JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Arenápolis 6
Camara Municipal de Cáceres 7
Camara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de General Carneiro 8
Câmara Municipal de Nova Guarita 11
Camara Municipal de Paranatinga 11
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 14
Camara Municipal de Poconé 18
Camara Municipal de Várzea Grande 18
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 20
Prefeitura Municipal de Acorizal 22
Prefeitura Municipal de Água Boa 22
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 27
Prefeitura Municipal de Alto Garças 28
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 30
Prefeitura Municipal de Apiacás 30
Prefeitura Municipal de Araguainha 37
Prefeitura Municipal de Arenápolis 37
Prefeitura Municipal de Aripuanã 41
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 41
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 45
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 49
Prefeitura Municipal de Brasnorte 52
Prefeitura Municipal de Cáceres 52
Prefeitura Municipal de Campinápolis 72
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 73
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 90
Prefeitura Municipal de Canarana 92
Prefeitura Municipal de Carlinda 99
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 101
Prefeitura Municipal de Cláudia 108
Prefeitura Municipal de Cocalinho 111
Prefeitura Municipal de Colniza 111
Prefeitura Municipal de Comodoro 111
Prefeitura Municipal de Confresa 112
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 123
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 127
Prefeitura Municipal de Diamantino 127
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 127
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 129
Prefeitura Municipal de Itanhangá 180
Prefeitura Municipal de Jangada 248
Prefeitura Municipal de Jauru 251
Prefeitura Municipal de Juara 252
Prefeitura Municipal de Juína 256
Prefeitura Municipal de Juruena 258
Prefeitura Municipal de Juscimeira 274
Prefeitura Municipal de Marcelândia 289

Prefeitura Municipal de Matupá 289
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 483
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 490
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 500
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 521
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 521
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 522
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 530
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 531
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 543
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 619
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 619
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 620
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 622
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 623
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 626
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 628
Prefeitura Municipal de Paranatinga 633
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 633
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 633
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 634
Prefeitura Municipal de Poconé 635
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 697
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 699
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 699
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 700
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 706
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 716
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 717
Prefeitura Municipal de Rondolândia 718
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 718
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 719
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 722
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 722
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 722
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 726
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 727
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 730
Prefeitura Municipal de São José do Povo 737
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 738
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 738
Prefeitura Municipal de Sorriso 738
Prefeitura Municipal de Tabaporã 740
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 752
Prefeitura Municipal de Torixoréu 888
Prefeitura Municipal de União do Sul 895
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 895
Prefeitura Municipal de Vila Rica 906

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONTRATO 06/2022

CONTRATO N.º 006/2022

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS** e de outro lado a empresa **AM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **01.327.030/0001-70**, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, nº 206, Bairro Bom Jesus, CEP: 78595-000, representada neste ato por seu Presidente **Leílson Balduíno Feitosa**, brasileiro, solteiro, garimpeiro, inscrito no RG sob nº 1548650-8 SSP/MT e no CPF sob n° 934.465.191-49, residente e domiciliado na Rua Sabiá, nº 03, Bairro União, na Cidade e Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, CEP 78595-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **AM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** portadora do **CNPJ/MF nº 44.607.959/0001-65**, com sede na Avenida Ariosto da Riva nº 2485, centro, Alta Floresta Mato Grosso, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **Amarildo Gaspar da Silva Marconato**, brasileiro, Técnico em Segurança do Trabalho, portador da cédula de identidade nº 14350769 SSP/MT e CPF nº 984.837.571-68, residente, têm entre si justo e contrato o que se segue mutuamente concordam:

As partes têm em comum o presente contrato pela finalidade de estabelecer os direitos e obrigações, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **Objeto** – Prestação de serviços *de assessoria específica para suporte técnico, elaboração da documentação necessária ao pronto atendimento do sistema eSocial, com assessoramento ao departamento de Recursos Humanos, durante 12 meses.*

1.1. Levantamento das Ambientes de Trabalho e Avaliação das documentações da empresa; **1.2.**Elaborado a Declaração de Inexistência de Risco (DIR); **1.3.**Levantamentos dos riscos e Envios do evento S2240; **1.4.**Elaboração LTCAT e envios do PPP; **1.5.**Entrega dos relatórios e recibos e dos envios**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDICIONANTES DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado diretamente, sob o regime de empreitada.

2.2. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade, com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais documentos que compõem a Compra Direta, parte integrante do processo de contratação e complementares deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do objeto deste contrato é de **R$ 4.500,00** (quatro mil, quinhentos reais), a serem pagos da seguinte forma:

3.1.1. Após o atendimento dos itens 1.1; 1.2 e 1.5 da Cláusula primeira **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais);

3.1.2. Mensalmente o valor de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), de janeiro a dezembro de 2023, para o eventual atendimento dos itens 1.3 e 1.4 da Cláusula Primeira.

3.2. O pagamento será realizado após a emissão da Nota Fiscal, cuja nota se apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

3.3. O pagamento deverá ser efetuado pela contratante á contratada mediante depósito no Banco Cooperativo Sicredi – 748 AG. 818 – Conta 0099629-6 indicados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.001-3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, desde que, sejam cumpridos todos os ditames convencionados, podendo ter seu término antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

5.1.1. Havendo necessidade de prorrogação de prazo de execução, por demanda de serviços adicionais ou pela continuidade, poderá ser implementado o respectivo valor à sua proporcionalidade.

5.2. O referido contrato poderá ser prorrogado em conformidade ao artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – dos Direitos e Obrigações

6.1. A **CONTRATADA** compromete-se com a **CONTRATANTE** a dar a devida e total assistência, no que se refere ao acompanhamento do eSocial, no que tange ao disposto dessa contratação;

6.2. A **CONTRATADA** compromete-se com a **CONTRATANTE** a disponibilizar o profissional Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho que responderá como responsável dessa área de atuação junto a Câmara Municipal de Apiacás, prestando os serviços parte integrante desse Termo de Contrato;

6.3. O profissional deverá prestar os serviços na sede da Câmara Municipal de Apiacás e também home-office, durante o período em que estiver em vigor esse Termo de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

7.2. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

7.3. Designa o servidor ***Thalita Raquel de Brito***para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

7.4. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do atendimento integral das atribuições do eSocial, finalidade especifica dessa contratação.

7.6. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.7. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

7.8. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

7.9. Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

7.10. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

7.11. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

7.12. Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

8.3. Receber todo o apoio logístico de recursos humanos para recebimento de orientação técnicas condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

8.4. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

8.5. Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

8.6. Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

8.8. Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

9.2. Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;

c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro - Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir os prazos estabelecidos e as obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo - Suspensão do direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos anteriormente; judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos; ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação.Acatando o que preceitua os Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar à Câmara de Vereadores, além do pagamento da multa contratual estabelecida na cláusula anterior.

Parágrafo Segundo -Em caso de rescisão contratual administrativa ou amigável, a rescisão será precedida de comunicado escrito e fundamentado com antecedência de 30 (trinta) dias por parte daquele que solicitar a rescisão, fica atribuída uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato para a parte que não cumprir o prazo de aviso estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCESSO

12.1. O presente contrato é oriundo de Compra Direta, em conformidade à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O foro do presente instrumento é o da Comarca de Apiacás, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pela Câmara de Vereadores fora de sua jurisdição

E pôr estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si, e/ou seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos, para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, a tudo presentes, que nele também assinam.

Apiacás - MT 28 de dezembro de 2022

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Leílson Balduíno Feitosa – Presidente da Câmara

CONTRATANTE

_____

AM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ/MF nº 44.607.959/0001-65

Amarildo Gaspar da Silva Marconato

Técnico em Segurança do Trabalho

CONTRATADA

Testemunhas: _____ NOME CPF Nº	_____ NOME CPF Nº

Thalita Raquel de Brito

Fiscal de Contrato

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022

RATIFICO, HOMOLOGO e RECONHEÇO a Contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a orientação disposta no parecer jurídico de fls. 26 a 39-CMA, que esta fundamentada no art. 24, inciso II, c/c artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, EM, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERMERSON CUNHA DA SLVA*Presidente da Câmara MunicipalArenápolis/MT*

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Número do Processo: **012/2022** Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto nº. 9.412/18**

Objeto: ***Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de novo mobiliário no que diz respeito à 12 (doze) poltronas/cadeiras giratórias modelo diretor, para uso na Sala das Comissões Temáticas e demais reuniões da Câmara Municipal de Arenápolis/MT.***

Declaro **DISPENSADO** de licitação o Processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, nos Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil) constantes dos autos, após a análise das três propostas/cotações de preços apresentadas e, por se achar as mais vantajosas para a Administração, aprecio em favor de:

DONGELSON PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 42.384.761/0001-34, para fornecimento dos mobiliários em epígrafe, pelo valor total de **R$ 13.011,72** (treze mil, onze reais e setenta e dois centavos); uma vez que a execução da despesa não alcançará o limite ajustado na Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Unidade: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 0001 – GESTÃO LEGISLATIVA

Projeto/Atividade: 1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ A CÂMARA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.42 – Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: A presente contratação terá vigência de 30 (dias), contados a partir da data de assinatura.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeto o presente ato à Autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Arenápolis, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2022.

DIOSDESTE GOMES PINHEIRO ***Presidente da Comissão de Licitação/ 2022***

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA BIÊNIO DE 2023 A 2024

ATA DA POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, PARA O BIÊNIO DE 2023 A 2024

Aos dezenove dias do mês de dezembro, de dois mil e vinte e dois (19/12/2022), às 19:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Cáceres/MT, situada na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, Bairro Centro, em Cáceres/MT, procedeu-se a eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024, conforme determina o artigo 18, da Lei Orgânica Municipal. Na ocasião foi apresentada apenas uma chapa, denominada "LEGISLAR", composta pelos seguintes candidatos: LUIZ LANDIM – Presidente; PASTOR JÚNIOR – Vice-Presidente; MARCOS RIBEIRO – 1º Secretário; LACERDA DO AKI – 2º Secretário e MANGA ROSA – 3º Secretário. Após a votação e o escrutínio feito por todos os Vereadores, em votação nominal, verificou-se a eleição da Chapa "LEGISLAR", por votação unânime, oportunidade em que o Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Vereador Domingos Oliveira dos Santos, declarou como vencedora a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres/MT, para o Biênio 2023/2024, composta pelos vereadores **LUIZ LANDIM – Presidente; PASTOR JÚNIOR – Vice-Presidente; MARCOS RIBEIRO – 1º Secretário; LACERDA DO AKI – 2º Secretário e MANGA ROSA – 3º Secretário**. Neste ato, os Vereadores eleitos tomam formalmente posse, que será publicado no Diário Oficial do Município – AMM, em 02 de janeiro de 2023, sendo que, a cerimônia formal de posse será realizada na Sessão Extraordinária do dia 02 de fevereiro de 2023 (quinta-feira), às 19:00h, na sede da Câmara Municipal de Cáceres, aonde ficam todos os Vereadores devidamente convocados. Nada mais havendo a constar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT, Vereador Domingos Oliveira dos Santos, mandou lavrar o Presente Termo, que após lido será assinado pelos Membros da Mesa Diretora, para o Biênio 2023/2024, eleitos. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cáceres/MT, em 23 de dezembro de 2022.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Biênio 2021/2022

Luiz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Biênio 2023/2024

Pastor Júnior

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Biênio 2023/2024

Marcos Ribeiro

1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres

Biênio 2023/2024

Lacerda do Aki

2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres

Biênio 2023/2024

Manga Rosa

3º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres

Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 174/2022

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão da licença para tratar de interesse particular a vereador e prorroga a vereança do suplente"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea "e", inciso VII, alíneas "h", in fine, e artigo 98, inciso IV, este, com redação data pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 153/2022, que dispõe sobre a concessão de licença, sem remuneração, para tratar de assunto de interesse particular, da Vereadora Valdeníria Dutra Ferreira, na forma prevista no artigo 98, inciso IV, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 1.530 de 28 de dezembro de 2022 (via 1Doc), desta Casa Legislativa Municipal e seu respectivo anexo o Ofício n.º 036/2022-Gab, de 28 de dezembro de 2022, da Vereadora Valdeníria Dutra Ferreira – PSB.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo da concessão da licença, para tratar de interesse particular, sem remuneração, da Excelentíssima Vereadora **VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA**, em razão da aprovação do Ofício n.º 036/2022-Gab, de 28 de dezembro de 2022, do Gabinete da Vereadora, lido e aprovado na Sessão Extraordinária do dia 28 de dezembro do corrente ano, na forma do artigo 102-A, do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, no período de 04 de janeiro até 05 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Prorrogar a vereança do Excelentíssimo 1º Suplente de Vereador o Sr. **ROSINEI NEVES DA SILVA**, do Partido Social Cristão – PSC, em consequência do período de afastamento descrito no artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 28 de dezembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 303/2022 CONCEDE TÍTULO DE

CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR HIGO RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 303/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR HIGO RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do vereador Cristiano Lorscheiter Rocha;

§ Sua contribuição ao Município de Confresa;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor, **Higo Rafael Ferreira de Oliveira,** título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 20 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº89/2022 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº89/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, CONVERTIDA EM PECÚNIA, PARA A SERVIDORA JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no parágrafo § 1º do artigo 31º da Lei Complementar 098 de 12 de Dezembro de 2014, "que Altera a Lei Complementar 080/2012", fica concedido 01 (um) mês de licença prêmio convertida em pecúnia a servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, lotado no cargo de Assistente Legislativo, sob a mat. nº37, inscrito na Cédula de Identidade RG: 1031091-6 SJ/MT e CPF: 555.298.791-87

Art. 2º - A licença concedida é referente ao período de 01/08/2017 a 01/08/2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 28 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 304/2022 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR VICTOR DONIZETE DE OLIVEIRA PEREIRA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 304/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR VICTOR DONIZETE DE OLIVEIRA PEREIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do vereador Cristiano Lorscheiter Rocha;

§ Sua contribuição ao Município de Confresa;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor, **Victor Donizete de Oliveira Pereira,** título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 20 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº90/2022 - EXPEDIENTE

PORTARIA Nº90/2022

DETERMINA EXPEDIENTE INTERNO NO DIA 29/12/2022 E FICA SUSPENSO EXPEDIENTE NO DIA 30/12/2022.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando fechamento contábil/financeiro de final de ano;

Considerando que será realizada a posse da nova mesa diretora no dia 01/01/2023 (domingo).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado expediente interno aos servidores da Câmara Municipal no dia 29/12/2022.

Art. 2º - Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Confresa, no 30/12/2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrarias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 28 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2022

ESPÉCIE: Contrato nº 005/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de General Carneiro – MT.

CONTRATADA: EGP – Consultoria, Assessoria e Informatização Publica LTDA, inscrita no CNPJ n. 24.408.501/0001-70.

DO OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de envio do APLIC das cargas mensais (contabilidade, folha de pagamento, contrato e convenio e patrimônio administrativo) e cargas especiais, ambas durante o exercício de 2023, junto a Câmara Municipal de General Carneiro-MT"

VALOR GLOBAL: R$53.462,24 (cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.**

General Carneiro, 27 de dezembro de 2022.

_____

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2022

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação n. 004/2022, enquadrada no art. 75, II, na Lei n. 14.133/21 e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara, **AUTORIZO,** com base no art. 72, VIII, da Lei n. 14.133/21, a contratação abaixo especificada:

EMPRESA: EGP – Consultoria, Assessoria e Informatização LTDA - ME.

CNPJ: 24.408.501/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de envio do APLIC das cargas mensais (contabilidade, folha de pagamento, contrato e convenio e patrimônio administrativo) e cargas especiais, ambas durante o exercício de 2023, junto a Câmara Municipal de General Carneiro-MT, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$53.462,24 (cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA - ME	Prestação de serviços técnicos de envio do APLIC das cargas mensais (contabilidade, folha de pagamento, contrato e convenio e patrimônio administrativo) e cargas especiais, ambas durante o exercício de 2023.	12 MESES	R$4.455,18	R$53.462,24

TOTAL GERAL.....	**R$4.455,18**	**R$53.462,24**

A disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa, conforme informações prestadas no Parecer Contábil, correrão por conta da dotação 3.3.90.39.00, Exercício Financeiro de 2023.

General Carneiro, 27 de dezembro de 2022.

_____

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2022

Espécie: Contrato nº 008/2022.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

Contratada: W V dos Reis – ME, inscrita no CNPJ n. 17.454.154/0001-56.

Do Objeto: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de implantação, consultoria e assessoria mensal do e-social, bem como envio da primeira, segunda e terceira fase do e-social, junto a Câmara Municipal de General Carneiro-MT”.

Valor global: R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Forma de pagamento: Mensal

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.**

General Carneiro, 27 de dezembro de 2022.

_____

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2022

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação n. 006/2022, enquadrada no art. 75, II, na Lei n. 14.133/21 e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara, **AUTORIZO,** com base no art. 72, VIII, da Lei n. 14.133/21, a contratação abaixo especificada:

Empresa: MACHADO TECNOLOGIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA.

CNPJ: 30.059.831/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos, tratamento e conversão de arquivos da Web, Locação de Sistema de Protocolo e Controle Interno, para o exercício de 2023, junto a Câmara Municipal de General Carneiro-MT, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$50.390,96 (cinquenta mil e trezentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	1	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	70.000	UND	R$ 0,28	R$ 19.600,00
MACHADO TECNOLOGIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA	2	TRATAMENTO E CONVERSÃO DE ARQUIVOS NA WEB	70.000	UND	R$ 0,28	R$ 19.600,00
	3	SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE INTERNO	12	MÊS	R$932,58	R$11.190,96
	TOTAL GERAL.....				**R$4.199,24**	**R$50.390,96**

A disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa, conforme informações prestadas no Parecer Contábil, correrão por conta da dotação 3.3.90.40.00, Exercício Financeiro de 2023.

General Carneiro/MT, 27 de dezembro de 2022.

_____

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2022

Espécie: Contrato nº 007/2022.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

Contratada: MACHADO TECNOLOGIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ n. 30.059.831/0001-08

Do Objeto: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos, tratamento e conversão de arquivos da Web, Locação de Sistema de Protocolo e Controle Interno, para o exercício de 2023, junto a Câmara Municipal de General Carneiro-MT”.

Valor global: R$50.390,96 (cinquenta mil e trezentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

Forma de pagamento: **Mensal**

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.**

General Carneiro/MT, 27 de dezembro de 2022.

_____

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2022

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação n. 007/2022, enquadrada no art. 75, II, na Lei n. 14.133/21 e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara, **AUTORIZO,** com base no art. 72, VIII, da Lei n. 14.133/21, a contratação abaixo especificada:

Empresa: W V DOS REIS – ME.

CNPJ: 17.454.154/0001-56.

OBEJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de implantação, consultoria e assessoria mensal do e-social, bem como envio da primeira, segunda e terceira fase do e-social, junto a Câmara Municipal de General Carneiro-MT, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
W V DOS REIS - ME	IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL E ENVIO DA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA FASE DO E-SOCIAL.	01 MES	R$3.000,00	R$3.000,00
	CONSULTORIA E ASSESSORIA MENSAL DO E-SOCIAL.	12 MESES	R$2.150,00	R$25.800,00
TOTAL GERAL.....	**R$2.150,00 mais uma parcela de R$3.000,00 referente ao item 01**			**R$28.800,00**

A disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa, conforme informações prestadas no Parecer Contábil, correrão por conta da dotação 3.3.90.39.00, Exercício Financeiro de 2023.

General Carneiro, 27 de dezembro de 2022.

_____

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2022

Espécie: Contrato nº 006/2022.

Contratante: Câmara Municipal de General Carneiro – MT.

Contratada: W V dos Reis – ME, inscrita no CNPJ n. 17.454.154/0001-56.

Do Objeto: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa, contábil, financeira e patrimonial, para o exercício de 2023, junto a Câmara Municipal de General Carneiro-MT”

Valor Global: R$47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Forma de Pagamento: **Mensal**

Vigência: **O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.**

General Carneiro/MT, 27 de dezembro de 2022.

_____

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2022

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação n. 005/2022, enquadrada no art. 75, II, na Lei n. 14.133/21 e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara, **AUTORIZO,** com base no art. 72, VIII, da Lei n. 14.133/21, a contratação abaixo especificada:

Empresa: W V DOS REIS – ME.

CNPJ: 17.454.154/0001-56.

OBEJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa, contábil, financeira e patrimonial, para o exercício de 2023, junto a Câmara Municipal de General Carneiro-MT, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
W V DOS REIS - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL A SEREM PRESTADOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.	12 MESES	R$3.950,00	R$47.400,00

TOTAL GERAL.....	R$3.950,00	R$47.400,00

A disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa, conforme informações prestadas no Parecer Contábil, correrão por conta da dotação 3.3.90.35.00, Exercício Financeiro de 2023.

General Carneiro/MT, 27 de dezembro de 2022.

_____

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público o Quarto Termo Aditivo ao contrato n.º 11/2019.

CONTRATO Nº 11/2019

PRAZO: Início: 01/01/2023 - Final 31/03/2023

VALOR GLOBAL: R$ 7.029,66 (sete mil, vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: 03 parcelas iguais e mensais de R$2.343,22 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.804.377/0003-59.

OBJETO: *"Contratação de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento e planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o TCE/MT; Recursos Humanos; eSocial; Compras, Licitações e contratos; Patrimônio Público; Almoxarifado; Gestão de Protocolo/Processos; Frotas; Portal da Transparência; tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT".*

JUSTIFICATIVA: A celebração deste aditivo justifica-se, em razão da necessidade da continuidade dos serviços, considerando que haverá prorrogação contratual com acréscimo dos valores propostos no contrato original, no valor de 6,51% (seis virgula cinquenta e um por cento);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.001.01.031.0017.2001-3.3.90.40.00.00.00 –

LOCACÇÃO E EQUIPAMENTOS E SOFTWARES.

Nova Guarita/MT, 27 de dezembro de 2022.

Heitor Balestrin

Presidente Biênio 2021/2022

DECRETO N.º 007/2022 - RECESSO

DECRETO N.º 007/2022.

"Decreta recesso dos servidores

da Câmara Municipal e dá outras

providências"

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

ART. 1º - Fica Decretado recesso aos servidores nesta Casa Legislativa, no dia 30 de dezembro de 2022 (sexta-feira) e no dia 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira). Retornando aos trabalhos em horário habitual no dia 03 de janeiro de 2023 (terça-feira).

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.

Gabinete do Presidente, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

_____ HEITOR BALESTRIN Presidente

REGISTRE - SE

AFIXE - SE

PUBLIQUE - SE

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 076/2022

PORTARIA Nº 076/2022

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerado do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** o Senhor **ADAIR JOVENCIO FERREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente do Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 071/2022

PORTARIA Nº 071/2022

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerado do cargo de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA** o Senhor **JURANDIR DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente do Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 072/2022

PORTARIA Nº 072/2022

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerada do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **LAURIANE IZABELE ALVES DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente do Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 073/2022

PORTARIA Nº 073/2022

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerada no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **MARCIA GLENZEL ORTIZ.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente do Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 074/2022

PORTARIA Nº 074/2022

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerada do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **SILMARA APARECIDA ARRUDA BONFIM.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente do Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 075/2022

PORTARIA Nº 075/2022

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerada do cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** a Senhora **VIVIANE APARECIDA PIMENTEL SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente do Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 077/2022

PORTARIA Nº 077/2022

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerada do cargo de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO** a Senhora **ROSA MARIA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente do Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 064/2022

PORTARIA Nº 064/2022

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerado do cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA** o Senhor **ALAN SERGIO DE ALMEIDA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente do Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 065/2022

PORTARIA Nº 065/2022

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerado do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** o Senhor **CLAUDIO GOMES.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente do Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 066/2022

PORTARIA Nº 066/2022

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerado do cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** o Senhor **CLEBERSON CARLOS LONGHINI.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente do Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 067/2022

PORTARIA Nº 067/2022

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerada do cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** a Senhora **IDAIANA UHDE MARTINS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente do Biênio

2021/2022

PORTARIA Nº 068/2022

PORTARIA Nº 068/2022

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerado do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA** o Senhor **JOÃO BOSCO DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente do Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 069/2022

PORTARIA Nº 069/2022

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerado do cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** o Senhor **JOAQUIM RODRIGUES MARTINS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente do Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 070/2022

PORTARIA Nº 070/2022

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerado do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **JOSIAN DE OLIVEIRA PEDROSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente do Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 068/2022

PORTARIA N.º 068/2022

SÚMULA: *"dispõe sobre a* ***refiticação*** *da Portaria n°065 que trata da nomeação da comissão de avaliação de desempenho individual dos servidores efetivos da câmara municipal, bem como o enquadramento de classe e nível, conforme determinação da Lei Complementar n°003/2005 resolução n°003/2013 e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de **Peixoto de Azevedo-MT,** o Sr. **EVANDRO KOMMERS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando a necessidadee de atender o disposto no Art.41, §4°, da Constituição Federal, no que tange a avaliação obrigatória dos servidores públicos da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, para aquisição da estabilidade.

Considerando necessidade de atender a legislação da Câmara Munipal, no tocante a progressão funcional, em conformidade com a Rosolução n° 003/2013.

RESOLVE:

Art.1° - Retifica a Portaria n°065 para Nomear a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP), composta de 04 (quatro) servidores efetivos e 02 (vereadores), para avaliar os serviços públicos efetivos, visando a caracterização da estabilidade funcional dos mesmos.

Parágrafo Único: Os membros componenetes da Comissão são os seguintes:

SERVIDORES E DIRIGENTES	CARGO	ATRIBUIÇÃO
PEDRO ADRIANO KOTIKOSKI	CONTADOR	MEMBRO
RICARDO JOSE DA S. FILHO	AGENTE ADIMINISTRATIVO	MEMBRO
EVANDRO KOMMERS	VEREADOR	MEMBRO
MARIA ROSA FONSECA .C.C.	ESCRITURÁRIA	MEMBRO
IZOLINA VACARO	VEREADORA	MEMBRO
EVANIR PEREIRA SILVA MATOS	RECEPCIONISTA	MEMBRO

Art. 2° - A presente CEAEP irá avaliar, conforme Art.19 da Lei Complementar N°003/2005, durante o seu período de estágio probatório e de forma periódica, aos seguintes servidores:

-UILIAM ALVES STOPA (ADVOGADO)

-LINDOMAR RODRIGUES (CONTROLADOR INTERNO)

Art.3° - Os membros mencionados no Artigo anterior, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar N°003/2005.

Art.4° - A presente Portaria entrerá em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 27 de Dezembro de 2022.

EVANDRO KOMMERS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 067/2022

PORTARIA N.º 067/2022

SÚMULA: *"Fica nomeada a Comissão Representativa do Recesso Parlamentar, com a finalidade específica de representar o Poder Legislativo a forma do Art.38, inciso IV do Regimento Interno, ficando assim constituída pelos veradores que reqpresentarão o legislativo no perpiodo de recesso"*

O Presidente da Câmara Municipal de **Peixoto de Azevedo-MT,** o Sr. **EVANDRO KOMMERS**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal, Capítulo II, do Art.29 do Regimento Interno desta Casa de leis, dentre outras Leis que regem a matária.

RESOLVE:

1°- Fica nomeada a Comissão Representativa do Recesso Parlamentar, com a finalidade específica de representar o Poder Legislativo a forma do Art.38, inciso IV do Regimento Interno, ficando assim constituída pelos veradores que reqpresentarão o legislativo no perpiodo de recesso.

Membro: Ver. Gleison Noleto Lopes

Membro: Ver. Eliege Krul

Membro: Ver. Mário Aparecido da Silva

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 23 de Dezembro de 2022.

EVANDRO KOMMERS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2019

ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E A EMPRESA NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT inscrita no CNPJ/MF sob n.° 37.499.373/0001-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. EVANDRO KOMMERS, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1.446.499-3 SSP/MT, e CPF nº 724.128.871-87, residente e domiciliado na Rua Pedreiras, nº 05, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA ME, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa n.° 306, Centro, Setor C, Alta Floresta Mato Grosso, CEP 78.580-000, inscrita no CNPJ n.° 11.500.723/0001-76, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Sidney Oribes da Silva, brasileiro, Administrador e Contador, portador do RG n.° 629.631 SSP/MT e CPF n.° 275.723.151-00, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n°. 002/2019 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Com fulcro no Termo de Contrato, respaldado pelo artigo 57, II da Lei 8.666/93, com prorrogação de prazo e valor do presente Termo de Contrato, a razão de 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos) por cento, relativo à inflação medida pelo IGPM/IBGE durante o mês de dezembro de 2021 a novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Adita o prazo de validade do presente Termo de Contrato até 31 de dezembro de 2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1. O valor global para a execução do presente Termo Aditivo ao Contrato é de R$ 92.751,00 (noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais).

3.2. O valor contratado será pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor mensal de R$ 7.729,25 (sete mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Câmara Municipal de Vereadores, alocados na dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2003.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDICIONANTES

5.1. As demais cláusulas e condições permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO TERMO ADITIVO

6.1. O presente Termo Aditivo tem sua origem no processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 002/2019.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Peixoto de Azevedo, 27 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Evandro Kommers

Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA ME

Sidney Oribes da Silva

CPF nº 275.723.151-00

Testemunhas:

_____

_____

Antonia Deusdéria de Araújo Brás Márcia da Silva Sobrinho

CPF: 968.578.031-53 CPF Nº 005.443.401-75

_____ _____

Pedro Adriano Kotikoski Dra. Fabrícia A. Nogueira Dembogurski

CPF: 912.887.461-72 Procuradoria Jurídica OAB/MT nº 12379/O

Fiscal do Contrato OAB/MT 6097 – visto

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CRIAÇÃO DO SITE OFICIAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA LEGISLATIVA DA CAMARA DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO que entre si celebram Câmara Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, e a Empresa M. P. de Oliveira Silva Soluções Web Eireli ME, para os fins que especificam, conforme as Cláusulas a seguir.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT** inscrita no CNPJ/MF sob n.° 37.499.373/0001-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **EVANDRO KOMMERS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1.446.499-3 SSP/MT, e CPF nº 724.128.871-87, residente e domiciliado na Rua Pedreiras, nº 05, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, como ***CONTRATADA*** a empresa **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME,** com CNPJ/MF n.º 14.728.004/0001-03, com sede na Avenida das Embaúbas, n° 640, Centro, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante o **Sr. Marcos Paulo de Oliveira Silva,**brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35405864-2 SSP/SP e do CPF nº 021.222.971- 07, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 2081, Jardim Paraíso, CEP 78.556-106, na cidade de Sinop MT, doravante denominado CONTRATADA o que se segue e mutuamente e concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Com fulcro no Termo de Contrato, respaldado pelo artigo 57, II da Lei 8.666/93, com prorrogação de **prazo** e **valor do presente Termo de Contrato, a razão de 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos) por cento, relativo à inflação medida pelo IGPM/IBGE durante o mês de dezembro de 2021 a novembro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Adita o prazo de validade do presente Termo de Contrato até 28 de fevereiro de 2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1. Os valores permanecerão inalterados, sendo o valor global para a execução do presente Contrato de **R$ 3.110,33** (dezessete mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos). **3.2.** O valor mensal a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R$ 1.555,16** (hum mil trezentos e trinta e cinco reais e dois centavos);

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento na rubrica orçamentária: *01.001.01.031.0001.2001.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica*

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As demais cláusulas e condições permaneceram inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Peixoto de Azevedo – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. **6.2.** Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo - MT, 27 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT EVANDRO KOMMERS CONTRATANTE	M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Antonia Deusdéria de Araújo Brás Márcia da Silva Sobrinho

CPF: 968.578.031-53 CPF Nº 005.443.401-75

_____

Dra. Fabrícia A. Nogueira Dembogurski

Procuradoria Jurídica OAB/MT nº 12379/O

OAB/MT 6097 – **visto**

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI **QUE CELEBRAM A** CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E A EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E A EMPRESA *IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI ME*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT** inscrita no CNPJ/MF sob n.° 37.499.373/0001-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **EVANDRO KOMMERS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1.446.499-3 SSP/MT, e CPF nº 724.128.871-87, residente e domiciliado na Rua Pedreiras, nº 05, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo, doravante denominada **CONTRATANTE***, de outro lado a empresa* **Agili Software Brasil Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.804.377/0003-59, estabelecida à Av. Natalino João Brescansin, nº 499, Bairro Centro, CEP: 78890-000, em Sorriso – MT, representada neste ato por **José Carlos Urias,** residente na Rua Felício Marconi, nº 171, Condomínio Residencial Vale do Arvoredo, Qd 06 – lote 07, Londrina/PR, CEP: 86.047-590, portador da Cédula de Identidade n. 4.238.290-6 SSP/PR e CPF n. 596.277.789-15, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Com fulcro no Termo de Contrato, respaldado pelo artigo 57, II da Lei 8.666/93, com prorrogação de **prazo** e **valor do presente Termo de Contrato, a razão de 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos) por cento, relativo à inflação medida pelo IGPM/IBGE durante o mês de dezembro de 2021 a novembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Adita o prazo de validade do presente Termo de Contrato até 28 de fevereiro de 2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global para a execução do presente Contrato é de **R$ 6.589,58** (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). **3.2.** O valor mensal a serem pagos em 02 (duas) parcelas iguais no valor de **R$ 3.294,79** (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento na rubrica orçamentária: *01.001.01.031.0001.2001.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica*

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5™.1. As demais cláusulas e condições permaneceram inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Peixoto de Azevedo – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. **6.2.** Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo - MT, 27 de dezembro de 2022.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Evandro Kommers

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

_____

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

José Carlos Urias

Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:	
Marcia da Silva Sobrinho CPF Nº 005.443.401-75	Pedro Adriano Kotikoski CPF Nº 912.887.461-72

_____

Dra. Fabrícia A. Nogueira Dembogurski

Procuradoria Jurídica OAB/MT nº 12379/O

OAB/MT 6097 – **visto**

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E SESSÕES DE LICITAÇÕES DA CAMARA DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO, que entre si celebram Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo MT e a Empresa Faça Web Sites Ltda ME, para os fins que especificam, conforme as Cláusulas a seguir.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT** inscrita no CNPJ/MF sob n.° 37.499.373/0001-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **EVANDRO KOMMERS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1.446.499-3 SSP/MT, e CPF nº 724.128.871-87, residente e domiciliado na Rua Pedreiras, nº 05, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, como ***CONTRATADA*** a empresa **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB, HUMANO E SOCIAL LTDA**, CNPJ/MF n.º **08.025.335/0001-76,** tem sede e domicílio na Rua Guanabara n.º 256, sala 01 Residencial Ipanema, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555.563, sendo seu representante legal **Matheus Emanuel de Medeiros**, Solteiro, brasileiro, solteiro, empresário portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro n.º 06831643373 expedida pelo DETRAN do Estado de São Paulo, portador do CPF n.º 455.524.168-13, residente a Rua das Orquídeas n.º 1174, Apartamento 02, Setor Residencial Sul, Sinop – Estado de Mato Grosso CEP 78.550-035, doravante denominado CONTRATADA o que se segue e mutuamente e concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Com fulcro no Termo de Contrato, respaldado pelo artigo 57, II da Lei 8.666/93, com prorrogação de **prazo** e **valor do presente Termo de Contrato, a razão de 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos) por cento, relativo à inflação medida pelo IGPM/IBGE durante o mês de dezembro de 2021 a novembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Adita o prazo de validade do presente Termo de Contrato até 28 de fevereiro de 2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1. Os valores permanecerão inalterados, sendo o valor global para a execução do presente Contrato de **R$ 1.157,20** (um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos). **3.2.** O valor mensal a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R$ 578,60** (quinhentos e setenta e oito reais e

sessenta centavos); **3.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente via DOC Bancário em conta corrente em nome da empresa no BANCO DO BRASIL, **agência 4270-6 conta 12018-9**.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento na rubrica orçamentária: *01.001.01.031.0001.2001.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica*

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As demais cláusulas e condições permaneceram inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Peixoto de Azevedo – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. **6.2.** Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo - MT, 27 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT Evandro Kommers CONTRATANTE	FAÇA WEB SITES LTDA ME RENAN HENRIQUE FERREIRA CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Antonia Deusdéria de Araújo Brás Márcia da Silva Sobrinho

CPF: 968.578.031-53 CPF Nº 005.443.401-75

Dra. Fabrícia A. Nogueira Dembogurski

Procuradoria Jurídica OAB/MT nº 12379/O

OAB/MT 6097 – **visto**

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO

MOTIVO: RESCINDINDO DE COMUM ACORDO SEM ONUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES OU DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURIDICA DO QUE SE PACTUOU NO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE N° 001/2018.

CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

VIGÊNCIA:NOVEMBRO A JANEIRO DE 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS E CONSULTORIA JURIDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

CONTRATO Nº 020/2022 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICA LTDA-ME

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 001/2022.

Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop (executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma Windows, com serviços técnicos especializados para atender a administração direta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial 001/2022, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 000001/22 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO: R$ 549. 000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja do dia 28 de dezembro de 2022 a 28 de dezembro de 2023, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

FUNDAMENTAÇÃO: Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 018/2022/Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.01 – Locação de Equipamentos e Software

DATA DA ASSINATURA: 28**/12/2022.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT – Fábio José Tardin – Presidente.

CONTRATADA: EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o n°.10.260.055/0001-94.

ASSINATURAS: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e representante legal da empresa EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICA LTDA-ME, o senhor Tito Carlos Bueno Vera.

Várzea Grande/MT, 28 de dezembro de 2022.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, torna público que fará realizar Pregão Presencial 02/2022.

ABERTURA: 16 de janeiro de 2023 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 7:35 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais e produtos para Implantação de 03 (três) unidades de referência tecnológicas de Leite na Região do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4375 (65) 99937-4472 ou site www.cidesa.com.br

Nova Lacerda - MT 28 de dezembro de 2022.

SONIA RAQUEL MOURA

Pregoeira

RESOLUÇÃO Nº 036/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de profissional devidamente capacitado para o Cargo de Gerencia de Programas do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" e da outras providencias".

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social e conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sra **SANDRA MEDEIROS DE SOUZA, brasileira, divorciada, devidamente inscrito no CPF; sob nº 698.051.641-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10861939 SSP/MT, residente e domiciliado à Av 16 de julho, s/nº, Centro, Nova Lacerda/MT, para ocupar o cargo de Gerencia de programas, com os vencimentos fixados na resolução 035/2022, com valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, a partir de 01/01/2023 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte três).

Art. 2º - São competências do cargo**,** Assessorar a Diretora Executiva no gerenciamento de todos os Programas do CIDESA Vale do Guaporé, devendo dirigir e orientar, zelando pelo fiel cumprimento das metas e objetivos estabelecidos nos projetos e programas, baseado em critérios de prioridades e de custo-benefício, tais como Ambiental, Turístico, SIM – Selo de Inspeção Municipal, Resíduos Sólidos, Fruticultura, Hidroponia, Piscicultura, Apicultura, dentre outros que possam surgir no âmbito da competência do CIDESA Vale do Guaporé;

Realizar, na forma estabelecida pela Diretoria Executiva, eventos, ações de divulgação de atividades e cronogramas, além de responsabilizar-se pela alimentação de site e mídias socias, cujo conteúdo deverá ser previamente validado pela Diretora Executiva;

Gerenciar o fluxo dos documentos e processos arquivados no setor, auxiliar na preparação de cargas do setor para o envio do APLIC/TCE MT, bem como prestações de contas de convênios, dentre outros;

Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 3º - O Gerente de programas ora nomeado poderá ser exonerada, quando acontecer a ocorrência de fato que justifique a medida, o que deverá ser feito após a apreciação por parte da Assembleia Geral, observado os princípios da ampla defesa;

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01/01/2023 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três).

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

UILSON JOSE DA SILVA

PRESIDENTE DO CIDESA

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA

CNPJ: 08.964.532/0001-50

RESOLUÇÃO N.º 035/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕEM SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CARGO DE GERÊNCIA DE PROGRAMAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO o cargo de Gerência de Programas disposto na alínea "b" do artigo 16 do Estatuto CIDESA;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Estatuto do CIDESA, em especial acerca do criado cargo em comissão de Gerência de Programas, fundamental ao regular funcionamento do consórcio, para o atingimento das finalidades estipuladas no Protocolo de Intenções e Plano de Aplicação 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de servidor apto ao preenchimento do cargo de Gerência de Programas, para auxílio na realização das demandas do Consórcio em atendimento dos Município Consorciados;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentado o cargo em comissão de Gerência de Programas criado pelo Estatuto do CIDESA, sendo este de livre escolha, nomeação/exoneração pelo Prefeito Presidente, possuindo as atribuições e remuneração dispostas no Anexo I da presente Resolução.

§ 1º - Aplicar-se ao cargo de Gerência de Programas as disposições do regime jurídico celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º - O servidor nomeado ao cargo de Gerência de Programa será denominado de Gerente de Programas.

Art. 2º - As despesas do cargo ora regulamentado serão cobertas por recursos oriundos de contrato de repasse ou rateio, ou ainda através de convênio, pelos municípios consorciados ao CIDESA ou Governo Estadual, através de dotações específicas que compreendem despesas de pessoal.

Art. 3º - Faz parte desta Resolução, integrando-a para todos os fins de direito o Anexo I.

Art. 4º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

PRESIDENTE DO CIDESA

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA

CNPJ: 08.964.532/0001-50

ANEXO I – TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO MENSAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Gerência de Programas	1	R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	Ensino Médio

ATRIBUIÇÕES
Assessorar a Diretora Executiva no gerenciamento de todos os Programas do CIDESA Vale do Guaporé, devendo dirigir e orientar, zelando pelo fiel cumprimento das metas e objetivos estabelecidos nos projetos e programas, baseado em critérios de prioridades e de custo-benefício, tais como Ambiental, Turístico, SIM – Selo de Inspeção Municipal, Resíduos Sólidos, Fruticultura, Hidroponia, Piscicultura, Apicultura, dentre outros que possam surgir no âmbito da competência do CIDESA Vale do Guaporé; Realizar, na forma estabelecida pela Diretoria Executiva, eventos, ações de divulgação de atividades e cronogramas, além de responsabilizar-se pela alimentação de site e mídias sociais, cujo conteúdo deverá ser previamente validado pela Diretora Executiva; Gerenciar o fluxo dos documentos e processos arquivados no setor, auxiliar na preparação de cargas do setor para o envio do APLIC/TCE MT, bem como prestações de contas de convênios, dentre outros; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 107/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 107/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/CISRGA/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 02. 575.700/0001-30, com sede na Rua C, Nº 206, Bairro: São João, CEP: 78. 308-000, representada pelo Presidente Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, de acordo com o Estatuto, torna público que abrirá as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇO DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**, na forma estabelecida por este edital, pela Lei 8.666/93, suas alterações, Lei 8080/90, Lei Nº 11.107 e demais leis aplicáveis.

DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do item 12 – **DA VIGÊNCIA**, 12.1 A vigência do Credenciamento Nº 001/2021, será de 02 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.

Os demais Itens e condições do Edital permanecem inalterados.

Barra do Garças – MT, 28 de dezembro de 2022.

_____

Dr. Adilson Gonçalves de Macedo

Presidente do CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 28 de dezembro de 2022.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2017.

Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato 008/2017.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG. Contratado: M A.S E Silva – Me; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do contrato nº. 008/2017, conforme permissivo pela clausula nona do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em 31/03/2023, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data: 16/12/2022.

EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2014

Extrato do 18º Termo Aditivo ao Contrato 002/2014

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: João Alves de Oliveira. Objeto: 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo do contrato original de número 002/2014, passando a ter seu termo de encerramento em 31/12/2023, cujo objeto é a locação de prédio comercial localizado na Av. Florespina Azambuja, nº. 1595, centro, que abriga as dependências (sede) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG.

Data: 16/12/2022.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2018

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato 007/2018

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: Brava Segurança Monitorada Eireli. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato nº. 001/2018, por mais 03 (três) meses, conforme permissivo na clausula décima do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/03/2023, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data: 16/12/2022.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2018

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato 008/2018

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: M. H. TOSTI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses o prazo do contrato nº. 008/2018, conforme permissivo na clausula nona do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/03/2023, caracterizado por serviços de execução de forma contínua.. Data: 16/12/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

69° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

69° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **CLINICA PA DE TELEMEDICINA LTDA inscrita no CNPJ nº 42.855.582/0001-38**, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 037/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 013/2022** para os serviços médicos, no segmento de **SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDO DE MAMOGRAFIA,** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de Dezembro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

67° TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2022

67° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CLINICA NECCHI MARTINS LTDA com CNPJ nº 30.758.620/0001-55,** tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 047/2022** da Chamada Pública **n° 017/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **(CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA E GINECOLOGIA), conforme relacionado ANEXO I, LOTE N°01, item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.**

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de Dezembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

66° TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022

66° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **M. M. T CLINICA MEDICA LTDA com CNPJ nº 29.011.074/0001-05,** tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO DE POLIPECTOMIA – RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 046/2022** da Chamada Pública **n° 016/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **(CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM BIOPSIA DE PRÓSTATA, POLIPECTOMIA, MUCOSECTOMIA E CONSULTA/AVALIAÇÃO MÉDICA DE OFTALMOLOGIA E DERMATOLOGIA, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência), conforme relacionado ANEXO I, LOTE N°02, item n°01 código n°8088.**

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de Dezembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

65° TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022

65° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **SERVICOS MEDICOS FERRON ZANDONA LTDA com CNPJ nº 42.106.800/0001-31,** tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO DE CONSULTA/AVALIAÇÃO MÉDICA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 046/2022** da Chamada Pública **n° 016/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **(CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM BIOPSIA DE PRÓSTATA, POLIPECTOMIA, MUCOSECTOMIA E CONSULTA/AVALIAÇÃO MÉDICA DE OFTALMOLOGIA E DERMATOLOGIA, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência), conforme relacionado ANEXO I, LOTE N°04, item n°01 código n°8090.**

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de Dezembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

68° TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022

68° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **LUCAS BERTOLIN CLINICA DE ONCOLOGIA com CNPJ nº 45.292.365/0001-75,** tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO DE BIÓPSIA DE PRÓSTATA (COM EQUIPAMENTO/MATERIAL DO PROFISSIONAL MÉDICO),** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 046/2022** da Chamada Pública **n° 016/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **(CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM BIOPSIA DE PRÓSTATA, POLIPECTOMIA, MUCOSECTOMIA E CONSULTA/AVALIAÇÃO MÉDICA DE OFTALMOLOGIA E DERMATOLOGIA, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência), conforme relacionado ANEXO I, LOTE N°01, item n°01 código n°8087.**

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de Dezembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

64° TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022

64° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **UESLEN RODRIGUES MENDES LTDA com CNPJ nº 46.688.445/0001-07,** tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CLÍNICO GERAL PLANTONISTA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 038/2022** da Chamada Pública **n° 014/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **(CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO), conforme relacionado no ANEXO I, item 3.1 n°01 código n°7979 e n°02 código n°7980, item 3.3 n°01 código n°7984 e n°02 código n°7985.**

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de Dezembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021

ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 054/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT
VALOR: R$ 172.000,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL REAIS).
PRAZO: 12 MESES
CONTRATADO: STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ Nº 39.742.550/0001-11
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 228/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 234/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis de consumo na merenda escolar para o ano letivo de 2023 no Município de Água Boa.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
26561	SUCO CONCENTRADO - SABOR UVA	POLPAS FIORY	FRASCO 500,00	4000,00	10,86	43.440,00
32379	SUCO CONCENTRADO - SABOR CAJU - 500 ML	POLPAS FIORY	FRASCO 500,00	6000,00	7,15	42.900,00
36407	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI - 1KG GR	POLPAS FIORY	QUILO	7000,00	17,99	125.930,00
36408	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA - 1KG	POLPAS FIORY	UND	1550,00	19,05	29.527,50

VALOR TOTAL: R$ 241.797,50 (Duzentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DATA: 28 de dezembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022.

A Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 28/12/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 046/2022 cujo o objeto é contratação de empresa para Futura e Eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo para cozinha e água mineral, que teve como vencedor a empresa: CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA.

Água Boa - MT, 28 de dezembro de 2022.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO N°. 247/2022.

ADESÃO N° 020/2022.

OBJETO: Aquisição de ônibus para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2022.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT.

CNPJ: 15.023.989/0001-26

EMPRESA CONTRATADA: MACROPECAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78.

Nº ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1	ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 2022 EM DIANTE, MÍNIMO DE 50 ESTUDANTES SENTADOS + 01 (MOTORISTA) AR CONDICIONADO DE TETO MÍNIMO DE 75.000BTU COM DEFROSTER DIANTEIRO, PELÍCULAS COM CONTROLE TÉRMICO NAS JANELAS E PARABRISA, MOTOR COM NO MÍNIMO 150CV, PBT MÍNIMO DE 8.000KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8.500MT, GARANTIA DE 01 ANO, MEDIDAS PNEUS MÍNIMAS 215/75 R 17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MÍNIMO 4.300MT, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS DOS ESTUDANTES TIPO SOFÁ 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UND	04	529.000,00	2.116.000,00
2	ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO, ZERO KM, 2022 EM DIANTE, MÍNIMO DE 18 PASSAGEIROS + 02 MOTORISTAS E AUXILIAR, AR CONDICIONADO DE TETO, MÍNIMO 60.000 BTUCOM DEFROSTER DIANTEIRO, PELÍCULAS COM CONTROLE TÉRMICO NAS JANELAS E PARABRISA, MOTOR COM NO MÍNIMO 150CV, PBT MÍNIMO DE 8.500KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7.000MT, GARANTIA DE 01 ANO, MEDIDAS PNEUS MÍNIMAS 215/R17,5, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MÍNIMO 3.200MT, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR, BAGAGEIRO TRASEIRO, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS DO PASSAGEIROS EXECUTIVAS RECICLÁVEIS DE 875MM, TOMADA 12V NA CABINE, FAROL DE NEBLINA, PORTA PACOTE, ITINERÁRIO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, SISTEMA DE ACESSIBILIDADE DO TIPO DTA OU DPM.	UND	01	496.000,00	496.000,00

Água Boa, 28 de dezembro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Dispensa nº 002/2022, regida pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2.021 e pelo Decreto nº. 3945/2022, cujo o objeto é Contratação de Empresa para serviços técnicos especializados em Assessoria continuada nas áreas de Pessoal, Licitação, Contratos, Compra e Prestação de Contas e Envio das cargas mensais do Água-Previ do Município de Água Boa-MT, que teve como vencedora a empresa: Nivaldo Almeida Queiroz, CNPJ: 10.727.102/0001-67.

Água Boa - MT, 28 de dezembro de 2022.

Ivania C. Volpi

Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 218/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 238/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RENAN C. R. DA SILVA

OBJETO: Locação de palco, som e iluminação, para o evento Realização do Show da Virada de Ano – Réveillon 2022/23, através da Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer da Prefeitura de Água Boa-MT.

VALOR TOTAL: R$ 51.576,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais).

DATA: 27 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 226/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 234/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOSE F DA SILVA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis de consumo na merenda escolar para o ano letivo de 2023 no Município de Água Boa.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
223	PEITO DE FRANGO	SUPERFRANGO	QUILO	6000,00	19,85	119.100,00

634	LEITE INTEGRAL 1 LT	TRIÂNGULO	CAIXA 1,00 LT	13140,00	6,90	90.666,00
639	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	SUPER FRANGO	QUILO	20000,00	12,10	242.000,00
720	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA	PERDIGÃO	QUILO	4800,00	18,30	87.840,00
30604	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA	SADIA	QUILO	5000,00	22,75	113.750,00
31032	CARNE BOVINA (PATINHO) CUBOS PEQUENOS	JBS	QUILO	12000,00	35,50	426,000,00
32392	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL	NACIONAL	QUILO	11200,00	10,80	120.960,00
35747	CARNE BOVINA (COXÃO DURO) ISCA - KG – QUILOGRAMA	JBS	QUILO	11500,00	38,15	438.725,00
3964645	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOÍDA, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	JBS	UND	14000,00	36,15	506.100,00

VALOR TOTAL: R$ 2.145.141,00 (Dois milhões, cento e quarenta e cinco mil e cento e quarenta e um reais).

DATA: 28 de dezembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 227/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 234/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: L. FERNANDES DA CUNHA – ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis de consumo na merenda escolar para o ano letivo de 2023 no Município de Água Boa.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
23196	PÃO FRANCES (KG)	QUILO	15000,00	13,30	199.500,00
24840	MUSSARELA FATIADA KG	QUILO	1600,0	60,50	96.800,00
24897	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE	QUILO	7700,00	18,80	144.760,00
30602	PÃO INTEGRAL FATIADO	UND	220,00	15,35	3.377,00

VALOR TOTAL: R$ 444.437,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

DATA: 28 de dezembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/12/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 045/2022 cujo o objeto é Futura e Eventual Contratação de Empresa para Serviços de Seguro Veicular, para veículos da Prefeitura de Água Boa – MT, teve como ganhadora a empresa: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, com CNPJ 61.198.164/0001-60.

Água Boa - MT, 28 de dezembro de 2022.

Roberto Carlos Cardoso

Pregoeiro Oficial

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto Municipal n° 3962/2022, torna público o resultado da sessão que teve início dia 08/12/2022, sendo encerrada dia 28/12/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição de patrulha mecanizada, conforme Convênio n° 1108-2022, Processo n° 02544/2022, Proposta n° 1108-2022, da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar-SEAF do Mato Grosso atendendo a Secretaria de Desenvolvimento, para uso no Município de Água Boa/MT, em que teve como vencedoras as empresas:

- GUIMARAES AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ N° 01.042.977/0001-34;

- RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ N° 05.043.720/0001-58;

- TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ N° 36.929.543/0001-35.

Água Boa - MT, 28 de dezembro de 2022.

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.962/2022; torna público o resultado da ses-

são que se realizou na data de 20/12/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 044/2022 cujo o objeto é Registro de Preço é Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios para merenda Escolar – Alimentos não perecíveis, que atendera os alunos da Rede de Ensino da Secretaria de Educação do Município de Água Boa, que teve como **vencedoras** as empresas: COMERCIAL LUAR EIRELI –EPP – CNPJ 02.545. 557/0001-33, COTOVIA COMERCIO LTDA – CNPJ 43.853.822/0001-28, JOSÉ F. DA SILVA – CNPJ 33.666.256/0001-91, MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – CNPJ 08.436.811/0001-41, e U. M. MONTEIRO 14.048.808/0001-53.

Água Boa - MT, 28 de novembro de 2022.

Roberto C. Cardoso

Pregoeiro Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 845/2022.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 845, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal de Contrato:

Nome:	**KELLY CRISTINA REICHERT MAUER-VERCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	7734.1	

Nome:	**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário(a) Adjunta de Planejamento	
Matricula:	7762.2	

Nome:	**CLERIA WAGNER MORESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7687-5	

Nome:	**SUSANA PEREIRA FERREIRA DIAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6333.1	

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Gabinete do Secretário	
Matricula:	7810.1	

Nome:	**DEBORA GONÇALVES DA MOTA CUNHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta do Cras	
Matricula:	7819.1	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXAO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Mestre de Obras	
Matricula:	53.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**ANDERSON KARNOPP**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo 40 Horas	
Matricula:	7303.1	

Nome:	**SILVANA DA SILVA ZAGONEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7754.2	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	7449.1	

Art. 3° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	134/2022			
Vigência:	Data de Início:	27/07/2022	Data de Encerramento:	27/07/2023
Objeto:	**Prestação Do Serviço De Gestão De Compras De Materiais De Construção Em Geral, Através De Sistema Informatizado E Disponibilização De Meio De Pagamento, E/Ou Acesso A Aquisição Dos Produtos Através De Processo Sistêmico, Para Atendimento Das Necessidades Do Município De Água Boa - Mt**.			

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a portaria municipal de nº 590, de 12 de agosto de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DESPACHADO EM CUIABÁ - MT, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 20 de dezembro de 2022

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 857/2022.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 857, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor a baixo para exercer a função de Fiscal de Contrato:

Nome:	**DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Adjunta de Lazer	
Matricula:	6195.3	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	211 e 212/2022			
Vigência:	Data de Início:	21/12/2022	Data de Encerramento:	31/12/2022
Objeto:	Constitui objeto do presente instrumento a contratação de 1 (uma) apresentação musical da dupla sertaneja **VICTOR E NETO**, a ser realizada na data de **31/12/2022** na cidade de **ÁGUA BOA-MT, na Orla Lacustre (Lagoa dos Buritis)**. A apresentação tem previsão de início às **22h00 (vinte e duas horas)** e terá duração de 2h10min (duas horas e dez minutos) horas. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de 1 (uma) apresentação musical do **TRIO CHAPAHALLS** e banda, a ser realizada na data de **31/12/2022** na cidade de **ÁGUA BOA-MT, na Orla Lacustre (Lagoa dos Buritis)**. A apresentação tem previsão de início às 00h00 (meia noite) e terá duração de 2h00min (duas horas) horas.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 225/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 238/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RENAN C. R. DA SILVA

OBJETO: Locação de palco, som e iluminação, para o evento Realização do Show da Virada de Ano – Réveillon 2022/23, através da Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966272	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE - SISTEMA COMPLETO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E IDENTIFICADOS, CONTENDO:01(UMA) MESA DIGITAL COM NO MINIMO 32 CANAIS C/ ESPANSOR P/ 48 CANAIS, P.A 24	UND	1,00	15.670,60	15.670,60
3966273	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS COM ATÉ 1000 (MIL) PESSOAS: COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO: 01 (UMA) MESA DIGITAL DE 50 CANAIS, 08 (OITO) MOVING BEAM DE PELO MENOS 200 WATT	UND	1,00	19.328,64	19.328,64
3966274	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM NO MÍNIMO (10,00M X 8,00M) - COM COBERTURA 2 (DUAS) ÁGUA OU GEL	UND	1,00	16.576,76	16.576,76

VALOR TOTAL: R$ 51.576,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais).

DATA: 27 de dezembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 858/2022.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 858, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor a baixo para exercer a função de Fiscal de Contrato:

Nome:	**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário(a) Adjunta de Planejamento	
Matricula:	7762.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	213 até 215/2022			
Vigência:	Data de Início:	22/12/2022	Data de Encerramento:	31/01/2023
Objeto:	O objeto do presente contrato é a aquisição de Imóvel Rural para utilidade pública, conforme lei municipal nº 1.778/2022, identificado como **IMÓVEL – RANCHO SEPE TIARAJU – ÁREA 01**, no município de Água Boa-MT, registrado sob a Matrícula nº. 17.666 do Cartório de 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 859/2022.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 859, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal de Contrato:

Nome:	**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário(a) Adjunta de Planejamento	
Matricula:	7762.2	

Nome:	**NEIDE CARDOSO TEIXEIRA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Regularização Fundiária	
Matricula:	7582.3	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**SILVANA DA SILVA ZAGONEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (a) de Cultura	
Matricula:	7754.2	

Nome:	**AUREA SOARES DE CAMPOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Defesa Civil	
Matricula:	6234.1	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**FERNANDO FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário(a) Administrativo	
Matricula:	6753.9	

Nome:	**JULIA FERNANDA SANTOS DE CARVALHO MOREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Jurídica do Gabinete	
Matricula:	7640.1	

Nome:	**KARINA APARECIDA WEISSHEIMER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Cerimonial	
Matricula:	7686.1	

Nome:	**CHRISTIAN RIBEIRO CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matricula:	7714.1	

Nome:	**DEBORA GONÇALVES DA MOTA CUNHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta do Cras	
Matricula:	7819.1	

Nome:	**CRISTIANE FERNANDES CHAGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Administrativo	
Matricula:	7776-3	

Art. 3° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	112/2022			
Vigência:	Data de Início:	15/08/2022	Data de Encerramento:	15/08/2023
Objeto:	A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Água Boa-MT.			

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal de nº 602, de 19 de agosto de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 22 de dezembro de 2022

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA JABES ANTONIO DA SILVA - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede admi-

nistrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a *empresa* JABES ANTONIO DA SILVA - ME, situada à RUA DALCY SOUSA LUZ, nº S/N, Bairro CENTRO, na cidade de ALTO BOA VISTA, Estado de MATO GROSSO, Cep 78.665-000, inscrita no CNPJ nº 20.402.177/0001-21 e Inscrição Estadual nº 13.544.567-1, representada pelo Sr. (a) JABES ANTONIO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 008.560.981-16 e RG nº 1600150-8 SSP/MT, *doravante denominado CONTRATADA,* adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Pregão Presencial nº 003/2020,** resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 011/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 011/2020. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 27 de Dezembro de 2022.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**JABES ANTONIO DA SILVA - ME** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.113.823/0001-06, com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 980, Edifício Aliança Setor N Sala 13, Jardim Tanaka, Tangara da Serra/MT, CEP 78.300-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO**, portador da Carteira de Identidade n.º 887480 SSP/MT, CPF/MF n.º 568.802.871-91, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o quarto Termo Aditivo ao Contrato N° 021/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 021/2019. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (Doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 43.646,40 (quarenta e três mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), devendo ser pagas em 12 (doze) parcelas de R$ 3.637,20 (três mil e seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 28 de Dezembro de 2022.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 308, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de março de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 139, de 03 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018.

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

CONSIDERANDO os Editais de Convocações de Aprovados em Concurso de Nº 029/2022 de 04 de novembro, 030/2022 de novembro 2022 e 32/2022 de 08 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter efetivo, os candidatos relacionados em Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelos Editais de Convocação acima mencionados.

Art. 2° - Será considerado (a) desistente o (a) candidato (a) nomeado (a) que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 03 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, em 28 de dezembro de 2022.

ANEXO I

PORTARIA N° 165/2022

NOME	CARGO	CPF
BARBARA ESTER SOUZA ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	XXX.XXX.XXX-57
EUNICE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	XXX.XXX.XXX-91
AGENOR SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	XXX.XXX.XXX-68

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 116/2022, de 27/05/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-DA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO SELF-SERVICE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS AGENDADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓ-POLIS-MT,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que não houve apresentação de nenhuma proposta para esse certame e portanto declara-se essa sessão DESERTA. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 28 de dezembro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer **-** Pregoeira Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 313, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

"Exonera as servidoras que menciona**,** dos cargos de provimento em comissão de Diretora ou Coordenadora Pedagógica, lotada(s) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar as servidoras que menciona**,** dos cargos de provimento em comissão de Diretora ou Coordenadora Pedagógica, lotada(s) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Nº de Ordem	Nome	Cargo
01	Celi Aparecida Teixeira	Diretora
02	Cláudia Barbosa Cardoso	Coordenadora Pedagógica
03	Helena Maria de Souza Dariva	Coordenadora Pedagógica
04	Ivone Gomes Martins	Coordenadora Pedagógica
05	Joana Florença da Silva	Diretora
06	Joelma Camila da Cruz	Coordenadora Pedagógica
07	Maria Aparecida Jordão dos Santos	Diretora
08	Vanice Lionisia de Melo	Diretora

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças – MT, em 28 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DA RESCISÃO AO CONTRATO N ºº025/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELLI-EPP**. **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 100m³, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL³, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.".** Originada da TOMADA DE PREÇOS 002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022. Valor global de R$ **219.708,49** (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS). Data de assinatura: 16 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022

O Município De Alto Garças/MT, Estado de Mato Grosso, através de seu (Pregoeiro ou Presidente), no cumprimento das Leis nº 8.666/93 e 10. 520/02(CASO DE PREGÃO), e suas alterações posteriores, torna público, aos interessados a REVOGAÇÃO, por Interesse Público, do Modalidade de Pregão Eletrônico n° 056/2022, cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO SELF-SERVICE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS AGENDADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT", conforme Termo de Revogação assinado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Claudinei Singolano, em 28 de dezembro de 2022.Alto Garças/MT, 28 de dezembro de 2022.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 26 de janeiro de 2023, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO SELF-SERVICE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS AGENDADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 28 dezembro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 314, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia as candidatas classificadas que menciona, para o exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretora ou Coordenadora Pedagógica, lotada(s) na Secretaria Municipal de Educação, para o Biênio 2023/2024, nas respectivas Unidades Escolares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear as candidatas classificadas que menciona, para o exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretora ou Coordenadora Pedagógica, lotada(s) na Secretaria Municipal de Educação, para o Biênio 2023/2024, nas respectivas Unidades Escolares, e dá outras providências.

Nº de Ordem	Nome	Cargo	Função	Escola
01	Celi Aparecida Teixeira	Professora	Diretora	Escola Municipal "Cézar Borges"
02	Cláudia Barbosa Cardoso	Professora	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal "José David Dias Campos"
03	Helena Maria de Souza Dariva	Professora	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto"
04	Joana Florença da Silva	Professora	Diretora	Escola Municipal "José David Dias Campos"
05	Joelma Camila da Cruz	Professora	Coordenadora Pedagógica	Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira"
06	Maria Aparecida Jordão dos Santos	Professora	Diretora	Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira"
07	Sônia Lobo Nogueira	Professora	Diretora	Escola Municipal "Maria Ermelina Cajango de Oliveira"
08	Vanice Lionisia de Melo	Técnica Administrativa Educacional	Diretora	Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto"

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 28 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA 29/2022.

PORTARIA 29/2022.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA,Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e, que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Equipe de Transição de Mandato do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, com vistas ao estabelecimento de condições efetivas para a implementação da administração do próximo Presidente, especialmente no que tange à prestação de contas.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Transição de Mandato do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT:

Sheila Gomes de Carvalho (Assessora Jurídica) Gleiciane dos Santos Araújo (Controladora Interna) Lauro Josney Correa (Contador)

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpre-se.

Gabinete do Presidência, em 28 de dezembro de 2022.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de Serviços de pintura em geral aproximada de 1.560m² de paredes internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Apiacás, com fornecimento do material de primeira qualidade, visando atender:

Item 01. Remoção de 40,00m² de revestimento cerâmico, aplicação de argamassa e massa único traço 1;2;8, acabamento em reboco liso, fundo preparador e pintura;

Item 02. Fechamento de 04 furos de ar condicionado com alvenaria e aplicação de massa para acabamento, aplicação de fundo preparador e pintura;

Item 03. Raspagem/lixamento e/ou escovação de pinturas antigas, reparos de pequenas rachaduras e preparação com fundo selador acrílico (uma demão) e aplicação de pintura com tinta látex acrílico fosco (duas demãos), área aproximada 660 m² área externa e 900m² de área interna;

Item 04. Aplicação de fundo preparador e pintura de piso com tinta acrílica, duas demãos, área 202,50m²;

Item 05. Revitalização da placa de identificação: Lavagem e eventual retoque dos letreiros: aproximadamente 25m².

DA ABERTURA DO CERTAME:

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, as 10:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os servidores: **Alciene da Silva Demétrio**, nomeada pela Portaria nº. 040, de 11 de novembro de 2021, e equipe de apoio composta por Welligton da Silva Florêncio e Thalita Raquel de Brito, ausente nesta reunião Reis Pereira. Com a finalidade de proceder fases no processo licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8666/93, identificado como **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, Processo Licitatório nº 001/2022,** atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Apiacás.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL:

Das empresas interessadas que retiraram o edital deste Pregão, compareceu tão somente a empresa **ELBER BRAZ, CNPJ Nº 21.886.827/0001-14**, sediada na Rua São Bento nº 4 – Cidade Bela – Alta Floresta MT, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **Elber Braz**, portador do RG nº 19098987 SSP/MT e do CPF nº 017.893.081-43 Telefone (66) 9. 9283-5424 e-mail: elberbraz8@gmail.com**,** que, entregou os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Em ato contínuo passou-se ao recebimento dos envelopes, o primeiro contendo a proposta de preço e, o segundo, contendo os documentos de habilitação. Após recolher os envelopes da única empresa participante, a Pregoeira e a equipe de apoio, iniciaram com a rubricação dos envelopes (proposta e documentação de habilitação), seguindo com a abertura da proposta comercial, pela qual obteve o seguinte resultado: a Empresa **ELBER BRAZ, CNPJ Nº 21.886.827/0001-14** apresentou proposta no valor global de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**. Em ato contínuo a pregoeira pediu ao licitante que baixasse o valor, o qual declarou não haver condições, em função da contratação de pessoas para a execução dos serviços, ainda ter despesas de hotel e alimentação para os contratados. Como a proposta de preços ficou abaixo do valor de referenciado R$ 54.833,32 (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), a argumentação foi aceita pela equipe. Empresa classificada com o menor preço (participante única) **ELBER BRAZ, CNPJ Nº 21. 886.827/0001-14.**

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Na sequencia foi aberto o envelope de documentos, os quais foram aferidos e autenticados, bem como e vistados pela pregoeira e equipe, e também pelo participante. Estando todos em conformidade, é declarada habilitada e vencedora a empresa: **ELBER BRAZ, CNPJ Nº 21.886.827/0001-14, com o valor global de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).** Questionado ao licitante se há algum empecilho capaz de impetrar algum recurso administrativo contra o certame, o mesmo declarou que não há qualquer intenção de promover qualquer tipo de recurso. Nessa sequência a Pregoeira adjudica a presente licitação, a seu lídimo vencedor. E, eu Thalita Raquel de Brito secretária da equipe de apoio lavrei a presente ata, que após lida e de acordo, vai assinada por todos os presentes.

Alciene da Silva Demétrio

Pregoeira

Welligton da Silva Florêncio

Equipe de Apoio

Thalita Raquel de Brito

Equipe de Apoio

Elber Braz

Licitante vencedor

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

A **Câmara Municipal de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.327.030/0001-70, com sede à Av. Ludovico da Riva Neto, 206 em Apiacás/MT, neste ato representado pelo Presidente Senhor **Leilson Balduíno Feitosa**, brasileiro, vereador, portador do RG sob nº 1548650-8 SSP/MT e no CPF sob n° 934.465.191-49, residente e domiciliado na Rua Sabiá, nº 03, Bairro União, na Cidade e Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, CEP 78595-000*,* RESOLVE registrar os preços da empresa **ELBER BRAZ, CNPJ Nº 21.886.827/0001-14**, sediada na Rua São Bento nº 4 – Cidade Bela – Alta Floresta MT, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **Elber Braz**, portador do RG nº 19098987 SSP/MT e do CPF nº 017.893.081-43 Telefone (66) 9.9283-5424 e-mail: elberbraz8@gmail.com, nas quantidades estimadas na sessão desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 001/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA.

1.1. Prestação de Serviços de pintura em geral aproximada de 1.560m² de paredes internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Apiacás, com fornecimento do material de primeira qualidade, visando atender às seguintes nuances:

Item 01. Remoção de 40,00m² de revestimento cerâmico, aplicação de argamassa e massa única traço 1;2;8, acabamento em reboco liso, fundo preparador e pintura;

Item 02. Fechamento de 04 furos de ar condicionado com alvenaria e aplicação de massa para acabamento, aplicação de fundo preparador e pintura;

Item 03. Remoção de pintura látex (raspagem/lixamento e/ou escovação), preparação com fundo selador acrílico (uma demão) e aplicação de pintura com tinta látex acrílico fosco (duas demãos), área aproximada 660 m² área externa e 900m² de área interna;

Item 04. Aplicação de fundo preparador e pintura de piso com tinta acrílica, duas demãos, área 202,50m²;

Item 05. Revitalização da placa de identificação: Lavagem e repintura dos letreiros: aproximadamente 25m².

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer aquisições menores das licitadas ou, licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do referido Registro de Preços a preferência pelo fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA CONTRATADA

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ELBER BRAZ

CNPJ Nº 21.886.827/0001-14

Seq.	Descrição	Unidade	Qtde	P. Unit	P. Total
01	Prestação de Serviços de pintura em geral aproximada de 1.560m² de paredes internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Apiacás, com fornecimento do material de primeira qualidade, visando atender às seguintes nuances: **Item 01.** Remoção de 40,00m² de revestimento cerâmico, aplicação de argamassa e massa único traço 1;2;8, acabamento em reboco liso, fundo preparador e pintura; **Item 02.** Fechamento de 04 furos de ar condicionado com alvenaria e aplicação de massa para acabamento, aplicação de fundo preparador e pintura; **Item 03.** Raspagem/lixamento e/ou escovação de pinturas antigas, reparos de pequenas rachaduras e preparação com fundo selador acrílico (uma demão) e aplicação de pintura com tinta látex acrílico fosco (duas demãos), área aproximada 660 m² área externa e 900m² de área interna; **Item 04.** Aplicação de fundo preparador e pintura de piso com tinta acrílica, duas demãos, área 202,50m²; **Item 05.** Revitalização da placa de identificação: Lavagem e eventual retoque dos letreiros: aproximadamente 25m².	01	01	52.500,00	**52.500,00**

Valor total do fornecedor R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Apiacás-MT, conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da presente Ata de Registro de Preços.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a recuperar ou revisar às suas expensas num prazo máximo de 72 horas, os serviços ou produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar qualidade inferior ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma, em até 05 (cinco) dias: **30%** (trinta) por cento, ou seja, **R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)** na colocação do material de alta qualidade à ser executado no prédio da câmara e; **70%** (setenta) por cento, ou seja, **R$ 36.750,00** (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos serviços licitados e, devidamente atestado pelo Fiscal de Contratos.

7.2. O Contratante efetuará pagamento diretamente na conta corrente da empresa vencedora, através de transferências bancárias.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Apiacás, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Apiacás, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara de Vereadores e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Câmara Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal da Câmara de Vereadores;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas oportunamente:

01. - Câmara Municipal De Apiacás

001. - Câmara Municipal De Apiacás

01. - Legislativa

031. - Ação Legislativa

0001. - Processo Legislativo

2.001. – Manutenção e Encargos do Poder Legislativo

3.3.90-39. – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 28 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS

CNPJ nº 01.327.030/0001-70

Leílson Balduíno Feitosa

Vereador Presidente

CONTRATANTE

ELBER BRAZ

CNPJ Nº 21.886.827/0001-14

Elber Braz

CPF nº 017.893.081-43

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Alciene da Silva Demétrio Thalita Raquel de Brito

CPF: 012.149.551-50 CPF: 013.062.331-86

Nome: **Alciene da Silva Demetrio**

CPF: nº 012.149.551-50

Fiscal de Contrato

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO Nº 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

CERTIFICO, para os devidos fins que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal nº 10.520/2010, referente ao Pregão Presencial 001/2022, da Câmara Municipal de Apiacás, decorreu sem a Interposição de qualquer Recurso.

Apiacás MT, 28 de dezembro de 2022

Alciene da Silva Demétrio

Pregoeira - Portaria nº 040/2021

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

O Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria nº 040/2021, da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, **Alciene da Silva Demétrio**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** à empresa: **ELBER BRAZ, CNPJ Nº 21.886.827/0001-14**, vencedora do Lote nº 01 ao preço global de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), cujo objeto do presente procedimento está especificado em quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Apiacás MT, 28 de dezembro de 2022.

Alciene da Silva Demétrio

Pregoeira - Portaria nº 040/2021

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **Leílson Balduíno Feitosa**, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **HOMOLOGA** o processo licitatório nº 001/2022 da Modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2022, à empresa: **ELBER BRAZ, CNPJ Nº 21.886.827/0001-14,** vencedora do Lote nº 01 ao preço global de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme Termo de Adjudicação exarado pela pregoeira desta Casa de Leis, nesta data.

Apiacás MT 28 de dezembro de 2022.

.

Leílson Balduíno Feitosa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.355/2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, para atender **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA AGROVILA DE ALTO PARAISO**, e dá outras providências.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal n° 1.348/2021, bem como inserir na Lei nº 1.327/2021 LDO/2022, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, na seguinte funcional programática:**

06. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

10. Saúde

301. Atenção Básica

0062. SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS – Atenção Básica

1.124. Atenção às crianças com acuidade visual

3.3.50-43. Subvenções Sociais R$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.1002.00 – Receita e Transferência de impostos vinculados a Saúde

Meta Financeira: R$ 10.000,00

Meta Física: Atender crianças com acuidade visual.

Art. 2º. O Crédito Especial ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e anula parcialmente da seguinte funcional programática:

06.001.10.244.0061.2.135.3.3.90.32 (0292) R$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 28 de dezembro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2022

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT - CNPJ/MF sob o nº **03.094.874/0001-43**, com sede social na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Centro, **APIACÁS - MT.**

CONTRATADA: I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIREILI CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20**, Avenida Jose Monteiro de Figueiredo, nº 212, Bairro Centro Duque de Caxias, CEP: 78098-971, município de Cuiabá MT.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10 altera pela Resolução CMN 4.695/2018 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O presente Termo Aditivo tem ajuste monetário de 5,89 por cento, perfazendo R$ 9.117,12 (Nove Mil Cento e Dezessete Reais e Doze Centavos), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R$ 759,76 (Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITAMENTO

O prazo de validade do presente Termo Aditivo será da data da assinatura do mesmo até **31/12/2023**.

Apiacás MT, 28 de Dezembro de 2.022.

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT, LUAN LUIS MATOS ZAGLI DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATADA: I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, IGOR FRANÇA GARCIA DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.353/2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR termo DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA AGROVILA DE ALTO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Apiacás, autorizar a celebrar Termo de Parceria com a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA AGROVILA DE ALTO PARAÍSO,** CNPJ: 20.796.699/0001-55, com sede na Rodovia MT 208 s/n KM 125, Zona Rural município de Nova Monte Verde – MT, Cep: 78.593-000, com a finalidade de facilitar o acesso as crianças idade escolar que necessitam de atendimento médico oftalmológico e de uso de óculos no Munícipio de Apiacás, cujos critérios definidos a seguir:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recurso financeiro do fundo municipal de saúde para associação em epígrafe.

Paragrafo Único: os recursos financeiros serão repassados conforme relatório apresentado após realização dos serviços.

Art. 3º. As despesas com o presente Termo de Parceria ocorrerão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 28 de dezembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.354/2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRARtermo aditivo aoCONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso autorizado a celebrar termo aditivo ao contrato de rateio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS-CISRAT tendo por finalidade viabilizar o funcionamento dos serviços de saúde relativos aos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio de diagnóstico e terapêutico de natureza especializada disponibilizados em favor da população de Apiacás/MT.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de sua Secretaria Municipal de Saúde o repasse mensal durante o exercício 2023, na importância de R$ 3,00 (três reais) por habitante, ou seja, R$ 31.293,00 (trinta e um mil e duzentos e noventa e três reais), para viabilizar o cumprimento dos objetivos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIAÕ DO ALTO TAPAJÓS CISRAT em relação aos atendimentos que serão disponibilizados para a população de Apiacás.

Art. 3º. O Contrato de rateio a ser celebrado com CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIAÕ DO ALTO TAPAJÓS CISRAT será suportado com recursos próprios na seguinte funcional programática: 06.003.10.302.0063.2.075.3.3.71.70.00.00

Art. 4º. O presente convênio vigorará permanentemente enquanto persistir a existência do Consorcio Intermunicipal de Saúde, sendo desnecessária a edição de novas leis com essa mesma finalidade.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 28 de dezembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2019

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT - CNPJ/MF sob o nº **03.094.874/0001-43**, com sede social na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Centro, **APIACÁS - MT.**

CONTRATADA: R DE CARLI ASSESSORIA CONTABIL CNPJ/MF sob o nº **31.589.775/0001-78**, Rua U-3, nº 30, Centro, CEP: 78580-000, município de Alta Floresta MT.

OBJETO: ASSESSORIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS, visando o cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei 6.404/76 e alterações, legislação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O presente Termo Aditivo tem ajuste monetário de 5,89 por cento, perfazendo R$ 46.300,44 (Quarenta e seis mil e trezentos reais e quarenta e quatro centavos), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R$ 3. 858,37 (Três mil e Oitocentos e Cinquenta e Oito reais e Trinta e Sete centavos).

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITAMENTO

O prazo de validade do presente Termo Aditivo será da data da assinatura do mesmo até **31/12/2023**.

Apiacás MT, 28 de Dezembro de 2.022.

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT, LUAN LUIS MATOS ZAGLI DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATADA: R DE CARLI ASSESSORIA CONTÁBIL, ROBERTO DE CARLI ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO 095/2022

NUMERO DO CONTRATO: 095/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: ALFA AUTO POSTO LTDA

CNPJ: 74.074.592/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ETANOL E OLEO DIESEL), OLEO LUBRIFICANTE E OUTROS DERIVADOS DE PETROLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, PROVENIENTE DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2021.

PRAZO: 60 (Sessenta) Dias.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022.

VIGENCIA: 07/12/2022 a 05/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ Nº 07.655.369/0001-81,** vencedora no valor total de **R$ 379.317,00** (trezentos e setenta e nove mil e trezentos e dezessete reais).

ARENÁPOLIS -MT, 28 de Dezembro de 2022.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

EXTRATO DE ADESAO 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS- MATO GROSSO

CNPJ 24.977.654/0001-38

EXTRATO DE ADESÃO Nº 018/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2022, DO PREGÃO ELETRONICO 03/2022-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA-MT

EMPRESA VENCEDORA:ALL CAR PROJETO EIRELI-ME

INSCRITA NO CNPJ Nº. 42.308.623/0001-76

VALOR DE R$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS)

DATA 28/12/2022.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022, DO PREGÃO ELETRONICO N° 03/2022-RP “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO VAN - DO TIPO VEICULO DE TETO ALTO, CAPACIDADE 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO FUNDO DE SAUDE DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

Arenápolis- MT, 28 de Dezembro de 2022.

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 055/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 055/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977. 654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA**, inscrito no CNPJ: 07.655.369/0001-81, situada na Rua Um nº 04, Quadra 08 Lote 04, Bairro São Jose, CEP. 78.080-530, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **ANTONIO MARCOS DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, portador do RG 05403707 SJ/MT e CPF 513.975.321-15, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Termo de Convenio 1393/2022-SECEL descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM** METÁLICO TAMANHO 4X4, DE ACORDO COM EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA.	DIÁRIA	04	3. 840,00	15. 360,00
02	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED** P2 5X3 – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VÍDEO, CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP: COLORIDO	DIÁRIA	04	6. 745,00	26. 980,00
03	**SERVIÇO DE BRIGADISTA** DE INCENDIO SERVIÇOS DE BRIGADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO DURANTE OS EVENTOS O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULAMENTARES PREVISTAS NA NT N° 007/2008-CBMDF, NO QUE NAO CONTRARIAR A LEI N° 11.901, DE 12/01/2009. NO MINIMO 06 PESSOAS E NO MAXIMO 10 PESSOAS POR EVENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO JUNTO A ENTIDADE COPENTENTE	DIÁRIA	28	320,00	8. 960,00
04	**SERVIÇO DE APOIO** DE VIGILANCIA DESARMADA PARA O EVENTO, ATUANDO NO CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, VISANDO MANTER A ORDEM SOCIAL DO EVENTO APOIO	SERVIÇO	01	26. 395,00	26. 395,00
05	**LOCAÇÃO** DE 15X4 DIAS **TENDAS MODELO PIRAMIDAL** MED 5X5 COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURAVEL, ADITIVADO, CONTA RAIOS ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT O QUE	DIÁRIA	60	315,00	18. 900,00
06	**LOCAÇÃO** DE 15X4 DIAS LONAS **TIPO CORTINAS PARA TENDAS** 5X5. LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 5.0 METROS	DIÁRIA	190	58,00	11. 020,00
07	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR** MOVEL DE 180 KVA, TRIFÁSICO TENSÃO 440/380/220/110	DIÁRIA	04	6. 390,00	25. 560,00
08	**LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO** EM Q 30 10X05 PORTAIS DE BOX TRUSS:	DIÁRIA	04	5. 660,00	22. 642,00
09	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS** 10F - 10M E 2PCD – LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA	DIÁRIA	88	330,00	29. 040,00
10	**LOCAÇÃO DE CAMARIM** TAMANHO 4X4 EM ESTRUTURA METALICA COM AR CONDICIONADO	DIÁRIA	04	2. 885,00	11. 540,00
11	**LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS** TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO	METROS	200	60,00	12. 000,00
12	**LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM** 10 MIL PESSOAS, 01 PROCESSADOR DIGITAL	DIÁRIA	04	11. 630,00	39. 000,00
13	**LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO** DE 10 MIL PESSOAS, 01 MESA DIGITAL DE DIGITAL DE CONTROLE P/ 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS	DIARIA	04	9. 750,00	39. 000,00
14	**LOCAÇÃO DE PLACAS** DE FECHAMENTO PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPAS	METROS	200	82,00	16. 400,00
15	**LOCAÇÃO DE PALCO** TAMANHO 12X10 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVÁNIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED. 12.00	DIÁRIA	**04**	9. 530,00	38. 120,000
16	**LOCAÇÃO** DE 4X4 DIAS **TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 10X10** COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DEMATERIAL EXTRA DURAVEL, ADITIVADO COTRA RAIOS ULTRA VIOLETA (UV)) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK OUT,	DIÁRIA	16	1. 930,00	30. 880,00

VALOR TOTAL: R$ 379.317,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS/LOCAÇÕES

2.1. O Serviços/Locações deverão serem entregues no endereço constante do pedido/ordem de serviço, na quantidade solicitada e de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos/locações deverão serem instalados ou entregues onde a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitar, na cidade de Arenápolis-MT, para a realização do Reveillon 2022/2023, conforme o Termo de Convênio 1393/2022-SECEL.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. Os serviços/locações, que será recebido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no termo de convenio 1393/2022-SECEL e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria, o condicionamento e guarda do veiculo recebido, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 039/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 28/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 039/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 039/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os Equipamentos/locações no Municipio de Arenápolis ou em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação e cultura, previamente acordado com a empresa fornecedora das locações/serviços até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. **O fornecedor deverá entregar os serviços/locações, a partir da emissão da ordem de fornecimento, para a realização do Reveillon 2022/2023, conforme o Termo de Convênio 1393/2022-SECEL.**

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos serviços/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos serviços/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de os serviços/equipamentos não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade dos serviços/equipamentos efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 039/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

COD. RED. 0638- 05.004.13.392.0011.2140.3390.39.00.00.00

FONTES: 1.701.0000000

1.749.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 28 de dezembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA

ANTONIO MARCOS DE SOUZA FREITAS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2021

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MAYRA JAQUELINE GUIMARAES DE MOURA

OBJETO: PRORROGACAO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO RECEPCIONISTA JUSTIFICADO PELA ESTABILIDADE GESTACIONAL.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ **30/08/2023**

VALOR MENSAL R$: 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS.)

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CEP: 78.420-000 – FONE: (65) 3343-1105

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **12 DE JANEIRO DE 2023, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 040/2022, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO TEMPORÁRIAS E SERVICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 28 de Dezembro de 2022**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 59/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e calhas no telhado do centro cirúrgico do Hospital Municipal Santo Antônio, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo mão-de-obra e materiais necessários de acordo com parecer técnico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto, com base no Art. 24 Inciso IV da Lei n° 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: MARCIA MARIA SCHNEIDER - CNPJ Nº. 38.101.881/0001-00.

Valor Global: R$ 43.003,65 (quarenta e três mil, três reais, sessenta e cinco centavos).

Data: 28 de dezembro de 2022.

Base Legal: no Art. 24 Inciso IV da Lei n° 8.666/1993 e alterações

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 86 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 595/2021, de 29 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0015 – FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES

0001 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0005 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - .....R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 5.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação total da seguinte dotação orçamentária:

0015 – FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES

0001 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0005 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2017– RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA -.....R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, em 28 de Dezembro 2022

MARGARETH GONCALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 87, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Corrige o valor da UPFM (Unidade Fiscal Municipal) de Barão de Melgaço/MT), nos limites da lei e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Código Tributário Municipal;

Considerando que a atualização da UFM (Unidade Fiscal Municipal de Barão de Melgaço/MT), deverá responder exclusivamente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

Considerando o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 150, quando a fixação da base de cálculo;

Considerando o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 97, do Código Tributário Nacional, dispositivo responsável por regular a obrigatoriedade aplicação normativa da reserva de lei para tratar de assuntos tributário, em especial quanto a fixação da base de cálculo;

Considerando que para o exercício de 2022 o valor da UPF era de R$ 17,29 (DEZESSETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), e;

Considerando que para o período de 1º de dezembro de 2021 a 1º de dezembro de 2022 o índice de correção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) foi de 5,974439%.

DECRETA:

Art. 1º A atualização monetária da UPFM (Unidade Fiscal Municipal de Barão de Melgaço/MT), instituída pelo Código Tributário Municipal, será fixada com base no percentual de 5,974439 %, aplicado sobre o valor fixado exercício de 2022.

Parágrafo único. O valor da UPFM (Unidade Fiscal Municipal de Barão de Melgaço/MT), já atualizado, na forma deste Artigo, será de R$ 18,32 (dezoito reais e trinta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Os índices de correção aplicados a UPFM (Unidade Fiscal Municipal de Barão de Melgaço/MT) deverão ser utilizados junto a Planta Genérica de Valores municipal, bem como aos anexos do Código Tributário municipal e demais dispositivos normativos da municipalidade que possuam indicadores de valores em moeda corrente nos termos do presente de Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 28 de dezembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

Anexo I

MEMORIAL DE CÁLCULO DA UFM 2023

Parte superior do formulário

Valor UPFM em 2022	R$ 17,29
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Dezembro/2021 a Dezembro/2022

Dados calculados		
Fator de correção do período	365 dias	1,059744
Percentual correspondente	365 dias	5,974439 %
Valor corrigido para 01/12/2022	(=)	R$ 18,32
Valor da UPFM a partir de 2023	(=)	R$ 18,32

Parte inferior do formulário

Memória analítica do cálculo			
Valor inicial	17,29		
Data inicial	01/12/2021		
Data final	01/12/2022		
Periodicidade	Mensal		
Metodologia de cálculo	Calculado pelo critério mês cheio.		
Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
01/12/2021	01/01/2022	0,7300 (%)	17,42
01/01/2022	01/02/2022	0,6700 (%)	17,53
01/02/2022	01/03/2022	1,0000 (%)	17,71
01/03/2022	01/04/2022	1,7100 (%)	18,01
01/04/2022	01/05/2022	1,0400 (%)	18,20
01/05/2022	01/06/2022	0,4500 (%)	18,28
01/06/2022	01/07/2022	0,6200 (%)	18,39
01/07/2022	01/08/2022	-0,6000 (%)	18,28
01/08/2022	01/09/2022	-0,3100 (%)	18,23
01/09/2022	01/10/2022	-0,3200 (%)	18,17
01/10/2022	01/11/2022	0,4700 (%)	18,25
01/11/2022	01/12/2022	0,3800 (%)	18,32

Acréscimos de juro, multa e honorários		
Sub Total	(=)	R$ 18,32
Valor total	**(=)**	**R$ 18,32**

LEI Nº 654/2022, 16 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REVISÃO SALARIAL DE 15,61% AOS SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e a Exma. Senhora Prefeita Municipal **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão salarial de 15,61% (quinze vírgula sessenta e um por cento) aos Servidores Públicos, efetivos e comissionados do Poder Legislativo do município de Barão de Melgaço-MT.

Art. 2º O índice da revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias, do ano de 2020 (10,16%) e de 2021 (5,45%), que serão aplicadas na tabela da Lei nº. 469/2014.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Barão de Melgaço – MT, 16 de dezembro de 2022.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

LEI Nº 653/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

"AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM DOAÇÃO BAIRRO VILA RECREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em forma de doação, a fração ideal de 100m² (cem metros quadrados), área de 10M de frente por 10M de comprimento, fração de uma área localizado na Rua Eduardo Bouret, Lote 08, Bairro Vila Recreio, neste município de Barão de Melgaço/MT. Sendo legítimos proprietários a Senhora ROSEANY ROGERIA DE ARAUJO SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 868.004.001-06 e seu conjugue FRANCISCO ODENILSON DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 882.691.401-04, ambos residentes e domiciliados Rua Eduardo Bouret, s/n, bairro Vila Recreio, Barão de Melgaço, no município de Barão de Melgaço- MT, , destinado a construção de um poço artesiano a ser utilizado de forma coletiva, cuja localização ser determinada no estudo geofísico.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior passará a fazer parte do patrimônio público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes de desmembramento e escrituração correrão por conta do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 16 de dezembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 652/2022, 16 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES, MEDIANTE SORTEIO OU DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições definidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizada a efetuar compras, de brindes, utensílios do lar, aparelhos elétricos e/ou eletrônicos, veículos de transporte motorizados ou não, para a distribuição mediante sorteio público ou doação nas condições e formas estabelecidas na presente lei.

Art. 2º.A presente lei tem como objetivo apenas de autorizar a concessão de brindes, não criando obrigação ao Executivo Municipal.

Art. 3º. Os prêmios de que trata o artigo anterior serão sorteados:

I. As pessoas, físicas ou jurídicas, que quitem seus impostos relativos ao I.P.T.U. do exercício.

§1º. Incluem-se nos sorteios de que trata este artigo aqueles que fizeram parcelamento de débitos e encontram-se em dia até a data da publicação desta lei.

§2º. Em nenhuma hipótese terá direito aos prêmios de que trata esta lei as pessoas, físicas ou jurídicas, que se encontre em débito para com a Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço/MT.

II. Munícipes, durante as festividades de comemoração do dia do trabalhador, páscoa, da emancipação política e administrativa do Município, dia das Mães, dos Pais, das crianças e natal.

III. Servidores públicos, como forma de valorização e reconhecimento do trabalho, nas seguintes datas comemorativas da Páscoa, Dia do Trabalhador, Dia do Servidor Público e Natal.

Art. 4º. A Secretaria e/ou Setor responsável pelo sorteio deverá dar ampla divulgação da forma, data, local e demais atos relativos à realização do sorteio de que trata a presente lei.

Art. 5º. A presente lei será regulamentada através de decreto, o qual estabelecerá, com clareza, a forma de acessibilidade à concorrência.

Parágrafo Único: O decreto de que trata o caput deste artigo deverá ser amplamente divulgado para o conhecimento da população.

Art. 6º. Os prêmios de que trata o artigo 1º não poderão ser utilizados de forma diversa da estabelecida nesta lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 8º. Fica autorizado a inclusão de elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos no PPA (2022/2025), LDO (2022) e LOA (2022), bem como a abertura de crédito especial, para suprir as despesas instituídas na presente lei.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 16 de dezembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA Prefeita Municipal

LEI Nº 659/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Município de Barão de Melgaço/MT a aderir ao Programa de Regionalização do Turismo Brasileiro associando-se à Instância de Governança Regional do Pantanal Mato-Grossense, IGR PANTANAL MT, e dá outras providências"

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições definidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Barão de Melgaço/MT autorizado a aderir ao Mapa do Turismo Brasileiro através do Plano de Regionalização do Turismo, associando-se à Instância de Governança Regional do Pantanal Mato-Grossense, inscrita no CNPJ sob o nº 05.55.138/0001-70, com sede na Pousado do Peixinho, Zona Rural, Santo Antônio de Leverger MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78180-000, cujo escopo é fomentar através de parcerias públicas e privadas o desenvolvimento regional através do turístico na Região Turística do Pantanal Mato-Grossense, composta pelas cidades de Barão do Melgaço, Cáceres, Nossa Senhora do Livramento, Poconé, Porto Esperidião e Santo Antônio do Leverger.

Artigo 2º. Fica o Município de Barão de Melgaço/MT autorizado a efetuar o pagamento de uma contribuição regular mensal para a Instância de Governança Regional do Pantanal Mato-Grossense, sendo no mínimo no valor de 05 (cinco) Unidade Padrão Fiscal (UPF/MT) e de no máximo no valor de 20 (vinte) Unidade Padrão Fiscal (UPF/MT), a partir da data de adesão.

§ 1º. O valor mencionado no caput deste artigo deverá estar em conformidade com o determinado no Regimento interno e aprovado em Assembleia Geral da Instância de Governança Regional do Pantanal Mato-Grossense.

§ **2º.** O valor da contribuição regular poderá ser atualizado dentro dos parâmetros desta lei de acordo com as determinações da Assembleia Geral em conformidade com os Estatutos sociais da Instância de Governança Regional do Pantanal Mato-Grossense.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos próprios constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Esta lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 20 de dezembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 177/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, a Prefeita Municipal de Barão de Melgaço/MT, Margareth Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Designar a Servidora, Engenheira Civil a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91, domiciliado na Rua: Prof. Nilo Povoas Qd.71, Boa Esperança – Cuiabá, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 079/2022** – (Convenio nº 1685-2021, processo 48411/2021, programa estadual nº 1167/2021 projeto de apoio e fomento aos município na estruturação do saneamento ambiental), contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de melhorias no sistema de abastecimento de água no município de Barão de Melgaço/MT(Rede de Água e Ligações Domiciliares), para atender as Secretarias Municipais Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura do Município de Barão de Melgaço/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para as obras descritas conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 .– Empresa ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, a partir de 08/08/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Barão de Melgaço/MT, 28 de Dezembro de 2022.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA SO BUGRES-MT representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/MF/Nº 03.953.742/0001-20 estabelecida na Rua Belo Horizonte, n° 70, Centro, Barra do Bugres-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **EURÍPIO DA COSTA ARANTES**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 211 – bairro Centro, Barra do Bugres-MT, CEP: 78.390-000, portador da CI/RG nº 1718235-2-SSP-MT e do CPF nº 034.112.341-21, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.07.281.368/0001-14 e inscrição Estadual nº 13.557.739-0, localizada na avenida José Monteiro de Figueiredo, n° 730, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá- MT, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **PAULO FELIPE LENZI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1154505-4, expedida pela SSP/MT, CPF nº 900.320.801-82, residente domiciliado na avenida Antártica n° 488, apartamento 201, Edifício Maison Gabriela, Santa Rosa, Cuiabá - MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de serviços, oriundo do Processo Carona nº 001/2022 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 047/2022, resultante do Pregão Presencial nº 003/2022, do município de Guarantã do Norte/MT, considerando ainda, as disposições estabelecidas nas Leis n° 10.520/02 e n° 8.666/93, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSAO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço no item 5 (Do Valor) deste instrumento.

2. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 003/2022, homologada pelo Prefeito Municipal;

2.2. O presente contrato será executado na modalidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei Federal n.º 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/9, além das cláusulas estabelecidas no presente contrato;

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 12 (doze) meses, ou seja até 31/12/2023, contados a partir da sua assinatura.

5. DO VALOR

5.1. A definição dos preços para o presente Contrato de Prestação de Serviços, é aquele estabelecido como a melhor proposta vencedora do certame, assim ratificados:

Item	Descrição	Qtd.	R$ Unit.	R$ Tot.	R$ Mês
1	Lic.Mód.Sistema de Administração	2	11.080,43	22.160,86	1.846,74
2	Lic.Mód.Sistema de Contabilidade e Planejamento	2	21.246,59	42.493,18	3.541,10
5	Lic.Mód.Sistema e Gestão Digital de Processos e Procedimentos	1	21.816,96	21.816,96	1.818,08
11	Lic.Mód.Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagto.	2	11.724,36	23.448,72	1.954,06
14	Serviço de Conversão, Migração, Implantação, Treinamento e Capacitação Módulos Sistema Digital de Processos e Procedimentos.	1	7.421,49	7.421,49	-
	TOTAL			**117.341,21**	**9.159,98**

5.2. Em cada serviço, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do produto, servido de base para o procedimento de liquidação da despesa e pagamento;

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços, salvo as hipóteses previstas em Lei mediante requerimento formal e motivado da CONTRATADA;

5.4. O Valor Global para o presente contrato é de R$ 117.341,21 (cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos).

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O serviço deverá ser executado, mediante e em conformidade com o termo de referência e o instrumento contratual, devendo a CONTRATADA se programar para sua entrega no local e horário indicado pelo CONTRATANTE;

6.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o CONTRATANTE pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R$), condicionado a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada/liquidada;

6.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto;

6.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até o quinto dia útil subsequente, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada/liquidada;

6.4.1. A Nota Fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo funcionário público designado pelo CONTRATANTE, comprovando a conferência de regularidade quantitativa e qualitativa do objeto entregue;

6.4.1.2. As Notas Fiscais deverão ser expedidas nominalmente a: Câmara Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.953.742/0001-20, Rua das Belo Horizonte, n.º 70, Bairro Centro, Barra do Bugres/MT, CEP: 78.390-000.

6.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal: número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto a Caixa Econômica Federal endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal.

6.7. Ficará a cargo da CONTRATADA os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre o pagamento dos valores previstos neste instrumento contratual, podendo os mesmos serem retidos na fonte de pagamento observada a legislação pertinente;

6.8. Para os casos de rejeição do serviço, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;

6.9. Para o SERVIÇO rejeitado o mesmo deverá ser imediatamente refeito, onde será sem ônus para a contratante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Aquisição do objeto que trata o presente contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.1010.2001 – Manutenção Legislativa - 3.3.90.39.00.00

0100000000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE:

8.1.1 - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

8.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

8.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

8.1.4 - Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

8.1.5 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

8.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias e/ou produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.1.8 Custear os valores de substituição, reparo e/ou manutenção do equipamento danificado por uso incorreto, acidentes e/ou danos causados por qualquer ação alheia ao conhecimento e/ou não autorizadas pela Prestadora dos Serviços, nos equipamentos cedidos em comodato para execução do objeto da prestação dos serviços;

8.1.9 Responsabilizar-se pela guarda e bom uso, dos equipamentos cedidos em comodato durante a vigência do contrato, restituindo-os ao término nas mesmas condições em que os recebeu, indenizando pelo valor de mercado do produto idêntico ou na ausência desse de um similar, nas mesmas condições que o recebeu e com no mínimo as mesmas características e funcionalidades.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1. A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

8.2.2. Assinar a Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.

8.2.3. Custear a substituição, reparo e/ou manutenção do equipamento que apresentarem não conformidades as especificações do Termo de Referência quanto ao funcionamento e funcionalidades acarretadas exclusivamente por defeito de fabricação e não ocasionados por uso indevido, incorreto ou quaisquer danos acarretados por agentes externos de qualquer natureza, alheios ao conhecimento bem como, não autorizados pela Prestadora dos Serviços;

7.2.4. Uma vez comunicada de que a Câmara Municipal de Barra do Bugres efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado a Ata e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços;

b) Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, Secretarias Municipais ou outro Órgão fiscalizador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT;

f) As não conformidades que impossibilitem a manutenção das atividades da Municipalidade, serão tratadas em ação corretiva e/ou de contorno, que possibilite a continuidade das operações afetadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação do cliente nos canais de atendimento definidos no projeto de implantação e relacionados ao suporte;

g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMGN;

h) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

i) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do serviço contratado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato de Prestação do serviço sujeitará a contratada as multas, consoante o *caput* e §§ do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Contrato de Prestação do serviço no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

10.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora;

10.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato de Prestação do serviço injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

10.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Barra do Bugres – Câmara Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

10.4. A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a Prestação do serviço, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a Prestação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE;

10.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS PRERROGATIVAS

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

11.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

11.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

11.1.5. As prerrogativas dos direitos do CONTRATANTE na hipótese de rescisão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial do município, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

13. DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.1. Em situações excepcionais, desde que o CONTRATANTE concorde, o prazo de vigência contratual poderá ser diminuído.

13.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização, demonstrada a relevância do interesse público;

13.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita, fundamentada e autuada nos autos do processo;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais para contratação, inclusive quanto à documentação de habilitação ao certame;

14.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA, afastando daquele, quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, previdenciário, tributário, inclusive decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, 27 de dezembro de 2022.

EURÍPIO DA COSTA ARANTES

Presidente

Contratante

COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP

PAULO FELIPE LENZI

Contratada

TESTEMUNHAS Kelle Cristina de Oliveira Jesulene Maria Rodrigues CPF: 460.997.861-04 CPF: 406.145.901-59

DECRETO DE RESTOS A PAGAR

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.065/2022

"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

Considerando, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

Considerando, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Considerando, o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando, o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada;

Considerando, o disposto no Parecer Prévio nº. 139/2015, processo nº. 3.558-0/2014, relativo ao cancelamento de restos a pagar processados e não processados relativo à contribuição previdenciária que foram objeto de parcelamento.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados prescritos, inscritos nos exercícios de 2014 a 2017, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste Decreto.

Rua Carajás, nº. 522 - Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2008
CEP 78.600-907 - Barra do Garças - MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos nos exercícios 2013 a 2021, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 02 do presente decreto.

Art. 3º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados e não processados inscritos nos exercícios 2012 a 2021, referente a saldos de Empenhos, conforme Anexo 02 e 03 do presente decreto.

Art. 4º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados e não processados inscritos nos exercícios 2018 a 2021, referente a saldos de Empenhos, conforme Anexo 04 do presente decreto.

Art. 5º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável até 15/01/2023, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, caso for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 28 de Dezembro de 2022.

Barra do Garças - MT, em 28 de Dezembro de 2022.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104

Assinado de forma digital por ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Dados: 2022.12.28 17:03:57 -03'00'

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Rua Carajás, nº. 522 - Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2008
CEP 78.600-907 - Barra do Garças - MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/12/2022 à 31/12/2022

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000003889/2016	00000000004/2022	30/12/2022	03.001-04.123.0005.20008-3.3.90.39.81.00-15000000000	00.000.000/0571-18	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	89,21	89,21
00000004224/2016	00000000005/2022	30/12/2022	02.003-04.125.0004.20006-3.3.90.39.79.00-15000000000	495.742.721-68	JAIRO GEHM	0,00	598,12	598,12
00000004136/2021	00000000006/2022	30/12/2022	07.001-10.302.0020.20153-3.3.90.39.00.00-16000000000	37.436.920/0003-29	UNIMED BARRA DO GARÇAS COOP. DE TRABALHO MÉDICO	105.166,88	0,00	105.166,88
00000005031/2021	00000000007/2022	30/12/2022	07.001-10.302.0020.20086-3.3.90.39.00.00-16000000000	26.957.331/0001-08	RONTGEN & LUDWIG SERVICOS DE RADIOLOGIA MEDICA LTDA	480,00	0,00	480,00
00000005080/2021	00000000008/2022	30/12/2022	13.002-23.695.0013.10079-4.4.90.51.00.00-15000000000	03.763.900/0001-89	VIVEIRO TUDO VERDE E FLORICULTURA LTDA	11.619,68	0,00	11.619,68
00000005240/2021	00000000009/2022	30/12/2022	11.003-08.243.0011.20118-3.3.90.39.00.00-16600000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.200,00	0,00	1.200,00
00000005717/2021	00000000010/2022	30/12/2022	13.002-23.695.0013.10079-4.4.90.51.00.00-15000000000	17.484.995/0001-06	CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME	6.901,66	0,00	6.901,66
00000006825/2021	00000000011/2022	30/12/2022	09.003-20.602.0009.20106-3.3.90.39.00.00-15000000000	03.534.450/0001-52	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	25.409,40	0,00	25.409,40
00000007986/2021	00000000012/2022	30/12/2022	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.39.00.00-15000000000	07.281.368/0001-14	COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI	7,97	0,00	7,97
00000008959/2021	00000000013/2022	30/12/2022	07.001-10.303.0040.20098-3.3.90.32.00.00-16210000000	19.756.096/0001-40	PROMERCANTIL LTDA	162,00	0,00	162,00
00000009058/2021	00000000014/2022	30/12/2022	10.001-04.121.0007.20107-3.3.90.93.00.00-15000000000	05.457.283/0003-80	MINISTERIO DO TURISMO	58,22	0,00	58,22
00000009664/2021	00000000015/2022	30/12/2022	05.001-12.361.0005.20013-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	3.652,32	0,00	3.652,32
00000009678/2021	00000000016/2022	30/12/2022	11.003-08.244.0099.20176-3.3.90.30.00.00-16600000800	29.111.673/0001-09	DUME COMBUSTIVEIS BARRA DO GARCAS LTDA	136,39	0,00	136,39
00000009705/2021	00000000017/2022	30/12/2022	17.001-22.691.0017.20133-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	2.532,00	0,00	2.532,00
00000009709/2021	00000000018/2022	30/12/2022	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.30.00.00-15000000000	07.326.970/0002-40	RODOCAR AUTO POSTO EIRELI	56,05	0,00	56,05
00000009806/2021	00000000019/2022	30/12/2022	07.001-10.122.0050.20049-3.3.90.30.00.00-15001002000	29.111.673/0001-09	DUME COMBUSTIVEIS BARRA DO GARCAS LTDA	119,42	0,00	119,42
00000009807/2021	00000000020/2022	30/12/2022	07.001-10.122.0050.20049-3.3.90.30.00.00-15001002000	29.111.673/0001-09	DUME COMBUSTIVEIS BARRA DO GARCAS LTDA	1.861,41	0,00	1.861,41
00000009812/2021	00000000021/2022	30/12/2022	05.003-12.361.0005.20022-3.3.90.30.00.00-15750000000	29.111.673/0001-09	DUME COMBUSTIVEIS BARRA DO GARCAS LTDA	1.586,43	0,00	1.586,43
00000009813/2021	00000000022/2022	30/12/2022	05.003-12.361.0005.20022-3.3.90.30.00.00-15750000000	29.111.673/0001-09	DUME COMBUSTIVEIS BARRA DO GARCAS LTDA	0,99	0,00	0,99
00000009814/2021	00000000023/2022	30/12/2022	05.003-12.361.0005.20022-3.3.90.30.00.00-15750000000	29.111.673/0001-09	DUME COMBUSTIVEIS BARRA DO GARCAS LTDA	39,29	0,00	39,29
00000010133/2021	00000000024/2022	30/12/2022	12.001-15.452.0012.20122-3.3.90.30.00.00-15000000000	29.111.673/0001-09	DUME COMBUSTIVEIS BARRA DO GARCAS LTDA	2.327,70	0,00	2.327,70
00000010144/2021	00000000025/2022	30/12/2022	21.001-15.451.0021.20142-3.3.90.30.00.00-15000000000	29.111.673/0001-09	DUME COMBUSTIVEIS BARRA DO GARCAS LTDA	170,97	0,00	170,97
00000010145/2021	00000000026/2022	30/12/2022	12.001-15.452.0012.20122-3.3.90.30.00.00-15000000000	29.111.673/0001-09	DUME COMBUSTIVEIS BARRA DO GARCAS LTDA	97,24	0,00	97,24
00000010146/2021	00000000027/2022	30/12/2022	12.001-15.452.0012.20122-3.3.90.30.00.00-15000000000	29.111.673/0001-09	DUME COMBUSTIVEIS BARRA DO GARCAS LTDA	7,49	0,00	7,49
00000010150/2021	00000000028/2022	30/12/2022	13.001-15.451.0013.20128-3.3.90.30.00.00-15000000000	29.111.673/0001-09	DUME COMBUSTIVEIS BARRA DO GARCAS LTDA	32,11	0,00	32,11
00000010151/2021	00000000029/2022	30/12/2022	21.001-15.451.0021.20142-3.3.90.30.00.00-15000000000	29.111.673/0001-09	DUME COMBUSTIVEIS BARRA DO GARCAS LTDA	1.911,24	0,00	1.911,24
00000010243/2021	00000000030/2022	30/12/2022	21.001-15.451.0021.20142-3.3.90.30.00.00-15000000000	29.111.673/0001-09	DUME COMBUSTIVEIS BARRA DO GARCAS LTDA	230,62	0,00	230,62
00000010266/2021	00000000031/2022	30/12/2022	05.001-12.361.0005.20013-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	32,06	0,00	32,06
00000010267/2021	00000000032/2022	30/12/2022	19.001-18.542.0019.20138-3.3.90.30.00.00-15000000000	29.111.673/0001-09	DUME COMBUSTIVEIS BARRA DO GARCAS LTDA	689,08	0,00	689,08
00000010269/2021	00000000033/2022	30/12/2022	08.001-13.392.0008.20099-3.3.90.93.00.00-15000000000	01.264.142/0004-71	MINISTERIO DA CULTURA	3.572,23	0,00	3.572,23
00000000025/2017	00000000034/2022	30/12/2022	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.14.01.00-15000000000	557.228.141-72	SEBASTIAO DIAS DE SOUZA	0,00	450,00	450,00
00000000521/2017	00000000035/2022	30/12/2022	07.001-10.302.0009.20053-3.3.90.39.69.00-15000000000	03.829.702/0003-32	DETRAN MT	0,00	196,87	196,87
00000001421/2017	00000000036/2022	30/12/2022	04.001-04.128.0006.20017-3.1.90.11.43.00-15000000000	03.439.239/0001-50	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	0,00	312,30	312,30
00000001444/2017	00000000037/2022	30/12/2022	07.001-10.302.0009.20053-3.1.90.11.44.00-15000000000	03.439.239/0001-50	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	0,00	4.538,72	4.538,72
00000001447/2017	00000000038/2022	30/12/2022	07.001-10.302.0009.20053-3.1.90.11.02.00-15000000000	03.439.239/0001-50	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	0,00	6.295,31	6.295,31
00000001451/2017	00000000039/2022	30/12/2022	07.001-10.302.0009.20053-3.1.90.11.02.00-15000000000	03.439.239/0001-50	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	0,00	3.864,15	3.864,15
00000001485/2017	00000000040/2022	30/12/2022	07.006-10.302.0009.20148-3.1.90.13.03.00-15000000000	03.439.239/0004-01	FUNDO APOS PENSOES DO MUN BARRA PREVI - ANTIGO NO TCE	0,00	11.781,17	11.781,17
00000001497/2017	00000000041/2022	30/12/2022	04.001-04.122.0006.20018-3.1.90.13.03.00-15000000000	03.439.239/0004-01	FUNDO APOS PENSOES DO MUN BARRA PREVI - ANTIGO NO TCE	0,00	3.201,20	3.201,20
00000001502/2017	00000000042/2022	30/12/2022	04.001-04.122.0006.20018-3.1.90.13.03.00-15000000000	03.439.239/0004-01	FUNDO APOS PENSOES DO MUN BARRA PREVI - ANTIGO NO TCE	0,00	12.731,40	12.731,40
00000001586/2017	00000000043/2022	30/12/2022	12.001-15.452.0014.20101-3.1.90.11.02.00-15000000000	03.439.239/0001-50	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	0,00	17.190,80	17.190,80
00000002151/2017	00000000044/2022	30/12/2022	02.001-04.122.0002.20004-3.1.90.11.01.00-15000000000	03.439.239/0001-50	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	0,00	2.635,13	2.635,13
00000002302/2017	00000000045/2022	30/12/2022	07.006-10.302.0009.20148-3.1.90.11.02.00-15000000000	03.439.239/0001-50	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	0,00	6.584,94	6.584,94
00000002780/2017	00000000046/2022	30/12/2022	07.006-10.302.0009.20148-3.3.90.93.01.00-15000000000	03.439.239/0001-50	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	0,00	63,00	63,00
00000002877/2017	00000000047/2022	30/12/2022	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.39.73.00-15000000000	03.515.370/0001-50	VIACAO ARAES LTDA. - EPP	0,00	89,26	89,26
00000002912/2017	00000000048/2022	30/12/2022	11.001-08.244.0013.20087-3.1.90.11.02.00-15000000000	03.439.239/0001-50	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	0,00	8.285,62	8.285,62
00000004140/2017	00000000049/2022	30/12/2022	12.001-15.452.0014.20101-3.1.90.11.61.00-15000000000	03.439.239/0001-50	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	0,00	783,75	783,75

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/12/2022 à 31/12/2022

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000004322/2017	00000000050/2022	30/12/2022	07.006-10.302.0009.20148-3.3.90.30.36.00-15000000000	07.847.837/0001-10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	0,00	129,20	129,20
					TOTAL GERAL:	170.060,85	79.820,15	249.881,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 550/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 10/01/2023 as 09:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 024/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** modo aberto, plataforma LICITANET, com o objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL/MATERIAL HOSPITALAR, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de BRASNORTE-MT".Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 28 de dezembro de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.124, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a denominação da UBS Vista Alegre, localizada no Bairro Jardim Padre Paulo em Cáceres-MT, e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Unidade Básica de Saúde (UBS) Vista Alegre, localizada Rua das Camélias, Jardim Padre Paulo, Cáceres – MT, passará a denominar-se "Unidade Básica de Saúde Jardim Padre Paulo".

Art. 2º O setor responsável da Prefeitura Municipal, deverá providenciar o emplacamento da referida UBS, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 22 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO N°17 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Ano 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 27 de dezembro de 2022, com registro em Ata nº. 328 e,

Considerando que o Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento utilizado para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistênciais;

Considerando que as informações contidas no Plano de Ação estão em consonância com o Plano de Assistência Social do município aprovado por este Conselho;

Considerando que as metas de atendimento de usuários estão de acordo com que foi pactuado, bem como com os dados da efetiva demanda local, todavia se faz necessária uma maior articulação entre as políticas públicas de assistência social e saúde na efetivação dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência social – SUAS para o exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 27 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Vice-Presidente do CMAS

Aprova o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Ano 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 27 de dezembro de 2022, com registro em Ata nº. 328 e,

Considerando que o Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento utilizado para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistênciais;

Considerando que as informações contidas no Plano de Ação estão em consonância com o Plano de Assistência Social do município aprovado por este Conselho;

Considerando que as metas de atendimento de usuários estão de acordo com que foi pactuado, bem como com os dados da efetiva demanda local, todavia se faz necessária uma maior articulação entre as políticas públicas de assistência social e saúde na efetivação dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência social – SUAS para o exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 27 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Vice-Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
BENEDITO DE CAMPOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	078.451.621-91	9047/00298/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos/642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/12/2022

Data de desafixação: 30/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00155/2022
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00281/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/12/2022

Data de desafixação: 30/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FERNANDO GABRIEL FELIPE	572.184.631-34	9047 /00125/2022
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047 /00120/2022
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047 /00119/2022
ORIZON ELIZIO DA SILVA	068.674.051-34	9047 /00118/2022
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047 /00116/2022
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047 /00113/2022
MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES (ESPOLIO DE)	531.776.061-53	9047 /00112/2022
MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES (ESPOLIO DE)	531.776.061-53	9047 /00111/2022
PORFIRIO RODRIGUES BRITO	106.637.971-87	9047 /00110/2022
PORFIRIO RODRIGUES BRITO	106.637.971-87	9047 /00109/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/12/2022

Data de desafixação: 30/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047 /00108/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 22/12/2022

Data de desafixação: 06/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047/00317/2022
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9047/00286/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 22/12/2022

Data de desafixação: 06/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FLAVIO AUGUSTO LEMES DE OLIVEIRA	531.414.151-53	9047 /00124/2022
FLAVIO AUGUSTO LEMES DE OLIVEIRA	531.414.151-53	9047 /00123/2022
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00122/2022
JOAQUIM CARVALHO PARREIRA RODRIGUES	276.613.268-68	9047 /00121/2022
WELLINGTON DOS SANTOS	699.612.471-91	9047 /00139/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 27/12/2022

Data de desafixação: 11/01/2023

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Casa do Daveron de Cáceres, no município de Cáceres – MT, localizado na Rua Riachuelo, nº 01, Bairro Centro, com área a ser reformada de 680,98m² e ampliação de 47,05m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global.

Estimativa total do Valor: R$931.355,58 (novecentos e trinta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), sendo recursos próprios do município.

Realização: 02 de fevereiro de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: **licitacao@caceres.mt.gov.br** As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 28 de dezembro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 119/2020-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 12° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 119/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 119/2020-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa **PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA**, para mais **90 (noventa) dias.**

Cáceres – MT, 28 de dezembro de 2022.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Mun. De Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00318/2022
JOSE HENRIQUE COELHO DE PAULA	176.696.851-15	9047/00332/2022
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00028/2022
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00029/2022
NELSON DA COSTA MARQUES (ESPÓLIO DE)	007.553.541-68	9047/00344/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI (ESPÓLIO DE)	281.887.489-00	9047/00347/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI (ESPÓLIO DE)	281.887.489-00	9047/00352/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 27/12/2022

Data de desafixação: 11/01/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 959 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os principios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse publico;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.921 de 03 de março de 2021 – Disciplina a concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo "Benefício Eventual" na Secretaria Municipal de Assistencia Social de Cáceres no mês de **JANEIRO/2023** do corrente ano, conforme as datas da tabela.

JANEIRO/2023				
DATA		**TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR**	**CONTATO**	**HORARIO DE ATENDIMENTO**
01	DOM	Fabiana Carvalho de Medeiros	(65) 98463 5678	Dia 02/01/2023 atendimento das 07h30 às 11h30 07:30 às 11:30 13:30 às 17:30
02	SEG	Renata da Silva Machado		
07	SAB	Rosana Fuzetti de Freitas Arruda		
08	DOM	Dalva Regina dos Santos		
14	SAB	Elizete Venson do Nascimento Marconi		
15	DOM	Amanda Cristina Gomes Ribeiro		
21	SAB	Luara Caiana Souza e Silva		
22	DOM	Francinne Strobel de Souza		
28	SAB	Fernanda Nascimento de OLiveira		
29	DOM	Edilaine Pereira o Nascimento		

Parágrafo único. As servidoras de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o periodo de espera, não deverão praticar atividades que as impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

"*Dispõe sobre a taxa de autorização de ocupação do espaço público, taxa de licença para abate de animais, altera a Lei Complementar nº 148/2019 e a Lei Complementar nº 19/1995, e dá outras providências.*"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A colocação de mesas, cadeiras, mercadorias ou outro mobiliário ou equipamento em calçadas, por bares, restaurantes, lanchonetes, cafés, sorveterias e similares ou qualquer outra espécie de estabelecimento empresarial obedecerá ao disposto nesta lei.

Parágrafo único. Para fins desta Lei entendem por mobiliários:

I - móveis;

II - engradados e caixa de bebidas;

III - churrasqueiras;

IV - placas;

V - mercadorias em geral;

VI - equipamento de som e televisão;

VII - ornamentações e decorações;

VIII - qualquer outro bem ou objeto que possa interferir na circulação de pessoas e veículos.

Art. 2º A área do afastamento frontal e da calçada poderá ser utilizada para a colocação de mesas, cadeiras, mercadorias ou outro mobiliário ou equipamento destinadas ao atendimento de clientes de bares, restaurantes, lanchonetes, cafés, sorveterias e similares ou estabelecimento empresarial de qualquer outra natureza, obedecidas as seguintes regras, cumulativamente:

I - a área a ser ocupada será restrita à testada do imóvel do estabelecimento, praças, calçadões, desde que se respeite uma faixa de largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta) destinada, exclusivamente, ao trânsito de pedestres.

II - poderá ser utilizada a área correspondente do afastamento frontal e da calçada, desde que se respeite uma faixa de largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta) destinada, exclusivamente, ao trânsito de pedestres.

§ 1º Na impossibilidade de se destinar a faixa mínima de 1,50m (um metro e cinquenta) para o trânsito de pedestres, é proibida a colocação de mesas, cadeiras, mercadorias ou qualquer outro equipamento ou mobiliário.

§ 2º Excepcionalmente, a Prefeitura poderá autorizar a ocupação além da testada do imóvel.

§ 3º Autoriza-se aos bares, lanchonetes e restaurantes localizados em frente a praças, calçadões e similares a ocupação destas áreas na projeção das respectivas testadas dos estabelecimentos, desde que não haja prejuízo para a mobilidade urbana, nos termos desta Lei.

Art. 3º A colocação de mesas e cadeiras nos termos definidos nesta Lei depende de prévio licenciamento da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Para a abertura do processo de que trata o caput, o interessado deverá apresentar, dentre outros documentos, o layout da ocupação do espaço pretendido.

Art. 4º A área destinada à colocação de mesas e cadeiras será demarcada graficamente na superfície do passeio, às custas do interessado, mediante aprovação prévia da Prefeitura, nos termos do layout a que se refere o art. 3º.

§ 1º Além da demarcação prevista no caput deste artigo, a área destinada ao trânsito de pedestres (art. 3º) será demarcada fisicamente, com a instalação de barreira removível, podendo permanecer no local somente no

horário definido no documento de licenciamento, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Executivo.

§ 2º A faixa destinada ao trânsito de pedestre deverá permanecer desobstruída.

§ 3º É dever do proprietário do estabelecimento manter a pista de rolamento livre e desobstruída, inclusive de pessoas, para o perfeito fluxo de automóveis.

§ 4º Os jardins e gramados não poderão ser utilizados para a colocação de mesas, cadeiras, mobiliários ou equipamentos.

§ 5º A autorização somente será concedida após parecer favorável da Secretaria Municipal de Fazenda, quanto ao aspecto de trafegabilidade dos pedestres.

Art. 5º O horário de colocação e manutenção das mesas e cadeiras será:

I – Segunda a Quinta: de 09 horas às 24 horas;

II – Domingos e feriados: de 09 horas às 24 horas;

III – Sextas e sábados: de 09 horas às 02:00 horas.

Art. 6º O proprietário do estabelecimento deverá limpar a área e recolher todos os resíduos logo após o encerramento diário das atividades.

Art. 7º O proprietário do estabelecimento é o responsável pela manutenção e conservação dos jardins quando utilizar calçadas que circundam estes espaços públicos.

Parágrafo único. A manutenção e conservação incluem a reposição de mudas e despesas com o replantio, água e outros itens que sejam necessários.

Art. 8º O não cumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator à multa entre 30 (trinta) a 50 (cinquenta) UFIC (Unidade Fiscal de Cáceres) dobrada em caso de reincidência e cassação da autorização na terceira ocorrência.

Art. 9º A autorização de ocupação do espaço público municipal deverá observar as seguintes condições:

I - O prazo de validade será de no máximo 12 (doze) meses, coincidindo com o exercício fiscal, sendo prorrogado, automaticamente, desde que esteja em dia com o pagamento das Taxas;

II - Poderá ser revogada a qualquer momento, a pedido do titular ou a critério da Administração, na hipótese de descumprimento das obrigações legais.

III - A autorização de ocupação do espaço público será a título oneroso, com pagamento antecipado anual, em parcela única com 10% (dez por cento) de desconto, ou em até 06 (seis) parcelas sem desconto.

IV - O não pagamento da Autorização, ou a inadimplência de 03 (três) parcelas, incluindo eventual acordo, implicará a revogação automática da autorização de ocupação do espaço público perdendo o direito de utilizá-lo.

V - Ocorrendo a desistência por parte do titular, os valores até então pagos não serão em hipótese alguma ressarcidos. Devendo ainda quitar seus eventuais débitos junto a municipalidade e solicitar o encerramento do Cadastro de Contribuinte Municipal - CCM junto à Secretaria de Fazenda Municipal.

VI - É de responsabilidade do titular do Cadastro de Contribuinte Municipal - CCM a retirada do talonário de parcelamento da Taxa de autorização de ocupação do espaço público, anualmente, junto à Secretaria de Fazenda Municipal.

VII - A Secretaria Municipal de Fazenda terá a responsabilidade de determinar os atos e procedimentos necessários à emissão, manutenção, revogação e renovação da autorização de ocupação do espaço público.

VIII - A cobrança da Taxa de autorização de ocupação do espaço público será proporcional ao período de utilização do espaço público, a fim de que os demais pagamentos coincidam com o exercício fiscal.

IX - A cobrança da Taxa de autorização de ocupação do espaço público será proporcional ao espaço concedido.

X - No caso de cassação da licença por questões disciplinares, ou por quaisquer outras razões, não caberá ao outorgado indenizações ou ressarcimento, assim como não estará isento da obrigatoriedade de quitar seus débitos tributários junto a municipalidade até a data da cassação.

XI - A cobrança da taxa de autorização de ocupação do espaço público será feita por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM podendo ser retirado no atendimento da Secretaria de Fazenda Municipal.

XII - O recolhimento da Taxa de autorização de ocupação do espaço público após o vencimento será efetuado com os acréscimos previstos para o Imposto Predial Territorial Urbano.

Art. 10. A autorização de ocupação do espaço público será atualizada anualmente de acordo com Unidade Fiscal do Município, ou, na ausência deste, por outro índice oficial que o vier a substituir.

Parágrafo único. A atualização do valor prevista no *caput* será anualmente oficializada por Decreto do Executivo.

Art. 11. A autorização de ocupação do espaço público é anual e será recolhida em até 06 (seis) parcelas pela prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município.

Art. 12. O cálculo da taxa de autorização de ocupação do espaço público se dará com a seguinte formula: **m² x índice = valor.**

Art. 13. Para determinar a taxa de autorização de ocupação será utilizado estritamente a medida dos mobiliários descritos no art. 1º, parágrafo único, desta lei.

Art. 14. O cálculo da referida taxa de ocupação do espaço público, deverá ser calculado sobre a medida efetivamente utilizada pelo mobiliário, seguindo a presente tabela:

LOCAL	METRO QUADRADO (M²)	ÍNDICE
Logradouros no entorno da Praça Barão do Rio Branco	X	0,16 UFIC
Avenida 7 de Setembro toda extensão	X	0,16 UFIC
Avenida São João toda extensão	X	0,16 UFIC
Avenida Tancredo Neves toda extensão	X	0,15 UFIC
Rua Padre Cassemiro no trecho compreendido da Av. Sete de Setembro até a rua dos Expedicionários	X	0,16 UFIC
Rua General Osório até Avenida Dep. Dormevil M da Costa Faria	X	0,16 UFIC
Avenida Getúlio Vargas toda extensão asfaltada	X	0,16 UFIC
Avenida Dep. Dormevil M da Costa Faria toda extensão	X	0,16 UFIC
Avenida Talhamares toda extensão	X	0,16 UFIC
Rua dos Tuiuiús	X	0,16 UFIC
Marginais da Avenida São Luiz (BR-070) toda extensão	X	0,16 UFIC
Demais Localidades	X	0,075 UFIC

Art. 15. Revoga-se a tabela nº XI da Lei Complementar 148, de 26 de dezembro 2019, passando a vigorar para efeito do cálculo da taxa de licença para abate de animais passa a vigorar a seguinte tabela:

BASE DE CÁLCULO POR ANIMAL	ALÍQUOTAS EM UFIC
- Bovinos	0,15
- Caprinos	0,2
- Ovinos	0,2
- Suínos	0,2
- Coelhos	Isento
- Aves	Isento
- Peixes	Isento
- Outros	Isento

Art. 16. Revoga-se o art. 211 e seu parágrafo único da Lei Complementar n.º 19, de 21/12/1995.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 28 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 961 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 42.412 de 18 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

NOME	QUINQUENIO	PERÍODO DE GOZO	
Maria Eva Jaivones	2015/2020	18/12/2022-17/01/2023	30 dias
Luiz Márcio Pereira de Souza	2015-2022	02/12/2022-11/12/2022	11 dias
Marlene das Graças Fornaciari	2003-2008	02/01/2023-01/02/2023	30 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.126, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

"Cria o Dia da Guarda Municipal, em alusão à Lei Complementar nº 188 que criou a Guarda Municipal Patrimonial."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída o Dia da Guarda Municipal, no calendário oficial do Município, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de outubro, em alusão à Lei Complementar nº 188 de 2022, que criou a Guarda Municipal Patrimonial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 22 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.125, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre denominação de Prédio Público Centro de Especialidade Odontológica (CEO) de Cáceres Dr. José da Silva Araújo."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O Centro de Especialidade Odontológica (CEO) de Cáceres, localizado na Rua São Pedro, s/nº, Bairro Cavalhada, passa a denominar-se, "CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA (CEO) DR. JOSÉ DA SILVA ARAÚJO".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 22 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 130/2022 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Engenheira Química, **Sra**. **THAÍS CRISTINA COUTO HURTADO**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 58/2019 de 03 de dezembro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 04 de dezembro de 2019, para exercer a fiscalização do Contrato Nº 33/2022-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Engenheiro Sanitarista **Sr**. **MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 56/2022 de 04 de agosto de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 05 de agosto de 2022, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2022.

Cáceres/MT, 28 de dezembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 129/2022 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Engenheira Química, **Sra**. **THAÍS CRISTINA COUTO HURTADO**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 58/2019 de 03 de dezembro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 04 de dezembro de 2019, para exercer a fiscalização do Contrato Nº 32/2022-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Engenheiro Sanitarista **Sr**. **MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 56/2022 de 04 de agosto de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 05 de agosto de 2022, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2022.

Cáceres/MT, 28 de dezembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 33/2022 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO, COM O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, STARTUPS E TREINAMENTO PARA USO DOS EQUIPAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

VALOR TOTAL: R$ 33.379,32 (Trinta e três mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de assinatura: 28 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1040	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	500 – Recursos Não vinculados de impostos

Cáceres- MT, 28 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 32/2022 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: ER FLOW MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO, COM O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, STARTUPS E TREINAMENTO PARA USO DOS EQUIPAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

VALOR TOTAL: R$ 44.580,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de assinatura: 28 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1040	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	500 – Recursos Não vinculados de impostos

Cáceres- MT, 28 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **contratação de Empresa Especializada** em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da BANDA CHEIRO DA BAHIA, a ser realizado nos dias: 31 de dezembro de 2022 e 1 de janeiro de 2023, na 13ª Edição do Natal de Luzes, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Empresa: JOSE APARECIDO ALVES MACHADO, CNPJ: 20.386.412/0001-19, perfazendo o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 941 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 43.942 de 30 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras, ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Finanças, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga

Suplente: Maria Dayana Silva Lins

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
256/22-PGM	**GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA**	Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira destinado a atender as atividades da Contabilidade e Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cáceres - MT.	09/12/2022	06 meses

§ 1º As senhoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de dezembro de 2022

Arnaldo Donizete Traldi

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 960 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 43.509 de 25 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Pablo Borges Martins

Suplente: Eudes Junio Arruda de Aquino

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
267/22 PGM	SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME	Contratação de empresa especializada em prestação na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres-MT, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	21/12/2022	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de dezembro de 2022

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 973 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 812 de 27 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 47.561, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear membros do Comitê Técnico Municipal, responsável pela coordenação e implementação das ações do Selo UNICEF 2021-2024, no âmbito de Cáceres - MT.

III - Coordenadora Operacional da Busca Ativa Escolar, **Vanilda Soares Prudencio,** em substituição a senhora Ludimilla Fernanda Couto da Costa Lousada Cruz, da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 975 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de manter os gestores nas respectivas instituições escolares, a fim de garantir o desenvolvimento das atividades administrativas para o inicio do ano letivo de 2022.

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 47.586, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar o mandato da servidora Mikaelly Cardoso Roseno Luz na Direção do Núcleo Escolar da Escola Municipal Santa Catarina, Roça Velha pelo período de 24 a 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 970 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 47.313, de 21 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a servidora**JOSANE MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, do cargo de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennés do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 972 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 47.313, de 21 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **JOSANE MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Doutor José Rodrigues Fontes do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº964, DE 20/12/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$602.973,39 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

27 04.092.1002.2005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 834,15

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 .

35 04.122.1002.2004.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 3.770,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 .

51 04.122.1002.2010.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 140,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 .

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

108 04.122.1002.2018.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 10.443,94

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 .

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

158 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 13.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 500 .

165 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 10.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 .

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

189 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 22.500,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 500 .

192 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 3.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 500 .

197 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 10.000,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 .

214 10.301.1003.2038.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 23.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 .

231 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 4.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 .

233 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 .

235 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 12.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 500 .

239 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 .

241 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 75.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 .

243 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 5.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 .

250 10.302.1003.2026.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 12.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 .

260 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 800,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 500 .

261 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 15.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 .

280 10.302.1003.2028.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 34.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 600 .

291 10.302.1003.2029.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 6.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 .

304 10.302.1003.2032.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 5.000,00 3. 1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 .

307 10.302.1003.2032.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 6.100,00 3. 1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 .

315 10.302.1003.2033.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 3.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 .

326 10.302.1003.2042.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 28.000,00

3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1 500 .

327 10.302.1003.2042.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 107.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1 500 .

336 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 .

337 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 .

351 10.304.1003.2036.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 7.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 .

369 10.305.1003.2035.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 22.200,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 .

1259

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 .

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

514 12.365.1004.2060.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 35.148,48

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 .

1310 12.365.1004.2060.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 .

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

527 04.122.1005.2061.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 4.690,81

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 .

557 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 688,95

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 .

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

594 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 4.777,85

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 .

601 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 25.410,10

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 .

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

740 08.244.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 4.571,89

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 .

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

882 27.122.1009.2107.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL 14.273,65 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 .

900 27.122.1009.2115.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL 2.800,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 .

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

934 04.129.1002.2109.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 2. 051,35

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 .

911 04.125.1005.2110.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 72,22

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

23 04.092.1002.2005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -834,15

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 .

29 04.092.1002.2005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -140,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 .

39 04.122.1002.2004.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -3. 770,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 .

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

104 04.122.1002.2018.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -10.443,94

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 .

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

181 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -25.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 .

182 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -55.200,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 500 .

201 10.301.1003.2024.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -107.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F. R. Grupo: 1 500 . 203 10.301.1003.2024.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -21.500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 .

234 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -103.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 .

245 10.302.1003.2026.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 .

246 10.302.1003.2026.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -33.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 .

247 10.302.1003.2026.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 .

249 10.302.1003.2026.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -24.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 500 .

270 10.302.1003.2028.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -34.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 .

286 10.302.1003.2029.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 .

290 10.302.1003.2029.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -12.600,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 500 .

312 10.302.1003.2033.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -22.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 .

314 10.302.1003.2033.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -3.500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 500 .

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

491 12.361.1004.2045.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -30.063,52

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 .

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

493 12.361.1004.2045.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -5,78

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 540 .

505 12.361.1004.2058.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -3.507,39

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 540 .

519 12.365.1004.2060.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -1.571,79

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 540 .

1307 12.361.1004.2058.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 540 .

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

526 04.122.1005.2061.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL -5.379,76

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 500 .

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

590 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -4.777,85

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 .

611 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -25.410,10

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 .

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS 739 08.244.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -4.571,89

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 500 .

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

893 27.122.1009.2107.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 500 .

895 27.122.1009.2107.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL -4.273,65

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 500 .

1184 27.122.1009.2107.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL -2.800,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 500 .

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

932 04.129.1002.2109.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -2.123,57

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NORMATIVA INTERNA SFI Nº: 06/2022 – 2ª VERSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NORMATIVA INTERNA SFI Nº: 06/2022 – 2ª VERSÃO
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
SETORES ENVOLVIDOS:TODAS AS SECRETARIAS

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente Instrução Normativa – IN integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação de regras e procedimentos para concessão de diárias aos servidores públicos municipais de maneira a atender as Legislações vigentes, em especial as elencadas abaixo:

1.2. Lei Complementar Municipal n° 25/1997, em especial, os artigos 146 e 147.

1.3. Súmula nº 10 do *Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso* – TCE/MT

1.4. Resoluções de Consulta nº *46/2010,* **nº 01/2014, nº 01/2016, nº 12/2016 e 14/2021, todas do Tribunal Pleno do** *Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso* – TCE/MT.

1.5. *Acordão n° 1.783/2007 – TP do* TCE/MT.

2. FINALIDADE

2.1. Estabelecer procedimentos a serem adotados para concessão de diárias aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres/MT.

3. DA ABRANGÊNCIA

3.1. A presente IN abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Cáceres/MT.

4. DOS CONCEITOS

4.1. Para efeito desta IN foram adotadas as seguintes definições:

4.1.1. Diárias: Indenização feita ao beneficiário, durante o período do deslocamento para fora dos limites territoriais do município de Cáceres/MT, pelas despesas extraordinárias de hospedagem, alimentação e eventualmente locomoção.

5. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

5.1. Compete a todas as Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes controlar e acompanhar a execução da presente IN, assim como identificar e avaliar os pontos e/ou respectivos procedimentos de controle com vistas a eventual propositura de atualização desta.

5.2. Compete a cada Secretário Municipal ou Titular de Órgão equivalente controlar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos respectivos servidores, para que tenhamos o bom andamento da IN criada, inclusive tirar dúvidas dos servidores que atuam no procedimento.

5.2.1. Compete a Controladoria Geral do Município – CGM, através de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações na IN para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas.

6. DOS PROCEDIMENTOS INTRODUTÓRIOS

6.1. O servidor público municipal vinculado ao quadro funcional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Cáceres/MT que, a serviço ou para fins de capacitação, afastar-se da cidade, em caráter eventual ou transitório, fará jus a passagens e diárias para cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, na forma estabelecida nesta IN.

6.2. As diárias serão concedidas nos valores estabelecidos em Decreto Municipal específico, calculadas por dia de afastamento da sede, sendo devidas de forma integral, sempre que houver pernoite e, pela metade, quando não houver pernoite e no dia de retorno.

7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1. Das solicitações:

7.1.1. As solicitações de concessão de diárias deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas), a data do deslocamento pretendido, para que passe pelo processo normal de despesas.

7.1.1.1. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado e mediante autorização do Secretário Municipal ou da Chefe do Poder Executivo Municipal de Cáceres/MT, serão processados os Procedimentos Administrativos Eletrônicos – PAE de concessão de diárias efetuados em prazo menor que o previsto.

7.1.2. O PAE de concessão de diária tem início com o requerimento da diária devidamente protocolado – via sistema de comunicação oficial – à Chefia imediata;

7.1.2.1. O requerimento da diária deverá ser elaborado nos termos do Anexo I.

7.1.3. A Chefia imediata aprova ou não a solicitação de diária.

7.1.3.1. Caso não aprove e haja necessidade de ajustes, diligenciará junto ao requerente os ajustes necessários ao prosseguimento do mesmo.

7.1.3.2. Caso não aprove e não haja necessidade de ajustes, encerra-se o processo.

7.1.3.3. Caso aprove, o PAE de concessão de diária é encaminhado ao respectivo Secretário Municipal ou a Chefe do Poder Executivo Municipal de Cáceres/MT (especificamente para os casos de servidores públicos municipais lotados no Gabinete da Prefeita ou nos Órgãos equivalentes à Secretarias Municipais).

7.1.4. Por sua vez, o respectivo Secretário Municipal ou a Chefe do Poder Executivo Municipal de Cáceres/MT ratificará ou não a aprovação da solicitação de diária.

7.1.4.1. Caso não aprove, encerra-se o processo.

7.1.4.2. Caso aprove, o PAE de concessão de diária é encaminhado ao respectivo setor executor das atividades sistêmicas da Secretaria Municipal ou Órgão equivalente para confecção do pedido de empenho.

7.1.5. O setor executor das atividades sistêmicas da Secretaria Municipal ou Órgão equivalente, após providenciar o pedido de empenho, encaminhará o feito (com o referido documento em anexo) para a Coordenadoria de Contabilidade Geral para realização do empenho e emissão da Nota de Empenho.

7.1.5.1. O encaminhamento à Coordenadoria de Contabilidade Geral deverá ser realizado com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), a data do deslocamento pretendido.

7.1.5.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado e mediante autorização do Secretário Municipal ou da Chefe do Poder Executivo Municipal de Cáceres/MT, serão processados os Procedimentos Administrativos Eletrônicos – PAE de concessão de diárias efetuados em prazo menor que o previsto.

7.1.6. A Coordenadoria de Contabilidade Geral, após a realização do empenho e da respectiva liquidação, tramitará o feito (devidamente munido dos respectivos comprovantes) à Coordenadoria de Tesouraria para pagamento em até 36 (trinta e seis) horas a data do deslocamento pretendido.

7.1.7. O pagamento de diárias será efetuado, exclusivamente, por meio de crédito em conta bancária indicada pelo beneficiário no formulário de soli-

citação (Anexo I), devendo esta ser de sua titularidade, e realizado até as 23h59 do dia anterior ao deslocamento do servidor.

7.1.8. Enfim, após a realização do pagamento, a Coordenadoria de Tesouraria encaminhará o expediente para o servidor público municipal requerente para fins de juntada da prestação de contas.

7.1.9. Na hipótese de prorrogação do prazo de permanência fora da sede perante a situações excepcionais, as diárias poderão ser concedidas no decorrer do afastamento, desde que autorizadas pelo Secretário Municipal ou da Chefe do Poder Executivo Municipal de Cáceres/MT.

7.1.9.1. Nos casos em que houver necessidade de prorrogação do período de viagem, deverá ser formalizado o novo requerimento de concessão de diárias (conforme o Anexo I) no PAE de concessão de diárias originário.

8. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

8.1. Caso o servidor retorne antes do previsto, o servidor público municipal solicitante deverá restituir o valor residual ao erário no prazo de até 05 (cinco) dias, sendo facultada à Administração o desconto em folha de pagamento.

8.1.1. O recolhimento da devolução deverá ser realizado mediante emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM própria e específica para tal finalidade, cabendo ainda a realização da juntada do comprovante no respectivo PAE de concessão de diárias.

8.2. Caso a viagem não ocorra, o servidor público municipal solicitante deverá restituir o valor ao erário no prazo de até 05 (cinco) dias, sendo facultada à Administração o desconto em folha de pagamento.

8.2.1. O recolhimento da devolução deverá ser realizado mediante emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM própria e específica para tal finalidade, cabendo ainda a realização da juntada do comprovante no respectivo PAE de concessão de diárias.

8.3. Caso a viagem seja realizada conforme o previsto, o servidor público municipal que receber diária deverá realizar a prestação de contas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis subsequente ao retorno da viagem, sob pena de desconto integral, em folha, dos valores recebidos, sem prejuízos de aplicação de eventuais sanções cabíveis.

8.3.1. A prestação de contas será encaminhada ao respectivo setor executor das atividades sistêmicas da Secretaria Municipal ou Órgão equivalente, contendo, no mínimo:

8.3.1.1. O Relatório de Viagem, conforme Anexo II desta IN;

8.3.1.2. Cópia dos canhotos dos bilhetes de passagem, quando se tratar de meio de transporte comercial custeado com o erário municipal;

8.3.1.3. Documentos que confirmem/comprovem a fiel realização do motivo da viagem descrito, na inicial, pelo servidor público municipal requerente (p. ex.: certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamento ou outros similares).

8.3.1.4. É facultado à Chefia imediata, aos Secretários Municipais, a Chefe do Poder Executivo Municipal de Cáceres/MT ou à CGM, a exigência de outros documentos que comprovem a realização da viagem.

8.3.2. O respectivo setor executor das atividades sistêmicas da Secretaria Municipal ou Órgão equivalente analisará e validará ou não, com o necessário ratifico do respectivo Secretário Municipal ou a Chefe do Poder Executivo Municipal de Cáceres/MT, a prestação de contas da diária.

8.3.2.1. Quando se tratar de prestação de contas da Chefe do Poder Executivo Municipal de Cáceres/MT, o ratifico será dado pelo Secretário Municipal do respectivo setor executor das atividades sistêmicas do Gabinete da Prefeita.

8.3.2.2. Caso não seja validada e haja necessidade de ajustes, diligenciará junto ao requerente os ajustes necessários ao prosseguimento do mesmo.

8.3.2.3. Caso não seja validada e não haja necessidade de ajustes, o PAE de concessão de diária é encaminhado à Secretaria Municipal de Administração – SMA para abertura do respectivo Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, visando a apuração de responsabilidade administrativa dos agentes/servidores públicos em eventual dilapidação do erário.

8.3.2.3.1. Concomitantemente, será enviada cópia do referido processo ao respectivo Secretário Municipal ou a Chefe do Poder Executivo Municipal de Cáceres/MT para conhecimento, acompanhamento e, eventualmente, ações necessárias e aplicáveis ao caso.

8.3.2.3.2. A SMA elaborará a Portaria de Sindicância, composta pelos membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa – CPSA da SMA, e remeterá o processo para a Comissão.

8.3.2.3.3. Após o encerramento do processo a Comissão deverá encaminhar o processo para julgamento do respectivo Secretário Municipal ou a Chefe do Poder Executivo Municipal de Cáceres/MT (quando se tratar de Secretário Municipal ou Titular de Órgão equivalente) que, após o julgamento, devolverá o processo para a CPSA/SMA para as providências cabíveis,

conforme o caso.

8.3.2.4. Caso seja validada, a prestação de contas será encaminhada à Coordenadoria de Contabilidade Geral no respectivo PAE de concessão de diárias para arquivo (juntamente ao processo de empenho, liquidação e pagamento).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não será concedida diária ao servidor público municipal com mais de 02 (duas) pendências de prestações de contas, até se sanar a impropriedade, resguardadas as situações de excepcionalidade devidamente reconhecidas pelos Secretários Municipais ou a Chefe do Poder Executivo Municipal de Cáceres/MT, sem prejuízo de outras medidas administrativas.

9.2. Caso o servidor público municipal seja exonerado ou demitido e possua pendências de prestações de contas de diárias, será procedido o desconto do valor das diárias na última folha de pagamento ou no processo de pagamento de verbas rescisórias.

9.3. É vedada a concessão de diárias com valores divergentes aos estabelecidos no Decreto Municipal disciplinador, bem como a concessão em quantidade maior que 15 diárias no mês a cada servidor público municipal.

9.4. O controle de concessão de diárias e das suas respectivas prestações de contas serão de competência dos setores executores das atividades sistêmicas da Secretaria Municipal ou Órgão equivalente.

9.5. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que os fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação.

9.6. Os esclarecimentos adicionais acerca do conteúdo desta IN poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Finanças – SMFIN e/ou CGM.

9.7. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a IN SFI Nº 03-2010. Versão Originária. Concessão de diárias e adiantamentos.

(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)

Robson Máximo da Costa Arnaldo Donizete Traldi

Controlador Geral do Município Secretário Municipal de Finanças

(assinado digitalmente)

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

A - DADOS DO SERVIDOR	
NOME:	**MATRÍCULA Nº:**
SETOR/ ÓRGÃO:	**CARGO/FUNÇÃO:**
CÓD. E NOME DO BANCO:	**Nº DA AGÊNCIA:**
Nº DA OPERAÇÃO E CONTA P/ DEPÓSITO:	**CHAVE PIX:**

B – INFORMAÇÕES DA VIAGEM	
MOTIVO DA VIAGEM:	
DESTINO DA VIAGEM (Cidade/Estado/Pais):	**PERÍODO:** --------/ --------/ -------- a --------/ --------/ --------
DATA E HORA DA SAÍDA:	**DATA E HORA DO RETORNO:**
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo/ Órgão/ Modelo/ Placa: _____. Ônibus ( ) ou Aéreo ( ): nº do Bilhete: _____. Outros: _____.	
C – INFORMAÇÕES DE DIÁRIA (S)	
TIPO (dentro e/ou fora do Estado e/ou internacional**) / NATUREZA (**com e/ ou sem pernoite**) / VALOR UNITÁRIO (**R$**):** DENTRO DO ESTADO - SEM PERNOITE (quantidade/ vlr. unit): _____ DENTRO DO ESTADO - COM PERNOITE (quantidade/ vlr. unit): _____ FORA DO ESTADO - SEM PERNOITE (quantidade/ vlr. unit): _____ FORA DO ESTADO - COM PERNOITE (quantidade/ vlr. unit): _____ INTERNACIONAL (quantidade/ vlr. unit): _____	
Nº TOTAL DE DIÁRIAS:	**VALOR TOTAL (R$):**
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA:	
D – SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO	
Solicito autorização para realizar a viagem de interesse do serviço público municipal. Desde já me comprometo a prestar contas da(s) diária(s) recebida(s), no prazo estabelecido em regulamento e, não o fazendo, autorizo o desconto em folha de pagamento ou outras medidas administrativas que poderão ser tomadas pela Prefeitura Municipal de Cáceres/ MT para ressarcimento dos valores ao erário. --------/ --------/ -------- ---------- Data Assinatura Servidor	
E - AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS	
Autorizo a Coordenadoria de Contabilidade Geral a realizar o empenho e o pagamento, conforme previsto legalmente, após manifestação do Setor de Orçamento. --------/ --------/ -------- ---------- Data Assinatura	
F – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Programa:	
Dotação Orçamentária:	
Fonte de Recurso:	
G – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
• Congresso / Evento: Anexar Proposta/ Folders / Programação. • A Serviço: Programação. • Quando a viagem envolver mais de um servidor, anexar os dados pessoais dos demais. *Preencher este documento, preferencialmente, no meio eletrônico.	

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO

NOME	**INSTRUÇÃO**
A- DADOS DO SOLICITANTE	
01- Nome	Preencher com o nome completo do servidor.
02- Matrícula Nº	Preencher com nº de matrícula funcional do servidor.
03- Setor / Órgão	Preencher com o nome do setor e Órgão de localização do servidor.
04- Cargo/Função	Preencher com o cargo/função ocupado pelo servidor.
05- Nº banco	Preencher com o nº do código e no nome do banco da conta do servidor.
06- Nº da agência	Preencher com o nº da agência do banco do servidor.
07- Nº da operação e conta p/ depósito	Preencher com o nº da operação, se for o caso, e da conta do servidor para deposito.
08- Nº da chave PIX	Preencher com o nº da chave PIX do servidor
B- INFORMAÇÕES DA VIAGEM	
09- Motivo da viagem	Preencher com o motivo da viagem do servidor.
10- Destino (Cidade/ Estado/ Pais)	Preencher com o local de destino (Cidade, Estado e Pais) da viagem do servidor.
11- Período	Preencher com a data de início e retorno da viagem do servidor.
12- Hora de saída	Preencher com data e hora de saída da viagem do servidor.
13- Hora de retorno	Preencher com data e hora de retorno da viagem do servidor.
14- Transporte	Preencher com o tipo de transporte a ser utilizado na viagem do servidor.

C- INFORMAÇÕES DE DIÁRIA (S)	
15- TIPO (dentro e/ou fora do Estado e/ou internacional) / NATUREZA (com e/ou sem pernoite) / VALOR UNITÁRIO (R$):	Preencher com a quantidade e o valor unitário das respectivas diária(s) solicitada(s).
16- Nº total de diária(s)	Preencher com a quantidade de diária(s) solicitada(s).
17- Valor total (R$)	Preencher com o valor total de diária(s) a receber.
18- Ato de concessão da diária	Preencher com o nº do ato normativo que regula a concessão de diária(s)
D- SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO	
19- Data e Assinatura do Servidor	Preencher com a data da solicitação, assinatura do servidor.
E- AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS	
20- Data e Assinatura	Preencher com a data da autorização e com o carimbo e assinatura do Secretário Municipal ou a Chefe do Poder Executivo Municipal de Cáceres/MT.
F- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
21- Programa	Uso restrito do setor executor das atividades sistêmicas da Secretaria Municipal ou Órgão equivalente que confecciona o pedido de empenho.
22- Dotação orçamentária	
23- Fonte do Recurso	

ANEXO II - RELATÓRIO DE VIAGEM

A - DADOS DO SERVIDOR	
NOME:	**MATRÍCULA Nº:**
SETOR/ ÓRGÃO:	**CARGO/FUNÇÃO:**
B – INFORMAÇÕES DA VIAGEM	
MOTIVO DA VIAGEM:	
DESTINO DA VIAGEM (Cidade/Estado/Pais**):**	**PERÍODO:** --------/ --------/ -------- a --------/ --------/ --------
DATA E HORA DA SAÍDA:	**DATA E HORA DO RETORNO:**
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo/ Órgão/ Modelo/ Placa: _____. Ônibus ( ) ou Aéreo ( ): nº do Bilhete: _____. Outros: _____.	
C – INFORMAÇÕES DE DIÁRIA (S)	
TIPO (dentro e/ou fora do Estado e/ou internacional**) / NATUREZA (**com e/ ou sem pernoite**) / VALOR UNITÁRIO (**R$**):** DENTRO DO ESTADO - SEM PERNOITE (quantidade/ vlr. unit): _____ DENTRO DO ESTADO - COM PERNOITE (quantidade/ vlr. unit): _____ FORA DO ESTADO - SEM PERNOITE (quantidade/ vlr. unit): _____ FORA DO ESTADO - COM PERNOITE (quantidade/ vlr. unit): _____ INTERNACIONAL (quantidade/ vlr. unit): _____	
Nº TOTAL DE DIÁRIAS:	**VALOR TOTAL (R$):**
Houve retorno antes do previsto: Sim ( ). Não ( ).	**Houve prorrogação do período em viagem: Sim ( ). Não ( ).**
D – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	
--------/ --------/ -------- ---------- ---------- ---------- Data Assinatura Servidor Assinatura Chefe Imediato	
E – MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE ATIVIDADES SISTÊMICAS	
PAE analisado e validado. --------/ --------/ -------- ---------- Data Assinatura	
F – MANIFESTAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL OU CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Ratifico o presente. Remeta-se ao arquivo. --------/ --------/ -------- ---------- Data Assinatura	

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO

NOME	**INSTRUÇÃO**
A- DADOS DO SOLICITANTE	
01- Nome	Preencher com o nome completo do servidor.
02- Matrícula Nº	Preencher com nº de matrícula funcional do servidor.
03- Setor / Órgão	Preencher com o nome do setor e Órgão de localização do servidor.
04- Cargo/Função	Preencher com o cargo/função ocupado pelo servidor.
B- INFORMAÇÕES DA VIAGEM	

05- Motivo da viagem	Preencher com o motivo da viagem do servidor.
06- Destino (Cidade/ Estado/ Pais)	Preencher com o local de destino (Cidade, Estado e Pais) da viagem do servidor.
07- Período	Preencher com a data de início e retorno da viagem do servidor.
08- Hora de saída	Preencher com data e hora de saída da viagem do servidor.
09- Hora de retorno	Preencher com data e hora de retorno da viagem do servidor.
10- Transporte	Preencher com o tipo de transporte a ser utilizado na viagem do servidor.
C- INFORMAÇÕES DE DIÁRIA (S)	
11- TIPO (dentro e/ou fora do Estado e/ou internacional) / NATUREZA (com e/ou sem pernoite) / VALOR UNITÁRIO (R$):	Preencher com a quantidade e o valor unitário das respectivas diária(s) solicitada(s).
12- Nº total de diária(s)	Preencher com a quantidade de diária(s) solicitada(s).
13- Valor total (R$)	Preencher com o valor total de diária(s) a receber.
14- Houve retorno antes do previsto	Preencher com “X” no campo adequado
15- Houve prorrogação no período da viagem	Preencher com “X” no campo adequado
D – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	
16- Data, Assinatura do Servidor e Assinatura do Chefe Imediato	Preencher com as informações pertinentes a realização da viagem, incluindo a data da solicitação, assinatura do servidor requerente, e carimbo e assinatura do chefe imediato (quando aprovada a prestação de contas).
E – MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE ATIVIDADES SISTÊMICAS	
17- Data e Assinatura	Preencher com a data da autorização e com o carimbo e assinatura do responsável pela análise e validação da prestação de contas.
F – MANIFESTAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL OU CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
18- Data e Assinatura	Preencher com a data do ratifico e com o carimbo e assinatura do responsável pelo feito, encaminhando o expediente à Coordenadoria de Contabilidade Geral para arquivo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 968 DE 22/12/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$6.424.768,41 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

201 10.301.1003.2024.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 150.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 .

205 10.301.1003.2024.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 55.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 .

233 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 80.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 .

236 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 34.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 .

271 10.302.1003.2028.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 65.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 .

287 10.302.1003.2029.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 52.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 .

336 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 23.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 .

340 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 .

355 10.304.1003.2036.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 8.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 .

366 10.305.1003.2035.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 23.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 .

1114 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 .

1313 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 150.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 .

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

453 12.362.1004.2053.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 127.161,63

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 599 .

454 12.362.1004.2053.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 21.306,78

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 599 .

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

494 12.361.1004.2057.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 600.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 540 .

495 12.361.1004.2057.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 2.875.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 .

496 12.361.1004.2057.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 151.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 .

498 12.361.1004.2057.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 350.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 .

508 12.365.1004.2059.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 197.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 540 .

509 12.365.1004.2059.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 203.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 .

510 12.365.1004.2059.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 58.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 .

512 12.365.1004.2059.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 21.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 .

1103 12.361.1004.2057.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 65.000,00 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 .

1104 12.365.1004.2059.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 3.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 .

1310 12.365.1004.2060.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 950.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 .

1311 12.365.1004.2060.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 1.400,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 .

1312 12.365.1004.2060.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 147.900,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº969, DE 22/12/2022. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

Ficha: 514 12.365.1004.2060.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 73.400,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 519 12.365.1004.2060.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 422,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

Ficha: 507 12.361.1004.2058.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -23.262,50

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 521 12.365.1004.2060.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -50.559,50

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -73.822,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº967, DE 21/12/2022. REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 148 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 24.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 149 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 311.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 150 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 16.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 151 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 8.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 152 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 100,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 153 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 33.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 176 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 86.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 177 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 375.714,96

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 327 10.302.1003.2042.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 57.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 911.714,96

REDUÇÕES

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

Ficha: 23 04.092.1002.2005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -180.940,47

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 25 04.092.1002.2005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -16.808,77

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 34 04.122.1002.2004.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -13.057,48

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 36 04.122.1002.2004.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -18.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 46 04.122.1002.2007.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -7.068,19

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 47 04.122.1002.2007.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 48 04.122.1002.2007.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -4.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 58 04.122.1002.2012.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -30.565,66

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 61 04.122.1002.2012.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -55.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 75 04.126.1002.2014.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -8.541,47

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 77 04.126.1002.2014.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 79 04.126.1002.2014.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 104 04.122.1002.2018.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -45.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 122 04.123.1002.2019.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 123 04.123.1002.2019.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -8.700,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 124 04.123.1002.2019.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -4.600,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 523 04.122.1005.2061.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL -65.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 525 04.122.1005.2061.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL -10.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 526 04.122.1005.2061.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL -5.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 553 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL -11.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 590 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -65.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 630 04.121.1002.2069.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -29.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 631 04.121.1002.2069.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -8.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 632 04.121.1002.2069.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -8.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 636 04.121.1002.2069.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -2.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 638 04.121.1002.2069.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -1.432,92

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

Ficha: 641 04.127.1002.2071.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -33.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 642 04.127.1002.2071.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 643 04.127.1002.2071.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -10.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 653 20.122.1007.2072.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO -28.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 654 20.122.1007.2072.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO -20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 827 08.244.1008.2093.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

02 11 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMD

Ficha: 846 08.243.1008.2097.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -37.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 931 04.129.1002.2109.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -44.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 932 04.129.1002.2109.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -14.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 908 04.125.1005.2110.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL -29.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

02 14 01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Ficha: 950 18.122.1010.2111.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 951 18.122.1010.2111.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS -5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 952 18.122.1010.2111.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS -18.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -911.714,96

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene, localizada na Rua Santa Helena, Bairro Vila Irene, no município de Cáceres, com área construída de 361,72 m² e área total de intervenção de 832,38 m², de acordo com projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico - Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por preço global.

Estimativa total do Valor: R$ 1.793.307,41 (um milhão, setecentos e noventa e três mil trezentos e sete reais e quarenta e um centavos), valor a ser pago decorrente de recurso próprio.

Realização: 01 de fevereiro de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá - MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres -MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo e-mail: **licitacao@caceres.mt.gov.br** As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 28 de dezembro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 976 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022. "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de acesso integral a educação, tal como preceitua o artigo 208, I, §1º e §2º combinado com artigo 211, §2º da Constituição da República; Considerando, o aumento exponencial na demanda da rede pública municipal de ensino fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade do acesso à educação, bem como da continuidade do atendimento da população, em especial, dos pais dos alunos da Escola Municipal Frei Grignion, no Bairro Cavalhada, neste Município;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a educação de toda população cacerense;

CONSIDERANDO a necessidade, por razões de ordem logística e estratégia, tendo-se em vista o aumento significativo da demanda e a necessidade de instalações para ampliação da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 47.312 de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, e alterações posteriores:**

I – Imóvel urbano - prédio escolar localizado na Rua Cabaçal, nº 416, Cavalhada. O referido terreno possui a área de 1.836,55 m² (um mil e oitocentos e trinta e seis metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros

quadrados) e 40,00 m (quarenta metros) de testada e a edificação com uma área

de 994,94 m² (novecentos e noventa e quatro metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados) denominados Lotes nº 12 a 14 da Quadra "Q" , Matriculas R.774 e 775 de propriedade de CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE – CNEC, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil de fins não econômicos, de caráter educacional, beneficente, assistencial, cultural e de promoção humana, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.621.384/0001-19, com sede na Av. Dom Pedro I, n. 426, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-021.

Art.2º. A desapropriação da parcela do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea "m" sendo que a área mencionada no artigo primeiro destinar-se-á a escola.

Art.3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Cáceres-MT, pagará ao proprietário a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através da avaliação constante na certidão de valor venal e/ou a média de três avaliações de peritos.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo, bem como eventuais valores constantes em dívida ativa serão deduzidos do valor da indenização.

III – O Município Cáceres arcará com todos os custos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas matrículas ao Município de Cáceres.

Art.4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT – Secretaria de Educação – Educação Básica – Construção e Ampliação de Escolas.

ORGÃO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.06.01	12.122.1004.2046.0000	3.3.90.92.00	2.1.500

Art. 5º As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

CONTRATO Nº 140/2022 – SMS

CONTRATO Nº 140/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **MARIA JOSE DA SILVA** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Janeiro de 2023 e término em 01 de Julho de 2023,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Dezembro de 2022.

_____

MARIA JOSE DA SILVA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

CPF nº _____ CPF nº_____

AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 15/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO Nº 15-2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL-COPES.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário Escolar para atender as escolas da rede pública municipal de ensino de Cáceres - MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS, CNPJ: 22.579. 608/0001-55

VALOR: **R$ 2.979.249,30 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 28 de dezembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022

O Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em consideração o processo de Inexigibilidade nº 14/2022, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo Administrativo no 5084/2022, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Objeto: Aquisição de material pedagógico bilíngue escrito em Língua Portuguesa e em Língua Xavante.

Empresa: GM PEREIRA SISTEMAS EDUCACIONAIS E GESTÃO ME, CNPJ Nº 27.883.746/0001-47.

Valor: R$ 303.400,00 (trezentos e três mil e quatrocentos reais).

Embasamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campinápolis, 28 de dezembro de 2022.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

O Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em consideração o processo de Inexigibilidade nº 13/2022, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo Administrativo no 5085/2022, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Objeto: Aquisição de material pedagógico em Língua Xavante (coleção xavante – literário para o Ensino Fundamental – Edição bilíngue Xavante/ Português).

Empresa: GM PEREIRA SISTEMAS EDUCACIONAIS E GESTÃO ME, CNPJ Nº 27.883.746/0001-47.

Valor: R$ 179.700,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos reais).

Embasamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campinápolis, 28 de dezembro de 2022.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5230/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM AURELINA DOURADO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “VIRADA COM MÚSICA 2022/2023” DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS – MT. QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022, com a empresa GERCIVAL BENTO TAVARES54902835134, CNPJ 30.002.164/0001-19, com valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Campinápolis, em 28 de Dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 763 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE”*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
1	ADILSON ALMEIDA DA SILVA	04.12.2015 A 03.12. 2020	30 DIAS
2	ELIENE DIAS PADILHA	14.07.2016 A 13.07. 2021	90 DIAS
3	HELENA MARIA CAIXETA	03.09.2017 A 02.09. 2022	90 DIAS
4	ILMA ALVES DE OLIVEIRA	01.10.2017 A 30.09. 2022	90 DIAS
5	IRIA AP. FERNANDES	17.05.2016 A 16.05. 2021	90 DIAS
6	ISALDINA MARIA DA COSTA	01.08.2017 A 31.07. 2022	90 DIAS
7	JANET AP. FRANCO	14.03.2017 A 13.03. 2022	90 DIAS

8	JOSIVALDO FERREIRA	01.10.2017 A 30.09. 2022	90 DIAS
9	LILIANE MARIA GOMIDES	01.08.2017 A 31.07. 2022	90 DIAS
10	LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA	12.03.2017 A 11.03. 2022	90 DIAS
11	MARILENE CORREA BORGES	20.10.2017 A 19.10. 2022	90 DIAS
12	MARIOZETE MARIA DA COSTA	01.10.2017 A 30.09. 2022	90 DIAS
13	NARCISO RAIMUNDO DE PAULA	07.03.2017 A 06.03. 2022	90 DIAS
14	NELSON GONÇALVES DE MELO	12.12.2015 A 11.12. 2020	90 DIAS
15	RUBENSMAR SANTOS VILELA	22.03.2017 A 21.03. 2022	90 DIAS
16	SIMONE COELHO GONÇALVES	01.08.2017 A 31.07. 2022	60 DIAS
17	SIRLEI ALMEIDA DA SILVA	01.10.2017 A 30.09. 2022	90 DIAS
18	SONIA JACINTO CAMPOS	24.03.2017 A 23.03. 2022	90 DIAS
19	VERCY MARQUES DE ALMEIDA	07.03.2017 A 06.03. 2022	90 DIAS
20	WANEIDE MORAES GONÇALVES	01.12.2014 A 30.11. 2019	60 DIAS
21	ZELI DOS SANTOS MARQUES	11.11.2015 A 10.11. 2020	90 DIAS

II - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de dezembro de 2022.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de dezembro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022

COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO

O FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT torna público a abertura de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS À AVALIAÇÃO DOS LOCAIS DE TRABALHO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PERTINENTES A SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL, BEM COMO, PRESTAR ASSESSORIA QUANTO A IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA E-SOCIAL, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de dezembro de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 144/2022

Contrato nº 144/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **J. CARLOS FIDENCIO -ME** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 03.241.762/0001-78.

Objeto: Consiste na alienação do Lote Urbano 04, Quadra 431, Matricula nº 5.447 de 14/08/2015, Área de 3.250,00 m2, da Área Industrial Pioneiros, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei Ordinária Municipal nº 2.021/2019, de 14 de agosto de 2019.

Valor: R$ 420.500,00 (quatrocentos e vinte mil e quinhentos reais)

Dotações Orçamentárias

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

2.2.20.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis

Data: 28/12/2022

Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 004/2022.

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 143/2022

Contrato nº 143/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **FEROMA FERTILIZANTES LTDA** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 37.563.655/0002-69

Objeto: Consiste na alienação do Lote Urbano 03-B Quadra 437 - com Área De 10.128,00m², Matricula nº 9.927 de 14/08/2015, no Pólo Industrial José Diogo Dutra, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei Ordinária Municipal nº 1.425/2011, de 11 de julho de 2011.

Valor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),

Dotações Orçamentárias

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

2.2.20.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis

Data: 28/12/2022

Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 004/2022.

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 004/2022 CONSELHO CURADOR - FUNSEM

PORTARIA Nº 004/2022 CONSELHO CURADOR - FUNSEM

Dispõe sobre a deliberações tomadas pelo Conselho Curador FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

O Presidente do Conselho Curador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, deliberações tomadas por todos os conselheiros presentes em reunião realizada no dia 30 de maio de 2022, ata n° 004/2022,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovação de contratos apresentados durante a reunião.

Art. 2° Aprovar nomeação da nova assessora Jurídica do FUNSEM, Sra. Bruna Alves Portela.

Art. 3° Aprovar desligamento do Sr. Juliano Santangelo Liner como membro do conselho curador.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de maio de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de dezembro 2022.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente Conselho Curador - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 006/2022 CONSELHO CURADOR - FUNSEM

PORTARIA Nº 006/2022 CONSELHO CURADOR - FUNSEM

Dispõe sobre a deliberações tomadas pelo Conselho Curador FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

O Presidente do Conselho Curador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, deliberações tomadas por todos os conselheiros presentes em reunião realizada no dia 30 de maio de 2022, ata n° 004/2022,

CONSIDERANDO, art. 15 da Portaria MPS 402/2008 alterada pela portaria nº 19.451 de 18 de agosto de 2020 que dispõe sobre a taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e dá outras providências,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº. 2.275, art. 1º e 2º, de 16 de dezembro de 2021 e Parecer Jurídico datado em 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a constituição da taxa administrativa e as reservas com as sobras para o exercício de 2022, que será destinada, exclusivamente, ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do FUNSEM.

§ 1º - As reservas das sobras de custeio administrativa serão constituídas do superávit do exercício financeiro de 2013 a 2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de **R$ 132.776,83** (cento e trinta e dois mil, setecentos setenta seis reais e oitenta e três centavos), conforme Anexo I da Resolução.

§ 2º - O valor expresso no parágrafo primeiro deste artigo será utilizado caso as despesas administrativas ultrapassem o valor de **R$ 1.852.551,30** (um milhão, oitocentos cinquenta e dois mil, quinhentos cinquenta e um reais e trinta centavos); que equivale a alíquota de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) aplicados sobre a remuneração de contribuição de todos os servidores efetivos ativos vinculados ao RPPS no exercício de 2021, da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e do FUNSEM.

§ 3º - A alíquota de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), que trata o parágrafo anterior refere-se:

I) 3,0% (três inteiros por cento) limite estabelecido para as despesas administrativas aos RPPS Classificados no Grupo de Médio Porte do ISP-RPPS; e

II) 0,60% (sessenta centésimos por cento), referente aos recursos adicionais decorrentes da elevação de 20% sobre o percentual do Inciso anterior, que deverão ser destinados exclusivamente para o custeio das despesas administrativas relacionadas a obtenção e manutenção da Certificação do Pró Gestão, observado as determinações estabelecidas na legislação vigente.

Art. 2º Os recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 3º Compete aos Conselhos Curador e Fiscal, dentro do limite de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta portaria 006/2022.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações previstas nesta portaria 006/2022, sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei Federal nº. 9.717 de 27 de novembro de 1998 e Portaria MPAS nº 4992, de 05 de fevereiro de 1999 sujeitando-se no que couber, ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º É parte integrante desta portaria 006/2022., o Anexo I, que demonstra os valores das folhas pagamento utilizado para a memória de cálculo da taxa administrativa.

Art. 6º Esta portaria 006/2022, entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 31 de maio de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de dezembro 2022.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente Conselho Curador – FUNSEM

ANEXO I - PORTARIA N.º 006/2022

MES	ORGÃOS			TOTAL
	PREFEITURA	CAMARA	FUNSEM	
01/2021	3.522.899,82	20.389,50	22.246,42	3.565.535,74
02/2021	3.954.086,71	25.416,54	22.487,60	4.001.990,85
03/2021	3.878.542,71	20.389,50	25.842,18	3.924.774,39
04/2021	4.230.170,09	20.389,50	33.436,08	4.283.995,67
05/2021	4.185.285,17	20.389,50	22.487,60	4.228.162,27
06/2021	4.080.050,62	20.389,50	31.071,22	4.131.511,34
07/2021	3.959.176,63	25.416,54	16.519,78	4.001.112,95
08/2021	4.129.745,12	20.389,50	26.926,58	4.177.061,20
09/2021	4.832.693,24	25.416,54	26.096,52	4.884.206,30
10/2021	4.185.879,54	22.373,33	24.342,00	4.232.594,87
11/2021	4.353.798,15	20.274,86	22.487,60	4.396.560,61
12/2021	5.577.017,02	32.747,63	22.487,60	5.632.252,25
TOTAL	**50.889.344,82**	**273.982,44**	**296.431,18**	**51.459.758,44**
INDICE TAXA ADMINISTRATIVA 3,00%				**1.543.792,75**
ELEVAÇÃO TAXA ADMINISTRATIVA EM 20% (0,60%)				**308.758,55**
TOTAL DA TAXA ADMINISTRATIVA				**1.852.551,30**
SUPERAVIT TAXA ADMINISTRATIVA 2013 E 2014				68.206,57
SUPERAVIT TAXA ADMINISTRATIVA 2015				67.707,10
UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT 2016 (-)				(30.318,94)
UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT 2017 (-)				(76.282,77)
UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT 2018 (-)				(22.355,31)
SUPERAVIT TAXA ADMINISTRATIVA 2019				26.402,81
SUPERAVIT TAXA ADMINISTRATIVA 2020				61.756,67
SUPERAVIT TAXA ADMINISTRATIVA 2021				37.660,70
SALDO DE RESERVA ADMINISTRATIVA PARA 2022				**132.776,83**

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 005/2022 CONSELHO CURADOR - FUNSEM

PORTARIA Nº 005/2022 CONSELHO CURADOR - FUNSEM

Dispõe sobre a deliberações tomadas pelo Conselho Curador FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

O Presidente do Conselho Curador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, deliberações tomadas por todos os conselheiros presentes em reunião realizada no dia 30 de maio de 2022, ata n° 005/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a convocação de agente administrativo no concurso nº 002/2019, para compor o quadro efetivos deste RPPS.

Art. 2° Nomeação da nova assessora de Gabinete do FUNSEM, a Sra. Mariane Pereira Miranda.

Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de maio de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de dezembro 2022.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente Conselho Curador - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DOS PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO CESUMAR -CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA, PARA REGULARIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO A ESTUDANTES, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Que fazem de um lado o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DOS PARECIS*****,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MFsob nº 24.772.287/0001-36**,** com sede Administrativa na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***RAFAEL MACHADO*****,** brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade nº 5060425773 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº929.162.010-68**,** residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, quadra 24, lote 12, bairro Alvorada, na cidade de Campo Novo do Parecis - MT, doravante denominado ***CONCEDENTE*****,** e de outro lado a instituição de ensino **UNICESUMAR,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 79.265.617/0001-99, com Sede na Rua Paraná, 660 NE-, Centro, em Campo Novo do Parecis – MT, neste ato apresentada pelo seu Diretor, Clestineide Aparecida Bolonhezi Simoni**,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade n° 1275772-1/SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 892.813.901-59, doravante denominada ***INSTITUIÇÃO DE ENSINO***, celebram o presente ***TERMO DE CONVÊNIO***, observadas as disposições da Lei Federal nº **8.666/93** e suas alterações posteriores, e em consonância com o art. **82**, da Lei Federal nº **9.394/96 – LDB**, e Lei Federal nº **11.788/08**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágios curriculares obrigatórios pelos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto à CONCEDENTE, entendido o estágio como um aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

2. O estágio deverá propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, sendo planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de constituírem-se em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

3. A CONCEDENTE fornecerá estágios curriculares obrigatórios, a alunos regularmente matriculados na **UNICESUMAR LTDA.** e que venham frequentando efetivamente os cursos oferecidos na mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO

1. A realização de cada Estágio será procedida das assinaturas do presente **CONVÊNIO**, e ainda será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** entre o/a Estudante e a CONCEDENTE, com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do art. **7°**, inciso I, da Lei Federal nº **11.788/08**.

2. **O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO,** fundamentado e vinculado ao presente **CONVÊNIO**, terá por função básica, em relação a cada estágio particular, a relação jurídica especial existente entre o (a) Estudante Estagiário (a) e a CONCEDENTE**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VÍNCULOS

O estágio realizado em decorrência deste **CONVÊNIO** não será remunerado e não acarretará vinculo empregatício de qualquer natureza entre o (a) Estagiário (a) e a CONCEDENTE, se caracterizado nos termos do art. **3°**, da Lei Federal nº **11.788/08.**

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE ATIVIDADES

1. A duração do estágio curricular não poderá ultrapassar o período de **2 (dois)** anos na mesma cedente.

2. A jornada de atividades em estágios não poderá ser superior a **6 (seis)** horas diárias ou **30 (trinta)** semanais.

3. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até **40 (quarenta)** horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da Instituição de ensino superior, conforme mencionado no art. **10,** da Lei Federal nº **11.788/08.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

São obrigações da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

I - Estabelecer normas, como procedimento didático-pedagógico, para cumprimento do estágio;

II - Indicar o estágio para atuação técnica em serviços e programas adequados;

III - Supervisionar o estágio do aluno, através do decente designado para este fim;

Estabelecer critérios para os credenciamentos de supervisores;

IV - Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando a realização teórica/ prática;

V - Fornecer à CONCEDENTE, instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;

VI - Encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio;

VII - Fazer apólice de Seguro de Vida contra acidentes pessoais para o estagiário, durante o período de realização do estágio, nos termos do art. **9°**, da Lei Federal n.º**11.788/08**, sem o qual o aluno não poderá iniciar o estágio; e

VIII - Outras constantes da Lei Federal n.º**11.788/08**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

São obrigações da **CONCEDENTE:**

I - Proporcionar ao estagiário condições adequadas a execução do estágio;

II - Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO;**

III - Proporcionar ao estagiário experiências válidas para a elaboração do trabalho final de conclusão de curso, bem como material para sua execução, ressalvada a autonomia científica desse trabalho;

IV - Aceitar o credenciamento dos supervisores de acordo com o inciso ‘‘d”, da Cláusula anterior;

V - Garantir aos supervisores credenciados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a realização de supervisão, se necessária;

VI - Garantir, mediante a participação dos supervisores, a orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade;

VII - Prestar ou comunicar oficialmente todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio que venham a ser solicitadas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** ou que a entidade entenda necessário;

VIII - Cumprir o plano de estágio, previamente elaborado **pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, o que deverá ser parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio;

IX - Registrar a frequência, avaliar o desenvolvimento do estagiário e emitir o certificado de estágio que deverá conter: o período, a carga horária, um resumo das atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho; e,

X - Outras constantes da Lei Federal n.º**11.788/08.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES COMUNS 1. As Partes se obrigam, durante a vigência deste **CONVÊNIO**, a respeitar e fazer respeitadas as condições constantes nas cláusulas e as disposições da Lei Federal n° **11.788/08**, ainda que neste prazo ocorram alterações nos seus quadros de dirigentes e/ ou administradores. 2. São excludentes da responsabilidade das Partes os casos fortuitos ou de força maior, nos termos da **art. 393,** e seu parágrafo, do Código Civil, ou aqueles gerados por normas baixadas pelo Poder Público que venham a impossibilitar o cumprimento das obrigações assumidas. **CLÁUSULA OITAVA - DA RECISÃO** 1. Este **CONVÊNIO** poderá ser denunciado, a qualquer tempo, desde que uma das partes convenientes notifiquem à outra com antecedência mínima de **5 (cinco)** dias. 2. O **CONVÊNIO** também será rescindido com base em demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal nº **8.666/93. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES** Este **CONVÊNIO** terá a vigência de **2 (dois)** anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. **57**, da Lei Federal nº **8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO** Toda qualquer alteração ao presente **CONVÊNIO** deverá ser formalizada por Aditivo, observada a Lei Federal mencionada acima. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO** A publicação do extrato do presente **CONVÊNIO** no Diário Oficial do Estado – **DOE** será providenciada até o **5° (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às custas da CONCEDENTE**. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESLIGAMENTO** 1. A Concedente poderá solicitar o desligamento ou a substituição de estagiários, nos seguintes casos: **a)** ao término do período do estágio; **b)** ao término ou eventual interrupção do curso ou, ainda, quando do desligamento do estagiário da instituição UNICESUMAR; **c)** no interesse e por conveniência de sua administração, desde que motivadamente e aceita pelo *Campus*; **d)** a pedido do estagiário. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente convênio de estágio não gera para a Concedente e para a instituição **UNICESUMAR**, ou para o estudante-estagiário a obrigação de indenização. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** As Partes elegem o foro da comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÃO FINAL** E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este **TERMO DE CONVÊNIO**, em **2 (duas)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surte seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo dos Parecis - MT, 07 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

UNICESUMAR

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CLESTINEIDE APARECIDA BOLONHEZI SIMONI

Diretora

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: NOME: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 083/2022

SUSPENSÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico 083/2022

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do **Pregão Eletrônico nº 083/2022**, que tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza hospitalar com limpeza de piso, lavanderia, conservação, higienização, conservação predial interna e externa, desinfecção de superfícies de materiais permanentes, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos, acessórios, fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para limpeza e desinfecção, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene**, que teria sua abertura no dia **29 de dezembro de 2022**.

Motiva-se a suspensão para adequações ao edital.

Campo Novo do Parecis 29 de dezembro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 354 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (dez mil reais)	R$	10.000,00
004.15.451.0005.10017	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO- FIO E SARJETAS		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.704.0000901	Transferências da união referente à cessão onerosa - pré-sal (lei 13885/2019) (duzentos mil reais)	R$	200.000,00

TOTAL R$	**210.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 276/2021-LOA.

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
002.15. 451.0005. 20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3.1.90.00.00. 00	**Aplicações diretas**		
1.500. 0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (dez mil reais)	R$	10. 000,00
002.15. 452.0005. 10022	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL		
4.4.90.00.00. 00	**Aplicações diretas**		
1.704. 0000901	Transferências da união referente à cessão onerosa - pré-sal (lei 13885/2019) (duzentos mil reais)	R$	200. 000,00

TOTAL R$	**210.000,00**

Art. 3º -As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, 28 de Dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 49/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, com a finalidade de atender ao projeto Casa das Marias, com recursos oriundo de Emenda Parlamentar.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados no ofício nº 19/2022 pela **ASSOCIAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrita no CNPJ de nº 28.772. 979/0001-35, encaminhado em anexo em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, com a finalidade atender ao "Projeto Casa das Marias", para aquisição de materiais, móveis e equipamentos, com recursos oriundo de Emenda Parlamentar, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros ao ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis, com a finalidade de atender a realização da "**20º Festa do Laço Comprido"**, com recursos oriundo de Emenda Parlamentar.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados no ofício nº 48/2022 pelo ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ de nº 03. 615.736/0001-62, encaminhado em anexo em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com o ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis, com a finalidade de atender a realização da "**20º Festa do Laço Comprido"** com recursos oriundo de Emenda Parlamentar, no valor de R$ 13.916,00 (treze mil novecentos e dezesseis reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 352 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; o disposto na Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, que assegura como formação mínima cursos em nível superior, cursos de licenciatura, de graduação plena para o exer-

cício do Magistério para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental; o disposto na Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; a necessidade de contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado para o ano letivo de 2023; a publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, que abriu inscrições para o Processo Seletivo Simplificado e fixou normas para contratação de pessoal por tempo determinado; o relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022 datado de 23 de dezembro de 2022, instituída pela Portaria nº. 1102/2022; o memorando nº 1184/2022 da Secretaria Municipal de Educação; necessidade administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, para contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, conforme relação de Resultado Final, no Anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 27 de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DECRETO Nº 352/2022

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ÁREA URBANA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 20

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000339	FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI	22****42-SSP/MT	**/**/1990	7	9	16	10,0	2	28,0		APROVADO
2	000028	KAREN CRISTINA PIANO	16****53-SSP/MT	**/**/1990	5	10	15	9,0	2	26,0		APROVADO
3	000103	ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA	41***76-DGPC/GO	**/**/1978	6	9	15	9,0	2	26,0	PEA	APROVADO
4	000036	JANAÍNA ANA RODRIGUES	29***56-SÃO JULIÃO/PI	**/**/1989	5	9	14	10,0	2	26,0	PO	APROVADO
5	000406	GIOVANA PEINADO VIANA PEREIRA BEZERRA	18****88-SESP/MT	**/**/1994	5	9	14	10,0	2	26,0	DN	APROVADO
6	000247	GABRIELA APARECIDA DE ASSIS	10*****62-SSPR/PR	**/**/1994	5	9	14	9,0	3	26,0	PR	APROVADO
7	000240	CRISTIANE ANDRÉIA PINTO PAZ MACIEL	16****57-SSP/MT	**/**/1980	6	8	14	9,5	2	25,5		APROVADO
8	000268	EVANDRA GOMES NEIRA	18****65-SSP /MT	**/**/1989	9	8	17	6,0	2	25,0		APROVADO
9	000098	MAYARA DA SILVA LOPES	19****29-SSP/MT	**/**/1990	6	10	16	7,0	2	25,0	PO	APROVADO
10	000291	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS	15****91-SSP/MT	**/**/1984	5	10	15	8,0	2	25,0	PO	APROVADO
11	000129	MICHELLY CRISTINA ALVES BASILIO	10***65-SESDEC/RO	**/**/1990	6	9	15	8,0	2	25,0	PEA	APROVADO
12	000089	DAIANA RAQUEL LIMA	19****08-SSP/MT	**/**/1991	6	9	15	8,0	2	25,0	DN	APROVADO
13	000332	LENICE CRISTINA DA HORA	20****99-SSP/MT	**/**/1990	5	9	14	9,0	2	25,0	PO	APROVADO
14	000037	THAYNARA SANTOS BARROS QUEIROZ	18****50-SSPMT/MT	**/**/1988	8	8	16	8,5	0	24,5		APROVADO
15	000223	IZABEL CRISTINA DA SILVA	34****51-SSP/MT	**/**/1986	5	10	15	7,5	2	24,5	PO	APROVADO
16	000403	AEWELIS NADJA DA SILVA	14****53-SSP/MT	**/**/1983	6	9	15	7,5	2	24,5	PEA	APROVADO
17	000388	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	21****29-SSP/MT	**/**/1989	5	9	14	8,5	2	24,5	PO	APROVADO
18	000379	ROSANGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	77****63-SESP/PR	**/**/1977	6	10	16	6,0	2	24,0		APROVADO
19	000303	RICARDO LEÃO BARBOSA SOBRINHO	07**********17-SESP/MA	**/**/1979	6	10	16	6,0	2	24,0	DN	APROVADO
20	000300	MICHELE RODRIGUES	23****47-SSP/MG	**/**/1990	7	8	15	9,0	0	24,0	PO	APROVADO
21	000260	RENILDA NUNES SANTANA	09******02-SSP/BA	**/**/1977	6	9	15	7,0	2	24,0	PR	CLASSIFICADO
22	000157	MELINA GURGEL	10****49-SSP/MT	**/**/1980	6	9	15	7,0	2	24,0	DN	CLASSIFICADO
23	000175	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	31****74-SSP/MT	**/**/1984	6	9	15	7,0	2	24,0	DN	CLASSIFICADO
24	000039	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	18****84-SSP/MT	**/**/1991	6	9	15	7,0	2	24,0	DN	CLASSIFICADO
25	000060	ROSÂNGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	18****41-SSP/MT/MT	**/**/1978	7	8	15	7,0	2	24,0	PEA	CLASSIFICADO
26	000304	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	22****86-SSP-MT/MT	**/**/1993	5	9	14	8,0	2	24,0	PO	CLASSIFICADO
27	000130	JOSEANE DA SILVA SANTOS	20****33-SSP/MT	**/**/1989	6	8	14	8,0	2	24,0	PEA	CLASSIFICADO
28	000043	VANESSA DE ARAUJO MORAES	20*****31-SSP/SP	**/**/1981	5	8	13	9,0	2	24,0	PO	CLASSIFICADO
29	000088	LEILA MARA MADERS BORGES	94**30-SESDEC/RO	**/**/1986	6	9	15	6,5	2	23,5		CLASSIFICADO
30	000206	JOYCE KARIN NEPOMUCENO	58***56-SSP/SC	**/**/1995	5	9	14	7,5	2	23,5	PO	CLASSIFICADO
31	000275	APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP	59**48-SSP/RO	**/**/1973	5	8	13	8,5	2	23,5	PO	CLASSIFICADO
32	000056	ANA CLÁUDIA LOSS DA SILVA FERREIRA	19****74-SSP/MT	**/**/1989	5	10	15	8,0	0	23,0		CLASSIFICADO
33	000046	ADILÉIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES	23****75-SSP/MT	**/**/1989	4	10	14	9,0	0	23,0	PO	CLASSIFICADO
34	000359	ANDRIELE DE OLIVEIRA SOARES GONÇALVES	20****84-SESP/MT	**/**/1991	5	9	14	9,0	0	23,0	PEA	CLASSIFICADO
35	000177	FERNANDA PRUSSAK	22****60-SSP/MT	**/**/1989	7	7	14	7,0	2	23,0	PR	CLASSIFICADO
36	000100	DAIELY MOURA OLIVEIRA	25***33-SSP/MT	**/**/1996	4	9	13	8,0	2	23,0	PO	CLASSIFICADO
37	000204	QUELI DA COSTA E SILVA	14****59-SSP/MT	**/**/1987	5	8	13	8,0	2	23,0	PEA	CLASSIFICADO
38	000123	DÉBORA SEGOBIA LOURENÇO MUNIZ	25****23-SSP /MT	**/**/1994	5	8	13	8,0	2	23,0	DN	CLASSIFICADO
39	000049	LEIDIANE GOMES DE SOUZA.	21****23-SSP/MT	**/**/1989	3	9	12	9,0	2	23,0	PO	CLASSIFICADO
40	000350	ALEQUIS FERNANDES DE BARROS	15****69-SSP/MT	**/**/1982	5	10	15	5,5	2	22,5		CLASSIFICADO
41	000024	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	27*****05-SSP/SP	**/**/1972	6	9	15	5,5	2	22,5	PEA	CLASSIFICADO
42	000143	JOSELÂINE CRISTINA RIBEIRO DE MATOS	21***24-SJ/MS	**/**/1985	6	9	15	5,5	2	22,5	DN	CLASSIFICADO
43	000031	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	24****20-SSP/MT	**/**/1995	6	9	15	5,5	2	22,5	DN	CLASSIFICADO
44	000127	ADRIANE RIZZOTTO	13****40-SSP/MT	**/**/1982	6	8	14	6,5	2	22,5	PO	CLASSIFICADO
45	000320	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10****21-SSP/MT	**/**/1975	4	9	13	7,5	2	22,5	PO	CLASSIFICADO

46	000210	TATIANE CAROLINA WEISS ARAUJO	20***87-SEJUSP MS/MS	**/**/1979	4	9	13	7,5	2	22,5	DN	CLASSIFICADO
47	000045	EZINEI DE ARRUDA	08****67-SSP/MT	**/**/1971	3	9	12	8,5	2	22,5	PO	CLASSIFICADO
48	000079	HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	15****30-SSP/MT	**/**/1977	3	9	12	8,5	2	22,5	DN	CLASSIFICADO
49	000185	ELIANA PINTO PAZ	17****38-SSP/MT	**/**/1977	5	7	12	8,5	2	22,5	PEA	CLASSIFICADO
50	000178	PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA TILL-MANN	22****67-SESP/MT	**/**/1992	7	9	16	6,0	0	22,0		CLASSIFICADO
51	000361	ELIZÂNGELA FARIAS DE OLIVEIRA	11****48-SSP/MT	**/**/1979	7	8	15	7,0	0	22,0	PO	CLASSIFICADO
52	000394	SONIA PEREIRA BARROS	15****65-SSP/MT	**/**/1978	5	9	14	6,0	2	22,0	PO	CLASSIFICADO
53	000140	ADNA MARIA DA SILVA	77**69-SSP-MT/MT	**/**/1967	6	8	14	6,0	2	22,0	PEA	CLASSIFICADO
54	000124	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	18****65-SSP/MT/MT	**/**/1987	6	8	14	6,0	2	22,0	DN	CLASSIFICADO
55	000345	DEILIANE SOARES PINHEIRO	24****32-SSP/MT	**/**/1995	6	8	14	6,0	2	22,0	DN	CLASSIFICADO
56	000065	ERICA PATRICIA DA SILVA	11****84-SJ/MT	**/**/1981	5	8	13	7,0	2	22,0	PO	CLASSIFICADO
57	000335	NOELI DE SOUZA SANTOS	99****91-SSP/PR	**/**/1985	5	8	13	7,0	2	22,0	DN	CLASSIFICADO
58	000159	LUCY GIMENEZ ALVES	22****45-SSP/MT	**/**/1990	5	8	13	7,0	2	22,0	DN	CLASSIFICADO
59	000306	FRANCIELI FISCHER KAMINSKI DE AZEVE-DO	18****17-SSP/MT	**/**/1990	4	8	12	10,0	0	22,0	PO	CLASSIFICADO
60	000155	JAYANE LÚCIA SILVA DO NASCIMENTO	36****40-SSP/MT/MT	**/**/1991	3	9	12	8,0	2	22,0	PR	CLASSIFICADO
61	000344	MICAÉLLE CAETANO DE ALENCAR	23****59-SSP/MT	**/**/1992	3	9	12	8,0	2	22,0	DN	CLASSIFICADO
62	000167	JENNIFER KIMBERLY SIQUEIRA CAMPOS	26****17-SESP/MT	**/**/1997	5	7	12	8,0	2	22,0	PEA	CLASSIFICADO
63	000116	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS CAMELO	33****79-SSP/MT	**/**/1978	3	8	11	9,0	2	22,0	PO	CLASSIFICADO
64	000233	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	29****41-SSP/MT	**/**/1985	5	10	15	4,5	2	21,5		CLASSIFICADO
65	000323	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	13********07-GEJSPC/MA/MA	**/**/1983	5	9	14	5,5	2	21,5	PO	CLASSIFICADO
66	000086	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	15****65-SSP/MT	**/**/1985	5	9	14	5,5	2	21,5	DN	CLASSIFICADO
67	000239	JOSEANE DA COSTA SILVA	03*********83-SESP/MA/MA	**/**/1989	5	8	13	6,5	2	21,5	PO	CLASSIFICADO
68	000041	JOANA D'ARC NASCIMENTO DOS SANTOS	03*********67-SSP/MA	**/**/1988	6	7	13	6,5	2	21,5	PEA	CLASSIFICADO
69	000146	RAYANE HIORRANE PAIDA DE SOUSA	26****01-OUTROS/MT	**/**/1997	4	8	12	7,5	2	21,5	PO	CLASSIFICADO
70	000152	GIRLENE DE AMORIM JESUS	19********87-SEDSPO/AL	**/**/1983	7	5	12	7,5	2	21,5	PEA	CLASSIFICADO
71	000408	CINTIA VIVIANE ALVES	23****39-SSP/MT	**/**/1995	6	9	15	6,0	0	21,0		CLASSIFICADO
72	000027	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	15****68-SSP/MT	**/**/1977	5	9	14	5,0	2	21,0	PO	CLASSIFICADO
73	000287	KILZA DA SILVA SOUSA	09****31-SSP/MT	**/**/1977	5	9	14	5,0	2	21,0	DN	CLASSIFICADO
74	000299	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	60******81-SSP/RS	**/**/1979	5	9	14	5,0	2	21,0	DN	CLASSIFICADO
75	000058	MARIA DA PENHA ALVES DE BARROS	26****37-IVINHEMA/MS	**/**/1970	6	8	14	5,0	2	21,0	PEA	CLASSIFICADO
76	000324	GEISIANE ROCHA MIRANDA	24****46-SSP/MT	**/**/1993	4	9	13	8,0	0	21,0	PO	CLASSIFICADO
77	000314	VANUSA DE JESUS VAZ DA SILVA	16***87-SSP/ES	**/**/1980	4	9	13	6,0	2	21,0	PR	CLASSIFICADO
78	000246	REGINA MUNHOZ GARCIA	14****60-SSP/MT	**/**/1978	5	8	13	6,0	2	21,0	PEA	CLASSIFICADO
79	000234	FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	26****34-SEJSP/MT	**/**/1979	5	8	13	6,0	2	21,0	DN	CLASSIFICADO
80	000149	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO	20******85-SSP/MT	**/**/1968	3	9	12	7,0	2	21,0	PO	CLASSIFICADO
81	000114	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	51****60-SSP/PR	**/**/1972	5	7	12	7,0	2	21,0	PEA	CLASSIFICADO
82	000215	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	14****65-SSP/MT	**/**/1988	5	7	12	7,0	2	21,0	DN	CLASSIFICADO
83	000135	ILZA RODRIGUES DE SOUZA	13****90-SSPMT/MT	**/**/1973	6	6	12	7,0	2	21,0	PEA	CLASSIFICADO
84	000384	JOSIMARA SOUZA GOMES	20****07-SSP/MT	**/**/1989	5	6	11	8,0	2	21,0	PO	CLASSIFICADO
85	000231	ANDRÉIA SILVA SANTOS	36****30-SSP/MT	**/**/1995	3	7	10	9,0	2	21,0	PO	CLASSIFICADO
86	000030	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	34****08-SSP/MT	**/**/1990	5	5	10	9,0	2	21,0	PEA	CLASSIFICADO
87	000272	SILMARA MARTINS DA SILVA REIS	23****58-SSP/MT	**/**/1992	5	10	15	5,5	0	20,5		CLASSIFICADO
88	000333	MARIA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	13****59-SSP/MT	**/**/1976	5	9	14	6,5	0	20,5	PO	CLASSIFICADO
89	000169	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	80******57-SSP RS/RS	**/**/1963	4	9	13	7,5	0	20,5	PO	CLASSIFICADO
90	000151	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	24****97-SSP/MT	**/**/1981	4	9	13	5,5	2	20,5	PR	CLASSIFICADO
91	000128	DJALMA MARCELO DO VALE	62**94-SSP/RO	**/**/1978	5	8	13	5,5	2	20,5	PEA	CLASSIFICADO
92	000208	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	33****51-SEDS/AL	**/**/1989	5	8	13	5,5	2	20,5	DN	CLASSIFICADO
93	000228	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	16****90-SJSP/MT	**/**/1964	6	7	13	5,5	2	20,5	PEA	CLASSIFICADO
94	000050	VALDIRENE EBERHARDT	67****15-FOZ DO IGUACU/PR	**/**/1977	6	7	13	5,5	2	20,5	DN	CLASSIFICADO
95	000187	JENNIFFER MACHADO	17****86-SSP/MT	**/**/1988	3	9	12	6,5	2	20,5	PO	CLASSIFICADO
96	000414	ELENA ANDRADE CAMPOS	66**86-SSP/MT	**/**/1968	6	9	15	5,0	0	20,0		CLASSIFICADO
97	000391	JESSICA COSTA DIAS	23****21-SSP/MT	**/**/1990	6	8	14	6,0	0	20,0	PO	CLASSIFICADO
98	000258	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	79**58-SSP/RO	**/**/1981	6	8	14	4,0	2	20,0	PR	CLASSIFICADO
99	000182	DEBORA MOREIRA DA SILVA	09******70-SSP/BA	**/**/1985	5	8	13	7,0	0	20,0	PO	CLASSIFICADO
100	000357	CARINA HELENA DE MATTOS	12****10-SSP/MT	**/**/1979	6	7	13	7,0	0	20,0	PEA	CLASSIFICADO
101	000066	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	24****28-SSP/MT/MT	**/**/1985	3	10	13	5,0	2	20,0	PR	CLASSIFICADO
102	000073	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	20****89-ESTADO DO MATO GROSSO/MT	**/**/1991	4	9	13	5,0	2	20,0	PEA	CLASSIFICADO
103	000137	ELIETE XAVIER QUADROS	12****54-SSP/MT	**/**/1977	5	8	13	5,0	2	20,0	PEA	CLASSIFICADO
104	000276	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	21****27-SSP/MT	**/**/1979	4	8	12	6,0	2	20,0	PO	CLASSIFICADO
105	000366	SYLVIA REGINA MELO DE OLIVEIRA MEN-DES	21****46-SSPMT/MT	**/**/1984	5	7	12	6,0	2	20,0	PEA	CLASSIFICADO
106	000271	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	25****10-SEJUSP/MT	**/**/1989	5	7	12	6,0	2	20,0	DN	CLASSIFICADO
107	000216	JANAIR APARECIDA DA SILVA	17****45-SSP/MT	**/**/1989	5	7	12	6,0	2	20,0	DN	CLASSIFICADO
108	000202	THATYANNA ELLEN VIEIRA BRITO	37*****96-SSP/SP	**/**/1983	5	6	11	7,0	2	20,0	PO	CLASSIFICADO
109	000278	KARINY CRISTINA MIRANDA	17****07-SSP/MT	**/**/1986	4	10	14	5,5	0	19,5		CLASSIFICADO
110	000386	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	15****02-SSP/MT	**/**/1978	6	8	14	5,5	0	19,5	PEA	CLASSIFICADO
111	000312	ELIZABETH DIAS PEREIRA	06****36-SSP/MT	**/**/1971	4	8	12	5,5	2	19,5	PO	CLASSIFICADO
112	000316	LOURDES TOSTA ALVES	12****35-SSP/MT/MT	**/**/1975	4	8	12	5,5	2	19,5	DN	CLASSIFICADO
113	000296	VERA ADRIANA KISSEL	12****12-SSPMT/MT	**/**/1978	4	8	12	5,5	2	19,5	DN	CLASSIFICADO
114	000166	INES TEREZINA WALKER KELLER	40******13-SSPPC/RS	**/**/1964	5	7	12	5,5	2	19,5	PEA	CLASSIFICADO
115	000112	IVANEI SALETE CAMPANHARO	50****00-SSP/PR	**/**/1973	5	7	12	5,5	2	19,5	DN	CLASSIFICADO
116	000025	LUCIMAR ZANATTA DA MOTTA	14****10-SSP/MT	**/**/1980	5	7	12	5,5	2	19,5	DN	CLASSIFICADO
117	000133	CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES	12****91-SSP/MT	**/**/1979	3	8	11	6,5	2	19,5	PO	CLASSIFICADO
118	000336	SONIA REGINA VELOSO BARBOSA	16****79-SESP/MT	**/**/1980	7	4	11	6,5	2	19,5	PEA	CLASSIFICADO

119	000033	MARIA HELENA MARQUES	14*****73-SSP/SP	**/**/1960	4	8	12	5,0	2	19,0		CLASSIFICADO
120	000102	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ	58***53-SSP/MT	**/**/1968	4	9	13	6,0	0	19,0	EI	CLASSIFICADO
121	000034	SANDRA MARIA LIRA LADEIA	71**57-SSP/MT	**/**/1969	4	8	12	5,0	2	19,0	PO	CLASSIFICADO
122	000317	CARINE AUGUSTO DA SILVA	14****77-SSP/MT	**/**/1982	4	8	12	5,0	2	19,0	DN	CLASSIFICADO
123	000283	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	19****90-SSP/MT	**/**/1986	4	8	12	5,0	2	19,0	DN	CLASSIFICADO
124	000136	SANDRA APARECIDA BARBOSA	83**68-SSP/MT	**/**/1972	7	5	12	5,0	2	19,0	PEA	CLASSIFICADO
125	000026	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAÚJO	29****01-SSP/MT/MT	**/**/1965	4	7	11	6,0	2	19,0	PO	CLASSIFICADO
126	000186	MARA SILVANA BRIGO GEISS	14****34-SSP/MT	**/**/1970	5	6	11	6,0	2	19,0	PEA	CLASSIFICADO
127	000236	PRISCILA DAIANE ANTUNES PEREIRA	00*******22-SESDC/RO	**/**/1991	6	5	11	6,0	2	19,0	PEA	CLASSIFICADO
128	000029	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	27*****76-SSP/SP	**/**/1976	2	7	9	8,0	2	19,0	PO	CLASSIFICADO
129	000235	VIVIANE RODRIGUES DE ARAÚJO	53**48-SS P/RO	**/**/1975	4	7	11	5,5	2	18,5		CLASSIFICADO
130	000084	JANETE OLIVEIRA ROSSI	00*****75-SSPMS/MS	**/**/1988	4	7	11	5,5	2	18,5	DN	CLASSIFICADO
131	000070	MARILDE DE FATIMA SPNESKI OLIVESKI	14***15-SSP/MT	**/**/1961	4	8	12	4,0	2	18,0		CLASSIFICADO
132	000115	CARLA LEITE RIBEIRO DE OLIVEIRA	19****31-SSP/MT	**/**/1987	7	7	14	4,0	0	18,0	EI	CLASSIFICADO
133	000150	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA	18****43-SSP/MT	**/**/1987	4	8	12	4,0	2	18,0	PO	CLASSIFICADO
134	000179	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	02***86-SSP/AC	**/**/1978	5	7	12	4,0	2	18,0	PEA	CLASSIFICADO
135	000375	MARIA APARECIDA DA COSTA	15****68-SSP/MT	**/**/1980	3	8	11	7,0	0	18,0	PO	CLASSIFICADO
136	000289	NUBIA GRACIELA DA SILVA	14****90-SSP/MT/MT	**/**/1980	4	7	11	7,0	0	18,0	PEA	CLASSIFICADO
137	000315	KAROLINA DA SILVA DUARTE	23****74-SSP/MT	**/**/1997	4	7	11	7,0	0	18,0	DN	CLASSIFICADO
138	000171	MARIA APARECIDA VIEIRA	16***85-SSP/AL	**/**/1976	2	9	11	5,0	2	18,0	PR	CLASSIFICADO
139	000062	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS	00*****25-SSSP/MS	**/**/1975	4	7	11	5,0	2	18,0	PEA	CLASSIFICADO
140	000198	MARLEI DE LIMA	17****25-SSP/MT	**/**/1986	4	7	11	5,0	2	18,0	DN	CLASSIFICADO
141	000368	LIDYANE DE OLIVEIRA BITENCOURT	14****35-SSP/MT	**/**/1982	3	7	10	8,0	0	18,0	PO	CLASSIFICADO
142	000161	MACARIS VERÔNICA ROHDEN	70******86-SJS/RS	**/**/1984	4	6	10	6,0	2	18,0	PR	CLASSIFICADO
143	000326	ROSNGELA DOS SANTOS MENDES	07****40-SSP/MT	**/**/1970	2	7	9	7,0	2	18,0	PO	CLASSIFICADO
144	000125	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	16****30-SSP/MT	**/**/1989	1	6	7	9,0	2	18,0	PO	CLASSIFICADO
145	000131	EVELYSE CONSTÂNCIA DA COSTA LEITE PIMENTA	00*****19-SSP/MS	**/**/1959	3	7	10	5,5	2	17,5		CLASSIFICADO
146	000067	MARTA HELENA ZAWASKI	20******29-SSP/RS	**/**/1962	0	8	8	7,5	2	17,5	PO	CLASSIFICADO
147	000153	ANA VALERIA DE OLIVEIRA CRUZ	10****50-SSP/MT	**/**/1974	4	8	12	5,5	0	17,5	EI	CLASSIFICADO
148	000217	JOELIR ALVES E SILVA	84**01-SSP/MT	**/**/1967	4	7	11	6,5	0	17,5	PO	CLASSIFICADO
149	000305	MARIA JOSÉ ALVES SOARES	15****13-SSP/MT	**/**/1982	3	7	10	5,5	2	17,5	PO	CLASSIFICADO
150	000164	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08****63-SSP/MT	**/**/1968	4	6	10	5,5	2	17,5	PEA	CLASSIFICADO
151	000242	SANDRA DE SOUZA SILVA	17****90-SSP/MT	**/**/1986	4	6	10	5,5	2	17,5	DN	CLASSIFICADO
152	000132	MICHELE LIMA DA MATA VARASCHIN	15****31-SSP/MT	**/**/1985	5	5	10	5,5	2	17,5	PEA	CLASSIFICADO
153	000219	CÁTIA VICENTE TEIXEIRA	10*****09-SSP/PR	**/**/1988	6	4	10	5,5	2	17,5	PEA	CLASSIFICADO
154	000189	ADRIANA APARECIDA GOMES COSTA	14****63-SSP/MT	**/**/1982	4	5	9	6,5	2	17,5	PO	CLASSIFICADO
155	000364	MARIA INES BATISTA DA SILVA GOMES DA SILVA	15****89-SESP/MT	**/**/1984	7	5	12	5,0	0	17,0		CLASSIFICADO
156	000099	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	26****51-SSP/MT	**/**/1995	4	7	11	6,0	0	17,0	PO	CLASSIFICADO
157	000218	ROSENILDA FATIMA DE OLIVEIRA	12****78-SSP/MT	**/**/1980	5	6	11	6,0	0	17,0	PEA	CLASSIFICADO
158	000063	SÔNIA BARROS ROCCI	33****83-SSP/MT	**/**/1975	4	6	10	5,0	2	17,0	PO	CLASSIFICADO
159	000330	EUEBERLIS SANTIGO DA SILVA	15****54-SSP/MT	**/**/1984	4	6	10	5,0	2	17,0	DN	CLASSIFICADO
160	000229	WILMA ZAGO NEVES	14****59-SSP/MT	**/**/1978	5	5	10	5,0	2	17,0	PEA	CLASSIFICADO
161	000225	LUZIA CAMILA MOTA DE CARVALHO	99**24-SSP/RO	**/**/1990	4	4	8	9,0	0	17,0	PO	CLASSIFICADO
162	000249	CARMEN LUCIA CAMPOS DA SILVA	13****43-SSP/MT/MT	**/**/1980	4	7	11	5,5	0	16,5		CLASSIFICADO
163	000264	JANICE MARIA RUPOLO IAPP	32****50-SSP/MT	**/**/1979	3	7	10	6,5	0	16,5	PO	CLASSIFICADO
164	000194	MARIA APARECIDA DE SOUZA	07****49-SSP/MT	**/**/1972	3	6	9	5,5	2	16,5	PO	CLASSIFICADO
165	000365	PATRÍCIA ALVES FELICIANO	35****66-SSP/MT	**/**/1982	3	6	9	5,5	2	16,5	DN	CLASSIFICADO
166	000381	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	13****44-SSP//MT	**/**/1973	4	5	9	5,5	2	16,5	PEA	CLASSIFICADO
167	000165	LEONICE CAMPOS SOUZA	17****59-SSP/MT	**/**/1987	4	5	9	5,5	2	16,5	DN	CLASSIFICADO
168	000074	ROSEMEIRE DA SILVA BEZERRA	46**44-SSP/AC	**/**/1987	5	4	9	5,5	2	16,5	PEA	CLASSIFICADO
169	000181	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	11****11-SSP/MT	**/**/1979	3	5	8	6,5	2	16,5	PO	CLASSIFICADO
170	000176	IVONE DE SOUZA CRUZ DE MIRANDA	00*****99-SEJUSP/MS	**/**/1979	4	6	10	4,0	2	16,0		CLASSIFICADO
171	000230	ALEXANDRADE MELO COSTA	20***78-SSP/PI	**/**/1980	4	6	10	4,0	2	16,0	DN	CLASSIFICADO
172	000329	VILMA SILVA PEREIRA	16****34-SSPMT/MT	**/**/1985	5	5	10	4,0	2	16,0	PEA	CLASSIFICADO
173	000109	MARIA EDILEUSA DA SILVA	13****60-SSP/MT	**/**/1978	3	5	8	6,0	2	16,0	PO	CLASSIFICADO
174	000141	JOSELMA MARIA DA SILVA	17****04-SSP/MT	**/**/1998	5	3	8	6,0	2	16,0	PEA	CLASSIFICADO
175	000148	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	10****88-SJ/MT	**/**/1967	1	7	8	5,5	2	15,5		CLASSIFICADO
176	000277	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES	24****19-SSP /MT	**/**/1966	5	6	11	4,0	0	15,0		CLASSIFICADO
177	000220	JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA SILVA	22****92-SSP/MT	**/**/1982	7	3	10	5,0	0	15,0	PO	CLASSIFICADO
178	000290	FLÁVIA BARBOSA LOURENÇO	14****12-SSPMT /MT	**/**/1986	4	5	9	6,0	0	15,0	PO	CLASSIFICADO
179	000083	FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA	22***09-SSP/PB	**/**/1980	4	4	8	5,0	2	15,0	PO	CLASSIFICADO
180	000322	ANGELA MARIA DA SILVA	10****81-SJ/MT	**/**/1970	4	6	10	4,5	0	14,5		CLASSIFICADO
181	000076	MOISÉS FRANCISCO DA SILVA	12****66-SSP/MT	**/**/1981	2	5	7	5,5	2	14,5	PO	CLASSIFICADO
182	000311	GUILHERME FERREIRA TERRES	19****54-SSP/MT	**/**/1991	2	5	7	5,5	2	14,5	DN	CLASSIFICADO
183	000334	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	72**68-SSP/RO	**/**/1979	3	4	7	5,5	2	14,5	PEA	CLASSIFICADO
184	000369	PATRÍCIA FREITAS ARAÚJO CARDOSO	35****80-SSP/MT	**/**/1985	3	6	9	5,0	0	14,0		CLASSIFICADO
185	000038	GISELA BORGES CRISTOFOLI	28****04-SSP/MT	**/**/1978	2	6	8	4,0	2	14,0	PO	CLASSIFICADO
186	000082	JOSEMAR VAILANT DA SILVA	18****44-SSP/MT	**/**/1987	4	4	8	4,0	2	14,0	PEA	CLASSIFICADO
187	000117	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	18****00-SSP/MT	**/**/1988	3	4	7	5,0	2	14,0	PO	CLASSIFICADO
188	000044	SERGIO FERREIRA DA SILVA MATOS	14****10-MT/MT	**/**/1983	5	3	8	5,0	0	13,0		CLASSIFICADO
189	000054	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	15****90-SSP /MT	**/**/1983	4	3	7	4,0	2	13,0	PO	CLASSIFICADO
190	000266	MARIA DEUSILENE DA SILVA	13***79-SSP/MT	**/**/1976	3	3	6	5,0	2	13,0	PO	CLASSIFICADO
191	000057	RENATA GEHLEN	12****80-SSP/MT	**/**/1981	3	3	6	4,5	2	12,5		CLASSIFICADO

192	000254	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	14****30-SSP/MT	**/**/1975	1	4	5	5,5	2	12,5	PO	CLASSIFICADO
193	000042	LUZIA MARQUES PEREIRA MENDONÇA	29****45-SSP/MT	**/**/1979	5	3	8	4,0	0	12,0		CLASSIFICADO
194	000273	ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	13****31-SSP/MT	**/**/1983	3	4	7	5,0	0	12,0	PO	CLASSIFICADO
195	000107	ROSICLEIDE DOS SANTOS SILVA	69***97-GEDG/GO	**/**/1989	3	3	6	6,0	0	12,0	PO	CLASSIFICADO
196	000308	SANDRA HELENA DA SILVA CINTRA CAMPO	19****39-SSP/MT	**/**/1987	3	4	7	4,5	0	11,5		CLASSIFICADO
197	000170	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	33****51-MT/MT	**/**/1963	0	5	5	4,0	2	11,0		CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ÁREA URBANA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000320	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10****21-SSP/MT	**/**/1975	4	9	13	7,5	2	22,5		APROVADO
2	000311	GUILHERME FERREIRA TERRES	19****54-SSP/MT	**/**/1991	2	5	7	5,5	2	14,5		APROVADO

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ITAMARATI NORTE TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000078	MARTA LINS DE ABREU GUIA	14****53-SSP/MT	**/**/1979	4	9	13	9,0	2	24,0		CLASSIFICADO
2	000340	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	14****69-SSP/MT	**/**/1980	6	7	13	8,5	2	23,5		CLASSIFICADO
3	000395	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	14****56-SSP/MT	**/**/1983	7	7	14	7,0	2	23,0		CLASSIFICADO
4	000367	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	18****90-ESTADO DE MATO GROSSO/MT	**/**/1989	5	9	14	6,0	2	22,0		CLASSIFICADO
5	000374	GLAUCYA OLIVEIRA DE SÁ	13****08-SESEG/AM	**/**/1978	5	8	13	7,0	2	22,0	PO	CLASSIFICADO
6	000270	MARIA APARECIDA EDUARDO	00**********RO-SSP/RO	**/**/1980	4	6	10	10,0	2	22,0	PO	CLASSIFICADO
7	000385	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	45**31-SSP/RO	**/**/1976	5	9	14	5,5	2	21,5		CLASSIFICADO
8	000404	LUCIENE DE OLIVEIRA MARCELO SILVA	15****68-SESP/MT	**/**/1984	4	8	12	7,5	2	21,5	PO	CLASSIFICADO
9	000285	FRANCIELI DA SILVA MORAIS	00*****03-SSP/RO	**/**/1982	7	6	13	7,5	0	20,5		CLASSIFICADO
10	000338	RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA	25****01-MT/MT	**/**/1996	4	8	12	8,0	0	20,0		CLASSIFICADO
11	000068	MARIA LUCILIA DA SILVA	28****58-SSP/MT	**/**/1977	3	9	12	7,0	0	19,0		CLASSIFICADO
12	000328	JULIENE MENDES DE SOUZA	06****50-SSP/MT	**/**/1968	3	6	9	7,0	2	18,0		CLASSIFICADO
13	000090	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	16****74-SSP/MT/MT	**/**/1972	3	6	9	6,5	2	17,5		CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ITAMARATI NORTE-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA/MARECHAL RONDON TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000245	JAQUELINE APARECIDA MUNIZ	10*****46-SESP/PR	**/**/1991	6	9	15	7,5	2	24,5		CLASSIFICADO
2	000327	ROSANGELA FRANÇA BARCKI	35****49-SSP/MT/MT	**/**/1979	5	9	14	7,5	2	23,5		CLASSIFICADO
3	000244	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	25****40-SSP/MT	**/**/1985	5	8	13	6,5	2	21,5		CLASSIFICADO
4	000092	SILVANA SEBASTIANA FERRERA DE CAMPOS	13****52-SSP/MT	**/**/1981	4	4	8	5,0	2	15,0		CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA/MARECHAL RONDON-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000248	ANA PAULA MENEZES PEREIRA	39****72-PERÍCIA OFICIAL/AL	**/**/1998	7	8	15	10,0	0	25,0		CLASSIFICADO
2	000145	CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI	18****87-SSP/MT	**/**/1994	7	9	16	7,5	0	23,5		CLASSIFICADO
3	000168	DAIANE SILVA PEREIRA	19****11-SSP/MT	**/**/1989	5	10	15	6,5	2	23,5	PO	CLASSIFICADO
4	000163	BEATRIZ COSTA BEBER WENNINGKAMP	50******35-SSP/RS	**/**/1990	5	9	14	8,5	0	22,5		CLASSIFICADO
5	000071	JOÃO GABRIEL DA SILVA SANTOS	26****72-SESP/MT	**/**/1997	5	9	14	6,0	2	22,0		CLASSIFICADO
6	000106	ESTER JOICE BARROS PEDROSO	24****45-SEJSP/MT	**/**/1999	3	9	12	8,0	0	20,0		CLASSIFICADO
7	000209	ISRAEL OLIVEIRA IVO	21****01-SSP/MT	**/**/1992	6	6	12	8,0	0	20,0	PEA	CLASSIFICADO
8	000142	PRISCILA GOMES DA SILVA	14****19-SSP/MT	**/**/1982	5	7	12	6,0	2	20,0	PR	CLASSIFICADO
9	000200	LAIANA PAULA JERONYMO DA ROCHA	24****06-SSP/MT	**/**/1992	4	6	10	6,0	2	18,0		CLASSIFICADO
10	000105	CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS	19****89-SSP/MT	**/**/1987	4	8	12	5,5	0	17,5		CLASSIFICADO
11	000302	ANA PAULA DA SILVA SZEPANHUK	26****92-SEJSP/MT	**/**/1998	5	6	11	6,0	0	17,0		CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000053	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	10**27-OAB/SP	**/**/1964	8	10	18	7,5	2	27,5		CLASSIFICADO
2	000203	NADIA QUINTEIRO RAMOS BRANDÃO	14****98-SSP/MT	**/**/1986	7	8	15	9,0	2	26,0		CLASSIFICADO

3	000119	FERNANDA PEREIRA	10****94-SSP/MT	**/**/1977	7	8	15	8,0	2	25,0		CLASSIFICADO
4	000213	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	31****74-SSP/MT	**/**/1980	6	8	14	10,0	0	24,0		CLASSIFICADO
5	000407	PRISCILA SATIRO RANGEL PEREIRA	15****81-SSP/MT/MT	**/**/1983	5	9	14	7,0	2	23,0		CLASSIFICADO
6	000281	MARCILENE APARECIDA DOS SANTOS GARDEZ	05****69-SSP/MT	**/**/1966	6	7	13	8,0	0	21,0		CLASSIFICADO
7	000126	ADRIELLY BORGES TEODORO JOTA	22****03-SSP/MT	**/**/1998	4	9	13	7,5	0	20,5		CLASSIFICADO
8	000265	VALDIRENE CAMARGO DE FIGUEREDO DO NASCIMENTO	25****04-SSP/MT	**/**/1986	4	8	12	6,5	2	20,5	PO	CLASSIFICADO
9	000047	LEIDIANE LEIDENS	15****94-SSP/MT	**/**/1986	5	6	11	7,0	0	18,0		CLASSIFICADO
10	000390	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	23****78-SSP/MT	**/**/1990	3	6	9	9,0	0	18,0	PO	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000298	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS	25****84-SEJSP/MT	**/**/1997	6	10	16	6,0	0	22,0		CLASSIFICADO
2	000310	JANETE BRITZKE DA VEIGA	36****55-SSP/MT	**/**/1972	5	5	10	5,0	2	17,0		CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000120	MAYARA GOMES CUNHA	13******52-SSP/BA	**/**/1992	4	10	14	9,0	2	25,0		CLASSIFICADO
2	000075	RENATA PEREIRA SECONELLI BOSSI	11***62-SESDEC/RO	**/**/1991	5	7	12	8,5	2	22,5		CLASSIFICADO
3	000372	EDILAINE MERGEN DO NASCIMENTO	28****80-SSP/MT	**/**/1984	5	8	13	8,0	0	21,0		CLASSIFICADO
4	000309	ROSIANE GONÇALVES ROCHA	13****35-SSP/MT	**/**/1981	4	8	12	6,0	0	18,0		CLASSIFICADO
5	000274	LELRIANE LOPES CUNHA	20****46-SSP/MT	**/**/1989	5	5	10	7,5	0	17,5		CLASSIFICADO
6	000134	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	17****20-SSP/MT	**/**/1987	4	5	9	6,0	2	17,0		CLASSIFICADO
7	000160	GLORIA APARECIDA AGUILERA	06****48-SSP/MT	**/**/1969	1	6	7	6,5	2	15,5		CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000255	WAINER SANDRA ANTONIA CORRÊA SANTOS	11****39-SJSP/MT	**/**/1981	9	8	17	9,0	2	28,0		CLASSIFICADO
2	000370	JULIANA QUEIROS DE MORAES	18****74-SSP/MT	**/**/1988	5	8	13	7,5	2	22,5		CLASSIFICADO
3	000237	VANIA CRISTINA TIBURCIO	10*****91-SSP/PR	**/**/1989	5	8	13	8,0	0	21,0		CLASSIFICADO
4	000295	JOYCE ELISE DOS ANJOS KOPPENHAGEN	24****42-SSP/MT	**/**/1996	4	9	13	7,0	0	20,0		CLASSIFICADO
5	000373	FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO PAIVA	31***10-SSP/PI	**/**/1992	4	8	12	6,0	2	20,0	PO	CLASSIFICADO
6	000061	SUZI ELAINE RODRIGUES	23****91-SSP /MT	**/**/1975	5	7	12	7,5	0	19,5		CLASSIFICADO
7	000358	ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA	11****49-SSP/AC/AC	**/**/1998	3	9	12	6,0	0	18,0		CLASSIFICADO
8	000097	JEHNMERSON SILVA PIMENTEL	28****37-SSP/MT	**/**/1999	4	7	11	7,0	0	18,0	PO	CLASSIFICADO
9	000347	JEFFERSON CARLOS	61***18-SSP MT/MT	**/**/1989	4	6	10	8,0	0	18,0	PO	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: PROFESSOR DE ARTE TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000341	CLARICE SCHNEIDER	07****00-SSP/MT	**/**/1972	4	7	11	8,0	2	21,0		CLASSIFICADO
2	000077	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	18****00-SSP/MT	**/**/1987	3	6	9	5,5	2	16,5		CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE ARTE-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000232	JHONE LUIZ NAZÁRIO	24****80-SEJSP/MT	**/**/1997	8	9	17	8,0	2	27,0		CLASSIFICADO
2	000227	VIVIANI DA SILVA MARTINS	20****74-SSPMT/MT	**/**/1991	6	8	14	10,0	2	26,0		CLASSIFICADO
3	000222	HELLEN MAGALHÃES RODRIGUES	26****49-SSP/MT	**/**/1997	5	8	13	9,0	0	22,0		CLASSIFICADO
4	000257	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	62****31-SSP/PR	**/**/1977	5	8	13	6,0	2	21,0		CLASSIFICADO
5	000191	LEANDRO ALVES ARAÚJO	99**14-SESDEC/RO	**/**/1987	6	8	14	6,0	0	20,0		CLASSIFICADO
6	000396	NILTON NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR	27****12-SESP/MT	**/**/1998	7	6	13	7,0	0	20,0	PO	CLASSIFICADO
7	000226	EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE	17****73-SSPMT/MT	**/**/1990	3	8	11	6,5	2	19,5		CLASSIFICADO
8	000118	RAYANE ANDRESSA ZANELLA	37*****01-SSP/SP	**/**/1997	5	7	12	7,0	0	19,0		CLASSIFICADO
9	000023	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	27****30-SSP /MT	**/**/1997	4	7	11	7,5	0	18,5		CLASSIFICADO
10	000195	GILMAR DALAVIA LOPES	31******47-SJS/RS	**/**/1993	5	6	11	6,0	0	17,0		CLASSIFICADO
11	000318	NATAM CLEISSOM DE SOUZA JOSE	20****37-SSP/MT	**/**/1990	3	5	8	7,0	2	17,0	PO	CLASSIFICADO
12	000238	JOÃO JÚLIO ANUNCIAÇÃO CAMPOS	54**16-SSP/MS	**/**/1972	5	4	9	5,5	2	16,5		CLASSIFICADO
13	000293	ALBANO HENRIQUE DREY	15****75-SSP/MT	**/**/1993	2	6	8	6,5	2	16,5	PO	CLASSIFICADO
14	000410	RODRIGO GOMES DOS SANTOS	46*****80-SSP/SP	**/**/1990	3	4	7	7,0	2	16,0		CLASSIFICADO
15	000256	DIOGO MICHAEL HEPP	91****02-SSP/PR	**/**/1986	4	6	10	5,5	0	15,5		CLASSIFICADO
16	000104	ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR	18****42-SSP/MT	**/**/1988	5	3	8	5,0	2	15,0		CLASSIFICADO
17	000211	WILLIAM DA SILVA RODRIGUES	25****01-SEJSP/MT	**/**/1996	3	4	7	8,0	0	15,0	PO	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL/ÁREA URBANA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 10

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	CE	PO = PF	CD	SITUAÇÃO
1	000339	FERNANDA MIQUILIN	11****30-SJ/MT	**/**/1975	9	20	29		APROVADO
2	000172	IVANILDA DE SOUZA	36****75-SSP/MT	**/**/1970	9	19	28		APROVADO
3	000299	GEOVANNA GABRIELLA DOS SANTOS	28****90-SESP/MT	**/**/2002	9	19	28	DN	APROVADO
4	000310	VICTORIA EMI BARREM CORREA	65*****27-SSP /SP	**/**/2001	10	18	28	CE	APROVADO
5	000085	ANA CAROLINA FERREIRA DE CAMPOS	25****90-SSP /MT	**/**/2001	9	18	27		APROVADO
6	000022	EDNEIA TERESINHA DOS REIS	14***71-SESDC/RO	**/**/2002	9	18	27	DN	APROVADO
7	000115	LUDMILA DA SILVA DE ARAUJO	22****65-SSP/MT	**/**/2004	9	18	27	DN	APROVADO
8	000380	JANICE DE OLIVEIRA LIMA	24****66-SSP/MT	**/**/1998	10	17	27	CE	APROVADO
9	000487	KEVILA DE ALMEIDA FORNECK	29****70-SSPMT/MT	**/**/2003	10	17	27	DN	APROVADO
10	000258	INDIANARA DA SILVA	44****30-SESP/PR	**/**/1980	7	19	26		APROVADO
11	000101	JÉSSICA DOS SANTOS SOARES	19****59-SSP/MT	**/**/1988	7	19	26	DN	CLASSIFICADO
12	000010	ROZILENE DA SILVA	11****40-SJ/MT	**/**/1979	8	18	26	CE	CLASSIFICADO
13	000503	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA GONÇALVES	36****92-SSP/MT	**/**/1989	8	18	26	DN	CLASSIFICADO
14	000090	JÉSSICA MAYARA GEISS NICOLETTI	16****93-SESP/MT	**/**/1993	8	18	26	DN	CLASSIFICADO
15	000181	LETICIA GABRIELLY DOS SANTOS	24****69-SSP/MT	**/**/1996	8	18	26	DN	CLASSIFICADO
16	000669	DEISIANNY GOMES MARTINS	27****17-SSP/MT	**/**/2001	8	18	26	DN	CLASSIFICADO
17	000091	MICAELA ALVES DE OLIVEIRA	23****38-SSP/MT	**/**/2001	8	18	26	DN	CLASSIFICADO
18	000220	JAMILE MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	26****22-SSP/MT	**/**/2002	8	18	26	DN	CLASSIFICADO
19	000108	CELESTE DE JESUS ROCHA LIMA	35****77-SSP/MT/MT	**/**/1977	9	17	26	CE	CLASSIFICADO
20	000286	VANEZA DE SOUZA SILVA	20****70-SSP/MT	**/**/1991	9	17	26	DN	CLASSIFICADO
21	000149	LUCIANA GRUNIVALD RANGEL	14***80-SSDC/RO	**/**/1999	9	17	26	DN	CLASSIFICADO
22	000702	GABRIELA SERAFIM HERPICH	24****70-SSPMT/MT	**/**/2001	9	17	26	DN	CLASSIFICADO
23	000038	TAIANE DOS SANTOS CORREIA	30****38-SESP/MT	**/**/2002	9	17	26	DN	CLASSIFICADO
24	000217	TAINARA LIMA SANTA ROSA	22******65-SSP/BA	**/**/2003	9	17	26	DN	CLASSIFICADO
25	000388	RAYANE CARVALHO CAPUANI	30***61-SSP/MT	**/**/2004	10	16	26	CE	CLASSIFICADO
26	000527	GIRLENE DA SILVA SANTOS	36****16-SSP/MT	**/**/1989	7	18	25		CLASSIFICADO
27	000590	FABIANA PEREIRA DA COSTA	00*******20-SSP/RO/RO	**/**/1989	7	18	25	DN	CLASSIFICADO
28	000423	LUCINEIDE MEDEIROS DE ARAÚJO	00*****10-SSP/RN	**/**/1990	7	18	25	DN	CLASSIFICADO
29	000040	ROSICRE DOS PASSOS SILVA RESCAROLLI	22****98-SSP/MT	**/**/1991	7	18	25	DN	CLASSIFICADO
30	000257	MAYARA ODA VOLPATO	20****10-SSP/MT	**/**/2000	7	18	25	DN	CLASSIFICADO
31	000289	LOURDES DE FATIMA MARIA DA SILVA	12****55-SSP/MT	**/**/1976	8	17	25	CE	CLASSIFICADO
32	000431	REINATO FRANCISCO LEMOS	24*****72-SSP/SP	**/**/1978	8	17	25	DN	CLASSIFICADO
33	000466	WILSON LOPES CARVALHO	F4****57-PF/PR	**/**/1984	8	17	25	DN	CLASSIFICADO
34	000139	MARIA JOSÉ MACEDO CAVALCANTE	18****70-SSP/MT	**/**/1986	8	17	25	DN	CLASSIFICADO
35	000587	ANA LETÍCIA SOUSA STRONA	16****69-PCMG/MG	**/**/1991	8	17	25	DN	CLASSIFICADO
36	000146	KARINNE GOMES DE LIMA	21****68-SSP/MT	**/**/1995	8	17	25	DN	CLASSIFICADO
37	000156	IARA SOUZA VALENTIM	20*******48-SSP/CE	**/**/1995	8	17	25	DN	CLASSIFICADO
38	000585	LUIS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	30****40-SESP/MT	**/**/2001	8	17	25	DN	CLASSIFICADO
39	000153	VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA	25****37-SSP/MT	**/**/2002	8	17	25	DN	CLASSIFICADO
40	000568	VITORIA CAROLINA COSTA VIEIRA	26****11-SSP/MT	**/**/2002	8	17	25	DN	CLASSIFICADO
41	000505	LÍVIA BEATRIZ LOPES DE ARRUDA	32****04-REPUBLICA FEDERATIVA DO B/MT	**/**/2003	8	17	25	DN	CLASSIFICADO
42	000099	KARINE SANTOS DIAS	17****63-SSP/MG	**/**/1995	9	16	25	CE	CLASSIFICADO
43	000028	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO	13**99-SSP/RO	**/**/1970	6	18	24		CLASSIFICADO

44	000361	MARIA JACIELA CLAUDIO DOS SANTOS	33****23-SDS/AL	**/**/1990	6	18	24	DN	CLASSIFICADO
45	000356	KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR	21****06-SSP/MT	**/**/1992	6	18	24	DN	CLASSIFICADO
46	000553	NATALI THOMAS ROCHA	16***54-SESDEC/RO	**/**/1993	6	18	24	DN	CLASSIFICADO
47	000185	ALZIRA MEDEIROS FREITAS	26****11-SSP/MT	**/**/1993	6	18	24	DN	CLASSIFICADO
48	000531	STEFANE DE SOUZA SANTOS	16******14-SSP/BA	**/**/1994	6	18	24	DN	CLASSIFICADO
49	000155	LEONARDO SILVEIRA DOS SANTOS	24****40-SSPMT/MT	**/**/1997	6	18	24	DN	CLASSIFICADO
50	000053	JENNIFER DIAS BERNARDO SAAR	34****89-SSP/MT/MT	**/**/2001	6	18	24	DN	CLASSIFICADO
51	000242	CLAUDIA KELLY SANTANA DA CRUZ	12****13-SSP/MT	**/**/1980	7	17	24	CE	CLASSIFICADO
52	000681	NARA BEATRIZ DE AGUIAR PARENTE	22***36-SSP/PI	**/**/1983	7	17	24	DN	CLASSIFICADO
53	000683	LUCIMARE CARINE DA SILVA OLVEIRA ROMERO	16****29-SSP/MT	**/**/1984	7	17	24	DN	CLASSIFICADO
54	000048	ANA BEATRIZ LUCENA AZEVEDO BIESDORF	36****30-SSP/MT/MT	**/**/1988	7	17	24	DN	CLASSIFICADO
55	000306	ÍNGRETI LAIVER DA SILVA NAVES	21****17-SESP/MT	**/**/1995	7	17	24	DN	CLASSIFICADO
56	000476	GABRIELLE SOUZA	24****03-SESP/MT	**/**/1996	7	17	24	DN	CLASSIFICADO
57	000385	ARIADNA SAMILLY BRITO DE PAULA	26****48-SSP/MT	**/**/2002	7	17	24	DN	CLASSIFICADO
58	000062	BRISNIS TAYNI LIESCH CALLEGARO	27****60-SSPMT/MT	**/**/2003	7	17	24	DN	CLASSIFICADO
59	000288	ELISÂNGELA MARIA DE PAIVA	14****90-SSP/MT	**/**/1981	8	16	24	CE	CLASSIFICADO
60	000041	ÁQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA	59*****11-SSP/SP	**/**/1988	8	16	24	DN	CLASSIFICADO
61	000179	ELCIANE RODRIGUES SANTANA RAMOS	35****97-SSP/MT	**/**/1988	8	16	24	DN	CLASSIFICADO
62	000313	MAIARA VIEIRA DE SOUZA	12***42-SESDC/RO	**/**/1996	8	16	24	DN	CLASSIFICADO
63	000649	GABRIELA DE CÁSSIA VILAS BÔAS PEREIRA	26****62-SSP/MT	**/**/2000	8	16	24	DN	CLASSIFICADO
64	000174	IONE DIAS BERNARDO	16****04-SSP-MT/MT	**/**/1980	9	15	24	CE	CLASSIFICADO
65	000617	BRUNA RODRIGUES ALMEIDA	28****34-SSP/MT	**/**/2001	9	15	24	DN	CLASSIFICADO
66	000016	STÉFANE DUARTE SANTOS	41***19-SSP/PI	**/**/2002	9	15	24	DN	CLASSIFICADO
67	000209	SUZANE MARIA FIGUEIREDO DE ARRUDA	31****66-SSPMT/MT	**/**/2002	9	15	24	DN	CLASSIFICADO
68	000314	MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA	09****76-SSP/MT	**/**/1972	10	14	24	CE	CLASSIFICADO
69	000011	VALDIR BEZERRA DA SILVA	32****87-SSP/AL	**/**/1989	5	18	23		CLASSIFICADO
70	000166	KAUANY FERREIRA ALVES LEAO GOMES	27****46-SSP/MT	**/**/1999	5	18	23	DN	CLASSIFICADO
71	000715	VERA LUCIA ALVES BORGES CARDOSO	38***74-SDS/PE	**/**/1969	6	17	23	CE	CLASSIFICADO
72	000167	ELIANE NOGUEIRA RAMOS	13****27-SSP/MT	**/**/1975	6	17	23	DN	CLASSIFICADO
73	000100	ELIZANGELA INACIO FERREIRA	13****26-SSP/MT	**/**/1980	6	17	23	DN	CLASSIFICADO
74	000072	LUZIA CARVALHO LIMA PAULA	16****46-SSP/MT	**/**/1985	6	17	23	DN	CLASSIFICADO
75	000027	JOSILENE FERNANDES FRANCISCO DA SILVA	22****83-SSP/MT	**/**/1993	6	17	23	DN	CLASSIFICADO
76	000331	LAURIELLY LAIS SANTOS SILVA	32****61-SSP/MT	**/**/2001	6	17	23	DN	CLASSIFICADO
77	000513	PAULA HELYKA MENEZES PEREIRA	34****71-SECRETARIA DE SEGURANÇA P/MT	**/**/2003	6	17	23	DN	CLASSIFICADO
78	000629	TANIA MARA SCHIAVINI	10****78-SSP/MT	**/**/1978	7	16	23	CE	CLASSIFICADO
79	000221	JOSIANE MUNIZ DE OLIVEIRA MOSELE	00*****40-SSP/MS	**/**/1983	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
80	000184	ÉGLE APARECIDA RIBEIRO VICTOR	14****62-SSP/MT	**/**/1984	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
81	000329	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	15****24-SSPMT/MT	**/**/1984	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
82	000534	ANGELICA DA SILVA VIEIRA	18****76-SSP/MT	**/**/1986	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
83	000418	WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE	21****62-SSP/MT	**/**/1989	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
84	000537	LEILA ANGELICA MACEDO SILVA	21****86-SSP/MT	**/**/1989	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
85	000305	DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS	91******51-SSP/RS	**/**/1990	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
86	000109	MICHELE LEIA DA SILVA	20****17-SSP/MT	**/**/1990	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
87	000464	MÔNICA PRISCILLA PESCADOR	18****34-SSP/MT	**/**/1991	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
88	000134	ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS	22****40-SSP/MT	**/**/1996	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
89	000443	MAIRON LEITE ELIZEU	28****14-SSP/MT	**/**/1998	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
90	000650	IVILA ESTELA MARTINS PEREIRA	31****28-SSP/MT	**/**/2001	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
91	000685	ANA ALICE DOS SANTOS SOUZA	42****04-SSP/AL/AL	**/**/2001	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
92	000642	LAURA BEATRIZ SILVA LIMA COSTA	29****51-SSP/MT	**/**/2002	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
93	000657	IZABELA GONÇALVES OLIVEIRA PINTO	33****19-SSP/MT/MT	**/**/2005	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
94	000723	SELMA CARDOSO LIMA	38***86-PC /GO	**/**/1981	8	15	23	CE	CLASSIFICADO
95	000118	ODICEIA NOGUEIRA DE ALMEIDA LAZZARO-TO	16****76-SSP/MT	**/**/1986	8	15	23	DN	CLASSIFICADO
96	000434	GELSON OLIVEIRA DA SILVA	12******80-SSP BA/BA	**/**/1986	8	15	23	DN	CLASSIFICADO
97	000266	JOSE HENRIQUE JACINTO DA SILVA	36****94-SSP/MT	**/**/1988	8	15	23	DN	CLASSIFICADO
98	000459	ANA MARIA DOS SANTOS	35****98-SEDS/AL	**/**/1989	8	15	23	DN	CLASSIFICADO
99	000661	PATRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA	10***44-SESDEC/RO	**/**/1991	8	15	23	DN	CLASSIFICADO
100	000601	FLÁVIA CORSINO DA SILVA SCHMOELLER	21****10-SSP/MT	**/**/1991	8	15	23	DN	CLASSIFICADO
101	000623	DENISE ABÍLIO FERREIRA	91***74-SDS/AL	**/**/1995	8	15	23	DN	CLASSIFICADO
102	000170	VIVIANE MAYRA SILVESTRE DE ALMEIDA	38****36-SSP/AL	**/**/1998	8	15	23	DN	CLASSIFICADO
103	000336	JOILSON DA SILVA SOUSA	30****90-MT/MT	**/**/2001	8	15	23	DN	CLASSIFICADO
104	000414	RAÍSSA FERREIRA ACCO	30****41-SSP/MT	**/**/2004	8	15	23	DN	CLASSIFICADO
105	000130	CARINE PAIXÃO RODRIGUES	26****14-SSP-MT/MT	**/**/2004	8	15	23	DN	CLASSIFICADO
106	000694	ADRIANA DA SILVA LIRA SANTOS	13****10-SSP/MT	**/**/1983	9	14	23	CE	CLASSIFICADO
107	000151	CAROLINE LEAL DA SILVA	28****62-SSP/MT	**/**/2000	9	14	23	DN	CLASSIFICADO
108	000501	THAYNARA BALZ DE ANDRADE	22****93-SSP/MT	**/**/2000	9	14	23	DN	CLASSIFICADO
109	000341	ANALICE GABRIEL DE JESUS	31****85-SESP/MT	**/**/2003	9	14	23	DN	CLASSIFICADO
110	000551	CALEBE LEAO CAMPELO BARBOSA	04********18-SSP/MA	**/**/2005	10	13	23	CE	CLASSIFICADO
111	000575	TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	12***03-SSP/MS	**/**/1982	5	17	22		CLASSIFICADO
112	000478	EMILY OLIVEIRA SOARES DE MEIRA	31****69-SSP/MT	**/**/2004	5	17	22	DN	CLASSIFICADO
113	000719	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MEDINA	24****98-SSP/MT	**/**/1971	6	16	22	CE	CLASSIFICADO
114	000637	MARIA ROBERTA DE OLIVEIRA PEREIRA	54***63-PC /PA	**/**/1989	6	16	22	DN	CLASSIFICADO
115	000447	GLAUCIA VICENTE BELCHIOR	20****41-SSP /MT	**/**/1989	6	16	22	DN	CLASSIFICADO
116	000425	SIMONE EMERICK DE SOUZA	18****93-SSMT/MT	**/**/1994	6	16	22	DN	CLASSIFICADO
117	000570	DÉBORA GISLANE RODRIGUES DA SILVA	16****80-SSP/MT	**/**/1984	7	15	22	CE	CLASSIFICADO

118	000287	SIMONE MATOS NASCIMENTO	36****90-SSP/MT/MT	**/**/1984	7	15	22	DN	CLASSIFICADO
119	000083	GABRIELA BARBOSA DE OLIVEIRA	18****45-SSP/MT	**/**/1987	7	15	22	DN	CLASSIFICADO
120	000584	ANDREIA ANTUNES DE MATOS	19****13-075/MT	**/**/1988	7	15	22	DN	CLASSIFICADO
121	000462	JAQUELINI DOS SANTOS	19****62-SSP/MT	**/**/1988	7	15	22	DN	CLASSIFICADO
122	000255	LORENA NACACIA DOS SANTOS MORAES	22****14-SSP/MT	**/**/1989	7	15	22	DN	CLASSIFICADO
123	000648	SUELEM DA SILVA MEDEIROS	34***44-SSP/MA	**/**/1991	7	15	22	DN	CLASSIFICADO
124	000192	THAIS PEREIRA DE SOUSA CARDOSO	24****88-SSP/MT/MT	**/**/1992	7	15	22	DN	CLASSIFICADO
125	000110	CAMILA FERRAZ GONZAGA DE MIRANDA	23****69-SESP/MT	**/**/1993	7	15	22	DN	CLASSIFICADO
126	000516	KARIZA NETO DOS SANTOS	04********14-SSP/MA	**/**/1997	7	15	22	DN	CLASSIFICADO
127	000556	GIOVANA SILVA AZEVEDO	25****60-SSP/MT	**/**/1997	7	15	22	DN	CLASSIFICADO
128	000508	KARINA ALMEIDA FREIRE	36****63-SSPMT/MT	**/**/1999	7	15	22	DN	CLASSIFICADO
129	000559	NALANDA DE ARAUJO OLIVEIRA	25****01-SSP/MT	**/**/2003	7	15	22	DN	CLASSIFICADO
130	000246	WANESSA DOS ANJOS VIEIRA FERREIRA	13****40-SSP/MT	**/**/1983	8	14	22	CE	CLASSIFICADO
131	000102	EDINALVA FERREIRA DA SILVA	20****53-SSP/MT/MT	**/**/1987	8	14	22	DN	CLASSIFICADO
132	000409	BARBARA DAIANE DE SOUZA CHAVES	20****64-SSP/MT	**/**/1988	8	14	22	DN	CLASSIFICADO
133	000144	FRANCIELLE KARINE SABINO DE ALMEIDA SIRIANI	19****57-SSPM/MT	**/**/1989	8	14	22	DN	CLASSIFICADO
134	000082	CLAUDIANE SANTOS DA SILVA	28****15-SESP/MT	**/**/1990	8	14	22	DN	CLASSIFICADO
135	000603	MONALIZA CAETANO DE ALENCAR	23****75-SSP/MT	**/**/1996	8	14	22	DN	CLASSIFICADO
136	000064	ADA CRISTINA DE JESUS MUNIZ	22****49-SSP /MT	**/**/1996	8	14	22	DN	CLASSIFICADO
137	000596	WELLER GONCALVES SANDIS	22****93-SSP/MT	**/**/1996	8	14	22	DN	CLASSIFICADO
138	000256	JOÃO RENATHO CARDOSO DA SILVA	24****59-SSP/MT	**/**/1996	8	14	22	DN	CLASSIFICADO
139	000138	RANNIELE DE SOUZA ALVES	30****98-SSP/MT	**/**/2002	8	14	22	DN	CLASSIFICADO
140	000678	MARLY EDJANE OLIVEIRA SILVA	80***92-SDS/PE	**/**/1989	9	13	22	CE	CLASSIFICADO
141	000672	ABIGAIL SILVA TOMÁZ VIRGINI	48*****6X-SSP/SP/SP	**/**/1992	9	13	22	DN	CLASSIFICADO
142	000292	KESYA RENATTA DA SILVA LIMA	28****57-SSP /MT	**/**/2002	9	13	22	DN	CLASSIFICADO
143	000390	CLAUDINEIA VELOSO	12****30-SSP/MT	**/**/1977	3	18	21		CLASSIFICADO
144	000544	ARACI APARECIDA MATOS FEIJÓ	33****43-SSP/MT	**/**/1982	5	16	21	CE	CLASSIFICADO
145	000330	DIVA DA SILVA MELO	18****19-SSP/MT	**/**/1987	5	16	21	DN	CLASSIFICADO
146	000262	MILCA GOLDMAN RODRIGUES	30*****80-DETRAN/RJ	**/**/1996	5	16	21	DN	CLASSIFICADO
147	000386	MARIA INÊS DA SILVA BRIGIDO NAVES	11****07-SESP/MT	**/**/1974	6	15	21	CE	CLASSIFICADO
148	000014	ELIANA GONÇALVES DE CASTRO	10****12-IDAMP/MT	**/**/1980	6	15	21	DN	CLASSIFICADO
149	000097	ADRIANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	21****10-SESP/MT	**/**/1980	6	15	21	DN	CLASSIFICADO
150	000212	FRANCISCA IVONETE ALVES	13****95-SSP/MT	**/**/1980	6	15	21	DN	CLASSIFICADO
151	000327	NILCE TERESINHA KAISEKAMP DOS REIS	00*****03-SSP /RO	**/**/1982	6	15	21	DN	CLASSIFICADO
152	000496	HUALIA DE SOUZA BARROZO	17****98-SSPMT/MT	**/**/1985	6	15	21	DN	CLASSIFICADO
153	000640	ALINE DANTAS DA SILVA	30*****16-SÃO PAULO /SP	**/**/1987	6	15	21	DN	CLASSIFICADO
154	000571	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA	36****37-SEDS/AL	**/**/1995	6	15	21	DN	CLASSIFICADO
155	000620	TAINARA JUREMA PEREIRA	57*****37-SSP/SP	**/**/1997	6	15	21	DN	CLASSIFICADO
156	000260	ANA PAULA DA SILVA MARTINS	30****72-SSP/MT	**/**/2000	6	15	21	DN	CLASSIFICADO
157	000488	NORILDA DE FÁTIMA BORIÇA DE MEDEIROS	42****95-SSP/MT	**/**/1965	7	14	21	CE	CLASSIFICADO
158	000635	CRISTIANY MARIA RIBEIRO DE SOUZA SILVA	09****43-SSP/MT	**/**/1976	7	14	21	DN	CLASSIFICADO
159	000347	RYANE DIAS DOS SANTOS	14****94-SSP/MT	**/**/1981	7	14	21	DN	CLASSIFICADO
160	000461	MARILZA SEVERINO FRANCO	13****62-SSP/MT	**/**/1983	7	14	21	DN	CLASSIFICADO
161	000135	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17****33-SSP/MT	**/**/1984	7	14	21	DN	CLASSIFICADO
162	000594	KENIA REGINA DO NASCIMENTO MORAES	22****73-SSP/MT	**/**/1990	7	14	21	DN	CLASSIFICADO
163	000486	PAULO VICTOR DA SILVA COSTA	20****34-SSP /MT	**/**/1991	7	14	21	DN	CLASSIFICADO
164	000273	PATRÍCIA MARIA DA SILVA SANTOS	21****27-SSP/MT	**/**/1991	7	14	21	DN	CLASSIFICADO
165	000169	EVERLIN FARIAS DE CARVALHO	21****28-SSP/MT	**/**/1992	7	14	21	DN	CLASSIFICADO
166	000379	NATALIA BASTIANI	34****07-SSP/MT	**/**/1996	7	14	21	DN	CLASSIFICADO
167	000126	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	25****22-SSPMT/MT	**/**/1998	7	14	21	DN	CLASSIFICADO
168	000142	ARYANE VITORIA DOS SANTOS FERREIRA	35****23-SESP/MT	**/**/1999	7	14	21	DN	CLASSIFICADO
169	000230	ANA CLAUDIA DUPIM FLORIANI	32****79-ESTADO DE MATO GROSSO /MT	**/**/2003	7	14	21	DN	CLASSIFICADO
170	000484	ELAINE DA PENHA	17****37-SSP /MT	**/**/1985	8	13	21	CE	CLASSIFICADO
171	000607	RONICLEIA GOMES JARDIM MANFORTE	16****30-SSP/MT	**/**/1986	8	13	21	DN	CLASSIFICADO
172	000450	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS	20****16-SSP/MT	**/**/1989	8	13	21	DN	CLASSIFICADO
173	000692	ANTONIA ANGETINA DA SILVA SOUSA	04********29-SSP/MA	**/**/1996	8	13	21	DN	CLASSIFICADO
174	000716	ELOÍSA FERNANDES DE MEDEIROS	27****47-SSP /MT	**/**/1999	8	13	21	DN	CLASSIFICADO
175	000219	RAQUEL DA SILVA SANTANA BORGES	38***09-SSP /PI	**/**/2001	8	13	21	DN	CLASSIFICADO
176	000265	GERDHINELLY DE BASTOS BENTO	32****27-SECRETARIA DE ESTAD/MT	**/**/2005	8	13	21	DN	CLASSIFICADO
177	000437	ERMILEY DE ALMEIDA SOUZA	08****00-SSP/MT	**/**/1971	4	16	20		CLASSIFICADO
178	000061	ZENIRA VIEIRA DE SOUZA	15****77-PEMG/MG	**/**/1980	4	16	20	DN	CLASSIFICADO
179	000084	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA	20****60-SSP/MT	**/**/1991	4	16	20	DN	CLASSIFICADO
180	000645	JOSIMAR DA LUZ	34****59-SSP/MT	**/**/1967	5	15	20	CE	CLASSIFICADO
181	000241	ALDENORA EVANETE DE LIMA TRUCOLO	14****70-SEJUSP/MT	**/**/1979	5	15	20	DN	CLASSIFICADO
182	000059	MARIA LUZIA DOS SANTOS ARAUJO	27****70-SSPMT/MT	**/**/1980	5	15	20	DN	CLASSIFICADO
183	000186	RAYANE ALVES DA SILVA	00*****39-GONÇALO PEREIRA /MS	**/**/1993	5	15	20	DN	CLASSIFICADO
184	000384	VANUSA ALVES ADIERS	23****27-SESP/MT	**/**/1995	5	15	20	DN	CLASSIFICADO
185	000670	MARIA LUIZA ROCHA COTA DE AGUIAR	55**83-SSP/MT	**/**/1965	6	14	20	CE	CLASSIFICADO
186	000422	ROSANA MARTINS	13****82-SSP/MT	**/**/1978	6	14	20	DN	CLASSIFICADO
187	000178	VANIA GRASIELA TAVARES	12****85-062/PR	**/**/1981	6	14	20	DN	CLASSIFICADO
188	000264	CICERA MARIA DA SILVA BEZERRA MARQUES	32****60-SESP/MT	**/**/1981	6	14	20	DN	CLASSIFICADO
189	000086	GLEZIANE MORAIS	82****83-SSPR/PR	**/**/1983	6	14	20	DN	CLASSIFICADO
190	000504	CARLEANDRA DA SILVA MELO	36****95-SSP/MT/AL	**/**/1989	6	14	20	DN	CLASSIFICADO
191	000280	WILLIANE NASCIMENTO DA SILVA	16****68-SSPM/MT	**/**/1989	6	14	20	DN	CLASSIFICADO

192	000335	TATIANE PALIGA	19****06-SSP/MT	**/**/1990	6	14	20	DN	CLASSIFICADO
193	000044	CAMILA DANIELE BONDESPACHO	21****86-SSP/MT	**/**/1990	6	14	20	DN	CLASSIFICADO
194	000369	MIRNA GRACIELA COSTA	20****30-SSP/MT/MT	**/**/1990	6	14	20	DN	CLASSIFICADO
195	000226	ALEXIA LIMA MENDES	26****57-SSP/MT	**/**/1998	6	14	20	DN	CLASSIFICADO
196	000251	JULIA AMYR GONÇALVES ALBERGARIA HENGEN	28****46-SESP/MT	**/**/1998	6	14	20	DN	CLASSIFICADO
197	000500	ELOY PATRICK SANTANA AMPUERO	15***60-SESP/RO	**/**/2001	6	14	20	DN	CLASSIFICADO
198	000231	SABRINA BRIGIDO KUSTER	29****68-SESP/MT/MT	**/**/2002	6	14	20	DN	CLASSIFICADO
199	000352	JOSE SALUSTRIANO DIAS	16****57-SSP/MT	**/**/1981	7	13	20	CE	CLASSIFICADO
200	000653	PATRÍCIA APARECIDA GONÇALVES PEDRO	26****82-SSPMT/MT	**/**/1982	7	13	20	DN	CLASSIFICADO
201	000662	JACKSON RAPHAEL DELLA VALENTINA	15****33-SSP/MT	**/**/1986	7	13	20	DN	CLASSIFICADO
202	000328	ADALBERTO JESUS DOS SANTOS	18****74-SSP/MT	**/**/1987	7	13	20	DN	CLASSIFICADO
203	000572	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	16****38-SSP/MT	**/**/1988	7	13	20	DN	CLASSIFICADO
204	000121	RAYANE KEROLEN ARTIAGA	22****88-SSP/MT	**/**/1993	7	13	20	DN	CLASSIFICADO
205	000382	JAMYLLE DA SILVA SOUZA	24****09-SSP/MT	**/**/1994	7	13	20	DN	CLASSIFICADO
206	000706	EMILLY CAMILA BISPO LIRA	27****45-SESP/MT	**/**/1999	7	13	20	DN	CLASSIFICADO
207	000665	KAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	28****09-SSP/MT	**/**/2002	7	13	20	DN	CLASSIFICADO
208	000415	EDINEIA DIAS DE MELO	96**98-SSP/RO	**/**/1987	8	12	20	CE	CLASSIFICADO
209	000182	ELIANE PANTALEÃO DE ALMEIDA	20****46-SSP/MT	**/**/1990	8	12	20	DN	CLASSIFICADO
210	000269	ALINE DA SILVA BEZERRA	26****80-SSP MT/MT	**/**/1994	8	12	20	DN	CLASSIFICADO
211	000049	MICHAELLEN MOREIRA FAGUNDES	06*******78-DETRAN/MT	**/**/1998	8	12	20	DN	CLASSIFICADO
212	000725	ANA CLEIDE DA SILVA ARAUJO	25****19-SSP/MT	**/**/1999	8	12	20	DN	CLASSIFICADO
213	000319	SANDRA APARECIDA MARTINS ROJAS JAHNEL	18****33-SSP/MT	**/**/1990	9	11	20	CE	CLASSIFICADO
214	000479	CRISTIANE TRINDADE PARANHOS MUNARI	11****30-SSPMT/MT	**/**/1980	4	15	19		CLASSIFICADO
215	000567	GREICIANE OLIVEIRA XAVIER	16****52-SSP/MT	**/**/1984	4	15	19	DN	CLASSIFICADO
216	000677	GILDILENE DE ALMEIDA SILVA	28****60-SSP/MT	**/**/1997	4	15	19	DN	CLASSIFICADO
217	000120	ELLEN GEYSE TELES DOMINGOS	27****94-SSP/MT	**/**/1997	5	14	19	CE	CLASSIFICADO
218	000417	ELIANA GONZAGA DA SILVA	53*****80-IRECE/BA	**/**/1979	6	13	19	CE	CLASSIFICADO
219	000598	SOLANGE SANTANA PEREIRA	13****09-SSP//MT	**/**/1980	6	13	19	DN	CLASSIFICADO
220	000448	SUELY MARCIA DOS SANTOS	18****62-SSP/MT	**/**/1981	6	13	19	DN	CLASSIFICADO
221	000593	RITA DALLA COSTA BARD	91****88-SSP/PR	**/**/1981	6	13	19	DN	CLASSIFICADO
222	000345	NEIVA SILVEIRA DAVILA	14****11-SSP/MT	**/**/1983	6	13	19	DN	CLASSIFICADO
223	000047	MARCIA APARECIDA TAVARES DA SILVA	14****77-SSP/MT/MT	**/**/1984	6	13	19	DN	CLASSIFICADO
224	000095	IARA GUARACI GOMES MARIANO	12***12-SEDESC /RO	**/**/1984	6	13	19	DN	CLASSIFICADO
225	000612	CHIRLEY DIOGO DE SOUSA	26***78-SSP/PE	**/**/1985	6	13	19	DN	CLASSIFICADO
226	000573	LIDIANE GONÇALVES LIBERATO	17****51-SSP/MT	**/**/1985	6	13	19	DN	CLASSIFICADO
227	000067	DANIELLE SILVA TOMAZ	47*****12-SSP/SP	**/**/1989	6	13	19	DN	CLASSIFICADO
228	000547	ANA PAULA FERNANDES NOGUEIRA	53***60-SPTC/GO	**/**/1989	6	13	19	DN	CLASSIFICADO
229	000315	SUELEN VIEIRA DO NASCIMENTO	22****55-SSP/MT	**/**/1993	6	13	19	DN	CLASSIFICADO
230	000714	THAIS DA SILVA SOUZA	23****31-SSP/MT	**/**/1998	6	13	19	DN	CLASSIFICADO
231	000354	MATHEUS RODRIGUES SALOMÃO DE ALMEIDA	26****08-SSP/MT	**/**/2000	6	13	19	DN	CLASSIFICADO
232	000402	MOISÉS RODRIGUES SALOMÃO DE ALMEIDA	30****90-SESP/MT	**/**/2003	6	13	19	DN	CLASSIFICADO
233	000712	JOELMA MARIA DA SILVA	34****78-SSP/MT	**/**/1986	7	12	19	CE	CLASSIFICADO
234	000346	PATRICIA DONATO DE SALES	22****77-SSP/MT	**/**/1991	7	12	19	DN	CLASSIFICADO
235	000481	BRUNA KAROLINE LEITE COSTA	24****72-SS/MT/MT	**/**/1994	7	12	19	DN	CLASSIFICADO
236	000371	DAYENE ALBURQUERQUE ARRUDA SILVA	22****34-SESP/MT	**/**/1997	7	12	19	DN	CLASSIFICADO
237	000119	BRUNA LETÍCIA ALVES BRITO	31****91-SESP/MT	**/**/2000	7	12	19	DN	CLASSIFICADO
238	000498	ADRIANO APARECIDO PINHEIRO	16****03-SSJP/MT	**/**/1987	8	11	19	CE	CLASSIFICADO
239	000580	ANDRESSA DA SILVA DO NASCIMENTO BENEDITO	35****04-SSP/MT	**/**/1993	8	11	19	DN	CLASSIFICADO
240	000277	DANIELA UBARA BOUDNY	22****21-SSP/MT	**/**/1994	8	11	19	DN	CLASSIFICADO
241	000438	JESSICA LINDOSO TEIXEIRA	98***72-SSP/PE	**/**/1999	8	11	19	DN	CLASSIFICADO
242	000560	TACIANE LIMA SONEGO	32****04-SSP MT/MT	**/**/2004	10	9	19	CE	CLASSIFICADO
243	000416	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	10***09-SSP/MT	**/**/1965	3	15	18		CLASSIFICADO
244	000211	FABIANA MARIA DA SILVA	74***94-SSP/PE	**/**/1981	3	15	18	DN	CLASSIFICADO
245	000625	ISABELA MAYRA DE JESUS	26****76-SESJSP/MT	**/**/1997	3	15	18	DN	CLASSIFICADO
246	000215	KAMYLA SIRIANI DOS SANTOS DOS REIS	26****32-SSP/MT	**/**/2001	3	15	18	DN	CLASSIFICADO
247	000133	DALILA SILVA LEAL	26****56-ESTADO DE MATO GROSSO/MT	**/**/2002	3	15	18	DN	CLASSIFICADO
248	000510	MARLI APARECIDA LUVIZETO	47****00-COMARCA UMUARAMA PR/PR	**/**/1967	4	14	18	CE	CLASSIFICADO
249	000323	JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA	24***51-SSP/MG	**/**/1965	5	13	18	CE	CLASSIFICADO
250	000309	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	35*****62-SSP/SP	**/**/1978	5	13	18	DN	CLASSIFICADO
251	000243	SELMA LEITE DA SILVA	13****60-SSP/MT	**/**/1982	5	13	18	DN	CLASSIFICADO
252	000668	FERNANDA REGINA SARAIVA DE ALVARENGA	21****90-SESP/MT	**/**/1989	5	13	18	DN	CLASSIFICADO
253	000168	ANELISE DO AMARAL	20******02-SJS/RS	**/**/1989	5	13	18	DN	CLASSIFICADO
254	000480	MILENA OLIVEIRA SOARES DE MEIRA	22****03-SSP/MT	**/**/1998	5	13	18	DN	CLASSIFICADO
255	000304	ROSANGELA MOREIRA DE SOUZA	10****90-SESP/MT	**/**/1973	6	12	18	CE	CLASSIFICADO
256	000088	SIMONE APARECIDA DE LIZ	26****89-SESP/MT	**/**/1976	6	12	18	DN	CLASSIFICADO
257	000203	LUMA AGATHA DOS SANTOS SILVA	14******59-SSPBA/BA	**/**/1988	6	12	18	DN	CLASSIFICADO
258	000597	ITALO GONCALVES SANDIS	24****79-SSP/MT	**/**/1998	6	12	18	DN	CLASSIFICADO
259	000301	EMILLY XAIANE SOUZA DA SILVA	10****05-SSP/PE	**/**/2003	6	12	18	DN	CLASSIFICADO
260	000222	SIBELE MARIA DA SILVA SANTOS	28****80-SSP/MT	**/**/2004	6	12	18	DN	CLASSIFICADO
261	000397	DINUZANIA MONTEIRO DA SILVA	10***92-SSP/MT	**/**/1974	7	11	18	CE	CLASSIFICADO
262	000636	ELISÂNGELA MARIA SCZMANSKI	12****56-CUIABÁ /MT	**/**/1976	7	11	18	DN	CLASSIFICADO

263	000233	MARTA GOMES DOS SANTOS	25****00-SSP/MT	**/**/1981	7	11	18	DN	CLASSIFICADO
264	000680	MARCIA MARTINS PEREIRA	13****75-SSP/MT	**/**/1985	7	11	18	DN	CLASSIFICADO
265	000296	ALINE BARBOZA CAVALCANTE	00*****05-SSP/MT	**/**/1992	7	11	18	DN	CLASSIFICADO
266	000128	MÔNICA SANTOS TEIXEIRA	00*****33-SSP/RO	**/**/1993	7	11	18	DN	CLASSIFICADO
267	000237	VALÉRIA DE OLIVEIRA	25****67-SSPMT/MT	**/**/1994	7	11	18	DN	CLASSIFICADO
268	000114	NATHALIA VITORIA GEISS	26****63-SEJSP/MT	**/**/2000	7	11	18	DN	CLASSIFICADO
269	000468	SILVIA REBECA MATOS NASCIMENTO	32****77-SSP/MT/MT	**/**/2001	7	11	18	DN	CLASSIFICADO
270	000187	LETICIA LOPES MARTINEZ	22****93-SSP/MT	**/**/1998	8	10	18	CE	CLASSIFICADO
271	000238	VAGNER ALMEIDA SILVA	24****26-SSP/MT	**/**/2000	8	10	18	DN	CLASSIFICADO
272	000071	CLEUDENICE MOREIRA DA SILVA	14****40-SSP/MT	**/**/1982	9	9	18	CE	CLASSIFICADO
273	000122	MARIA MILENA DA SILVA	03********87-SESC/MA	**/**/1991	9	9	18	DN	CLASSIFICADO
274	000528	ROMEIRIVAN NERES DE ARAUJO	13****30-SSP/MT/MT	**/**/1979	2	15	17		CLASSIFICADO
275	000204	BRUNA RAPHAELA PIO CINTRA MENDES	20****56-SSP/MT/MT	**/**/1990	2	15	17	DN	CLASSIFICADO
276	000223	MARIA ROSEANE DA SILVA	31****85-SJDS/AL	**/**/1983	4	13	17	CE	CLASSIFICADO
277	000396	MARIA ADRIANA ALVES SIMÃO DO NASCIMENTO	22****39-SSP/MT/MT	**/**/1992	4	13	17	DN	CLASSIFICADO
278	000311	DEBORAH CRISTINA BARBOSA	24****10-SSP/MT	**/**/1995	4	13	17	DN	CLASSIFICADO
279	000451	JANIELE FRANÇA DOS SANTOS	36****87-ESTADO DE ALAGOAS /AL	**/**/1996	4	13	17	DN	CLASSIFICADO
280	000245	LIZAURA COELHO PORTELA	69**77-SSP/MT	**/**/1971	5	12	17	CE	CLASSIFICADO
281	000538	CÉLIA SOARES LAUERSDORF	12****05-SSP MT/MT	**/**/1977	5	12	17	DN	CLASSIFICADO
282	000611	ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA	13****55-SSP/MT	**/**/1978	5	12	17	DN	CLASSIFICADO
283	000259	KARINA PARABA VELOSO DO PRADO	14****08-SSP/MT	**/**/1981	5	12	17	DN	CLASSIFICADO
284	000600	MARIA CIDINEIA GOMES GONÇALVES	14****52-SSP/MG	**/**/1984	5	12	17	DN	CLASSIFICADO
285	000445	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	22****54-SSP MT/MT	**/**/1993	5	12	17	DN	CLASSIFICADO
286	000687	ELISANGELA DA SILVA	28****51-SSP/MT	**/**/1999	5	12	17	DN	CLASSIFICADO
287	000366	GABRIELA TONET	30****80-SSPMT/MT	**/**/2004	5	12	17	DN	CLASSIFICADO
288	000532	PRISCILA CRISTINA COSTA DA SILVA TETZNER	34*****40-SSP/SP	**/**/1980	6	11	17	CE	CLASSIFICADO
289	000216	JAQUELINE MARIA SILVA DOS SANTOS LIMA	33****26-SSPMT/MT	**/**/1988	6	11	17	DN	CLASSIFICADO
290	000250	RAQUEL MACIEL FIALHO	22****40-SSP/MT	**/**/1992	6	11	17	DN	CLASSIFICADO
291	000143	CAMILA PAIXÃO RODRIGUES	23****62-SSP/MT	**/**/1992	6	11	17	DN	CLASSIFICADO
292	000605	KAIRA SANTANA DA SILVA	23******98-SSP/MT/MT	**/**/1993	6	11	17	DN	CLASSIFICADO
293	000460	ROSAMARA DOS SANTOS COSTA	24****45-SSP/MT	**/**/1994	6	11	17	DN	CLASSIFICADO
294	000659	LUANA CAROLINE SOUZA ROCHA SCHMOELLER	23****31-SSP/MT	**/**/1995	6	11	17	DN	CLASSIFICADO
295	000526	AMANDA ROCHA DOS SANTOS	29****71-SESP/MT	**/**/1999	6	11	17	DN	CLASSIFICADO
296	000550	MARIA ELISABETE AMABROSIO DA SILVA	16****95-SSPMT/MT	**/**/1983	7	10	17	CE	CLASSIFICADO
297	000046	JOYCE VIEIRA ESPÍNDOLA	25****31-SSP/MT	**/**/1995	7	10	17	DN	CLASSIFICADO
298	000499	GEOVANE ALKIMIN DE SOUZA	12***50-SESC/RO	**/**/1996	7	10	17	DN	CLASSIFICADO
299	000565	RICASSIA MARIA OMENA DA SILVA	36****01-SEDS/AL	**/**/1996	7	10	17	DN	CLASSIFICADO
300	000674	BILIELI TAÍLA CALLEGARO	22****06-SSP /MT	**/**/1999	7	10	17	DN	CLASSIFICADO
301	000357	LAZARO FRANCISCO SANTOS SOUSA	04********08-SSP/MA	**/**/2000	7	10	17	DN	CLASSIFICADO
302	000160	LOAME CUSTODIO DE SOUZA	14***69-S. DA SEGURANÇA DEF. CID. /RO	**/**/2002	7	10	17	DN	CLASSIFICADO
303	000616	DYENNY CAROLINE DE SOUZA	18****41-SSP/MT	**/**/1990	8	9	17	CE	CLASSIFICADO
304	000399	MARIA GUIOMAR PEDROSA DA SILVA	18***48-SSP/AL	**/**/1974	3	13	16		CLASSIFICADO
305	000300	ISABEL SOLER DA SILVA TAVARES	10****55-SSP/MT	**/**/1975	3	13	16	DN	CLASSIFICADO
306	000673	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	13****55-SSP/MT	**/**/1978	3	13	16	DN	CLASSIFICADO
307	000206	LUCELIA DA GUIA MACIEL	16****25-SSP/MT	**/**/1986	3	13	16	DN	CLASSIFICADO
308	000421	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	34****12-SSP/MT	**/**/1987	3	13	16	DN	CLASSIFICADO
309	000035	ANDRÉ DA SILVA LINO	18****42-SSP/MT	**/**/1987	3	13	16	DN	CLASSIFICADO
310	000247	ALVINA SILVA DOS SANTOS	20***83-SSP/AL	**/**/1980	4	12	16	CE	CLASSIFICADO
311	000127	ISAURA CAMILA CAVALARI	16****81-SJSP/MT	**/**/1985	4	12	16	DN	CLASSIFICADO
312	000641	EDIANE RIBEIRO DE PAULA	16****53-SSP/MT	**/**/1985	4	12	16	DN	CLASSIFICADO
313	000349	JANAINA ARAUJO DA SILVA	21****57-SSP/MT	**/**/1992	4	12	16	DN	CLASSIFICADO
314	000124	ISABELA DA SILVA SOUZA RODRIGUES	27****64-SEJUSP/MT	**/**/2001	4	12	16	DN	CLASSIFICADO
315	000394	RITA DE CASSIA VILAS BOAS	14****64-SSP/MT	**/**/1968	5	11	16	CE	CLASSIFICADO
316	000342	MARIUZA FERREIRA FONSECA RAMOS	12****33-SSP/MT	**/**/1975	5	11	16	DN	CLASSIFICADO
317	000511	EDILEUDA CARDOSO DE ARAUJO	97*******22-SSP/CE	**/**/1975	5	11	16	DN	CLASSIFICADO
318	000429	ROSILEIA SIRIANI DOS SANTOS	12****40-SSP/MT	**/**/1979	5	11	16	DN	CLASSIFICADO
319	000577	ZELINDA ANDRADE CORREA ZMORA	16****79-SSP/MT	**/**/1986	5	11	16	DN	CLASSIFICADO
320	000191	JALBERTA MARIA DA SILVA	14****27-SSP/MT	**/**/1988	5	11	16	DN	CLASSIFICADO
321	000614	IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	22****70-SSP/AM	**/**/1990	5	11	16	DN	CLASSIFICADO
322	000518	CAMILA RODRIGUES SANTANA	19****62-SSP/MT	**/**/1991	5	11	16	DN	CLASSIFICADO
323	000164	PATRICIA BRITO DIAS	19****93-SSP/MT	**/**/1991	5	11	16	DN	CLASSIFICADO
324	000691	IZABELLA DOS SANTOS ULRICH	19****21-SSP/MT	**/**/1991	5	11	16	DN	CLASSIFICADO
325	000333	LUANA SANTOS FERREIRA	23****29-SEJSP/MT	**/**/1992	5	11	16	DN	CLASSIFICADO
326	000194	EMILLY SANTIAGO DA SILVA PEREIRA	21****96-SSP/MT	**/**/1998	5	11	16	DN	CLASSIFICADO
327	000630	KAMILA DOS SANTOS FERREIRA	18****85-SSP/MT	**/**/1994	6	10	16	CE	CLASSIFICADO
328	000522	GEOVANA FEDRIZZI	31****12-SSP/MT	**/**/2003	6	10	16	DN	CLASSIFICADO
329	000254	ROSANDIRA ALVES DE AGUIAR	20**26-SSP/TO	**/**/1973	7	9	16	CE	CLASSIFICADO
330	000652	GILÂNIA ROCHA	17****49-SESP/MT	**/**/1985	7	9	16	DN	CLASSIFICADO
331	000123	RONEI CANCIAN	11***35-SSP/RO	**/**/1991	7	9	16	DN	CLASSIFICADO
332	000690	ANGELIANA GENIU SILVA	26****40-SESP/MT	**/**/1996	7	9	16	DN	CLASSIFICADO
333	000455	LORENA CAROLINA FERREIRA MENDES	29****65-SESP/MT	**/**/2002	7	9	16	DN	CLASSIFICADO
334	000564	IORDANE LAIZILLA DA SILVA NAVES	20****30-SESP/MT	**/**/2001	8	8	16	CE	CLASSIFICADO
335	000320	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	17****24-SSP/MT	**/**/1984	2	13	15		CLASSIFICADO

336	000163	DALVA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	06****10-SSP/MT	**/**/1974	3	12	15	CE	CLASSIFICADO
337	000521	MARIA DAS DORES DA SILVA	33****34-SSP/MT	**/**/1975	4	11	15	CE	CLASSIFICADO
338	000157	LUCINÉIA RODRIGUES COSTA	13****57-ARENÁPOLIS/MT	**/**/1981	4	11	15	DN	CLASSIFICADO
339	000563	CLAUDIMEIRE DOS SANTOS SILVA	32****42-SSP/MT	**/**/1984	4	11	15	DN	CLASSIFICADO
340	000367	WEDJA MARIA ARRUDA DOS SANTOS	32****50-SSP MT /AL	**/**/1989	4	11	15	DN	CLASSIFICADO
341	000632	ERENICE DE SOUZA	14****35-SS/P/MT	**/**/1977	5	10	15	CE	CLASSIFICADO
342	000159	JUNARA DO NASCIMENTO SILVA	22****76-SSP/MT	**/**/1992	5	10	15	DN	CLASSIFICADO
343	000651	ERIKA SANTOS DE OLIVEIRA	04********14-SSP/MA/MA	**/**/1994	5	10	15	DN	CLASSIFICADO
344	000675	BINYEL ABILIO LIESCH CALLEGARO	27****55-SSP /MT	**/**/2004	5	10	15	DN	CLASSIFICADO
345	000717	GABRIELA TUNI RIBEIRO	29****45-SSP/MT	**/**/2004	5	10	15	DN	CLASSIFICADO
346	000392	MÁRCIA CRISTINA MENEZES DO NASCIMENTO	34****80-SSP/MT	**/**/1981	6	9	15	CE	CLASSIFICADO
347	000370	MARIA MADALENA DA SILVA	21***83-SSP/AL	**/**/1983	6	9	15	DN	CLASSIFICADO
348	000404	ANA CLAUDIA MACIEL DE ASSIS	18****38-SSPMT/MT	**/**/1990	6	9	15	DN	CLASSIFICADO
349	000663	FABIANA LOPES DA SILVA MIRANDA	34****85-SSP/AL	**/**/1991	6	9	15	DN	CLASSIFICADO
350	000586	FRANCIELI CORDEIRO DE ARRUDA	26****95-SSPM/MT	**/**/1996	6	9	15	DN	CLASSIFICADO
351	000054	LAUDILENE MARIA FELIX	14****92-MATO GROSSO/MT	**/**/1983	7	8	15	CE	CLASSIFICADO
352	000631	EDUARDA DE LIMA ROCHA	07*******00-SSP/MT/MT	**/**/1997	7	8	15	DN	CLASSIFICADO
353	000411	TÂNIA JUSSARA CASTANHA RIBAS	20******71-SSP/MT	**/**/1967	2	12	14		CLASSIFICADO
354	000583	SUSANA EBERTZ	28****80-SSP/MT	**/**/1975	3	11	14	CE	CLASSIFICADO
355	000322	EVA MOREIRA DE SOUZA	14****62-SSP/MT	**/**/1978	3	11	14	DN	CLASSIFICADO
356	000562	JOSEANI SOARES PRESTES DE SOUZA	02*****79-SESP/MT	**/**/1986	3	11	14	DN	CLASSIFICADO
357	000639	TIAGO SOUZA BOSSI	10***84-SSP/RO	**/**/1989	3	11	14	DN	CLASSIFICADO
358	000302	LUCIA MARIA DA SILVA BEZERRA	20****81-SESP/MT	**/**/1985	4	10	14	CE	CLASSIFICADO
359	000627	ANA CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS	02********37-SSP/MA	**/**/1986	4	10	14	DN	CLASSIFICADO
360	000106	ERENILDA APARECIDA CACIMIRO DA SILVA	22****90-SSP/MT	**/**/1983	5	9	14	CE	CLASSIFICADO
361	000633	ANDRESA GIMENEZ ALVES	22****77-SSP/MT	**/**/1991	5	9	14	DN	CLASSIFICADO
362	000699	JANETH DE SOUSA LIMA	22****06-SSP/MT	**/**/1992	5	9	14	DN	CLASSIFICADO
363	000365	FRANCIELE AZEVEDO DOS SANTOS	26****90-MT/MT	**/**/1996	5	9	14	DN	CLASSIFICADO
364	000472	EDUARDA VARASCHIN CAERON	19****51-SSP/MT	**/**/1999	5	9	14	DN	CLASSIFICADO
365	000249	MANUELLA CAINÃ NERIS DO NASCIMENTO	14***74-SSP/RO	**/**/2003	5	9	14	DN	CLASSIFICADO
366	000317	MARIA NADIL DE PAIVA	10****97-SSP/MT	**/**/1976	6	8	14	CE	CLASSIFICADO
367	000227	MAINE COSTA MELO	31****94-SSP/MT	**/**/1990	6	8	14	DN	CLASSIFICADO
368	000274	ALICE DA SILVA BEZERRA	33****22-SSP/MT	**/**/1996	6	8	14	DN	CLASSIFICADO
369	000117	ALEXSANDRA BATISTA DE SOUZA	28****23-SESP /MT	**/**/1997	6	8	14	DN	CLASSIFICADO
370	000395	KAMILA NEVES ALMEIDA	24****83-SSP/MT	**/**/1999	6	8	14	DN	CLASSIFICADO
371	000705	SUELEN INDAYARA DA SILVA	25****12-SSP/MT	**/**/2002	6	8	14	DN	CLASSIFICADO
372	000278	VIRGINIA LARESSA WISNIEWSKI	24****24-SSP/MT	**/**/1994	7	7	14	CE	CLASSIFICADO
373	000430	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA	33****70-SSP/MT	**/**/1985	2	11	13		CLASSIFICADO
374	000579	SIMONE DIVINA ALVES BENEDITO	77**96-SSP/MT	**/**/1967	3	10	13	CE	CLASSIFICADO
375	000506	MARCELA NEVES DE SOUZA	15****32-SSP/MT/MT	**/**/1982	3	10	13	DN	CLASSIFICADO
376	000595	JULIANA INGRID EGGERT	32****50-SSP/MT	**/**/2002	3	10	13	DN	CLASSIFICADO
377	000474	IOLANDA CELSA COSTA DE MENESES	14****97-SSP/SE/SE	**/**/1973	4	9	13	CE	CLASSIFICADO
378	000578	ROSE ANDRADE CORREA	11****92-SSP/MT	**/**/1977	4	9	13	DN	CLASSIFICADO
379	000610	SOLANGE LOPES DA SILVA	00*****50-COXIM/MS	**/**/1978	4	9	13	DN	CLASSIFICADO
380	000213	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	10***84-SSDC/RO	**/**/1984	4	9	13	DN	CLASSIFICADO
381	000709	LARISSE KAUANE VALE DALLABARBA	25****08-SSP/MT	**/**/2003	4	9	13	DN	CLASSIFICADO
382	000303	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	10****64-SESP/MT	**/**/1972	5	8	13	CE	CLASSIFICADO
383	000307	MARIA ELIENE GOMES DO NASCIMENTO	08*****_2-MT/MT	**/**/1973	5	8	13	DN	CLASSIFICADO
384	000439	JUCELIA GONÇALVES	53**64-SSP/MT	**/**/1977	5	8	13	DN	CLASSIFICADO
385	000015	MARGARIDA DUARTE PACHECO	22***09-PM/DF	**/**/1984	5	8	13	DN	CLASSIFICADO
386	000021	MARIANA FERRO LOPES	18****72-SSP/MT	**/**/1989	5	8	13	DN	CLASSIFICADO
387	000419	ALINE FELIPE DA SILVA	22****45-SSP/MT	**/**/1989	5	8	13	DN	CLASSIFICADO
388	000540	VILMAGORETE MARIA MACEDO SILVA	64***90-SSP/PE	**/**/1968	6	7	13	CE	CLASSIFICADO
389	000475	ANA CAROLINA CARVALHO PEREIRA DA SILVA	21***09-SSP/MS	**/**/1997	6	7	13	DN	CLASSIFICADO
390	000093	VANI GONÇALVES DE MORAIS	14****28-SSP/MT	**/**/1979	1	11	12		CLASSIFICADO
391	000150	MÁRCIA APARECIDA LARROZA	15****63-SSP/MT/MT	**/**/1982	2	10	12	CE	CLASSIFICADO
392	000013	ANA PAULA ALVES DE ARAGÃO	32****29-SSP/MT	**/**/1987	2	10	12	DN	CLASSIFICADO
393	000686	MARIA ELTA SANTOS DE OLIVEIRA	35****16-SSP/MT/MT	**/**/1991	2	10	12	DN	CLASSIFICADO
394	000020	VERA BORGES DOS SANTOS	50****69-SSP/MT	**/**/1966	3	9	12	CE	CLASSIFICADO
395	000316	LUZ MARINA LOPEZ URBIETA	V3****04-PF/MT	**/**/1980	3	9	12	DN	CLASSIFICADO
396	000433	GÉSSICA DE ALMEIDA SANTOS	16******50-SSP-BA/BA	**/**/1992	3	9	12	DN	CLASSIFICADO
397	000440	SAMARA CARVALHO LIMA	04********04-SSP/MT	**/**/1992	3	9	12	DN	CLASSIFICADO
398	000432	ROSELY NUNES	28*****21-SESP MT/MT	**/**/1976	5	7	12	CE	CLASSIFICADO
399	000569	AMANDA DE LIMA ROCHA	41****80-PO/AL/MT	**/**/1999	5	7	12	DN	CLASSIFICADO
400	000656	VALDETE SOUZA DOS SANTOS	07****29-SSP/MT	**/**/1969	6	6	12	CE	CLASSIFICADO
401	000530	MARIA DE FÁTIMA BISPO	12***86-09/AL	**/**/1972	6	6	12	DN	CLASSIFICADO
402	000523	ADRIANA MARIA DA SILVA SANTOS	32****69-SSP/MT	**/**/1975	6	6	12	DN	CLASSIFICADO
403	000373	MARIA LIDIANE DA SILVA	19****36-SSPM/MT	**/**/1987	7	5	12	CE	CLASSIFICADO
404	000420	EZILMA SANTOS FERREIRA	15****74-SSP/MT	**/**/1982	2	9	11		CLASSIFICADO
405	000276	JAQUELINE ALVES DE CALDAS	23****43-SSP/MT	**/**/1994	2	9	11	DN	CLASSIFICADO
406	000552	ELOANA LOPES DA SILVA	23****88-SSP/MT	**/**/1997	2	9	11	DN	CLASSIFICADO
407	000295	IRONI APARECIDA DE PAULA NEVES LOPES	27****84-SSP/MT	**/**/1979	3	8	11	CE	CLASSIFICADO
408	000655	GREYCIELLE THAIS CARDOSO DE ALMEIDA	21****41-SSP-MT /MT	**/**/1992	3	8	11	DN	CLASSIFICADO
409	000646	JUCIANE MARIA DOS SANTOS E SILVA	20********06-PI/PI	**/**/1992	3	8	11	DN	CLASSIFICADO
410	000344	DEBORA DAIANA SOARES MOURA	26****86-SSP/MT	**/**/1994	3	8	11	DN	CLASSIFICADO

411	000509	WEMILA MILIORINI DA SILVA	15*****88-SESP /PR	**/**/2000	3	8	11	DN	CLASSIFICADO
412	000205	SIBELI CRISTINA ALTAMIRA DA SILVA	12****21-SSP/MT	**/**/1979	4	7	11	CE	CLASSIFICADO
413	000070	LUCELIA ALVES DE SOUSA	13****58-SS/P/MT	**/**/1983	4	7	11	DN	CLASSIFICADO
414	000658	ROSANGELA APARECIDA DE JESUS	99**84-SSP/RO	**/**/1988	4	7	11	DN	CLASSIFICADO
415	000469	SABRINA LUYARA DIAS DA SILVA	26****23-SSP/MT	**/**/1995	4	7	11	DN	CLASSIFICADO
416	000676	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	27****32-SSP/MT	**/**/2000	4	7	11	DN	CLASSIFICADO
417	000424	DALVA LUCIA MARTINS	12****56-SSP/MT	**/**/1972	5	6	11	CE	CLASSIFICADO
418	000502	PATRICIA VICTOR DA SILVA COSTA	17****49-SSP/MT	**/**/1979	5	6	11	DN	CLASSIFICADO
419	000525	LAYCE DOS SANTOS DE SOUZA	30****90-SSP/MT	**/**/2005	5	6	11	DN	CLASSIFICADO
420	000140	VANDERNUBIA APARECIDA DANTAS ROCHA	14****60-SEJSP/MT	**/**/1985	1	9	10		CLASSIFICADO
421	000666	LUCAS DA SILVA	27****45-SSP/MT	**/**/1998	2	8	10	CE	CLASSIFICADO
422	000555	QUITÉRIA DO SANTOS BARROS	34****62-SSP AL/AL	**/**/1990	3	7	10	CE	CLASSIFICADO
423	000348	LUANA DONATO DE SALES	22****10-SSP/MT	**/**/1994	3	7	10	DN	CLASSIFICADO
424	000491	VALDELICE MATOS DOS SANTOS	O7******82-SSP BA/BA	**/**/1977	4	6	10	CE	CLASSIFICADO
425	000236	DAYANA JAILE PEREIRA DOS SANTOS	18****57-SSP/MT	**/**/1985	4	6	10	DN	CLASSIFICADO
426	000710	SUZANE KAUARA SANTANA DA SILVA	25*****_7-SSP/MT	**/**/2000	4	6	10	DN	CLASSIFICADO
427	000689	LARA GOMES MACHADO	24****64-SSP/MT	**/**/1996	5	5	10	CE	CLASSIFICADO
428	000624	MARILU DE JESUS	15****24-SSP/MT	**/**/1981	2	7	9		CLASSIFICADO
429	000621	JEANNE DÁRC DE CARVALHO LIRA	28****70-SSP/MT	**/**/1977	4	4	8		CLASSIFICADO
430	000112	TEREZA ANDRADE CORREA	12****58-SSP/MT	**/**/1978	4	4	8	DN	CLASSIFICADO
431	000427	MARIA JOSE DA SILVA LIMA	32***37-PE/PE	**/**/1982	1	6	7		CLASSIFICADO
432	000615	LUANA MARIA DA SILVA	29****17-SSPPE/PE	**/**/1997	3	4	7	CE	CLASSIFICADO
433	000697	TAINARA SILVA TEIXEIRA	36****85-SSP/MT/MT	**/**/1999	3	4	7	DN	CLASSIFICADO
434	000400	JOSEFA JAQUELINE FREIRE DA CONCEIÇÃO	34****99-PO/AL/AL	**/**/1994	1	5	6		CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL/ÁREA URBANA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	CE	PO = PF	CD	SITUAÇÃO
1	000108	CELESTE DE JESUS ROCHA LIMA	35****77-SSP/MT/MT	**/**/1977	9	17	26		APROVADO
2	000266	JOSE HENRIQUE JACINTO DA SILVA	36****94-SSP/MT	**/**/1988	8	15	23		CLASSIFICADO
3	000255	LORENA NACACIA DOS SANTOS MORAES	22****14-SSP/MT	**/**/1989	7	15	22		CLASSIFICADO
4	000260	ANA PAULA DA SILVA MARTINS	30****72-SSP/MT	**/**/2000	6	15	21		CLASSIFICADO
5	000366	GABRIELA TONET	30****80-SSPMT/MT	**/**/2004	5	12	17		CLASSIFICADO
6	000164	PATRICIA BRITO DIAS	19****93-SSP/MT	**/**/1991	5	11	16		CLASSIFICADO
7	000630	KAMILA DOS SANTOS FERREIRA	18****85-SSP/MT	**/**/1994	6	10	16	CE	CLASSIFICADO
8	000070	LUCELIA ALVES DE SOUSA	13****58-SS/P/MT	**/**/1983	4	7	11		CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL/ITAMARATI NORTE TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	CE	PO = PF	CD	SITUAÇÃO
1	000228	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	31***47-SSP/AM	**/**/1969	8	17	25		CLASSIFICADO
2	000056	LUAN AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES	20****38-SEJUSP/MT	**/**/1993	8	16	24		CLASSIFICADO
3	000608	ISABEL CARULINA DE MEDEIROS OLIVEIRA	35****45-SSP\MT/MT	**/**/1989	9	15	24	CE	CLASSIFICADO
4	000444	RUTH SILVA DO NASCIMENTO	20****95-SSP/MT	**/**/1989	8	14	22		CLASSIFICADO
5	000507	TAINARA ANDRESSA DA SILVA DOS SANTOS STEINBACH	25****99-SSP/MT	**/**/1995	8	14	22	DN	CLASSIFICADO
6	000060	DEUZIANE DOS SANTOS ROLIM	31****34-POLITEC/AM	**/**/1998	8	13	21		CLASSIFICADO
7	000218	ANNA EDUARDA MENDES QUEIROZ	28****68-SSP/MT/MT	**/**/2000	4	14	18		CLASSIFICADO
8	000291	MARIA CAROLINA BRITES	00*****24-SSP/MS	**/**/1991	5	12	17		CLASSIFICADO
9	000698	LEIDIANE BRITO DE ARRUDA	23****63-SSP/MT	**/**/1995	5	10	15		CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL/ITAMARATI NORTE-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	CE	PO = PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)							

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL/MARECHAL RONDON TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	CE	PO = PF	CD	SITUAÇÃO
1	000261	IRENE CARDOSO FONTINELLES	04********12-POLÍCIA CIVIL /MA	**/**/1996	6	17	23		CLASSIFICADO
2	000619	CAROLINE COPATI	12*****55-SESP/PR	**/**/2000	4	13	17		CLASSIFICADO
3	000158	GRACIELY ROSARIO DE LIMA	13*****92-UFPR/PR	**/**/2000	5	12	17	CE	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL/MARECHAL RONDON-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	CE	PO = PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)							

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos PO = LP+ CE : Pontuação na Prova Objetiva

PF: Pontuação Final

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos DN: Data de Nascimento

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 49/2022

Fomento nº 49/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrita no CNPJ nº 03.615.736/0001-62.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade "Rotary Clube de Campo Novo do Parecis", com a finalidade de realizar a "20º Festa do Laço Comprido", com recursos oriundo de Emenda Parlamentar, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 006

Programática: 06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 Subvenções sociais

Valor: R$ 13.916,00

Data: 28/12/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 50/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 48/2022

Fomento nº 48/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrita no CNPJ nº 28.772.979/0001-35.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade "Associação de Agencia de Desenvolvimento Socioeconômico de Campo Novo do Parecis", com a finalidade de atender ao "Projeto Casa das Marias", o qual será adquirido materiais, móveis e equipamentos, com recursos oriundo de Emenda Parlamentar, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11.Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade:002.Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20105.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 65.000,00

Data: 28/12/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 492022

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.104, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

'DECRETO N. 1.104, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DECLARA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA IRACI SILVA MONTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Canabravense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Canabravense render justas homenagens àqueles que com o seu histórico de vida, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, luto oficial de 3 (três) dias consecutivos, em sinal de pesar pelo falecimento da Sr.ª **IRACI SILVA MONTELO.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADERIU, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 007/2022, referente a Pregão Presencial 006/2022, realizado pela ASSOCIAÇÃO DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 006/2022 – ASSOCIAÇÃO DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP;

Ata de Registro de Preços nº 007/2022;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: ASSOCIAÇÃO DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP;

Empresa Beneficiária: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.733.870/0001-84;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos pedagógicos e playground;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.733.870/0001-84:

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Unitário	Total
03	UNIDADE	1	PLAYGROUND IV - CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATOXICO, COM ADITIVACÕES ANTI-UV E ANTIESTATICO E PIGMENTACÃO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORACÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR DUAS ESCALADAS CONTENDO 5 DEGRAUS CADA COM ORIFÍCIOS VAZADO, UM ESCORREGADOR TUBO, DOIS ESCORREGADORES PEQUENOS COM RAMPA CONTÍNUA, PONTE DE PASSAGEM, BALANCO METALICO DUPLO COM ACABAMENTO DA TRAVE EM PLASTICO ROTOMOLDADO, COM ASSENTOS TIPO CADEIRINHA EM PLASTICO ROTOMOLDADO COM TRAVA DE SEGURANCA, ARO DE BASQUETE E PAINEL SIMULADOR DE CARRO COM VOLANTE E MARCHA. MODULOS COM ABERTURAS INFERIORES, PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS E TELHADO. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 663CM (LARGURA) X 212CM (ALTURA) X 520 (COMPRIMENTO). PRODUTO COM CERTIFICACAO ABNT NBR 16071-2:2012-PLAYGROUNDS-PARTE 2: REQUISITOS DE SEGURANCA.	R$ 33. 995,98	R$ 33. 995,98
04	UNIDADE	1	PLAYGROUND CONFECCIONADO EM ROTOMOLDADO COM PAREDES DE QUATRO MILÍMETROS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, TRATADO ESPECIALMENTE CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, FOI TOTALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER MONTADO SEM A NECESSIDADE DE PARAFUSOS DEVIDO AOS ENCAIXES DE ALTA PRECISÃO. COMPOSTO POR 3 TORRES COM PAREDES DE 4MM. CADA TORRE E FORMADO POR 3 FASES COM PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO TRIANGULAR, OS MÓDULOS SÃO CONECTADOS UM AO OUTRO POR MEIO DE DUAS PONTES E COMPOSTA POR PISO ANTIDERRAPANTE E RANHURAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA E 2 CORRIMÃOS COM LATERAIS VAZADAS NO SENTIDO VERTICAL E FORMATO ONDULADO NA PARTE SUPERIOR. CADA MODULO CONTÉM 01 ESCALADA ANTIDERRAPANTE COM DESENHOS DE PEDRAS NAS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS DE :1.400 MM DO CHÃO ATÉ A BASE E 750 MM DE LARGURA, 01 - ESCORREGADOR NAS SEGUINTES MEDIDAS :1.540 MM DE COMPRIMENTO E 540 MM DE LARGURA X BORDA LATERAL COM 40 MM, CADA MODULO ACOMPANHA 01 TELHADO TRIANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.444 MM DE COMPRIMENTO X 1.370 MM DE LARGURA X 470 MM DE ALTURA COM 3 BASES DE APOIO; LAUDO DE MIGRAÇÃO DE METAIS E MATRIZES DIVERSAS, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300 - 1/2011 ENBR 300 -3/2011 COM A PORTARIA 369/07 - CERTIFICADO PELO INMETRO MEDIDAS APROXIMADAS DO PLAYGROUND MONTADO: COMP 6.500 MM X LARG 3800MM X ALT 2250MM	R$ 33. 024,25	R$ 33. 024,25
21	UNIDADE	5	GANGORRA DOG – CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV, EM FORMATO DE CACHORRO, ASSENTO ANATÔMICO, COM PEGADORES EM POLIETILENO UNIFORME AO PADRÃO DO MOLDE, SEM O USO DE ADAPTAÇÕES DE MANOPLAS E MADEIRAS, OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE. MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 800 MM X LARGURA: 320 MMX ALTURA: 470 MM. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 ENBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07-CERTIFICADO INMETRO	R$ 266,98	R$ 1. 334,90
22	UNIDADE	5	GANGORRA GALINHA DUPLA – CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV, EM FORMATO DE GALINHA, ASSENTO ANATÔMICO, COM PEGADORES CONFORTÁVEIS CONFECCIONADO EM MADEIRA E REVESTIDO COM BORRACHA REFORÇADA COM RANHURAS VAZADAS PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO, OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE. MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 810 MM X LARGURA: 280 MMX ALTURA: 470 MM. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 ENBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO.	R$ 387,71	1. 938,55
23	UNIDADE	5	GANGORRA BIG MOTO – CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV, EM FORMATO DE MOTO GRANDE, ASSENTO ANATÔMICO, COM PEGADORES CONFORTÁVEIS CONFECCIONADO EM MADEIRA E REVESTIDO COM BORRACHA REFORÇADA COM RANHURAS VAZADAS PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO, OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE. MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 1.160 MM X LARGURA: 280 MMX ALTURA: 490 MM. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 ENBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO.	R$ 266,98	R$ 1. 334,90
14	UNIDADE	1	PARQUE INFANTIL Nº 10-05-TORRE EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MED. 1,00 X 1,00 M C/ COBERTURA FORMATO REDONDO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO FORMATO DE TELHA COLONIAL MED. 4.90 DE CIRCUNFERÊNCIA, 0. 75CM DE RAIO 0.50 CM DE ALTURA COM ENCAIXE DAS COLUNAS EMBUTIDAS, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00 COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 (H 1,20). 03-TORRE EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MED 1,00 X 1,00 M, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00 COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MED. 1,00 X 1,00 (H 1,20) C/ COQUEIRO DECORATIVO. 01-TORRE S/ COBERTURA EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00 M, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MED. 9,00 X 9,00 C/ REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 (H 1,20). 01-TORRE EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00 M C/ COBERTURA FORMATO REDONDO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO FORMATO DE TELHA COLONIAL MED. 4.90 DE CIRCUNFERÊNCIA, 0.75CM DE RAIO 0.50 CM DE ALTURA COM ENCAIXE DAS COLUNAS EMBUTIDAS, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00 C/ REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 (H 0,80). 01-TORRE EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MED. 1,00 X 1,00 M, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MED. 9,00 X 9,00 C/ REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 (H 0,80) C/ COQUEIRO DECORATIVO. 01–PASSARELA FIXA COM ASSOALHO E 8 FECHAMENTOS PARA LATERAL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MED. 1,95M. 02 - MINI PASSARELA FIXA C/ ASSOALHO E PROTEÇÃO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MED. 1,00M. 02-TÚNEL CURVO 90 GRAUS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO C/ BORDAS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01–TÚNEL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MED. 2,00 X 0,80 C/ BORDAS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01 - PASSARELA CURVA C/ ASSOALHO E PROTEÇÃO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MED. 80 CM X 130 CM X 240 CM, ESPESSURA MÉDIA: 4 MM, PESO TOTAL APROXIMADA 50 KG. 01 - PASSARELA DE CORDAS MED. 2,00 M, C/ CORDAS 12MM EM FORMA DE LOSANGO C/ MALHA DE 15X15 S/ NÓS, CORRIMÃO EM MADEIRA. 01–PASSARELA FIXA C/ ASSOALHO E 8 FECHAMENTOS PARA LATERAL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MED. 3,00M. 01-TÚNEL DE NÍVEL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO, C/ BORDAS FIXADAS AS TORRES EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01–TÚNEL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MED. 1,00 X 0,80 C/ BORDAS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01–TOBOGA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MED. 3,00M, CONTENDO BORDAS E PONTEIRAS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01 - RAMPA DE TACOS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01-BALANÇO SK8 COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 2,30, TRAVESSA EM TUBO DE 2" E 2 RANCHAS MED. 19X80 EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01–ESCORREGADOR DUPLO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO, MED 2,00 M X 0,80. 01-FOGUETINHO DE PLÁSTICO ROTO MOLDADO COMPOSTO POR TUNEIS 1,20M POR 0,70M DE DIÂMETRO COM ESCADA DE ACESSO PARA ENTRADA DA TORRE E PONTEIRA EM FORMATO DE CONE (ESCADA LÚDICA). 01–TEIA DE ARANHA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X C X A) 0,90 X 0,90 X 1,20M. 02–ESCORREGADOR CARACOL C/ DIÂMETRO DE 1,60 E ALTURA DE 1,06 EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO, CONTENDO: 1 ACESSO, 02 LATERAL, 01 PORTAL, 2 DESLIZAMENTO, 01 PONTEIRA, 01 EIXO CENTRAL E 02 PÉS. 01– BOMBEIRO DE DISCO, C/ ESTRUTURA TUBOLAR E DISCOS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01-RAMPA DE ESCALADA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01-SUBIDA DE CORDAS C/ PRANCHA CENTRAL C/ DEGRAUS COLORIDOS EM ROTO MED 22CM X 190MCORRIMÃO EM AÇO E CORDAS TRANCADAS NA LATERAL. 01-ESCORREGADOR CURVO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MED.(L X C X A)1,50 X 0,95 X 1,20M C/ PORTAL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01-ESCADA C/ ESTRUTURA TUBOLAR E DISCOS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01-ESCADA C/ QUATRO DEGRAUS EM PROTEÇÃO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01-ESCADA C/ SEIS DEGRAUS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO EM POLIETILENO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM COM CORRIMÃO EM AÇO CARBONO. 01-ESCORREGADOR BABY EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01-TEIA DE CORDAS BABY EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01-BALANÇO MISTO MED. 2,50 X 2,10 X 1,70 C/ ESTRUTURA TUBULAR, MED. TRAVESSA FEITA C/ TUBO DE 2" C/ 01 ASSENTOS BABY EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO E 01 ASSENTO TEEN EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01-ESCADA VERTICAL COM DEGRAUS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 04-GUARDA CORPO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 03-KIT JOGO DA VELHA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01–MINHOCAO COM ESTRUTURA EM PLASTICO ROTO MOLDADO, CONTENDO 03 CURVA 90 GRAUS E 02 PONTEIRAS EM PLASTICO ROTOMOLDADO COM FECHAMENTO ACOPLADA NA TORRE EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE (INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUND), COMPROVANDO A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS CONFORME OBJETO LICITADO NORMAS ABNT16071/2012.	R$ 145. 745,45	R$ 145. 745,45

Canabrava do Norte-MT, 28 de Dezembro de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022 PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação, com finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/2021), DE FORMA PRESENCIAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 16 HORAS, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**,** junto à empresa **LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.199.161/0001-02, com sede na Rua Bráulio Gomes, nº 208, Apartamento 20, Bairro Ponte Preta, Campinas-SP, CEP: 13.041-400, no valor de **R$**9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Canabrava do Norte – MT, 28 de Dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3371/2022

Decreto Nº 3371/2022

De 28 de dezembro de 2022

Regulamenta a forma de pagamento

do Alvará e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 259 da Lei Complementar nº 163/2017 de 03 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado da seguinte forma o pagamento do ALVARA - Taxa de Fiscalização para Licença de Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2023:

I – 30% (trinta por cento) de desconto até 03 de março de 2023;

II – 20% (vinte por cento) de desconto até 07 de abril de 2023;

III – 10% (dez por cento) de desconto até 05 de maio de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHEARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 9. 412/2018 de 18/06/2018.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 010/2022.

OBJETO: Contratação da empresa para **CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTETICA NO MUNICIPIO DE CANARANA CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0170-2022/SINFRA,** planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas ede acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 16/01/2023.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacoescanarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 28 de Dezembro de 2022.

_____

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DECRETO Nº. 3369/2022

Decreto Nº. 3369/2022

De 28 de dezembro 2022

"Abre Crédito Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e dá outros providencias", com base na Lei Municipal nº 1. 685/2022 de 06 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade: 06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC **P.A.: 2.051 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais Unidade Mista e Hospitalar**		
3.1.90.00 00.00.0500	Aplicações Diretas	510.000,00
Soma		**510.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do Legislativo Municipal:

Órgão: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL		
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL		
P.A.: 1.001 – Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo		
4.4.90.00.00 00.00.0500	**Aplicações Diretas**	139.500,00
Soma		**139.500,00**

Órgão: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL		
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL		
P.A.: 1.003 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
4.4.90.00.00	**Aplicações Diretas**	40.000,00

Soma		**40.000,00**

Órgão: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL		
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL		
P.A: 2.001 – Manutenção das Despesas com Publicidade do Legislativo		
3.3.90.00	**Aplicações Diretas**	35.800,00
Soma		**35.800,00**

Órgão: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL		
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL		
P.A: 2.002 – Manutenção, Pessoal e Encargos do Legislativo		
3.1.90.00	**Aplicações Diretas**	16.000,00
3.1.90.00	**Aplicações Diretas Dec. Operações Entre**	21.000,00
3.3.50.00	Transf. a Inst. Privadas sem fins Lucra	50.700,00
3.3.90.00	**Aplicações Diretas**	207.000,00
Soma		**294.700,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº3372/2022

Decreto nº3372/2022

De 28 de dezembro de 2022

Regulamenta a forma de pagamento do IPTU e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Art. 172 da Lei Municipal Complementar nº 163/2017 de 03 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado da seguinte forma o pagamento de IPTU referente ao exercício de 2023.

I – O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste parágrafo e efetuando o pagamento em cota única até 09 de junho de 2023 da seguinte forma:

a) 25% (vinte e cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

II – Ou em 05 (cinco) parcelas sem descontos da seguinte forma:

1ª parcela com vencimento em 09/06/2023;

2ª parcela com vencimento em 07/07/2023;

3ª parcela com vencimento em 11/08/2023;

4ª parcela com vencimento em 08/09/2023;

5ª parcela com vencimento em 06/10/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3370/2022

Decreto Nº 3370/2022

De 28 de dezembro de 2022

Fixa os valores da UPFC (Unidade Padrão Fiscal de Canarana).

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Parágrafo Único do art. 484 da Lei Complementar nº 163/2017 de 03 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor da UPFC - Unidade Padrão Fiscal de Canarana – MT para o exercício de 2023 em R$ 9,47 (Nove reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 28 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3351/22DE 1 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 3351/22

DE 1 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1670/22 de 6 de setembro de 2022.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 3.201.990,94 (três milhões, duzentos e um mil novecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTA

(0013) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 15.000,00

P. A: 2.006 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENT

(0014) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 16.000,00

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.02 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI

P. A: 2.007 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO

Valor

(0016) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 26.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P. A: 2.009 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO (0023) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ (0024) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$

Valor

120.000,00

8.000,00

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO

(0025) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 113.800,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS

Valor

(0031) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 50.000,00

P. A: 2.013 - DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS

(0027) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS P. A: 2.014 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA E JUROS	R$	115.000,00
(0034) 3.2.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	600,00
(0035) 4.6.90.00 00.00.0500 - APLICACAO DIRETA	R$	268.290,94

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Valor

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CULTUR

(0038) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 50.200,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR

Valor

(0051) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 502.700,00

P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

(0057) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 175.000,00

P. A: 2.023 - MANUTENÇÃO DO PROGRANA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL

(0043) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R$	101.000,00
(0060) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	119.000,00
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR		
(0064) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	50.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA		Valor
P. A: 2.031 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ	ESCOLA	
(0084) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	87.000,00
P. A: 2.032 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS		
(0083) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	20.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		Valor
P. A: 2.039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS		
(0100) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	1.900,00
P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA		
(0103) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	6.000,00
(0104) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	1.000,00
(0106) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	15.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

Valor

(0109) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 1.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 3.201.990,94 (três milhões, duzentos e um mil novecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS

(0131) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 42.500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0169) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 70.000,00

P. A: 2.052 - RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISMA (0176) 3.1.71.00 00.00.0600 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCR$

77.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO

P. A: 2.093 - COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

(0257) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Valor

305.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

Valor

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGEN

(0261) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 112.000,00

P. A: 2.059 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS E RODA

(0264) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 265.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS

Valor

(0296) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 60.000,00

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

(0304) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 100.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Valor

P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA E MEIO AM

(0312) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 10.000,00

P. A: 2.067 - DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA MEIO AMB

(0313) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 56.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 3.201.990,94 (três milhões, duzentos e um mil novecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Valor

(0326) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 25.000,00

P. A: 2.072 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

(0327) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DO CRAS	R$	95.000,00 Valor
(0338) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	20.000,00
P. A: 2.076 - ATENDIMENTO A BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
(0339) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	52.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Valor

P. A: 2.079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZER

(0357) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 40.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO

Valor

(0373) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

10.000,00

3.201.990,94

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R$ 3.201.990,94

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3349/22

DECRETO Nº 3349/22

DE 1 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1595/21 de 25 de outubro de 2021.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 1.919.548,92 (um milhão, novecentos e dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTA

(0013) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 103.000,00

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.02 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI

P. A: 2.007 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO

Valor

(0016) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 9.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO

(0025) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	23.600,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		Valor
P. A: 2.014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS		
(0034) 3.2.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	75.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Valor

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CULTUR

(0038) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 23.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR

Valor

(0051) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 47.000,00

P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

(0057) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 20.000,00

E-

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Valor
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR		
(0064) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	20.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 2.035 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%

Valor

(0091) 3.3.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$ 40.000,00

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL

(0096) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS	R$	9.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		Valor
P. A: 2.039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS		
(0100) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	3.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

Valor

(0109) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 40.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS

(0131) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 90.000,00

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-U

(0133) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 20.000,00

P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL

(0145) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ 3.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0169) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 599.000,00

P. A: 2.051 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPIT

(0172) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 43.000,00

P. A: 2.052 - RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISMA (0177) 3.1.71.00 00.00.0621 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCR$

75.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 1.919.548,92 (um milhão, novecentos e dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0183) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 10.000,00

P. A: 2.054 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICI

(0189) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ 4.000,00

P. A: 2.089 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇ

(0197) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 10.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Valor

(0391) 3.1.90.00 00.00.0604 - APLICACOES DIRETAS R$ 11.000,00

P. A: 2.091 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

(0239) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	20.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO		Valor
P. A: 2.093 - COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS		
(0257) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	98.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

P. A: 1.034 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC DE OBRAS

Valor

(0259) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 5.000,00

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGEN

(0261) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 15.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS

Valor

(0296) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 85.000,00

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

(0304) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 190.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Valor

P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA E MEIO AM

(0312) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 76.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 1.919.548,92 (um milhão, novecentos e dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIEN

P. A: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE

Valor

(0322) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 67.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Valor

(0326) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 8.500,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.076 - ATENDIMENTO A BENEFÍCIOS EVENTUAIS

(0340) 3.3.90.00 00.00.0660 - APLICACOES DIRETAS R$

Valor

6.948,92

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Valor

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER

(0365) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 40.500,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO

Valor

(0373) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

30.000,00

1.919.548,92

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.919.548,92 (um milhão, novecentos e dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) de dotação orçamentária, a seguir

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor

P. A: 1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇ

(0045) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 5.000,00

P. A: 1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS P/ EDUCAÇÃO

(0050) 4.4.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS R$ 10.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA

Valor

(0077) 4.4.90.00 00.00.0569 - APLICACOES DIRETAS R$ 20.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.919.548,92 (um milhão, novecentos e dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) de dotação orçamentária, a seguir

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 2.034 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%

(0090) 3.1.91.00 00.00.0540 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$

Valor

9.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS

(0405) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS R$ 12.600,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

P. A: 2.089 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇ

(0195) 3.1.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R$	5.000,00
(0197) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	150.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Valor

P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA

(0215) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE P. A: 1.031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS VIGILÂNCIAS	R$	40.000,00 Valor
(0223) 4.4.90.00 00.00.0631 - APLICACOES DIRETAS	R$	50.000,00
P. A: 2.056 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁR		
(0232) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	5.160,00
(0233) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS	R$	1.925,03

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

(0252) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS R$ 10.000,00

P. A: 2.091 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

(0243) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.000,00
(0242) 4.4.90.00 00.00.0631 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO		Valor
P. A: 1.032 - IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ESGOTO		
(0254) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	50.000,00

P. A: 1.033 - CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS COMUNID

(0255) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 450,64

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.919.548,92 (um milhão, novecentos e dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) de dotação orçamentária, a seguir

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO

Valor

P. A: 1.033 - CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS COMUNID

(0256) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	50.000,00
(0378) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	12.052,18

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Valor

P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO

(0270) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	178.500,00
(0272) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS	R$	367.912,15
(0271) 4.4.90.00 00.00.0754 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.500,00
P. A: 1.039 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS		
(0299) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	50.000,00
(0300) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS	R$	3.000,00

P. A: 1.040 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA E SOLAR

(0289) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS R$ 294.000,00

P. A: 1.041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

(0302) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS R$ 38.000,00

P. A: 1.042 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIPAL

(0291) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	2.000,00
(0292) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS	R$	5.000,00
P. A: 1.043 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS		
(0294) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	25.000,00
(0295) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS	R$	25.000,00
P. A: 1.044 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS DISTRITOS		
(0278) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	20.000,00
P. A: 1.046 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES NOS DISTRITOS		
(0281) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO

P. A: 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - FETHAB

Valor

(0310) 4.4.90.00 00.00.0759 - APLICACOES DIRETAS R$ 100.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.919.548,92 (um milhão, novecentos e dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) de dotação orçamentária, a seguir

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

P. A: 1.049 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTES P/ SEC DE AGRICULTURA

Valor

(0311) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 5.000,00

P. A: 1.051 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHAS AGRÍCOLAS

(0317) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	R$	100.000,00 Valor
P. A: 1.054 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL	SOCIAL	
(0324) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	1.500,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Valor
P. A: 1.057 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS		
(0336) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	20.000,00
P. A: 2.077 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS		
(0341) 3.1.90.00 00.00.0660 - APLICACOES DIRETAS	R$	6.948,92

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.04 - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMH

P. A: 1.058 - CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS

Valor

(0354) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 130.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

P. A: 1.060 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO

Valor

(0358) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 51.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.919.548,92 (um milhão, novecentos e dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) de dotação orçamentária, a seguir

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 1.064 - AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ SECRET. DES. ECONOMICO TURÍSTICO

Valor

(0370) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

25.000,00

1.919.548,92

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: P.H DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 09.517.508/0001-36**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Prestação de Serviços Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Locação de Software - Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal *Online*, que proporcionará a autarquia os seguintes itens:

A) LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Considerando a necessidade de locação de um software de gerenciamento, que proporcionará ao instituto ferramentas necessárias para um bom desenvolvimento e principalmente de controle interno para uso exclusivo da previdência municipal, o Sistema *Online* disponibiliza os seguintes serviços:

1. Cadastro dos segurados e seus dependentes.

1.1. Relatório de Salário Família e Dependentes.

1.2. Lançamento de Tempo de Contribuições Anteriores (Privada ou Pública).

2. Módulo para calcular o valor do benefício, seja ele um auxílio, uma aposentadoria ou uma pensão.

3. Implantação de benefícios.

4. Conversão de Dados.

5. Folha de benefícios:

5.1. Elaboração de planilhas;

5.2. Impressão de relatórios;

5.3. Holerites.

6. Cadastro de Contribuições:

6.1. Lançamento das Contribuições Mensais;

6.2. Individualização das Contribuições dos segurados, dos órgãos e secretarias;

6.3. Emissão de relatórios para a contabilização individual;

6.4. Descriminação dos valores consignados, empenhados e recolhidos;

6.5. Emissão de extratos para os segurados.

7. Confecção de G.I.R.S - Guias de Informação e Recolhimento das Contribuições Previdenciárias:

7.1. Encaminhamento de G.I.R.S;

7.2. Extratos de G.I.R.S, bem como emissão de relatórios.

8. Emissão de Planilha de Cálculo de Proventos, conforme EC. 20, EC. 41, EC. 47, EC. 70 e EC 103.

8.1 Suporte técnico através de fax, email e telefone;

VIGÊNCIA: 31/12/2022 até 31/12/2023.

VALOR: R$ 8.040,00 (Oito mil e quarenta reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 787 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 604/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO**, ocupante do cargo de Ouvidora Municipal Geral matricula 4182, lotada no Gabinete, devendo ser usufruída de **29/12/2022 a 07/01/2023 (10 dias)**. Ficando em aberto 10 (dez) dias do período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: P.H DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.517.508/0001-36**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Prestação de Serviços Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios e Assessoria Jurídica.

a) ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA

1. Assessoria no levantamento do tempo de serviço prestado pelos segurados a outros regimes de previdência;

2. Acompanhamento técnico atuarial das ações recomendadas pelo Cálculo Atuarial.

3. Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.717/98 e Portaria MPAS n.º 402/2008 e alterações posteriores;

4. Acompanhamento de aplicações financeiras, conforme resolução CMN n.º 3.922/10.

b) ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

1. Assessoria e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios a serem concedidos aos segurados, bem como das revisões que por ventura ocorrerem.

2. Assessoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentarias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência.

3. Acompanhamento de processos: Indicação de todos os modelos dos documentos necessários à montagem.

c) ASSESSORIA JURÍDICA

1. Acompanhamento da Legislação Federal pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social, com objetivo de manter a entidade autárquica sempre atualizada com as novidades ocorridas neste campo.

2. Elaboração de Projetos de Leis e Atos Administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação Federal.

3. Oferecer os subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social, no âmbito do colegiado do RPPS (conselho fiscal e curador) e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as contas anuais do RPPS, excetuando-se as demandas judiciais em que figurar o RPPS no polo ativo ou passivo da ação.

4. Elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência;

5. Elaboração de pareceres solicitados pelo diretor (a) do regime, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência.

6. Elaboração de defesa do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado, no quesito previdenciário, referente às contas de gestão, excetuando-se os itens referentes a questões de cunho contábeis e financeiras.

VIGÊNCIA: 31/12/2022 até 31/12/2023.

VALOR: R$ R$7.020,00 (Sete mil e vinte reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26804377/0003-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARES, COMPREENDENDO CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA DURANTE A IMPLANTAÇÃO PARA AS SEGUINTES ÁREAS: CONTABILIDADE, TESOURARIA E PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PROTOCOLO/PROCESSOS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, COMPRAS E PORTAL TRANSPARÊNCIA.

VIGÊNCIA: 31/12/2022 até 31/12/2023.

VALOR: R$ 12.775,20 (Doze mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO

DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: I.F CONSULTORIA ATUARIAL - EIRELI CNPJ: 10.541.510/0001-20

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Prestação de Serviços de Avaliação Atuarial a assistência e Consultoria atuarial que consiste em:

1. Realização de **Reavaliação Atuarial**, conforme a Portaria MPS 464/2018; Realização de **Projeção Atuarial**, nos termos do inciso I, art.1º da Lei 9.717/98 Fluxo Atuarial, conforme orientação da SPPS Preenchimento DRAA, conforme Portaria MPS 402/2008 de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, e prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, § 1°, inciso I. Análise sob o ponto de vista técnico-atuarial, do Balanço Patrimonial e Financeiro da ***CONTRATANTE***, bem como parecer sobre a solvência e equilíbrio técnico da mesma; análise estatística da massa apresentada para os cálculos atuariais contidas na Reavaliação Atuarial; Elaboração da **Nota Técnica Atuarial** da ***CONTRATANTE***, em conformidade com as exigências legais e disposições do Ministério de Previdência Social, no caso de Avaliação Atuarial inicial; Preenchimento do **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA - CADPREV** no site do Ministério da Previdência Social. Consultoria sobre alterações na legislação, ***sob a ótica técnico-atuarial***, bem como remessa, via e-mail, das leis e normas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social expedidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para ciência e conhecimento, quando de sua publicação**.** Inclusão da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** – **LDO**, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.
10. Elaboração da projeção de Despesas futuras, auxiliando o Instituto a elaborar seu estudo de **AssetLiability Management** – **ALM,** elaborando sua carteira de investimentos, conforme o fluxo projetado para o pagamento de Benefícios.
11. GESTÃO DO PASSIVO Relatório de Análise de Hipóteses (teste de Aderência) (Artigo 17 e IV – Elaboração do Relatório de Análise de Hipóteses para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários e apresentados à SEPRT/ME.

VIGÊNCIA: 31/12/2022 até 31/12/2023.

VALOR: R$ 11.551,50 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO

DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: I.F CONSULTORIA ATUARIAL - EIRELI CNPJ: 10.541.510/0001-20

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos que consiste em:

PAI - Elaboração do Plano Anual de Investimentos – PAI baseado no estudo de ALM**, cf. exige o Art. 4 da Resolução CMN 3.922/10** e auxílio no preenchimento do DPIN - Demonstrativo da Política Anual de Investimento, via CADPREV/Web; **Relatório Anual dos Investimentos,** confor-

me exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011 e no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas, da Carteira de investimentos, analisando o desempenho das aplicações financeiras, o quadro comparativo das taxas ofertadas por instituições do mercado e a classificação por exigência classificadora de risco e o cumprimento da Meta Atuarial; **3. Demonstrativo analítico dos investimentos,** exigidos no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas, conforme exigência da Portaria MPS 916/2003. **Notas explicativas sobre os fundos de investimentos,** exigidos no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas, sobre as Demonstrações Financeiras contendo, dentre outros: A avaliação da situação patrimonial e a avaliação e contabilização dos investimentos; os critérios utilizados para constituições de provisões, depreciações, amortizações e reavaliações, com indicação dos efeitos no patrimônio do RPPS. **Relatórios Semestrais dos Investimentos,** conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011 e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis**. Relatórios Trimestrais dos Investimentos,** conforme exigido pelo art. 3º, V da Portaria 519/2011 e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis**. Relatórios mensais de Investimentos**, conforme exigido pelo **art.** 3º, II, da Portaria 519/2011 e pelo item nº 47 do TCE**,** analisando as aplicações da carteira de investimento do RPPS, sua rentabilidade, o enquadramento dos fundos e sugerindo novas aplicações, caso as pertencentes pelo instituto não estejam atendendo a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial **Pareceres Avulsos,** analisando novos fundos de investimentos á pedido do gestor do RPPS, limitados a dois pareceres e quando houver qualquer alteração na legislação vigente dos investimentos que envolvem os RPPS e mudanças no cenário macroeconômico.

9. Credenciamento, (Administrador/Gestor), Elaboração e atualização do Termo de Análise e cadastramento do Distribuidor, conforme exigido pela Portaria MPS 519/211 e a Resolução CMN 3.922/2010. Distribuidor).

10. Credenciamento, (Distribuidor), Elaboração e atualização dos Termos de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento (completo ou simplificado) do Administrador/gestor, conforme exigido pela Portaria MPS 519/211 e a Resolução CMN 3.922/2010. Distribuidor). **11. Credenciamento, (Fundo de Investimento),** Elaboração e atualização do Anexo I – Análise de Fundo de Investimentos, a serem anexado ao Atestado de Credenciamento do Administrador e/ou Gestor do Fundo de Investimento conforme exigido pela Portaria MPS 519/211 e a Resolução CMN 3.922/2010. **12. Credenciamento, (Fundo de Investimento),** Elaboração e atualização do Anexo I – Análise de Fundo de Investimentos, a serem anexado ao Atestado de Credenciamento do Administrador e/ou Gestor do Fundo de Investimento conforme exigido pela Portaria MPS 519/211 e a Resolução CMN 3.922/2010

13. Credenciamento, (Prestadores de serviços), Elaboração e atualização do dos termos de Análise e cadastramento do Prestador de Serviços e Consultoria de Investimentos (custodiante, consultorias, Administrador de Carteira exigido pela Portaria MPS 519/211 e a Resolução CMN 3.922/2010

14. Planilha DAIR/CADPREV e APR – contendo todas as informações relevantes dos fundos de investimento como valor da cota, patrimônio líquido, enquadramento perante a Resolução CMN vigente, segmento, taxa de performance, *rating*, no intuito de auxiliar o preenchimento do **DAIR** e os **APR** a cada aplicação e resgate feito pelo RPPS.

15 Organização de documentos para auditoria, auxílio na organização de documentos exigidos para auditoria dos órgãos supervisores (Ministério da Previdência Social e Tribunal de Contas).

VIGÊNCIA: 31/12/2022 até 31/12/2023.

VALOR: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 563/GP/2022

Em, 22 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º ANTONIO REMOALDO DA SILVA, vinculado a matricula 258.1, no cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 20/02/2008 a 20/02/2013, conforme autorização no **processo 12557/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 19/12/2022 e término em 18/03/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 20/03/2023.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 19/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 564/GP/2022

Em, 22 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª **MARIA CONCEICAO DE LARA**, vinculada a matricula 4177.1, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, **lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 20/01/2020 a 20/01/2021**, conforme **processo 12560/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/01/2023 e término em 31/01/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/02/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/01/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 565/GP/2022

Em, 22 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal**efetiva Sr.ª MARIA JOSE DOS SANTOS,** vinculada a matricula 307.1, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **01/04/2019 a 01/04/2020**, conforme processo **12554/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/01/2023 e término em 16/02/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 17/02/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/01/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 566/GP/2022

Em, 22 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º LEANDRO SOUZA COSTA,** vinculado a matricula 290.1, no cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 12/11/2018 a 12/11/2019, conforme **processo 12387/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/01/2023 e término em 07/02/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 08/02/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 09/01/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 567/GP/2022

Em, 22 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª RITA DE CASSIA SINOHARA**, vinculada a matricula 341.1, na função de ODONTOLOGO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 01/09/2012 a 01/09/2013, conforme **processo 12341/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/01/2023 e término em 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/01/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 568/GP/2022

Em, 22 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º ANTONIO SOARES DA SILVA,** vinculado as **matrículas 10 e 25**, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **30** (trinta) dias de férias, referente ao **ANO LETIVO DE 2022**, conforme autorização no Oficio nº 1665/2022/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 23/12/2022 e término em 21/01/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 23/01/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 569/GP/2022

Em, 22 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª BENEDITA DIAS DO NASCIMENTO DA MATA**, vinculada a matrícula 37.1, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **ANO LETIVO DE 2022**, conforme autorização no Oficio nº 1665/2022/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/01/2023 e término em 04/02/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 06/02/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/01/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 570/GP/2022

Em, 22 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º EVERALDO PAIXAO DE OLIVEIRA NEVES,** portador do RG nº 12858005 e CPF nº 937.603.881-91, no cargo de AGENTE DE SEGURANCA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao perío-

do de **04/09/2021 a 04/09/2022**, conforme processo **12561/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/12/2022 e término em 19/01/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 20/01/2023.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 571/GP/2022

Em, 22 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª AURORA DOS SANTOS DIVINO, portadora do RG nº 21386366 e CPF nº 040.969.951-93, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, **lotada na SECRETARIA DE SAÚDE**, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 06/07/2017 a 06/07/2022 conforme autorização no **processo 12848/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 21/12/2022 e término em 20/03/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/03/2023.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 572/GP/2022

Em, 27 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª AURORA DOS SANTOS DIVINO**, portadora do RG nº 21386366 e CPF nº 040.969.951-93, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, **lotada na SECRETARIA DE SAÚDE**, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período 06/07/2021 a 06/07/2022, conforme **autorização do processo 12848/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/03/2023 e término em 19/04/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 20/04/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 21/03/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 573/GP/2022

Em, 26 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª CARMEN LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, vinculada a matrícula 27.1, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **ANO LETIVO DE 2022**, conforme autorização no Oficio nº 1665/2022/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/12/2022 e término em 24/01/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 25/01/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 26/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 574/GP/2022

Em, 26 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª CLAUDIA BORGES CARLONI, vinculada a matricula 1133.1, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 **(trinta) dias de** férias, referente ao **ANO LETIVO DE 2022**, conforme autorização no Oficio nº 1665/2022/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/02/2023 e término em 23/03/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 24/03/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/02/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 575/GP/2022

Em, 26 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª ELIZA FRANK GOBBI, vinculada a matricula 48.1, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 **(trinta) dias de** férias, referente ao **ANO LETIVO DE 2022**, conforme autorização no

Oficio nº 1665/2022/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 23/01/2023 e término em 21/02/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/02/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/01/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 576/GP/2022

Em, 26 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª FATIMA BENEDITA DE FREITAS, vinculada a matricula 186.1, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 20 **(vinte) dias de** férias, referente ao **ANO LETIVO DE 2022**, conforme autorização no Oficio nº 1665/2022/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/12/2022 e término em 07/01/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/01/2023.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 19/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 577/GP/2022

Em, 26 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª GENESIA FERREIRA CAFE, vinculada a matricula 2868.1, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 **(trinta) dias de** férias, referente ao **ANO LETIVO DE 2022**, conforme autorização no Oficio nº 1665/2022/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/02/2023 e término em 23/03/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 24/03/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/02/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 578/GP/2022

Em, 26 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª GILZA DE LIMA OLIVEIRA, vinculada a matricula 353.1, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 **(trinta) dias de** férias, referente ao **ANO LETIVO DE 2022**, conforme autorização no Oficio nº 1665/2022/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/12/2022 e término em 24/01/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 25/01/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 26/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 579/GP/2022

Em, 26 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª GLEICE DUARTE BRAGA MEDEIROS, vinculada a matricula 2853.1, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 **(trinta) dias de** férias, referente ao **ANO LETIVO DE 2022**, conforme autorização no Oficio nº 1665/2022/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/12/2022 e término em 24/01/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 25/01/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 26/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 580/GP/2022

Em, 26 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª JAIDE CRUZ DE CAMARGO, vinculada a matricula 76.1, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 **(trinta) dias de** férias, referente ao **ANO LETIVO DE 2022**, conforme autorização no Oficio nº 1665/2022/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/02/2023 e término em 23/03/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 24/03/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/02/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SAAE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022.

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

CONTRATADA: INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº.60.746.948/0001-12.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Credenciamento para contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (GUIA DAM- Documento de Arrecadação Municipal) do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Chapada dos Guimarães, pó intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Aditada a Cláusula Segunda do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de vigência em 01 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 28/12/2022.

VALOR: O Município pagará às Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores pela tarifa de recebimento: a) Pagamento em correspondentes bancários: R$ 2,00 (dois reais), b) Pagamento através de internet: R$ 1,20 (um real e vinte centavos), c) Pagamento através de autoatendimento: R$ 1,40 (um real e quarenta centavos), d) Pagamento Débito automático: R$1,40 (um real e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses.**

ANDERSON ALVES MURTINHO –

Diretor do SAAE-CG

SAAE
PROROGAÇÃO CONTRATUAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022.

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

CONTRATADA: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 15.507.854/0001-36.

OBJETO: Prestação de Serviços na área de informática para executar os serviços de desenvolvimento, manutenção, suporte e hospedagem do site institucional do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Aditada a Cláusula Quarta do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de vigência em 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 27/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 10.404,00 (Dez mil quatrocentos e quatro reais**).**

VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses.**

ANDERSON ALVES MURTINHO –

Diretor do SAAE-CG

GABINETE
EDITAL Nº002-2022-SME

EDITAL N° 002/2022 - SME

SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

O município de **CHAPADA DOS GUIMARÃES,** por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), com sede na Cidade de Chapada dos Guimarães, no Estado de Mato Grosso, à Rua Santo Antônio, 168, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente no Decreto Municipal nº 080, de 12 de setembro de 2022, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal da Educação (SME). 1.2. A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pela SME, caso não atenda com os atributos necessários para o seguinte cargo. 1.3. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos: a) Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública; b) Ter idade mínima de vinte e um ano completo, na data da contratação; c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88; d) Estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 do presente edital; g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais; h) Não estar respondendo a nenhum tipo de processo criminal; i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação; j) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas; k) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada. 1.4. O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pelas Coordenadorias da SME, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela Secretaria Municipal da Educação de Chapada dos Guimarães/MT, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato classificado constante no resultado da seleção, formado pela presente Seleção Pública. 1.5. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas. 1.6. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências nas Unidades de Ensino do Município de Chapada dos Guimarães que possuem o número de alunos superior a 120 (cento e vinte). 1.7. As fases do processo seletivos poderão ocorrer na forma remota ou presencial, a depender das condições epidemiológicas do Município

de Chapada dos Guimarães, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). **2. DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO**

O cargo de Gestor Escolar compreende as funções de Diretor Escolar, com a seguinte remuneração e carga horária:

CARGO - ESCOLA	QT.	REPRESENTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃOMÍNIMA
Diretor – Escola Municipal Thermozina de Siqueira	01	R$ 4.611,14 + Dedicação exclusiva de acordo com a quantidade de alunos da unidade escolar, seguindo a Lei Complementar Municipal 069/2015	30hs + Dedicação Exclusiva	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins.
Diretor – Escola Municipal Profª Abinel de Freitas	01	R$ 4.611,14 + Dedicação exclusiva de acordo com a quantidade de alunos da unidade escolar, seguindo a Lei Complementar Municipal 069/2015	30hs + Dedicação Exclusiva	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins.
Diretor – Escola Municipal Monteiro Lobato	01	R$ 4.611,14 + Dedicação exclusiva de acordo com a quantidade de alunos da unidade escolar, seguindo a Lei Complementar Municipal 069/2015	30hs + Dedicação Exclusiva	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins.
Diretor – Escola Municipal Profª Maria Luiza	01	R$ 4.611,14 + Dedicação exclusiva de acordo com a quantidade de alunos da unidade escolar, seguindo a Lei Complementar Municipal 069/2015	30hs + Dedicação Exclusiva	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins.
Diretor – Creche Municipal Irmã Maria Bertha	01	R$ 4.611,14 + Dedicação exclusiva de acordo com a quantidade de alunos da unidade escolar, seguindo a Lei Complementar Municipal 069/2015	30hs + Dedicação Exclusiva	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins.
Diretor – Creche Municipal Espaço Magia do Saber (CEMEI)	01	R$ 4.611,14 + Dedicação exclusiva de acordo com a quantidade de alunos da unidade escolar, seguindo a Lei Complementar Municipal 069/2015	30hs + Dedicação Exclusiva	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins.
Diretor – Escola Municipal Profª Elba Xavier Ferreira	01	R$ 4.611,14 + Dedicação exclusiva de acordo com a quantidade de alunos da unidade escolar, seguindo a Lei Complementar Municipal 069/2015	30hs + Dedicação Exclusiva	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins.
Diretor – Escola Municipal Prof. Jacondino Bezerra	01	R$ 4.611,14 + Dedicação exclusiva de acordo com a quantidade de alunos da unidade escolar, seguindo a Lei Complementar Municipal 069/2015	30hs + Dedicação Exclusiva	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins.

2.1 O candidato deverá se inscrever para o cargo de gestor escolar. Após a realização de todas as fases do processo seletivo, os mesmos irão compor um banco de recursos humanos, sendo estes convidados a exercer a função de Diretor Escolar, à critério exclusivo da SME. 2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher a qual unidade escolar deseja concorrer a vaga. 2.3 O candidato poderá se inscrever somente para UMA unidade escolar. 2.4 São atribuições do DIRETOR ESCOLAR E DO DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL: a) Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros; b) Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal da Educação, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; c) Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; d) Exercer outras atividades correlatas. e) Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento. f) Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria de Estado e Municipal de Educação, e outros processos de planejamento. g) Coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar. h) Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino. i) Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados a unida escolar. j) Divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola. k) Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e a Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; l) Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente. **3. DAS INSCRIÇÕES** 3.1. A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santo Antônio, 168, Bairro Centro. 3.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. 3.1.2. Será permitida ao candidato a realização de inscrição no cargo de GESTOR ESCOLAR, podendo, ao final do processo seletivo, serem nomeados na função de Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico, à critério exclusivo da SME. 3.1.3. No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto); b) Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao pleito; d) Diploma de graduação – frente e verso; e) Documento comprobatório de experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência e/ou gestão escolar; f) Documento comprobatório de experiência mínima de 1 (um) ano de efetivo exercício servidor da rede municipal de ensino deste município entre os anos de 2016 a 2022.

3.2 Os locais de prova serão divulgados online e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

4. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1. O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização da Prova da Primeira Fase deverá, no ato da solicitação da inscrição, proceder da seguinte forma: a) Informar no ato da inscrição que necessita de atendimento diferenciado. b) Incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (Doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico. c) O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo. d) O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. e) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. f) O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para

reivindicar a prerrogativa legal. **5. DO PROCESSO SELETIVO** 5.1. A Seleção Pública será composta de 4 (QUATRO) FASES, conforme disposto abaixo: a) 1ª Fase: de caráter eliminatório, sendo uma prova objetiva de conhecimentos específicos, contendo 40 (quarenta) questões objetivas;

b) 2ª Fase: de caráter eliminatório, consistente de avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria de Municipal de Educação, considerando, os seguintes componentes:

I - Visão sistêmica;

II - Senso ético;

III - Liderança;

IV - Flexibilidade;

V - Comunicação;

VI - Comprometimento e assiduidade.

c) 3ª Fase: Uma terceira etapa, de caráter eliminatório, consistente de entrevista individual com os candidatos, onde serão analisados os mesmos componentes do perfil supramencionados; d) 4ª Fase: Uma quarta e última etapa, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise e comprovação de títulos. **6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO** 6.1. PRIMEIRA FASE: DA PROVA OBJETIVA

6.1.1. A primeira fase constará de uma prova objetiva com 40 (quarenta) questões objetivas de conhecimentos específicos. (Prográmatica em ANEXO II)

6.1.2. Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar “documento legal de identidade com foto”.

6.1.3. A ausência de apresentação do documento mencionado no item 6. 1.2 acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.

6.1.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início.

6.1.5. Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma. 6.1.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado. 6.1.7. Não serão feitas provas fora do local estabelecido, observadas as exceções regulamentadas em lei. 6.1.8. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas. 6.1.9 A coordenação da Seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova. 6.1.10 O candidato deverá registrar a resposta final da prova objetiva de caneta esferográfica de cor preta ou azul, no caso da prova presencial. 6.1.11 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e os documentos constantes no item 6.1.2. 6.1.12. A resposta final que estiver rasurada, de qualquer questão da prova objetiva, será desconsiderada para efeito de pontuação do candidato. 6.1.13. A nota da prova obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em conformidade com o programa deste Edital. 6.1.14. Serão considerados aptos para a 2ª Fase da Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco), na 1ª Fase. 6.1.15. A nota máxima, 10 (dez), terá como referência o número de escores obtidos pelo candidato que realizar o maior número de acertos. Está assim definido: o máximo de 0,25 para cada resposta correta de questão objetiva. 6.1.16 Os conteúdos específicos a serem avaliados nesta fase estão relacionados no anexo I deste Edital. 6.2 2ª FASE: DA AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

6.2.1. A fase de aferição de conhecimentos será feita através de uma produção de texto no mínimo vinte linhas sobre os componentes indicados no item 5.1 – b.

6.2.2. A 2ª fase será aplicada e corrigida por um(a) psicólogo(a) e a equipe da comissão do processo seletivo.

6.3. 3ª FASE: ENTREVISTA INDIVIDUAL

6.3.1. A 3ª fase será de caráter classificatório e eliminatório, subsidiando assim a composição de um banco de gestores.

6.3.2. A entrevista será realizada entre o candidato e a equipe gestora da SME junto a um psicólogo responsável para acompanhamento desta seleção.

6.4. 4ª FASE: DA ANÁLISE DE TÍTULOS:

6.4.1 Os títulos deverão ser apresentados presencialmente no dia da análise e comprovação de títulos, do dia marcado de acordo cronograma Anexo I.

6.4.2. A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional deverá ser feita mediante através de algum dos itens abaixo: a) apresentação de registro em carteira profissional; b) declaração da instituição onde o candidato desenvolveu ou desenvolve suas atividades profissionais; c) publicação em Diário Oficial, acompanhada de declaração de tempo de serviço. 6.4.3. A divulgação dos resultados da 4ª fase será de acordo com o anexo I deste edital. **7. DO RESULTADO FINAL** 7.1. O Resultado final será mediante a classificação dos candidatos durante as fases desta seleção. 7.2. Os aprovados em todas as fases deste processo seletivo irão compor um banco de recursos humanos, sendo estes convidados a exercerem as funções de Diretor Escolar, à critério exclusivo da SME. **8. DOS RECURSOS** 8.1. Caberá recurso junto a comissão organizadora da seleção, contra o resultado das etapas previstas no ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL deste edital. 8.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentado, de forma presencial, entregue na Secretaria Municipal de Educação. 8.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação. 8.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. **9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO** 9.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou Coordenadora da Seleção; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital; d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 10.1.O Município de Chapada dos Guimarães reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo. 10.2.A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcional interesse público. 10.3. A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes. 10.4. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período. 10.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo. 10.6. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação; Conselho Municipal de Educação e do sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chapada dos Guimarães. 10.7. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. 10.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública. 10.9. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dia a contar da sua publicação e deverá ser interpos-

ta através do e-mail educa.chapada.gui@gmail.com, por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 10.10. Faz parte do presente Edital todos os anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA OFICIAL

ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

EDITAL 002/2022

ANEXO I – CRONOGRAMA OFICIAL

Atividade	**Data/Período**	**Horário**
Inscrição	03 a 06 de Janeiro de 2023	Das 08:00hs as 17:30hs na sede da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães
Divulgação do deferimento de inscrições	09 de janeiro de 2023	Online e/ou Sede da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães
1ª Fase – Prova Objetiva Local: Escola Municipal Monteiro Lobato. Rua Antonio Militão Gomes nº 103 Bairro: Santa Cruz	**13 de janeiro de 2023**	**Duração** **Das 08h as 12h**
Divulgação do Resultado da 1ª- Fase	16 de janeiro de 2023	Online e/ou Sede da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães
Recurso 1º Fase	17 de janeiro de 2023	Online e/ou Sede da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães
Resultado recurso	**19 de** janeiro de 2023	Online e/ou Sede da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães
Resultado Final 1° Fase	**19 de** janeiro de 2023	On line e/ou Sede da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães
2ª Fase - Aferição de Conhecimentos	**20 de janeiro de 2023**	
Divulgação do Resultado da 2ª Fase	23 de janeiro de 2023	Online e/ou Sede da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães
Recurso 2º Fase	24 de janeiro de 2023	Online e/ou Sede da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães
Resultado recurso	26 de janeiro de 2023	Online e/ou Sede da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães
Resultado Final 2° Fase	26 de janeiro de 2023	Online e/ou Sede da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães
3ª Fase: Entrevista Individual	**27 de janeiro de 2023**	**Sede da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães**
Divulgação do Resultado – 3ª Fase	31 de janeiro de 2023	Online e/ou Sede da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães
4º Fase - Entrega de Títulos	**02 de fevereiro de 2023**	**Sede da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães**
Divulgação do Resultado – 4ª Fase	**03 de fevereiro de 2023**	Online e/ou Sede da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães
Resultado Final da Seleção	**07 de fevereiro de 2023**	Online e/ou Sede da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães

EDITAL- 002/2022

ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

Descrição: PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais;

Conteúdos: Leitura e interpretação de dados e indicadores educacionais envolvendo dados e informações referentes à matrícula, à taxa de atendimento escolar, à taxa de distorção idade- série, às taxas de rendimento (aprovação, reprovação e abandono), *Base Nacional Comum Curricular* (*BNCC*) , do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB;

Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), Programa Dinheiro Direto da Escola (PDDE), Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Busca Ativa Escolar, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 119/2022

o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL representada pelo Sr. ALTAMIR KURTEN CONTRATANTE

de outro lado, a empresa J. F. G. DUARTE DE GIOVANI, CNPJ nº 15.627.651/0001-83, , neste ato representada por sua representante legal a Srª. Juliani Franciani Gonçalves Duarte De Giovani, CONTRATADA.

O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT,

O valor do presente contrato é de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais),

O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses,

Cláudia-MT, 28 de Dezembro de 2022

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital da Concorrência Pública n° 002/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICAS CONECTADAS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, INSTALADAS EM 05 (CINCO) LOCAIS SENDO: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – GINÁSIO POLIESPORTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL E POSTO DE SAÚDE VICENTE ANDERLE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO,** nos termos abaixo:

1. Ficam retificada as redações contidas nos **Itens 5.4.2.2 e 6.1.1,** do Edital da Concorrência Pública n° 002/2022, conforme mencionado a seguir:

ONDE SE LÊ:

5.4.2.2. Comprovação de que o Responsável Técnico da empresa licitante já tenha executado serviços e/ou obras compatível com o objeto licitado, sendo que a comprovação deverá ocorrer através de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente registradas no CREA ou CAU onde fique comprovado a execução de obra de drenagem e pavimentação sob a responsabilidade do profissional técnico, nos termos do art. 30 §3º, da Lei 8.666/93.

Leia-se:

5.4.2.2. Comprovação de que o Responsável Técnico da empresa licitante já tenha executado serviços e/ou obras compatível com o objeto licitado, sendo que a comprovação deverá ocorrer através de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente registradas no CREA ou CAU onde fique comprovado a execução de obra de instalação de usina de geração de energia solar, em um único atestado ou em atestado separados sob a responsabilidade do profissional técnico, nos termos do art. 30 §3º, da Lei 8.666/93.

Onde lê-se:

6.1.1 - Proposta de Preços apresentada conforme modelo de proposta em ANEXO XII, firmada pelo representante legal da empresa licitante, contendo os seguintes itens:

...

VI – Condições de pagamento conforme Medições Realizadas pelo Município de Cláudia – MT.

Leia-se:

6.1.1 - Proposta de Preços, firmada pelo representante legal da empresa licitante, impresso em papel timbrado da licitante, contendo os seguintes itens:

...

VI – Condições de pagamento conforme Medições Realizadas pelo Município de Cláudia – MT.

VII – Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia **01 de Fevereiro de 2023, às 08h00min** (horário local de Cláudia - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 28 de dezembro de 2022.

TAINA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, CALÇADAS E ACESSIBILIDADE, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

CLÁUDIA/MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94. Adjudica a presente licitação a empresa CLOVIS CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI, *Classificada como vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.*

CLÁUDIA/MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

_____

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **12 de Janeiro de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 28 de Dezembro de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 805, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 805, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Atualiza Unidade Padrão Fiscal do Município de Cláudia - UPF/MC e Planta de Valores Genéricos para 2023 e dá outras providências.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no § 2º, do art. 147, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal), que determina atualizações da UPF/MC com base na variação do poder aquisitivo da moeda nacional, calculada pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), acumulado de dezembro do ano anterior a novembro do ano em curso, com aplicação a partir de 1º de janeiro do ano subsequente;

Considerando também que o § 3º do art. 147, do mesmo Diploma Legal, determina que o Poder Executivo Municipal expedirá Decreto específico, anualmente no mês de dezembro, atualizando o valor da UPF/MC;

Considerando que toda e qualquer importância devida aos cofres públicos municipais, decorrentes de tributos, multas fiscais e faixas de tributação previstas na legislação, multas administrativas e preços públicos, e ainda, dívida ativa, poderão ser expressas por meio de múltiplos e submúltiplos da unidade denominada Unidade Padrão Fiscal do Município de Cláudia, que figura na legislação tributária sob a sigla de UPF/MC, conforme disposição do *caput* do art. 147, do Código Tributário Municipal;

Considerando o art. 199, do Código Tributário Municipal, que dispõe “a Planta de Valores Genéricos consiste na atualização permanente dos valores unitários de terrenos, através do padrão de rua e construções”;

Considerando o art. 201 do Código Tributário Municipal que determina o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU com base na Planta de Valores Genéricos, devidamente aprovada até dezembro do exercício anterior à ocorrência do fato gerador;

Considerando o § 2º, do art. 2º, da Resolução Normativa nº 31/2012-TP, do TCE-MT, que determina a atualização periódica da Planta Genérica de Valores do Município para subsidiar o cálculo do ITBI, IPTU e outros tributos correlatos, com periodicidade pelo menos bianual nos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes;

Considerando finalmente que a FGV/IBRE divulgou o IGP-M acumulado de dezembro de 2021 a novembro de 2022 em 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento); https://portal.fgv.br/noticias/igpm-novembro-2022

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Cláudia-UPF/MC, com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), acumulado no período de dezembro de 2021 a novembro de 2022, em 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento), passando o seu valor atual de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), para R$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º Ficam corrigidos pelo mesmo percentual de 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento), os valores da Planta Genérica do Município de Cláudia, constantes das tabelas vinculadas à Lei nº 497, de 30 de outubro de 2013.

Art. 3º O Departamento de Tributação tomará as providências necessárias à implementação dos reajustes definidos neste Decreto, inclusive o envio aos Ofícios Extrajudiciais da Comarca, até o dia 31 de janeiro de 2023, da Planta Genérica de Valores para aferição e conferência do cálculo do ITBI, na conformidade do art. 4º, da Resolução Normativa nº 31/2012-TP, do TCE-MT.

Art. 4º Fica determinado à Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Contabilidade, o envio da Planta Genérica de Valores atualizada e vigente para o exercício 2023 ao Tribunal de Contas do Estado, na carga de janeiro do APLIC, em atendimento ao art. 3º, da Resolução Normativa nº 31/2012-TP, do TCE-MT.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 28 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ANA PAULA FELDHAUS DIEL

Secretária Municipal de Finanças

LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO Nº 002/2022

AVISO DE LEILÃO Nº 002/2022

Leiloeira Pública Tânia Borges Araújo – Matrícula nº1193.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da da Lei nº 14.133/2021, Leilão Público para alienação de bens imóveis que serão vendidos, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.

Dia Do Leilão: 16 de Janeiro de 2023 – 2ª Feira – 08:00 horas

Local do Leilão: Paço Municipal - Sede da Prefeitura Municipal.

- Participação Presencial: Preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Informações com a Comissão (066) 3546-3100, ou licitacao@claudia.mt.gov.br.

- Edital completo no site da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, para conhecimento, leitura e impressão.

- Visitas e vistorias aos imóveis , a partir do dia **03 de JANEIRO de 2023 a 13 de JANEIRO de 2023**, das 08h00min às 11h00min.

Cláudia/MT., 28 de Dezembro de 2022.

TÂNIA BORGES ARAÚJO

LEILOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICAS CONECTADAS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, INSTALADAS EM 05 (CINCO) LOCAIS SENDO: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – GINÁSIO POLIESPORTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL E POSTO DE SAÚDE VICENTE ANDERLE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando os pedidos de esclarecimentos apresentados por empresas interessadas, e por interferir diretamente nas condições de participação do certame, fica prorrogado para o dia **01 de Fevereiro de 2023, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura da Concorrência Pública, para a contratação supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 28 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

TAINA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 804, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 804, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a definição do valor da hora de trabalho da Verba Indenizatória por jornada extraordinária dos Policiais Militares, conforme Lei 963/2022, e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º O valor da hora de trabalho da verba indenizatória por jornada extraordinária dos Policiais Militares, em razão da necessidade de atendimento à solicitação Municipal, será de R$ 50,00 (cinquenta reais), considerando as diretrizes previstas na Lei 963, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 2º A verba indenizatória deverá ser paga diretamente ao policial militar em conta corrente individual indicada para tal fim.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 26 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2225/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2225/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta utilização de som automotivo durante festividades final de ano.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando resultado exarada de reunião realizada entre o Poder Executivo, membros do Poder Legislativo, representantes da sociedade civil e o Comandante da Policia Militar de Cocalinho,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado utilização de som automotivo durante a realização das festividades de final de ano, no período compreendido entre os dias 27 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A utilização, ora autorizada, deverá obedecer a seguinte programação: no dia 27/12/2022 som automotivo em frente ao palco, a partir das 22:00 horas as 01:00 hora do dia seguinte, no dia 28/12/2022 som automotivo em frente ao palco, a partir das 22:00 horas as 01:00 hora do dia seguinte, no dia 29/12/2022 som automotivo em frente ao palco, a partir das 22:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte, e nos dias 30 e 31, som automotivo em frente ao palco, a partir das 23:00 horas as 03:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput, deverá obedecer a localização previamente estabelecida pela organização do evento, funcionando de forma sincronizada entre todos os veículos.

Art. 3º Fica proibida qualquer outro tipo de som automotivo que não atenda aos horários e local estabelecidos, ou que funcione de forma dispersa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.979.234/0001-98, com sede na Avenida do Contorno, nº 270, Centro, nesta cidade de Colniza-MT, por intermédio de seu representante legal **APARECIDA MARIA DA COSTA**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇAO DA ESCOLA MUNICIPAL CORAÇAO DE JESUS COM AREA TOTAL DE 321,74M²

VALOR DO CONTRATO: R$ 483.986,64 (quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DE EMISSÃO: 28/12/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/12/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 28/12/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
PROCESSO Nº 035/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Processo nº 035/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME, LAUDOS, TREINAMENTOS, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA E ENVIO DOS DADOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO E-SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT. CONTRATADO: PROTEGE CONSULTORIA, GESTÃO E TREINAMENTO LTDA. CNPJ: 28.955.257/0001-16

Valor da Contratação: R$ 16.960,00 (Dezesseis mil novecentos e sessenta reais)

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal nº 687 de 09/05/2017 e a Lei Estadual nº 10.534 de 13/04/2017.

Tendo em vista o que consta dos autos, ratifico e por consequencia lógica determino a contratação direta da empresa para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico Favorável á contratação direta com fulcro no art.24, INCI|SO da Lei 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO, RATIFICAR a justificativa apresentada em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Colniza – MT, 28 de dezembro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA- TOMADA DE PREÇO 022/2022

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 213/2022 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO. ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES. ZONA RURAL /COLONIA DOS MINEIROS, DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**, EM FACE DO NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS** NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, CUJA ABERTURA ESTAVA PREVISTA PARA O DIA 27/12/2022**, RESTOU A ESTA COMISSÃO DECLARAR DESERTA A LICITAÇÃO.**

COMODORO – MT, 28 de Dezembro de 2022.

Thacioney Junno Lima Pereira

VICE- PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 264/2022.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Contrato foi realizada no dia 6 de dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.123 na página nº 96.

CONTRATADA: COPLAN- CONSULTORIA E PLANEJAMENTO -EIRELI

ONDE LÊ-SE:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

FISCAL DE CONTRATO			
SECRETARIA	**FISCAL**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
FINANÇAS	MARIA APARECIDA COSTA	ELAYSE BONFIM DE SOUSA CAMPOS	-

LER-SE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

FISCAL DE CONTRATO			
SECRETARIA	**FISCAL**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
FINANÇAS	MARCIA APARECIDA COSTA CPF nº 969.801.686-49	ELAYSE BONFIM DE SOUSA CAMPOS	-

Confresa-MT, 28 de dezembro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 281/2022 ADM DE 27 DE DEZEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL NAS ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **RAONI DA SILVA PIAGEM**, portador do CPF: 038.635.091-45, como Fiscal Suplente, em Substituição a Sra**. GESSICA SOUTO GUIMARÃES LUZ,** portara doCPF: 014.172.491-96**,** nos seguintes documentos.

ATAS: 07/2022, 65/2022, 68/2022, 69/2022, 101/2022, 102/2022, 103/2022, 104/2022, 105/2022, 106/2022, 134/2022, 242/2022 E 243/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 13/12/2022.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 271/2022 ADM DE 20 DE DEZEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **MARIA APARECIDA ROCHA,** portadora do **CPF nº 013.993.331-00**, como Fiscal Suplente nos seguintes documentos, vejamos:

ATAS: 139, 140, 141 e 142/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/12/2022.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 282/2022 ADM DE 27 DE DEZEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PARA INCLUSÃO DE FISCAL SUPLENTE NO TERMO DE PARCEIRA N°004/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **RAONI DA SILVA PIAGEM**, portador do **CPF n° 038.635.091-45**, como Fiscal Suplente, no seguinte documento.

TERMO DE PARCEIRA Nº 004/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 16/12/2022.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022

TOMADA DE PREÇO N° 007/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - INSTALAÇÃO DE TOTENS, CONTROLADOR SEMAFÓRICO, LA-

ÇO INDUTIVOS E OUTROS EQUIPAMENTO SEMAFÓRICO RELACIONADOS A SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA (CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA) ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE OBRA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS SOBRE O VALOR CONTRATUAL ORIGINAL DE 3,19%, EQUIVALENTE A R$ 19.716,80 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

JUSTIFICATIVA: FUNDAMENTADO NO OFÍCIO Nº 277/ENG/SEPLAC/PMC/2022, SUBSCRITO PELO ENGENHEIRO CIVIL, JEVERSON PEREIRA BORGES, O QUAL MENCIONA QUE: "CONSIDERANDO O CONTRATO EM REFERÊNCIA, PACTUADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA E A EMPRESA FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL VEM COMUNICAR QUE FORAM SOLICITADOS SERVIÇOS ADICIONAIS A CONTRATADA DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA OBRA, CONFORME A PLANILHA EM ANEXO NO DOCUMENTO INTEGRANTE NESSE ADITIVO¨.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ Nº19.560.627/0001-25.

DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 225/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 063/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 225/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 063/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –SRP

FORMA DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 063/2022 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no www.bnc.org.br no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE TERCERIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE PROFFISIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **03/01/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 10/01/2023 AS 07hs00-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/01/2023 AS 07hs20min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 10/01/2023 AS 07hs40min**

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 28 de DEZEMBRO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 284/2022 ADM DE 28 DE DEZEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL NAS ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES,** matricula 10501,portadora do CPF nº: 841.787.791-68, como Fiscal, em Substituição ao Sr**. ADILSON VITAL DA SILVA,** portador do CPF nº: 976.515.241-87,Matricula n°388,nos seguintes documentos.

ATAS: 167/2022, 168/2022, 169/2022, 170/2022, 171/2022, 172/2022, 173/2022 e 174/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/12/2022.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1183/2022

LEI N. º 1183/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização de transferência de recurso financeiro mediante a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Confresa e a Associação Amigos de Patas de Proteção e Defesa dos Animais de Confresa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Amigos de Patas de Proteção e Defesa dos Animais de Confresa, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.201.636/0001-77, com sede na Rua Santa Luzia, n.º 445, Bairro Morada Nova II, Confresa-MT.

Art. 2º - O objeto do presente Termo de Fomento consiste na transferência de recurso financeiro do Município de Confresa, que serão destinados à Associação Amigos de Patas de Proteção e Defesa dos Animais de Confresa, com a finalidade de custear despesas advindas da manutenção dos serviços prestados pela entidade.

I - A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) em um único repasse.

II – O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.

III – A efetividade do repasse financeiro fica condicionada à existência de recursos, consignados no Orçamento Municipal.

Art. 3º - O Termo de Fomento será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 01 (um) ano.

Art. 4º - O Termo de Fomento poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º - A entidade prestará contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as normas legais aplicáveis a matéria, sobretudo, em consonância com as disposições pactuadas no Termo de Fomento.

Art. 6º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Confresa-MT, 28 de dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1182/2022

LEI N. º 1182/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização de transferência de recurso financeiro mediante a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Confresa e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Confresa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.961.618/0001-98, com sede na rua Ayrton Senna, n.º 108, Bairro Pavilhão, Confresa-MT.

Art. 2º - O objeto do presente Termo de Fomento consiste na transferência de recurso financeiro do Município de Confresa, que serão destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Confresa, com a finalidade de custear despesas advindas da manutenção dos serviços prestados pela entidade.

I - A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) em um único repasse.

II – O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.

III – A efetividade do repasse financeiro fica condicionada à existência de recursos, consignados no Orçamento Municipal.

Art. 3º - O Termo de Fomento será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 01 (um) ano.

Art. 4º - O Termo de Fomento poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º - A entidade prestará contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as normas legais aplicáveis a matéria, sobretudo, em consonância com as disposições pactuadas no Termo de Fomento.

Art. 6º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Confresa-MT, 28 de dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1181/2022

LEI Nº1181/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de Confresa, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2023, estimada a Receita Bruta em R$ 210.791.191,30 (DUZENTOS E DEZ MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS), que depois de deduzidos R$ 13.996.642,30 (TREZE MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) para formação do FUNDEB, ficando portanto a Receita Líquida em R$ 196.794.549,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA		
Receitas	R$	196.794.549,00
Receita Corrente	R$	171.338.114,61
Receitas de Capital	R$	18.763.070,00
Receitas Corrente Intra - Orçamentárias	R$	6.693.364,39
Total Geral:	**R$**	**196.794.549,00**

Art. 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 Legislativa	R$	6.106.193,63
04 Administração	R$	25.229.969,18
08 Assistência Social	R$	4.399.973,94
09 Previdência Social	R$	10.195.383,36
10 Saúde	R$	44.460.502,64
12 Educação	R$	45.057.227,12
13 Cultura	R$	1.797.213,00
15 Urbanismo	R$	11.596.899,43
16 Habitação	R$	23.121.000,00
17 Saneamento	R$	1.727.386,46
18 Gestão Ambiental	R$	534.600,00
20 Agricultura	R$	1.125.197,76
23 Comércio e Serviço	R$	2.705.808,86
25 Energia	R$	7.182.125,95
26 Transporte	R$	9.251.834,67
27 Desporto e Lazer	R$	803.233,00
99 Reserva de Contingência	R$	1.500.000,00
Total Geral	**R$**	**196.794.549,00**

POR SUBFUNÇÕES:

031 Ação Legislativa	R$	6.106.193,63
122 Administração Geral	R$	30.395.778,38
123 Administração Financeira	R$	4.260.000,00

126 Tecnologia da Informação	R$	110.000,00
128 Formação de Recursos Humanos	R$	123.200,00
241 Assistência ao Idoso		31.002,00
243 Assistência á Criança e ao Adolescente	R$	1.168.842,00
244 Assistência Comunitária	R$	3.185.129,94
271 Previdência Básica	R$	1.849.000,00
301 Atenção Básica	R$	12.783.449,78
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	22.778.464,54
303- Suporte Profilático e Terapêutico	R$	529.005,08
304 Vigilância Sanitária	R$	1.000.260,24
305 Vigilância Epidemiológica	R$	100.800,00
306 Alimentação e Nutrição	R$	55.000,00
361 Ensino Fundamental	R$	24.078.014,57
364 Ensino Superior	R$	684.000,00
365 Educação Infantil	R$	12.061.670,55
367 Educação Especial	R$	238.522,00
368 Educação Básica	R$	191.600,00
392 Difusão Cultural	R$	1.797.213,00
423 Assistência aos Povos Indígenas	R$	15.000,00
451 Infraestrutura Urbana	R$	839.750,00
452 Serviços Urbanos	R$	10.757.149,43
482 Habitação Urbana	R$	23.121.000,00
511 Saneamento Básico Rural	R$	35.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R$	1.692.386,46
542 Controle Ambiental	R$	534.600,00
608 Promoção da Produção Agropecuária	R$	1.125.197,76
691 Promoção Comercial	R$	2.705.808,86
752 Energia Elétrica	R$	7.182.125,95
782 Transporte Rodoviário	R$	10.780.184,67
813 Lazer	R$	803.233,00
843 Serviço da Dívida Interna	R$	3.829.583,80
999 Reserva de Contingência	R$	9.846.383,36
Total Geral:	**R$**	**196.794.549,00**

POR PROGRAMA:

0002 Gestão Administrativa	R$	15.808.240,80
0003 Legislativo	R$	6.106.193,63
0004 Social em Ação	R$	548.911,24
0005 Fundo do Idoso	R$	5.167,00
0006 Flor do Pequi	R$	40.000,00
0007 Vigilância Socioassistencial	R$	19.000,00
0008 Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil	R$	113.500,00
0009 Proteção Básica - CRAS	R$	790.000,00
0011 Proteção Especial – Atenção e Integração do Idoso	R$	5.167,00
0013 Proteção Básica – Programa de Apoio Assistencial ao Indígena	R$	15.000,00
0014 Manutenção e Encargos Assistencial a Criança e Adolescente	R$	585.000,00
0015 Abrigo para Criança e Adolescente	R$	335.000,00
0016 Conselho Tutelar	R$	158.174,00
0017 Menor Aprendiz	R$	60.000,00
0018 Programa Guerreiras	R$	9.000,00
0019 Cofinanciamento	R$	204.426,00
0020 Fundo de Assistência - Gestão	R$	1.045.868,70
0021 FUPIS - Gestão	R$	2.000,00
0022 Conselho Municipal de Assistência Social	R$	10.000,00
0023 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$	20.668,00
0024 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	R$	20.668,00
0025 Construção de Casas Populares	R$	50.000,00
0026 Construção da SMELL	R$	732.000,00
0027 Construção, Ampliação e Reforma das Instituições	R$	890.000,00
0029 Salário Educação	R$	1.179.064,57
0030 Aquisição de Equipamentos	R$	1.487.725,00
0033 Transporte Escolar	R$	1.528.350,00
0034 Capacitação dos Profissionais em Educação	R$	123.200,00
0036 Acompanhamento Pedagógicos (Reforço)	R$	45.000,00
0038 Projetos Literários	R$	44.300,00
0041 Olimpíadas Educacionais	R$	102.300,00
0044 NAMIC (Núcleo de Atendimento Multidisciplinar Inclusivo de Confresa	R$	236.730,00
0045 Departamento de Esporte	R$	330.508,00
0046 Construção de Unidades Básicas de Saúde	R$	440.000,00
0047 Manutenção de Equipes do Programa Saúde da Família	R$	6.108.086,78
0048 Manutenção de Equipes de Saúde Bucal	R$	950.239,00
0049 Agentes Comunitários de Saúde – PACS E PASCAR	R$	3.145.818,00
0050 Polos da Academia da Saúde	R$	335.674,00
0051 Saúde na Escola	R$	55.000,00
0052 Centro de Imunização	R$	165.000,00
0053 Aquisição de veículos	R$	631.340,00
0054 Programa Melhor em Casa	R$	90.200,00
0055 Hospital Municipal	R$	13.914.253,54
056 Laboratório Municipal	R$	1.180.793,00
0057 SAE/CTA	R$	1.684.897,00
0058 CAPS	R$	759.904,00
0059 Unidade Descentralizada de Reabilitação	R$	846.776,00
0060 Centro Especializado em Reabilitação Física	R$	400.000,00
0061 Agência Transfusional	R$	89.500,00
0063 SAMU	R$	593.944,00
0064 Unidade de Terapia Intensiva UTI	R$	1.032.000,00
0065 Rateio Consórcio - CISAX	R$	1.400.000,00
0066 Casa Rosa “Saúde da Mulher”	R$	119.000,00
0067 Tratamento Fora do Domicílio - TFD	R$	403.197,00
0068 Assistência Farmacêutica	R$	513.688,03
0069 Vigilância Sanitária	R$	338.672,24
0070 Vigilância Ambiental	R$	558.248,00
0071 Vigilância Epidemiológica	R$	100.800,00
0072 Segurança Alimentar e Nutricional	R$	55.000,00
0073 Gestão em Saúde	R$	6.728.061,00
0074 Central de Regulação do Acesso	R$	79.200,00
0075 Casa de Apoio - Cuiabá	R$	110.000,00
0076 Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria Municipal	R$	50.300,00
0077 Serviço Social em Saúde	R$	135.962,00
0078 Centro de Atendimento ao Enfrentamento da Covid	R$	1.276.000,00
0079 Construção de Praças Públicas	R$	600.000,00
0080 Confresa Mais Asfalto – Pavimentação Asfáltica	R$	22.401.000,00
0081 Aprimoramento do Setor de Habitação	R$	120.000,00
0082 Construção de Espaços de Lazer e Áreas de Co	R$	335.700,00
0083 Confresa Garden	R$	257.000,00
0084 Confresa Menos Lixo	R$	216.200,00
0085 Construção de Meio Fios e Sarjetas	R$	134.200,00
0086 Construção de Rampas em Prédios e Locais Públicos	R$	54.800,00
0087 Construção de Represa	R$	97.000,00
0088 Construção do Anel Viário	R$	201.250,00
0089 Expansão e Adequação do Cemitério Municipal	R$	110.000,00

0090 Aprimoramento do Setor de Urbanização	R$	9.468.249,43
0091 Bairro Limpo	R$	159.500,00
0092 Construção e Reforma de Prédios Públicos	R$	248.000,00
0093 Confresa Mais Coleta	R$	1.100.000,00
0094 Manejo de Águas Pluviais	R$	209.000,00
0095 Água e Esgoto	R$	220.000,00
0096 Saneamento para Agrovilas	R$	35.000,00
0097 Eletrificação Urbana e Rural	R$	7.182.125,95
0098 Construção de Passarelas e Ciclovias	R$	165.000,00
0099 Construção e Reforma de Pontes e Bueiros	R$	258.500,00
0100 Confresa Mais Estradas	R$	2.964.357,67
0101 Poeira Zero	R$	835.554,00
0102 Equipamentos e Maquinários Pesados	R$	2.541.426,00
0103 Locação de Máquinas Pesadas	R$	165.000,00
0104 Sinalização de Ruas e Avenidas	R$	771.500,00
0106 Aprimoramento do Setor de Transporte	R$	1.865.497,00
0107 Construção da Secretaria Municipal de Cultura	R$	400.000,00
0108 Carnaval	R$	66.000,00
0109 Semana Cultural Indígena	R$	66.000,00
0110 Dia do Trabalhador	R$	182.726,00
0111 Festival da Canção	R$	55.000,00
0112 Feira Artesanal, Música e Teatro	R$	55.000,00
0113 Festa Junina	R$	96.670,00
0114 Dia do Evangélico	R$	55.000,00
0115 Semana Cultural 29 de Julho	R$	11.000,00
0116 Encontro Cultural e Desfile Cívico (07 de Setembro)	R$	52.000,00
0117 Dia do Servidor Público	R$	11.000,00
0119 Fanfarra Municipal	R$	60.500,00
0120 Acervo Bibliográfico	R$	139.100,00
0121 Desenvolvimento da Agricultura	R$	3.652.436,62
0122 Meio Ambiente	R$	534.600,00
0125 Regime de Previdência - PREVICON	R$	10.195.383,36
0126 Administração Financeira	R$	4.260.000,00
0127 Operações Especiais	R$	7.271.162,58
0128 Ensino Infantil	R$	9.519.206,43
0129 Ensino Fundamental	R$	21.657.355,00
0130 Ensino Superior	R$	684.000,00
0131 Alimentação e Nutrição	R$	1.308.851,12
0132 Modernização e Informatização dos Setores Públicos	R$	110.000,00
0133 Programa de Atenção Integral a Família - PAIF	R$	43.500,00
0134 Incentivo, Apoio e Fomento a Cultura	R$	547.217,00
0135 Planejamento e Gestão	R$	3.882.435,80
0136 Ações COVID 19	R$	58.949,05
0140 PROGRAMA IGD SUAS	R$	5.000,00
0999 Reserva de Contingência	R$	1.500.000,00
1000 Implantação de Melhorias Sanitárias	R$	163.386,46
1001 Programa Criança Feliz	R$	313.924,00
1002 Sistema Fotovoltaico	R$	178.570,00
Total Geral	**R$**	**196.794.549,00**

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDA A NATUREZA:

Despesas Correntes	**R$**	**132.407.560,31**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	63.286.981,95
Outras Despesas Correntes	R$	68.321.621,56
Juros e Encargos da Dívida	R$	798.956,80
Despesas de Capital	**R$**	**54.540.605,33**
Investimentos	R$	51.509.978,33
Amortização de Dívida	R$	3.030.627,00
Reserva de Contingência	**R$**	**9.846.383,36**
Reserva de Contingência	R$	9.846.383,36
Total Geral:	**R$**	**196.794.549,00**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

01.00 Câmara Municipal	R$	6.106.193,63
02.00 Gabinete do Prefeito	R$	3.180.689,30
03.00 Secretaria Municipal de Administração	R$	6.588.329,50
04.00 Secretaria de Finanças	R$	13.031.162,58
05.00 Secretaria Municipal de Educação	R$	45.057.227,12
06.00 Secretaria Municipal de Saúde	R$	44.460.502,64
07.00 Sec. Mun. Viação, Obras serv. Público	R$	52.879.246,51
08.00 Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	R$	534.600,00
09.00 Secretaria de Agricultura e Des Econômico	R$	3.831.006,62
10.00 Secretaria Mun. de Trabalho e Ação Social	R$	4.399.973,,94
11.00 Secretaria Municipal De Cultura	R$	1.797.213,00
13.00 Secretaria de Planejamento	R$	3.929.787,80
14.00 Secretaria de Esporte e Lazer	R$	803.233,00
12.00 Fundo Municipal de Previdência Social	R$	10.195.383,36
Total Geral:	**R$**	**196.794.549,00**

Art. 4º - O Orçamento de Investimento do Município registrando todas as aquisições de bens componentes do ativo imobilizado é de R$ 51.509. 978,33 (cinquenta e um milhões quinhentos e nove mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta é de R$ 59.056.450,52 (cinquenta e nove milhões cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

Consolidada		
Saúde	R$	44.460.502,64
Assistência Social	R$	4.399.973,94
Previdência Social	R$	10.195.973,94
Total	R$	59.056.450,52

Art. 6º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 7º - O poder Executivo está autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite não informado da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) A Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° da Lei 4.320/64.

c) Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, art. 21º da LDO 2017 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. “A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação. ”

d) As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite da alínea b deste artigo.

f) Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

g) Abrir crédito suplementar a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 217/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 061/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 217/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 061/2022

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 061/2022 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2023, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **03/01/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **19/01/2023 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **19/01/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **19/01/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 28 de dezembro de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 283/2022 ADM DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRICULA: 13755	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.310.281-01 MATRICULA: 13200	SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO CPF: 931.982.486-04 MATRICULA: 554

CONTRATO	125/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	ELETRICA FUTURA LTDA	42.878.295/0001-43	R$ 22.800,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BAIXA TENSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	3 MESES – 28/12/2022 a 27/03/2023		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 221/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BAIXA TENSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES – 28/12/2022 A 27/03/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: ELÉTRICA FUTURA LTDA, inscrita no CNPJ n°42.878. 295/0001-43.

DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N°87/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°36/2021

OBJETO: Contratação de Serviços Fornecimento de Refeições Prontas para atender a Secretaria do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do **Prazo Vigência** do contrato original por **7 (sete) meses,** iniciando no dia 30/12/2022 e encerrando em 29/07/2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA, CNPJ N°26. 768.747/0001-88.

DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 216/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 060/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 060/2022

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 060/2022 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO FRUTAS E VERDURAS PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2023, JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **03/01/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **17/01/2023 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **17/01/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **17/01/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 28 de dezembro de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 76/2022

.Apostilamento de inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de itens e valores ao Contrato **Nº 76/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 084/2021 do Pregão nº 098/2021 da Prefeitura Municipal de Juara-MT sendo Materiais Ortopédicos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **76/2022,** tem o objetivo de inclusão de dotação orçamentária e remanejamento de itens e valores.**Processo Licitatório nº 120/2022** e Modalidade **Pregão Presencial nº 044/2022.**

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

VALOR R$ 23.616,18

INSERIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC -MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600

VALOR R$ 23.616,18

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	09	UND	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM -1,0	R$ 14,25	R$ 128,25
2	47	UND	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM -1,5	R$ 14,25	R$ 669,75
3	21	UND	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM - 2,0	R$ 14,25	R$ 299,25
4	05	UND	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM 2,5	R$ 14,29	R$ 71,45
12	03	UND	FIO DE STEINMANN 4,0	R$ 17,73	R$ 53,19
19	04	UND	FIXADORES TUBO A TUBO	R$ 1.469,24	R$ 5.876,96
29	01	UND	PLACA BLOQUEADA VOLAR PARA RADIO	R$ 1.475,00	R$ 1.475,00
31	02	UND	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 05 FUROS	R$ 204,49	R$ 408,98
32	04	UND	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 06 FUROS	R$ 204,49	R$ 817,96
34	07	UND	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 08 FUROS	R$ 204,49	R$ 1.431,43
35	02	UND	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 09 FUROS	R$ 204,49	R$ 408,98
39	07	UND	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 06 FUROS	R$ 165,15	R$ 1.156,05
40	01	UND	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 07 FUROS	R$ 165,15	R$ 165,15
41	01	UND	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 08 FUROS	R$ 165,15	R$ 165,15
43	02	UND	PLACA EM T 3X3 FUROS	R$ 322,26	R$ 644,52
44	01	UND	PLACA EM T 3X4 FUROS	R$ 322,26	R$ 322,26
46	01	UND	PLACA EM T 4X4 FUROS	R$ 322,26	R$ 322,26
53	01	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 24	R$ 21,49	R$ 21,49
54	02	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 26	R$ 21,49	R$ 42,98
55	06	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 28	R$ 21,49	R$ 128,94
56	05	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 30	R$ 21,49	R$ 107,45
57	06	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 32	R$ 21,49	R$ 128,94
58	20	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 34	R$ 21,49	R$ 429,80
59	02	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 36	R$ 21,49	R$ 42,98
60	09	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 38	R$ 21,49	R$ 193,41
61	08	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 40	R$ 21,49	R$ 171,92
62	09	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 42	R$ 21,49	R$ 193,41
64	02	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 46	R$ 21,49	R$ 42,98
65	03	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 48	R$ 21,49	R$ 64,47
66	02	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 50	R$ 21,49	R$ 42,98
68	07	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 64	R$ 21,49	R$ 150,43
72	02	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N. 14	R$ 32,56	R$ 65,12
73	03	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N. 16	R$ 32,56	R$ 97,68
76	02	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N. 22	R$ 32,56	R$ 65,12
77	02	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N. 24	R$ 32,56	R$ 65,12
82	02	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N. 40	R$ 32,56	R$ 65,12
83	09	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N45	R$ 32,56	R$ 293,04
88	05	UND	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5 MM 08 FUROS	R$ 264,12	R$ 1.320,60
92	01	UND	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5 MM 14 FUROS	R$ 264,12	R$ 264,12
94	03	UND	PLACA A/ COMP. LARGA 4,5 MM 10 FUROS	R$ 331,41	R$ 994,23
98	10	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 52	R$ 21,49	R$ 214,90
99	10	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 54	R$ 21,49	R$ 214,90
100	02	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 56	R$ 21,49	R$ 42,98
104	05	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N.12	R$ 18,28	R$ 91,40
105	33	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N.14	R$ 18,28	R$ 603,24
108	49	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 20	R$ 18,28	R$ 895,72
109	29	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 22	R$ 18,28	R$ 530,12
110	02	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 24	R$ 18,28	R$ 36,56
111	05	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 26	R$ 18,28	R$ 91,40
112	02	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 28	R$ 18,28	R$ 36,56
113	29	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 30	R$ 18,28	R$ 530,12
114	07	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 32	R$ 18,28	R$ 127,96
115	03	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 34	R$ 18,28	R$ 54,84
116	01	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 36	R$ 18,28	R$ 18,28
117	04	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 40	R$ 18,28	R$ 73,12
118	03	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 42	R$ 18,28	R$ 54,84
121	12	UND	PINO DE SCHANZ	R$ 35,86	R$ 430,32
123	01	UND	BROCA CIRURGICA ORTOPEDICA 3,2 MM	R$ 160,00	R$ 160,00
				VALOR TOTAL	**R$ 23.616,18**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº

961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 26 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato **Nº 82/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **82/2022,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório nº 205/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2021.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUT. E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 139 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 571 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

VALOR R$ 85.455,96

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSO: 01.553 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJ. ATIV.: 2.039 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓD. RED: 138

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.553 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR R$ 85.455,96

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 214/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 059/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 214/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 059/2022

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 059/2022 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO CARNES E FRIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2023, JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **03/01/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **18/01/2023 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **18/01/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **18/01/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 28 de dezembro de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 181 A 188/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária para respectivos itens nas Atas **Nº 181 a 188/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO	181 a 188/2022	CNPJ
CONTRATADA	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLE - ME	03.250.803/0001-92
CONTRATADA	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05.443.348/0001-77
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.313.826/0001-90
CONTRATADA	C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04
CONTRATADA	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38
CONTRATADA	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	09.315.996/0001-07
CONTRATADA	INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	32.138.304/0001-06
CONTRATADA	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens nas Atas **Nº 181 a 188/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 101/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 035/2022.**

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE

PROJ.ATIV.: 2.241 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COVID MAC (PORTARIA 177/2021)

CÓD. RED.: 943- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 602

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0602 (0602)

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 02 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 181 A 188/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária para respectivos itens nas Atas **Nº 181 a 188/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO	181 a 188/2022	CNPJ
CONTRATADA	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLE - ME	03.250.803/0001-92
CONTRATADA	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05.443.348/0001-77
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.313.826/0001-90
CONTRATADA	C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04
CONTRATADA	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38
CONTRATADA	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	09.315.996/0001-07
CONTRATADA	INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	32.138.304/0001-06
CONTRATADA	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens nas Atas **Nº 181 a 188/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 101/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 035/2022.**

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE

PROJ.ATIV.: 2.243 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENFRENTAMENTO PÓS COVID19

CÓD. RED.: 956- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 602

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0602 (0602)

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 01 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 220/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 220/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMOVEL NA RUA LAUDELINA RIBEIRO DOS SANTOS, N° 25, SETOR JARDIM VITÓRIA, PARA ATENDER AS SALAS ANEXAS DA ESCOLA CENTRAL E CMEI SARAH JHENYFFER, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA: ***PRESBITERIO DO ARAGUAIA-PRAR***

CNPJ N°: 21.845.775/0001-38

END: RUA ALTAMIRA, N° 28, BAIRRO MORADA DA PAZ, CIDADE: REDENÇÃO-PA.

CEP: 68550-520

FONE: (94) 9200-9363/(94) 3424-0140

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$43.632,00 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 051/2022**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 28 de dezembro de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

Processo Licitatório n°197/2022, homologado em 09/11/2022 na modalidade de **Dispensa de Licitação n°042/2022**

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para aquisição de quadro de comando elétrico para Raio-X, para instalação e funcionamento do Raio X para atendimento no pronto atendimento e Hospital Municipal de Confresa/MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do **Prazo Vigência** do contrato original **por 6 (seis) meses, iniciando no dia** 31/12/2022 e encerrando em 30/06/2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, CNPJ n° 14.995.486/0001-50

Data: 29 de dezembro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 285/2022 ADM DE 28 DE DEZEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL NOS CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **JEFERSON CARNEIRO GOMES**, portador do **CPF de número 011.019.911-19, mat. 1235**, como Fiscal, em Substituição ao Sr**. JOÃO VALDIR DE ALMEIDA FILHO, portador do CPF Nº 973.397.921-04, matricula 12746,** no seguinte documento.

CONTRATOS: 21/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/12/2022.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Complementar nº 046/2008, e a Lei Ordinária nº 1164/2022, torna público, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 478/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do resultado dos pedidos de analise de isenção da taxa de inscrição;

Recurso	Nome	Inscrição	Situação	Resposta
3683	DEUZILENE BARBOSA DA SILVA	3290	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não apresentou na data oportuna nos dias 15/12 a 20/12, documentação para a analise do pedido. A não apresentação da documentação impossibiltou a analise do pedido de isenção da taxa.

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 004/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo (área do candidato).

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Confresa/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Confresa/MT, 28 de Dezembro de 2022.

RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 478/2022 de 09/12/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 118/2022.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Contrato foi realizada no dia 6 de dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.123 na página nº 94.

CONTRATADA: COPLAN- CONSULTORIA E PLANEJAMENTO -EIRELI

ONDE LÊ-SE:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Ter reservado o direito de não mais adquirir os objetos da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/98;

- Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;

- Designar os servidores para acompanhar a entrega e fiscalização do objeto deste Instrumento, **Portaria Municipal n°. 264/2022.**

FISCAL DE CONTRATO			
SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
FINANÇAS	MARIA APARECIDA COSTA	ELAYSE BONFIM DE SOUSA CAMPOS	-

LER-SE:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Ter reservado o direito de não mais adquirir os objetos da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/98;

- Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;

- Designar os servidores para acompanhar a entrega e fiscalização do objeto deste Instrumento, **Portaria Municipal n°. 264/2022.**

FISCAL DE CONTRATO			
SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
FINANÇAS	MARCIA APARECIDA COSTA CPF nº 969.801.686-49	ELAYSE BONFIM DE SOUSA CAMPOS	-

Confresa-MT, 28 de dezembro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT PROCESSO SELETIVO - 002/2022 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2022 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000280	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	16,00	20,00	30,00	66,00	1º	Classificado	Excedente
0000050	DANILO DOS SANTOS	12,00	8,00	42,00	62,00	2º	Classificado	Excedente
0001330	TAYNARA DE SOUSA DUTRA	12,00	20,00	30,00	62,00	3º	Classificado	Excedente
0000520	RAUANY AP. ALVES CARDOSO	8,00	12,00	36,00	56,00	4º	Classificado	Excedente
0000210	MARIANY CHAVES BERNARDO SILVA	12,00	4,00	36,00	52,00	5º	Classificado	Excedente
0000250	TAINARA SILVA FIGUEIREDO	12,00	12,00	18,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001350	LUANA MORAES RODRIGUES	8,00	12,00	18,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000360	MARCELO DIAS SALVATERRA	4,00	16,00	18,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001270	CLEIDE VALÉRIO DA SILVA	8,00	4,00	24,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000770	MARLECI PEREIRA LOPES	4,00	4,00	24,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000340	ANDRESSA CRISTINA ALVES	8,00	0,00	12,00	20,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000230	SAMARA CANDIDA DA SILVA ALMEIDA	4,00	8,00	6,00	18,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001530	CRISTINA APARECIDA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000260	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000870	BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000310	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CANÁRIO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000140	KEMILY SILVA REIS SOARES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000860	THAÍS MONTEIRO BORASCHI	8,00	20,00	42,00	5,00	75,00	1º	Classificado	Excedente
0001200	DAVIT MATUCHAKI DOS SANTOS	12,00	16,00	36,00	5,00	69,00	2º	Classificado	Excedente
0001130	WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA	8,00	12,00	42,00	5,00	67,00	3º	Classificado	Excedente
0000880	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	12,00	12,00	36,00	5,00	65,00	4º	Classificado	Excedente
0000400	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	8,00	8,00	48,00	-	64,00	5º	Classificado	Excedente
0000030	ADRIANO ALVES PIMENTA	4,00	16,00	36,00	-	56,00	6º	Classificado	Excedente
0000510	ANDRESSA CRISTINA SANTOS SOUZA	8,00	16,00	30,00	-	54,00	7º	Classificado	Excedente
0001120	IURI SANTANA DE JESUS	8,00	8,00	30,00	5,00	51,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001420	WESLEY GARCIA FREITAS	4,00	0,00	36,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001080	ANA CAROLINA GONÇALVES RAIMUNDO	4,00	12,00	24,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001170	JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS	4,00	12,00	12,00	-	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000600	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000220	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000390	DEYZE PINHEIRO AMADOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MÉDICO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000650	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	16,00	8,00	30,00	-	54,00	1º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000380	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	8,00	16,00	42,00	-	66,00	1º	Classificado	Aprovado
0001260	JOVINA PEDROSA DA COSTA	8,00	12,00	30,00	5,00	55,00	2º	Classificado	Excedente
0001090	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	12,00	12,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000900	ELIS MARCIA VENÂNCIO FERREIRA	4,00	16,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001100	PÂMELLA SOUZA SANTOS	4,00	20,00	18,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO NOME POR CG ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000440	ELIANE ADRIANA DA SILVA	8,00	16,00	42,00	5,00	71,00	1º	Classificado	Aprovado
0000530	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	0,00	20,00	42,00	5,00	67,00	2º	Classificado	Aprovado
0001320	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	4,00	8,00	48,00	5,00	65,00	3º	Classificado	Aprovado
0000640	MARTA BARBOSA PRATES	4,00	8,00	48,00	5,00	65,00	4º	Classificado	Aprovado
0001510	ILZA APARECIDA BINDA	0,00	12,00	48,00	5,00	65,00	5º	Classificado	Aprovado
0000980	DANIELA DE SOUSA MORAIS LEAL	4,00	12,00	42,00	5,00	63,00	6º	Classificado	Aprovado
0000830	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	0,00	16,00	42,00	5,00	63,00	7º	Classificado	Excedente
0000920	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	8,00	16,00	36,00	-	60,00	8º	Classificado	Excedente
0001360	MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	4,00	8,00	42,00	5,00	59,00	9º	Classificado	Excedente
0000330	POLIANE AP.MAIA DE OLIVEIRA SILVA	8,00	16,00	30,00	5,00	59,00	10º	Classificado	Excedente
0000110	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	8,00	16,00	30,00	5,00	59,00	11º	Classificado	Excedente
0000620	MARCELENE DA SILVA BATISTA	0,00	8,00	42,00	5,00	55,00	12º	Classificado	Excedente
0000190	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	8,00	16,00	30,00	-	54,00	13º	Classificado	Excedente
0000370	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	4,00	12,00	36,00	-	52,00	14º	Classificado	Excedente
0000020	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	4,00	16,00	30,00	-	50,00	15º	Classificado	Excedente
0000070	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	4,00	8,00	36,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000910	VALDINEIA LOPES DA SILVA	4,00	12,00	30,00	5,00	51,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000500	MARIA ELZA DA SILVA BERNABÉ	4,00	16,00	24,00	5,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001190	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	0,00	12,00	36,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001540	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	4,00	12,00	24,00	5,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000730	WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA	4,00	12,00	24,00	5,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000660	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	8,00	12,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001140	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	0,00	12,00	30,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000150	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	4,00	8,00	24,00	5,00	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001000	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	8,00	8,00	24,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001440	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	4,00	12,00	24,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000550	DEUVANA FERREIRA CHELIS GUIMARAES	4,00	12,00	18,00	5,00	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001250	RENAN FERNANDES DA SILVA	4,00	12,00	18,00	5,00	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001520	DATIANA RECH VARELA	4,00	8,00	18,00	-	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000720	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	4,00	20,00	6,00	-	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000570	SONIA BASTISTA BASTOS MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000290	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000170	GERSSICA CRISTINA MACHADO GALVAO GLINGLANI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000350	JÉSSICA LOPES CAETANO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PSICÓLOGO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000090	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	12,00	12,00	42,00	5,00	71,00	1º	Classificado	Aprovado
0001180	JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	4,00	16,00	42,00	5,00	67,00	2º	Classificado	Excedente
0000240	CAROLAINE SILVA MORAIS	4,00	12,00	42,00	-	58,00	3º	Classificado	Excedente
0000690	DAIANE LORRAYNE LUIZA VALENTIM	4,00	12,00	36,00	5,00	57,00	4º	Classificado	Excedente
0001380	ADRIANA ARAUJO MACHADO	0,00	8,00	42,00	5,00	55,00	5º	Classificado	Excedente
0001230	GIRSON SALES JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000840	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	12,00	12,00	48,00	5,00	77,00	1º	Classificado	Aprovado
0000630	MARCELENE DA SILVA BATISTA	16,00	12,00	48,00	-	76,00	2º	Classificado	Aprovado
0000450	ELIANE ADRIANA DA SILVA	16,00	16,00	36,00	5,00	73,00	3º	Classificado	Aprovado
0000040	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	16,00	8,00	48,00	-	72,00	4º	Classificado	Aprovado
0000610	MARIA ELZA DA SILVA BERNABÉ	16,00	12,00	36,00	5,00	69,00	5º	Classificado	Excedente

0001210	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	12,00	12,00	42,00	-	66,00	6º	Classificado	Excedente
0000100	VANDERLEIA FURTADO MATOS	12,00	8,00	42,00	-	62,00	7º	Classificado	Excedente
0001040	MARCELO DE OLIVEIRA IVO	12,00	8,00	42,00	-	62,00	8º	Classificado	Excedente
0001150	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	12,00	12,00	36,00	-	60,00	9º	Classificado	Excedente
0000120	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	12,00	12,00	36,00	-	60,00	10º	Classificado	Excedente
0001030	GISELE GECIELE DA SILVA	12,00	12,00	36,00	-	60,00	11º	Classificado	Excedente

0000080	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	8,00	8,00	42,00	-	58,00	12º	Classificado	Excedente
0000160	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	16,00	4,00	36,00	-	56,00	13º	Classificado	Excedente
0000670	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	12,00	8,00	36,00	-	56,00	14º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE

0000130	WAGNA DAS DORES ALVES	16,00	4,00	36,00	56,00	1º	Classificado	Aprovado
0000540	MARILENE APARECIDA FRANCO MARCONDI DE PAULA	12,00	12,00	18,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000060	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	8,00	8,00	24,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000680	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	4,00	4,00	30,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000850	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	8,00	4,00	24,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000010	LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA	8,00	4,00	24,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000820	ROSENI OLIVEIRA SILVA	12,00	4,00	18,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000420	SIDNEY FARIA CAMARA	4,00	4,00	24,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001550	BENEDITA JOZELIS DE OLIVEIRA	4,00	0,00	24,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001240	ILZA EUFRASIO DA SILVA	0,00	4,00	24,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000300	FABRICIA OLIVEIRA MARTINS	0,00	0,00	24,00	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001070	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001160	LUCIANE GONCALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT PROCESSO SELETIVO - 002/2022 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2022 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000280	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	16,00	20,00	30,00	66,00	1º	Classificado	Excedente
0000050	DANILO DOS SANTOS	12,00	8,00	42,00	62,00	2º	Classificado	Excedente
0001330	TAYNARA DE SOUSA DUTRA	12,00	20,00	30,00	62,00	3º	Classificado	Excedente
0000520	RAUANY AP. ALVES CARDOSO	8,00	12,00	36,00	56,00	4º	Classificado	Excedente
0000210	MARIANY CHAVES BERNARDO SILVA	12,00	4,00	36,00	52,00	5º	Classificado	Excedente

ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000860	THAÍS MONTEIRO BORASCHI	8,00	20,00	42,00	5,00	75,00	1º	Classificado	Excedente
0001200	DAVIT MATUCHAKI DOS SANTOS	12,00	16,00	36,00	5,00	69,00	2º	Classificado	Excedente
0001130	WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA	8,00	12,00	42,00	5,00	67,00	3º	Classificado	Excedente
0000880	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	12,00	12,00	36,00	5,00	65,00	4º	Classificado	Excedente
0000400	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	8,00	8,00	48,00	-	64,00	5º	Classificado	Excedente
0000030	ADRIANO ALVES PIMENTA	4,00	16,00	36,00	-	56,00	6º	Classificado	Excedente
0000510	ANDRESSA CRISTINA SANTOS SOUZA	8,00	16,00	30,00	-	54,00	7º	Classificado	Excedente

MÉDICO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000650	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	16,00	8,00	30,00	-	54,00	1º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE

0000380	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	8,00	16,00	42,00	-	66,00	1º	Classificado	Aprovado
0001260	JOVINA PEDROSA DA COSTA	8,00	12,00	30,00	5,00	55,00	2º	Classificado	Excedente

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000440	ELIANE ADRIANA DA SILVA	8,00	16,00	42,00	5,00	71,00	1º	Classificado	Aprovado
0000530	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	0,00	20,00	42,00	5,00	67,00	2º	Classificado	Aprovado
0001320	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	4,00	8,00	48,00	5,00	65,00	3º	Classificado	Aprovado
0000640	MARTA BARBOSA PRATES	4,00	8,00	48,00	5,00	65,00	4º	Classificado	Aprovado
0001510	ILZA APARECIDA BINDA	0,00	12,00	48,00	5,00	65,00	5º	Classificado	Aprovado
0000980	DANIELA DE SOUSA MORAIS LEAL	4,00	12,00	42,00	5,00	63,00	6º	Classificado	Aprovado
0000830	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	0,00	16,00	42,00	5,00	63,00	7º	Classificado	Excedente
0000920	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	8,00	16,00	36,00	-	60,00	8º	Classificado	Excedente
0001360	MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	4,00	8,00	42,00	5,00	59,00	9º	Classificado	Excedente
0000330	POLIANE AP.MAIA DE OLIVEIRA SILVA	8,00	16,00	30,00	5,00	59,00	10º	Classificado	Excedente
0000110	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	8,00	16,00	30,00	5,00	59,00	11º	Classificado	Excedente
0000620	MARCELENE DA SILVA BATISTA	0,00	8,00	42,00	5,00	55,00	12º	Classificado	Excedente
0000190	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	8,00	16,00	30,00	-	54,00	13º	Classificado	Excedente
0000370	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	4,00	12,00	36,00	-	52,00	14º	Classificado	Excedente

0000020	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	4,00	16,00	30,00	-	50,00	15º	Classificado	Excedente

PSICÓLOGO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000090	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	12,00	12,00	42,00	5,00	71,00	1º	Classificado	Aprovado
0001180	JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	4,00	16,00	42,00	5,00	67,00	2º	Classificado	Excedente
0000240	CAROLAINE SILVA MORAIS	4,00	12,00	42,00	-	58,00	3º	Classificado	Excedente
0000690	DAIANE LORRAYNE LUIZA VALENTIM	4,00	12,00	36,00	5,00	57,00	4º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000840	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	12,00	12,00	48,00	5,00	77,00	1º	Classificado	Aprovado
0000630	MARCELENE DA SILVA BATISTA	16,00	12,00	48,00	-	76,00	2º	Classificado	Aprovado
0000450	ELIANE ADRIANA DA SILVA	16,00	16,00	36,00	5,00	73,00	3º	Classificado	Aprovado
0000040	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	16,00	8,00	48,00	-	72,00	4º	Classificado	Aprovado
0000610	MARIA ELZA DA SILVA BERNABÉ	16,00	12,00	36,00	5,00	69,00	5º	Classificado	Excedente
0001210	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	12,00	12,00	42,00	-	66,00	6º	Classificado	Excedente
0000100	VANDERLEIA FURTADO MATOS	12,00	8,00	42,00	-	62,00	7º	Classificado	Excedente
0001040	MARCELO DE OLIVEIRA IVO	12,00	8,00	42,00	-	62,00	8º	Classificado	Excedente
0001150	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	12,00	12,00	36,00	-	60,00	9º	Classificado	Excedente
0000120	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	12,00	12,00	36,00	-	60,00	10º	Classificado	Excedente
0001030	GISELE GECIELE DA SILVA	12,00	12,00	36,00	-	60,00	11º	Classificado	Excedente
0000080	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	8,00	8,00	42,00	-	58,00	12º	Classificado	Excedente
0000160	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	16,00	4,00	36,00	-	56,00	13º	Classificado	Excedente
0000670	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	12,00	8,00	36,00	-	56,00	14º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000130	WAGNA DAS DORES ALVES	16,00	4,00	36,00	56,00	1º	Classificado	Aprovado

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇ

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 199/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Processo Seletivo, RESOLVE:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 002/2022;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos “CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE”, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Não houve candidatos inscritos na Condição de PcD.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 002/2022);

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D’Oeste/MT, 28 de Dezembro de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MIRNE MARIA ROMUALDO - Presidente da Comissão

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Secretária da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA - Membro da Comissão

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 199/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Processo Seletivo, RESOLVE:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório – Provas Objetivas e de Títulos.

II. Divulgar o Resultado Final – Provas Objetivas e de Títulos.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 28 de Dezembro de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MIRNE MARIA ROMUALDO - Presidente da Comissão

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Secretária da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 182/2022

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 182/2022

b) Licitação Nr: 029/2022

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 28/12/2022

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)".

EXTRATO DO CONTRATO 120/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Valdivino Mendes dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica WELITON TEIXEIRA DOS REIS CNPJ: 48.835.554/0001-35 endereçada Logradouro: Rua Dorvalina Previatti, Número: 28, Complemento: ********, CEP: 78.330-000, Bairro/Distrito: Vila Nova, Município: Cotriguaçu, Uf: MT, denominado "CONTRATADO".

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)"..

PROCESSO: 182/2022

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 03 de Janeiro de 2023 até 03 de Abril de 2023**.**

Cotriguaçu - MT, 28 de Dezembro de 2022.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 592/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Ceder a servidora efetiva **CLEIDE MARIA ANZIL**, Agente Administrativo, matricula 661, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 778.343561-00, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses, **a partir do dia 01/01/2023.**

Art. 2º - A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT.

Art. 3º - O Cessionário fica responsável pelo pagamento da remuneração da servidora, incluindo os encargos sociais.

Art. 4º - O cessionário deverá encaminhar atestado de frequência da servidora ao órgão de origem**.**

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 004/2022, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Fábio da Silva Souza, Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, cominado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 1.100, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, Art. 5º, Parágrafo II;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT no corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, para atender à necessidade da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 1.001 Aquisição de Equipamento de Informática

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 12.375,00

Total da atividade: R$ 12.375,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.001 Manutenção e Encargos do Legislativo Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica R$ 3.102,16

Total da atividade: R$ 3.102,16

TOTAL GERAL R$ 15.477,16

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a seguir:

§ 1º Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme classificação Funcional programática abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.001 Manutenção e Encargos do Legislativo Municipal

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 4.853,06

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$ 1.032,52

3.1.91.13 - Obrigações Patronais - RPPS R$ 439,40

3.3.90.14 – Diárias R$ 4.200,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 853,74

3.3.90.46 – Auxilio Alimentação R$ 98,44

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R$ 4.000,00

Total da atividade: R$ 15.477,16

TOTAL GERAL R$ 15.477,16

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Gaúcha do Norte– MT, 28 de Dezembro de 2022.

FABIO DA SILVA SOUZA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO 1019 DE 2022

DECRETO Nº 1019 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.711

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$208.903,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **146.053,35**

04 01	Departamento de Educação			
64	12.361.0042.2019.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.000,00
66	12.361.0042.2019.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
04 02	FUNDEB			
94	12.365.0041.2073.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	3.003,35
91	12.361.0042.2023.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	13.000,00
05 01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
112	04.122.0025.2024.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	11.000,00
123	25.752.0025.2078.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
06 02	Fundo Municipal de Saude			
150	10.122.0010.2079.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
162	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.850,00
07 02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
201	08.244.0487.1078.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
207	08.244.0487.2037.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	800,00
216	08.244.0487.2043.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.050,00
235	08.244.0487.2077.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
238	08.244.0487.2084.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **62.850,00**

Fontes de Recurso		
1	600	50.850,00
1	759	12.000,00

Anulação: **-146.053,35**

03	01	Departamento de Administração e Finanças			
22		11.331.0003.2009.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-41.050,00
04	01	Departamento de Educação			
55		12.361.0042.2013.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-41.000,00
04	02	FUNDEB			
90		12.361.0042.2023.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-16.003,35
06	02	Fundo Municipal de Saude			
159		10.301.0020.2028.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-30.000,00
07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
209		08.244.0487.2042.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-6.500,00
212		08.244.0487.2043.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-1.000,00
230		08.244.0487.2076.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-4.000,00
236		08.244.0487.2084.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-6.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 01 de abril de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DECRETO 1040 DE 2022

DECRETO Nº 1040 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.715

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$15.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **15.200,00**

05 01 Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano

254	26.782.0025.1043.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.200,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **15.200,00**

Fontes de Recurso		
1	500	15.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 01 de agosto de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DECRETO 1018 DE 2022

DECRETO Nº 1018 , DE 02 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.711

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.000,00**

07 02 Fundo Municipal de Assistencia Social

216	08.244.0487.2043.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: **-4.000,00**

07 02 Fundo Municipal de Assistencia Social

214	08.244.0487.2043.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O	-4.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 02 de março de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DECRETO 1041DE 2022

DECRETO Nº 1041 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.711

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$115.950,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **115.950,00**

04	01	Departamento de Educação			
66		12.361.0042.2019.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.200,00
05	01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
131		26.782.0025.2025.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.100,00
06	02	Fundo Municipal de Saude			
163		10.301.0020.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.500,00
164		10.301.0020.2029.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
169		10.301.0020.2030.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	500,00
184		10.303.0039.2031.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
211		08.244.0487.2042.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.600,00
238		08.244.0487.2084.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.050,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **115.950,00**

Fontes de Recurso		
1	600	34.500,00
1	621	24.500,00
1	660	27.650,00
1	759	29.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 01 de agosto de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DECRETO 1017 DE 2022

DECRETO Nº 1017 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.711

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$474.667,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **401.530,00**

02	01	GABINETE DO PREFEITO			
8		04.122.0003.1005.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	230.000,00
04	01	Departamento de Educação			
79		12.365.0041.2014.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
79		12.365.0041.2014.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.437,20
04	02	FUNDEB			
91		12.361.0042.2023.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	11.500,00
05	01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
112		04.122.0025.2024.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	11.500,00
06	02	Fundo Municipal de Saude			
162		10.301.0020.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.000,00
172		10.302.0030.2082.0000	3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	14.100,00
07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
207		08.244.0487.2037.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.410,00
208		08.244.0487.2037.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.120,00
216		08.244.0487.2043.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.700,00
216		08.244.0487.2043.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.000,00
217		08.244.0487.2043.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	900,00
235		08.244.0487.2077.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
238		08.244.0487.2084.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **73.137,20**

Fontes de Recurso	
1 500	73.137,20

Anulação: **-401.530,00**

02	01	GABINETE DO PREFEITO			
11		04.122.0003.2004.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-60.000,00
13		04.122.0003.2005.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-20.000,00
04	01	Departamento de Educação			
71		12.361.0042.2095.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-20.000,00
04	02	FUNDEB			
95		12.365.0041.2073.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-11.500,00
05	01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
111		04.122.0025.2024.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-50.000,00
129		26.782.0025.2025.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-111.500,00
06	02	Fundo Municipal de Saude			
178		10.302.0030.2083.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-32.100,00
187		10.304.0051.2033.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-10.000,00
193		10.305.0061.2098.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-20.000,00
07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
199		08.244.0487.1059.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-3.410,00
218		08.244.0487.2043.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-5.120,00
222		08.244.0487.2051.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-10.000,00
225		08.244.0487.2052.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-9.900,00
08	01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
244		20.122.0003.2011.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-38.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 01 de fevereiro de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DECRETO 1035 DE 2022

DECRETO Nº 1035 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.711

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$941.123,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**941.123,39**
02 01	GABINETE DO PREFEITO			
11	04.122.0003.2004.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.920,00
03 01	Departamento de Administração e Finanças			
18	04.122.0003.2007.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	215.000,00
03 03	Departamento de Turismo, Industria e Comercio			
24	13.392.0046.2045.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.300,00
04 01	Departamento de Educação			
72	12.365.0041.1022.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
79	12.365.0041.2014.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
81	12.365.0041.2016.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
57	12.361.0042.2013.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
62	12.361.0042.2018.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.600,00
64	12.361.0042.2019.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.500,00
04 02	FUNDEB			
93	12.365.0041.2073.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
94	12.365.0041.2073.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	9.000,00
91	12.361.0042.2023.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	8.400,00
04 03	Departamento de Esportes e Lazer			
104	27.812.0047.1068.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.750,00
05 01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
112	04.122.0025.2024.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	15.000,00
113	04.122.0025.2024.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	113.438,74
117	15.451.0025.1040.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.200,00
131	26.782.0025.2025.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	68.000,00

05	02	Departamento de Agua e Esgoto			
137		17.512.0076.1047.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
141		17.512.0076.2026.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	389,00
06	02	Fundo Municipal de Saude			
150		10.122.0010.2079.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00
155		10.301.0020.1054.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.035,65
161		10.301.0020.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
163		10.301.0020.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.120,00
07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
200		08.244.0487.1066.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	96.600,00
201		08.244.0487.1078.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
205		08.244.0487.2037.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.700,00
207		08.244.0487.2037.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.210,00
211		08.244.0487.2042.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
216		08.244.0487.2043.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.400,00
219		08.244.0487.2044.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.110,00
220		08.244.0487.2051.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
222		08.244.0487.2051.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
234		08.244.0487.2077.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
238		08.244.0487.2084.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.750,00
08	01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
242		20.122.0003.2011.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
244		20.122.0003.2011.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: **-941.123,39**

02	01	GABINETE DO PREFEITO			
9		04.122.0003.2004.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-20.000,00
12		04.122.0003.2004.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-14.000,00
04	01	Departamento de Educação			
55		12.361.0042.2013.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-46.800,00
04	02	FUNDEB			
87		12.361.0042.2022.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-40.000,00

04	02	FUNDEB			
90		12.361.0042.2023.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-47.400,00
05	01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
111		04.122.0025.2024.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-26.000,00
115		15.451.0025.1038.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-140.000,00
116		15.451.0025.1038.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-140.000,00
119		15.451.0025.1042.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-8.000,00
120		15.451.0025.1042.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-48.000,00
125		25.752.0025.2078.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-7.000,00
127		26.782.0025.1044.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-13.120,00
129		26.782.0025.2025.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-100.000,00
132		26.782.0025.2025.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-20.000,00
05	02	Departamento de Agua e Esgoto			
142		17.512.0076.2026.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-41.277,74
06	02	Fundo Municipal de Saude			
148		10.122.0010.2079.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-9.120,00
159		10.301.0020.2028.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-72.035,65
07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
202		08.244.0487.1078.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-5.000,00
209		08.244.0487.2042.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-2.050,00
210		08.244.0487.2042.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O	-3.000,00
212		08.244.0487.2043.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-75.620,00
213		08.244.0487.2043.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-2.000,00
215		08.244.0487.2043.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O	-1.000,00
218		08.244.0487.2043.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-7.000,00
221		08.244.0487.2051.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O	-1.000,00
223		08.244.0487.2052.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-4.000,00
224		08.244.0487.2052.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O	-1.000,00
225		08.244.0487.2052.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-1.800,00
226		08.244.0487.2075.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-4.200,00
227		08.244.0487.2075.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O	-1.000,00
229		08.244.0487.2075.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-2.900,00
232		08.244.0487.2077.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-30.000,00
236		08.244.0487.2084.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-4.800,00

07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
237		08.244.0487.2084.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O	-2.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 01 de julho de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DECRETO 1053 DE 2022

DECRETO Nº 1053 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.731

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$170.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **170.000,00**

03	03	Departamento de Turismo, Industria e Comercio			
267		13.392.0046.2045.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
04	01	Departamento de Educação			
67		12.361.0042.2020.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
06	02	Fundo Municipal de Saude			
150		10.122.0010.2079.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
161		10.301.0020.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
183		10.303.0039.2031.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
225		08.244.0487.2052.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
228		08.244.0487.2075.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: **-170.000,00**

04	01	Departamento de Educação			
68		12.361.0042.2071.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-4.000,00
05	01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
126		26.782.0025.1043.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-100.000,00
06	02	Fundo Municipal de Saude			
159		10.301.0020.2028.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-65.000,00
07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
209		08.244.0487.2042.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-600,00
211		08.244.0487.2042.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 01 de novembro de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DECRETO Nº 1053 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.731

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$170.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**170.000,00**
03	03	Departamento de Turismo, Industria e Comercio			
267		13.392.0046.2045.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
04	01	Departamento de Educação			
67		12.361.0042.2020.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
06	02	Fundo Municipal de Saude			
150		10.122.0010.2079.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
161		10.301.0020.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
183		10.303.0039.2031.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
225		08.244.0487.2052.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
228		08.244.0487.2075.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					**-170.000,00**
04	01	Departamento de Educação			
68		12.361.0042.2071.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-4.000,00
05	01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
126		26.782.0025.1043.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-100.000,00
06	02	Fundo Municipal de Saude			
159		10.301.0020.2028.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-65.000,00
07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
209		08.244.0487.2042.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-600,00
211		08.244.0487.2042.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 01 de novembro de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DECRETO 1054 DE 2022

DECRETO Nº 1054 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.731

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.911.250,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.911.250,25**

02 01	GABINETE DO PREFEITO			
9	04.122.0003.2004.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.200,00
10	04.122.0003.2004.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	1.200,00
11	04.122.0003.2004.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
12	04.122.0003.2004.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.010,00
03 01	Departamento de Administração e Finanças			
17	04.122.0003.2007.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	7.200,00
18	04.122.0003.2007.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
20	04.122.0003.2007.0000	4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	2.484,64
03 03	Departamento de Turismo, Industria e Comercio			
27	23.122.0003.2012.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.000,00
24	13.392.0046.2045.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	356.000,00
267	13.392.0046.2045.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	424.000,00
04 01	Departamento de Educação			
77	12.365.0041.2014.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.171,78
79	12.365.0041.2014.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.148,55
81	12.365.0041.2016.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
55	12.361.0042.2013.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	113.468,13
57	12.361.0042.2013.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
62	12.361.0042.2018.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.900,00
64	12.361.0042.2019.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
265	12.361.0042.2019.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
04 02	FUNDEB			
93	12.365.0041.2073.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00

04 02	FUNDEB			
94	12.365.0041.2073.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	9.000,00
95	12.365.0041.2073.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.110,15
90	12.361.0042.2023.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000,00
91	12.361.0042.2023.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	16.000,00
04 03	Departamento de Esportes e Lazer			
107	27.812.0047.2046.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.325,00
108	27.812.0047.2046.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.400,00
05 01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
112	04.122.0025.2024.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	13.300,00
113	04.122.0025.2024.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
114	04.122.0025.2024.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
117	15.451.0025.1040.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
123	25.752.0025.2078.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	293.000,00
253	26.782.0025.1043.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
254	26.782.0025.1043.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.662,00
05 02	Departamento de Agua e Esgoto			
140	17.512.0076.2026.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.600,00
141	17.512.0076.2026.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	800,00
06 02	Fundo Municipal de Saude			
160	10.301.0020.2028.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	16.000,00
162	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
163	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
164	10.301.0020.2029.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.000,00
168	10.301.0020.2030.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
169	10.301.0020.2030.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	1.600,00
184	10.303.0039.2031.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
260	10.303.0039.2031.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	290,00
193	10.305.0061.2098.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.700,00
07 02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
205	08.244.0487.2037.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
207	08.244.0487.2037.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00

07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
212		08.244.0487.2043.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
214		08.244.0487.2043.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	3.000,00
216		08.244.0487.2043.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
218		08.244.0487.2043.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
219		08.244.0487.2044.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.200,00
232		08.244.0487.2077.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
233		08.244.0487.2077.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	950,00
234		08.244.0487.2077.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330,00
235		08.244.0487.2077.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
08	01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
242		20.122.0003.2011.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
243		20.122.0003.2011.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	2.400,00
244		20.122.0003.2011.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00
247		20.606.0111.1013.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.300,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.911.250,25**

Fontes de Recurso		
1	500	1.279.050,10
1	540	66.110,15
1	599	33.000,00
1	600	54.800,00
1	621	14.290,00
1	701	424.000,00
1	759	40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 01 de novembro de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59/2022

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, através da sua Prefeita Municipal, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público.

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas, notadamente no que diz respeito da necessidade de alterações, REVOGA-SE, pois, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022, determinando-se a abertura, pela Comissão Permanente de Licitação, de novo procedimento licitatório com o mesmo objeto e sob a disciplina do Regulamento Interno de Licitações e Contratos deste Município em detrimento da aplicação da Lei 8.666/1993.

Retornem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Glória D'Oeste – MT, 28 de Dezembro de 2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

DECRETO 1042DE 2022

DECRETO Nº 1042 , DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.729

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.127.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**1.127.000,00**
03	03	Departamento de Turismo, Industria e Comercio			
267		13.392.0046.2045.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.120.000,00
07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
262		08.244.0487.2052.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.127.000,00**

Fontes de Recurso	
1 660	7.000,00
1 701	1.120.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 08 de agosto de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DECRETO 1034 DE 2022

DECRETO Nº 1034 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.711

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$264.174,08 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **264.174,08**

06	02	Fundo Municipal de Saude			
154		10.301.0010.1053.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	158.682,95
162		10.301.0020.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.903,00
164		10.301.0020.2029.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.000,00
168		10.301.0020.2030.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
193		10.305.0061.2098.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.172,00
06	03	Centro de Reabilitação Professor Adailton Bressani			
196		10.302.0030.2035.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.416,13

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **264.174,08**

Fontes de Recurso		
1	600	105.491,13
1	601	158.682,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 01 de julho de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DECRETO 1032 DE 2022

DECRETO Nº 1032 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.711

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$644.439,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**644.439,00**
04	01	Departamento de Educação			
66		12.361.0042.2019.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
05	01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
113		04.122.0025.2024.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.439,00
06	02	Fundo Municipal de Saude			
157		10.301.0020.1054.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	370.000,00
158		10.301.0020.1086.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000,00
164		10.301.0020.2029.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
174		10.302.0030.2082.0000	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	100.000,00
07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
203		08.244.0487.1079.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	115.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**644.439,00**
Fontes de Recurso		
1	500	116.439,00
1	600	21.000,00
1	601	404.000,00
1	621	100.000,00
1	759	3.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 01 de junho de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DECRETO 1030 DE 2022

DECRETO Nº 1030 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.715

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$269.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **269.600,00**

05 01 Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano

253	26.782.0025.1043.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	241.600,00
254	26.782.0025.1043.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00

06 02 Fundo Municipal de Saude

258	10.301.0020.2028.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	1.000,00
260	10.303.0039.2031.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **269.600,00**

Fontes de Recurso		
1	500	20.000,00
1	600	1.000,00
1	621	7.000,00
1	759	241.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 01 de junho de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DECRETO 1029 DE 2022

DECRETO Nº 1029 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.711

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.360.278,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**1.360.278,00**
02 01	GABINETE DO PREFEITO			
8	04.122.0003.1005.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
03 01	Departamento de Administração e Finanças			
14	04.122.0003.1011.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.000,00
15	04.122.0003.1019.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.400,00
18	04.122.0003.2007.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	182.000,00
03 03	Departamento de Turismo, Industria e Comercio			
24	13.392.0046.2045.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	460.000,00
04 01	Departamento de Educação			
79	12.365.0041.2014.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
81	12.365.0041.2016.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.800,00
57	12.361.0042.2013.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.700,00
62	12.361.0042.2018.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
64	12.361.0042.2019.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
04 02	FUNDEB			
93	12.365.0041.2073.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
94	12.365.0041.2073.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	4.015,00
88	12.361.0042.2022.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	7.200,00
91	12.361.0042.2023.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	8.300,00
05 01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
112	04.122.0025.2024.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	13.000,00
113	04.122.0025.2024.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	119.300,00
117	15.451.0025.1040.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
123	25.752.0025.2078.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00

06	02	Fundo Municipal de Saude			
150		10.122.0010.2079.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
155		10.301.0020.1054.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.000,00
162		10.301.0020.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00
174		10.302.0030.2082.0000	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	46.500,00
07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
201		08.244.0487.1078.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.165,00
203		08.244.0487.1079.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
216		08.244.0487.2043.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.390,00
238		08.244.0487.2084.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.700,00
08	01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
242		20.122.0003.2011.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.808,00
244		20.122.0003.2011.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: **-1.360.278,00**

02	01	GABINETE DO PREFEITO			
13		04.122.0003.2005.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-10.000,00
03	01	Departamento de Administração e Finanças			
16		04.122.0003.2007.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-190.000,00
21		04.128.0003.1009.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-10.000,00
22		11.331.0003.2009.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-150.000,00
23		99.999.0099.9999.0000	9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-93.898,00
03	03	Departamento de Turismo, Industria e Comercio			
25		23.122.0003.2012.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-40.000,00
27		23.122.0003.2012.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-10.000,00
28		23.122.0003.2012.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-10.000,00
04	01	Departamento de Educação			
55		12.361.0042.2013.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-93.500,00
04	02	FUNDEB			
87		12.361.0042.2022.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-7.200,00
92		12.361.0042.2023.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-45.315,00
04	03	Departamento de Esportes e Lazer			
102		27.812.0047.1033.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-20.000,00

04	03	Departamento de Esportes e Lazer			
103		27.812.0047.1064.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-40.000,00
104		27.812.0047.1068.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-10.000,00
05	01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
111		04.122.0025.2024.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-260.000,00
119		15.451.0025.1042.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-40.000,00
125		25.752.0025.2078.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-10.000,00
133		26.782.0025.2093.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-30.000,00
05	02	Departamento de Agua e Esgoto			
137		17.512.0076.1047.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-40.000,00
143		17.512.0076.2026.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-50.000,00
06	02	Fundo Municipal de Saude			
163		10.301.0020.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-28.000,00
167		10.301.0020.2029.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-7.000,00
171		10.301.0020.2030.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-11.500,00
178		10.302.0030.2083.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-8.000,00
183		10.303.0039.2031.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-51.000,00
184		10.303.0039.2031.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-9.500,00
186		10.304.0051.1051.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-6.000,00
191		10.305.0061.1055.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-5.500,00
07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
199		08.244.0487.1059.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-15.000,00
202		08.244.0487.1078.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-3.165,00
206		08.244.0487.2037.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O	-10.000,00
228		08.244.0487.2075.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-10.700,00
234		08.244.0487.2077.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-35.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 01 de junho de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DECRETO 1028 DE 2022

DECRETO Nº 1028 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.715

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$187.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **187.000,00**

05 01 Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano

253	26.782.0025.1043.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	165.000,00
254	26.782.0025.1043.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **187.000,00**

Fontes de Recurso

1	500	22.000,00
1	759	165.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 02 de maio de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 090, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI A TAXA DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR (TCL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Considerando, a Lei Federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico) e a lei nº12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e, a Lei Municipal nº 555/2014 de 16 de dezembro de 2014 do Plano Municipal de Saneamento Básico, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

TAXA DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR (TCL)

Art. 1º - Fica instituída a Taxa de Coleta de Tratamento e Disposição Final de Lixo Domiciliar (TCL), disciplinada por esta Lei e por Regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

SEÇÃO I

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 2º - Constitui o fato gerador da Taxa que se refere o artigo 1º da presente Lei, a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços divisíveis de coleta, remoção, transporte, destinação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (lixo), domiciliar ou não, de fruição obrigatória, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

§ 1º - A utilização efetiva dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários.

§2º - O município adotará regulamento para disciplinar as formas de acondicionamento e apresentação dos resíduos sólidos urbanos, inclusive para a coleta seletiva e diferenciada, que favoreça sua reciclagem e reaproveitamento.

SEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 3º - É contribuinte da TCL, sujeito passivo, o proprietário ou titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de bem imóvel, beneficiado pelo respectivo serviço.

§ 1º - Para efeitos de incidências e cobranças da TCL, consideram-se beneficiados pelos serviços de coleta e remoção de lixo quaisquer imóveis, inscritos ou não no Cadastro Imobiliário do Município de modo individualizado, seja qual for a sua destinação, beneficiados pela utilização, efetiva ou potencial dos serviços.

SEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO

Art. 4º - A base de cálculo da TCL é o custo dos serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, disponibilizados aos contribuintes.

§ 1º - A TCL terá seu valor estabelecido por meio da distribuição do custo dos serviços entre os sujeitos passivos, em função dos resíduos sólidos que poderão ser mensalmente coletados, por meio dos serviços colocados à sua disposição;

§ 2º - Compõe a base de cálculo da TCL o fator metragem de área construída (M²) para os imóveis edificados, considerados grandes geradores, com cobrança mensal de **R$ 0,50** (cinquenta centavos de reais) por metro quadrado de área construída a ser acrescido na cobrança mensal mínima da TCL.

§ 3º - Considera-se grandes geradores aqueles imóveis que, independente da atividade para qual está destinado, geram acima de 80 (oitenta) litros de resíduos por dia, a ser identificado pelo serviço de limpeza pública do Município.

§ 4º - A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos residenciais, será de **R$ 12,00** (doze reais), podendo ser alterada utilizando o fator gerador de área construída (M²) para os imóveis considerados grandes geradores.

§ 5º - A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos com fins não residenciais, será de **R$ 25,00** (vinte cinco reais), podendo ser alterada utilizando o fator gerador de área construída (M²) para os imóveis considerados grandes geradores.

§ 6º - A TCL, terá seus valores atualizados anualmente, por ato do executivo, conforme atualização anual da UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município de GLÓRIA D'OESTE), com base nos custos do exercício anterior, nas informações específicas do serviço, podendo usar o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) como referência, e com parecer do Conselho Municipal de Saneamento Básico, que analisará a planilha de custos do serviço de manejo dos resíduos sólidos.

Art. 5º- O custo dos serviços de limpeza de logradouros públicos, feiras, varrição, capina, limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo, valas e valetas, galerias de águas pluviais e córregos e outras atividades de limpeza urbana não integra a base de cálculos da TCL;

SEÇÃO IV

DA IMUNIDADE, ISENÇÕES E DESCONTOS

Art. 6º- Ficam imunes ao pagamento da TCL todos os órgãos da administração pública, direta e indireta municipal, bem como às entidades filantrópicas declaradas como de utilidade pública mediante lei municipal.

Parágrafo Único - A imunidade ou isenção de incidência da TCL, não exime das responsabilidades que lhes cabem com relação aos resíduos que sejam nelas gerados, inclusive no manejo diferenciado dos resíduos caracterizados como não domiciliares, ao adequado condicionamento, transporte interno e externo e tratamento de resíduos efetiva ou potencialmente tóxicos, contaminantes e/ou perfuro/cortantes, bem como à adesão aos programas de coleta seletiva de materiais recicláveis implantados no município.

Art. 7º- As famílias de baixa renda cadastradas em programas sociais, poderão requer a tarifa social de 50% (cinquenta por cento) da TCL mediante comprovação.

Parágrafo Único – Ficam isentos da TCL do imóvel em que residir os aposentados por idade ou por invalidez que recebam até 02 (dois) salários mínimos mensais por família.

Art. 8º- Conceder-se-á desconto de 15% (quinze por cento) da TCL, aos contribuintes que realizarem a segregação dos resíduos na fonte, contribuindo com a coleta seletiva.

Art. 9º - Conceder-se-á desconto de 30% (trinta por cento) da TCL, aos contribuintes que realizarem a segregação dos resíduos na fonte para coleta seletiva, e que realizarem o reaproveitamento dos resíduos orgânicos por meio de técnicas ambientalmente adequadas como compostagem doméstica entre outros.

Parágrafo único- O desconto de que trata o caput será concedido apenas aos estabelecimentos residenciais.

Art. 10º - O contribuinte poderá fazer opção pelo pagamento anual da TCL, cujo valor será a somatória dos 12 (doze) meses ou das parcelas vincendas.

Parágrafo Único: Conceder-se-á desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor devido no exercício, ao contribuinte que efetuar o pagamento anual da TCL até o último dia útil do mês de março do exercício em curso.

Art. 11 - O município adotará regulamento para disciplinar e reconhecer os benefícios e obrigações de que trata os artigos 8º e 9º desta Lei.

SEÇÃO V

DO LANÇAMENTO, RECOLHIMENTO e APLICAÇÃO

Art. 12 - A TCL será lançada mensalmente, de ofício pela autoridade competente, em nome do contribuinte, em conjunto com a fatura dos serviços de água e esgoto do município de Glória D'Oeste, ou através da fatura de energia elétrica de acordo com a Resolução Normativa nº 1.047, de 8 de novembro de 2022 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

§ 1º - As faturas emitidas serão recolhidas através das redes bancárias e demais instituições credenciadas.

§ 2º - Os usuários dos serviços, previstos nessa Lei, poderão requerer, no setor de atendimento próprio, que a TCL não seja cobrada na fatura que arrecada os serviços de água e esgoto.

§ 3º O requerimento a que se refere o parágrafo anterior, implicará na cobrança de taxa de serviços administrativos no que estabelece o Código Tributário do Município para cobrir as despesas com a arrecadação da Taxa.

§ 4º - O pagamento da TCL fora dos prazos regulamentares sujeitará o contribuinte às penalidades e acréscimos previstos na legislação tributária municipal.

Art. 13 - Os valores fruto da arrecadação de que trata a presente Lei deverão ser movimentados em conta bancária específica junto ao Fundo Municipal de Saneamento Básico instituído pela Lei Municipal nº 555/2014 de 16 de dezembro de 2014 para os fins a que se especifica.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - O pagamento da TCL, não excluí ao contribuinte de:

I- Pagamento de prestação de serviços especiais, tais como remoção de containers, entulhos de obras, aparas de jardins, de bens imóveis imprestáveis, de lixo resultante de atividades especiais, de animais abandonados ou mortos, de veículos abandonados, de capina de terrenos, de limpeza de prédios e terrenos e da deposição de lixo irregular;

II- Das penalidades referentes da infração à legislação municipal referente à limpeza pública;

Art. 15 - Sempre que julgar necessário para a correta administração do tributo, o departamento responsável poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, prestar declarações sobre a situação do seu imóvel.

Art. 16 - Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

Art. 17 – A frequência dos serviços será determinada, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com o aumento ou diminuição do volume de resíduos produzidos em setores deste Município.

Art. 18 –Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 19- Esta lei entra em vigor em noventa dias da data de sua publicação.

Glória D'Oeste-MT em 28 de dezembro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 1050 DE 2022

DECRETO Nº 1050 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.715

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**40.000,00**
04	01	Departamento de Educação			
265		12.361.0042.2019.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
05	01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
254		26.782.0025.1043.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**40.000,00**
Fontes de Recurso		
1	500	10.000,00
1	599	30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 03 de outubro de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DECRETO 1039 DE 2022

DECRETO Nº 1039 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.711

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.210.622,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.210.622,80**

02 01	GABINETE DO PREFEITO			
11	04.122.0003.2004.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
03 01	Departamento de Administração e Finanças			
17	04.122.0003.2007.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	5.000,00
18	04.122.0003.2007.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	127.000,00
03 03	Departamento de Turismo, Industria e Comercio			
24	13.392.0046.2045.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	204.000,00
04 01	Departamento de Educação			
79	12.365.0041.2014.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
81	12.365.0041.2016.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
83	12.365.0041.2017.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00
45	12.361.0042.1021.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
57	12.361.0042.2013.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00
62	12.361.0042.2018.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.500,00
64	12.361.0042.2019.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.000,00
67	12.361.0042.2020.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
04 02	FUNDEB			
93	12.365.0041.2073.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	59.000,00
94	12.365.0041.2073.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	6.800,00
90	12.361.0042.2023.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.900,00
91	12.361.0042.2023.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	16.000,00
04 03	Departamento de Esportes e Lazer			
104	27.812.0047.1068.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.750,00
05 01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			

05	01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
112		04.122.0025.2024.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	11.000,00
113		04.122.0025.2024.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.000,00
114		04.122.0025.2024.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
117		15.451.0025.1040.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	720,00
123		25.752.0025.2078.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
131		26.782.0025.2025.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.900,00
05	02	Departamento de Agua e Esgoto			
141		17.512.0076.2026.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	800,00
06	02	Fundo Municipal de Saude			
150		10.122.0010.2079.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
161		10.301.0020.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	125.000,00
162		10.301.0020.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
163		10.301.0020.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
168		10.301.0020.2030.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.900,00
173		10.302.0030.2082.0000	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	248.500,00
193		10.305.0061.2098.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.532,80
07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
205		08.244.0487.2037.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.700,00
207		08.244.0487.2037.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.200,00
216		08.244.0487.2043.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.000,00
219		08.244.0487.2044.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400,00
222		08.244.0487.2051.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	520,00
08	01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
242		20.122.0003.2011.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
243		20.122.0003.2011.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	1.500,00
244		20.122.0003.2011.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: **-1.210.622,80**

03	01	Departamento de Administração e Finanças			
23		99.999.0099.9999.0000	9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-96.000,00
04	01	Departamento de Educação			

04	01	Departamento de Educação			
47		12.361.0042.1023.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-20.000,00
49		12.361.0042.1025.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-18.000,00
53		12.361.0042.1077.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-20.000,00
59		12.361.0042.2013.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-10.000,00
68		12.361.0042.2071.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-500,00
69		12.361.0042.2095.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-10.000,00
76		12.365.0041.1071.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-20.000,00
77		12.365.0041.2014.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-20.000,00
04	02	FUNDEB			
86		12.361.0042.1035.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-12.000,00
87		12.361.0042.2022.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-24.700,00
92		12.361.0042.2023.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-25.000,00
98		12.365.0041.2074.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-41.000,00
99		12.365.0041.2074.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-12.000,00
04	03	Departamento de Esportes e Lazer			
102		27.812.0047.1033.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-4.000,00
103		27.812.0047.1064.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-10.000,00
109		27.813.0047.1089.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-150.000,00
05	01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
111		04.122.0025.2024.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-141.270,00
116		15.451.0025.1038.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-10.000,00
118		15.451.0025.1040.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-10.000,00
119		15.451.0025.1042.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-2.000,00
120		15.451.0025.1042.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-2.000,00
127		26.782.0025.1044.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-30.000,00
128		26.782.0025.1044.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-7.900,00
132		26.782.0025.2025.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-16.000,00
133		26.782.0025.2093.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-5.000,00
134		26.782.0025.2093.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O	-5.000,00
05	02	Departamento de Agua e Esgoto			
137		17.512.0076.1047.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-20.000,00
06	02	Fundo Municipal de Saude			
144		10.122.0010.1074.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-11.000,00

06	02	Fundo Municipal de Saude			
146		10.122.0010.2048.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-22.000,00
147		10.122.0010.2079.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-120.000,00
151		10.122.0010.2096.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-35.000,00
152		10.122.0010.2096.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O	-3.000,00
153		10.122.0010.2096.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-2.000,00
155		10.301.0020.1054.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-3.000,00
156		10.301.0020.1054.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-18.000,00
166		10.301.0020.2029.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-20.000,00
170		10.301.0020.2030.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-30.000,00
175		10.302.0030.2082.0000	4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	-5.000,00
176		10.302.0030.2083.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-30.000,00
179		10.303.0039.1060.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-12.000,00
182		10.303.0039.2031.0000	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	-12.000,00
183		10.303.0039.2031.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-9.500,00
185		10.304.0051.1051.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-12.000,00
188		10.304.0051.2033.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O	-2.000,00
189		10.304.0051.2033.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-13.000,00
190		10.305.0061.1055.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-12.000,00
191		10.305.0061.1055.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-432,80
194		10.305.0061.2098.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O	-2.000,00
195		10.305.0061.2098.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-30.000,00
06	03	Centro de Reabilitação Professor Adailton Bressani			
198		10.302.0030.2035.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-15.000,00
07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
228		08.244.0487.2075.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-520,00
232		08.244.0487.2077.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-19.300,00
233		08.244.0487.2077.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O	-10.000,00
08	01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
245		20.122.0003.2011.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-12.000,00
246		20.606.0111.1013.0000	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	-2.500,00
250		20.606.0111.1017.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 01 de agosto de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DECRETO 1049 DE 2022

DECRETO Nº 1049 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.711

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$600.053,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**600.053,28**
02 01	GABINETE DO PREFEITO			
11	04.122.0003.2004.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
03 01	Departamento de Administração e Finanças			
17	04.122.0003.2007.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	8.500,00
18	04.122.0003.2007.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
04 01	Departamento de Educação			
77	12.365.0041.2014.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.000,00
78	12.365.0041.2014.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	3.000,00
79	12.365.0041.2014.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
81	12.365.0041.2016.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
83	12.365.0041.2017.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
56	12.361.0042.2013.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	2.000,00
62	12.361.0042.2018.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
64	12.361.0042.2019.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
04 02	FUNDEB			
93	12.365.0041.2073.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
94	12.365.0041.2073.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	4.000,00
90	12.361.0042.2023.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
91	12.361.0042.2023.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	8.000,00
05 01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
112	04.122.0025.2024.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	15.000,00
113	04.122.0025.2024.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.000,00
05 02	Departamento de Agua e Esgoto			
141	17.512.0076.2026.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	800,00

06	02	Fundo Municipal de Saude			
150		10.122.0010.2079.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
157		10.301.0020.1054.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.880,00
160		10.301.0020.2028.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	15.000,00
173		10.302.0030.2082.0000	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	171.373,28
183		10.303.0039.2031.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
195		10.305.0061.2098.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.200,00
06	03	Centro de Reabilitação Professor Adailton Bressani			
198		10.302.0030.2035.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
205		08.244.0487.2037.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
207		08.244.0487.2037.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
212		08.244.0487.2043.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00
216		08.244.0487.2043.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.400,00
218		08.244.0487.2043.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
219		08.244.0487.2044.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
222		08.244.0487.2051.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
234		08.244.0487.2077.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
238		08.244.0487.2084.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.800,00
08	01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
242		20.122.0003.2011.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
243		20.122.0003.2011.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	4.000,00
244		20.122.0003.2011.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: **-600.053,28**

02	01	GABINETE DO PREFEITO			
9		04.122.0003.2004.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-16.100,00
10		04.122.0003.2004.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O	-3.800,00
03	01	Departamento de Administração e Finanças			
14		04.122.0003.1011.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-49.250,00
22		11.331.0003.2009.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-4.200,00
03	03	Departamento de Turismo, Industria e Comercio			

03	03	Departamento de Turismo, Industria e Comercio			
25		23.122.0003.2012.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-5.000,00
04	01	Departamento de Educação			
45		12.361.0042.1021.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-800,00
49		12.361.0042.1025.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-1.900,00
55		12.361.0042.2013.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-7.000,00
57		12.361.0042.2013.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-18.000,00
70		12.361.0042.2095.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O	-5.000,00
71		12.361.0042.2095.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-3.150,00
73		12.365.0041.1022.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-1.200,00
76		12.365.0041.1071.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-6.000,00
04	02	FUNDEB			
92		12.361.0042.2023.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-31.000,00
05	01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
111		04.122.0025.2024.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-39.100,00
129		26.782.0025.2025.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-30.000,00
05	02	Departamento de Agua e Esgoto			
140		17.512.0076.2026.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-40.000,00
06	02	Fundo Municipal de Saude			
147		10.122.0010.2079.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-51.400,00
149		10.122.0010.2079.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O	-4.800,00
159		10.301.0020.2028.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-240.073,28
170		10.301.0020.2030.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-8.400,00
192		10.305.0061.1055.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-1.880,00
07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
209		08.244.0487.2042.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-2.600,00
214		08.244.0487.2043.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O	-11.700,00
225		08.244.0487.2052.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-1.700,00
228		08.244.0487.2075.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-1.000,00
232		08.244.0487.2077.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-4.300,00
233		08.244.0487.2077.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O	-10.700,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 03 de outubro de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DECRETO 1046 DE 2022

DECRETO Nº 1046 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.711

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$114.233,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **114.233,26**

05 01 Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano

268	26.782.0025.1043.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.916,33
269	26.782.0025.2025.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.316,93

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **114.233,26**

Fontes de Recurso		
2	759	114.233,26

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 01 de setembro de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DECRETO 1045 DE 2022

DECRETO Nº 1045 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.711

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$289.905,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **289.905,18**

03 01	Departamento de Administração e Finanças			
18	04.122.0003.2007.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	96.000,00
04 01	Departamento de Educação			
66	12.361.0042.2019.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
04 02	FUNDEB			
94	12.365.0041.2073.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	8.000,00
95	12.365.0041.2073.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.521,00
90	12.361.0042.2023.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.500,00
91	12.361.0042.2023.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	14.000,00
05 01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
131	26.782.0025.2025.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
06 02	Fundo Municipal de Saude			
162	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
163	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
164	10.301.0020.2029.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.271,59
174	10.302.0030.2082.0000	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	14.700,00
193	10.305.0061.2098.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.310,00
07 02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
205	08.244.0487.2037.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.355,34
211	08.244.0487.2042.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
212	08.244.0487.2043.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.047,25
219	08.244.0487.2044.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
220	08.244.0487.2051.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00

07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
225		08.244.0487.2052.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
234		08.244.0487.2077.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.200,00
238		08.244.0487.2084.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **289.905,18**

Fontes de Recurso		
1	500	116.602,59
1	540	55.021,00
1	600	40.581,59
1	621	29.700,00
1	660	16.000,00
1	759	32.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 01 de setembro de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DECRETO 1044 DE 2022

DECRETO Nº 1044 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.715

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$147.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**147.000,00**
04 01	Departamento de Educação			
265	12.361.0042.2019.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.000,00
05 01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
253	26.782.0025.1043.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
254	26.782.0025.1043.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
255	26.782.0025.2093.0000	3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
07 02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
262	08.244.0487.2052.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**147.000,00**
Fontes de Recurso		
1	500	58.000,00
1	599	64.000,00
1	660	2.000,00
1	759	23.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 01 de setembro de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DECRETO 1043 DE 2022

DECRETO Nº 1043 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.711

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$697.427,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**697.427,00**
02 01	GABINETE DO PREFEITO			
11	04.122.0003.2004.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
03 01	Departamento de Administração e Finanças			
17	04.122.0003.2007.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	5.260,00
20	04.122.0003.2007.0000	4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	5.000,00
03 03	Departamento de Turismo, Industria e Comercio			
24	13.392.0046.2045.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
04 01	Departamento de Educação			
79	12.365.0041.2014.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00
81	12.365.0041.2016.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
83	12.365.0041.2017.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
57	12.361.0042.2013.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
62	12.361.0042.2018.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
67	12.361.0042.2020.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
04 02	FUNDEB			
93	12.365.0041.2073.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
90	12.361.0042.2023.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	104.500,00
05 01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
112	04.122.0025.2024.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	11.770,00
123	25.752.0025.2078.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
05 02	Departamento de Agua e Esgoto			
141	17.512.0076.2026.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	397,00
06 02	Fundo Municipal de Saude			
150	10.122.0010.2079.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00

06	02	Fundo Municipal de Saude			
155		10.301.0020.1054.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
161		10.301.0020.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
168		10.301.0020.2030.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.340,00
169		10.301.0020.2030.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	1.520,00
183		10.303.0039.2031.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
201		08.244.0487.1078.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
216		08.244.0487.2043.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.300,00
08	01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
242		20.122.0003.2011.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.340,00
244		20.122.0003.2011.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: **-697.427,00**

02	01	GABINETE DO PREFEITO			
9		04.122.0003.2004.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-10.300,00
03	01	Departamento de Administração e Finanças			
16		04.122.0003.2007.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-90.000,00
21		04.128.0003.1009.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-8.000,00
22		11.331.0003.2009.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-19.700,00
03	03	Departamento de Turismo, Industria e Comercio			
26		23.122.0003.2012.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O	-7.000,00
04	01	Departamento de Educação			
45		12.361.0042.1021.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-18.000,00
49		12.361.0042.1025.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-30.000,00
55		12.361.0042.2013.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-25.000,00
68		12.361.0042.2071.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-1.000,00
04	02	FUNDEB			
87		12.361.0042.2022.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-55.000,00
96		12.365.0041.2074.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-90.000,00
98		12.365.0041.2074.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-24.500,00
04	03	Departamento de Esportes e Lazer			
100		27.812.0047.1030.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-3.000,00

04	03	Departamento de Esportes e Lazer			
108		27.812.0047.2046.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-6.000,00
05	01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
127		26.782.0025.1044.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-6.000,00
129		26.782.0025.2025.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-53.067,00
136		26.782.0025.2093.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-6.000,00
05	02	Departamento de Agua e Esgoto			
137		17.512.0076.1047.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-5.000,00
143		17.512.0076.2026.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-15.000,00
06	02	Fundo Municipal de Saude			
159		10.301.0020.2028.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-205.000,00
165		10.301.0020.2029.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O	-10.860,00
07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
202		08.244.0487.1078.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-4.000,00
08	01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
241		20.122.0003.1003.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 01 de setembro de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DECRETO 1027 DE 2022

DECRETO Nº 1027 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.711

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$396.005,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **396.005,60**

02 01	GABINETE DO PREFEITO			
11	04.122.0003.2004.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150,00
03 01	Departamento de Administração e Finanças			
18	04.122.0003.2007.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.648,00
04 01	Departamento de Educação			
79	12.365.0041.2014.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
57	12.361.0042.2013.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
64	12.361.0042.2019.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.000,00
04 02	FUNDEB			
94	12.365.0041.2073.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	7.000,00
91	12.361.0042.2023.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	13.500,00
05 01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
112	04.122.0025.2024.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	12.600,00
113	04.122.0025.2024.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	136.327,60
114	04.122.0025.2024.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400,00
06 02	Fundo Municipal de Saude			
150	10.122.0010.2079.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.800,00
161	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.380,00
162	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
164	10.301.0020.2029.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
07 02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
207	08.244.0487.2037.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.700,00
216	08.244.0487.2043.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00

07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
218		08.244.0487.2043.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00
08	01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
244		20.122.0003.2011.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: **-396.005,60**

03	03	Departamento de Turismo, Industria e Comercio			
27		23.122.0003.2012.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-29.148,00
04	01	Departamento de Educação			
46		12.361.0042.1023.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-18.000,00
48		12.361.0042.1025.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-8.000,00
51		12.361.0042.1076.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-9.000,00
52		12.361.0042.1077.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-5.000,00
55		12.361.0042.2013.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-14.000,00
62		12.361.0042.2018.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-10.000,00
71		12.361.0042.2095.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-10.000,00
72		12.365.0041.1022.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-5.000,00
81		12.365.0041.2016.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-8.000,00
83		12.365.0041.2017.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-10.000,00
04	02	FUNDEB			
92		12.361.0042.2023.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-20.500,00
05	01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
129		26.782.0025.2025.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-114.477,60
05	02	Departamento de Agua e Esgoto			
142		17.512.0076.2026.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-60.000,00
06	02	Fundo Municipal de Saude			
166		10.301.0020.2029.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-18.180,00
168		10.301.0020.2030.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-12.500,00
178		10.302.0030.2083.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-12.500,00
06	03	Centro de Reabilitação Professor Adailton Bressani			
196		10.302.0030.2035.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-10.000,00
07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
232		08.244.0487.2077.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-19.400,00

07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
234		08.244.0487.2077.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-2.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 02 de maio de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DECRETO 1026 DE 2022

DECRETO Nº 1026 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.711

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$148.560,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**148.560,00**
04	01	Departamento de Educação			
66		12.361.0042.2019.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
201		08.244.0487.1078.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.560,00
202		08.244.0487.1078.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	124.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **148.560,00**

Fontes de Recurso		
1	661	133.560,00
1	759	15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 02 de maio de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DECRETO 1036 DE 2022

DECRETO Nº 1036 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.715

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **8.000,00**

05 01 Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano

254	26.782.0025.1043.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **8.000,00**

Fontes de Recurso

1	500	8.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 01 de julho de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 090, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 090 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI A TAXA DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR (TCL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Considerando, a Lei Federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico) e a lei nº12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e, a Lei Municipal nº 555/2014 de 16 de dezembro de 2014 do Plano Municipal de Saneamento Básico, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

TAXA DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR (TCL)

Art. 1º - Fica instituída a Taxa de Coleta de Tratamento e Disposição Final de Lixo Domiciliar (TCL), disciplinada por esta Lei e por Regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

SEÇÃO I

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 2º - Constitui o fato gerador da Taxa que se refere o artigo 1º da presente Lei, a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços divisíveis de coleta, remoção, transporte, destinação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (lixo), domiciliar ou não, de fruição obrigatória, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

§ 1º - A utilização efetiva dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários.

§2º - O município adotará regulamento para disciplinar as formas de acondicionamento e apresentação dos resíduos sólidos urbanos, inclusive para a coleta seletiva e diferenciada, que favoreça sua reciclagem e reaproveitamento.

SEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 3º - É contribuinte da TCL, sujeito passivo, o proprietário ou titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de bem imóvel, beneficiado pelo respectivo serviço.

§ 1º - Para efeitos de incidências e cobranças da TCL, consideram-se beneficiados pelos serviços de coleta e remoção de lixo quaisquer imóveis, inscritos ou não no Cadastro Imobiliário do Município de modo individualizado, seja qual for a sua destinação, beneficiados pela utilização, efetiva ou potencial dos serviços.

SEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO

Art. 4º - A base de cálculo da TCL é o custo dos serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, disponibilizados aos contribuintes.

§ 1º - A TCL terá seu valor estabelecido por meio da distribuição do custo dos serviços entre os sujeitos passivos, em função dos resíduos sólidos que poderão ser mensalmente coletados, por meio dos serviços colocados à sua disposição;

§ 2º - Compõe a base de cálculo da TCL o fator metragem de área construída (M²) para os imóveis edificados, considerados grandes geradores, com cobrança mensal de **R$ 0,50** (cinquenta centavos de reais) por metro quadrado de área construída a ser acrescido na cobrança mensal mínima da TCL.

§ 3º - Considera-se grandes geradores aqueles imóveis que, independente da atividade para qual está destinado, geram acima de 80 (oitenta) litros de resíduos por dia, a ser identificado pelo serviço de limpeza pública do Município.

§ 4º - A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos residenciais, será de **R$ 12,00** (doze reais), podendo ser alterada utilizando o fator gerador de área construída (M²) para os imóveis considerados grandes geradores.

§ 5º - A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos com fins não residenciais, será de **R$ 25,00** (vinte cinco reais), podendo ser alterada utilizando o fator gerador de área construída (M²) para os imóveis considerados grandes geradores.

§ 6º - A TCL, terá seus valores atualizados anualmente, por ato do executivo, conforme atualização anual da UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município de GLÓRIA D'OESTE), com base nos custos do exercício anterior, nas informações específicas do serviço, podendo usar o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) como referência, e com parecer do Conselho Municipal de Saneamento Básico, que analisará a planilha de custos do serviço de manejo dos resíduos sólidos.

Art. 5º- O custo dos serviços de limpeza de logradouros públicos, feiras, varrição, capina, limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo, valas e valetas, galerias de águas pluviais e córregos e outras atividades de limpeza urbana não integra a base de cálculos da TCL;

SEÇÃO IV

DA IMUNIDADE, ISENÇÕES E DESCONTOS

Art. 6º- Ficam imunes ao pagamento da TCL todos os órgãos da administração pública, direta e indireta municipal, bem como às entidades filantrópicas declaradas como de utilidade pública mediante lei municipal.

Parágrafo Único - A imunidade ou isenção de incidência da TCL, não exime das responsabilidades que lhes cabem com relação aos resíduos que sejam nelas gerados, inclusive no manejo diferenciado dos resíduos caracterizados como não domiciliares, ao adequado condicionamento, transporte interno e externo e tratamento de resíduos efetiva ou potencialmente tóxicos, contaminantes e/ou perfuro/cortantes, bem como à adesão aos programas de coleta seletiva de materiais recicláveis implantados no município.

Art. 7º- As famílias de baixa renda cadastradas em programas sociais, poderão requer a tarifa social de 50% (cinquenta por cento) da TCL mediante comprovação.

Parágrafo Único – Ficam isentos da TCL do imóvel em que residir os aposentados por idade ou por invalidez que recebam até 02 (dois) salários mínimos mensais por família.

Art. 8º- Conceder-se-á desconto de 15% (quinze por cento) da TCL, aos contribuintes que realizarem a segregação dos resíduos na fonte, contribuindo com a coleta seletiva.

Art. 9º - Conceder-se-á desconto de 30% (trinta por cento) da TCL, aos contribuintes que realizarem a segregação dos resíduos na fonte para coleta seletiva, e que realizarem o reaproveitamento dos resíduos orgânicos por meio de técnicas ambientalmente adequadas como compostagem doméstica entre outros.

Parágrafo único- O desconto de que trata o caput será concedido apenas aos estabelecimentos residenciais.

Art. 10º - O contribuinte poderá fazer opção pelo pagamento anual da TCL, cujo valor será a somatória dos 12 (doze) meses ou das parcelas vincendas.

Parágrafo Único: Conceder-se-á desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor devido no exercício, ao contribuinte que efetuar o pagamento anual da TCL até o último dia útil do mês de março do exercício em curso.

Art. 11 - O município adotará regulamento para disciplinar e reconhecer os benefícios e obrigações de que trata os artigos 8º e 9º desta Lei.

SEÇÃO V

DO LANÇAMENTO, RECOLHIMENTO e APLICAÇÃO

Art. 12 - A TCL será lançada mensalmente, de ofício pela autoridade competente, em nome do contribuinte, em conjunto com a fatura dos serviços de água e esgoto do município de Glória D'Oeste, ou através da fatura de energia elétrica de acordo com a Resolução Normativa nº 1.047, de 8 de novembro de 2022 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

§ 1º - As faturas emitidas serão recolhidas através das redes bancárias e demais instituições credenciadas.

§ 2º - Os usuários dos serviços, previstos nessa Lei, poderão requerer, no setor de atendimento próprio, que a TCL não seja cobrada na fatura que arrecada os serviços de água e esgoto.

§ 3º O requerimento a que se refere o parágrafo anterior, implicará na cobrança de taxa de serviços administrativos no que estabelece o Código Tributário do Município para cobrir as despesas com a arrecadação da Taxa.

§ 4º - O pagamento da TCL fora dos prazos regulamentares sujeitará o contribuinte às penalidades e acréscimos previstos na legislação tributária municipal.

Art. 13 - Os valores fruto da arrecadação de que trata a presente Lei deverão ser movimentados em conta bancária específica junto ao Fundo Municipal de Saneamento Básico instituído pela Lei Municipal nº 555/2014 de 16 de dezembro de 2014 para os fins a que se especifica.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - O pagamento da TCL, não excluí ao contribuinte de:

I- Pagamento de prestação de serviços especiais, tais como remoção de containers, entulhos de obras, aparas de jardins, de bens imóveis imprestáveis, de lixo resultante de atividades especiais, de animais abandonados ou mortos, de veículos abandonados, de capina de terrenos, de limpeza de prédios e terrenos e da deposição de lixo irregular;

II- Das penalidades referentes da infração à legislação municipal referente à limpeza pública;

Art. 15 - Sempre que julgar necessário para a correta administração do tributo, o departamento responsável poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, prestar declarações sobre a situação do seu imóvel.

Art. 16 - Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

Art. 17 – A frequência dos serviços será determinada, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com o aumento ou diminuição do volume de resíduos produzidos em setores deste Município.

Art. 18 –Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 19- Esta lei entra em vigor em noventa dias da data de sua publicação.

Glória D'Oeste-MT em 28 de dezembro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

(Original Assinado)

DECRETO 1051 DE 2022

DECRETO Nº 1051 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.729

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **250.000,00**

03 03 Departamento de Turismo, Industria e Comercio

267	13.392.0046.2045.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **250.000,00**

Fontes de Recurso		
1	701	250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 03 de outubro de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DECRETO 1020 DE 2022

DECRETO Nº 1020 , DE 12 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.715

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$72.056,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**72.056,00**
05	01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
253		26.782.0025.1043.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.056,00
254		26.782.0025.1043.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
06	02	Fundo Municipal de Saude			
260		10.303.0039.2031.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					**-72.056,00**
03	01	Departamento de Administração e Finanças			
22		11.331.0003.2009.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-25.000,00
05	01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
128		26.782.0025.1044.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-42.056,00
06	02	Fundo Municipal de Saude			
167		10.301.0020.2029.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 12 de abril de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DECRETO 1016 DE 2022

DECRETO Nº 1016 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.711

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$368.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **188.500,00**

04	01	Departamento de Educação			
79		12.365.0041.2014.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000,00
04	02	FUNDEB			
94		12.365.0041.2073.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	12.500,00
88		12.361.0042.2022.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	3.000,00
91		12.361.0042.2023.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	12.000,00
05	01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
112		04.122.0025.2024.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	11.000,00
06	02	Fundo Municipal de Saude			
162		10.301.0020.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.000,00
162		10.301.0020.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00
07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
207		08.244.0487.2037.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
238		08.244.0487.2084.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **180.000,00**

Fontes de Recurso

1 600	180.000,00

Anulação: **-188.500,00**

04	01	Departamento de Educação			
55		12.361.0042.2013.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-34.000,00
04	02	FUNDEB			
90		12.361.0042.2023.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-27.500,00
05	01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			

05	01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
113		04.122.0025.2024.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-11.000,00
06	02	Fundo Municipal de Saude			
164		10.301.0020.2029.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-40.000,00
178		10.302.0030.2083.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-31.000,00
193		10.305.0061.2098.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-20.000,00
06	03	Centro de Reabilitação Professor Adailton Bressani			
196		10.302.0030.2035.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-20.000,00
07	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
200		08.244.0487.1066.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-1.000,00
209		08.244.0487.2042.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-4.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 01 de fevereiro de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DECRETO 1014 DE 2022

DECRETO Nº 1014 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.711

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$436.322,08 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **81.000,00**

04	01	Departamento de Educação			
252		12.361.0042.2015.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.422,08
05	01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
135		26.782.0025.2093.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	81.000,00
06	02	Fundo Municipal de Saude			
251		10.301.0010.1053.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	299.900,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **355.322,08**

Fontes de Recurso		
2	550	55.422,08
2	601	299.900,00

Anulação: **-81.000,00**

05	01	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano			
113		04.122.0025.2024.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-81.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 03 de janeiro de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DECRETO 1013 DE 2022

DECRETO Nº 1013 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.711

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$539.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **62.100,00**

04	01	Departamento de Educação			
50		12.361.0042.1062.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	477.000,00
06	02	Fundo Municipal de Saude			
172		10.302.0030.2082.0000	3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	2.100,00
173		10.302.0030.2082.0000	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	60.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **477.000,00**

Fontes de Recurso	
1 500	477.000,00

Anulação: **-62.100,00**

06	02	Fundo Municipal de Saude			
176		10.302.0030.2083.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-60.000,00
184		10.303.0039.2031.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-2.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 03 de janeiro de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DECRETO 1052 DE 2022

DECRETO Nº 1052 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.731

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$123.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **123.600,00**

04 01	Departamento de Educação			
66	12.361.0042.2019.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	900,00
06 02	Fundo Municipal de Saude			
162	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
163	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.700,00
164	10.301.0020.2029.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
168	10.301.0020.2030.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
169	10.301.0020.2030.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃC	2.000,00
184	10.303.0039.2031.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
193	10.305.0061.2098.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **123.600,00**

Fontes de Recurso		
1	600	101.000,00
1	621	21.700,00
1	759	900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 03 de outubro de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 025/2022/DRH/PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 025/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8**

SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR,** brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **9977** SSP/MT e do CPF Nº. ***.947.981.**, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, Simione, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 025/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 025/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 28.756,39 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 17.12.2022 a 07.07.2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 41.833,23 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos)**, para **R$ 70.589,62 (setenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 2.002,93	(dois mil, dois reais e noventa e três centavos)
01/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
02/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
03/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
04/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
05/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
06/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
07/2023	R$ 1.001,46	(um mil, um real e quarenta e seis centavos)
TOTAL	R$ 28.756,39	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 044/2022/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 044/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. LAISA GABRIELY DA SILVA DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **LAISA GABRIELY DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **3744** SESP/MT e do CPF Nº. ***.490.661.**, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 044/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 044/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 18.582,13 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos), dos quais o valor de R$ 7. 880,10 (sete mil, oitocentos e oitenta reais e dez centavos), refere-se ao período de 19/07/2022 à 16/12/2022 e o acréscimo de R$ 10.702,03 (dez mil, setecentos e dois reais e três centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 745,41	(setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
01/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
02/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
03/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
04/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
05/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
06/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
07/2023	R$ 372,70	(trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos)
TOTAL	R$ 10.702,03	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LAISA GABRIELY DA SILVA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 036/2022/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 036/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. ANELITA SAVIO.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **ANELITA SAVIO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R. G. nº **1 4** SSP/MT e do CPF Nº. ***.471.721.**, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Quadra 01, Lote 05, Agrovila Simione, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 036/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 036/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 58.943,44 (cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), dos quais o valor de *R$ 30.187,05 (trinta mil, cento e oitenta e sete reais, e cinco centavos)*, refere-se ao período de 16/05/2022 à 16/12/2022 e o acréscimo de R$ 28.756,39 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 2.002,93	(dois mil, dois reais e noventa e três centavos)
01/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
02/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
03/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
04/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
05/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
06/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
07/2023	R$ 1.001,46	(um mil, um real e quarenta e seis centavos)
TOTAL	R$ 28.756,39	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANELITA SAVIO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 042/2022/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 042/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. ELEYDA DA ROCHA MACHADO PARENTE.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **ELEYDA DA ROCHA MACHADO PARENTE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **9543** SSP/MT e do CPF Nº. ***.086.681.**, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 042/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 042/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 29.647,71 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), dos quais o valor de R$ 13.410,14 (treze mil, quatrocentos e dez reais e quatorze centavos), refere-se ao período de 01/07/2022 à 16/12/2022 e o acréscimo de R$16.237,57 (dezesseis mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 1.130,97	(um mil, cento e trinta reais e noventa e sete centavos)
01/2023	R$ 2.423,52	(dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
02/2023	R$ 2.423,52	(dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
03/2023	R$ 2.423,52	(dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
04/2023	R$ 2.423,52	(dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
05/2023	R$ 2.423,52	(dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
06/2023	R$ 2.423,52	(dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
07/2023	R$ 565,48	(quinhentos e sessenta e cinco reais, e quarenta e oito centavos)
TOTAL	R$ 16.237,57	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELEYDA DA ROCHA MACHADO PARENTE

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 029/2022/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 029/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. KATIELLE ALVES ANDRADE.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **KATIELLE ALVES ANDRADE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **7470** SESP/MT e do CPF Nº. ***.665.151.**, residente e domiciliada na Avenida Rio Arinos, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 029/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 029/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 67.813,58 (sessenta e sete mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), dos quais o valor de R$ 39.057,19 (trinta e nove mil, cinquenta e sete reais e dezenove centavos), refere-se ao período de 14/03/2022 à 16/12/2022 e o acréscimo de R$ 28.756,39 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 2.002,93	(dois mil, dois reais e noventa e três centavos)
01/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
02/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
03/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
04/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
05/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
06/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
07/2023	R$ 1.001,46	(um mil, um real e quarenta e seis centavos)
TOTAL	R$ 28.756,39	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KATIELLE ALVES ANDRADE

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 031/2022/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 031/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. JENNIFER BENITES DO AMARAL.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **JENNIFER BENITES DO AMARAL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **7466** SESP/MT e do CPF Nº. ***.771.241.**, residente e domiciliada na Rua Valdecir Martins, Quadra 11, Pioneiro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 031/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 031/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 22.812,30 (vinte e dois mil, oitocentos e doze reais e trinta centavos), dos quais o valor de R$ 13.586,40 (treze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), refere-se ao período de 21/03/2022 à 16/12/2022 e o acréscimo de R$ 9.225,90 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 642,60	(seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
01/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
02/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
03/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
04/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
05/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
06/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
07/2023	R$ 321,30	(trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)
TOTAL	R$ 9.225,90	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JENNIFER BENITES DO AMARAL

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 037/2021/DRH/PMI

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 037/2021/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. JAQUELINE SILVA DE PAULA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP:

78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **JAQUELINE SILVA DE PAULA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **8688** SSP/MT e do CPF Nº. ***.298.821.**, residente e domiciliada na Rua das Flores, Centro, lote 17, quadra 28, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 037/2021/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 037/2021/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 15.308,12 (quinze mil, trezentos e oito reais e doze centavos)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 18.12.2022 a 04.04.2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de R$ 69.063,62 (sessenta e nove mil, sessenta e três reais e sessenta e dois centavos**)**, para **R$ 84.371,74 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 1.859,86	(um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
01/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
02/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
03/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
04/2023	R$ 572,26	(quinhentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos)
TOTAL	R$ 15.308,12	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 04/04/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 18/12/2022 à 04/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JAQUELINE SILVA DE PAULA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 040/2022/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 040/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. ELIZABETE ISER DE MATOS.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **ELIZABETE ISER DE MATOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº **2586** SESP/PR e do CPF Nº. ***.243.699.**, residente e domiciliada na Rua Armazém Ipiranga, Quadra 26A, Lote 15, Loteamento Osorio, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 040/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 040/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 52.505,45 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), dos quais o valor de R$ 23.749,06 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e seis centavos), refere-se ao período de 01/07/2022 à 16/12/2022 e o acréscimo de R$ 28.756,39 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 2.002,93	(dois mil, dois reais e noventa e três centavos)
01/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
02/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
03/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
04/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
05/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
06/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
07/2023	R$ 1.001,46	(um mil, um real e quarenta e seis centavos)
TOTAL	R$ 28.756,39	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIZABETE ISER DE MATOS

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 041/2021/DRH/PMI

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 041/2021/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. LONI IRENE DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **LONI IRENE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **9969** SSP/MT e do CPF Nº. ***.375.769.**, residente e domiciliada na Rua dos Trabalhadores, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 041/2021/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 041/2021/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 19.313,99 (dezenove mil, trezentos e treze reais e noventa e nove centavos)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 18.12.2022 a 02.05.2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de R$ 66.658,41 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos**)**, para **R$ 85.972,40 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 1.859,86	(um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
01/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
02/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
03/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
04/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
05/2023	R$ 286,13	(duzentos e oitenta e seis reais e treze centavos)
TOTAL	R$ 19.313,99	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 02/05/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 18/12/2022 à 02/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LONI IRENE DE OLIVEIRA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 042/2021/DRH/PMI

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 042/2021/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. LUCIANI PIRAN DENARDI.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **LUCIANI PIRAN DENARDI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **42.51** SSP/MT e do CPF Nº. ***.793.511.**, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, Lote 01, Quadra 01, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 042/2021/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 042/2021/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 19.313,99 (dezenove mil, trezentos e treze reais e noventa e nove centavos)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 18.12.2022 a 02.05.2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 66.658,41 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, para **R$ 85.972,40 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 1.859,86	(um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
01/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
02/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
03/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
04/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
05/2023	R$ 286,13	(duzentos e oitenta e seis reais e treze centavos)
TOTAL	R$ 19.313,99	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 02/05/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 18/12/2022 à 02/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIANI PIRAN DENARDI

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 061/2021/DRH/PMI

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 061/2021/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. DAIANI BATISTA BONFIM.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **DAIANI BATISTA BONFIM**, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **7976** SEJSP/MT e do CPF Nº. ***.637.961.**, residente e domiciliada na Avenida das Oliveiras, Agrovila Simione, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 061/2021/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 061/2021/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 27.611,86 (vinte e sete mil, seiscentos e onze reais e oitenta e seis centavos)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 18.12.2022 a 30.06.2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de R$ 61.676,20 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos**)**, para **R$ 89.288,06 (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 1.859,86	(um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
01/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
02/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
03/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
04/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
05/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
06/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
TOTAL	R$ 27.611,86	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 30/06/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 18/12/2022 à 30/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DAIANI BATISTA BONFIM

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 063/2021/DRH/PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 063/2021/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **3945** SEJSP/MT e do CPF Nº. ***.354.471.**, residente e domiciliada na Rua Murici, Quadra 12, Lote 13, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 063/2021/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 063/2021/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 10.276,09 (dez mil, duzentos e setenta e seis reais e nove centavos)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 18.12.2022 a 30.06.2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 23.646,49 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, para **R$ 33.922,58 (trinta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 692,17	(seiscentos e noventa e dois reais e dezesete centavos)
01/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
02/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
03/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
04/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
05/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
06/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
TOTAL	R$ 10.276,09	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 30/06/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 18/12/2022 à 30/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 064/2021/DRH/PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 064/2021/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. MARIA JOSE COSTA BORELLI.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **MARIA JOSE COSTA BORELLI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **3511** SESP/MT e do CPF Nº. ***.323.871.**, residente e domiciliada na Agrovila Simione, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 064/2021/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 064/2021/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 8.858,70 (oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 18.12.2022 a 30.06.2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 21.282,18 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos),** para **R$ 30.140,88 (trinta mil, cento e quarenta reais e oitenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 596,70	(quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos)
01/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
02/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
03/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
04/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
05/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
06/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
TOTAL	R$ 8.858,70	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 30/06/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 18/12/2022 à 30/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA JOSE COSTA BORELLI

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 065/2021/DRH/PMI

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 065/2021/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. JOICE FRAPORTTI PASTRO.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **JOICE FRAPORTTI PASTRO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **.513.66** SESP/PR e do CPF nº. ***.522.049.**, residente e domiciliada na Rua das Flores, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 065/2021/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 065/2021/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 28.327,19 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e dezenove centavos)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 18.12.2022 a 05.07.2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de R$ 61.246,69 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), para **R$ 89.573,88 (oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 1.859,86	(um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
01/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
02/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
03/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
04/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
05/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
06/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
07/2023	R$ 715,33	(setecentos e quinze reais e trinta e três centavos)
TOTAL	R$ 28.327,19	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 05/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 18/12/2022 à 05/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOICE FRAPORTTI PASTRO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 067/2021/DRH/PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 067/2021/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. ANA PAULA VASCONCELOS DE LIMA LOPES.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **ANA PAULA VASCONCELOS DE LIMA LOPES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **1241** SESP/MT e do CPF Nº. ***.665.031.**, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 067/2021/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 067/2021/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 18.12.2022 a 07. 07.2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 20.555,27 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos),** para **R$ 29.735,27 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 596,70	(quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos)
01/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
02/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
03/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
04/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
05/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
06/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
07/2023	R$ 321,30	(trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)
TOTAL	R$ 9.180,00	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 18/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANA PAULA VASCONCELOS DE LIMA LOPES

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 068/2021/DRH/PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 068/2021/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. ADRIANE LUCI BOUFLER DEWES.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **ADRIANE LUCI BOUFLER DEWES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **0750** SSP/MT e do CPF Nº. ***.473.651.**, residente e domiciliada na Estrada Rural, Nº 1231, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 068/2021/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 068/2021/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 10.648,79 (dez mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 18.12.2022 a 07.07.2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 22.255,52 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos),** para **R$ 32.904,31 (trinta e dois mil, novecentos e quatro reais e trinta e um centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 692,17	(seiscentos e noventa e dois reais e dezesete centavos)

01/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
02/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
03/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
04/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
05/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
06/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
07/2023	R$ 372,70	(trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos)
TOTAL	R$ 10.648,79	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 18/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADRIANE LUCI BOUFLER DEWES

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 077/2021/DRH/PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 077/2021/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. NAYLA ARAUJO DE SA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **NAYLA ARAUJO DE SA**, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº **71408** SSP/SP e do CPF Nº. ***.804.808.**, residente e domiciliada na Rua Airton Sena, S/N, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 077/2021/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 077/2021/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 10.648,79 (dez mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 18.12.2022 a 07.07.2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 22.210,65 (vinte e dois mil, duzentos e dez reais e sessenta e cinco centavos),** para **R$ 32.859,44 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 692,17	(seiscentos e noventa e dois reais e dezesete centavos)
01/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
02/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
03/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
04/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
05/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
06/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
07/2023	R$ 372,70	(trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos)
TOTAL	R$ 10.648,79	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 18/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NAYLA ARAUJO DE SA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 078/2021/DRH/PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 078/2021/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. MARLENE GONCALVES RODRIGUES.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **MARLENE GONCALVES RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **7039** SJ/MT e do CPF Nº. ***.082.811.**, residente e domiciliada na Rua Nova Maringa, Cidade Alta, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 078/2021/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 078/2021/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 9.914,39 (nove mil, novecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 18.12.2022 a 07.07.2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 20.468,43 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos),** para **R$ 30.382,82 (trinta mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 644,43	(seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)
01/2023	R$ 1.487,16	(um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
02/2023	R$ 1.487,16	(um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
03/2023	R$ 1.487,16	(um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
04/2023	R$ 1.487,16	(um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
05/2023	R$ 1.487,16	(um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
06/2023	R$ 1.487,16	(um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
07/2023	R$ 347,00	(trezentos e quarenta e sete reais)
TOTAL	R$ 9.914,39	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 18/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARLENE GONCALVES RODRIGUES

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 037/2022/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 037/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. ADRIELLY MORAIS GONCALVES DE JESUS.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **ADRIELLY MORAIS GONCALVES DE JESUS**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº **8124** SSP/MT e do CPF Nº. ***.087.891.**, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, Loteamento do Osorio, Quadra 14, Lote 10, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 037/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 037/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 54.794,51 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), dos quais o valor de *R$ 26.038,12 (vinte e seis mil, trinta e oito reais e doze centavos)*, refere-se ao período de 15/06/2022 à 16/12/2022 e o acréscimo de R$ 28.756,39 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 2.002,93	(dois mil, dois reais e noventa e três centavos)
01/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
02/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
03/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
04/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
05/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
06/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
07/2023	R$ 1.001,46	(um mil, um real e quarenta e seis centavos)
TOTAL	R$ 28.756,39	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADRIELLY MORAIS GONCALVES DE JESUS

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 084/2021/DRH/PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 084/2021/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. DAMARIS SOARES DE MATTOS.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **DAMARIS SOARES DE MATTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **2535** SSP/MT e do CPF Nº. ***.719.061.**, residente e domiciliada na Avenida Rio Borges, Quadra 03, Lote 18, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 084/2021/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 084/2021/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 18.12.2022 a 07.07.2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 17.405,34 (dezessete mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos),** para **R$ 26.585,34 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 596,70	(quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos)
01/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
02/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
03/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
04/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
05/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
06/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
07/2023	R$ 321,30	(trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)
TOTAL	R$ 9.180,00	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 18/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DAMARIS SOARES DE MATTOS

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 087/2021/DRH/PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 087/2021/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº **8626** SSP/MT e do CPF Nº. ***.383.001.**, residente e domiciliada na Avenida Rio Arinos, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 087/2021/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 087/2021/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 18.12.2022 a 07.07.2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 16.839,97 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos),** para **R$ 26.019,97 (vinte e seis mil, dezenove reais e noventa e sete centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 596,70	(quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos)
01/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
02/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
03/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
04/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
05/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
06/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
07/2023	R$ 321,30	(trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)
TOTAL	R$ 9.180,00	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 18/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 088/2021/DRH/PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 088/2021/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. CLEUZA DE FATIMA RODRIGUES.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **CLEUZA DE FATIMA RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº **7706** SSP/MT e do CPF Nº. ***.365.791.**, residente e domiciliada na Estrada 242, Rural, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 088/2021/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor

do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 088/2021/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 9.914,39 (nove mil, novecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 18.12.2022 a 07.07.2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 17.022,00 (dezessete mil e vinte e dois reais),** para **R$ 26.936,39 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 644,43	(seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)
01/2023	R$ 1.487,16	(um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
02/2023	R$ 1.487,16	(um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
03/2023	R$ 1.487,16	(um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
04/2023	R$ 1.487,16	(um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
05/2023	R$ 1.487,16	(um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
06/2023	R$ 1.487,16	(um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
07/2023	R$ 347,00	(trezentos e quarenta e sete reais)
TOTAL	R$ 9.914,39	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 18/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLEUZA DE FATIMA RODRIGUES

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 003/2022/DRH/PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 003/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. LUZIMAR BRAGA MALVINO.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **LUZIMAR BRAGA MALVINO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **77.83** VL SSP/PB e do CPF Nº. ***.238.914.**, residente e domiciliada na Estrada Rural, Rural, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 003/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 003/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 28.756,39 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 17.12.2022 a 07.07.2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 43.379,43 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, para **R$ 72.135,82 (setenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 2.002,93	(dois mil, dois reais e noventa e três centavos)
01/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
02/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
03/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
04/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
05/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
06/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
07/2023	R$ 1.001,46	(um mil, um real e quarenta e seis centavos)
TOTAL	R$ 28.756,39	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUZIMAR BRAGA MALVINO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 004/2022/DRH/PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 004/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. SOLANGE PEREIRA ROSA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **SOLANGE PEREIRA ROSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **4805** SESP/MT e do CPF Nº. ***.756.201.**, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, Loteamento do Osorio, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 004/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 004/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 28.756,39 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 17.12.2022 a 07.07.2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 43.379,43 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, para **R$ 72.135,82 (setenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 2.002,93	(dois mil, dois reais e noventa e três centavos)
01/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
02/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
03/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
04/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
05/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
06/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
07/2023	R$ 1.001,46	(um mil, um real e quarenta e seis centavos)
TOTAL	R$ 28.756,39	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SOLANGE PEREIRA ROSA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 005/2022/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 005/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. LUCI VANIA VILELA DE SOUZA SILVA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **LUCI VANIA VILELA DE SOUZA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **9454** SEJSP/MT e do CPF Nº. ***.510.201.**, residente e domiciliada na Rua Porto dos Gaúchos, Quadra 106A - Lote 01, Cidade Alta, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 005/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 005/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 38.107,14 (trinta e oito mil, cento e sete reais e quatorze centavos), dos quais o valor de R$ 21.869,57 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), refere-se ao período de 03/02/2022 à 16/12/2022 e o acréscimo de R$16.237,57 (dezesseis mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 1.130,97	(um mil, cento e trinta reais e noventa e sete centavos)
01/2023	R$ 2.423,52	(dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
02/2023	R$ 2.423,52	(dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
03/2023	R$ 2.423,52	(dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
04/2023	R$ 2.423,52	(dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
05/2023	R$ 2.423,52	(dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
06/2023	R$ 2.423,52	(dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
07/2023	R$ 565,48	(quinhentos e sessenta e cinco reais, e quarenta e oito centavos)

TOTAL	R$ 16.237,57	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCI VANIA VILELA DE SOUZA SILVA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 006/2022/DRH/PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 006/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **8518** SEJSP/MT e do CPF Nº. ***.657.671.**, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, Loteamento do Osorio, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 006/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 006/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 28.756,39 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 17.12.2022 a 07.07.2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 43.293,53 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos)**, para **R$ 72.049,92 (setenta e dois mil, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 2.002,93	(dois mil, dois reais e noventa e três centavos)
01/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
02/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
03/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
04/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
05/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
06/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
07/2023	R$ 1.001,46	(um mil, um real e quarenta e seis centavos)
TOTAL	R$ 28.756,39	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 007/2022/DRH/PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 007/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. ROSENARA HELENA HINTZ DE CARVALHO.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **ROSENARA HELENA HINTZ DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **3939** SSP/MT e do CPF Nº. ***.840.700.**, residente e domiciliada na Avenida Rio Borges, Centro, Município de

Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 007/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 007/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 28.756,39 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 17.12.2022 a 07.07.2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 43.293,53 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos)**, para **R$ 72.049,92 (setenta e dois mil, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 2.002,93	(dois mil, dois reais e noventa e três centavos)
01/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
02/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
03/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
04/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
05/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
06/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
07/2023	R$ 1.001,46	(um mil, um real e quarenta e seis centavos)
TOTAL	R$ 28.756,39	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSENARA HELENA HINTZ DE CARVALHO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 253/2022

PORTARIA N°253/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor DAVID ROMINIKI AGUIAR DE OLIVEIRA, **matricula 1848**, do cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de dezembro de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de dezembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 254/2022

PORTARIA N°254/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor ELIAS BATISTA MARTINS, **matricula 1823**, docargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de dezembro de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de dezembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 008/2022/DRH/PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 008/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. MIRIAN MARLI SCHONINGER.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **MIRIAN MARLI SCHONINGER**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **7566** SESP/PR e do CPF Nº. ***.687.491.**, residente e domiciliada na Rua Buritis, Nova Conquista, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 008/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 008/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 28.756,39 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 17.12.2022 a 07.07.2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 43.293,53 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos)**, para **R$ 72.049,92 (setenta e dois mil, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 2.002,93	(dois mil, dois reais e noventa e três centavos)

01/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
02/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
03/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
04/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
05/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
06/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
07/2023	R$ 1.001,46	(um mil, um real e quarenta e seis centavos)
TOTAL	R$ 28.756,39	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MIRIAN MARLI SCHONINGER

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 255/2022

PORTARIA N° 255/2022

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder aos servidores mencionados abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:**

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		**Quant Dias**
			Inicio	Fim	
ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	325	02/02/2016 a 01/02/2021	22/11/2022	19/02/2023	90

Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 22 de novembro de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de dezembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 256/2022

PORTARIA N°256/2022

SÚMULA: "Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor que menciona, e **dá outras providências**."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 121 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO, matricula 1103, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento pelo período de 03/12/2022 até 12/12/2022.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 03 de dezembro de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de dezembro de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 257/2022

PORTARIA N° 257/2022

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora BEATRIZ BONDEZAN CARDERALLI, **matricula 1774**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta 30H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de:

a) 07/11/2022 até 11/11/2022 – (05 dias)

b) 16/11/2022 até 25/11/2022 – (10 dias)

c) 28/11/2022 até 02/12/2022 – (05 dias)

d) 05/12/2022 até 23/12/2022 – (19 dias)

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 24 (vinte e quatro) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 07 de novembro de 2022.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de dezembro de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 259/2022

PORTARIA N° 259/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora LETICIA SOARES GOBBI, Matricula 1749, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT, a pedido da mesma, sendo seu ultimo dia trabalhado 16/12/2022.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de dezembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 260/2022

PORTARIA N° 260/2022

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 129 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES**, matricula** 1249, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, Licença para Tratar de Interesses Particulares no período de 30/11/2022 a 11/11/2025.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 30 de novembro de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de dezembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 011/2022/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 011/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. ILZANE FRAPORTTI PASTRO.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **ILZANE FRAPORTTI PASTRO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **3629** SESP/PR e do CPF Nº. ***.784.789.**, residente e domiciliada na Rua das Flores, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 011/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 011/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 21.744,82 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), dos quais o valor de R$ 12.518,92 (doze mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), refere-se ao período de 07/02/2022 à 16/12/2022 e o acréscimo de R$ 9.225,90 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 642,60	(seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
01/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
02/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
03/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
04/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
05/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
06/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
07/2023	R$ 321,30	(trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)
TOTAL	R$ 9.225,90	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ILZANE FRAPORTTI PASTRO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 261/2022

PORTARIA N° 261/2022

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RUDI PREIS, matrícula 1017, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão I 40H, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 04/07/2017 a 03/07/2022, pago em duas parcelas sendo, dezembro de 2022 e janeiro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de dezembro de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de dezembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura *Em _____/_____/2022*

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 262/2022

PORTARIA N° 262/2022

SÚMULA: “Prorroga Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, Inciso I. da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença Maternidade a GLAUCIANE GOMES DE SOUZA, matricula n° 1358, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 30H, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 60 dias com início em 14/12/2022 até 11/02/2023.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de dezembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 263/2022

PORTARIA N° 263/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ZELIA GAMA DOS SANTOS, Matricula 1742, ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de dezembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 264/2022

PORTARIA N°264/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ISABELA FABIANE DE MATOS**,** portadora do CPF nº. 112.***.***-70 ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de dezembro de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 265/2022

PORTARIA N° 265/2022

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Inicio	Fim	
ADALBERTO SINSKI	1762	03/11/2021 a 02/11/2022	26/12/2022	24/01/2023	30
ADILSO DE CASTRO	875	18/11/2021 a 17/11/2022	15/12/2022	13/01/2023	30
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	1777	01/02/2022 a 01/12/2022	15/12/2022	08/01/2023	25
ALEXANDRE CAMINSKI	970	03/01/2021 a 02/01/2022	12/12/2022	10/01/2023	30
ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES	1830	05/05/2022 a 04/12/2022	15/12/2022	03/01/2023	20
ANA PAULA OLIVEIRA NUNES	1230	18/08/2020 a 17/08/2021	19/12/2022	17/01/2023	30
ANDRE LUIZ KRUGER	1021	14/08/2021 a 13/08/2022	19/12/2022	17/01/2023	30
ANTONIO JUARES DE AVILA	331	22/06/2021 a 21/06/2022	15/12/2022	13/01/2023	30
APARECIDO GOMES MOREIRA	256	13/02/2020 a 12/02/2021	01/12/2022	30/12/2022	30
BEATRIZ BONDEZAN CARDERALLI	1774	13/01/2022 a 12/12/2022	26/12/2022	21/01/2023	27
BRUNA DANIELI GEHM	1498	25/11/2019 a 24/11/2020	12/12/2022	10/01/2023	30
CAMILA CONCEICAO RODRIGUES	1205	08/08/2021 a 07/08/2022	26/12/2022	24/01/2023	30
CINDY GABRIELI LARA DA SILVA	1203	08/08/2021 a 07/08/2022	19/12/2022	17/01/2023	30
CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA	906	04/02/2020 a 03/02/2021	20/12/2022	18/01/2023	30
CRISTIANE AUREA DA SILVA COLINSQUE	1164	24/10/2021 a 23/10/2022	12/12/2022	10/01/2023	30
CRISTINA APARECIDA DOS REIS	1772	13/12/2021 a 12/12/2022	12/12/2022	10/01/2023	30

CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE GODINHO	1234	26/05/2022 a 25/12/2022	19/12/2022	02/01/2023	15
DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	1690	04/05/2021 a 03/05/2022	12/12/2022	10/01/2023	30
DOMINGAS CONCEIÇÃO COSTA	1655	02/12/2021 a 01/12/2022	12/12/2022	04/01/2023	24
DORIVAL GOMES DE SOUZA	1194	03/01/2022 a 02/01/2023	15/12/2022	13/01/2023	30
EDILAINE ALVES DA SILVA	1244	23/09/2021 a 22/09/2022	12/12/2022	10/01/2023	30
ELAINE GABRIELA PEREIRA	1303	18/12/2020 a 17/12/2021	12/12/2022	10/01/2023	30
ENOQUE JACONI	947	05/02/2021 a 04/02/2022	16/12/2022	14/01/2023	30
ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	1815	09/03/2022 a 08/12/2022	19/12/2022	07/01/2023	20
FRANCIELE APARECIDA POMECENE RIBEIRO	1438	07/12/2021 a 06/12/2022	12/12/2022	10/01/2023	30
GENI ULIANA PEREIRA	254	13/01/2021 a 12/01/2022	12/12/2022	10/01/2023	30
INES TEREZINHA GOSSLER	1157	24/10/2021 a 23/10/2022	12/12/2022	10/01/2023	30
IVONETE DA SILVA WOLFART	372	16/03/2021 a 15/03/2022	14/12/2022	12/01/2023	30
IZOLETE ZARISTA	1252	17/10/2021 a 16/10/2022	19/12/2022	17/01/2023	30
JEFERSON DA SILVA SANTOS	1191	27/07/2021 a 26/07/2022	15/12/2022	13/01/2023	30
JOACIR WILTTE	1746	01/10/2021 a 01/10/2022	15/12/2022	13/01/2023	30
JOAO BATISTA DA SILVA	1857	01/08/2022 a 30/11/2022	27/12/2022	05/01/2023	10
JOICE FONTANA BACH	1050	23/11/2017 a 22/11/2018	01/12/2022	18/12/2022	18
JOSE MALVINO LIMA	330	25/01/2021 a 24/01/2022	15/12/2022	13/01/2023	30
KARINA ROCHA	1618	13/12/2021 a 12/12/2022	12/12/2022	10/01/2023	30
KEDIANE FERREIRA FONTELES	1726	02/08/2021 a 01/08/2022	19/12/2022	17/01/2023	30
KEYDIANE LIMA DE OLIVEIRA	1254	03/11/2021 a 02/11/2022	12/12/2022	10/01/2023	30
LEDIANE TAVARES HOFFMANN	903	13/12/2020 a 12/12/2021	12/12/2022	10/01/2023	30
LEONILDA MARIA KAMINSKI	1162	25/12/2021 a 24/12/2022	12/12/2022	10/01/2023	30
LUCIANA NAVA	907	04/09/2021 a 03/09/2022	20/12/2022	18/01/2023	30
LUCIANA RIBEIRO	1305	24/03/2021 a 23/03/2022	01/12/2022	30/12/2022	30
LUCIMARA DANIEL DA SILVA	1190	01/06/2021 a 31/05/2022	12/12/2022	10/01/2023	30
LUIZ DE SOUSA DA SILVA	1744	01/10/2021 a 01/10/2022	01/12/2022	30/12/2022	30
MARCILENE RODRIGUES PADILHA	1780	02/02/2022 a 01/12/2022	13/12/2022	27/12/2022	15
MARILENE RODRIGUES PADILHA	1179	04/12/2021 a 03/12/2022	12/12/2022	10/01/2023	30
MARINELDA FAVERO	424	21/03/2020 a 20/03/2021	19/12/2022	17/01/2023	30
MARINES TRES ARIATI	1510	10/01/2021 a 09/01/2022	19/12/2022	17/01/2023	30
MIRIAM WILTTE ANTUNES HARTMANN	1501	10/12/2021 a 09/12/2022	12/12/2022	10/01/2023	30
NEIMAR DA SILVA	1568	04/05/2021 a 03/05/2022	15/12/2022	13/01/2023	30
NEUSSANIA SILVA DE OLIVEIRA	1224	03/01/2022 a 03/01/2023	19/12/2022	17/01/2023	30
ORIDES BARBIERI	1771	12/12/2021 a 11/12/2022	12/12/2022	10/01/2023	30
PAULA BLAN TENORIO	1710	24/06/2021 a 23/06/2022	19/12/2022	15/01/2023	28
RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	1105	05/03/2021 a 04/03/2022	12/12/2022	10/01/2023	30
RAQUEL GARCIA BARBOSA GOMES DE SOUZA	1139	01/01/2022 a 31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023	30
REGINA DUARTE	860	04/01/2021 a 03/01/2022	14/12/2022	12/01/2023	30
ROMILDA GUEDES DE OLIVEIRA DE LIMA	1159	24/10/2021 a 23/10/2022	12/12/2022	10/01/2023	30
ROSILENE DA CONCEICAO SOARES	1811	02/03/2022 a 02/12/2022	15/12/2022	06/01/2023	23
SOLANGE MARIA DA SILVA	1113	03/01/2021 a 02/01/2022	12/12/2022	10/01/2023	30
SONIA LUIZA BINOTTO	1250	11/10/2021 a 10/10/2022	19/12/2022	15/01/2023	28
SUELEN CEZARIO DIPERRO	1226	16/08/2020 a 15/08/2021	20/12/2022	18/01/2023	30
SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ	872	20/10/2021 a 19/10/2022	12/12/2022	10/01/2023	30
SUSANA FONTANA	862	04/01/2022 a 03/01/2023	14/12/2022	12/01/2023	30
TALIA FALCHETTI	1872	03/10/2022 a 03/12/2022	26/12/2022	30/12/2022	05
TATIANE FERNANDES	1702	02/12/2021 a 01/12/2022	12/12/2022	10/01/2023	30
VALERIA APARECIDA ROCHA DA CRUZ	1621	18/06/2022 a 17/12/2022	15/12/2022	27/12/2022	13
VANESSA GUILHERME DA COSTA	1691	04/05/2021 a 03/05/2022	12/12/2022	10/01/2023	30

Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de dezembro de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de dezembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 266/2022

PORTARIA N°266/2022

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas Licença Prêmio conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant. Dias
			Inicio	Fim	
ELOIR JOSE SALVIAN	1036	27/09/2015 a 26/09/2020	20/12/2022	18/01/2023	30
HELENA REGINA DALA COSTA	1213	12/08/2016 a 11/08/2021	01/12/2022	30/12/2022	30
ROSALY SOARES DOS SANTOS	868	10/01/2017 a 09/01/2022	20/12/2022	18/01/2023	30
RUDI PREIS	1017	04/07/2017 a 03/07/2022	01/12/2022	29/01/2023	60

Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de dezembro de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de dezembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 267/2022

PORTARIA N° 267/2022

SÚMULA: “Altera Portaria 170/2022 que Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio constituído para fins da Lei 10520/2002, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade e ainda das demais cominações legais acerca da contenção do gasto público.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei N° 8666/93, Lei Federal N° 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto N° 3.555/2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Sra. TATIANE GONÇALVES DA SILVA, matrícula 1766, para responder pelas atribuições de PREGOEIRA OFICIAL do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio nos termos do Art. 3, IV da Lei 10520/02 os servidores:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Ana Claudia Germano Alves	Agente Administrativo	1242
Tainá Conceição Rodrigues	Agente Administrativo\Diretor de Departamento	1202
Sandra Tomasi Tosi Lopes	Auxiliar de Contabilidade\ Diretor de Departamento	1051

Parágrafo único. O pregoeiro poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem ou serviço que se dará pelo procedimento licitatório na modalidade de pregão, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a equipe de apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 170/2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de dezembro de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 041/2022/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 041/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **4060** SSP/MT e do CPF Nº. ***.508.571.**, residente e domiciliada no Rua 7 de Setembro, Agrovila Simione Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 041/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 041/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 19.540,53 (dezenove mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos), dos quais o valor de R$ 8.838,50 (oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), refere-se ao período de 01/07/2022 à 16/12/2022 e o acréscimo de *R$ 10. 702,03 (dez mil, setecentos e dois reais e três centavos)*, refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 745,41	(setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
01/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
02/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
03/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
04/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
05/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
06/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
07/2023	R$ 372,70	(trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos)
TOTAL	R$ 10.702,03	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: LUCCHESI ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 17.909.732/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência, aditar e reajustar o valor do contrato em 5,90%, de acordo com o índice IGP-M, em decorrência da continuidade dos serviços prestados de Elaboração de Projetos, assessoria, consultoria, supervisão, acompanhamento de fiscalização de obras e serviços de engenharia, alterando as cláusulas quarta e quinta, do Contrato nº 041/2018.

VALOR: R$ 83.957,35 (oitenta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 até a data 31 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DALVAN DA CRUS BATISTA 04404897170 – CNPJ: 29.969.160/0001-25.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor e prorrogar a vigência do contrato em decorrência da necessidade dos serviços de assessoria e apoio operacional na capital do Estado, alterando as cláusulas quarta e quinta, do contrato nº 042/2018.

VALOR: R$ 10.937,40 (dez mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 até a data 31 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MARCOS FERREIRA DE SALLES – CPF: 815.645.891-53.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor e prorrogar a vigência do contrato, em razão do interesse público na permanência Departamento de Trânsito no referido imóvel, alterando as cláusulas quarta e quinta do referido contrato.

VALOR: R$ 5.630,40 (cinco mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 até a data 30 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME – CNPJ: 19.697.300/0001-08.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor, em face da necessidade da continuidade dos serviços prestados de hospedagem do site Oficial do Município e dos e-mails coorporativos, alterando as cláusulas quarta e quinta, do contrato nº 062/2018.

VALOR: R$ 5.412,64 (cinco mil quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 até a data 31 de agosto de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: JOSÉ CARDERALLI – CPF: 239.852.409.49.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor, em razão do interesse público na permanência da locação do imóvel para instalação e funcionamento do Centro Administrativo Hilário da Rocha, alterando as cláusulas quarta e quinta do referido contrato.

VALOR: R$ 88.678,80 (oitenta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 até a data 31 de dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: CANAÃ NORTE RESÍDUOS LTDA – CNPJ: 09.610.754/0001-38.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência, aditar e reajustar o valor do contrato em 15% de acordo com o IGP-M, em face da necessidade da continuidade dos serviços de transporte de resíduos sólidos até o aterro sanitário, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do contrato nº 003/2019.

VALOR: R$ 149.536,80 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 até a data 31 de dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: PATRÍCIA DA SILVA – CPF: 005.323.161-93.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência, acréscimo e o reajuste do valor do contrato em 5,90% de acordo com o IGP-M, em decorrência do interesse público na permanência da locação do imóvel, alterando as cláusulas quarta e quinta do referido contrato.

VALOR: R$ 7.165,32 (sete mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 até a data 31 de dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 10.242.459/0001-55.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato, reajustar em 5,97% e aditar o valor da contratação, em face da necessidade da continuidade dos serviços prestados de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, alterando as cláusulas terceira e quinta, respectivamente, do contrato nº 042/2019.

VALOR: R$ 188.924,40 (cento e oitenta e oito mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 até a data 31 de dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH – CNPJ: 09.591.166/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor da contratação, em razão da necessidade de permanência do idoso no lar, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 046/2019.

VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 até a data 31 de dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH – CNPJ: 09.591.166/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor da contratação, em razão da necessidade de permanência do idoso no lar, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 047/2019.

VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 até a data 31 de dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME – CNPJ: 20.936.958/0001-04.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato, aditar e reajustar o valor da contratação em 5,97% de acordo com o INPC, em razão da necessidade de continuação da locação do software, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 069/2019.

VALOR: R$ 14.814,24 (quatorze mil oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 até a data 30 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: G. LANZARINI – ME – CNPJ: 17.554.481/0001-80.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência, aditar e reajustar o valor do contrato em 5,90%, de acordo com o índice IGP-M, em razão da necessidade de continuação dos serviços de apuração de índices, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 072/2019.

VALOR: R$ 39.394,80 (trinta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 até a data 31 de dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ: 26.804.377/0003-59.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação da vigência, acréscimo e reajuste de 5,97% no valor do contrato em razão da necessidade de continuação da locação do software de gestão pública, alterando as cláusulas terceira e quinta, respectivamente, do Contrato nº 079/2019.

VALOR: R$ 178.471,08 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 até a data 31 de dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA – EPP – CNPJ: 10.532.271/0001-41. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor da contratação, em razão da necessidade de continuação dos serviços de coleta de lixo hospitalar, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 085/2019.

VALOR: R$ 14.980,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 até a data 31 de dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: LUCAS NETWORK INFORMATICA LTDA – ME – CNPJ: 11.028.260/0001-91. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor da contratação, em razão da necessidade de continuação dos serviços de fornecimento de link dedicado de internet, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 086/2019.

VALOR: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 até a data 31 de dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S – CNPJ: 02.355.192/0001-84.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor da contratação, em razão da necessidade de continuação dos serviços prestados, alterando as cláusulas primeira e quarta, do contrato nº 003/2022.

VALOR: R$ 1.101.883,80 (um milhão cento e um mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 até a data 31 de dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: KOVALESKI ASSISTENCIA TECNICA LTDA – EPP – CNPJ: 05.988.570/0001-55.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor da contratação, em razão da necessidade de continuação dos serviços de gerenciador de ponto eletrônico em plataforma 100% web, alterando as cláusulas terceira e quarta, respectivamente, do Contrato nº 046/2022.

VALOR: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022.

VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2022 até a data 28 de setembro de 2023..

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

LOCATÁRIO: MARCOS FERREIRA DE SALLES – CPF: ***.645.891-**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor do contrato, tendo em vista a permanência da Secretaria Municipal de Educação na sala comercial, alterando a cláusula quarta e quinta do contrato n° 048/2022.

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022 até a data 29 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ: 35.457.127/0001-19.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato em decorrência do atraso na entrega devido a falta de insumos, alterando a cláusula Quarta do Contrato nº 098/2022.

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 36.614.555/0001-70. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato, aditar e reajustar o valor da contratação em 5,97% de acordo com o INPC, em razão da importância dos serviços para a Administração Municipal, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 001/2021.

VALOR: R$ 149.835,84 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022.

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2023 até a data 04 de janeiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME – CNPJ: 20.936.958/0001-04.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato, aditar e reajustar o valor da contratação em 5,97% de acordo com o índice INPC, em razão da necessidade de continuidade de assessoria contábil, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 002/2021.

VALOR: R$ 172.846,08 (cento e setenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022.

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2023 até a data 04 de janeiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – CNPJ: 03.725.725/0001-35.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato, aditar e reajustar o valor da contratação em 5,90% de acordo com o índice IGP-M-FGV, em decorrência da necessidade da continuidade dos serviços de gerenciamento, consolidação, compilação e divulgação on-line dos atos oficiais do Município, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 001/2022.

VALOR: R$ 3.431,16 (três mil quatrocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022.

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2023 até a data 05 de janeiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME: CNPJ: 11.247.425/0001-16.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor da contratação, em decorrência da necessidade da continuidade dos serviços de locação de software para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Itanhangá – Mt, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 002/2022.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022.

VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 2023 até a data 06 de janeiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: KB CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 36.573.565/0001-05

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação dos prazos de execução dos serviços e da vigência contratual, alterando os prazos previstos na cláusula Quarta do Contrato nº 034/2022.

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 057/2022/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 057/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. JESSICA PINHEIRO DE LARA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **JESSICA PINHEIRO DE LARA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº *.*67.02*-* SESP/PR e do CPF Nº. ***.210.509.**, residente e domiciliada na Rua Cuiaba, Agrovila Simione, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 057/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 057/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 14.642,08 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oito centavos), dos quais o valor de R$ 3. 940,05 (três mil, novecentos e quarenta reais e cinco centavos), refere-se ao período de 03/10/2022 à 16/12/2022 e o acréscimo de *R$ 10.702,03 (dez mil, setecentos e dois reais e três centavos)*, refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 745,41	(setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
01/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
02/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
03/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
04/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
05/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
06/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
07/2023	R$ 372,70	(trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos)
TOTAL	R$ 10.702,03	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JESSICA PINHEIRO DE LARA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 014/2022/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 014/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e o Sr. OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, o Sr. **OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, união estável, portador da Cédula de Identidade R.G. nº **6323** SSP/MT e do CPF Nº. ***.596.151.**, residente e domiciliado na Estrada 242, Rua Rio Branco, Simione, Rural, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 014/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 014/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 37.828,54 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), dos quais o valor de R$ 21.590,97 (vinte e um mil, quinhentos e noventa reais e noventa e sete centavos), refere-se ao período de 07/02/2022 à 16/12/2022 e o acréscimo de R$16.237,57 (dezesseis mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 1.130,97	(um mil, cento e trinta reais e noventa e sete centavos)
01/2023	R$ 2.423,52	(dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
02/2023	R$ 2.423,52	(dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
03/2023	R$ 2.423,52	(dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
04/2023	R$ 2.423,52	(dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
05/2023	R$ 2.423,52	(dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
06/2023	R$ 2.423,52	(dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
07/2023	R$ 565,48	(quinhentos e sessenta e cinco reais, e quarenta e oito centavos)

TOTAL	R$ 16.237,57	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 016/2022/DRH/PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 016/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. HAYDEE SAYURI JACONI.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **HAYDEE SAYURI JACONI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **0821** SSP/MT e do CPF Nº. ***.411.241.**, residente e domiciliada na Estrada Rural, Rural, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 016/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 016/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 28.756,39 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 17.12.2022 a 07.07.2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 42.949,93 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)**, para **R$ 71.706,32 (setenta e um mil, setecentos e seis reais e trinta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 2.002,93	(dois mil, dois reais e noventa e três centavos)
01/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
02/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
03/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
04/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
05/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
06/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
07/2023	R$ 1.001,46	(um mil, um real e quarenta e seis centavos)
TOTAL	R$ 28.756,39	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HAYDEE SAYURI JACONI

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 017/2022/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 017/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. ELIS REGINA PERIN ROSSATO.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **ELIS REGINA PERIN ROSSATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **6903** SEJSP/MT e do CPF Nº. ***.197.399.**, residente e domiciliada na Rodovia MT 338, Rural, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE**

PESSOAL Nº 017/2022/DRH/PMI, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 017/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 24.432,25 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), dos quais o valor de R$ 13.730,22 (treze mil, setecentos e trinta reais e vinte e dois centavos), refere-se ao período de 11/02/2022 à 16/12/2022 e o acréscimo de R$ 10.702,03 (dez mil, setecentos e dois reais e três centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 745,41	(setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
01/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
02/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
03/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
04/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
05/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
06/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
07/2023	R$ 372,70	(trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos)
TOTAL	R$ 10.702,03	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIS REGINA PERIN ROSSATO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 018/2022/DRH/PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 018/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **3174** SEJS/SC e do CPF Nº. ***.611.701.**, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 018/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 018/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 28.756,39 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 17.12.2022 a 07.07.2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 42.434,53 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, para **R$ 71.190,92 (setenta e um mil, cento e noventa reais e noventa e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 2.002,93	(dois mil, dois reais e noventa e três centavos)
01/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
02/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
03/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
04/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
05/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
06/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
07/2023	R$ 1.001,46	(um mil, um real e quarenta e seis centavos)
TOTAL	R$ 28.756,39	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 020/2022/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 020/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. ANA FLAVIA GONCALVES DA SILVEIRA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **ANA FLAVIA GONCALVES DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **5161** SESP/PR e do CPF Nº. ***.200.469.**, residente e domiciliada na Rua Maringá, Quadra 05, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 020/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 020/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 21.462,14 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), dos quais o valor de R$ 12.236,24 (doze mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), refere-se ao período de 14/02/2022 à 16/12/2022 e o acréscimo de R$ 9.225,90 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 642,60	(seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
01/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
02/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
03/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
04/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
05/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
06/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
07/2023	R$ 321,30	(trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)
TOTAL	R$ 9.225,90	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANA FLAVIA GONCALVES DA SILVEIRA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 050/2022/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 050/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. VALERIA ERICA ROCHA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **VALERIA ERICA ROCHA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **794** * SESP/MT e do CPF Nº. ***.892.811.**, residente e domiciliada na Rua das Flores, Nº 446, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 050/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 050/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 18.209,43 (dezoito mil, duzentos e nove reais e quarenta e três centavos), dos quais o valor de R$ 7.507,40 (sete mil, quinhentos e sete reais e quarenta centavos), refere-se ao período de 26/07/2022 à 16/12/2022 e o acréscimo de *R$ 10.702,03 (dez mil, setecentos e dois reais e três centavos)*, refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 745,41	(setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
01/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
02/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
03/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
04/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
05/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
06/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
07/2023	R$ 372,70	(trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos)
TOTAL	R$ 10.702,03	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VALERIA ERICA ROCHA DA SILVA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 021/2022/DRH/PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 021/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. ADELE FRANCIOSI.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **ADELE FRANCIOSI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **2603** SESP/MT e do CPF Nº. ***.338.099.**, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, Nº 153, Loteamento do Osorio, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 021/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 021/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 28.756,39 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 17.12.2022 a 07.07.2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 42.348,63 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, para **R$ 71.105,02 (setenta e um mil, cento e cinco reais e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 2.002,93	(dois mil, dois reais e noventa e três centavos)
01/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)

02/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
03/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
04/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
05/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
06/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
07/2023	R$ 1.001,46	(um mil, um real e quarenta e seis centavos)
TOTAL	R$ 28.756,39	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADELE FRANCIOSI

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 022/2022/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 022/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. DIANE TEREZINHA ZINI.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **DIANE TEREZINHA ZINI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **4369** SSP/MT e do CPF Nº. ***.223.061.**, residente e domiciliada no Rua Armazém Ipiranga, Loteamento do Osorio, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 022/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 022/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 24.252,77 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), dos quais o valor de *R$ 13.550,74 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos)*, refere-se ao período de 15/02/2022 à 16/12/2022 e o acréscimo de R$ 10.702,03 (dez mil, setecentos e dois reais e três centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 745,41	(setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
01/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
02/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
03/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
04/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
05/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
06/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
07/2023	R$ 372,70	(trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos)
TOTAL	R$ 10.702,03	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DIANE TEREZINHA ZINI

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 049/2022/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 049/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. KYAIA ROCHA VENDRAMINI.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato,

doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **KYAIA ROCHA VENDRAMINI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **466** * SESP/MT e do CPF Nº. ***.524.651.**, residente e domiciliada na Rua Nova Maringa, Cidade Alta, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 049/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 049/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 18.262,67 (dezoito mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), dos quais o valor de R$ 7.560,64 (sete mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), refere-se ao período de 25/07/2022 à 16/12/2022 e o acréscimo de R$ 10.702,03 (dez mil, setecentos e dois reais e três centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 745,41	(setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
01/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
02/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
03/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
04/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
05/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
06/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
07/2023	R$ 372,70	(trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos)
TOTAL	R$ 10.702,03	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KYAIA ROCHA VENDRAMINI

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 039/2022/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 039/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. KELLY LUNARDI DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **KELLY LUNARDI DA SILVA**, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº **14915** SSP/MS e do CPF Nº. ***.759.751.**, residente e domiciliada na Rua Murici, Quadra 08, Nº 101, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 039/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 039/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 52.505,45 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), dos quais o valor de R$ 23.749,06 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e seis centavos), refere-se ao período de 01/07/2022 à 16/12/2022 e o acréscimo de R$ 28.756,39 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 2.002,93	(dois mil, dois reais e noventa e três centavos)
01/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
02/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
03/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
04/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
05/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
06/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
07/2023	R$ 1.001,46	(um mil, um real e quarenta e seis centavos)
TOTAL	R$ 28.756,39	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KELLY LUNARDI DA SILVA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 023/2022/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 023/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. JAQUELINE GOMES NOGUEIRA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **JAQUELINE GOMES NOGUEIRA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **5125** SESP/PR e do CPF Nº. ***.779.201.**, residente e domiciliada na Rodovia MT 338, Rural, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 023/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 023/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 21.381,37 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos), dos quais o valor de R$ 12.155,47 (doze mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), refere-se ao período de 16/02/2022 à 16/12/2022 e o acréscimo de R$ 9.225,90 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 642,60	(seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
01/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
02/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
03/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
04/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
05/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
06/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
07/2023	R$ 321,30	(trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)
TOTAL	R$ 9.225,90	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JAQUELINE GOMES NOGUEIRA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 035/2021/DRH/PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 035/2021/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. SANDRA ELIANE GOLNIK.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **SANDRA ELIANE GOLNIK**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **81.66** SESP/PR e do CPF Nº. ***.746.870.**, residente e domiciliada na Rodovia Rural, S/N, Agrovila Monte Alto, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 035/2021/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 035/2021/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 4.911,30 (quatro mil, novecentos e onze reais e trinta centavos)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 18.12.2022 a 04.04.2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 24.755,17 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos)**, para **R$ 29.666,47 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 596,70	(quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos)
01/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
02/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
03/2023	R$ 1.377,00	(um mil, trezentos e setenta e sete reais)
04/2023	R$ 183,60	(cento e oitenta e três reais e sessenta centavos)
TOTAL	R$ 4.911,30	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 04/04/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 18/12/2022 à 04/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SANDRA ELIANE GOLNIK

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 014/2021/DRH/PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 014/2021/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **9979** SSP/MT e do CPF Nº. ***.859.421.**, residente e domiciliada na Avenida Santa Catarina, Agrovila Monte Alto, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 014/2021/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 014/2021/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 11.731,45 (onze mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 18.12.2022 a 09.03.2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 58.154,52 (cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, para **R$ 69.885,97 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 1.859,86	(um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

01/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
02/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
03/2023	R$ 1.287,59	(um mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)
TOTAL	R$ 11.731,45	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 09/03/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 18/12/2022 à 09/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 048/2022/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 048/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. ROSILENE MARIA DA SILVA BORGES.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **ROSILENE MARIA DA SILVA BORGES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **896** SDS/PE e do CPF Nº. ***.445.014.**, residente e domiciliada na Avenida Santa Catarina, APTO 03, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 048/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 048/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 18.262,67 (dezoito mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), dos quais o valor de R$ 7.560,64 (sete mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), refere-se ao período de 25/07/2022 à 16/12/2022 e o acréscimo de R$ 10.702,03 (dez mil, setecentos e dois reais e três centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 745,41	(setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
01/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
02/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
03/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
04/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
05/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
06/2023	R$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
07/2023	R$ 372,70	(trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos)
TOTAL	R$ 10.702,03	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSILENE MARIA DA SILVA BORGES

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 024/2022/DRH/PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 024/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. PATRICIA DE PAULA DIAS.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **PATRICIA DE PAULA DIAS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula

de Identidade R.G. nº ***8636** SEJSP/MS e do CPF Nº. ***.524.391.**, residente e domiciliada na Rua Tapurah, Cohab, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 024/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 024/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 28.756,39 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 17.12.2022 a 07.07.2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 42.262,73 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos)**, para **R$ 71.019,12 (setenta e um mil, dezenove reais e doze centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 2.002,93	(dois mil, dois reais e noventa e três centavos)
01/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
02/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
03/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
04/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
05/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
06/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
07/2023	R$ 1.001,46	(um mil, um real e quarenta e seis centavos)
TOTAL	R$ 28.756,39	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PATRICIA DE PAULA DIAS

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:	Nome:

CPF:	CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 045/2022/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 045/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. FABIELA GOIS.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **FABIELA GOIS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº ***3766** SSP/MS e do CPF Nº. ***.680.871.**, residente e domiciliada no Sitio São João, Zona Rural, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 045/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 045/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 49.071,84 (quarenta e nove mil, setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), dos quais o valor de R$ 20.315,45 (vinte mil, trezentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), refere-se ao período de 25/07/2022 à 16/12/2022 e o acréscimo de R$ 28.756,39 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 2.002,93	(dois mil, dois reais e noventa e três centavos)
01/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
02/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
03/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
04/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
05/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
06/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
07/2023	R$ 1.001,46	(um mil, um real e quarenta e seis centavos)
TOTAL	R$ 28.756,39	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FABIELA GOIS

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 026/2022/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 026/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. LEONILDA FERNANDES FARIAS.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **LEONILDA FERNANDES FARIAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº *.*80.0** * SSP/PR e do CPF Nº. ***.240.101.**, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, Quadra 26, Lote 14, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 026/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 026/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 68.671,98 (sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), dos quais o valor de R$ 39.915,59 (trinta e nove mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), refere-se ao período de 08/03/2022 à 16/12/2022 e o acréscimo de R$ 28.756,39 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2022	R$ 2.002,93	(dois mil, dois reais e noventa e três centavos)
01/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
02/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
03/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
04/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
05/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
06/2023	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
07/2023	R$ 1.001,46	(um mil, um real e quarenta e seis centavos)
TOTAL	R$ 28.756,39	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 07/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/12/2022 à 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEONILDA FERNANDES FARIAS

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 0111/2022

Dispõe sobre a Exoneração do Srº Kenny Fernando Soares Lopes, da Função de Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Kenny Fernando Soares Lopes**, da Função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 3º Esta portaria terá seus efeitos retroagidos em 02 de Dezembro de 2022

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 28 de Dezembro de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O Conselho Previdenciário do PREVJANGADA - MT - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 719, de 14 de Outubro de 2019, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 20 de Dezembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de Novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVJANGADA - MT - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jangada - MT, 21 de Dezembro de 2022.

_____

José Nivaldo de Sá Gomes

Presidente do Conselho do Previdenciário - PREVJANGADA

MEMBROS:

Geisiany Rodrigues da Silva

_____

João Maria Saturnino da Silva

_____

Nilson Ribeiro Nascimento

_____

Paulo Neris de Assunção

_____

PORTARIA Nº 0114/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº Flavio Rogerio Amorim, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Flavio Rogerio Amorim**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 040/2022;

Art. 2º Esta portaria terá seus efeitos retroagidos em 03 de Novembro de 2022

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 28 de Dezembro de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0113/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº Flavio Rogerio Amorim, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Flavio Rogerio Amorim**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 011/2021;

CONTRATO Nº 013/2021;

CONTRATO Nº 002/2022;

CONTRATO Nº 005/2022;

CONTRATO Nº 006/2022;

CONTRATO Nº 010/2022;

CONTRATO Nº 013/2022;

CONTRATO Nº 016/2022;

CONTRATO Nº 026/2022;

CONTRATO Nº 027/2022;

CONTRATO Nº 028/2022;

CONTRATO Nº 029/2022

CONTRATO Nº 037/2022

CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATO Nº 039/2022

Art. 2º Esta portaria terá seus efeitos retroagidos em 02 de Dezembro de 2022

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 28 de Dezembro de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0115/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº Flavio Rogerio Amorim, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Flavio Rogerio Amorim**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 041/2022;

Art. 2º Esta portaria terá seus efeitos retroagidos em 08 de Novembro de 2022

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 28 de Dezembro de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0116/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº Derlan Henrique Do Nascimento Oliveira, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Derlan Henrique Do Nascimento Oliveira**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 001/2022;

CONTRATO Nº 003/2022;

Art. 2º Esta portaria terá seus efeitos retroagidos em 02 de Dezembro de 2022

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 28 de Dezembro de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0112/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº Carlos Henrique Ribeiro, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Carlos Henrique Ribeiro**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 003/2019;

CONTRATO Nº 017/2022;

CONTRATO Nº 036/2022.

Art. 2º Esta portaria terá seus efeitos retroagidos em 02 de Dezembro de 2022

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 28 de Dezembro de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0118/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº Derlan Henrique Do Nascimento Oliveira, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Derlan Henrique Do Nascimento Oliveira**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 049/2022;

CONTRATO Nº 050/2022;

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 28 de Dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

TERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2022 LEI MUNICIPAL N° 809/2022

"***TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT E DE OUTRO A ASSOCIAÇÃO TURISMO DA REGIÃO CIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA), INSCRITA SOB O CNPJ: 33.650.408/0001- 68, PARA O FIM QUE ESPECIFICA ANUIDADE PARA FINS DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, À ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO CIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA)".***

O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.147/0001-68, com sede na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, devidamente representado pelo prefeito municipal **Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, residente e domiciliado nesta cidade**,** doravante denominado de **COLABORADOR E MUNICÍPIO ASSOCIADO** e a **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO CIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 33.650.408/0001-68, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro, nº 533, Bairro Centro, Rosário Oeste/MT, CEP 78.470-000, neste ato denominado de **ASSOCIAÇÃO ANUENTE**.

CONSIDERANDO que o Município de Jangada/MT é Associado conforme **Lei Municipal nº 809 de 07de novembro de 2022**, que é parte integrante;

CONSIDERANDO que o referido repasse na forma de contribuição visa manter em funcionamento as atividades essenciais prestadas pela Associação, através do repasse, tais como: custeio e manutenção;

CONSIDERANDO o fortalecimento da Região, Busca de Recursos Financeiros e Convênios.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** a "**ANUIDADE PARA FINS DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, À ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃOCIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA) "**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA COLABORAÇÃO

3.1 O valor da contribuição associativa de que trata o **TERMO DE COLABORAÇÃO** será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) podendo ser pagos em duas parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ou pagos em cota única, mediante deliberação entre partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO

4.1. O valor da contribuição associativa de que trata este **TERMO DE COLABORAÇÃO** será atualizado mediante Decreto.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A forma de pagamento deverá ser realizada mediante crédito bancário em conta bancária de titularidade da **Associação de Turismo da Região Circuito das Águas (ATURCIRA)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo Município associado mediante comunicação formal, ficando assegurado eventuais ressarcimentos e indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Os **CONTRATANTES** elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca do Município de Rosário Oeste/MT, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais derivadas deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jangada - MT, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

ASSOCIAÇÃO TURISMO DA REGIÃO CIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA)

CNPJ 33.650.408/0001-68

Contratada

TESTEMUNHAS:	
Nome:_____ _____ **Assinatura**	RG_____SSP/_____ CPF_____
Nome:_____ _____ **Assinatura**	RG_____SSP/_____ CPF_____

PORTARIA Nº 0110/2022

Dispõe sobre a Exoneração do Srº Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento, da Função de Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento**, da Função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 3º Esta portaria terá seus efeitos retroagidos em 02 de Dezembro de 2022

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 28 de Dezembro de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0117/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº Derlan Henrique Do Nascimento Oliveira, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Derlan Henrique Do Nascimento Oliveira**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 043/2022;

CONTRATO Nº 044/2022;

CONTRATO Nº 045/2022;

CONTRATO Nº 046/2022;

CONTRATO Nº 047/2022;

CONTRATO Nº 048/2022;

Art. 2º Esta portaria terá seus efeitos retroagidos em 09 de Dezembro de 2022

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 28 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 126, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.942

DECRETO Nº 126, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.942

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$330.377,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 330.377,76

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1 01.031.0001.1003.0000 PROCESSO LEGISLATIVO 190.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Dotação Anulada no Executivo

4 01.031.0001.1186.0000 PROCESSO LEGISLATIVO 40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Dotação Anulada no Executivo

6 01.031.0001.2001.0000 PROCESSO LEGISLATIVO 29.740,91

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Dotação Anulada no Executivo

7 01.031.0001.2001.0000 PROCESSO LEGISLATIVO 299,09

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Dotação Anulada no Executivo

12 01.031.0001.2001.0000 PROCESSO LEGISLATIVO 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Dotação Anulada no Executivo

15 01.031.0001.2001.0000 PROCESSO LEGISLATIVO 35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Dotação Anulada no Executivo

20 01.031.0001.2002.0000 PROCESSO LEGISLATIVO 10.337,76

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Dotação Anulada no Executivo

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAURU, 28 de novembro de 2022

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.942

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.942

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$53.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 53.500,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

4 01.031.0001.1186.0000 PROCESSO LEGISLATIVO 20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

12 01.031.0001.2001.0000 PROCESSO LEGISLATIVO 18.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

15 01.031.0001.2001.0000 PROCESSO LEGISLATIVO 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

2 01.031.0001.1186.0000 PROCESSO LEGISLATIVO -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

3 01.031.0001.1186.0000 PROCESSO LEGISLATIVO -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

6 01.031.0001.2001.0000 PROCESSO LEGISLATIVO -4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

10 01.031.0001.2001.0000 PROCESSO LEGISLATIVO -9.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação (-) -53.500,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAURU, 03 de novembro de 2022.

V**aldeci José de Souza**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
MENSAGEM DE VETO Nº 003/2022

Mensagem de Veto nº 003/ 2022.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar integralmente o Autógrafo nº 107/2022, que "institui no município de Juara o Projeto 'Educa Juara' que consiste na distribuição anual de uniforme escolar as crianças matriculadas nas escolas da rede municipal de ensino", aprovado por esse Poder Legislativo.

Isso porque, tal pretensão legislativa traz expressamente previsto que, *in verbis:*

Art. 1° Fica criado, no Município de Juara, o Projeto 'Educa Juara", que consiste na distribuição anual de uniforme escolar as crianças matriculadas nas escolas da rede municipal de ensino.

Deste modo, inconcusso reconhecer que tal proposta legislativa está a instituir despesa para o Poder Público Municipal, cujo fato implica o reconhecimento de sua inconstitucionalidade formal e desrespeito as disposições do Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, conforme se verá adiante.

DA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL:

O Art. 195, Parágrafo Único, inciso I, da Constituição do Estado de Mato Grosso, prevê que compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de matéria orçamentária e tributária de âmbito municipal, *in verbis*:

"Art. 195. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

I - matéria orçamentária e tributária".

Nessa disposição está inclusa a competência reservada do Poder Executivo, bem como a usurpação da competência pelo Legislativo Municipal, prevista no Art. 195 da Constituição do Estado de Mato Grosso, conforme orienta a jurisprudência.

Senão veja-se:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - "LEI AUTORIZATIVA" - DISPOSITIVO DE LEI QUE AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO FISCAL - BENESSE FISCAL INSTITUÍDA POR INICIATIVA PARLAMENTAR - MATÉRIA DE IMPACTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA - ARTIGOS 1º, 3º, 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2008 - VIOLAÇÃO DA CLÁUSULA DE RESERVA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA LEGISLAR SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO - PRECEDENTES DO STF. O fato de ser autorizativo o dispositivo de lei impugnado não modifica o juízo de sua validade ou invalidade por eventual vício de inconstitucionalidade. Precedentes do STF nas Representações 686/GB e 993-9/RJ. A competência para legislar sobre matéria tributária e financeira é concorrente, também no âmbito municipal, mas para a matéria orçamentária há competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo do Município, nos termos do art. 195, parágrafo único, inc. I, 1ª parte, da Constituição Estadual e art. 165 da CF/88. Ação Direta de Inconstitucionalidade procedente". (N.U 0006680-43.2008.8.11.0000, JOSÉ TADEU CURY, ÓRGÃO ESPECIAL, Julgado em 22/01/2009, Publicado no DJE 18/02/2009) (gn)

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 4º, 6º, 7º, 8º, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11, 12, 16, §1º E 2º, 17, 18, 19, 20 E 24, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.911-2019, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.960-2019, DE LUCAS DO RIO VERDE/MT – NORMA ORIGINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO – CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PRETEXTO DE INCONSTITUCIONALIDADE – MATÉRIA RESERVADA À INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO – VIOLAÇÃO AO ART. 195 , PARÁGRAFO ÚNICO , INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO ES-

TADUAL – USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA – PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA ENTRE OS PODERES – INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL – LIMINAR CONCEDIDA. Segundo o princípio da simetria, as regras do processo legislativo federal se aplicam ao processo legislativo estadual e municipal, de tal forma que a Constituição Estadual e as leis municipais sejam simétricas à Constituição Federal. Logo, se o legislativo apresenta projeto de lei cuja iniciativa cabia ao chefe do poder executivo municipal, ou seja, ao Prefeito, está patente o vício de iniciativa, que consubstancia inconstitucionalidade formal subjetiva". (N.U 1017149-48.2019.8.11.0000, ÓRGÃO ESPECIAL CÍVEL, RUI RAMOS RIBEIRO, Órgão Especial, Julgado em 13/02/2020, Publicado no DJE 19/02/2020) (gn)

Portanto, existem múltiplas teses de inconstitucionalidade que podem conduzir ao reconhecimento da total incompatibilidade do ato normativo impugnado com a Constituição Federal.

DA VIOLAÇÃO AO ART. 113 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT. AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL:

O Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, em redação atribuída pela Emenda Constitucional nº. 95/2016, prevê, *in verbis*:

"Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro". (gn)

Conforme se pode depreender do processo legislativo que resultou na aprovação do Autógrafo nº 107/2022, **não houve estudo de estimativa do impacto orçamentário e financeiro,** do que decorre, por vício formal, a absoluta inconstitucionalidade da norma impugnado.

Portanto, **a par dos problemas de eficácia**, toda a tramitação legislativa em comento é deficiente sob o ângulo de sua legitimidade constitucional.

Por amor aos debates, saliento que ainda que tente justificar que no mencionado Autógrafo não se encontra compreendida nenhuma situação de obrigatoriedade, sem dúvidas nenhuma, faz-se presente a criação de um programa.

Porém, como se sabe, a instituição de programas de governo é atribuição do Chefe do Executivo. O estabelecimento de ações governamentais deve ser realizado pelo Poder Executivo, pois a implantação e execução de programas na Municipalidade, constitui atividade puramente administrativa e típica de gestão; logo, inerente à chefia do Poder Executivo.

Assim, cabe exclusivamente ao Chefe do Executivo, no desenvolvimento de seu programa de governo, eleger prioridades e decidir se executará esta ou aquela ação governamental, seja aqui ou acolá, seja dessa forma ou de outra, seja por um breve período ou por um prazo mais longo, definindo, dentre outros pontos, as metas a serem cumpridas e a clientela a ser atendida.

Como gestor do Município, é reservada ao Prefeito a incumbência da condução das políticas públicas, e neste sentido há que se ressaltar a distinção cristalina entre as funções da Câmara e do Prefeito, marcada por Hely Lopes Meirelles:

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe unicamente, sobre sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos, autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no prefeito. Eis aí a distinção marcante entre a missão normativa da Câmara e a função executiva do prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração" (In: MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal. 12ª ed. São Paulo: Malheiros, p. 575-576).

Assim, tem-se que os atos de mera gestão da coisa pública sujeitam-se única e exclusivamente ao julgamento administrativo de conveniência e oportunidade do Poder Executivo, cuja prática não se sujeita à oitiva, autorização ou controle prévio do Legislativo, Tribunal de Contas ou qualquer outro órgão de controle externo. Nesse sentido, já decidiu o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

"Ação direta de inconstitucionalidade - Lei n°2.974/11.02.2010, do Município de Carapicuíba, de iniciativa parlamentar e promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal após ser derrubado o veto do alcaide, que dispõe 'sobre a utilização de materiais de expedientes confeccionados em papel reciclado pela Administração Pública Municipal, conforme especifica' - somente o Prefeito, a quem compete a exclusiva tarefa de planejar, organizar e dirigir os serviços e obras da municipalidade, que abrangem também as compras a serem feitas para o Município, pode propor lei prevendo a utilização de papel reciclado para prover a confecção dos impressos da administração pública violação aos artigos 5º, 25, 47, II e XIV, e 144 da Constituição Estadual -ação procedente". (TJ-SP. Órgão Esp. ADIN nº 0073579-35.2010.8.26.0000. Julg. Em 03/11/2010. Rela. Desa. PALMA BISSON).

A matéria também se insere no rol do que se convencionou chamar de "Reserva da Administração". Sobre o princípio constitucional da reserva de administração é pertinente a citação de trecho do seguinte acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal:

"O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. (...) Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultravires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais". (STF - Tribunal Pleno. ADI-MC nº 2.364/AL. DJ de 14/12/2001, p. 23. Rel. Min. CELSO DE MELLO)

Portanto, a instituição de programas de governo compete ao Chefe do Executivo que sequer necessita da edição de uma lei para tanto e por tal motivo o Autógrafo submetido à análise carece de viabilidade jurídica, não merecendo prosperar.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que o levaram a vetar o Autógrafo nº 107/2022, as quais são submetidas à apreciação dos membros dessa casa de Lei.

Juara/MT, 28 de dezembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
REPUBLICAR - DECRETO Nº 1.849/2022

Decreto nº 1.849, de 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), inclusão autorizado pela Lei Municipal nº 3.056, de 18 de novembro de 2022, na dotação abaixo discriminada:

10.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Assistência Social
10.244	Assistência Comunitária
10.244.0022	Emendas Parlamentares
10.244.0022.2454	Emenda Parlamentar – Ver. Welington José Martins – Termo de Colaboração/Termo de Fomento com Associação Anjo de Quatro Patas de Juara-MT.
33.90.41.00	Contribuições.....R$ 12.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

12.101	Divisão de Atividades Esportivas
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0006	Juara Esportiva
27.812.0022.2417	Emenda Parlamentar Nº 016/2021 - Vereador Welingotn José Martins - Material de Consumo para Eventos Esportivos - Copa das Empresas Futebol de Salão.
33.90.30.00	Material de Consumo .....R$ 4.000,00

27.812.0022.2419	Emenda Parlamentar Nº 016/2021 - Vereador Welingotn José Martins - Material de Consumo para Eventos Esportivos - Futebol de Salão Categoria Sub-20.
33.90.30.00	Material de Consumo .....R$ 4.000,00

812.0022.2420	Emenda Parlamentar Nº 016/2021 - Vereador Welingotn José Martins - Material de Consumo para Eventos Esportivos - Futebol de Campo.
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de novembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
MENSAGEM DE VETO Nº 004/2022

Mensagem de Veto nº 004/ 2022.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar integralmente o Autógrafo nº 108/2022, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal criar programa social para transporte de pessoas em tratamento de saúde no Município de Juara e dá outras providências", aprovado por esse Poder Legislativo.

Isso porque, tal pretensão legislativa traz expressamente previsto que, in verbis:

"Art. 1° - autoriza o Poder Executivo Municipal criar programa social para transporte de pessoas com mobilidade reduzida em tratamento de saúde no âmbito do Município de Juara-MT.

§1º O programa disponibilizará um veículo adaptado, com os equipamentos básicos para o transporte dos pacientes que tenham mobilidade reduzida".

Deste modo, inconcusso reconhecer que tal proposta legislativa está a instituir despesa para o Poder Público Municipal, cujo fato implica o reconhecimento de sua inconstitucionalidade formal e desrespeito as disposições do Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, conforme se verá adiante.

DA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL:

O Art. 195, Parágrafo Único, inciso I, da Constituição do Estado de Mato Grosso, prevê que compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de matéria orçamentária e tributária de âmbito municipal, in verbis:

"Art. 195. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

I - matéria orçamentária e tributária".

Nessa disposição está inclusa a competência reservada do Poder Executivo, bem como a usurpação da competência pelo Legislativo Municipal, prevista no Art. 195 da Constituição do Estado de Mato Grosso, conforme orienta a jurisprudência.

Senão veja-se:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - "LEI AUTORIZATIVA" - DISPOSITIVO DE LEI QUE AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO FISCAL - BENESSE FISCAL INSTITUÍDA POR INICIATIVA PARLAMENTAR - MATÉRIA DE IMPACTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA - ARTIGOS 1º, 3º, 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2008 - VIOLAÇÃO DA CLÁUSULA DE RESERVA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA LEGISLAR SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO - PRECEDENTES DO STF. O fato de ser autorizativo o dispositivo de lei impugnado não modifica o juízo de sua validade ou invalidade por eventual vício de inconstitucionalidade. Precedentes do STF nas Representações 686/GB e 993-9/RJ. A competência para legislar sobre matéria tributária e financeira é concorrente, também no âmbito municipal, mas para a matéria orçamentária há competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo do Município, nos termos do art. 195, parágrafo único, inc. I, 1ª parte, da Constituição Estadual e art. 165 da CF/88. Ação Direta de Inconstitucionalidade procedente". (N.U 0006680-43.2008.8.11.0000, JOSÉ TADEU CURY, ÓRGÃO ESPECIAL, Julgado em 22/01/2009, Publicado no DJE 18/02/2009) (gn)

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 4º, 6º, 7º, 8º, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11, 12, 16, §1º E 2º, 17, 18, 19, 20 E 24, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.911-2019, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.960-2019, DE LUCAS DO RIO VERDE/MT – NORMA ORIGINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO – CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PRETEXTO DE INCONSTITUCIONALIDADE – MATÉRIA RESERVADA À INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO – VIOLAÇÃO AO ART. 195 , PARÁGRAFO ÚNICO , INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL – USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA – PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA ENTRE OS PODERES – INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL – LIMINAR CONCEDIDA. Segundo o princípio da simetria, as regras do processo legislativo federal se aplicam ao processo legislativo estadual e municipal, de tal forma que a Constituição Estadual e as leis municipais sejam simétricas à Constituição Federal. Logo, se o legislativo apresenta projeto de lei cuja iniciativa cabia ao chefe do poder executivo municipal, ou seja, ao Prefeito, está patente o vício de iniciativa, que consubstancia inconstitucionalidade formal subjetiva". (N.U 1017149-48.2019.8.11.0000, ÓRGÃO ESPECIAL CÍVEL, RUI RAMOS RIBEIRO, Órgão Especial, Julgado em 13/02/2020, Publicado no DJE 19/02/2020) (gn)

Portanto, existem múltiplas teses de inconstitucionalidade que podem conduzir ao reconhecimento da total incompatibilidade do ato normativo impugnado com a Constituição Federal.

DA VIOLAÇÃO AO ART. 113 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT. AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL:

O Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, em redação atribuída pela Emenda Constitucional nº. 95/2016, prevê, in verbis:

"Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro". (gn)

Conforme se pode depreender do processo legislativo que resultou na aprovação do Autógrafo nº 108/2022, não houve estudo de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, do que decorre, por vício formal, a absoluta inconstitucionalidade da norma impugnado.

Portanto, a par dos problemas de eficácia, toda a tramitação legislativa em comento é deficiente sob o ângulo de sua legitimidade constitucional.

Por amor aos debates, saliento que ainda que tente justificar que no mencionado Autógrafo não se encontra compreendida nenhuma situação de obrigatoriedade, sem dúvidas nenhuma, faz-se presente a criação de um programa.

Porém, como se sabe, a instituição de programas de governo é atribuição do Chefe do Executivo. O estabelecimento de ações governamentais deve ser realizado pelo Poder Executivo, pois a implantação e execução de programas na Municipalidade, constitui atividade puramente administrativa e típica de gestão; logo, inerente à chefia do Poder Executivo.

Assim, cabe exclusivamente ao Chefe do Executivo, no desenvolvimento de seu programa de governo, eleger prioridades e decidir se executará esta ou aquela ação governamental, seja aqui ou acolá, seja dessa forma ou de outra, seja por um breve período ou por um prazo mais longo, definindo, dentre outros pontos, as metas a serem cumpridas e a clientela a ser atendida.

Como gestor do Município, é reservada ao Prefeito a incumbência da condução das políticas públicas, e neste sentido há que se ressaltar a distinção cristalina entre as funções da Câmara e do Prefeito, marcada por Hely Lopes Meirelles:

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe unicamente, sobre sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos, autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no prefeito. Eis aí a distinção marcante entre a missão normativa da Câmara e a função executiva do prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração" (In: MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal. 12ª ed. São Paulo: Malheiros, p. 575-576).

Assim, tem-se que os atos de mera gestão da coisa pública sujeitam-se única e exclusivamente ao julgamento administrativo de conveniência e oportunidade do Poder Executivo, cuja prática não se sujeita à oitiva, autorização ou controle prévio do Legislativo, Tribunal de Contas ou qualquer outro órgão de controle externo. Nesse sentido, já decidiu o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

"Ação direta de inconstitucionalidade - Lei n° 2.974/11.02.2010, do Município de Carapicuíba, de iniciativa parlamentar e promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal após ser derrubado o veto do alcaide, que dispõe 'sobre a utilização de materiais de expedientes confeccionados em papel reciclado pela Administração Pública Municipal, conforme especifica' - somente o Prefeito, a quem compete a exclusiva tarefa de planejar, organizar e dirigir os serviços e obras da municipalidade, que abrangem também as compras a serem feitas para o Município, pode propor lei prevendo a utilização de papel reciclado para prover a confecção dos impressos da administração pública violação aos artigos 5º, 25, 47, II e XIV, e 144 da Constituição Estadual -ação procedente". (TJ-SP. Órgão Esp. ADIN nº 0073579-35.2010.8.26.0000. Julg. Em 03/11/2010. Rela. Desa. PALMA BISSON).

A matéria também se insere no rol do que se convencionou chamar de "Reserva da Administração". Sobre o princípio constitucional da reserva de administração é pertinente a citação de trecho do seguinte acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal:

"O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. (...) Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultravires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais". (STF - Tribunal Pleno. ADI-MC nº 2.364/AL. DJ de 14/12/2001, p. 23. Rel. Min. CELSO DE MELLO)

Portanto, a instituição de programas de governo compete ao Chefe do Executivo que sequer necessita da edição de uma lei para tanto e por tal motivo o Autógrafo submetido à análise carece de viabilidade jurídica, não merecendo prosperar.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que levaram a vetar o Autógrafo nº 108/2022, as quais são submetidas à apreciação dos membros dessa casa de Lei.

Juara/MT, 28 de dezembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA 606/2022

PORTARIA Nº 606/2022

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Processo SAD nº 20.380 de 27/12/2022.

Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Engenheira Civil **PATRICIA DA SILVA**, portadora do RG nº 2871591-8 SSP/MT, CPF n° 062.017.951-11 e CREA-MT nº 50368, residente e domiciliada nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra de reforma e ampliação do prédio da secretaria de assistência social, no Município de Juara/MT. Conforme contrato nº 339/2022 formalizado através do processo licitatório Tomada de Preço 024/2022.

Art. 2º - Caberá a Fiscal nomeada exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º - O exercício da função atribuída a Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso,27 de Dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 416 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 416 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2022, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.994/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2022, da Câmara Municipal do Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	
2002	Remuneração de Vereadores e Servidores	
319113000000	Obrigações Patronais RPPS	1.500,00
	TOTAL GERAL	1.500,00

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R$ 1. 500,00 (um mil e quinhentos reais), da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	
2002	Remuneração de Vereadores e Servidores	
319013000000	Obrigações Patronais RGPS	1.500,00
	TOTAL GERAL	1.500,00

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de dezembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CONVENIOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2022

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUÍNA e AEFA- ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA FÉ E ALEGRIA.

PREÂMBULO

Pelo presente Aditamento ao Termo de Colaboração, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUÍNA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Travessa Emmanuel, n° 33N, Centro, inscrito no **CNPJ/MF sob n°15.359.201/0001-57**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE**, portador da Identificação Profissional N° 1700259425 CREA — PR e inscrito do **CPF/MF sob o n° 927.601. 121-87**, residente e domiciliado Chácara N° 12, Comunidade Santo Antonio – VERDAM, na cidade de Juína/MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO,** e a **AEFA – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA FÉ E ALEGRIA**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 27.417.409/0001-64**, endereço Av. Londrina, nº 1875 W – Cidade Alta, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu presidente, **Sr. LEANDRO HONORIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade Nº 1461449-9, SSP/MT e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 010.824.361-35**, residente e domiciliada no Município de Juína/MT, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, de acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação n.° **045/2022** observadas as disposições da Leis Federais n.° 8.666/1993, n.° 13.019/2014 e das demais normas que regulam a espécie, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT** e a **AEFA – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA FÉ E ALEGRIA**, tem por objeto repasse de recursos financeiros para custeio de despesas para promover vivências corporais, músicas e com jogos, brinquedos e brincadeiras, tematizando discussões em torno da educação do corpo, como processo histórico e social, capaz de proporcionar reflexão e colaborar com a formação humana pelo acesso e interação com essas formas de manifestação da cultura através do projeto *"Farol"*. Faz parteintegrante e indissolúvel deste Termo de Colaboração, o plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES DE METAS

Ficam alteradas as metas de natureza de Despesas, constantes no Plano de Trabalho, Termo de Colaboração n° 023/2022, que dispõe o Anexo III, Itens I e II, parte integrante e indissolúvel do presente Aditivo:

Sendo o remanejamento dos saldos no valor de **3.275,23** (três mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos)

Parágrafo único – A Alteração acima se deu conforme Resolução n° 025/CMDCA de 01 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas constantes no Termo de Colaboração n.º **023/2022** ficam ratificadas e, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este instrumento contratual, em **3 (três)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente contrato com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína/MT, 06 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PAULO AUGUSTO VERONESE Administrador Público

AEFA- ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA FÉ E ALEGRIA
LEANDRO HONORIO DE OLIVEIRA
Dirigente

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini CPF/MF n.º	Leila Campos CPF/MF n.º 531.528.081-00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 415 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 415 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2022, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1. 994/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2022 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: Elemento Despesa:	2981 319011000000	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 150100000 .....R$ 20.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 20.000,00		

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R$ 20. 000,00 (vinte mil reais), da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/ 64.

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Elemento Despesa:	339030000000	Materiais de Consumo Fonte: 150100000 .....R$ 20.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 20.000,00		

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de dezembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CONVENIOS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal de Juína, inscrita no CNPJ 15.359.201/0001-57 torna público que requereu ao DELFAM de Juína a renovação da Licença de Instalação-LI para implantação de pavimentação asfáltica na Av. Campo Grande, módulo 06, Juína-MT.

Leila Campos

Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 004/2022/GS/ SME - JURUENA/MT

A PREFEITURA DE JURUENA, MATO GROSSO, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, para contratação temporária e formação de cadastro de reserva RESOLVEM TORNAR PÚBLICO, por meio deste EDITAL de SELEÇÃO, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS/2023, destinado à seleção, formação de cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais para exercerem os cargos de Professor, Apoio Administrativo Educacional, Motorista de Transporte Escolar, Nutricionista e Psicólogo nas funções respectivas de cada cargo, conforme cargos e/ou funções disponíveis para cada unidade escolar do município.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações, Editais Complementares e convocações, a serem divulgadas no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juruena MT, e no https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

1.3 - As etapas avaliativas do Processo Seletivo Simplificado consistirá de:

a) Prova Prática (PP)–exclusivamente para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Prova de Títulos (inscrição) – para todos os cargos previsto neste edital, de caráter classificatório.

1.4 - As vagas abertas para inscrição dos interessados a contrato temporário para o ano de 2023 serão para provimento de pessoal para suprir a existência de vagas e/ou substituições em cargos de:

I – Professor, 20 horas semanal: vagas de acordo com o número de turmas/aulas livres e/ou substituições;

II – Auxiliar de Turma, 20, 25 ou 40 horas semanal ou carga horária proporcional, necessária a contratação: vagas conforme necessidade das escolas e de acordo com as matrículas realizadas;

III – Motorista de Transporte Escolar, 40 horas semanal: conforme necessidade da SME.

IV – Apoio Administrativo Educacional (AAE), 40 horas semanal ou proporcional, de acordo com a necessidade: vagas conforme necessidade das escolas ou SME;

V – Nutricionista 40 horas semanal, de acordo com a necessidade: vagas conforme necessidade das escolas ou SME.

VI – Psicólogo 40 horas semanal, de acordo com a necessidade: vagas conforme necessidade das escolas ou SME.

1.5 - Para a contratação temporária em substituição, deverão ser considerados os afastamentos e Licenças dos Profissionais da Educação Básica efetivos previstos na Lei nº 847, de 09/08/2010 e na Lei nº. 1021, além de outros eventos legalmente previstos que deslocam tais servidores do exercício de suas funções típicas sem, contudo, gerar desligamento definitivo e vacância do cargo, tais como:

a) Exercício de quaisquer das 4 (quatro) funções de dedicação exclusiva dos Profissionais da Educação Básica, conforme Art. 3º, II, da Lei nº 847, de 09/08/2010 e na Lei nº. 1021;

b) Designação para atuação na Secretaria Municipal de Educação;

c) Readaptação temporária de função;

1.6 – O candidato a contrato temporário que assumir vaga livre ou em substituição, quando em qualquer tempo do período letivo, ocorrer o retorno, enquadramento ou lotação de um profissional concursado em vaga que vier a escolher/assumir, seu contrato será rescindido automaticamente.

1.7 - O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação.

1.8 - O contrato por prazo determinado poderá ser rescindido a qualquer tempo da vigência do mesmo, quando não atender as necessidades da função, mediante pedido fundamentado pela Direção Escolar e Conselho Escolar (CDCE), assegurado o direito de defesa.

1.9- O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência estabelecidos, sendo que as contribuições previdenciárias pertinentes serão realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

2 – DAS INSCRIÇÕES/PROVAS:

2.1- A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 – As inscrições aos cargos de Professor, Auxiliar de Turma, Motorista de Transporte Escolar, Apoio Administrativo Educacional, Nutricionista e Psicólogo serão realizadas em fichas próprias para o cargo a que concorrer, conforme anexos I, II, III, IV, V, VI e VII deste Edital, em dias úteis.

a) **Local para Inscrição e atribuição da jornada de trabalho:** Secretaria Municipal de Educação, Rua das Cerejeiras, n° 190, Bairro Centro, Juruena MT.

b) **Local da Prova prática ao cargo de Motorista de Transporte Escolar:** Secretaria Municipal de Educação.

2.3 **–** O Processo Seletivo será composto de:

I. Duas etapas para os cargos de Professor, Auxiliar de Turma, Apoio Administrativo Educacional (AAE), Nutricionista e Psicólogo:

a) - 1ª Etapa: Inscrição/Contagem de Pontos – dias: **16 a 17 de janeiro de 2023 das 08h00min às 12h00min.**

b) - 2ª Etapa: 1ª chamada para Atribuição de Aulas e/ou Jornada de Trabalho:

- Para Apoio Administrativo Educacional (AAE): **dia 19/01/2023, às 07h30min.**

- Para Professor: **dia 19/01/2023, às 9h30min.**

- Para Auxiliar de Turma: **dia 19/01/2023, às 10h30min.**

- Para Nutricionista e Psicólogo: **dia 20/01/2023, às 07h30min.**

II. Três etapas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar:

a) - 1ª Etapa: Inscrição/Contagem de Pontos – dias: **16 a 17 de janeiro de 2023 das 08h00min às 12h00min.**

b) - 2ª Etapa: Prova Prática – dia **20/01/2023, a partir das 7h30min.**

c) - 3ª Etapa: 1ª chamada para Atribuição da Jornada de Trabalho **30/01/2023, a partir das 08h30min.**

2.4 - O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital, para o cargo a que concorrer:

I. Após conclusão do período de contagem de pontos, não será permitido alterações nas fichas de contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

II. O resultado classificatório das inscrições/contagem de pontos aos contratos temporários à Professor, Auxiliar de Turma, Apoio Administrativo Educacional (AAE), Motorista de Transporte Escolar, Nutricionista e Psicólogo será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juruena MT, no https://diariomunicipal.org/mt/amm/ no dia **18/01/2023, a partir das 13h00min.;**

III. O resultado classificatório da Prova Prática aos contratos temporários Motorista de Transporte Escolar será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juruena MT e no diariomunicipal.org/mt/amm no dia **20/01/2023, a partir das 13h00min.**;

IV. O resultado classificatório será feito em listas, de acordo com os cargos pretendidos, e a divulgação será em ordem decrescente de pontuação;

V. Ao candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de Contagem de Pontos/Provas ou Atribuição caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente ao processo em questão, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, o mesmo prazo para emissão do parecer:

VI. Os candidatos que não atribuírem, ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de atribuição constante na Ficha de Inscrição.

2.5 - O não comparecimento do candidato no dia da Prova Prática (PP) e Atribuição da jornada de trabalho implicará na sua eliminação do certame, não cabendo recurso.

3 – DA COMISSÃOPARA CONTAGEM DE PONTOS/SELEÇÃO/ATRIBUIÇÃO:

3.1 - A Comissão Organizadora de Seleção e Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos candidatos a contrato temporário que ficará encarregada do processo de análise dos documentos, contagem de pontos e inscrição dos candidatos, realização do processo seletivo e responder a possíveis recursos interpostos será assim constituída:

I – Secretária Municipal de Educação;

II - Assessoria pedagógica;

II – Um representante de Professores;

IV – Um representante de Apoio Administrativo Educacional;

V – Um representante de Motoristas do Transporte Escolar;

VI – Um instrutor de auto escola;

VII - Um representante do SINTEP;

VIII – Representante jurídico da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora de Seleção e Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverá ser constituída até a data de 10/01/2023.

3.2 **–** A Comissão Organizadora de Seleção e Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, responsável pelo processo de seleção e atribuição aos servidores a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. Divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais da educação candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital;

II. Divulgar quadro de vagas, classes, aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas, na data da 1ª chamada;

III. Divulgar as informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;

IV. Proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição e atribuição da jornada de trabalho aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem rigorosa de classificação, e em sessão pública, conforme item 6 deste Edital;

V. Encaminhar os Profissionais da Educação à unidade escolar para lotação;

VI. O contrato temporário deverá ser impresso em 02 vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª enviada ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juruena e a 2ª ficará sob a guarda do contratado.

4– DA 1ª CHAMADA:

4.1 **-** A 1ª chamada para atribuições de classes, aulas e/ou regime/jornada de trabalho para os candidatos a contrato temporário de Professor, Auxiliar de Turmas, Apoio Administrativo Educacional (AAE), Motorista de Transporte Escolar, Nutricionista e Psicólogo deverá contar com a presença de TODOS OS INSCRITOS CLASSIFICADOS, conforme local, data e horários especificados neste Edital.

Local: Secretaria Municipal de Educação.

Datas e horários:

- Para Apoio Administrativo Educacional (AAE): **dia 19/01/2023, às 07h30min.**

- Para Professor: **dia 19/01/2023, às 9h30min.**

- Para Auxiliar de Turma: **dia 19/01/2023, às 10h30min.**

- Para Nutricionista e Psicólogo: **dia 20/01/2023, às 07h30min.**

- Para Motorista de Transporte Escolar **30/01/2023, a partir das 08h30min.**

Parágrafo único: O não comparecimento na 1ª chamada do candidato classificado à vaga nas datas e horários especificados neste Edital significará **desistência da mesma** e a Comissão chamará imediatamente o próximo candidato da lista classificatória, presente no local, para assumir o cargo.

5– DA DISPONIBILIDADE DE VAGA:

5.1 **-** Quando ocorrer a disponibilidade de vaga referente a algum dos cargos constantes neste Edital durante o ano de 2023, o candidato deverá assumir imediatamente ao chamado conforme necessidade da SME, ou assinar o termo de desistência para que a SME possa chamar o próximo candidato da lista de espera.

Parágrafo único: o não comparecimento imediato ao chamado **acarretará perda da vaga,** independentemente de ter assinado ou não o termo de desistência e, a Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a chamar o próximo candidato da lista de espera.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 **-** A classificação aos cargos de Professor, Auxiliar de Turma, Apoio Administrativo Educacional (AAE),Nutricionista e Psicólogo seguirá rigorosamente a pontuação total obtida na ficha de Classificação Final dos candidatos a contrato temporário. Havendo empate, será considerado:

a) Maior escolaridade;

b) Maior idade.

6.2 - A classificação ao cargo de Motorista de Transporte Escolar seguirá rigorosamente a pontuação total obtida na ficha de Classificação Final dos candidatos a contrato temporário. Havendo empate, será considerado:

a) Maior pontuação na Prova Prática;

b) Maior escolaridade;

c) Maior idade.

7 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação da classificação será no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juruena MT, e no https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

8 -DOS DOCUMENTOS E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1 **-** Para início das atividades o candidato à vaga deverá apresentar os seguintes documentos originais e entregar duas cópias legíveis, na secretaria Municipal de Educação:

a) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

b) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);

c) RG;

d) CPF;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

g) Carteira de Trabalho;

h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

j) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

k) Atestado Médico de capacidade Física (emitido por profissional habilitado);

l) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, não infringindo o Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

m) Comprovante de residência;

n) Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal ou declaração de bens, se isento;

p) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

q) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público (apresentar no ato da contratação);

r) Não ter sido penalizado com advertência escrita no serviço público municipal de Juruena MT;

s) Comprovante de escolaridade que o cargo exige;

t) Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

9 – DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES:

9.1 - Principais funções/atribuições – conforme o artigo 6º da Lei Municipal nº 847/2010:

I. participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

II. elaborar planos, planejamento, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação;

III. participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico e Plano de Desenvolvimento Escolar;

IV. desenvolver a regência efetiva;

V. controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI. executar tarefa de recuperação de alunos;

VII. participar de reunião de trabalho;

VIII. desenvolver pesquisa educacional;

IX. participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X. buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI. cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII. analisar e discutir os resultados das avaliações oficiais do MEC e propor estratégias para melhoria;

XIII. desenvolver as funções de professor formador ou tutoria dos cursos de formação continuada e/ou de especialização ofertados em parceria com o Ministério da Educação (MEC).

9.2 - Do Processo Seletivo para CONTAGEM DE PONTOS/TÍTULOS/ CLASSIFICAÇÃO do Professor candidato a contrato temporário, a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, deverá considerar os critérios constantes no Anexo I, deste Edital;

9.3 - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído;

10 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I deste Edital;

II. Idade mínima de 18 anos completos;

III - Formação Exigida:

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

c) curso de Magistério em nível médio;

d) Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas.

IV. Apresentar o Diploma emitido por IES com curso autorizado ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior, caso seja habilitado em nível superior ou Apresentar o Diploma de Conclusão do Magistério, no caso de possuir nível médio Magistério.

a) Ambos diplomas devem vir acompanhados do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, caso seja do nível superior – observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será no máximo de 2 anos;

V. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

VI. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional – onde o número de profissionais habilitados não for suficiente e para atender as especificidades da Zona Rural, poderão participar deste Processo Seletivo candidatos não habilitados, com escolaridade mínima de Ensino Médio, preferencialmente, os que comprovarem (com declaração da universidade) estar cursando Licenciatura Plena e esteja frequentando o curso ativamente. Da seleção para Contagem de Pontos/Classificação do candidato não habilitado, deverá considerar os critérios constantes no Anexo IV deste Edital.

11 – DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE TURMA:

11.1 – Principais Funções/Atribuições do cargo de responsabilidade do auxiliar:

I. Ao aluno portador de necessidades especiais ou, aos alunos nas turmas de creche:

a) Atuar junto ao (s) aluno (s) auxiliando o (s) professor (es) no (s) cuidado (s) básico (s) de vida diária da (s) criança (s) nas diversas turmas caso haja necessidade;

b) Cuidar e acompanhar a locomoção do aluno pelas dependências da escola;

c) Auxiliar no aprendizado ao copiar e/ou ler a matéria, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto;

d) Auxiliar na higiene do aluno e nas idas ao banheiro, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado;

e) Oferecer acompanhamento individualizado, de forma a viabilizar a mobilidade em todo o ambiente escolar, no atendimento de necessidades pessoais e na realização de outras tarefas que auxiliem o professor;

f) Cuidar do conforto e alimentação da criança observando possíveis alterações no seu estado geral, zelando pela integridade física, prestando primeiros socorros (se necessário) e promovendo atividades lúdicas e de entretenimento;

g) Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola;

h) Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários, em atividades extraclasses;

i) Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças (quando necessário), visando à autonomia dos mesmos;

j) Participar ativamente, no processo de adaptação e permanência da (s) criança (s) na Unidade Escolar, atendendo a (s) sua (s) necessidade (s);

k) Auxiliar no processo de inclusão escolar dos alunos portadores de necessidades especiais;

l) Atender o (s) educando (s), respeitando, as suas dificuldades de locomoção, permanente ou transitórias;

m) Incentivar a (s) criança (s) a conviver com seus pares;

n) Participar de todas as atividades desenvolvidas pelo professor;

o) Participar de capacitações de formação continuada propostas pela Gestão Escolar, pela SME e/ou buscar formação relacionada a temas da Educação Especial e atendimento a creches;

p) Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Escolar;

q) Conhecer a Projeto Político Pedagógico da Escola e zelar pelo cumprimento de suas responsabilidades.

11.2 - Do Processo Seletivo para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do candidato a Auxiliar de Turmas deverá considerar os critérios constantes no Anexo II deste Edital.

Parágrafo Único – Em caso de falta do aluno na escola sob responsabilidade do auxiliar do aluno com necessidade educacional especial fica o Gestor Escolar, livre para atribuir outra função no âmbito escolar como apoio e auxilio em atividades pedagógicas da mesma ou de outra turma durante o período de expediente, e/ou, ficará a disposição da SME.

12 - **DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo II deste Edital;

b. Ser maior de 18 anos;

c. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d. Formação de Ensino Médio;

e. Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio emitido por Instituição de Ensino autorizada;

f. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

g. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento.

13 - DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:

13.1 – Principais Funções/Atribuições do cargo:

I. Estar habilitado para dirigir veículos destinados ao transporte de passageiros (escolares);

II. Recolher os veículos à garagem ou local definido pela SME, quando não estiver em serviço;

III. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;

IV. Fazer reparos de emergência;

V. Zelar pela conservação e limpeza dos veículos que lhes forem confiados;

VI. Providenciar o abastecimento do combustível, água e lubrificante;

VII. Comunicar imediatamente, o Coordenador de Transporte Escolar e ao setor de manutenção (mecânico) da SME, qualquer defeito ou dano percebido no funcionamento do veículo sob sua responsabilidade;

VIII. Executar outras tarefas correlatas;

IX. Participar de reuniões tanto do próprio setor como da Secretaria Municipal de Educação;

X. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

Parágrafo único: É expressamente proibido o uso do Transporte Escolar para fins de interesse particular. O Motorista de Transporte Escolar poderá ser demitido por justa causa se retirar o veículo quando este estiver em manutenção, sem a prévia autorização do mecânico e/ou do coordenador de Transporte Escolar.

14 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo III deste Edital;

a. Ser maior de 21 anos;

b. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c. Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital;

d. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento;

e. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria “AD” ou “AE”.

15 – DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DA ZELADORA:

15.1 – Principais Funções/Atribuições do cargo:

a) Cumprir a jornada de trabalho definida em contrato;

b) Manter a higiene e limpeza das áreas internas e externas da Unidade Escolar ou SME, executando, inclusive, serviços de jardinagem quando necessário;

c) Manter organizado e em local seguro os materiais de limpeza da escola;

d) Comparecer aos compromissos assumidos nos horários programados e comunicar impedimentos justificados com antecedência;

e) Fazer uso adequado dos EPI´s (Equipamento de Proteção Individual) e EPC´s (Equipamento de Proteção Coletiva) sob sua responsabilidade mantendo-os conservados;

f) Executar as tarefas sem necessidade de intervenção do superior imediato, colocando-se a disposição, caso seja necessário refazer um trabalho.

g) Colaborar com os colegas de trabalho, para que a equipe e a instituição alcancem os resultados planejados;

h) Relaciona-se com as pessoas de forma empática, com total atenção e respeito, mantendo o comportamento sob controle, mesmo diante de situações conflitantes;

i) Auxiliar no planejamento do trabalho e estabelecimento de escalas, visando a regularidade do funcionamento da escola;

j) Executar pequenos reparos evitando a depreciação da estrutura física e a necessidade de reformas;

k) Agir com imparcialidade e sigilo na execução de suas atribuições, na solução de problemas e conflitos, evitando discriminação e pré-conceitos;

l) Exercer suas atribuições respeitando os princípios, valores da organização, normas, procedimentos, padrões estabelecidos e hierarquia;

m) Zelar pelo patrimônio público e o interesse do cidadão, utilizando devidamente os recursos públicos disponíveis para a execução de sua função;

n) Propor e desenvolver ações com o objetivo de melhoria da rotina de trabalho;

o) Realizar todas as atividades sob sua responsabilidade, mantendo a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos;

p) Colaborar na organização e participar das atividades promovidas pela instituição;

q) Participar de formações e/ou reuniões pedagógicas, na Unidade Escolar, quando solicitadas pelo Gestor Escolar, em cursos e outras situações de aprendizagem, aplicar na sua prática profissional e socializar com seus pares os conhecimentos adquiridos;

r) Adotar postura profissional, evitando comportamentos e vestimenta inadequados que interferem nas relações pessoais, de trabalho e a imagem da instituição;

s) Conhecer a Proposta Política Pedagógica da Escola.

16 – DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DA MERENDEIRA:

16.1 – Principais Funções/Atribuições do cargo:

a) Cumprir a jornada de trabalho definida em lei;

b) Manter a higiene, limpeza e organização da cozinha, do refeitório, seus utensílios e seguir corretamente os procedimentos de higienização pessoal;

c) Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;

d) Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;

e) Controlar a qualidade, a quantidade e o armazenamento da alimentação servida aos alunos, desde o recebimento até a preparação dos alimentos;

f) Manter a higiene pessoal, adequada ao desempenho da função, bem como, uso de equipamentos de proteção individua EPI´s (Equipamento de Proteção Individual) e EPC´s (Equipamento de Proteção Coletiva).

g) Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;

h) Colaborar com os colegas de trabalho, para que a equipe e a instituição alcancem os resultados planejados;

i) Relacionar-se com as pessoas de forma empática, com total atenção e respeito, mantendo o comportamento sob controle, mesmo diante de situações conflitantes.

j) Participar da construção do cardápio juntamente com o profissional especializado e o executa após homologado conforme o planejamento;

k) Orientar os alunos quanto aos cuidados com os utensílios utilizados no momento da alimentação;

l) Agir com imparcialidade e sigilo na execução de suas atribuições, na solução de problemas e conflitos, evitando discriminação e pré-conceitos;

m) Exercer suas atribuições respeitando os princípios, valores da organização, normas, procedimentos, padrões estabelecidos e hierarquia;

n) Zelar pelo patrimônio público e o interesse do cidadão, utilizando devidamente os recursos públicos disponíveis para a execução de sua função;

o) Propor e desenvolver ações com o objetivo de melhoria da rotina de trabalho;

p) Realizar todas as atividades sob sua responsabilidade, mantendo a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos;

q) Colaborar na organização e participar das atividades promovidas pela instituição;

r) Participar dos programas de formação, cursos e outras situações de aprendizagem, aplicar na sua prática profissional e socializar com seus pares os conhecimentos adquiridos;

s) Adotar postura profissional, evitando comportamentos e vestimenta inadequados que interferem nas relações pessoais, de trabalho e a imagem da instituição;

t) Manter-se atualizado de maneira que consiga acompanhar o desenvolvimento tecnológico e os avanços científicos;

u) Participar de Formações e/ou reuniões pedagógicas, na Unidade Escolar, quando solicitadas pelo Gestor Escolar;

v) Conhecer a Proposta Política Pedagógica (PPP) da Escola.

17 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO AO CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AEE):

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme especificação do cargo constantes dos Anexo V deste Edital;

b. Ser maior de 18 anos;

c. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d. Formação de Ensino Fundamental incompleto;

e. Apresentar Histórico Escolar por Instituição de Ensino autorizada;

f. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

g. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento.

18 – DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DO NUTRICIONISTA:

18.1 Compete ao nutricionista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), exercer as seguintes atividades:

I. Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;

II. Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);

III. Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:

a. adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;

b. respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;

c. utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.

IV. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;

V. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;

VI. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;

VII. Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;

VIII. Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;

IX. Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);

X. Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;

XI. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;

XII. Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;

XIII. Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.

19 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo VI deste Edital;

II. Idade mínima de 18 anos completos;

III - Formação Exigida:

a) Habilitação em grau superior específica que o cargo exige.

IV. Apresentar o Diploma emitido por IES com curso autorizado ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior.

a) Ambos diplomas devem vir acompanhados do Histórico Escolar, constando data de colação de grau – observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será no máximo de 2 anos;

V. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

VI. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento.

20 – – DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO:

20.1 – Principais Funções/Atribuições do cargo:

Promover o desenvolvimento intelectual, social e educacional de crianças nas escolas, estabelecendo programas e consultas, efetuando pesquisas, treinando professores e tratando de crianças e jovens com problemas.

1. atender alunos, seus familiares e funcionários da instituição de ensino;

2. otimizar e facilitar o processo de ensino aprendizagem, trabalhando os aspectos cognitivos, emocionais, sociais e motores;

3. realizar intervenção prática no cotidiano escolar, com o objetivo de promover a saúde mental e prevenir as dificuldades vividas no processo de escolarização.

4. avaliar possíveis dificuldades de aprendizagem ou problemas que possam surgir no processo de escolarização, orientando familiares e professores sobre qual é a melhor maneira delidar com os mesmos e encaminhar o caso quando necessário;

5. acolher alunos e profissionais quando surgir algum problema ou dúvida;

6. difundir e discutir temas no âmbito escolar, relacionados aos conhecimentos da psicologia, que possam melhorar o processo educacional.

7. desenvolver ações preventivas junto com o corpo docente no que se refere à uso de drogas;

8. desenvolver ações esclarecedoras junto com o corpo docente para os alunos sobre sexualidade, ética, agressividade;

9. desenvolver ações esclarecedoras junto com o corpo docente para as famílias sobre desenvolvimento humano, prevenção do uso de drogas, sexualidade, agressividade, ética;

10. desenvolver ações esclarecedoras junto com o corpo docente para as famílias sobre o desenvolvimento acadêmico dos alunos;

11. participar com toda equipe da escola da construção de seu projeto político pedagógico;

12. desenvolver trabalho de relações grupais para que a equipe da escola possa cada dia melhorar suas relações inter-pessoais.”

21 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo VI deste Edital;

II. Idade mínima de 18 anos completos;

III - Formação Exigida:

a) Habilitação em grau superior específica que o cargo exige.

IV. Apresentar o Diploma emitido por IES com curso autorizado ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior.

a) Ambos diplomas devem vir acompanhados do Histórico Escolar, constando data de colação de grau – observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será no máximo de 2 anos;

V. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

VI. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento.

22 – DA SELEÇÃO/CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR, AUXILIAR DE TURMA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AEE), MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO:

22.1 - A seleção para contratação de Professor, Auxiliar de Turma, Auxiliar de garagem, Apoio Administrativo Educacional (AEE), Técnico Administrativo Educacional (TAE) e Motorista de Transporte Escolar, Nutricionista e Psicólogo a contrato temporário será regida por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Prefeitura Municipal de Juruena/Secretaria Municipal de Educação.

22.2 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, para os cargos de Professor, Auxiliar de Turma, Técnico Administrativo Educacional (TAE), Nutricionista e Psicólogo, consistirá de Contagem de Pontos/Inscrição do candidato de caráter **classificatório.**

22.3 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, consistirá de Contagem de Pontos/Inscrição do candidato, e exame de habilidades aferidos por meio de aplicação de Prova Prática (PP) de caráter **eliminatório e classificatório.**

22.4 - As provas serão aplicadas somente na cidade de Juruena/MT.

20.5 **-** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

22.6 - As Provas Prática serão aplicadas em local e horários conforme especificado no item 2 deste Edital.

22.7 - O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Prática, **meia hora antes do início da prova,** de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura, uso obrigatório de máscara e respeitar o distanciamento permitido.

22.8 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

22.9 - A divulgação dos resultados da Prova Pratica será feita até 24 (vinte e quatro) horas após sua aplicação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juruena e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

22.10 - A Prova Prática (PP) ao Motorista de Transporte Escolar será em forma de percurso e este será estipulado pela Comissão do Processo e os candidatos deverão comparecer impreterivelmente na data, horário e local conforme especificado no item 2 deste Edital, para dar início ao percurso.

22.11 - Ao realizar o percurso da Prova Prática, o candidato a motorista será avaliado no decorrer do trajeto, de acordo com a Ficha Avaliativa para o cargo, cuja NOTA vai de 0 (zero) a 10,0 (dez).

22.12 – Ao final do percurso o candidato a Motorista de Transporte Escolar deverá **assinar a Ficha Avaliativa**, juntamente com o Fiscal de Prova e Membro da Comissão designados para as funções para que a prova tenha validade.

22.13 - O não comparecimento no dia e horário especificados por este Edital, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

22.14 - A divulgação do resultado classificatório de cada Etapa será feita na data especificada neste Edital.

Parágrafo único: Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obter NOTA MENOR que 3,0 (três) na Prova Prática (PP).

23 - DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

23.1- A Comissão fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá ao registro da pontuação na Ficha de Contagem de Pontos, **de acordo com os cargos pretendidos**, pertencentes aos Anexos deste Edital.

23.2 - Para contagem de pontos, considerar apenas os certificados dos cursos realizados nos últimos 3 (três) anos e que constem, obrigatoriamente, os conteúdos trabalhados, registro do órgão competente e que a carga horária não exceda as 8 horas diária (a contar da data de início e término do curso).

24 - DA CONTRATAÇÃO

24.1 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Juruena/Secretaria Municipal de Educação.

24.2 - Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, SERÃO MANTIDOS EM CADASTRO RESERVA durante o prazo de validade da seleção e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Juruena/Secretaria Municipal de Educação.

24.3 - Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até onze meses, podendo ser prorrogados por igual período caso haja interesse da Prefeitura Municipal de Juruena/Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das contratações, ocorridas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

25 - DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS:

25.1 - Os contratos temporários de Professor em aulas livres, substituição e/ou adicionais, os contratos temporários de servidores para Auxiliar de Turma, Apoio Administrativo Educacional e Motorista de Transporte Escolar, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado;

III - quando do retorno de profissional concursado em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatória;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas;

XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - interesse da administração pública;

XIII - quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde;

XIV – confirmada a prática de NEPOTISMO, por parte da equipe gestora da unidade escolar e Assessoria Pedagógica/SME.

25.2 **-** O Professor, o Auxiliar de Turma, o Apoio Administrativo Educacional e o Motorista de Transporte Escolar que no ano de 2021, infringiram os incisos dos Artigos 88 e 89 da Lei Municipal nº 847/2010, com registro e comprovação da Equipe Gestora, estarão impossibilitados de se inscreverem neste processo de atribuição de aula/turma e jornada de trabalho.

25.3 – As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999,** é assegurado o direito de participação no presente processo seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado às mesmas, 5% (cinco por cento) das vagas.

25.4 **–** No ato da inscrição o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá instruir sua inscrição com Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

25.5– Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular).

25.6 **–** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

26. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

26.1 - Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo:

a) indeferimento ou não confirmação de inscrição;

b) desempenho na Prova Prática.

26.2 - O recurso deverá ser assinado e interposto pelo próprio candidato e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h00min. às 11h00min. no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a etapa em questão:

a) a divulgação da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

b) a divulgação preliminar da Prova Prática, se recurso contra formulação ou conteúdo de questão da Prova Prática.

26.3 - O recurso deverá ser apresentado em formulário específico, disponível na Secretaria Municipal de Educação, preenchido de forma legível e conter:

a) nome e número de protocolo/inscrição do candidato;

b) argumentação lógica, consistente e material bibliográfico que comprove a argumentação pelo recurso, quando for o caso.

26.4 - Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

26.5 - Da decisão final da Comissão do Processo Simplificado de Seleção não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

27.2 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação.

27.3 - Todas as informações relativas ao processo simplificado de seleção, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação de Juruena MT.

27.4 - O candidato, se classificado no Processo Simplificado de Seleção, deverá manter atualizado o seu contato e endereço na Secretaria Municipal de Educação. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo/área a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Juruena/MT – Rua das Cerejeiras, n° 190, Bairro Centro. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

27.5 - As linhas pelas quais o transporte escolar trafegará fazem parte do Anexo IX do presente edital.

27.6 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em lista contendo a pontuação de todos os candidatos, em ordem decrescente de aprovação/classificação.

27.7 - Candidatos apenas CLASSIFICADOS, não convocados, comporão CADASTRO RESERVA da SME.

27.8 - Os candidatos aprovados e convocados, para o cargo de Motorista, estarão regidos pela Lei n° 679 de 7 de dezembro de 2006 e Edital de seleção nos quais constará suas principais funções como Motorista do Transporte Escolar e poderão ser demitidos caso não cumpram as atribuições nelas contidas.

27.9 - Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a. Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos.

b. Não apresentar a documentação exigida no prazo especificado.

27.10 - O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos por este Edital.

28 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1- A sessão pública para atribuição ao Professor, Auxiliar de Turma, Apoio Administrativo Educacional, Motorista de Transporte Escolar, Nutricionista e Psicólogo a contrato temporário obedecerá ao cronograma do Anexo VIII deste Edital.

28.2- A atribuição de classes e/ou aulas dos professores candidatos a contrato temporário, nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação na forma que se segue:

§ 1° - Para atuar nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º Anos) – dar-se-á rigorosamente pela seguinte ordem de prioridade:

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

c) curso de Magistério em nível médio;

d) em caráter excepcional – onde o número de profissionais habilitados não for suficiente para atender as especificidades da Zona Rural, poderão, mediante Processo Seletivo, ser contratados profissionais não habilitados, com escolaridade mínima de Ensino Médio, preferencialmente os que estiverem cursando Licenciatura Plena e estejam frequentando o curso ativamente (mediante declaração da Universidade), desde que autorizados pelo CDCE e Assessoria Pedagógica/SME.

28.3- Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data de:

a) Para Motorista de Transporte Escolar – início das atividades/início do ano letivo;

b) Para Professor - dia **01/02/2023** início das atividades na unidade escolar em que for lotado - destinada ao planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo/2023, e demais atividades pertinentes;

c) Para Auxiliar de Turma–início das atividades/início do ano letivo;

d) Apoio Administrativo Educacional – início das atividades/início do ano letivo.

e) Nutricionista e Psicólogo - dia **01/02/2023**

28.4 - O Professor, Auxiliar de Turma, Apoio Administrativo Educacional, Motorista de Transporte Escolar, Nutricionista e Psicólogo após o processo de atribuição, deverá apresentar-se na unidade escolar ou Secretaria Municipal de Educação para a qual foi atribuído, **até o dia anterior ao prazo do efetivo exercício conforme data especificada neste Edital** e apresentar a documentação exigida para contratação, sob pena das aulas ou função serem atribuídas a outro candidato.

28.5 – O professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na Lei Municipal n° 847/2010, perceberão subsídios iguais a:

I. 100% (cem por cento) do subsídio dos níveis I, II ou III do cargo de professor, de acordo com sua habilitação, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial;

II. Conforme níveis I, II ou III do subsídio do cargo de professor, calculada por hora de trabalho, tendo por base o nível inicial, na hipótese dos contratados não preencherem os requisitos exigidos para enquadramento na habilitação exigida na LDB.

28.6 – O Auxiliar de Turma contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Municipal n° 847/2010, Artigo 7º, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio do nível III do cargo de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado – 40 horas semanal, conforme Anexo XII desta mesma Lei, ou proporcional, de acordo com a necessidade, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial.

28.7 – O Motorista de Transporte Escolar contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei complementar Nº 679/2006, Anexo V-10 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do cargo de motorista previsto no Anexo I-A da Lei Complementar Nº 679/2006-Juruena/MT.

28.8 - O Nutricionista e Psicólogo contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei complementar Nº 679/2006 e suas alterações perceberão subsídios iguais ao Anexo I A da referida Lei.

28.9 – Para efeito de contrato temporário na função de Auxiliar de Turma **será considerada a escolaridade de Nível Médio,** mesmo que o contratado tenha nível superior diverso**.**

26.10 – Para efeito de contrato temporário na função de Motorista de Transporte Escolar **será considerada a escolaridade de Nível Fundamental Incompleto,** mesmo que o contratado tenha nível médio ou superior diverso**.**

28.11 – Para efeito de contrato temporário na função de Apoio Administrativo Educacional será considerada a escolaridade na Ficha de Inscrição, mesmo que o contratado tenha nível superior diverso**.**

Parágrafo único: Em caso do Professor, Auxiliar de Turma, Apoio Administrativo Educacional e Motorista de Transporte Escolar contratado temporariamente ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, **não acarretará em distrato e novo contrato, nem de alteração salarial.**

29 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho e Assessoria Pedagógica/ Secretário Municipal de Educação.

30 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo seletivo de candidatos a contrato temporário/2021, para os cargos de Professor, Auxiliar de Turma, Apoio Administrativo Educacional e Motorista de Transporte Escolar, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Juruena, 20 de dezembro de 2022.

_____Original assinada _____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena MT

_____Original assinada _____

Loryza Rodrigues Barbosa de Barros Natal

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 097/2021

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO **A CONTRATO TEMPORÁRIO** AO CARGO DE **PROFESSOR – para o ano de 2023**
Inscrição Nº: _____

1. Dados Pessoais
Nome do Servidor (a): _____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
End._____ _____nº_____
Bairro:_____ CEP:_____
Telef. Res:_____Cel.:_____Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____
RG: _____Exp:_____UF:_____Data Exp.:_ __/_ __/_ ___CPF: _____

2. Inscrição por Procuração: ( ) sim ( ) não
Tipo de Procuração: _____
Nome do Procurador: _____
Nº do RG:_____ Nº do CPF: _____

3. Atribuição/Ano: 2022 ( ) Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais do ensino fundamenta (1º ao 5º Anos)
( ) Professor de Área
Habilitação: _____
Situação Funcional: À CONTRATO TEMPORÁRIO

4. Localidade Pretendida: ( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural

	CRITERIOS	**INDICADORES**		**COMPUTO/ PONTOS**	
5.DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)					
	Pós Graduação	Doutorado	12,0 (doze) pontos		
		Mestrado	10,0 (dez) pontos		
		Especialização	7,0 (sete) pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	4,0 (quatro) pontos		
	Ensino Médio	Magistério/Normal	1,0 (um) ponto		
6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos					
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.		1,0 (um) ponto a cada 40 horas		
7. PRODUÇÃO ACADÊMICA/PESQUISA- considerar apenas os últimos 3 (três) anos					
a.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas/periódicos relacionadas à área da educação, que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.	**Livros** (completo e/ou capitulo);	2,0 pontos p/cada publicação		
		Artigo completo publicado em periódicos ou **revistas** impressas;	1,0 ponto p/cada publicação		
b.	Publicação de trabalhos desenvolvidos nas escolas e apresentado em Seminários de Educação ou outros eventos relacionados à área da educação, como pôster, comunicação oral, mesa redonda ou outros. Limite máximo de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada certificação		
8.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**				
9.	**EM CASO DE EMPATE:**				
a.	( ) Maior Escolaridade				
b.	( ) Maior idade				
Classificação:					
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.					

Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

A atribuição será de acordo com a classificação em sessão pública.

_____

Assinatura do (a) Candidato(a)

Data: ____ /____ /2023.

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO A CONTRATO TEMPORÁRIO AO CARGO DE AUXILIAR DE TURMA – para o ano de 2023
Inscrição Nº: _____

1. Dados Pessoais:
Nome do Servidor (a): _____
Data de Nasc:____/_____/_____
Endereço Completo:_____ Nº_____
Bairro: _____ CEP:_____
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____
RG: _____ Exp:_____ UF:____ Dt Exp.:____/____/_____CPF: _____
2. POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? Preenchimento de caráter obrigatório
a. ( ) NÃO
b.( ) SIM TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO - JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais
3. Inscrição por Procuração: ( ) Sim ( ) Não
Tipo de procuração - _____
Nome do Procurador: _____
RG nº _____ CPF: _____

4. Atribuição/Ano: 2022
Localidade Pretendida: ( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural

Critérios		Indicadores	Computo/Pontos
5.DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
a.	Licenciatura Plena	4,0 (quatro) pontos	
b.	Magistério	2.0 (dois) pontos	
c.	Ensino Médio	1,0 (um) ponto	
6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos:			
a.	Cursos de formação continuada realizados **na área de educação** que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas.	
b.	Cursos de formação na área específica (Auxiliar de Turma), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas.	
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
8. EM CASO DE EMPATE:			
a.	( ) Maior Escolaridade		
b.	( ) Maior idade		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			

Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

A atribuição será de acordo com a classificação em sessão pública.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____ /____ /2023.

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO A CONTRATO TEMPORÁRIO AO CARGO DE MOTORISTA de TRANSPORTE ESCOLAR – para o ano 2023
Nº: _____

1. Dados Pessoais: Inscrição
Nome (a): _____
Data de Nasc:_____/_____/_____
Endereço Completo:._____
Bairro: _____ nº_____
Telef: Res:_____ Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____
RG: _____Exp:_____ UF:_____ Dt Exp.:____/____/_____ CPF: _____
POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? Preenchimento de caráter obrigatório
a. ( ) NÃO
b. ( ) SIM TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais
2. Inscrição por Procuração: ( ) Sim ( ) Não
Tipo de procuração - _____
Nome do Procurador: _____
RG nº _____CPF: _____

3.Tipo de Carteira (CNH) Apresentada:			**( )AD ( ) AE ( )D ( )E**	
Critérios			**Indicadores**	**Cômputo/Pontos**
4.	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**			
a.	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos.	
		Ensino Fundamental Incompleto	1,0 (um) ponto	
5. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos:				
a.	Cursos de formação continuada realizados **na área de educação** que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada 40 horas.	
b.	Cursos de formação na área específica (Motorista), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada 40 horas.	
c.	Para cada ano trabalhado, com experiência comprovada na área.		1,0 (um) ponto por ano.	
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				

8. EM CASO DE EMPATE:		
a.	( ) Maior pontuação na Prática	
b.	( ) Maior idade	
9. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		

Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

A atribuição será de acordo com a classificação em sessão pública.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____ /____ /2023.

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO **A CONTRATO TEMPORÁRIO** AO CARGO DE **PROFESSOR NÃO HABILITADO – para o ano de 2023**
Inscrição Nº: _____

1. Dados Pessoais
Nome do Servidor (a): _____
Data de Nascimento:____/_____/_____
End._____ nº_____
Bairro:_____CEP:_____
Telef. Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____
RG: _____ Exp:_____ UF:_____ Data Exp.:__/__/____CPF: _____

2. Inscrição por Procuração: ( ) sim ( ) não
Tipo de Procuração: _____
Nome do Procurador: _____
Nº do RG: _____Nº do CPF: _____

3. Opção para Atribuição/Ano: 2022
( ) Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais do ensino fundamenta (1º ao 5º Anos)
Habilitação: _____
Situação Funcional: Contrato temporário

4. Localidade Pretendida: ( ) Zona Rural

CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**Cômputo**	**Pontos**
5.DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO				
a.	Ensino Médio	1,0 (um) ponto		
6. DO TEMPO DE SERVIÇO				
a	Para cada ano trabalhado, experiência em sala de aula como professor	0,5 (meio) por ano letivo completo		
7 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos				
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.	1,0 (um) ponto a cada 40 horas		
b.	Cursando Pedagogia (com declaração da Universidade)	1,0 (um) ponto		
9.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**			
10.	**EM CASO DE EMPATE:**			
a.	( ) Maior escolaridade			
b.	( ) Maior idade			
Classificação:				
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.				

Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

A atribuição será de acordo com a classificação em sessão pública.

_____ Data: ____ /____ /2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO A CONTRATO TEMPORÁRIO PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AAE) para o ano de 2023
Inscrição Nº: _____

1. Dados Pessoais:
Nome (a): _____
Data de Nasc:____/_____/_____
Endereço Completo:_____Bairro:_____
Telef: Res:_____Cel.:_____Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____
RG:_____Exp:_____UF:_____Dt.Exp.:____/____/____CPF: _____
POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? Preenchimento de caráter obrigatório
a ( ) NÃO
b.( ) SIM TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais
2. Inscrição por Procuração: ( ) Sim ( ) Não
Tipo de procuração - _____
Nome do Procurador: _____
RGnº_____CPF: _____
3. Atribuição/Ano: 2022
Localidade Pretendida: ( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural **Função**: ( )Merendeira ( )Zeladora

Critérios		Indicadores	Computo	Pontos
4.	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**			
a.	Ensino Médio	3,0 (três) pontos		
	Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos.		
	Ensino Fundamental Incompleto	1,0 (um) ponto		
5. CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO (considerar apenas os últimos 3 (três) anos)				
a.	Certificado na área com limite máximo de 3,0 pontos.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas.		
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
7. EM CASO DE EMPATE:				
a.	( ) Maior Escolaridade			
b.	( ) Maior idade			
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE				
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.				

Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

A atribuição será de acordo com a classificação em sessão pública.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____ /____ /_____

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO VI
FICHA DE INSCRIÇÃO **A CONTRATO TEMPORÁRIO** AO CARGO DE **NUTRICIONISTA – para o ano de 2023**
Inscrição Nº: _____

1. Dados Pessoais
Nome do Servidor (a): _____
Data de Nascimento:____/_____/_____
End._____ ____nº_____ _ _
Bairro:_____CEP:_____ ____ _____ __ _
Telef. Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____ __
RG: _____ Exp:_____UF:_____ Data Exp.:_ _/_ _/_ ____CPF: _____ _ __
2. Inscrição por Procuração: ( ) sim ( ) não
Tipo de Procuração: _____
Nome do Procurador: _____
Nº do RG: _____Nº do CPF: _____
3. Opção para Atribuição/Ano: 2022
Habilitação: _____
Situação Funcional: Contrato temporário

CRITÉRIOS		INDICADORES	Cômputo/Pontos
4. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO			
a.	Pós graduação	Doutorado 12,0 (doze) pontos	
		Mestrado 10,0 (dez) pontos	
		Especialização 7,0 (sete) pontos	
b.	Graduação	4,0 (quatro) pontos	

5. DO TEMPO DE SERVIÇO			
a.	Para cada ano trabalhado, com experiência comprovada na área.	1,0 (um) ponto por ano.	
6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
a.	Cursos de formação na área com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.	1,0 (um) ponto a cada 40 horas (podendo ser fracionado.	
7.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**		
8.	**EM CASO DE EMPATE:**		
a.	( ) Maior escolaridade		
b.	( ) Maior idade		
Classificação:			
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			

Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

A atribuição será de acordo com a classificação em sessão pública.

_____ Data: ____ /____ /2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO VII
FICHA DE INSCRIÇÃO A CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PSICÓLOGO para o ano de 2023
Inscrição Nº: _____

1. Dados Pessoais:
Nome (a): _____
Data de Nasc:____/_____/_____
Endereço Completo:._____Bairro:_____
Telef:Rés:_____Cel.:_____Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____
RG:_____Exp:____UF:____Dt.Exp.:____/____/____CPF: _____
POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? Preenchimento de caráter obrigatório
a ( ) NÃO
b.( ) SIM TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais
2. Inscrição por Procuração: ( ) Sim ( ) Não
Tipo de procuração - _____
Nome do Procurador: _____
RGnº_____CPF: _____

Critérios		**Indicadores**		**Computo/Pontos**
3.	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**			
a.	Pós graduação	Doutorado 12,0 (doze) pontos		
		Mestrado 10,0 (dez) pontos		
		Especialização 7,0 (sete) pontos		
b.	Graduação	4,0 (quatro) pontos		
4. CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO (considerar apenas os últimos 3 (três) anos)				
a.	Cursos de formação na área com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas.		
b.	Para cada ano trabalhado, com experiência comprovada na área.	1,0 (um) ponto por ano.		
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
6. EM CASO DE EMPATE:				
a.	( ) Maior Escolaridade			
b.	( ) Maior idade			
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE				
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.				

Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

A atribuição será de acordo com a classificação em sessão pública.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____ /____ /2023.

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO			
CARGO	**DATA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
PROFESSOR	**19/01/2023**	**09h:30m**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA 1)**
AUXILIAR DE TURMA	**19/01/2023**	**10h:30m**	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**19/01/2023**	**07h:30m**	
NUTRICIONISTA	**20/01/2023**	**08h:30m**	
PSICÓLOGO	**20/01/2023**	**08h:30m**	
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	**30/01/2023**	**08h:30m**	

ANEXO IX

LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR - (PERCURSO 2022)

Gleba Somapar (núcleo);

Gleba Somapar (núcleo);

Gleba Somapar (núcleo);

Somapar BR Aripuanã;

Linha Santo Antônio;

Assentamento Vale do Amanhecer;

Assentamento Vale do Amanhecer;

Assentamento Vale do Amanhecer até a cidade;

Chácaras próximas à cidade de Juruena;

Assentamento 13 de Maio, Travessão 2 e BR;

Assentamento 13 de Maio, Travessão 3;

Assentamento 13 de Maio, Travessão 4, 5A e 5B;

Linha Sorriso / Ferradura / Crozetta / São Cristóvão;

Purunga/Vila Nova;

Sapucaia;

Chácara aeroporto / Porto Velho (mat.) e Olaria / Porunga Sul / Madeireira América (vesp.)

Porunga / Vila Nova (mat.) e Chácara Porungasul (vesp.);

Cidade alunos especiais / Fazenda Faita.

Obs.: Se necessário, as Linhas do Transporte Escolar para a zona rural, serão readequadas de acordo com os endereços e/ou matrículas/turnos dos alunos para o ano letivo de 2021.

ANEXO X

TABELA DE CARGOS, ESCOLARIDADE e REMUNERAÇÃO

CARGOS/FUNÇÕES TEMPORÁRIAS	CARGA HORÁRIA Semanal	ESCOLARIDADE		REMUNERAÇÃO R$
Professor	20h	Pós Graduação	Doutorado	3.174,00
			Mestrado	2.914,31
			Especialização	2.524,77
Professor	20h	Graduação		2.164,09
Professor	20h	Magistério		1.442,73
Professor Não habilitado	20h	Ensino Médio		1.248,00
Auxiliar de Turma	40h	Ensino Médio		1.501,50
Nutricionista	40h	Superior		2.359,82
Psicólogo	40h	Superior		2.359,82
Motorista de Transporte Escolar	40h	Ensino Fundamental Incompleto		2.116,75
Apoio Administrativo Educacional	40h	Ensino Médio		1.501,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 907/2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Corrige o valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) do município de JUSCIMEIRA-MT nos limites da lei e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor MOISES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições a Lei Municipal nº 1.090/2017;

Considerando que a atualização da UPF do município de Juscimeira deverá responder exclusivamente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

Considerando o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 150, quando a fixação da base de cálculo;

Considerando o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 97, do Código Tributário Nacional, dispositivo responsável por regular a obrigatoriedade aplicação normativa da reserva de lei para tratar de assuntos tributário, em especial quanto a fixação da base de cálculo;

Considerando que para o exercício de 2022 o valor da UPF para era de R$ 77,50(SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), e;

Considerando que para o período de 1º de dezembro de 2021 a 1º de dezembro de 2022 o índice de correção do IPCA foi de 5,900488%.

DECRETA:

Art. 1º A atualização monetária da Unidade Padrão Fiscal (UPF), instituída pela Lei nº 1.090/2017, será fixada com base no percentual de 5,900488%, aplicado sobre o valor fixado exercício de 2022.

Parágrafo único. O valor da UPF para o município de Juscimeira - MT, já atualizado, na forma deste Artigo, será de R$ 34,17 (TRINTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Os índices de correção aplicados a UPF deverão ser utilizados junto a Planta Genérica de Valores municipais, bem como aos anexos do Código Tributário municipal e demais dispositivos normativos da municipalidade que possuam indicadores de valores em moeda corrente nos termos do presente de Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

JUSCIMEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Anexo I

Parte superior do formulário

Valor da Unidade padrão fiscal em 2022	R$ 32,27
Indexador e metodologia de cálculo	IPCA (IBGE) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	01/12/2021 a 01/12/2022

Dados calculados		
Fator de correção do período	365 dias	1,059005
Percentual correspondente	365 dias	5,900488 %
Valor corrigido para 01/12/2022	(=)	R$ 34,17
Sub Total	(=)	R$ 34,17
Valor a ser aplicado a partir de 2023	**(=)**	**R$ 34,17**

Parte inferior do formulário

Memória analítica do cálculo			
Valor da unidade padrão fiscal em 2022		32,27	
Data inicial		01/12/2021	
Data final		01/12/2022	
Periodicidade		Mensal	
Metodologia de cálculo		Calculado pro-rata die.	
Termo inicial	**Termo final**	**Variação do período**	**Valor**
01/12/2021	01/01/2022	0,7300 (%)	32,51
01/01/2022	01/02/2022	0,5400 (%)	32,68
01/02/2022	01/03/2022	1,0100 (%)	33,01
01/03/2022	01/04/2022	1,6200 (%)	33,55
01/04/2022	01/05/2022	1,0600 (%)	33,90
01/05/2022	01/06/2022	0,4700 (%)	34,06
01/06/2022	01/07/2022	0,6700 (%)	34,29
01/07/2022	01/08/2022	-0,6800 (%)	34,06
01/08/2022	01/09/2022	-0,3600 (%)	33,93
01/09/2022	01/10/2022	-0,2900 (%)	33,83
01/10/2022	01/11/2022	0,5900 (%)	34,03
01/11/2022	01/12/2022	0,4100 (%)	34,17

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 163/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda - ME

OBJETO: “Contratação De Empresa Para Construção De Praça No Distrito De Santa Elvira. Com Equipamentos Para Exercícios, No Município De Juscimeira/MT”

PRAZO: 25/01/2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2022/MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50, de 1º/10/98, a Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, Lei Complementar nº 600, de 19/12/17 e a Lei Municipal 860/2012 de 12 de fevereiro de 2012, “torna público, por meio deste EDITAL DE SELEÇÃO, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS/2023, destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de profissionais para exercerem os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, nas funções respectivas de cada cargo, conforme cargos e/ou funções disponíveis para cada unidade escolar”.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprindo temporariamente a demanda de pessoal nos cargos e funções da carreira dos profissionais da educação básica, mediante contrato temporário, observado o Regime Jurídico Administrativo Especial aplicável aos contratos por tempo determinado, com base nos princípios inerentes ao Direito Público. 1.2. O referido PSS está fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 129, inciso VI, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e artigo 2º, IV, b, da Lei Complementar nº 600, de 19/12/17, Lei Municipal nº 860/2012, que institui a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do município. 1.3. As contratações decorrentes do presente processo seletivo justificam-se por se caracterizarem como temporárias, até o provimento definitivo do cargo por meio de concurso público ou retorno do servidor efetivo em decorrência do encerramento de afastamento temporário legalmente previsto, por estarem amparadas pela Constituição Federal e demais legislações regulamentadoras válidas, e por se destinarem ao atendimento de excepcional interesse público, considerando a obrigatoriedade da oferta de educação básica por parte do Município. 1.3.1. Para a contratação temporária em substituição, deverão ser considerados os afastamentos e Licenças dos Profissionais da Educação Básica efetivos previstos na LC nº 04, de 15.10.90, na LC nº 50, de 01.10.98 e Lei Municipal nº 860/2012, além de outros eventos legalmente previstos que deslocam tais servidores do exercício de suas funções típicas sem, contudo, gerar desligamento definitivo e vacância do cargo, tais como: a) Exercício de quaisquer das 4 (quatro) funções de dedicação exclusiva dos Profissionais da Educação Básica, conforme Art. 3º, II, da LC nº 50, de 1/10/98; b) Designação para atuação na Secretaria Municipal de Educação; c) Cessão para a rede estadual de ensino, em regime de colaboração, conforme Art. 9º, da LC nº 49, de 1/10/98; d) Readaptação temporária de função, conforme Art. 2º, I, ‘i’, da LC nº. 128, de 11/07/03; e) Remanejamento em razão de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar, conforme Art. 28 e 70, da LC nº 207, de 29/12/04, respectivamente; f) Exercício de cargo comissionado na administração pública municipal, nos termos da Lei nº 266, de 29/12/06; g) Prisão de natureza cautelar, conforme Art. 64, III, da LC nº 04, de 15/10/90; h) Condenação por sentença definitiva, cuja pena não resulte em demissão, conforme Art. 64, IV, da LC nº. 04, de 15/10/90. 1.4. A seleção para contratação temporária de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, será para provimento de pessoal nos respectivos cargos e funções correlatas, a saber:

1.4.1. Para o cargo de **PROFESSOR**, nas seguintes funções:

a) Regência nos componentes curriculares da Base Nacional Comum;

b) Demais funções e projetos de apoio ao processo pedagógico.

1.4.2. Para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, nas seguintes funções:

a) Técnico Administrativo Educacional;

b) Auxiliar de Turmas;

1.4.2.1. As atribuições nas funções descritas na alínea ‘b’ do item anterior estão condicionadas à demanda apresentada pelas unidades escolares, submetidas à validação técnica pela área responsável na SME, para que seja possível posterior contratação temporária de pessoal.

1.4.3. Para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, nas seguintes funções:

a) Nutrição Escolar;

b) Manutenção de Infraestrutura.

C) Monitor de Transporte Escolar.

1.5. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme critérios dispostos nos anexos deste Edital.

1.5.1. Só poderão ser contratados temporariamente, para atuação na educação básica, profissionais classificados no presente processo seletivo simplificado observado a ordem de classificação decorrente da pontuação obtida no PSS/2023, resguardados os critérios estabelecidos pela LC nº 50/98, e Art. 22, da LC nº 600/17.

1.5.2. A participação no presente processo seletivo é pressuposto obrigatório para contratação temporária de que trata este edital, não afastando a necessidade de análise de perfil para atuação em unidades e funções pedagógicas especializadas, conforme regimento interno da unidade educacional.

1.6. Antes de inscrever-se no PSS/2023, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital de Seleção e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da validação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.7. A participação do candidato no PSS/2023 não implica obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de contrato, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO para a atribuição, dentro do prazo de validade deste Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.1. Será admitido, a qualquer cidadão, apresentar impugnação ao presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar de sua publicação.

2.2. Para que a Impugnação seja acolhida, o impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação, discriminando os pontos impugnados e as razões da impugnação devidamente fundamentada, com aposição de assinatura.

2.3. Após a conclusão do item 2.2, o (a) impugnante deverá digitalizar e encaminhar a Impugnação à Comissão, por meio do endereço eletrônico: https://www.juscimeira.mt.gov.br

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2023, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1°, da Constituição Federal de 1988 e ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

4. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos aos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional não poderão alegar desconhecimento.

4.2. A seleção dos candidatos a contrato temporário será de competência da “Comissão”, que ficará encarregada do processo de Validação, análise dos documentos, atribuição e responder a possíveis recursos interpostos, conforme regras estabelecidas neste edital.

4.3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PSS:

4.3.1. A inscrição deverá ser realizada presencialmente pelo candidato ou por procuração. O formulário estará disponível ao candidato, na Secretaria de Educação (local da inscrição), do dia 03/01/2023 a 11/01/2023, das 7h às 13h.

4.3.2. O candidato deverá observar o Cronograma de Inscrição/Validação definido no anexo IV (deste Edital), pois a não observância acarretará em perda de prazos.

4.4. Os candidatos, ao inscreverem-se, deverão fazer opção única e intransferível em relação à função específica do cargo pretendido, de acordo com sua formação (escolaridade, titulação e habilitação), selecionando uma unidade escolar.

4.5. Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido computar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

4.6. Somente dentro do prazo de inscrição estabelecido neste edital, o candidato que pretender corrigir ou incluir informações em sua inscrição, poderá INATIVÁ-LA e realizar NOVA INSCRIÇÃO. Na hipótese do candidato inativar sua inscrição e não realizar uma nova dentro do período de inscrição, não poderá participar do processo seletivo, ficando impedido de ser contratado.

4.7. Após o período de inscrição, será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS, no endereço eletrônico https://www.juscimeira.mt.gov.br, de acordo com as datas definidas no cronograma (Anexo IV).

4.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS no endereço eletrônico https://www.juscimeira.mt.gov.br

4.13. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a SME poderá inativar/anular a inscrição, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato, resguardadas outras medidas legais cabíveis.

5. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS:

5.1.1. Para comprovação de graduação em nível superior, o candidato deverá apresentar o diploma expedido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada, de conclusão de curso autorizado ou, na falta deste, atestado de conclusão de curso superior acompanhado do histórico escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso.

5.1.2. Se o candidato tiver concluído o curso de graduação até 31/11/2022, e for colar grau até o dia 31 de março de 2023, poderá apresentar declaração da instituição, juntamente com o histórico escolar, contendo a data de colação de grau, para que a inscrição seja validada como nível superior.

5.1.3. Para a comprovação de titulação em nível de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão do curso de pós-graduação, diploma ou Atestado e Histórico Escolar.

5.1.3.1. Cursos de Educação Superior e pós-graduação realizada em instituições de ensino fora do território nacional, somente serão aceitos mediante apresentação de documento de convalidação/revalidação expedido por Universidade Pública regularmente credenciada.

5.2. É de responsabilidade da COMISSÃO de inscrição, a análise, conferência, atualização dos dados pessoais e validação dos documentos apresentados pelos candidatos, observando que:

a) considera-se formação continuada, para fins de pontuação, no caso de professores, cursos da área da educação – 5,0 pontos para cada 40 (quarenta) horas no somatório dos certificados, com data de expedição dos últimos 3 (três) anos, ofertados por INSTITUIÇÕES CERTIFICADORAS autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado;

b) considera-se formação continuada, para fins de pontuação, no caso de servidor administrativo, cursos da área de atuação 5,0 pontos para cada 40 (quarenta) horas no somatório dos certificados, com data de expedição dos últimos 3 (três) anos, ofertados por INSTITUIÇÕES CERTIFICADORAS autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de veracidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado;

5.3 Será inativado o formulário de seleção, do Processo Seletivo Simplificado- PSS/2023, pela Comissão, do candidato que:

a) esteja incompatível para investidura em cargo público em decorrência da aplicação da pena de demissão ou destituição de cargo em comissão;

b) esteja impedido de ser contratado pela administração, em decorrência da aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual nos últimos 2 (dois) anos;

c) o servidor que esteja respondendo sindicância, com afastamento do exercício de suas atividades, somente poderá participar de novo PSS após a finalização Sindicância;

d) o servidor que esteja sob apuração junto ao Ministério Público, por ter sido detectado indícios de falsidade de documentos comprobatórios de titulação/ escolaridade.

6. DA ATRIBUIÇÃO:

6.1. Documentos exigidos para a liberação do contrato - O candidato, após atribuição, deverá apresentar-se na unidade escolar (neste caso não será aceito procuração/procurador), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, munido necessariamente dos seguintes documentos (originais e cópias legíveis):

a) documentos pessoais (RG, Título de Eleitor, CPF e comprovante de endereço) e CPF dos dependentes;

b) documentos de escolaridade conforme edital;

c) cópia do cartão de PIS/PASEP, em caso de não ser o 1° emprego – caso ainda não o tenha, é de responsabilidade do candidato procurar os órgãos responsáveis pela emissão do Cartão do PIS/PASEP;

d) estar em dia com o serviço militar, apresentar registro/certificado (sexo masculino);

e) declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, e, em caso de ocupar outro cargo público licitamente acumulável, comprovar o tipo de cargo, a compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação; declaração de bens e valores que compõe patrimônio;

f) atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas funções.

g) Conta Corrente ATIVA - (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso - cópia da 2ª via do contrato de abertura com data de emissão do mês vigente ou cópia do cartão magnético vigente;

h) comprovante de residência atual;

i) declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;

j) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual (fórum da comarca onde reside), dos últimos 5 (cinco) anos;

k) comprovante do estado civil (nascimento ou casamento). 6.1.1. A não apresentação dos documentos descritos no item 6.1, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado.

6.1.2. AAE/Nutrição Escolar - Especificamente para o cargo/função de AAE/Nutrição Escolar, o candidato a contrato temporário deverá apresentar, no ato da efetivação do contrato temporário, além dos documentos do item 6.1, os seguintes:

a) exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico) - Atestado de Avaliação de Resultado: Negativo;

b) exame de sangue (hemograma e VDRL) - Atestado de Avaliação de Resultado: Não Reagente;

c) Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde Atestado de Avaliação de Resultado: Apto;

d) Cópia da Carteira de Vacinação.

6.2. Da Impossibilidade de atribuição:

6.2.1. O candidato que se enquadrar nos critérios a seguir, ficará impossibilitado de participar da atribuição, sendo-lhe permitida a permanência na CLASSIFICAÇÃO FINAL, para futura atribuição, após conclusão do processo inicial:

a) não comparecer à atribuição na unidade educacional de inscrição, na data e horário estabelecidos ou não manifestar interesse nas aulas e/ou vagas ofertadas;

b) não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 6.1 e seguintes, deste Edital.

6.3. Em atendimento ao item 6.2.1, alínea “a”, o candidato somente será considerado Desistente do Processo Seletivo Simplificado ao assinar “TERMO DE DESISTÊNCIA” - (modelo - ANEXO VIII deste Edital), ou quando do não comparecimento em uma das etapas do PSS, mediante assinatura do responsável pela Comissão e pelo menos 02 (duas) testemunhas idôneas.

7. ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES:

7.1. Da Entidade Executora da Seleção - O processo de atribuição para contratação temporária de professor será realizado pela SME, conforme critérios de classificação obtidos no Formulário de Seleção (Anexo I, deste Edital), para as unidades escolares, de acordo com a disponibilidade de cargos/funções, sejam livres/residuais ou em substituição a servidores efetivos afastados na forma da lei.

7.2. Principais funções /atribuições dos professores - de acordo com os artigos 5°, da LC nº 50/98, os professores devem participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de Educação Básica, tais como:

a) elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

b) participar e elaborar o projeto político pedagógico;

c) desenvolver regência efetiva;

d) controlar e avaliar o rendimento escolar;

e) executar tarefas de recuperação dos alunos;

f) participar de reunião de trabalho;

g) desenvolver pesquisa educacional;

h) participar dos cursos de formação continuada oferecidos.

7.2.1. Para atribuição ao cargo de professor na forma de contrato temporário, a Comissão de Atribuição deverá observar a classificaçãoda unidade escolar e, nos casos em que o candidato ocupar outro cargo público licitamente acumulável, este deverá apresentar documento de sua carga horária e horários de trabalho, comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido.

7.2.2. A atribuição dos candidatos a contrato temporário obedecerá rigorosamente à pontuação (após validação dos documentos) obtida na classificação final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com o quadro de número de turmas formado em cada unidade escolar.

7.2.1. A ordem de classificação deverá ser observada rigorosamente durante todo o período de validade do PSS/2023, convocando sempre o candidato com melhor pontuação no momento da contratação, considerando o cargo, função e habilitação, independentemente de ter outro contrato vigente, observando que a carga horária máxima para o servidor de contrato temporário não deverá ultrapassar 30 (trinta) horas/aulas semanais (20 em regência e 10 atividades) e compatibilidade de horário.

7.4. DOS REQUISITOS:

7.4.1. Para o cargo de professor (da Base Nacional Comum), deve-se observar:

a) ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na disciplina de atuação (pedagogo e educador físico);

b) não será permitida atribuição em disciplinas diferentes da formação do professor;

8. DA CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TAE:

8.1. Da entidade executora da seleção - o processo de atribuição para contratação temporária de Técnico Administrativo Educacional será realizado pela SME, conforme os critérios de classificação constantes no Formulário de Seleção (Anexo II deste Edital), para as unidades escolares com cargos disponíveis.

8.2. Da Inscrição/Classificação dos candidatos a contrato temporário no cargo de TAE - serão disponibilizadas as seguintes funções: Técnico Administrativo Educacional (Secretaria Escolar), Auxiliar de Turmas.

8.3. É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (municipal, estadual ou federal), independentemente da carga horária.

8.4. DOS REQUISITOS:

8.4.1. Ter formação mínima de Ensino Médio (completo), conforme inciso I do Art. 6° da LC nº 50/98.

Parágrafo único: Para o cargo de auxiliar de turmas, é necessário curso do magistério ou pedagogia, de acordo com a lei municipal nº 860/2012.

8.4.2. O candidato, além dos documentos descritos no item 6.1, deverá apresentar Diploma/Certificado do Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar.

8.4.3. O candidato à função de Técnico Administrativo Educacional, para o exercício das atribuições do cargo, deverá possuir os seguintes conhecimentos e habilidades básicos:

a) informática básica - ex.: Word, Excel I e II;

b) redação oficial - ex.: ofício, comunicação interna e despacho;

c) legislação administrativa - ex.: atos, prazos e estruturas de Governo;

d) legislação da educação - ex.: LC 50/98; LC 49/98, LC 7.040/98; e,

e) ser proativo, dedicado e responsável com suas atribuições.

8.5. Das funções - conforme artigo 7º, I, da LC nº 50/98:

a) Técnico Administrativo Educacional - Administração Escolar – em atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios, bem como conhecimento e domínio dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, entre outros. E ainda, como multimeios didáticos em atividades, tais como: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos utilizados como recursos didáticos de uso especial, laboratórios de ciências da natureza e outros;

b) Auxiliar de Turmas. - Acompanhar o professor nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças; • Auxiliar o professor nas providências, controle e guarda do material pedagógico; • Auxiliar o professor e responsabilizar-se, na ausência do mesmo, pelos objetos individuais da criança, com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos; • Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal; • Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições; • Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças da Creche; • Fazer trocas de fraldas; • Auxiliar em passeios e idas ao Parque; • Cuidar de todas as necessidades das crianças da creche; • Dar banho e troca de vestuário das crianças da creche; • Auxiliar no recreio

e intervalos a orientação das crianças, objetivando sua segurança; • Participar em todas as aulas com auxiliar de cuidados às crianças; • Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo; • Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos; • Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças; • Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; • Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; • Comparecer a reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de educação e ou Direção Escolar; • Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

8.5.1. Para atribuição nas funções relativas às alíneas acima, os candidatos deverão comprovar certificação específica.

9. DA CONTRATAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AAE:

9.1. Da Entidade Executora da Seleção - o processo de atribuição para contratação temporária de Apoio Administrativo Educacional - AAE, será realizado pela SME, conforme os critérios de classificação constantes no formulário de seleção (anexo III deste edital), para as unidades educacionais com cargos disponíveis.

9.2. Da inscrição/classificação - para candidatos a contrato temporário no cargo de Apoio Administrativo Educacional/AAE - serão disponibilizadas as seguintes funções, mediante a disponibilidade de cargo (livre ou em substituição) na unidade escolar, nas funções: nutrição e manutenção da infraestrutura.

9.3. DOS REQUISITOS:

9.3.1. Ter formação mínima de Ensino Fundamental completo, conforme LC 50/98.

9.3.2. O candidato, além dos documentos descritos no item 5.1 e seguintes, deverá apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental, emitido por Instituição de Ensino.

9.4. Principais Atribuições do Cargo - conforme Art. 7°, II e suas alíneas, da LC nº 50/98.

9. 4.1 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA- limpeza e higienização da unidade escolar e em funções diversas, com jornada de 30 horas semanais, em que deverá executar pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas, incluindo serviços de jardinagem.

9.4.2. NUTRIÇÃO ESCOLAR- preparar os alimentos que compõem a alimentação escolar, manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha, manter a higienização, organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da alimentação escolar e das demais refeições - com jornada de 30 horas semanais.

9.4.3. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR- Zelar pela segurança e conforto das crianças no interior de cada veículo escolar; acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; realizar limpeza e conservação do veículo; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos com necessidades especiais na locomoção dos alunos; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; ser pontual, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; entregar aos escolares, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo, quando estiverem sob sua guarda; prestar socorro aos usuários, em caso de acidente; não permitir o embarque de pessoas estranhas ou não autorizadas, no interior dos ônibus; autorizar o transporte de alunos somente no horário das aulas; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

9.5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO:

9.5.1. MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA: cursos específicos na área de limpeza e higienização, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem.

9.5.2. NUTRIÇÃO ESCOLAR: Cursos específicos na área de limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos.

9.5.3. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: ter 18 (dezoito) anos completos ou mais; ter concluído o Ensino Fundamental; gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico; não possuir antecedentes criminais, mediante a apresentação de Certidão Negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO:

10.1. Para a atribuição dos candidatos a SME deverá observar o disposto no item 6.1 e suas alíneas, deste Edital, respeitando a pontuação dos candidatos.

10.2. Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os seguintes critérios:

a) 1º Maior titulação;

b) 2º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;

d) 3º Maior Idade.

10.3. À SME, caberá a responsabilidade pela condução e execução do processo de atribuição, e deverá adotar os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital de Seleção.

11. DOS RECURSOS:

11.1. O candidato que sentir-se prejudicado com a decisão da Comissão, poderá interpor RECURSO, cuja petição deve necessariamente conter:

a) Causa de pedir - descrição clara, sucinta e objetiva das razões de seu inconformismo;

a) Pedido - descrição específica de sua pretensão.

11.1.2. Todo Recurso que não tiver causa de pedir e pedido, ou que apresente pedido genérico, será indeferido de plano.

11.1.3. O Recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo candidato, sendo ele o único com legitimidade para o ato.

11.1.4. Os pedidos de recursos devem ser entregues na SME.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. São requisitos para contratação:

a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS/2023;

b) apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição (item 3) e demais critérios dispostos neste Edital;

c) apresentar os documentos pessoais e de escolaridade exigidos para contratação - originais e cópias, às suas expensas.

13.2. Da rescisão do contrato temporário - ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do contrato de trabalho, sem direito à indenização, nas hipóteses de:

a) término pelo fim do prazo contratual;

b) rescisão por iniciativa do contratado;

c) rescisão por iniciativa da administração pública;

13.2.1. No caso da alínea ‘a’ fica dispensada a comunicação prévia por quaisquer das partes contratantes.

13.2.2. A extinção do contrato prevista na alínea ‘b’ deverá ser comunicada pelo contratado ao contratante, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2.3. No caso da alínea ‘c’, a administração deverá comunicar a rescisão ao contratado, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2.4. O distrato de contrato temporário, quando não se der no termo final estabelecido em sua vigência, deverá observar a data do efetivo encerramento das atividades do contratado.

13.2.5. A rescisão por iniciativa da administração pública poderá se dar quando constatada uma das hipóteses de que trata o item 13.1 deste edital, por razões de conveniência e oportunidade devidamente fundamentadas, nos casos em que a contratação não mais atender às necessidades da unidade escolar.

13.2.6. No curso da execução do contrato temporário, a equipe gestora da unidade educacional deverá acompanhar a atuação do servidor contratado, e constatando a incapacidade para o exercício das atribuições, poderá solicitar a rescisão do contrato, desde que previamente notifique o servidor para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, e apresente à SME registros que demonstrem a inaptidão do servidor, nos termos do Art. 14, III,§ 3º da LC 600/17 e Lei Municipal 860/2012.

13.2.8. Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste deverá ser suspensa até a retomada da execução das atividades contratadas, quando não se tratar de afastamento ou licença regularmente concedida.

14. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURIDICO DISCIPLINAR:

14.1. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

14.1.1. O (a) servidor (a) temporário (a), na forma da Lei, rege-se pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação.

14.1.2. O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

14.1.3. O profissional contratado temporariamente, seja na função de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, que se ausentar da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 (quinze) dias - deverá dirigir-se ao INSS,munido do Atestado Médico e Requerimento de Benefício por Incapacidade, para obter Licença Médica e Auxílio-Doença:

a) o servidor contratado, assegurado do INSS, terá no máximo 15 (quinze) dias de Atestado (pessoal) num prazo de 60 (sessenta) dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 (quinze) dias deverá solicitar ao INSS, o Auxílio-Doença (Dec. Nº 3.048, de 06.05.99 - DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99);

b) a legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente.

14.1.4. O servidor deverá apresentar atestado médico (ou notificar a unidade escolar), de forma a comprovar seu afastamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a não apresentação dentro do prazo estabelecido resultará em ausência injustificada, e os dias de ausência deverão ser lançados no Sistema ou livro-ponto- Assiduidade, como faltas injustificadas, até a apresentação do documento.

14.2. DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR:

14.2.1. O (a) contratado (a) está submetido, no que couber, ao regime disciplinar do PCCS do Município de Juscimeira, instituído pela lei nº 860/2012, de 17/02/2012 e pelo Código Disciplinar dos Servidores Públicos. As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante

Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório. (Art.19, LC nº 600/2017).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Pessoa com Deficiência (PcD): à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 1º do Art. 21 da LC no 114/2002/MT, é assegurado o direito de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo para o qual se candidatar sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, ficando reservado para a mesma 10% (dez por cento) das vagas abertas, no município.

15.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificar o tipo de deficiência e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas;

15.2.2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no Art. 4º do Dec. Federal no 3.298/99 e suas alterações, como também na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular);

15.2.3. A cada 10 (dez) candidatos convocados por município, um destes virá da lista de classificados dos inscritos como pessoa com deficiência (PcD), perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei, e não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação final.

15.2.4. O candidato, no ato da validação da inscrição, deverá apresentar às suas expensas, Laudo Médico, emitido por especialista da área atestando a deficiência e principalmente a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

15.2.5. No Laudo Médico emitido, impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da comprovação de títulos, deverá constar:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência;

b) limitações funcionais;

c) função para a qual é candidato;

d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;

e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o Laudo.

15.2.6. O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.2.7. O candidato PcD, que no momento da inscrição não informou que é PcD, ficará no cadastro geral de ampla concorrência.

15.2.8. O candidato que se inscreveu para PcD e não comprovar os requisitos dos itens 15.2.4 e 15.2.5, terá sua inscrição inativada.

15.3. Durante o curso do ano letivo, não serão permitidas alterações nas atribuições realizadas no quadro de pessoal, exceto quando decorrente de:

a) substituições aos professores com afastamento legal;

b) junção de turmas;

c) desmembramento de turmas;

d) distrato/cessação;

e) posse de servidor mediante concurso público estadual;

f) retorno de titular ao cargo;

g) remoção de efetivo;

h) reordenamento/redimensionamento da rede.

15.4. No caso de alteração do quadro, decorrente de junção de turmas/diminuição de alunos, ou outros que incorra em alteração no número de cargos disponíveis, deverá ocorrer adequação no quadro de servidores e, se necessário ocorrer distrato, a equipe gestora deverá considerar o profissional de menor classificação no PSS, observando o ciclo da folha de pagamento de forma a evitar custos com pagamentos indevidos e multas contratuais.

15.5. As convocações para atribuição ao professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional para contrato temporário, terá início nas datas previstas no cronograma constante nos Anexos deste Edital.

15.6. Considerar, para efeito de data inicial do contrato temporário, a partir da data da atribuição, e a vigência do contrato terão prazo máximo de 10 (dez) meses (vigência do ano letivo);

15.7. O candidato a contrato temporário, que tiver previsão de afastamento no decorrer do ano letivo, não poderá ser contratado para as funções de sala de recursos multifuncional, articulador da aprendizagem ou projetos, uma vez que estas não admitem substituições.

15.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico https://www.juscimeira.mt.gov.br.

15.9. É vedado ao servidor contratado, na função de Professor/TAE/AAE, após a distribuição das aulas e/ou vagas/funções, desistir destas para assumir outras durante o ano letivo, uma vez que a cada novo processo de atribuição deverá ser observado o disposto no Edital em vigência, seguindo o processo de classificação.

15.10. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do artigo 14 da LC nº 600/17, observada a ampla defesa e o contraditório, sendo que nestes casos, a ocorrência será comunicada ao Ministério Público/MT.

15.11. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo e, decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos;

15.12. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO /SME, designada para esse fim através das normativas vigentes.

15.13. Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2023, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2023, aos cargos e respectivas funções de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário.

Juscimeira/MT, 28 de Dezembro de 2022.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal de Juscimeira

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

Gustavo Vinicius Rodrigues Sales

Presidente da Comissão

Genizalva Pereira de Assunção

Secretária da Comissão

Silvanei Pereira Correia Cavalheiro

Representante do poder legislativo (Vereadora)

Divino Oliveira Silva

Membro representante da Educação

João Pedro Marinho da Silva

Membro da Comissão

Aline Moura da Silva

Membro representante da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 03/2022

Processo seletivo simplificado para contrato temporário demonstrativo de cargos, local de atuação, carga horária, vagas imediatas, cadastro reserva e vencimento.

Cargo	Local de atuação	Carga horária	Vagas imediatas	Cadastro reserva	Vencimento
PROFESSOR (PEDAGOGO)	Escola Monteiro Lobato	30 h	-	08	R$ 3.931,23
PROFESSOR (PEDAGOGO)	CEI Enedina M. Barbosa	30 h	-	10	R$ 3.931,23
PROFESSOR (PEDAGOGO)	CEI Ver. Romilda J. de Paula	30 h	-	05	R$ 3.931,23
PROFESSOR (PEDAGOGO)	CEI Padre Lother	30 h	-	03	R$ 3.931,23
PROFESSOR (Educação Física)	CEI Enedina M. Barbosa	30 h	-	10	R$ 3931,23
PROFESSOR (PEDAGOGO)	CEI João Pedro Cesconetto	30h	-	01	R$ 3.931,23
PROFESSOR (PEDAGOGO)	Escola M. Chico Mendes	30h	-	03	R$ 3.931,23
PROFESSOR (PEDAGOGO)	Escola Municipal Maria Luzia Ganda	30 h	01	01	R$ 3.931,23
ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CEI Monteiro Lobato	30 h	-	05	R$ 1.697,55
ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CEI São Miguel	30 h	-	02	R$ 1.697,55
ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CEI Padre Lother	30 h	-	03	R$ 1.697,55
ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CEI Irenópolis	30 h	-	01	R$ 1.697,55
ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CEI João Pedro Cesconetto	30 h	-	02	R$ 1.697,55
ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola M.Profª Maria Luzia Ganda	30 h	-	01	R$ 1697,55
ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CEI Enedina M. Barbosa	30 h	-	05	R$ 1.697,55
APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	CEI Ver. Romilda José de Paula	30 h	01	02	R$ 1.381,81
APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	CEI Padre Lother	30 h	01	01	R$ 1.381,81
APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	CEI João Pedro Cesconetto	30 h	01	01	R$ 1.381,81

APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	Escola Municipal Profª Maria Luzia Ganda	30 h	01	-	R$ 1.381,81
APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	Escola Monteiro Lobato	30 h	-	02	R$ 1.381,81
APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	CEI Enedina Martins Barbosa	30 h	-	03	R$ 1.381,81
APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	CEI Irenópolis	30 h	01	01	R$ 1.381,81
APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	Escola Chico Mendes	30 h	-	01	R$ 1.381,81
SERVIÇOS GERAIS – HORTA	Escola Monteiro Lobato	30 h	-	-	R$ 1.381,81
SERVIÇOS GERAIS – HORTA	CEI Enedina Martins Barbosa	30 h	01	-	R$ 1.381,81
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CEI Padre Lother	30 h	01	-	R$ 1.890,98
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CEI Enedina M. Barbosa	30 h	01	-	R$ 1.890,98
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CEI São Miguel	30 h	01	-	R$ 1.890,98
APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	CEI Padre Lother	30 h	-	01	R$ 1.381,81
APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	Escola M. Chico Mendes	30 h	-	01	R$ 1.381,81
APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	Escola Maria Profª Maria Luzia Ganda	30 h	-	01	R$ 1.381,81
APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	CEI Ver. Romilda José de Paula	30 h	-	01	R$ 1.381,81
APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	Escola Monteiro Lobato	30 h	-	01	R$ 1.381,81
APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	CEI Enedina Martins Barbosa	30 h	-	02	R$ 1.381,81
APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	CEI João Pedro Cesconetto	30 h	-	01	R$ 1.381,81
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Linhas Zona Rural	30h	-	07	R$ 1.212,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSOR.

1.0 DADOS PESSOAIS

Nome do servidor (a): _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____, end.: _____

nº____, bairro:_____ Cidade:_____

CEP:_____Cel.:_____ CPF:_____

Email:_____Tipo de Servidor/Matricula: _____,Município:_____Unidade:_____

2.0 DADOS SOCIAIS

2.1 Possui outro vínculo empregatício?

a) ( ) Não b) ( ) SIM

2.2 Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo:

a) ( ) PÚBLICO b) ( ) PRIVADO c) CH: _____

2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?

a) ( ) sim b) ( ) não

2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?

a) ( ) sim ( ) não

Obs: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo médico emitido por profissional com CRM na especialidade da deficiência, conforme descrito nos itens 15.2.4. 15.2.5do Edital de Seleção PSS/22, a ser apresentado no ato da inscrição;

3.0 DADOS DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - Município de Classificação:

3.2- Unidade de Classificação:

3.3- Formação de Classificação:

3.4 - ( ) REGÊNCIA

4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS

4.1	Pós- graduação	Doutorado na área da Educação	80,0 PONTOS	
		Mestrado na área da Educação	60,0 PONTOS	
		Especialização na área da Educação	45,0 PONTOS	
4.2	Graduação	Licenciatura Plena	30,0 PONTOS	
		Magistério	10,0 PONTOS	
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2020/2021/2022)				
5.1	Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 600 horas.		5 pontos para cada 40 horas	

Total de pontos obtidos _____

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1° Maior titulação;

2º Habilitação no Programa União Faz a Vida.

3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada

4º Maior Idade.

OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição/contratação será de acordo com a classificação.

_____

Assinatura do Candidato

_____

Responsável pela contagem

Juscimeira/MT, _____ de _____ de 2023.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

1.0 DADOS PESSOAIS

Nome do servidor (a): _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____, end.: _____

nº____, bairro:_____ Cidade:_____

CEP:_____Cel.:_____ CPF:_____

Email:_____Tipo de Servidor/Matricula: _____,Município:_____Unidade:_____

2.0 DADOS SOCIAIS

2.1 Possui outro vínculo empregatício?

a) ( ) não b) ( ) SIM

2.2 Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo:

a) ( ) PÚBLICO b) ( ) PRIVADO c) CH: _____

2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?

a) ( ) SIM b) ( ) NÃO

2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?

a) ( ) Sim ( ) Não

Obs: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo médico emitido por profissional com CRM na especialidade da deficiência, conforme descrito nos itens 15.2.4. 15.2.5do Edital de Seleção PSS/22, a ser apresentado no ato da inscrição;

3.0- DADOS DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - Município de Classificação:

3.2- Unidade de Classificação:

3.3- Formação de Classificação:

3.4 Selecione a função de classificação:

( ) técnico Adm. Educacional (Secretaria Escolar)

( ) Auxiliar de Turmas

4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
4.1	Pós- graduação	Mestrado na área da Educação	60,0 PONTOS	
		Especialização na área da Educação	30,0 PONTOS	
4.2	Graduação	Licenciatura Plena/ Bacharelado	20,0 pontos	
		Tecnólogo	10,0 PONTOS	
4.3	Ensino Médio	Profissionalizante/não profissionalizante	5,0 PONTOS	
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS **(2020/2021/2022)**				
5.1	Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 600 horas.		5,0 pontos para cada 40 horas	
5.2	Cursos de capacitação na área de informática – máximo 600 pontos		5,0 pontos para cada 40 horas	

Total de pontos obtidos_____

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1° Maior titulação;

2º Habilitação no Programa União Faz a Vida.

3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada

4º Maior Idade.

OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição/contratação será de acordo com a classificação.

_____

Assinatura do Candidato

_____

Responsável pela contagem

Juscimeira/MT, _____ de _____ de 2023.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

1.0 DADOS PESSOAIS

Nome do servidor (a): _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____, end.: _____

nº____, bairro:_____ Cidade:_____

CEP:_____Cel.:_____ CPF:_____

Email:_____Tipo de Servidor/Matricula: _____,Município:_____Unidade:_____

2.0 DADOS SOCIAIS

2.1 Possui outro vínculo empregatício?

a) ( ) não b) ( ) sim

2.2 Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo:

a) ( ) PÚBLICO b) ( ) PRIVADO c) CH: _____

2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?

a) ( ) sim b) ( ) não

2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?

a) ( ) sim ( ) não

Obs: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo médico emitido por profissional com CRM na especialidade da deficiência, conforme descrito nos itens **15.2.4. 15.2.5** do Edital de Seleção PSS/22, a ser apresentado no ato da inscrição.

3.0 DADOS DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - Município de Classificação:

3.2- Unidade de Classificação:

3.3- Formação de Classificação:

3.4 Selecione a função de classificação:

( ) AAE/LIMPEZA

( ) AAE/NUTRIÇÃO

( ) AAE/VIGILÂNCIA

( ) AAE/MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
4.1	Graduação	Licenciatura Plena/ Bacharelado	20,0 PONTOS	
		Tecnólogo	10,0 PONTOS	
4.2	Ensino Médio	Profissionalizante/não profissionalizante	5,0 PONTOS	
4.3	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	2,0 PONTOS	
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS **(2020/2021/2022)**				
5.1	Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 600 horas.		5,0 pontos para cada 40 horas	

Total de pontos obtidos_____

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1° Maior titulação;

2º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;

3º Maior Idade.

OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. A

atribuição/contratação será de acordo com a classificação.

_____

Assinatura do Candidato

_____

Responsável pela contagem

Juscimeira/MT, _____ de _____ de 2023.

ANEXO V

CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES	LOCAL
28/12/2022	Publicação do Edital	Diário Oficial
30/12/2022	Impugnação do Edital	Através do endereço eletrônico: https://www.juscimeira.mt.gov.br ou endereço eletrônico: smedujusci@hotmail.com
03/01/2023 a 11/01/2023	Período de Inscrições	Secretaria Municipal de Educação, das 7h às 13h.
12/01/2023	Divulgação das INSCRIÇÕES efetivadas	https://www.juscimeira.mt.gov.br
13/01/2023	Prazo para apresentação de Recurso de INSCRIÇÃO pelo interessado.	https://www.juscimeira.mt.gov.br ou endereço eletrônico: smedujusci@hotmail.com
13/01/2023	Prazo para a comissão responder os recursos das inscrições.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
16/01/2023	Publicação do resultado dos recursos de inscrição DEFERIDO OU INDEFERIDO	https://www.juscimeira.mt.gov.br
18/01/2023	Publicação da classificação preliminar para atribuição.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
19/01/2023	Prazo para apresentação de Recurso da Classificação Preliminar - pelo interessado.	https://www.juscimeira.mt.gov.br ou endereço eletrônico: smedujusci@hotmail.com
20/01/2023	Prazo para a comissão central responder os Recursos da Classificação Preliminar.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
23/01/2023	Publicação do resultado dos recursos da classificação preliminar - DEFERIDO OU INDEFERIDO.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
24/01/2023	Publicação da classificação final para Atribuição.	https://www.juscimeira.mt.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SME/MT - ANO 2023
Eu,_____, portador do CPF n°_____, declaro que participei do Processo Seletivo Simplificado - PSS da Secretaria Municipal de Educação do município de Juscimeira, para possível contratação como servidor temporário para o ano letivo de 2023, inscrito para o cargo de: _____, e pelo presente venho requerer minha **DESISTÊNCIA** do referido processo para que meu nome seja excluído da relação dos candidatos classificados, devendo minha inscrição ser inativa da nos registros do referido Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria.
_____/MT, _____ de _____ de 2023.
_____
(Assinatura)

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO OUTORGANTE:
NOME: _____, brasileiro (a), portador(a) do CPF _____e da Cédula de Identidade n°_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade _____, fone ( ) _____.
OUTORGADO (A):

NOME: _____, brasileiro (a), portador(a) do CPF _____ e da Cédula de Identidade n°_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade _____, fone ( ) _____.
PODERES:
Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo amplos poderes para o fim específico de inscrição no Processo de Atribuição/SME - JUSC - PAS/2023 da Secretaria Municipal de Educação, e apresentar-se com os documentos utilizados no formulário de inscrição/seleção para validação, e atribuição de jornada e/ou aulas do outorgante, podendo para isso assinar declarações e demais documentos que se fizerem necessários e exigidos pela SME, bem como apresentar recursos cabíveis quando pertinentes, acompanhando-os até final decisão, dando tudo por bom, firme e valioso.
_____/MT, _____ de _____ de 2023.
_____
(Assinatura outorgante)

DECRETO Nº 908/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

REVOGA O DECRETO Nº 845/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, **MOISÉS DOS SANTOS** no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Revoga a partir desta data o Decreto de nº 845/2022 de 14/06/2022, em que Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em razão do valor previstos no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente os Decretos nº 845/2022.

Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, em 28 de Dezembro de 2022

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000115/2022
Modalidade Nr.: 00000061/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00001464/2022
Data da Adjudicação: 28/12/2022
Data da Homologação: 28/12/2022
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ROÇAGEM MECANIZADA, DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
107867 - SAMUEL AUGUSTO FRANCO 70068352166						
CNPJ: 45.341.079/0001-52						
44127	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM MECANIZADA DE ÁREAS PÚBLICAS	TOP ROÇADAS	UNIDADE	1,0000	17.000,0000	17.000,00
Total Itens:	1				**Total Fornecedor:**	17.000,0000
					Total Geral:	17.000,0000

JUSCIMEIRA, Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2022

_____

EXTRATO CONTRATO 125/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Samuel Augusto Franco - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Em Prestação De Serviços De Roçagem Mecanizada, De Áreas Públicas No Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 90 (noventa dias)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Samuel Augusto Franco - ME - CNPJ: 45.341.079/0001-52

PORTARIA Nº 356/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT

CNPJ. 15023955/0001-31

"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeitodo Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, Moisés dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar eacompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente:

I – Gustavo Vinicius Rodrigues Sales

II– Silvanei **Pereira Correia Cavalheiro**

III– Genizalva Pereira de Assunção

IV – João Pedro Marinho da Silva

V - Divino Oliveira Silva

VI – Aline Moura da Silva

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presididapelo Sr. Gustavo Vinicius Rodrigues Sales.

Art.3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação.

"REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE".

Prefeitura Municipal de Juscimeira, 27 de dezembro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

PrefeitoMunicipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 037/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e A C S Marchi Ltda - ME

OBJETO: Contratação De Empresa Para Eventual Prestação De Serviço De Locação Caminhão Guincho, Prancha, Retro Escavadeira, Mini Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, Trato Esteira, Caminhão Basculante, Caminhonete ¾ Aberta, Caminhão Compactador Lixo, Caminhão Pipa"

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e A C S MARCHI LTDA – ME – CNPJ: 12.740.318/0001-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 083-2022 E 108-2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta e da vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato de Execução de Obra nº 108/2022, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização da iluminação da Avenida Colonizador José Bianchini localizada no Município de Marcelândia/MT, Conforme Tomada de Preços nº 008/2022.

CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MAT ELÉTRICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO: EXECUÇÃO 31/07/2022 E VIGÊNCIA 02/06/2023.

DATA ASSINATURA: 01/12/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta e da vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato de Execução de Obra nº 083/2022, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de quarto para repouso dos motoristas, da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT, anexo ao Hospital Municipal Maria Zélia, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 006/2022.

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO: EXECUÇÃO 25/01/2023 E VIGÊNCIA 28/02/2023.

DATA ASSINATURA: 26/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 240/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS ESCOLAR 15.190 PLACAS RRN1H42; RRO0H72; RRO0J42 – 01º REVISÃO EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MATUPÁ",** de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 064/2022**.**

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Quinta* – 5.1 que passa a vigorar com a seguinte redação:

05 – PRAZOS

5.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **29 DE JANEIRO DE 2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 28/12/2022.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1345 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA REMANEJAR, TRANSPOR E TRANSFERIR, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS APROVADAS NA LOA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2023, fica o Poder Executivo, Legislativo e Autarquias, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Orçamento, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2023, de acordo com os artigos 40 a 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Artigo 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recurso o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 20% do valor total do Orçamento para o exercício de 2023.

Parágrafo único: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do elemento de despesa do mesmo projeto/atividade, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na LDO 2023 e PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias transcorridas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12657 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2019, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***MARLON FELIPE GONÇALVES LIMA,*** inscrito no CPF sob o nº ***.676.201-**, matrícula nº 8703, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***TECNICO EM RADIOLOGIA,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1344, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

"REVOGA A LEI 1.309, DE 26 DE JULHO DE 2022 QUE DISPÕE ACERCA DO RECONHECIMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, DO RISCO DA ATIVIDADE E A EFETIVA NECESSIDADE DO PORTE DE ARMA DE FOGO AO ATIRADOR DESPORTIVO E INSTITUI O DIA 09 DE JULHO DE CADA ANO COMO O DIA DOS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES – CAC'S E SUAS ATIVIDADES COMO ATIVIDADE DE RISCO, AOS INTEGRANTES DE ENTIDADES DE DESPORTO LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, CONFIGURANDO EFETIVA NECESSIDADE E EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO DE VIDA E INCOLUMIDADE FÍSICA, CONFORME OS TERMOS DO ART. 6°, INCISO IX E ART. 10 DA LEI FEDERAL Nº 10.826/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica revogada a lei nº 1.309, de 26 de julho de 2022, que dispõe acerca do reconhecimento no âmbito do município de Matupá/MT, do risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de arma de fogo ao atirador desportivo e institui o dia 09 de julho de cada ano como o dia dos colecionadores, atiradores e caçadores – CAC'S e suas atividades como atividade de risco, aos integrantes de entidades de desporto legalmente constituídas, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco de vida e incolumidade física, conforme os termos do art. 6°, inciso IX e art. 10 da lei federal nº 10.826/2003.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12669 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ELIANE DA CRUZ CORREIA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ELIANE DA CRUZ CORREIA,*** matrícula nº 031, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 19 de dez**embro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12662 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA ALVES***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 8330, no qual exercia o cargo de ***CONSELHEIRO TUTELAR,*** revogando a Portaria nº 11010 de 10 de **fevereiro** de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12670 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK,*** no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA*** e dá outras providências*"*.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK,*** matrícula nº 101, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 19 de dez**embro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12671 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.***ASSIS ORTIZ DE OLIVEIRA*** a exercer o cargo de**CHEFE DE DEPARTAMENTO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 19 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12663 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Administração**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6448	JHONATHAN DA SILVA VIEIRA	TECNICO EM NIVEL SUPERIOR	19/12/2022 a 02/01/2023
8225	JOSIELE DOARTE BORTOLETI	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	19/12/2022 a 02/01/2023
7143	LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS	ADJUNTO IMEDIATO	01/12/2022 a 20/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 19 de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4382 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da

data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
BEATRIZ SIQUEIRA CAMARGO	***105861**	24	1º	Aprovado(a)
JOVANNA RODRIGUES DA SILVA	***066851**	21	2º	Classificado(a)
KAROLLINY SABINO MOLINA	***986791**	20	3º	Classificado(a)

CARGO:MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EMERSON CAOVILLA	***907911**	26	3º	Aprovado(a)

CARGO: ODONTÓLOGO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
THAIS CARDOSO DE SOUZA	***173891**	22	1º	Aprovado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12664 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Finanças**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6394	MARIA REJANE LEITAO DE ASSUNCAO	SUPERVISOR DE TRIBUTAÇÃO	19/12/2022 a 02/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 19 de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT – PREVI-MUNI torna pública a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 004/2022.

LOCATÁRIO: REGINALDO RICIERI, pessoa física, portador do RG nº 13282247 SSP/MT, inscrito no CPF nº 516.279.579-87, residente e domiciliado na Rua 01, nº 347, Bairro ZI 003, na cidade de Matupá/MT.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é exclusivamente a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 004/2022

VALOR: R$ 18.000,00(Dezoito mil reais)

PRAZO: 12 meses.

VIGENCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Matupá/MT, 28 de dezembro de 2022.

CLADI CARON.

Diretora Executiva

PREVI-MUNI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12665 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Saúde**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6052	ADELINDA VIEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	01/12/2022 a 30/12/2022
3446	ADRIELE GUEDES LIMA KONRATH	RECEPCIONISTA	19/12/2022 a 17/01/2023
3445	AGLEDSON SOUZA OLIVEIRA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	01/12/2022 a 30/12/2022
7675	ALDECIANA PAIXAO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2022 a 30/12/2022
3536	CLAUDIA AMANDA GUDEIKY DE CARVALHO	ENFERMEIRO	19/12/2022 a 02/01/2023
6425	CLERES MILCEIA SANTOS ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/12/2022 a 30/12/2022
6534	ELIDIANA AMANCIO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2022 a 30/12/2022
7895	FRANCISCO CARLOS VIEIRA	CHEFE DE VIGILANCIA	01/12/2022 a 30/12/2022
6809	GLEICIANE MATOS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2022 a 30/12/2022
2062	JUSSARA XAVIER SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/12/2022 a 30/12/2022
6557	KATELIN LOPES DA SILVA	RECEPCIONISTA	01/12/2022 a 30/12/2022
3543	LUCIA HELENA PEREIRA DE AMORIM SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/12/2022 a 30/12/2022
6348	LUCILENE DOS SANTOS CASTRO RAMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2022 a 30/12/2022
5718	MARCOS ROBERTO ELEUTHERIO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	01/12/2022 a 30/12/2022
2129	MARGARIDA DA CONCEICAO VAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/12/2022 a 30/12/2022
6538	MARIA DO CARMO MOREIRA ZANELLA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2022 a 30/12/2022
2125	MARILENE LOPES VASCONCELOS	ADJUNTO IMEDIATO	01/12/2022 a 30/12/2022
2065	NEIVA SALETE DOS SANTOS FLOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/12/2022 a 30/12/2022
6544	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2022 a 30/12/2022
6532	VALDENICE DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2022 a 30/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 19 de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12666 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito:

MATRíCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
5711	CLEBER KOCHHANN	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	19/12/2022 A 17/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 19 de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061/2021

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a **R. A. F. SANCHES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.064.551/0001-66, com sede na Rua Cassiterita nº 122, Bairro Setor III, na Cidade de Novo Mundo - MT, neste ato

representada por sua proprietária a Srª. **RAQUEL APARECIDA FERREIRA SANCHES,**portador do RG n° 63.792.007-7 SSP/SP e CPF nº. 035. 970.231-77, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 085/2020 do respectivo **Processo de Inexigibilidade nº 09/2020.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
14/04/2022	4605/2022	R$15.189,00	R. A. F. SANCHES EIRELI	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 28 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 213, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 174 E TABELA IX – PLANTA GENÉRICA DE VALORES LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2005, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o seguinte artigo na Lei Complementar n° 030 de 13 de dezembro de 2005, Código Tributário do Município de Matupá:

Artigo 174º. A base de cálculo da taxa de coleta de lixo será calculada, anualmente, com base na Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM), em função de sua destinação e uso do imóvel beneficiado, correspondendo o seu valor à aplicação dos anexos I e II, do Código Tributário Municipal:

....

II – 30,71 UPFM para os contribuintes geradores de lixos em quantidades equivalentes a 100 kg a 5.000 kg de lixos gerados ao ano nos bairros ZH1-001, ZH2-001, ZH3-001, ZC1-001, ZC1-002, ZC1- 003, ZC1-004, ZC1-005, ZC2-001 (Alto dos Lagos), ZR-001, ZI-002, ZI-003, ZI-006, ZI –007, ZE –009, ZE –015, ZE –016, ZE –017, ZE – 012, ZP-002 e Bom Jardim.

Art. 2º. Fica alterada a **TABELA IX – PLANTA GENÉRICA DE VALORES, da Lei Complementar 030, de 13 de dezembro de 2005, acrescentando o Bairro Bom Jardim.**

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

TABELA IX

PLANTA GENÉRICA VALORES ESPECIFICADA

Construção em Alvenaria		
Padrão da Construção		**Valor R$/m²**
A	Ótimo	R$ 1.238,96
B	Bom	R$ 991,14
C	Regular	R$ 713,85
D	Ruim	R$ 553,07
Construção em Madeira		
Padrão da Construção		**Valor R$/m²**
A	Ótimo	R$ 992,61
B	Bom	R$ 953,32
C	Regular	R$ 371,77
D	Ruim	R$ 208,80

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
BAIRRO ZH1-001					
1	AV	ÁREA VERDE RUA 1 B	1	1-2-3	R$ 269,47
2	AV	ÁREA VERDE INTERLAGOS	1	4-5-6-6A	R$ 269,47
3	AV	ÁREA VERDE INTERLAGOS	2	1-2-3	R$ 269,47
4	RUA	01- INTERLAGOS	2	4	R$ 269,47
5	RUA	01- INTERLAGOS	4	9	R$ 269,47
6	RUA	02- INTERLAGOS	4	10	R$ 269,47
7	RUA	02- INTERLAGOS	6	12	R$ 269,47
8	RUA	03 –INTERLAGOS	6	13	R$ 269,47
9	RUA	05 –INTERLAGOS	10	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 269,47
10	RUA	06 –INTERLAGOS	11	13-14-15-16	R$ 269,47

11	RUA	07 –INTERLAGOS	12	21-22	R$ 269,47
12	RUA	10 –INTERLAGOS		23-24-24A	R$ 269,47
13	RUA	1	1	7-8-9-10-11-12-13-13A	R$ 116,98
14	RUA	1	2	5-6-7-8	R$ 116,98
15	RUA	1	3	2-3-4-5-6-7-8	R$ 116,98
16	RUA	1	4	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 116,98
16A	RUA	INTERLAGOS	3	1-17	R$ 269,47
17	RUA	2	3	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 116,98
18	RUA	2	4	11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 116,98
19	RUA	2	5	2-3-4-5-6-7-8-8A-9-10	R$ 116,98
20	RUA	2	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 116,98
20A	RUA	INTERLAGOS	5	1-21	R$ 269,47
21	RUA	3	5	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 116,98
22	RUA	3	6	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24E25	R$ 116,98
23	RUA	3	7	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 116,98
24	RUA	3	8	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 116,98
24A	RUA	INTERLAGOS	7	1-24	R$ 269,47
25	RUA	4	7	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	R$ 116,98
26	RUA	4	8	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	R$ 116,98
26A	RUA	4	9	13A-13B	R$ 116,98
27	RUA	6	10	9A-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 116,98
28	RUA	6	11	1-1A-2-3-4-5-6-7-8-9A-11A	R$ 116,98
29	RUA	7	11	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28A-28B-29-30-31-32	R$ 116,98
30	RUA	7	12	1-1A-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16A-17A-18-19-20	R$ 116,98
30A	RUA	8	11	1B	R$ 116,98
31	RUA	9	9	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	R$ 116,98
31A	RUA	9	9	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R$ 116,98
31B	RUA	INTERLAGOS	9	1-24	R$ 269,47
32	RUA	10	12	25-26-27-28-29A-29B-30-31-32-32A-33-34-35-35A-36-36A-37-37A-38-39A-39B-40-41	R$ 269,47

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
CENTRO ZH2-001					
33	RUA	LUIZ MENA	1	5A-6-6A-6B-6C	R$ 269,47
34	RUA	5	1	1-2-3-4-5B	R$ 116,98
35	RUA	05- LUIZ MENA	1	5	R$ 269,47
36	RUA	05 - LUIZ MENA	2	12	R$ 269,47
37	RUA	6	2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 116,98
38	RUA	06 - LUIZ MENA	2	11	R$ 269,47
	RUA	5	2	13-14-15-16-17-18-19-20-21	R$ 116,98
39	RUA	6	3	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	R$ 116,98
40	RUA	06 - LUIZ MENA	3	19	R$ 269,47
41	RUA	7	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 116,98
42	RUA	07 - LUIZ MENA	3	18	R$ 269,47
43	RUA	07 - LUIZ MENA	4	14-15-16-17-17A-18-19-20-21-22-23-24-25	R$ 269,47
44	RUA	7	4	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 116,98
45	RUA	07 - LUIZ MENA	4	13	R$ 269,47
46	RUA	7	6	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R$ 116,98
47	RUA	07 - LUIZ MENA	6	15	R$ 269,47
48	RUA	8	5	1-2-3-4-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 116,98
48A	AV	VICTOR FIDELIS	5	5	R$ 269,47
	RUA	7	5	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40	R$ 116,98
49	RUA	8	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R$ 116,98
50	RUA	08 LUIZ MENA	6	14	R$ 269,47
51	RUA	8	7	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 116,98
52	AV	VICTOR FIDELIS	7	21	R$ 405,24
53	RUA	8	8	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 116,98
54	RUA	08 - LUIZ MENA	8	17	R$ 269,47
55	RUA	9	9	2-3-4-5	R$ 116,98
56	RUA	09 – VICTOR FIDELIS	9	06	R$ 405,24
57	AV	VICTOR	9	01	R$ 405,24
	AV	VICTOR	7	1-2	R$ 405,24
58	RUA	9	7	3-4-5-6-7-8-9	R$ 116,98
59	RUA	9	8	1A-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 116,98
60	RUA	09 LUIZ MENA	8	16	R$ 269,47
61	RUA	9	10	31-32-33-34	R$ 116,98
62	RUA	09 LUIZ MENA	10		R$ 269,47
63	RUA	10 VICTOR FIDELIS	10	1E35-2-3-4-5-6	R$ 405,24
64	RUA	10	10	17	R$ 116,98
65	RUA	10 LUIZ MENA	10		R$ 269,47
66	RUA	10	11	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 116,98
67	RUA	10 VICTOR FIDELIS	11	17A-18A	R$ 405,24
68	RUA	10 - LUIZ MENA	11	7A-8-8A	R$ 269,47
69	RUA	11 VICTOR FIDELIS	11	1-2-3-4-5-6-7	R$ 405,24
70	RUA	12	12	1-2-3-4-5	R$ 116,98
71	RUA	12	13	1-2	R$ 116,98
72	AV	IRMÃ ADELIS	13	3-4	R$ 269,47
73	RUA	12	14	11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 116,98

74	RUA	12	15	10-11-12-13-14-15	R$ 116,98
75	RUA	12-IRMÃ ADELIS	15	9	R$ 269,47
75A	RUA	LUIZ MENA	14	1-1A-20	R$ 269,47
75B	RUA	LUIZ MENA	16	1-21	R$ 269,47
76	RUA	13	14	2-3-4-5-8-9-10	R$ 116,98
77	RUA	13	15	1-2-3-4-5-6-7	R$ 116,98
78	RUA	13 - IRMÃ ADELIS	15	8	R$ 269,47
79	RUA	13	16	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 116,98
80	RUA	13	17	13-14-15-16-17-18-19-20-21	R$ 116,98
81	RUA	13- IRMÃ ADELIS	17	12	R$ 269,47
82	RUA				R$ 116,98
83	RUA	14	17	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 116,98
84	RUA	14 - IRMÃ ADELIS	17	11	R$ 269,47
85	RUA	14	18	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 116,98
86	RUA	14	19	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	R$ 116,98
87	RUA	14 - IRMÃ ADELIS	19	13	R$ 269,47
87A	AV	IRMÃ ADELIS	19	24	R$ 269,47
87B	RUA	LUIZ MENA	18	1-20	R$ 269,47
88	RUA	15	18	2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 116,98
89	RUA	15	19	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 116,98
90	RUA	15	20	7-7A-8-9-10-11-12-13	R$ 116,98
90A	RUA	15	21	11-12E13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 116,98
90B	RUA	LUIZ MENA	20	1-14	R$ 269,47
91	RUA	16	20	2-3-4-5-6	R$ 116,98
92	RUA	16	21	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 116,98
93	RUA	16	22	9-10-11-12-13E14-15-16	R$ 116,98
94	RUA	17	22	1-2E3-4-5-6-7-8	R$ 116,98
95	RUA	17	23	6-7-8-9-10-11-12-13	R$ 116,98
96	RUA	01-ÁREA VERDE	23	1-2-3-4-5	R$ 116,98
97	RUA	RECREIO	24	10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 116,98
98	RUA	RECREIO	24	18	R$ 269,47
99	RUA	3	25	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 116,98
100	RUA	3	43	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 116,98
100A	RUA	3	33	0000A	R$ 116,98
101	RUA	18	24	2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 116,98
102	RUA	18 – LUIZ MENA	24	1	R$ 269,47
103	RUA	18	25	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 116,98
103A	RUA	18	26	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	R$ 116,98
103B	RUA	18	27	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 116,98
104	RUA	19	26	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 116,98
105	RUA	19 LUIZ MENA	26	1-22	R$ 269,47
106	RUA	19	27	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 116,98
107	RUA	19	28	14-15-16-17-18A-19A-20-21-22-23-24-25	R$ 116,98
108	RUA	19 LUIZ MENA	28	26-26A-26B	R$ 269,47
109	RUA	19	29	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 116,98
110	RUA	20	28	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-13A	R$ 116,98
111	RUA	20 LUIZ MENA	28	1-1A	R$ 269,47
112	RUA	20	29	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 116,98
113	RUA	20	30	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R$ 116,98
114	RUA	20 LUIZ MENA	30	30	R$ 269,47
115	RUA	20	30	2E29-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 116,98
115A	RUA	20	31	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 116,98
115B	AV	VICTOR FIDELIS	30	1A	R$ 405,24
116	RUA	21	30	3-4-5-6-6-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 116,98
117	RUA	21 LUIZ MENA	30	1	R$ 269,47
117A	RUA	LUIZ MENA	30	30	R$ 269,47
118	RUA	21	31	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 116,98
119	RUA	21	32	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	R$ 116,98
120	RUA	21 LUIZ MENA-VITOR	32		R$ 405,24
121	RUA	MENA-VICTOR	32	1	R$ 405,24
122	RUA	21	33	12A-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 116,98
123	RUA	22	32	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 116,98
124	RUA	22	32	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	R$ 116,98
125	RUA	22 VICTOR	32	26	R$ 405,24
126	RUA	22	33	1-2-3-4-5-6-7-8-9A-10A-11A	R$ 116,98
127	RUA	22	34	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-	R$ 116,98
128	RUA	22 VICTOR	34	20	R$ 405,24
129	AV	INTERPENINSULAR	35	1-2-3-4-5-5A-6	R$ 405,24
130	RUA	23	34	2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 116,98
131	RUA	23 VICTOR FIDELIS	34	1	R$ 405,24
132	AV	INTERPENINSULAR	36	1-2-3	R$ 405,24
133	RUA	24	37	1-2-3-4	R$ 116,98
134	RUA	24 IRMÃ ADELIS	37	5-6	R$ 269,47
135	RUA	24	38	11-12-13-14-15-16	R$ 116,98
136	RUA	24 IRMÃ ADELIS	38	99-10	R$ 269,47
137	RUA	25	38	1-2-3-4-5-6-7	R$ 116,98
138	RUA	25 IRMÃ ADELIS	38	8	R$ 269,47

139	RUA	25	39	12-13-14-15-16-17-18-19-20-	R$ 116,98
140	RUA	25 IRMÃ ADELIS	39	11	R$ 269,47
141	RUA	26	39	1-1A-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 116,98
142	RUA	26 IRMÃ ADELIS	39	10	R$ 269,47
143	RUA	26	41	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 116,98
144	RUA	26	40	1-2	R$ 116,98
145	RUA	26 - IRMÃ ADELIS	40	3-4-4A	R$ 269,47
146	RUA	26	42	13-14-15-16-17	R$ 116,98
147	RUA	26 IRMÃ ADELIS	42	11-12	R$ 269,47
148	RUA	27	41	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 116,98
149	RUA	27	42	1-2-3-4-5-6-7-8-	R$ 116,98
150	RUA	27 IRMÃ ADELIS	42	9-10	R$ 269,47
151	RUA	27	43	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 116,98
152	RUA	27	44	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31	R$ 116,98
153	RUA	27 IRMÃ ADELIS	44	18-19	R$ 269,47
154	RUA	28	44	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 116,98
155	RUA	28 IRMÃ ADELIS	44	17	R$ 269,47
156	RUA	28	45	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R$ 116,98
157	RUA	28	45	18	R$ 269,47
158	RUA	29	45	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 116,98
159	RUA	29 IRMÃ ADELIS	45	17	R$ 269,47
160	RUA	29	46	15-16-17-18-19-20-21-22-23A-24A-24B-25-26-27-28-29	R$ 116,98
161	RUA	30	46	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 116,98
162	RUA	30	47	9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 116,98
	RUA	31	47	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 116,98
163	RUA	31	48	4-5-6-7-8	R$ 116,98
164	RUA	31 - INTERPENINSULAR	48	3	R$ 405,24
165	AV	INTERPENINSULAR	48	1-2	R$ 405,24

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
JARDIM DAS FLORES ZH2-002					
166	RUA	1	1	7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	R$ 96,86
167	RUA	01-INTERPENINSULAR	1	1-2-3-4-5A-41-42-43A	R$ 405,24
168	AV.	INTERPENINSULAR	1	26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40	R$ 269,47
169	RUA	1	2	1-2-3-4-5-6	R$ 96,86
170	RUA	01-INTERPENINSULAR	2	7-8-9	R$ 269,47
171	AV	INTERPENINSULAR	2	10-11-12-13	R$ 269,47
172	RUA	1	3	23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44	R$ 96,86
173	RUA	1	4	36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48	R$ 96,86
174	AV	INTERPENINSULAR	4	25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	R$ 269,47
175	RUA	2	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 96,86
176	RUA	2	4	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 96,86
177	RUA	2	5	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38	R$ 96,86
178	RUA	2	6	22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43	R$ 96,86
179	RUA	3	5	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 96,86
180	RUA	3	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-18-19-20-21	R$ 96,86
181	RUA	3	7	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36	R$ 96,86
182	RUA	3	8	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28A-30-31-32-33-34-35-36-37	R$ 96,86
183	RUA	4	7	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 96,86
184	RUA	4	8	1-2-3-4-5A-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 96,86
185	RUA	4	9	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	R$ 96,86
186	RUA	4	10	15-16-17-18-29-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29	R$ 96,86
187	RUA	5	9	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 96,86
188	RUA	5	10	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-12A-14	R$ 96,86
189	RUA	6	11	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-27A	R$ 96,86
190	RUA	6	12	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 96,86
191	RUA	7	11	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 96,86
192	RUA	7	12	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 96,86
193	RUA	7	13	22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42	R$ 96,86
194	RUA	7	14	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R$ 96,86
195	RUA	8	13	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	R$ 96,86
196	RUA	08-INTERPENINSULAR	13	1	R$ 405,24
197	RUA	8	14	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 96,86
198	RUA	8	15	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-29A-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39	R$ 96,86
199	RUA	08-INTERPENINSULAR	15	40	R$ 405,24
200	RUA	8	16	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	R$ 96,86
201	RUA	9	15	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 96,86
202	RUA	09-INTERPENINSULAR	15	1-1A	R$ 405,24
203	RUA	9	16	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 96,86
204	RUA	09-INTERPENINSULAR	17	36-36A	R$ 405,24
205	RUA	9	17	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	R$ 96,86
205A	RUA	9	18	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R$ 96,86
206	RUA	10	17	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 96,86
207	RUA	10-INTERPENINSULAR	17	1-1A-1B	R$ 405,24
208	RUA	10	18	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10E11-12-13-14-15-16-17A	R$ 96,86
209	RUA	10	19	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29	R$ 96,86
210	RUA	10-INTERPENINSULAR	19	30	R$ 405,24

211	RUA	10	20	21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-40A	R$ 96,86
212	RUA	11	19	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 96,86
213	RUA	11-INTERPENINSULAR	19	1	R$ 405,24
214	RUA	11	20	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 96,86
215	RUA	11	21	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	R$ 96,86
216	RUA	11-INTERPENINSULAR	21	22	R$ 405,24
217	RUA	11	22	18-19-20-21-22-23-24A-25A-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	R$ 96,86
218	RUA	12	21	2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 96,86
219	RUA	12-INTERPENINSULAR	21	1	R$ 269,47
220	RUA	12	22	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11A-12-13-14-15-16-17	R$ 96,86
221	RUA	12	23	7-8-9-10-11-12-13	R$ 96,86
222	RUA	12-INTERPENINSULAR	23	14	R$ 269,47
223	RUA	12	24	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 96,86
224	RUA	13	23	2-3-4-5-6	R$ 96,86
225	RUA	13-INTERPENINSULAR	23	1	R$ 269,47
226	RUA	13	24	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 96,86
227	RUA	13	25	8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 96,86
228	AV	INTERPENINSULAR	26	1-8-9-10-11	R$ 269,47
229	RUA	22	26	3-4-5-6-7	R$ 96,86
230	RUA	22	25	1A-1B-2-3-4-5-6-7	R$ 96,86
231	RUA	21	26	02-2A	R$ 96,86
232	RUA	14	18	17B	R$ 96,86
233	RUA	14	27	8-9-10-11-12-13-14-14A	R$ 96,86
234	RUA	14	28	8-9-10-11-12-13-14	R$ 96,86
235	RUA	15	27	1-2-3-4-5-6-7	R$ 96,86
236	RUA	15	28	1-2-3-4-5-6-7	R$ 96,86
237	RUA	15	29	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 96,86
238	RUA	16	29	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 96,86
239	RUA	16	30	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 96,86
240	RUA	16	31	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 96,86
241	RUA	17	30	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 96,86
242	RUA	17	31	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 96,86
243	RUA	17	32	9-10-11-12-13-14-15-16-16A	R$ 96,86
244	RUA	17	33	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 96,86
245	RUA	18	32	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 96,86
246	RUA	18	33	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 96,86
247	RUA	18	34	11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 96,86
248	RUA	18	35	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 96,86
249	RUA	19	34	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 96,86
250	RUA	19	35	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-11A-12-13	R$ 96,86
251	RUA	19	36	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 96,86
252	RUA	19	37	5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 96,86
253	RUA	20	36	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 96,86
254	RUA	20	37	1	R$ 96,86
255	RUA	20	38	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	R$ 96,86
256	RUA	21	37	2-3-4	R$ 96,86
257	RUA	21	38	1-2-3-4-5-6-7-8-9-9A	R$ 96,86

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
BAIRRO UNIÃO ZH2-003					
258	RUA	21	1	1-2-3-4-5-6-7	R$ 96,86
259	RUA	21	2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 96,86
260	RUA	21	5	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-11A-27-28-29	R$ 96,86
261	RUA	21	13	1A	R$ 96,86
262	RUA	1	1	8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 96,86
263	RUA	1	2	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 96,86
264	RUA	1	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-11A	R$ 96,86
265	RUA	1	4	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 96,86
266	RUA	2	3	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 96,86
267	RUA	2	4	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 96,86
268	RUA	2	5	12-12A-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 96,86
269	RUA	2	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-15A-32-33	R$ 96,86
270	RUA	2	7	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 96,86
271	RUA	2	8	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 96,86
272	RUA	3	6	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	R$ 96,86
273	RUA	3	7	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R$ 96,86
274	RUA	3	8	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 96,86
275	RUA	3	9	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 96,86
276	RUA	3	10	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 96,86
277	RUA	3	11	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-11A	R$ 96,86
278	RUA	4	9	11A-11B-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 96,86
279	RUA	4	10	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 96,86
280	RUA	4	11	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 96,86
281	RUA	5	35	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 96,86
282	RUA	5	36	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 96,86
283	RUA	6	35	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R$ 96,86
284	RUA	6	36	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R$ 96,86

285	RUA	6	34	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 96,86
286	RUA	6	37	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 96,86
287	RUA	7	34	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 96,86
288	RUA	7	37	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 96,86
289	RUA	7	33	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13ª	R$ 96,86
290	RUA	7	38	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 96,86
291	RUA	8	33	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28A-28B	R$ 96,86
292	RUA	8	38	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	R$ 96,86
293	RUA	8	32	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R$ 96,86
294	RUA	8	39	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 96,86
295	RUA	9	12	15	R$ 96,86
296	RUA	9	24	7	R$ 96,86
297	RUA	9	32	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	R$ 96,86
298	RUA	9	39	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R$ 96,86
299	RUA	9	31	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 96,86
300	RUA	9	40	1-1A-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 96,86
301	AV	INTERPENINSULAR	31	11E12-13-14-15	R$ 269,47
302	AV	INTERPENINSULAR	40	13-14-15-16	R$ 269,47
303	RUA	10	30	1-2-3-4-5-6A	R$ 96,86
304	RUA	10	29	1-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R$ 96,86
305	RUA	10	25	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 96,86
306	RUA	12	30	8-9-10-11-12	R$ 96,86
307	RUA	12	29	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23A-25-26	R$ 96,86
308	RUA	12	25	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 96,86
309	RUA	12	30A	2-5-6	R$ 96,86
310	RUA	12	28	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-13-14	R$ 96,86
311	RUA	12	26	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 96,86
312	RUA	13	26	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 96,86
313	RUA	13	27	1-2-5-6-7-11-12-13-14-15-16	R$ 96,86
314	AV	INTERPENINSULAR	30B		R$ 405,24
315	AV	VICTOR FIDELIS	30A	1E12-3A-7-8-11	R$ 405,24
316	AV	VICTOR FIDELIS	28	15-16-17A-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R$ 405,24
317	AV	VICTOR FIDELIS	27	17-17A-18A-19-20-21-22-24A-24B-25	R$ 405,24
318	RUA	14	17	8-9A-11E12	R$ 96,86
319	RUA	14	18	5-6-7	R$ 96,86
320	RUA	15	17	1-2-3-4-5-6-7	R$ 96,86
321	RUA	15	18	1-2-2A-3-4	R$ 96,86
322	RUA	15	16	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	R$ 96,86
323	RUA	15	19	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 96,86
324	RUA	16	16	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 96,86
325	RUA	16	19	1-2-3-4-5-6-7-8-8A	R$ 96,86
326	RUA	16	15	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27	R$ 96,86
328	RUA	16	20	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 96,86
329	RUA	17	15	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 96,86
330	RUA	17	20	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 96,86
331	RUA	17	14	8-8A-9-10-11-12-13	R$ 96,86
332	RUA	17	21	16-17A-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	R$ 96,86
333	RUA	18	14	1-2-3-4-5-6-7	R$ 96,86
334	RUA	18	21	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 96,86
335	RUA	18	13	10-11-12-13-14-15-16-17-17A	R$ 96,86
336	RUA	18	22	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38	R$ 96,86
337	RUA	19	13	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 96,86
338	RUA	19	22	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 96,86
339	RUA	19-VICTOR FIDELIS	22	16-17-18-19	R$ 405,24
340	RUA	19	12	6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 96,86
341	RUA	19	23	13-14-15A-17-18-19-20-21-22-23	R$ 96,86
342	RUA	19-VICTOR FIDELIS	23	11-12	R$ 405,24
343	RUA	20	12	1-2-3-4-5	R$ 96,86
344	RUA	20	23	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 96,86
345	AV	VICTOR FIDELIS	23	10	R$ 405,24
346	RUA	20	24	1-2-3-4	R$ 96,86
347	RUA	20-VICTOR FIDELIS	24	5	R$ 405,24
348	AV	VICTOR FIDELIS	24	6	R$ 405,24

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
BAIRRO CIDADE ALTA ZH2-004					
349	RUA	1	1	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 42,66
350	RUA	1	14	1-1A-2-3-4-5-6-7-8	R$ 42,66
351	RUA	1	15	1-2-3	R$ 42,66
352	RUA	1	18	9A	R$ 42,66
353	RUA	1	53	5-6-7-8	R$ 42,66
354	RUA	1	54	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 42,66
355	RUA	2	1	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 42,66
356	RUA	2	14	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 42,66
357	RUA	2	2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	R$ 42,66
358	RUA	2	13	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 42,66
359	RUA	2	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 42,66

360	RUA	2	12	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 42,66
361	RUA	3	3	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-23A-24-24A-24B	R$ 42,66
362	RUA	3	12	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 42,66
363	RUA	3	4	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17A-17B-18A-19-20-21-22-23-24-25	R$ 42,66
364	RUA	3	11	1-2-3A-4A-4B-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 42,66
365	RUA	3	5	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12A-12B	R$ 42,66
366	RUA	3	10	1A-1B-1C-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 42,66
367	RUA	4	5	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	R$ 42,66
368	RUA	4	10	10-11-12-13-14-15-16A-16B-17-18	R$ 42,66
369	RUA	4	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11A-11B-12-13-14-15-16-16A-17-18-19-20A-20B-21-22-23	R$ 42,66
370	RUA	4	9	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 42,66
371	RUA	4	7	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R$ 42,66
372	RUA	4	8	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 42,66
373	RUA	5	7	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 42,66
374	RUA	5	8	10-11-12	R$ 42,66
375	RUA	6	15	4-5-6-7-8-9	R$ 42,66
376	RUA	6	17	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 42,66
377	RUA	6	16	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R$ 42,66
378	RUA	6	18	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 42,66
379	RUA	6	19	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 42,66
380	RUA	7	18	9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 42,66
381	RUA	7	19	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 42,66
382	RUA	7	21	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 42,66
383	RUA	7	20	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 42,66
384	RUA	8	21	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 42,66
385	RUA	8	20	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 42,66
386	RUA	8	22	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 42,66
387	RUA	8	23	1-2-3-4-5-6	R$ 42,66
388	RUA	7	22	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 42,66
389	RUA	7	23	7-8-9-10-11	R$ 42,66
390	RUA	7	24	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 42,66
391	RUA	7	25	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 42,66
392	RUA	5	26	8-9-10-11-12-13	R$ 42,66
393	RUA	5	28	7-8-9	R$ 42,66
394	RUA	6	26	1-2-3-4-5-6-7	R$ 42,66
395	RUA	6	27	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 42,66
396	RUA	10	27	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R$ 42,66
397	RUA	10	28	1-2-3-4-5-6	R$ 42,66
398	RUA	11	30	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 42,66
399	RUA	11	31	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 42,66
400	RUA	11	33	11-12-13-14-15-16-17	R$ 42,66
401	RUA	12	31	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 42,66
402	RUA	12	32	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 42,66
403	RUA	12	33	3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 42,66
404	RUA	12	34	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27	R$ 42,66
405	RUA	10	29	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27	R$ 42,66
406	RUA	10	30	10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 42,66
407	RUA	10	32	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 42,66
408	RUA	10	34	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 42,66
409	RUA	5	33	1-2	R$ 42,66
410	RUA	10	24	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	R$ 42,66
411	RUA	10	25	9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 42,66
412	RUA	5	35	8-8A-9-10-11-12-13-14	R$ 42,66
413	RUA	5	36	12-13-14-151-6-17-18	R$ 42,66
414	RUA	13	37	11-12-13-14-15-16-17	R$ 42,66
415	RUA	13	38	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 42,66
416	RUA	13	35	1-2-3-4-5-6-7	R$ 42,66
417	RUA	13	36	5-6-7-8-9-10-11	R$ 42,66
418	RUA	14	37	4-5-6-7-8-9-10	R$ 42,66
419	RUA	14	38	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 42,66
420	RUA	14	39	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 42,66
421	RUA	14	40	11A-11B-12-13-14-15-16-17	R$ 42,66
422	RUA	13	39	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 42,66
423	RUA	13	40	4-5-6-7-8-9-10	R$ 42,66
424	RUA	15	41	4-5-6-7-8-9-10	R$ 42,66
425	RUA	15	42	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 42,66
426	RUA	13	41	11-12-13-14-15-16-17	R$ 42,66
427	RUA	13	42	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 42,66
428	RUA	15	43	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 42,66
429	RUA	15	44	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 42,66
430	RUA	15	45	10-11-12-13-14-15	R$ 42,66
431	RUA	15	46	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 42,66
432	RUA	16	45	4-5-6-7-8-9	R$ 42,66
433	RUA	16	46	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 42,66
434	RUA	16	47	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 42,66
435	RUA	16	48	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 42,66
436	RUA	16	49	11-12-13-14-15-16-17	R$ 42,66

437	RUA	16	50	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 42,66
438	RUA	17	49	4-5-6-7-8-9-10	R$ 42,66
439	RUA	17	50	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 42,66
440	RUA	17	51	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 42,66
441	RUA	17	52	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 42,66
442	RUA	17	53	9-10-11-12	R$ 42,66
443	RUA	17	54	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 42,66
444	AV	INTERPENINSULAR	36	1-2-3-4	R$ 61,62
445	AV	INTERPENINSULAR	37	1-2-3	R$ 61,62
446	AV	INTERPENINSULAR	40	1-2-3	R$ 61,62
447	AV	INTERPENINSULAR	41	1-2-3	R$ 61,62
448	AV	INTERPENINSULAR	44	1A-1B-2-3	R$ 61,62
449	AV	INTERPENINSULAR	45	1-2-3	R$ 61,62
450	AV	INTERPENINSULAR	48	1-2-3	R$ 61,62
451	AV	INTERPENINSULAR	49	1-2-3	R$ 61,62
452	AV	INTERPENINSULAR	52	1-2-3	R$ 61,62
453	AV	INTERPENINSULAR	53	1-2-3-4	R$ 61,62

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZONA REGIONAL ZR-001					
454	AV	PERIFÉRICA	1	4-5-6-7	R$ 197,70
455	AV	PERIFÉRICA	3	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 197,70
456	AV	PERIFÉRICA	5	10-11-12-13-14B-16A-17-18	R$ 197,70
457	AV	PERIFÉRICA	9	10-11-12-13-14-15-16-16A	R$ 197,70
458	AV	PERIFÉRICA	10	18R-18B	R$ 197,70
459	RUA	3	7	1A	R$ 96,86
460	RUA	4	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 96,86
461	RUA	4	5	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 96,86
462	RUA	4	9	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 96,86
463	RUA	4	4	10-11-12-13-14-15-16	R$ 96,86
464	RUA	4	6	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 96,86
465	RUA	4	10	10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 96,86
466	AV	SEBASTIAO ALVES	1	1-2-3	R$ 197,70
467	AV	SEBASTIAO ALVES	4	1-3-4-5-6-7-8-9	R$ 197,70
468	AV	SEBASTIÃO ALVES	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 197,70
469	AV	SEBASTIAO ALVES	10	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 197,70
470	AV	SEBASTIAO ALVES	02A	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 197,70
471	AV	SEBASTIÃO ALVES	02C	5-6-7-8-9	R$ 197,70
472	AV	SEBASTIÃO ALVES	7	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 197,70
473	AV	SEBASTIÃO ALVES	11	9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 197,70
474	RUA	8	2A	11-12-13-14	R$ 96,86
475	RUA	8	2	1H-1I	R$ 197,70
476	RUA	7	2	1E-1F-1G	R$ 197,70
477	RUA	6	2A	10	R$ 96,86
478	RUA	6	2B	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 96,86
479	RUA	5	2C	1-2-3-4	R$ 96,86
480	RUA	5	7	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 96,86
481	RUA	5	11	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 96,86
482	RUA	5	8	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 96,86
483	RUA	5	12	8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 96,86
484	AV	PERIFÉRICA	8	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 197,70
485	AV	PERIFÉRICA	12	1A-1B-2-3-4-5-6-7	R$ 197,70
486	AV	PERIF – FÓRUM	2	1A	R$ 197,70
487	AV	HERMINIO – FÓRUM	2	1-1B-1C-1D	R$ 197,70
488	AV	HERMINIO OMETTO	2A	15-16-17	R$ 197,70

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZC1-001					
489	AV	HERMINIO OMETTO	1	1-3-4-5-6	R$ 116,98
490	AV	HERMINIO OMETTO	2	1-2-3-4	R$ 116,98
491	AV	HERMINIO OMETTO	3	1-2-3-4	R$ 116,98
492	AV	HERMINIO OMETTO	4	1-2-3-4	R$ 116,98
493	AV	HERMINIO OMETTO	5	1-2-3-3A	R$ 116,98
494	AV	HERMINIO OMETTO	6	1-2-3-4-5-6	R$ 116,98
494	RUA	1	14	14-15	R$ 96,86
495	RUA	2	1	11-12	R$ 96,86
496	RUA	2	2	5-6-7-8	R$ 96,86
497	RUA	2	3	5-6-7-8	R$ 96,86
498	RUA	2	4	5-6-7-8	R$ 96,86
499	RUA	2	5	4-5-6	R$ 96,86
500	RUA	2	6	9-10-11-12-13-14	R$ 96,86
501	RUA	2	12	1-2-3-4-4A-5-6	R$ 96,86
502	RUA	2	9	1-2-3-4-5-6-6A	R$ 96,86
503	RUA	2	7	1-2-3-4-5-6	R$ 96,86
504	RUA	2	14	1B-2-2A-3-4-5-6A	R$ 96,86
505	RUA	6	6	7-8	R$ 96,86
506	RUA	6 C	8	2A	R$ 96,86

507	RUA	3	12	7-8-9-10-11-12	R$ 96,86
508	RUA	3	11	1-2-3-4	R$ 96,86
509	RUA	3	10	1-2-3-4-4A	R$ 96,86
510	RUA	4	14	6	R$ 96,86
511	AV	AV. CENTRAL	13	3-4	R$ 96,86
512	AV	AV. CENTRAL	14	11-12-13	R$ 96,86
513	AV	AV. CENTRAL	11	5-6-7-8	R$ 96,86
514	AV	AV. CENTRAL	10	5-6-7-8	R$ 96,86
515	AV	AV. CENTRAL	9	9-10-11-12-13-14	R$ 96,86
516	AV	AV. CENTRAL	7	11-12-13	R$ 96,86
517	PASS	PASSARELA -1	13	1-2	R$ 96,86
518	PASS	PASSARELA -1	14	7-8-9-10	R$ 96,86
519	PASS	PASSARELA -2	9	7-8	R$ 96,86
520	PASS	PASSARELA -2	7	14-15	R$ 96,86
521	PASS	PASSARELA - 4	1	7-8-9-10-13	R$ 96,86
522	PASS	PASSARELA ENTRE QUADRAS 14 E 40	14	1-1A	R$ 96,86
523		AREA VERDE	7	7-8-9-10	R$ 96,86
524		AREA VERDE	8	1-2	R$ 96,86
525	AV	AV. CENTRAL	8	3-4	R$ 96,86

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZC1-002					
526	AV	HERMINIO ÁREA VERDE	33	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 116,98
527		ÁREAVERDE	33	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 116,98
528	AV	HERMINIO OMETTO	32	1-2-3-4-5-6	R$ 116,98
529	AV	HERMINIO OMETTO	31	1-2-3-4-5-6	R$ 116,98
530	AV	HERMINIO OMETTO	30	1-2-3-4-5-6	R$ 116,98
531	AV	HERMÍNIO OMETTO	29	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 116,98
532	AV	HERMÍNIO OMETTO	42	QUADRA 42	R$ 116,98
533	AV	HERMÍNIO OMETTO	28	1E2-3-4-5-6	R$ 116,98
534	AV	HERMÍNIO OMETTO	1	1-2-3-4-5-6	R$ 116,98
535	RUA	2C	32	7-8-9E10-11E12	R$ 96,86
536	RUA	2C	31	7-8-9-10-11-12	R$ 96,86
537	RUA	2C	30	7-8-9-10-11-12	R$ 96,86
538	RUA	2C	29	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 96,86
539	RUA	2C	34	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 96,86
540	RUA	2C	28	7-8-9-10-11E12	R$ 96,86
541	RUA	2C	1	7-8-9-10-11-12	R$ 96,86
542	RUA	2C	37	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 96,86
543	RUA	2C	38	1-2-3-4-5-6	R$ 96,86
544	RUA	2C	39	1A-3-4	R$ 96,86
545	RUA	2C	40	1-2-3-4A-6A-8A-9-10-11-12	R$ 96,86
546	RUA	2C	14	1-2-3-4-5-6	R$ 96,86
547	RUA	2C	48	2	R$ 96,86
548	RUA	02CE10C	48	3	R$ 96,86
549	AV	AV. CENTRAL	40	19-20-21-22-23-24	R$ 96,86
550	AV	AV. CENTRAL	41	5-6-7-8	R$ 96,86
551	AV	AV. CENTRAL	38	13-14-15-16-17-20-21-22-23-24	R$ 96,86
552	AV	AV. CENTRAL	37	9-10-11-12-13E14-15-16-17-18-19-20	R$ 96,86
553		ÁREA VERDE	37	21-22-23-24	R$ 96,86
554		ÁREA VERDE	35	9-10-11-12	R$ 96,86
556	AV	AV. CENTRAL	35	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	R$ 96,86
557	AV	CENTRAL	48	1	R$ 96,86
558		ÁREA VERDE - SEBASTIÃO	35	25-26-27-28	R$ 96,86
559	AV	SEBASTIÃO ALVES JUNIOR	35	1A - 24	R$ 116,98
560		ÁREA VERDE	36	1-2-3-4-5-6-7-8-	R$ 96,86
561		A.VERDE	40	13-14-15-16-17-18-25-26-27-28	R$ 96,86
562		A.VERDE	41	1-2-3-4	R$ 96,86
563		A.VERDE	39	5-6	R$ 96,86
564		A.VERDE	38	7-8-11-12	R$ 96,86
565	PASS	PASSARELA 01	38	18 E 19	R$ 96,86
566	PASS	PASSARELA 04	38	9A	R$ 96,86
567	PASS	PASSARELA 04	39	7A	R$ 96,86
568	RUA	10C	38	1A-25-26-28A	R$ 96,86
569	RUA	10C	48	4-5	R$ 96,86

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZC1-003					
570	RUA	JOSE NERES	15	1-2-3	R$ 116,98
571	AV	HERMÍNIO OMETTO	16	1-2-3	R$ 116,98
572	AV	HERMÍNIO OMETTO	17	1-2-3-4	R$ 116,98
573	AV	HERMÍNIO OMETTO	18	1-2-3	R$ 116,98
574	AV	HERMÍNIO OMETTO	19	1-2-3	R$ 116,98
575	AV	HERMÍNIO OMETTO	20	1-2-3	R$ 116,98
576	AV	HERMÍNIO OMETTO	47	1-2-3	R$ 116,98
577	RUA	11C	43	1-2-3-4-5-6A	R$ 96,86
578	RUA	11C	46	1-1A-1B-1C-1D-1E-1F-1G	R$ 96,86

579	RUA	2C	15	4	R$ 96,86
580	RUA	2C	16	4-5	R$ 96,86
581	RUA	2C	17	5-6-7-8	R$ 96,86
582	RUA	2C	18	4-5-6	R$ 96,86
583	RUA	2C	19	4-5-6	R$ 96,86
584	RUA	2C	20	4-5-6	R$ 96,86
585	RUA	12C	43	7-8-9-10-11-12	R$ 96,86
586	RUA	12C	44	1-2-3-4-5-6	R$ 96,86
587	RUA	2C	25	1-2-3-4-5-6A-6B	R$ 96,86
588	RUA	2C	23	1-2-3-4-5-6	R$ 96,86
589	RUA	2C	21	1-2-3-4-5-5A	R$ 96,86
590	RUA	2C	27	1	R$ 96,86
591	RUA	8C	44	7-8-9-10-11-12	R$ 96,86
592	RUA	8C	22	1-2-3-4	R$ 96,86
593	RUA	8C	45	2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 96,86
594	RUA	13C	22	5-6-7-8	R$ 96,86
595	RUA	13C	45	10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 96,86
596	RUA	14C	43	6B-6C	R$ 96,86
597	RUA	14C	46	10-11-12-13-14	R$ 96,86
598	RUA	9C	23	7-8	R$ 96,86
599	RUA	10C	22	5A	R$ 96,86
600	RUA	2	15	5E6A	R$ 96,86
601	RUA	2	21	4A-6B	R$ 96,86
602	RUA	2	25	1A-1B	R$ 96,86
603	RUA	5	22	5B	R$ 96,86
604	RUA	6	15	5 E 6	R$ 96,86
605	RUA	7	15	3A	R$ 96,86
606	RUA	7	16	6A-6B	R$ 96,86
607	RUA	8	21	3A	R$ 96,86
608	RUA	8	45	1A-1B	R$ 96,86
609	AV	INTERPENINSULAR	45	9A	R$ 116,98
610	AV	INTERPENINSULAR	46	1H-2-3-4-6-7-8-9	R$ 116,98
611	AV	AV. CENTRAL	24	1-2-3-4-5-6	R$ 96,86
612	AV	AV. CENTRAL	26	3-4	R$ 96,86
613	AV	AV. CENTRAL	25	11-12-13	R$ 96,86
614	PASS		25	7-8-9-10-14-15	R$ 96,86
615	PASS	PASSARELA 02	26	1	R$ 96,86
616	PROJ	PROJETADA 02	26	2	R$ 96,86
617		A.VERDE	23	9-10-11-12-13-14	R$ 96,86

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZC2-001					
618	AV	HERMINIO OMETTO	1	1-2-3	R$ 269,47
619	AV	HERMINIO OMETTO	2	1-2-3	R$ 269,47
620	AV	HERMINIO OMETTO	3	1-2-3	R$ 269,47
621	AV	HERMINIO OMETTO	4	1-2-3	R$ 269,47
622	AV	HERMINIO OMETTO	5	1-2-3	R$ 269,47
623	AV	HERMINIO OMETTO	6	1-2-3	R$ 269,47
624	AV	HERMINIO OMETTO	7	1-2-3	R$ 269,47
625	AV	HERMINIO OMETTO	8	1-2-3	R$ 269,47
626	AV	HERMINIO OMETTO	20	1-2-3	R$ 269,47
627	AV	HERMINIO OMETTO	21	1-2-3	R$ 269,47
628	AV	HERMINIO OMETTO	22	1-2-3	R$ 269,47
629	AV	HERMINIO OMETTO	23	1-2-3	R$ 269,47
630	AV	HERMINIO OMETTO	24	1-2-3	R$ 269,47
631	AV	HERMINIO OMETTO	25	1-2-3	R$ 269,47
632	AV	HERMINIO OMETTO	26	1-2-3	R$ 269,47
633	AV	HERMINIO OMETTO	22A	1-2-3	R$ 269,47
634	AV	HERMINIO OMETTO	22B	1-2-3	R$ 269,47
635	AV	HERMINIO OMETTO	23A	1-2-3-4-5-6-7	R$ 269,47
636	AV	HERMINIO OMETTO	QSL 1	1	R$ 269,47
637	AV	HERMINIO OMETTO	QSL 3	1	R$ 269,47
638	AV	CENTRAL	1	7-8-9	R$ 269,47
639	AV	CENTRAL	2	8-9-10	R$ 269,47
640	AV	CENTRAL	3	9-10-11	R$ 269,47
641	AV	CENTRAL	4	10-11-12	R$ 269,47
642	AV	CENTRAL	5	14-15-16	R$ 269,47
643	AV	CENTRAL	6	15-16-17	R$ 269,47
644	AV	CENTRAL	7	17-18-19	R$ 269,47
645	AV	CENTRAL	8	17-18-19	R$ 269,47
646	AV	CENTRAL	9	1-2-3-4-5-6	R$ 269,47
647	AV	CENTRAL	10	8-9-10	R$ 269,47
648	AV	CENTRAL	11	11-12-13	R$ 269,47
649	AV	CENTRAL	12	12-13-14	R$ 269,47
650	AV	CENTRAL	13A	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 269,47
651	AV	CENTRAL	13B	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 269,47
652	AV	CENTRAL	15	15-16-17	R$ 269,47

653	AV	CENTRAL	16	11-12-13	R$ 269,47
654	AV	CENTRAL	17	7-8-9	R$ 269,47
655	AV	INTERPENINSULAR	18	9-10-11-12-13-14	R$ 269,47
656	AV	INTERPENINSULAR	19	11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 269,47
657	AV	CIRCULAR	1	4-5-6	R$ 269,47
658	RUA	01 C2	17	10-11-12-13-14-15	R$ 116,98
659	RUA	01 C2	18	1-2-3-4-5-6	R$ 116,98
660	RUA	01 C2	19	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 116,98
661	RUA	01 C2	20	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 116,98
662	RUA	02 C2	16	14-15-16-17-18-19-20	R$ 116,98
663	RUA	02 C2	17	1-2-3-4-5-6	R$ 116,98
664	RUA	02 C2	20	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 116,98
665	RUA	02 C2	21	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	R$ 116,98
666	RUA	03 C2	15	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	R$ 116,98
667	RUA	03 C2	16	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 116,98
668	RUA	03 C2	21	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 116,98
669	RUA	03 C2	22	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33	R$ 116,98
670	RUA	04 C2	13B	16-17	R$ 116,98
671	RUA	04 C2	14B	8-9-10-11	R$ 116,98
672	RUA	04 C2	14C	1-20-21-22	R$ 116,98
673	RUA	04 C2	15	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 116,98
674	RUA	04 C2	22	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 116,98
675	RUA	04 C2	22A	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 116,98
676	RUA	05 C2	14A	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33	R$ 116,98
677	RUA	05 C2	14B	12-13-14-15-16-17-18	R$ 116,98
678	RUA	05 C2	14C	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 116,98
679	RUA	05A C2	14C	2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 116,98
680	RUA	05A C2	14D	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 116,98
681	RUA	05B C2	22A	17-18-19	R$ 116,98
682	RUA	05B C2	22B	19-20-21	R$ 116,98
683	RUA	05B C2	23D	5-6	R$ 116,98
684	RUA	05C C2	23C	6-7-8-9	R$ 116,98
685	RUA	05D C2	23B	9-10-11-12-13	R$ 116,98
686	RUA	05D C2	23C	1-2-3-4-5	R$ -
687	RUA	05E C2	23B	1-2-3-4-5	R$ 116,98
688	RUA	05E C2	23A	8-9-10-11-12-13-14	R$ 116,98
689	RUA	05 C2	QSL 2	1-2	R$ 116,98
690	RUA	06 C2	13A	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 116,98
691	RUA	06 C2	13B	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29	R$ 116,98
692	RUA	07 C2	12	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 116,98
693	RUA	07 C2	23	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R$ 116,98
694	RUA	07 C2	23B	6-7-8	R$ 116,98
695	RUA	07 C2	23D	2-3-4	R$ 116,98
696	RUA	07A C2	22B	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 116,98
697	RUA	07A C2	23D	1-7	R$ 116,98
698	RUA	07B C2	22A	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 116,98
699	RUA	07B C2	22B	22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36	R$ 116,98
700	RUA	08 C2	11	14-15-16-17-18-19-20-21	R$ 116,98
701	RUA	08 C2	12	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 116,98
702	RUA	08 C2	23	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 116,98
703	RUA	08 C2	24	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29	R$ 116,98
704	RUA	09 C2	10	11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 116,98
705	RUA	09 C2	11	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 116,98
706	RUA	09 C2	24	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 116,98
707	RUA	09 C2	25	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 116,98
708	RUA	10 C2	10	1-2-3-4-5-6-7	R$ 116,98
709	RUA	10 C2	25	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 116,98
710	RUA	10 C2	26	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	R$ 116,98
711	RUA	11 C2	26	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 116,98
712	RUA	12 C2	8	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 116,98
713	RUA	13 C2	7	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 116,98
714	RUA	13 C2	8	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 116,98
715	RUA	14 C2	6	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R$ 116,98
716	RUA	14 C2	7	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 116,98
717	RUA	15 C2	5	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 116,98
718	RUA	15 C2	6	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 116,98
719	RUA	16 C2	4	13-14-15-16-17-18	R$ 116,98
720	RUA	16 C2	5	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R$ 116,98
721	RUA	17 C2	3	12-13-14-15-16	R$ 116,98
722	RUA	17 C2	4	4-5-6-7-8-9	R$ 116,98
723	RUA	18 C2	2	11-12-13-14	R$ 116,98
724	RUA	18 C2	3	4-5-6-7-8	R$ 116,98
725	RUA	19 C2	1	10-11-12	R$ 116,98
726	RUA	19 C2	2	4-5-6-7	R$ 116,98
727	RUA	DO ARCO	18	7-8	R$ 116,98
728		ÁREA VERDE 11		ÁREA INSTITUCIONAL 1	R$ -
729		ÁREA VERDE 34		ÁREA INSTITUCIONAL 2	R$ -

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZH3-001					
730	RUA	2	1	QUADRA 01	R$ 116,98
731	RUA	2	2	11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 116,98
732	RUA	2	3	3-4-5-6-7	R$ 116,98
733	RUA	3	2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-	R$ 116,98
734	RUA	3	4	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 116,98
735	RUA	4	4	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 116,98
736	RUA	4	3	2	R$ 116,98
737	RUA	4	5	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R$ 116,98
738	RUA	5	5	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 116,98
739	RUA	5	6	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37	R$ 116,98
740	RUA	5	7	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36	R$ 116,98
741	RUA	6	3	1	R$ 116,98
742	RUA	7	7	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 116,98
743	RUA	7	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 116,98
744	RUA	7	9	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37	R$ 116,98
745	RUA	7	8	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36	R$ 116,98
746	RUA	8	8	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 116,98
747	RUA	8	10	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R$ 116,98
748	RUA	8	9	1-2-	R$ 116,98
749	RUA	9	10	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 116,98
750	RUA	9	11	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 116,98
751	RUA	1	9	3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 116,98
752	RUA	1	11	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 116,98

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZC1-004 (ZI-001)					
753	RUA	9	2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 116,98
754	RUA	9	5	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 116,98
755	RUA	9	9	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 116,98
756	RUA	9	11	1-2-3-4-5-6-7-7A-8-9-10	R$ 116,98
757	RUA	5	11	1A-1B-1C	R$ 116,98
758	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	2	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 269,47
759	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	5	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 269,47
760	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	9	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 269,47
761	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	11	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 269,47
762	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	1	1-2-3-4-5-5A-6-6A-7-8-9-10-11	R$ 269,47
763	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	4	1-2-3-4-5-6-7	R$ 269,47
764	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	10	1-2A	R$ 269,47
765	RUA	07 – BR 163	10	2B	R$ 269,47
766	RUA	07 – BR 163	8	1-1A	R$ 269,47
767	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	8	2A-2B	R$ 269,47
768	AV	VICTOR FIDELIS	8	2	R$ 269,47
769	AV	VICTOR FIDELIS	9	12 - 12A	R$ 269,47
770	RUA	8	1	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 116,98
771	RUA	8	4	8-9-10-11-12-13-14	R$ 116,98
772	RUA	8	6	2-3-4-5	R$ 116,98
773	RUA	8	3	1-2-3-4-4A-5-6-7	R$ 116,98
774	RUA	8	1A	1-2-3-4-5-6-11A-11B	R$ 116,98
775	RUA	6 – BR 163	1A	12A-13-14-15-16-17-18-19	R$ 269,47
776	RUA	6	3	8-9-10-11-12-13-14	R$ 269,47
777	RUA	LUIZ MENA	3	8A	R$ 269,47
778	RUA	2	3	14A	R$ 116,98
779	AV	VICTOR FIDELIS	5	24A	R$ 269,47
780	RUA	2	6	6B	R$ 116,98
781	RUA	BR 163	6	6 - 6C	R$ 269,47
782	AV	VICTOR FIDELIS	6	1-6A	R$ 269,47
783	AV	VICTOR FIDELIS	7	1-2-3-4-5-6	R$ 269,47

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZI-002					
784	RUA	1	4	9	R$ 197,70
785	RUA	1	5	5-6-7-8	R$ 197,70
786	RUA	1	8	4-5	R$ 197,70
787	AV	B.OESTE	4	10-11-12	R$ 197,70
788	RUA	1	4	6-7-8	R$ 197,70
789	RUA	2	4	1-2-3-4-5-5A	R$ 197,70
790	RUA	2	5	1-2-3-4	R$ 197,70
791	RUA	2	8	1-2-3	R$ 197,70
792	RUA	2	6	25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	R$ 42,66
793	RUA	1	6	1-2-3-4-5	R$ 42,66
794	RUA	1	13	1A-1B	R$ 42,66
795	RUA	4	6	17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 42,66
796	RUA	4	7	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 42,66
797	RUA	1	7	9A-9B-10	R$ 42,66
798	AV	1	6	6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 42,66

799	AV	1	12	6-7-8-9-10-11A	R$ 42,66
800	AV	1	13	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 42,66
801	RUA	1	12	11B-12-13-14-15	R$ 42,66
802	RUA	6	12	1-2-3-4-5	R$ 42,66
803	RUA	6	13	10-11-12-13-14	R$ 42,66
804	RUA	5	12	16-17-18-19-20-1A-1B	R$ 42,66
805	RUA	5	13	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 42,66
806	RUA	5	15	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 42,66
807	RUA	5	14	1-2-3-4-5-6	R$ 42,66
808	AV	B.OESTE	15	11-12-13	R$ 57,58
809	RUA	1	15	14-15-16-16A-16B-16C-17	R$ 42,66
810	RUA	1	14	7-8-9-10-11-12-13	R$ 42,66

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZI-003					
811	RUA	1	2	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-01	R$ 197,70
812	AV	B.OESTE	3	13A-13B-13C	R$ 197,70
813	AV	B.OESTE	3	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	R$ 57,58
814	AV	B.OESTE	10	1-2-3-4-5	R$ 57,58
815	RUA	2	2	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 42,66
816	RUA	1	2	2-3-3A-3B	R$ 42,66
817	RUA	2	1	15-16-17-18-19-19A-19B-19C-19D-19E-19F	R$ 42,66
818	RUA	1	1	1C-1D-1E-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 42,66
819	RUA	1	3	1-2-3-4-4A-5-6-7-8-9-10-11-12-	R$ 42,66
820	BR	BR 163	3	13D-13E	R$ 197,70
821	RUA	4	3	12A	R$ 42,66
822	AV	1	1	1A-1B-2-3-4-5	R$ 42,66
823	RUA	3	9	1-2-3-4-5	R$ 42,66
824	AV	1	9	6-7-8-9-10	R$ 42,66
825	RUA	3	10	11-12-13-14-15	R$ 42,66
826	AV	1	10	6-7-8-9-10	R$ 42,66
827	RUA	4	9	11-12-13-14	R$ 42,66
828	RUA	4	10	16-17-18-19-20	R$ 42,66
829	RUA	4	11	1-2A-2B-3-4-5-6	R$ 42,66
830	RUA	4	11	7-8-9-10-11	R$ 42,66

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZC1-005 (ZI-005)					
831	RUA	7	6	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 42,66
832	RUA	7	7	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 42,66
833	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	6	1-2-3-4-5-6A-6B-7-8-9-10-11-12	R$ 61,62
834	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	7	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 61,62
835	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	1	1-1A-2-3-4-5	R$ 61,62
836	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	4	8-9-10-11-12	R$ 61,62
837	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	5	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 61,62
838	RUA	1	4	1-13-14	R$ 42,66
839	RUA	3	4	2-3-4-5-6-7	R$ 42,66
840	RUA	3	3	1-2-3	R$ 42,66
841	RUA	5	3	4-5-6-7-8-9-	R$ 42,66
842	RUA	5	2	1-2-3-3A	R$ 42,66
843	AV	D	3	10-11	R$ 61,62
844	AV	D	3	12	R$ 61,62
845	AV	D	5	8-9	R$ 61,62
846	RUA	6	5	1-2-3-4-5-6-7	R$ 42,66
847	RUA	4	1	6-7-8-9	R$ 116,98
848	RUA	4	2	4R-4A-5-6	R$ 116,98

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZI-006					
849	RUA	1	1	1	R$ 116,98
850	ROD	1 – BR 163	2	1-2	R$ 116,98
851	ROD	MT 322	1	8-9-10A-10B	R$ 116,98
852	RUA	3	3	1E2E3	R$ 42,66
853	RUA	2	1	5-5A-6-7	R$ 10,74
854	RUA	2	2	3-4-5	R$ 10,74

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZCH-001					
856	RUA	03 CH	2	1-2-3-4-5-6-7-7A-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 6,24
857	BR	02 CH PARALELA BR 163	2	21-22-23-24-25-26A-26B-27-28-29-30-31-32-33-34-35-37-38-39-40-41-42-36A-36B-36C	R$ 62,43

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZCH-002					
858	BR	07 CH PARALELA BR 163	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-14-15-16-17-18-19-20A-20B-20C-20D-20E-20F-20G-20H-3B-3C-13A-13B	R$ 62,43

859	RUA	08 CH	3	21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R$ 6,24
860	RUA	08 CH	4	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 6,24
861	RUA	09 CH	4	11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 6,24

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZCH-003					
862	RUA	E 40	1	1-2-3-4-5-6	R$ 6,24
863	RUA	12 CH	1	7-8-9-10-11-13-12A-12B	R$ 6,24
864	RUA	E-FAZENDA	1	14-15-16-17-18-19-20-21-22-45-46	R$ 6,24
865	RUA	11 CH	1	23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44	R$ 6,24

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZCH-004					
866	BR	BR 80	1	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12A-12B-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R$ 6,24
867	RUA	10 CH	1	35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67	R$ 6,24
868	RUA	MT 322	2	1	R$ 6,24

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZCH-005					
869	RUA	CH5-1	1	6-7-8-9-10-11	R$ 6,24
870	RUA	CH5-2	2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-26-27-28-29	R$ 6,24
871	RUA	CH5-2	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9-11-12-13-14-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-15A-15B-10AC-10BC	R$ 6,24
872	RUA	CH5-3	2	22-23-24-25	R$ 6,24
873	RUA	E-FAZENDA	1	1-2-3-4-5	R$ 6,24

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZCH-006					
874	RUA	CH6-1	1	49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89	R$ 6,24
875	RUA	CH6-1A	1	46-47-48-90-91-92-93-92A-93A	R$ 6,24
876	RUA	E-W1	1	1-2-3-4-5-6	R$ 6,24
877	RUA	E-W2	1	7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43	R$ 6,24
878	Rua	E-W2A	1	44-45	R$ 6,24

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZCH-007					
879	RUA	E-FAZENDA	1	1-2-3-4-5-6-7-8-10-11-12-13-14-15-16-17-9A-9B	R$ 6,24

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZONAS ESPECIAIS – ZE					
880	ZE	ZONA ESPECIAL	9	(BR 163 e MT 322)	R$ 62,43
881	ZE	ZONA ESPECIAL	12	(Av. Central e Rua 03)	R$ 15,42
882	ZE	ZONA ESPECIAL	15	(Av. Interpeninsular e Av. Periférica)	R$ 62,43
883	ZE	ZONA ESPECIAL	16	(Av. Periférica)	R$ 62,43
884	ZE	ZONA ESPECIAL	17	(Av. Periférica, Av. Interpeninsular)	R$ 62,43

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZP-002					
885	AV	AVENIDA C	1	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 67,80
886	AV	AVENIDA C	17	02-03-04-05-06-07-08-09-10	R$ 67,80
887	AV	AVENIDA C	18	01-02-03-04-05-06	R$ 67,80
888	AV	AVENIDA C	19	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12	R$ 67,80
889	AV	AVENIDA C	20	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12	R$ 67,80
890	AV	AVENIDA C	21	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12	R$ 67,80

891	AV	AV. HERMÍNIO OMET-TO	6	10-11-12	R$ 42,66
892	AV	AV. HERMÍNIO OMET-TO	7	05-06-07-08	R$ 42,66
893	AV	AV. HERMÍNIO OMET-TO	8	09-10-11	R$ 96,86
894	AV	AV. INTERPENINSU-LAR	1	25-26-27-28	R$ 67,80
895	AV	AV. INTERPENINSU-LAR	2	01-02	R$ 42,66
896	AV	AV. INTERPENINSU-LAR	12	25	R$ 96,86
897	AV	AV. SEBASTIÃO AL-VES JUNIOR	16	02-03-04	R$ 67,80
898	AV	AV. SEBASTIÃO AL-VES JUNIOR	17	11-12-13-14-15	R$ 67,80
899	AV.	AV. SEBASTIÃO AL-VES JUNIOR	18	13-14-15	R$ 67,80
900	RUA	RUA 01 H5	2	03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 34,13
901	RUA	RUA 01 H5	3	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16	R$ 34,13
902	RUA	RUA 01 H5	4	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10	R$ 34,13
903	RUA	RUA 01 H5	5	01-02-03-04-05-06-07-08-09	R$ 34,13
904	RUA	RUA 01 H5	6	01-02-03-04-05-06-07-08-09	R$ 34,13
905	RUA	RUA 01 ZP2	3	17-18	R$ 34,13
906	RUA	RUA 01 ZP2	6	20-21-22-23-24-25	R$ 34,13
907	RUA	RUA 01 ZP2	8	1	R$ 67,80
908	RUA	RUA 05 I1	16	05-06-07-08-09-10-11-12	R$ 42,66
909	RUA	RUA 06 ZP2	6	13-14-15-16-17-18-19	R$ 34,13
910	RUA	RUA 06 ZP2	7	01-02-03-04	R$ 34,13
911	RUA	RUA 07 ZP2	7	09-10-11-12-13	R$ 34,13
912	RUA	RUA 07 ZP2	8	02-03-04-05-06-07-08	R$ 67,80
913	RUA	RUA 12 I1	17	16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 42,66
914	RUA	RUA 17 H4	15	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13	R$ 67,80
915	RUA	RUA 21 H4	12	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 67,80
916	RUA	RUA 21 H4	13	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11	R$ 67,80
917	RUA	RUA 21 H4	14	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15	R$ 67,80
918	RUA	RUA 21 H4	15	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31	R$ 67,80
919	RUA	RUA 21 H3	8	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 67,80
920	RUA	RUA 21 H3	9	01-02-03-04-05-06-07	R$ 67,80
921	RUA	RUA 21 H3	10	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11	R$ 67,80
922	RUA	RUA 21 H3	11	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10	R$ 67,80
923	RUA	RUA 22	15	14-15-16-17-18-19	R$ 67,80
924	RUA	RUA 22	1	29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52	R$ 42,66
925	RUA	RUA 22	18	07-08-09-10-11-12	R$ 42,66
926	RUA	RUA 22	19	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R$ 42,66
927	RUA	RUA 22	20	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	R$ 42,66
928	RUA	RUA 22	21	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 42,66
929	RUA	RUA MARGINAL BR-163	16	01-13-14-15	R$ 269,47
930	RUA	RUA MARGINAL BR-163	17	01-25-26	R$ 269,47
Nº	**TIPO**	**NOME DO LOGRADOURO**	**QUADRA**	**LOTE(S)**	**R$ / M²**
BOM JARDIM					
931	RUA	RUA 01	01	01	R$34,13
932	RUA	RUA 01	04	01	R$34,13
933	RUA	RUA A	01	33-34-35	R$34,13
934	RUA	RUA B	01	02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-	R$34,13

				24-25-26-27-28-29-3031-32-	
935	RUA	RUA B	02	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-	R$34,13
936	RUA	RUA B	03	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31	R$34,13
937	RUA	RUA C	02	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15	R$34,13
938	RUA	RUA C	03	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16	R$34,13
939	RUA	RUA C	04	02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-19-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38	R$34,13

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	R$ / M²
ÁREAS DE EXPANSÃO			
940	EXP.	ZG I	R$ 77,51
941	EXP.	ZG-II	R$ 77,51
942	EXP.	PRAÇA 3 PODERES	R$ 77,51
943	EXP.	ZR (AEROPORTO)	R$ 158,16
944	EXP.	ZH3-001	R$ 93,58
945	EXP.	ZE-009	R$ 158,16
946	EXP.	EXPANSÃO 01	R$ 34,13
947	EXP.	EXPANSÃO 02	R$ 34,13
948	EXP.	EXPANSÃO 03	R$ 158,16
949	EXP.	EXPANSÃO 04	R$ 34,13
950	EXP.	EXPANSÃO 05	R$ 34,13
951	EXP.	EXPANSÃO 08	R$ 34,13
952	EXP.	EXPANSÃO 09	R$ 93,58
953	EXP.	EXPANSÃO 10	R$ 158,16

* Os lotes unificados, desmembrados, remembrados e os não constantes na lista supra receberão avaliação pelos lotes originários quando modificados ou circunvizinhos quando não constantes na lista.

***Corrigido pelo INPC-IBGE - Acumulado – 2021 – 10,16%**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇLÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2022

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.206.127/0001-55 e Inscrição Estadual nº 13.762.079-9, com sede na Rua Luiz Mena, nº 2622, Bairro Centro, na Cidade de Matupá – MT, CEP: 78.525-000, telefone: (66) 3595-1513 / 9 9911-1513, e-mail: atendimento@idealpublicidades.com.br, neste ato representada pelo Senhor **ALEX SALIN MINATTI**, portador do RG nº 1760129-0 SSP/MT e CPF nº. 020.124.391-10, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES PARA VEICULAÇÃO DE AVISOS E EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS E OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do **Edital 010/2022** do respectivo **Pregão Presencial nº 04/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Educação:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
04/03/2022	2972/2022	R$10.212,20	IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	Secretaria Municipal de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 28 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TABELA 01 - RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA PPA 2022-2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
10000000000000	RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	89.402.000,00	129.431.000,00	136.065.600,00	141.855.700,00
11000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÃ?Ã?ES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	15.527.000,00	21.078.500,00	22.389.000,00	23.508.500,00
11100000000000	IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	12.119.200,00	17.091.700,00	18.218.700,00	19.177.200,00
11120000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		0,00	0,00	0,00	7.536.200,00	10.138.200,00	10.810.200,00	11.378.700,00
11125000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		0,00	0,00	0,00	5.235.000,00	6.531.000,00	6.960.000,00	7.325.500,00
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	3.950.000,00	5.000.000,00	5.330.000,00	5.611.000,00
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00	1.271.000,00	1.355.000,00	1.426.000,00
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00	1.307.000,00	1.393.000,00	1.467.000,00
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	2.350.000,00	3.622.000,00	3.861.000,00	4.065.000,00
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	0,00	0,00	0,00	-127.500,00	-180.000,00	-192.000,00	-202.000,00
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	0,00	0,00	0,00	-212.500,00	-300.000,00	-320.000,00	-337.000,00
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	0,00	0,00	0,00	-510.000,00	-720.000,00	-767.000,00	-808.000,00
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		0,00	0,00	0,00	35.000,00	36.000,00	38.000,00	40.000,00
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	5.250,00	5.400,00	5.700,00	6.000,00
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	8.750,00	9.000,00	9.500,00	10.000,00
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	21.000,00	21.600,00	22.800,00	24.000,00
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.279.000,00	1.346.000,00
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	600.000,00	720.000,00	767.000,00	808.000,00
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	250.000,00	300.000,00	320.000,00	336.000,00
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	150.000,00	180.000,00	192.000,00	202.000,00
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	250.000,00	295.000,00	313.000,00	328.500,00
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	210.000,00	252.000,00	268.000,00	283.000,00
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	87.500,00	92.500,00	99.000,00	104.000,00
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	52.500,00	55.500,00	57.000,00	58.500,00
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDIDO	0,00	0,00	0,00	-60.000,00	-63.000,00	-67.000,00	-71.000,00
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDIDO	0,00	0,00	0,00	-25.000,00	-26.250,00	-27.500,00	-28.750,00
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDIDO	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-15.750,00	-16.500,00	-17.250,00
11125300000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	2.301.200,00	3.607.200,00	3.850.200,00	4.053.200,00
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	3.606.000,00	3.849.000,00	4.052.000,00
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	2.416.000,00	2.576.000,00	2.711.000,00
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	625.000,00	875.000,00	933.000,00	982.000,00
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	375.000,00	525.000,00	560.000,00	589.000,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00	-120.000,00	-126.000,00	-132.000,00	-138.000,00
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00	-50.000,00	-52.500,00	-55.000,00	-57.500,00
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00	-30.000,00	-31.500,00	-33.000,00	-34.500,00
11125302000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA		0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
11125302000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
11125302000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	125,00	125,00	125,00	125,00
11125302000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	75,00	75,00	75,00	75,00
11130000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.667.500,00	1.776.500,00	1.872.500,00
11130300000000	IMP. S/ A RENDA - RETIDO NA FONTE		0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.667.500,00	1.776.500,00	1.872.500,00
11130310000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.647.000,00	1.755.000,00	1.850.000,00
11130311000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.647.000,00	1.755.000,00	1.850.000,00
11130311010000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	935.000,00	1.600.000,00	1.705.000,00	1.795.000,00
11130311010000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	561.000,00	960.000,00	1.023.000,00	1.077.000,00
11130311010000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	233.750,00	400.000,00	426.000,00	449.000,00
11130311010000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	140.250,00	240.000,00	256.000,00	269.000,00
11130311020000	IRRF S/ TRABALHO - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	45.000,00	47.000,00	50.000,00	55.000,00
11130311020000	IRRF S/ TRABALHO - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	27.000,00	28.200,00	30.000,00	33.000,00
11130311020000	IRRF S/ TRABALHO - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	11.250,00	11.750,00	12.500,00	13.750,00
11130311020000	IRRF S/ TRABALHO - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	6.750,00	7.050,00	7.500,00	8.250,00
11130340000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.500,00	21.500,00	22.500,00
11130341000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.500,00	21.500,00	22.500,00
11130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	19.500,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
11130341020000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
11130341020000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	300,00	300,00
11130341020000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	125,00	125,00	125,00	125,00
11130341020000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	75,00	75,00	75,00	75,00
11140000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	3.583.000,00	5.286.000,00	5.632.000,00	5.926.000,00
11145100000000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	3.583.000,00	5.286.000,00	5.632.000,00	5.926.000,00
11145110000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		0,00	0,00	0,00	3.583.000,00	5.286.000,00	5.632.000,00	5.926.000,00
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	3.495.000,00	5.194.000,00	5.536.000,00	5.826.000,00
11145111010000	ISSQN PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	2.595.000,00	3.494.000,00	3.724.000,00	3.918.000,00
11145111010000	ISSQN PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.560.000,00	2.100.000,00	2.239.000,00	2.357.000,00
11145111010000	ISSQN PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	650.000,00	875.000,00	933.000,00	982.000,00
11145111010000	ISSQN PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	390.000,00	525.000,00	560.000,00	589.000,00
11145111010000	ISSQN PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.600,00	-4.800,00	-6.000,00
11145111010000	ISSQN PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00	-1.250,00	-1.500,00	-2.000,00	-2.500,00
11145111010000	ISSQN PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00	-750,00	-900,00	-1.200,00	-1.500,00
11145111020000	SNA - SIMPLES NACIONAL		0,00	0,00	0,00	900.000,00	1.700.000,00	1.812.000,00	1.908.000,00
11145111020000	SNA - SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	540.000,00	1.020.000,00	1.087.000,00	1.145.000,00
11145111020000	SNA - SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	225.000,00	425.000,00	453.000,00	477.000,00
11145111020000	SNA - SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	135.000,00	255.000,00	272.000,00	286.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA		0,00	0,00	0,00	31.000,00	33.000,00	35.000,00	37.000,00
11145112010000	ISSQN - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	0,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
11145112010000	ISSQN - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	4.200,00	4.800,00	5.400,00	6.000,00
11145112010000	ISSQN - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00
11145112010000	ISSQN - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.200,00	1.350,00	1.500,00
11145112010000	ISSQN - MULTAS E JUROS	04 - DESC. CONCEDIDO	0,00	0,00	0,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00
11145112010000	ISSQN - MULTAS E JUROS	04 - DESC. CONCEDIDO	0,00	0,00	0,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00
11145112010000	ISSQN - MULTAS E JUROS	04 - DESC. CONCEDIDO	0,00	0,00	0,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00
11145112020000	SNA - SIMPLES NACIONAL - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	0,00	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00
11145112020000	SNA - SIMPLES NACIONAL - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.600,00	16.200,00	16.800,00
11145112020000	SNA - SIMPLES NACIONAL - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	6.250,00	6.500,00	6.750,00	7.000,00
11145112020000	SNA - SIMPLES NACIONAL - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	3.750,00	3.900,00	4.050,00	4.200,00
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	45.000,00	47.000,00	48.000,00	50.000,00
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	27.000,00	28.200,00	28.800,00	30.000,00
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	11.250,00	11.750,00	12.000,00	12.500,00
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	6.750,00	7.050,00	7.200,00	7.500,00
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.600,00	10.200,00	10.800,00
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	3.750,00	4.000,00	4.250,00	4.500,00
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	2.250,00	2.400,00	2.550,00	2.700,00
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDIDO	0,00	0,00	0,00	-1.800,00	-2.400,00	-2.400,00	-3.000,00
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDIDO	0,00	0,00	0,00	-750,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.250,00
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDIDO	0,00	0,00	0,00	-450,00	-600,00	-600,00	-750,00
11200000000000	TAXAS		0,00	0,00	0,00	2.127.800,00	3.802.800,00	3.978.300,00	4.131.300,00
11210000000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		0,00	0,00	0,00	1.694.000,00	2.093.000,00	2.177.500,00	2.251.500,00
11210100000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		0,00	0,00	0,00	673.000,00	1.056.000,00	1.125.500,00	1.184.500,00
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	645.000,00	994.000,00	1.059.000,00	1.114.000,00
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	650.000,00	1.000.000,00	1.066.000,00	1.122.000,00
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-6.000,00	-7.000,00	-8.000,00
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA		0,00	0,00	0,00	6.800,00	7.500,00	8.500,00	9.500,00
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	04 - DESC. CONCEDIDO	0,00	0,00	0,00	-200,00	-500,00	-500,00	-500,00
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	45.000,00	48.000,00	50.000,00
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	1.200,00	9.500,00	10.000,00	11.000,00
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	7.000,00	15.500,00	16.000,00	17.000,00
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDIDO	0,00	0,00	0,00	-5.800,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00
11210400000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		0,00	0,00	0,00	221.000,00	231.000,00	241.000,00	251.000,00
11210401000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
11210402000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
11215000000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00	0,00	800.000,00	806.000,00	811.000,00	816.000,00
11215001000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	799.000,00	805.000,00	810.000,00	815.000,00
11215002000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
11220000000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	433.800,00	1.709.800,00	1.800.800,00	1.879.800,00
11220100000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	433.800,00	1.709.800,00	1.800.800,00	1.879.800,00
11220101000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL COLETA DE LIXO E CONSERVAÇÃO DE VIAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	350.000,00	360.000,00	365.000,00	370.000,00
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		0,00	0,00	0,00	1.800,00	59.800,00	63.800,00	66.800,00
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	60.000,00	64.000,00	67.000,00
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	04 - DESC. CONCEDIDO	0,00	0,00	0,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	65.000,00	68.000,00	69.000,00	70.000,00
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	17.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	35.000,00	37.000,00	39.000,00
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDIDO	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00
11220105000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVERSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.000,00	1.269.000,00	1.337.000,00
11220105000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVERSOS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.279.000,00	1.347.000,00
11220105000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVERSOS	04 - DESC. CONCEDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00
11300000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	1.280.000,00	184.000,00	192.000,00	200.000,00
11310000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	1.280.000,00	184.000,00	192.000,00	200.000,00
11315300000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		0,00	0,00	0,00	1.280.000,00	184.000,00	192.000,00	200.000,00
11315301000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES -	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
11315302000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
11315303000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	60.000,00	63.000,00	65.000,00	67.000,00
11315304000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
11315304000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	35.000,00	36.000,00	37.000,00	38.000,00
11315304000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDIDO	0,00	0,00	0,00	-20.000,00	-21.000,00	-22.000,00	-23.000,00
12000000000000	CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	3.850.000,00	4.538.000,00	4.838.000,00	5.092.000,00
12100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	2.538.000,00	2.706.000,00	2.848.000,00
12150000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO		0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	2.538.000,00	2.706.000,00	2.848.000,00
12150100000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	2.538.000,00	2.706.000,00	2.848.000,00
12150110000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	2.538.000,00	2.706.000,00	2.848.000,00
12150111000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	2.538.000,00	2.706.000,00	2.848.000,00
12150111000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.911.600,00	2.224.000,00	2.371.000,00	2.496.000,00
12150111000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	64.000,00	67.000,00
12150111000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	288.400,00	254.000,00	271.000,00	285.000,00
12400000000000	CONTRIBUIÂ?Â?O PARA O CUSTEIO DO SERVIÂ?O DE ILUMINAÂ?Â?O PÂ?BLICA		0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	2.000.000,00	2.132.000,00	2.244.000,00
12410000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	2.000.000,00	2.132.000,00	2.244.000,00
12415000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	2.000.000,00	2.132.000,00	2.244.000,00
12415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	2.000.000,00	2.132.000,00	2.244.000,00
13000000000000	RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	314.000,00	2.437.000,00	2.589.000,00	2.719.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
13200000000000	VALORES MOBILIÁ?RIOS		0,00	0,00	0,00	314.000,00	2.437.000,00	2.589.000,00	2.719.000,00
13210000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		0,00	0,00	0,00	314.000,00	2.437.000,00	2.589.000,00	2.719.000,00
13210400000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		0,00	0,00	0,00	200.000,00	350.000,00	373.000,00	392.000,00
13210401000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	200.000,00	350.000,00	373.000,00	392.000,00
13210401000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	195.000,00	345.000,00	368.000,00	387.000,00
13210401000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
13210500000000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA		0,00	0,00	0,00	114.000,00	2.087.000,00	2.216.000,00	2.327.000,00
13210501000000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	114.000,00	2.087.000,00	2.216.000,00	2.327.000,00
13210501010000	RENDIMENTOS APLICAÇÕES RECURSOS FONTES DIVERSAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	60.000,00	1.737.000,00	1.849.000,00	1.946.000,00
13210501010100	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 500	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.599.000,00	1.683.000,00
13210501010200	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 700	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
13210501010300	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 701	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
13210501010400	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 750	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
13210501010500	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 751	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
13210501010700	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 755	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
13210501010800	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 7590000700 - FETHAB	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	106.000,00	112.000,00
13210501010900	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.704.0000901	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
13210501011000	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.711.0000804	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
13210501020000	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NAS FONTES DE RECURSOS DA EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	7.000,00	176.000,00	186.000,00	193.000,00
13210501020000	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NAS FONTES DE RECURSOS DA EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
13210501020000	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NAS FONTES DE RECURSOS DA EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
13210501020100	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1500100100	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
13210501020200	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 540 - FUNDEB 30%	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	32.000,00	33.000,00
13210501020300	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 540,1070000 - FUNDEB 70%	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	96.000,00	101.000,00
13210501020400	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 550 - QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	32.000,00	33.000,00
13210501020600	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 552 - PNAE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
13210501020700	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 553 - PNATE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
13210501020800	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 569 - FNDE OUTROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
13210501021000	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 571 - CONVÊNIOS ESTADUAIS EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
13210501021100	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 576-TRANSFERENCIAS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
13210501030000	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NAS FONTES DE RECURSOS DA SAÚDE		0,00	0,00	0,00	25.000,00	162.000,00	169.000,00	176.000,00
13210501030000	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NAS FONTES DE RECURSOS DA SAÚDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
13210501030000	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NAS FONTES DE RECURSOS DA SAÚDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
13210501030000	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NAS FONTES DE RECURSOS DA SAÚDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
13210501030000	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NAS FONTES DE RECURSOS DA SAÚDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
13210501030100	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1500100200-SAÚDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
13210501030200	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.600.0000600	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	106.000,00	112.000,00
13210501030300	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.600.0000601	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00
13210501030400	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.600.0000602	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00
13210501030500	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.600.0000604	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
13210501030600	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.601.0000600	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
13210501030700	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.621.0000600	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
13210501030800	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.621.0000602	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
13210501030900	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.621.0000604	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
13210501031000	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.631	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
13210501031100	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.632	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
13210501040000	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NAS FONTES DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
13210501040100	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.660	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
13210501040200	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.661	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
13210501050000	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO RECURSOS DA CIDE - FONTE 1750	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
13210501070000	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO RECURSOS DE CONVENIOS DA UNIÃO - FONTE 1700	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
16000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
16100000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
16110000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
16110200000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
16110201000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
17000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	69.522.000,00	100.947.500,00	105.794.600,00	110.058.200,00
17100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M		0,00	0,00	0,00	29.960.000,00	44.396.500,00	46.518.200,00	48.124.400,00
17110000000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		0,00	0,00	0,00	16.580.000,00	26.340.000,00	27.276.200,00	27.869.400,00
17115100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		0,00	0,00	0,00	14.780.000,00	23.000.000,00	23.758.000,00	24.167.000,00
17115110000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		0,00	0,00	0,00	13.600.000,00	20.000.000,00	20.560.000,00	20.800.000,00
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	13.600.000,00	20.000.000,00	20.560.000,00	20.800.000,00
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	12.250.000,00	12.107.000,00	11.691.000,00
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	4.250.000,00	8.500.000,00	9.062.000,00	9.539.000,00
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	6.250.000,00	4.250.000,00	4.531.000,00	4.770.000,00
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-3.400.000,00	-5.000.000,00	-5.140.000,00	-5.200.000,00
17115120000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS		0,00	0,00	0,00	600.000,00	3.000.000,00	3.198.000,00	3.367.000,00
17115121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	600.000,00	3.000.000,00	3.198.000,00	3.367.000,00
17115121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	450.000,00	2.500.000,00	2.665.000,00	2.806.000,00
17115121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	150.000,00	500.000,00	533.000,00	561.000,00
17115130000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO		0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00
17115131000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00
17115131000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00
17115131000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00
17115200000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00	0,00	800.000,00	1.240.000,00	1.279.200,00	1.346.400,00
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	800.000,00	1.240.000,00	1.279.200,00	1.346.400,00
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	600.000,00	850.000,00	906.000,00	954.000,00
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	250.000,00	390.000,00	416.000,00	437.000,00
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	150.000,00	260.000,00	277.000,00	292.000,00
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-200.000,00	-260.000,00	-319.800,00	-336.600,00
17115500000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO		0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	2.100.000,00	2.239.000,00	2.356.000,00
17115501000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO -		0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	2.100.000,00	2.239.000,00	2.356.000,00
17115501000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	750.000,00	1.575.000,00	1.679.000,00	1.767.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
17115501000000	RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO -	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	250.000,00	525.000,00	560.000,00	589.000,00
17120000000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS		0,00	0,00	0,00	4.200.000,00	6.000.000,00	6.396.000,00	6.733.000,00
17125100000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS -		0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.477.000,00	4.713.000,00
17125101000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.477.000,00	4.713.000,00
17125200000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		0,00	0,00	0,00	200.000,00	550.000,00	586.000,00	617.000,00
17125240000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		0,00	0,00	0,00	200.000,00	550.000,00	586.000,00	617.000,00
17125241000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	200.000,00	550.000,00	586.000,00	617.000,00
17129900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.333.000,00	1.403.000,00
17129901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.333.000,00	1.403.000,00
17130000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		0,00	0,00	0,00	6.043.000,00	9.070.500,00	9.667.000,00	10.177.000,00
17135000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	6.043.000,00	9.070.500,00	9.667.000,00	10.177.000,00
17135010000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA		0,00	0,00	0,00	3.860.000,00	5.625.000,00	5.994.000,00	6.310.000,00
17135011000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	3.860.000,00	5.625.000,00	5.994.000,00	6.310.000,00
17135011010000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	645.000,00	1.065.000,00	1.135.000,00	1.195.000,00
17135011020000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	200.000,00	228.000,00	243.000,00	256.000,00
17135011030000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	2.000.000,00	2.132.000,00	2.244.000,00
17135011040000	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS - PAB FIXO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	225.000,00	230.000,00	245.000,00	258.000,00
17135011050000	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.291.000,00	1.376.000,00	1.449.000,00
17135011060000	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	138.000,00	140.000,00	149.000,00	157.000,00
17135011070000	APOIO A MANUTENCAO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	36.000,00	38.000,00	40.000,00
17135011090000	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	202.000,00	479.000,00	510.000,00	537.000,00
17135011100000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE - SAPS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
17135011110000	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE NAS UBS - PREVINE BRASIL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	160.000,00	168.000,00
17135020000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA		0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	2.794.900,00	2.979.000,00	3.136.000,00
17135021000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	2.794.900,00	2.979.000,00	3.136.000,00
17135021010000	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	665.000,00	1.000.000,00	1.066.000,00	1.122.000,00
17135021020000	INCREMENTO TEMPORARIO MAC	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	285.000,00	1.762.900,00	1.879.000,00	1.978.000,00
17135021030000	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	800.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
17135030000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		0,00	0,00	0,00	233.000,00	302.000,00	324.000,00	342.000,00
17135031000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	233.000,00	302.000,00	324.000,00	342.000,00
17135031010000	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICIPIOS PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	108.000,00	165.000,00	176.000,00	185.000,00
17135031020000	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	110.000,00	120.000,00	128.000,00	135.000,00
17135031030000	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS EXECUCAO ACOES VIGILANCIA SANITARIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	15.000,00	17.000,00	20.000,00	22.000,00
17135040000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	100.000,00	236.600,00	252.000,00	265.000,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA								
17135041000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	100.000,00	236.600,00	252.000,00	265.000,00
17135041010000	PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENCAO BASICA EM SAUDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	216.600,00	231.000,00	243.000,00
17135041020000	CV19 - CORONAVIRUS (COVID -19) SCTIE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
17135050000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
17135051000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
17135051010000	GESTÃO DO SUS - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
17135090000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS		0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	106.000,00	112.000,00
17135091000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	106.000,00	112.000,00
17135091010000	OUTROS PROGRAMAS DO SUS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	106.000,00	112.000,00
17140000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ – FNDE		0,00	0,00	0,00	1.025.000,00	1.158.000,00	1.233.000,00	1.298.000,00
17145000000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	510.000,00	550.000,00	586.000,00	617.000,00
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	510.000,00	550.000,00	586.000,00	617.000,00
17145100000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
17145101000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
17145200000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNA		0,00	0,00	0,00	309.000,00	395.000,00	421.000,00	443.000,00
17145201000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	309.000,00	395.000,00	421.000,00	443.000,00
17145300000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		0,00	0,00	0,00	155.000,00	160.000,00	170.000,00	179.000,00
17145301000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	155.000,00	160.000,00	170.000,00	179.000,00
17149900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.000,00	55.000,00	58.000,00
17149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.000,00	55.000,00	58.000,00
17160000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		0,00	0,00	0,00	371.000,00	628.000,00	667.000,00	701.000,00
17165000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		0,00	0,00	0,00	371.000,00	628.000,00	667.000,00	701.000,00
17165001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	371.000,00	628.000,00	667.000,00	701.000,00
17165001010000	PAEFI-PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	75.000,00	77.000,00	82.000,00	86.000,00
17165001020000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	38.000,00	39.000,00	41.000,00	43.000,00
17165001030000	SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	132.000,00	136.000,00	145.000,00	152.000,00
17165001040000	PISO BÁSICO FIXO - PBF	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	65.000,00	66.000,00	70.000,00	74.000,00
17165001050000	IGD-INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
17165001060000	IGDBF-INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	30.000,00	31.000,00	33.000,00	35.000,00
17165001070000	AÇÕES SUAS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
17165001080000	PROGRAMA AUXILIO BBRASIL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00	264.000,00	278.000,00
17190000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		0,00	0,00	0,00	1.741.000,00	1.200.000,00	1.279.000,00	1.346.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
17195800000000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		0,00	0,00	0,00	1.741.000,00	1.200.000,00	1.279.000,00	1.346.000,00
17195801000000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 -	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.741.000,00	1.200.000,00	1.279.000,00	1.346.000,00
17200000000000	TRANSFERÃ?NCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	26.562.000,00	40.919.000,00	42.611.400,00	44.390.800,00
17210000000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00	0,00	22.115.000,00	34.314.000,00	35.571.400,00	36.980.800,00
17215000000000	COTA-PARTE DO ICMS		0,00	0,00	0,00	20.000.000,00	30.064.000,00	31.040.800,00	32.212.000,00
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	20.000.000,00	30.064.000,00	31.040.800,00	32.212.000,00
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	11.927.775,00	14.431.482,00	14.123.000,00	14.286.000,00
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	7.300.000,00	9.202.250,00	9.810.000,00	10.327.000,00
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	5.772.225,00	13.946.268,00	14.868.000,00	15.652.000,00
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-5.000.000,00	-7.516.000,00	-7.760.200,00	-8.053.000,00
17215100000000	COTA-PARTE DO IPVA		0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	4.000.000,00	4.264.000,00	4.488.800,00
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	4.000.000,00	4.264.000,00	4.488.800,00
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	3.000.000,00	3.198.000,00	3.367.000,00
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	625.000,00	1.400.000,00	1.492.000,00	1.571.000,00
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	375.000,00	600.000,00	640.000,00	673.000,00
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	-1.000.000,00	-1.066.000,00	-1.122.200,00
17215200000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		0,00	0,00	0,00	80.000,00	200.000,00	213.600,00	224.000,00
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	80.000,00	200.000,00	213.600,00	224.000,00
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	60.000,00	150.000,00	160.000,00	168.000,00
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	25.000,00	62.500,00	67.000,00	70.000,00
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	15.000,00	37.500,00	40.000,00	42.000,00
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-20.000,00	-50.000,00	-53.400,00	-56.000,00
17215300000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00	0,00	35.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
17215301000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	35.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
17230000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		0,00	0,00	0,00	1.109.000,00	3.050.000,00	3.251.000,00	3.422.000,00
17235000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		0,00	0,00	0,00	1.109.000,00	3.050.000,00	3.251.000,00	3.422.000,00
17235001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	1.109.000,00	3.050.000,00	3.251.000,00	3.422.000,00
17235001010000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	590.000,00	1.400.000,00	1.492.000,00	1.571.000,00
17235001020000	PAICI - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	230.000,00	245.000,00	258.000,00
17235001030000	REGIONALIZAÇÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	18.000,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00
17235001040000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	134.000,00	143.000,00	150.000,00
17235001050000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC ESTADO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	401.000,00	716.000,00	763.000,00	803.000,00
17235001060000	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	320.000,00	337.000,00
17235001070000	SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ODONTOLOGIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	107.000,00	112.000,00
17235001080000	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS - RURAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	69.000,00	73.000,00
17235001090000	TRANSF. DE RECURSOS CENTRO DE REABILITACAO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00
17235001100000	MT CIRURGIAS - PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	48.000,00	50.000,00
17290000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00	0,00	3.338.000,00	3.555.000,00	3.789.000,00	3.988.000,00
17295100000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	133.000,00	230.000,00	245.000,00	257.000,00
17295101000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	133.000,00	230.000,00	245.000,00	257.000,00
17295101010000	TRANSFERENCIAS DO ESTADO DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - OUTROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	133.000,00	94.000,00	100.000,00	105.000,00
17295101020000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DI FUPIS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
17295101030000	TRANSFERENCIAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	144.000,00	151.000,00
17295200000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.659.000,00	1.768.000,00	1.862.000,00
17295201000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.659.000,00	1.768.000,00	1.862.000,00
17295201010000	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - FEE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.037.000,00	1.105.000,00	1.164.000,00
17295201020000	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - FETHAB	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	600.000,00	622.000,00	663.000,00	698.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
17299900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		0,00	0,00	0,00	1.605.000,00	1.666.000,00	1.776.000,00	1.869.000,00
17299901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	1.605.000,00	1.666.000,00	1.776.000,00	1.869.000,00
17299901010000	COTA PARTE DO FETHAB	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.661.000,00	1.771.000,00	1.864.000,00
17299901020000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
17500000000000	TRANSFERÃ?NCIAS DE OUTRAS INSTITUIÃ?Ã?ES PÃ?BLICAS		0,00	0,00	0,00	13.000.000,00	15.632.000,00	16.665.000,00	17.543.000,00
17510000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		0,00	0,00	0,00	13.000.000,00	15.632.000,00	16.665.000,00	17.543.000,00
17515000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		0,00	0,00	0,00	13.000.000,00	15.632.000,00	16.665.000,00	17.543.000,00
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB -		0,00	0,00	0,00	13.000.000,00	15.632.000,00	16.665.000,00	17.543.000,00
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB -	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	9.241.000,00	14.700.000,00	15.671.000,00	16.497.000,00
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB -	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	3.759.000,00	932.000,00	994.000,00	1.046.000,00
19000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	188.000,00	429.000,00	454.000,00	477.000,00
19100000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	8.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
19110000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	8.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
19110100000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
19110101000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
19110102000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
19110103000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
19110104000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
19110600000000	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
19110620000000	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
19110621000000	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
19200000000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	126.000,00	227.000,00	241.000,00	253.000,00
19220000000000	RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	106.000,00	207.000,00	220.000,00	231.000,00
19220100000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00	54.000,00	57.000,00
19220110000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS		0,00	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00	54.000,00	57.000,00
19220111000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
19220112000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
19220300000000	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
19220301000000	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
19229900000000	OUTRAS RESTITUIÃ?Ã?ES		0,00	0,00	0,00	50.000,00	151.000,00	161.000,00	169.000,00
19229901000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	151.000,00	161.000,00	169.000,00
19230000000000	RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
19239900000000	OUTROS RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
19239901000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
19400000000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	4.000,00	79.000,00	84.000,00	89.000,00
19420000000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	4.000,00	79.000,00	84.000,00	89.000,00
19420100000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL		0,00	0,00	0,00	4.000,00	79.000,00	84.000,00	89.000,00
19420102000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
19420102010000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
19420104000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E		0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA								
19420104010000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
19420104010000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
19420104010000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00
19900000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	50.000,00	105.000,00	111.000,00	117.000,00
19990000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	50.000,00	105.000,00	111.000,00	117.000,00
19990300000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
19990301000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
19999900000000	OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	58.000,00	61.000,00
19999920000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	58.000,00	61.000,00
19999921000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	58.000,00	61.000,00
19999921010000	RECEITAS DE EVENTOS MUNICIPAIS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
19999921020000	RECEITAS DOACOES FUNDO DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
19999921030000	RECEITA PROCESSO 101837246693/2011-43	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
19999921040000	RECEITAS DE PROCESSOS JUDICIAIS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
20000000000000	RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	16.218.000,00	19.512.000,00	20.723.200,00	21.710.650,00
21000000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
21100000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
21120000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
21120100000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
21120101000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
22000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	255.000,00	378.000,00	403.000,00	426.000,00
22200000000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	255.000,00	378.000,00	403.000,00	426.000,00
22210000000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	255.000,00	378.000,00	403.000,00	426.000,00
22210100000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	255.000,00	378.000,00	403.000,00	426.000,00
22210101000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	255.000,00	134.000,00	143.000,00	152.000,00
22210101010000	ALIENAÇÃO D E BENS IMÓVEIS - REURB		0,00	0,00	0,00	255.000,00	134.000,00	143.000,00	152.000,00
22210101010000	ALIENAÇÃO D E BENS IMÓVEIS - REURB	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	265.000,00	144.000,00	153.000,00	162.000,00
22210101010000	ALIENAÇÃO D E BENS IMÓVEIS - REURB	04 - DESC. CONCEDIDO	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00
22210103000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	244.000,00	260.000,00	274.000,00
24000000000000	TRANSFERÃ?NCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	14.563.000,00	19.134.000,00	20.320.200,00	21.284.650,00
24100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	6.641.000,00	3.971.000,00	4.233.000,00	4.455.000,00
24110000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		0,00	0,00	0,00	448.000,00	468.000,00	499.000,00	525.000,00
24115100000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	448.000,00	468.000,00	499.000,00	525.000,00
24115110000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA		0,00	0,00	0,00	300.000,00	315.000,00	336.000,00	353.000,00
24115111000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	300.000,00	315.000,00	336.000,00	353.000,00
24115120000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		0,00	0,00	0,00	148.000,00	153.000,00	163.000,00	172.000,00
24115121000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	148.000,00	153.000,00	163.000,00	172.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL								
24120000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ - FNDE		0,00	0,00	0,00	294.000,00	305.000,00	325.000,00	342.000,00
24125000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	294.000,00	305.000,00	325.000,00	342.000,00
24125010000000	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA		0,00	0,00	0,00	294.000,00	305.000,00	325.000,00	342.000,00
24125011000000	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	294.000,00	305.000,00	325.000,00	342.000,00
24130000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		0,00	0,00	0,00	50.000,00	58.000,00	62.000,00	65.000,00
24135000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		0,00	0,00	0,00	50.000,00	58.000,00	62.000,00	65.000,00
24135001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	58.000,00	62.000,00	65.000,00
24140000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	5.849.000,00	3.140.000,00	3.347.000,00	3.523.000,00
24145000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		0,00	0,00	0,00	1.025.000,00	1.375.000,00	1.466.000,00	1.543.000,00
24145001000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00	1.375.000,00	1.466.000,00	1.543.000,00
24145100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	600.000,00	611.000,00	651.000,00	686.000,00
24145101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	600.000,00	611.000,00	651.000,00	686.000,00
24145300000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	30.000,00	45.000,00	48.000,00	50.000,00
24145301000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	30.000,00	45.000,00	48.000,00	50.000,00
24145400000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	1.421.000,00	124.000,00	132.000,00	139.000,00
24145401000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.421.000,00	124.000,00	132.000,00	139.000,00
24149900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	2.773.000,00	985.000,00	1.050.000,00	1.105.000,00
24149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	2.773.000,00	985.000,00	1.050.000,00	1.105.000,00
24149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	480.000,00	505.000,00
24149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	2.773.000,00	335.000,00	357.000,00	376.000,00
24149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	213.000,00	224.000,00
24200000000000	TRANSFERÃ?NCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	7.922.000,00	15.163.000,00	16.087.200,00	16.829.650,00
24220000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	7.922.000,00	15.163.000,00	16.087.200,00	16.829.650,00
24225000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		0,00	0,00	0,00	1.030.000,00	1.068.000,00	1.138.000,00	1.198.000,00
24225001000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00	1.068.000,00	1.138.000,00	1.198.000,00
24225100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	800.000,00	830.000,00	885.000,00	931.000,00
24225101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	800.000,00	830.000,00	885.000,00	931.000,00
24225101010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	800.000,00	830.000,00	885.000,00	931.000,00
24225400000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	5.992.000,00	10.260.000,00	10.861.200,00	11.328.650,00
24225401000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	5.992.000,00	10.260.000,00	10.861.200,00	11.328.650,00
24225401010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	5.992.000,00	6.220.000,00	6.631.000,00	6.980.000,00
24225401040000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS Nº 1206/2022 - REESTRUTURAÇÃO DO AEROPORTO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.040.000,00	4.230.200,00	4.348.650,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
24229900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	100.000,00	3.005.000,00	3.203.000,00	3.372.000,00
24229901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	100.000,00	3.005.000,00	3.203.000,00	3.372.000,00
24229901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	3.005.000,00	3.203.000,00	3.372.000,00
70000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÃ?AMENTÃ?RIAS		0,00	0,00	0,00	4.380.000,00	4.057.000,00	4.325.000,00	4.553.000,00
72000000000000	CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	4.380.000,00	4.057.000,00	4.325.000,00	4.553.000,00
72100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	4.380.000,00	4.057.000,00	4.325.000,00	4.553.000,00
72150000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS		0,00	0,00	0,00	4.380.000,00	4.057.000,00	4.325.000,00	4.553.000,00
72150200000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS		0,00	0,00	0,00	4.380.000,00	4.057.000,00	4.325.000,00	4.553.000,00
72150210000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS		0,00	0,00	0,00	4.380.000,00	4.057.000,00	4.325.000,00	4.553.000,00
72150211000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS		0,00	0,00	0,00	4.380.000,00	4.057.000,00	4.325.000,00	4.553.000,00
72150211000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	4.180.000,00	3.677.000,00	3.920.000,00	4.127.000,00
72150211000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	117.000,00	123.000,00
72150211000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	200.000,00	270.000,00	288.000,00	303.000,00
		TOTAL	0,00	0,00	0,00	110.000.000,00	153.000.000,00	161.113.800,00	168.119.350,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 140/2022

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **A. L. SEVERINO HOTEL - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.15.368.944/0001-93 e Inscrição Estadual n°13.465.115-4, com sede na Rua 02, nº 3904, Bairro ZC1-002 ZONA CENTRAL, na Cidade de Matupá-MT, CEP: 78.525-000, telefone: (66) 3595-2275, e-mail: avenidahotelmatupa@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ALTIERES LACERDA SEVERINO**, portador do RG nº 13654403 SSP/MT e do CPF nº 869.625.581-04, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA SEDE DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 076/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 031/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
22/07/2022	8806/2022	R$3.780,00	A. L. SEVERINO HOTEL - ME	Secretaria Municipal de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 28 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 052/2022

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a **R.B.A. MUGUERTEGUI**, devidamente inscrita no CNPJ

sob o nº. 43.667.706/0001-14, com sede na Avenida Angelin, nº 315, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte – MT, CEP: 78.520-000, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO BORYS ANAYA MUGUERTEGUI**, portador do RG nº G456143L DPF/DF e CPF nº. 712.728.071-18, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme s e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 016/2022** do respectivo **Pregão Presencial nº 06/2022**, conforme descrição do Item 06 deste contrato**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
15/03/2022	3234/2022	R$31.500,00	R.B.A. MUGUERTEGUI	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 28 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12667 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"*Concede *RETORNO DE CONSELHEIRO TUTELAR, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 615/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO AS ATIVIDADES DE CONSELHEIRO TUTELAR*,** ao servidor **CARLOS ANDRE ALVES,** Matrícula nº 7644, a partir do dia 17 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 19 de **dezembro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055/2022

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.658.868/0002-52, com sede na Travessa dos Parecis, nº 138, Setor Norte, Bairro Centro, na Cidade de Colíder – MT, CEP: 78.500-000, telefone: (65) 3614-2400 / (66) 3541-1805 / (66) 99952-3630, e-mail: joao.alves@mt.senac.br, neste ato representada pelo Gerente de Unidade Operativa Sr. **ANDRE HENRIQUE DOS SANTOS**, portador do RG nº 13603965 SSP/MT e CPF nº. 003.946.121-16, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SENAC/MT PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE CONFEITARIA, EXCELÊNCIA EM ATENDIMENTO E VENDAS, DESIGN DE SOBRANCELHAS, MANICURE/PEDICURE, CAMAREIRA, TÉCNICAS BÁSICAS DE GARÇONS, MAKE SOCIAL E ROTINAS DE DEPARTAMENTO PESSOAL PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GARANTINDO ASSIM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E MELHORIA DA CONDIÇÃO SOCIAL E FINANCEIRA DAS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação **nº 014/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
17/03/2022	3276/2022	R$25.475,00	SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 28 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 214/2022

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MEDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.642.746/0001-97, com sede na Rua Eurico Dutra, nº 165, Sala 01, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000**,** neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO OTAVIANO OLIVEIRA**

FONTES, portador do RG nº 06234583-0 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 202.999.584-34, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 0148/2021** do respectivo **Credenciamento nº 09/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
17/11/2022	13343/2022	R$11.255,62	PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 28 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 134/2022

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **EMANUEL WELLINGTON DE SOUZA MIRANDA 91271436191**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.885.665/0001-71, com sede na Chácaras Nova Esperança, Zona Rural, s/nº, na Cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000**,** Telefone (66) 99610-4622, e-mail: maestroemanuelmirandamiranda@gmail.com , neste ato representada pelo senhor **EMANUEL WELLINGTON DE SOUZA MIRANDA**, portador do RG nº 46.699 CTPS/MT e inscrito no CPF sob o nº 912.714.361-91, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E ENSINO DE MÚSICA PARA ATUAR NA PREPARAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 070/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 031/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
11/07/2022	8361/2022	R$19.000,00	EMANUEL WELLINGTON DE SOUZA MIRANDA 91271436191	Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 28 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12668 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***ADRIELE GUEDES LIMA KONRATH,*** no cargo de ***RECEPCIONISTA*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***ADRIELE GUEDES LIMA KONRATH,*** no cargo de ***RECEPCIONISTA,*** **sob matrícula nº 3446, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 19 de dezembro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 19 de dez**embro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 001/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NECESSÁRIAS A EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS INFORMAIS CONFORME LEI FEDERAL Nª 13.465/2017 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0120/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 050/2021.**

CONTRATADA: GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original que passa a vigorar com as seguintes redações**:**

5 – VALOR E PAGAMENTO

5.1 - O preço global para os serviços a serem realizados será de **R$ 78.885,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais),** conforme solicitação de aditivo de mais 19 (dezenove) lotes no valor de **R$ 8.326,75 (Oito mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)**, o valor total do contrato será de **R$ 87.211,75 (Oitenta e sete mil, duzentos e onze reais e setenta e cinco centavos).**

6 – DOS SERVIÇOS

6.1 – Fica acrescentado aos serviços:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Quantidade Aditivada	Vlr. Unitário	Total
375619	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS INFORMAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.465/2017, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.	UNIDADE	180	19	438,25	8.326,75
TOTAL DO FORNECEDOR >>>>						**R$ 8.326,75**

8– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA **– FONTE 1.5.00.000000 – R$ 8.326,75**

9 – PRAZOS

9.1.1 - O novo prazo de **Execução** do contrato fica aditado, contado a partir da data de seu vencimento com término em **02 DE JULHO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

9.4 - O novo prazo de **Vigência** do presente contrato é aditado em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **02 DE JULHO DE 2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 27/12/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 219/2022

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.549.061/0001-80, Inscrição Estadual 082.874.65-4, e-mail poliana.fonseca@printsolucao.com.br / valeria@printsolucao.com.br, Telefone: (27) 3063-6663, com sede na Rua Maranhão, nº 575, Sala 501,502,503,504, Bairro Praia da Costa, na Cidade de Vila Velha/ES, CEP 29.101-340, neste ato representada pelo Sr. **WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR**,portador do RG nº 3.347.907 SPTC/ES e CPF nº. 711.460.677-04, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR RACK PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT".**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
18/11/2022	13348/2022	R$78.109,15	PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA	Secretaria Municipal de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 28 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069/2021

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **NIMBUS SOFTWARE LTDA**devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.598.940/0001-06, com sede na Rua Paraná nº 379, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Cascavel, CEP 85.813-010, Telefone (45) 9.9846-2857/453224-5603, e-mail marcos@nimbussoftware.com.br, neste ato representada por pelo Sr. **JAIME ALAN ZENI**,portador do RG 525250906 SESP/SP e CPF nº. 048.792.119-40, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BACKUP AUTOMÁTICO EM NUVEM, COM LICENÇAS DE USO ILIMITADAS INCLUSAS E ESPEÇO DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação **nº 029/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
02/05/2022	5357/2022	R$2.000,00	NIMBUS SOFTWARE LTDA	Secretaria Municipal de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 28 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 004/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO LABORATORIAL PARA O LABORATORIO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **Dispensa de Licitação nº 058/2021.**

CONTRATADA: BEMSOFT SISTEMAS EIRELI - ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original que passa a vigorar com as seguintes redações**:**

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O preço global para os serviços a serem realizados será de **R$ 7.621,68 (Sete mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos),** valor esse reajustado conforme pesquisa de preço anexa, passando o valor total do contrato para **R$ 8.040,00(oito mil e quarenta reais).**

Cláusula Sexta – Dos Serviços;

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo realização dos serviços, conforme planilha que segue:

Item	TCE	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor	Total
253381	00057905	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO LABORATORIAL.	MÊS	UN - UNIDADE	12	670,00	8.040,00
Total Geral >>>>							8.040,00

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – **8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO - 3390.40.000 –SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.100200 – R$ 8.040,00**

Cláusula Nona – Prazos - O novo prazo de **vigência** do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **03 DE JANEIRO DE 2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 27/12/2022.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ANEXO III - DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0045 AÇÃO DO LEGISLATIVO

OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, VIABILIZAR APROVAÇÕES DE PROJETOS DE INTERESSE MUTUO, DAR SUPORTE TECNICO POLITICO E OUTROS. COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL PARA ASSEGURAR E AMPLIAR OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DE FORMA INTEGRADA, OBJETIVANDO A OTIMIZAÇAO DOS FLUXOS DE TRABALHO PADRONIZADOS E CAPACITADOS, TECNOLOGICO E FUNCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO			
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10147 CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
CONCURSO E TESTE REALIZADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
21240 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.900.000,00	2.411.000,00	2.565.000,00	2.698.000,00	9.574.000,00
LEGISLATIVO MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	156,00	168,00	168,00	168,00	
21250 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	70.000,00	75.000,00	79.000,00	83.000,00	307.000,00
PUBLICAÇÕES REALIZADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
21260 MANUTENÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	225.000,00	320.000,00	341.000,00	359.000,00	1.245.000,00
VERBA INDENIZATORIA MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.205.000,00**	**2.816.000,00**	**2.995.000,00**	**3.150.000,00**	**11.166.000,00**

PROGRAMA: 0046 INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO

OBJETIVO: CONSTRUIR E MELHORAR O ESPEAÇO FÍSICO. OBJETIVANDO ADEQUAR E MANTER A ESTRUTURA FISICA DAS DEPENDENCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPICIAR UM ESPACO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO			
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
11490 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	250.000,00	266.000,00	280.000,00	816.000,00
REFORMA/AMPLIACAO REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**20.000,00**	**250.000,00**	**266.000,00**	**280.000,00**	**816.000,00**

PROGRAMA: 0056 EQUIPAR O LEGISLATIVO

OBJETIVO: RENOVAR A FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE. PROGRAMA PARA AQUISIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO.

ARDetalhamento_PPA_Exe Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO
Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
11480 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.		PROJETO META FINANCEIRA	250.000,00	104.000,00	111.000,00	117.000,00	582.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	20,00	21,00	22,00	23,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**250.000,00**	**104.000,00**	**111.000,00**	**117.000,00**	**582.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.475.000,00**	**3.170.000,00**	**3.372.000,00**	**3.547.000,00**	**12.564.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.475.000,00**	**3.170.000,00**	**3.372.000,00**	**3.547.000,00**	**12.564.000,00**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10120 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE DO PREFE		PROJETO META FINANCEIRA	35.000,00	150.000,00	155.000,00	160.000,00	500.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**35.000,00**	**150.000,00**	**155.000,00**	**160.000,00**	**500.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.137.000,00	1.566.000,00	1.660.000,00	1.738.000,00	6.101.000,00
GABINETE MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	168,00	168,00	168,00	168,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.137.000,00**	**1.566.000,00**	**1.660.000,00**	**1.738.000,00**	**6.101.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**

AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10119 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E READEQUAR O PAÇO MUNICIPAL.		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO		META FÍSICA	1,00	1,00	0,00	0,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**80.000,00**

PROGRAMA: 0071 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA

OBJETIVO: O ACESSO Á JUSTIÇA CONSTITUI REQUISITO FUNDAMENTAL DE UM SISTEMA JURÌDICO QUE PRETENDA GARANTIR, E NÃO APENAS PROCLAMAR, OS DIREITOS DE TODOS. SEM O DIREITO DE ACESSO Á JUSTIÇA, OS DEMAIS DIREITOS SERIAM ESSENCIALMENTE ILUSÓRIOS. REPRESENTAR O MUNICIPIO NOS AUTOS EM QUE ESTE SEJA AUTOR, REU, OPONENTE OU ASSISTENTE, RECEBER CITAÇÕES, EMITIR PARECERES, ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS E OUTROS ATOS. REPRESENTAR O MUNICIPIO NOS AUTOS EM QUE ESTE SEJA AUTOR, REU, OPONENTE OU ASSISTENTE, RECEBER CITAÇÕES, EMITIR PARECERES, ENTRE OUTROS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**

AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	295.000,00	335.000,00	356.000,00	368.000,00	1.354.000,00
PROCESSOS ANALISADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	72,00	72,00	72,00	72,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**295.000,00**	**335.000,00**	**356.000,00**	**368.000,00**	**1.354.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.487.000,00**	**2.071.000,00**	**2.191.000,00**	**2.286.000,00**	**8.035.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**1.487.000,00**	**2.071.000,00**	**2.191.000,00**	**2.286.000,00**	**8.035.000,00**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	423.000,00	794.000,00	842.000,00	884.000,00	2.943.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	132,00	132,00	132,00	132,00	
20079 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
PROJETOS E PESQ. REALIZADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**428.000,00**	**799.000,00**	**847.000,00**	**889.000,00**	**2.963.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10107 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENT		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**

PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

VIDA DOS MUNÍCIPES; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10029 PROJETO EXECUTIVO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PAVIMENTAÇÃO DA E		PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	210.000,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	25,00	25,00	25,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**30.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**210.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**468.000,00**	**869.000,00**	**917.000,00**	**959.000,00**	**3.213.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

PROGRAMA: 0064 PROGRAMA DE ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

OBJETIVO: GARANTIR OS SERVICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONDICOES FAVORAVEIS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, OFERECENDO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, QUALIDADE E QUANTIDADE. COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO COMUNITÁRIO DE ÁGUA; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURANTES QUE VISEM AUMENTAR A OFERTA DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA CONSUMO HUMANO E PRODUÇÃO, CAPAZES DE GARANTIR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO. CONSTRUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES E DA RECUPERAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO SETOR URBANO E RURAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10100 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	300.000,00	319.000,00	336.000,00	960.000,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	11,00	11,00	11,00	
10173 CONSTRUIR ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OBRA CONSTRUÍDA	M - METRO		META FÍSICA	1,00	0,00	0,00	0,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.000,00**	**300.000,00**	**319.000,00**	**336.000,00**	**965.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**10.000,00**	**300.000,00**	**319.000,00**	**336.000,00**	**965.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**478.000,00**	**1.169.000,00**	**1.236.000,00**	**1.295.000,00**	**4.178.000,00**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10103 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**900.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20074 CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR/COLABORADOR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	11.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	53.000,00
SERVIDOR ATENDIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
20075 CONCURSO, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, REFORMA ADMINISTRATIVA E REES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
CONCURSO PUBLICO/SELETIVO REALIZADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
20076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.802.000,00	2.565.000,00	2.729.000,00	2.867.000,00	9.963.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	168,00	168,00	168,00	168,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.820.000,00**	**2.586.000,00**	**2.750.000,00**	**2.888.000,00**	**10.044.000,00**

PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER AÇOES DE COMUNICACAO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS DISPONIVEIS AO CIDADAO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO
Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20120 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	90.000,00	200.000,00	213.000,00	224.000,00	727.000,00
ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**90.000,00**	**200.000,00**	**213.000,00**	**224.000,00**	**727.000,00**

PROGRAMA: 0079 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E AO ACERVO DE INFORMAÇÕES E DE CONHECIMENTOS, CONTRIBUINDO PARA A INCLUSÃO SOCIAL DOS CIDADÃOS BRASILEIROS. OBJETIVO SETORIAL: PROMOVER A GESTÃO DOS RECURSOS LOGÍSTICOS E DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA APOIAR A AÇÃO DO GOVERNO, DEMOCRATIZANDO O ACESSO, MELHORANDO A QUALIDADE E PROPICIANDO O CONTROLE SOCIAL DO ESTADO. PÚBLICO-ALVO: COMUNIDADES, JOVENS E OUTROS SEGMENTOS IDENTIFICADOS CUJA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA IMPONHA DIFICULDADES DE ACESSO AOS BENEFÍCIOS DAS NOVAS TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO. UTILIZAR TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADEQUADAS PARA GERAR VALOR À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM FOCO NA EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DAS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS.

PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS PÚBLICOS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20004 SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	418.000,00	433.000,00	446.000,00	460.000,00	1.757.000,00
SISTEMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**418.000,00**	**433.000,00**	**446.000,00**	**460.000,00**	**1.757.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.328.000,00**	**3.519.000,00**	**3.709.000,00**	**3.872.000,00**	**13.428.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MATUPÁ - FMRFM

PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL

OBJETIVO: INTEGRA AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM O OBJETIVO DE INICIAR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E ADEQUAÇÕES PARA GARANTIR UMA MORADIA DIGNA. POSSIBILITAR O ACESSO AO TÍTULO QUE GARANTE O DIREITO REAL SOBRE O LOTE DAS FAMÍLIAS, OFERECENDO SEGURANÇA JURÍDICA, A REDUÇÃO DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS, A AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO CRÉDITO, O ESTÍMULO À FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS E O AUMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO. A MELHORIA HABITACIONAL CONSISTE NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL, ENFRENTANDO PROBLEMAS COMO DETERIORAÇÃO, FALTA DE BANHEIRO, COBERTURA OU PISO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS INADEQUADAS E ADENSAMENTO EXCESSIVO DE MORADORES, ENTRE OUTROS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10163 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - FMRFM.	PROJETO	META FINANCEIRA	850.000,00	502.000,00	509.000,00	515.000,00	2.376.000,00
FAMÍLIAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	51,00	51,00	51,00	51,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**850.000,00**	**502.000,00**	**509.000,00**	**515.000,00**	**2.376.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**850.000,00**	**502.000,00**	**509.000,00**	**515.000,00**	**2.376.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**3.178.000,00**	**4.021.000,00**	**4.218.000,00**	**4.387.000,00**	**15.804.000,00**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA: 0037 MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL

OBJETIVO: PROMOVER ACOES QUE REVERTAM EM AUMENTO DA ARRECADACAO DO MUNICIPIO E PROMOVAM O EQUILIBRIO FISCAL PARA A GESTAO EM NIVEL ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20114 ARRECADAÇÃO PREMIADA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
CONTRIBUINTE PREMIADO	ANO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**80.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10136 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE FINANÇ		PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	90.000,00	96.000,00	100.000,00	301.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**15.000,00**	**90.000,00**	**96.000,00**	**100.000,00**	**301.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE,

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.670.000,00	1.837.000,00	1.947.000,00	2.039.000,00	7.493.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	156,00	156,00	156,00	156,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.670.000,00**	**1.837.000,00**	**1.947.000,00**	**2.039.000,00**	**7.493.000,00**

PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER AÇOES DE COMUNICACAO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS DISPONIVEIS AO CIDADAO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20133 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**140.000,00**

PROGRAMA: 0072 PASEP

OBJETIVO: PAGAMENTO DE ENCARGOS PUBLICOS MUNICIPAIS. CONTRIBUIÇÃO DE 1% SOBRE RECEITA AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE SERVIDOR PÚBLICO (PASEP). A BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP DOS ENTES PÚBLICOS EM GERAL (A PARTIR DAQUI TRATADA POR CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP INCIDENTE SOBRE RECEITAS GOVERNAMENTAIS), BEM COMO ALGUMAS DE SUAS REGRAS ESPECÍFICAS, ESTÃO ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.715, DE 1998.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
00001 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	876.710,00	1.268.660,00	1.352.300,00	1.423.850,00	4.921.520,00
PÚBLICO PRESENTE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	60,00	60,00	60,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**876.710,00**	**1.268.660,00**	**1.352.300,00**	**1.423.850,00**	**4.921.520,00**

PROGRAMA: 0073 PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

OBJETIVO: SALDAR AS OBRIGACOES ASSUMIDAS COM A DÍVIDA INTERNA DO MUNICIPIO, RELATIVAMENTE A AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E DOS JUROS INCIDIVEIS NOS CONTRATOS JA FIRMADOS E A FIRMAR, BEM COMO VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS OBRIGACOES MUNICIPAIS RELACIONADAS A PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20111 SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	2.810.000,00	3.611.000,00	3.730.000,00	3.831.000,00	13.982.000,00
ENCARGOS QUITADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.810.000,00**	**3.611.000,00**	**3.730.000,00**	**3.831.000,00**	**13.982.000,00**

PROGRAMA: 0074 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

OBJETIVO: TÊM COMO OBJETIVO POSSIBILITAR QUE AS ORGANIZAÇÕES CONSTRUAM E FORTALEÇAM OS RELACIONAMENTOS COM O ESTADO, CONTRIBUIR E INFLUÊNCIAR NAS DECISÕES SOBRE OS TEMAS DE INTERESSE MÚTUO, FORTALECER RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS. DEFINIR ORÇAMENTO PÚBLICO PARA GARANTIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES EM PARCERIAS. O MUNDO DINÂMICO E COMPETITIVO, COM DESAFIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, NECESSITA DE ATORES CAPAZES DE PENSAR E AGIR DE FORMA MAIS ABRANGENTE. PARCERIA, COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA A SUPERAÇÃO DESSES DESAFIOS.

PÚBLICO ALVO: ENTIDADES DIVERSAS

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20112 CONTRIBUIÇÕES OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E SUAS ENTIDADES, ASSOCIAÇA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	266.000,00	267.000,00	268.000,00	269.000,00	1.070.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	96,00	96,00	96,00	96,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**266.000,00**	**267.000,00**	**268.000,00**	**269.000,00**	**1.070.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**5.692.710,00**	**7.128.660,00**	**7.448.300,00**	**7.717.850,00**	**27.987.520,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**5.692.710,00**	**7.128.660,00**	**7.448.300,00**	**7.717.850,00**	**27.987.520,00**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO		
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	1.755.000,00	3.043.000,00	3.241.000,00	3.409.000,00	11.448.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	144,00	144,00	144,00	144,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.755.000,00**	**3.043.000,00**	**3.241.000,00**	**3.409.000,00**	**11.448.000,00**

PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E Á MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PÚBLICO ALVO: .

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO		
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10004 INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR		PROJETO META FINANCEIRA	15.000,00	126.000,00	68.000,00	71.000,00	280.000,00
PRODUTORES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**15.000,00**	**126.000,00**	**68.000,00**	**71.000,00**	**280.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO		
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10002 PATRULHA MECANIZADA		PROJETO META FINANCEIRA	361.000,00	521.000,00	545.000,00	568.000,00	1.995.000,00
PATRULHA ADQUIRIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	11,00	11,00	11,00	11,00	
10008 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA AGRICULTURA		PROJETO META FINANCEIRA	35.000,00	120.000,00	126.000,00	132.000,00	413.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**396.000,00**	**641.000,00**	**671.000,00**	**700.000,00**	**2.408.000,00**

PROGRAMA: 0054 PROGRAMA PRÓ-LEITE

OBJETIVO: MELHORAMENTO DA GENETICA DO REBANHO LEITEIRO, RECUPERACAO DE PASTAGENS, PRODUCAO DE FORRAGEIRAS, SILAGEM E INSERCAO DE TECNOLOGIAS, CAPACITACAO DOS TECNICOS E PRODUTORES, INTERCAMBIOS PARA TROCA DE EXPERIENCIA COM DIA DE CAMPO. REALIZACAO DE EXPOSICOES EVENTOS PARA ALAVANCAR O MARKETING DA

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PRODUCAO. A AÇÃO VISA O INVESTIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTORES RURAIS PRODUZIREM MAIS LEITE. ALÉM DE ATIVIDADE ECONÔMICA GERADORA DE EMPREGO E RENDA, PRODUZ ALIMENTO ESSENCIAL PARA A SAÚDE DO SER HUMANO, GERA EMPREGO E RENDA PARA PRODUTORES E TRABALHADORES NO CAMPO, NA INDÚSTRIA E NO COMÉRCIO, OU SEJA, É UM FORTE VETOR DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. A SUSTENTABILIDADE DA ATIVIDADE É SINÔNIMO DE PRODUÇÃO RURAL EM HARMONIA COM O MEIO AMBIENTE, PROPICIADA POR MEIO DA CONVERGÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

PÚBLICO ALVO: PRODUTORES DE LEITE

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO PROGRAMA PRÓ LEITE		PROJETO META FINANCEIRA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
20134 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROLEITE		ATIVIDADE META FINANCEIRA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	15,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10007 CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER PRÉDIOS DA AGRICULTURA.		PROJETO META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
SEDE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**

PROGRAMA: 0075 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS

OBJETIVO: APOIAR A PEQUENA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA POR MEIO DO ESTÍMULO À PROMOÇÃO DA AGREGAÇÃO DE VALOR A SEUS PRODUTOS, MELHORANDO A RENDA E A QUALIDADE DE VIDA DOS PRODUTORES POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS ABATEDOUROS DE ANIMAIS, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DIAGNÓSTICOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS PARA O

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO
Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE RESFRIAMENTO E TRANSPORTE DE LEITE, AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÌCOLAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO DE SOLO E ESTRADAS VICINAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE			ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10001 CONSTRUIR, INSTALAR E MANTER FEIRA LIVRE		PROJETO META FINANCEIRA	1.591.000,00	691.000,00	691.000,00	691.000,00	3.664.000,00
PRODUTORES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00	1,00	1,00	1,00	
10009 CONSTRUIR, INSTALAR E EQUIPAR VIVEIROS DE MUDAS MUNICIPAL		PROJETO META FINANCEIRA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
VIVEIROS MANTIDOS	MÊS	META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
20001 MANUTENÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL.		ATIVIDADE META FINANCEIRA	20.000,00	23.000,00	25.000,00	25.000,00	93.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	24,00	26,00	26,00	26,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.626.000,00**	**729.000,00**	**731.000,00**	**731.000,00**	**3.817.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.842.000,00**	**4.544.000,00**	**4.716.000,00**	**4.916.000,00**	**18.018.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**3.842.000,00**	**4.544.000,00**	**4.716.000,00**	**4.916.000,00**	**18.018.000,00**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL

OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA Á CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FISICO PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EMGERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE			ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10044 CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL		PROJETO META FINANCEIRA	1.130.000,00	2.171.000,00	2.208.000,00	2.247.000,00	7.756.000,00
PRÉDIO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	30,00	30,00	30,00	30,00	
10113 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR SEDE ADMINISTRATIVA DA ED		PROJETO META FINANCEIRA	100.000,00	800.000,00	852.000,00	898.000,00	2.650.000,00
SEDE CONSTRUÌDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10116 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRATIVO EDUC		PROJETO META FINANCEIRA	200.000,00	500.000,00	533.000,00	561.000,00	1.794.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.430.000,00**	**3.471.000,00**	**3.593.000,00**	**3.706.000,00**	**12.200.000,00**

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER AÇOES DE COMUNICACAO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS DISPONIVEIS AO CIDADAO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20121 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	40.000,00	70.000,00	74.000,00	78.000,00	262.000,00
ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**40.000,00**	**70.000,00**	**74.000,00**	**78.000,00**	**262.000,00**

PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: TEM COMO OBJETIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR MEIO DO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO, DA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E DE PARCERIAS DA SOCIEDADE EM APOIO AO TRABALHO DO MUNICÍPIO EM SUAS REDES DE ESCOLAS. ESTABELECER A AFERIÇÃO OBJETIVA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM BASE NO IDEB – INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE AGREGA DADOS SOBRE RENDIMENTO ESCOLAR COMBINADOS COM OS DADOS DO FLUXO ESCOLAR. PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DEMOCRATICA DE QUALIDADE VOLTADA A FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO COM GARANTIA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ESCOLA E DA PERMANENCIA COM EXITO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20086 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.447.000,00	1.623.000,00	1.681.000,00	1.732.000,00	6.483.000,00
UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	168,00	168,00	168,00	168,00	
20088 CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	65.000,00
SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.455.000,00**	**1.642.000,00**	**1.700.000,00**	**1.751.000,00**	**6.548.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**2.925.000,00**	**5.183.000,00**	**5.367.000,00**	**5.535.000,00**	**19.010.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM

PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL

OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FISICO PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EMGERAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO			
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10045 EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL		PROJETO	META FINANCEIRA	400.000,00	416.000,00	428.000,00	442.000,00	1.686.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	30,00	30,00	30,00	30,00	
10047 CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO F		PROJETO	META FINANCEIRA	1.451.625,00	500.000,00	533.000,00	561.000,00	3.045.625,00
ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
10051 PROJETO IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	310.000,00	329.000,00	346.000,00	1.005.000,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
10052 CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS - ED		PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	0,00	0,00	0,00	
10054 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMA E READEQUADAR UNIDADES DA EDUCAÇÃO IN		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000.000,00	1.073.000,00	1.109.000,00	1.146.000,00	4.328.000,00
CRECHES, PRÉ ESCOLAS E CEMEIS CONSTRM² - METRO QUADRADO			META FÍSICA	5,00	10,00	10,00	10,00	
10056 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS - EDUCAÇÃO INFANTIL		PROJETO	META FINANCEIRA	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	0,00	0,00	0,00	
10058 BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONSTRUIR, REFORM		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00	0,00	0,00	0,00	
10059 CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR QUADRAS POLIESPORTIVAS - EDUCAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10062 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE ADM		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	104.000,00	107.000,00	111.000,00	422.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
10066 AMPLIAR E REFORMAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
PRÉDIOS ESCOLARES MELHORADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10067 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO SUPERIOR		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
10169 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR GARAGEM DA EDUCAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**3.101.625,00**	**2.443.000,00**	**2.546.000,00**	**2.646.000,00**	**10.736.625,00**

PROGRAMA: 0030 TRANSPORTE DO ESCOLAR

OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL DE ENSINO CONDIÇÕES PARA LOCOMOÇÃO ATÉ AS ESCOLAS; CONTEMPLAR TRANSPORTE ADAPTADO CONFORME A DEMANDA; CONTRATAR SE NECESSÁRIO, VEÍCULOS E ÔNIBUS PARA REALIZACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR. RENOVAR E AMPLIAR A FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS DE

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

TRANSPORTE ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O ACESSO DO ALUNO À EDUCAÇÃO. COM RECURSOS DO FNDE, ESTADO, PRÓPRIOS E OUTROS.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO		
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10117 VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		PROJETO	META FINANCEIRA	850.000,00	1.159.000,00	1.167.000,00	1.176.000,00	4.352.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00	15,00	15,00	15,00	
20014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20091 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIOS E OU CONGENERES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.600.000,00	1.661.000,00	1.769.000,00	1.863.000,00	6.893.000,00
MERENDE ESCOLAR	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.950.000,00**	**3.320.000,00**	**3.436.000,00**	**3.539.000,00**	**13.245.000,00**

PROGRAMA: 0031 MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO: EXECUTAR AÇOES QUE CONTRIBUEM PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVÍMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A FORMAÇAO DE HABÍTOS ALIMENTARES SAUDAVEL, POR MEIO DA OFERTA DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR E DE AÇOES DE EDUCAÇAO ALIMENTAR E NUTRICIONAL TEM POR OBJETIVO CONTRIBUIR PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO BIOPSICOSSOCIAL, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR E A FORMAÇAO DE PRATICAS ALIMENTARES SAUDAVEIS DOS ESTUDANTES, POR MEIO DE AÇOES DE EDUCAÇAO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA OFERTA DE REFEIÇOES QUE CUBRAM AS SUAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DURANTE O PERIODO LETIVO. CONTEMPLA A UTILIZAÇAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS BASICOS, RESPEITANDO OS HABITOS ALIMENTARES LOCAIS E CULTURAIS E A TRADIÇAO ALIMENTAR DA LOCALIDADE, COM A INCLUSÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES DA REGIÃO.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO		
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10118 VEÍCULO ESPECÍFICO/ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20145 MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20146 MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CRECHE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	115.000,00	218.000,00	222.000,00	227.000,00	782.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20147 MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	214.000,00	715.000,00	753.000,00	786.000,00	2.468.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**519.000,00**	**1.123.000,00**	**1.165.000,00**	**1.203.000,00**	**4.010.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: TEM COMO OBJETIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR MEIO DO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO, DA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E DE PARCERIAS DA SOCIEDADE EM APOIO AO TRABALHO DO MUNICÍPIO EM SUAS REDES DE ESCOLAS. ESTABELECER A AFERIÇÃO OBJETIVA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM BASE NO IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE AGREGA DADOS SOBRE RENDIMENTO ESCOLAR COMBINADOS COM OS DADOS DO FLUXO ESCOLAR. PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DEMOCRATICA DE QUALIDADE VOLTADA A FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO COM GARANTIA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO Á ESCOLA E DA PERMANENCIA COM EXITO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10050 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM A COMUNIDADE ESCOLAR		PROJETO	META FINANCEIRA	22.000,00	67.000,00	71.000,00	74.000,00	234.000,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00	15,00	15,00	15,00	
10063 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM A COMUNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFA		PROJETO	META FINANCEIRA	23.000,00	40.000,00	41.000,00	42.000,00	146.000,00
PROJETOS E PESQ. REALIZADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00	15,00	15,00	15,00	
10065 APOIO A APAE		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	150.000,00	155.000,00	160.000,00	565.000,00
INSTITUIÇÕES APOIADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20017 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	133.000,00
SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
20018 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	80,00	0,00	0,00	0,00	
20020 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	360.000,00	805.000,00	857.000,00	902.000,00	2.924.000,00
ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20024 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTANFIL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	12.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	66.000,00
SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	75,00	75,00	75,00	75,00	
20028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	452.000,00	367.000,00	387.000,00	405.000,00	1.611.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
20029 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CMEI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	278.000,00	294.000,00	309.000,00	881.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	60,00	60,00	60,00	
20035 APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	64.000,00	321.000,00	340.000,00	356.000,00	1.081.000,00
JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20036 APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	24.000,00	137.000,00	145.000,00	153.000,00	459.000,00
JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20043 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ-E ATIVIDADE		META FINANCEIRA	0,00	245.000,00	250.000,00	254.000,00	749.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	60,00	60,00	60,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.075.000,00**	**2.469.000,00**	**2.599.000,00**	**2.714.000,00**	**8.857.000,00**

PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE

OBJETIVO: GERIR RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA AÇÕES E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OS PRINCIPAIS PROGRAMAS ESTÃO: PNAE, PROINFÂNCIA, CAMINHO DA ESCOLA, PDDE, PNLD, PROGRAMA BANDA LARGA NAS ESCOLAS E PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR). ALÉM DOS PROGRAMAS, O FUNDO TAMBÉM É RESPONSÁVEL POR REPASSAR O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E SALÁRIO EDUCAÇÃO A ESTADOS E MUNICÍPIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20026 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE		ATIVIDADE META FINANCEIRA	20.000,00	33.000,00	45.000,00	56.000,00	154.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	73,00	73,00	73,00	73,00	
20089 MANUTENÇÃO DO PNATE		ATIVIDADE META FINANCEIRA	155.000,00	165.000,00	172.000,00	178.000,00	670.000,00
UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**175.000,00**	**198.000,00**	**217.000,00**	**234.000,00**	**824.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**7.820.625,00**	**9.553.000,00**	**9.963.000,00**	**10.336.000,00**	**37.672.625,00**

UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER

OBJETIVO: GARANTIR A SOCIEDADE O ACESSO Á PRÁTICA ESPORTIVA EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO, DE RENDIMENTO E LAZER, COM VISTAS NA PROMOÇÃO DE VIDA SAUDÁVEL, REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÁS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER. AMPLIAR O APOIO A PRÁTICA ESPORTIVA, COM A INCLUSÃO DE OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS; PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES, APOIAR EVENTOS DE LAZER PROMOVIDOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PLEITEAR JUNTO ÁS OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10151 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DEPARTAMENTO DE ESPO		PROJETO META FINANCEIRA	40.000,00	91.000,00	94.000,00	98.000,00	323.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	25,00	27,00	27,00	27,00	
10152 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS.		PROJETO META FINANCEIRA	175.000,00	262.000,00	50.000,00	50.000,00	537.000,00
ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	11,00	10,00	10,00	10,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20127 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	58.000,00	294.000,00	312.000,00	328.000,00	992.000,00
JOGOS E EVENTOS REALIZADOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	35,00	35,00	35,00	35,00	
20128 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	889.185,00	1.872.000,00	1.966.000,00	2.066.000,00	6.793.185,00
DEPARTAMENTO MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	144,00	144,00	144,00	144,00	
20129 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - FIEL TIÃOZINH	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
FUNDO MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1.171.185,00**	**2.528.000,00**	**2.431.000,00**	**2.551.000,00**	**8.681.185,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**1.171.185,00**	**2.528.000,00**	**2.431.000,00**	**2.551.000,00**	**8.681.185,00**

UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE

OBJETIVO: GERIR RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA AÇÕES E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OS PRINCIPAIS PROGRAMAS ESTÃO: PNAE, PROINFÂNCIA, CAMINHO DA ESCOLA, PDDE, PNLD, PROGRAMA BANDA LARGA NAS ESCOLAS E PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR). ALÉM DOS PROGRAMAS, O FUNDO TAMBÉM É RESPONSÁVEL POR REPASSAR O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E SALÁRIO EDUCAÇÃO A ESTADOS E MUNICÍPIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20023 QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	208.000,00	245.000,00	250.000,00	260.000,00	963.000,00
ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20032 QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	302.000,00	335.000,00	341.000,00	347.000,00	1.325.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**510.000,00**	**580.000,00**	**591.000,00**	**607.000,00**	**2.288.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**510.000,00**	**580.000,00**	**591.000,00**	**607.000,00**	**2.288.000,00**

UNIDADE: 007 FUNDEB

PROGRAMA: 0048 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB

OBJETIVO: DESTINA-SE AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. INDEPENDENTE DA MODALIDADE DO ENSINO (REGULAR, ESPECIAL OU DE JOVENS E ADULTOS), DA SUA DURAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL DE OITO OU DE NOVE ANOS), DA IDADE DOS ALUNOS (CRIANÇAS, JOVENS OU ADULTOS), DO TURNO DE ATENDIMENTO (MATUTINO E/OU VESPERTINO OU NOTURNO) E DA LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA (ZONA URBANA, RURAL, ÁREA INDÍGENA OU QUILOMBOLA), CONSIDERANDO OS ÂMBITOS DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS.

PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ESTUDANTES

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20021 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.650.000,00	6.635.000,00	6.946.000,00	7.130.000,00	24.361.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20022 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.960.000,00	792.000,00	795.000,00	798.000,00	4.345.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	94,00	94,00	94,00	94,00	
20030 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.615.000,00	2.686.000,00	2.862.000,00	3.013.000,00	11.176.000,00
CRECHES ATENDIDAS	ANO		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20031 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - PRÉ-ESCOLA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	595.000,00	62.000,00	63.000,00	63.000,00	783.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	96,00	96,00	96,00	96,00	
20033 FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	141.000,00	355.000,00	377.000,00	397.000,00	1.270.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20034 FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 30%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	93.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	231.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	74,00	74,00	74,00	
20122 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - CRECHE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.835.000,00	5.114.000,00	5.450.000,00	5.735.000,00	19.134.000,00
CRECHES ATENDIDAS	ANO		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20123 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - CRECHE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.111.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	1.297.000,00
CRECHES ATENDIDAS	ANO		META FÍSICA	96,00	96,00	96,00	96,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**13.000.000,00**	**15.752.000,00**	**16.601.000,00**	**17.244.000,00**	**62.597.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**13.000.000,00**	**15.752.000,00**	**16.601.000,00**	**17.244.000,00**	**62.597.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**25.426.810,00**	**33.596.000,00**	**34.953.000,00**	**36.273.000,00**	**130.248.810,00**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER AÇOES DE COMUNICACAO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS DISPONIVEIS AO CIDADAO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20067 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB ATIVIDADE	META FINANCEIRA	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
ATOS PUBLICADOS UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**140.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**140.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE

OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA Á CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA, OBJETIVANDO ESTRUTURAR AS DEPENDENCIAS UTILIZADAS, CONTRIBUINDO PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Á POPULAÇÃO, BEM COMO LOCAL DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS. DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO / **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10075 REFORMA E ADEQUAÇOES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	PROJETO META FINANCEIRA	1.175.000,00	1.483.000,00	1.516.000,00	1.545.000,00	5.719.000,00
REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA M - METRO	META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
10076 VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNIC	PROJETO META FINANCEIRA	550.000,00	618.000,00	580.000,00	602.000,00	2.350.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	META FÍSICA	30,00	40,00	40,00	40,00	
10077 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	PROJETO META FINANCEIRA	460.000,00	921.000,00	951.000,00	977.000,00	3.309.000,00
AMBULÂNCIAS ADQUIRIDAS UN - UNIDADE	META FÍSICA	4,00	6,00	6,00	6,00	
10078 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL	PROJETO META FINANCEIRA	10.000,00	30.000,00	32.000,00	33.000,00	105.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS UN - UNIDADE	META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
10080 CONSTRUIR, RFORMAR E AMPLIAR PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE MUN	PROJETO META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
UNIDADES CONSTRUÍDAS UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10081 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO META FINANCEIRA	450.000,00	1.930.000,00	2.036.000,00	2.132.000,00	6.548.000,00
UNIDADE MELHORADA UN - UNIDADE	META FÍSICA	25,00	25,00	25,00	25,00	
10083 INSTALAR E EQUIPAR ACADEMIAS DE SAÚDE	PROJETO META FINANCEIRA	70.000,00	192.000,00	70.000,00	70.000,00	402.000,00
UNIDADE MELHORADA UN - UNIDADE	META FÍSICA	25,00	25,00	25,00	25,00	
10084 EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS DA SAÚDE MUNICIPAL	PROJETO META FINANCEIRA	425.000,00	705.000,00	481.000,00	501.000,00	2.112.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	META FÍSICA	151,00	151,00	151,00	151,00	
10125 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CAF, AT E ABRIGO DE RESÍDUOS SOLIDOS DO	PROJETO META FINANCEIRA	60.000,00	62.000,00	64.000,00	65.000,00	251.000,00
REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA M - METRO	META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10126 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ASSIST. FARMACEUTICA HOSPITAL	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	5,00	0,00	0,00	0,00	
10132 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
SEDE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10133 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-GESTÃO ADMINISTRATIVA SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
10135 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CMS	PROJETO	META FINANCEIRA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
10140 AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/TRANSPORTE	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	53.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20061 MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	105.000,00	141.000,00	146.000,00	151.000,00	543.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	180,00	192,00	192,00	192,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.343.000,00**	**6.125.000,00**	**5.920.000,00**	**6.121.000,00**	**21.509.000,00**

PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÌTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.

OBJETIVO: AS POLÌTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE INTEGRAM O CAMPO DE AÇÃO SOCIAL DO ESTADO ORIENTADO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO E DOS AMBIENTES NATURAL, SOCIAL E DO TRABALHO. ORGANIZAR AS FUNÇÕES PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E DA COLETIVIDADE.
PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITACAO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
09910 EMENDAS IMPOSITIVAS PARA SAÚDE		OPERAÇÕES ESPECIAIS META FINANCEIRA	0,00	133.518,00	727.000,00	766.000,00	1.626.518,00
RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	
10128 VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		PROJETO META FINANCEIRA	0,00	80.000,00	84.000,00	88.000,00	252.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	25,00	25,00	25,00	
10131 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO META FINANCEIRA	0,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	63.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	12,00	12,00	12,00	
20046 MANUTENÇÃO DO CRDO - CENTRO DE REABILITAÇÃO DUSE OMETTO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	445.000,00	537.000,00	568.000,00	594.000,00	2.144.000,00
MUNICÍPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	168,00	168,00	168,00	168,00	
20047 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	7.265.000,00	9.552.000,00	10.007.000,00	10.511.000,00	37.335.000,00
HOSPITAL MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	276,00	288,00	288,00	288,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20048 MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	821.000,00	960.000,00	1.008.000,00	1.050.000,00	3.839.000,00
HOSPITAL MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	192,00	204,00	204,00	204,00	
20049 MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE IMAGEM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	312.000,00	243.000,00	247.000,00	251.000,00	1.053.000,00
MUNICÍPIO DIVULGADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	168,00	168,00	168,00	168,00	
20050 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.488.000,00	7.267.000,00	7.718.000,00	8.105.000,00	27.578.000,00
UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	312,00	300,00	300,00	300,00	
20051 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	800.000,00	1.023.000,00	1.081.000,00	1.136.000,00	4.040.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	240,00	240,00	240,00	240,00	
20052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	930.000,00	1.557.000,00	1.655.000,00	1.738.000,00	5.880.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	156,00	156,00	156,00	156,00	
20053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PASCAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	566.000,00	594.000,00	626.000,00	655.000,00	2.441.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	204,00	204,00	204,00	204,00	
20072 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	408.000,00	537.000,00	571.000,00	600.000,00	2.116.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	192,00	192,00	192,00	192,00	
20098 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.270.000,00	1.257.500,00	1.295.500,00	1.326.500,00	5.149.500,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	156,00	161,00	161,00	161,00	
20099 MANUTENÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
20100 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20101 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	315.000,00	331.000,00	348.000,00	994.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	36,00	36,00	36,00	
20102 MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	25.000,00	26.000,00	28.000,00	79.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	12,00	12,00	12,00	
20103 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	468.000,00	487.000,00	506.000,00	1.461.000,00
MUNICÍPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	180,00	180,00	180,00	
20104 MANUTENÇÃO ACE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	655.000,00	694.000,00	728.000,00	2.077.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	156,00	156,00	156,00	
20105 MANUTENÇÃO DA VISA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	206.000,00	216.000,00	224.000,00	646.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	132,00	132,00	132,00	
20106 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	691.000,00	1.379.000,00	1.410.000,00	1.440.000,00	4.920.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	156,00	204,00	204,00	204,00	
20107 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUNCIONAL - AT	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	39.000,00	55.000,00	57.000,00	59.000,00	210.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20115 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	687.000,00	869.000,00	914.000,00	954.000,00	3.424.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	120,00	120,00	120,00	120,00	
20116 CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	615.000,00	728.000,00	759.000,00	787.000,00	2.889.000,00
CONTRIBUIÇÃO REALIZADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**19.354.000,00**	**28.478.018,00**	**30.519.500,00**	**31.933.500,00**	**110.285.018,00**

PROGRAMA: 0050 COVID-19 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

OBJETIVO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS. CREDENCIA TEMPORARIAMENTE MUNICÍPIOS A RECEBEREM INCENTIVO FINANCEIRO REFERENTE AOS CENTROS COMUNITÁRIOS DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, CONSIDERANDO O CENÁRIO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20141 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19		ATIVIDADE META FINANCEIRA	1.833.000,00	2.502.000,00	2.652.000,00	2.781.000,00	9.768.000,00
PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	173,00	257,00	257,00	257,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1.833.000,00**	**2.502.000,00**	**2.652.000,00**	**2.781.000,00**	**9.768.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**24.530.000,00**	**37.105.018,00**	**39.091.500,00**	**40.835.500,00**	**141.562.018,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**24.565.000,00**	**37.140.018,00**	**39.126.500,00**	**40.870.500,00**	**141.702.018,00**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÌTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S		ATIVIDADE META FINANCEIRA	851.000,00	1.410.000,00	1.496.000,00	1.572.000,00	5.329.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	144,00	156,00	156,00	156,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**851.000,00**	**1.410.000,00**	**1.496.000,00**	**1.572.000,00**	**5.329.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO
Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10096 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA SOCI	PROJETO	META FINANCEIRA		5.000,00	300.000,00	319.000,00	336.000,00	960.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA		5,00	7,00	7,00	7,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5.000,00**	**300.000,00**	**319.000,00**	**336.000,00**	**960.000,00**

PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

OBJETIVO: OBJETIVA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA COLETIVA POR MEIO DE AÇÕES POLÍTICAS, AMBIENTAIS, SOCIAIS, ENTRE OUTRAS. PROMOVER TRANSFORMAÇÃO URBANÍSTICA ESTRUTURAL EM TERRITÓRIOS DE ESPECIAL INTERESSE EM ÁREAS URBANAS PARA EFETIVAR AS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E DA PROPRIEDADE POR MEIO DE PROJETOS URBANOS INTEGRADOS, FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL. PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVER A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL EM ÁREAS URBANAS E EDIFICAÇÕES, ELIMINANDO BARREIRAS ARQUITETÔNICAS. ASSEGURAR A REALIZACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E MELHORAMENTO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E LAGOS PÚBLICOS. COORDENAR A EXECUCAO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, VARRICAO DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS NA SEDE E DISTRITOS E OUTROS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10174 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	PROJETO	META FINANCEIRA		0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	META FÍSICA		0,00	1,00	1,00	1,00	
20066 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		20.000,00	55.000,00	58.000,00	60.000,00	193.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA		26,00	26,00	26,00	26,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**20.000,00**	**105.000,00**	**108.000,00**	**110.000,00**	**343.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**876.000,00**	**1.815.000,00**	**1.923.000,00**	**2.018.000,00**	**6.632.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE.

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20054 MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI		ATIVIDADE META FINANCEIRA	456.000,00	650.000,00	686.000,00	720.000,00	2.512.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	180,00	192,00	192,00	192,00	
20055 MANUTENÇÃO DA CASA LAR		ATIVIDADE META FINANCEIRA	95.000,00	171.000,00	177.000,00	181.000,00	624.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	132,00	168,00	168,00	168,00	
20056 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	695.000,00	102.000,00	105.000,00	108.000,00	1.010.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	241,00	111,00	111,00	111,00	
20057 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	132.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	48,00	84,00	84,00	84,00	
20058 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	96.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	41,00	65,00	65,00	65,00	
20059 MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	117.000,00	177.000,00	184.000,00	191.000,00	669.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	156,00	108,00	108,00	108,00	
20060 MANUTENÇÃO DO FUPIS-FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	18.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20062 MANUTENÇÃO DO IGD SUAS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	81.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	77,00	82,00	82,00	82,00	
20063 MANUTENÇÃO DO IGD PBF		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	40.000,00	41.000,00	42.000,00	123.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	24,00	84,00	84,00	84,00	
20064 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	111,00	111,00	111,00	111,00	
20070 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MAIS BPC NA ES		ATIVIDADE META FINANCEIRA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20082 MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VI		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	431.000,00	449.000,00	467.000,00	1.347.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	96,00	250,00	250,00	250,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20083 MANUTENÇÃO DO CRAS/PISO BÁSICO FIXO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	564.000,00	592.000,00	618.000,00	1.774.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	84,00	269,00	269,00	269,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.392.000,00**	**2.273.000,00**	**2.372.000,00**	**2.465.000,00**	**8.502.000,00**

PROGRAMA: 0051 COVID-19 – AÇÕES EMERGENCIAIS – SUAS

OBJETIVO: RECURSOS TRANSFERIDOS FUNDO A FUNDO PARA O ENFRENTAMENTO Á PANDEMIA DO COVID-19, PARA AMENIZAR OS IMPACTOS DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, COM A NECESSIDADE DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DA TRANSMISSIBILIDADE DA COVID-19 E A MITIGAÇÃO DE SEUS IMPACTOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E PELOS ÓRGÃOS GESTORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A TÍTULO DE COFINANCIAMENTO FEDERAL EMERGENCIAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20142 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19-SUAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	53,00	53,00	53,00	53,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**88.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10088 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CREAS		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
10089 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CASA LAR		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
10111 VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA SOCIA		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	88.000,00	92.000,00	95.000,00	325.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	35,00	35,00	35,00	35,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**65.000,00**	**103.000,00**	**107.000,00**	**110.000,00**	**385.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20081 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.		ATIVIDADE META FINANCEIRA	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00
SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	21,00	21,00	21,00	21,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**52.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO Á POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10086 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR O CREAS		PROJETO META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10087 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA LAR		PROJETO META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
ABRIGOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10108 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CENTROS DE MÚLTIPLO USO		PROJETO META FINANCEIRA	60.000,00	62.000,00	64.000,00	66.000,00	252.000,00
PRÉDIO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**90.000,00**	**92.000,00**	**94.000,00**	**96.000,00**	**372.000,00**

PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL

OBJETIVO: INTEGRA AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM O OBJETIVO DE INICIAR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E ADEQUAÇÕES PARA GARANTIR UMA MORADIA DIGNA. POSSIBILITAR O ACESSO AO TÍTULO QUE GARANTE O DIREITO REAL SOBRE O LOTE DAS FAMÍLIAS, OFERECENDO SEGURANÇA JURÍDICA, A REDUÇÃO DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS, A AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO CRÉDITO, O ESTÍMULO Á FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS E O AUMENTO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO. A MELHORIA HABITACIONAL CONSISTE NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL, ENFRENTANDO PROBLEMAS COMO DETERIORAÇÃO, FALTA DE BANHEIRO, COBERTURA OU PISO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS INADEQUADAS E ADENSAMENTO EXCESSIVO DE MORADORES, ENTRE OUTROS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10097 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		PROJETO	META FINANCEIRA	360.000,00	2.218.000,00	2.224.000,00	2.232.000,00	7.034.000,00
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	160,00	111,00	111,00	111,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**360.000,00**	**2.218.000,00**	**2.224.000,00**	**2.232.000,00**	**7.034.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.942.000,00**	**4.721.000,00**	**4.832.000,00**	**4.938.000,00**	**16.433.000,00**

UNIDADE: 003 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	262.000,00	354.000,00	373.000,00	392.000,00	1.381.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	108,00	108,00	108,00	108,00	
20092 MANUTENÇÃO DO CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20093 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	17.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	110.000,00
FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	63,00	63,00	63,00	63,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**287.000,00**	**393.000,00**	**412.000,00**	**431.000,00**	**1.523.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10099 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CONSELHO TUTELA PROJETO		META FINANCEIRA	50.005,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.005,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**50.005,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.005,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**337.005,00**	**443.000,00**	**462.000,00**	**481.000,00**	**1.723.005,00**

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMÌLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20069 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO IDOSO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	5.000,00	970.000,00	1.033.000,00	1.088.000,00	3.096.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	24,00	46,00	46,00	46,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.000,00**	**970.000,00**	**1.033.000,00**	**1.088.000,00**	**3.096.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**5.000,00**	**970.000,00**	**1.033.000,00**	**1.088.000,00**	**3.096.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**3.160.005,00**	**7.949.000,00**	**8.250.000,00**	**8.525.000,00**	**27.884.005,00**

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÌTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE			ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA / TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.185.000,00	10.406.950,00	11.085.000,00	11.662.000,00	40.338.950,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE / META FÍSICA	144,00	156,00	156,00	156,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**7.185.000,00**	**10.406.950,00**	**11.085.000,00**	**11.662.000,00**	**40.338.950,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE			ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA / TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10027 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E MANTER OS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00	126.000,00
PRÉDIO MANTIDO	UN - UNIDADE / META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**30.000,00**	**31.000,00**	**32.000,00**	**33.000,00**	**126.000,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**7.215.000,00**	**10.437.950,00**	**11.117.000,00**	**11.695.000,00**	**40.464.950,00**

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

OBJETIVO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃOEXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA.E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE			ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA / TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10053 REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS P PROJETO	META FINANCEIRA	7.622.000,00	9.213.000,00	9.753.000,00	10.265.000,00	36.853.000,00
VIAS PAVIMENTADAS M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	1.516,00	1.016,00	1.016,00	1.016,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**7.622.000,00**	**9.213.000,00**	**9.753.000,00**	**10.265.000,00**	**36.853.000,00**

PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

OBJETIVO: PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10038 CONSTR DE PRAÇA COM ESTACIONAMENTO, PARQUE E JARDIM NO BAIRRO ZC1 PROJETO	META FINANCEIRA	680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00
OBRA CONSTRUIDA M - METRO	META FÍSICA	16,00	5,00	5,00	5,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**680.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**680.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10042 VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO PROJETO	META FINANCEIRA	550.000,00	467.000,00	482.000,00	498.000,00	1.997.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	META FÍSICA	15,00	5,00	5,00	5,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**550.000,00**	**467.000,00**	**482.000,00**	**498.000,00**	**1.997.000,00**

PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUÍDEZ VIARIA

OBJETIVO: OFERTAR INFRAESTRUTURA FISICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUCAO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO, MEIO FIO, ARBORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. A MELHORIA NA FLUIDEZ DO TRÁFEGO, É GARANTIA DA PROTEÇÃO PARA PEDESTRES, CONDUTORES E CICLISTAS. ESTUDAR A MALHA VIÁRIA EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA MELHORAR A VIABILIDADE URBANA E RURAL EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS QUANDO NECESSÁRIO; PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10025 CONSTRUIR E MANTER, ESTACIONAMENTOS, CALÇAMENTOS, CANTEIROS, ROTA		PROJETO	META FINANCEIRA	270.000,00	811.000,00	799.000,00	841.000,00	2.721.000,00
VIAS MANTIDAS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	200,00	200,00	200,00	200,00	
10026 REDEFINIÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.		PROJETO	META FINANCEIRA	120.000,00	124.000,00	129.000,00	132.000,00	505.000,00
SINALIZAÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	200,00	200,00	200,00	200,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**390.000,00**	**935.000,00**	**928.000,00**	**973.000,00**	**3.226.000,00**

PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

OBJETIVO: OBJETIVA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA COLETIVA POR MEIO DE AÇÕES POLÍTICAS, AMBIENTAIS, SOCIAIS, ENTRE OUTRAS. PROMOVER TRANSFORMAÇÃO URBANÍSTICA ESTRUTURAL EM TERRITÓRIOS DE ESPECIAL INTERESSE EM ÁREAS URBANAS PARA EFETIVAR AS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E DA PROPRIEDADE POR MEIO DE PROJETOS URBANOS INTEGRADOS, FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL. PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVER A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL EM ÁREAS URBANAS E EDIFICAÇÕES, ELIMINANDO BARREIRAS ARQUITETÔNICAS. ASSEGURAR A REALIZACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E MELHORAMENTO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E LAGOS PÚBLICOS. COORDENAR A EXECUCAO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, VARRICAO DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS NA SEDE E DISTRITOS E OUTROS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10022 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20012 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E LAGOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	1.158.000,00	1.158.000,00	1.220.000,00	3.596.000,00
CANTEIROS E PRAÇAS MANTIDOS	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	10,00	15,00	14,00	14,00	
20016 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	45.000,00	46.000,00	19.000,00	50.000,00	160.000,00
CEMITÉRIOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	13,00	13,00	13,00	13,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**155.000,00**	**1.254.000,00**	**1.227.000,00**	**1.320.000,00**	**3.956.000,00**

PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS

OBJETIVO: OBJETIVA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE PARQUES E LAGOS PARA UNIR CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, OCUPAÇÃO RESPONSÁVEL DA CIDADE PARA LAZER E DIVERSÃO. ALÉM DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ESSES ESPAÇOS SÃO POTENCIAIS TURÍSTICOS. INVESTIR EM CUIDADOS AMBIENTAIS, RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS, INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTE E A DIVERSÃO. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E DO TURISMO, IMPACTANDO POSITIVAMENTE A VIDA NA CIDADE. PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E ACESSO UNIVERSAL A ESPAÇOS SEGUROS, ACESSÍVEIS E VERDES, TRANSFORMANDO O ESPAÇO EM EQUIPAMENTO PÚBLICO DE LAZER E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EXISTENTES E CONSERVAR A MATA NATIVA. IMPLANTAR E MANTER ILUMINAÇÃO DE LED, PISTA DE CORRIDA E CAMINHADA, CICLOVIA, BANCOS, LIXEIRAS E PAISAGISMO, ESPAÇOS DE REPOUSO E ARBORIZAÇÃO QUE RESPEITA AS CARACTERÍSTICAS DA FLORA E FAUNA DA REGIÃO. FAZER ALGUMAS TRILHAS, URBANIZAR PARQUE, PARA

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

ENVOLVER A CIDADE PARA CUIDAR MELHOR DO ESPAÇO. CERCAR, RENOVAR A VEGETAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE, PEDALINHO, PISTA DE MOTOCROSS, CERCAMENTO COM ALAMBRADO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, CALÇADA E SINALIZAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE			ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10035 INSTALAR, AMPLIAR E MANTER INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR NO COMPLE		PROJETO					
MUNICÍPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
		META FÍSICA	41,00	0,00	0,00	0,00	
10037 REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO NO COMPLEXO DE LAGOS MUNIC		PROJETO					
OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	META FINANCEIRA	810.000,00	73.000,00	76.000,00	80.000,00	1.039.000,00
		META FÍSICA	16,00	30,00	30,00	30,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**826.000,00**	**73.000,00**	**76.000,00**	**80.000,00**	**1.055.000,00**

PROGRAMA: 0067 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE, COLABORANDO NA REDUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS COM ENERGIA ELÉTRICA E MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE VIDA NOTURNA E SEGURANÇA DOS CIDADÃOS. AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMO FATOR DE CONFORTO E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO. OBJETIVA AMPLIAR E APROFUNDAR AS AÇÕES DE ESTÍMULO Á GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE FORMA ESTRUTURADA E SUSTENTÁVEL DE ENERGIA PELO PRÓPRIO CONSUMIDOR, COM BASE NAS FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA - EM ESPECIAL A SOLAR FOTOVOLTAICA. ESSE DESENVOLVIMENTO PODE SER OBSERVADO EM TODAS AS CLASSES, TAMBÉM NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE BUSCAM POR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SUSTENTABILIDADE E CONTROLE DOS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE			ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10159 IMPLANTAR, AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		PROJETO					
ILUMINAÇÃO EXTENDIDA	M - METRO	META FINANCEIRA	460.000,00	561.000,00	533.000,00	561.000,00	2.115.000,00
		META FÍSICA	200,00	100,00	100,00	100,00	
20013 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ATIVIDADE					
ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDA	KM - QUILÔMETRO	META FINANCEIRA	2.733.500,00	2.454.800,00	2.616.000,00	2.754.000,00	10.558.300,00
		META FÍSICA	400,00	400,00	400,00	400,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.193.500,00**	**3.015.800,00**	**3.149.000,00**	**3.315.000,00**	**12.673.300,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**13.416.500,00**	**14.957.800,00**	**15.615.000,00**	**16.451.000,00**	**60.440.300,00**

UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL

OBJETIVO: MELHORAMENTO DA CONDIÇÃO OPERACIONAL DA MALHA VIÁRIA RURAL MUNICIPAL, COM VISTA DE, PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DE NOSSO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL 982/2017

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10020 CONSTRUIR, MANTER E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS, PONTES, GALERIAS E	PROJETO	META FINANCEIRA	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
ESTRADAS, PONTE E BUEIROS MANTIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	412,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.600.000,00**

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

OBJETIVO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃOEXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA.E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10053 REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS P	PROJETO	META FINANCEIRA	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00
VIAS PAVIMENTADAS	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	500,00	500,00	500,00	500,00	
10201 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	1.500.000,00	1.599.000,00	1.650.000,00	4.749.000,00
VIAS PAVIMENTADAS	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	20,00	20,00	20,00	
20011 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS, GALERIAS E	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	815.640,00	2.611.480,00	2.753.000,00	2.882.000,00	9.062.120,00
ESTRADAS MANTIDAS	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	212,00	268,00	268,00	268,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.185.640,00**	**4.111.480,00**	**4.352.000,00**	**4.532.000,00**	**15.181.120,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10019 VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC. OBRAS	PROJETO	META FINANCEIRA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	10,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE OB	PROJETO	META FINANCEIRA	530.000,00	1.494.450,00	1.585.000,00	1.664.000,00	5.273.450,00
PATRULHA ADQUIRIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	5,00	22,00	22,00	22,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**680.000,00**	**1.494.450,00**	**1.585.000,00**	**1.664.000,00**	**5.423.450,00**

PROGRAMA: 0059 MANUTENÇÃO DO FETHAB

OBJETIVO: OS RECURSOS DO FETHAB PODEM SER UTILIZADOS EM OBRAS E SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTES QUE VÃO DESDE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A MELHORIAS NA ÁREA URBANA COMO CONSTRUÇÃO DE SARJETAS, DE MEIOS FIOS, BUEIROS, ROTATÓRIAS, PRAÇAS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDES DE ESGOTO E OBRAS DE DRENAGEM. ATÉ 30% DO FETHAB, DE ACORDO COM O ART. 15 DA LEI 7.263/2000, PODEM SER APLICADOS NA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, SOMENTE NOS CASOS EM QUE A RODOVIA FAZER PARTE DO SISTEMA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO, POIS HÁ O INTERESSE SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS E NO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10018 MANUTENÇÃO DE RECURSOS DO FETHAB		PROJETO META FINANCEIRA	1.450.000,00	761.000,00	811.000,00	854.000,00	3.876.000,00
ESTRADAS, PONTE E BUEIROS CONSTRUÍD	UN - UNIDADE	META FÍSICA	39,00	39,00	39,00	39,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.450.000,00**	**761.000,00**	**811.000,00**	**854.000,00**	**3.876.000,00**

PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA

OBJETIVO: OFERTAR INFRAESTRUTURA FISICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUCAO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO, MEIO FIO, ARBORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. A MELHORIA NA FLUIDEZ DO TRÁFEGO, É GARANTIA DA PROTEÇÃO PARA PEDESTRES, CONDUTORES E CICLISTAS. ESTUDAR A MALHA VIÁRIA EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA MELHORAR A VIABILIDADE URBANA E RURAL EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS QUANDO NECESSÁRIO; PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10017 AQUISIÇÃO DE JAZIDAS		PROJETO META FINANCEIRA	330.000,00	342.000,00	354.000,00	365.000,00	1.391.000,00
JAZIDAS ADQUIRIDA	M³ - METRO CÚBICO	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10023 MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE DA ESTRADA DIVISA NORTE		PROJETO META FINANCEIRA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
PORTAL DE TRANSPARENCIA CRIADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	10,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**360.000,00**	**342.000,00**	**354.000,00**	**365.000,00**	**1.421.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**7.275.640,00**	**6.708.930,00**	**7.102.000,00**	**7.415.000,00**	**28.501.570,00**

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**27.907.140,00**	**32.104.680,00**	**33.834.000,00**	**35.561.000,00**	**129.406.820,00**
ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÌTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO — **UNIDADE DE MEDIDA** — **TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE — ATIVIDADE — META FINANCEIRA	399.000,00	769.000,00	815.000,00	856.000,00	2.839.000,00
SECRETARIA MANTIDA — UN - UNIDADE — META FÍSICA	120,00	132,00	132,00	132,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**399.000,00**	**769.000,00**	**815.000,00**	**856.000,00**	**2.839.000,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO — **UNIDADE DE MEDIDA** — **TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10012 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA MEIO AMBIENTE — PROJETO — META FINANCEIRA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS — UN - UNIDADE — META FÍSICA	15,00	0,00	0,00	0,00	
10014 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O MEIO AMBIENTE — PROJETO — META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00	42.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS — UN - UNIDADE — META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**25.000,00**	**10.000,00**	**11.000,00**	**11.000,00**	**57.000,00**
PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL					
OBJETIVO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS					

ARDetalhamento_PPA_Exe Página: 37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO
Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE			ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	440.000,00	583.000,00	620.000,00	652.000,00	2.295.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	120,00	120,00	120,00	120,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**440.000,00**	**583.000,00**	**620.000,00**	**652.000,00**	**2.295.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**864.000,00**	**1.362.000,00**	**1.446.000,00**	**1.519.000,00**	**5.191.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE			ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10013 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		PROJETO META FINANCEIRA	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
MUNICÍPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	3,00	0,00	0,00	0,00	
10015 MANTER E ESTRUTURAR O PARQUE FLORESTAL TAMANDUÁ BANDEIRA.		PROJETO META FINANCEIRA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00	0,00	0,00	0,00	
10016 REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO		PROJETO META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
ÁREAS MANTIDAS	MÊS	META FÍSICA	15,00	15,00	15,00	15,00	
10162 REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DOS PARQUES NATURAIS DO MUNICÍPIO.		PROJETO META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	17,00	17,00	17,00	17,00	
20007 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	45.000,00	380.000,00	404.000,00	425.000,00	1.254.000,00
ATERRO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	13,00	14,00	14,00	14,00	
20009 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		ATIVIDADE META FINANCEIRA	8.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	149.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	72,00	84,00	84,00	84,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**163.000,00**	**457.000,00**	**481.000,00**	**502.000,00**	**1.603.000,00**

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**163.000,00**	**457.000,00**	**481.000,00**	**502.000,00**	**1.603.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**1.027.000,00**	**1.819.000,00**	**1.927.000,00**	**2.021.000,00**	**6.794.000,00**

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10122 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE GOVE	PROJETO		META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20096 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	200.000,00	137.000,00	146.000,00	152.000,00	635.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	108,00	108,00	108,00	108,00	
20097 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	142.000,00	176.000,00	187.000,00	195.000,00	700.000,00
AÇÕES RESOLVIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	72,00	72,00	72,00	72,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**342.000,00**	**313.000,00**	**333.000,00**	**347.000,00**	**1.335.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE			ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10202 CENTRO DE MULTIPLO USO		PROJETO META FINANCEIRA	0,00	2.000.000,00	2.132.000,00	2.244.000,00	6.376.000,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**2.000.000,00**	**2.132.000,00**	**2.244.000,00**	**6.376.000,00**

PROGRAMA: 0074 POLÌTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

OBJETIVO: TÊM COMO OBJETIVO POSSIBILITAR QUE AS ORGANIZAÇÕES CONSTRUAM E FORTALEÇAM OS RELACIONAMENTOS COM O ESTADO, CONTRIBUIR E INFLUÊNCIAR NAS DECISÕES SOBRE OS TEMAS DE INTERESSE MÚTUO, FORTALECER RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS. DEFINIR ORÇAMENTO PÚBLICO PARA GARANTIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES EM PARCERIAS. O MUNDO DINÂMICO E COMPETITIVO, COM DESAFIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, NECESSITA DE ATORES CAPAZES DE PENSAR E AGIR DE FORMA MAIS ABRANGENTE. PARCERIA, COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA A SUPERAÇÃO DESSES DESAFIOS.

PÚBLICO ALVO: ENTIDADES DIVERSAS

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE			ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DELEGADAS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00	159.000,00
PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**50.000,00**	**53.000,00**	**56.000,00**	**159.000,00**

PROGRAMA: 0080 POLÌTICAS E DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS PÚBLICOS

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE			ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20148 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS AO DESEN		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	126.000,00
CONSÓRCIO APOIADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**42.000,00**	**42.000,00**	**42.000,00**	**126.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**347.000,00**	**2.410.000,00**	**2.565.000,00**	**2.694.000,00**	**8.016.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**347.000,00**	**2.410.000,00**	**2.565.000,00**	**2.694.000,00**	**8.016.000,00**

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0042 PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO: APOIO ORGANIZACIONAL A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS E COMÉRCIOS, IMPLEMENTAR E MANTER A POLÍTICA DE MARKETING DAS POTENCIALIDADES ECONOMICAS NO MUNICÍPIO, MOBILIZAR UM PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E PRODUTIVO, PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÔMICO QUE PERMITE TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS, COM CAPACIDADE PARA PRODUZIR BEM-ESTAR SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS, NO CONTEXTO DO DESAFIO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. PROMOVER A CAPACIDADE COGNITIVA QUE, APLICADA EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, AGREGUE QUALIDADE Á VIDA, EMPREGO E MELHORA NOS SALÁRIOS. PLANEJAR E PROMOVER A UTILIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL, FOMENTAR A PRODUÇÃO, CRIAR ATRATIVOS, CONCEDER ESTÍMULOS Á EMPRESA PRIVADA E PROMOVER EXPOSIÇÕES.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10141 AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL		PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
10200 EQUIPAMENTOS E MATETRIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**

PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER

OBJETIVO: GARANTIR A SOCIEDADE O ACESSO Á PRÁTICA ESPORTIVA EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO, DE RENDIMENTO E LAZER, COM VISTAS NA PROMOÇÃO DE VIDA SAUDÁVEL, REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÁS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER. AMPLIAR O APOIO A PRÁTICA ESPORTIVA, COM A INCLUSÃO DE OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS; PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES, APOIAR EVENTOS DE LAZER PROMOVIDOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PLEITEAR JUNTO ÁS OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10155 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR LOCAIS DE PRÁTICA DE LAZER		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10167 CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E APARELHAMENTO DE COMPLEXO DE LAZER	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	META FÍSICA	20,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**30.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**60.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND., COM. TUR. CULT. E LAZER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	152.000,00	562.000,00	584.000,00	601.000,00	1.899.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	108,00	113,00	113,00	102,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**152.000,00**	**562.000,00**	**584.000,00**	**601.000,00**	**1.899.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**197.000,00**	**587.000,00**	**609.000,00**	**626.000,00**	**2.019.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0076 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

OBJETIVO: BASE INDISPENSÁVEL Á EDIFICAÇÃO, Á MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DE UMA ESTRUTURA. APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO. APOIAR A CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS ABATEDOUROS DE ANIMAIS, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS BENEFICIADORAS DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA RESFRIAMENTO DE LEITE, DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO POSSÍVEL APOIAR TAMBÉM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS EM PROJETOS COM RECURSOS DE CUSTEIO QUE ENVOLVAM CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES, PESQUISA, RECUPERAÇÃO DE SOLO, MICROBACIAS E ESTRADAS VICINAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10144 CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR E READEQUAR O PARQUE DE EXPOSIÇÕES	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	70.000,00
REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	META FÍSICA	1,00	25,00	25,00	24,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**10.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**70.000,00**

PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

OBJETIVO: O PROGRAMA OBJETIVA A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA PERMITIR A EXPANSÃO DA ATIVIDADE, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E A MELHORIA DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA O TURISTA. INTEGRA UM CONJUNTO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL COM POTENCIAL PARA VISITAÇÃO TURÍSTICA, BUSCANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE FACILIDADES DE ACESSO, CONFORTO E SEGURANÇA, O APOIO A PROJETOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL. PROPÕE-SE A ESTRUTURAR AS ÁREAS TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10145 REESTRUTURAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	4.041.000,00	4.127.000,00	4.218.000,00	12.391.000,00
ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	2,00	2,00	2,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.000,00**	**4.041.000,00**	**4.127.000,00**	**4.218.000,00**	**12.391.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**15.000,00**	**4.061.000,00**	**4.147.000,00**	**4.238.000,00**	**12.461.000,00**

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

PROGRAMA: 0043 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO: DESENVOLVER POLÍTICAS FOCADA NO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO TURISMO, TRABALHANDO A CONVERGÊNCIA E A INTERAÇÃO DE TODAS AS AÇÕES DESEMPENHADAS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL. ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES PARTICIPATIVOS MUNICIPAIS, FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO, GESTÃO DO TURISMO E ESTUDOS DE MERCADO TURÍSTICO, PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL, PLANOS DE MARKETING. OBJETIVA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO RESIDENTE NOS PÓLOS TURÍSTICOS POR INTERMÉDIO DA ATIVIDADE TURÍSTICA. ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS COM DIFERENTES SEGMENTOS DO PROGRAMA: CULTURAL, RURAL, ECOTURISMO, DE AVENTURA, DE ESPORTES, NÁUTICO, DE SAÚDE, DE PESCA, DE ESTUDOS E INTERCÂMBIO, DE NEGÓCIOS E EVENTOS, ETC.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20041 NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA)		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	410.000,00	424.000,00	438.000,00	452.000,00	1.724.000,00
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
20042 REALIZAÇÃO DO REVEILLON		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	212.000,00	1.000.000,00	1.066.000,00	1.122.000,00	3.400.000,00
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**622.000,00**	**1.424.000,00**	**1.504.000,00**	**1.574.000,00**	**5.124.000,00**

PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

OBJETIVO: OBJETIVA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE PARQUES E LAGOS PARA UNIR CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, OCUPAÇÃO RESPONSÁVEL DA CIDADE PARA LAZER E DIVERSÃO. ALÉM DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ESSES ESPAÇOS SÃO POTENCIAIS TURÍSTICOS. INVESTIR EM CUIDADOS AMBIENTAIS, RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS, INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTE E A DIVERSÃO. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E DO TURISMO, IMPACTANDO POSITIVAMENTE A VIDA NA CIDADE. PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E ACESSO UNIVERSAL A ESPAÇOS SEGUROS, ACESSÍVEIS E VERDES, TRANSFORMANDO O ESPAÇO EM EQUIPAMENTO PÚBLICO DE LAZER E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EXISTENTES E CONSERVAR A MATA NATIVA. IMPLANTAR E MANTER ILUMINAÇÃO DE LED, PISTA DE CORRIDA E CAMINHADA, CICLOVIA, BANCOS, LIXEIRAS E PAISAGISMO, ESPAÇOS DE REPOUSO E ARBORIZAÇÃO QUE RESPEITA AS CARACTERÍSTICAS DA FLORA E FAUNA DA REGIÃO. FAZER ALGUMAS TRILHAS, URBANIZAR PARQUE, PARA ENVOLVER A CIDADE PARA CUIDAR MELHOR DO ESPAÇO. CERCAR, RENOVAR A VEGETAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE, PEDALINHO, PISTA DE MOTOCROSS, CERCAMENTO COM ALAMBRADO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, CALÇADA E SINALIZAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10170 COMPLEXO TURÍSTICO		PROJETO META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00	209.000,00
OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**50.000,00**	**50.000,00**	**53.000,00**	**56.000,00**	**209.000,00**

PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

OBJETIVO: O PROGRAMA OBJETIVA A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA PERMITIR A EXPANSÃO DA ATIVIDADE, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E A MELHORIA DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA O TURISTA. INTEGRA UM CONJUNTO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL COM POTENCIAL PARA VISITAÇÃO TURÍSTICA, BUSCANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE FACILIDADES DE ACESSO, CONFORTO E SEGURANÇA, O APOIO A PROJETOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E DE APOIO Á COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL. PROPÕE-SE A ESTRUTURAR AS ÁREAS TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10166 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIA		PROJETO META FINANCEIRA	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
OBRA CONSTRUÍDA	M - METRO	META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
10168 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO COMPLEXO DE LAGOS		PROJETO META FINANCEIRA	2.145.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	2.265.000,00
OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	META FÍSICA	50,00	20,00	20,00	20,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.170.000,00**	**65.000,00**	**65.000,00**	**65.000,00**	**2.365.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.842.000,00**	**1.539.000,00**	**1.622.000,00**	**1.695.000,00**	**7.698.000,00**

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC

PROGRAMA: 0017 MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

OBJETIVO: DESENVOLVER POLÌTICAS TRANSVERSAIS QUE CONTRIBUAM PARA A GARANTIA DE DIREITOS, INCLUSÃO, PARTICIPAÇÃO, CIDADANIA, SOLIDARIEDADE, DIGNIDADE, ENFRENTAMENTO DO PRECONCEITO E A EXCLUSÃO SOCIAL. FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA, PROMOÇÃO E INTERCÂMBIO DE EVENTOS. ESTRATÉGIA: APOIAR TODAS AS PRÁTICAS CULTURAIS COMO: FOLIA DE REIS, FESTIVAIS DE MÚSICAS, CARNAVAL, FANFARRA MUNICIPAL E OUTROS; APOIAR E DAR INCENTIVO AOS ARTESÕES PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; APOIAR E INCENTIVAR OS GRUPOS FOLCLÓRICOS, TRADICIONALISTAS, CORAIS, TEATRO E OUTROS GRUPOS QUE PROMOVAM ATIVIDADES ARTÌSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÌPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10068 EQUIPAR A BANDA, FANFARRA MUNICIPAL E GRUPO DE TEATRO D´ARTE CULTU	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
INSTRUMENTOS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	35,00	35,00	35,00	35,00	
20038 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	92.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	99,00	99,00	99,00	99,00	
20135 REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS APROVADOS.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	16,00	16,00	16,00	16,00	
20136 INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA INDÌGENA.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	56.000,00
ALUNOS INDÌGENAS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	7,00	7,00	7,00	7,00	
20137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	332.000,00	335.000,00	352.000,00	368.000,00	1.387.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	120,00	120,00	120,00	120,00	
20138 REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	43.000,00	449.000,00	476.000,00	502.000,00	1.470.000,00
EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	25,00	25,00	25,00	25,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**436.000,00**	**853.000,00**	**897.000,00**	**939.000,00**	**3.125.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10028 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
CENTRO CONSTRUÍDO	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**80.000,00**

PROGRAMA: 0078 FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS

OBJETIVO: APOIO FINANCEIRO E ESTRUTURAL NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS, FOLCLORICOS E FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO. AS FESTAS TRADICIONAIS SÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS OU RELIGIOSAS QUE EXPRESSAM COSTUMES REGIONAIS. LEVANDO MUITA ANIMAÇÃO AOS PARTICIPANTES. IMPORTANTE AINDA, SERVEM PARA RESGATAR E PRESERVAR ELEMENTOS HISTÓRICOS, TRADIÇÕES E CRENÇAS QUE ESTÃO DIRETAMENTE LIGADAS Á FORMAÇÃO DA IDENTIDADE CULTURAL BRASILEIRA. INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS, APOIAR TODAS AS PRÁTICAS CULTURAIS COMO: FOLIA DE REIS, FESTIVAIS DE MÚSICAS, CARNAVAL, FANFARRA MUNICIPAL E OUTROS; APOIAR E DAR INCENTIVO AOS ARTESÕES PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; APOIAR E INCENTIVAR OS GRUPOS FOLCLÓRICOS, TRADICIONALISTAS, CORAIS, TEATRO E OUTROS GRUPOS QUE PROMOVAM ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20119 REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	17.000,00	1.632.000,00	1.738.000,00	1.830.000,00	5.217.000,00
EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	20,00	20,00	20,00	20,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**17.000,00**	**1.632.000,00**	**1.738.000,00**	**1.830.000,00**	**5.217.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**473.000,00**	**2.505.000,00**	**2.655.000,00**	**2.789.000,00**	**8.422.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**3.527.000,00**	**8.692.000,00**	**9.033.000,00**	**9.348.000,00**	**30.600.000,00**

ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MATUPÁ

PROGRAMA: 0049 GESTÃO DO PREVI-MUNI

OBJETIVO: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS AOS SEGURADOS, DEPENDENTES E MANUTENÇÃO EM GERAL, CUJO OBJETIVO GERAL É O GERENCIAMENTO E EXECUÇAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS, COM A GESTAO E ADMINISTRACAO DAS CONTRIBUICOES, TENDO EM VISTA PRESERVAR O DIREITO DE BENEFICIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EFETIVOS

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20130 CAPACITAR SERVIDORES, CONSELHEIROS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTI	MATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
SERVIDORES E CONSELHEIROS CAPACITADUN - UNIDADE		META FÍSICA	20,00	20,00	20,00	20,00	
20131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVIMUNI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	450.350,00	480.000,00	535.000,00	565.000,00	2.030.350,00
RPPS E BENEFÍCIOS MANTIDOS	MÊS	META FÍSICA	157,00	157,00	157,00	157,00	
20132 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS DO PREVIMUNI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.730.000,00	2.336.000,00	2.372.000,00	2.418.000,00	8.856.000,00
RPPS E BENEFÍCIOS MANTIDOS	MÊS	META FÍSICA	48,00	72,00	72,00	72,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.200.350,00**	**2.836.000,00**	**2.927.000,00**	**3.003.000,00**	**10.966.350,00**

PROGRAMA: 0057 EQUIPAR O PREVI-MUNI

OBJETIVO: RENOVAR OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE COM O OBJETIVO DE PROVER O FUNDO MUNICIPAL DE SUPORTE FISICO DE QUALIDADE PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES E REDUCAO DE CUSTOS COM MANUTENCAO E ATENDER COM MAIOR EFICIENCIA E EFICACIA OS SERVIDORES EFETIVOS.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EFETIVOS E FUNCIONÁRIOS

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10157 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTES.	PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	90.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	15,00	20,00	25,00	30,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**15.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**	**90.000,00**

PROGRAMA: 0058 INFRAESTRUTURA DO PREVI-MUNI

OBJETIVO: CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR O ESPEAÇO FÍSICO, COM O OBJETIVODE MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DAS DEPENDENCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPICIAR UM ESPACO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EFETIVOS E FUNCIONÁRIOS

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10003 REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR A SEDE DO PREVIMUNI	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**

PROGRAMA: 0997 RESERVA LEGAL - RPPS

OBJETIVO: DESTINADO A GARANTIR DESEMBOLSOS FUTUROS DO RPPS DO ENTE RESPECTIVO. ESTE REPRESENTARÁ A FRAÇÃO DE INGRESSOS QUE SERÃO RECEBIDOS SEM A EXPECTATIVA DE

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

REALIZAÇÃO DA DESPESA NO ANO CORRENTE, QUE SE CONSTITUIRÁ RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO PARA SUPORTAR DÉFICITS FUTUROS, EM QUE AS RECEITAS PREVISTAS SERÃO MENORES QUE AS DESPESAS EM CADA EXERCÍCIO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDOR EFETIVO

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
99980 RESERVA LEGAL DO RPPS		OPERAÇÕES ESPECIAIS META FINANCEIRA	4.609.650,00	4.134.000,00	4.500.000,00	4.811.000,00	18.054.650,00
RESERVA LEGAL MANTIDA	ANO	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.609.650,00**	**4.134.000,00**	**4.500.000,00**	**4.811.000,00**	**18.054.650,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**6.835.000,00**	**7.000.000,00**	**7.462.000,00**	**7.854.000,00**	**29.151.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**6.835.000,00**	**7.000.000,00**	**7.462.000,00**	**7.854.000,00**	**29.151.000,00**
ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA							
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA							
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							

OBJETIVO: DOTAÇÃO GLOBAL NÃO ESPECIFICAMENTE DESTINADA A DETERMINADO ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA OU CATEGORIA ECONÔMICA. DE ACORDO COM O QUE CITA O INCISO III, DO ART. 5º DA L RF, O PLOA CONTERÁ A RESERVA DE CONTINGÊNCIA CUJA FORMA DE UTILIZAÇÃO E MONTANTE, CALCULADOS COM BASE NA RCL, SERÃO ESTABELECIDOS NA LDO, E DESTINADOS, EM PRINCÍPIO, AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

PÚBLICO ALVO: MUNICÍPIO

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
09920 EMENDAS IMPOSITIVAS - OUTRAS		OPERAÇÕES ESPECIAIS META FINANCEIRA	0,00	133.518,00	727.000,00	766.000,00	1.626.518,00
RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	
09999 RESERVA DE CONTINGENCIA		OPERAÇÕES ESPECIAIS META FINANCEIRA	52.335,00	52.124,00	55.000,00	58.000,00	217.459,00
RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**52.335,00**	**185.642,00**	**782.000,00**	**824.000,00**	**1.843.977,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**52.335,00**	**185.642,00**	**782.000,00**	**824.000,00**	**1.843.977,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**52.335,00**	**185.642,00**	**782.000,00**	**824.000,00**	**1.843.977,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA	**110.000.000,00**	**153.000.000,00**	**161.113.800,00**	**168.119.350,00**	**592.233.150,00**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - PPA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO: 031 ACAO LEGISLATIVA					
PROGRAMA: 0045 AÇÃO DO LEGISLATIVO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10147 CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
21240 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	1.900.000,00	2.411.000,00	2.565.000,00	2.698.000,00
21250 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	70.000,00	75.000,00	79.000,00	83.000,00
21260 MANUTENÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA	ATIVIDADE	225.000,00	320.000,00	341.000,00	359.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.205.000,00**	**2.816.000,00**	**2.995.000,00**	**3.150.000,00**
PROGRAMA: 0046 INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
11490 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO	PROJETO	20.000,00	250.000,00	266.000,00	280.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**20.000,00**	**250.000,00**	**266.000,00**	**280.000,00**
PROGRAMA: 0056 EQUIPAR O LEGISLATIVO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
11480 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	PROJETO	250.000,00	104.000,00	111.000,00	117.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**250.000,00**	**104.000,00**	**111.000,00**	**117.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.475.000,00**	**3.170.000,00**	**3.372.000,00**	**3.547.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.475.000,00**	**3.170.000,00**	**3.372.000,00**	**3.547.000,00**
FUNÇÃO: 02 JUDICIÁRIA					
SUBFUNÇÃO: 062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO					
PROGRAMA: 0071 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE	295.000,00	335.000,00	356.000,00	368.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**295.000,00**	**335.000,00**	**356.000,00**	**368.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**295.000,00**	**335.000,00**	**356.000,00**	**368.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**295.000,00**	**335.000,00**	**356.000,00**	**368.000,00**
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO
Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	423.000,00	794.000,00	842.000,00	884.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**423.000,00**	**794.000,00**	**842.000,00**	**884.000,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10107 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**433.000,00**	**804.000,00**	**852.000,00**	**894.000,00**
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	ATIVIDADE	7.185.000,00	10.406.950,00	11.085.000,00	11.662.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**7.185.000,00**	**10.406.950,00**	**11.085.000,00**	**11.662.000,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10103 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO	PROJETO	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
10120 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE DO PREFEITO.	PROJETO	35.000,00	150.000,00	155.000,00	160.000,00
10122 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE GOVERNO.	PROJETO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**40.000,00**	**455.000,00**	**460.000,00**	**465.000,00**
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20075 CONCURSO, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, REFORMA ADMINISTRATIVA E REESTRUTURAÇÃO DO PCCS.	ATIVIDADE	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
20076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	1.802.000,00	2.565.000,00	2.729.000,00	2.867.000,00
20094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	1.137.000,00	1.566.000,00	1.660.000,00	1.738.000,00
20096 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ATIVIDADE	200.000,00	137.000,00	146.000,00	152.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.146.000,00**	**4.275.000,00**	**4.542.000,00**	**4.764.000,00**
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10027 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E MANTER OS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS.	PROJETO	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00
10119 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E READEQUAR O PAÇO MUNICIPAL.	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DO PROGRAMA:	**50.000,00**	**51.000,00**	**52.000,00**	**53.000,00**
PROGRAMA: 0074 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20112 CONTRIBUIÇÕES OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E SUAS ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS	ATIVIDADE	266.000,00	267.000,00	268.000,00	269.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**266.000,00**	**267.000,00**	**268.000,00**	**269.000,00**
PROGRAMA: 0080 POLÍTICAS E DESENVOLVIMENTO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20148 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.	ATIVIDADE	0,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**42.000,00**	**42.000,00**	**42.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**10.687.000,00**	**15.496.950,00**	**16.449.000,00**	**17.255.000,00**
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
PROGRAMA: 0037 MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20114 ARRECADAÇÃO PREMIADA	ATIVIDADE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10136 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS	PROJETO	15.000,00	90.000,00	96.000,00	100.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**15.000,00**	**90.000,00**	**96.000,00**	**100.000,00**
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE	1.670.000,00	1.837.000,00	1.947.000,00	2.039.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.670.000,00**	**1.837.000,00**	**1.947.000,00**	**2.039.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.705.000,00**	**1.947.000,00**	**2.063.000,00**	**2.159.000,00**
SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO					
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20097 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE	142.000,00	176.000,00	187.000,00	195.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**142.000,00**	**176.000,00**	**187.000,00**	**195.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**142.000,00**	**176.000,00**	**187.000,00**	**195.000,00**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 3

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

SUBFUNÇÃO: 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
PROGRAMA: 0079 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20004 SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER	ATIVIDADE	418.000,00	433.000,00	446.000,00	460.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**418.000,00**	**433.000,00**	**446.000,00**	**460.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**418.000,00**	**433.000,00**	**446.000,00**	**460.000,00**
SUBFUNÇÃO: 127 ORDENAMENTO TERRITORIAL					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20079 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	ATIVIDADE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20074 CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR/COLABORADOR	ATIVIDADE	11.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**11.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**11.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**
SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL					
PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20120 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO.	ATIVIDADE	90.000,00	200.000,00	213.000,00	224.000,00
20133 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA FINANÇAS.	ATIVIDADE	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**125.000,00**	**235.000,00**	**248.000,00**	**259.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**125.000,00**	**235.000,00**	**248.000,00**	**259.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**13.526.000,00**	**19.110.950,00**	**20.264.000,00**	**21.241.000,00**
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA					
SUBFUNÇÃO: 181 POLICIAMENTO					
PROGRAMA: 0074 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DELEGADAS	ATIVIDADE	0,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**50.000,00**	**53.000,00**	**56.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**50.000,00**	**53.000,00**	**56.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**50.000,00**	**53.000,00**	**56.000,00**
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20081 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ATIVIDADE	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20069 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO IDOSO	ATIVIDADE	5.000,00	970.000,00	1.033.000,00	1.088.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.000,00**	**970.000,00**	**1.033.000,00**	**1.088.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**5.000,00**	**970.000,00**	**1.033.000,00**	**1.088.000,00**
SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20070 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MAIS BPC NA ESCOLA	ATIVIDADE	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	262.000,00	354.000,00	373.000,00	392.000,00
20092 MANUTENÇÃO DO CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
20093 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	17.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**287.000,00**	**393.000,00**	**412.000,00**	**431.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO
Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA:	0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10099	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CONSELHO TUTELAR	PROJETO	50.005,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**50.005,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**337.005,00**	**443.000,00**	**462.000,00**	**481.000,00**
SUBFUNÇÃO:	244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL					
PROGRAMA:	0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	851.000,00	1.410.000,00	1.496.000,00	1.572.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**851.000,00**	**1.410.000,00**	**1.496.000,00**	**1.572.000,00**
PROGRAMA:	0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20054	MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI	ATIVIDADE	456.000,00	650.000,00	686.000,00	720.000,00
20055	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	ATIVIDADE	95.000,00	171.000,00	177.000,00	181.000,00
20056	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	ATIVIDADE	695.000,00	102.000,00	105.000,00	108.000,00
20057	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	ATIVIDADE	0,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00
20058	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	ATIVIDADE	0,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00
20059	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	117.000,00	177.000,00	184.000,00	191.000,00
20060	MANUTENÇÃO DO FUPIS-FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL	ATIVIDADE	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
20062	MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	ATIVIDADE	0,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00
20063	MANUTENÇÃO DO IGD PBF	ATIVIDADE	0,00	40.000,00	41.000,00	42.000,00
20064	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
20082	MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	ATIVIDADE	0,00	431.000,00	449.000,00	467.000,00
20083	MANUTENÇÃO DO CRAS/PISO BÁSICO FIXO	ATIVIDADE	0,00	564.000,00	592.000,00	618.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.385.000,00**	**2.266.000,00**	**2.365.000,00**	**2.458.000,00**
PROGRAMA:	0051 COVID-19 – AÇÕES EMERGENCIAIS – SUAS					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20142	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19-SUAS	ATIVIDADE	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**
PROGRAMA:	0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10088 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CREAS	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10089 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CASA LAR	PROJETO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
10096 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	5.000,00	300.000,00	319.000,00	336.000,00
10111 VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	50.000,00	88.000,00	92.000,00	95.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**70.000,00**	**403.000,00**	**426.000,00**	**446.000,00**
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10086 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR O CREAS	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10087 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA LAR	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
10108 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CENTROS DE MÚLTIPLO USO	PROJETO	60.000,00	62.000,00	64.000,00	66.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**90.000,00**	**92.000,00**	**94.000,00**	**96.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.418.000,00**	**4.193.000,00**	**4.403.000,00**	**4.594.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.780.005,00**	**5.626.000,00**	**5.918.000,00**	**6.183.000,00**
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL					
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO					
PROGRAMA: 0049 GESTÃO DO PREVI-MUNI					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20130 CAPACITAR SERVIDORES, CONSELHEIROS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO	ATIVIDADE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVIMUNI	ATIVIDADE	450.350,00	480.000,00	535.000,00	565.000,00
20132 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS DO PREVIMUNI	ATIVIDADE	1.730.000,00	2.336.000,00	2.372.000,00	2.418.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.200.350,00**	**2.836.000,00**	**2.927.000,00**	**3.003.000,00**
PROGRAMA: 0057 EQUIPAR O PREVI-MUNI					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10157 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTES.	PROJETO	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**15.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**
PROGRAMA: 0058 INFRAESTRUTURA DO PREVI-MUNI					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10003 REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR A SEDE DO PREVIMUNI	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO
Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.225.350,00**	**2.866.000,00**	**2.962.000,00**	**3.043.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.225.350,00**	**2.866.000,00**	**2.962.000,00**	**3.043.000,00**
FUNÇÃO: 10 SAÚDE					
SUBFUNÇÃO: 061 AÇÃO JUDICIÁRIA					
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20099 MANUTENÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE	ATIVIDADE	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10133 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-GESTÃO ADMINISTRATIVA SAÚDE	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10135 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CMS	PROJETO	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
10140 AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/TRANSPORTE SANITÁRIO	PROJETO	5.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**18.000,00**	**28.000,00**	**29.000,00**	**30.000,00**
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20098 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	ATIVIDADE	1.270.000,00	1.257.500,00	1.295.500,00	1.326.500,00
20100 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA	ATIVIDADE	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.278.000,00**	**1.265.500,00**	**1.303.500,00**	**1.334.500,00**
PROGRAMA: 0050 COVID-19 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20141 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	ATIVIDADE	1.833.000,00	2.502.000,00	2.652.000,00	2.781.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.833.000,00**	**2.502.000,00**	**2.652.000,00**	**2.781.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.129.000,00**	**3.795.500,00**	**3.984.500,00**	**4.145.500,00**
SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL					
PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20067 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA SAÚDE	ATIVIDADE	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO
Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DO PROGRAMA:	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10080 CONSTRUIR, RFORMAR E AMPLIAR PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE MUNICIPAL	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10081 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO	450.000,00	1.930.000,00	2.036.000,00	2.132.000,00
10083 INSTALAR E EQUIPAR ACADEMIAS DE SAÚDE	PROJETO	70.000,00	192.000,00	70.000,00	70.000,00
10084 EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS DA SAÚDE MUNICIPAL	PROJETO	425.000,00	705.000,00	481.000,00	501.000,00
20061 MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	ATIVIDADE	105.000,00	141.000,00	146.000,00	151.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.060.000,00**	**2.978.000,00**	**2.743.000,00**	**2.864.000,00**
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20050 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	ATIVIDADE	4.488.000,00	7.267.000,00	7.718.000,00	8.105.000,00
20051 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	800.000,00	1.023.000,00	1.081.000,00	1.136.000,00
20052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	ATIVIDADE	930.000,00	1.557.000,00	1.655.000,00	1.738.000,00
20053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PASCAR	ATIVIDADE	566.000,00	594.000,00	626.000,00	655.000,00
20072 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF	ATIVIDADE	408.000,00	537.000,00	571.000,00	600.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**7.192.000,00**	**10.978.000,00**	**11.651.000,00**	**12.234.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**8.252.000,00**	**13.956.000,00**	**14.394.000,00**	**15.098.000,00**
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10075 REFORMA E ADEQUAÇOES DO HOSPITAL MUNICÍPAL DE MATUPÁ	PROJETO	1.175.000,00	1.483.000,00	1.516.000,00	1.545.000,00
10076 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICÍPAL	PROJETO	550.000,00	618.000,00	580.000,00	602.000,00
10077 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	PROJETO	460.000,00	921.000,00	951.000,00	977.000,00
10078 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL	PROJETO	10.000,00	30.000,00	32.000,00	33.000,00
10125 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CAF, AT E ABRIGO DE RESÍDUOS SOLIDOS DO HMM	PROJETO	60.000,00	62.000,00	64.000,00	65.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.255.000,00**	**3.114.000,00**	**3.143.000,00**	**3.222.000,00**
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.					

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20046 MANUTENÇÃO DO CRDO - CENTRO DE REABILITAÇÃO DUSE OMETTO	ATIVIDADE	445.000,00	537.000,00	568.000,00	594.000,00
20047 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	ATIVIDADE	7.265.000,00	9.552.000,00	10.007.000,00	10.511.000,00
20048 MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	821.000,00	960.000,00	1.008.000,00	1.050.000,00
20049 MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE IMAGEM	ATIVIDADE	312.000,00	243.000,00	247.000,00	251.000,00
20107 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUNCIONAL - AT	ATIVIDADE	39.000,00	55.000,00	57.000,00	59.000,00
20115 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM	ATIVIDADE	687.000,00	869.000,00	914.000,00	954.000,00
20116 CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	615.000,00	728.000,00	759.000,00	787.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.184.000,00**	**12.944.000,00**	**13.560.000,00**	**14.206.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**12.439.000,00**	**16.058.000,00**	**16.703.000,00**	**17.428.000,00**
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10126 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ASSIST. FARMACEUTICA HOSPITALAR	PROJETO	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÌTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10131 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	0,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
20101 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	0,00	315.000,00	331.000,00	348.000,00
20102 MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO	ATIVIDADE	0,00	25.000,00	26.000,00	28.000,00
20106 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR	ATIVIDADE	691.000,00	1.379.000,00	1.410.000,00	1.440.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**691.000,00**	**1.739.000,00**	**1.788.000,00**	**1.838.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**696.000,00**	**1.739.000,00**	**1.788.000,00**	**1.838.000,00**
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÌTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20105 MANUTENÇÃO DA VISA	ATIVIDADE	0,00	206.000,00	216.000,00	224.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**206.000,00**	**216.000,00**	**224.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**206.000,00**	**216.000,00**	**224.000,00**
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10128 VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROJETO	0,00	80.000,00	84.000,00	88.000,00
20103 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	ATIVIDADE	0,00	468.000,00	487.000,00	506.000,00
20104 MANUTENÇÃO ACE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)	ATIVIDADE	0,00	655.000,00	694.000,00	728.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**1.203.000,00**	**1.265.000,00**	**1.322.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**1.203.000,00**	**1.265.000,00**	**1.322.000,00**
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10132 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
09910 EMENDAS IMPOSITIVAS PARA SAÚDE	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	133.518,00	727.000,00	766.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**133.518,00**	**727.000,00**	**766.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**133.518,00**	**727.000,00**	**766.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**24.565.000,00**	**37.140.018,00**	**39.126.500,00**	**40.870.500,00**
FUNÇÃO: 11 TRABALHO					
SUBFUNÇÃO: 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR					
PROGRAMA: 0072 PASEP					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
00001 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	OPERAÇÕES ESPECIAIS	876.710,00	1.268.660,00	1.352.300,00	1.423.850,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**876.710,00**	**1.268.660,00**	**1.352.300,00**	**1.423.850,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**876.710,00**	**1.268.660,00**	**1.352.300,00**	**1.423.850,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**876.710,00**	**1.268.660,00**	**1.352.300,00**	**1.423.850,00**
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10113 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	PROJETO	100.000,00	800.000,00	852.000,00	898.000,00
10116 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO	PROJETO	200.000,00	500.000,00	533.000,00	561.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**300.000,00**	**1.300.000,00**	**1.385.000,00**	**1.459.000,00**
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20086 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	1.447.000,00	1.623.000,00	1.681.000,00	1.732.000,00
20088 CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	8.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.455.000,00**	**1.642.000,00**	**1.700.000,00**	**1.751.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.755.000,00**	**2.942.000,00**	**3.085.000,00**	**3.210.000,00**
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20017 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	10.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000,00**	**41.000,00**	**41.000,00**	**41.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**10.000,00**	**41.000,00**	**41.000,00**	**41.000,00**
SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL					
PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20121 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	40.000,00	70.000,00	74.000,00	78.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**40.000,00**	**70.000,00**	**74.000,00**	**78.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**40.000,00**	**70.000,00**	**74.000,00**	**78.000,00**
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
PROGRAMA: 0031 MERENDA ESCOLAR					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10118 VEÍCULO ESPECÍFICO/ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20145 MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	ATIVIDADE	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
20146 MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CRECHE	ATIVIDADE	115.000,00	218.000,00	222.000,00	227.000,00
20147 MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	214.000,00	715.000,00	753.000,00	786.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO
Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DO PROGRAMA:	**519.000,00**	**1.123.000,00**	**1.165.000,00**	**1.203.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**519.000,00**	**1.123.000,00**	**1.165.000,00**	**1.203.000,00**
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10044 CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	1.130.000,00	2.171.000,00	2.208.000,00	2.247.000,00
10045 EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	400.000,00	416.000,00	428.000,00	442.000,00
10047 CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	1.451.625,00	500.000,00	533.000,00	561.000,00
10051 PROJETO IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	PROJETO	20.000,00	310.000,00	329.000,00	346.000,00
10169 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR GARAGEM DA EDUCAÇÃO	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.021.625,00**	**3.417.000,00**	**3.518.000,00**	**3.616.000,00**
PROGRAMA: 0030 TRANSPORTE DO ESCOLAR					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10117 VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	850.000,00	1.159.000,00	1.167.000,00	1.176.000,00
20014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS	ATIVIDADE	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
20091 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIOS E OU CONGENERES	ATIVIDADE	1.600.000,00	1.661.000,00	1.769.000,00	1.863.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.950.000,00**	**3.320.000,00**	**3.436.000,00**	**3.539.000,00**
PROGRAMA: 0048 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20021 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	ATIVIDADE	3.650.000,00	6.635.000,00	6.946.000,00	7.130.000,00
20022 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%	ATIVIDADE	1.960.000,00	792.000,00	795.000,00	798.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.610.000,00**	**7.427.000,00**	**7.741.000,00**	**7.928.000,00**
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10050 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM A COMUNIDADE ESCOLAR	PROJETO	22.000,00	67.000,00	71.000,00	74.000,00
20018 FORMAÇÃO CONTÍNUADA DE PROFESSORES	ATIVIDADE	8.000,00	0,00	0,00	0,00
20020 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	360.000,00	805.000,00	857.000,00	902.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**390.000,00**	**872.000,00**	**928.000,00**	**976.000,00**
PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20023	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	208.000,00	245.000,00	250.000,00	260.000,00
20089	MANUTENÇÃO DO PNATE	ATIVIDADE	155.000,00	165.000,00	172.000,00	178.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**363.000,00**	**410.000,00**	**422.000,00**	**438.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**12.334.625,00**	**15.446.000,00**	**16.045.000,00**	**16.497.000,00**
SUBFUNÇÃO:	363 ENSINO PROFISSIONAL					
PROGRAMA:	0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20036	APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	ATIVIDADE	24.000,00	137.000,00	145.000,00	153.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**24.000,00**	**137.000,00**	**145.000,00**	**153.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**24.000,00**	**137.000,00**	**145.000,00**	**153.000,00**
SUBFUNÇÃO:	364 ENSINO SUPERIOR					
PROGRAMA:	0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10066	AMPLIAR E REFORMAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10067	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO SUPERIOR	PROJETO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
PROGRAMA:	0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20035	APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	64.000,00	321.000,00	340.000,00	356.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**64.000,00**	**321.000,00**	**340.000,00**	**356.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**79.000,00**	**336.000,00**	**355.000,00**	**371.000,00**
SUBFUNÇÃO:	365 EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROGRAMA:	0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10052	CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO	30.000,00	0,00	0,00	0,00
10054	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMA E READEQUADAR UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEIS, CRECHES E PRÉ ESCOLAS.	PROJETO	1.000.000,00	1.073.000,00	1.109.000,00	1.146.000,00
10056	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS - EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO	35.000,00	0,00	0,00	0,00
10058	BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONSTRUIR, REFORMAR, INSTALAR, READEQUAR E EQUIPAR.	PROJETO	20.000,00	0,00	0,00	0,00
10059	CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR QUADRAS POLIESPORTIVAS - EDUCAÇÃO INFANTIL.	PROJETO	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
10062	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO	100.000,00	104.000,00	107.000,00	111.000,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.195.000,00**	**1.182.000,00**	**1.221.000,00**	**1.262.000,00**
PROGRAMA: 0048 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20030 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	2.615.000,00	2.686.000,00	2.862.000,00	3.013.000,00
20031 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	595.000,00	62.000,00	63.000,00	63.000,00
20122 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - CRECHE	ATIVIDADE	2.835.000,00	5.114.000,00	5.450.000,00	5.735.000,00
20123 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - CRECHE	ATIVIDADE	1.111.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**7.156.000,00**	**7.924.000,00**	**8.437.000,00**	**8.873.000,00**
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10063 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM A COMUNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO	23.000,00	40.000,00	41.000,00	42.000,00
20024 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTANFIL	ATIVIDADE	12.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
20028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	452.000,00	367.000,00	387.000,00	405.000,00
20029 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CMEIS	ATIVIDADE	0,00	278.000,00	294.000,00	309.000,00
20043 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAS	ATIVIDADE	0,00	245.000,00	250.000,00	254.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**487.000,00**	**948.000,00**	**990.000,00**	**1.028.000,00**
PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20026 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	ATIVIDADE	20.000,00	33.000,00	45.000,00	56.000,00
20032 QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	302.000,00	335.000,00	341.000,00	347.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**322.000,00**	**368.000,00**	**386.000,00**	**403.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**9.160.000,00**	**10.422.000,00**	**11.034.000,00**	**11.566.000,00**
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL					
PROGRAMA: 0048 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20033 FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%	ATIVIDADE	141.000,00	355.000,00	377.000,00	397.000,00
20034 FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 30%	ATIVIDADE	93.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**234.000,00**	**401.000,00**	**423.000,00**	**443.000,00**
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10065 APOIO A APAE	PROJETO	100.000,00	150.000,00	155.000,00	160.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**100.000,00**	**150.000,00**	**155.000,00**	**160.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**334.000,00**	**551.000,00**	**578.000,00**	**603.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**24.255.625,00**	**31.068.000,00**	**32.522.000,00**	**33.722.000,00**
FUNÇÃO: 13 CULTURA					
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL					
PROGRAMA: 0017 MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10068 EQUIPAR A BANDA, FANFARRA MUNICIPAL E GRUPO DE TEATRO D´ARTE CULTURA	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20038 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ATIVIDADE	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00
20135 REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS APROVADOS.	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20136 INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA.	ATIVIDADE	8.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
20137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	ATIVIDADE	332.000,00	335.000,00	352.000,00	368.000,00
20138 REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	43.000,00	449.000,00	476.000,00	502.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**436.000,00**	**853.000,00**	**897.000,00**	**939.000,00**
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10028 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
PROGRAMA: 0078 FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20119 REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	17.000,00	1.632.000,00	1.738.000,00	1.830.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**17.000,00**	**1.632.000,00**	**1.738.000,00**	**1.830.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**473.000,00**	**2.505.000,00**	**2.655.000,00**	**2.789.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**473.000,00**	**2.505.000,00**	**2.655.000,00**	**2.789.000,00**
FUNÇÃO: 15 URBANISMO					
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10053 REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PASSARELAS	PROJETO	8.992.000,00	9.213.000,00	9.753.000,00	10.265.000,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DO PROGRAMA:	**8.992.000,00**	**9.213.000,00**	**9.753.000,00**	**10.265.000,00**
PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10038 CONSTR DE PRAÇA COM ESTACIONAMENTO, PARQUE E JARDIM NO BAIRRO ZC1(IGREJA MATRIZ STA MARIA MÃE DE DEU	PROJETO	680.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**680.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10042 VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE URBANISMO	PROJETO	550.000,00	467.000,00	482.000,00	498.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**550.000,00**	**467.000,00**	**482.000,00**	**498.000,00**
PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10025 CONSTRUIR E MANTER, ESTACIONAMENTOS, CALÇAMENTOS, CANTEIROS, ROTATÓRIAS E CICLOVIAS.	PROJETO	270.000,00	811.000,00	799.000,00	841.000,00
10026 REDEFINIÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.	PROJETO	120.000,00	124.000,00	129.000,00	132.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**390.000,00**	**935.000,00**	**928.000,00**	**973.000,00**
PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10022 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10202 CENTRO DE MULTIPLO USO	PROJETO	0,00	2.000.000,00	2.132.000,00	2.244.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**2.000.000,00**	**2.132.000,00**	**2.244.000,00**
PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10035 INSTALAR, AMPLIAR E MANTER INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR NO COMPLEXO DE LAGOS MUNICIPAIS.	PROJETO	16.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**16.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**10.678.000,00**	**12.665.000,00**	**13.345.000,00**	**14.030.000,00**
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS					
PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10174 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	PROJETO	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20012 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E LAGOS	ATIVIDADE	60.000,00	1.158.000,00	1.158.000,00	1.220.000,00
20016 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	45.000,00	46.000,00	19.000,00	50.000,00
20066 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA	ATIVIDADE	20.000,00	55.000,00	58.000,00	60.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**125.000,00**	**1.309.000,00**	**1.285.000,00**	**1.380.000,00**
PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10037 REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO NO COMPLEXO DE LAGOS MUNICIPAIS.	PROJETO	810.000,00	73.000,00	76.000,00	80.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**810.000,00**	**73.000,00**	**76.000,00**	**80.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**935.000,00**	**1.382.000,00**	**1.361.000,00**	**1.460.000,00**
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO					
PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10170 COMPLEXO TURÌSTICO	PROJETO	50.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**50.000,00**	**50.000,00**	**53.000,00**	**56.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**50.000,00**	**50.000,00**	**53.000,00**	**56.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**11.663.000,00**	**14.097.000,00**	**14.759.000,00**	**15.546.000,00**
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA					
PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10097 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	360.000,00	2.218.000,00	2.224.000,00	2.232.000,00
10163 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - FMRFM.	PROJETO	850.000,00	502.000,00	509.000,00	515.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.210.000,00**	**2.720.000,00**	**2.733.000,00**	**2.747.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.210.000,00**	**2.720.000,00**	**2.733.000,00**	**2.747.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.210.000,00**	**2.720.000,00**	**2.733.000,00**	**2.747.000,00**
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO					
SUBFUNÇÃO: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL					
PROGRAMA: 0064 PROGRAMA DE ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10100 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL	PROJETO	5.000,00	300.000,00	319.000,00	336.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.000,00**	**300.000,00**	**319.000,00**	**336.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**5.000,00**	**300.000,00**	**319.000,00**	**336.000,00**
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10012 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA MEIO AMBIENTE	PROJETO	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PROGRAMA: 0064 PROGRAMA DE ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10173 CONSTRUIR ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO	PROJETO	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10013 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	70.000,00	0,00	0,00	0,00
20007 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	45.000,00	380.000,00	404.000,00	425.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**115.000,00**	**380.000,00**	**404.000,00**	**425.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**135.000,00**	**380.000,00**	**404.000,00**	**425.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**140.000,00**	**680.000,00**	**723.000,00**	**761.000,00**
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10015 MANTER E ESTRUTURAR O PARQUE FLORESTAL TAMANDUÁ BANDEIRA.	PROJETO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
20009 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	0,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000,00**	**36.000,00**	**36.000,00**	**36.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**10.000,00**	**36.000,00**	**36.000,00**	**36.000,00**
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	399.000,00	769.000,00	815.000,00	856.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**399.000,00**	**769.000,00**	**815.000,00**	**856.000,00**
PROGRAMA:	0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10014	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O MEIO AMBIENTE.	PROJETO	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000,00**	**10.000,00**	**11.000,00**	**11.000,00**
PROGRAMA:	0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10016	REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10029	PROJETO EXECUTIVO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA DIVISA NORTE	PROJETO	30.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
10162	REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DOS PARQUES NATURAIS DO MUNICÍPIO.	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL	ATIVIDADE	440.000,00	583.000,00	620.000,00	652.000,00
20009	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	8.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**508.000,00**	**684.000,00**	**721.000,00**	**753.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**917.000,00**	**1.463.000,00**	**1.547.000,00**	**1.620.000,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**927.000,00**	**1.499.000,00**	**1.583.000,00**	**1.656.000,00**
FUNÇÃO:	20 AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO:	605 ABASTECIMENTO					
PROGRAMA:	0075 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10001	CONSTRUIR, INSTALAR E MANTER FEIRA LIVRE	PROJETO	1.591.000,00	691.000,00	691.000,00	691.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.591.000,00**	**691.000,00**	**691.000,00**	**691.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.591.000,00**	**691.000,00**	**691.000,00**	**691.000,00**
SUBFUNÇÃO:	606 EXTENSÃO RURAL					
PROGRAMA:	0075 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10009	CONSTRUIR, INSTALAR E EQUIPAR VIVEIROS DE MUDAS MUNICIPAL	PROJETO	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
20001	MANUTENÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL.	ATIVIDADE	20.000,00	23.000,00	25.000,00	25.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**35.000,00**	**38.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**35.000,00**	**38.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	1.755.000,00	3.043.000,00	3.241.000,00	3.409.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.755.000,00**	**3.043.000,00**	**3.241.000,00**	**3.409.000,00**
PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10004 INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR	PROJETO	15.000,00	126.000,00	68.000,00	71.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**15.000,00**	**126.000,00**	**68.000,00**	**71.000,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10002 PATRULHA MECANIZADA	PROJETO	361.000,00	521.000,00	545.000,00	568.000,00
10008 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA AGRICULTURA	PROJETO	35.000,00	120.000,00	126.000,00	132.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**396.000,00**	**641.000,00**	**671.000,00**	**700.000,00**
PROGRAMA: 0054 PROGRAMA PRÓ-LEITE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO PROGRAMA PRÓ LEITE	PROJETO	30.000,00	0,00	0,00	0,00
20134 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROLEITE	ATIVIDADE	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10007 CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER PRÉDIOS DA AGRICULTURA.	PROJETO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
PROGRAMA: 0076 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10144 CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR E READEQUAR O PARQUE DE EXPOSIÇÕES	PROJETO	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.226.000,00**	**3.835.000,00**	**4.005.000,00**	**4.205.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.852.000,00**	**4.564.000,00**	**4.736.000,00**	**4.936.000,00**
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 21

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND., COM. TUR. CULT. E LAZER	ATIVIDADE	152.000,00	562.000,00	584.000,00	601.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**152.000,00**	**562.000,00**	**584.000,00**	**601.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**152.000,00**	**562.000,00**	**584.000,00**	**601.000,00**
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL					
PROGRAMA: 0042 PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10141 AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	PROJETO	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
10200 EQUIPAMENTOS E MATETRIAL PERMANENTE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**167.000,00**	**577.000,00**	**599.000,00**	**616.000,00**
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS					
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO					
PROGRAMA: 0043 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20041 NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA)	ATIVIDADE	410.000,00	424.000,00	438.000,00	452.000,00
20042 REALIZAÇÃO DO REVEILLON	ATIVIDADE	212.000,00	1.000.000,00	1.066.000,00	1.122.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**622.000,00**	**1.424.000,00**	**1.504.000,00**	**1.574.000,00**
PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10168 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO COMPLEXO DE LAGOS	PROJETO	2.145.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.145.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.767.000,00**	**1.464.000,00**	**1.544.000,00**	**1.614.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.767.000,00**	**1.464.000,00**	**1.544.000,00**	**1.614.000,00**
FUNÇÃO: 25 ENERGIA					
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA					
PROGRAMA: 0067 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE					

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10159 IMPLANTAR, AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO	460.000,00	561.000,00	533.000,00	561.000,00
20013 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	2.733.500,00	2.454.800,00	2.616.000,00	2.754.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.193.500,00**	**3.015.800,00**	**3.149.000,00**	**3.315.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.193.500,00**	**3.015.800,00**	**3.149.000,00**	**3.315.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.193.500,00**	**3.015.800,00**	**3.149.000,00**	**3.315.000,00**
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO: 781 TRANSPORTE AÉREO					
PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10145 REESTRUTURAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	PROJETO	5.000,00	4.041.000,00	4.127.000,00	4.218.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.000,00**	**4.041.000,00**	**4.127.000,00**	**4.218.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**5.000,00**	**4.041.000,00**	**4.127.000,00**	**4.218.000,00**
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10020 CONSTRUIR, MANTER E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS, PONTES, GALERIAS E BUEIROS	PROJETO	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10201 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	PROJETO	0,00	1.500.000,00	1.599.000,00	1.650.000,00
20011 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS, GALERIAS E PONTES	ATIVIDADE	815.640,00	2.611.480,00	2.753.000,00	2.882.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**815.640,00**	**4.111.480,00**	**4.352.000,00**	**4.532.000,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10019 VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC. OBRAS	PROJETO	150.000,00	0,00	0,00	0,00
10021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE OBRAS	PROJETO	530.000,00	1.494.450,00	1.585.000,00	1.664.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**680.000,00**	**1.494.450,00**	**1.585.000,00**	**1.664.000,00**
PROGRAMA: 0059 MANUTENÇÃO DO FETHAB					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10018 MANUTENÇÃO DE RECURSOS DO FETHAB	PROJETO	1.450.000,00	761.000,00	811.000,00	854.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.450.000,00**	**761.000,00**	**811.000,00**	**854.000,00**
PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUÍDEZ VIÁRIA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10017 AQUISIÇÃO DE JAZIDAS	PROJETO	330.000,00	342.000,00	354.000,00	365.000,00
10023 MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE DA ESTRADA DIVISA NORTE	PROJETO	30.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**360.000,00**	**342.000,00**	**354.000,00**	**365.000,00**
PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10166 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIA	PROJETO	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**5.930.640,00**	**6.733.930,00**	**7.127.000,00**	**7.440.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.935.640,00**	**10.774.930,00**	**11.254.000,00**	**11.658.000,00**
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO					
PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10151 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DEPARTAMENTO DE ESPORTES	PROJETO	40.000,00	91.000,00	94.000,00	98.000,00
10152 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS.	PROJETO	175.000,00	262.000,00	50.000,00	50.000,00
20127 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	ATIVIDADE	58.000,00	294.000,00	312.000,00	328.000,00
20128 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	ATIVIDADE	889.185,00	1.872.000,00	1.966.000,00	2.066.000,00
20129 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - FIEL TIÃOZINHO	ATIVIDADE	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.171.185,00**	**2.528.000,00**	**2.431.000,00**	**2.551.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.171.185,00**	**2.528.000,00**	**2.431.000,00**	**2.551.000,00**
SUBFUNÇÃO: 813 LAZER					
PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10155 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR LOCAIS DE PRÁTICA DE LAZER	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10167 CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E APARELHAMENTO DE COMPLEXO DE LAZER	PROJETO	20.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**30.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**30.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.201.185,00**	**2.538.000,00**	**2.441.000,00**	**2.561.000,00**
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS					
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
PROGRAMA: 0073 PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20111 SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	ATIVIDADE	2.810.000,00	3.611.000,00	3.730.000,00	3.831.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.810.000,00**	**3.611.000,00**	**3.730.000,00**	**3.831.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.810.000,00**	**3.611.000,00**	**3.730.000,00**	**3.831.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.810.000,00**	**3.611.000,00**	**3.730.000,00**	**3.831.000,00**
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA DO RPPS					
PROGRAMA: 0997 RESERVA LEGAL - RPPS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
99980 RESERVA LEGAL DO RPPS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.609.650,00	4.134.000,00	4.500.000,00	4.811.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**4.609.650,00**	**4.134.000,00**	**4.500.000,00**	**4.811.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**4.609.650,00**	**4.134.000,00**	**4.500.000,00**	**4.811.000,00**
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
09920 EMENDAS IMPOSITIVAS - OUTRAS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	133.518,00	727.000,00	766.000,00
09999 RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	52.335,00	52.124,00	55.000,00	58.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**52.335,00**	**185.642,00**	**782.000,00**	**824.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**52.335,00**	**185.642,00**	**782.000,00**	**824.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**4.661.985,00**	**4.319.642,00**	**5.282.000,00**	**5.635.000,00**
	TOTAL GERAL:	**110.000.000,00**	**153.000.000,00**	**161.113.800,00**	**168.119.350,00**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR MACRO-OBJETIVOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS POR MACRO-OBJETIVOS
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

MACRO-OBJETIVO:	1001 ERRADICAÇÃO DA POBREZA				
PROGRAMA		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.684.000,00	3.636.000,00	3.817.000,00	3.984.000,00
0017	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	436.000,00	853.000,00	897.000,00	939.000,00
	SUB-TOTAL:	**2.120.000,00**	**4.489.000,00**	**4.714.000,00**	**4.923.000,00**
MACRO-OBJETIVO:	1002 FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL				
PROGRAMA		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0021	PRATER-PROGRAMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
0023	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	15.000,00	126.000,00	68.000,00	71.000,00
0054	PROGRAMA PRÓ-LEITE	45.000,00	0,00	0,00	0,00
0076	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	SUB-TOTAL:	**70.000,00**	**146.000,00**	**88.000,00**	**91.000,00**
MACRO-OBJETIVO:	1003 SAÚDE E BEM-ESTAR				
PROGRAMA		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0012	INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE	3.343.000,00	6.125.000,00	5.920.000,00	6.121.000,00
0013	GESTAO DAS POLÌTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	19.354.000,00	28.478.018,00	30.519.500,00	31.933.500,00
0050	COVID-19 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	1.833.000,00	2.502.000,00	2.652.000,00	2.781.000,00
	SUB-TOTAL:	**24.530.000,00**	**37.105.018,00**	**39.091.500,00**	**40.835.500,00**
MACRO-OBJETIVO:	1004 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
PROGRAMA		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0015	INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	4.531.625,00	5.914.000,00	6.139.000,00	6.352.000,00
0030	TRANSPORTE DO ESCOLAR	2.950.000,00	3.320.000,00	3.436.000,00	3.539.000,00
0031	MERENDA ESCOLAR	519.000,00	1.123.000,00	1.165.000,00	1.203.000,00
0048	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	13.000.000,00	15.752.000,00	16.601.000,00	17.244.000,00
0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2.530.000,00	4.111.000,00	4.299.000,00	4.465.000,00
0069	GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE	685.000,00	778.000,00	808.000,00	841.000,00
	SUB-TOTAL:	**24.215.625,00**	**30.998.000,00**	**32.448.000,00**	**33.644.000,00**
MACRO-OBJETIVO:	1006 ÁGUA LIMPA E SANEAMENTO				
PROGRAMA		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0064	PROGRAMA DE ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	10.000,00	300.000,00	319.000,00	336.000,00

ARProgramas_Macro_Objetivo Página: 1

DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS POR MACRO-OBJETIVOS
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

0065	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	633.000,00	1.100.000,00	1.161.000,00	1.214.000,00
	SUB-TOTAL:	**643.000,00**	**1.400.000,00**	**1.480.000,00**	**1.550.000,00**
MACRO-OBJETIVO:	1007 ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL				
PROGRAMA		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0067	ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE	3.193.500,00	3.015.800,00	3.149.000,00	3.315.000,00
	SUB-TOTAL:	**3.193.500,00**	**3.015.800,00**	**3.149.000,00**	**3.315.000,00**
MACRO-OBJETIVO:	1008 TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO				
PROGRAMA		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0004	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	10.618.000,00	16.427.950,00	17.484.000,00	18.388.000,00
0042	PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	SUB-TOTAL:	**10.633.000,00**	**16.442.950,00**	**17.499.000,00**	**18.403.000,00**
MACRO-OBJETIVO:	1009 INOVAÇÃO INFRAESTRUTURA				
PROGRAMA		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0001	ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00
0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	1.836.005,00	3.620.450,00	3.791.000,00	3.944.000,00
0059	MANUTENÇÃO DO FETHAB	1.450.000,00	761.000,00	811.000,00	854.000,00
0060	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	750.000,00	1.277.000,00	1.282.000,00	1.338.000,00
0063	INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	165.000,00	2.168.000,00	2.303.000,00	2.418.000,00
0077	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	2.175.000,00	4.106.000,00	4.192.000,00	4.283.000,00
	SUB-TOTAL:	**8.976.005,00**	**11.932.450,00**	**12.379.000,00**	**12.837.000,00**
MACRO-OBJETIVO:	1010 REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES				
PROGRAMA		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0051	COVID-19 – AÇÕES EMERGENCIAIS – SUAS	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
0070	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL	1.210.000,00	2.720.000,00	2.733.000,00	2.747.000,00
	SUB-TOTAL:	**1.232.000,00**	**2.742.000,00**	**2.755.000,00**	**2.769.000,00**
MACRO-OBJETIVO:	1011 CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS				
PROGRAMA		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0002	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	9.807.640,00	13.324.480,00	14.105.000,00	14.797.000,00
0003	PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ	680.000,00	0,00	0,00	0,00
0043	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	622.000,00	1.424.000,00	1.504.000,00	1.574.000,00

DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS POR MACRO-OBJETIVOS
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

0047	CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER	1.201.185,00	2.538.000,00	2.441.000,00	2.561.000,00
0062	DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	175.000,00	1.359.000,00	1.335.000,00	1.430.000,00
0078	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	17.000,00	1.632.000,00	1.738.000,00	1.830.000,00
	SUB-TOTAL:	**12.502.825,00**	**20.277.480,00**	**21.123.000,00**	**22.192.000,00**
MACRO-OBJETIVO:	1012 CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS				
PROGRAMA		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0075	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS	1.626.000,00	729.000,00	731.000,00	731.000,00
	SUB-TOTAL:	**1.626.000,00**	**729.000,00**	**731.000,00**	**731.000,00**
MACRO-OBJETIVO:	1013 AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA				
PROGRAMA		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0044	GESTAO DA POLÌTICA AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
0066	PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS	876.000,00	123.000,00	129.000,00	136.000,00
	SUB-TOTAL:	**876.000,00**	**123.000,00**	**129.000,00**	**136.000,00**
MACRO-OBJETIVO:	1016 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES				
PROGRAMA		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0045	AÇÃO DO LEGISLATIVO	2.205.000,00	2.816.000,00	2.995.000,00	3.150.000,00
0046	INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO	20.000,00	250.000,00	266.000,00	280.000,00
0049	GESTÃO DO PREVI-MUNI	2.200.350,00	2.836.000,00	2.927.000,00	3.003.000,00
0055	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	5.134.000,00	6.877.000,00	7.287.000,00	7.626.000,00
0056	EQUIPAR O LEGISLATIVO	250.000,00	104.000,00	111.000,00	117.000,00
0057	EQUIPAR O PREVI-MUNI	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
0058	INFRAESTRUTURA DO PREVI-MUNI	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0071	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	295.000,00	335.000,00	356.000,00	368.000,00
0997	RESERVA LEGAL - RPPS	4.609.650,00	4.134.000,00	4.500.000,00	4.811.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.335,00	185.642,00	782.000,00	824.000,00
	SUB-TOTAL:	**14.791.335,00**	**17.567.642,00**	**19.259.000,00**	**20.219.000,00**
MACRO-OBJETIVO:	1017 PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0037	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0061	GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA	200.000,00	340.000,00	357.000,00	372.000,00

DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS POR MACRO-OBJETIVOS
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

0072	PASEP	876.710,00	1.268.660,00	1.352.300,00	1.423.850,00
0073	PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS	2.810.000,00	3.611.000,00	3.730.000,00	3.831.000,00
0074	POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	266.000,00	317.000,00	321.000,00	325.000,00
0079	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA	418.000,00	433.000,00	446.000,00	460.000,00
0080	POLÍTICAS E DESENVOLVIMENTO	0,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00
	SUB-TOTAL:	**4.590.710,00**	**6.031.660,00**	**6.268.300,00**	**6.473.850,00**
	TOTAL GERAL:	**110.000.000,00**	**153.000.000,00**	**161.113.800,00**	**168.119.350,00**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1346 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ALTERA, COMPATIBILIZA E FAZ ADEQUAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 1317, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera, compatibiliza e faz adequação à Lei Municipal nº 1317, de 28 de agosto de 2022, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na forma da Legislação Federal vigente, art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e em obediência aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - As referidas alterações, compatibilizações e adequações se fazem necessárias devido as alterações realizadas no PPA – Plano Plurianual 2022-2025 e na LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 3º - Os anexos da Lei Municipal nº 1317, de 28 de agosto de 2022, passam a viger com a redação dada aos anexos que acompanham esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1347 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1243, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL 2022-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 1o, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, altera os Anexos I, II e III e as Tabelas 01, 02 e 03 da Lei Municipal nº 1243, de 19 de novembro de 2021, que institui o Plano Plurianual 2022 a 2025.

§1º As alterações de que trata o *caput* deste artigo decorrem da necessidade da compatibilização descrita no artigo 5º da **LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Art. 2º - Foram atualizados os valores para o exercício de 2023, 2024 e 2025, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1346, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANEXO III

LEI MUNICIPAL Nº 1346, de 27 de dezembro de 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

REVISÃO DA LDO - 2023

Anexo III - dos Riscos Fiscais

(MATUPÁ-MT)

DEZEMBRO DE 2022

ANEXO III - DOS RISCOS FISCAIS

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

ARF/TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

"§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

Quadro: Tipos de passivos contingentes e tratamento contábil

Possibilidades	Definição	Efeitos nas demonstrações contábeis
Prováveis	Dizem respeito às situações em que existem grandes chances de perdas por parte da entidade envolvida sobre fatos ocorridos até a data de encerramento das demonstrações contábeis.	Os valores envolvidos deverão ser estimados e provisionados, incluindo todos os gastos, bem como eventuais recuperações esperadas, devendo os fatos serem revelados em notas explicativas.
Possíveis	São as situações nas quais existe a possibilidade de perdas ocorrerem.	A perda não é registrada é apenas divulgada em nota explicativa.
Remotas	Referem-se a situações em que as perdas contingentes possuem chances pequenas de ocorrerem.	Não há nem o registro, nem a divulgação do fato em notas explicativas.

Fonte: Conteúdo baseado em Andersen (2000, p. 47)

Voltando-se para o setor público, importa ressaltar que o demonstrativo objeto dessa monografia preocupa-se prioritariamente com os eventos cuja ocorrência são possíveis. Nesse caso, a perda não é nele necessariamente registrada, mas divulgada no demonstrativo que funciona como instrumento de evidenciação similar às notas explicativas da contabilidade comercial.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)	R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	11.800,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	11.800,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	10.000,00		10.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	2.000,00		2.000,00
Assistências Diversas	30.000,00		30.000,00
Outros Passivos Contingentes	10.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	10.000,00
SUBTOTAL	**63.800,00**	**SUBTOTAL**	**63.800,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	15.949.000,00	Limitação de Empenhos na Despesa de Capital (GND 4)	15.949.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	3.000.000,00	Limitação de Empenhos em Outras Despesa Correntes (GND 3)	3.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	9.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	9.000,00
SUBTOTAL	**18.958.000,00**	**SUBTOTAL**	**18.958.000,00**
TOTAL	**19.021.800,00**	**TOTAL**	**19.021.800,00**
FONTE: Secretaria de Planejamento, Data da emissão 22/12/2022.			

BRUNO SANTOS MENA	**LARISSA ZAFONATO**	**MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA**
Prefeito Municipal	Secretária de Planejamento	Contadora – CRC MT 016251/O-4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 141/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE COBERTURAS E PISO DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme descrições contidas nos anexos do Edital 078/2022, Tomada de Preço 012/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as *Cláusulas Quinta e Sexta* que passa a vigorar com a seguinte redação:

05 – CLÁUSULA QUINTA - Vigência do Contrato

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 31 DE JANEIRO DE 2023, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **31 (trinta e um)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE JANEIRO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 28/12/2022.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
REVISÃO DA LDO – 2023 - LEI MUNICIPAL Nº 1317, DE 29 DE AGOSTO DE 2022 ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1346, de 27 de dezembro de 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

REVISÃO DA LDO – 2023 - LEI MUNICIPAL Nº 1317, de 29 de agosto de 2022

Anexo II - das Metas Fiscais

(MATUPÁ-MT)

DEZEMBRO DE 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

1.Introdução

A LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. A Constituição Federal estabelece que compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; Orientar a elaboração da lei orçamentária anual; Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), além do disposto na Constituição, a LDO deve dispor sobre:

Equilíbrio entre receitas e despesas; Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:

Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou

Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre.

Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e Demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidade públicas e privadas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu ainda que integrará o projeto de LDO o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Anexo de Metas Fiscais conterá ainda:

Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior; Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional; Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; Avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador, bem como dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial; e Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais (ARF), onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 1 - CENÁRIO ECONÔMICO

Os principais parâmetros macroeconômicos projetados para a construção do cenário base são os seguintes: (i) de atividade econômica, envolvendo o PIB; (ii) da inflação; (iii) do setor externo, incluindo taxa de câmbio; e (iv) dos agregados monetários e taxa de juro básica da economia. Todas as demais variáveis incorporadas na construção do cenário base ou que podem vir a afetá-lo são consideradas de cunho não macroeconômico. O cenário base é a referência para a projeção das receitas do governo e para o estabelecimento do nível de despesas compatível com a meta de superávit primário estabelecida no corpo da LDO, assim como para as projeções de dívida pública. Todavia, é importante salientar que o próprio lapso temporal entre a elaboração da LDO e o início do ano a que ela se aplica resulta na majoração dos riscos em torno da consecução do cenário base originalmente projetado.

A **economia de Mato Grosso** é destaque no cenário nacional com grande potencial produtivo, contribuindo significativamente com a balança comercial do Brasil, por ter forte **vocação agropecuária,** exportando**soja, milho, algodão, pecuária** e diversos produtos da agricultura familiar para muitos países do mundo. O estado de Mato Grosso possui a maior economia agrícola do Brasil com VBP – Valor Bruto da Produção de R$ 191 bilhões (até maio 2021) representando 17,2% do VBP nacional. (MAPA: 2021).

Além do **Agronegócio**, Mato Grosso também possui um setor de **Comércio e Serviços** com grande representatividade e a **Indústria** em desenvolvimento constante.

O **PIB do Estado de Mato Grosso** é de R$ 126.805.058.000, número que representa um crescimento de 560,8% entre 2002 e 2017. O PIB per capita é de R$ 37.914,00, valor 19,1% superior ao do Brasil (IBGE:2017).

A **área total de Mato Grosso** é de 903.206,997 Km² (90.320.699,700 hectares) e abriga atualmente uma população de 3.484.466 habitantes (IBGE:2019). Fonte:https://www.matogrossoeconomico.com.br/economia-de...

No cenário macroeconômico o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a inflação oficial do Brasil, em 2021 foi de 10,06%, ou 6,31 p.p. acima da meta para a inflação (3,75%) e 4,81 p.p. acima do limite superior do intervalo de tolerância (5,25%). O gráfico mostra a evolução do IPCA nos últimos 10 anos:

Fonte: Banco Central do Brasil – Boletim Focus

TABELA 1 – CENÁRIO MACROECONOMICO DE REFERÊNCIA

PLDO – PROJEÇÕES DE PARÂMETROS				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**
PIB REAL (BRASIL)	0,52	0,50	2,00	1,70
INFLAÇÃO IPCA	6,00	3,50	3,00	3,00
Dólar (US$)	5,30	5,30	5,35	5,40
Taxa de Juros (Selic)	11,86	10,81	8,47	8,43
SALÁRIO MÍNIMO	1.212,00	1.293,00	1.338,00	1.380,00
PROJEÇÃO PIB DO ESTADO-MT	141.553.730.000,00	147.558.170.000,00	155.011.870.000,00	158.112.000.000,00
Fonte: PIB, IPCA, Dólar e Selic – ttps://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projeco...				

Banco Central do Brasil - Relatório de Inflação - 24 de março de 2022 - Fernanda Guardado

Cenário de referência

Cenário externo

•O ambiente se deteriorou substancialmente. O conflito entre Rússia e Ucrânia levou a um aperto significativo das condições financeiras e aumento da incerteza em torno do cenário econômico mundial.

•Em particular, o choque de oferta decorrente do conflito tem o potencial de exacerbar as pressões inflacionárias que já vinham se acumulando tanto em economias emergentes quanto avançadas. A maioria das *commodities* teve avanços relevantes em seus preços, em particular as energéticas.

Atividade econômica

•A divulgação do PIB do quarto trimestre de 2021 apontou ritmo de atividade acima do esperado.

Inflação

•A inflação ao consumidor seguiu surpreendendo negativamente. Essa surpresa ocorreu tanto nos componentes mais voláteis como nos itens mais associados à inflação subjacente.

•As diversas medidas de inflação subjacente apresentam-se acima do intervalo compatível com o cumprimento da meta para a inflação.

Cenário externo

Projeções para as contas externas de 2022

Projeção de *superavit* no saldo das transações correntes em 2022 em decorrência da revisão na projeção do saldo comercial.

•O aumento significativo na projeção para as exportações reflete a expectativa de preços internacionais mais altos, com destaque para os preços do petróleo e derivados e de grãos.

•O valor esperado das importações também foi afetado pela expectativa de preços internacionais mais altos. O *quantum*, no entanto, deve apresentar retração.

•Foram mantidas as projeções das entradas líquidas de IDP e de investimento em carteira, que tiveram bons resultados no início do ano.

Atividade econômica

Revisão da projeção do PIB para 2022

•**Sob incerteza maior do que o usual**, em cenário de rápida alteração no cenário global, **projeta-se alta de 1,0% para o PIB, mesma previsão do RI anterior**.

•A surpresa positiva no PIB do 4º tri de 2021 elevou o carregamento estatístico para 2022 e sugere que a atividade vinha em processo de aceleração na segunda metade de 2021.

•Por outro lado, condições financeiras mais restritivas, novo choque de oferta e a elevação das incertezas em relação à economia mundial e doméstica dificultam o crescimento ao longo do ano.

•**Pela ótica da oferta**, destacam-se a diminuição na agropecuária, com a piora nos prognósticos para a safra de verão, e a alta na indústria, bastante influenciada pela surpresa positiva no 4º tri.

•**Entre os componentes da demanda doméstica**, a previsão de queda para a FBCF foi atenuada, refletindo alta acima da prevista no 4º tri, manutenção da confiança de empresários dos setores de bens de capital e construção em níveis relativamente elevados e perspectiva de elevação dos investimentos públicos.

Condições Financeiras

•Principais fatores para o aperto das condições financeiras foram a forte elevação do preço do petróleo, a queda nas bolsas de valores no mundo, a elevação do VIX, o crescimento das taxas de juros futuras no Brasil, nos EUA e em outros países avançados e a valorização do dólar a nível internacional. No sentido contrário, atuaram a apreciação do real, a elevação dos preços de *commodities* agrícolas e metálicas e a valorização da bolsa doméstica.

Choques de oferta, preços e consumo de bens

•Estima-se a resposta do consumo das famílias (?2) a variações no poder de compra (?1) geradas por movimentos nos preços de combustíveis, energia elétrica e alimentação no domicílio.

•Hipótese: a variação nos preços desses itens estão associadas predominantemente a choques de oferta.

•Os efeitos dos choques de oferta sobre o consumo das famílias mostram-se rápidos, significativos e maiores para itens menos essenciais.

•A dissipação do choque de preços de energia elétrica de 2021 é um vetor positivo para o consumo em 2022.

•Por outro lado, o recente aumento substancial do preço de *commodities* em reais –especialmente petróleo e grãos – pode contribuir negativamente para o consumo ao longo do ano.

Situação do mercado de trabalho segundo indicadores alternativos

•Apresenta indicadores alternativos que complementam a avaliação do mercado de trabalho formal.

•Indicadores sugerem que população ocupada no segmento formal está acima do patamar do pré-pandemia, em nível intermediário entre o indicado pela PNAD Contínua e pelo Novo Caged, e arrefecendo na margem.

•Indicadores de rendimento mostram recomposição salarial incompleta, apesar dos reajustes nominais elevados.

•Indicadores de rendimento e ocupação, vistos em conjunto, e a arrecadação previdenciária sugerem que massa salarial no segmento formal pode ser maior que a apresentada pela PNAD Contínua.

Evolução recente da Formação Bruta de Capital Fixo

•Houve recuperação forte da FBCF até o início de 2021 e relativa estabilidade desde então. Variável se situa 17% acima do nível observado antes da pandemia.

•Expansão da demanda aparente por bens de capital é disseminada entre maioria dos componentes.

Projeção para a evolução do crédito em 2022

Projeção de evolução do crédito em 2022 indica desaceleração em relação a 2021, em linha com a esperada desaceleração da atividade econômica e o ciclo de aperto monetário.

Em relação ao último RI, a projeção de crescimento nominal do crédito para 2022 foi reduzida de 9,4% para 8,9%.

Inflação - Expectativas Focus para o IPCA

Decomposição da inflação de 2021

•A inflação do IPCA em 2021 foi de 10,06%, ou 6,31 p.p. acima da meta para a inflação (3,75%) e 4,81 p.p. acima do limite superior do intervalo de tolerância (5,25%).

Contribuíram para cima

Inflação importada (4,38p.p.): principalmente *commodities* em USD

•Inércia do ano anterior (1,21p.p.)

•Bandeira de energia elétrica (0,67p.p.)

•Expectativas de inflação (0,25p.p.)

•Demais fatores (1,02p.p.)

Contribuíram para baixo

•Hiato do produto (-1,21p.p.)

Repasse do preço do petróleo em reais para a inflação e mensuração de riscos

•Estuda o impacto do preço do petróleo em reais sobre a inflação, destacando fatores que devem exacerbar sua influência em 2022:

•Mudanças recentes na estrutura de formação do preço da gasolina ao consumidor apontam para maior sensibilidade deste para com flutuações da cotação do petróleo em reais.

•O peso da gasolina no IPCA aumentou.

•A volatilidade recente do preço do petróleo tem sido maior que a usual.

Projeções condicionais

Projeções condicionais para a inflação

Projeções de inflação –cenário com Selic Focus e câmbio PPC

Variação do IPCA acumulada em quatro trimestres

•Cenário A: Preço do petróleo segue aproximadamente a curva futura de mercado até o fim de 2022, terminando o ano em USD100/barril e passando a aumentar 2% a.a. a partir de jan/23.

•Cenário B: Preço do petróleo cresce 2% a.a.

•Hiato no 1º trimestre de 2022 estimado em -1,8%.

•Hiato no 4º trimestre de 2022 projetado em -2,3%.

Condução da Política Monetária

Condução da Política Monetária –1

•Em sua 245ª Reunião (15 e 16 de março), considerando os cenários avaliados, o balanço de riscos e o amplo conjunto de informações disponíveis, o Copom decidiu, por unanimidade, elevar a taxa básica de juros em 1,00 ponto percentual, para 11,75% a.a.

•O Comitê entende que essa decisão reflete a incerteza ao redor de seus cenários e um balanço de riscos com variância ainda maior do que a usual para a inflação prospectiva, e é compatível com a convergência da inflação para as metas ao longo do horizonte relevante, que inclui os anos-calendário de 2022 e, principalmente, o de 2023. Sem prejuízo de seu objetivo fundamental de assegurar a estabilidade de preços, essa decisão também implica suavização das flutuações do nível de atividade econômica e fomento do pleno emprego.

Condução da Política Monetária – 2

•O Copom considera que, diante de suas projeções e do risco de desancoragem das expectativas para prazos mais longos, é apropriado que o ciclo de aperto monetário continue avançando significativamente em território ainda mais contracionista.

•A atuação do Comitê visa a combater os impactos secundários do atual choque de oferta em diversas *commodities*, que se manifestam de maneira defasada na inflação. As atuais projeções indicam que o ciclo de juros nos cenários avaliados é suficiente para a convergência da inflação para patamar em torno da meta ao longo do horizonte relevante.

Condução da Política Monetária – 3

•O Copom avalia que o momento exige serenidade para avaliação da extensão e duração dos atuais choques. Caso esses se provem mais persistentes ou maiores que o antecipado, o Comitê estará pronto para ajustar o tamanho do ciclo de aperto monetário. O Comitê enfatiza que irá perseverar em sua estratégia até que se consolide não apenas o processo de desinflação como também a ancoragem das expectativas em torno de suas metas.

•Para a próxima reunião, o Comitê antevê outro ajuste da mesma magnitude. O Copom enfatiza que os passos futuros da política monetária poderão ser ajustados para assegurar a convergência da inflação para suas metas, e dependerão da evolução da atividade econômica, do balanço de riscos e das projeções e expectativas de inflação para o horizonte relevante da política monetária.

ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS

(Art. 4o, § 1o, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

1 INTRODUÇÃO AO ANEXO DE METAS FISCAIS

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1°A **responsabilidade na gestão fiscal** pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar **o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas** e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

De acordo com o § 1o do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

a) **Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes: i. ganhos obtidos em aplicações financeiras; ii. ingressos decorrentes de operações de crédito; iii. recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo; iv. receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

b) **Despesas não financeiras ou primárias** – Despesa total, deduzidas aquelas com: i. amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa; ii. aquisição de títulos de capital já integralizado; iii. concessão de empréstimos com retorno garantido.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais; Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido; Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. A seguir são apresentados em cumprimento às exigências da LRF os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, bem como a projeção da do estoque de dívida e disponibilidades.

1 - PROJEÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS (CRITÉRIO ACIMA DA LINHA)

As receitas e despesas estimadas para o triênio 2023 a 2025 levaram em consideração a grade de parâmetros macroeconômicos e os fluxos projetados pela Secretaria da Fazenda (SF), pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Fazenda do Estado. Também foram considerados os esforços que estão sendo realizados pela administração fazendária na modernização da cobrança dos tributos, as diversas ações de combate à inadimplência, além da possibilidade de captação de recursos voluntários vindos da União e do Estado, acrescentando-se, também, nos cálculos, as receitas provenientes dos convênios e das operações de crédito. Vale ressaltar também o esforço da Secretaria da Fazenda em criar e consolidar mecanismos para o controle e a gestão da dívida pública, pois sem as informações projetadas dos elementos que influenciam a dinâmica da dívida seria inviável estabelecer metas fiscais consistentes.

1.1 Receitas que impactam os resultados fiscais

O resultado primário é impactado do lado das receitas pela apuração e projeção das receitas primárias. A seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias:

Tabela Demonstrativa da Evolução das Receitas de 2018 à 2025

	2018	2019	2020	2021	SOMA	%	2019/ 2018	2020/019	2021/ 2020	2022	2023	2024	2025
IRRF	699. 588,61	773. 535,56	971. 160,57	1.527. 297,57	3.971. 582,31	1,32%	10,57%	25,55%	57,27%	1.000. 000,00	1.667. 500,00	1.776. 500,00	1.872. 500,00
ITPU	3.451. 646,24	3.688. 176,46	4.013. 867,12	5.718. 471,58	16.872. 161,40	5,62%	6,85%	8,83%	42,47%	5.235. 000,00	6.531. 000,00	6.960. 000,00	7.325. 500,00
ITBI	866. 494,63	1.398. 116,87	1.617. 140,27	3.266. 830,32	7.148. 582,09	2,38%	61,35%	15,67%	102,01%	2.301. 200,00	3.607. 200,00	3.850. 200,00	4.053. 200,00
ISS	1.953. 785,56	2.576. 580,11	3.369. 698,14	4.476. 045,30	12.376. 109,11	4,12%	31,88%	30,78%	32,83%	3.583. 000,00	5.286. 000,00	5.632. 000,00	5.926. 000,00
TAXAS	1.276. 827,41	1.158. 078,84	1.938. 397,76	2.147. 681,39	6.520. 985,40	2,17%	-9,30%	67,38%	10,80%	2.127. 800,00	3.802. 800,00	3.978. 300,00	4.131. 300,00
TIP	157. 154,32	415. 339,97	497. 588,41	1.682. 990,37	2.753. 073,07	0,92%	164,29%	19,80%	238,23%	1.650. 000,00	2.000. 000,00	2.132. 000,00	2.244. 000,00
CPSS/SERVIDOR	1.355. 316,53	1.456. 553,78	1.795. 062,13	2.041. 499,45	6.648. 431,89	2,21%	7,47%	23,24%	13,73%	2.200. 000,00	2.538. 000,00	2.615. 000,00	2.671. 000,00
RENDIMENTOS APLICAÇÃO	800. 259,57	2.047. 598,88	517. 916,20	1.228. 979,72	4.594. 754,37	1,53%	155,87%	-74,71%	137,29%	314. 000,00	2.437. 000,00	2.571. 000,00	2.687. 000,00
FPM (MENOS FUNDEB)	9.613. 780,31	10.351. 603,20	9.820. 259,40	13.072. 703,26	42.858. 346,17	14,27%	7,67%	-5,13%	33,12%	14.780. 000,00	23.000. 000,00	23.758. 000,00	24.167. 000,00
ITR (MENOS FUNDEB)	645. 989,12	754. 725,22	746. 731,04	917. 792,59	3.065. 237,97	1,02%	16,83%	-1,06%	22,91%	800. 000,00	1.240. 000,00	1.279. 200,00	1.346. 400,00
ICMS (MENOS FUNDEB)	13.656. 349,43	14.304. 891,10	15.884. 886,09	24.239. 215,42	68.085. 342,04	22,67%	4,75%	11,05%	52,59%	20.000. 000,00	30.064. 800,00	31.040. 800,00	32.212. 000,00
IPVA (MENOS FUNDEB)	1.548. 826,75	1.926. 755,47	1.858. 273,44	2.368. 068,73	7.701. 924,39	2,56%	24,40%	-3,55%	27,43%	2.000. 000,00	4.000. 000,00	4.264. 000,00	4.488. 800,00
RECEITAS PRIMARIAS	55.196. 615,87	64.692. 852,83	83.049. 940,62	97.341. 717,80	300.281. 127,12								

a) **Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF)** – De 2018 a 2021 representou, em média, cerca de 1,32% do total das receitas primárias. Esta receita guarda correlação direta com a despesa com pessoal, pois a maior parte dos valores retidos são decorrentes da incidência sobre a folha de pagamento. A variação realizada de: 2019/2018 (+10,57%), 2020/2019 (+25,55%) e 2021/2020 (+57,27%) é explicada em parte pelo reflexo direto da elevação da folha de pagamento do período, não obstante nem todos os salários estarem acima da faixa de isenção. Além disso, houve melhoria nos processos operacionais de retenção e aumento da incidência sobre outras despesas com fornecedores. Considerando as projeções do não aumento das despesas com pessoal foram revistas as receitas de 2022, a receita também foi revisada no mesmo percentual de correlação. Para o triênio 2023 a 2025 optou-se por projeção conservadora no sentido de seguir os mesmos percentuais de incremento da despesa com pessoal. b) **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** – Representou, em média, considerando o período de 2018 a 2021 cerca de 5,62% do total das receitas primárias. Ao analisar a variação realizada nos últimos anos constata-se um aumento ano a ano: 2019/2018 (+6,85%), 2020/2019 (+8,83%) e 2021/2020 (+42,47%). Para 2022 foi utilizada a projeção da inflação e para o triênio 2023 a 2025, de forma conservadora, ficou no mesmo patamar de 2021, não havendo previsão de aumento na arrecadação. c) **Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)** – Representando em média cerca de 2,38% do total das receitas primárias no período de 2018 a 2021. As variações realizadas de 2019/2018 (+61,35%), 2020/2019 (+15,67%) e 2021/2020 (+102,01%). Para o triênio 2023 a 2025, houve uma majoração na perspectiva de aumento na arrecadação levando se em conta os valores realizados 2021. d) **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)** - No período de 2018 a 2021 representou, em média, cerca de 4,12% do total das receitas primárias. A variação realizada de 2019/2018 (+31,88%), 2020/2019 (+30,78%) e 2021/2020 (+32,83%) mostra a tendência de crescimento. Nesse sentido, na previsão para

o ano corrente houve uma majoração no mesmo patamar da arrecadação do ano anterior. De forma conservadora de acordo com projeções elaboradas no período de 01/01/2022 a 31/03/2022, para o triênio 2023 a 2025, houve uma majoração na previsão aos patamares da inflação do período. e) **Taxas** - Representaram em média no período de 2018 a 2021 cerca de 2,17% do total das receitas primárias. Considerando a variação realizada de 2019/2018 (-9,30%), 2020/2019 (+67,38%) e 2021/2020 (+10,80%). Para o triênio 2023 a 2025, houve uma pequena majoração de forma conservadora, na ordem de +10% em relação ao ano de 2022. f) **Receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública** - De 2018 a 2021 representou cerca de 0,92% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se na variação realizada de 2019/2018 (+164,29%), 2020/2019 (+19,80) e 2021/2020 (+238,23%). Para o triênio 2023 a 2025, a previsão será nos mesmos patamares de 2022.

Tabela 2 – Previsão de Receitas Cobradas pela Fazenda (Em R$ 1,00)

Exercício	IRRF	IPTU	ITBI	ISS	Taxas	Cosip
2022	1.000.000,00	5.235.000,00	2.301.200,00	3.583.000,00	2.127.800,00	1.650.000,00
2023	1.667.500,00	6.531.000,00	3.607.200,00	5.286.000,00	3.802.800,00	2.000.000,00
2024	1.776.500,00	6.960.000,00	3.850.200,00	5.632.000,00	3.978.300,00	2.132.000,00
2025	1.872.500,00	7.325.500,00	4.053.200,00	5.926.000,00	4.131.300,00	2.244.000,00

Fonte: SF. Na previsão não inclui a contribuição previdenciária.

g) **Receitas de Contribuições Previdenciárias** - De 2018 a 2021 representou cerca de 2,21% do total das receitas primárias. A contribuição previdenciária tem forte correlação com os valores da folha de pagamento, mas ao analisar a série histórica observa-se uma variação realizada de: 2019/2018 (+7,47%), 2020/2019 (+23,24%) e 2021/2020 (+13,73%). Para essa contribuição projetou-se para os anos seguintes a mesma variação da folha de pagamento. h) **Receita de Aplicação Financeira** – Tal receita não impacta o resultado primário, mas influencia o resultado nominal. Representa em média (2018 a 2021) 1,53% do total das receitas primárias. O montante arrecadado é influenciado pelo estoque de disponibilidades de caixa ao longo do ano e as taxas de juros. A variação histórica de: 2019/2018 (+155,87%), 2020/2019 (-74,71) e 2021/2020 (+137,29%). Verifica-se uma tendência de fortes variações históricas. Neste sentido, optou-se conservadoramente pela manutenção da previsão ao longo do triênio 2023 a 2025.

i) Cota-Parte FPM – Parcela das receitas federais arrecadadas pela União é repassada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O rateio da receita proveniente da arrecadação de impostos entre os entes federados representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio socioeconômico entre Estados e Municípios. Cabe ao Tesouro Nacional, em cumprimento aos dispositivos constitucionais, efetuar as transferências desses recursos aos entes federados, nos prazos legalmente estabelecidos.

O FPM representou em média (2018 a 2021) 14,27% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Da variação histórica realizada de: 2019/2018 (+7,67%), 2020/2019 (-5,13%) e 2021/2020 (+33,12%). Não se pode estabelecer uma tendência, mas considerando que a base de cálculo das transferências são o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) projeta-se um cenário futuro incerto. Mesmo assim, baseado em projeção realizada até o dia 31/03 do corrente ano, houve uma majoração para o triênio 2023 a 2025, com expectativa de recuperação da economia.

Gráfico 1 – Evolução das Transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – 2018 a 2025

Fonte: Período 2018 a 2021 Anexo 10 do Balanço Geral – 2021 LOA – 2022 e valores previstos LDO 2023. Valores deduzidos do Fundeb.

j) Cota-Parte do ITR - O ITR é previsto constitucionalmente, através do inciso VI do artigo 153 da Constituição Federal. O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, de apuração anual, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, localizado fora da zona urbana do município, em 1º de janeiro de cada ano. Considera-se imóvel rural a área contínua, formada de uma ou mais parcelas de terras, localizada na zona rural do município. A legislação que rege o ITR é a Lei 9.393/1996 e alterações subsequentes. O ITR representa em média (2018 a 2021) cerca de 1,02% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o FUNDEB (20%). A receita efetivamente realizado ano a ano demonstra a seguinte variação: 2019/2018 (+16,83%), 2020/2019 (-1,06%) e 2021/2020 (+22,91%). Diante da projeção elaborada até a data de 31/03 do corrente ano, optamos por uma majoração na ordem de 20% para o triênio 2023 à 2025, em comparação à 2022. Demonstramos no gráfico abaixo.

Gráfico 2 – Evolução da Cota Parte do ITR 2018 a 2025

Fonte: Período 2018 a 2021 Anexo 10 do Balanço Geral – 2021 LOA – 2022 e valores previstos LDO 2023. Valores deduzidos do Fundeb.

k) Cota-Parte ICMS – A transferência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representa em média (2018 a 2021) cerca de 22,67% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). A variação realizada de: 2019/2018 (+4,75%), 2020/2019 (+11,05%) e 2021/2020 (+52,59%). Para o triênio 2023 a 2025, houve uma majoração na ordem de +30% na previsão, vez que o município vem se consolidando como uma potência agrícola no Estado. Levando-se em conta a receita de ICMS realizada no primeiro trimestre de 2022, será arrecadado em média 30% além do previsto para 2022.

Gráfico 3 – Evolução das Transferências da Cota-Parte ICMS – 2018 a 2025

Fonte: Período 2018 a 2021 Anexo 10 do Balanço Geral – 2021 LOA – 2022 e valores previstos LDO 2023. Valores deduzidos do Fundeb.

l) Cota-Parte IPVA – No período de 2018 a 2021 a transferência do Imposto sobre Veículos Automotores (IPVA) representou, em média, cerca de 2,56% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Ao observar a variação realizada de: 2019/2018 (+24,40%), 2020/2019 (-3,55%) e 2021/2020 (+27,43%), constata-se um crescimento, porém, houve uma pequena queda em 2020, certamente em função da pandemia. Baseados em projeções do primeiro trimestre de 2022, de forma conservadora, para o triênio de 2023 a 2025, majoramos as previsões em 15%. Vale ressaltar que até o momento não há projeções divulgadas pelo Estado. *Gráfico 4 – Evolução da Cota-Parte do IPVA – 2018 a 2025*

Fonte: Período 2018 a 2021 Anexo 10 do Balanço Geral – 2021 LOA – 2022 e valores previstos LDO 2023. Valores deduzidos do Fundeb.

Gráfico 5 – Série histórica da Frota de Veículos

Fonte https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/matupa/pesqu...

Importante enfatizar que nas estimativas da receita já foram consideradas as renúncias previstas no Demonstrativo 7 do AMF, que por sua vez também serão consideradas para a estimativa das receitas administradas, quando da elaboração da lei orçamentária anual, na forma do artigo 12 da LRF, portanto, as metas fiscais previstas no Demonstrativo 1 do AMF já estão impactadas pelas renúncias de receitas primárias previstas no demonstrativo 7.

Despesas primárias

No caso das principais despesas primárias os critérios foram os seguintes:

Tabela explicativa da evolução das despesas:

DESPESAS PAGAS MAIS RP PAGOS	2018	2019	2020	2021	SOMA	%	2019/ 2018	2020/ 2019	2021/ 2020	2022/ 2021	2022	2023	2024	2025
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.046.631,19	25.193.063,38	28.126.868,62	34.799.233,45	113.165.796,64	40,90%	0,58%	11,65%	23,72%	11,49%	38.799.185,00	51.091.000,00	53.992.000,00	56.413.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.454.769,75	24.531.189,69	26.883.732,45	24.929.584,54	98.799.276,43	35,71%	9,25%	9,59%	-7,27%	29,59%	32.305.200,00	48.927.390,00	51.378.800,00	53.744.350,00
INVESTIMENTOS	8.500.791,12	13.198.544,36	27.293.392,20	18.351.521,23	67.344.248,91	24,34%	55,26%	106,79%	-32,76%	71,29%	31.433.630,00	44.927.450,00	46.014.000,00	47.740.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						4.661.985,00	4.453.160,00	6.009.000,00	6.401.000,00
DESPESAS PRIMARIAS	53.351.752,17	62.922.797,43	82.303.993,27	78.080.339,22	276.658.882,09									

a) **Pessoal e encargos sociais –** Esta despesa representou no período de 2018 a 2021, 40,90% do total das despesas primárias. A despesa com pessoal é em geral impactada por novas contratações, crescimento vegetativo da folha, reposição de servidores aposentados e correções salariais. A variação realizada de: 2019/2018 (+0,58%), 2020/2019 (+11,65%), 2021/2020 (+23,72%) E 2022/2021 (+11,49%), demonstra um aumento constante no gasto com pessoal. As projeções para o triênio 2023/2025, permanecerão nos mesmos patamares de 2022.

Gráfico 6 – Evolução das despesas com pessoal e encargos sociais.

Fonte: Balanço Geral 2018, 2019, 2020 e 2021, LOA 2022 e LDO 2023 b) **Outras Despesas Correntes -** Representa em média (2018 a 2021) 35,71% do total das despesas primárias. A variação histórica realizada no período de: 2019/2018 (+9,25%), 2020/2019 (+9,59%) e 2021/2020 (-7,27%). A fixação da despesa em 2022 comparada a 2021 (+-22%) mostram uma tendência de aumento constante dessa rubrica. No triênio 2023 a 2025, haverá aumento em função do crescimento econômico do município e disponibilização de serviços à população.

Gráfico 7 – Evolução de outras despesas correntes.

Fonte: Balanço Geral 2018, 2019, 2020 e 2021, LOA 2022 e LDO 2023 c) **Investimentos –** Representa em média no período de: (2018 a 2021) 24,34% do total das despesas primárias. As variações realizadas ao longo últimos anos estão assim demonstradas: 2019/2018 (+55,26%), 2020/2019 (+106,79%) e 2021/2020 (-32,76%). Em virtude da pandemia houve uma diminuição dos investimentos no município em 2021. Espera-se a retomada do crescimento para 2022. No que tange aos investimentos os municípios de pequeno porte são muito dependentes da celebração de convênios e outros instrumentos congêneres com a União e suas Entidades bem como com o Estado. As previsões para investimentos no triênio 2023 a 2025, são na ordem de 40 milhões anuais e estarão correlacionados à recuperação fiscal dos entes para a celebração de convênios e emendas parlamentares.

Gráfico 8 – Evolução das despesas com investimentos.

Fonte: Balanço Geral 2018, 2019, 2020 e 2021, LOA 2022 e LDO 2023

Ressalta-se, contudo, que as estimativas das receitas administradas pelo município bem como as de transferências podem sofrer influência em sua realização de acordo com o desempenho da economia ao longo do exercício, a evolução dos indicadores financeiros e eventuais mudanças na legislação.

1.2 Projeções de Restos a Pagar Processados

A observância dos requisitos legais para execução da despesa pública muitas vezes exige o cumprimento de cronogramas que consomem vários meses, podendo se estender para exercícios futuros. Assim, ao final de um exercício, se a despesa empenhada ainda não houver sido paga, seu valor será reconhecido como despesa orçamentária, e caso cumpra os requisitos da legislação, será inscrita em restos a pagar.

A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, distingue os restos a pagar em duas categorias. Se os bens ou serviços já se encontrarem devidamente entregues e aceitos, restando apenas serem pagos, a obrigação será denominada restos a pagar processados. Caso a execução da despesa se encontre em qualquer outra fase, a obrigação recebe a denominação restos a pagar não processados.

Com a mudança da metodologia de apuração dos resultados fiscais da ótica de liquidação para a ótica de caixa se faz necessário projetar os montantes de restos a pagar para os próximos exercícios, pois a variação dos saldos de restos a pagar processados é um dos itens de ajuste na compatibilização dos resultados apurados acima e abaixo da linha. O Manual dos Demonstrativos Fiscais assim explica a necessidades desse ajuste:

VARIAC?ÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)

Identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as despesas primárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários e nominal acima da linha com a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultado abaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração.

A variação dos restos a pagar informada nessa linha deve ser compatível com os valores do período inicial e do período final que realmente provocaram impacto na DC, ou seja, deve-se observar a limitação do impacto da dedução dos restos a pagar processados até o total da Disponibilidade Bruta.

O quadro a seguir apresenta os valores de restos a pagar processados e não processados nos últimos exercícios: (Em R$ 1,00)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS	RESTOS A PAGAR PAGOS

ANO	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL	ANO	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
2018	510.476,62	2.327.684,57	2.838.161,19	2018	509.603,03	1.669.077,58	2.178.680,61
2019	1.129.486,07	3.359.958,28	4.489.444,35	2019	962.664,65	2.720.062,29	3.682.726,94
2020	262.164,54	4.058.155,43	4.320.319,97	2020	259.092,53	3.316.206,37	3.575.298,90
2021	517.430,50	4.220.663,37	4.738.093,87	2021	694.214,01	5.290.797,68	5.985.011,69

A projeção dos restos a pagar para os demais exercícios seguintes (2022 a 2025) utilizou-se como parâmetro de projeção as mesmas variações percentuais das despesas primárias totais para o exercício. (Em R$ 1,00)

Projeção de Inscrição de Restos a Pagar Processados			
2022	**2023**	**2024**	**2025**
620.000,00	620.000,00	620.000,00	620.000,00

2. DINÂMICA DA DÍVIDA DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal a abrangência da dívida pública a ser controlada por meio das metas fiscais tem relação direta com o conceito de Dívida Consolidada Líquida (DCL), que segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro nacional (MDF) corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada menos as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiro, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Segundo a LRF, Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

a) pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária); b) em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses; c) pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento. d) com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos; e) pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP. De acordo com o MDF o entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros:

a) Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas; b) Os valores inscritos em Dívida Ativa; c) Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado; d) Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros; e) Depósitos restituíveis e valores vinculados; f) Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

Nas projeções da trajetória da dívida pública consolidada foi tomado como ponto de partida o estoque final da dívida consolidada projetado para 2021, que, por definição, será o estoque inicial de 2022. A partir daí foram projetados os fluxos de que impactam o estoque da dívida:

a) ingressos de operações de crédito; b) juros por competência; c) pagamento do serviço da dívida (juros e amortização).

Para as operações de crédito levou-se em consideração o cronograma de desembolso dos financiamentos em andamento. No caso dos parcelamentos e renegociações de dívidas as projeções consideraram uma média histórica dos fluxos que impactaram os estoques dessas dívidas ao longo dos últimos anos.

Houve a preocupação em compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto das receitas e despesas (fluxo – acima da linha) com os calculados a partir da variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque – abaixo da linha), conceito de dívida que segundo as estatísticas fiscais é representada pela dívida consolidada líquida ajustada pelos efeitos patrimoniais decorrentes:

a) da variação saldo restos a pagar processados; b) da receita de alienação de investimentos permanentes; c) dos passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada; d) variação cambial; e) pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

A previsão dos pagamentos de precatórios leva em conta a proposta feita pela Secretaria de Fazenda para o Tribunal de Justiça.

DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (2023) e para os dois seguintes (2024 e 2025). Para elaboração das projeções foram considerados:

a) receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 3); b) juros ativos (receitas de aplicações financeiras e Haveres financeiros) e juros passivos (incidentes sobre a DC) por competência; c) estoque da dívida consolidada; d) haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2023 a 2025, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município. Para obtenção dos valores constantes foi utilizado o IPCA. O Quadro demonstra a geração de déficits primários pelo município gerando um estoque de dívida líquida negativa o que indica que os haveres financeiros continuarão maiores do que o valor projetado para a dívida consolidada. A receita primária se apresenta maior que a despesa primária em 2023 e 2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) - R$ 1,00.

ESPECIFICAÇÃO	<2023>				<2024>				<2025>			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB)	% RCL (c/RCL)

	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	153.000.000,00	145.589.494,72	0,078%	120,96%	161.113.800,00	155.966.892,55	0,074%	121,20%	168.119.350,00	163.222.669,90	0,071%	121,34%
Receitas Primárias (I)	143.535.000,00	136.582.928,92	0,074%	113,48%	151.032.800,00	146.207.938,04	0,070%	113,62%	157.512.350,00	152.924.611,65	0,067%	113,68%
Receitas Primárias Correntes	124.401.000,00	118.375.677,99	0,064%	98,35%	130.712.600,00	126.536.882,87	0,060%	98,33%	136.227.700,00	132.259.902,91	0,058%	98,32%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.078.500,00	20.057.569,70	0,011%	16,66%	22.389.000,00	21.673.765,73	0,010%	16,84%	23.508.500,00	22.823.786,41	0,010%	16,97%
Transferências Correntes	100.947.500,00	96.058.140,64	0,052%	79,81%	105.794.600,00	102.414.908,03	0,049%	79,59%	110.058.200,00	106.852.621,36	0,047%	79,43%
Demais Receitas Primárias Correntes	2.375.000,00	2.259.967,65	0,001%	1,88%	2.529.000,00	2.448.209,10	0,001%	1,90%	2.661.000,00	2.583.495,15	0,001%	1,92%
Receitas Primárias de Capital	19.134.000,00	18.207.250,93	0,010%	15,13%	20.320.200,00	19.671.055,18	0,009%	15,29%	21.284.650,00	20.664.708,74	0,009%	15,36%
Despesa Total	153.000.000,00	145.589.494,72	0,078%	120,96%	161.113.800,00	155.966.892,55	0,074%	121,20%	168.119.350,00	163.222.669,90	0,071%	121,34%
Despesas Primárias (II)	142.399.000,00	135.501.950,71	0,073%	112,58%	150.112.800,00	145.317.328,17	0,069%	112,93%	156.761.350,00	152.195.485,44	0,067%	113,14%
Despesas Primárias Correntes	97.182.390,00	92.475.392,52	0,050%	76,83%	102.443.800,00	99.171.151,98	0,047%	77,07%	107.154.350,00	104.033.349,51	0,046%	77,34%
Pessoal e Encargos Sociais	48.557.000,00	46.205.157,48	0,025%	38,39%	51.415.000,00	49.772.507,26	0,024%	38,68%	53.783.000,00	52.216.504,85	0,023%	38,82%
Outras Despesas Correntes	48.625.390,00	46.270.235,04	0,025%	38,44%	51.028.800,00	49.398.644,72	0,024%	38,39%	53.371.350,00	51.816.844,66	0,023%	38,52%
Despesas Primárias de Capital	45.216.610,00	43.026.558,19	0,023%	35,75%	47.669.000,00	46.146.176,19	0,022%	35,86%	49.607.000,00	48.162.135,92	0,021%	35,80%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	1.136.000,00	1.080.978,21	0,001%	0,90%	920.000,00	890.609,87	0,000%	0,69%	751.000,00	729.126,21	0,000%	0,54%
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.937.500,00	10.407.745,74	0,006%	8,65%	9.187.500,00	8.893.998,06	0,004%	6,91%	7.437.500,00	7.220.873,79	0,003%	5,37%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-752.221,52	-715.787,92	0,000%	-0,59%	-941.139,21	-911.073,78	0,000%	-0,71%	-1.212.719,58	-1.177.397,65	-0,001%	-0,88%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-18.775.967,79	-17.866.559,89	-0,010%	-14,84%	-480.082,31	-464.745,70	0,000%	-0,36%	-426.419,63	-413.999,64	0,000%	-0,31%
FONTE: LDO 2023												
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												
			R$ 1,00									
Parâmetros	**2023**	**2024**	**2025**									
PIB nominal - Estado de Mato Grosso (R$ mil)	194.958.690,00	216.885.888,09	235.356.072,38									
Receita Corrente Líquida - RCL	126.488.000,00	132.928.600,00	138.554.700,00	OK								

Valor Corrente: Identificam os valores das metas fiscais para o exercício financeiro a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados.
Valor Constante: Identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Dívida Consolidada

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. A DC é um indicador importante para avaliação dos limites de endividamento público para os entes da Federação definidos na Resolução do Senado. No exercício de 2020 houve uma contratação de dívida no valor de 14.000.000,00 (catorze milhões de reais), representando 19,11% da RCL daquele exercício. A trajetória esperada para o triênio 2023 a 2054 é de diminuição gradativa da Dívida Consolidada, levando-se em consideração a inicialização já em 2022, das amortizações da Operação de Crédito, como pode ser verificado em quadro colacionado abaixo.

Fonte: https://sadipem.tesouro.gov.br/

Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). Visando à padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. Também é importante registrar que a partir de 2018 a apuração dos resultados fiscais far-se-ão estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar a movimentação de empenho e financeira.

DEMONSTRATIVO 2 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2022 e se referindo ao exercício de 2023, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2021, que é o exercício anterior ao

da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2021, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primarias (I) menos as Despesas Primarias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primarias são capazes de suportar as Despesas Primarias.

Vale ressaltar que pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.

O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:

a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Já a dívida Consolidada Líquida (DCL) segundo a LRF corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

A Lei nº 1172, de 08 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021) revisada pela Lei nº 1200 de 08 de dezembro de 2020, estabeleceu a meta de -R$ 7,5 milhões de déficit primário e a Lei nº 1201, de 08 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2021), que estimou a receita e fixou a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, considerou a mesma meta para fins de compatibilizar as ações orçamentárias com o resultado primário que é apurado sob a ótica de caixa.

Encerrado o exercício de 2021, verificou-se que o Município atingiu um superávit primário de R$ 22,382 milhões, ou seja, foi gerado volume suficiente para pagar suas contas usuais, sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente. Esse superávit foi de 396% acima do previsto. A variação se atribui à soma das receitas arrecadadas e a formação de reserva para investimentos no exercício de 2022.

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (em R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em <2021>	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em <2021>	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	99.905.330,00	0,07%	133,44%	105.202.038,12	0,08%	114,14%	5.296.708,12	5,30%
Receitas Primárias (I)	88.494.730,00	0,07%	118,20%	97.341.717,80	0,07%	105,62%	8.846.987,80	10,00%
Despesa Total	99.905.330,00	0,07%	133,44%	78.813.663,58	0,06%	85,51%	-21.091.666,42	-21,11%
Despesas Primárias (II)	96.044.065,00	0,07%	128,28%	74.959.500,68	0,06%	81,33%	-21.084.564,32	-21,95%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-7.549.335,00	-0,01%	-10,08%	22.382.217,12	0,02%	24,28%	29.931.552,12	-396,48%
Resultado Nominal	-7.529.000,00	-0,01%	-10,06%	22.877.870,48	0,02%	24,82%	30.406.870,48	-403,86%
Dívida Pública Consolidada	14.000.000,00	0,01%	18,70%	14.000.000,00	0,01%	15,19%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-500.000,00	0,00%	-0,67%	-24.925.829,85	-0,02%	-27,04%	-24.425.829,85	4885,17%
FONTE: DCASP - Balanço Orçamentário Consolidado 2021								
135.160.780.000,00	PIB MT 2021	REALIZ						
92.166.448,06	RCL 2021	REALIZ						
74.870.370,00	RCL 2021	PREVISÃO						

FONTE: AMF LDO 2021 e RREO - dezembro/2021. RCL PREVISTA e REALIZADA EM 2021.

DEMONSTRATIVO 3 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES § 2o, inciso II, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes. Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 2018 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada.

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2023 a 2025 estão apresentados e detalhados no tópico “Metodologia de Cálculo”, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que a obrigatoriedade de os demonstrativos de metas serem instruídos com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) (em R$ 1,00)

	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	91.696.237,33	105.202.038,12	14,73%	110.000.000,00	4,56%	153.000.000,00	39,09%	132.970.000,00	-13,09%	168.119.350,00	26,43%
Receitas Primárias (I)	83.049.940,62	97.341.717,80	17,21%	103.651.000,00	6,48%	143.535.000,00	38,48%	151.032.800,00	5,22%	157.512.350,00	4,29%
Despesa Total	82.386.726,00	78.813.663,58	-4,34%	110.000.000,00	39,57%	153.000.000,00	39,09%	150.112.800,00	-1,89%	156.761.350,00	4,43%
Despesas Primárias (II)	82.303.993,27	74.959.500,68	-8,92%	102.708.815,00	37,02%	142.399.000,00	38,64%	102.443.800,00	-28,06%	107.154.350,00	4,60%

Resultado Primário (III) = (I - II)	745.947,35	22.382.217,12	2900,51%	942.185,00	-95,79%	1.136.000,00	20,57%	48.589.000,00	4177,20%	50.358.000,00	3,64%
Resultado Nominal	1.181.130,82	22.877.870,48	1836,95%	-5.915.071,04	-125,85%	-18.775.967,79	217,43%	-480.082,31	-97,44%	-426.419,63	-11,18%
Dívida Pública Consolidada	14.000.000,00	14.000.000,00	14000,00%	12.687.500,00	-9,38%	10.937.500,00	-13,79%	9.187.500,00	-16,00%	7.437.500,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-1.902.532,34	-24.925.829,85	1210,14%	-19.528.189,31	-21,65%	-752.221,52	-96,15%	-941.139,21	25,11%	-1.212.719,58	28,86%
	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2020**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
Receita Total	87.730.804,95	95.586.078,61	8,95%	103.773.584,91	8,57%	147.826.086,96	42,45%	129.097.087,38	-12,67%	163.222.669,90	26,43%
Receitas Primárias (I)	79.458.420,03	88.444.228,42	11,31%	97.783.962,26	10,56%	138.681.159,42	41,82%	146.633.786,41	5,73%	152.924.611,65	4,29%
Despesa Total	78.823.886,34	71.609.725,22	-9,15%	103.773.584,91	44,92%	147.826.086,96	42,45%	145.740.582,52	-1,41%	152.195.485,44	4,43%
Despesas Primárias (II)	78.744.731,41	68.107.850,88	-13,51%	96.895.108,49	42,27%	137.583.574,88	41,99%	99.460.000,00	-27,71%	104.033.349,51	4,60%
Resultado Primário (III) = (I - II)	713.688,62	20.336.377,54	2749,47%	888.853,77	-95,63%	1.097.584,54	23,48%	47.173.786,41	4197,96%	48.891.262,14	3,64%
Resultado Nominal	1.130.052,45	20.786.725,86	1739,45%	-5.580.255,70	-126,85%	-18.141.031,68	225,09%	-466.099,33	-97,43%	-413.999,64	-11,18%
Dívida Pública Consolidada	13.394.565,63	12.720.334,36	14000,00%	11.969.339,62	-5,90%	10.567.632,85	-11,71%	8.919.902,91	-15,59%	7.220.873,79	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-1.820.256,74	-22.647.492,14	1144,19%	-18.422.820,10	-18,65%	-726.784,08	-96,05%	-913.727,39	25,72%	-1.177.397,65	28,86%
VALOR CORRENTE X	1,0452	1,1006		1,0600		1,0350		1,0300		1,0300	
	ÍNDICES DE INFLAÇÃO										
ANO	2020	2021		2022		2023		2024		2025	
IPCA (IBGE) - % aa.	4,52	10,06		6,00		3,50		3,00		3,00	
Fonte: Receitas e Despesas anexo 2 - Balanço Geral 2020 e 2021, LOA 2022 e LDO 2023 - IPCA BOLETIM BRADESCO ECONOMIA EM DIA de 09 de março de 2022											

DEMONSTRATIVO 4

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

§ 2o, inciso III, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo Real” e o “Passivo Real”. Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

a) **Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta. b) **Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação. c) **Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

O Patrimônio Líquido vem apresentando aumento ao longo dos três exercícios em análise, 2019, 2020 e 2021, em razão de alterações significativas que ocorreram devido a mudanças de metodologia previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Quando comparados os exercícios de 2019 e 2020, o aumento do PL foi de 24,90%. E quando comparados os exercícios de 2020 e 2021, o aumento foi de 43,26% conforme demonstrativo:

ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) – (R$ 1,00)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio/Capital/AFAC	74.587.095,10	100,00%	93.157.044,99	0,00%	133.460.595,55	100,00%
Resultado Acumulado	74.587.095,10	100,00%	93.157.044,99	100,00%	133.460.595,55	100,00%
TOTAL	**74.587.095,10**	**100,00%**	**93.157.044,99**	**100,00%**	**133.460.595,55**	**100,00%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio	4.714.215,97	100,00%	4.912.292,15	100,00%	-720.015,30	100,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultados Acumulados	4.714.215,97	100,00%	4.912.292,15	100,00%	-720.015,30	100,00%
TOTAL	**4.714.215,97**	**100,00%**	**4.912.292,15**	**100,00%**	**-720.015,30**	**100,00%**
Fonte: Balanço Patrimonial 2019, 2020 e 2021.						

DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS; Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2° do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos. É importante ressaltar o disposto no **art. 44 da LRF**, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS. A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a

evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos. O Demonstrativo deve conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência. O Demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estar acompanhado de análise dos valores apresentados, de forma a dar maior clareza possível à visualização da situação descrita, destacando as eventuais variações atípicas e tendências de queda ou crescimento dos valores de um exercício financeiro para outro. **Objetivo do Demonstrativo -** O objetivo do Demonstrativo é assegurar a **transparência** da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público. Como podemos observar no demonstrativo abaixo, houve alienação de ativos no período solicitado.

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**<2021> (a)**	**<2020> (b)**	**<2019> (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	93.804,98	738.481,18	625.136,76
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	93.804,98	737.574,13	624.538,79
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	907,05	597,97
DESPESAS EXECUTADAS	**<2021> (d)**	**<2020> (e)**	**<2019> (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.260,76	1.214.102,76	53.532,70
DESPESAS DE CAPITAL	50.260,76	1.214.102,76	53.532,70
Investimentos	50.260,76	1.214.102,76	53.532,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**<2021> (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**<2020> (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**<2019> (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	139.526,70	95.982,48	571.604,06
FONTE: Balanço Geral Consolidado 2021			

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS; REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT

REAVALIZAÇÃO ATUARIAL Nº. 1.731

Ano-civil Ano 2.021-Calendário 2.022 Data-Focal 31/12/2021

Atuário responsável:

Igor França Garcia

MIBA/RJ 1.659

29 de janeiro de 2022

Relatório da Reavaliação Atuarial

Exercício: 2022

Data Focal: 31/12/2021

Data Base dos dados cadastrais: 31/12/2021

Data Base das Informações Financeiras: 31/12/2021

Data de realização da Reavaliação Atuarial: 29/01/2022

Ente Federativo: MATUPÁ – MT

Unidade Gestora: PREVI-MUNI

Perfil Atuarial: II

Grupo/ISP: Pequeno Porte

Subgrupo/ISP: Menor Maturidade

Número da Nota Técnica Atuarial, registrada no CADPREV, utilizada para a realização da avaliação atuarial: 0

Atuário Responsável: Igor França Garcia Número de registro do Atuário: MIBA/RJ 1.659 Númeo da Versão do documento: (1º VERSÃO) Tipo de agente público: Civil

Tipo de submassa de segurados: Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

SUMÁRIO EXECUTIVO

Conforme o artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa nº 8/2018, o Relatório de Reavaliação Atuarial deverá apresentar um Sumário Executivo, apresentando as principais informações e resultados do Relatório, no qual deverá ser demonstrado a situação financeira e atuarial do RPPS e as receitas e despesas projetadas para o exercício que se refere a Avaliação e para os dois exercícios seguintes.

PLANO DE CUSTEIO

Devido a oscilação entre as variáveis que afetam o Equilíbrio Financeiro e Atuarial como definição de premissas e hipóteses e alteração da massa de Segurados, faz-se necessário a alteração do Plano de Custeio. O Custo Normal do Ente (Plano Vigente) é de 16,89% passando a ser de 17,60% (Plano de Custeio de Equilíbrio).

	Valores (R$)	Valores (R$)
Ativos do Plano (Receita)	**34.455.007,39**	**34.455.007,39**
Aplicações em Segmento de Renda Fixa e Renda Variável	33.655.732,35	33.655.732,35
Outras Aplicações e Demais Bens, Direitos e Ativos	799.275,04	799.275,04
Créditos a Receber	-	-

Reserva Matemática (Despesa)	**(69.848.059,38)**	**(69.848.059,38)**
Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos	**(22.481.270,51)**	**(22.481.270,51)**
VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	(22.495.268,18)	(22.495.268,18)
VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras	13.997,67	13.997,67
Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder	**(47.366.788,87)**	**(47.366.788,87)**
VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	(111.318.791,21)	(111.318.791,21)
VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras	63.952.002,34	63.952.002,34

Saldo da Compensação Previdenciária	**8.892.173,11**	**8.892.173,11**

Resultado Atuarial	Valores (R$)	Valores (R$)
DÉFICIT ATUARIAL	**(26.500.878,88)**	**(26.500.878,88)**

SITUAÇÃO FINANCEIRA (Equilíbrio Financeiro)

Considerando apenas as receitas previdenciárias do Ente e dos Segurados e o Plano de Amortização do Déficit Atuarial e confrontando com as Despesas Previdenciárias e Administrativas, o PREVI-MUNI apresentará um Superávit Financeiro de R$ 2.119.887,55 para o exercício de 2022.

Equilíbrio Financeiro do exercício - Plano de Custeio Vigente *

Descrição	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)	% SOBRE A FOLHA DE REMUNERAÇÃO
Total Receitas	**416.710,10**	**5.417.231,33**	**36,59%**
Total Despesas	**253.641,83**	**3.297.343,78**	**22,28%**
Superávit Financeiro	**163.068,27**	**2.119.887,55**	**14,31%**

RECEITAS E DESPESAS PROJETADAS PARA O EXERCÍCIO E OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTES

O Cenário abaixo, projeta o comportamento das receitas e despesas do PREVI-MUNI , baseado no Plano de Custeio Vigente. Assim, para o exercício de 2024 o PREVI-MUNI deverá ter um patrimônio de R$ 47.617.201,69.

	RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)						
Ano	**Total Serv. Ativos**	**Contribuição Servidores (R$)**	**Contribuição Patronal (R$)**	**Contribuição Aporte Financeiro**	**Rentabilidade 4,93% a.a.**	**Compensação, Créditos e Parcelamentos**	**TOTAL RECEITA**
2022	444	1.962.270	2.367.338	843.724	1.813.724	304.533	**7.291.589**
2023	440	1.958.869	2.363.236	1.049.270	2.014.775	304.533	**7.690.684**
2024	432	1.939.118	2.339.407	1.585.605	2.237.232	304.533	**8.405.895**

	DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)						PATRIMÔNIO
Ano	**Total Inativos e Pensionistas**	**Despesa Aposentados**	**Despesa Pensionistas**	**Despesa Auxílios e Salários ***	**DESPESAS ADM.**	**TOTAL DESPESA**	
2022	99	2.260.281	350.171	-	532.878	**3.143.330**	**38.603.266**
2023	102	2.452.370	360.590	-	598.560	**3.411.520**	**42.882.431**
2024	108	2.757.035	309.114	-	604.976	**3.671.125**	**47.617.202**

INTRODUÇÃO

O Relatório de Reavaliação Atuarial elaborado em 2022, do RPPS de MATUPÁ - MT foi realizado com os dados cadastrais dos Segurados e as informações financeiras do PREVI-MUNI , posicionados em 31/12/2021, cuja data focal para o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios e das necessidades de custeio e apuração do resultado atuarial é em 31/12/2021.

O objetivo do Relatório de Reavaliação Atuarial é manter o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS, conforme o artigo 40 da Constituição Federal/1988 e o artigo 69 da Lei Complementar nº 101/2000, propondo revisão do Plano de Custeio, caso necessário.

Os RPPS deverão realizar Reavaliação Atuarial do Plano de Benefícios de forma anual (em cada balanço), conforme o artigo 1º, I, da Lei 9.717/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS. Este Relatório de Reavaliação Atuarial, além de atender os critérios e premissas exigidos pela Portaria MF 464/2018 e suas Instruções Normativas foi elaborado conforme a estrutura e os elementos mínimos exigidos pela Instrução Normativa SPREV nº 08 de 21 de dezembro de 2018.

Para se atingir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS, além de realizar a Reavaliação Atuarial Anual é necessário que os dirigentes e demais responsáveis do PREVI-MUNI , realizem o contínuo acompanhamento do Plano de Custeio, verificando a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas e a evolução da líquidez e solvência do Plano de Benefícios.

BASE NORMATIVA NORMAS GERAIS Constituição Federal/1988 e Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019

***Art.40** – Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos*

e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. ***(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003)***

Emenda Constitucional nº 88 de 7 maio de 2015

Altera o art. 40 da Constituição Federal, relativamente ao limite de idade para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral, e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Lei Geral da Previdência no Serviço Público nº 9.717 de 27 de novembro de 1998 *Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.* **Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 (LRF)**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Lei Complementar nº 152 de 3 de dezembro de 2015

Dispõe sobre a aposentadoria compulsória por idade (aos 75 anos), com proventos proporcionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

Art. 11 das Regras transitórias da EC 103/2019: Até que entre em vigor lei que altere a alíquota da contribuição previdenciária de que tratam os arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, esta será de 14 (quatorze por cento).

Portaria MPS nº 204 de 10 de julho de 2008

Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP e dá outras providências.

Estabelece os documentos que comprovarão o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS para emissão e renovação do CRP como: Envio do DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial; da Nota Técnica Atuarial; dos Fluxos Atuariais e do Relatório da Reavaliação Atuarial digitalizado.

Portaria MPS nº 402 de 10 de dezembro de 2008

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis no 9.717, de 1998 e no 10.887, de 2004.

Portaria MPS nº 746 de 27 de dezembro de 2011

Dispõe sobre cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social -RPPS por aporte.

Portaria SEPRT/ME nº 1.348 de 3 de dezembro de 2019

Dispõe sobre parâmetros e prazos para atendimento das disposições do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, para Estados, Distrito Federal e Municípios comprovarem a adequação de seus Regimes Próprios de Previdência Social -RPPS.

Estabelece parâmetros e prazos para comprovação do atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art.9 *– Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e o disposto neste artigo.* ***(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003)***

§ 4º *– Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo regime próprio de previdência social não possui deficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social.*

Portaria MF nº 464 de 19 de dezembro de 2018

Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do deficit atuarial.

Existem 10 Instruções Normativas públicas em 21 de dezembro de 2018, que complementam as normas aplicáveis pela Portaria MF 464/2018, as Reavaliações Atuariais dos RPPS, sendo

Instrução Normativa nº 01/2018: *Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da base cadastral dos beneficiários RPPS.* **Instrução Normativa nº 02/2018:** *Dispõe sobre a forma de apuração da duração do passivo e da taxa de juros a serem utilizados nas Avaliações Atuariais dos RPPS.* **Instrução Normativa nº 03/2018:** *Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos dos fluxos atuariais elaborados nas avaliações atuariais dos RPPS.* **Instrução Normativa nº 04/2018:** *Dispõe sobre os métodos de financiamento a serem utilizados nas avaliações atuariais dos RPPS.* **Instrução Normativa nº 05/2018:** *Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da Nota Técnica Atuarial dos RPPS.* **Instrução Normativa nº 06/2018:** *Dispõe sobre os critérios para definição do porte e perfil de risco atuarial dos RPPS.* **Instrução Normativa nº 07/2018:** *Dispõe sobre os planos de amortização do déficit atuarial dos RPPS.* **Instrução Normativa nº 08/2018:** *Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos do Relatório da Avaliação Atuarial dos RPPS.* **Instrução Normativa nº 09/2018:** *Dispõe sobre parâmetros a serem observados quanto a hipóteses utilizadas nas avaliações atuariais dos RPPS e a elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses.* **Instrução Normativa nº 010/2018:** *Dispõe sobre a demonstração da adequação do plano de custeio do RPPS à capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo.* **Portaria SEPRT/ME nº 19.451 de 18 de agosto de 2020**

Dispõe sobre a taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS.

Portaria SPREV/ME nº 6.132 de 25 de maio de 2021

Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2022, posicionadas em 31 de dezembro de 2021.

NORMAS DO ENTE FEDERATIVO Base Normativa do Ente Municipal e Rol de Benefícios

Este Relatório de Avaliação Atuarial foi elaborado, considerando como rol de Benefícios custeados pelo RPPS, somente os Benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte, conforme descritos na Lei Municipal 58, de 29/04/2011, que trata da criação/reestruturação do PREVI- MUNI . Os Benefícios Temporários de auxílio doença, salário maternidade, salário família e auxílio reclusão, passam a ser de responsabilidade do Poder Executivo e Legislativo, conforme descrito na Lei Municipal 172 de 14/04/2020.

Plano de Custeio vigente

O Plano de Custeio vigente do Ente Federativo, na data focal deste Relatório de Reavaliação Atuarial, em 31/12/2021 foi aprovado através do Decreto Municipal nº 3680, de 20/07/2021, e estabelece o Custo Normal de 16,89%.

Já o Custo Suplementar do Ente Federativo foi aprovado através do Decreto nº 3680, de 20/07/2021, conforme demonstrado na tabela Plano de Amortização VIGENTE, página 15.

O Custo Normal dos Servidores Ativos e também dos Aposentados e Pensionistas, cujos proventos ultrapassem o Teto de Benefícios do RGPS, foi definido em 14,00%, através da Lei Complementar Municipal nº 172, de 14/04/2020.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO VIGENTE

Decreto nº 3680 de 20/07/2021

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial -CENÁRIO 1 -Sem aplicação LDA

PERIODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO ANUAL	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(26.670.910,10)					
1	2021	(27.439.509,60)	(768.599,50)	1.450.897,51	682.298,01	4,70%	14.516.978,84
2	2022	(28.096.476,45)	(656.966,85)	1.492.709,32	835.742,47	5,70%	14.662.148,63
3	2023	(28.585.579,92)	(489.103,46)	1.528.448,32	1.039.344,86	7,02%	14.808.770,11
4	2024	(28.570.029,36)	15.550,56	1.555.055,55	1.570.606,10	10,50%	14.956.857,82
5	2025	(28.527.769,16)	42.260,20	1.554.209,60	1.596.469,80	10,57%	15.106.426,39
6	2026	(28.456.920,41)	70.848,75	1.551.910,64	1.622.759,40	10,64%	15.257.490,66
7	2027	(28.355.494,96)	101.425,45	1.548.056,47	1.649.481,92	10,70%	15.410.065,56
8	2028	(28.221.389,40)	134.105,56	1.542.538,93	1.676.644,48	10,77%	15.564.166,22
9	2029	(28.052.378,64)	169.010,76	1.535.243,58	1.704.254,35	10,84%	15.719.807,88
10	2030	(27.846.109,17)	206.269,47	1.526.049,40	1.732.318,87	10,91%	15.877.005,96
11	2031	(27.600.091,97)	246.017,20	1.514.828,34	1.760.845,54	10,98%	16.035.776,02
12	2032	(27.311.695,00)	288.396,97	1.501.445,00	1.789.841,97	11,05%	16.196.133,78
13	2033	(26.978.135,31)	333.559,69	1.485.756,21	1.819.315,90	11,12%	16.358.095,12
14	2034	(26.596.470,69)	381.664,62	1.467.610,56	1.849.275,18	11,19%	16.521.676,07
15	2035	(26.163.590,89)	432.879,80	1.446.848,01	1.879.727,81	11,26%	16.686.892,83
16	2036	(25.676.208,32)	487.382,57	1.423.299,34	1.910.681,91	11,34%	16.853.761,76
17	2037	(25.130.848,31)	545.360,01	1.396.785,73	1.942.145,75	11,41%	17.022.299,38
18	2038	(24.523.838,75)	607.009,56	1.367.118,15	1.974.127,71	11,48%	17.192.522,37
19	2039	(23.851.299,26)	672.539,50	1.334.096,83	2.006.636,32	11,56%	17.364.447,59
20	2040	(23.109.129,66)	742.169,59	1.297.510,68	2.039.680,27	11,63%	17.538.092,07
21	2041	(22.292.997,95)	816.131,71	1.257.136,65	2.073.268,37	11,70%	17.713.472,99
22	2042	(21.398.327,47)	894.670,48	1.212.739,09	2.107.409,57	11,78%	17.890.607,72
23	2043	(20.420.283,50)	978.043,97	1.164.069,01	2.142.112,98	11,85%	18.069.513,80
24	2044	(19.353.759,05)	1.066.524,45	1.110.863,42	2.177.387,87	11,93%	18.250.208,94
25	2045	(18.193.359,90)	1.160.399,15	1.052.844,49	2.213.243,64	12,01%	18.432.711,03
26	2046	(16.933.388,81)	1.259.971,08	989.718,78	2.249.689,86	12,08%	18.617.038,14
27	2047	(15.567.828,91)	1.365.559,90	921.176,35	2.286.736,25	12,16%	18.803.208,52
28	2048	(14.090.326,10)	1.477.502,81	846.889,89	2.324.392,70	12,24%	18.991.240,60
29	2049	(12.494.170,59)	1.596.155,51	766.513,74	2.362.669,25	12,32%	19.181.153,01
30	2050	(10.772.277,36)	1.721.893,23	679.682,88	2.401.576,11	12,40%	19.372.964,54
31	2051	(8.917.165,58)	1.855.111,78	586.011,89	2.441.123,67	12,48%	19.566.694,18
32	2052	(6.920.936,93)	1.996.228,65	485.093,81	2.481.322,46	12,56%	19.762.361,13
33	2053	(4.775.252,67)	2.145.684,26	376.498,97	2.522.183,23	12,64%	19.959.984,74
34	2054	(2.471.309,56)	2.303.943,11	259.773,75	2.563.716,86	12,72%	20.159.584,58
35	2055	185,63	2.471.495,20	134.439,24	2.605.934,44	12,80%	20.361.180,43

1 - CUSTO SUPLEMENTAR.

PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS Aposentadoria por Idade, Especial e Tempo de Contribuição **(AID, AESP * e ATC **).** Aposentadoria Compulsória **(AC). -**Aposentadoria por Invalidez Permanente **(AInv). -**Pensão por Morte **(PM). -**Abono Anual **(13º Benefício) *** . CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE Elegibilidades adotadas para a Regra Geral**

Elegibilidade H/M	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	65/60	60/55	55/50	75	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	30/25	-	-	-
Tempo de S. Público	10	10	10	-	-	-
Tempo no Cargo	5	5	5	-	-	-

Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 2º da EC 41/2003)

Elegibilidade H/M	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	-	53/48	53/48	-	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	30/25*	-	-	-
Tempo de S. Público	-	-	-	-	-	-
Tempo no Cargo	-	5	5	-	-	-

Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 6º da EC 41/2003)

Elegibilidade H/M	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	-	60/55	55/50	-	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	30/25	-	-	-
Tempo de S. Público	-	20	20	-	-	-
Tempo de Carreira	-	10	10	-	-	-
Tempo no Cargo	-	5	5	-	-	-

Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 3º da EC 47/2005)

Elegibilidade H/M	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	-	60/55	-	-	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	-	-	-	-
Tempo de S. Público	-	25	-	-	-	-
Tempo de Carreira	-	15	-	-	-	-
Tempo no Cargo	-	5	-	-	-	-

CONTRIBUIÇÕES AO PLANO (13 vezes ao ano)

Todos os servidores elencados na lei de instituição do Regime Próprio de Previdência Social serão compulsoriamente filiados e consequentemente inscritos neste. Tais servidores contribuirão ao Plano com um percentual da remuneração mensal, incluída a Gratificação Natalina (décimo-terceiro)* . A base sobre qual incide este percentual chamar-se-á de remuneração-de-contribuição.

O Município, incluídas suas autarquias e fundações, quando existirem, também contribuirá com um percentual sobre a folha de remuneração envolvida, conforme previsto em lei, e assumirá integralmente a diferença entre o total do Custo do Plano apurado pelo Atuário e a parte do servidor.

– REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS Capitalização por Método CUP - Crédito Unitário Projetado

- Utilizamos para calcular as Reservas oriundas de Aposentadorias por Tempo de Contribuição, por Idade e Compulsório e Pensão por Morte dos Aposentados.

Repartição de Capital de Cobertura

- Aposentadoria por Invalidez dos Servidores Ativos.

- Pensão por Morte dos Servidores Ativos.

Regime Financeiro de Repartição Simples

- Utilizado para o Custo Administrativo.

DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTOS UTILIZADOS

Utilizamos o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura para os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte devido ao fato de, durante o período em que o servidor encontra-se em atividade, as probabilidades de entrada em invalidez e de morte serem muito pequenas, não sendo necessária, em nossa opinião, a constituição de Reservas Matemáticas. Nossa expectativa é de que, ao longo dos anos futuros, a taxa de custo permaneça com pouca variação, desde que as distribuições dos servidores, por idade e por salário, permaneçam, também, com pouca variação.

RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

BENEFÍCIOS	RESPONSABILIDADE DO RPPS (Sim/Não)	Regime Financeiro / Método Utilizados
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsoria	Sim	Capitalização por Método CUP - Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Invalidez	Sim	Repartição de Capital de Cobertura
Pensão por Morte de Ativo	Sim	Repartição de Capital de Cobertura
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	Capitalização por Método CUP - Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	Capitalização por Método CUP - Crédito Unitário Projetado
Auxílio-Doença	Não	-
Salário-Maternidade	Não	
Auxílio-Reclusão	Não	
Salário-Família	Não	

– HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS TÁBUAS BIOMÉTRICAS

São as hipóteses relacionadas aos eventos de morte, invalidez e mortalidade de inválidos, que proporcionam impacto sobre a determinação do Custo do Plano, embora em um grau bem menor do que aquele causado pelas hipóteses econômicas.

Conforme o artigo 21, I, a, da Portaria MF 464/2018, as Tábuas Biométricas utilizadas nas Avaliações Atuariais, para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez deverão estar adequadas à respectiva massa, dado pela tábua anual de mortalidade do IBGE, **segregada obrigatoriamente por sexo**.

***Art. 21** – As tábuas biométricas utilizadas nas avaliações atuariais para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez da massa de beneficiários do RPPS deverão estar adequadas à respectiva massa, observados os seguintes critérios técnicos:*

***I** – para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo será:*

a)** dado pela tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas -IBGE, **segregada obrigatoriamente por sexo** , divulgada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores -Internet da Secretaria de Previdência. **(GRIFO NOSSO)

TÁBUAS BIOMÉTRICAS	TÁBUAS UTILIZADAS
Tábua de Mortalidade para Válido - Fase Laborativa	IBGE 2020 - Masculino e IBGE 2020 - Feminino
Tábua de Mortalidade para Válido - Fase Pós Laborativa	IBGE 2020 - Masculino e IBGE 2020 - Feminino
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Tábua de Mortalidade de Inválido	IAPB-57
Tábua de Morbidez	Não utilizado

O impacto atuarial devido a utilização de Tábuas Biométricas segregadas por sexo, será melhor detalhado no item 7 - Análise de Sensibilidade na página 168.

ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS Taxa de rotatividade – Reflete a rotatividade entre os novos entrados e os servidores que pedem exoneração. Assim, temos uma noção da "movimentação" da massa, de um ano para o outro. **A taxa projetada nesta Reavaliação é de 0,90% a cada ano de projeção. Expectativa de reposição de segurados ativos –** é a expectativa de repor um novo Servidor Ativo (novos Entrantes), a cada servidor ativo que se aposenta, evitando aumentar a quantidade de servidores ativos, mantendo a mesma quantidade. Não utilizamos para esse Relatório de Reavaliação Atuarial novos entrantes (Geração Futura) para o cálculo das Provisões Matemáticas e o Plano de Custeio. Para termos a dimensão do impacto financeiro e atuarial com a reposição de Servidores Ativos (Geração Futura), elaboramos mais uma Projeção Atuarial, considerando essa

hipótese.

ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade

Conforme o artigo 25, I e III, da Portaria MF 464/2018, a taxa real de crescimento das remunerações, deverá ser uniforme ao longo dos anos na Reavaliação Atuarial, será, no mínimo, de 1,00% a cada ano da projeção atuarial.

***Art. 25** – Com relação à hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira:*

***I** – será de, no mínimo, 1% (um por cento) a cada ano da projeção atuarial;*

REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES E INFLAÇÃO DOS ULTIMOS 3 ANOS

ANO	Reajuste da Remuneração	Inflação do período (IPCA)	GANHO REAL (Índice)
2019	4,42%	4,31%	0,10%
2020	3,92%	4,52%	-0,57%
2021	0,00%	10,06%	-9,14%
ACUMULADO	**8,51%**	**19,99%**	**-9,57%**
Cálculo da taxa de Crescimento das Remunerações	Foi concedido uma Taxa de reajuste das remunerações diferenciado entre Servidores de diferentes órgãos/poder (Admnistração, Educação, Saúde e etc....). Os reajustes acima são médias ponderadas entre os reajustes para cada classe.		
Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos			**-3,30%**
Justificativa Técnica: Mesmo os Servidores Ativos não tendo Ganho real médio das remunerações nos últimos 3 anos, foi definido no Cálculo Atuarial, a Taxa de crescimento real de 1,00% a.a., conforme taxa mínima exigida pela Portaria MF 464/2018.			

Taxa Real de Crescimento dos Proventos

REAJUSTE DOS PROVENTOS E INFLAÇÃO DOS ULTIMOS 3 ANOS

ANO	Reajuste dos Benefícios	Inflação do período (IPCA)	GANHO REAL (Índice)
2019	4,27%	4,31%	-0,04%
2020	4,79%	4,52%	0,26%
2021	5,77%	10,06%	-3,90%
ACUMULADO	**15,57%**	**19,99%**	**-3,69%**
Cálculo da taxa de Crescimento dos Benefícios	A maioria dos Benefícios tiveram reajuste conforme a tabela de reajuste definida pelo RGPS e a minoria dos Benefícios tiveram reajuste conforme o reajuste dos servidores que estão na "ativa" (pela paridade). Nesse caso, utilzamos uma média ponderada entre os dois grupos.		
Taxa média anual real de cresc. dos benefícios verificada na análise dos benefícios			**-1,25%**
Justificativa Técnica: Mesmo os Beneficiários não tendo crescimento real médio nos últimos três anos (0,00%), foi definido no Cálculo Atuarial, uma Taxa de crescimento real dos Benefícios de 0,50% a.a.			

TAXA DE JUROS ATUARIAL Inflação (+)

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda. A longo prazo, é presumível que um investidor tenha um retorno acima do nível de inflação.

Sugerimos á utilização do Índice de Preços ao Consumidor por Amplo – IPCA, para compor a Meta Atuarial devido este ser o índice oficial do governo.

Taxa Pura de Juros (+)

É a taxa de retorno teoricamente disponível a investimentos de curto prazo na ausência de inflação e risco. Estudos realizados em países com economia estabilizada mostram que esta taxa é pequena, variando entre 0% e 1%.

Conforme o artigo 26 da Portaria MF 464/2018, a taxa de juros real anual, a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime e da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Os critérios e metodologias para o cálculo da Duração do Passivo e a definição da Taxa de Juros Parâmetro estão contidas na Instrução Normativa SPREV nº 002/2018.

Conforme o artigo 3º da I.N. SPREV nº 002/2018, A taxa de juros parâmetro corresponde àquela, cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

A Taxa de Juros Parâmetro, será definida através de ato normativo da Secretaria de Previdência (Portaria SPREV nº 17/2019) que divulgará, anualmente, até 31 de maio de cada exercício, a tabela com a apuração da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média.

Assim, a Taxa de Juros Parâmetro do PREVI-MUNI , baseado na Duração do Passivo (calculado sobre o Fluxo Atuarial do exercício anterior) é de 4,93%, acrescido de um índice inflacionário (IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

RENTABILIDADE NO ANO DE 2021

Devido a forte desvalorização ocorrida no mercado financeiro no ano de 2021, no 1º Trimestre, por conta do receio com a 2º onda de contaminação de COVID-19 e ao longo de todo o 2º semestre devido o receio com o risco fiscal por conta dos precatórios estimados em R$ 95 Bilhões para 2022, a remodelação do Bolsa Família (Auxílio Brasil), que exigiria uma folga maior no orçamento para 2022, a instabilidade política entre os poderes e os impactos da crise hídrica e da aceleração da inflação, ocasionada pelo aumento de preços de alimentação e de combustíveis, os RPPS tiveram grandes dificuldades em acompanhar a elevação da Inflação e consequentemente a Meta Atuarial.

RENTABILIDADE E META ATUARIAL NO ANO DE 2021

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2021 - Política de Investimentos	**15,16%**
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2021	**-0,22%**
Inflação anual - 2021	10,06%
Indexador:	**IPCA**
Justificativa Técnica: A Meta Atuarial estabelecida nesse Cálculo Atuarial segue a taxa de Juros atuarial, estabelecida na Política Anual de Investimentos de 2022, aprovada antes da realização desta Reavaliação Atuarial e condizente com a Portaria ME 6.132/2021.	

Recomendamos uma atenção especial por parte dos gestores do RPPS, no tocante as aplicações financeiras. O não cumprimento da Meta Atuarial, acarreta em um aumento de alíquota, no intuito de estabelecer o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do plano. Assim que é realizado o Cálculo Atuarial, necessariamente as alíquotas de contribuição devem ser praticadas na íntegra e a rentabilidade da carteira deve acompanhar o estabelecido pelo atuário, como Meta Atuarial.

RENTABILIDADE E META ATUARIAL DOS ULTIMOS 3 ANOS (36 meses)

	Rentabilidade da carteira	Meta Atuarial*	Rentabilidade sobre a Meta Atuarial
2019	12,00%	10,55%	113,74%
2020	5,75%	10,64%	54,04%
2021	-0,22%	15,16%	-1,45%
ACUMULADO	**18,18%**	**40,86%**	**44,50%**

**** Em 2019, a Taxa Real de Juros Atuarial era de 6,00%. Em 2020 foi de 5,88% e em 2021 foi de 5,44%.***

ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA Idade estimada de ingresso em algum Regime Previdenciário

Os Servidores ativos que não possuem Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, consideramos uma idade mínima de ingresso no mercado de trabalho aos 25 anos.

Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

A Idade de entrada em aposentadoria dos Servidores Ativos é estimada conforme os dados cadastrais de cada Servidor (data de início de contribuição, data de entrada no Ente, no RPPS e etc...), seguindo as regras de elegibilidade do Plano de Benefícios.

Idades Projetadas para Aposentadoria (Média)	Idades
DEMAIS ATIVIDADES (NÃO PROFESSORES) - MASCULINO	**63,7**
DEMAIS ATIVIDADES (NÃO PROFESSORES) - FEMININO	**58,0**
PROFESSORES - MASCULINO	**63,3**
PROFESSORES - FEMININO	**56,4**

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Quando a Base de Dados não apresenta as informações ou quando são inconsistentes, definimos a composição familiar para o Titular masculino, um cônjuge 5 anos mais novo e, para o Titular Feminino, um cônjuge 5 anos mais velho.

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Significa a divisão da Responsabilidade Atuarial em duas partes. Uma relativa ao período de tempo de serviço em que o Servidor estava sob o RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outros RPPS e a outra relativa ao período de contribuição ao RPPS atual. Esta proporção entre o tempo

de contribuição entre o RPPS atual e outros Regimes até a data de aposentadoria, foi estimada para cada Servidor Ativo considerando as informações que constam na Base Cadastral dos Segurados.

Compensação Previdenciária dos Benefícios a Conceder

Com relação a Compensação Previdenciária dos Benefícios a Conceder, a estimativa de valores segue o limite previsto no artigo 37 da Portaria MF nº 464/2018, atendendo aos parâmetros definidos no artigo 10, I, II e § 1º da Instrução Normativa SPREV nº 09/2018.

Compensação Previdenciária dos Benefícios Concedidos

O artigo 36 da Portaria MF 464/2018, estabelece que a compensação previdenciária, em relação aos Benefícios Concedidos, sejam estimados com base na relação percentual verificada entre o valor compensado (pró-rata), apurado no Sistema COMPREV e o valor do pagamento dos Benefícios do RPPS, de forma individual ou agregada.

Assim, em uma visão conservadora, enquanto o RPPS não estiver recebendo os valores de Compensação Previdenciária, os valores estimados de compensação a receber, dos Benefícios Concedidos não serão considerados na Reavaliação Atuarial. Se considerássemos essa Receita, teríamos um impacto de redução da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.

DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos.

A inflação representa a perda do poder aquisitivo da moeda, utilizando-a como hipótese no Relatório da Reavaliação Atuarial teremos uma redução das Provisões Matemáticas, buscando apresentar o valor real das Aposentadorias e pensões.

Variável de Impacto	Nossa Hipótese
Expectativa de Inflação na Reavaliação Atuarial	3,50%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo *(sobre Remuneração e Benefícios)*	98,44%

Conforme a Resolução CMN 4.727 de 27 de junho de 2019, para o ano de 2022, a meta de inflação que deve ser perseguida pelo Banco Central, definida pelo Conselho Monetário Nacional é de 3,50%, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo (limite inferior 2,00%; Limite superior 5,00%). Benefícios a conceder com base na média das remunerações e proventos

O valor do benefício para os Servidores Ativos que se aposentam por tempo de contribuição é igual à remuneração* recebida pelo servidor ativo no mês imediatamente anterior ao da concessão da aposentadoria, com as devidas atualizações considerando a Taxa de Crescimento das remunerações utilizadas no Relatório da Reavaliação Atuarial.

Para as demais aposentadorias, o cálculo do valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição para todos os benefícios, com exceção da Aposentadoria por Invalidez - decorrente de acidente no exercício da atividade e aquela cuja incapacidade adveio de doença grave, contagiosa ou incurável - e da Pensão por Morte.

O valor do benefício de Pensão por Morte concedida aos dependentes do servidor inativo, é igual ao valor da última prestação recebida em vida por aquele, descontado o percentual determinado na EC 41/2003 no que tange ao teto máximo de benefícios.

Os proventos de aposentadoria e pensões devem ser revistos obrigatoriamente sempre que houver reajuste dos Benefícios pagos pelo RGPS e sempre que for reajustado a remuneração dos servidores em atividade, no caso dos Benefícios que possuem paridade.

Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

Não foi utilizada hipótese de estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS.

– ANÁLISE DA BASE CADASTRAL DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Para realização desta Reavaliação Atuarial foram informados os dados cadastrais dos Servidores Ativos titulares de cargos efetivos, dos Aposentados e dos Pensionistas do RPPS do município de MATUPÁ - MT e as informações financeiras do RPPS. Os dados cadastrais e financeiros foram fornecidos pelo PREVI-MUNI e estão posicionados na Data Base de 31/12/2021, e 31/12/2021, respectivamente.

SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Para realização desta Reavaliação foram informados 01 Servidores Ativos Cedidos e/ou Afastados.

ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL Atualização da Base Cadastral

A atualização da Base Cadastral foi realizada no último Censo Previdenciário do PREVI-MUNI em exercício 2018 de 85,00% dos Servidores Ativos e 100,00% dos Inativos.

Amplitude e Consistência da Base Cadastral

GRUPO	DESCRIÇÃO	CONSISTÊNCIA DA BASE CADASTRAL	COMPLETUDE DA BASE CADASTRAL
SERVIDOR ATIVO	Identificação do Segurado	76%-100%	76%-100%
	Sexo	76%-100%	76%-100%
	Estado Civil	76%-100%	76%-100%
	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
	Data de Ingresso no ENTE	76%-100%	76%-100%
	Identificação do Cargo Atual	76%-100%	76%-100%
	Base de Cálculo (Remuner. d Contribuição)	76%-100%	76%-100%
	Tempo de Contribuição para o RGPS	51%-75%	51%-75%
	Tempo de Contribuição para outros RPPS	51%-75%	51%-75%
	Data de Nascimento do Cônjuge	76%-100%	76%-100%
	Número de Dependentes	76%-100%	76%-100%
APOSENTADO	Identificação do Aposentado	76%-100%	76%-100%

	Sexo	76%-100%	76%-100%
	Estado Civil	76%-100%	76%-100%
	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
	Data de Nascimento do Cônjuge	76%-100%	76%-100%
	Valor do Benefício	76%-100%	76%-100%
	Condição Aposentado (Válido ou Inválido)	76%-100%	76%-100%
	Tempo de Contribuição para o RPPS	76%-100%	76%-100%
	Tempo Contribuição para outros Regimes	76%-100%	76%-100%
	Valor Mensal Compensação Previdenciária	76%-100%	76%-100%
	Número de Dependentes	76%-100%	76%-100%
PENSIONISTAS	Identificação do Pensionista	76%-100%	76%-100%
	Número de Pensionistas	76%-100%	76%-100%
	Sexo do Pensionista principal	76%-100%	76%-100%
	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
	Valor do Benefício	76%-100%	76%-100%
	Condição Pensionista (Válido ou Inválido)	76%-100%	76%-100%
	Duração da Benefício (Válido ou Inválido)	76%-100%	76%-100%

PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL Tratamento com a Base de Dados - Servidores Ativos

DESCRIÇÃO	DADOS INCONSISTENTES OU INCOMPLETOS	QTDE DE DADOS PADRONIZADOS	PREMISSA UTILIZADA
Identificação do Segurado	Nenhuma	0	Nenhuma
Sexo	Nenhuma	0	Nenhuma
Estado Civil	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Nascimento	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Ingresso no ENTE	Nenhuma	0	Nenhuma
Identificação do Cargo Atual	Nenhuma	0	Nenhuma
Base de Cálculo (Remuner. d Contribuição)	Nenhuma	0	Nenhuma
Tempo de Contribuição para o RGPS	Não Foi informado para essa Reavaliação Atuarial, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO AO RPPS de 33% dos Servidores Ativos	155	Os Servidores ativos que não possuem Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, consideramos uma idade mínima de ingresso no mercado de trabalho aos 25 anos.
Tempo de Contribuição para outros RPPS	Não Foi informado para essa Reavaliação Atuarial, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO AO RPPS de 33% dos Servidores Ativos	155	Os Servidores ativos que não possuem Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, consideramos uma idade mínima de ingresso no mercado de trabalho aos 25 anos.
Data de Nascimento do Cônjuge	Nenhuma		Nenhuma
Número de Dependentes	Nenhuma	0	Nenhuma

Tratamento com a Base de Dados - Servidores Inativos

DESCRIÇÃO	DADOS INCONSISTENTES OU INCOMPLETOS	QTDE DE DADOS PADRONIZADOS	PREMISSA UTILIZADA
Identificação do Aposentado	Nenhuma	0	Nenhuma
Sexo	Nenhuma	0	Nenhuma
Estado Civil	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Nascimento	Nenhuma		Nenhuma
Data de Nascimento do Cônjuge	Nenhuma	0	Nenhuma
Valor do Benefício	Nenhuma	0	Nenhuma
Condição Aposentado (Válido ou Inválido)	Nenhuma	0	Nenhuma
Tempo de Contribuição para o RPPS	Nenhuma	0	Nenhuma
Tempo Contribuiçãopara outros Regimes	Nenhuma	0	Nenhuma
Valor Mensal Compensação Previdenciária	Nenhuma	0	Nenhuma
Número de Dependentes	Nenhuma	0	Nenhuma

Tratamento com a Base de Dados - Pensionistas

DESCRIÇÃO	DADOS INCONSISTENTES OU INCOMPLETOS	QTDE DE DADOS PADRONIZADOS	PREMISSA UTILIZADA
Identificação do Pensionista	Nenhuma	0	Nenhuma
Número de Pensionistas	Nenhuma	0	Nenhuma
Sexo do Pensionista principal	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Nascimento	Nenhuma	0	Nenhuma
Valor do Benefício	Nenhuma	0	Nenhuma
Condição Pensionista(Válido ou Inválido)	Nenhuma	0	Nenhuma
Duração da Benefício (Válido ou Inválido)	Nenhuma	0	Nenhuma

RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Recomendamos ao RPPS manter a contínua atualização da Base de Dados e estabelecer um recenseamento (recadastramento) periódico dos Segurados e seus dependentes. A informação do Tempo anterior de Contribuição ao RPPS atual é de suma importância para o correto dimensionato das Provisões Matemáticas e a Compensação Previdenciária. Recomendamos também ao Ente Federativo e a Unidade Gestora do RPPS, continuar atualizando e buscando as informações, visando atender o artigo 48 da Portaria MF 464/2018, que passou a exigir a partir do exercício de 2021, que a Base Dados utilizada na Reavaliação Atuarial, siga um modelo com estrutura e elementos mínimos de dados, disponibilizado no site da SEPTR/ME (03/11/2020),

conforme o artigo 4, § 1º da I.N. 01/2018.

– RESULTADO ATUARIAL BALANÇO ATUARIAL

Descrição	Alíquota Normal vigente em Lei	Alíquota Normal de Equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	**30,89%**	**31,60%**
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e Taxa de Adm. (B)	**5,47%**	**6,18%**
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	**25,42%**	**25,42%**

Descrição	Valores com Alíquotas vigentes	Valores com Alíquotas de Equilíbrio
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	**34.455.007,39**	**34.455.007,39**
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	28.038.810,72	28.038.810,72
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investim. Estruturados - RPPS	5.508.024,70	5.508.024,70
Aplicações em Segmento de Investimento no Exterior - RPPS	108.896,93	108.896,93
Aplicações em Equadramentos - RPPS	-	-
Título e Valores não sujeitos ao Enquadramento - RPPS	-	-
Demais Bens, direitos e ativos	799.275,04	799.275,04
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	**69.848.059,38**	**69.848.059,38**
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	**22.481.270,51**	**22.481.270,51**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	22.495.268,18	22.495.268,18
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	-	-
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	(13.997,67)	(13.997,67)
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	**47.366.788,87**	**47.366.788,87**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	111.318.791,21	111.318.791,21
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	(31.976.001,17)	(31.976.001,17)
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	(31.976.001,17)	(31.976.001,17)
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	**(8.892.173,11)**	**(8.892.173,11)**
Valor Atual da Compe. Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	-	-
(-) Valor Atual da Comp. Previdenciária a Receber-Benefícios Concedidos	-	-
Valor Atual da Compe. Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	883.243,88	883.243,88
(-) Valor Atual da Comp. Previdenciária a Receber-Benefícios a Conceder	(9.775.416,99)	(9.775.416,99)
RESULTADO ATUARIAL	**(26.500.878,88)**	**(26.500.878,88)**
Superavit	170.031,22	-
Reserva de Contingência	-	-
Reserva para Ajuste do Plano	-	-
Déficit	-	-
Déficit Equacionado:	-	-
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido lei	(26.670.910,10)	-
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	-	-
DÉFICIT ATUARIAL A EQUACIONAR	**0,00**	**(26.500.878,88)**

ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Os Ativos Garantidores estão posicionados em 31/12/2021, definidos da seguinte forma:

ATIVOS GARANTIDORES

SEGMENTO		Valores (R$)	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS		28.038.810,72	
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados - RPPS		5.508.024,70	
Aplicações em Segmento de Investimento no Exterior - RPPS		108.896,93	
Aplicações em Enquadramento		0,00	
Títulos e Valores não Sujeito a Enquadramento		0,00	
Demais Bens, Direitos e Ativos		799.275,04	
TOTAL (1)		**34.455.007,39**	
CRÉDITOS E PARCELAMENTOS	**Saldo Atual**	**Nº Parcelas a receber**	**Valor das Parcelas**
Créditos de parcelamento	0,00	0	0,00
Outros Créditos á receber	0,00	0	0,00
TOTAL - *Créditos e Parcelamentos* (2)	**0,00**		
TOTAL (3) = (1) + (2)	**34.455.007,39**		

PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2021. Plano de Custeio Plano de Custeio

Vigente Equilíbrio

Data Focal	**31/12/2021**	**31/12/2021**
ATIVOS DO PLANO	**34.455.007,39**	**34.455.007,39**
(+) Bancos Conta Movimento - RPPS	799.275,04	799.275,04
(+) Investimentos e Aplicações (CP e LP)	33.655.732,35	33.655.732,35
(+) Crédito a Curto Prazo	-	-
(+) Crédito a Longo Prazo	-	-
(+) Imobilizado	-	-

2.2.7.2.1.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**34.455.007,39**	**34.455.007,39**

2.2.7.2.1.01.00	**PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	**-**	**-**
2.2.7.2.1.01.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Financeiro)	-	-
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	-	-
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	-	-
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	-	-
2.2.7.2.1.02.00	**PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	**-**	**-**
2.2.7.2.1.02.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Financeiro)	-	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS	-	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	-	-

2.2.7.2.1.03.00	**PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	**22.481.270,51**	**22.481.270,51**
2.2.7.2.1.03.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Previdenciário)	22.495.268,18	22.495.268,18
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	(13.997,67)	(13.997,67)
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-
2.2.7.2.1.03.07	(-) Aportes Financeiros para Cobertura Déficit Atuarial - Pl. Amortização	-	-
2.2.7.2.1.04.00	**PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	**38.474.615,76**	**38.474.615,76**
2.2.7.2.1.04.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Previdenciário)	111.318.791,21	111.318.791,21
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	(31.976.001,17)	(31.976.001,17)
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(31.976.001,17)	(31.976.001,17)
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	(8.892.173,11)	(8.892.173,11)
2.2.7.2.1.04.06	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	-	-
2.2.7.2.1.05.00	**PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇAO**	**(26.670.910,10)**	**(26.500.878,88)**
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	(26.670.910,10)	(26.500.878,88)
2.2.7.2.1.06.00	**PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO**	**-**	**-**
2.2.7.2.1.06.01	(-) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	-	-
2.2.7.2.1.07.00	**PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO**	**170.031,22**	**-**
2.2.7.2.1.07.01	(+) Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	170.031,22	-
2.2.7.2.1.07.02	(+) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	-	-
2.2.7.2.1.07.03	(+) Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	-	-
2.2.7.2.1.07.04	(+) Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	-	-
2.2.7.2.1.07.98	(+) Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	-	-
RESULTADO ATUARIAL			
Superávit Atuarial		**170.031,22**	**-**

PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Descrição	Valores com Alíquotas vigentes	Valores com Alíquotas de Equilíbrio
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	**22.481.270,51**	**22.481.270,51**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	22.495.268,18	22.495.268,18
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	-	-
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	(13.997,67)	(13.997,67)

PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Descrição	Valores com Alíquotas vigentes	Valores com Alíquotas de Equilíbrio
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	**47.366.788,87**	**47.366.788,87**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	111.318.791,21	111.318.791,21
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	(31.976.001,17)	(31.976.001,17)
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	(31.976.001,17)	(31.976.001,17)

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (a Receber e a Pagar)

Descrição	Valores com Alíquotas vigentes	Valores com Alíquotas de Equilíbrio
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	-	-
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	-	-

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (a Receber e a Pagar)

Descrição	Valores com Alíquotas vigentes	Valores com Alíquotas de Equilíbrio
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	883.243,88	883.243,88

(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	(9.775.416,99)	(9.775.416,99)

RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Descrição	Valores com Alíquotas vigentes	Valores com Alíquotas de Equilíbrio
RESULTADO ATUARIAL	**(26.500.878,88)**	**(26.500.878,88)**
Superavit	170.031,22	-
Reserva de Contingência	-	-
Reserva para Ajuste do Plano	-	-
Déficit	-	-
Déficit Equacionado:	-	-
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	(26.670.910,10)	-
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	-	-
Déficit Atuarial a Equacionar	**0,00**	**(26.500.878,88)**

VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Descrição	Valores com Alíquotas vigentes	Valores com Alíquotas de Equilíbrio
Valor Atual das Remunerações Futuras	148.718.783,62	148.718.783,62

CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	1.138.628,38	14.802.168,94
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS*	-	-
Total das Parcelas das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS*	-	-
TOTAL	**1.138.628,38**	**14.802.168,94**

*** O Limite Máximo do RGPS na data focal desta Reavaliação Atuarial é de R$ 6.433,57.**

CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTE EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	14.516.978,84	14,00%	2.032.418,10
Taxa de Administração	14.516.978,84	2,89%	419.499,63
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	14.516.978,84	16,89%	2.451.917,73
Segurados Ativos	14.516.978,84	14,00%	2.032.377,04
Aposentados	-	14,00%	-
Pensionistas	-	14,00%	-
TOTAL *		**30,89%**	**4.484.294,76**

***O Total da alíquota Vigente é o somatório da alíquota do Ente Federativo + Taxa de Administração + alíquota dos SEGURADOS.**

CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO	3.432.338,13	23,19%
Aposentadoria por Invalidez	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	30.463,06	0,88%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	251.882,76	1,70%
Pensão por Morte de Aposentado Válido	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO	291.424,77	1,97%
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO	38.765,22	0,26%
Auxílio-Doença	Não Utilizado	-	0,00%
Salário-Maternidade	Não Utilizado	-	0,00%
Auxílio-Reclusão	Não Utilizado	-	0,00%
Salário-Família	Não Utilizado	-	0,00%
Custeio-Administrativo	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO SIMPLES	532.878,08	3,60%
Alíquota Total		**4.677.752,02**	**31,60%**

CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	3.762.528,12	25,42%
Repartição de Capitais de Cobertura	382.345,82	2,58%
Repartição Simples	-	0,00%
Custeio Administrativo	532.878,08	3,60%
Alíquota Total	**4.677.752,02**	**31,60%**

CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI (EQUILÍBRIO)

Regime Financeiro	Valor Anual da Base de Cálculo (R$)	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição Esperada
Ente Federativo	14.802.168,94	14,00%	2.072.303,65
Taxa de Administração	14.802.168,94	3,60%	532.878,08
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	14.802.168,94	17,60%	2.605.181,73
Segurados Ativos	14.802.168,94	14,00%	2.072.303,65
Aposentados	-	14,00%	-
Pensionistas	-	14,00%	-
Alíquota Total		**31,60%**	**4.677.485,39**

***O Total da alíquota de Equilíbrio é o somatório da alíquota do Ente Federativo Total + alíquota dos SEGURADOS – EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL**

O Déficit Atuarial é à insuficiência financeira futura para cobertura dos compromissos dos Planos de Benefícios. É a diferença negativa entre os Ativos Garantidores do Plano e as Contribuições Atuais e Futuras e as obrigaçoes previdenciárias apuradas ao final de um período contábil (data focal da Reavaliação Atuarial).

Vários fatores geraram o atual "estoque" do Déficit Atuarial. Desde a falta de cultura em acumular reservas visando sua utilização a longo prazo, passando pelos desvios de recursos por atos de corrupção e utilização indevida para outras finalidades que não fossem previdenciárias. Á de se destacar também a "falta" de legislação que visasse a sustentabilidade previdenciária. Somente após 15 de dezembro de 1998, com a publicação da Emenda Constitucional nº 20, a Constituição Federal passou a exigir que os RPPS preservem o Equilíbrio Financeiro e Atuarial. Além da questão histórica, hoje, os principais fatos que elevam o estoque do Déficit Atuarial são:

INCORPORAÇÕES:os RPPS não sofrerão mais com o risco de subdimensionamento dos Benefícios futuros, com relação as incorporações sobre a remuneração do cargo efetivo, já que a EC 103/2019 vedou as incorporações sobre a remuneração de contribuição; **COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA:** Além do RPPS assumir integralmente a obrigação atuarial do Segurado, na criação do RPPS local, os valores estimados de compensação previdenciária na Reavaliação Atuarial é significativamente subdimensionada, devido a limitação da legislação, pressionando o Déficit Atuarial; **CUSTO NORMAL SEM LIMITE MÍNIMO:** Somente em 2004, após a publicação da Lei 10.887 foi estabelecido uma alíquota mínima de contribuição para o Servidor Ativo e para o Ente (11,00%); **PLANO DE CUSTEIO VIGENTE ABAIXO DA RECOMENDAÇÃO ATUARIAL**: Alguns RPPS praticam um Plano de Custeio abaixo do Plano de Custeio de Equilíbrio, recomendando na Reavaliação Atuarial para reestabelecimento do Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Plano; **NÃO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL**: O não cumprimento da Meta Atuarial ao longos dos anos, eleva o Déficit Atuarial, devido a receita auferida com os rendimentos dos Ativos Garantidores, não fazer frente ao compromisso do Plano de Benefícios; **ATRASOS OU INADIMPLÊNCIA DOS REPASSES PREVIDENCIÁRIOS E PARCELAMENTOS:**

Mesmo que o Ente Público confesse a dívida e assuma o seu pagamento através de crédito de parcelamento, o atraso dos compromissos financeiros também afeita a carteira de investimentos, prejudicando o cumprimento da Meta Atuarial;

REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES E DOS PROVENTOS ACIMA DAS HIPÓTESES

ATUARIAIS: Elevados reajustes das remunerações e dos proventos, acima das hipóteses atuariais, ocasionando elevação das Provisões Matemáticas na Reavaliação Atuarial seguinte, exigindo elevação das alíquotas do Plano de Custeio;

AUMENTODAEXPECTATIVADEVIDAACIMADOESTIMADOPELATÁBUADEMORTALIDADE:O subdimensionamento da expectativa de vida dos Segurados, ocasiona elevação do Déficit Atuarial; **CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT**

Conforme demonstrado na página 38 deste Relatório de Reavaliação Atuarial, o Déficit Atuarial do Plano de Custeio de Equilíbrio é de R$ (26.500.878,88).

O artigo 48º, III, da Portaria MF 464/2018, estabelece que, em caso de Déficit Atuarial, o plano de custeio deverá consistir plano de amortização do Déficit, estabelecendo alíquota de contribuição suplementar ou aportes mensais cujos valores sejam preestabelecidos.

O artigo 2º, I e II da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, permite deduzir parte do Déficit Atuarial, para seu equacionamento, utilizando o Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado em função da duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

O artigo 3º, § 1º da referida Instrução Normativa, informa que, para aplicação do LDA deverão ser apurados separadamente, o valor do Déficit Atuarial relativo à insuficiência de cobertura patrimonial da Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (PMBaC) e aquele relativo à insuficiência de cobertura patrimonial da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos (PMBC), priorizando os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios ao resultado atuarial relativo à PMBC.

Resultado Atuarial e Déficit Relativo as Provisões Matemáticas

ATIVOS GARANTIDORES	**34.455.007,39**
PMBC PREVIDENCIÁRIO	(60.955.886,27)
PMBC (Concedido)	(22.481.270,51)
PMBaC (a Conceder)	(38.474.615,76)
DÉFICIT ATUARIAL	**(26.500.878,88)**

DÉFICIT ATUARIAL A SER EQUACIONADO - RELATIVO PMBC	-
DÉFICIT ATUARIAL A SER EQUACIONADO - RELATIVO PMBaC	**(26.500.878,88)**

Conforme o artigo 3º, § 3º da I.N. SPREV nº 007/2018, o **Déficit Atuarial relativo à PMBC deverá ser integralmente equacionado por meio de plano de amortização**.

Já o artigo 4º, I e II da I.N. SPREV nº 007/2018, estabelece que o Déficit Atuarial relativo à PMBaC poderá ser deduzido do LDA calculado de acordo com a Duração do Passivo do fluxo de pagamentos dos benefícios ou de acordo com a Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas.

Equacionamento mínimo através de Custo Suplementar ou Aportes

O artigo 54º da Portaria MF 464/2018, informa que para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do Ente Federativo deverá observar alguns critérios, como a alíquota mínima de Custo Suplementar ou o valor mínimo de Aporte.

Dentre os critérios estabelecidos pela referida portaria, o artigo 54º, II determina que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do Déficit Atuarial do exercício.

Cenários para Equacionamento do Déficit Atuarial

Conforme o artigo 1º, § 2º da I.N. SPREV nº 007/2018, o Relatório da Avaliação Atuarial deverá descrever os cenários com as possibilidades para equacionamento do deficit atuarial, devendo constar do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) o plano de amortização indicado na Avaliação Atuarial a ser implementado em lei pelo Ente Federativo.

O artigo 6º da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, estabelece os prazos que serão utilizados para cada cenário do plano de amortização.

Conforme o artigo 81 da Portaria MF 464/2018, **os Entes Federativos que implementaram planos de amortização anteriores à vigência desta Portaria poderão repactuar o equacionamento dos Déficit Atuariais nas novas condições estabelecidas**, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência (Instrução Normativa SPREV nº 007/2018).

Conforme determina o artigo 8º, § 4º, da I.N. SPREV nº 007/2018, a Secretaria de Previdência divulgou em 30/09/2020, a relação de porte e perfil de risco atuarial dos RPPS, juntamente com o Indicador de Situação Previdenciária (ISP). O ISP é utilizado para definição das constantes "a" e "b" para compor o valor da LDA, de acordo com o Perfil de Risco Atuarial. Segundo o ISP o PREVI-MUNI possui PERFIL ATUARIAL II.

Todos os cenários de plano de amortização deste Relatório de Reavaliação Atuarial serão apresentados através de Custo Suplementar.

A taxa de Juros Atuarial para todos os cenários será de 4,93% conforme demonstrado na página 26 deste Relatório de Reavaliação Atuarial.

CENÁRIO 1 - Sem aplicação de LDA e prazo 35 anos

O art. 6º, I da I.N. SPREV nº 007/2018, informa que o plano de amortização poderá ter um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo Ente Federativo **após a publicação desta Instrução Normativa**.

O art. 6º, II da Portaria SEPRT ME nº 14.816/2020, informa que, em caráter excepcional, não será considerado o exercício de 2020, para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de deficit atuarial de que tratam a alínea "c" do art. 55 da Portaria MF nº 464/2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da I.N. SPREV nº 007/2018.

	CENÁRIO 1 - SEM LDA
Prazo de Equacionamento do Déficit Atuarial	34
Déficit Atuarial	(26.500.878,88)
Limite do Déficit Atuarial - LDA	-
Déficit Atuarial a ser Amortizado	(26.500.878,88)

Assim, o plano de amortização, com alíquotas crescentes de financiamento será, conforme a tabela abaixo:

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1

PERIODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO ANUAL	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(26.500.878,88)			Custo Suplementar		
1	2022	(26.963.648,58)	(462.769,70)	1.306.493,33	843.723,63	5,70%	14.802.168,94
2	2023	(27.375.734,02)	(412.085,44)	1.329.307,87	917.222,43	6,14%	14.950.190,63
3	2024	(27.362.237,78)	13.496,24	1.349.623,69	1.363.119,92	9,03%	15.099.692,54
4	2025	(27.322.165,13)	40.072,65	1.348.958,32	1.389.030,97	9,11%	15.250.689,46
5	2026	(27.253.713,32)	68.451,81	1.346.982,74	1.415.434,55	9,19%	15.403.196,36
6	2027	(27.154.981,36)	98.731,97	1.343.608,07	1.442.340,03	9,27%	15.557.228,32
7	2028	(27.023.964,99)	131.016,37	1.338.740,58	1.469.756,95	9,35%	15.712.800,60
8	2029	(26.858.551,44)	165.413,55	1.332.281,47	1.497.695,02	9,44%	15.869.928,61
9	2030	(26.656.513,87)	202.037,57	1.324.126,59	1.526.164,16	9,52%	16.028.627,89
10	2031	(26.415.505,56)	241.008,32	1.314.166,13	1.555.174,45	9,61%	16.188.914,17
11	2032	(26.133.053,78)	282.451,77	1.302.284,42	1.584.736,20	9,69%	16.350.803,32
12	2033	(25.806.553,47)	326.500,31	1.288.359,55	1.614.859,87	9,78%	16.514.311,35
13	2034	(25.433.260,41)	373.293,06	1.272.263,09	1.645.556,15	9,87%	16.679.454,46
14	2035	(25.010.284,23)	422.976,18	1.253.859,74	1.676.835,92	9,95%	16.846.249,01
15	2036	(24.534.580,95)	475.703,27	1.233.007,01	1.708.710,28	10,04%	17.014.711,50
16	2037	(24.002.945,26)	531.635,69	1.209.554,84	1.741.190,53	10,13%	17.184.858,61
17	2038	(23.412.002,28)	590.942,98	1.183.345,20	1.774.288,19	10,22%	17.356.707,20
18	2039	(22.758.199,01)	653.803,27	1.154.211,71	1.808.014,98	10,31%	17.530.274,27
19	2040	(22.037.795,34)	720.403,67	1.121.979,21	1.842.382,88	10,41%	17.705.577,01
20	2041	(21.246.854,59)	790.940,75	1.086.463,31	1.877.404,06	10,50%	17.882.632,78
21	2042	(20.381.233,58)	865.621,02	1.047.469,93	1.913.090,95	10,59%	18.061.459,11
22	2043	(19.436.572,20)	944.661,38	1.004.794,82	1.949.456,19	10,69%	18.242.073,70
23	2044	(18.408.282,51)	1.028.289,68	958.223,01	1.986.512,69	10,78%	18.424.494,44
24	2045	(17.291.537,25)	1.116.745,26	907.528,33	2.024.273,59	10,88%	18.608.739,38
25	2046	(16.081.257,78)	1.210.279,48	852.472,79	2.062.752,26	10,98%	18.794.826,78
26	2047	(14.772.101,42)	1.309.156,36	792.806,01	2.101.962,37	11,07%	18.982.775,04

27	**2048**	**(13.358.448,21)**	1.413.653,20	728.264,60	**2.141.917,80**	**11,17%**	**19.172.602,79**
28	**2049**	**(11.834.386,98)**	1.524.061,24	658.571,50	**2.182.632,73**	**11,27%**	**19.364.328,82**
29	**2050**	**(10.193.700,65)**	1.640.686,32	583.435,28	**2.224.121,60**	**11,37%**	**19.557.972,11**
30	**2051**	**(8.429.850,98)**	1.763.849,67	502.549,44	**2.266.399,12**	**11,47%**	**19.753.551,83**
31	**2052**	**(6.535.962,36)**	1.893.888,62	415.591,65	**2.309.480,27**	**11,58%**	**19.951.087,35**
32	**2053**	**(4.504.804,97)**	2.031.157,39	322.222,94	**2.353.380,33**	**11,68%**	**20.150.598,22**
33	**2054**	**(2.328.776,98)**	2.176.028,00	222.086,89	**2.398.114,88**	**11,78%**	**20.352.104,21**
34	**2055**	**114,09**	2.328.891,07	114.808,70	**2.443.699,77**	**11,89%**	**20.555.625,25**
35	**2056**	**-**	-	-	**-**	**-**	**-**

1 - CUSTO SUPLEMENTAR

CENÁRIO 2 - Aplicação de LDA e prazo pela Duração do Passivo

O art. 6º, II da I.N. SPREV nº 007/2018, informa que, na utilização da Duração do Passivo como parâmetro para o cálculo do LDA, o prazo do plano de amortização deverá ser determinado pela fórmula do artigo 6º, II, a.

	CENÁRIO 2 - COM LDA
Prazo de Equacionamento do Déficit Atuarial	**35**
Déficit Atuarial	**(26.500.878,88)**
Limite do Déficit Atuarial - LDA	**(9.980.230,99)**
Déficit Atuarial a ser Amortizado	**(16.520.647,89)**

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 2

PERIOD	**ANO**	**SALDO DEVEDOR**	**AMORTIZAÇÃO**	**JUROS**	**PRESTAÇÃO ANUAL**	**C.S. 1**	**FOLHA SALARIAL**
0		**(16.520.647,89)**			**Custo Suplementar**		
1	**2022**	**(16.491.392,21)**	29.255,69	814.467,94	**843.723,63**	**5,70%**	**14.802.168,94**
2	**2023**	**(16.751.560,41)**	(260.168,20)	813.025,64	**552.857,43**	**3,70%**	**14.950.190,63**
3	**2024**	**(16.743.301,89)**	8.258,52	825.851,93	**834.110,45**	**5,52%**	**15.099.692,54**
4	**2025**	**(16.726.295,12)**	17.006,77	825.444,78	**842.451,55**	**5,52%**	**15.250.689,46**
5	**2026**	**(16.700.025,40)**	26.269,72	824.606,35	**850.876,07**	**5,52%**	**15.403.196,36**
6	**2027**	**(16.663.951,83)**	36.073,58	823.311,25	**859.384,83**	**5,52%**	**15.557.228,32**
7	**2028**	**(16.617.505,98)**	46.445,85	821.532,83	**867.978,68**	**5,52%**	**15.712.800,60**
8	**2029**	**(16.560.090,56)**	57.415,42	819.243,04	**876.658,46**	**5,52%**	**15.869.928,61**
9	**2030**	**(16.491.077,97)**	69.012,58	816.412,46	**885.425,05**	**5,52%**	**16.028.627,89**
10	**2031**	**(16.409.808,82)**	81.269,15	813.010,14	**894.279,30**	**5,52%**	**16.188.914,17**
11	**2032**	**(16.315.590,30)**	94.218,52	809.003,57	**903.222,09**	**5,52%**	**16.350.803,32**
12	**2033**	**(16.207.694,59)**	107.895,71	804.358,60	**912.254,31**	**5,52%**	**16.514.311,35**
13	**2034**	**(16.085.357,08)**	122.337,51	799.039,34	**921.376,86**	**5,52%**	**16.679.454,46**
14	**2035**	**(15.947.774,56)**	137.582,52	793.008,10	**930.590,62**	**5,52%**	**16.846.249,01**
15	**2036**	**(15.794.103,32)**	153.671,24	786.225,29	**939.896,53**	**5,52%**	**17.014.711,50**
16	**2037**	**(15.623.457,12)**	170.646,20	778.649,29	**949.295,50**	**5,52%**	**17.184.858,61**
17	**2038**	**(15.434.905,10)**	188.552,01	770.236,44	**958.788,45**	**5,52%**	**17.356.707,20**
18	**2039**	**(15.227.469,59)**	207.435,51	760.940,82	**968.376,33**	**5,52%**	**17.530.274,27**
19	**2040**	**(15.000.123,74)**	227.345,85	750.714,25	**978.060,10**	**5,52%**	**17.705.577,01**
20	**2041**	**(14.751.789,14)**	248.334,60	739.506,10	**987.840,70**	**5,52%**	**17.882.632,78**
21	**2042**	**(14.481.333,24)**	270.455,90	727.263,20	**997.719,11**	**5,52%**	**18.061.459,11**
22	**2043**	**(14.187.566,67)**	293.766,57	713.929,73	**1.007.696,30**	**5,52%**	**18.242.073,70**
23	**2044**	**(13.869.240,45)**	318.326,22	699.447,04	**1.017.773,26**	**5,52%**	**18.424.494,44**
24	**2045**	**(13.525.043,01)**	344.197,44	683.753,55	**1.027.950,99**	**5,52%**	**18.608.739,38**
25	**2046**	**(13.153.597,13)**	371.445,88	666.784,62	**1.038.230,50**	**5,52%**	**18.794.826,78**
26	**2047**	**(12.753.456,66)**	400.140,47	648.472,34	**1.048.612,81**	**5,52%**	**18.982.775,04**
27	**2048**	**(12.323.103,14)**	430.353,52	628.745,41	**1.059.098,94**	**5,52%**	**19.172.602,79**
28	**2049**	**(11.860.942,19)**	462.160,94	607.528,98	**1.069.689,93**	**5,52%**	**19.364.328,82**
29	**2050**	**(11.365.299,82)**	495.642,37	584.744,45	**1.080.386,82**	**5,52%**	**19.557.972,11**
30	**2051**	**(10.834.418,41)**	530.881,41	560.309,28	**1.091.190,69**	**5,52%**	**19.753.551,83**
31	**2052**	**(10.266.452,64)**	567.965,77	534.136,83	**1.102.102,60**	**5,52%**	**19.951.087,35**
32	**2053**	**(9.659.465,13)**	606.987,51	506.136,11	**1.113.123,63**	**5,52%**	**20.150.598,22**
33	**2054**	**(9.011.421,90)**	648.043,23	476.211,63	**1.124.254,86**	**5,52%**	**20.352.104,21**
34	**2055**	**(8.320.187,58)**	691.234,31	444.263,10	**1.135.497,41**	**5,52%**	**20.555.625,25**
35	**2056**	**(7.583.520,45)**	736.667,14	410.185,25	**1.146.852,38**	**5,52%**	**20.761.181,50**
36	**2057**	**-**	-	-	**-**	**-**	**-**
37	**2058**	**-**	-	-	**-**	**-**	**-**
38	**2059**	**-**	-	-	**-**	**-**	**-**
39	**2060**	**-**	-	-	**-**	**-**	**-**
40	**2061**	**-**	-	-	**-**	**-**	**-**
41	**2062**	**-**	-	-	**-**	**-**	**-**

CENÁRIO 3 - Aplicação de LDA e prazo pela SVM e RAP

O art. 6º, III da I.N. SPREV nº 007/2018, informa que, caso seja utilizado a Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas como parâmetro para o cálculo do LDA, o prazo do plano de amortização deverá ser calculado pelas fórmulas do artigo 6º, III, a e b.

O art. 6º, III, a, informa que o prazo do plano de amortização do Déficit Atuarial relativo à PMBC deverá corresponder à sobrevida média dos aposentados e pensionistas, calculada conforme o inciso II do art. 4º da I.N. SPREV nº 007/2018.

O art. 6º, III, b, informa que o prazo do plano de amortização do Déficit Atuarial relativo à PMBaC deverá ser calculado pelo prazo médio remanescente para aposentadoria de cada segurado ativo, conforme a fórmula do artigo 6º, b.

	CENÁRIO 3.a - COM LDA	CENÁRIO 3.b - COM LDA
	SVM - PMBC	RAP - PMBaC
Prazo de Equacionamento do Déficit Atuarial	32	10
Déficit Atuarial	-	(26.500.878,88)
Limite do Déficit Atuarial - LDA	-	(8.082.768,06)
Déficit Atuarial a ser Amortizado	-	(18.418.110,82)

O artigo 3º, § 2º, informa que para apuração do Déficit Atuarial, é calculado a diferença entre os ativos garantidores e a PMBC.

De acordo com o artigo 3º, § 2º, II, a, da I.N. SPREV nº 007/2018, caso o resultado da diferença dos ativos garantidores e a PMBC seja negativo, o Déficit Atuarial relativo à PMBC será o resultado dessa diferença apurada e o Déficit Atuarial relativo à PMBaC será igual ao valor apurado da PMBaC.

De acordo com o artigo 3º, § 2º, III, a, da I.N. SPREV nº 007/2018, caso o resultado da diferença dos ativos garantidores e a PMBC seja positivo, o Déficit Atuarial relativo à PMBC será igual a zero e o Déficit Atuarial relativo à PMBaC será a PMBaC subtraído da diferença dos ativos garantidores e o PMBC.

Neste caso, o resultado da diferença dos ativos garantidores e a PMBC foi positivo, sendo considerado o Déficit Atuarial relativo à PMBC igual a zero e o Déficit Atuarial relativo à PMBaC sendo subtraído pela diferença dos ativos garantidores e o PMBC, conforme consta na página 62 desta Reavaliação.

Assim, os planos de amortização, com alíquotas crescentes de financiamento serão, conforme a tabela abaixo:

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial -CENÁRIO 3.a -PMBC

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial -CENÁRIO 3.b -PMBaC

SALDO DEVEDOR			PRESTAÇÃO ANUAL		
(18.418.110,82)	AMORTIZAÇÃO	JUROS	Custo Suplementar	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
(18.482.400,06)	(64.289,23)	908.012,86	843.723,63	5,70%	14.802.168,94
(18.773.978,40)	(291.578,34)	911.182,32	619.603,98	4,14%	14.950.190,63
(18.764.722,83)	9.255,57	925.557,14	934.812,71	6,19%	15.099.692,54
(18.745.662,83)	19.060,00	925.100,84	944.160,83	6,19%	15.250.689,46
(18.716.221,57)	29.441,26	924.161,18	953.602,44	6,19%	15.403.196,36
(18.675.792,82)	40.428,74	922.709,72	963.138,47	6,19%	15.557.228,32
(18.623.739,56)	52.053,26	920.716,59	972.769,85	6,19%	15.712.800,60
(18.559.392,37)	64.347,19	918.150,36	982.497,55	6,19%	15.869.928,61
(18.482.047,89)	77.344,48	914.978,04	992.322,52	6,19%	16.028.627,89
(18.390.967,10)	91.080,79	911.164,96	1.002.245,75	6,19%	16.188.914,17

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 3 (3a + 3b) PMBC e prazo SVM e PMBaC prazo RAP

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO ANUAL	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(18.418.110,82)					
1	2022	(18.482.400,06)	(64.289,23)	908.012,86	843.723,63	5,70%	-
2	2023	(18.773.978,40)	(291.578,34)	911.182,32	619.603,98	4,14%	-
3	2024	(18.764.722,83)	9.255,57	925.557,14	934.812,71	6,19%	-
4	2025	(18.745.662,83)	19.060,00	925.100,84	944.160,83	6,19%	-
5	2026	(18.716.221,57)	29.441,26	924.161,18	953.602,44	6,19%	-
6	2027	(18.675.792,82)	40.428,74	922.709,72	963.138,47	6,19%	-
7	2028	(18.623.739,56)	52.053,26	920.716,59	972.769,85	6,19%	-
8	2029	(18.559.392,37)	64.347,19	918.150,36	982.497,55	6,19%	-
9	2030	(18.482.047,89)	77.344,48	914.978,04	992.322,52	6,19%	-
10	2031	(18.390.967,10)	91.080,79	911.164,96	1.002.245,75	6,19%	-
11	2032	-	-	-	-	-	-
12	2033	-	-	-	-	-	-
13	2034	-	-	-	-	-	-
14	2035	-	-	-	-	-	-
15	2036	-	-	-	-	-	-
16	2037	-	-	-	-	-	-
17	2038	-	-	-	-	-	-
18	2039	-	-	-	-	-	-
19	2040	-	-	-	-	-	-
20	2041	-	-	-	-	-	-
21	2042	-	-	-	-	-	-
22	2043	-	-	-	-	-	-
23	2044	-	-	-	-	-	-
24	2045	-	-	-	-	-	-
25	2046	-	-	-	-	-	-
26	2047	-	-	-	-	-	-
27	2048	-	-	-	-	-	-

28	**2049**	**-**	-	-	**-**	**-**	**-**
29	**2050**	**-**	-	-	**-**	**-**	**-**
30	**2051**	**-**	-	-	**-**	**-**	**-**
31	**2052**	**-**	-	-	**-**	**-**	**-**
32	**2053**	**-**	-	-	**-**	**-**	**-**
33	**2054**	**-**	-	-	**-**	**-**	**-**
34	**2055**	**-**	-	-	**-**	**-**	**-**
35	**2056**	**-**	-	-	**-**	**-**	**-**

1 - CUSTO SUPLEMENTAR.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO - CENÁRIO INDICADO

Para aplicação da LDA é necessário o atendimento do art. 68 da Portaria MF 464/2018 (como o Relatório de Análise das Hipóteses, que será exigido para este RPPS a partir da Avaliação Atuarial do exercício de 2021). Nesse caso, indicamos a aprovação do Plano de Amortização, através de Custo Suplementar, sem a aplicação da LDA, indicado no Cenário 1.

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial -CENÁRIO 1 -Sem aplicação LDA

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO ANUAL	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		**(26.500.878,88)**					
1	**2022**	**(26.963.648,58)**	(462.769,70)	1.306.493,33	**843.723,63**	**5,70%**	**14.802.168,94**
2	**2023**	**(27.375.734,02)**	(412.085,44)	1.329.307,87	**917.222,43**	**6,14%**	**14.950.190,63**
3	**2024**	**(27.362.237,78)**	13.496,24	1.349.623,69	**1.363.119,92**	**9,03%**	**15.099.692,54**
4	**2025**	**(27.322.165,13)**	40.072,65	1.348.958,32	**1.389.030,97**	**9,11%**	**15.250.689,46**
5	**2026**	**(27.253.713,32)**	68.451,81	1.346.982,74	**1.415.434,55**	**9,19%**	**15.403.196,36**
6	**2027**	**(27.154.981,36)**	98.731,97	1.343.608,07	**1.442.340,03**	**9,27%**	**15.557.228,32**
7	**2028**	**(27.023.964,99)**	131.016,37	1.338.740,58	**1.469.756,95**	**9,35%**	**15.712.800,60**
8	**2029**	**(26.858.551,44)**	165.413,55	1.332.281,47	**1.497.695,02**	**9,44%**	**15.869.928,61**
9	**2030**	**(26.656.513,87)**	202.037,57	1.324.126,59	**1.526.164,16**	**9,52%**	**16.028.627,89**
10	**2031**	**(26.415.505,56)**	241.008,32	1.314.166,13	**1.555.174,45**	**9,61%**	**16.188.914,17**
11	**2032**	**(26.133.053,78)**	282.451,77	1.302.284,42	**1.584.736,20**	**9,69%**	**16.350.803,32**
12	**2033**	**(25.806.553,47)**	326.500,31	1.288.359,55	**1.614.859,87**	**9,78%**	**16.514.311,35**
13	**2034**	**(25.433.260,41)**	373.293,06	1.272.263,09	**1.645.556,15**	**9,87%**	**16.679.454,46**
14	**2035**	**(25.010.284,23)**	422.976,18	1.253.859,74	**1.676.835,92**	**9,95%**	**16.846.249,01**
15	**2036**	**(24.534.580,95)**	475.703,27	1.233.007,01	**1.708.710,28**	**10,04%**	**17.014.711,50**
16	**2037**	**(24.002.945,26)**	531.635,69	1.209.554,84	**1.741.190,53**	**10,13%**	**17.184.858,61**
17	**2038**	**(23.412.002,28)**	590.942,98	1.183.345,20	**1.774.288,19**	**10,22%**	**17.356.707,20**
18	**2039**	**(22.758.199,01)**	653.803,27	1.154.211,71	**1.808.014,98**	**10,31%**	**17.530.274,27**
19	**2040**	**(22.037.795,34)**	720.403,67	1.121.979,21	**1.842.382,88**	**10,41%**	**17.705.577,01**
20	**2041**	**(21.246.854,59)**	790.940,75	1.086.463,31	**1.877.404,06**	**10,50%**	**17.882.632,78**
21	**2042**	**(20.381.233,58)**	865.621,02	1.047.469,93	**1.913.090,95**	**10,59%**	**18.061.459,11**
22	**2043**	**(19.436.572,20)**	944.661,38	1.004.794,82	**1.949.456,19**	**10,69%**	**18.242.073,70**
23	**2044**	**(18.408.282,51)**	1.028.289,68	958.223,01	**1.986.512,69**	**10,78%**	**18.424.494,44**
24	**2045**	**(17.291.537,25)**	1.116.745,26	907.528,33	**2.024.273,59**	**10,88%**	**18.608.739,38**
25	**2046**	**(16.081.257,78)**	1.210.279,48	852.472,79	**2.062.752,26**	**10,98%**	**18.794.826,78**
26	**2047**	**(14.772.101,42)**	1.309.156,36	792.806,01	**2.101.962,37**	**11,07%**	**18.982.775,04**
27	**2048**	**(13.358.448,21)**	1.413.653,20	728.264,60	**2.141.917,80**	**11,17%**	**19.172.602,79**
28	**2049**	**(11.834.386,98)**	1.524.061,24	658.571,50	**2.182.632,73**	**11,27%**	**19.364.328,82**
29	**2050**	**(10.193.700,65)**	1.640.686,32	583.435,28	**2.224.121,60**	**11,37%**	**19.557.972,11**
30	**2051**	**(8.429.850,98)**	1.763.849,67	502.549,44	**2.266.399,12**	**11,47%**	**19.753.551,83**
31	**2052**	**(6.535.962,36)**	1.893.888,62	415.591,65	**2.309.480,27**	**11,58%**	**19.951.087,35**
32	**2053**	**(4.504.804,97)**	2.031.157,39	322.222,94	**2.353.380,33**	**11,68%**	**20.150.598,22**
33	**2054**	**(2.328.776,98)**	2.176.028,00	222.086,89	**2.398.114,88**	**11,78%**	**20.352.104,21**
34	**2055**	**114,09**	2.328.891,07	114.808,70	**2.443.699,77**	**11,89%**	**20.555.625,25**
35	**2056**	**-**	-	-	**-**	**-**	**-**

1 - CUSTO SUPLEMENTAR.

– CUSTEIO ADMINISTRATIVO LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

ANO	Valor ORÇADO / LIMITE da Despesa Administrativa	Valor EFETIVAMENTE GASTO da Despesa Administrativa
2019	339.608,23	265.045,20
2020	366.646,66	255.191,96
2021	419.499,63	332.067,27

ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

A Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos é de R$ 1.138.628,38 (mês). Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2021.

Custo Administrativo e Taxa de Administração

	VALOR (R$)	TAXA DE ADM	LIMITE DE GASTO COM DESPESA ADMINISTRATIVA
FOLHA ANUAL DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO - SERVIDORES ATIVOS	**14.802.168,94**		532.878,08
	-	**3,60%**	-
	-		-

FOLHA ANUAL DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO - SERVIDORES ATIVOS	**14.802.168,94**		**532.878,08**
FOLHA MENSAL DE REMUNERAÇÃO DE (4) CONTRIBUIÇÃO - SERVIDORES ATIVOS	**1.138.628,38**		**40.990,62**

(3) Sobre a Folha Bruta de Remuneração e da Folha Bruta de Benefícios do RPPS, do ano anterior. (4) Valor total da Folha Anual, dividido por 13. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Em 18 de agosto de 2020, a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, publicou a Portaria 19.451, alterando as regras para a estimativa e o custeio da Taxa de Administração. A nova Portaria, que altera as Portarias MPS 402/2008 e a Portaria MF 464/2018, tem sua vigência a partir de 2022, sendo facultativa sua adoção no exercício de 2021.

Conforme o artigo 4º da referida Portaria, **as adequações da Taxa de Administração deverão ser implementadas através de Lei no Ente Subnacional, até 31 de dezembro de 2021** .

Entre as novas exigências, destacamos a alteração da Base de Cálculo, que passará a ser **somente** sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior. A Taxa de Administração também sofreu alteração, sendo limitada e definida, a partir do Porte do RPPS definido pelo ISP - Indicador de Situação Previdenciária.

Conforme o ISP do PREVI-MUNI definido como PERFIL ATUARIAL II e RPPS do Grupo PEQUENO PORTE, a taxa de administração pela Portaria SEPTR/ME 19.451/2020 será no máximo até 3,60%, sobre a folha de remuneração-de-contribuição dos Servidores ativos.

Para o cálculo do Custo Administrativo para o exercício de 2022, o PREVI-MUNI já adota o novo regramento da Portaria SEPTR/ME 19.451/2020, mantendo a equivalência entre o valor orçado e o valor arrecadado, sendo ambos sobre a base de cálculo da Folha Anual de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos (R$ 14.802.168,94).

– COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS COMPORTAMENTO DEMOGRÁFICO

Exercício	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Data Focal	**31/12/2018**	**31/12/2019**	**31/12/2020**	**31/12/2021**
Servidores Ativos	471	488	490	469
Servidores Inativos	43	46	46	57
Pensionistas	18	18	17	17
TOTAL	**532**	**552**	**553**	**543**

Movimentação Demográfica

Servidores Ativos	**Movimentação**	**QTDE**	**%**
Nos ultimos 4 anos	**Redução**	-2	-0,4%
Com relação ano anterior	**Redução**	-21	-4,3%

Servidores Inativos e Pensionistas	**Movimentação**	**QTDE**	**%**
Nos ultimos 4 anos	**Aumento**	13	21,3%
Com relação ano anterior	**Aumento**	11	17,5%

COMPORTAMENTO SÓCIO - ECONÔMICO

Exercício	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Data Focal	**31/12/2018**	**31/12/2019**	**31/12/2020**	**31/12/2021**

Servidores Ativos

Média de Idade	41,9	41,6	42,4	43,0
Média de Remuneração	2.025,5	2.181,6	2.279,0	2.427,8
Idade Média de Aposentadoria	59,2	57,9	60,1	60,3

Servidores Inativos

Média de Idade	63,6	64,9	65,8	65,3
Média do Valor do Benefício	1.572,2	1.596,2	1.667,0	1.989,3
Tempo Médio de Aposetandoria	3,9	4,3	5,3	4,9

Pensionistas

Média de Idade	56,8	55,8	54,9	55,9
Média do Valor do Benefício	1.206,5	1.288,8	1.414,1	1.538,4
Tempo Médio de Pensão	8,3	9,2	10,6	11,6

COMPORTAMENTO ESTATÍSTICO

Exercício	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Data Focal	**31/12/2018**	**31/12/2019**	**31/12/2020**	**31/12/2021**
Servidores Ativos (%)	88,5%	88,4%	88,6%	86,4%
Inativos e Pensionistas (%)	11,5%	11,6%	11,4%	13,6%
Proporção de Servidores Ativos por Beneficiário	7,7	7,6	7,8	6,3
Folha Mensal de Remuneração	954.033,89	1.064.617,27	1.116.690,68	1.138.628,38
Folha Mensal de Benefícios	89.324,15	96.626,16	100.721,00	139.542,95

Mulheres (%)	70,1%	70,5%	70,8%	71,2%
Casados (%)	48,4%	47,3%	44,9%	45,2%
Servidores Ativos até 40 anos (%)	52,4%	51,8%	48,6%	47,3%

COMPORTAMENTO ENTRE AS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS (Provisões de Equilíbrio)

Exercício	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Data Focal	**31/12/2018**	**31/12/2019**	**31/12/2020**	**31/12/2021**
ATIVOS DO PLANO	**21.701.390,05**	**26.374.944,48**	**30.189.960,24**	**34.455.007,39**
Ativos Líquidos	21.701.390,05	26.374.944,48	30.189.960,24	34.455.007,39
Créditos á Receber	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA MATEMÁTICA	**(60.348.104,01)**	**(59.999.315,77)**	**(61.966.730,63)**	**(69.848.059,38)**
(+) Benefícios Concedido	(11.171.976,18)	(13.072.143,98)	(14.599.694,38)	(22.481.270,51)
(+) Benefícios a Conceder	(49.176.127,83)	(46.927.171,79)	(47.367.036,25)	(47.366.788,87)

DÉFICIT/SUPERÁVITATUARIAL	**(38.646.713,96)**	**(33.624.371,29)**	**(31.776.770,39)**	**(35.393.051,99)**
(+) Compensação a Receber	5.472.893,51	4.595.755,18	5.535.647,41	9.775.416,99
(-) Compensação a Pagar	(101.932,20)	(110.065,70)	(429.787,12)	(883.243,88)
DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL *(Com Comprev.)*	**(33.275.752,65)**	**(29.138.681,81)**	**(26.670.910,10)**	**(26.500.878,88)**

Movimentação

Ativos do Plano	**Movimentação**	**QTDE**	**%**
Nos ultimos 4 anos	**Aumento**	12.753.617,34	58,8%
Com relação ano anterior	**Aumento**	4.265.047,15	14,1%

Reserva Matemática	**Movimentação**	**QTDE**	**%**
Nos ultimos 4 anos	**Redução**	-9.499.955,37	15,7%
Com relação ano anterior	**Redução**	-7.881.328,75	12,7%

COMPORTAMENTO DAS ALÍQUOTAS PURAS DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Exercício	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Data Focal	**31/12/2018**	**31/12/2019**	**31/12/2020**	**31/12/2021**
Custo Normal + Taxa ADM	27,52%	27,52%	30,89%	31,60%
Custo Suplementar	3,90%	4,20%	4,70%	5,70%
Custo Mensal	**31,42%**	**31,72%**	**35,59%**	**37,30%**

Custo Ente Público	20,42%	20,72%	21,59%	23,30%
Custo Segurado	11,00%	11,00%	14,00%	14,00%
Custo Mensal	**31,42%**	**31,72%**	**35,59%**	**37,30%**

META ATUARIAL

Exercício	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulados dos últimos três anos**
Data Focal	**31/12/2019**	**31/12/2020**	**31/12/2021**	
Meta Atuarial*	10,55%	10,64%	15,16%	40,86%
RENTABILIDADE DA CARTEIRA	12,00%	5,75%	-0,22%	18,18%
Rentabilidade sobre a Meta Atuarial	**113,74%**	**54,04%**	**-1,45%**	**44,50%**

**** Em 2019, a Taxa Real de Juros Atuarial era de 6,00%. Em 2020 foi de 5,88% e em 2021 foi de 5,44%.***

– AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

O ISP-RPPS (Indicador de Situação Previdenciária), divulgado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia foi instituído pela Portaria MF nº 01 de 03 de janeiro de 2017, acrescentando o inciso V ao art. 30 da Portaria MPS nº 402/2008). O ISP-RPPS será calculado com base nas informações e dados constantes de registros do Sistema de Informações dos RPPS CADPREV e dos registros constantes no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

O ISP-RPPS do PREVI-MUNI define o RPPS como PERFIL ATUARIAL II e RPPS do Grupo PEQUENO PORTE. Sobre a sustentabilidade financeira e atuarial, o ISP-RPPS/2021 avaliou da seguinte forma:

AVALIAÇÃO E IMPACTO DO PERFIL ATUARIAL ISP-RPPS

Situação	**Objetivo**	**Classificação**
Gestão e Transparência	Indicador que avalia a regularidade do envio de informações e a modernização da gestão do RPPS	B
Situação Financeira	Indicador que avalia o nível de suficiência financeira e acumulação de recurso do RPPS (Equilíbrio Financeiro)	A
Situação Atuarial	Indicador que avalia o nível de cobertura dos recursos, frente aos compromissos previdenciários (Equilíbrio Atuarial)	C
ISP-RPPS	Nota final atribuída, tomando como base os três pilares avaliados acima (Classificação Final)	**C**
PERFIL ATUARIAL	Baseado na classificação final do ISP-RPPS	**II**

O Perfil Atuarial II do PREVI-MUNI exigirá que o RPPS elabore e envie para a SEPTR/ME, o Relatório de Análise de Hipóteses (Teste de Aderência), no exercício de 2022 e o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, no exercício de 2022.

– PARECER ATUARIAL SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, considerando o Plano de Custeio Vigente, o PREVI-MUNI se encontra em situação confortável no curto e médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas na Reavaliação Atuarial/2022, o PREVI-MUNI não apresenta risco de liquidez, com relação as obrigações previdenciárias. O total de Receitas estimadas para o exercício, sem considerar ganhos com a carteira de investimento, saldo de compensação previdenciária e créditos de parcelamento é no valor de R$ 5.417.231,33, enquanto o Total de Despesas Estimadas para o mesmo período é de R$ 3.297.343,78, resultando em um Superávit Financeiro de R$ 2.119.887,55.

Esse superávit financeiro representa uma sobra de 39% da receita arrecadada no exercício, minimizando qualquer tipo de risco de liquidez no curto e médio prazo.

Com relação ao Déficit Atuarial, os resultados da Reavaliação Atuarial/2022, indicam um desequilíbrio Atuarial do Plano de Equilíbrio, no valor de R$ (-26.500.878,88). Entretanto, analisando a composição demográfica do Instituto Previdenciário, os Ativos Garantidores e as Provisões Matemáticas do Plano, este Déficit Atuarial poderá apresentar problemas no Fluxo de Caixa, por volta do ano de 2037 e insolvência financeira a partir do ano de 2049, conforme a Projeção Atuarial. Nesse caso, o Déficit Atuarial representa BAIXO RISCO DE LIQUIDEZ para o Plano de Benefícios.

ADEQUAÇÃO DA BASE CADASTRAL E BASES TÉCNICAS

Para a realização do Cálculo Atuarial, as inconsistências ou falta de informações contidas na Base Cadastral, essenciais para o resultado atuarial foram devolvidas e solicitadas sua correção junto a Unidade Gestora do RPPS. Entre as informações essenciais para o resultado atuarial, destacamos a informação do tempo anterior de contribuição ao PREVI-MUNI , cuja informação representa 67% do total de Servidores Ativos, conforme explicitado na página 34 deste Relatório de Reavaliação Atuarial. A informação do Tempo anterior de Contribuição ao RPPS atual é de suma importância para o correto dimensionamento das Provisões Matemáticas e a Compensação Previdenciária. Mesmo a Base de Dados estando completa, no tocante ao Tempo Anterior de Contribuição, limitamos o valor da compensação previdenciária, dentro dos limites previsto no artigo 37 da Portaria MF nº 464/2018, atendendo aos parâmetros definidos no artigo 10, I, II e § 1º da Instrução Normativa SPREV nº 09/2018. Recomendamos ao RPPS, manter a contínua atualização da Base de Dados e estabelecer um recenseamento (recadastramento) periódico dos Segurados e seus dependentes. Será enviado ao RPPS, um documento a parte sobre melhorias na Base de Dados, visando atender o artigo 48 da Portaria MF 464/2018, que passou a exigir, a partir do exercício de 2021, que a Base Dados utilizada na Reavaliação Atuarial, siga um modelo com estrutura e elementos mínimos de dados disponibilizado no site da SEPTR/ME (03/11/2020), conforme o artigo 4, § 1º da I.N. 01/2018.

Com relação as Bases Técnicas, utilizamos as informações e dados ocorridos no município nos últimos anos (reajuste das remunerações, dos benefícios e etc..), visando definir as premissas e hipóteses iguais ou próximas da realidade do município, visando manter a aderência dos resultados. A aderência das premissas e hipóteses será melhor detalhada, após a realização do Relatório de Análise de Hipóteses (Teste de Aderência), que será exigido do PREVI-MUNI no exercício de 2022, conforme explicitado na página 67 do Relatório de Reavaliação Atuarial.

PLANO DE CUSTEIO

O Custo Normal Total encontrado nesta Reavaliação Atuarial, para fazer frente aos compromissos previdenciários do Plano de Benefícios é de 28,00%.

O **Art. 48, I, da Portaria MF 464/2018**, menciona que o Plano de Custeio proposto na Avaliação Atuarial deverá cobrir, além dos custos de todos os benefícios do RPPS, contemplar também, os recursos para o financiamento do custo administrativo.

Sendo assim, acrescentamos mais 3,60% referente á Taxa de Administração, alterando o Custo Normal Total de 28,00% para 31,60% .

Conforme consta na Lei Municipal nº 3680, de 20/07/2021 o Custo Normal dos Servidores Ativos e também dos Aposentados e Pensionistas, cujos proventos ultrapassem o Teto de Benefícios do RGPS, será de 14,00%.

Conforme o artigo 2º da Lei 9.717/98, a alíquota de contribuição mínima (Custo Normal) do Ente Federativo, não poderá ser inferior á alíquota de contribuição dos Segurados, vinculados ao seu respectivo RPPS.

***Art. 2º** A Contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores, não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.*

Assim, á alíquota previdenciária referente às contribuições (Custo Normal) do Ente deverá ser no mínimo de 14,00% podendo variar até o limite de 28,00%, mais a Taxa de Administração.

Com relação ao Déficit Atuarial de Equilíbrio de R$ (26.500.878,88), conforme explicitado nesta Reavaliação Atuarial foi proposto um Plano de Amortização, num prazo máximo de 35 anos, conforme permitido pelo art. 6º, I da I.N. SPREV nº 007/2018, com alíquotas crescentes, cuja alíquota para o exercício de 2022 será de 5,70%".

Então, a viabilidade de manutenção do plano será uma alíquota de Custo Mensal de 37,30%, equivalente a 31,60% de Custo Normal, já incluída a taxa de administração, e, 5,70% de Custo Suplementar Equacionado sobre á Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos.

O Custo Normal de 31,60%, será rateado entre o Ente Federativo e o Segurado, sendo 14,00% de Custo Normal para os Servidores Ativos e 17,60% de Custo Normal para o Ente, já incluso a Taxa de Administração. O Custo Suplementar de 5,70% deverá ser custeado integralmente pelo Ente.

	RREO	Data Focal: 31/12/2021				RREO	Data Focal: 31/12/2021	
PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Vigente)					PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA - (Plano de Custeio Vigente)			

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO		EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)			Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2020				34.455.007,39		2020				34.455.007,39
2021	7.291.588,97	3.143.329,92	4.148.259,05	38.603.266,44		2021	7.546.136,37	3.144.234,37	4.401.902,01	38.856.909,40
2022	7.690.684,20	3.411.519,61	4.279.164,5	42.882.431,02		2022	8.012.131,30	3.441.257,71	4.570.873,59	43.427.782,99
2023	8.405.895,4	3.671.124,78	4.734.770,67	47.617.201,6		2023	8.845.818,76	3.707.532,01	5.138.286,75	48.566.069,74
2024	8.581.646,25	4.049.941,75	4.531.704,50	52.148.906,19		2024	9.156.227,02	4.098.347,11	5.057.879,91	53.623.949,65
2025	8.758.156,49	4.404.074,30	4.354.082,18	56.502.988,37		2025	9.464.926,51	4.465.257,84	4.999.668,66	58.623.618,32
2026	8.871.166,28	4.907.106,45	3.964.059,83	60.467.048,20		2026	9.764.211,47	4.980.784,52	4.783.426,96	63.407.045,27
2027	9.035.173,56	5.224.931,48	3.810.242,07	64.277.290,27		2027	10.062.728,29	5.316.237,78	4.746.490,50	68.153.535,78
2028	9.230.418,04	5.442.043,39	3.788.374,64	68.065.664,92		2028	10.365.700,86	5.544.250,95	4.821.449,91	72.974.985,69
2029	9.260.243,47	6.101.709,12	3.158.534,35	71.224.199,27		2029	10.651.364,41	6.212.281,88	4.439.082,52	77.414.068,21
2030	9.407.217,81	6.367.726,73	3.039.491,08	74.263.690,35		2030	10.938.457,59	6.500.712,82	4.437.744,76	81.851.812,98
2031	9.470.347,00	6.828.688,34	2.641.658,67	76.905.349,02		2031	11.217.206,54	6.971.122,59	4.246.083,95	86.097.896,93
2032	9.453.123,48	7.455.514,33	1.997.609,14	78.902.958,16		2032	11.478.945,85	7.615.183,08	3.863.762,76	89.961.659,69
2033	9.601.349,73	7.545.617,63	2.055.732,10	80.958.690,26		2033	11.749.181,70	7.727.867,30	4.021.314,40	93.982.974,09
2034	9.443.355,98	8.476.284,84	967.071,14	81.925.761,40		2034	11.987.539,96	8.663.214,15	3.324.325,81	97.307.299,90
2035	9.365.660,09	9.052.875,15	312.784,93	82.238.546,33		2035	12.208.654,58	9.273.974,02	2.934.680,56	100.241.980,46
2036	9.282.330,43	9.547.386,31	**(265.055,88)**	81.973.490,45		2036	12.416.352,82	9.789.770,92	2.626.581,90	102.868.562,36
2037	9.143.562,18	10.115.335,71	**(971.773,53)**	81.001.716,93		2037	12.606.448,20	10.376.600,06	2.229.848,14	105.098.410,50
2038	8.975.340,41	10.665.253,77	**(1.689.913,36)**	79.311.803,57		2038	12.778.824,13	10.948.253,09	1.830.571,04	106.928.981,54
2039	8.651.737,59	11.516.318,12	**(2.864.580,53)**	76.447.223,04		2039	12.917.774,07	11.820.824,02	1.096.950,05	108.025.931,59
2040	8.151.201,42	12.664.191,94	**(4.512.990,52)**	71.934.232,52		2040	13.006.368,17	13.002.374,47	3.993,71	108.029.925,30
2041	7.769.025,71	13.169.760,90	**(5.400.735,20)**	66.533.497,32		2041	13.073.404,81	13.553.098,10	**(479.693,28)**	107.550.232,02
2042	7.303.754,11	13.811.903,07	**(6.508.148,96)**	60.025.348,36		2042	13.111.996,36	14.221.625,98	**(1.109.629,62)**	106.440.602,40
2043	6.687.783,72	14.717.355,54	**(8.029.571,83)**	51.995.776,53		2043	13.107.503,09	15.157.746,00	**(2.050.242,91)**	104.390.359,49
2044	6.049.912,44	15.582.010,42	**(9.532.097,98)**	42.463.678,55		2044	13.059.111,33	16.062.511,77	**(3.003.400,45)**	101.386.959,04
2045	5.267.854,02	16.447.216,96	**(11.179.362,94)**	31.284.315,61		2045	12.965.483,83	16.961.503,71	**(3.996.019,88)**	97.390.939,16
2046	4.524.729,04	16.705.011,28	**(12.180.282,24)**	19.104.033,36		2046	12.853.593,71	17.261.479,44	**(4.407.885,72)**	92.983.053,43
2047	3.788.535,93	17.059.296,67	**(13.270.760,75)**	5.833.272,62		2047	12.696.997,19	18.032.827,19	**(5.335.830,00)**	87.647.223,43
2048	3.418.126,63	17.388.251,18	**(13.970.124,55)**	**(8.136.851,93)**		2048	12.518.992,97	18.488.248,78	**(5.969.255,82)**	81.677.967,62
2049	3.381.102,08	17.397.130,96	**(14.016.028,87)**	**(22.152.880,81)**		2049	12.317.610,24	18.633.074,77	**(6.315.464,53)**	75.362.503,09
2050	3.255.445,25	17.719.114,29	**(14.463.669,04)**	**(36.616.549,84)**		2050	12.085.467,98	19.142.885,88	**(7.057.417,89)**	68.305.085,19
2051	3.167.695,68	17.220.198,46	**(14.052.502,78)**	**(50.669.052,63)**		2051	11.881.502,31	18.768.144,63	**(6.886.642,31)**	61.418.442,88
2052	3.100.277,81	18.113.127,57	**(15.012.849,77)**	**(65.681.902,39)**		2052	11.531.581,06	20.258.449,19	**(8.726.868,13)**	52.691.574,75
2053	3.039.639,89	18.370.892,38	**(15.331.252,49)**	**(81.013.154,88)**		2053	11.188.100,84	20.758.079,0	**(9.569.978,25)**	43.121.596,49
2054	3.060.000,93	18.216.702,96	**(15.156.702,03)**	**(96.169.856,92)**		2054	10.838.594,51	20.751.247,22	**(9.912.652,71)**	33.208.943,78
2055	388.890,5	17.729.388,77	**(17.340.498,25)**	**(113.510.355,17)**		2055	7.674.940,35	20.547.537,31	**(12.872.596,96)**	20.336.346,82
2056	52.090,24	17.499.400,29	**(17.447.310,04)**	**(130.957.665,21)**		2056	6.772.974,96	20.620.480,04	**(13.847.505,08)**	6.488.841,74
2057	35.646,41	17.129.458,11	**(17.093.811,70)**	**(148.051.476,91)**		2057	6.557.951,67	20.675.348,39	**(14.117.396,72)**	**(7.628.554,98)**
2058	36.002,87	16.896.494,34	**(16.860.491,47)**	**(164.911.968,38)**		2058	6.624.012,80	20.668.405,4	**(14.044.392,65)**	**(21.672.947,64)**

2059	18.169,17	16.365.696,58	**(16.347.527,40)**	**(181.259.495,78)**		2059	6.703.714,96	20.351.943,50	**(13.648.228,53)**	**(35.321.176,17)**
2060	9.175,43	15.899.674,83	**(15.890.499,40)**	**(197.149.995,18)**		2060	6.778.657,59	20.333.541,57	**(13.554.883,98)**	**(48.876.060,15)**
2061	-	15.489.299,85	**(15.489.299,85)**	**(212.639.295,03)**		2061	6.826.339,13	20.484.792,11	**(13.658.452,99)**	**(62.534.513,13)**
2062	-	14.982.572,16	**(14.982.572,16)**	**(227.621.867,19)**		2062	6.892.382,75	20.338.770,38	**(13.446.387,63)**	**(75.980.900,77)**
2063	-	14.192.258,89	**(14.192.258,89)**	**(241.814.126,08)**		2063	6.966.744,10	19.946.893,73	**(12.980.149,63)**	**(88.961.050,40)**
2064	-	13.905.728,43	**(13.905.728,43)**	**(255.719.854,51)**		2064	7.052.520,40	20.347.137,41	**(13.294.617,01)**	**(102.255.667,41)**
2065	-	13.174.892,33	**(13.174.892,33)**	**(268.894.746,84)**		2065	7.123.350,18	20.027.285,99	**(12.903.935,81)**	**(115.159.603,22)**
2066	-	12.384.368,4	**(12.384.368,42)**	**(281.279.115,26)**		2066	7.150.950,23	19.912.419,17	**(12.761.468,94)**	**(127.921.072,15)**
2067	-	11.547.194,05	**(11.547.194,05)**	**(292.826.309,31)**		2067	7.203.453,67	19.429.291,93	**(12.225.838,27)**	**(140.146.910,42)**
2068	-	10.604.053,41	**(10.604.053,41)**	**(303.430.362,72)**		2068	7.277.544,55	18.858.483,38	**(11.580.938,84)**	**(151.727.849,26)**
2069	-	9.706.579,28	**(9.706.579,28)**	**(313.136.942,00)**		2069	7.362.712,25	18.317.281,11	**(10.954.568,85)**	**(162.682.418,11)**
2070	-	8.700.928,86	**(8.700.928,86)**	**(321.837.870,86)**		2070	7.422.441,49	17.844.321,11	**(10.421.879,63)**	**(173.104.297,74)**
2071	-	7.786.095,34	**(7.786.095,34)**	**(329.623.966,20)**		2071	7.417.193,75	17.823.891,26	**(10.406.697,51)**	**(183.510.995,24)**
2072	-	7.011.900,33	**(7.011.900,33)**	**(336.635.866,53)**		2072	7.435.621,70	18.086.062,40	**(10.650.440,69)**	**(194.161.435,94)**
2073	-	6.121.917,34	**(6.121.917,34)**	**(342.757.783,87)**		2073	7.561.062,90	17.828.538,26	**(10.267.475,36)**	**(204.428.911,30)**
2074	-	5.106.184,11	**(5.106.184,11)**	**(347.863.967,98)**		2074	7.638.766,95	17.533.427,42	**(9.894.660,48)**	**(214.323.571,78)**
2075	-	4.696.236,74	**(4.696.236,74)**	**(352.560.204,71)**		2075	7.714.888,40	17.732.608,80	**(10.017.720,40)**	**(224.341.292,18)**
2076	-	3.867.702,59	**(3.867.702,59)**	**(356.427.907,30)**		2076	7.796.696,32	17.659.542,21	**(9.862.845,88)**	**(234.204.138,06)**
2077	-	3.447.560,97	**(3.447.560,97)**	**(359.875.468,27)**		2077	7.909.301,53	17.973.745,50	**(10.064.443,97)**	**(244.268.582,03)**
2078	-	2.926.785,38	**(2.926.785,38)**	**(362.802.253,65)**		2078	7.992.480,46	17.968.149,29	**(9.975.668,83)**	**(254.244.250,86)**
2079	-	2.610.500,77	**(2.610.500,77)**	**(365.412.754,42)**		2079	8.057.141,43	18.285.746,17	**(10.228.604,73)**	**(264.472.855,59)**
2080	-	2.290.707,79	**(2.290.707,79)**	**(367.703.462,21)**		2080	8.119.969,86	18.576.053,17	**(10.456.083,32)**	**(274.928.938,90)**
2081	-	1.639.707,63	**(1.639.707,63)**	**(369.343.169,83)**		2081	8.194.199,90	18.559.730,75	**(10.365.530,84)**	**(285.294.469,75)**
2082	-	1.124.805,01	**(1.124.805,01)**	**(370.467.974,85)**		2082	8.269.990,24	18.647.515,04	**(10.377.524,80)**	**(295.671.994,55)**
2083	-	779.367,87	**(779.367,87)**	**(371.247.342,72)**		2083	8.297.038,67	18.981.777,69	**(10.684.739,02)**	**(306.356.733,57)**
2084	-	371.155,48	**(371.155,48)**	**(371.618.498,20)**		2084	8.398.637,40	19.130.623,90	**(10.731.986,50)**	**(317.088.720,07)**
2085	-	302.237,57	**(302.237,57)**	**(371.920.735,77)**		2085	8.506.272,69	19.488.149,44	**(10.981.876,75)**	**(328.070.596,81)**
2086	-	68.970,72	**(68.970,72)**	**(371.989.706,49)**		2086	8.617.250,30	19.755.762,45	**(11.138.512,15)**	**(339.209.108,97)**
2087	-	2.107,32	**(2.107,32)**	**(371.991.813,80)**		2087	8.703.709,48	20.208.351,36	**(11.504.641,89)**	**(350.713.750,85)**
2088	-	-	-	**(371.991.813,80)**		2088	8.801.948,90	20.534.968,13	**(11.733.019,23)**	**(362.446.770,08)**
2089	-	-	-	**(371.991.813,80)**		2089	8.898.520,49	20.489.067,52	**(11.590.547,03)**	**(374.037.317,11)**
2090	-	-	-	**(371.991.813,80)**		2090	8.950.923,77	20.889.457,64	**(11.938.533,87)**	**(385.975.850,99)**
2091	-	-	-	**(371.991.813,80)**		2091	9.055.393,95	20.945.300,34	**(11.889.906,38)**	**(397.865.757,37)**
2092	-	-	-	**(371.991.813,80)**		2092	9.166.660,39	21.214.711,68	**(12.048.051,29)**	**(409.913.808,66)**
2093	-	-	-	**(371.991.813,80)**		2093	9.257.413,31	21.329.165,93	**(12.071.752,62)**	**(421.985.561,29)**
2094	-	-	-	**(371.991.813,80)**		2094	9.365.440,12	21.450.068,89	**(12.084.628,77)**	**(434.070.190,05)**
2095	-	-	-	**(371.991.813,80)**		2095	9.467.099,75	21.445.905,12	**(11.978.805,37)**	**(446.048.995,43)**
2096	-	-	-	**(371.991.813,80)**		2096	9.542.473,45	21.533.147,43	**(11.990.673,99)**	**(458.039.669,41)**

Principais impactos sobre o Déficit Atuarial entre 2021 e 2022			
UTILIZADO	**TÁBUA DE MORTALIDADE**	**DÉFICIT ATUARIAL**	**PÁG: 169**
Reavaliação Atuarial/2022	**IBGE 2020 - Masculino e IBGE 2020 - Feminino**	**(26.500.878,88)**	**AUMENTO DO DÉFICIT**
Reavaliação Atuarial/2021	**IBGE 2019 - Masculino e IBGE 2019 - Feminino**	**(26.229.195,29)**	**(271.683,59)**
Com a redução da expectativa de vida com a nova Tábua de mortalidade, principalmente da população economicamente ativa, tivemos um impacto de ELEVAÇÃO DAS PROVISÕES (e aumento do Déficit).			

UTILIZADO	TAXA DE JUROS REAL ATUARIAL	DÉFICIT ATUARIAL	PÁG: 172
Reavaliação Atuarial/2022	**4,93%**	**(26.500.878,88)**	**AUMENTO DO DÉFICIT**
Reavaliação Atuarial/2021	**5,44%**	**(19.677.755,86)**	**(6.823.123,02)**
Reavaliação Atuarial/2019	**6,00%**	(13.286.414,84)	
Em 2021, a taxa de Juros para compor a Meta Atuarial era de 5,44%. Para 2022, a taxa de juros é de 4,93% (quanto menor a estimativa de rentabilidade, menor é a nossa RECEITA e consequentemente temos elevação do Déficit)			

COMPARAÇÃO		
DÉFICIT ATUARIAL *(Com Comprev.)* **2021**	**(26.670.910,10)**	***2021***
DÉFICIT ATUARIAL *(Com Comprev.)*, **considerando as alterações mencionadas acima e mantendo as mesmas premissas/hipóteses 2021:**	**(31.861.295,95)**	***2022 mantendo as mesmas premissas e hipóteses do ano anterior***
DÉFICIT ATUARIAL *(Com Comprev.)* **OFICIAL 2022 utilizando-se ao máximo das premissas e hipóteses que podemos utilizar.**	**(26.500.878,88)**	***2022 alterando dentro do que a legislação permite, as premissas e hipóteses.***

DEMONSTRATIVO 7 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO; II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 2021 e projetado os valores para o triênio 2023 a 2025. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)					
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
			2023	2024	2025
IPTU	Isenção	Para Imóvel único pertencente à Aposentados, Pensionistas, Inválidos, cujo rendimento mensal não ultrapasse 2,5 Salários-Mínimos comprovados. (LC 7/2000)	155.000	160.000	160.000
IPTU	Remissão	**C**oncessão de desconto percentual para contribuintes que efetuarem pagamento antecipado ou em cota única do IPTU.	710.000	715.000	715.000
IPTU	Remissão	Perdão das Multas e Jutos de Mora da Dívida Ativa do IPTU através de programas REFIS	105.000	110.000	110.000
IPTU	Isenção	Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado	1.720.000	1.720.000	1.720.000
ITBI	Isenção	Isenta ITBI de Imóveis objeto de regularização fundiária, referente a primeira transferência do imóvel.	15.000	20.000	20.000
ITBI	Isenção	Concessão de isenção em caráter não geral para ITBI de Imóveis adquiridos para Instalação de Empresa no Município.	190.000	190.000	190.000
ITBI	Isenção	Isenção do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à vencedora do certame, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto;	1.600.000	1.600.000	1.600.000
ISSQN	Isenção	Concessão de isenção em caráter não geral para ISSQN para Instalação de Empresa no Município.	5.000	5.000	5.000
ISSQN	Remissão	Perdão das Multas e Jutos de Mora do ISSQN através de programas REFIS	1.000	1.000	1.000
ISSQN	Remissão	Perdão das Multas e Jutos de Mora da Dívida Ativa do ISSQN através de programas REFIS	3.000	3.000	3.000
ISSQN	Isenção	Isenção temporária do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta	720.000	720.000	720.000
TAXAS	Isenção	Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional	1.500	1.500	1.500
Alienações	Remissão	**C**oncessão de desconto percentual para contribuintes arrematantes que efetuarem pagamento antecipado ou em cota única de alienações de bens, com determinação em legislação própria.	10.000	10.000	10.000
Compensação: Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais					
TOTAL			5.235.500	5.255.500	5.255.500

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT, Data da emissão 08/04/22 e hora de emissão 16:37:13

DEMONSTRATIVO 8

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orc?amentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita primeiro se identificaram as receitas permanentes e as despesas continuadas para os exercícios de 2022 e 2023. Com base nas projeções de receitas e despesas detalhadas no item 3 deste Anexo de Metas foi calculada a margem de expansão pela diferença entre o aumento permanente de receita e as novas DOCC.

Tabela 3 – Projeções de Receitas Permanentes e Despesas Obrigatórias

Receitas Permanentes	**2022**	**2023**	**Variação**
Receitas Tributárias	15.527.000,00	21.078.500,00	**35,75%**
IRRF	1.000.000,00	1.667.500,00	66,75%
IPTU	5.235.000,00	6.531.000,00	24,76%
ITBI	2.301.200,00	3.607.200,00	56,75%
ISS	3.583.000,00	5.286.000,00	47,53%
Outras Receitas Tributárias	3.407.800,00	3.986.800,00	16,99%
Receitas de Contribuições	**3.850.000,00**	**4.538.000,00**	**17,87%**
Receitas Previdenciárias	2.200.000,00	2.538.000,00	15,36%
Outras Receitas de Contribuições	1.650.000,00	2.000.000,00	21,21%
Transferências Correntes	**69.522.000,00**	**100.947.500,00**	**45,20%**
Cota-Parte do FPM (80%)	14.780.000,00	23.000.000,00	55,62%
Cota-Parte do ITR (80%)	800.000,00	1.240.000,00	55,00%
Cota-Parte do ICMS (80%)	20.000.000,00	30.064.000,00	50,32%
Cota-Parte do IPVA (80%)	2.000.000,00	4.000.000,00	100,00%
Transferências do FUNDEB	13.000.000,00	15.632.000,00	20,25%
Outras Transferências Correntes	18.942.000,00	27.011.500,00	42,60%
Total de Receitas Permanentes	**88.899.000,00**	**126.564.000,00**	**42,37%**
Despesas Continuadas	**2022**	**2023**	**Variação**
Pessoal e Encargos Sociais (Inclui Benefícios Previdenciários)	38.799.185,00	51.091.000,00	31,68%
Juros e Encargos da Dívida	1.350.000,00	1.801.000,00	33,41%
Outras Despesas Correntes	32.305.200,00	48.927.390,00	51,45%
Investimentos	31.433.630,00	44.927.450,00	42,93%
Amortização da Dívida	1.450.000,00	1.800.000,00	24,14%
Reserva de Contingência + Reserva do RPPS	4.661.985,00	4.453.160,00	-4,48%
Total Despesas Continuadas	**110.000.000,00**	**153.000.000,00**	**39,09%**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para <2022>**
Aumento Permanente da Receita	20.667.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-18.667.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	-2.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: Secretaria de Planejamento - 22/12/2022	

BRUNO SANTOS MENA	**LARISSA ZAFONATO**	**MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA**
Prefeito Municipal	Secretária de Planejamento	Contadora – CRC MT 016251/O-4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
REVISÃO LDO 2023 - MATUPÁ - ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0045 AÇÃO DO LEGISLATIVO

OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, VIABILIZAR APROVAÇÕES DE PROJETOS DE INTERESSE MUTUO, DAR SUPORTE TECNICO POLITICO E OUTROS. COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL PARA ASSEGURAR E AMPLIAR OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DE FORMA INTEGRADA, OBJETIVANDO A OTIMIZAÇAO DOS FLUXOS DE TRABALHO PADRONIZADOS E CAPACITADOS, TECNOLOGICO E FUNCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10147	CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO	PROJETO	CONCURSO E TESTE REALIZADO	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
21240	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	LEGISLATIVO MANTIDO	MÊS	168,00	2.411.000,00
21250	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB	ATIVIDADE	PUBLICAÇÕES REALIZADAS	UN - UNIDADE	24,00	75.000,00
21260	MANUTENÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA	ATIVIDADE	VERBA INDENIZATORIA MANTIDA	MÊS	12,00	320.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**205,00**	**2.816.000,00**

PROGRAMA: 0046 INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO

OBJETIVO: CONSTRUIR E MELHORAR O ESPEAÇO FÍSICO. OBJETIVANDO ADEQUAR E MANTER A ESTRUTURA FISICA DAS DEPENDENCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPICIAR UM ESPACO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
11490	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO	PROJETO	REFORMA/AMPLIACAO REALIZADA	UN - UNIDADE	1,00	250.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**250.000,00**

PROGRAMA: 0056 EQUIPAR O LEGISLATIVO

OBJETIVO: RENOVAR A FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE. PROGRAMA PARA AQUISIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÌCULOS E MÁQUINAS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
11480	VEÌCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÌCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	21,00	104.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**21,00**	**104.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**227,00**	**3.170.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**227,00**	**3.170.000,00**

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10120 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE DO PREFE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	150.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**10,00**	**150.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	GABINETE MANTIDO	UN - UNIDADE	168,00	1.566.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**168,00**	**1.566.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO Á POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10119 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E READEQUAR O PAÇO MUNICIPAL.	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	1,00	20.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**20.000,00**
PROGRAMA: 0071 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA					
OBJETIVO: O ACESSO Á JUSTIÇA CONSTITUI REQUISITO FUNDAMENTAL DE UM SISTEMA JURÍDICO QUE PRETENDA GARANTIR, E NÃO APENAS PROCLAMAR, OS DIREITOS DE TODOS. SEM O DIREITO DE ACESSO Á JUSTIÇA, OS DEMAIS DIREITOS SERIAM ESSENCIALMENTE ILUSÓRIOS. REPRESENTAR O MUNICIPIO NOS AUTOS EM QUE ESTE SEJA AUTOR, REU, OPONENTE OU ASSISTENTE, RECEBER CITAÇÕES, EMITIR PARECERES, ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS E OUTROS ATOS. REPRESENTAR O MUNICIPIO NOS AUTOS EM QUE ESTE SEJA AUTOR, REU, OPONENTE OU ASSISTENTE, RECEBER CITAÇÕES, EMITIR PARECERES, ENTRE OUTROS.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE	PROCESSOS ANALISADOS	UN - UNIDADE	72,00	335.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**72,00**	**335.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**251,00**	**2.071.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**251,00**	**2.071.000,00**
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	132,00	794.000,00
20079 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	ATIVIDADE	PROJETOS E PESQ. REALIZADOS	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**133,00**	**799.000,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR					

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10107 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENT PROJETO		EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	10.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**10,00**	**10.000,00**

PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10029 PROJETO EXECUTIVO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PAVIMENTAÇÃO DA EPROJETO		PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	25,00	60.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**25,00**	**60.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**168,00**	**869.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

PROGRAMA: 0064 PROGRAMA DE ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

OBJETIVO: GARANTIR OS SERVICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONDICOES FAVORAVEIS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, OFERECENDO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, QUALIDADE E QUANTIDADE. COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO COMUNITÁRIO DE ÁGUA; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURANTES QUE VISEM AUMENTAR A OFERTA DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA CONSUMO HUMANO E PRODUÇÃO, CAPAZES DE GARANTIR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO. CONSTRUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES E DA RECUPERAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO SETOR URBANO E RURAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10100 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	11,00	300.000,00
10173 CONSTRUIR ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO	PROJETO	OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	0,00	0,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**11,00**	**300.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**11,00**	**300.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**179,00**	**1.169.000,00**
ÓRGÃO:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
PROGRAMA:	0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
OBJETIVO:	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.				
PÚBLICO ALVO:	POPULAÇÃO EM GERAL				
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10103	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	10,00	300.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**10,00**	**300.000,00**
PROGRAMA:	0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
OBJETIVO:	IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.				
PÚBLICO ALVO:	SERVIDORES MUNICIPAIS				
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20074	CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR/COLABORADOR	ATIVIDADE	SERVIDOR ATENDIDO	UN - UNIDADE	60,00	14.000,00
20075	CONCURSO, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, REFORMA ADMINISTRATIVA E REES	ATIVIDADE	CONCURSO PUBLICO/SELETIVO REALIZ	UN - UNIDADE	6,00	7.000,00
20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	168,00	2.565.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**234,00**	**2.586.000,00**
PROGRAMA:	0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA					
OBJETIVO:	PROMOVER AÇOES DE COMUNICACAO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS DISPONIVEIS AO CIDADAO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.				
PÚBLICO ALVO:	POPULAÇÃO EM GERAL				

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20120 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB	ATIVIDADE	ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE	12,00	200.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**200.000,00**

PROGRAMA: 0079 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO ÁS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E AO ACERVO DE INFORMAÇÕES E DE CONHECIMENTOS, CONTRIBUINDO PARA A INCLUSÃO SOCIAL DOS CIDADÃOS BRASILEIROS. OBJETIVO SETORIAL: PROMOVER A GESTÃO DOS RECURSOS LOGÍSTICOS E DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA APOIAR A AÇÃO DO GOVERNO, DEMOCRATIZANDO O ACESSO, MELHORANDO A QUALIDADE E PROPICIANDO O CONTROLE SOCIAL DO ESTADO. PÚBLICO-ALVO: COMUNIDADES, JOVENS E OUTROS SEGMENTOS IDENTIFICADOS CUJA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA IMPONHA DIFICULDADES DE ACESSO AOS BENEFÍCIOS DAS NOVAS TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO. UTILIZAR TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADEQUADAS PARA GERAR VALOR Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM FOCO NA EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DAS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS.

PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS PÚBLICOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20004 SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER	ATIVIDADE	SISTEMA MANTIDO	UN - UNIDADE	48,00	433.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**48,00**	**433.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**304,00**	**3.519.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MATUPÁ - FMRFM

PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL

OBJETIVO: INTEGRA AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM O OBJETIVO DE INICIAR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E ADEQUAÇÕES PARA GARANTIR UMA MORADIA DIGNA. POSSIBILITAR O ACESSO AO TÍTULO QUE GARANTE O DIREITO REAL SOBRE O LOTE DAS FAMÍLIAS, OFERECENDO SEGURANÇA JURÍDICA, A REDUÇÃO DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS, A AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO CRÉDITO, O ESTÍMULO Á FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS E O AUMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO. A MELHORIA HABITACIONAL CONSISTE NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL, ENFRENTANDO PROBLEMAS COMO DETERIORAÇÃO, FALTA DE BANHEIRO, COBERTURA OU PISO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS INADEQUADAS E ADENSAMENTO EXCESSIVO DE MORADORES, ENTRE OUTROS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10163 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - FMRFM.	PROJETO	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	51,00	502.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**51,00**	**502.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**51,00**	**502.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**355,00**	**4.021.000,00**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO
Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA: 0037 MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL

OBJETIVO: PROMOVER ACOES QUE REVERTAM EM AUMENTO DA ARRECADACAO DO MUNICIPIO E PROMOVAM O EQUILIBRIO FISCAL PARA A GESTAO EM NIVEL ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20114 ARRECADAÇÃO PREMIADA	ATIVIDADE	CONTRIBUINTE PREMIADO	ANO	1,00	20.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**20.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10136 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE FINANÇPROJETO		EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	90.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**10,00**	**90.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	156,00	1.837.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**156,00**	**1.837.000,00**

PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER AÇOES DE COMUNICACAO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS DISPONIVEIS AO CIDADAO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20133 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB ATIVIDADE		ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE	12,00	35.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**35.000,00**

PROGRAMA: 0072 PASEP

OBJETIVO: PAGAMENTO DE ENCARGOS PUBLICOS MUNICIPAIS. CONTRIBUIÇÃO DE 1% SOBRE RECEITA AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE SERVIDOR PÚBLICO (PASEP). A BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP DOS ENTES PÚBLICOS EM GERAL (A PARTIR DAQUI TRATADA POR CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP INCIDENTE SOBRE RECEITAS GOVERNAMENTAIS), BEM COMO ALGUMAS DE SUAS REGRAS ESPECÍFICAS, ESTÃO ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.715, DE 1998.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
00001 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PÚBLICO PRESENTE	UN - UNIDADE	60,00	1.268.660,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**60,00**	**1.268.660,00**

PROGRAMA: 0073 PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS

OBJETIVO: SALDAR AS OBRIGACOES ASSUMIDAS COM A DÍVIDA INTERNA DO MUNICIPIO, RELATIVAMENTE A AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E DOS JUROS INCIDÍVEIS NOS CONTRATOS JA FIRMADOS E A FIRMAR, BEM COMO VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS OBRIGACOES MUNICIPAIS RELACIONADAS A PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20111 SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	ATIVIDADE	ENCARGOS QUITADOS	UN - UNIDADE	36,00	3.611.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**36,00**	**3.611.000,00**

PROGRAMA: 0074 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

OBJETIVO: TÊM COMO OBJETIVO POSSIBILITAR QUE AS ORGANIZAÇÕES CONSTRUAM E FORTALEÇAM OS RELACIONAMENTOS COM O ESTADO, CONTRIBUIR E INFLUÊNCIAR NAS DECISÕES SOBRE OS TEMAS DE INTERESSE MÚTUO, FORTALECER RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS. DEFINIR ORÇAMENTO PÚBLICO PARA GARANTIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES EM PARCERIAS. O MUNDO DINÂMICO E COMPETITIVO, COM DESAFIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, NECESSITA DE ATORES CAPAZES DE PENSAR E AGIR DE FORMA MAIS ABRANGENTE. PARCERIA, COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA A SUPERAÇÃO DESSES DESAFIOS.

PÚBLICO ALVO: ENTIDADES DIVERSAS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

20112 CONTRIBUIÇÕES OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E SUAS ENTIDADES, ASSOCIAÇA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	96,00	267.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**96,00**	**267.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**371,00**	**7.128.660,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**371,00**	**7.128.660,00**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÌTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	144,00	3.043.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**144,00**	**3.043.000,00**

PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E Á MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10004 INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR	PROJETO	PRODUTORES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	48,00	126.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**48,00**	**126.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10002 PATRULHA MECANIZADA	PROJETO	PATRULHA ADQUIRIDA	UN - UNIDADE	11,00	521.000,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

10008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA AGRICULTURA	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	10,00	120.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**21,00**	**641.000,00**

PROGRAMA: 0054 PROGRAMA PRÓ-LEITE

OBJETIVO: MELHORAMENTO DA GENETICA DO REBANHO LEITEIRO, RECUPERACAO DE PASTAGENS, PRODUCAO DE FORRAGEIRAS, SILAGEM E INSERCAO DE TECNOLOGIAS, CAPACITACAO DOS TECNICOS E PRODUTORES, INTERCAMBIOS PARA TROCA DE EXPERIENCIA COM DIA DE CAMPO. REALIZACAO DE EXPOSICOES EVENTOS PARA ALAVANCAR O MARKETING DA PRODUCAO. A AÇÃO VISA O INVESTIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTORES RURAIS PRODUZIREM MAIS LEITE. ALÉM DE ATIVIDADE ECONÔMICA GERADORA DE EMPREGO E RENDA, PRODUZ ALIMENTO ESSENCIAL PARA A SAÚDE DO SER HUMANO, GERA EMPREGO E RENDA PARA PRODUTORES E TRABALHADORES NO CAMPO, NA INDÚSTRIA E NO COMÉRCIO, OU SEJA, É UM FORTE VETOR DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. A SUSTENTABILIDADE DA ATIVIDADE É SINÔNIMO DE PRODUÇÃO RURAL EM HARMONIA COM O MEIO AMBIENTE, PROPICIADA POR MEIO DA CONVERGÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

PÚBLICO ALVO: PRODUTORES DE LEITE

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO PROGRAMA PRÓ LEITE	PROJETO	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20134 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROLEITE	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**0,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10007 CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER PRÉDIOS DA AGRICULTURA.	PROJETO	SEDE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**5.000,00**

PROGRAMA: 0075 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS

OBJETIVO: APOIAR A PEQUENA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA POR MEIO DO ESTÍMULO À PROMOÇÃO DA AGREGAÇÃO DE VALOR A SEUS PRODUTOS, MELHORANDO A RENDA E A QUALIDADE DE VIDA DOS PRODUTORES POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS ABATEDOUROS DE ANIMAIS, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DIAGNÓSTICOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS PARA O

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE RESFRIAMENTO E TRANSPORTE DE LEITE, AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÌCOLAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO DE SOLO E ESTRADAS VICINAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10001	CONSTRUIR, INSTALAR E MANTER FEIRA LIVRE	PROJETO	PRODUTORES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	1,00	691.000,00
10009	CONSTRUIR, INSTALAR E EQUIPAR VIVEIROS DE MUDAS MUNICIPAL	PROJETO	VIVEIROS MANTIDOS	MÈS	6,00	15.000,00
20001	MANUTENÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL.	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	26,00	23.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**33,00**	**729.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**247,00**	**4.544.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**247,00**	**4.544.000,00**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL

OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA Á CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FISICO PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EMGERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10044	CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	PRÉDIO MANTIDO	UN - UNIDADE	30,00	2.171.000,00
10113	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR SEDE ADMINISTRATIVA DA ED	PROJETO	SEDE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	1,00	800.000,00
10116	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRATIVO EDUC	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	500.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**41,00**	**3.471.000,00**

PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER AÇOES DE COMUNICACAO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS DISPONIVEIS AO CIDADAO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO
Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

20121	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB ATIVIDADE	ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE	12,00	70.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**70.000,00**

PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: TEM COMO OBJETIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR MEIO DO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO, DA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E DE PARCERIAS DA SOCIEDADE EM APOIO AO TRABALHO DO MUNICÍPIO EM SUAS REDES DE ESCOLAS. ESTABELECER A AFERIÇÃO OBJETIVA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM BASE NO IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE AGREGA DADOS SOBRE RENDIMENTO ESCOLAR COMBINADOS COM OS DADOS DO FLUXO ESCOLAR. PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DEMOCRÁTICA DE QUALIDADE VOLTADA A FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO COM GARANTIA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ESCOLA E DA PERMANENCIA COM EXITO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20086 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	168,00	1.623.000,00
20088 CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	48,00	19.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**216,00**	**1.642.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**269,00**	**5.183.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM

PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL

OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA Á CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FISICO PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EMGERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10045 EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	30,00	416.000,00
10047 CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO F	PROJETO	ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE	3,00	500.000,00
10051 PROJETO IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	6,00	310.000,00
10052 CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS - ED	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10054 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMA E READEQUADAR UNIDADES DA EDUCAÇÃO IN	PROJETO	CRECHES, PRÉ ESCOLAS E CEMEIS CON	M² - METRO QUADRA	10,00	1.073.000,00
10056 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS - EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO	PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10058 BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONSTRUIR, REFORM	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10059 CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR QUADRAS POLIESPORTIVAS - EDUCAÇÃO	PROJETO	ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
10062 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE ADM	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	104.000,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

10066	AMPLIAR E REFORMAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR	PROJETO	PRÉDIOS ESCOLARES MELHORADOS	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
10067	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO SUPERIOR	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	5,00	5.000,00
10169	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR GARAGEM DA EDUCAÇÃO	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	1,00	20.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**67,00**	**2.443.000,00**

PROGRAMA: 0030 TRANSPORTE DO ESCOLAR

OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL DE ENSINO CONDIÇÕES PARA LOCOMOÇÃO ATÉ AS ESCOLAS; CONTEMPLAR TRANSPORTE ADAPTADO CONFORME A DEMANDA; CONTRATAR SE NECESSÁRIO, VEÍCULOS E ÔNIBUS PARA REALIZACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR. RENOVAR E AMPLIAR A FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O ACESSO DO ALUNO À EDUCAÇÃO. COM RECURSOS DO FNDE, ESTADO, PRÓPRIOS E OUTROS.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10117	VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	15,00	1.159.000,00
20014	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	24,00	500.000,00
20091	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIOS E OU CONGENERES	ATIVIDADE	MERENDE ESCOLAR	UN - UNIDADE	48,00	1.661.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**87,00**	**3.320.000,00**

PROGRAMA: 0031 MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO: EXECUTAR AÇOES QUE CONTRIBUEM PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A FORMAÇAO DE HABITOS ALIMENTARES SAUDAVEL, POR MEIO DA OFERTA DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR E DE AÇOES DE EDUCAÇAO ALIMENTAR E NUTRICIONAL TEM POR OBJETIVO CONTRIBUIR PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO BIOPSICOSSOCIAL, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR E A FORMAÇAO DE PRATICAS ALIMENTARES SAUDAVEIS DOS ESTUDANTES, POR MEIO DE AÇOES DE EDUCAÇAO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA OFERTA DE REFEIÇOES QUE CUBRAM AS SUAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DURANTE O PERIODO LETIVO. CONTEMPLA A UTILIZAÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS BASICOS, RESPEITANDO OS HABITOS ALIMENTARES LOCAIS E CULTURAIS E A TRADIÇAO ALIMENTAR DA LOCALIDADE, COM A INCLUSÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES DA REGIÃO.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10118	VEICULO ESPECÍFICO/ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
20145	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	24,00	180.000,00
20146	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CRECHE	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	24,00	218.000,00
20147	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	24,00	715.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**73,00**	**1.123.000,00**

PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: TEM COMO OBJETIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR MEIO DO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO, DA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E DE PARCERIAS DA

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

SOCIEDADE EM APOIO AO TRABALHO DO MUNICÍPIO EM SUAS REDES DE ESCOLAS. ESTABELECER A AFERIÇÃO OBJETIVA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM BASE NO IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE AGREGA DADOS SOBRE RENDIMENTO ESCOLAR COMBINADOS COM OS DADOS DO FLUXO ESCOLAR. PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DEMOCRATICA DE QUALIDADE VOLTADA A FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO COM GARANTIA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ESCOLA E DA PERMANENCIA COM EXITO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10050	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM A COMUNIDADE ESCOLAR	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	15,00	67.000,00
10063	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM A COMUNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFA	PROJETO	PROJETOS E PESQ. REALIZADOS	UN - UNIDADE	15,00	40.000,00
10065	APOIO A APAE	PROJETO	INSTITUIÇÕES APOIADAS	UN - UNIDADE	12,00	150.000,00
20017	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	60,00	41.000,00
20018	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20020	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	48,00	805.000,00
20024	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTANFIL	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	75,00	18.000,00
20028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	60,00	367.000,00
20029	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CMEI	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	60,00	278.000,00
20035	APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	48,00	321.000,00
20036	APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	ATIVIDADE	JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	48,00	137.000,00
20043	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ-E	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	60,00	245.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**501,00**	**2.469.000,00**

PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE

OBJETIVO: GERIR RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA AÇÕES E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OS PRINCIPAIS PROGRAMAS ESTÃO: PNAE, PROINFÂNCIA, CAMINHO DA ESCOLA, PDDE, PNLD, PROGRAMA BANDA LARGA NAS ESCOLAS E PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR). ALÉM DOS PROGRAMAS, O FUNDO TAMBÉM É RESPONSÁVEL POR REPASSAR O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E SALÁRIO EDUCAÇÃO A ESTADOS E MUNICÍPIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20026	MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	73,00	33.000,00
20089	MANUTENÇÃO DO PNATE	ATIVIDADE	UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	24,00	165.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**97,00**	**198.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**825,00**	**9.553.000,00**

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER

OBJETIVO: GARANTIR A SOCIEDADE O ACESSO Á PRÁTICA ESPORTIVA EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO, DE RENDIMENTO E LAZER, COM VISTAS NA PROMOÇÃO DE VIDA SAUDÁVEL, REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÁS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER. AMPLIAR O APOIO A PRÁTICA ESPORTIVA, COM A INCLUSÃO DE OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS; PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES, APOIAR EVENTOS DE LAZER PROMOVIDOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PLEITEAR JUNTO ÁS OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10151 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DEPARTAMENTO DE ESPO	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	27,00	91.000,00
10152 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS.	PROJETO	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO	UN - UNIDADE	10,00	262.000,00
20127 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	ATIVIDADE	JOGOS E EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	35,00	294.000,00
20128 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	144,00	1.872.000,00
20129 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - FIEL TIÃOZINH	ATIVIDADE	FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE	48,00	9.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**264,00**	**2.528.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**264,00**	**2.528.000,00**

UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE

OBJETIVO: GERIR RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA AÇÕES E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OS PRINCIPAIS PROGRAMAS ESTÃO: PNAE, PROINFÂNCIA, CAMINHO DA ESCOLA, PDDE, PNLD, PROGRAMA BANDA LARGA NAS ESCOLAS E PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR). ALÉM DOS PROGRAMAS, O FUNDO TAMBÉM É RESPONSÁVEL POR REPASSAR O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E SALÁRIO EDUCAÇÃO A ESTADOS E MUNICÍPIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20023 QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	48,00	245.000,00
20032 QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	36,00	335.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**84,00**	**580.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**84,00**	**580.000,00**

UNIDADE: 007 FUNDEB

PROGRAMA: 0048 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB

OBJETIVO: DESTINA-SE AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. INDEPENDENTE DA MODALIDADE DO ENSINO (REGULAR,

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ESPECIAL OU DE JOVENS E ADULTOS), DA SUA DURAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL DE OITO OU DE NOVE ANOS), DA IDADE DOS ALUNOS (CRIANÇAS, JOVENS OU ADULTOS), DO TURNO DE ATENDIMENTO (MATUTINO E/OU VESPERTINO OU NOTURNO) E DA LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA (ZONA URBANA, RURAL, ÁREA INDÍGENA OU QUILOMBOLA), CONSIDERANDO OS ÂMBITOS DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS.

PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ESTUDANTES

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20021 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	48,00	6.635.000,00
20022 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	94,00	792.000,00
20030 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	CRECHES ATENDIDAS	ANO	48,00	2.686.000,00
20031 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	96,00	62.000,00
20033 FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	48,00	355.000,00
20034 FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 30%	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	74,00	46.000,00
20122 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - CRECHE	ATIVIDADE	CRECHES ATENDIDAS	ANO	48,00	5.114.000,00
20123 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - CRECHE	ATIVIDADE	CRECHES ATENDIDAS	ANO	96,00	62.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**552,00**	**15.752.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**552,00**	**15.752.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**1.994,00**	**33.596.000,00**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER AÇOES DE COMUNICACAO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS DISPONIVEIS AO CIDADAO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20067 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB	ATIVIDADE	ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE	12,00	35.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**35.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**12,00**	**35.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA Á CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA, OBJETIVANDO ESTRUTURAR AS DEPENDENCIAS UTILIZADAS, CONTRIBUINDO PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Á POPULAÇÃO, BEM COMO LOCAL DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS. DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10075	REFORMA E ADEQUAÇOES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	2,00	1.483.000,00
10076	VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNIC	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	40,00	618.000,00
10077	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	PROJETO	AMBULÂNCIAS ADQUIRIDAS	UN - UNIDADE	6,00	921.000,00
10078	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	30.000,00
10080	CONSTRUIR, RFORMAR E AMPLIAR PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE MUN	PROJETO	UNIDADES CONSTRUÍDAS	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
10081	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO	UNIDADE MELHORADA	UN - UNIDADE	25,00	1.930.000,00
10083	INSTALAR E EQUIPAR ACADEMIAS DE SAÚDE	PROJETO	UNIDADE MELHORADA	UN - UNIDADE	25,00	192.000,00
10084	EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS DA SAÚDE MUNICIPAL	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	151,00	705.000,00
10125	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CAF, AT E ABRIGO DE RESÍDUOS SOLIDOS DO	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	2,00	62.000,00
10126	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ASSIST. FARMACEUTICA HOSPITAL	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10132	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO	SEDE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
10133	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-GESTÃO ADMINISTRATIVA SAÚDE	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	10,00	10.000,00
10135	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CMS	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	3,00	3.000,00
10140	AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/TRANSPORTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	5,00	15.000,00
20061	MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	192,00	141.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**473,00**	**6.125.000,00**

PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.

OBJETIVO: AS POLÌTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE INTEGRAM O CAMPO DE AÇÃO SOCIAL DO ESTADO ORIENTADO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO E DOS AMBIENTES NATURAL, SOCIAL E DO TRABALHO. ORGANIZAR AS FUNÇÕES PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E DA COLETIVIDADE. PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITACAO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
09910	EMENDAS IMPOSITIVAS PARA SAÚDE	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	133.518,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO
Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

10128	VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	25,00	80.000,00
10131	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	12,00	20.000,00
20046	MANUTENÇÃO DO CRDO - CENTRO DE REABILITAÇÃO DUSE OMETTO	ATIVIDADE	MUNICÍPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	168,00	537.000,00
20047	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	ATIVIDADE	HOSPITAL MANTIDO	UN - UNIDADE	288,00	9.552.000,00
20048	MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	HOSPITAL MANTIDO	UN - UNIDADE	204,00	960.000,00
20049	MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE IMAGEM	ATIVIDADE	MUNICÍPIO DIVULGADO	UN - UNIDADE	168,00	243.000,00
20050	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	ATIVIDADE	UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	300,00	7.267.000,00
20051	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	240,00	1.023.000,00
20052	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	156,00	1.557.000,00
20053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PASCAR	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	204,00	594.000,00
20072	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	192,00	537.000,00
20098	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	161,00	1.257.500,00
20099	MANUTENÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	36,00	9.000,00
20100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	48,00	8.000,00
20101	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	36,00	315.000,00
20102	MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	12,00	25.000,00
20103	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	ATIVIDADE	MUNICÍPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	180,00	468.000,00
20104	MANUTENÇÃO ACE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	156,00	655.000,00
20105	MANUTENÇÃO DA VISA	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	132,00	206.000,00
20106	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	204,00	1.379.000,00
20107	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUNCIONAL - AT	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	24,00	55.000,00
20115	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	120,00	869.000,00
20116	CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	36,00	728.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3.103,00**	**28.478.018,00**

PROGRAMA: 0050 COVID-19 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

OBJETIVO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS. CREDENCIA TEMPORARIAMENTE MUNICÍPIOS A RECEBEREM INCENTIVO FINANCEIRO REFERENTE AOS CENTROS COMUNITÁRIOS DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, CONSIDERANDO O CENÁRIO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20141 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	ATIVIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	257,00	2.502.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**257,00**	**2.502.000,00**

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.833,00**	**37.105.018,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**3.845,00**	**37.140.018,00**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	156,00	1.410.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**156,00**	**1.410.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10096 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA SOCI PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	7,00	300.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**7,00**	**300.000,00**

PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

OBJETIVO: OBJETIVA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA COLETIVA POR MEIO DE AÇÕES POLÍTICAS, AMBIENTAIS, SOCIAIS, ENTRE OUTRAS. PROMOVER TRANSFORMAÇÃO URBANÍSTICA ESTRUTURAL EM TERRITÓRIOS DE ESPECIAL INTERESSE EM ÁREAS URBANAS PARA EFETIVAR AS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E DA PROPRIEDADE POR MEIO DE PROJETOS URBANOS INTEGRADOS, FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL. PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVER A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL EM ÁREAS URBANAS E EDIFICAÇÕES, ELIMINANDO BARREIRAS ARQUITETÔNICAS. ASSEGURAR A REALIZACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E MELHORAMENTO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E LAGOS PÚBLICOS. COORDENAR A EXECUCAO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, VARRICAO DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS NA SEDE E DISTRITOS E OUTROS SERVIÇOS.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10174 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	PROJETO	OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	1,00	50.000,00
20066 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	26,00	55.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**27,00**	**105.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**190,00**	**1.815.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20054 MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	192,00	650.000,00
20055 MANUTENÇÃO DA CASA LAR	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	168,00	171.000,00
20056 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	111,00	102.000,00
20057 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	84,00	44.000,00
20058 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	65,00	32.000,00
20059 MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	108,00	177.000,00
20060 MANUTENÇÃO DO FUPIS-FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	48,00	6.000,00
20062 MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	82,00	27.000,00
20063 MANUTENÇÃO DO IGD PBF	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	84,00	40.000,00
20064 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	111,00	22.000,00
20070 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MAIS BPC NA ES	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	24,00	7.000,00
20082 MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VI	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	250,00	431.000,00
20083 MANUTENÇÃO DO CRAS/PISO BÁSICO FIXO	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	269,00	564.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.596,00**	**2.273.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO
Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PROGRAMA: 0051 COVID-19 – AÇÕES EMERGENCIAIS – SUAS

OBJETIVO: RECURSOS TRANSFERIDOS FUNDO A FUNDO PARA O ENFRENTAMENTO Á PANDEMIA DO COVID-19, PARA AMENIZAR OS IMPACTOS DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, COM A NECESSIDADE DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DA TRANSMISSIBILIDADE DA COVID-19 E A MITIGAÇÃO DE SEUS IMPACTOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E PELOS ÓRGÃOS GESTORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A TÍTULO DE COFINANCIAMENTO FEDERAL EMERGENCIAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20142 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19-SUAS	ATIVIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	53,00	22.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**53,00**	**22.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10088 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CREAS	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	5,00	10.000,00
10089 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CASA LAR	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	10,00	5.000,00
10111 VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA SOCIA	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	35,00	88.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**50,00**	**103.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20081 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	21,00	13.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**21,00**	**13.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10086 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR O CREAS	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	1,00	10.000,00
10087 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA LAR	PROJETO	ABRIGOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE	1,00	20.000,00
10108 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CENTROS DE MÚLTIPLO USO	PROJETO	PRÉDIO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE	3,00	62.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5,00**	**92.000,00**

PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL

OBJETIVO: INTEGRA AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM O OBJETIVO DE INICIAR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E ADEQUAÇÕES PARA GARANTIR UMA MORADIA DIGNA. POSSIBILITAR O ACESSO AO TÍTULO QUE GARANTE O DIREITO REAL SOBRE O LOTE DAS FAMÍLIAS, OFERECENDO SEGURANÇA JURÍDICA, A REDUÇÃO DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS, A AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO CRÉDITO, O ESTÍMULO Á FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS E O AUMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO. A MELHORIA HABITACIONAL CONSISTE NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL, ENFRENTANDO PROBLEMAS COMO DETERIORAÇÃO, FALTA DE BANHEIRO, COBERTURA OU PISO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS INADEQUADAS E ADENSAMENTO EXCESSIVO DE MORADORES, ENTRE OUTROS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10097 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍD	UN - UNIDADE	111,00	2.218.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**111,00**	**2.218.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1.836,00**	**4.721.000,00**

UNIDADE: 003 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	108,00	354.000,00
20092 MANUTENÇÃO DO CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	ATIVIDADE	CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	48,00	8.000,00
20093 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE	63,00	31.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**219,00**	**393.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10099 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CONSELHO TUTELA PROJETO		EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	5,00	50.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5,00**	**50.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**224,00**	**443.000,00**

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20069 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO IDOSO	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	46,00	970.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**46,00**	**970.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**46,00**	**970.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.296,00**	**7.949.000,00**

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÌTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	156,00	10.406.950,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**156,00**	**10.406.950,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10027 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E MANTER OS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE PROJETO	PRÉDIO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	31.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1,00**	**31.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**157,00**	**10.437.950,00**

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

OBJETIVO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃOEXTREMAMENTE

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA.E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10053 REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS P PROJETO	VIAS PAVIMENTADAS	M² - METRO QUADRA	1.016,00	9.213.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.016,00**	**9.213.000,00**

PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

OBJETIVO: PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10038 CONSTR DE PRAÇA COM ESTACIONAMENTO, PARQUE E JARDIM NO BAIRRO ZC1 PROJETO	OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	5,00	0,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5,00**	**0,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10042 VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	5,00	467.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5,00**	**467.000,00**

PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA

OBJETIVO: OFERTAR INFRAESTRUTURA FISICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUCAO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO, MEIO FIO, ARBORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. A MELHORIA NA FLUIDEZ DO TRÁFEGO, É GARANTIA DA PROTEÇÃO PARA PEDESTRES, CONDUTORES E CICLISTAS. ESTUDAR A MALHA VIÁRIA EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA MELHORAR A VIABILIDADE URBANA E RURAL EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS QUANDO NECESSÁRIO; PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

10025	CONSTRUIR E MANTER, ESTACIONAMENTOS, CALÇAMENTOS, CANTEIROS, ROTA	PROJETO	VIAS MANTIDAS	KM - QUILÔMETRO	200,00	811.000,00
10026	REDEFINIÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.	PROJETO	SINALIZAÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	200,00	124.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**400,00**	**935.000,00**

PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

OBJETIVO: OBJETIVA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA COLETIVA POR MEIO DE AÇÕES POLÍTICAS, AMBIENTAIS, SOCIAIS, ENTRE OUTRAS. PROMOVER TRANSFORMAÇÃO URBANÍSTICA ESTRUTURAL EM TERRITÓRIOS DE ESPECIAL INTERESSE EM ÁREAS URBANAS PARA EFETIVAR AS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E DA PROPRIEDADE POR MEIO DE PROJETOS URBANOS INTEGRADOS, FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL. PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVER A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL EM ÁREAS URBANAS E EDIFICAÇÕES, ELIMINANDO BARREIRAS ARQUITETÔNICAS. ASSEGURAR A REALIZACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E MELHORAMENTO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E LAGOS PÚBLICOS. COORDENAR A EXECUCAO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, VARRICAO DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS NA SEDE E DISTRITOS E OUTROS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10022	AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	PROJETO	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	UN - UNIDADE	1,00	50.000,00
20012	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E LAGOS	ATIVIDADE	CANTEIROS E PRAÇAS MANTIDOS	M² - METRO QUADRA	15,00	1.158.000,00
20016	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	CEMITÉRIOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	13,00	46.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**29,00**	**1.254.000,00**

PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS

OBJETIVO: OBJETIVA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE PARQUES E LAGOS PARA UNIR CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, OCUPAÇÃO RESPONSÁVEL DA CIDADE PARA LAZER E DIVERSÃO. ALÉM DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ESSES ESPAÇOS SÃO POTENCIAIS TURÍSTICOS. INVESTIR EM CUIDADOS AMBIENTAIS, RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS, INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTE E A DIVERSÃO. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E DO TURISMO, IMPACTANDO POSITIVAMENTE A VIDA NA CIDADE. PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E ACESSO UNIVERSAL A ESPAÇOS SEGUROS, ACESSÍVEIS E VERDES, TRANSFORMANDO O ESPAÇO EM EQUIPAMENTO PÚBLICO DE LAZER E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EXISTENTES E CONSERVAR A MATA NATIVA. IMPLANTAR E MANTER ILUMINAÇÃO DE LED, PISTA DE CORRIDA E CAMINHADA, CICLOVIA, BANCOS, LIXEIRAS E PAISAGISMO, ESPAÇOS DE REPOUSO E ARBORIZAÇÃO QUE RESPEITA AS CARACTERÍSTICAS DA FLORA E FAUNA DA REGIÃO. FAZER ALGUMAS TRILHAS, URBANIZAR PARQUE, PARA ENVOLVER A CIDADE PARA CUIDAR MELHOR DO ESPAÇO. CERCAR, RENOVAR A VEGETAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE, PEDALINHO, PISTA DE MOTOCROSS, CERCAMENTO COM ALAMBRADO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, CALÇADA E SINALIZAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10035	INSTALAR, AMPLIAR E MANTER INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR NO COMPLE	PROJETO	MUNICÍPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10037	REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO NO COMPLEXO DE LAGOS MUNIC	PROJETO	OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	30,00	73.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**30,00**	**73.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PROGRAMA: 0067 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE, COLABORANDO NA REDUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS COM ENERGIA ELÉTRICA E MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE VIDA NOTURNA E SEGURANÇA DOS CIDADÃOS. AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMO FATOR DE CONFORTO E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO. OBJETIVA AMPLIAR E APROFUNDAR AS AÇÕES DE ESTÍMULO Á GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE FORMA ESTRUTURADA E SUSTENTÁVEL DE ENERGIA PELO PRÓPRIO CONSUMIDOR, COM BASE NAS FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA - EM ESPECIAL A SOLAR FOTOVOLTAICA. ESSE DESENVOLVIMENTO PODE SER OBSERVADO EM TODAS AS CLASSES, TAMBÉM NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE BUSCAM POR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SUSTENTABILIDADE E CONTROLE DOS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10159 IMPLANTAR, AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO	ILUMINAÇÃO EXTENDIDA	M - METRO	100,00	561.000,00
20013 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDA	KM - QUILÔMETRO	400,00	2.454.800,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**500,00**	**3.015.800,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1.985,00**	**14.957.800,00**

UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL

OBJETIVO: MELHORAMENTO DA CONDIÇÃO OPERACIONAL DA MALHA VIÁRIA RURAL MUNICIPAL, COM VISTA DE, PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DE NOSSO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL 982/2017

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10020 CONSTRUIR, MANTER E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS, PONTES, GALERIAS E	PROJETO	ESTRADAS, PONTE E BUEIROS MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**0,00**

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

OBJETIVO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃOEXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA.E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10053 REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS P	PROJETO	VIAS PAVIMENTADAS	M² - METRO QUADRA	500,00	0,00
10201 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	PROJETO	VIAS PAVIMENTADAS	M² - METRO QUADRA	20,00	1.500.000,00
20011 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS, GALERIAS E	ATIVIDADE	ESTRADAS MANTIDAS	KM - QUILÔMETRO	268,00	2.611.480,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**788,00**	**4.111.480,00**

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10019 VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC. OBRAS	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE OB	PROJETO	PATRULHA ADQUIRIDA	UN - UNIDADE	22,00	1.494.450,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**22,00**	**1.494.450,00**

PROGRAMA: 0059 MANUTENÇÃO DO FETHAB

OBJETIVO: OS RECURSOS DO FETHAB PODEM SER UTILIZADOS EM OBRAS E SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTES QUE VÃO DESDE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A MELHORIAS NA ÁREA URBANA COMO CONSTRUÇÃO DE SARJETAS, DE MEIOS FIOS, BUEIROS, ROTATÓRIAS, PRAÇAS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDES DE ESGOTO E OBRAS DE DRENAGEM. ATÉ 30% DO FETHAB, DE ACORDO COM O ART. 15 DA LEI 7.263/2000, PODEM SER APLICADOS NA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, SOMENTE NOS CASOS EM QUE A RODOVIA FAZER PARTE DO SISTEMA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO, POIS HÁ O INTERESSE SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS E NO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10018 MANUTENÇÃO DE RECURSOS DO FETHAB	PROJETO	ESTRADAS, PONTE E BUEIROS CONSTR	UN - UNIDADE	39,00	761.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**39,00**	**761.000,00**

PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA

OBJETIVO: OFERTAR INFRAESTRUTURA FISICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUCAO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO, MEIO FIO, ARBORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. A MELHORIA NA FLUIDEZ DO TRÁFEGO, É GARANTIA DA PROTEÇÃO PARA PEDESTRES, CONDUTORES E CICLISTAS. ESTUDAR A MALHA VIÁRIA EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA MELHORAR A VIABILIDADE URBANA E RURAL EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS QUANDO NECESSÁRIO; PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

10017	AQUISIÇÃO DE JAZIDAS	PROJETO	JAZIDAS ADQUIRIDA	M³ - METRO CÚBICO	1,00	342.000,00
10023	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE DA ESTRADA DIVISA NORTE	PROJETO	PORTAL DE TRANSPARENCIA CRIADO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**342.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**850,00**	**6.708.930,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**2.992,00**	**32.104.680,00**

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	132,00	769.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**132,00**	**769.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10012	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA MEIO AMBIENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10014	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O MEIO AMBIENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	5,00	10.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5,00**	**10.000,00**

PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

VIDA DOS MUNÍCIPES; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	120,00	583.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**120,00**	**583.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**257,00**	**1.362.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10013	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	MUNICÍPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10015	MANTER E ESTRUTURAR O PARQUE FLORESTAL TAMANDUÁ BANDEIRA.	PROJETO	PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10016	REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO	PROJETO	ÁREAS MANTIDAS	MÊS	15,00	10.000,00
10162	REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DOS PARQUES NATURAIS DO MUNICÍPIO.	PROJETO	PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE	17,00	20.000,00
20007	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	ATERRO MANTIDO	UN - UNIDADE	14,00	380.000,00
20009	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	84,00	47.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**130,00**	**457.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**130,00**	**457.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**387,00**	**1.819.000,00**

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10122 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE GOVEPROJETO		EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	2,00	5.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**5.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20096 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	108,00	137.000,00
20097 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE	AÇÕES RESOLVIDAS	UN - UNIDADE	72,00	176.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**180,00**	**313.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO Á POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10202 CENTRO DE MULTIPLO USO	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	1,00	2.000.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**2.000.000,00**

PROGRAMA: 0074 POLÌTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

OBJETIVO: TÊM COMO OBJETIVO POSSIBILITAR QUE AS ORGANIZAÇÕES CONSTRUAM E FORTALEÇAM OS RELACIONAMENTOS COM O ESTADO, CONTRIBUIR E INFLUÊNCIAR NAS DECISÕES SOBRE OS TEMAS DE INTERESSE MÚTUO, FORTALECER RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS. DEFINIR ORÇAMENTO PÚBLICO PARA GARANTIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

O FINANCIAMENTO DE AÇÕES EM PARCERIAS. O MUNDO DINÁMICO E COMPETITIVO, COM DESAFIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, NECESSITA DE ATORES CAPAZES DE PENSAR E AGIR DE FORMA MAIS ABRANGENTE. PARCERIA, COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA A SUPERAÇÃO DESSES DESAFIOS.

PÚBLICO ALVO: ENTIDADES DIVERSAS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DELEGADAS	ATIVIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	12,00	50.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**12,00**	**50.000,00**

PROGRAMA: 0080 POLÌTICAS E DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS PÚBLICOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20148 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS AO DESEN	ATIVIDADE	CONSÓRCIO APOIADO	UN - UNIDADE	12,00	42.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**12,00**	**42.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**207,00**	**2.410.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**207,00**	**2.410.000,00**

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0042 PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO: APOIO ORGANIZACIONAL A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS E COMÉRCIOS, IMPLEMENTAR E MANTER A POLÌTICA DE MARKETING DAS POTENCIALIDADES ECONOMICAS NO MUNICÍPIO, MOBILIZAR UM PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E PRODUTIVO, PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÔMICO QUE PERMITE TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS E POLÌTICAS, COM CAPACIDADE PARA PRODUZIR BEM-ESTAR SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS, NO CONTEXTO DO DESAFIO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. PROMOVER A CAPACIDADE COGNITIVA QUE, APLICADA EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, AGREGUE QUALIDADE Á VIDA, EMPREGO E MELHORA NOS SALÁRIOS. PLANEJAR E PROMOVER A UTILIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL, FOMENTAR A PRODUÇÃO, CRIAR ATRATIVOS, CONCEDER ESTÍMULOS Á EMPRESA PRIVADA E PROMOVER EXPOSIÇÕES.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10141 AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	PROJETO	PARQUE MANTÍDO	UN - UNIDADE	3,00	15.000,00
10200 EQUIPAMENTOS E MATETRIAL PERMANENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	0,00	0,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3,00**	**15.000,00**

PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER

OBJETIVO: GARANTIR A SOCIEDADE O ACESSO Á PRÁTICA ESPORTIVA EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO, DE RENDIMENTO E LAZER, COM VISTAS NA PROMOÇÃO DE VIDA SAUDÁVEL,

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÁS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER. AMPLIAR O APOIO A PRÁTICA ESPORTIVA, COM A INCLUSÃO DE OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS; PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES, APOIAR EVENTOS DE LAZER PROMOVIDOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PLEITEAR JUNTO ÁS OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10155 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR LOCAIS DE PRÁTICA DE LAZER	PROJETO	ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE	5,00	10.000,00
10167 CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E APARELHAMENTO DE COMPLEXO DE LAZER	PROJETO	OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	0,00	0,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5,00**	**10.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND., COM. TUR. CULT. E LAZER	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	113,00	562.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**113,00**	**562.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**121,00**	**587.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0076 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

OBJETIVO: BASE INDISPENSÁVEL Á EDIFICAÇÃO, Á MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DE UMA ESTRUTURA. APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS Á MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO. APOIAR A CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS ABATEDOUROS DE ANIMAIS, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS BENEFICIADORAS DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA RESFRIAMENTO DE LEITE, DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO POSSÍVEL APOIAR TAMBÉM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS EM PROJETOS COM RECURSOS DE CUSTEIO QUE ENVOLVAM CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES, PESQUISA, RECUPERAÇÃO DE SOLO, MICROBACIAS E ESTRADAS VICINAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

10144	CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR E READEQUAR O PARQUE DE EXPOSIÇÕES	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	25,00	20.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**25,00**	**20.000,00**

PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

OBJETIVO: O PROGRAMA OBJETIVA A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA PERMITIR A EXPANSÃO DA ATIVIDADE, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E A MELHORIA DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA O TURISTA. INTEGRA UM CONJUNTO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL COM POTENCIAL PARA VISITAÇÃO TURÍSTICA, BUSCANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE FACILIDADES DE ACESSO, CONFORTO E SEGURANÇA, O APOIO A PROJETOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL. PROPÕE-SE A ESTRUTURAR AS ÁREAS TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10145	REESTRUTURAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	PROJETO	ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	2,00	4.041.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2,00**	**4.041.000,00**
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**27,00**	**4.061.000,00**

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICÍPAL DE TURISMO - FUMTUR

PROGRAMA: 0043 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO: DESENVOLVER POLÌTICAS FOCADA NO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO TURISMO, TRABALHANDO A CONVERGÊNCIA E A INTERAÇÃO DE TODAS AS AÇÕES DESEMPENHADAS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL. ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES PARTICIPATIVOS MUNICIPAIS, FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO, GESTÃO DO TURISMO E ESTUDOS DE MERCADO TURÍSTICO, PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL, PLANOS DE MARKETING. OBJETIVA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO RESIDENTE NOS PÓLOS TURÍSTICOS POR INTERMÉDIO DA ATIVIDADE TURÍSTICA. ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS COM DIFERENTES SEGMENTOS DO PROGRAMA: CULTURAL, RURAL, ECOTURISMO, DE AVENTURA, DE ESPORTES, NÁUTICO, DE SAÚDE, DE PESCA, DE ESTUDOS E INTERCÂMBIO, DE NEGÓCIOS E EVENTOS, ETC.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20041	NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA)	ATIVIDADE	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	4,00	424.000,00
20042	REALIZAÇÃO DO REVEILLON	ATIVIDADE	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	3,00	1.000.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**7,00**	**1.424.000,00**

PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS

OBJETIVO: OBJETIVA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE PARQUES E LAGOS PARA UNIR CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, OCUPAÇÃO RESPONSÁVEL DA CIDADE PARA LAZER E DIVERSÃO. ALÉM DA

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ESSES ESPAÇOS SÃO POTENCIAIS TURÌSTICOS. INVESTIR EM CUIDADOS AMBIENTAIS, RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS, INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTE E A DIVERSÃO. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E DO TURISMO, IMPACTANDO POSITIVAMENTE A VIDA NA CIDADE. PROMOVER POLÌTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E ACESSO UNIVERSAL A ESPAÇOS SEGUROS, ACESSÌVEIS E VERDES, TRANSFORMANDO O ESPAÇO EM EQUIPAMENTO PÚBLICO DE LAZER E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HÌDRICOS EXISTENTES E CONSERVAR A MATA NATIVA. IMPLANTAR E MANTER ILUMINAÇÃO DE LED, PISTA DE CORRIDA E CAMINHADA, CICLOVIA, BANCOS, LIXEIRAS E PAISAGISMO, ESPAÇOS DE REPOUSO E ARBORIZAÇÃO QUE RESPEITA AS CARACTERÌSTICAS DA FLORA E FAUNA DA REGIÃO. FAZER ALGUMAS TRILHAS, URBANIZAR PARQUE, PARA ENVOLVER A CIDADE PARA CUIDAR MELHOR DO ESPAÇO. CERCAR, RENOVAR A VEGETAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE, PEDALINHO, PISTA DE MOTOCROSS, CERCAMENTO COM ALAMBRADO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, CALÇADA E SINALIZAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10170 COMPLEXO TURÌSTICO	PROJETO	OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	1,00	50.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**50.000,00**

PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÌSTICA

OBJETIVO: O PROGRAMA OBJETIVA A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÌSTICA PARA PERMITIR A EXPANSÃO DA ATIVIDADE, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E A MELHORIA DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA O TURISTA. INTEGRA UM CONJUNTO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TURÌSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL COM POTENCIAL PARA VISITAÇÃO TURÌSTICA, BUSCANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE FACILIDADES DE ACESSO, CONFORTO E SEGURANÇA, O APOIO A PROJETOS DE SINALIZAÇÃO TURÌSTICA E A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INFORMAÇÕES TURÌSTICAS E DE APOIO Á COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL. PROPÕE-SE A ESTRUTURAR AS ÁREAS TURÌSTICAS DO MUNICÌPIO, INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÌSTICOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10166 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIA	PROJETO	OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	2,00	25.000,00
10168 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA NO COMPLEXO DE LAGOS	PROJETO	OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	20,00	40.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**22,00**	**65.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**30,00**	**1.539.000,00**

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC

PROGRAMA: 0017 MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

OBJETIVO: DESENVOLVER POLÌTICAS TRANSVERSAIS QUE CONTRIBUAM PARA A GARANTIA DE DIREITOS, INCLUSÃO, PARTICIPAÇÃO, CIDADANIA, SOLIDARIEDADE, DIGNIDADE, ENFRENTAMENTO DO PRECONCEITO E A EXCLUSÃO SOCIAL. FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA, PROMOÇÃO E INTERCÂMBIO DE EVENTOS. ESTRATÉGIA: APOIAR TODAS AS

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PRÁTICAS CULTURAIS COMO: FOLIA DE REIS, FESTIVAIS DE MÚSICAS, CARNAVAL, FANFARRA MUNICIPAL E OUTROS; APOIAR E DAR INCENTIVO AOS ARTESÕES PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; APOIAR E INCENTIVAR OS GRUPOS FOLCLÓRICOS, TRADICIONALISTAS, CORAIS, TEATRO E OUTROS GRUPOS QUE PROMOVAM ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10068 EQUIPAR A BANDA, FANFARRA MUNICIPAL E GRUPO DE TEATRO D´ARTE CULTU	PROJETO	INSTRUMENTOS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE	35,00	20.000,00
20038 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	99,00	23.000,00
20135 REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS APROVADOS.	ATIVIDADE	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	16,00	10.000,00
20136 INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA.	ATIVIDADE	ALUNOS INDÍGENAS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	7,00	16.000,00
20137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	120,00	335.000,00
20138 REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	25,00	449.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**302,00**	**853.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10028 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	PROJETO	CENTRO CONSTRUÍDO	M² - METRO QUADRA	1,00	20.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**20.000,00**

PROGRAMA: 0078 FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS

OBJETIVO: APOIO FINANCEIRO E ESTRUTURAL NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS, FOLCLORICOS E FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO. AS FESTAS TRADICIONAIS SÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS OU RELIGIOSAS QUE EXPRESSAM COSTUMES REGIONAIS. LEVANDO MUITA ANIMAÇÃO AOS PARTICIPANTES. IMPORTANTE AINDA, SERVEM PARA RESGATAR E PRESERVAR ELEMENTOS HISTÓRICOS, TRADIÇÕES E CRENÇAS QUE ESTÃO DIRETAMENTE LIGADAS À FORMAÇÃO DA IDENTIDADE CULTURAL BRASILEIRA. INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS, APOIAR TODAS AS PRÁTICAS CULTURAIS COMO: FOLIA DE REIS, FESTIVAIS DE MÚSICAS, CARNAVAL, FANFARRA MUNICIPAL E OUTROS; APOIAR E DAR INCENTIVO AOS ARTESÕES PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; APOIAR E INCENTIVAR OS GRUPOS FOLCLÓRICOS,

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

TRADICIONALISTAS, CORAIS, TEATRO E OUTROS GRUPOS QUE PROMOVAM ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20119 REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	20,00	1.632.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20,00**	**1.632.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**323,00**	**2.505.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**501,00**	**8.692.000,00**

ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MATUPÁ

PROGRAMA: 0049 GESTÃO DO PREVI-MUNI

OBJETIVO: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS AOS SEGURADOS, DEPENDENTES E MANUTENÇÃO EM GERAL, CUJO OBJETIVO GERAL É O GERENCIAMENTO E EXECUÇAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS, COM A GESTAO E ADMINISTRACAO DAS CONTRIBUICOES, TENDO EM VISTA PRESERVAR O DIREITO DE BENEFICIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EFETIVOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20130 CAPACITAR SERVIDORES, CONSELHEIROS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMA	TIVIDADE	SERVIDORES E CONSELHEIROS CAPACI	UN - UNIDADE	20,00	20.000,00
20131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVIMUNI	ATIVIDADE	RPPS E BENEFÍCIOS MANTIDOS	MÊS	157,00	480.000,00
20132 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS DO PREVIMUNI	ATIVIDADE	RPPS E BENEFÍCIOS MANTIDOS	MÊS	72,00	2.336.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**249,00**	**2.836.000,00**

PROGRAMA: 0057 EQUIPAR O PREVI-MUNI

OBJETIVO: RENOVAR OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE COM O OBJETIVO DE PROVER O FUNDO MUNICIPAL DE SUPORTE FISICO DE QUALIDADE PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES E REDUCAO DE CUSTOS COM MANUTENCAO E ATENDER COM MAIOR EFICIENCIA E EFICACIA OS SERVIDORES EFETIVOS.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EFETIVOS E FUNCIONÁRIOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10157 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTES.	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	20,00	20.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20,00**	**20.000,00**

PROGRAMA: 0058 INFRAESTRUTURA DO PREVI-MUNI

OBJETIVO: CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR O ESPEAÇO FÍSICO, COM O OBJETIVODE MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DAS DEPENDENCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPICIAR UM ESPACO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS.

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EFETIVOS E FUNCIONÁRIOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10003 REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR A SEDE DO PREVIMUNI	PROJETO	INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	M² - METRO QUADRA	1,00	10.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,00**	**10.000,00**

PROGRAMA: 0997 RESERVA LEGAL - RPPS

OBJETIVO: DESTINADO A GARANTIR DESEMBOLSOS FUTUROS DO RPPS DO ENTE RESPECTIVO. ESTE REPRESENTARÁ A FRAÇÃO DE INGRESSOS QUE SERÃO RECEBIDOS SEM A EXPECTATIVA DE REALIZAÇÃO DA DESPESA NO ANO CORRENTE, QUE SE CONSTITUIRÁ RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO PARA SUPORTAR DÉFICITS FUTUROS, EM QUE AS RECEITAS PREVISTAS SERÃO MENORES QUE AS DESPESAS EM CADA EXERCÍCIO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDOR EFETIVO

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
99980 RESERVA LEGAL DO RPPS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA LEGAL MANTIDA	ANO	1,00	4.134.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,00**	**4.134.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**271,00**	**7.000.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**271,00**	**7.000.000,00**

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: DOTAÇÃO GLOBAL NÃO ESPECIFICAMENTE DESTINADA A DETERMINADO ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA OU CATEGORIA ECONÔMICA. DE ACORDO COM O QUE CITA O INCISO III, DO ART. 5º DA L RF, O PLOA CONTERÁ A RESERVA DE CONTINGÊNCIA CUJA FORMA DE UTILIZAÇÃO E MONTANTE, CALCULADOS COM BASE NA RCL, SERÃO ESTABELECIDOS NA LDO, E DESTINADOS, EM PRINCÍPIO, AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

PÚBLICO ALVO: MUNICÍPIO

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
09920 EMENDAS IMPOSITIVAS - OUTRAS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	133.518,00
09999 RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	12,00	52.124,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**13,00**	**185.642,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**13,00**	**185.642,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**13,00**	**185.642,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA	**14.136,00**	**153.000.000,00**

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 4383 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Qualificação Cadastral através do Site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

18. Declaração constando endereço residencial;

19. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

20. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

21. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

22. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

23. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

24. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

25. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

26. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
781	1º	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	12	6	10	60	88	Aprovado (a)
1780	2º	DÉBORA DS SANTOS KIESSLER	14	8	10	42	74	Classificado(a)
436	3º	FRANCO EDUARDO MONTEIRO	10	8	10	39	67	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT – PREVI-MUNI torna pública a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 003/2022.

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0001-97, localizada na Waldir Landgraf, nº 200, bairro Lindoia, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.031-2018.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 003/2022 bem como a correção monetária do valor original

VALOR: R$ 8.400,00 (Oito mil, e quatrocentos reais).

PRAZO: 12 meses.

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Matupá/MT, 28 de dezembro de 2022.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 169/2022

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO**

DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.184.369/0003-63 e Inscrição Estadual nº 13.197.924-8 com sede na Faz. Universo, n° 1134, Zona Rural, Bairro Gleba Teles Pires, na cidade de Terra Nova do Norte/MT, CEP: 78.505-000, e-mail contabil1@transterrasinop.com.br, telefone (66) 3511-4800, neste ato representada pelo **Sr. KLAUS LEITZKE**,portador do RG nº 24090450 SEJSP/MT e CPF nº. 046.444.861-16, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÕES ASFÁLTICA RL-1C, CAL HIDRATADA, PEDRA BRITADA E PEDRISCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 072/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 029/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
08/09/2022	10574/2022	R$77.848,50	TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 28 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TABELA 02 - DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA PPA 2022-2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3000000000	DESPESAS CORRENTES	52.651.057,20	58.368.855,91	70.243.120,00	72.454.385,00	101.819.390,00	107.290.800,00	112.178.350,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.946.117,16	31.105.569,91	37.450.935,00	38.799.185,00	51.091.000,00	53.992.000,00	56.413.000,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.242.208,05	28.103.523,61	34.023.670,00	34.308.000,00	46.144.000,00	48.747.000,00	50.912.000,00
3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	927.082,38	995.865,31	1.800.000,00	1.300.000,00	1.800.000,00	1.820.000,00	1.850.000,00
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	307.114,82	300.054,64	600.000,00	400.000,00	500.000,00	510.000,00	520.000,00
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	580.107,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.496.176,54	24.467.801,25	27.998.700,00	29.927.000,00	38.856.000,00	41.173.000,00	43.077.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.215.264,04	1.373.826,27	1.924.030,00	1.618.000,00	3.236.000,00	3.415.000,00	3.574.000,00
3190910000	DIVERSAS SENTENCAS	0,00	0,00	80.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	476.703,50	756.126,26	1.396.940,00	993.000,00	1.591.000,00	1.657.000,00	1.710.000,00
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITADO	239.758,87	209.849,88	224.000,00	60.000,00	150.000,00	160.000,00	168.000,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAM	2.703.909,11	3.002.046,30	3.427.265,00	4.491.185,00	4.947.000,00	5.245.000,00	5.501.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.703.909,11	3.002.046,30	3.426.765,00	4.486.185,00	4.941.000,00	5.238.000,00	5.493.000,00
3191960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	500,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	82.732,73	430.000,00	1.350.000,00	1.801.000,00	1.920.000,00	2.021.000,00
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	82.732,73	430.000,00	1.350.000,00	1.801.000,00	1.920.000,00	2.021.000,00
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0,00	82.732,73	430.000,00	1.350.000,00	1.801.000,00	1.920.000,00	2.021.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.704.940,04	27.180.553,27	32.362.185,00	32.305.200,00	48.927.390,00	51.378.800,00	53.744.350,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3330410000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3340000000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3340410000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3350000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	81.056,22	68.684,52	132.000,00	199.000,00	771.000,00	778.000,00	811.000,00
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	85.000,00	597.000,00	609.000,00	637.000,00
3350420000	AUXÍLIOS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00	2.000,00	2.000,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	81.056,22	68.684,52	130.000,00	112.000,00	162.000,00	167.000,00	172.000,00
3360000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3360410000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	0,00	0,00	0,00	176.000,00	176.000,00	176.000,00	176.000,00
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	176.000,00	176.000,00	176.000,00	176.000,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	556.691,94	494.324,82	489.140,00	607.000,00	760.000,00	789.000,00	815.000,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	556.691,94	494.324,82	489.140,00	607.000,00	760.000,00	789.000,00	815.000,00
3372000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	52.275,36	52.500,00	53.000,00	55.000,00	57.000,00	59.000,00
3372390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0,00	52.275,36	52.500,00	53.000,00	55.000,00	57.000,00	59.000,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	24.067.191,88	26.565.268,57	31.688.545,00	31.263.200,00	47.158.390,00	49.571.800,00	51.876.350,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

ARDespesa_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 1

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	371.431,13	152.679,00	480.500,00	279.000,00	531.000,00	553.000,00	575.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.063.536,29	12.255.061,64	12.672.510,00	12.309.140,00	18.878.230,00	19.843.000,00	20.776.000,00
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. E CIENTÍFICAS	163.034,46	10.098,00	235.000,00	76.000,00	215.000,00	224.000,00	234.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	219.506,31	12.764,75	170.000,00	199.000,00	511.000,00	529.000,00	546.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	228.034,63	121.719,41	330.585,00	202.000,00	323.000,00	330.000,00	338.000,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.826.682,41	3.727.915,22	3.608.900,00	3.659.000,00	5.067.000,00	5.401.000,00	5.685.000,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	365.173,34	306.670,00	452.000,00	467.000,00	620.000,00	660.000,00	695.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	367.673,32	581.371,46	912.350,00	437.000,00	692.500,00	723.500,00	751.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.996.182,76	6.988.925,40	9.812.300,00	10.451.000,00	15.947.000,00	16.716.000,00	17.490.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	671.001,43	795.376,47	1.100.700,00	1.350.000,00	1.462.000,00	1.522.000,00	1.579.000,00
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	460.871,37	261.252,16	755.000,00	269.000,00	662.000,00	695.000,00	725.000,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	593.587,33	840.557,87	777.450,00	945.060,00	1.338.660,00	1.423.300,00	1.495.850,00
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	18.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3390860000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	139.752,29	0,00	36.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600.724,81	510.877,19	325.250,00	541.000,00	765.000,00	801.000,00	830.000,00
3390980000	COMPENSAÇÕES AO RGPS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	13.287.593,68	32.320.443,57	26.749.660,00	32.883.630,00	46.727.450,00	47.814.000,00	49.540.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	13.287.593,68	32.320.443,57	26.745.660,00	31.433.630,00	44.927.450,00	46.014.000,00	47.740.000,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.287.593,68	32.320.443,57	26.745.660,00	31.433.630,00	44.927.450,00	46.014.000,00	47.740.000,00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.587.772,99	1.897.839,11	684.000,00	1.020.000,00	1.130.000,00	1.196.000,00	1.254.000,00
4490360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.024.254,55	806.175,82	382.000,00	380.000,00	236.000,00	242.000,00	249.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.249.271,68	23.364.424,94	22.632.069,00	23.635.625,00	32.520.000,00	33.624.000,00	34.907.000,00
4490510100	ESTUDOS E PROJETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
4490510101	ABATEDOUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.940.587,77	6.252.003,70	2.966.591,00	6.343.005,00	10.986.450,00	10.897.000,00	11.275.000,00
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	80.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	485.706,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	4.000,00	1.450.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	4.000,00	1.450.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	4.000,00	1.450.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.912.550,00	4.661.985,00	4.453.160,00	6.009.000,00	6.401.000,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.912.550,00	4.661.985,00	4.453.160,00	6.009.000,00	6.401.000,00
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.912.550,00	4.661.985,00	4.453.160,00	6.009.000,00	6.401.000,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	2.912.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARDespesa_Categoria_Economica_PPA_Exe Página: 2

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

TOTAL	65.938.650,88	90.689.299,48	99.905.330,00	110.000.000,00	153.000.000,00	161.113.800,00	168.119.350,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/2021

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **J NUNES CABRAL** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.910.251/0001-13, com sede na Rua 20 nº 317, Bairro Centro, na Cidade de Matupá - MT, neste ato representada pela Srª **VANESSA FAGUNDES DA SILVA**, inscrita no CPF nº. 017.545.901-01 e RG nº 17.02173 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, RÁDIO E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 061/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 030/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
03/01/2022	341/2022	R$100,00	J NUNES CABRAL	Gabinete do Prefeito
03/01/2022	361/2022	R$300,00	J NUNES CABRAL	Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo
03/01/2022	343/2022	R$100,00	J NUNES CABRAL	Secretaria Municipal de Educação
03/01/2022	357/2022	R$200,00	J NUNES CABRAL	Secretaria Municipal de Assistência Social
03/01/2022	355/2022	R$100,00	J NUNES CABRAL	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 28 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TABELA 03 - RESUMO DA RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO - PPA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

RESUMO DA RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO - PPA

FONTE DE RECURSO	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇA
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	55.589.982,00	55.589.982,00	0,00
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.707.000,00	10.707.000,00	0,00
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	21.956.518,00	21.956.518,00	0,00
1.540.0000000 - FUNDEB 30%	962.000,00	962.000,00	0,00
1.540.1070000 - FUNDEB 70%	14.790.000,00	14.790.000,00	0,00
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	580.000,00	580.000,00	0,00
1.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	398.000,00	398.000,00	0,00
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	165.000,00	165.000,00	0,00
1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO FNDE	362.000,00	362.000,00	0,00
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULAD	1.442.000,00	1.442.000,00	0,00
1.576.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.039.000,00	1.039.000,00	0,00
1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	4.281.000,00	4.281.000,00	0,00
1.600.0000601 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE GESTÃO DO SUS	12.500,00	12.500,00	0,00
1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	240.000,00	240.000,00	0,00
1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	2.763.000,00	2.763.000,00	0,00
1.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	302.000,00	302.000,00	0,00
1.601.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	325.000,00	325.000,00	0,00
1.601.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	153.000,00	153.000,00	0,00
1.602.0000800 - SUS UNIÃO - BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS - ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS	511.000,00	511.000,00	0,00
1.604.0000600 - TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTE	1.065.000,00	1.065.000,00	0,00
1.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	1.880.000,00	1.880.000,00	0,00
1.621.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA	135.000,00	135.000,00	0,00
1.621.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	999.000,00	999.000,00	0,00
1.621.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	65.000,00	65.000,00	0,00
1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADO	1.382.000,00	1.382.000,00	0,00
1.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULAD	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00
1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	635.000,00	635.000,00	0,00
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	235.000,00	235.000,00	0,00
1.665.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIA	450.000,00	450.000,00	0,00
1.665.3110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVI	200.000,00	200.000,00	0,00
1.669.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	58.000,00	58.000,00	0,00
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	554.000,00	554.000,00	0,00
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO	13.315.000,00	13.315.000,00	0,00
1.704.0000901 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)	1.255.000,00	1.255.000,00	0,00
1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	1.205.000,00	1.205.000,00	0,00
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	52.000,00	52.000,00	0,00
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	2.020.000,00	2.020.000,00	0,00
1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	462.000,00	462.000,00	0,00
1.759.0000700 - IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	1.761.000,00	1.761.000,00	0,00
1.759.0000701 - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000	622.000,00	622.000,00	0,00
1.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENC	6.301.000,00	6.301.000,00	0,00
1.800.1121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDEN	170.000,00	170.000,00	0,00
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	529.000,00	529.000,00	0,00
TOTAL	**153.000.000,00**	**153.000.000,00**	**0,00**

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT – PREVI-MUNI torna pública a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 001/2022.

CONTRATADO: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.281.368/0001-14, localizada na Avenida Jose Monteiro de Figueiredo, nº 730, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP: 78. 043-901.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 001/2022 bem como a correção monetária do valor original.

VALOR: R$ 12.600,00.

PRAZO: 12 meses.

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Matupá/MT, 28 de dezembro de 2022.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇLÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2022

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.811.058/0003-26, Inscrição Estadual nº 13.315.393-2, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 7465, Setor Industrial Norte, na Cidade de Sinop - MT, CEP 78.550-556, E-mail: brunofg.mt@grupomonaco.com.br, Telefone (66) 3515-0535 / (65) 2121-4001, neste ato representada pelo Procurador o Sr. **FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS**, portador do CPF nº. 482.251.421-87, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS ESCOLAR 15.190 PLACAS RRN1H42; RRO0H72; RRO0J42 – 01º REVISÃO EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MATUPÁ**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 064/ 2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Educação:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
08/12/2022	14388/2022	R$210,00	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA	Secretaria Municipal de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 27 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001-22 PROCESSO NÚMERO 15-22

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D\'OESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *É objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica - ONGRID (Sistema Conectado à Rede) de potência nominal de 21,47 kWp para geração média de*

2.500 Kwh/mês, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia

Fornecedor : E. R. SIPPEL JUNIOR - 20.890.689/0001-84			
		Unitário Total Unitário Econ.	**Economia**
Lote Quant. Un Marca	**Modelo**	**Adjudicado Adjudicado Orçado Total Orçado %**	**R$**
1 1,00 UN DEYE	SUN-10K-	R$ 80.000,00 R$ 80.000,00 R$ R$ 80.633,33 --	R$ 633,33
DEYE	G M/WI-	80.633,33	
OSDA	FI SUN-		
	8K-G		
	M/WI-FI		
	ODA-550-		
	36 V-MH		
	MONO		
Descrição: KIT DE ENERGIA SOLAR			
		Subtotal Lote R$ 80.000,00	
		Subtotal Adjudicado R$ 80. 000,00 Subtotal Orçado: R$ 0,7854	R$ 633,33
		80.633,33 %	

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 80.000,00	R$ 80.633,33	0,7854 %	633,33

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico 001-22

Processo número 15-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA - ONGRID (SISTEMA CONECTADO À REDE) DE POTÊNCIA NOMINAL DE 21,47 KWP PARA GERAÇÃO MÉDIA DE

2.500 KWH/MÊS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATE-

RIAIS, A INSTALAÇÃO E A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA.

RECORRENTE: ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.705.767/0001-54

RECORRIDO: **E. R. SIPPEL JUNIOR, inscrita no CNPJ N° 20.890.689/0001-84**.

DA DECISÃO: Diante do exposto, na qualidade de pregoeiro da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, eu Igor Eduardo Del Moura Trindade, designado pela Portaria n.º 022/2022, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei n.º 8.666/93, lei 10.520/2002 e pela legislação aplicável à espécie, pelo princípio da autotutela e em consonância com a equipe de apoio, verifica-se presentes motivos suficientes para julgar o recurso IMPROCEDENTE, remetendo os autos para análise da autoridade superior. Importante destacar que a análise e decisão deste Pregoeiro não vincula a decisão superior, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão final. Desta feita, este Pregoeiro remete os autos do presente processo à autoridade superior para análise e decisão, salientando sua desvinculação a este parecer informativo e decisão do Pregoeiro. Mirassol d'Oeste-MT, 27 de dezembro de 2022. **Igor Eduardo Del Moura Trindade** Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste_MT Portaria n.º 022/2022

DECISÃO HIERÁRQUICA DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Analisadas as razões apresentadas pela Recorrente e com base nas informações prestadas pelo Pregoeiro, na forma da legislação vigente, NEGO PROVIMENTO ao Recurso Interposto, com base no que dispõe o art. 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/2002, e Ratifico a Decisão do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, que declarou a habilitação e classificação da licitante E.R. SIPPEL JUNIOR.

Considerando o exposto, HOMOLOGO os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio no bojo do certame licitatório e ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2022 à E.R. SIPPEL JUNIOR, inscrita no CNPJ N° 20.890.689/0001-84, com a proposta no valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). 3. Por fim, determino a restituição dos autos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para dar prosseguimento ao processo licitatório.

Mirassol d'Oeste-MT, 28 de dezembro de 2022.

Elton Cesar Marques de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste-MT.

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 28 de Dezembro de 2022

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZOES DO RECURSO DO PREGÃO 001-22 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE-MT

RECURSO

Ilustríssimos integrantes da Comissão de Licitação

ASTROLAR TECHNOLOGIE, já qualificada nos autos de procedimento licitatório, pregão eletrônico, vem apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, em face da decisão que classificou a empresa vencedora, o que faz pelos seguintes fundamentos:

Inicialmente, esclarece-se que a empresa não possui todos os requisitos legais e editalícios, merecendo ser desclassificada e inabilitada.

A recorrente apresentou intenção de recurso tempestivamente, o que fez nos seguintes termos:

"O fornecedor ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA **manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo:** ***Vem apresentar intenção de recurso, eis que a empresa traz atestado de capacidade técnica que não reflete a realidade. Em consulta ao CREA não se verifica a existência do projeto averbado. Ademais, não apresenta CAT com registro de atestado junto ao CREA, o que é obrigatório para dar validade ao atestado. Por outro lado, não há atestado técnico profissional. Também não há descrição no atestado de quem seria o engenheiro responsável no referido atestado.*** "

São inúmeras as ilegalidades apresentadas, que levam à desclassificação, apontadas a seguir:

O edital assim exige:

"a) Apresentapao de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Tecnica que comprovem ja ter fornecido produtos/executado servigos similares e compativeis com o objeto desta licitagao, fornecido por pessoa juridica de direito publico ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos/servigos executados, informando, sempre que possivel, valor e demais dados tecnicos, bem Como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfagao. O atestado devera ser fornecido em papel timbrado, assinados e datados, conforme modelo do Anexo VII do Edital: a.1) Em caso de atestado emitido por pessoa juridica de direito privado, e **obrigatorio o reconhecimento da firma em cartorio**"

O atestado exigido é aquele devidamente registrado no CREA, devendo constar expressamente o que exige o edital, o que não foi comprovado pelo recorrido.

Não basta a juntada de atestados genéricos e sem tal requisito, sendo que a recorrida deveria comprovar o fornecimento do equipamento e execução de planta solar, com o

respectivo registro no CREA e expediçao da ART, a fim de demonstrar o cumprimento dos requisitos relacionados ao objeto da licitação.

A empresa se limitou a juntar um atestado genérico, sem registro no CREA, informação de ART ou qualquer outro dado. Além disso, o atestado não possui registro no CREA e NÃO DESCREVE EXPRESSAMENTE O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NECESSÁRIOS.

Veja-se o teor da lei 8666/93:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ***devidamente registrados nas entidades profissionais competentes****, limitadas as exigências a:(Redação dada pela Leinº 8.883, de 1994)"*

Depreende-se, portanto, tratar-se de imposição legal que o atestado de capacidade juntado tenha o devido registro no CREA, ou seja, apenas é admissível CAT com registro de atestado contendo expressamente a potência exigida no edital, a fim de comprovar a qualificação técnica. NA PIOR DAS HIPÓTESES AO MENOS O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL DEVERIA TER REGISTRO NO CREA. TODAVIA, A RECORRIDA ASSIM NÃO O FEZ.

Ainda, necessária a apresentação de Atestado Técnico Operacional, além de atestado Técnico Profissional, ambos com comprovação de execução, o que ser dá mediante o registro junto ao CREA. Nada disso foi provado com a capacidade técnica exigida.

Além disso, não constam nos atestados operacionais o número da ART e discriminação de responsável técnico, o que os invalida!!!!

EM CONSULTA JUNTO AO CREA, INEXISTE O REGISTRO DA OBRA MENCIONADA NOATESTADO, O QUE O TORNA INVÁLIDO, EIS QUE

TODA OBRA DE ENGENHARIA DEVETER A DEVIDA EMISSÃO DE ART. ASSIM, O ATESTADO NÃO REFLETE A REALIDADE.

AINDA, HÁ EXIGÊNCIA NO EDITAL DE RECONHECIMENTO DE FIRMA, SENDO QUE A FIRMA FOI ESTRANHAMENTE RECONHECIDA EM 18/12/22, ENQUANTO A LICITAÇÃO TEVE INÍCIO EM 16/12/22, O QUE TAMBÉM O INVALIDA.

Considerando a ausência de atestado de capacidade registrado junto ao CREA , ALÉM DO QUE NÃO POSSUI O ATESTADO JUNTADO OS REQUISITOS DE VALIDADE, tem-se

que a empresa recorrida não atende aos requisitos de habilitação técnica, merecendo ser inabilitada/desclassificada.

Por fim, a recorrida não prova o vínculo com o engenheiro profissional. **Não há qualquer comprovação de registro em CTPS ou contrato que comprove o vínculo com o profissional detentor de atestados de capacidade técnico profissional. ASSIM, MERECE A EMPRESA SER DESCLASSIFICADA.**

Se não bastasse, a recorrida não traz a comprovação de que a pessoa física do engenheiro estaria vinculados ao CREA e que estaria com sua situação regular.

Por fim, a recorrida não atendeu ao seguinte item do edital:

8.5. Na proposta escrita, A SER ANEXADA CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITACAO, devera conter: a) EspecificaGao complete dos materials/produtos oferecidos (modulos a inversor(es)), com quantidades, marcas, modelos, fabricantes etc. e todas as informagoes tecnicas que possibilitem a sus complete avaliagao, totalmente conforme descrito no Anexo I —Termo de Referencia a Anexo Unico —Termo de Referencia — Especifica~oes Tecnicas;

Isso porque em sua proposta final não realiza a especificação COMPLETA dos materiais/produtos, limitando-se a informar a marca de forma genérica. Não coloca quantidades, modelos, impossibilitando a avaliação técnica, o que leva à desclassificação. A proposta definitiva está resumida, desatendendo o edital!!!

Assim, a recorrida não comprova a garantia mínima, descumprindo o edital:

“6.12 A garantia minima dos mbdulos a inversores estao estabelecidas no Anexo Unico

—Termo de Refer~ncia - Especifica~aes Tacnicas. “

Da mesma forma, não comprova atendimentos aos itens:

“2.3.1 - O dimensionamento do sistema, distribui~ao de strings(fileiras) e MPPTs (entradas), devera respeitar os valores do fabricante do inversor.

2.3.6 - As distancias entre os componentes (Inversor, Stringbox e quadro CA), devera respeitar os valores recomendados pelos fabricantes e pelas normativas vigentes (Em caso de conflito de valores, adotar o major valor).

2.7 -Dos modulos: 2.7.1 - Deverao ter potencia minima de 400W; 2.7.2 - O tipo de celula deve ser monocristalina; 2.7.3 -Devera ter no minimo 1 O anos de garantia de produto e 25 anos de garantia de eficiencia linear; 2.8 -Dos inversores: 2.8.1 - Os inversores devem possuir protegao contra reversao de polaridade na entrada CC, curto-circuito na saida CA, sobretensao e surtos em ambos os circuitos, CC e CA, prote~ao contra sobrecorrente na entrada e saida alem de prote~ao contra sobre temperature. 2.8.2 - Deverao atender os pre-requisitos das normas da Energise, sendo alguns deles: (13) Dispositivo de velocidade Sincrona; (25) Dispositivo de verifica~ao de sincronismo ou sincronizaCao; (27) Rele de subtensao; (59) Rele de sobretensao; (81) Rele de frequencia; 2.8.3 - A garantia de produto minima e de 7 anos; 2.8.4 -Devera ter grau de prote~ao minimo IP 65; 2.8.5 - Deve dispor de monitoramento remoto (via wifi ou RJ45); 2.8. 6 - A frequencia do inversor deve ser de 60hz. 2.8.7 - O nivel de tensao dos inversores deve ser de 220V; 2.8.8 - Caso a utilizagao de mais de um inversor, ambos devem ser do mesmo fabricante.“

ANTE A AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO POR PARTE DA RECORRIDA, RESTAM DESCUMPRIDA A COMPROVAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, ACIMA TRANSCRITA!!!

Ante o exposto, requer-se seja recebido o presente recurso, provendo-o para o fim de desclassificar e inabilitar a empresa recorrida E/OU INDEFERIR SUA PROPOSTA, AFASTANDO SUA CONDIÇÃO DE VENCEDORA.

Pede Deferimento.

Curitiba, 20 de dezembro de 2022.

ASTROLAR TECHNOLOGIE JONAS BORGES (sócio) OAB/PR 30534

CONTRARRAZÕES

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D’OESTE ESTADO DE MATO GROSSO.

C/C: ILMO(A) PREGOEIRO(A) RESPONSAVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA - ONGRID (SISTEMA CONECTADO A REDE) DE POTENCIA NOMINAL DE 21,47 KWP PARA GERAÇÃO MEDIA DE 2.500 KWH/MES, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO A CONCESSIONARIA DE ENERGIA LOCAL, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS A MATERIAIS, A INSTALAÇÃO E A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO A CONCESSIONARIA DE ENERGIA.”

E. R. SIPPEL JUNIOR, já devidamente qualificada no procedimento licitatório em epígrafe, com fulcro no Art. 4° XVIII da Lei n. 10.520 c/c a Lei 8. 666/93 vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por seu representante legal, na forma da Legislação Vigente e de acordo com o Edital de Licitação, apresentar

Em face o recurso interposto pela empresa ASTROLAR TECHNOLOGIE, a qual requer a INABILITAÇÃO da empresa vencedora do certame em epigrafe, E. R. SIPPEL JUNIOR, demonstrando nesta as razões de fato e de direito pertinentes para desprover o recurso interposto:

I – DA TEMPESTIVIDADE

O recurso foi INTERPOSTO no dia 21/12/2022, concedendo-lhe o prazo de 3 dias para apresentar as contrarrazões recursais, logo, está sendo protocolada no dia 23/12/2022, sendo a presente peça, tempestiva.

Em forçosa síntese a recorrente alega que a empresa CONTRARAZOANTE “não conseguiu comprovar apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o serviço ”, devendo ser inabilitada, o que de plano tais alegações não merecem prosperar, pois não retrata a realidade fática, logo, a empresa vencedora do certame cumpriu rigorosamente os termos disposto no edital.

Outrossim, o certame deflagrado pela Câmara Municipal de Mirassol d’Oeste, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA - ONGRID (SISTEMA CONECTADO A REDE) DE POTENCIA NOMINAL DE 21,47 KWP PARA GERAÇÃO MEDIA DE 2.500 KWH/MES, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO A CONCESSIONARIA DE ENERGIA LOCAL, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS A MATERIAIS, A INSTALAÇÃO E A

EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO A CONCESSIONARIA DE ENERGIA, não reporta em nenhum dispositivo a exigência que a recorrente traz nas razões de recursos, sendo, flácidas as alegações ora apresentadas.

Enfatiza- se que o certame ocorreu respeitando toda a legalidade necessária para concretizar o processo licitatório, não há que se falar em ato errôneo do pregoeiro (a), pois este seguiu criteriosamente os termos do edital.

No resultado, justamente a presente empresa CONTRARAZOANTE foi declarada como VENCEDORA por apresentar melhor proposta e cumprir todas exigências habilitatórias, o que suscitou uma INJUSTA IRRESIGNAÇÃO DA RECORRENTE, que interpôs recurso administrativo fazendo

apontamentos INFUNDADOS e INOPORTUNOS para tentar afastar a correta decisão, requerendo no final a INABILITAÇÃO da contrarrazoante por suposta “divergência no atestado de capacidade técnica” apresentado na qualificação técnica, o que de plano não merece ser acolhido e provido.

Ademais, a CONTRARAZOANTE é uma empresa especializada no ramo do objeto em licitação, o qual, reuniu todas as suas documentações e proposta, seguindo todas as exigências determinadas no ato de convocação.

Neste sentido, conforme será demonstrado a seguir, a decisão deve ser mantida pela autoridade julgadora, uma vez que a licitante CONTRARAZOANTE apresentou atestados de capacidade técnica contendo informações suficientes para comprovar sua capacidade técnica, o qual consta os serviços que são prestados, restando claramente compatível com objeto do presente certame, logo, o recurso interposto é meramente protelatório sem fundamento legal.

Desta forma resumidos os pontos centrais da questão, a CONTRARAZOANTE passa a manifestar a improcedência da interposição do presente recurso administrativo.

O presente instrumento pretende ser sucinto e conciso em todos os pontos, uma vez que é sabido, que a Administração e os licitantes devem observar rigorosamente as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Isto posto, é mister apontar que a responsável pela condução do certame (pregoeira) decidiu sabiamente quando HABILITOU a Contrarrazoante por entender que atendeu integramente as exigências do edital, de maneira que os argumentos trazidos nas razões recursais não podem prosperar.

Esclarece-se que a empresa recorrente deve possuir o PLENO DIREITO de interpor recurso, sendo um exercício do direito de ampla defesa e contraditório, ao qual utiliza-se da garantia constitucional para afastar ato que julga como inapropriado.

A problemática reside quando a empresa possui interesse em frustrar o bom trâmite do procedimento licitatório, trazendo recurso com alegações INCABÍVEIS, atrasando a conclusão de certame licitatório. Assim sendo, fere diretamente o interesse público e os princípios da razoabilidade e celeridade do procedimento.

Importa trazer que o recurso interposto é de fato um VERDADEIRO SOFISMO, ao qual visa OBSTRUIR TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO com alegações descabidas, pois o edital resta claro que a Câmara Municipal de Mirassol d’Oeste/MT não exige o que a recorrente alega.

Com a devida vênia, a empresa recorrente tenta levar o(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio ao erro, fazendo um verdadeiro contorcionismo interpretativo da legislação e do Edital a fim de mudar as regras do presente certame após um resultado a ela desfavorável.

Como cediço, a exigência de comprovação da qualificação técnica, mediante atestados – emitidos em nome dos licitantes – Do fornecimento de bens e serviços similares ao objeto licitado, como condição para participação de procedimentos licitatórios, conforme definição explicitada no art. 30, inc. II, e §1º, da Lei nº. 8.666/93, nos termos abaixo transcritos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...)

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

§ 1° A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita

por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

(...)”

Na esteira da determinação legal, o ato convocatório da licitação em apreço estabeleceu a necessidade de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante por meio de atestados solicitados nos itens 11.4 do Edital, o qual fora apresentado os documentos dentro dos padrões estabelecido no item citado alhures.

Na forçosa tentativa de descaracterizar o atestado apresentado pela contrarrazoante, a recorrente alega que o atestado não condiz com o objeto licitado por não atender o ato convocatório. Ora! Nobre julgadores, a recorrente “data máxima vênia” está realizando a interpretação do edital de forma errônea, pois a contrarrazoante atende objeto licitado na rede pública e privada, nos mais diversos municípios do estado de Mato Grosso, Pará e Rondônia.

Assim, as alegações gelatinosas da recorrente não merecem prosperar, acreditamos que por questão de hermenêutica jurídica e/ou não compulsaram detidamente o edital pois caso a contrarrazoante não atendesse ao serviços descritos no termo de referência, teria impugnado o edital e/ou solicitado esclarecimento, contudo, não foi feito, por obvio a empresa atende plenamente o disposto no edital, e as alegações recursais não são merecedoras de provimentos, por distorcer da realidade fática e exigências estampada no edital.

Ademais, poderia ainda a pregoeiro(a) por sua prerrogativa solicitar, diligências, restando o mais transparente possível a execução do objeto atestado pela emitente da declaração.

Logo, impõe-se ao Pregoeiro (a) que rejeite in totum as razões de recurso expostas e no julgamento mantenha a contrarrazoante habilitada nos termos da decisão inicial desta douta comissão de licitação.

Diante de todo o exposto, requer que SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA IMPUGNADO, mantendo-se o ato da Comissão que HABILITOU a empresa E. R. SIPPEL JUNIOR, uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital, com o consequente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Mirassol D’Oeste/MT, 23 de dezembro de 2022

E. R. SIPPEL JUNIOR CNPJ:20.890.689/0001-84

ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR RG Nº1860087-5 SSP/MT

CPF: 032.765.821-55

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA - ONGRID (SISTEMA CONECTADO À REDE) DE POTÊNCIA NOMINAL DE 21,47 KWP PARA GERAÇÃO MÉDIA DE 2.500 KWH/MÊS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO E A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA.**

Trata-se de recurso administrativo do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado pelo licitante **ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.705.767/0001-54 e** contrarrazões de recurso administrativo apresentado pelo licitante **E. R. SIPPEL JUNIOR, inscrita no CNPJ N° 20.890.689/0001-84**.

1. RELATÓRIO

Em Razões de recurso administrativo do Pregão Eletrônico nº 001/2022, a empresa **ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA; manifestou da seguinte forma: "Vem apresentar intenção de recurso, eis que a empresa traz atestado de capacidade técnica que não reflete a realidade. Em consulta ao CREA não se verifica a existência do projeto averbado. Ademais, não apresenta CAT com registro de atestado junto ao CREA, o que é obrigatório para dar validade ao atestado. Por outro lado, não há atestado técnico profissional. Também não há descrição no atestado de quem seria o engenheiro responsável no referido atestado."**

A empresa E. R. SIPPEL JUNIOR, **apresentou contrarrazões de recurso no prazo legal.**

2. DO DIREITO

Sem embargos, o processo licitatório é regulamentado pela Lei Federal 8. 666/93, denominada Lei de Licitações, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública. Destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme disciplina o art. 3º da respectiva lei.

Por sua vez, o processo licitatório na modalidade Pregão é regido pela Lei nº 10.520/02, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da CF, modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

Todavia, tendo em vista que a Lei nº 10.520/02 não dispõe sobre todas as normas necessárias para a condução de um processo de licitação pública, nem sequer na modalidade pregão, deve-se aplicar subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme disciplina o art. 9º, da Lei nº 10. 520/02:

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nesse sentido são as lições de Joel de Menezes Niebuhr, senão vejamos:

Portanto, no que tange ao pregão, em princípio, deve-se obedecer à Lei nº 10.520/02. Nas situações em que ela for omissa, deve-se recorrer às normas e às soluções da Lei nº 8.666/93. Nos casos em que houver contradição entre a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93, deve prevalecer a primeira, porque especial, cujo conteúdo versa precisamente sobre a modalidade pregão.

Considerando que os presentes autos se referem a processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, é legítima e obrigatória, em obediência ao princípio da especialidade, a observância das disposições constantes na Lei nº10.520/02 e de forma subsidiária, as da Lei nº 8.666/93, conforme já mencionado alhures.

3. DOS REQUISITOS RECURSAIS

O direito à intenção de interposição de recurso nos processos licitatórios na modalidade Pregão vem disciplinada no art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/ 02. Especificadamente ao Pregão Presencial, as intenções recursais estão previstas no art. 44, do Decreto n°. 10.024/19, que assim dispõe:

Art. 44. Declarado o vencedor, **qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer**.

§ 1º **As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias**.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, **apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. (Grifamos).

No mesmo sentido, prevê o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022 o seguinte:

13.8. **Declarado o vencedor e decorrido a fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro e poderá fazê-lo através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.**

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União entende que nas sessões públicas a pregoeira deve verificar apenas a presença dos pressupostos recursais, ou seja, a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, senão vejamos:

Em sede de pregão eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), constituindo afronta à jurisprudência do TCU a denegação fundada em exame prévio de questão relacionada ao mérito do recurso.

Nos mesmos autos, a unidade técnica questionara que o pregoeiro do certame, ao apreciar intenção recursal de uma das licitantes, decidira por sua rejeição sumária, infringindo dispositivos legais.

Analisando o ponto, o relator salientou que a jurisprudência do TCU reconhece que **"nas sessões públicas (pregão eletrônico ou presencial), ao realizar o juízo de admissibilidade das intenções de recurso a que se refere o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, o art. 11, inciso XVII, do Decreto 3.555/2000 e o art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/ 2005, o pregoeiro deve verificar apenas a presença dos pressupostos recursais, ou seja, a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o**

interesse e a motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso". Concluiu, todavia, que, apesar de confirmada a situação irregular, não encontrou potencial lesivo apto a "macular o certame, uma vez que o lance da sobredita empresa foi aproximadamente R$ 20 milhões superior à proposta da vencedora, o que afasta a hipótese de recusa indevida de proposta mais vantajosa". Assim, o Tribunal deliberou por dar ciência da irregularidade à UFJF. **Acórdão 694/2014-Plenário, TC 021.404/2013-5, relator Ministro Valmir Campelo,26.3.2014**. (destacamos)

Conforme se infere, o art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02 exige que as intenções de recursos por parte das recorrentes sejam motivadas, ou seja, que sejam demonstradas as razões que a levam a interporem os recursos. Obviamente que, nesse momento referida motivação deve ser sucinta, apenas apontando a razão que o move, sem ter que aduzir argumentos ou justificativas. É como se manifesta o TCU:

Não se trata aqui de um exame do mérito do recurso, visto que esse cabe ao superior, mas de verificar se os motivos apresentados na intenção de recorrer possuem, em tese, um mínimo de plausibilidade para seu seguimento. Esta é a melhor exegese da expressão 'motivadamente' contido no art. 4º, inciso XVIII, da Lei no 10.520/2002, pois são inúmeros os casos em que o próprio pregoeiro tem plenas condições de negar seguimento ao recurso em um exame simples dos fundamentos apresentados. **Cabe ao interessado não esgotar os seus fundamentos**, mesmo porque os prazos concedidos não podem ser excessivamente dilatados para esse fim, **mas deve, dentro do possível apresentar motivação que demonstre o mínimo da plausibilidade de seus argumentos que justifique o seguimento do recurso**. Estou certo de que a doutrina tem hoje uma certa resistência em aceitar esse procedimento. No entanto, **interpretação diversa, admitindo-se, por exemplo, a simples indicação do motivo, ainda que este seja desprovido de qualquer plausibilidade, viola o dispositivo legal ora discutido, que tem como objetivo exatamente evitar a suspensão de um procedimento licitatório por motivos que, em seu nascedouro, já se sabe de antemão serem manifestamente improcedentes**. [...]

28. Deve se esclarecer que o direito de recorrer constitui instrumento para atacar ilegalidade ou irregularidade ocorrida no processo, passível de maculá-lo. Tais ilegalidades/irregularidades constituem a própria motivação do recurso, sem o que não há objeto a ser atacado, tornando-o esvaziado. **Assim, a exigência de motivação da intenção de recurso pressupõe a indicação do ponto que deve ser revisto**.

29. **Assim, a exigência de motivação da intenção de recurso pressupõe a indicação do ponto que deve ser revisto**, segundo a concepção de quem recorre. **Requer que se aponte de maneira específica quais preceitos legais ou quais regras do edital teriam sido efetivamente infringidos** (nesse sentido o entendimento da Egrégia Sexta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no julgamento de Apelação interposta nos autos do processo 0007304- 66.2009.4.02.5101).

[...]. (**Acordão 1.148/2014–TCU– Plenário**) (destacamos)

Acerca do assunto, é como se manifesta Joel de Menezes Niebuhr:

Os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos. Dessa sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade do prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos. **E, por dedução lógica, os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos**. Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito. Contudo, terá que, na mais tênue hipótese, delinear seus fundamentos.

Logo, para assegurar a eficácia da norma que exige a motivação dos recursos já na sessão, é forçoso reconhecer que há estrita vinculação entre os motivos esposados na sessão e os declinados nas razões escritas. 2 (negritamos)

Noutro momento, reforça o emérito doutrinador:

Sublinhe-se que **ao licitante não é permitido apresentar razões versando outros motivos afora os indicados por ele na sessão**, sob pena de tornar tal exigência absolutamente vazia. Ora, **se ele pudesse apresentar razões deduzindo outros motivos, a necessidade de declará-los antecipadamente não faria sentido**. Bastaria declarar quaisquer motivos durante a sessão e, posteriormente, apresentar outros. (grifo nosso)

Analisando detidamente os autos, verifica-se que, a intenção de recurso das recorrentes foi apresentada em forma própria, tempestivamente, aduzindo brevemente contra qual decisão recorre e os motivos de suas irresignações, conforme manifestação da Pregoeira, atendendo assim as disposições do item 13.8 do Edital e art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02.

Consta ainda as Razões que demonstram os fundamentos das intenções de recurso apresentadas, bem como as Contrarrazões, restando à Administração analisar o pleito.

4. RECURSO

A empresa **ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA, pede a desclassificação da empresa em razão do atestado de capacidade técnica. Afirma ainda que o recorrido não cumpriu as exigências previstas no edital e na lei 8.666/93.**

Alega que não foi comprovado vínculo com o engenheiro por não haver comprovação de registro em CTPS ou contrato que indique o vínculo com o profissional.

Indicou uma suposta fraude no registro no cartório, em relação a data marcada no documento de atestado de capacidade técnica da empresa.

Também alega que a empresa não apresentou proposta conforme previa o edital no item 8.5.

5. DA ANÁLISE E DA CONCLUSÃO

Ao adentramos no mérito, em que pese à alegação da recorrente, é de se ressaltar que, em primeiro lugar este pregoeiro conduziu a licitação em observância a todas aos preceitos e normas legais que regem sobre o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, principalmente, em se tratando à observação dos princípios básicos da Administração estabelecidos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Vale dizer que no ponto de vista deste pregoeiro a empresa **E. R. SIPPEL JUNIOR, inscrita no CNPJ N° 20.890.689/0001-84, cumpriu e apresentou todas documentações solicitada no edital do presente certame, devendo ser habilitada por cumprir o solicitado no edital.**

I- DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao analisar a afirmação da empresa ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA, referente ao atestado de capacidade técnica, temos que a empresa E.R SIPPEL JUNIOR apresentou o documento exatamente conforme exigiu o edital no item 11.4 a, vez que se trata de atestado de capacidade técnica – operacional da pessoa jurídica.

No entanto, conforme entendimento majoritário do TCU, é irregular, por falta de previsão legal e regulamentar, exigir dos licitantes que comprovem a capacidade técnica por meio de atestados registrados no CREA ou necessariamente acompanhados de ART.

O TCU emitiu recentemente entendimento sobre a matéria, senão vejamos:

"É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao Crea, **uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica**. A exigência de atestados registrados

nas entidades profissionais competentes deve ser **limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes**. (TCU. Acórdão 1542/21-Plenário)"

Nesse sentido, conforme entendimento do TCU, a atestação de capacidade técnico-operacional não deve ser exigida da empresa participante do certame, vez que, nos termos do art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009[1], é a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência deve ser realizada em relação à capacitação técnico-profissional no tocante às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes, tal como fez a empresa vencedora do presente pregão, que indicou o profissional de engenharia Fábio Tomas Maria, com o devido registro no CREA, conforme documentação apresentada pela empresa.

Assim, nos termos da jurisprudência do TCU, exigir do atestado de capacidade técnica da empresa registro no CREA, seria violar o princípio da legalidade e restringir a ampla defesa.

Ainda, tal entendimento é consolidado no TCU, conforme diversos entendimentos apresentados:

1.7. Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1. 3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011". (Acórdão 128/2012 – 2ª Câmara)

9.4. dar ciência ao Município de Itagibá/BA, de modo a evitar a repetição das irregularidades em futuros certames patrocinados com recursos federais, de que: (…) 9.4.2. a exigência de comprovação de aptidão técnica devidamente registrada junto ao Crea, dando conta de que a empresa interessada já desenvolveu serviços idênticos/semelhantes ao previsto no objeto do edital, contraria a Resolução 1.025/2009 do Confea e o Acórdão 128/2012 – TCU – 2ª Câmara; (Acórdão 655/2016 do Plenário)

É irregular a exigência de que o atestado de capacidade técnico-operacional de empresa participante de licitação seja registrado ou averbado no Crea (art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009), cabendo tal exigência apenas para fins de qualificação técnico-profissional. Podem, no entanto, ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes. (TCU. Acórdão 3094/20-Plenário)

Conforme prevê o edital, no que se refere à comprovação da qualificação técnica, todos os documentos apresentados pela empresa E. R. SIPPEL JUNIOR, preenchem corretamente a exigência.

II- DO VÍNCULO DO ENGENHEIRO NA EMPRESA

No que se refere a comprovação do engenheiro estar vinculado a empresa, tal alegação não merece prosperar, vez que foi apresentado devidamente o documento de "contrato particular de serviços técnicos" o qual vincula a empresa E. R. SIPPEL JUNIOR com os serviços do engenheiro Fábio Tomas Maria.

III- DA DATA CERTA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Quanto a alegação de que a data do registro no cartório está com data posterior a realização do certame, ao consultar o selo digital de atos notariais, registrais e judiciais n. bvi-97014, atestamos ser dia 13 de dezembro a data do registro de capacidade técnica, conforme consta da documentação apresentada.

IV- DA CONDIÇÃO DA PROPOSTA

Em relação a alegação a respeito da proposta não preencher as exigências previstas no edital (item 8.5) e do termo de referência técnica (item 2), tal alegação não prospera, visto que todos os requisitos exigidos no certame foram especificados no documento denominado **"proposta_economica_1671158213.pdf"**, proposta esta que seguiu aprovada pela comissão de pregão, preenchendo assim os requisitos para garantir o resultado esperado do presente certame.

Importante destacar que, diferentemente do que aduz o recorrente, na proposta apresentada pela licitante vencedora, também foram apresentados os prazos de garantia mínima, nos termos do exigido no edital, conforme se vislumbra do documento denominado **"proposta_economica_1671158213.pdf"**.

Assim dispõe o TCU:

O gestor deve, obrigatoriamente, adequar a avaliação da proposta técnica às particularidades do objeto licitado, elegendo os critérios, dentre aqueles arrolados na lei, que forem considerados apropriados, úteis e relevantes para a obtenção do resultado desejado pela Administração (art. 46, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993) .Acórdão 2172/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN ÁREA: Licitação | TEMA: Licitação de técnica e preço | SUBTEMA: Critério

No pregão eletrônico, a proposta encaminhada pelo licitante deve conter apenas a descrição do objeto ofertado e o preço (art. 26 do Decreto 10. 024/2019) , não cabendo a sua desclassificação, nessa etapa da licitação, pela ausência do detalhamento da composição do preço, o qual somente deve ser exigido para a proposta referente ao lance vencedor. Acórdão 870/2022-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO ÁREA: Licitação | TEMA: Pregão | SUBTEMA: Proposta

A Administração está obrigada a fornecer, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total conhecimento do objeto da licitação. Acórdão 1458/2008-Segunda Câmara | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO ÁREA: Licitação | TEMA: Edital de licitação | SUBTEMA: Informação

Assim, resta superada a alegação de que a proposta não está em conformidade com as exigências previstas no edital.

6. DA DECISÃO

Diante do exposto, na qualidade de pregoeiro da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, eu Igor Eduardo Del Moura Trindade, designado pela Portaria n.º 022/2022, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei n. º 8.666/93, lei 10.520/2002 e pela legislação aplicável à espécie, pelo princípio da autotutela e em consonância com a equipe de apoio, verifica-se presentes motivos suficientes para julgar o recurso **IMPROCEDENTE**, remetendo os autos para análise da autoridade superior.

Importante destacar que a análise e decisão deste Pregoeiro não vincula a decisão superior, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão final.

Desta feita, este Pregoeiro remete os autos do presente processo à autoridade superior para análise e decisão, salientando sua desvinculação a este parecer informativo e decisão do Pregoeiro.

Mirassol d'Oeste-MT, 28 de dezembro de 2022.

Igor Eduardo Del Moura Trindade

Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste_MT

Portaria n.º 022/2022

[1] **Art. 55.** É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.

Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D\'OESTE - MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 15 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D\'OESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 15

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D\'OESTE - MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 1/2022 referente à *É objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica - ONGRID (Sistema Conectado à Rede) de potência nominal de 21,47 kWp para geração média de 2.500 Kwh/mês, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Forne	cedor	:	E. R.	SIPPEL JUNIOR - 20.890.689/0001-84					
						Unitário	Total	Unitário	
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Adjudicado**	**Adjudicado**	**Orçado**	**Total Orçado Econ. R$**
1	**1**	1,00	UN	DEYE	SUN-10K-	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$	R$ 80.633,33 R$ 633,33
				DEYE	G M/WI-FI			80.633,33	
				OSDA	SUN-8K-G				
					M/WI-FI				
					ODA-550-				
					36 V-MH				
					MONO				
Descrição: KIT DE ENERGIA SOLAR									
							Subtotal		**Subtotal 0,7854 R$**
							Adjudicado:		**Orçado: % 633,33**
							R$		**R$**
							80.000,00		**80.633,33**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 80.000,00	R$ 80.633,33	0,7854 %	633,33

Mirassol d'Oeste - Mato Grosso, 28 de Dezembro de 2022 ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058 2022 PUBLICADO NOS JORNAIS AMM/MT E TCE/MT NO DIA 07/12/2022

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058 2022 PUBLICADO NOS JORNAIS AMM/MT E TCE/MT NO DIA 07/12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA SUPRIR NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI PROOCESSO ADM: 4583/2022 Pregão Eletrônico nº 017/20

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual –**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA SUPRIR NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.** *de acordo com as especificações que constam descrito no termo de Referencia* **157/2022 – PROCESSO ADM: 4583/2022** Pregão Eletrônico nº 017/2022 - Processo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	EMPRESA MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:26.148.070/0001-85
Endereço:	RUA COMANDANTE COSTA, 14 – QUADRA G, BAIRRO: CENTRO SUL – VÁRZEA GRANDE – MT – CEP: 78.125-499
Contatos:	EMAIL: mosaicodistribuidora@hotmail.com 65 3054-4010
Representante:	DAVI ANTONIO NETO

Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26148070000185	3	BACIA PLASTICA 34 LITROS COM TAMPA E RESISTENCIA EM IMPACTO , PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	ARQPLAST	BACIA PLASTICA 34 LITROS COM TAMPA E RESISTENCIA E	94	R$ 22,58	R$ 2.122,52
		9	COPO DE VIDRO, CRISTAL INCOLOR, CAPACIDADE 300ML, DIMENSOES APROXIMADAS: DIAMETRO 67MM, ALTURA DE 129,5MM.	UN	NADIR	COPO DE VIDRO, CRISTAL INCOLOR, CAPACIDADE 300ML,	664	R$ 4,00	R$ 2.656,00

		11	EMBALAGEM PLASTICA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS CAPACIDADE DE ATE 5 KG, COM 50 UNIDADES	UN	ORLEPLAST	EMBALAGEM PLASTICA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS	420	R$ 9,38	R$ 3.939,60
		13	FACA DE SERRA DE MESA, COM LAMINA EM ACO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, ISENTO DE MATERIAL POROSO	UN	QUALITY	FACA DE SERRA DE MESA, COM LAMINA EM ACO INOX, MED	505	R$ 1,19	R$ 600,95
		18	JARRA DE POLIETILENO RESISTENTE, COM BICO E ALCA, PAREDE REFORCADA, CAPACIDADE DE 3.700ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.UNIDADE	UN	PLASMONT	JARRA DE POLIETILENO RESISTENTE, COM BICO E ALCA,	103	R$ 10,00	R$ 1.030,00
		25	PENEIRA EM PLASTICO C/CABO TM 18CM	UN	SBRISSA	PENEIRA EM PLASTICO C/CABO TM 18CM	81	R$ 4,55	R$ 368,55
		40	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA TAMANHO 41X29CM APROXIMADAMENTE	UN	BELMOUNT	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA TAMANHO 41X29CM APROXI	45	R$ 15,76	R$ 709,20
		41	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOX ALTURA 2,7CM APROXIMADAMENTE	UN	WELLMIX	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOX ALTURA 2,7CM APROXIM	52	R$ 5,39	R$ 280,28
R$ 11.707,10 (onze mil e setecentos e sete reais e dez centavos).									

VALIDADE DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de Preço terá prazo de execução de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e nao podendo ser prorrogada.

ONDE SE LE

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Novembro de 2022

LEIA SE

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI ,

CNPJ:26.148.070/0001-85

PORTARIA N° 587/2022

PORTARIA N° 587/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Nomeia Eliane Regina Mendonça Ulhôa, portadora do CPF:007.647.641-36 e RG: 15511248-7, no cargo em comissão DAS.4- Diretora de Atenção Básica a partir de 09/01/2023.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 28 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 150-2022 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 150 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1051

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$5.614.651,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.614.651,34

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

16 04.122.0002.2002.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

51 04.122.0019.2287.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA 19.399,34

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

78 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

83 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 253.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

90 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 105.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

115 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

116 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 200.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

117 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 100.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

120 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 38.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

122 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 153.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

129 12.361.0010.2216.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 280.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

130 12.361.0010.2216.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 350.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

147 27.812.0013.2020.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

206 08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL 25.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

207 08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL 40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

212 08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

214 08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL 130.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

217 08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL 20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

258 10.122.0002.2030.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

354 04.122.0002.2019.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 250.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

355 04.122.0002.2019.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 166.776,00

4.5.67.82.00 APORTE DE REC. PELO PARC. PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

356 04.122.0002.2019.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 202.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

366 04.122.0002.2074.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 20.850,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

380 26.451.0019.2278.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA 625.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

383 26.451.0019.2278.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA 584.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

387 26.451.0019.2278.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA 166.776,00

4.5.67.82.00 APORTE DE REC. PELO PARC. PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

415 04.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL 40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

416 04.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL 70.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

421 04.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL 250.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

423 04.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL 80.850,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

449 13.392.0015.2288.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA 40. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 5.614.651,34

Fontes de Recurso

1 500 5.614.651,34

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 06 de DEZEMBRO de 2022

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO

167.522.791-87

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059 2022 PUBLICADO NOS JORNAIS AMM/MT E TCE/MT NO DIA 07/12/2022

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059 2022 PUBLICADO NOS JORNAIS AMM/MT E TCE/MT NO DIA 07/12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA SUPRIR NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA EPP PROOCESSO ADM: 4583/2022 Pregão Eletrônico nº 017/2022

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual –**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA SUPRIR NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.** *de acordo com as especificações que constam descrito no termo de Referencia* **157/2022 – PROCESSO ADM: 4583/2022** Pregão Eletrônico nº 017/2022 - Processo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	A EMPRESA SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 44.247.782/0001-33
Endereço:	RUA RAMIRO DE ANDRADE, 260 - VILA SANTA LUCIA - LIMEIRA - SP - CEP: 13486-067.
Contatos:	(014) 99787-1008 - E-MAIL: solidarenegocios@gmail.com
Representante:	SOLANGE ZANCHETI VIEIRA

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS	44247782000133	1	ABRIDOR EM ACO INOX, COM DUAS FUNCOES LATA E GARRAFA.UNIDADE	UN	IMPORTOR	IMPORTOR	69	R$ 1,35	R$ 93,15
		2	BACIA EM PLASTICO , RESISTENTE,COR BRANCA, CAPACIDADE DE 6,5 LITROS, DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTO,PAREDES E FUNDO REFORCADOS.UNIDADE	UN	JGR	JGR	121	R$ 5,54	R$ 670,34
		4	CANECA EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 2,0 LITROS.	UN	MARALAR	MARALAR	89	R$ 18,90	R$ 1. 682,10
		5	CANECA EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 5 LITROS	UN	MARALAR	MARALAR	84	R$ 28,35	R$ 2. 381,40
		7	COLHER EM ACO INOX, INFANTIL OU SOBREMESA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE E UNIDADE, SEM PRESENCA DE MATERIAL MADEIRA.	UN	IMPORTOR	IMPORTOR	361	R$ 0,84	R$ 303,24
		8	COLHER DE SOPA EM ACO INOX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE	UN	IMPORTOR	IMPORTOR	436	R$ 0,97	R$ 422,92
		10	CUMBUCAS PLASTICAS SEM ALCA COR AZUL, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 300ML	UN	MARALAR	MARALAR	509	R$ 1,08	R$ 549,72
		12	ESCUMADEIRA EM INOX, MEDINDO 15 CM, PARA FRITURAS	UN	IMPORTOR	IMPORTOR	113	R$ 3,51	R$ 396,63
		14	FACA PARA CARNE EM ACO INOX,COM CABO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MINIMO DA LAMINA 20CM, COMPRIMENTO MINIMO DO CABO DE 14CM E LARGURA MINIMA DA LAMINA 4,5CM COM DADOS DO FABRICANTE.	UN	IMPORTOR	IMPORTOR	129	R$ 7,91	R$ 1. 020,39
		15	FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO, MEDINDO 33 X 22 CM	UN	MARALAR	MARALAR	104	R$ 9,45	R$ 982,80

		17	GARFO DE MESA, EM ACO INOX, MEDINDO 192MM, ESPESSURA 1,60MM, COM VARIACAO DE +/-2 CM	UN	IMPORTOR	IMPORTOR	398	R$ 1,88	R$ 748,24
		19	JARRA PLÁSTICA RESISTENTE ALTO IMPACTO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 2000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	JGR	JGR	96	R$ 5,90	R$ 566,40
		20	ORGANIZADOR COM TAMPA, EM PLASTICO REFORCADO, DE 25 LITROS.	UN	BLM	BLM	120	R$ 28,00	R$ 3. 360,00
		21	PANELA DE PRESSAO: PURO ALUMINIO POLIDO REFORCADO POR DENTRO C/VALVULA DE ESCAPE E SEG.COM CAPACIDADE DE 7 LTS, COM CABOS E ASAS RESISTENTES E EXCELENTES VEDACAO, SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO C/ A NBR 11823.	UN	MARALAR	MARALAR	75	R$ 72,00	R$ 5. 400,00
		22	PANELA EM ALUMINIO 10 LITROS	UN	MARALAR	MARALAR	110	R$ 52,00	R$ 5. 720,00
		23	PANELA EM ALUMINIO 5 LITROS.	UN	MARALAR	MARALAR	104	R$ 33,00	R$ 3. 432,00
		24	PEGADOR EM ACO INOX PARA SALADA OU SALGADO, COM NO MINIMO 28CM.	UN	IMPORTOR	IMPORTOR	83	R$ 6,56	R$ 544,48
		26	PRATOS DE LOUCA FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, DIAMETRO MINIMO DE 22 CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	NADIR	NADIR	855	R$ 5,08	R$ 4. 343,40
		27	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 4 LITROS	UN	RCA	RCA	387	R$ 8,00	R$ 3. 096,00
		29	ESPATULA - DE ACO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 CM,PARA BOLOS E TORTAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	IMPOROTR	IMPOROTR	57	R$ 3,73	R$ 212,61
		31	TABUA DE CORTE TIPO - DE TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CARNE, COR BRANCA	UN	MARALAR	MARALAR	81	R$ 4,45	R$ 360,45
		32	FRIGIDEIRA ALUMINIO 24 CENTIMETROS COM CABO DE BAQUELITE SEM TAMPA	UN	MARALAR	MARALAR	50	R$ 34,00	R$ 1. 700,00
		33	FRIGIDEIRA - DE ALUMINIO Nº 32, REVESTIDA DE ANTI-ADERENTE, CAPACIDADE ., COM DIAMETRO DE 32CM, ALTURA DE 7CM, COM ESPESSURA DE 2MM, CABO DE BAQUELITE, SEM TAMPA	UN	MARALAR	MARALAR	50	R$ 64,00	R$ 3. 200,00
		35	RODO DE PIA, MATERIAL POLIPROPILENO, FEITO DE MATERIAL LEVE E DURAVEL	UN	MARALAR	MARALAR	43	R$ 1,40	R$ 60,20
		36	CONCHA PARA FEIJÃO EM AÇO INOX CAPACIDADE 65 ML	UN	IMPORTOR	IMPORTOR	60	R$ 5,50	R$ 330,00
		39	PORTA DETERGENTE 3 EM 1, MATERIAL PLASTICO	UN	MARALAR	MARALAR	33	R$ 1,65	R$ 54,45
		42	CALDEIRÃO EM ALUMINIO 10 LITROS APROXIMADAMNETE	UN	MARALAR	MARALAR	52	R$ 50,00	R$ 2. 600,00
		44	CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMINIO 10 LITROS	UN	MARALAR	MARALAR	52	R$ 52,00	R$ 2. 704,00
		45	CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMINIO 20 LITROS	UN	MARALAR	MARALAR	52	R$ 77,00	R$ 4. 004,00
R$ 50.938,92 (cinqüenta mil e novecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos)									

VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preço terá prazo de execução de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e nao podendo ser prorrogada.

ONDE SE LE

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Novembro de 2022

LEIA SE

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA EPP,

CNPJ nº 44.247.782/0001-33

DECRETO Nº 164/2022 "CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADOS NO EXERCÍCIO DE 2022 E OUTROS, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 164/2022

"Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhados no exercício de 2022 e outros, bem como dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o art. 92 da Lei Federal n.4.320 de 17.03.1964, considerando não haver ocorrido implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização;

DECRETA:

Art. 1o Ficam por força deste decreto cancelados os créditos empenhados inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos Balanços Gerais do Município de Nossa Senhora do Livramento relacionados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único – Os créditos cancelados relacionados no Anexo I deste Decreto, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do art. 36 da Lei Federal n.4.320/64 são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações segundo motivação descrita na planilha, não podendo ser utilizados seus recursos para a abertura de créditos adicionais, devendo, tão somente, serem formalizadas as baixas legais no passivo dos balanços dos respectivos exercícios, para fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de dezembro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - RELAÇÃO DE CRÉDITOS ANULADOS PELO PRESENTE DECRETO

Orgão	SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANCAS								
Emp.	Tipo	Data	Fonte	Unid. Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	À Liquidar	Motivo
00951	EX	09/03/2021	1.1.500	020408	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.79	ZECTA TELECOMUNICAÇOES LTDA	0,06	Encerramento do exercício financeiro
01607	EX	22/04/2021	1.1.500	020401	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	186,60	Encerramento do exercício financeiro
01608	EX	22/04/2021	1.1.500	020401	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	23,19	Encerramento do exercício financeiro
01609	EX	22/04/2021	1.1.500	020403	17.512.0005.2060.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	109,31	Encerramento do exercício financeiro
01610	EX	22/04/2021	1.1.500	020403	17.512.000.520.600.000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	3,35	Encerramento do exercício financeiro
01865	EX	29/04/2021	1.1.500	020408	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.79	MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI	622,00	Encerramento do exercício financeiro
02658	EX	08/06/2021	1.1.500	020408	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.30.07	J QUELUZ COSTA ME	496,49	Encerramento do exercício financeiro
02659	EX	08/06/2021	1.1.500	020401	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.30.07	J QUELUZ COSTA ME	2.587,98	Encerramento do exercício financeiro
03447	EX	28/07/2021	1.1.500	020401	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.39.79	PSENDZIUK, SILVA & MORENO ADVOGADOS	3.700,00	Encerramento do exercício financeiro
03778	EX	09/08/2021	1.1.500	020408	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.79	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	960,00	Encerramento do exercício financeiro
03779	EX	09/08/2021	1.1.500	020408	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.79	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	5.250,00	Encerramento do exercício financeiro
03780	EX	09/08/2021	1.1.500	020408	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.19	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	258,11	Encerramento do exercício financeiro
03781	EX	09/08/2021	1.1.500	020401	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.39.19	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	221,58	Encerramento do exercício financeiro
04289	EX	13/09/2021	1.1.500	020403	17.512.0005.2060.0000	3.3.90.39.79	GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA.	6.286,25	Encerramento do exercício financeiro
04798	EX	05/10/2021	1.1.500	020403	17.512.0005.2060.0000	3.3.90.30.24	RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS	6.445,40	Encerramento do exercício financeiro
04801	EX	05/10/2021	1.1.500	020403	17.512.0005.1941.0000	3.3.90.30.24	RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS	1.451,00	Encerramento do exercício financeiro
05302	EX	04/11/2021	1.2.500	020408	18.541.0019.1977.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	399,73	Encerramento do exercício financeiro
05664	EX	26/11/2021	1.1.500	020408	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.30.07	J QUELUZ COSTA ME	8.327,83	Encerramento do exercício financeiro
Orgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
Emp.	Tipo	Data	Fonte	Unid. Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	À Liquidar	Motivo
00924	EX	08/03/2021	1.1.500	020501	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.39.79	Heigui Comércio de Gás LTDA	2,81	Encerramento do exercício financeiro
01506	EX	05/04/2021	1.1.500	020504	12.812.0013.2020.0000	3.3.90.39.79	PAPAGAIO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	472,34	Encerramento do exercício financeiro
01570	EX	15/04/2021	1.1.700	020501	12.122.0006.1969.0000	4.4.90.51.91	BKP CONSTRUTORA LTDA	38.742,49	Encerramento do exercício financeiro
01613	EX	22/04/2021	1.1.500	020501	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	19,82	Encerramento do exercício financeiro
01614	EX	22/04/2021	1.1.500	020501	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	186,59	Encerramento do exercício financeiro
01615	EX	22/04/2021	1.1.500	020501	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	16,68	Encerramento do exercício financeiro
01619	EX	22/04/2021	1.1.599	020502	12.361.0016.2266.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	1,45	Encerramento do exercício financeiro
02655	EX	08/06/2021	1.1.540	020506	12.365.0014.2012.0000	3.3.90.30.07	J QUELUZ COSTA ME	6.050,50	Encerramento do exercício financeiro
02656	EX	08/06/2021	1.1.540	020506	12.361.0016.2011.0000	3.3.90.30.07	J QUELUZ COSTA ME	8.157,52	Encerramento do exercício financeiro
02824	EX	25/06/2021	1.1.500	020502	12.361.0010.2216.0000	3.3.90.39.73	PM DOS SANTOS	3.086,84	Encerramento do exercício financeiro
03366	EX	21/07/2021	1.1.599	020502	12.361.0016.2266.0000	3.3.90.39.79	Heigui Comércio de Gás LTDA	4.569,53	Encerramento do exercício financeiro

03908	EX	25/08/2021	1.1.540	020506	12.361.0016.2011.0000	3.3.90.39.44	LENIR PEREIRA DE ARRUDA-ME	1.185,00	Encerramento do exercício financeiro
04362	EX	23/09/2021	1.1.569	020502	12.361.0016.2264.0000	3.3.90.39.79	VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	2.606,10	Encerramento do exercício financeiro
04369	EX	23/09/2021	1.1.569	020502	12.361.0016.2265.0000	3.3.90.39.79	G.C. DE ALMEIDA LTDA	1.017,53	Encerramento do exercício financeiro
04371	EX	23/09/2021	1.1.599	020502	12.361.0016.2266.0000	3.3.90.39.73	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	2,52	Encerramento do exercício financeiro
04372	EX	23/09/2021	1.1.500	020502	12.361.0010.2216.0000	3.3.90.39.73	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	2.692,04	Encerramento do exercício financeiro
04374	EX	23/09/2021	1.1.569	020502	12.361.0016.2265.0000	3.3.90.39.73	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	2.825,64	Encerramento do exercício financeiro
04375	EX	23/09/2021	1.1.569	020502	12.361.0016.2265.0000	3.3.90.39.73	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	2.957,28	Encerramento do exercício financeiro
04376	EX	23/09/2021	1.1.599	020502	12.361.0016.2266.0000	3.3.90.39.73	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	2.176,84	Encerramento do exercício financeiro
04377	EX	23/09/2021	1.1.569	020502	12.361.0016.2265.0000	3.3.90.39.73	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	3.783,30	Encerramento do exercício financeiro
04642	EX	28/09/2021	1.1.540	020506	12.361.0016.2102.0000	3.3.90.39.79	ANNY DOWAN MARTINS SILVA	7.158,60	Encerramento do exercício financeiro
04882	EX	08/10/2021	1.1.599	020502	12.361.0016.2266.0000	3.3.90.39.79	ANNY DOWAN MARTINS SILVA	4.860,91	Encerramento do exercício financeiro
05224	EX	28/10/2021	1.1.540	020506	12.361.0016.2102.0000	3.3.90.39.79	PM DOS SANTOS	963,28	Encerramento do exercício financeiro
05225	EX	28/10/2021	1.1.540	020506	12.361.0016.2102.0000	3.3.90.39.79	PM DOS SANTOS	4.918,77	Encerramento do exercício financeiro
05226	EX	28/10/2021	1.1.569	020502	12.361.0016.2265.0000	3.3.90.39.79	PM DOS SANTOS	2.077,84	Encerramento do exercício financeiro
05227	EX	28/10/2021	1.1.569	020502	12.361.0016.2265.0000	3.3.90.39.79	PM DOS SANTOS	9.594,00	Encerramento do exercício financeiro
05228	EX	28/10/2021	1.1.540	020506	12.361.0016.2102.0000	3.3.90.39.79	PM DOS SANTOS	1.095,92	Encerramento do exercício financeiro
05428	EX	19/11/2021	1.1.569	020503	12.361.0011.2260.0000	3.3.90.30.07	WILSON DIAS DA SILVA	7.776,30	Encerramento do exercício financeiro
05429	EX	19/11/2021	1.1.569	020503	12.366.0011.2262.0000	3.3.90.30.07	WILSON DIAS DA SILVA	1.228,42	Encerramento do exercício financeiro
05431	EX	19/11/2021	1.1.500	020503	12.361.0011.2217.0000	3.3.90.30.07	COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO DE AGRICULTORES (AS	15.193,00	Encerramento do exercício financeiro
05432	EX	19/11/2021	1.1.569	020503	12.366.0011.2262.0000	3.3.90.30.07	COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO DE AGRICULTORES (AS	7.629,43	Encerramento do exercício financeiro
05765	EX	01/12/2021	1.1.540	020506	12.366.0009.2063.0000	3.3.90.30.26	ELETRO MENDONÇA	728,00	Encerramento do exercício financeiro
05766	EX	01/12/2021	1.1.540	020506	12.365.0014.2104.0000	3.3.90.30.26	ELETRO MENDONÇA	1.297,20	Encerramento do exercício financeiro
05767	EX	01/12/2021	1.1.540	020506	12.365.0014.2012.0000	3.3.90.30.26	ELETRO MENDONÇA	264,00	Encerramento do exercício financeiro
05824	EX	03/12/2021	1.2.540	020506	12.361.0016.2011.0000	3.3.90.39.79	VIVAX CONSTRUTORA LTDA	12.475,89	Encerramento do exercício financeiro
05825	EX	03/12/2021	1.2.540	020506	12.365.0014.2012.0000	3.3.90.39.79	VIVAX CONSTRUTORA LTDA	6.462,88	Encerramento do exercício financeiro
05826	EX	03/12/2021	1.2.540	020506	12.365.0014.2104.0000	3.3.90.39.79	VIVAX CONSTRUTORA LTDA	1.156,90	Encerramento do exercício financeiro
05837	EX	03/12/2021	1.2.500	020504	27.812.0013.2020.0000	3.3.90.39.79	VIVAX CONSTRUTORA LTDA	3.630,78	Encerramento do exercício financeiro
05913	EX	09/12/2021	1.1.540	020506	12.365.0014.2104.0000	3.3.90.39.79	A. M. DE ABREU EIRELI	5,00	Encerramento do exercício financeiro

Orgão	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO								
Emp.	**Tipo**	**Data**	**Fonte**	**Unid. Orç.**	**Funcional**	**Categoria**	**Fornecedor**	**À Liquidar**	**Motivo**
00737	EX	26/02/2021	1.1.500	020601	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.30.16	SOS CARIMBOS LTDA ME	150,00	Encerramento do exercício financeiro
02653	EX	08/06/2021	1.1.660	020602	08.244.0007.2028.0000	3.3.90.30.07	J QUELUZ COSTA ME	1.723,83	Encerramento do exercício financeiro
02654	EX	08/06/2021	1.1.660	020602	08.244.0007.2024.0000	3.3.90.30.07	J QUELUZ COSTA ME	3.946,78	Encerramento do exercício financeiro
02657	EX	08/06/2021	1.1.661	020602	08.244.0007.2027.0000	3.3.90.30.07	J QUELUZ COSTA ME	6.876,16	Encerramento do exercício financeiro
02706	EX	11/06/2021	1.1.500	020601	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.39.79	PR/CC/IMPRENSA NACIONAL	112,32	Encerramento do exercício financeiro
02735	EX	15/06/2021	1.2.660	020602	08.244.0007.1965.0000	3.3.90.30.07	G. MANOEL DA SILVA	4.229,35	Encerramento do exercício financeiro
02736	EX	15/06/2021	1.1.660	020602	08.244.0007.2082.0000	3.3.90.30.07	G. MANOEL DA SILVA	5.971,76	Encerramento do exercício financeiro
02746	EX	15/06/2021	1.1.661	020602	08.244.0007.2027.0000	3.3.90.30.07	G. MANOEL DA SILVA	9.996,81	Encerramento do exercício financeiro
02975	EX	28/06/2021	1.1.660	020602	08.244.0007.2024.0000	3.3.90.30.07	E.MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	378,25	Encerramento do exercício financeiro
03068	EX	29/06/2021	1.1.660	020602	08.244.0007.2024.0000	3.3.90.30.22	Heigui Comércio de Gás LTDA	3.252,61	Encerramento do exercício financeiro
03369	EX	21/07/2021	1.1.661	020602	08.244.0007.2027.0000	3.3.90.30.22	Heigui Comércio de Gás LTDA	4.034,87	Encerramento do exercício financeiro
03404	EX	26/07/2021	1.1.660	020602	08.244.0007.2024.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	74,37	Encerramento do exercício financeiro
03405	EX	26/07/2021	1.1.660	020602	08.244.0007.2024.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	12,29	Encerramento do exercício financeiro
03648	EX	30/07/2021	1.1.660	020602	08.244.0007.2082.0000	4.4.90.52.12	ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	3.225,00	Encerramento do exercício financeiro

03783	EX	09/08/2021	1.1.500	020601	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.30.42	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	2.290,56	Encerramento do exercício financeiro
03784	EX	09/08/2021	1.1.500	020601	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.39.19	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	367,00	Encerramento do exercício financeiro
03821	EX	13/08/2021	1.1.500	020601	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	3,01	Encerramento do exercício financeiro
04963	EX	25/10/2021	1.1.500	020601	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.39.79	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE	426,96	Encerramento do exercício financeiro
05377	EX	10/11/2021	1.1.660	020602	08.244.0007.2024.0000	3.3.90.39.88	GRAFICA LIBERAL	350,00	Encerramento do exercício financeiro
06390	EX	27/12/2021	1.2.660	020602	08.244.0007.2024.0000	3.3.90.30.23	FRANCISTEL DIAS LISBOA	2.145,00	Encerramento do exercício financeiro
Orgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
Emp.	**Tipo**	**Data**	**Fonte**	**Unid. Orç.**	**Funcional**	**Categoria**	**Fornecedor**	**À Liquidar**	**Motivo**
00407	EX	08/02/2021	1.1.500	020702	10.302.0022.2007.0000	3.3.71.70.01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIA	6.250,00	Encerramento do exercício financeiro
00472	EX	11/02/2021	1.1.500	020701	10.122.0002.2030.0000	3.3.90.39.79	MAXIMA AMBIENTAL SERV. GERAIS E PARTICIP. LTDA EPP	2.303,70	Encerramento do exercício financeiro
00559	EX	19/02/2021	1.1.500	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.79	A. M. DE ABREU EIRELI	15,40	Encerramento do exercício financeiro
00735	EX	26/02/2021	1.1.500	020701	10.122.0002.2030.0000	3.3.90.30.16	SOS CARIMBOS LTDA ME	65,00	Encerramento do exercício financeiro
00849	EX	01/03/2021	1.1.500	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.35	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	5.290,20	Encerramento do exercício financeiro
01323	EX	26/03/2021	1.1.500	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.39.79	MAXIMA AMBIENTAL SERV. GERAIS E PARTICIP. LTDA EPP	468,51	Encerramento do exercício financeiro
01370	EX	30/03/2021	1.1.500	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.39.19	JORGE ALBERTO DE ARRUDA	5.063,10	Encerramento do exercício financeiro
01371	EX	30/03/2021	1.1.500	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.19	JORGE ALBERTO DE ARRUDA	4.392,85	Encerramento do exercício financeiro
01620	EX	22/04/2021	1.1.600	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	32,40	Encerramento do exercício financeiro
01621	EX	22/04/2021	1.1.600	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	3.777,00	Encerramento do exercício financeiro
01622	EX	22/04/2021	1.1.600	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	6.197,21	Encerramento do exercício financeiro
01657	EX	27/04/2021	1.1.500	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	182,88	Encerramento do exercício financeiro
01658	EX	27/04/2021	1.1.500	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	1.567,41	Encerramento do exercício financeiro
02111	EX	03/05/2021	1.1.500	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	3.480,99	Encerramento do exercício financeiro
02465	EX	28/05/2021	1.1.500	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.36	FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME	81.650,00	Encerramento do exercício financeiro
02647	EX	08/06/2021	1.1.500	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.39.19	FABRICIO HERSON DE ARRUDA CAMPOS 05191566173	4.994,50	Encerramento do exercício financeiro
02648	EX	08/06/2021	1.1.600	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.19	FABRICIO HERSON DE ARRUDA CAMPOS 05191566173	2.163,97	Encerramento do exercício financeiro
02651	EX	08/06/2021	1.1.500	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.39.19	FABRICIO HERSON DE ARRUDA CAMPOS 05191566173	5.969,56	Encerramento do exercício financeiro
02660	EX	08/06/2021	1.1.500	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.07	J QUELUZ COSTA ME	411,70	Encerramento do exercício financeiro
03150	EX	05/07/2021	1.1.600	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.78	LIMPA FOSSA CONFIANÇA	4.455,11	Encerramento do exercício financeiro
03151	EX	05/07/2021	1.1.500	020701	10.122.0002.2030.0000	3.3.90.39.78	LIMPA FOSSA CONFIANÇA	2.642,90	Encerramento do exercício financeiro
03152	EX	05/07/2021	1.1.500	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.39.78	LIMPA FOSSA CONFIANÇA	4.119,83	Encerramento do exercício financeiro
03410	EX	26/07/2021	1.1.600	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.07	J QUELUZ COSTA ME	15.228,45	Encerramento do exercício financeiro
03782	EX	09/08/2021	1.1.600	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.19	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	2.335,11	Encerramento do exercício financeiro
04848	EX	07/10/2021	1.1.500	020702	10.302.0022.2007.0000	3.3.71.70.01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIA	2.009,80	Encerramento do exercício financeiro
06215	EX	17/12/2021	1.2.600	020701	10.122.0022.1308.0000	3.3.90.93.01	STEFANNE CAROLYNNE PEREIRA DA SILVA	3.000,00	Encerramento do exercício financeiro
06216	EX	17/12/2021	1.2.600	020701	10.122.0022.1308.0000	3.3.90.93.01	AUREA MARIA DA COSTA	3.000,00	Encerramento do exercício financeiro
06217	EX	17/12/2021	1.2.600	020701	10.122.0022.1308.0000	3.3.90.93.01	WILTON LUIZ DA SILVA MIRANDA	1.500,00	Encerramento do exercício financeiro
06218	EX	17/12/2021	1.2.600	020701	10.122.0022.1308.0000	3.3.90.93.01	EDENILZE MACIEL	4.500,00	Encerramento do exercício financeiro
06219	EX	17/12/2021	1.2.600	020701	10.122.0022.1308.0000	3.3.90.93.01	MARIANA FATIMA DE OLIVEIRA	7.500,00	Encerramento do exercício financeiro
06273	EX	20/12/2021	1.1.600	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.79	INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS	6.406,88	Encerramento do exercício financeiro
Orgão	**SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA**								
Emp.	**Tipo**	**Data**	**Fonte**	**Unid. Orç.**	**Funcional**	**Categoria**	**Fornecedor**	**À Liquidar**	**Motivo**
00557	EX	19/02/2021	1.1.500	020801	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.39.79	A. M. DE ABREU EIRELI	5.620,60	Encerramento do exercício financeiro
00734	EX	26/02/2021	1.1.500	020801	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.30.16	SOS CARIMBOS LTDA ME	275,00	Encerramento do exercício financeiro
00871	EX	03/03/2021	1.1.500	020801	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.39.79	EDER DOS SANTOS	8,00	Encerramento do exercício financeiro

01368	EX	30/03/2021	1.1.500	020801	04.122.0002.2074.0000	4.4.90.51.91	ABRCONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELI	49.843,89	Encerramento do exercício financeiro
01624	EX	22/04/2021	1.1.500	020801	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	124,13	Encerramento do exercício financeiro
02700	EX	09/06/2021	1.1.500	020801	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.39.12	ABRCONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELI	1.336,50	Encerramento do exercício financeiro
03407	EX	26/07/2021	1.1.759	020801	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	15,08	Encerramento do exercício financeiro
03764	EX	06/08/2021	1.1.500	020801	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.30.07	J QUELUZ COSTA ME	4.583,68	Encerramento do exercício financeiro
03772	EX	09/08/2021	1.1.759	020801	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.39.19	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGI	2.820,65	Encerramento do exercício financeiro
03774	EX	09/08/2021	1.1.500	020801	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.39.19	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGI	3.277,25	Encerramento do exercício financeiro
03775	EX	09/08/2021	1.1.500	020801	26.452.0019.2277.0000	3.3.90.39.14	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGI	705,10	Encerramento do exercício financeiro
03822	EX	13/08/2021	1.1.500	020801	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	41,66	Encerramento do exercício financeiro
04054	EX	27/08/2021	1.1.759	020801	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.39.79	FABRICIO HERSON DE ARRUDA CAMPOS 05191566173	8.388,34	Encerramento do exercício financeiro
04126	EX	27/08/2021	1.1.500	020801	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.39.17	FABRICIO HERSON DE ARRUDA CAMPOS 05191566173	7.513,71	Encerramento do exercício financeiro
04335	EX	17/09/2021	1.1.759	020801	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	162,39	Encerramento do exercício financeiro
04336	EX	17/09/2021	1.1.500	020801	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	442,36	Encerramento do exercício financeiro
04965	EX	25/10/2021	1.1.500	020801	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.39.79	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE	641,38	Encerramento do exercício financeiro
05316	EX	05/11/2021	1.1.500	020801	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.42	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGI	1.635,09	Encerramento do exercício financeiro
05317	EX	05/11/2021	1.1.500	020801	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.39.19	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGI	10.492,00	Encerramento do exercício financeiro
05697	EX	30/11/2021	1.1.500	020801	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.39.79	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGI	26.385,93	Encerramento do exercício financeiro
05698	EX	30/11/2021	1.1.500	020801	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.42	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGI	514,03	Encerramento do exercício financeiro
06455	EX	30/12/2021	1.2.500	020801	04.122.0002.2019.0000	4.4.90.51.91	CONSTRUTORA BRIDGE LTDA	48.699,06	Encerramento do exercício financeiro
Orgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURA**								
Emp.	**Tipo**	**Data**	**Fonte**	**Unid. Orç.**	**Funcional**	**Categoria**	**Fornecedor**	**À Liquidar**	**Motivo**
04964	EX	25/10/2021	1.1.500	021001	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.39.79	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE	272,36	Encerramento do exercício financeiro
05401	EX	17/11/2021	1.1.500	021001	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.30.07	J QUELUZ COSTA ME	0,29	Encerramento do exercício financeiro
05770	EX	01/12/2021	1.1.500	021001	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	65,77	Encerramento do exercício financeiro
Orgão	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**								
Emp.	**Tipo**	**Data**	**Fonte**	**Unid. Orç.**	**Funcional**	**Categoria**	**Fornecedor**	**À Liquidar**	**Motivo**
02709	EX	11/06/2021	1.1.500	021301	13.392.0015.2288.0000	3.3.90.39.79	PR/CC/IMPRENSA NACIONAL	244,48	Encerramento do exercício financeiro
02734	EX	15/06/2021	1.1.500	021301	13.392.0015.2289.0000	3.3.90.30.07	G. MANOEL DA SILVA	1.230,30	Encerramento do exercício financeiro
03067	EX	29/06/2021	1.1.500	021301	13.392.0015.2289.0000	3.3.90.30.22	Heigui Comércio de Gás LTDA	1.845,03	Encerramento do exercício financeiro
03335	EX	16/07/2021	1.1.500	021301	13.392.0015.2289.0000	3.3.90.39.79	SOLUCAO LOCADORA	1.600,00	Encerramento do exercício financeiro
03893	EX	23/08/2021	1.1.500	021301	13.392.0015.2288.0000	3.3.90.39.79	COMERCIAL MIRANDA - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUA	236,00	Encerramento do exercício financeiro
04966	EX	25/10/2021	1.1.500	021301	13.392.0015.2288.0000	3.3.90.39.79	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE	1.534,70	Encerramento do exercício financeiro
05958	EX	14/12/2021	1.1.500	021301	13.392.0015.2289.0000	3.3.90.39.79	SOLUCAO LOCADORA	824,00	Encerramento do exercício financeiro
Orgão	**PREVIDÊNCIA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**								
Emp.	**Tipo**	**Data**	**Fonte**	**Unid. Orç.**	**Funcional**	**Categoria**	**Fornecedor**	**À Liquidar**	**Motivo**
74/2021	EX	05/07/2021	1.1.800	30101	9.272.009.420.760.000	3.3.90.36.00	ROBSON ORTIZ	1.950,00	Encerramento do exercício financeiro
Total:								**630.268,97**	

PORTARIA Nº 554/2022

PORTARIA Nº 554/2022

“Dispõe sobre o desligamento e designação de novos membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica desligando da Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 818/2017 os servidores:

Silvana Alves da Silva

Elias Eugenio da Silva

Hiago Silva de Queluz

Claudinete Maria de Campos

Benedito Neves Metelo

Milton Santana da Silva Campos

Juliane Camile da Silva Campos

Izadora Botelho do Prado

Sanmartin Curado

Gisele Ramos de Oliveira

Renata Nunes de Morais

Marco Antonio de Freitas e Silva

José Carlos da Silva

Joyce Inês Morais dos Santos

Locimar Bispo da Silva

Marcos André Rofino Borges

Stefanne Carolynne Pereira Silva

Ana Maria Gavioli

Edenilze Maciel

Joenio João da Silva

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Dezembro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057 2022 PUBLICADO NOS JORNAIS AMM/MT E TCE/MT NO DIA 07/12/2022

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057 2022 PUBLICADO NOS JORNAIS AMM/MT E TCE/MT NO DIA 07/12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA SUPRIR NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELIPROOCESSO ADM: 4583/2022 Pregão Eletrônico nº 017/2022

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual –**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA SUPRIR NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.** *de acordo com as especificações que constam descrito no termo de Referencia* **157/2022 – PROCESSO ADM: 4583/2022** Pregão Eletrônico nº 017/2022 - Processo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.831.314/0001-20								
Endereço:	Avenida Coronel Botelho, 8, Bairro Centro, CEP 78.170-000, na cidade de Nossa Senhora do Livramento - Mato Grosso,								
Contatos:	65-33511012 email:annylivramento19@gmail.com								
Representante:	**ANNY DOWAN MARTINS SILVA**								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118	26831314000120	6	COADOR DE PANO PARA CAFE DE ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO CAPACIDADE PARA 4 LITRO NA COR BRANCA E COM CABO DE MADEIRA	UN	PANO E CIA	PANO E CIA	242	R$ 2,99	R$ 723,58
		16	FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO, MEDINDO 43 X 28 CM.	UN	EIRILAR	EIRILIAR	107	R$ 35,60	R$ 3. 809,20
		28	XICARA EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, PARA CAFE COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	NADIR	NADIR	592	R$ 4,50	R$ 2. 664,00
		30	GARRAFA TERMICA - EM ACO INOXIDAVEL, INOX, SEM AMPOLA, TAMPA EM PRESSAO, PARA CAFE , AGUA E CHA, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 1,8L	UN	LUMINA	LUMINA	83	R$ 67,00	R$ 5. 561,00
		34	PECA DE REPOSIÇÃO ? COPO PARA LIQUIDIFICADOR	UN	BRILAR	BRILAR	28	R$ 24,47	R$ 685,16
		37	ESCORREDOR DE LOUÇA EM INOX PROFUNDIDADE 22 CM APROXIMADAMENTE	UN	TRAMONTINA	TRAMONTINA	25	R$ 34,00	R$ 850,00
		38	AÇUCAREIRO DE VIDRO COM TAMPA INOX CAPACIDADE 200ML APROXIMADAMENTE	UN	TRAMONTINA	TRAMONTINA	25	R$ 37,60	R$ 940,00
		43	PANELA CAÇAROLA A VAPOR 40 CM COM ASA DE BRAQUELITE	UN	NACIONAL	NACIONAL	52	R$ 97,50	R$ 5. 070,00
R$ 20.302,94 (vinte mil e trezentos e dois reais e noventa e quatro centavos)									

VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preço terá prazo de execução de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e nao podendo ser prorrogada.

ONDE SE LE

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Novembro de 2022

LEIA

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI,

CNPJ nº 26.831.314/0001-20,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 098/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 178/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INNOVA TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 22.359.957/0001-61, situada na Rua Rondônia, S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo Senhor **RAPHAEL PHILIPPE DIAS JORGE**, portador do RG n°. 14480069 e inscrito sob o CPF n°. 015.655.441-02, residente e domiciliada situada na Rua Erico Verissimo, n°.129, na cidade de Alta Floresta-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 098/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INTERLIGAÇÃO ENTRE O PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, c**onforme Termo de Referência - Anexo I.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: INNOVA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 22.359.957/0001-61

ENDEREÇO: Rua Rondônia, Nova Bandeirantes-MT

TELEFONE: (66) 3521-1435

ITEM 01 – 500 MEGA - SEDE MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO	QUANT. DE PLANO UNID.	VALOR POR PLANO UNID.	VALOR TOTAL POR PLANO	MENSAL	VALOR ANUAL
500 MEGA (VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 500 MEGABITS E UPLOAD DE 500 MEGABITS)	02	R$ 1.113,33	R$ 2.226,66	12	R$ 26. 719,92

ITEM 02 – 200 MEGA - SEDE MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO	QUANT. DE PLANO UNID.	VALOR POR PLANO UNID.	VALOR TOTAL POR PLANO	MENSAL	VALOR ANUAL
200 MEGA (VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 200 MEGABITS E UPLOAD DE 100 MEGABITS)	33	R$ 250,00	R$ 8.250,00	12	R$ 99. 000,00

Valor total do fornecedor R$125.719,92 (Cento e vinte e cinco mil setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Uma vez convocada, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias úteis seguintes à convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes.

5.2. Manter quadro de pessoal suficiente para satisfação da prestação de serviços, conforme previsto neste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Município.

5.3. Executar os serviços contratados, com pessoal próprio, devidamente capacitado para todos os níveis de trabalhos a ser desenvolvidos.

5.4. Fornecer ao Município os números de telefones, ou quaisquer outras formas de comunicação dos responsáveis pela prestação de serviços.

5.5. Manter o Município informado dos detalhes da execução e dos serviços que estão sendo prestados, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade da prestação de serviços.

5.5.1. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão.

5.7. Prestar os serviços objetos deste edital dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e regulamentações aplicáveis, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização do Município.

5.8. Acatar as decisões tomadas pela fiscalização do Município.

5.9. Fornecer e exigir o uso por parte de sua equipe técnica de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e outros solicitados pela fiscalização do Município.

5.10. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho e prestação de serviços de sua equipe técnica e dos atos praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

5.11. Afastar ou substituir no prazo de 24H sem ônus para o Município, qualquer funcionário de seu quadro, que atentar contra a administração pública ou contra quaisquer de seus servidores.

5.12. Comparecer sempre que solicitado à sede da administração, em horário por essa estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

5.13. Não realizar a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município.

5.14. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de existir fiscalização ou acompanhamento por parte do Município.

5.15. Fiscalizar a realização dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes da má execução, independente da fiscalização que será exercida pelo Município.

5.16. Prestar os esclarecimentos que for solicitado pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na prestação de serviços.

5.17. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.18. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.19. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.20. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.21. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 21 deste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 A execução do objeto licitado deverá iniciar-se **APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO,** no prazo de 07 sete dias.

7.2 Independentemente da aceitação dos serviços prestados, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto desta licitação, obrigando-se a refazer aquele que for oferecido em desacordo com apresentado na proposta, ressalvando os direitos compreendidos em lei.

7.3 A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços do Anexo I, se os mesmos forem rejeitados pela sua fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua reexecução.

7.4 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura ou por terceiros através de delegação, encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº478/2022, Servidor **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da prestação dos serviços;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
257 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO COMUNICAÇAÕ - PJ

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
276 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO COMUNICAÇAÕ - PJ

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
308 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO COMUNICAÇAÕ - PJ

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
546 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVICOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
590 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVICOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
709 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVICOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
139 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVICOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
139 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVICOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
396 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVICOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
396 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVICOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
510 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.40.00.00.00 – SERVICOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 098/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INNOVA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 22.359.957/0001-61

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **092/2022**, Processo Licitatório n° **169/2022**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (01) UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, (01) UM PERFURADOR DE SOLO, (01) UMA PLANTADEIRA E (01) UM PULVERIZADOR AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO 0222/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00400, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 41.431.621/0001-07

Valor Total R$ 49.999,99 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

EMPRESA: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ: 36.929.543/0001-35

Valor Total R$ 50.578,00 (Cinquenta mil quinhentos e setenta e oito reais);

EMPRESA: VANDA ARANTES MOTA

CNPJ: 02.189.771/0001-02

Valor Total R$ 6.999,00 (Seis mil novecentos e noventa e nove reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de Dezembro de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 092/2022, Processo Licitatório n° 169/2022, cujo objeto e **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (01) UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, (01) UM PERFURADOR DE SOLO, (01) UMA PLANTADEIRA E (01) UM PULVERIZADOR AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO 0222/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00400, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MU-**

NICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

EMPRESA: JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 41.431.621/0001-07

Valor Total R$ 49.999,99 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

EMPRESA: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ: 36.929.543/0001-35

Valor Total R$ 50.578,00 (Cinquenta mil quinhentos e setenta e oito reais);

EMPRESA: VANDA ARANTES MOTA

CNPJ: 02.189.771/0001-02

Valor Total R$ 6.999,00 (Seis mil novecentos e noventa e nove reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de Dezembro de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022

CONTRATADO: **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA**

CNPJ SOB Nº **15.507.854/0001-36**

1.1 OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DO SISTEMA ADM DO WEBSITES, WEBMAIL OFICIAL, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SITE OFICIAL, SISTEMA DA OUVIDORIA, SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO), EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

VALOR GLOBALDE de R$ **1.000,00 (um mil reais)**.

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 098/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 178/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 09.130.701/0001-10, situada na Rua Pedro Zeczkoski, n° 43, na cidade de Paranaíta-MT, neste ato representado pelo Senhor **HIGOR HUYNTER CARINHENA**, portador do RG n°. 10876146 e inscrito sob o CPF n°. 880.880.731-20, residente e domiciliada situada na Avenida Araras, n°.450, na cidade de Alta Floresta-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 098/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9. 488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INTERLIGAÇÃO ENTRE O PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme Termo de Referência - Anexo I.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ: 09.130.701/0001-10

ENDEREÇO: Rua Pedro Zeczkoski, Paranaíta-MT

TELEFONE: (66) 3521-8228

ITEM 03 – 200 MEGA – DISTRITO JAPURANÃ

DESCRIÇÃO	QUANT. DE PLANO UNID.	VALOR POR PLANO UNID.	VALOR TOTAL POR PLANO	MENSAL	VALOR ANUAL

200 MEGA (VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 200 MEGABITS E UPLOAD DE 100 MEGABITS)	15	R$ 424,95	R$ 6.374,25	12	R$ 76. 491,00

Valor total do fornecedor R$76.491,00 (Setenta e seis mil quatrocentos e noventa e um reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Uma vez convocada, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias úteis seguintes à convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes.

5.2. Manter quadro de pessoal suficiente para satisfação da prestação de serviços, conforme previsto neste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Município.

5.3. Executar os serviços contratados, com pessoal próprio, devidamente capacitado para todos os níveis de trabalhos a ser desenvolvidos.

5.4. Fornecer ao Município os números de telefones, ou quaisquer outras formas de comunicação dos responsáveis pela prestação de serviços.

5.5. Manter o Município informado dos detalhes da execução e dos serviços que estão sendo prestados, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade da prestação de serviços.

5.5.1. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão.

5.7. Prestar os serviços objetos deste edital dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e regulamentações aplicáveis, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização do Município.

5.8. Acatar as decisões tomadas pela fiscalização do Município.

5.9. Fornecer e exigir o uso por parte de sua equipe técnica de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e outros solicitados pela fiscalização do Município.

5.10. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho e prestação de serviços de sua equipe técnica e dos atos praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

5.11. Afastar ou substituir no prazo de 24H sem ônus para o Município, qualquer funcionário de seu quadro, que atentar contra a administração pública ou contra quaisquer de seus servidores.

5.12. Comparecer sempre que solicitado à sede da administração, em horário por essa estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

5.13. Não realizar a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município.

5.14. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de existir fiscalização ou acompanhamento por parte do Município.

5.15. Fiscalizar a realização dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes da má execução, independente da fiscalização que será exercida pelo Município.

5.16. Prestar os esclarecimentos que for solicitado pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na prestação de serviços.

5.17. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.18. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.19. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.20. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.21. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 21 deste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 A execução do objeto licitado deverá iniciar-se **APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO,** no prazo de 07 sete dias.

7.2 Independentemente da aceitação dos serviços prestados, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto desta licitação, obrigando-se a refazer aquele que for oferecido em desacordo com apresentado na proposta, ressalvando os direitos compreendidos em lei.

7.3 A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços do Anexo I, se os mesmos forem rejeitados pela sua fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua reexecução.

7.4 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura ou por terceiros através de delegação, encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nºnº478/2022, Servidor **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da prestação dos serviços;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
257 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO COMUNICAÇAÕ - PJ

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
276 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO COMUNICAÇAÕ - PJ

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
308 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO COMUNICAÇAÕ - PJ

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
546 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVICOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
590 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVICOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
709 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVICOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
139 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVICOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
139 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVICOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
396 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVICOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
396 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVICOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
510 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.40.00.00.00 – SERVICOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 098/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ: 09.130.701/0001-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 098/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 178/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **V. DA SILVA COSTA JUNIOR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 39.360.373.0001-09, situada na Est. Soberania, Comunidade Nossa Sr da Guia, S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo Senhor **VALMY DA SILVA COSTA JUNIOR**, portador do RG n°. 2515294-7 e inscrito sob o CPF n°. 051.189.031-14, residente e domiciliada situada na Est. Soberania, Comunidade Nossa Sr da Guia, S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 098/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM**

INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INTERLIGAÇÃO ENTRE O PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme Termo de Referência - Anexo I.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: V. DA SILVA COSTA JUNIOR LTDA

CNPJ: 39.360.373.0001-09

ENDEREÇO: Est. Soberania, Comunidade Nossa Sr da Guia, Nova Bandeirantes-MT

TELEFONE: (66) 98425-4746

ITEM 04 – 10 MEGA – COMUNIDADE PARAISO DO NORTE

DESCRIÇÃO	QUANT. DE PLANO UNID.	VALOR POR PLANO UNID.	VALOR TOTAL POR PLANO	MENSAL	VALOR ANUAL
10 MEGA (VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 10 MEGABITS E UPLOAD DE 5 MEGABITS)	10	R$ 349,00	R$ 3.490,00	12	R$ 41. 880,00

ITEM 05 – 10 MEGA – COMUNIDADE TRES MARTIRES

DESCRIÇÃO	QUANT. DE PLANO UNID.	VALOR POR PLANO UNID.	VALOR TOTAL POR PLA-NO	MENSAL	VALOR ANUAL
10 MEGA (VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 10 MEGABITS E UPLOAD DE 5 MEGABITS)	02	R$ 350,00	R$ 700,00	12	R$ 8. 400,00

ITEM 06 – 10 MEGA – COMUNIDADE TRES CINCO

DESCRIÇÃO	QUANT. DE PLANO UNID.	VALOR POR PLANO UNID.	VALOR TOTAL POR PLA-NO	MENSAL	VALOR ANUAL
10 MEGA (VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 10 MEGABITS E UPLOAD DE 5 MEGABITS)	02	R$ 350,00	R$ 700,00	12	R$ 8. 400,00

Valor total do fornecedor R$

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Uma vez convocada, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias úteis seguintes à convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes.

5.2. Manter quadro de pessoal suficiente para satisfação da prestação de serviços, conforme previsto neste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Município.

5.3. Executar os serviços contratados, com pessoal próprio, devidamente capacitado para todos os níveis de trabalhos a ser desenvolvidos.

5.4. Fornecer ao Município os números de telefones, ou quaisquer outras formas de comunicação dos responsáveis pela prestação de serviços.

5.5. Manter o Município informado dos detalhes da execução e dos serviços que estão sendo prestados, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade da prestação de serviços.

5.5.1. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão.

5.7. Prestar os serviços objetos deste edital dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e regulamentações aplicáveis, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização do Município.

5.8. Acatar as decisões tomadas pela fiscalização do Município.

5.9. Fornecer e exigir o uso por parte de sua equipe técnica de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e outros solicitados pela fiscalização do Município.

5.10. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho e prestação de serviços de sua equipe técnica e dos atos praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

5.11. Afastar ou substituir no prazo de 24H sem ônus para o Município, qualquer funcionário de seu quadro, que atentar contra a administração pública ou contra quaisquer de seus servidores.

5.12. Comparecer sempre que solicitado à sede da administração, em horário por essa estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

5.13. Não realizar a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município.

5.14. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de existir fiscalização ou acompanhamento por parte do Município.

5.15. Fiscalizar a realização dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes da má execução, independente da fiscalização que será exercida pelo Município.

5.16. Prestar os esclarecimentos que for solicitado pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na prestação de serviços.

5.17. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.18. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.19. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.20. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.21. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 21 deste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 A execução do objeto licitado deverá iniciar-se **APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO,** no prazo de 07 sete dias.

7.2 Independentemente da aceitação dos serviços prestados, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto desta licitação, obrigando-se a refazer aquele que for oferecido em desacordo com apresentado na proposta, ressalvando os direitos compreendidos em lei.

7.3 A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços do Anexo I, se os mesmos forem rejeitados pela sua fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua reexecução.

7.4 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura ou por terceiros através de delegação, encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nºnº478/2022, Servidor **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da prestação dos serviços;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
257 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO COMUNICAÇAÕ - PJ

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
276 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO COMUNICAÇAÕ - PJ

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
308 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO COMUNICAÇAÕ - PJ

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
546 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVICOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
590 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVICOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
709 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVICOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
139 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVICOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
139 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVICOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
396 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVICOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
396 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVICOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
510 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.40.00.00.00 – SERVICOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 098/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

V. DA SILVA COSTA JUNIOR LTDA

CNPJ: 39.360.373.0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 040.719.819-97

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; Geração de Informações para Tribunais; Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite Web; Gestão de Compras e Licitação/Contratos; Gestão do Patrimônio Público; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Protocolo; Gestão de Frotas; Portal da Transparência; e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP, ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e às normativas do TCE-MT, para Atendimento à Câmara Municipal de Nova Bandeirantes.

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 001/2022, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 **–** AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ sob o nº. 26.804.377/0001-97 no valor de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

Nova Bandeirantes - MT, 28 de dezembro de 2022

Andréia Cristina da Silva Della Rosa

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 476/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 476/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

MARCELO WESLEY LUIZ NICOLA, Ouvidor Geral, portadora do CPF 88. 919.921-00, matricula 5415.

1.1 De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 121/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DO SISTEMA ADM DO WEBSITES, WEBMAIL OFICIAL, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SITE OFICIAL, SISTEMA DA OUVIDORIA, SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO), EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

RAFAELA AVORAVE DA SILVA, Chefe de Almoxarifado, portador do CPF 058.598.0001-26, matricula 5185.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 27 de dezembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE SHOW ARTISTICO COM A "BANDA TOME AI", PARA PROMOVER E REALIZAR A PROGRAMAÇÃO DA "VIRADA CULTURAL NA CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA COM APRESENTAÇÕES ARTISTICAS REGIONAIS E NACIONAIS".
Favorecido	SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 44.193.065/0001-76
Prazo de Execução	30 de dezembro de 2022
Valor global	R$ 20.000,00(Vinte mil reais)
Fundamento Legal	Artigo. 25 caput e inciso III da Lei n° 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação **nº 015/2022** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 28 de dezembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°011/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°011/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.**

CNPJ: **14.728.004/0001-03.**

OBJETO:Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original por mais **341 (trezentos e quarenta e um),** vigorando a partir de 01 de janeiro de 2023 a 08 de dezembro de 2023.O 1.1.2. Valor total do aditivo a ser pago para a contrata será de **R$ R$16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais)** pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).**

ASSINATURA**: 30 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: **29.956.581/0001-11.**

OBJETO: A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°050/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°017/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT E PROCESSO N° 0099/2022, PREGÃO PRESENCIAL N°022/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT. PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022.

VALOR TOTAL R$ 353.219,20 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Vinte Centavos).

ASSINATURA: **26 de dezembro de 2022.**

VIGÊNCIA: **26 de dezembro 2022 a 30 de junho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 094/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 1347/2022

PRAZO: 28/12/2022 à 27/12/2023

CONTRATADA: ALBERTINO FRANCISCO GONCALVES

CNPJ: 25.050.861/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVICOS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA –MT.

VALOR: R$ 835.390,12 (OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 223 - 07.002.12.361.0013.1.001- 4490.51.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino**

Fontes Recursos: **1.5.40.000000 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos**

ADMINISTRATIVO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 08/2022

Na data de 23/12/2022 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

07 002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAODE SERVICOS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA AMPLIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA -MT.

8067 ALBERTINO FRANCISCO GONCALVES 25.050.861/0001-05

TOTAL DO VENCEDOR R$ 835.390,12

NOVA GUARITA - MT, 28 de dezembro de 2022.

Graciela Schuster | **Presidente CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DOC. Nº 202/2022

Licitação nº 09/2022

Edital nº 02/2022

Pregão Presencial nº 02/2022

Adjudico os itens descritos na tabela abaixo em favor da empresa: Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório LTDA, CNPJ: nº 05.870.717/0001-08, situada a Rua Joaquim Murtinho, n° 1140, Centro Sul, Cuiabá–MT, Cep: 78.020-290, com respectiva descrição, quantidade, marca/modelo, preço unitário e preço total:

	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Preço un.	Preço total
Item 02	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E 1 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO; CICLO: AR FRIO; TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; GÁS REFRIGERANTE: R-410A (GÁS ECOLÓGICO); VOLTAGEM (V): 220 MONOFÁSICO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 24.000; SERPENTINA DA CONDENSADORA E TUBULAÇÕES: COBRE	02	Elgin® HWFI24B21A-HWFE24B2NA	6.135,00	12.270,00
Item 03	AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E 1 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO. CICLO: AR FRIO TECNOLOGIA: CONVENCIONAL/SPLIT GÁS REFRIGERANTE: R-410A (GÁS ECOLÓGICO) VOLTAGEM (V): 220 MONOFÁSICO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 SERPENTINA DA CONDENSADORA E TUBULAÇÕES: COBRE.	04	Elgin® HWFI30B21A-HWFE30B2NA	7.835,00	31.340,00
	Valor total dos itens: R$ 43.610,00 (quarenta e três mil e seiscentos e dez reais)				R$ 43.610,00

Adjudico os itens descritos na tabela abaixo em favor da empresa: Super Soft Informática Ltda Me, inscrita no CNPJ nº 03.831.877/0001-12, situada na Avenida Municipal, nº 1230, Centro de Pontes e Lacerda/MT, com respectiva descrição, quantidade, marca/modelo, preço unitário e preço total.

	Descrição	Quant.	Marca/ Modelo	Preço un.	Preço total
Item 01	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E 1 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO. CICLO: AR FRIO TECNOLOGIA: CONVENCIONAL GÁS REFRIGERANTE: R-410A (GÁS ECOLÓGICO) VOLTAGEM (V): 220 MONOFÁSICO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 SERPENTINA DA CONDENSADORA E TUBULAÇÕES: COBRE	02	Philco®	2.980,00	5.960,00
Item 04	CELULAR SMARTPHONE 5G 128GB - CÂMERA TRASEIRA TRIPLA, CÂMERA FRONTAL DE 32 MEGAPIXELS - 128GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO - SUPORTE PARA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 1TB - PROCESSADOR QUALCOMM SNAPDRAGON 865 OCTA-CORE - 6GB DE MEMÓRIA RAM - TELA DE 6,5" COM RESOLUÇÃO FHD+, TECNOLOGIA 5G - BATERIA DE 4500MA - COR: AZUL MARINHO OU BRANCO - EMBALAGEM CONTENDO: 1 SMARTPHONE, 1 CARREGADOR, 1 CABO USB, 1 EXTRATOR DE CHIP, MANUAL DO USUÁRIO	01	Samsung®	3.197,00	3.197,00
Item 05	COMPUTADOR NOTEBOOK; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; TELA DE 15.6; MEMÓRIA 8 GB DDR4; SSD 256 GB; DISCO RÍGIDO ARMAZENAMENTO HD DE 1 TB 5400 RPM; PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5; PLACA DE VÍDEO INTEL® IRIS® XE; PLACA DE SOM E PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; TECLADO PORTUGUÊS E NUMÉRICO INTEGRADO; CONEXÕES: SEM FIO (WIRELESS) BLUETOOTH, HDMI, TENSÃO: BIVOLT, INCLUSO FONTE ADAPTADORA.	01	Acer®	5.066,00	5.066,00
Item 06	MONITOR LCD; LED; TELA 24 POLEGADAS; FULL HD; CONEXÃO HDMI; COR PRETO; VOLTAGEM BIVOLT; COM PEDESTAL E CABO DE FORÇA	01	Philips®	1.253,00	1.253,00
Item 07	CÂMERA FILMADORA - CÂMERA IP VIP 1230B G3 FULL HD 1080P POE IR 30M CÂMERA IP BULLET, RESOLUÇÃO DE 2 MP FULL HD	02	Intelbras®	475,00	950,00
Item 08	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA, DIGITALIZADORA) IMPRESSÃO LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, DIMENSÃO MÍNIMA DA MÁQUINA: L X P X A: 43,4 X 42,7 X 48,5 CM; CAPACIDADE DA BANDEJA PRINCIPAL PARA 250 FOLHAS.	01	Brother®	6.540,00	6.540,00
	Valor total dos itens: R$22.966,00 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais)				R$ 22.966,00

Valor total do objeto descritos nas tabelas acima: R$ 66.576,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais).

Nova Lacerda - MT, 28 de dezembro de 2022.

José Carlos Monteiro Junior

Presidente da Câmara

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 963 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Lacerda para o exercício de 2023.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Lacerda, para o exercício Financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 55.696.270,00** (cinquenta e cinco milhões seiscentos e noventa e seis mil e duzentos e setenta reais), o valor de **R$ 27.477.473,60** (vinte e sete milhões quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) para a Seguridade Social e o valor de **R$ 28.218.796,40** (vinte e oito milhões duzentos e dezoito mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) para o Orçamento Fiscal, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**57.447.760,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.737.000,00
Contribuições	2.552.000,00
Receita Patrimonial	485.860,00
Receita Serviços	215.000,00
Transferências Correntes	50.435.000,00
Outras Receitas Correntes	22.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	**4.388.510,00**
Transferências de Capital	4.388.510,00
(-)Dedução da Receita	**-6.140.000,00**
TOTAL DA RECEITA	**55.696.270,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.345.000,00
04 – Administração	6.222.706,40
08 – Assistência Social	1.456.993,00
09 – Previdência Social	586.297,35
10 – Saúde	10.932.609,00
12 – Educação	14.826.606,25
13 – Cultura	884.976,00
15 – Urbanismo	6.412.306,00
16 - Habitação	375.000,00
17 – Saneamento	857.000,00
18 – Gestão Ambiental	144.000,00
20 – Agricultura	1.617.006,00
23 - Comercio e Serviços	237.000,00
24 – Comunicações	3.000,00
26 – Transporte	5.331.490,00
27 – Desporto e Lazer	1.473.012,00
28 – Encargos Especiais	425.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.566.268,00
Total Geral	**55.696.270,00**

2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	45.262.220,00
Despesas de Capital	8.867.782,00
Reserva de Contingência	1.566.268,00
TOTAL DE DESPESA	**55.696.270,00**

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	
1.1 – Câmara Municipal	2.345.000,00
2 – Poder Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito	1.015.000,00
2.2 – Unidade de Controle Interno	111.000,00
2.3 – Procuradoria Geral	235.000,00
3 – Secretaria de Finanças	
3.1 – Departamento de Tesouraria e Contabilidade	1.600.000,00
3.2 – Departamento de Tributos e Fiscalização	440.000,00
4 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
4.1 – Secretaria Adjunta de Obras	712.500,00
4.2 – Depto de Obras e Serv. Urbanos	6.164.806,00
4.3 – Depto de Água e Esgoto	862.000,00
4.4 – Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais	5.331.490,00
5 – Secretaria de Educação e Cultura	
5.1 – Secretaria Adj. de Educação e Cultura	151.500,00
5.2 – FUNDEB	9.645.000,00
5.3 – Departamento de Educação	5.030.106,25
5.4 – Departamento de Cultura	884.976,00
6 – Secretaria Municipal de Saúde	
6.3 – Fundo Municipal de Saúde	10.932.609,00
7 – Secretaria de Assistência Social	
7.2 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.429.496,00
8 – Secretaria de Desenvolvimento Rural	
8.1 – Secretaria Adj.de Desenvolvimento Rural	1.629.503,00
9 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
9.1 – Secretaria Adj. de Meio Ambiente e Turismo	401.000,00
10 – Secretaria de Esporte e Lazer	
10.1 – Secretaria Adj. de Esporte e Lazer	253.000,00
10.2 – Departamento de Esporte e Lazer	1.200.012,00
11 – Secretaria de Planejamento	
11.1 - Secretaria Adj.de Planejamento	132.000,00
11.2 – Departamento de Licitação e Contrato	42.500,00
11.3 – Departamento de Compras	37.500,00
12 – Secretaria de Governo	
12.1 – Secretaria Adj. De Governo	154.000,00
13 – Secretaria de Administração	
13.1 – Secretaria Adj. De Administração	745.000,00
13.2 – Departamento de Adm. E Recursos Humanos	1.770.000,00
13.3 – Nova Prev	875.003,75
Reserva de Contingência	1.566.268,00
TOTAL DA DESPESA	**55.696.270,00**

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Evidenciar as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa **até o nível de modalidade de aplicação**, tudo em conformidade com as portarias SOF/ 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores;

II – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;

III – Realizar Operações de crédito de longo prazo (divida fundada) para financiar obras ou bens públicos, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Legislação em vigor;

IV - Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

V – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Lacerda, em 28 de dezembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATO Nº 14/2022

CONTRATO Nº 14/2022

PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

EDITAL Nº 04/2022 - LICITAÇÃO Nº 09/2022

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Dioguinho nº 669, Bairro São José, município de Nova Lacerda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.617.459/0001-00, representado neste ato por seu Presidente, Sr. José Carlos Monteiro Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o número MG-11.126.326 SSP/MG e inscrito

no cadastro de pessoafísica sob o nº 048.252.836-24, neste ato doravante denominado simplesmente de “CONTRATANTE”, e, do outro lado, a empresa Super Soft Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.831.877/0001-12, com sede na Avenida Municipal nº 1230, Centro, município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.250-000, doravante denominado simplesmente de “CONTRATADA”, neste ato representada por Edy willian Alves de Campos, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 1457144-7 SSP/MT e inscrito no cadastro de pessoafísica sob o nº 969. 470.121-04, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, 1787, Bairro São José, município de Pontes e Lacerda, estado de Mato grosso, CEP: 78. 243-000, resolvem celebrar o presente contrato com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Presencial nº 04/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto os equipamentos e materiais permanentes abaixo:

	Descrição	Quant.	Marca/ Modelo	Preço un.	Preço total
Item 01	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E 1 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO. CICLO: AR FRIO TECNOLOGIA: CONVENCIONAL GÁS REFRIGERANTE: R-410A (GÁS ECOLÓGICO) VOLTAGEM (V): 220 MONOFÁSICO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 SERPENTINA DA CONDENSADORA E TUBULAÇÕES: COBRE	02	Philco®	2. 980,00	5. 960,00
Item 04	CELULAR SMARTPHONE 5G 128GB - CÂMERA TRASEIRA TRIPLA, CÂMERA FRONTAL DE 32 MEGAPIXELS - 128GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO - SUPORTE PARA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 1TB - PROCESSADOR QUALCOMM SNAPDRAGON 865 OCTA-CORE - 6GB DE MEMÓRIA RAM - TELA DE 6,5" COM RESOLUÇÃO FHD+, TECNOLOGIA 5G - BATERIA DE 4500MA - COR: AZUL MARINHO OU BRANCO - EMBALAGEM CONTENDO: 1 SMARTPHONE, 1 CARREGADOR, 1 CABO USB, 1 EXTRATOR DE CHIP, MANUAL DO USUÁRIO	01	Samsung®	3. 197,00	3. 197,00
Item 05	COMPUTADOR NOTEBOOK; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; TELA DE 15,6; MEMÓRIA 8 GB DDR4; SSD 256 GB; DISCO RÍGIDO ARMAZENAMENTO HD DE 1 TB 5400 RPM; PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5; PLACA DE VÍDEO INTEL® IRIS® XE; PLACA DE SOM E PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; TECLADO PORTUGUÊS E NUMÉRICO INTEGRADO; CONEXÕES: SEM FIO (WIRELESS) BLUETOOTH, HDMI, TENSÃO: BIVOLT, INCLUSO FONTE ADAPTADORA.	01	Acer®	5. 066,00	5. 066,00
Item 06	MONITOR LCD; LED; TELA 24 POLEGADAS; FULL HD; CONEXÃO HDMI; COR PRETO; VOLTAGEM BIVOLT; COM PEDESTAL E CABO DE FORÇA	01	Philips®	1. 253,00	1. 253,00
Item 07	CÂMERA FILMADORA - CÂMERA IP VIP 1230B G3 FULL HD 1080P POE IR 30M CÂMERA IP BULLET, RESOLUÇÃO DE 2 MP FULL HD	02	Intelbras®	475,00	950,00
Item 08	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA, DIGITALIZADORA) IMPRESSÃO LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, DIMENSÃO MÍNIMA DA MAQUINA: L X P X A: 43,4 X 42,7 X 48,5 CM; CAPACIDADE DA BANDEJA PRINCIPAL PARA 250 FOLHAS.	01	Brother®	6. 540,00	6. 540,00
	Valor total dos itens: R$22.966,00 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais)				R$ 22. 966,00

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: Proposta da CONTRATADA (Pregão Presencial nº 04/2022); Edital de Pregão Presencial nº 04/2022 e seus anexos; Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes a aquisição dos itens do objeto, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Presencial nº 04/2022. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser inquestionavelmente necessário e justificado, a fim de manter o equilíbrio contratual.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. O valor do presente contrato é de R$ R$22.966,00 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais).

2.4. Será emitida a Nota de Empenho, no valor total do objeto de R$22.966,00 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais), visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens do objeto, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela secretaria.

3.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, com as cópias das requisições autorizadas pela CONTRATANTE.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, e serão efetuados em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal, e com a respectiva constatação de regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E GARANTIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do extrato do contrato.

5.2. O objeto de que trata o Pregão Presencial nº 04/2022, deverá ser entregue até 60 (sessenta) dias a contar da data da requisição da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, exercício de 2022, na seguinte dotação: 03.001.00.04.782.0307.2131.44.90.52.00.00.0100000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.2. Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados, bem como prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;

8.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, devendo este: Promover a avaliação e fiscalização das entregas, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato; Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento; Solicitar do Presidente da Câmara Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

10.2. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a CONTRATADA terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lacerda, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso TCE e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades: Advertência; multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto; multa até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; demais sanções de aplicabilidade cumulativa ou não, estabelecida e prevista na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando: Constar de relatório firmado pelo fiscal de contrato designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas, ou demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados: Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93; extinguí-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93. 14.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante a execução do contrato, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

14.3. O preço do produto apresentado na proposta vencedora será permanente e irreajustável de acordo com a legislação vigente.

14.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de entrega junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada, somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;

DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, cujas despesas correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Comodoro é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Nova Lacerda-MT, aos 28 dias do mês dezembro de 2022.

_____

José Carlos Monteiro Junior

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT.

CONTRATANTE

_____

Super Soft Informática Ltda

CONTRATADA

_____

Assessoria Jurídica CONTRATANTE

Testemunha 1: Testemunha 2:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Fiscal de Contratos CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATO Nº 13/2022

CONTRATO Nº 13/2022

PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

EDITAL Nº 04/2022 - LICITAÇÃO Nº 09/2022

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Dioguinho nº 669, Bairro São José, município de Nova Lacerda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.617.459/0001-00, representado neste ato por seu Presidente, Sr. José Carlos Monteiro Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o número MG-11.126.326 SSP/MG e inscrito no cadastro de pessoafísica sob o nº 048.252.836-24, neste ato doravante denominado simplesmente de “CONTRATANTE”, e, do outro lado, a empresa Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.717/0001-08, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.140, Centro Sul, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.020.290, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, neste ato representada por Quesia Dourado Silva de Moraes, brasileira, casada, portador da carteira de identidade RG nº 13632302 SSP/MT e do CPF nº 708.896.941-68, resolvem celebrar o presente contrato com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Presencial nº 04/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto os equipamentos e materiais permanentes abaixo:

	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Preço un.	Preço total
Item 02	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E 1 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO; CICLO: AR FRIO; TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; GÁS REFRIGERANTE: R-410A (GÁS ECOLÓGICO); VOLTAGEM (V): 220 MONOFÁSICO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 24.000; SERPENTINA DA CONDENSADORA E TUBULAÇÕES: COBRE	02	Elgin® HWFI24B21A-HWFE24B2NA	R$6.135,00	R$12.270,00
Item 03	AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E 1 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO. CICLO: AR FRIO TECNOLOGIA: CONVENCIONAL/SPLIT GÁS REFRIGERANTE: R-410A (GÁS ECOLÓGICO) VOLTAGEM (V): 220 MONOFÁSICO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 SERPENTINA DA CONDENSADORA E TUBULAÇÕES: COBRE.	04	Elgin® HWFI30B21A-HWFE30B2NA	R$7.835,00	R$31.340,00
	Valor total dos itens: R$ 43.610,00 (quarenta e três mil e seiscentos e dez reais)				R$ 43.610,00

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: Proposta da CONTRATADA (Pregão Presencial nº 04/2022); Edital de Pregão Presencial nº 04/2022 e seus anexos; Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes a aquisição dos itens do objeto, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Presencial nº 04/2022. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser inquestionavelmente necessário e justificado, a fim de manter o equilíbrio contratual.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. O valor do presente contrato é de R$ 43.610,00 (quarenta e três mil e seiscentos e dez reais).

2.4. Será emitida a Nota de Empenho, no valor total do objeto de R$ 43.610,00 (quarenta e três mil e seiscentos e dez reais), visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens do objeto, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela secretaria.

3.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, com as cópias das requisições autorizadas pela CONTRATANTE.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, e serão efetuados em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal, e com a respectiva constatação de regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E GARANTIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do extrato do contrato.

5.2. O objeto de que trata o Pregão Presencial nº 04/2022, deverá ser entregue até 60 (sessenta) dias a contar da data da requisição da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, exercício de 2022, na seguinte dotação: 03.001.00.04.782.0307.2131.44.90.52.00.00.0100000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.2. Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados, bem como prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;

8.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, devendo este: Promover a avaliação e fiscalização das entregas, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato; Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento; Solicitar do Presidente da Câmara Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

10.2. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a CONTRATADA terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lacerda, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso TCE e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades: Advertência; multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto; multa até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; demais sanções de aplicabilidade cumulativa ou não, estabelecida e prevista na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando: Constar de relatório firmado pelo fiscal de contrato designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas, ou demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados: Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93; extinguí-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93. 14.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante a execução do contrato, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

14.3. O preço do produto apresentado na proposta vencedora será permanente e irreajustável de acordo com a legislação vigente.

14.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de entrega junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada, somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;

DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, cujas despesas correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Comodoro é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Nova Lacerda-MT, aos 28 dias do mês dezembro de 2022.

_____

José Carlos Monteiro Junior

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT.

CONTRATANTE

_____

Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório LTDA

CONTRATADA

_____

Assessoria Jurídica CONTRATANTE

Testemunha 1: Testemunha 2:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Fiscal de Contratos CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DOC. Nº 202/2022

Licitação nº 09/2022

Edital nº 02/2022

Pregão Presencial nº 02/2022

Em cumprimento ao disposto no parágrafo IV do art. 71 da Lei nº 14.133, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 09/2022, modalidade Pregão Presencial nº 04/2022, em face das empresas:

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: Nº 05.870.717/0001-08, SITUADA A RUA JOAQUIM MURTINHO, N° 1140, CENTRO SUL, CUIABÁ–MT, CEP: 78.020-290.

	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Preço un.	Preço total
Item 02	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E 1 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO; CICLO: AR FRIO; TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; GÁS REFRIGERANTE: R-410A (GÁS ECOLÓGICO); VOLTAGEM (V): 220 MONOFÁSICO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 24.000; SERPENTINA DA CONDENSADORA E TUBULAÇÕES: COBRE	**02**	**Elgin® HWFI24B21A-HWFE24B2NA**	**6.135,00**	**12.270,00**
Item 03	AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E 1 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO. CICLO: AR FRIO TECNOLOGIA: CONVENCIONAL/SPLIT GÁS REFRIGERANTE: R-410A (GÁS ECOLÓGICO) VOLTAGEM (V): 220 MONOFÁSICO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 SERPENTINA DA CONDENSADORA E TUBULAÇÕES: COBRE.	**04**	**Elgin® HWFI30B21A-HWFE30B2NA**	**7.835,00**	**31.340,00**
	Valor total dos itens: R$ 43.610,00 (quarenta e três mil e seiscentos e dez reais)				**R$ 43.610,00**

SUPER SOFT INFORMÁTICA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.831.877/0001-12, SITUADA NA AVENIDA MUNICIPAL, Nº 1230, CENTRO DE PONTES E LACERDA/MT.

	Descrição	Quant.	Marca/ Modelo	Preço un.	Preço total
Item 01	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E 1 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO. CICLO: AR FRIO TECNOLOGIA: CONVENCIONAL GÁS REFRIGERANTE: R-410A (GÁS ECOLÓGICO) VOLTAGEM (V): 220 MONOFÁSICO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 SERPENTINA DA CONDENSADORA E TUBULAÇÕES: COBRE	**02**	**Philco®**	**2.980,00**	**5.960,00**
Item 04	CELULAR SMARTPHONE 5G 128GB - CÂMERA TRASEIRA TRIPLA, CÂMERA FRONTAL DE 32 MEGAPIXELS - 128GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO - SUPORTE PARA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 1TB - PROCESSADOR QUALCOMM SNAPDRAGON 865 OCTA-CORE - 6GB DE MEMÓRIA RAM - TELA DE 6,5" COM RESOLUÇÃO FHD+, TECNOLOGIA 5G - BATERIA DE 4500MA - COR: AZUL MARINHO OU BRANCO - EMBALAGEM CONTENDO: 1 SMARTPHONE, 1 CARREGADOR, 1 CABO USB, 1 EXTRATOR DE CHIP, MANUAL DO USUÁRIO	**01**	**Samsung®**	**3.197,00**	**3.197,00**
Item 05	COMPUTADOR NOTEBOOK; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; TELA DE 15.6; MEMÓRIA 8 GB DDR4; SSD 256 GB; DISCO RÍGIDO ARMAZENAMENTO HD DE 1 TB 5400 RPM; PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5; PLACA DE VÍDEO INTEL® IRIS® XE; PLACA DE SOM E PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; TECLADO PORTUGUÊS E NUMÉRICO INTEGRADO; CONEXÕES: SEM FIO (WIRELESS) BLUETOOTH, HDMI, TENSÃO: BIVOLT, INCLUSO FONTE ADAPTADORA.	**01**	**Acer®**	**5.066,00**	**5.066,00**

Item 06	MONITOR LCD; LED; TELA 24 POLEGADAS; FULL HD; CONEXÃO HDMI; COR PRETO; VOLTAGEM BIVOLT; COM PEDESTAL E CABO DE FORÇA	**01**	**Philips®**	**1. 253,00**	**1. 253,00**
Item 07	CÂMERA FILMADORA - CÂMERA IP VIP 1230B G3 FULL HD 1080P POE IR 30M CÂMERA IP BULLET, RESOLUÇÃO DE 2 MP FULL HD	**02**	**Intelbras®**	**475,00**	**950,00**
Item 08	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA, DIGITALIZADORA) IMPRESSÃO LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, DIMENSÃO MÍNIMA DA MÁQUINA: L X P X A: 43,4 X 42,7 X 48,5 CM; CAPACIDADE DA BANDEJA PRINCIPAL PARA 250 FOLHAS.	**01**	**Brother®**	**6. 540,00**	**6. 540,00**
	Valor total dos itens: R$22.966,00 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais)				**R$ 22. 966,00**

Valor total do objeto descritos nas tabelas acima: R$ 66.576,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais).

Nova Lacerda - MT, 28 de dezembro de 2022.

José Carlos Monteiro Junior

Presidente da Câmara

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2.130 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AS PENALIDADES E RESCISÃO DA EMPRESA SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2022, PREGÃO PRESENCIAL 046/2022".

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o teor do Termo de Rescisão Unilateral, com aplicação de penalidade, de 21 de dezembro de 2022, publicado dia 22 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.135;

CONSIDERANDO a disciplina trazida pela Lei 8.666/93, em seu art. 87 e incisos, quanto à aplicação de penalidades inerentes às inexecuções totais e/ou parciais de licitações, atas e contratos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado à empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS,** inscrita no CNPJ sob nº 24.717.067/000100, estabelecida na Av. Júlio Domingos de Campos (Loteamento A. Vermelho), nº 3231, Bairro Marajoara, Várzea Grande-MT, em razão da rescisão unilateral pela inexecução parcial da Autorização de Fornecimento 9974/2022, decorrente da **Ata de Registro de Preço 050/2022, Pregão Presencial 046/2022 as seguintes penalidades:**

I - Desclassificação/rescisão da empresa SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS da Ata de Registro de Preço 50/2022, não eximindo das obrigações ainda pendentes com a Administração Pública decorrente da Ata de Registro de Preço 050/2022, Pregão Presencial 046/2022;

II - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por 2 anos, contando de 22/12/2022 a 22/12/2024

III - Multa de 10% correspondente a parte não cumprida, o que equivale ao valor de R$ 1.598,04 (mil quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos), conforme Termo de Rescisão**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 28 de dezembro de 2022.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 81/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 81/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 81/2022.

ABERTURA: 10 de janeiro de 2023 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para aquisição para atende a demanda do município de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 28 de dezembro de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 368/2022

DATA: 28 de Dezembro de 2022.

EMENTA: CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL Sr.º. **VALMIR SILVA LEITE,** LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor público municipal **Srº. VALMIR SILVA LEITE**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 13598180 – SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**MOTORISTA CD"**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia – MT, em conformidade com a Lei Municipal Nº 725/2016, iniciando o gozo no dia 02/01/2023 e término em 01/04/2023, retornando as atividades normais no dia 02/04/2023.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 28/12/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 102/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 102/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 102/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 11129/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA

CNPJ: 43.216.895/0001-09

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO ONIBUS VW 15.190 PLACA 8G81 LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 14.022,00 (quatorze mil e vinte e dois reais)pagos em parcela única.**

VIGÊNCIA – 28 de dezembro de 2022 a 28 de janeiro de 20263

Nova Monte Verde-MT, 28 de dezembro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 102/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à: **JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA CNPJ: 43.216.895/0001-09,** pelo valor global de **R$ 14.022,00 (quatorze mil e vinte e dois reais)** objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 28 de dezembro de 2022 a 28 de janeiro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 28 de dezembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 362, DE 28 DE DEZEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 136/2022.

PORTARIA N.º 362, De 28 de dezembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 136/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 136/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **LABORATORIO NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11028/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

VALOR: **R$ 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL: LUCIMARA CAMPANHA

RG Nº: 22284915 SSP/MT

CPF Nº: 981.936.601-10

CARGO: FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3666

FISCAL: THAIS MARTINS PAZ

RG Nº: 90969722 SSP/PR

CPF Nº: 053.153.649-17

CARGO: ENFERMEIRA DA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2215

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 28 de dezembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como fiscal para o Contrato nº 136/2022 referente ao Processo Administrativo nº 11028/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 28 de dezembro de 2022.

LUCIMARA CAMPANHA – SECRETARIA DE SAÚDE

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 101/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à: **A. F. LOCAÇÕES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 86.982.741/0001-30,** pelo valor global de **R$ 11.800,00** (onze mil e oitocentos reais**),**o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 28 de dezembro de 2022 a 28 de janeiro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 28 de dezembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 101/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 101/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 101/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 11130/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADO: CONTRATADO: A.F. LOCAÇÕES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 86.982.741/0001-30

OBJETO: ***LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO REVEILLON NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), que serão pagos após a prestação dos serviços e consequente emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

VIGÊNCIA – 28 de dezembro de 2022 a 28 de janeiro de 2023

Nova Monte Verde-MT, 28 de dezembro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2022 SÚMULA: AUTORIZA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES, A REALIZAR ABERTURAS DE CRÉDITOS NO PLANO DE APLICAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2

RESOLUÇÃO 002/2022

SÚMULA: Autoriza o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, a realizar aberturas de créditos no Plano de Aplicação do Exercício de 2023, na forma que menciona, e dá outras providencias

O senhor Edemilson Marino dos Santos, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembléia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica o Consorcio autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art.43°, § 1°, Inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares até o limite total do Superavit apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior no decorrer do plano de aplicação do exercício de 2023.

II - Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento aqueles previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes da tendência ou excesso de arrecadação até o limite do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos na execução orçamentária do Exercício de 2023.

III - Realizar o Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos os previstos no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% do valor total do Orçamento para o exercício de 2023.

IV: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite estabelecido no Inciso III.

Art. 2° - Está Resolução entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 27 de dezembro de 2022

_____

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Presidente

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 02/2021/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 02/2021/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465. 556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº. 26.804.377/0001-97**, estabelecida na Av. Felício Marconi, nº 200, CEP 86031-218, no município de Londrina - PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 02/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 15 de Janeiro de 2021, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E REMOTA, CONTITUINDO UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT***, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**,estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 02/2021, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 01 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 27 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	**AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26.804.377/0001-97 CONTRATADA**

Testemunhas:

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 14383608 SSP/MT	RONDINELI B. DE OLIVEIRA SALES CPF 899.964.532-00 RG 988976 SSP/RO

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 006/2022** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **P.H. MENTZ E L.R. ZANELLA LTDACNPJ.: 16.999.265/0001-85,** pelo valor global de **R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais),** o objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT,28 de dezembro de 2022.

Eder Fernandes da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022.

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 006/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO:P.H. MENTZ E L.R. ZANELLA LTDA

CNPJ.: 16.999.265/0001-85

VALOR TOTAL PREVISTO de R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT,28 de dezembro de 2022.

Eder Fernandes da Silva

Presidente

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10382/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas: **MOIRES LUIS WITT EIRELI inscrita no CNPJ nº 37.466.570/0001-81**, localizada na Rodovia MT 208, nº 37, Setor Industrial, Nova Monte Verde/MT, **ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, **inscrita no CNPJ.: 00.656.619/0001-59**, localizada a Rodovia MT 208, Setor Industrial, Nova Monte Verde/MT; **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.084.415/0001-89**, localizada na Avenida Ariosto da Riva nº 1465, Centro, Alta Floresta/MT; nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 88/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT PELO PERIODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 88/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MOIRES LUIS WITT EIRELI inscrita no CNPJ nº 37.466.570/0001-81

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	38541	ADITIVO AGUA DO RADIADOR	LITRO	6	R$ 10,10	**R$ 60,60**
5	47051	ARLA 32 20LTS	UNIDADE	95	R$ 136,90	**R$ 13.005,50**
8	40885	DETERGENTE AUTOMOTIVO EMBALAGEM C/ 200 LITROS	UNIDADE	12	R$ 1.846,00	**R$ 22.152,00**
11	49422	ESTOPA DE RETALHOS DE PANO COSTURADO SACO DE 20 KG	UNIDADE	5	R$ 256,99	**R$ 1.284,95**
19	45023	IPITUR AW 46 20 LITROS	UNIDADE	10	R$ 490,00	**R$ 4.900,00**
20	30776	LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM SPRAY EMB C/ 300 ML	UNIDADE	77	R$ 10,45	**R$ 804,65**
21	21354	OLEO 2 TEMPOS P/ MOTOSSERRA 1L/50L EMB. C/ 500 ML	UNIDADE	205	R$ 28,79	**R$ 5.901,95**
23	17961	OLEO HIDRAULICO SAE 68 EMBALAGEM C/ 20 LITROS	UNIDADE	50	R$ 443,00	**R$ 22.150,00**
29	15830	OLEO LUBRIF. P/ ENGRENAGENS AUTOMOTOMOTIVAS NIVEL API GL 5 SAE 90 EMB. DE 20 L	UNIDADE	49	R$ 592,00	**R$ 29.008,00**
31	23889	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO SAE 10W BALDE 20 LITROS	UNIDADE	40	R$ 640,00	**R$ 25.600,00**
32	10042	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO SAE 90, NIVEL API GL 5 - BALDE 20 LT	UNIDADE	15	R$ 594,00	**R$ 8.910,00**
34	24073	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 API GL-5 EMB. DE 01 LITRO	UNIDADE	45	R$ 38,97	**R$ 1.753,65**
36	47058	OLEO LUBRIFICANTE 85X140 API GL - 5 20 LITROS	UNIDADE	20	R$ 634,00	**R$ 12.680,00**
37	38203	OLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A PARA DIREÇÃO HIDRAULICA EMBALAGEM C/ 01 LITRO	UNIDADE	140	R$ 31,59	**R$ 4.422,60**
48	18483	OLEO MULTIVISCOSO P/ CAMBIO CLASSIF API GL-4 SAE 80W EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	40	R$ 32,50	**R$ 1.300,00**
49	35749	OLEO MULTIVISCOSO P/ CAMBIO CLASSIF API GL-5 SAE 80W90 EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	56	R$ 28,57	**R$ 1.599,92**
50	30895	OLEO MULTIVISCOSO P/ MOTOR 15W40 EMBALAGEM C/ 1 LITRO	UNIDADE	30	R$ 35,16	**R$ 1.054,80**
51	24072	OLEO P/ TRANSMISSAO AUTOM E DIRECAO HIDRAULICA ATF EMB C/ 01 LITRO	UNIDADE	45	R$ 31,59	**R$ 1.421,55**
53	46953	OLEO TO 30 20 LTS	UNIDADE	50	R$ 873,00	**R$ 43.650,00**
54	47053	OLEO TRANSMISSAO 10W 20L	UNIDADE	10	R$ 735,00	**R$ 7.350,00**
VALOR TOTAL						**R$ 209.010,17**

ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no **CNPJ.: 00.656.619/0001-59**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	5717	ADITIVO PARA RADIADOR	UNIDADE	30	R$ 12,95	**R$ 388,50**
9	40887	DETERGENTE AUTOMOTIVO EMBALAGEM C/ 50 LITROS	UNIDADE	4	R$ 538,00	**R$ 2.152,00**
12	45028	F1 MASTER 5W30 LITROS GASOLINA OU ALCOOL	UNIDADE	20	R$ 36,99	**R$ 739,80**
17	40878	GRAXA POR BICO	UNIDADE	2050	R$ 4,00	**R$ 8.200,00**
18	40884	INTERCAP BALDE C/ 200 LITROS	UNIDADE	23	R$ 1.956,00	**R$ 44.988,00**
22	47054	OLEO HIDRAULICO HO - 46 20L	UNIDADE	40	R$ 493,38	**R$ 19.735,20**
25	17985	OLEO LUBRIF CLASSIF.API SF/CC 4T SAE 20W50 EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	50	R$ 32,47	**R$ 1.623,50**
26	45015	OLEO LUBRIF. P/ ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS NIVEL API GL 5 SAE 80W 90 EMB. DE 1 LITRO	UNIDADE	50	R$ 37,83	**R$ 1.891,50**
27	45219	OLEO LUBRIF. P/ ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS NIVEL API GL 5 SAE 85 W 140 EMB. 1 LITRO	UNIDADE	40	R$ 39,23	**R$ 1.569,20**
30	21311	OLEO LUBRIF. P/ ENGRENAGENS AUTOMOTOMOTIVAS NIVEL API GL 5 SAE 90 EMB. DE 200 LITROS	UNIDADE	5	R$ 5.748,00	**R$ 28.740,00**
35	17964	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 API GL-5 EMB. DE 20 LITROS	UNIDADE	10	R$ 637,00	**R$ 6.370,00**
41	325833	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA CAIXA DE CAMBIO TRANSMISSAO MEDIA/PESADA SAE 40 VERDE EATON EMBALAGEM C/ 1 LITRO	UNIDADE	100	R$ 32,23	**R$ 3.223,00**
44	45022	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO P/ MOTORES DIESEL SAE 5W30 EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	150	R$ 48,85	**R$ 7.327,50**
45	45014	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO P/ MOTORES FLEX CLASSIF. API SL SAE 5W30 EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	60	R$ 37,49	**R$ 2.249,40**
46	30894	OLEO MULTIV. SEMI-SINTETICO P/ MOTORES A GAS/ALCOOL E GNV CLASSIF API SL SAE 15W40- EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	135	R$ 32,88	**R$ 4.438,80**
52	17986	OLEO P/ TRANSMISSAO AUTOM E DIRECAO HIDRAULICA ATF EMB C/ 20 LITROS	UNIDADE	19	R$ 503,50	**R$ 9.566,50**
VALOR TOTAL						**R$ 143.202,90**

DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.084.415/0001-89

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total
2	45013	ADITIVO PARA LIMPADOR DE PARABRISAS	UNIDADE	15	R$ 14,99	**R$ 224,85**
4	310889	ADITIVO PARA RADIADOR 50% CONCENTRADO ROSA EMBALAGE 1 LITRO	UNIDADE	50	R$ 31,00	**R$ 1.550,00**
6	45026	DESCONGELANTE PARA RADIADOR 20 LITROS	UNIDADE	15	R$ 480,00	**R$ 7.200,00**

7	40883	DESENGRAXANTE EMBALAGEM C/ 200 LITROS	UNIDADE	12	R$ 1. 895,00	**R$ 22. 740,00**
10	45030	ESTOPA 20K	UNIDADE	13	R$ 184,00	**R$ 2. 392,00**
13	17963	FLUIDO DE FREIO DOT 4 EMB. C/ 500 ML	UNIDADE	113	R$ 28,00	**R$ 3. 164,00**
16	14986	GRAXA AZUL A BASE DE LITIO PARA ROLAMENTOS BALDE C/ 20kg	UNIDADE	13	R$ 672,00	**R$ 8. 736,00**
24	21355	OLEO HIDRAULICO SAE 68 EMBALAGEM C/ 200 LITROS	UNIDADE	10	R$ 4. 730,00	**R$ 47. 300,00**
28	23888	OLEO LUBRIF. P/ ENGRENAGENS AUTOMOTOMOTIVAS NIVEL API GL 5 SAE 140 EMB. DE 20 LITROS	UNIDADE	23	R$ 648,00	**R$ 14. 904,00**
33	310891	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS EMBALAGEM 1.000 ML	UNIDADE	7	R$ 41,00	**R$ 287,00**
38	45021	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO P/ MOTORES DIESEL SAE 15W40 EMB. C/ 20 LITROS	UNIDADE	10	R$ 552,00	**R$ 5. 520,00**
39	17958	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO P/ MOTORES DIESEL SAE 15W40 EMB. C/ 20 LITROS (ESPECIFICAÇÃO API: CI-4, CH-4, CG-4 SL)	UNIDADE	130	R$ 551,00	**R$ 71. 630,00**
40	21325	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO P/ MOTORES DIESEL SAE 15W40 EMB. C/ 200 LITROS (ESPECIFICAÇÃO API: CI-4, CH-4, CG-4 SL)	UNIDADE	20	R$ 5. 600,00	**R$ 112. 000,00**
42	38394	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL SAE 10W40 SINTETICO QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DOS MOTORES MAN EMBALAGEM C/ 20 LITROS	UNIDADE	45	R$ 551,60	**R$ 24. 822,00**
43	45029	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL SAE 15W40 SINTETICO QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DOS MOTORES MAN EMBALAGEM C/ 20 LITROS	UNIDADE	20	R$ 631,00	**R$ 12. 620,00**
47	30780	OLEO MULTIV. SINTETICO P/ MOTORES FLEX GAS/ALCOOL E GNV. CLASSIF API SL SAE 5W30 EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	147	R$ 37,45	**R$ 5. 505,15**
55	30822	OLEO TRANSMISSAO TDH ESPECIAL 10W30 EMB. C/ 20 LITROS	UNIDADE	5	R$ 537,90	**R$ 2. 689,50**
VALOR TOTAL						**R$ 343. 284,50**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0017 – Educação de Qualidade

2 015 – Educação de Qualidade - Ensino Fundamental

132 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0036 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo

2 063 – Manutenção das Estradas Vicinais, Reabertura de Estrada

482 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Planej. E Administração

60 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

002 – Departamento de Agricultura

20 – Agricultura

605 – Abastecimento

0029 – Fortalecimento da Agricultura Familiar

2 047 – Manutenção da Agricultura Familiar

318 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Gabinete Secretaria de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – **Gestão do SUS**

2 054 – Manutenção dos Serviços de Saúde

373 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0045 – Proteção Social Básica: CRAS/Equipe Volante/SCFV/PAIF/BPC na Esc

2 078 – Manutenção e Atendimento com Ações do CRAS

614 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficiente de Processos Administrativos

2 070 – Manutenção do Gab. Da Secretaria de Assistência Social

541 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e Adolescente

0077 – Criança e Adolescente: Prioridade Absoluta

2 071 – Manutenção do Conselho Tutelar

554 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 88/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 27 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

MOIRES LUIS WITT EIRELI

CNPJ nº 37.466.570/0001-81

ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ.: 00.656.619/0001-59

DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ nº 03.084.415/0001-89

LICITAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO Nº 134/2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 134/2022

CONTRATO Nº. 134/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada CONSTRUTORA MI LTDA

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DUPLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT 208, NO TRECHO ENTRº BR-163, TRECHO: ENTRº MT-417 – FIM P. U. DE NOVA MONTE VERDE EM UMA EXTENSÃO DE 3,44KM, COORDENADAS INICIAL: LAT: N = 8.897.562,6087 LONG: E = 447.139,9229, COORDENADAS FINAL: LAT: N = 8.897.412,0739 LONG: E = 450.554. 0379 NUMA DIMENSÃO TOTAL DE 3,44KM, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTA VERDE-MT, CONFORME CONVÊNIO N. 2117-2022.

3. DATA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022

4.VIGÊNCIA: 28 de dezembro de 2022 a 28 de agosto de 2023

5.VALOR: R$ 9.455.935,69 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

6.LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PÚBLICA N. 02/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 360, DE 28 DE DEZEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 134/2022.

PORTARIA N.º 360, De 28 de dezembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 134/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 134/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **CONSTRUTORA MI LTDA.**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO:8313 /2022

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DUPLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT 208, NO TRECHO ENTRº BR-163, TRECHO: ENTRº MT-417 – FIM P.U. DE NOVA MONTE VERDE EM UMA EXTENSÃO DE 3,44KM, COORDENADAS INICIAL: LAT: N = 8.897.562,6087 LONG: E = 447.139,9229, CO-ORDENADAS FINAL: LAT: N = 8.897.412,0739 LONG: E = 450.554.0379 NUMA DIMENSÃO TOTAL DE 3,44KM, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTA VERDE-MT*, CONFORME CONVÊNIO N. 2117-2022.

VALOR: R$ 9.455.935,69 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

RG Nº: 129322-9 SSP/MT

CPF Nº: 996.007.571-00

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

SUPLENTE: ALEX SANDRO DA SILVA DIAS

RG Nº: 14363160 SSP/MT

CPF Nº: 971.874.351-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3158

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 28 de dezembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como fiscal para o Contrato nº 134/2022 referente ao Processo Administrativo nº 8313/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/ 2011.

Nova Monte Verde / MT, 28 de dezembro de 2022.

ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2022 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO 001/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Aplicação para o Exercício

Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O senhor Edemilson Marino dos Santos, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembléia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte Resolução.

DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Resolução Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, para o exercício financeiro de 2.023, em igual valor no total de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais);

I – Receitas

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, transferências de Estado, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta resolução, observando o seguinte desdobramento:

1000.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES 370.000,00

1300.00.00.00 – RECEITAS PATRIMONIAL	**5.000,00**
1320.00.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários	**5.000,00**
1321.00.00.00 – Juros e Correções Monetárias	**5.000,00**
1321.01.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários	**5.000,00**
1321.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	10. 000,00

1700.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 360.000,00

1730.00.00.00 – Transferências dos Municípios e de suas Entidades 360.000,00

1739.00.00.00 – Outras Transferências dos Municípios 360.000,00

1739.50.00.00 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos 360.000,00

1739.50.01.00 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos 360.000,00

1739.50.01.01 – Alta Floresta 60.000,00

1739.50.01.02 – Apiacás **60.000,00**

1739.50.01.03 – Carlinda **60.000,00**

1739.50.01.04 – Nova Bandeirantes **60.000,00**

1739.50.01.05 – Nova Monte Verde **60.000,00**

1739.50.01.06 – Paranaíta 60.000,00

TOTAL RECEITA 370.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3° - A despesa do Consórcio é fixada na forma dos anexos desta Resolução em R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobradas;

II – Despesas

I – Por categoria Econômica;

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas correntes	360.000,00
Despesas de Capital	10.000,00
Total das Despesas Correntes	**370.000,00**

II – Por Órgão de Governo

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Consórcio Intermunicipal	370.000,00

III – Por Funções

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
04. Administração	370.000,00

IV – Por Sub-Função

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
122. Administração Geral	370.000,00

V – Por Programas

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
0001. Gestão Administrativa	370.000,00

VI – Por Fonte de Recursos

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
00. Recursos Ordinários	370.000,00

VII – Discriminação da Despesa

ORGÃO – 01 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

UNIDADE – 001 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

04 – ADMINISTRAÇÃO

04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0001 – Gestão Administrativa 370000,00

04.122.0001.1001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

01.001.04.122.0001.1001.4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

04.122.0001.2001 – Manutenção do Consórcio 360.000,00

01.001.04.122.0001.2001.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 55.000,00 **01.001.04.122.0001.2001**.3190.13.00 – Obrigação Patronais 12.100,00

01.001.04.122.0001.2001.3390.14.00 – Diárias – Civil 5.000,00 **01.001.04. 122.0001.2001**.3390.30.00 – Material de Consumo 26.000,00

01.001.04.122.0001.2001.3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3.000,00

01.001.04.122.0001.2001.3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 2.000,00 **01.001.04.122.0001.2001**.3390.35.00 – Serviços de Consultoria 48.000,00 **01.001.04.122.0001.2001**.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica 173.900,00

01.001.04.122.0001.2001.3390.40.00 – Servicos de TIC 30.000,00

01.001.04.122.0001.2001.3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 4.000,00 01.001.04.122.0001.2001.3390.93.00 – Indenizações e Restituições 1.000,00

TOTAL DESPESA 370.000,00

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 4° - Durante a execução da despesa, serão discriminados pelas notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN n° 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 5° - Está Resolução entrará em vigor em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três, revogando as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 27 de Dezembro de 2.022.

_____

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Presidente

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 040/2021/DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 040/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 37.465.556/0001-63**, neste ato representado pelo Prefeito Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI***,* inscrita no **CNPJ sob o nº. 06.173.681/0001-76**, estabelecida na Avenida José Trovão, n.º 148, Cidade Alta, Colniza/MT, neste ato representada pelo Sr. Edriano Guedes Cristino, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2022/DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, aditar o Contrato Administrativo firmado em 29 de abril de 2022, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E MEIO FIO EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS: AV. CLEMENTINO LIMA DA SILVA; AV. MATO GROSSO LD; AV. MANOEL FRANCISCO DA HORA; AV. JOÃO FERREIRA DA SILVA; AV. GENÉSIO ALVES DA FONSECA; AV. GENTIL DE AZEVEDO; RUA JOAQUIM PEREIRA; RUA OSCAR TRAVASSOS; RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA; RUA RONDONÓPOLIS; RUA JESSÉ RODRIGUES BARACHO; RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO; RUA ABÍLIO TAVARES DE FREITAS; RUA DERCE DOS SANTOS AZEVEDO; RUA SENADOR JONAS PINHEIRO; RUA JOVINIANA M. SOUZA TRECHO 01; RUA FREDERICO NOETZOLD; RUA REINOLDO KAUFMAN E ESTRADA OURINHOS em uma extensão de 205,51metros, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO N. 1241/2021,*** para fins de Prorrogação do **Prazo de Vigência do Contrato e Prazo de Execução da Obra,**estabelecido na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRORROGADO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM TÉRMINO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2022.

FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA PRORROGADO POR 180 (CENTO E OITENTA DIAS) COM TERMINO EM 29 DE JUNHO DE 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 28 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI** **CNPJ.: 06.173.681/0001-76** **CONTRATADA**

Testemunhas:

LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI CPF.: 023.128.491-86

MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA
CPF.: 123.650.278-73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 361, DE 28 DE DEZEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 135/2022.

PORTARIA N.º 361, De 28 de dezembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 135/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 135/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11037/2022

OBJETO: SERVICOS TECNICOS NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO TECNICO PARA EVENTO TEMPORARIO (PTET) PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VALOR: **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

RG Nº: 30535824

CPF Nº: 219.0889.578-24

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3768

SUPLENTE: JORGE LOPES

RG Nº: 718430-1

CPF Nº: 616.727.931-49

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3735

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 28 de dezembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como fiscal para o Contrato nº 135/2022 referente ao Processo Administrativo nº 11037/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 28 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO CHICOTE FILHO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL NO 001/2022

NOVA MUTUM PREFEITURA | SMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM E DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM

LEANDRO FELIX PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022** nomeada pela **Portaria nº 186 de 29 de novembro de 2022**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Complementar n. 014/2002 (Regime Jurídico dos Servidores de Nova Mutum) e suas alterações; Lei Complementar n. 064/2010; Lei Complementar n. 076/2011; Lei Complementar n. 80/ 2011, Lei Complementar n. 240/2022; bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mutum-MT, em conformidade com a oferta de vagas constante do **Anexo II** deste Edital, para atuação junto as Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Mutum – MT e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Nova Mutum-MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações; instruçõesnormativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do concurso e as orientações do Cartão de Confirmação de Inscrição, dos Editais de Convocações, das Capas das Provas e do Cartão de Respostas. Sua execução caberá ao Instituto Nacional de Seleções e Concursos – **Instituto Selecon**, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em concursos públicos, contratada pela **Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT**, para a organização e execução do certame.

1.1.1 O **Instituto Selecon** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:
Endereço Eletrônico Selecon: www.selecon.org.br**, na área do Concurso.**
Central telefônica (para informações e esclarecimentos):
Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (65) 3653-0131 – (65) 99297-9502 e (65) 99269-2400 - (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.
E-mail: faleconosco@selecon.org.br

1.1.2 Para envio de documento(s) ao Instituto Selecon, quando exigido neste edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
Para envio de documento(s):
Quando exigido por edital, somente através de ***upload*** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico) através do www.selecon.org.br, no painel do candidato.

1.2 O concurso público de que trata este Edital consistirá em exames de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicaçãode até 3 (três) etapas, conforme descrito no item 4.1.

1.3 As provas serão aplicadas no **Município de Nova Mutum-MT**.

1.3.1 Caso não haja disponibilidade de locais suficientes ou adequados no **Município de Nova Mutum-MT,** a realização das provas poderá ocorrer em datas e/ou horários alternados;

1.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do **Município de Nova Mutum-MT**.

2. DO CRONOGRAMA, VAGAS, CARGOS/FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.

2.1 O **Cronograma** de datas previstas e prováveis do Concurso encontra-se no **Anexo I** deste edital. As datas das fases do Concursopodem sofrer alterações conforme a necessidade e o interesse público; portanto o candidato deve acompanhar eventuais divulgaçõesde editais retificadores através do site do Instituto Selecon (www.selecon.org.br).

2.2 O **Quadro de Cargos/Função**, **Requisitos Básicos, Jornada de Trabalho, Enquadramento Inicial e Remuneração Inicial** consta do **Anexo II** deste Edital.

2.3 As **Atribuições Gerais dos Cargos** constam do **Anexo III** deste Edital.

2.4 Os **Conteúdos Programáticos** para estudo constam do **Anexo IV** deste Edital.

2.5 A tabela de cargos que realizarão a prova prática consta no **Anexo V** deste Edital.

2.6 O modelo de **Declaração de Carência Econômica** consta do **Anexo VI** deste Edital.

2.7 Os exames clínicos obrigatórios, por cargos, para efetivação de posse constam no **Anexo VII** deste Edital.

2.8 O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida no cargo/função.

2.9 O Regime Jurídico para todos os cargos de que trata este Edital será o estatutário.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Para investidura no cargo deste concurso público, o candidato deverá satisfazer todas as exigências das leis brasileiras, além dosrequisitos abaixo:

a) ter sido aprovado no presente concurso;
b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileirose portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federale na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) estar em gozo dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/função, conforme item 2.2 deste Edital;
f) para efeitos de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado (pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT), ficará sujeito à aprovação em exames clínicos e periciais, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, de acordo com o **Anexo VII**, em conformidade com a legislação vigente;
g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
h) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
i) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
j) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, naforma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
k) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade públicaou privada incompatível com o exercício de sua função;
l) apresentar Certidões Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
m) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF);
n) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

3.2 No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1. e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea"n" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendoimpedido de tomar posse aquele que não os apresentar, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

3.3 Estará impedido de ser empossado o candidato que:
a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 3.1.;
b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a posse;
c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI daConstituição Federal.

3.4 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público, aqualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

3.5 O não comparecimento do candidato aprovado para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 3.1. e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1 O Concurso Público de que trata este Edital terá as seguintes etapas, de acordo com o cargo a ser provido:

CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO, FUNDAMENTAL E MÉDIO:
a) Primeira Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
b) Segunda Etapa: Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório (PARA OS CARGOS ESTABELECIDOS NO **ANEXO V**).

NOVA MUTUM PREFEITURA | SMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
a) **Primeira Etapa:** Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
b) **Segunda Etapa:** Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório (PARA O CARGO DE **PROFESSOR**);
c) **Terceira Etapa:** Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.

5.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar **apenas** por um cargo/função, dentre os previstos neste Edital.

5.1.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolhero valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todosos requisitos exigidos para o cargo/função.

5.1.4 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção sãode inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT** e o **Instituto Selecon** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargospretendidos pelo candidato.

5.1.5 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e aanulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo asseguradoao candidato o direito de recurso.

5.1.6 No ato da inscrição não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência.

5.1.7 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8.1 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.
b) para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

5.1.9 As provas para cargos de nível alfabetizado, fundamental, médio e superior poderão ser aplicadas, preferencialmente, na mesma data, podendo também ser em datas e/ou turnos diferentes.

5.1.10 Não será permitida a realização de prova para mais de um cargo, pelo mesmo candidato.

5.1.11 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente, seja qual for o motivo. A devolução daimportância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.1.12 Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será automaticamentecancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.1.13 Estão impedidos de participar deste concurso público os servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT** que estejam diretamente relacionados às atividades de elaboração e execução do concurso, sob pena de eventual responsabilização cível e criminal.

5.1.14 Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, haverá o seuindeferimento, e o candidato será eliminado do concurso público.

5.1.15 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, Retificadores, convocações e eventuais posteriores alterações, Instruções Normativas, das quais não poderá deixar de cumprir ou alegar desconhecimento.

NOVA MUTUM PREFEITURA | SMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela Internet, somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, e encontrar-se-ão abertas a partir da **00h01min do dia 10/01/2023 até as 23h59min do dia 12/02/2023, sendo o dia 13/02/2023** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Nova Mutum-MT.

5.2.2 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somenteatravés do endereço eletrônico www.selecon.org.br, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do concurso, e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando aimpressão do comprovante de inscrição finalizada;
c) efetuar o pagamento até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária ou via *on-line*, através de site bancário da internet;
d) o candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário, referente à inscrição, até a data do seu vencimento, ficará impossibilitado de participar do concurso.

5.2.3 O valor de inscrição será de **R$ 50,00 (cinquenta reais) para o cargo de Nível Alfabetizado e nível Fundamental, R$ 75,00 (setenta e cinco reais)para o cargo de Nível Médio e de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cargos de Nível Superior.**

5.2.4 Apenas excepcionalmente, em caso de feriado ou evento extraordinário que acarrete o fechamento de todas as agências bancárias, será permitido o pagamento na data de vencimento do boleto bancário no primeiro dia útil após o dia de vencimento.

5.2.5 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de PIX, DOC ou TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comumde valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6 A **Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT** e o **Instituto Selecon** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7 A formalização da inscrição somente se dará:
a) com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato;
b) com a efetiva quitação do boleto bancário e emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária, a serencaminhado ao **Instituto Selecon,** para a efetivação da inscrição.

5.2.8 O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará a **não efetivação da inscrição**, assegurado odireito de recurso previsto no item 13 deste Edital.

5.2.9 O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou seu comprovante de pagamento.

5.2.10 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante dopagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11 A partir de **15/02/2023**, o candidato deverá conferir no site do **Instituto Selecon**, através do *link* "Painel do Candidato",se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, e se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Selecon ou pelos meios previstos no subitem 1.1.1, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das **9h às 17h** (horário de Nova Mutum - MT), para verificar o ocorrido.

5.2.12 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Convocação de Etapa ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do www.selecon.org.br, de acordo com as instruções constantes da área do Concurso Público, até 48h (quarenta e oito horas) após a aplicação das Provas Objetivas e Redação.

5.2.12.1 O candidato que desejar retificar alguma informação em seu cadastro de inscrição deverá fazê-lo através da área do certame no qual está inscrito, no link "**alteração/retificação de cadastro**", informando seu login e senha.

5.2.12.2 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5.2.12. deste Edital deveráarcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.13 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcandocom as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.2.14 Aconselha-se ao candidato a leitura atenta do edital, antes de efetivar o pagamento da inscrição, pois o valor da taxa de inscrição no certame não será devolvido em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do Concurso.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1 Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.173, de 21 de março de 2018, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar:
a) ser doador de sangue, amparado na Lei vigente.;
b) estar em situação de hipossuficiência (trabalhador que perceba até um salário-mínimo e meio; ou se encontre desempregado);
c) estar inscrito no Cadatro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

5.3.2 A condição de doador de sangue será comprovada mediante o envio, por *upload*, cumulativamente, dos seguintes documentos:
a) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público; e
b) serão considerados doadores regulares de sangue as pessoas que já tenham feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital e que tenha realizado nos últimos 06 (seis) meses ao menos uma doação

5.3.3 A comprovação de situação de de hipossuficiência será realizada mediante o envio, por *upload*, cumulativamente, dos seguintes documentos:
a) cópia do formulário eletrônico de inscrição com a opção de isenção solicitada, conforme previsto no subitem 5.3.1;
b) comprovante de renda e Cópia simples da Declaração de Carência Econômica conforme o modelo deste edital (**Anexo VI**), ou
c) declaração, por escrito, da condição de desempregado e cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS contendo espelho com foto, nome completo, dados, número e série, bem como cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e de demissão e o valor da remuneração, bem como, **a folha subsequente em branco.**

5.3.4 A comprovação de estar inscrito no CADÚNICO será realizada mediante:
a) Inserção, na sua ficha de inscrição, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.
b) Envio, através de *upload*, conforme o subitem 5.3.1, de cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de isenção requerida;
c) Declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda *per capita* da família é igual ou inferior a um salário mínimo, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto (**ANEXO VI**).

5.4 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido será comunicado dessa medida, na data de **13/01/2023,** mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e pelos endereços eletrônicos: www.novamutum.mt.gov.br e www.selecon.org.br.

5.5 O candidato disporá de dois dias, contados a partir da publicação do edital específico, para contestar o indeferimento do pedidoda isenção de taxa de inscrição, no endereço eletrônico www.selecon.org.br.

5.6 O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e tiver interesse em permanecer no concurso deverá efetuar opagamento do respectivo valor até o dia **13/02/2023.**

5.7 O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção perderá os direitosdecorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

5.8 Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do períodoestabelecido para a entrega da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, nem o seuencaminhamento por procuração com firma reconhecida em cartório, fac-símile, correio eletrônico, serviço postal ou qualquer outromeio.
5.9 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como queaceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s),número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, Lei Geral deProteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

NOVA MUTUM PREFEITURA | SMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo DecretoFederal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado daSúmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público,às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme o **Anexo II** deste Edital.

6.1.1 Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 5% (cinco por cento) nos processosde seleção por concurso público, conforme a legislação mencionada no item anterior.

6.1.2 A aplicação do percentual de que trata o subitem anterior se aplicará, sempre, quando o número de vagas oferecidas for superior a 10 (dez), sendo reservado, para essa modalidade de classificação, o primeiro número inteiro subsequente, quando o percentualfor fracionado.

6.1.3 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, se não houver vaga reservada, somente poderá ser nomeado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT.

6.2 Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado odireito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidatodeve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/função para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentosdescritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID,**através de laudo a ser enviado via *upload*;**

d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

6.6 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato pessoa com deficiência (PCD) deverá encaminhar, até o dia **13/02/2023,** após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, através de *upload*, conforme o subitem 1.1.2, o documento a seguir:

- Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

6.7 A **Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT** e o **Instituto Selecon** não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no subitem 6.6.

6.8 O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a **condição especial deque necessitar para a realização da prova, quando houver.**

6.8.1 A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender a exigência contida no subitem 6.6., não será considerado Pessoa com Deficiência e não terá a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.10 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar posteriormenteessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.11 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do concurso em igualdadede condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

6.12 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **Instituto Selecon.**

6.13 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para posse, deverá submeter-se à **perícia médica**, que confirmará sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada.

6.14 Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PCD) possui, além da deficiência que o habilitacomo PCD, doença(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica.

6.15 A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à **vaga reservada àsPessoas com Deficiência**, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

6.16 As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, seja por falta de candidatos seja por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos à ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

6.17 Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nesta condição.

6.18 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso deagravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

6.19 A publicação do resultado final do concurso público para candidatos PCD será feita em duas listas: na primeira, haverá o Resultado Final Geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive das Pessoas com Deficiência; na segunda lista, haverá o Resultado Final das Pessoas com Deficiência, somente os candidatos com deficiência.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Das lactantes:

7.1.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 7.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e Lei Municipal nº 2.677, de 03 de maio de 2022.

7.1.2 No Formulário Eletrônico de Inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar esta opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias.

7.1.3 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova.

7.1.4 O direito previsto em Lei Municipal nº 2.677/2022 será garantido quando o filho contar com até 06 (seis) meses de vida na data da realização da prova

7.1.5 A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da prova terá direito ao intervalo deaté 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

7.1.6 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme itens 7.1.3. e 7.1.4.

7.1.7 Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem certidão de nascimento, será permitida a amamentação, no entanto a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança.

7.1.8 A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação do certame.

7.1.9 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" designada pela coordenação de aplicaçãoda prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos econdições deste Edital.

7.1.10 O **Instituto Selecon** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata nessa condição, se não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

NOVA MUTUM PREFEITURA | SMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. Das outras condições:

7.2.1 O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar Solicitação de Condição Especial até o dia **27/03/2023,** após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, via e-mail constante do subitem 1.1.1 e, após análise do Instituto Selecon, poderá ser liberado um link noendereço www.selecon.org.br, na área do concurso, para que sejam solicitadas condições especiais, através do preenchimento de Formulário Eletrônico.

7.3 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 deste Edital não terão a prova especial e/ou condiçõesespeciais atendidas.

7.4 A solicitação de atendimento especial será autorizada segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DAS PROVAS OBJETIVA E REDAÇÃO
8.1 Da Prova Objetiva – 1ª Etapa

8.1.1 A Prova Objetiva será composta de questões de Múltipla Escolha, conforme quadro constante do item 8.1.4., sendo que cadaquestão conterá 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.

8.1.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo IV** deste Edital.

8.1.3 A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

8.1.4 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Matemática	10	1,5	15
	Conhecimentos gerais	10	1,5	15
TOTAL		**30**	**-**	**50**

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	20	1,5	30
	Matemática	10	1,0	10
	Conhecimentos Gerais	10	1,0	10
TOTAL		**40**	**-**	**50**

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1.0	10
	Raciocínio Lógico	05	1,0	05
	Noções de Informática	05	1,0	05
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	20	1,5	30
TOTAL		**40**	**-**	**50**

NOVA MUTUM PREFEITURA | SMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Raciocínio Lógico	05	1,0	05
	Noções de Informática	05	1,0	05
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	20	1,5	30
TOTAL		**40**	**-**	**50**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Noções de Informática	05	1,0	05
	Conhecimentos Pedagógicos	05	1,0	05
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	20	1,5	30
TOTAL		**40**	**-**	**50**

8.1.5 Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas das áreas de conhecimento.

8.1.6 Será considerado não habilitado na prova objetiva e eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação e/ou zerar qualquer das disciplinas das áreas de conhecimento nos termosestabelecidos no item 8.1.5. deste Edital.

8.1.7 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 13 deste Edital.

8.2 Da Prova de Redação (Nível Superior _ Professor) – 2ª Etapa

8.2.1 A **Prova de Redação**, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia da Prova Objetiva.

8.2.2 Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos habilitados na prova objetiva e que atinjam a condição de classificadosna Prova Objetiva, **até o limite de 25 (vinte e cinco) vezes o número de vagas ofertadas, ou o número de 25 redações para aqueles cargos que possuem apenas vagas de Cadastro Reserva (CR)** conforme o cargo escolhido, mais os empatados no total de pontos na última posição, e de todos os candidatos com deficiência (PcD) habilitados na Prova Objetiva, **ficando todos os demais candidatos eliminados do concurso para todos os efeitos.**

8.2.3 Prova de Redação para Cargos de Nível Superior

8.2.3.1 Sobre a Prova de Redação para os cargos de Nível Superior:
a) terá como valor máximo **100 (cem pontos)**;
b) o candidato deverá redigir sua resposta **utilizando o mínimo de 20 (vinte) e o máximo 30 linhas**;
c) o tema será sobre Conhecimento Específico do cargo/função, observando-se os critérios de correção estabelecidos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Grupo 1 – Ortografia, acentuação e propriedade vocabular	20
Grupo 2 - Morfossintaxe e elementos de coesão	20
Grupo 3 – Tema, tipologia e gênero	20
Grupo 4 – Progressão temática, consistência e relevância dos argumentos	40
TOTAL MÁXIMO	**100**

8.2.4 Não será permitida nenhuma espécie de consulta nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.2.5 Caso ocorra abordagem tangencial do tema proposto, divagações e/ou cópias de textos da prova, haverá penalização na notaglobal da prova.

8.2.6 O Caderno de Respostas da Prova de Redação será desidentificado para a correção e não permitirá qualquer identificação do candidato pela Banca de correção, garantindo-se, assim, o sigilo do autor/candidato.

8.2.7 Na Prova de Redação, o candidato não poderá assinar em lugar algum ou fazer qualquer tipo de identificação, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

8.2.8 O **Instituto Selecon** fornecerá Folha de Rascunho no próprio Caderno de Questões.

8.2.9 A Folha de Rascunho do Caderno de Questões será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, paraavaliação da Prova de Redação do candidato. O candidato que entregar a Prova de Redação em branco não será avaliado pela Bancade Correção e, consequentemente, será eliminado do Concurso.

8.2.10 O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação.

8.2.11 O espelho do Caderno de Respostas da Prova de Redação do candidato será divulgado no site www.selecon.org.br na mesmadata da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal, não sendo permitido ao candidato levar a Folha de Rascunho da sua Prova de Redação.

8.2.12 A Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul (de material transparente), não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas, nos termos do subitem 7.2 deste Edital.

8.2.13 Será atribuída nota zero à Prova de Redação que:
a) estiver em branco;
b) versar sobre tema diverso do estabelecido, configurando fuga total ao tema;
c) não obedecer a tipologia, o tema, o gênero e a proposta da Prova de Redação;
d) estiver ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos,bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita ou em idioma diverso do português;
e) não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
f) for, no todo ou em parte, cópia ou plágio de outro autor ou dos textos motivadores;
g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
h) tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido.

8.2.14 Será atribuída nota zero à Prova de Redação que for assinada fora do local apropriado ou que apresentar qualquer escrita,sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

8.2.15 A Prova de Redação terá cunho eliminatório e classificatório, sendo eliminado do Concurso Público e considerado não habilitado na 2ª. Etapa o candidato que **não perfizer o mínimo de 40% (quarenta por cento) do total de pontos**, ou seja, 40 (quarenta) pontos, **ou que obtiver nota zero na prova.**

8.2.16 Será considerado habilitado na Prova de Redação (2ª. Etapa do Concurso) o candidato que obtiver nota igual oumaior que 40% (quarenta por cento) dos pontos da prova, ou seja, no mínimo 40 (quarenta) pontos.

8.2.17 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado indicadono Caderno de Respostas da Prova de Redação.

8.2.18 Caberá recurso ao Resultado Preliminar desta etapa, conforme previsto no item 13 desde Edital.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO – 1ª e 2ª Etapas

9.1. A aplicação das Provas Objetiva e de Redação será realizada no Município de Nova Mutum – MT e estão previstas para as seguintes datas e períodos:

Cargos	Data Prevista	Turno	Provas
Cargo de Nível Médio, Fundamental e Alfabetizado	**02/04/2023**	**Manhã**	**Prova Objetiva**
Cargo de Nível Superior	**02/04/2023**	**Tarde**	**Prova Objetiva**
Cargo de Nível Superior - PROFESSOR	**02/04/2023**	**Tarde**	**Prova Objetiva e Redação**

9.2 A duração da Prova Objetiva será de 3 (três horas), para os cargos/função de Níveis Alfabetizado, Fundamental, Médio e Superior que não tiverem como etapa a prova de redação.

9.2.1 A duração das Provas Objetiva e de Redação para os cargos com essas etapas será de 4 (quatro horas), incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas da Prova de Redação (quando houver).

9.3 O Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização estarão disponíveis no "Painel do Candidato" no site do **Instituto Selecon** - www.selecon.org.br a partir de **21/03/2023.**

9.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o **InstitutoSelecon** reserva-se no direito de alocá-los em outras datas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aotransporte e alojamento desses candidatos.

9.5 Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o item 9.3.

9.6 Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com uma hora de antecedência do início das provas conforme cronograma **Anexo I**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) impresso e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

9.7.1. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadoresde exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da DefensoriaPública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por apps governamentais oficiais; e a Carteira Nacional de Habilitação.

9.7.1.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.1.2 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.1.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro daocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.7.1.4 **Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código deTrânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.1.5 O Comprovante de Inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa não terão validade como documento de identidade para asprovas.

9.8 Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data, do horário e do espaço físico determinados pelo **Instituto Selecon.**

9.9 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.10 O candidato que chegar ao local de provas após o fechamento dos portões será eliminado deste Concurso Público.

9.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.13 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminaçãodeste Concurso Público.

9.14 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendopreencher e assinar, no dia das provas, formulário específico.

9.14.1 A inclusão de que trata o subitem 9.14. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.14.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todosos atos dela decorrentes.

9.15 O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.16 Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.17 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.18 No local de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos,manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.

9.18.1 Telefone celular, enquanto estiver no local de prova, deverá permanecer desligado, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado obrigatoriamente em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame.

9.18.2 O telefone celular, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos, lacrado. **Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do concurso.**

9.18.3 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.18, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminadodo Concurso Público.

9.18.4 É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.

9.18.5 Os pertences pessoais do candidato serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência na sala de prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT e o **Instituto Selecon** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.18.6 É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão Examinadora do Concurso a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.

9.18.7 O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização docertame através dos **contatos previstos no subitem 1.1.1.**

9.19 O **Instituto Selecon** recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade,caneta azul ou preta (de material transparente) e cartão de confirmação de inscrição.

9.20 Serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas (Cartão de Respostas da Prova Objetiva eo Caderno de Respostas da Prova de Redação) personalizadas com seus dados, para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas.

9.21 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.22 Somente será permitida a transcrição das respostas nas Folhas de Respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azulou preta (de material transparente), que serão os únicos documentos válidos para a correção, vedados qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos do subitem 7.2 deste Edital.

9.23 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar as Folhas de Respostas, sob pena dearcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

9.24 Em nenhuma hipótese haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato, que deverá arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

9.25 Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta),emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.26 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela leitora ótica, prejudicando o seu desempenho.

9.27 O preenchimento das Folhas de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e nas capas dos Cadernos de Questões de prova.

9.28 No dia de realização das provas, o candidato será submetido à identificação pelo fiscal de sala e a eventual inspeção pelo fiscalde detecção de metal, com exceção do marcapasso, com sua devida identificação.

9.28.1 O candidato que faz uso de marcapasso deve enviar um atestado médico ao **Instituto Selecon** até o dia **27/03/2023**, para receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de provas.

9.29 As instruções constantes dos Cadernos de Provas, nas Folhas de Respostas e no Cartão de Convocação de Etapa (CCE), bem como as orientações e instruções expedidas pelo **Instituto Selecon** durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação.

9.30 Após identificação para entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um fiscal.

9.30.1 O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.31 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.32 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a **entrega obrigatória** das **Folhas de Respostas e dos Cadernos de Provas** devidamente preenchidos e assinados ao fiscal de sala.

9.32.1 Ao final da Prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova.

9.33 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.32será automaticamente eliminado do Concurso Público, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de sala.

9.34 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **InstitutoSelecon**, observado o previsto no item 7.1.8. deste Edital.

9.35 Ao entregarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilizaçãodos banheiros.

9.35.1 Só será permitido ao candidato levar os Cadernos de Questões, a partir de 1 (uma) hora para o horário de término da prova.

9.35.2 Por motivo de segurança, não será permitida ao candidato a cópia de gabaritos por qualquer meio durante a realização da prova.

9.36 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação, por parte de qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

9.37 Os Gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no site do **Instituto Selecon** - www.selecon.org.br, em até 24(vinte e quatro) horas após a aplicação da prova objetiva.

9.38 Os Cadernos de Questões das Provas Objetivas serão divulgados no site **Instituto Selecon -** na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

9.39 O espelho das Folhas de Respostas do candidato será divulgado no site do **Instituto Selecon** - www.selecon.org.br na mesmadata da divulgação do Resultado Preliminar das notas e apenas durante o prazo recursal.

9.40 Será eliminado o candidato que:
a) chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou fora dos locais de prova pré-determinados;
b) não comparecer ao local de prova pré-determinado, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.7.1. deste Edital e seus subitens;
d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.32. deste Edital;
e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet,* agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos decomunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager,* pontos eletrônicos, entre outros, ou deles fizer uso;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
h) não devolver os Cadernos de Provas e as Folhas de Respostas conforme o subitem 9.32. deste Edital;
i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
j) ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Provas, observado o subitem 9.35.1 desteEdital;
k) não cumprir as instruções contidas nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas;
l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do ConcursoPúblico;
m) não permitir a coleta de sua assinatura;
n) recusar submeter-se à identificação e inspeção de detecção de metal;
o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seusparticipantes;
p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
r) tratar examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes com falta de urbanidade;
s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ouqualquer outra autoridade presente no local do certame;
t) deixar de atender às normas contidas nos Cartão de Convocação para a Etapa-CCE, nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo **Instituto Selecon**.

10 DA PROVA PRÁTICA

10.2 Serão convocados para a **Prova Prática**, etapa de caráter eliminatório, através de edital específico a ser divulgado após oresultado da 2ª. etapa do certame, com todas as **regras para a realização dessa etapa, somente os candidatos habilitados na prova objetiva (1ª. Etapa)**, e que atinjam a condição de classificados na **Prova Objetiva (1ª. Etapa)**, na posição correspondente a até 20 vezes o número de vagas disponibilizadas no certame somente para esses cargos, mais os empatados nesta posição, além de todos os candidatos PCDs a esse cargo.

10.2.1 As Provas Práticas para os diversos cargos versarão sobre as atividades inerentes ao mesmo.

10.3 A duração da Prova Prática será de até **15min (quinze minutos),** incluído o tempo para leitura das instruções.

10.4 O Edital de Convocação para a Prova Prática e o Cartão de Convocação de Etapa da Prova Prática (CCEPP) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização, estarão disponíveis no site do **Instituto Selecon** - www.selecon.org.br, a partir de **09/05/2023.**

10.5 Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serãodisponibilizados conforme o item 10.3.

10.6 Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

10.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com **01 (uma) hora de antecedência do início das provas**, conforme cronograma disponível no **Anexo I**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa Prova Prática (CCEPP) e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

10.6.1. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadoresde exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da DefensoriaPública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por apps governamentais oficiais; e a Carteira Nacional de Habilitação.

10.6.1.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.6.1.2 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.6.1.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido a identificação especial, por meio da coleta de impressão digital.

10.6.1.4 **Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral,Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código deTrânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.6.1.5 O Comprovante de Inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa da Prova Prática não terão validade como documento de identidade para as provas.

10.8 Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data, do horário e espaço físico determinados pelo **Instituto Selecon.**

10.9 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca de data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.9 Será eliminado deste Concurso Público o candidato que chegar ao local de provas após o horário previsto para a aplicação de sua prova.

10.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

10.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.12 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminaçãodeste Concurso Público.

10.13 O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

10.14 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.15 Durante a realização das provas práticas não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nempoderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos,manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.

10.15.1 O telefone celular, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado emporta-objetos, lacrado. **Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Concurso.**

10.15.2 O candidato que, durante o período da realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificadosno item 10.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamenteeliminado do Concurso Público.

10.15.3 É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.

10.15.4 É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão Organizadora do Concurso, a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.

10.15.5 O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização do certame através dos **contatos previstos no subitem 1.1.1**.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (somente para cargos de Nível Superior)

11.1 Serão convocados para a Avaliação de Títulos somente os candidatos habilitados na prova objetiva e na prova de redação, quando houver (1ª. e 2ª. Etapas) para cargos de Nível Superior, e que atinjam a condição até o limite de 20 (vinte) vezes o número de vagas ofertadas e até a 20ª. colocação para o cargo que oferece somente formação de cadastro de reserva, mais os empatados no total de pontos na última posição; e de todos os candidatos com deficiência (PcD) habilitados na Prova de Redação (2ª. Etapa), quando houver, **ficando todos os demais candidatos eliminados do concurso para todos os efeitos.**

11.2 Os candidatos convocados para a Avaliação de Títulos conforme o previsto no subitem anterior deverão enviar seus títulos, através de link específico no site do Instituto Selecon - www.selecon.org.br, no prazo previsto no cronograma do concurso (Anexo I), via *upload*, conforme previsto no subitem 1.1.2 deste edital.

11.3 A Avaliação de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, terá a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a este valor.

11.4. Somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), **com frente e verso** e **dentro da área de atuação do cargo pretendido.** Deverá ser possível à Banca de Análise de Títulos verificar o credenciamento através da portaria e publicação em D.O.U. inclusos na cópia do certificado ou diploma apresentado ou por meio do site emec.mec.gov.br.

11.4.1 Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, somente serão aceitos a) Diploma devidamente registrado; ou b) Certidão, Declaração, Atestado ou Certificado de Conclusão (qualquer um desses quatro documentos deve estar acompanhado de Ata de Defesa de dissertação ou tese, sem qualquer condição para obtenção do título, com indicação clara do cumprimento de todos os créditos). No que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, somente serão aceitos: a) Certificados; b) Certidão, Declaração ou Atestado de conclusão de curso de especialização (qualquer um desses três documentos deve estar acompanhado de histórico escolar). Em quaisquer situações, a instituição deve estar regularmente credenciada no MEC, com registro ativo no emec.mec.gov.br.

11.4.2 Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas Histórico Escolar, declarações de cumprimento de disciplinas ou créditos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos neste Edital.

11.4.3 Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos Títulos serão passíveis de pontuação na avaliação. A conclusão do curso engloba a apresentação ou defesa de TCC, monografia, dissertação ou tese, conforme o caso.

11.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

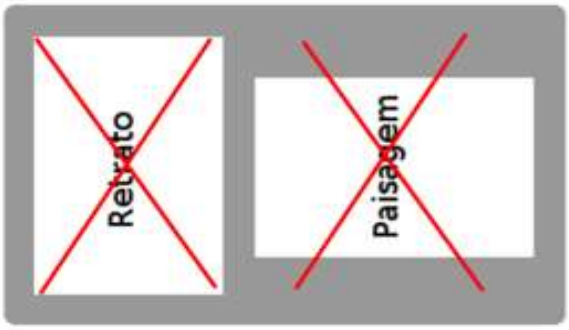
11.5.1. O candidato deverá digitalizar os documentos no formato RETRATO (vertical) ou PAISAGEM (horizontal), com as informações disponíveis para os avaliadores sem necessidade do uso do recurso de "girar visualização", conforme imagens a seguir.



Forma correta de digitalização dos documentos

NOVA MUTUM
PREFEITURA

SMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Forma incorreta de digitalização dos documentos

11.6 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

11.7 O Certificado de curso de pós-graduação *lato-sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

11.8 Os documentos para a Avaliação de Títulos que não preencherem as exigências de comprovação contidas neste Edital não serão considerados.

11.9 Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.

11.10 Não serão avaliados os documentos enviados ao **Instituto Selecon** fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital e suas complementações.

11.11 Não serão avaliados os documentos que não forem enviados na forma e prazo estabelecidos no subitem 11.2 deste edital.

11.12 Os documentos para Avaliação de Títulos serão pontuados conforme a Tabela abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
Item de Análise	**Descrição do Título**	**Comprovante/Descrição do Documento a ser entregue para análise**	**Pontuação por Título**	**Quantidade máxima de comprovantes**	**Pontuação Máxima**
1	Doutorado	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, **na área relacionada ao cargo pleiteado.**	**4,0**	**1**	**4,0**
2	Mestrado	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, **na área relacionada ao cargo pleiteado.**	**3,0**	**1**	**3,0**
3	Especialização	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, **na área relacionada ao cargo pleiteado.**	**1,5**	**2**	**3,0**
TOTAL DE PONTUAÇÃO DE TÍTULAÇÃO			**10 pontos**		

11.13 O candidato deverá entregar quantitativo de títulos por item de análise. A quantidade máxima de títulos a serem analisados, por item está descrita na tabela acima. Os pontos de documentações entregues para análise, que excederem o limite de pontos estipulados na tabela acima, por item, serão desconsiderados.

11.14 Serão considerados habilitados na Análise de Títulos todos os candidatos convocados para a entrega de acordo com o subitem 11.1 deste Edital. A Análise de Títulos é uma Etapa do Concurso somente classificatória. Os candidatos que não entregarem títulos não obterão pontos na 2ª. Etapa do Concurso e serão classificados no Resultado Final somente com a soma dos pontos das etapas anteriores.

11.15 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 13 deste Edital.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 A nota final dos candidatos convocados e considerados habilitados na Análise de Títulos será igual ao total da soma de pontos obtidos em todas as etapas realizadas, dependendo do cargo, que definirá a ordem de Classificação Final no Concurso.

12.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

Cargos de NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva e de redação, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
b) maior pontuação na Prova de Redação;
c) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos;
d) maior pontuação na Análise de Títulos;
e) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Gerais
f) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Conhecimentos Pedagógicos, de Conhecimentos Gerais;
g) maior idade, dentre candidatos não idosos.

Cargos de NÍVEL SUPERIOR – outros cargos

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
b) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos;
c) maior pontuação na Análise de Títulos;
d) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Gerais
e) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Raciocínio Lógico, de Conhecimentos Gerais;
f) maior idade, dentre candidatos não idosos.

Cargos de NÍVEL MÉDIO:

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
b) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos;
c) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Gerais;
d) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Raciocínio Lógico, de Conhecimentos Gerais;
e) maior idade, dentre candidatos não idosos.

Cargos de NÍVEL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL:

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
b) maior pontuação na prova prática (caso tenha);
c) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Gerais;
d) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Matemática, de Conhecimentos Gerais;
e) maior idade, dentre candidatos não idosos.

12.2.1 Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento, e o candidato que não o fizer, não será incluído no critério de desempate.

12.3 A classificação final deste concurso será composta pelos candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme **Anexo II** deste Edital, mais o Cadastro de Reserva de 100% das vagas, por cargo/perfil, conforme **Anexo II** deste Edital, além dos candidatos com deficiência, habilitados em todas as etapas do Concurso Público.

12.4 No caso do número de classificados, no que se refere à formação do Cadastro de Reserva, ser número fracionário, esse númeroserá elevado ao número inteiro subsequente.

12.5 Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamentodas publicações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.

12.6 Os candidatos Aprovados e os de Cadastro de Reserva serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/função para o qual concorrem, em 3 (três) listas, a saber:

a) Lista 1: Classificação Geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, inclusos os de Ampla Concorrência e os Cotistas Pessoas com Deficiência, por cargo/função;
b) Lista 2: Classificação por Ampla Concorrência, por cargo/função;
c) Lista 3: Classificação das Pessoas com Deficiência classificadas, por cargo/função;

12.7 O Resultado Final deste Concurso Público será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e nos siteswww.novamutum.mt.gov.br e www.selecon.org.br

13. DOS RECURSOS
13.1 O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias no horário das 00h01min do primeiro dia às 23h59min do dia segundo dia previsto,** observado o horário de Nova Mutum - MT, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
b) questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
c) resultado preliminar da prova objetiva;
d) resultado preliminar da prova de redação;
e) resultado preliminar da prova prática;
f) resultado preliminar da avaliação de títulos;
g) classificação preliminar no Concurso Público.

13.2 Para os recursos previstos do item 13.1, o candidato deverá acessar o site do **Instituto Selecon** - www.selecon.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado **fora do prazo.**

13.3 Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:
a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato parafundamentar seu questionamento;
c) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

13.4 Para a situação mencionada no item 13.1., alínea "c" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

13.5 Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
e) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;
f) apresentarem argumentação contra terceiros;
g) apresentarem argumentação em coletivo;
h) desrespeitarem a banca examinadora;
i) contiverem fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

13.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similarescujo teor seja objeto de recurso apontado no item 13.1. deste Edital.

13.7 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

13.8 Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidasde acordo com o novo gabarito.

13.9 No que se refere ao item 13.1., alínea "c", se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação anteriormenteanalisada, prevalecerá a nova análise, alterando-se o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

13.10 Na ocorrência do disposto nos subitens 13.7., 13.8. e 13.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtidapara uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínimaexigida.

13.11 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.12 Após análise dos recursos, será publicado no site do **Instituto Selecon** - www.selecon.org.br apenas a decisão de deferimentoou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

14.1 O resultado final do Concurso, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

14.2 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT, levando-se em conta a oportunidade e conveniência para Administração Pública.

15. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

15.1 A classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse, às necessidades e à possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT.

15.2 Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, nos termos do subitem 12.5, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob responsabilidade do candidato o acompanhamento das nomeações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.

15.3 Em função das necessidades de preenchimento de vagas, não havendo mais candidato classificado por cargo/perfil e tendo sidonomeados TODOS os aprovados, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT poderá nomear candidato pela classificação por cargo/função, obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

15.4 Antes da nomeação do candidato pela classificação por cargo/função haverá uma convocação por meio de Editala ser publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT.

15.4.1 A convocação pela classificação por cargo/função poderá ocorrer apenas 01 (uma) vez por candidato, pormeio de Edital a ser publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

15.4.2 A nomeação dos candidatos dar-se-á por meio de ato publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, respeitando-serigorosamente a ordem de classificação para o cargo/função para qual concorreram.

15.4.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais do Concurso nos sites do **InstitutoSelecon -** www.selecon.org.br, da Prefeitura Municipal - www.novamutum.mt.gov.br .

15.5 A posse fica condicionada à realização de inspeção e aprovação médica, conforme procedimentos dispostos no Regime Jurídico dos Servidores de Nova Mutum – Lei Complementar n. 014/2002.

15.6 O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

15.7 A lotação do candidato poderá ser feita de acordo com as vagas disponíveis no momento da nomeação e do efetivo exercício.

15.8 O candidato deverá tomar posse no prazo estabelecido pelo Regime Jurídico dos Servidores de Nova Mutum – Lei Complementar n. 014/2002. A posse poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja solicitado por meio de requerimento. Caso o candidato não tome posse nesse período, o ato de provimento tornar-se-á sem efeito.

15.9 O candidato empossado deverá entrar em efetivo exercício no desempenho das atribuições no prazo estabelecido Regime Jurídico dos Servidores de Nova Mutum – Lei Complementar n. 014/2002.

15.10 O candidato nomeado deverá apresentar, para fins de posse, os documentos constantes do respectivo Edital de Convocação.

15.11 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.12 A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação, ficando este atocondicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência daPrefeitura Municipal de Nova Mutum - MT, à rigorosa ordem de classificação final do Concurso e ao prazo de validade do Concurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público (convocações, avisos e comunicados) serão divulgados nos sites do **Instituto Selecon -** www.selecon.org.br e da Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT. Os extratos dos documentos serão publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

16.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame,na página do Concurso Público até a data de sua homologação.

16.3 Após a homologação do Concurso Público, o candidato deverá acompanhar as publicações relativas a este certame no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT.

16.4 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exameslaboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

16.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, osresultados publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e divulgados no site da Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT.

16.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns aos atos dos candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

16.7 A Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT e o **Instituto Selecon** não se responsabilizarão por quaisquer recursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.8 Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

16.9 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidatofez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

16.10 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.11 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 16.9 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

16.12 O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao **Instituto Selecon -** www.selecon.org.br e, após a homologação, junto à Prefeitura Municipal de Nova Mutum -MT.

16.13 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazode validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

16.14 A não atualização a que se refere o item anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o **Instituto Selecon** e para a Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT.

16.15 A Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e o **Instituto Selecon** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) e-mail incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) endereço residencial de difícil acesso;

16.16 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

16.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e pelo **Instituto Selecon**, no que tange à realização deste Concurso Público.

NOVA MUTUM PREFEITURA | SMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.18 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, editais retificadores, complementares e atos complementares, avisos, comunicados e convocações, orientações, Instruções Normativas e instruções paraas provas, impressas em seus cadernos de questões e folhas de resposta, bem como cartões de confirmação ou de convocações relativos a este Concurso Público.

16.19 O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente eliminado e excluído deste Concurso Público.

16.20 A Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e o **Instituto Selecon** reservam-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados as normas e os princípios legais.

16.21 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições,normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Nova Mutum/MT, 28 de dezembro de 2022

LEANDRO FELIX PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM/MT
Edital n° 001/2022/NOVA MUTUM

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
29 a 31/12/2022	Divulgação do Edital.		www.selecon.org.br, www.novamutum.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso
03 a 09/01/2023	Pedido de isenção de taxa de inscrição.		No site www.selecon.org.br
10/01/2023 a 12/02/2023	Inscrições	até 23h59min do dia 12/02/2023	No site www.selecon.org.br
13/01/2023	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
16 e 17/01/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
23/01/2023	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
13/02/2023	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – Último dia para pagamento do boleto e último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD		
15/02/2023	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
16 e 17/02/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD		No site www.selecon.org.br
28/02/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
21/03/2023	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
27/03/2023	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)		No site www.selecon.org.br
02/04/2023	**Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos e da Prova de Redação (para os cargos Nível Superior - Professores)**		**Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa através do site www.selecon.org.br**
03/04/2023	Divulgação do gabarito da prova objetiva e do caderno de questões da prova objetiva aplicada	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
04 e 05/04/2023	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No site www.selecon.org.br
13/04/2023	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada. Divulgação da imagem do cartão resposta.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br

NOVA MUTUM
PREFEITURA

SMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14/04/2023	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
16 e 17/04/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos		No site www.selecon.org.br
20/04/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos e Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
24/04/2023	Relação de Convocados para a correção da Prova de Redação, de acordo com o item 8.2 do Edital e apenas para os cargos de Nível Superior - Professores	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
25 e 26/04/2023	Recurso a Relação de Convocados para a correção da prova de redação, de acordo com o item 8.2 e apenas para os cargos de Nível Superior – Professores		No site www.selecon.org.br
28/04/2023	Relação de Convocados para a Prova Prática, de acordo com o item 10 do Edital, apenas para os cargos descrito no item 10.1.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
02 e 03/05/2023	Recurso a Relação de Convocados para a Prova Prática, de acordo com o item 10 do Edital, apenas para os cargos descrito no item 10.1		No site www.selecon.org.br
05/05/2023	Resultado do Recurso a Relação de Convocados para a Prova de Redação e Resultado Final da Relação de Convocados para a Correção da Prova de Redação, apenas para os Cargos de Nível Superior – Professores.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
05/05/2023	Resultado do Recurso a Relação de Convocados para a Prova Prática e Resultado Final da Relação de Convocados para a Prova Prática, apenas para os cargos descrito no item 10.1.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
09/05/2023	**Edital de Convocação para a Etapa da Prova Prática.**	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
13 e 14/05/2023	**Aplicação da Prova Prática**		**Local, com data e horário da prova, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa através do site www.selecon.org.br**
17/05/2023	Resultado Preliminar da Prova Redação (2ª. Etapa), apenas para os Cargos de Nível Superior – Professores e Resultado Preliminar da Prova Prática apenas para os cargos descrito no item 10.1	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
18 e 19/05/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Redação (2ª Etapa), apenas para os Cargos de Nível Superior – Professores e Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Prática para os cargos descrito no item 10.1		No site www.selecon.org.br
25/05/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova de redação e Prova Prática e Resultado Final da prova de redação (2ª. Etapa), apenas para os Cargos de Nível Superior – Professores e Resultado Final da Prova Prática apenas para os cargos descrito no item 10.1	A partir das 19h	No site www.selecon.org.br
26/05/2023	Convocação para a entrega de títulos dos candidatos aprovados na 2ª etapa (Redação) para os cargos de Nível Superior – Professores e para os Cargos de Nível Superior – outros cargos aprovados na 1ª etapa (Prova Objetiva) e convocados para a Avaliação de Títulos	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
29 e 30/05/2023	Envio dos títulos pelos candidatos convocados para a Avaliação de Títulos		No site www.selecon.org.br
07/06/2023	Resultado Preliminar da Análise de Títulos	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
08 e 09/06/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos		No site www.selecon.org.br
15/06/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Resultado Final da Análise de Títulos	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
16/06/2023	Resultado Preliminar da Classificação do Concurso Publico	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
19 e 20/06/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos		No site www.selecon.org.br
21/06/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos. Resultado Final do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos	a partir das 19h	www.selecon.org.br, www.novamutum.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso
26/06/2023	**Homologação do Resultado Final do Concurso Público**		www.selecon.org.br, www.novamutum.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso
A partir de 27/06/2023	**Convocação dos aprovados para a posse**		

NOVA MUTUM
PREFEITURA

SMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS (CARGOS, ESCOLARIDADE/REQUISITOS EXIGIDOS, Nº TOTAL DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BASE E PROVA PRÁTICA)

Ord.	Função (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Nº de Vagas Total	Vagas PCD	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R$	Prova Prática
01	Agente Administrativo - Zona Rural Ranchão	Ensino Médio completo.	CR	-	40 h	2.715,96	Não
02	Agente Administrativo - Zona Rural São Manoel	Ensino Médio completo.	01	-	40 h	2.715,96	Não
03	Agente Administrativo - Zona Urbana	Ensino Médio completo.	17	01	40 h	2.715,96	Não
04	Agente Administrativo - Zona Rural Pontal do Marape	Ensino Médio completo.	CR	-	40 h	2.715,96	Não
05	Agente de Fiscalização Tributária	Ensino Médio completo. CNH "AB".	CR	-	40 h	3.469,92	Não
06	Agente de Portaria	Ensino Fundamental completo.	30	02	30 h	1.935,18	Não
07	Agente Sanitário	Ensino Médio completo.	CR	-	40 h	3.469,92	Não
08	Analista Administrativo	Ensino Superior completo.	CR	-	40 h	4.073,12	Não
09	Analista Ambiental	Ensino Superior completo em: Engenharias (Agronômica, Sanitária, Ambiental, Florestal ou Civil), Geologia, Biologia, Química, Gestão Ambiental ou qualquer outro profissional de nível superior com especialização em Auditoria/Licenciamento Ambiental; CNH "AB".	01	-	40 h	5.430,89	Não
10	Arquiteto	Graduação em Arquitetura com registro no respectivo Conselho.	CR	-	40 h	7.230,66	Não
11	Assistente Social - Zona Urbana	Ensino Superior completo, com registro no respectivo Conselho.	CR	-	30 h	5.430,89	Não
12	Auxiliar de Biblioteca - Zona Rural Pontal do Marape	Ensino Médio completo.	CR	-	40 h	1.935,18	Não
13	Auxiliar de Biblioteca - Zona Rural São Manoel	Ensino Médio completo.	01	-	40 h	1.935,18	Não
14	Auxiliar de Biblioteca - Zona Urbana	Ensino Médio completo.	01	-	40 h	1.935,18	Não
15	Aux. de Consultório Dentário - Zona Rural Pontal	Ensino Médio completo com Curso específico de consultório Dentário com registro no respectivo Conselho.	01	-	40 h	2.041,50	Não
16	Aux. de Consultório Dentário - Zona Urbana	Ensino Médio completo com Curso específico de Consultório Dentário com registro no respectivo Conselho.	01	-	40 h	2.041,50	Não
17	Aux. de Consultório Dentário - Zona Rural Ranchão	Ensino Médio completo com Curso específico de Consultório Dentário com registro no respectivo Conselho.	01	-	40 h	2.041,50	Não
18	Auxiliar de Sala - Zona Rural São Manoel	Ensino Médio completo.	CR	-	20 h	1.332,54	Não
19	Auxiliar de Sala - Zona Rural Pontal do Marape	Ensino Médio completo.	CR	-	20 h	1.332,54	Não
20	Auxiliar de Sala - Zona Urbana	Ensino Médio completo.	50	03	20 h	1.332,54	Não
21	Auxiliar de Sala - Zona Rural Pontal do Marape	Ensino Médio completo.	01	-	30 h	1.998,80	Não
22	Auxiliar de Sala - Zona Rural São Manoel	Ensino Médio completo.	01	-	30 h	1.998,80	Não
23	Auxiliar de Sala - Zona Urbana	Ensino Médio completo.	05	-	30 h	1.998,80	Não
24	Bibliotecário - Zona Urbana	Ensino superior completo de Bacharel em Biblioteconomia com registro no respectivo Conselho.	02	-	40 h	4.073,12	Não
25	Biólogo - Zona Urbana	Graduação em Biologia, com registro no respectivo Conselho.	CR	-	40 h	7.230,66	Não
26	Bioquímico - Zona Urbana	Graduação em Farmácia e Bioquímica, com registro no respectivo Conselho.	CR	-	40 h	7.230,66	Não
27	Borracheiro - Zona Urbana	Alfabetizado.	02	-	40 h	2.062,49	Sim
28	Controlador Interno - Zona Urbana	Ensino Superior completo, em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia.	01	-	40 h	9.157,65	Não
29	Dentista/Odontólogo - Zona Rural Pontal do Marape	Graduação em Odontologia com registro no respectivo Conselho.	CR	-	20 h	4.468,03	Não
30	Dentista/Odontólogo - Zona Rural Ranchão	Graduação em Odontologia com registro no respectivo Conselho.	CR	-	20 h	4.468,03	Não
31	Dentista/Odontólogo - Zona Urbana	Graduação em Odontologia com registro no respectivo Conselho.	CR	-	40 h	8.759,52	Não

NOVA MUTUM
PREFEITURA

SMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

32	Desenhista /Cadista - Zona Urbana	Ensino Médio completo.	CR	-	40 h	3.325,36	Não
33	Enfermeiro - Zona Rural Ranchão	Graduação em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho.	CR	-	40 h	5.430,89	Não
34	Enfermeiro - Zona Rural Pontal do Marape	Graduação em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho.	CR	-	40 h	5.430,89	Não
35	Enfermeiro - Zona Urbana	Graduação em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho.	03	-	40 h	5.430,89	Não
36	Engenheiro Agrimensor - Zona Urbana	Graduação em Engenharia de Agrimensura, com registro no respectivo Conselho.	01	-	40 h	7.230,66	Não
37	Engenheiro Agrônomo - Zona Urbana	Graduação em Engenharia Agronômica, com registro no respectivo Conselho.	CR	-	40 h	7.230,66	Não
38	Engenheiro Ambiental - Zona Urbana	Graduação em Engenharia Ambiental, com registro no respectivo Conselho.	CR	-	40 h	7.230,66	Não
39	Engenheiro Civil - Zona Urbana	Graduação em Engenharia Civil com registro no respectivo Conselho.	01	-	40 h	7.230,66	Não
40	Engenheiro Eletricista - Zona Urbana	Graduação em Engenharia Elétrica, com registro no respectivo Conselho.	CR	-	40 h	7.230,66	Não
41	Engenheiro de Tráfego - Zona Urbana	Graduação em Engenharia de Tráfego, Engenharia Civil ou Arquitetura com especialização em Engenharia de tráfego, Engenharia de Transporte ou Gestão de Trânsito, com registro no respectivo Conselho.	01	-	40 h	7.230,66	Não
42	Engenheiro Sanitarista - Zona Urbana	Graduação em Engenharia Sanitária, com registro no respectivo Conselho.	CR	-	40 h	7.230,66	Não
43	Farmacêutico - Zona Urbana	Graduação em Farmácia, com registro no respectivo Conselho.	CR	-	40 h	7.230,66	Não
44	Fiscal Ambiental - Zona Urbana	Ensino Médio Completo. CNH "AB".	01	-	40 h	3.469,92	Não
45	Fiscal de Defesa do Consumidor - Zona Urbana	Ensino Médio completo.	01	-	40 h	3.469,92	Não
46	Fiscal de Obras e Postura - Zona Urbana	Ensino Médio Completo. CNH "AB".	02	-	40 h	3.469,92	Não
47	Fiscal de Trânsito - Zona Urbana	Ensino Médio Completo. CNH "AB".	01	-	40 h	3.469,92	Não
48	Fisioterapeuta - Zona Urbana	Ensino Superior em Fisioterapia, com registro no respectivo Conselho.	CR	-	30 h	5.430,89	Não
49	Fonoaudiólogo - Zona Urbana	Ensino Superior em Fonoaudiologia, com registro no respectivo Conselho.	02	-	40 h	5.430,89	Não
50	Frentista -Zona Urbana - Ranchão	Ensino Fundamental completo.	01	-	40 h	2.062,49	Não
51	Guarda Municipal de Patrimônio - Zona Rural Pontal do Marape	Ensino Fundamental completo.	01	-	30 h	1.935,18	Não
52	Guarda Municipal de Patrimônio - Zona Rural Ranchão	Ensino Fundamental completo.	CR	-	30 h	1.935,18	Não
53	Guarda Municipal de Patrimônio - Zona Rural São Manoel	Ensino Fundamental completo.	CR	-	30 h	1.935,18	Não
54	Guarda Municipal de Patrimônio - Zona Urbana	Ensino Fundamental completo.	04	-	30 h	1.935,18	Não
55	Instrutor de Informática - Zona Rural Pontal do Marape	Ensino Médio completo.	01	-	30 h	1.998,80	Não
56	Instrutor de Informática - Zona Rural São Manoel	Ensino Médio completo.	01	-	30 h	1.998,80	Não
57	Instrutor de Informática - Zona Urbana	Ensino Médio completo.	04	-	40 h	2.665,18	Não
58	Instrutor Desportivo Nível Superior - Atletismo	Ensino Superior em Educação Física, Bacharel, Licenciatura Plena ou provisionado na modalidade; com registro no respectivo Conselho.	01	-	30 h	4.073,12	Não
59	Instrutor Desportivo Nível Superior - Basquetebol	Ensino Superior em Educação Física, Bacharel, Licenciatura Plena ou provisionado na modalidade; com registro no respectivo Conselho.	01	-	30 h	4.073,12	Não
60	Instrutor Desportivo Nível Superior - Futsal	Ensino Superior em Educação Física, Bacharel, Licenciatura Plena ou provisionado na modalidade; com registro no respectivo Conselho.	01	-	30 h	4.073,12	Não
61	Instrutor Desportivo Nível Superior – Ginástica de Condicionamento Físico	Ensino Superior em Educação Física, Bacharel, Licenciatura Plena ou provisionado na modalidade; com registro no respectivo Conselho.	01	-	30 h	4.073,12	Não
62	Instrutor Desportivo Nível Superior - Ginástica Rítmica	Ensino Superior em Educação Física, Bacharel, Licenciatura Plena ou provisionado na modalidade; com registro no respectivo Conselho.	01	-	30 h	4.073,12	Não
63	Instrutor Desportivo Nível Superior - Judô	Ensino Superior em Educação Física, Bacharel, Licenciatura Plena ou provisionado na modalidade; com registro no respectivo Conselho. Para habilitações específicas de artes	01	-	20 h	2.715,96	Não

		marciais será exigido registro de graduação e faixa preta na Confederação Brasileira da respectiva modalidade.					
64	Instrutor Desportivo Nível Superior - Voleibol	Ensino Superior em Educação Física, Bacharel, Licenciatura Plena ou provisionado na modalidade; com registro no respectivo Conselho.	01	-	30 h	4.073,12	Não
65	Lavador e Lubrificador de Veículos Automotores - Zona Urbana	Ensino Fundamental completo, CNH "C"	01	-	40 h	2.062,49	Sim
66	Mecânico de Manutenção - Zona Urbana	Ensino Fundamental completo, CNH "AB".	01	-	40 h	2.715,96	Sim
67	Mecânico Eletricista de Veículos Automotores - Zona Urbana	Ensino Fundamental completo, CNH "AB".	01	-	40 h	2.999,46	Sim
68	Mecânico Montador - Zona Urbana	Ensino Fundamental completo, CNH "AB".	02	-	40 h	2.999,46	Sim
69	Médico - Zona Urbana	Ensino Superior em Medicina, com registro no respectivo Conselho.	CR	-	30 h	13.881,64	Não
70	Médico - Zona Urbana	Ensino Superior em Medicina, com registro no respectivo Conselho.	CR	-	40 h	18.508,85	Não
71	Médico Especialista em Medicina do Trabalho	Graduação em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com registro no respectivo Conselho.	01	-	20 h	13.029,01	Não
72	Merendeira - Zona Rural Pontal do Marape	Ensino Fundamental completo.	CR	-	30 h	1.935,18	Não
73	Merendeira - Zona Rural São Manoel	Ensino Fundamental completo.	CR	-	30 h	1.935,18	Não
74	Merendeira - Zona Rural Ranchão	Ensino Fundamental completo.	CR	-	30 h	1.935,18	Não
75	Merendeira - Zona Urbana	Ensino Fundamental completo.	05	-	30 h	1.935,18	Não
76	Monitora de Creche - Zona Rural Ranchão	Ensino Médio completo.	CR	-	30 h	2.156,22	Não
77	Monitora de Creche - Zona Urbana	Ensino Médio completo.	30	01	30 h	2.156,22	Não
78	Monitora de Transporte Escolar - Zona Rural Pontal do Marape	Ensino Fundamental completo.	CR	-	40 h	1.935,18	Não
79	Monitora de Transporte Escolar - Zona Rural Ranchão	Ensino Fundamental completo.	CR	-	40 h	1.935,18	Não
80	Monitora de Transporte Escolar - Zona Rural São Manoel	Ensino Fundamental completo.	CR	-	40 h	1.935,18	Não
81	Monitora de Transporte Escolar - Zona Urbana	Ensino Fundamental completo.	01	-	40 h	1.935,18	Não
82	Motorista - Zona Urbana	Ensino Fundamental completo, CNH "AB".	CR	-	40h	2.156,22	Sim
83	Motorista de Caminhão - Zona Urbana	Ensino Fundamental completo, CNH, categoria "D e ou E".	06	-	40 h	2.402,61	Sim
84	Motorista de Caminhão - Zona Urbana	Ensino Fundamental completo, CNH, categoria "E".	01	-	40 h	2.402,61	Sim
85	Motorista de Caminhão – Zona Rural Pontal do Marape	Ensino Fundamental completo, CNH, categoria "D e ou E".	01	-	40 h	2.402,61	Sim
86	Motorista de Veículos Especiais - Zona Rural São Manoel	Ensino Fundamental completo, CNH, categoria "D e ou E".	01	-	40 h	2.686,60	Sim
87	Motorista de Veículos Especiais - Zona Rural Pontal do Marape	Ensino Fundamental completo, CNH, categoria "D e ou E".	CR	-	40 h	2.686,60	Sim
88	Motorista de Veículos Especiais - Zona Rural Ranchão	Ensino Fundamental completo, CNH, categoria "D e ou E".	01	-	40 h	2.686,60	Sim
89	Motorista de Veículos Especiais - Zona Urbana	Ensino Fundamental completo, CNH, categoria "D e ou E".	02	-	40 h	2.686,60	Sim
90	Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição, com registro no respectivo Conselho.	CR	-	40 h	5.430,89	Não
91	Operador de Máquinas - Patrola - Zona Urbana	Alfabetizado, CNH categoria "C".	06	-	40 h	2.999,46	Sim
92	Operador de Máquinas - Pá Carregadeira - Zona Urbana	Alfabetizado, CNH categoria "C".	01	-	40 h	2.999,46	Sim
93	Operador de Máquinas Retroescavadeira Hidráulica - Zona Urbana	Alfabetizado, CNH categoria "C".	CR	-	40 h	2.999,46	Sim
94	Operador de Máquinas - Patrola - Zona Rural Pontal do Marape	Alfabetizado, CNH categoria "C".	01	-	40 h	2.999,46	Sim
95	Operador de Máquinas - Patrola - Zona Rural Ranchão	Alfabetizado, CNH categoria "C".	01	-	40 h	2.999,46	Sim
96	Professor Nível Sup. Ciências - Zona Urbana	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Ciências	01	-	30 h	4.765,78	Não
97	Professor Nível Sup. Educação Física - Zona Rural São Manoel	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Educação Física.	CR	-	30 h	4.765,78	Não
98	Professor Nível Sup. Educação Física - Zona Urbana	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Educação Física.	02	-	30 h	4.765,78	Não

NOVA MUTUM
PREFEITURA

SMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

99	Professor Nível Sup. Geografia - Zona Urbana	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Geografia.	01	-	30 h	4.765,78	Não
100	Professor Nível Sup. História - Zona Urbana	Ensino Superior - Licenciatura Plena em História.	01	-	30 h	4.765,78	Não
101	Professor Nível Sup. Inglês - Zona Urbana	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Inglês.	02	-	30 h	4.765,78	Não
102	Professor Nível Sup. Letras - Zona Urbana	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Letras-Português/Literatura.	01	-	30 h	4.765,78	Não
103	Professor Nível Sup. Licenciatura Plena em Pedagogia - Zona Urbana	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia.	20	01	30 h	4.765,78	Não
104	Professor Nível Sup. Licenciatura Plena em Pedagogia - Zona Rural São Manoel	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia.	02	-	30 h	4.765,78	Não
105	Professor Nível Sup. Licenciatura Plena em Pedagogia - Zona Rural Pontal do Marape	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia.	01	-	30 h	4.765,78	Não
106	Professor Nível Sup. Matemática - Zona Urbana	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Matemática.	02	-	30h	4.765,78	Não
107	Psicólogo - Zona Urbana	Ensino Superior em Psicologia com registro no respectivo Conselho.	CR	-	40 h	5.430,89	Não
108	Técnico Agrícola	Ensino Médio com curso Profissionalizante em Técnico Agrícola, com registro no respectivo Conselho.	CR	-	40 h	3.180,78	Não
109	Técnico de Desenvolvimento Educacional - Zona Urbana	Nível Superior Completo.	01	-	20 h	2.715,96	Não
110	Técnico de Desenvolvimento Educacional - Zona Rural Pontal do Marape	Nível Superior Completo.	02	-	30 h	4.073,12	Não
111	Técnico de Desenvolvimento Educacional - Zona Rural São Manoel	Nível Superior Completo.	02	-	30 h	4.073,12	Não
112	Técnico de Desenvolvimento Educacional - Zona Urbana	Nível Superior Completo.	02	-	30 h	4.073,12	Não
113	Técnico de Enfermagem - Zona Rural Pontal do Marape	Ensino Médio com curso Profissionalizante em Técnico em Enfermagem com registro no respectivo Conselho.	CR	-	40 h	3.180,78	Não
114	Técnico de Enfermagem - Zona Rural Ranchão	Ensino Médio com curso Profissionalizante em Técnico em Enfermagem com registro no respectivo Conselho.	01	-	40 h	3.180,78	Não
115	Técnico de Enfermagem - Zona Urbana	Ensino Médio com curso Profissionalizante em Técnico em Enfermagem com registro no respectivo Conselho.	04	-	40 h	3.180,78	Não
116	Técnico em Higiene Dentária - Zona Urbana	Ensino Médio Completo com curso específico em Higiene Dentário, com registro no respectivo Conselho.	CR	-	40h	3.180,78	Não
117	Técnico em Laboratório	Ensino Médio Completo com curso específico em Técnico em Laboratório, com registro no respectivo Conselho.	02	-	40h	3.180,78	Não
118	Técnico em Radiologia	Ensino Médio com Curso Técnico em Radiologia, com registro no respectivo Conselho.	CR	-	24 h	2.625,01	Não
119	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo, com curso técnico específico na área, com registro no respectivo Conselho.	01	-	40 h	3.180,78	Não
120	Tratorista - Zona Rural Pontal do Marape	Alfabetizado, CNH categoria "C".	01	-	40 h	2.062,49	Sim
121	Veterinário - Zona Urbana	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária, com registro no respectivo Conselho.	CR	-	40 h	7.230,66	Não

SAAE

Ord.	Função (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Nº de Vagas	Vagas PCD	Carga Horária Semanal	Venc. Base R$	Prova Prática
1	Auxiliar de Administração	Ensino Médio completo	01	-	40 h	2.988,74	Não
2	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental completo	01	-	40 h	2.955,90	Não
3	Contador	Ensino Superior completo Contabilidade, com registro no respectivo Conselho.	CR	-	40 h	7.603,25	Não
4	Engenheiro Sanitarista	Ensino Superior em Engenharia Sanitária, com registro no respectivo Conselho.	CR	-	40 h	5.977,48	Não
5	Zelador	Ensino Fundamental completo	CR	-	30 h	1.935,18	Não

NOVA MUTUM
PREFEITURA

SMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

AGENTE ADMINISTRATIVO
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Presta assistência à unidade de atuação, emitindo pareceres, bem como controla os serviços mais complexos do escritório. Implanta novos sistemas de fluxo de papeis na busca de maior agilidade e eficácia.

Descrição Detalhada:
- Elabora pareceres sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos;
- Coordena e promove a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para assegurar a obtenção dos resultados.
- Elabora estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros.
- Participa de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.
- Desempenha suas funções utilizando a tecnologia disponível no seu setor, tais como computadores e os programas existentes e necessários e todos os do Office.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Fiscaliza tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular.

Descrição Detalhada:
- Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas.
- Autua, notifica e intima os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à prefeitura municipal.
- Elabora relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que as providências sejam tomadas.
- Autua e notifica contribuintes que cometeram infrações e informa-os sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei.
- Mantém-se atualizado sobre política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Efetuar lançamento de crédito tributário.
- Para realização de suas funções poderá dirigir veículos oficiais do Município, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação – CNH. (REDAÇÃO ACRESCENTADA PELA LEI Nº 2.304/2019)

AGENTE DE PORTARIA
Descrição Sumária:
- Controlar o acesso nos estabelecimentos públicos para o qual for designado, além das descritas abaixo.

Descrição Detalhada:
- Controlar o movimento de pessoas na entrada e saída das áreas sob sua responsabilidade;
- Percorrer as dependências do ambiente de trabalho;
- Identificar Objetos e substâncias proibidas, ou acessíveis a possibilitar atos de violência;
- Contribuir com o conforto e bem-estar dos frequentadores, com especial atenção aos portadores de deficiências crianças e idosos;
- Promover a calma dos frequentadores em situações de estresses e conflitos;
- Dar informações, orientar, indicar acessos, oferecer ajudar e etc.
- Garantir a ordem e a segurança na recepção e demais dependências do ambiente de trabalho;
- Atender com educação e firmeza as pessoas em geral, garantindo a atenção às normas e regras de conduta;
- Orientar o fluxo de público em geral;
- Colaborar com a segurança de público em geral;
- Assumir a Unidade devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- Evitar ações de vandalismo nas dependências internas e externas;
- Registrar as ocorrências e demais assuntos em livro durante a vigência contratual;
- Comunicar imediatamente aos superiores, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- Executar tarefas correlatas a função, designadas por seu superior.

AGENTE SANITÁRIO
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Fiscaliza imóveis, estabelecimentos comerciais, industriais, diversões públicas, ambulantes, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar o bem-estar da comunidade.

Descrição Detalhada:
- Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais, de diversões e outros quanto à higiene, vistoriando suas dependências, fazendo cumprir as exigências do Código de Posturas.

- Autua e notifica os contribuintes que cometeram infração e informa-os sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Para realização de suas funções poderá dirigir veículos oficiais do Município, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação – CNH. (REDAÇÃO ACRESCENTADA PELA LEI Nº 2.304/2019)

ANALISTA ADMINISTRATIVO
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Presta assistência à unidade de atuação, emitindo pareceres, bem como controla os serviços mais complexos do escritório. Implanta novos sistemas de fluxo de papeis na busca de maior agilidade e eficácia.

Descrição Detalhada:

- Elabora pareceres sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos.
- Coordena e promove a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para assegurar a obtenção dos resultados.
- Elabora estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros.
- Elaborar e implementar planos, projetos, programas e processo de avaliação na área de Administração de Pessoal;
- Estudar e analisar os programas e projetos tributários, em harmonia com as diretrizes e políticas estabelecidas;
- Participa de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.

ANALISTA AMBIENTAL
Descrição Sumária:
- Analisar, orientar e executar. Auxiliar os demais integrantes da equipe ambiental, especialmente o fiscal ambiental. Realizar atendimento aos contribuintes, com orientações, informações, esclarecimentos. Auxiliar nas atividades de fiscalização, nas vistorias, atividades a fins ao órgão ambiental. Contribuir com a conscientização da população. Elaborar relatórios com informações técnicas. Emitir pareceres, licenças, autorizações, declarações, certidões, requerimentos, ofícios e outros documentos quando solicitados. Conferir documentação e protocolar solicitações. Participar das reuniões dos conselhos quando integrante e demais agendas do Município. Agir com zelo e presteza aos cidadãos e demais servidores, bem como observar a hierarquia.

Descrição Detalhada:
- Dar início e concluir a ação de análise ambiental e fiscalização;
- Deflagrar a ação fiscal, imediatamente, e independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de competência do Analista Municipal de Meio Ambiente;
- Livre acesso a órgão público, estabelecimento privado, veículo, embarcação, aeronave, imóveis e a toda e qualquer documentação e informação de interesse fiscal, quando no exercício de suas atribuições;
- Acesso, sob sigilo funcional, das informações constantes do banco de dados (de atividades econômicas) do Município, a fim de subsidiar a ação fiscal;
- Requisitar e obter o auxílio da força policial para assegurar o desempenho de suas funções;
- Fé pública no desempenho de suas atribuições funcionais;
- Portar carteira funcional, expedida por autoridade competente na qual conste expressamente a indicação das seguintes prerrogativas:
- Ingresso mediante identificação funcional, em qualquer recinto sujeito à fiscalização, quando do exercício de suas atribuições;
- Garantia do auxílio e colaboração das autoridades e policiais, no objetivo de assegurar o pleno exercício de suas atribuições.
- Realizar atividades de nível superior a fim de favorecer o adequado funcionamento e desenvolvimento da organização;
- Planejar, executar, acompanhar e avaliar planos, projetos, inclusive de organização e métodos, programas ou estudos ligados à área de educação ambiental;
- Emissão de pareceres, licenças, autorizações, relatórios técnicos, informações em processos, bem como outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade;
- Execução, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência ambiental municipal, de conformidade com a legislação em vigor;
- Orientar contribuições visando ao exato cumprimento da Legislação Ambiental;
- Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos de trabalho desempenhado;
- Estudar a legislação ambiental de forma atualizada e constante;
- Orientar os munícipes quanto à legislação referente à matéria ambiental;
- Correlacionar as legislações ambientais com as análises dos processos de licenciamento ambiental e ações de fiscalização;
- Registrar e comunicar irregularidades que afrontem à legislação ambiental pertinente;
- Proceder às diligências e outros atos determinados por legislação ambiental específica;
- Participar da escala de plantão fiscal, examinar processos, emitir relatórios técnicos dos resultados da fiscalização, planilhas informativas, laudos e pareceres sobre a matéria ambiental, propondo planos de ação;
- Participar dos projetos de educação ambiental e prevenção da área de atuação;
- Participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros quantitativos e qualitativos de limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental;
- Elaborar estudos na área de atuação visando recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental;
- Emitir pareceres em processos de concessões de licenças para localização, instalação e funcionamento de atividades reais ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais;
- Desenvolver estudos na área de atuação visando elaboração de técnicas redutoras ou supressoras da degradação ambiental;
- Acompanhar a conservação da flora e da fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental;

- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos e eventos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas ambientais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente;
- Levantar dados estatísticos quanto aos fatores de poluição do ar, água, solo e depredação de recursos naturais;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
- Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ARQUITETO
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Executa tarefas destinadas à supervisão, ao planejamento urbano, à coordenação, aos estudos, à elaboração e à execução de projetos referentes à construção, fiscalização de obras do município, a peritagens e arbitramentos.

Descrição Detalhada:
- Elabora, executa e dirige projetos arquitetônicos, viários, de edifícios, interiores, monumentos e outras obras, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho, para permitir a sua construção, montagem e manutenção.
- Planeja as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrá-los dentro do espaço físico.
- Presta assistência técnica às obras em construção, mantendo contato com empreiteiros, fornecedores e projetistas, para assegurar a coordenação de rodos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações contratuais.
- Efetua vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, para emitir laudos e pareceres técnicos.
- Prepara as previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, mão-de-obra e respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer recursos necessários à realização dos projetos.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Organiza, e executa trabalhos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar as informações de caráter geral ou específico, e colocá-las à disposição dos usuários, seja em bibliotecas ou em centros de documentos e informação.

Descrição Detalhada:
- Executa serviços de catalogação de acervo bibliográfico, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar livros, colocando-os à disposição dos usuários.
- Organiza fichários, catálogos e índices para possibilitar o armazenamento, a localização rápida e eficiente de livros, de acordo com os assuntos.
- Atende o público que procura a biblioteca, indicando-lhes as fontes de informação, para facilitar as consultas e pesquisas.
- Organiza o serviço de intercâmbio, estabelecendo contatos ou correspondências com associações, federações, órgãos, outras bibliotecas, centros de pesquisa e de documentação, para possibilitar a troca de informações.
- Efetua rigoroso controle sobre os empréstimos de livros e estabelecimento de períodos de entrega e devolução.
- Auxilia o bibliotecário em todas as funções da biblioteca.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Descrição Sumária:
- Cargo de Execução: Recepcionar as pessoas em consultório dentário e auxiliar o odontólogo, acompanhando suas atividades.

Descrição Detalhada:
- Recepciona as pessoas em consultório dentário, identificando-as, averiguando as suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao cirurgião dentista.
- Controla a agenda de consultas, verificando horários disponíveis, registrando as marcações feitas, para mantê-la organizada.
- Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário.
- Preparo do paciente para o atendimento odontólogo.
- Auxilia o dentista, colocando os instrumentos a sua disposição para efetuar extração, obturação e tratamentos em geral.
- Procede diariamente a limpeza e assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos, para assegurar a higiene e assepsia cirúrgica.
- Orienta na aplicação de flúor para prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos, colabora no desenvolvimento de programas educativos.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE SALA
Descrição Sumária:
- Auxiliar os alunos e professores nas Instituições Educacionais.

Descrição Detalhada:
- Acompanhar a ida das crianças até o banheiro, refeitório, transporte escolar, entrada e saída, sempre que necessário;
- Atender os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças;
- Colaborar na organização da sala e instituição como um todo;
- Controlar entrada e saída dos alunos;
- Auxiliar na organização de recreios;
- Auxiliar na organização de materiais dos alunos:
- Realizar a impressão, entrega e controle de apostilas e demais materiais pedagógicos;
- Mediar conflitos entre as crianças e estar sempre atento, evitando acidentes com os mesmos;
- Auxiliar as crianças a desenvolverem autonomia quando necessário, ajudando-os com tarefas como: higiene básica, alimentação, e atividades estimulantes;
- Auxiliar pedagogicamente aos alunos, para que desenvolvam suas atividades, conforme orientação do professor e quando solicitado;
- Atuar de forma articulada com a Equipe Gestora da Unidade Escolar, com os professores regentes da Sala Regular e Sala de

Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola, visando prestar atendimento integral ao aluno;
- Manter um caderno de registros com informações diárias relevantes, desde a acolhida até a saída, fazendo anotações de ocorrências físicas e emocionais, sendo que o registro pedagógico compete ao professor regente da turma;
- Comunicar, imediatamente, a equipe gestora, toda e qualquer situação atípica ocorrida com os alunos;
- Participar de cursos, seminários, palestras e outras atividades promovidas pela escola ou Secretaria Municipal de Educação, visando o aprimoramento do seu trabalho;
- Participar de reuniões periódicas, grupo de estudos, eventos da Unidade Escolar e atividades afins;
- Ficar à disposição da gestão escolar, a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo chefe imediato.
- Executar tarefas correlatas a função, designadas por seu superior.

ASSISTENTE SOCIAL
Descrição Sumária:
- Carga de execução. Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.

Descrição Detalhada:
- Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
- Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
- Assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;
- Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
- Assumir no magistério de Serviço Social tanta a nível de graduação como pós graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;
- Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;
- Dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós graduação;
- Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;
- Elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;
- Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;
- Fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e regionais;
- Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;
- Ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

BIBLIOTECÁRIO
Descrição Sumária:
- Organiza, dirige e executa trabalhos técnicos relativos à área de biblioteconomia, desenvolvendo sistemas de catalogação, classificação, referência e conservação de acervo bibliográfico para armazenamento e recuperação de informações.

Descrição Detalhada:
- Cumprir e fazer cumprir o Regulamento de uso da biblioteca, assegurando organização e funcionamento;
- Atender a comunidade escolar, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros, de acordo com Regulamento próprio;
- Cumprir e fazer cumprir o Regulamento de uso da biblioteca, assegurando organização e funcionamento;
- Auxiliar na implementação dos projetos de leitura previstos na proposta pedagógica curricular do estabelecimento de ensino;
- Auxiliar na organização do acervo de livros, revistas, gibis, vídeos, DVDs, entre outros;
- Encaminhar à direção sugestão de atualização do acervo, a partir das necessidades indicadas pelos usuários;
- Zelar pela preservação, conservação e restauro do acervo;
- Registrar o acervo bibliográfico e dar baixa, sempre que necessário;
- Receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos da biblioteca;
- Manusear e operar adequadamente os equipamentos e materiais, zelando pela sua manutenção;
- Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
- Auxiliar na distribuição e recolhimento do livro didático;
- Participar da avaliação institucional, conforme orientações da Secretaria;
- Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função;
- Exercer atribuições conforme disposto na Lei 4.084/1962;
- Execução dos serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência;
- Elaborar políticas de desenvolvimento de recursos informacionais: selecionando, adquirindo, armazenando, divulgando, inventariando e descartando estes recursos, promovendo o acesso aos mesmos e atendendo às necessidades identificadas dos usuários e à demanda social;
- Avaliar e selecionar produtos e serviços para as bibliotecas, núcleos e redes de informação;
- Executar e desenvolver serviços de catalogação, classificação e indexação de obras em diversos tipos de suporte físico, utilizando os instrumentos internacionais para descrição física e temática das obras;
- Elaborar vocabulário controlado, determinando palavras-chave e analisando os termos mais relevantes, possibilitando a indexação e controle da terminologia específica, assim como o controle de registros de autoridades;
- Gerenciar o acesso, utilização, compartilhamento e conservação do acervo físico/digital/eletrônico sob sua guarda;
- Realizar pesquisas bibliográficas, gerais ou especializadas e coletar/organizar informações para a memória institucional;
- Orientar o usuário indicando-lhe as fontes de informações e sua correta utilização quando cabível;
- Desenvolver metodologias para geração e gestão de documentos digitais ou eletrônicos;
- Estudar e propor novas técnicas na área, que permitam o crescimento e otimização dos produtos e serviços;

- Planejar e executar a aquisição de material informacional, consultando catálogos de editores, bibliografia, professores e alunos para solicitação de compra, permuta e doação de documentos;
- Promover e participar de eventos de ação cultural, aperfeiçoamento profissional;
- Desenvolver e supervisionar planos de conservação preventiva dos acervos, preservação e restauração de livros e demais documentos;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como pela organização do ambiente de trabalho.

BIÓLOGO
Descrição Sumária:
- Planeja e realiza pesquisas sobre todas as formas de vida, efetuando estudos e experiência com espécimes biológicos, para incrementar os conhecimentos científicos e descobrir suas aplicações em vários campos, como medicina e agricultura.

Descrição Detalhada:
- Realiza pesquisa na natureza e em laboratório, estudando origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meio, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos;
- Coleciona diferentes espécimes, conservando-os, identificando-os e classificando-os, para permitir o estudo da evolução e das doenças das espécies e outras questões;
- Realiza estudos e experiências de laboratório com espécimes biológicos, empregando técnicas, como dissecação, microscopia, coloração por substâncias químicas e fotografia, para obter resultados e analisar sua aplicabilidade;
- Prepara informes sobre suas descobertas e conclusões, anotando, analisando e avaliando as informações obtidas e empregando técnicas estatísticas, para possibilitar a utilização desses dados em medicina, agricultura, fabricação de produtos farmacêuticos e outros campos, ou para auxiliar futuras pesquisas;
- Pode cultivar plantas, criar animais e outras espécimes vivas em laboratório, com fins experimentais;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

BIOQUÍMICO
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Executa tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos; analisa substância, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.

Descrição Detalhada:
- Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios.
- Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais.
- Faz análise clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças.
- Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública.
- Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente.
- Assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

BORRACHEIRO
Descrição Sumária:
- Atuar em atividades relativas à área de montagem e desmontagem, reparo de pneus e câmaras de ar.

Descrição Detalhada:
Montar e desmontar pneus de veículos leves e pesados.
- Manuseio de ferramentas manuais e pneumáticas.
- Reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar usado em veículos.
- Encher e calibrar pneus.
- Substitui válvulas.
- Aplica manchões.
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Montar os pneus recuperados, introduzindo câmaras e instalando as rodas nos veículos.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Atendimento externo quando necessário para socorrer veículos leves e pesados quando solicitado na zona urbana e zona rural.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONTROLADOR INTERNO
Descrição Sumária:
- Responsável pelo acompanhamento e controle dos registros contábeis, assegurar a exatidão dos ativos e passivos e os atos de gestão entre eles e processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais, o almoxarifado, os atos de pessoal. Acompanhar e controlar a observância dos limites constitucionais. Zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública, no exercício das funções que forem de sua competência.

Descrição Detalhada:

- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta (Poderes Executivo e Legislativo) e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
- Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
- Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes.
- Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite
- Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
- Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
- Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente;
- Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas.
- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DENTISTA/ODONTÓLOGO
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal.

Descrição Detalhada:
- Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções.
- Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento.
- Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves.
- Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e a função do dente.
- Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção.
- Executa o serviço inerente ao tratamento de afecções da boca usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas.
- Verifica dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhara a evolução do tratamento.
- Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, par promover e orientar o atendimento a população em geral.
- Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando - os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DESENHISTA /CADISTA
Descrição Sumária:
- Cargo de execução: Presta auxílio aos técnicos e elaboração de desenhos de arquitetura e engenharia civil.

Descrição Detalhada:
Elaborar desenhos em ferramenta CAD 2D e 3D;
- Elaborar desenhos arquitetônico, Elétrico, Hidráulico, Sanitário e Estrutural a partir de croquis fornecidos pelos técnicos e sobre a supervisão dos mesmos;
- Auxiliar os técnicos em medições e levantamentos em campo;
- Fazer cálculos específicos para confecção de mapas e planilhas;
- Levantamento de material a partir do projeto;
- Ter conhecimento de plotagens;
- Ter conhecimento de escalas e seus usos;

ENFERMEIRO
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva.

Descrição Detalhada:
- Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes.
- Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico.
- Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente.
- Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando seu substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.

- Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos.
- Promove a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes.
- Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc.
- Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar.
- Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão.
- Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc.
- Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano.
- Participa de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados.
- Efetua e registra todos atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde.
- Faz estudos e precisão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Gerencia atividades de agrimensura e cartografia no levantamento e cálculo de pontos topográficos para realização de obras, acompanha monitoramento geotécnico e define características e condições do trabalho a ser realizado.

Descrição Detalhada:
- Determinar a posição, tamanho e forma do território através da mensuração de todos os dados necessários à definição da forma e do contorno do mesmo.
- Posicionar objetos no espaço e tempo, bem como monitorar as características físicas, em estruturas de trabalho e de engenharia, sobre e/ou sob a superfície terrestre.
- Realizar levantamentos topográficos, geodésicos e batimétricos, operando bases de monitoramento, realizando cálculos, com o intuito de apresentar os levantamentos coletados ao superior imediato.
- Desenvolver teste e calibração de sensores, instrumentos e sistemas para supracitados propósitos e para propósitos de agrimensura.
- Planejar cobertura aerofotogramétrica, por sensor orbital, terrestre, bem como aerotriangulação, processando as imagens fotográficas e orbitais, ortorretificando e reambulando, quando necessário, de modo a prestar apoio e munir o superior imediato com informações pertinentes.
- Projetar, estabelecer e administrar sistemas de informações geográficas, através da coleta, armazenagem e análise de dados para visualização e comunicação em mapas e modelos digitais.
- Projetar estradas, loteamentos, sistemas de saneamento, drenagem, traçados de cidades e estradas, assentamentos, estudos de traçados (linha de transmissão e dutos), fornecendo plantas topográficas para projetos em geral, inclusive de reflorestamento, determinando posições de limites territoriais, públicos e/ou privados.
- Estudar o meio ambiente urbano, rural e regional, com trabalhos de intervenções territoriais e estimativas de custos.
- Avaliar a taxação do valor e administração de propriedades, se urbana ou rural e se territorial ou edificada. Identificar novas metodologias de trabalho, testando o potencial de equipamentos, formulando modelos matemáticos e algoritmos para o desenvolvimento de programas computacionais, entre outros, de modo a manter-se sempre atualizado em sua área de atuação.
- Demarcar propriedades, reservas legais e de preservação, desmembrar e remembrar propriedades rurais e urbanas, retificar e ratificar limites e áreas rurais e urbanas, identificar terras devolutas (ação discriminatória), vistoriar propriedades rurais e urbanas em ações judiciais, executar avaliações e perícias técnicas, bem como emitir laudos técnicos e memoriais descritivos.
- Executar atividades de desenhos técnicos, estabelecendo sistemas de projeção cartográfica, semiologia e semiografia de documentos, compatibilizando os sistemas geodésicos, de modo a gerar modelos digitais de terrenos, elevações, entre outros.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Elabora, executa e dirige projetos de relativos à agricultura estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar o desenvolvimento sócio econômico do município no setor agrícola.

Descrição Detalhada:
- Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas e o rendimento das colheitas.
- Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação e adubagem, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo.
- Elaborar e desenvolver métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e praga de insetos, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas.
- Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas, bem como alunos de escolas, sobre sistemas e técnicas de exploração

agrícola, formas de organização, condições de comercialização, para aumentar a produção e garantir seu comércio.
- Coordenar atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, substituindo árvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e manutenção de parques, jardins e áreas verdes.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO AMBIENTAL
Descrição Sumária:
- Gerir, supervisionar, coordenar, prestar orientação técnica, coleta de dados, estudo, planejamento, projetos, especificação, estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental, assistência, assessoria, direção de obra ou serviço técnico, vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudos, pareceres técnicos, auditoria, arbitragem, desempenho de cargo ou função técnica, treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, controle de qualidade, execução de obras ou serviços técnicos, fiscalização de obras ou serviços técnicos, produção técnica e especializada, condução de serviço técnico e execução de desenho técnico e executar tarefas afins.

Descrição Detalhada:
- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
- Coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos;
- Sistemas de abastecimento e tratamento de água;
- Sistemas de coleta e tratamento de esgoto;
- Controle de poluição ambiental;
- Participar de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico ambientais;
- Controlar a qualidade ambiental, no que diz respeito a redes de monitoramento e vigilância;
- Coordenar, promover e orientar programas e campanhas que visem exposição à população de questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas projetadas em áreas que incidam limitações ambientais;
- Realizar atendimento e orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos de licenciamento ambiental;
- Atuar junto à equipe do Órgão Ambiental Municipal na avaliação dos processos de licenciamento;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- Funções específicas do servidor lotado dentro da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente;
- Fiscalização ambiental, de acordo com o que estabelece o Art.139 da Lei nº 2.024/2016;
- Análise ambiental, das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Mutum, de acordo com o que dispõe a Política de Proteção Ambiental (reestruturada) do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, Lei nº 2.024/2016. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 160/2017)

ENGENHEIRO CIVIL
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo de obras e assegurar os padrões técnicos.

Descrição Detalhada:
- Elabora projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação.
- Supervisiona e fiscaliza obras, serviços de terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança.
- Procede a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção.
- Calcula os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção.
- Elabora relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados.
- Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato.
- Para realização de suas funções poderá dirigir veículos oficiais do Município, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação – CNH. (REDAÇÃO ACRESCENTADA PELA LEI Nº 2.304/2019)

ENGENHEIRO DE TRÁFEGO
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil, planejamento da construção e da manutenção da infraestrutura viária e de terminais rodoviários, ferroviários, portuários e aeroportuários. Planeja e coordena serviços e sistemas de transporte e elabora projetos de engenharia de tráfego, monitorar o fluxo de veículos nas vias, atua na logística de cargas e pessoas, atua na viabilização da mobilidade urbana, cuidando da sinalização viária, da gestão e do planejamento do transporte urbano, a definição do cronograma físico e financeiro das obras e a fiscalização dos serviços.

Descrição Detalhada:
- Desenvolver estudos voltados ao planejamento e projetos de trânsito e transportes, projetos de manutenção de sinalização, avaliação de projetos, acompanhamento e fiscalização de sua implantação; elaborar e avaliar relatórios ou estudos de impacto de trânsito;
- Descrição sintética: Elaborar planos de circulação de veículos e pedestres em consonância com o plano diretor de desenvolvimento urbano e plano de mobilidade urbana;
- Estudar e acompanhar os pontos críticos, projetando soluções que permitam a um tráfego seguro;

- Elaborar planos, projetos e estudos do sistema de sinalização horizontal e vertical para o Município;
- Exercer a atividade de coordenação, orientação, projetos relativos aos planos e estudos na área de circulação viária e sinalização;
- Determinar o local de instalações, se for necessário, definir o tempo de ciclo e fazer a manutenção dos dispositivos de controle de tráfego, de sinalização semafórica, vertical e horizontal;
- Declarar vias para lazer, recreação e eventos comunitários especiais, sinalizando-os adequadamente;
- Especificar e manter, com dispositivos de sinalização adequados, os locais de cruzamento de pedestre e interseções perigosas;
- Estabelecer zonas de segurança de pedestre e áreas de circulação exclusivas para pedestres;
- Implantar a sinalização horizontal com linhas de faixas ou linhas divisórias de fluxo das vias urbanas em que um regular alinhamento de tráfego é necessário;
- Implantar áreas de cargas e descargas de mercadorias, pontos de paradas de transportes coletivos, área de embarque e desembarque de passageiros e pontos de táxi, instalando e mantendo os dispositivos de sinalização adequados, indicando os períodos de tempo (horário) permitidos ou proibidos;
- Definir diretrizes e critérios para instalação de quebra-molas, lombadas e passagem de pedestres.
- Realizar estudos para implantação de estacionamentos rotativos;
- Aprovar os projetos de sinalização dos futuros loteamentos;
- Fornecer e analisar informações técnicas sobre as zonas restritas;
- Desenvolver estudos de infraestrutura e logística de eventos culturais, desportivos e sociais;
- Realizar a comunicação visual relacionadas ao transporte público
- Planejar ações educativas, orientadoras e informativas de segurança viária e proteção à vida, no âmbito de suas competências;
- Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato;
- Para realização de suas funções poderá dirigir veículos oficiais do Município, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo de obras e assegurar os padrões técnicos.

Descrição Detalhada:
- Elabora projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação.
- Supervisiona e fiscaliza obras, serviços de instalações elétricas de baixa, média e alta tensão, projetos de redes elétricas, projetos de redes lógicas, dados e voz, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança.
- Procede a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características das redes existentes, para determinar as melhores formas e condições mais apropriadas para a construção de novas redes.
- Calcula as demandas e coeficientes previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção.
- Elabora relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados.
- Elabora e fiscaliza projetos na área de telecomunicações, instalações elétricas de baixa, média e alta tensão, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, geração e transmissão de energia, sistema elétrico de potência.
- Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato.

ENGENHEIRO SANITARISTA
Descrição Sumária:
- Elaboram projetos de exploração e do uso da água, dos projetos e das obras de saneamento básico e de saneamento geral, tais como sistemas de abastecimento de água, de esgotos sanitários, de limpeza urbana, aí incluídos os sistemas de tratamento.

Descrição Detalhada:
- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
- Sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água;
- Sistemas de distribuição de excretas e de águas residuais (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento;
- Coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo);
- Controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental;
- Controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública);
- Instalações prediais hidro-sanitárias;
- Saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral;
- Saneamento dos alimentos;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FARMACÊUTICO
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Executa tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos; analisa substância, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.

Descrição Detalhada:
- Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios.
- Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais.

- Faz análise clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças.
- Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública.
- Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente.
- Assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FISCAL AMBIENTAL
Descrição Sumária:
- Cargo de execução à Fiscalização, com respeito à aplicação das leis relativas ao Meio Ambiente no âmbito Municipal, para garantir a segurança da comunidade.

Descrição Detalhada:
- Dar início e concluir a ação de fiscalização;
- Autua e notifica a comunidade que cometem infrações e informando-os sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei;
- Deflagrar a ação administrativa, imediatamente, e independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de competência Fiscal Municipal de Meio Ambiente;
- Livre acesso a órgão público, estabelecimento privado, veículo, embarcação, aeronave, imóveis e a toda e qualquer documentação e informação de interesse fiscal, quando no exercício de suas atribuições;
- Acesso, sob sigilo funcional, das informações constantes do banco de dados (de atividades econômicas) do Município, a fim de subsidiar a ação fiscal;
- Requisitar e obter o auxílio da força policial para assegurar o desempenho de suas funções;
- Fé pública no desempenho de suas atribuições funcionais;
- Portar carteira funcional, expedida por autoridade competente na qual conste expressamente a indicação das seguintes prerrogativas:
- Ingresso mediante identificação funcional, em qualquer recinto sujeito à fiscalização, quando do exercício de suas atribuições;
- Garantia do auxílio e colaboração das autoridades e policiais, no objetivo de assegurar o pleno exercício de suas atribuições;
- Planejar, executar, acompanhar e avaliar planos, projetos, inclusive de organização e métodos, programas ou estudos ligados à área de educação ambiental;
- Emissão de pareceres, laudos, autos, relatórios, bem como outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade;
- Execução, orientação e controle das atividades no âmbito da competência ambiental municipal, de conformidade com a legislação em vigor;
- Orientar contribuições visando ao exato cumprimento da Legislação Ambiental;
- Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos de trabalho desempenhado;
- Estudar a legislação ambiental de forma atualizada e constante;
- Orientar os munícipes quanto à legislação referente à matéria ambiental;
- Correlacionar as legislações ambientais às ações de fiscalização;
- Registrar e comunicar irregularidades que afrontem à legislação ambiental pertinente;
- Proceder às diligências e outros atos determinados por legislação ambiental específica;
- Participar da escala de plantão, auxiliar na elaboração de relatórios técnicos dos resultados da fiscalização, planilhas informativas, laudos e pareceres sobre a matéria ambiental, propondo planos de ação;
- Participar dos projetos de educação ambiental e prevenção da área de atuação;
- Participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros quantitativos e qualitativos de limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental;
- Auxiliar em pareceres técnicos de processos de concessões de licenças para localização, instalação e funcionamento de atividades reais ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos e eventos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas ambientais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
- Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Descrição Sumária:
- Fiscalizar e Autuar os estabelecimentos (públicos e privados) no âmbito do Município.

Descrição Detalhada:
- Fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço (públicos e privados) no âmbito do Município, visando ao fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor;
- Examinar documentos fiscais, livros comerciais e de estoques e promover exames contábeis para apuração de infração contra o consumidor;
- Efetuar diligências no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação in loco, com vistas à comprovação da possível prática infrativa;
- Cumprir as diligências requisitadas pela autoridade competente;
- Fiscalizar as empresas, coletar documentos, dados e informações para fins de instruir procedimentos administrativos;
- Lavrar Termos de Vistoria e Autos de Constatação para instrumentalização de processos administrativos, quando solicitados, os quais poderão ser convertidos, de ofício, em Autos de Infração, hipótese em que deverá ser expedida notificação ao estabelecimento, nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97;
- Lavrar Autos de Infração, de Apreensão e Termo de Depósito por infringência às normas previstas na legislação consumerista;
- Proceder à notificação das empresas, com fulcro no § 4º do Art. 55 da Lei Federal nº 8.078/90, solicitando a apresentação de documentos e/ou informações necessárias para apuração de práticas infrativas contra a classe consumerista;

- Proceder à notificação dos estabelecimentos, nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97, oportunizando-lhes prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita, com relação ao Processo Administrativo instaurado;
- Aplicar sanções administrativas, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.078/90;
- Requisitar auxílio policial nos casos de impedimento à aplicação do Decreto Federal nº 2.181/97;
- Emitir relatórios sobre as atividades executadas;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Fiscaliza as obras de construção civil, observando e fazendo cumprir normas e regulamentos estabelecidos em legislação específica, para garantira a segurança da comunidade.

Descrição Detalhada:
- Vistoria imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com a devida licença, para possibilitar e assegurar o uso dos mesmos.
- Fiscaliza e verifica reformas de estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais, observando se possuem o alvará expedido pela prefeitura, visando o cumprimento das normas municipais estabelecidas.
- Vistoria os imóveis de construção civil em fase de acabamento, efetuando a devida medição e verificando se estão de acordo com o projeto, para a expedição do "habite-se".
- Fiscaliza pensões, hotéis, clubes, vistoriando e fazendo cumprir normas e regulamentos, para ou prevenir possíveis irregularidades, intimando e notificando os infratores, para assegurar as condições necessárias de funcionamento.
- Providencia a notificação aos contribuintes, comunicando-os para efetuar a retirada de projetos aprovados.
- Mantém-se atualizado sobre política de fiscalização de obras, acompanhando as alterações e divulgações em publicações em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente.
- Autua e notifica os contribuintes que cometeram infrações e informando-os sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Para realização de suas funções poderá dirigir veículos oficiais do Município, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação – CNH. (REDAÇÃO ACRESCENTADA PELA LEI Nº 2.304/2019)

FISCAL DE TRÂNSITO
Descrição Sumária:
- Cargo de execução: Presta assistência à unidade de atuação e realiza tarefas inerentes à área de trânsito.

Descrição Detalhada:
- Elabora pareceres sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos.
- Orientar e prestar informações a qualquer cidadão sobre normas de trânsito;
- Executar a fiscalização do trânsito em geral e de veículos que fazem o transporte escolar rural e urbano, moto-táxi, transporte coletivo de passageiros, táxi, ciclomotores, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada;
- Fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares e da programação operacional estabelecida para o sistema de transporte público, aplicar medidas administrativas e/ou autuar por irregularidades ocorridas;
- Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito;
- Providenciar a sinalização de vias, normais ou de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação;
- Fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, moto-táxi e transporte coletivo;
- Auxiliar através de apoio operacional/fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros.
- Trabalhar em conjunto com a Secretaria de Educação, Policia Militar e Corpo de Bombeiros na realização de palestras e atividades educativas;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Para realização de suas funções poderá dirigir veículos oficiais do Município, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação – CNH. (REDAÇÃO ACRESCENTADA PELA LEI Nº 2.304/2019)

FISIOTERAPEUTA
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Trata meningite, encefalite, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

Descrição Detalhada:
- Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforços, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados.
- Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vasculares-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças.
- Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento comprótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente.
- Ensina exercícios corretivos, de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea.
- Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade.

- Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples.
- Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FONOAUDIÓLOGO
Descrição Sumária:
• Cargo de execução. Identifica problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou ou reabilitação da fala.
Descrição Detalhada:
- Avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico.
- Orienta o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação.
- Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios.
- Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído.
- Aplica teste audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determina a localização de lesão auditiva e suas conseqüências na voz, fala e linguagem do indivíduo.
- Orienta os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz.
- Atende e orienta os pais sobre as deficiências e / ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FRENTISTA
Descrição Sumária:
- É responsável pelo abastecimento de combustível em veículos da frota, utilizando-se de bombas e outros equipamentos, bem como pelo controle do consumo, estoque e solicitação de manutenção, a fim de dotar os veículos de condição de funcionamento.

Descrição Detalhada:
- Realizar o abastecimento de combustível dos veículos da Prefeitura; Operar extintores de incêndio; Utilizar equipamentos de segurança;
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, instrumentos, equipamentos e área de trabalho;
- Tratar os resíduos de acordo com as normas ambientais vigentes;
- Informar sobre o consumo e a necessidade de reposição de combustível.
- Responsável pelo recebimento de combustível e lançamentos diário dos abastecimentos da frota no sistema da secretaria.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Executa serviços de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se nas regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local.

Descrição Detalhada:
- Exerce a vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público.
- Efetua ronda diurna e noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos.
- Controla a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos para evitar o desvio de materiais e outras faltas.
- Encarrega-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
Descrição Sumária:
- Atuar nos Laboratórios de Informática nas Instituições Educacionais.

Descrição Detalhada:
- Realizar a monitoria dos alunos em laboratório de informática;
- Atender os professores nas solicitações de listagem e pesquisa de sites, links e conteúdos pedagógicos conforme solicitação;
- Incentivar o uso de tecnologia da informação nos departamentos e de equipamentos audiovisuais;
- Manter os equipamentos do laboratório de informática sempre organizados, realizando com frequência a revisão de funcionamento dos equipamentos;
- Comunicar a gestão escolar, quando ocorrer avarias, quando da necessidade de reparos e formatação, ou substituição dos equipamentos;
- Apoiar tecnicamente na manutenção do Laboratório de Informática;
- Planejar e ministrar oficinas de informática aos alunos matriculados nas turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, quando solicitado;
- Auxiliar os alunos, equipe gestora e equipe pedagógica, com a a utilização de equipamentos, ferramentas e softwares com finalidade pedagógica e/ou afins;
- Auxiliar as equipes pedagógicas e gestoras na instalação de tvs, data show, notebook, entre outros, responsabilizando-se pela guarda e controle de uso de tais equipamentos;

- Zelar pelos equipamentos e materiais de suporte da Unidade, bem como pela manutenção da organização e limpeza da sala; Suporte técnico no trabalho administrativo (Operação dos Sistemas);
- Manter um caderno de registros com informações diárias relevantes, desde a acolhida até a saída, fazendo anotações de ocorrências físicas e emocionais, sendo que o registro pedagógico compete ao professor regente da turma;
- Comunicar, imediatamente, a equipe gestora, toda e qualquer situação atípica ocorrida com os alunos;
- Participar de cursos, seminários, palestras e outras atividades promovidas pela escola ou Secretaria Municipal de Educação, visando o aprimoramento do seu trabalho;
- Participar de reuniões periódicas, grupo de estudos, eventos da Unidade Escolar e atividades afins;
- Auxiliar, quando solicitado, na impressão, entrega e controle de apostilas e demais materiais pedagógicos;
- Atuar de forma articulada com a Equipe Gestora da Unidade Escolar, com os professores regentes da Sala Regular e Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola, visando prestar atendimento integral ao aluno;
- Ficar à disposição da gestão escolar, a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo chefe imediato.

INSTRUTOR DESPORTIVO NÍVEL SUPERIOR (Atletismo, Basquetebol, Futsal, Ginástica de Condicionamento Físico, Ginástica Rítmica, Judô e Voleibol)
Descrição Sumária:
Atuar como Instrutor nas escolinhas de esportes para a comunidade.
Descrição Detalhada:
- Executar atividades de iniciação, formação, treinamento e aperfeiçoamento esportivo;
- Atuar como técnico das equipes de esportes da cidade;
- Exercer nas unidades e programas esportivos do Município, atividades de promoção e prática esportiva;
- Planejar e desenvolver atividades voltadas à área de esportes, fomentando o esporte como atividade de inclusão social, crescimento pessoal e oportunidade profissional;
- Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas;
- Ensinar técnicas desportivas;
- Instruir acerca dos princípios e regras inerentes a diferentes práticas esportivas;
- Acompanhar e supervisionar práticas desportivas;
- Acompanhar equipes em eventos de competição dentro e fora do município;
- Acompanhar a realização de eventos esportivos municipais em diversas modalidades;
- Realizar relatórios de viagens para participação em competições dentro e fora do Estado e de eventos esportivos municipais;
- Elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto;
- Desenvolver, orientar e coordenar atividades esportivas nos diversos segmentos da comunidade, bem como nos programas e projetos de responsabilidade do Município;
- Acompanhar a realização de eventos recreativos, de lazer com toda a comunidade em espaços públicos do município;
- Realizar relatórios bimestrais e chamadas de acompanhamento e frequência de participação nas atividades esportivas;
- Executar outras tarefas, da mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato.
- O profissional poderá ser aproveitado em outras habilidades conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública;

LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Descrição Sumária:
- Lubrifica veículos automotores, completando, injetando ou trocando óleos ou graxas lubrificantes, utilizando engraxadeiras, almotolias e outros equipamentos, para evitar desgastes anormais e prolongar o funcionamento desses veículos É responsável pela limpeza interna e externa de veículos leves e pesados da frota, lavando-os de forma manual ou com o auxílio de máquina apropriada, secando-os e passando produtos para a sua conservação, a fim de manter a sua boa aparência e prolongar a sua preservação.

Descrição Detalhada:
- Executam serviços de limpeza interna e externa nos veículos e máquinas da frota municipal.
- Efetuam a limpeza periódica na frota municipal utilizando os produtos e equipamentos necessários para que tal feito seja executado corretamente.
- Dirigem veículos leves e pesados, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Executam outras atividades correlatas ao cargo.
- Estuda as características do veículo a ser lubrificado, interpretando catálogos manuais e outras especificações, para programar a operação; suspende o veículo a uma altura determinada, colocando-o sobre elevador hidráulico ou pneumático e operando os comandos do elevador e ou colocando sobre rampa, para facilitar os trabalhos de lubrificação; verifica o nível e a viscosidade do óleo do cárter, caixa de mudanças, diferencial e demais reservatórios de óleo, retirando bujões de descargas e utilizando ferramentas apropriadas, para efetuar a complementação ou troca de óleo, conforme o caso, deixando os veículos e ou máquina em condições de trabalho observando se os parafusos estão todos apertados para que não ocorra nenhum imprevisto.
- Controla toda frota do município das trocas de óleos.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Auxilia nos serviços de manutenção de automóveis, caminhões e máquinas rodoviárias, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças diversas, visando assegurar as condições de funcionamento.

Descrição Detalhada:
- Auxilia na desmontagem e limpeza do motor, órgão de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame, utilizando chaves comuns e especiais, jatos de água e ar, para eliminar impurezas e preparar peças do motor para inspeção e reparação.
- Auxilia na substituição, ajuste ou retificação de peças do motor, como anéis, bomba de óleo, válvula, cabeçote, diferencial e outros, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de controle e outros equipamentos, para assegurar-lhes as características funcionais.

- Auxilia na substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas de freios, alimentação de combustível, de lubrificação, de transmissão, direção e suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento.
- Efetua limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários, para a execução do serviço.
- Providencia, bem como zela pelos materiais e ferramentas utilizados para a execução dos serviços, guardando-os em local adequado, visando à conservação dos mesmos.
- Executa tarefas de faxina e organização do local de trabalho, assegurando as condições adequadas para a realização das atividades.
- Testa o veículo uma vez montado, dirigindo-o na oficina ou fora dela, para comprovar o resultado dos serviços executados.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MECÂNICO ELETRICISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Descrição Sumária:
- Executa serviços de instalação e reparos na parte elétrica dos veículos e máquinas rodoviárias, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, assegurando o seu bom funcionamento, atuando em atividades relativas à área de montagem, manutenção e reparo de instalações e motores elétricos em veículos.
- Recupera motores de partida em geral, buzinas, interruptores, alternadores, relês, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, para possibilitar o funcionamento adequado.
- Executa a instalação de equipamentos de sonorização e alarme, efetuando as ligações necessárias, para testar o seu funcionamento, possibilitando a utilização.
- Verifica a carga elétrica das baterias dos veículos, utilizando-se de aparelhos específicos, procedendo a sua recuperação ou substituição, para assegurar a manutenção dos mesmos.
- Realiza exames técnicos e testes elétricos.
- Utiliza instrumentos de medição, desenhos e esquemas para efetuar reparos e instalações.
- Monta e ou recupera motores, painéis, peças e instalações, calculando a distribuição de força, resistência, etc.
- Orienta, treina e informa outros profissionais e usuários.
- Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Operar equipamentos e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Mantêm organizados e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MECÂNICO MONTADOR
Descrição Sumária:
- Conserta veículos automotores em geral, efetuando a reparação, desmontagem e montagem de motores, cambio e diferencial.
- Efetuar chapeação e pintura quando necessário.

Descrição Detalhada:
- Efetua a desmontagem, procedendo ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento.
- Recondiciona o equipamento elétrico do veículo ou máquina rodoviária, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes mais danificadas, para complementar a manutenção do veículo.
- Orienta e acompanha a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços.
- Efetua a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas rodoviárias, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização.
- Testa os veículos e máquinas uma vez montados, para comprovar o resultado dos serviços realizados.
- Consertar peças de máquinas e equipamentos;
- Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas;
- Fazer solda elétrica ou oxigênio;
- Converter ou adaptar peças;
- Inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de
- automotores, magnetos, geradores e distribuidores;
- Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento;
- Desmontar e montar caixas de mudanças;
- Recuperar e consertar hidrovácuos;
- Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo
- usar, em tais casos, carro guincho;
- Executar o chapeamento e pintura de veículos;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Descrição Detalhada
- Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.
- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada.
- Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.

- Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente.
- Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.
- Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador.
- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.
- Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de a saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município.
- Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade.
- Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Descrição Detalhada
- Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.
- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada.
- Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente.
- Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.
- Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador.
- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.
- Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de a saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município.
- Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade.
- Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MERENDEIRA
- Descrição Sumária:
- Cargo de Execução. Prepara e serve a refeições para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em unidades escolares municipais, programas municipais e/ou em outros equipamentos públicos municipais quando necessário ao atendimento de demandas das políticas públicas ofertadas aos munícipes.
- Descrição Detalhada:
- Prepara refeições observando as normas de higiene e segurança.
- Observa a quantidade necessária para que possa servir todas as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos de unidades escolares municipais, programas municipais e/ou em outros equipamentos públicos municipais quando necessário ao atendimento de demandas das políticas públicas ofertadas aos munícipes.
- Zela e executa os serviços de limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente, do armazenamento dos alimentos e do cuidado no preparo das refeições.
- Seleciona os ingredientes necessários para a confecção das refeições, controlando estoque e providenciando a limpeza e higienização de utensílios e ambiente.
- Prepara as refeições, contribuindo para o desenvolvimento sadio das crianças, adolescentes, jovens, adultos ou idosos, através do preparo e organização de alimentação específica e adequada à faixa etária e às condições climáticas, de acordo com cardápio apresentado pela Nutricionista, selecionando os ingredientes necessários, temperando e cozendo os alimentos, para obter o sabor adequado dos pratos.
- Controla o estoque e consumo dos gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições, recebendo, conferindo e armazenando em lugar apropriado, bem como o controle do gás de cozinha e de outros utensílios.
- Organiza alimentos e utensílio previstos nas diversas refeições, observando os horários estabelecidos.
- Realiza a lavagem e a guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização.
- Providencia a limpeza da cozinha, lavando e enxugando móveis, equipamentos, pisos e azulejos, para manter a higiene do ambiente de trabalho. Descongela geladeira e freezer, limpando, secando e ligando novamente.
- Serve as refeições.
- Ajuda na observação e no acompanhamento da refeição.
- Participa do Conselho de Escola, quando eleito para representar seus pares.
- Verifica a validade dos produtos e gêneros alimentícios, antes de serem servidos e separados.

- Verifica a aceitação da merenda pelas, com a finalidade de comunicar, em caso de rejeição, a ocorrência à Nutricionista, solicitando a substituição por outra de melhor aceite.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde que específica do cargo que ocupa.

MONITORA DE CRECHE
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Desenvolve atividades relacionadas ao ensino infantil, através de aulas práticas e educativas, destinada à formação do caráter da criança além de ficar responsável pela segurança das crianças sob sua responsabilidade.

Descrição Detalhada:
- Orienta e demonstra como executar as tarefas, manipulando os equipamentos e materiais necessários para assegurar o perfeito aprendizado.
- Elabora tarefas as quais visam incentivar a criatividade e o interesse pela descoberta das crianças sob sua responsabilidade.
- Analisa o desempenho das crianças sob sua responsabilidade, emitindo pareceres e sugestões para que fique garantida a qualidade do ensino e educação.
- Zela pela ordem da turma sob sua responsabilidade, bem como pela limpeza e higiene das crianças sob sua guarda.

MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Descrição Sumária:
- Desenvolver atividades relacionadas ao acompanhamento de alunos no transporte escolar.

Descrição Detalhada:
- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros.
- Orientar no embarque e desembarque, com atenção voltada a segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes.
- Agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades.
- Orientar diariamente os alunos sobre as medidas de segurança e de comportamento.
- Comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerário.

  Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Dirige e conserva os veículos da frota da Administração Pública, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas e documentos e materiais.

Descrição Detalhada:
- Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento.
- Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados.
- Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado.
- Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso.
- Transporta materiais de construção em geral como ferramentas, equipamentos e materiais para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos.
- Zela pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização.
- Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas.
- Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA DE CAMINHÃO
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Dirige e conserva os veículos da frota da Administração Pública, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes.

Descrição Detalhada:
- Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento.
- Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados.
- Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado.
- Mantém limpo o veículo, deixando-o em condições adequadas de uso.
- Opera os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo, etc., obedecendo as normas de segurança no trabalho.
- Zela pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização.
- Controla a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente ao usuário.
- Realiza o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material.
- Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas.

- Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento.
  Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA DE VEÍCULOS ESPECIAIS
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Dirige e conserva as ambulâncias da Administração Pública, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, conduzindo os veículos conforme o itinerário previsto, para transportar doentes e/ou alunos.

Descrição Detalhada:
- Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento.
- Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados.
- Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado.
  Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso.
- Dirige corretamente ambulâncias e ônibus escolares.
- Opera os mecanismos específicos dos veículos na forma recomendada, obedecendo as normas de segurança no trabalho.
- Zela pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência com as ordens recebidas.
- Controla a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente ao usuário.
- Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas.
- Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento.
  Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

NUTRICIONISTA
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Supervisiona, controla e fiscaliza o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, a fim de contribuir para a melhoria protéica.

Descrição Detalhada:
- Planeja e elabora o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios.
- Orienta e supervisiona o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço.
- Programa e desenvolve treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços.
- Elabora relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação.
- Zela pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orienta e supervisiona a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

OPERADOR DE MÁQUINAS
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Opera máquinas da construção civil, conduzido-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas.
  Descrição Detalhada:
- Zela pela limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas.
- Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos.
- Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas, abrir canais de drenagem e outras obras.
- Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho.
- Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares.
- Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros.
- Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade.
- Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho.
- Executa tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos.
- Efetua serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR NÍVEL SUP. (CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, LETRAS-Português/ Literatura, LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA e MATEMÁTICA)
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Ministra aulas visando desde a alfabetização eté desenvolvimento integral e educacional do aluno.

Descrição Detalhada:

- Elabora o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino.
- Ministra as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos do curso primário, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento do aluno.
- Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais.
- Organiza e promove solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO
Descrição Sumária:
- Procede ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social.

Descrição Detalhada:
- Procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratórios e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal;
- Analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando a sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidades;
- Promove a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
- Elabora e aplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e prática metodológica específicos, para determinar os traços e as condições de desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e interpessoais, nível de inteligência, habilidades, aptidões, e possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; participa da elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimento de traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;
- Efetua o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas, elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; atua no campo educacional, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados e determinação de características especiais necessárias ao professor;
- Reúne informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para elaborar subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnostica a existência de possíveis problemas na área de distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas;
- Pode atuar na área de propaganda, visando detectar motivações e descobrir a melhor maneira de atendê-las;
- Pode participar da elaboração, adaptação e construção de instrumentos e técnicas psicológicas através da pesquisa, nas instituições acadêmicas, associações profissionais e outras entidades cientificamente reconhecidas;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO AGRÍCOLA
Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Executa tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, combate à parasitas e a outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola.

Descrição Detalhada:
- Organiza o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo.
- Efetua a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado.
- Estuda os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências, para indicar os meios mais adequados de combate às pragas.
- Orienta a produção de pastagens ou forragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar a qualidade e quantidade da produção.
- Registra resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superior.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Descrição sumária:
- Ministrar as aulas nas oficinas de apoio ou oficinas específicas para complementação de carga horária nas Instituições Educacionais.

Descrição Detalhada:
- Elabora o plano de atividades, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nas aulas ministradas pelo

professor regente;
- Ministra as oficinas, transmitindo aos alunos conhecimentos, realizando quando necessário avaliações para verificar o aproveitamento do aluno;
- Elabora o plano de trabalho na sala de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino.
- Elabora tarefas as quais visam incentivar a criatividade e o interesse pela descoberta das crianças sob sua responsabilidade.
- Zela pela ordem da turma sob sua responsabilidade.
- Acompanhar a ida das crianças até o banheiro, refeitório, transporte escolar, entrada e saída, sempre que necessário;
- Colaborar na organização da sala e instituição como um todo;
- Controlar entrada e saída dos alunos;
- Auxiliar na organização de recreios;
- Auxiliar na organização de materiais dos alunos:
- Mediar conflitos entre as crianças e estar sempre atento, evitando acidentes com os mesmos;
- Auxiliar pedagogicamente os alunos para que desenvolvam suas atividades;
- Atuar de forma articulada com a Equipe Gestora da Unidade Escolar, com os professores regentes da Sala Regular e Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola, visando prestar atendimento integral ao aluno;
- Manter os registros com informações diárias relevantes, aos alunos em dia;
- Comunicar, imediatamente, a equipe gestora, toda e qualquer situação atípica ocorrida com os alunos;
- Participar de cursos, seminários, palestras e outras atividades promovidas pela escola ou Secretaria Municipal de Educação, visando o aprimoramento do seu trabalho;
- Participar de reuniões periódicas, grupo de estudos, eventos da Unidade Escolar e atividades afins;
- Ficar à disposição da gestão escolar, a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 235/2022)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Descrição Sumária:
- Cargo de execução.: Executa e supervisiona serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente.

Descrição Detalhada:
- Executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
- Executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
- Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios e diagnósticos;
- Faz curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações;
- Adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando- o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
- Presta cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver;
- Procede à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação;
- Requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;
- Registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;
- Pode colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades;
- Pode planejar e administrar serviços em unidade de enfermagem ou instituições de saúde.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
-

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA
Descrição Sumária:
- Cargo de execução.: Recepcionar as pessoas em consultório dentário e auxilia o cirurgião dentista, acompanhando suas atividades.

Descrição Detalhada:
- Recepciona as pessoas em consultório dentário, identificando-as, averiguando as suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao cirurgião dentista.
- Controla a agenda de consultas, verificando horários disponíveis, registrando as marcações feitas, para mantê-la organizada.
- Auxilia o dentista, colocando os instrumentos a sua disposição para efetuar extração, obturação e tratamentos em geral.
- Procede diariamente a limpeza e assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos, para assegurar a higiene e assepsia cirúrgica.
- Orienta na aplicação de flúor para prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos, colabora no desenvolvimento de programas educativos.
- Convoca e acompanha os escolares da sala de aula até o consultório dentário, controlando, através de fichário os exames e

tratamentos.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO
- **Descrição Sumária:**
  Cargo de execução. Executa trabalhos de Técnico em laboratório, relacionados à anatomia patológica, dosagens e análise bacteriológicas e químicas em geral, para possibilitar o diagnóstico de doenças.

Descrição Detalhada:
- Executa atividades de laboratório utilizando equipamentos e técnicas próprias, auxiliando técnicos e bioquímicos na realização de exames e na coleta de material.
- Realiza a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório.
- Auxilia a realização de exames de urina, sorológicos, hematológicos, bacterioscópicos e bacteriológicos, empregando técnicas apropriadas, para possibilitar o diagnóstico laboratorial.
- Recebe e encaminha pacientes, anota em agendas, fichas. Entrega resultados dos exames, análises e testes.
- Auxilia na elaboração de relatórios e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Descrição Sumária:
- Orienta e coordena o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal e dos bens de uma empresa.

Descrição Detalhada:
- Inspeciona locais, instalações e equipamentos da empresa, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes;
- Estabelece normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;
- Inspeciona os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento;
- Comunica os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios, para propor a reparação ou renovação do equipamento de extinção de incêndios e outras medidas de segurança;
- Investiga acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis;
- Mantém contatos com os serviços médico e social da empresa ou de outra instituição, utilizando os meios de comunicação oficiais, para facilitar o atendimento necessário aos acidentados;
- Registra irregularidades ocorridas, anotando-as em formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes, para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança;
- Instrui os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir acertadamente em casos de emergência;
- Coordena a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes;
- Participa de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
- Orienta e coordena o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal e dos bens de uma empresa.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Inspeciona locais, instalações e equipamentos da empresa, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes;
- Estabelece normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;
- Inspeciona os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento;
- Comunica os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios, para propor a reparação ou renovação do equipamento de extinção de incêndios e outras medidas de segurança;
- Investiga acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis;
- Mantém contatos com os serviços médico e social da empresa ou de outra instituição, utilizando os meios de comunicação oficiais, para facilitar o atendimento necessário aos acidentados;
- Registra irregularidades ocorridas, anotando-as em formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes, para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança;
- Instrui os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir acertadamente em casos de emergência;
- Coordena a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes;
- Participa de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TRATORISTA

Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Compreende as tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins.

Descrição Detalhada:
- Conduz tratores providos ou não de implementos diversos, como lâminas e máquinas varredores ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares.
- Zela pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina.
- Efetua a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento.
- Efetua o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante, lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso.
- Registra as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

VETERINÁRIO
Descrição Sumária:
- Cargo de Execução. Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar e sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

Descrição Detalhada:
- Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho.
- Elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo acompanhamento desses projetos para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos.
- Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual à coletiva desses animais.
- Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo à análise anátomo patológica, histopatológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica.
- Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária.
- Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para abaixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade.
- Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DO SAAE

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
Descrição Detalhada:
- Examinar toda correspondência recebida, analisando e coletando dados referentes às informações solicitadas, para elaborar respostas e posterior encaminhamento. Redige e digita atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa atende ao expediente normal da unidade, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna e externa, visando atender às solicitações.
- Organizar e manter atualizado o arquivo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático dos mesmos. Examina a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos, para a elaboração de relatórios para informar a posição financeira da autarquia.
- Elaborar estatística e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros.
- Prestar atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes a sua unidade, visando esclarecer as solicitações dos mesmos. Controlar a agenda de seus superiores imediatos, estipulando ou informando horários para compromissos, reuniões e outros.
- Realizar serviços externos, tais como banco, pagamentos de empenho, correio, jornais levando publicações oficiais e outros.
- Realizar cotações de preços, visando futuras compras de produtos e serviços para a autarquia. Realizar o controle de notas fiscais e recibos, para lançamentos contábeis. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Descrição Detalhada:
- Fazer serviços de armazenagem de materiais leves ou pesados;
- Entregar e transportar materiais, equipamentos, encomendas, documentos em locais e endereços indicados;
- Efetuar carregamento, descarregamento, transporte e acondicionamento de materiais, equipamentos, entulhos, resíduos e sucatas;

- Organizar e limpar pátios/almoxarifados/depósitos;
- Efetuar serviços de jardinagem, aparo de gramas, poda de árvores, preparo de terra e canteiros, plantação de sementes e mudas, capina, varrição;
- Auxiliar em reparos e manutenções nas instalações elétricas, hidráulicas, alvenaria, telhados, calhas e afins.
- Utilizar ferramentas e equipamentos elétricos, mecânicos e manuais, para a execução das tarefas que lhe são determinadas.
- Zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os, limpando-os e armazenando-os nos locais adequados;
- Auxiliar o laboratório, efetuando a distribuição de produtos para tratamento de água e a coleta de amostras para a análise de água;
- Auxiliar na limpeza e manutenção de poços, montagem e desmontagem de equipamentos para retirada e colocação de bombas submersas;
- Vigiar, manter vigilância sobre depósitos, almoxarifados, pátios, áreas abertas e cobertas, obras em execução e edificações do SAAE;
- Percorrer sistematicamente as dependências e edifícios onde se desenvolvem as atividades do SAAE, verificando questões de segurança;
- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências e edifícios do SAAE;
- Prestar informações e efetuar encaminhamentos a consumidores e pessoas que procuram o SAAE;
- Operar máquinas e equipamentos como retroescavadeiras e similares, após o recebimento de treinamento, desde que tenham habilitação compatível.
- Dirigir veículos;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

CONTADOR
Descrição Detalhada:
- Planejar, organizar e dirigir os trabalhos inerentes a contabilidade da administração direta, indireta e autárquica, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar as informações necessárias para a elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial econômica e financeira da administração direta, indireta e autárquica;
- Organizar, coordenar, orientar e proceder os trabalhos de análise e conciliação de contas, elaboração de relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira; organizar e elaborar pareceres técnicos e estatísticos; organizar, elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas e outros documentos contábeis.
- Executar tarefas relativas e organização, controle e desenvolvimento administrativo, financeiro, de recursos humanos e materiais de sua área.
- Proceder todas as informações contábeis ao Tribunal de Contas do Estado, demonstrativos referentes a lei de Responsabilidade Fiscal, e demais atividades correlatas ao setor contábil.

ENGENHEIRO SANITARISTA
Descrição Detalhada:
- Planejar, coordenar e executar projetos de engenharia voltados ao saneamento básico, estudando características e preparando planos e métodos de trabalho, para manutenção e execução de sistemas de água e esgoto assegurando os padrões técnicos exigidos.
- Elaborar estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à definição de Planos e Política de Revisão; implantação ou manutenção de procedimentos e programas relativos as atividades de sua área específica;
- Planejar, coordenar e executar projetos hidráulicos, utilizando-se de plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios físicos e sociais, em função do zoneamento e vetores de crescimento do município para planejamento e manutenção dos sistemas de água e esgoto;
- Planejar, coordenar e dirigir equipes de manutenção e operação, consultando cadastro técnico, recebendo informações de vazamento e falta de água; planejar, coordenar e dirigir equipes na execução de redes de abastecimento de água coletada de esgoto, bem como de obras voltadas à captação de água, tratamento, reservação e distribuição, além de obras voltadas ao afastamento de esgoto.
- Executar tarefas relativas à organização, controle e desenvolvimento administrativo, financeiro, de recursos humanos e materiais de sua área.

ZELADORA
Descrição Detalhada:
- Desincumbir-se de todas as tarefas que integram as rotinas de limpeza, higienização ambiental e proteção à saúde dos usuários, até mesmo, no que couber, na prevenção de acidentes, sob a supervisão dos encarregados ou chefias do setor.
- Responsável principal pelas funções da zeladoria dos bens imóveis, em jornada especial, incluindo as instalações e demais ativos patrimoniais.Como também desenvolver os serviços relacionados a copa/cozinha, armazenamento e reposição dos materiais específicos a área mencionada como os materiais de limpeza.

NOVA MUTUM
PREFEITURA

SMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

(Cargos: Agente de Portaria, Borracheiro e Tratorista)

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

LINGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário. Ortografia. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. Classificação e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. Sinônimos e antônimos. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

MATEMÁTICA
Números e operações: Adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais. Comparação de números naturais (maior, menor ou igual). Dúzia, meia dúzia, dezena, meia dezena, centena e meia centena. Dobro, triplo, quádruplo e quíntuplo. Grandezas e medidas: quilograma e grama, centímetro e metro, horas, semanas, meses e anos. Cédulas e moedas do real.

CONHECIMENTOS GERAIS
História, geografia do Município. e Lei Orgânica do Município Nova Mutum.

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
(Cargos: Frentista, Guarda Municipal de Patrimônio, Merendeira, Monitora de Transporte Escolar, Motorista de Caminhão, Motorista de Veículos Especiais, Operador de Máquinas, Mecânico de Manutenção, Mecânico Eletricista de Veículos Automotores, Mecânico Montador, Motorista e Lavador e Lubrificador de Veículos automotores, Auxiliar de Serviços Gerais – SAAE e Zeladora - SAAE)

LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura e interpretação de textos de variados gêneros discursivos. Reconhecimento dos elementos básicos dos gêneros discursivos da mídia. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da linguagem. Aspectos linguísticos na construção do texto: ortografia; classe de palavras: reconhecimento e classificação; flexão nominal e verbal. Uso dos pronomes e colocação pronominal; emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, modos e tempos verbais. Semântica: polissemia, paronímia, homonímia, denotação e conotação. Textualidade: coesão, coerência, intertextualidade, argumentação. Pontuação. Tipos de discurso: direto e indireto.

MATEMÁTICA
Números e Operações: O sistema de numeração decimal. Operações com números reais. Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números primos. Múltiplos e divisores de um número natural. Razão e proporção; Divisão proporcional. Média aritmética e ponderada. Porcentagem. Operações com polinômios. Equações e sistemas do 1º e 2º graus. Grandezas e Medidas: Sistema de medidas de comprimento, área, capacidade tempo e massa. Cálculo de áreas e perímetros das principais figuras planas. Espaço e Forma: Polígonos regulares: relações angulares e lineares. Relações métricas no triângulo retângulo. Tratamento da Informação: Princípio multiplicativo. Interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS
História, geografia do Município. e Lei Orgânica do Município Nova Mutum.

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (cargos da Prefeitura e Auxiliar de Administração - SAAE)

LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo. Coerência e progressão temática. Coesão: referência, substituição, elipse. Uso dos conectivos: classificação e relações de sentido. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Classes de palavras: emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. A ocorrência da crase. Concordância verbal e nominal.

RACIOCÍNIO LÓGICO
Operações com conjuntos. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições. Conectivos e negação. Argumentação lógica e diagramas lógicos. Equivalências e implicações lógicas. Quantificadores universal e existencial. Problemas de contagem: princípios aditivo e multiplicativo.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Modalidades de processamento. Hardware. Organização e Arquitetura de computadores: conceitos, tipos, características, componentes e funcionamento, principais periféricos e dispositivos de entrada e saída, unidades de armazenamento, conexão e conectores, operação. Software: Software Livre, software básico e utilitários, sistemas operacionais. Ambientes Windows XP/Vista/7/8.1/10BR e Linux: conceitos, características, versões de 32 e 64 bits, instalação, configuração e utilização dos recursos, utilitários padrão, principais comandos e funções. Sistemas de arquivos, Operações com arquivos, permissões e segurança de arquivos. Editores, Processadores de Textos e Softwares de Apresentação: conceitos, características, atalhos de teclado, uso dos recursos. Pacote MS Office 2013/2016/2019BR (Word, Excel, Powerpoint) e LibreOffice 7.0 versão em português ou superior

(Writer, Calc, Impress), nas versões de 32 e 64 bits. Edição e formatação de textos. Criação e uso de planilhas de cálculos. Criação e exibição de Apresentações de Slides. Segurança de equipamentos, em redes, na internet e na nuvem: conceitos, características, vírus x antivírus, backup, firewall, criptografia, cuidados. Redes Sociais e Computação em nuvem: conceitos, características, principais serviços. Redes de computadores: conceitos, características, meios de transmissão, conexão e conectores, protocolos, topologias, tecnologias, padrões, redes cabeadas e wireless/wi-fi, arquitetura TCP/IP, utilitários básicos para configuração e verificação de redes. Internet X Web: conceitos, características, internet x intranet x extranet, utilização de ferramentas e recursos, browsers Edge x Google Chrome X Mozilla Firefox nas versões atuais de 32 e 64 bits, navegação, correio eletrônico, webmail, softwares Mozilla Thunderbird e Outlook nas versões atuais de 32 e 64 bits, ferramentas de busca e pesquisa na Internet.

MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

(Agente Administrativo, Agente de Fiscalização Tributária, Agente Sanitário, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Sala, Auxiliar de Sala, Desenhista /Cadista, Fiscal Ambiental, Fiscal de Defesa do Consumidor, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal de Trânsito, Instrutor de Informática, Instrutor de Informática, Monitora de Creche, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, Técnico em Higiene Dentária, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho e Auxiliar de Administração - SAAE)

AGENTE ADMINISTRATIVO

Noções de Administração Pública: 1 Princípios fundamentais que regem a Administração Federal: enumeração e descrição. 2 Administração Federal: administração direta e indireta, estruturação, características e descrição dos órgãos e entidades públicos. 3 Os Ministérios e respectivas áreas de competência. 4 Os poderes e deveres do administrador público. Noções de Arquivologia: 1 Conceitos fundamentais de arquivologia. 2 Gerenciamento da informação e a gestão de documentos. 2.1 Diagnósticos. 2.2 Arquivos correntes e intermediário. 2.3 Protocolos. 2.4 Avaliação de documentos. 2.5 Arquivos permanentes. 3 Tipologias documentais e suportes físicos. 3.1 Microfilmagem. 3.2 Automação. 3.3 Preservação, conservação e restauração de documentos. 4.Organização: 4.1 Conceito e tipos de estrutura organizacional. 4.2 Relações humanas, desempenho profissional, desenvolvimento de equipes de trabalho. 4.3 Noções de cidadania e relações públicas. 5 Comunicação. 6 Redação oficial de documentos oficiais. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Expedição de correspondência: registro e encaminhamento. 7. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - Título I – Dos Princípios Fundamentais – artigos 1º ao 4º; Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais – artigos 5º ao 17; Título III – Da Organização do Estado – artigos 18 ao 43; Título IV – Da Organização dos Poderes – artigos 44 ao 135 – Título V – Da Defesa do Estado e das Instituições Financeiras – artigos 136 ao 144; Título VIII – Da Tributação e do Orçamento – artigos 145 ao 169; Título VIII – Da Ordem Social – artigos 193 a 232. Lei Orgânica do Município de Nova Mutum (MT).

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

1- Matemática Financeira: Conceitos Básicos e Simbologia; Fluxo de Caixa; Juros; Simbologia; Juros Simples; Análise de Exemplos Numéricos; Capitalização Simples; Desconto Racional de Juros Simples; Desconto Comercial de Juros Simples; Desconto de Títulos de Juros Simples; Juros Compostos; Análise de Exemplos Numéricos; Capitalização; Desconto Racional de Juros Compostos; Desconto Comercial de Juros Compostos; Taxa de Juros; Taxa Efetiva; Taxas Proporcionais; Taxas Equivalentes; Taxa Nominal; Séries Periódicas Uniformes; Dedução das Expressões; Equivalência de Fluxos de Caixa; Planos Equivalentes de Financiamento; Apresentação e comentários sobre Planos Equivalentes; Juros Médios; Fluxos de Caixa e Inflação; Índice Teórico de Preços; Modelo Pós-Fixado; Modelo Pré-Fixado; Excel; Operações Básicas; Cálculos Financeiros Básicos; Funções Financeiras Básicas; Fluxos de Caixa Não-Homogêneos. 2- Direito: 1. Noções de Direito Constitucional: Tributação e orçamento. Sistema tributário nacional. Finanças públicas. Da Ordem Econômica e Financeira: os Princípios Gerais da Atividade Econômica; Sistema Financeiro Nacional; Direitos e garantias fundamentais (artigo 5º da CF/88). Servidor Público – artigo 37° ao artigo 41° da CF/88, Artigo 225° CF/88. 2. Noções de Direito Administrativo: Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Administração Pública: Estrutura Administrativa - conceito, elementos, poderes, organização, órgãos públicos, agentes públicos; Atividades Administrativas - conceito, natureza, fins e princípios básicos. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Poderes Administrativos: Poder vinculado. Poder discricionário. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de Polícia. Atos administrativos. Conceito - elementos: competências, finalidade, forma, motivo, objeto. Atributos dos atos administrativos: presunção de legalidade, imperatividade, auto-executoriedade. Legalidade e mérito dos atos administrativos. Classificação dos atos administrativos: Espécies. Anulação e revogação dos atos administrativos, Efeitos. 3. Noções de Direito Tributário: Tributo: definição, natureza jurídica e espécies de tributos. Princípios Constitucionais Tributários: princípio da legalidade, princípio da igualdade, princípio da anterioridade, princípio da irretroatividade, princípio da não utilização de tributo com efeito de confisco, princípio da uniformidade geográfica, princípio da capacidade tributária, princípio da imunidade recíproca. Competência Tributária: atribuições de competência e limitação da competência tributária. Legislação Tributária: alcance da expressão, vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: principal e acessória, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário e responsabilidade tributária. Crédito Tributário: lançamento, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração Tributária: fiscalização, dívida ativa e certidões negativas. 4. Noções de Legislação Tributária: Impostos de competência dos Municípios. Taxas Municipais. Fato gerador e incidência. Isenções. Contribuintes e responsáveis. 3- Contabilidade: Noções de Contabilidade Geral: Princípios Fundamentais de Contabilidade. Patrimônio: Componentes patrimoniais – Contas Patrimoniais e de resultado. Ativo, Passivo e Situação Patrimonial (Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e suas variações patrimoniais. Contas: Conceito, Função, Estrutura, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício. 4- Legislação. Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 184/2018) e suas alterações. Lei Orgânica do Município de Nova Mutum (MT).

AGENTE SANITÁRIO

Saúde pública. Práticas médico-sanitárias e ações preventivas. Biossegurança. Bioética. Riscos do trabalho da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. Problemas sanitários, médicos e sociais. Epidemiologia. Regulamentação e fiscalização da saúde. Normas e padrões de interesse sanitário e da saúde. Aspectos burocrático-normativos em saúde pública. Vigilância sanitária, epidemiológica e da saúde. Falhas, defeitos, ilicitudes e riscos na fabricação, transporte, estocagem e comercialização de alimentos, medicamentos e insumos à indústria e comércio. Instrumentalização legal e noções de risco em saúde pública. Consciência sanitária. Sistemas de informação, monitoramento e coleta de dados clínicos e laboratoriais em saúde pública. Conceitos e abrangência em saúde pública e vigilância sanitária. Conceitos e indicadores de nocividade e inocuidade. Modelos assistenciais e vigilância da saúde, normatização e controle de aspectos do meio-ambiente seu uso e preservação. Tecnologias em saúde, epidemiologia, fiscalização e vigilância sanitária, epidemiológica e da saúde. Conceitos básicos de doenças

transmissíveis: endemias, epidemias, hospedeiros, portador, período de incubação e de transmissibilidade. A defesa do organismo: vacinas. Períodos de incubação e contágio, formas de contágio das seguintes doenças: amebíase, ancilostomíase, febre tifoide, cólera, conjuntivite, difteria, sarampo, tuberculose e brucelose. Definição, sintomas principais, cuidados e prevenção das seguintes doenças: diarreia, cólera, febre tifoide, parasitoses, tuberculose, conjuntivite e meningite. Higiene bucal. Toxicomanias, alcoolismo e tabagismo. Agravos à saúde da população. Normas sobre noções: coleta e destino dos excrementos e do lixo; proteção das águas; higiene da alimentação; proteção dos alimentos; saneamento da zona rural; disposições gerais de saneamento; estatística sanitária; e educação sanitária. Noções gerais sobre saneamento básico. Noções de Saúde Pública. Conhecimento sobre serviço público: Portarias, decretos, alvará, aviso, circular, ordem de serviço, resolução, ofício, instrução normativa, despacho e parecer. Conhecimentos e atribuições dos servidores públicos. Regime Jurídico. Estabilidade. Reintegração. Disponibilidade. Aposentadoria, pensão e proventos. Ingresso no serviço público. Normas e regras de redação oficial. Poder de Polícia. Abuso de Poder. Código de Vigilância Sanitária do Município (Lei Complementar nº 140/2015) e suas alterações. Lei Orgânica do Município de Nova Mutum (MT).

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - SAAE
Noções de Administração Pública: 1 Princípios fundamentais que regem a Administração Federal: enumeração e descrição. 2 Administração Federal: administração direta e indireta, estruturação, características e descrição dos órgãos e entidades públicos. 3 Os Ministérios e respectivas áreas de competência. 4 Os poderes e deveres do administrador público. Noções de Arquivologia: 1 Conceitos fundamentais de arquivologia. 2 Gerenciamento da informação e a gestão de documentos. 2.1 Diagnósticos. 2.2 Arquivos correntes e intermediário. 2.3 Protocolos. 2.4 Avaliação de documentos. 2.5 Arquivos permanentes. 3.Organização: 3.1 Conceito e tipos de estrutura organizacional. 3.1 Relações humanas, desempenho profissional, desenvolvimento de equipes de trabalho. 3.2 Noções de cidadania e relações públicas. 4 Comunicação. 5 Redação oficial de documentos oficiais. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Expedição de correspondência: registro e encaminhamento. 6. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - Título I – Dos Princípios Fundamentais – artigos 1º ao 4º; Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais – artigos 5º ao 17. Lei Orgânica do Município de Nova Mutum (MT). Lei Complementar nº 80/2011 e suas alterações.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA
Noções básicas sobre: bibliotecas, documentos e acervos, organização e administração de bibliotecas. Seleção, aquisição e descarte. Processamento técnico: sistemas de classificação CDD, CDU, Tabela e Cutter, tipos de catálogos, banco de dados e preparo físico do material. Guarda, ordenação de obras nas estantes e preservação do acervo. Obras de referência e base de dados bibliográficos. Serviços de referência: levantamentos bibliográficos, orientação a consulta e pesquisa. Atendimento ao público: circulação, empréstimo e devolução. Normatização de documentos conforme ABNT. Leitura e formação de leitores. Arquivos. Ética e relacionamento interpessoal

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); cariostáticos e selantes oclusais: Processo Saúde/Doença – levantamento epidemiológicos: noções de vigilância à Saúde, Educação em Saúde: Materiais, Equipamentos e Instrumentais – manutenção e conservação; Materiais dentários – forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Noções de Radiologia, Odontopediatria, Prótese, Cirurgia, Endodontia, Dentística, Ergonomia e anatomia bucal e dental (notação dentária). Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

AUXILIAR DE SALA
Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A criança pré-escolar e a aquisição de linguagem (enfoque em alfabetização). A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação na infância. Relação afetiva criança/adulto. A estruturação dos conteúdos por eixos (identidade e autonomia, corpo e movimento, intercomunicação e linguagens, conhecimento físico, social e cultural, noções lógico-matemáticas). Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Adaptação da criança na creche. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Pedagogia Geral. História da Educação Brasileira. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). O lúdico e os jogos na educação. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

DESENHISTA /CADISTA
Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word. MS-Office. MS-Excel. MS-PowerPoint. MS-Windows AutoCad R13 e R14 (desenho em 2D e 3D). Aplicativo Arqi3D. Desenho de projetos: arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, estrutural, topográfico. Desenhos: geração de planta baixa, cortes, perspectivas, fachadas, imagens renderizadas, adição de luzes, criação de cenas a partir do modelo 3D (Arqui3D). Configuração do espaço do papel; criação e alteração da escala de viewports; tamanho e escala de desenhos de viewports; referências externas a outros desenhos; criação e adição de blocos e atributos; geração de arquivos de plotagem (plt) e plotagem dos arquivos a partir do ambiente MS-DOS; confecção de projetos utilizando-se coordenadas absolutas e polares

FISCAL AMBIENTAL
1. Noções de Direito Administrativo: Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Administração Pública: Estrutura Administrativa - conceito, elementos, poderes, organização, órgãos públicos, agentes públicos; Atividades Administrativas - conceito, natureza, fins e princípios básicos. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Poderes Administrativos: Poder vinculado. Poder discricionário. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. Atos administrativos. Conceito - elementos: competências, finalidade, forma, motivo, objeto. Atributos dos atos administrativos: presunção de legalidade, imperatividade, auto-executoriedade. Legalidade e mérito dos atos administrativos. Classificação dos atos administrativos: Espécies. Anulação e revogação dos atos administrativos, Efeitos. 2. Noções de Direito Constitucional. Direitos

e garantias fundamentais (artigo 5º da CF/88). Servidor Público – artigo 37° ao artigo 41° da CF/88, Art. 225° CF/88. 3. Lei n° 6.938/81, de 31 de Agosto de 1981- Política Nacional de Meio Ambiente. 4. Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente - Lei n° 9.605/98, de 12 de Fevereiro de 1998. 5. Lei dos Crimes Ambientais. 6. Política Nacional de Educação Ambiental - Lei n° 9.795/99, de 27 de Abril de 1999. 7. Código Florestal Brasileiro e alterações - Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012. 8. Lei n° 9.958/00, de 18 de Julho de 2000 – Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação Ambiental. 9. Lei n° 9.433/97, de 08 de Janeiro de 1997 – Institui a Política Nacional dos Recursos Hídricos. 10. Noções de Ecologia. Saneamento. Tratamento de Resíduos industriais e domésticos. Preservação e Conservação dos Recursos Naturais. 11. Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Lei Federal n° 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e suas alterações. Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 009/2001) e suas alterações. Direito do Consumidor. Natureza e fonte de suas regras. Características e princípios do Código de Defesa do Consumidor. Objetivos e princípios. Direitos básicos do consumidor. Sistema nacional de defesa do consumidor. PROCON. Associações civis de defesa do consumidor. Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor. Instituto brasileiro de defesa do consumidor. Contratos: disposições gerais; extinção; espécies. Responsabilidade civil. Conceito de produto. Conceito de serviço. Conhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo. Fiscalização no mercado de consumo para controle de qualidade, de preço e consumo. Conhecimento da política nacional das obrigações do mercado de materiais e imateriais. Conhecimento da responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Efeitos do ato jurídico: nulidade; atos ilícitos; abuso de direito; fraude à lei. Prescrição e decadência. Extinção das obrigações: pagamento - objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Funções do Fiscal. Atividades ligadas à área de atendimento e encaminhamento de demandas dos consumidores. Qualidade no atendimento e sua importância na realização dos serviços. O ambiente das Organizações. Autoridade e responsabilidade. Delegação e descentralização. Administração pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos, Servidores Públicos, Responsabilidade Civil da Administração; Noções de ética e cidadania; Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA
1. Desenho de arquitetura: formatos, escalas, símbolos e convenções. Normas da ABNT. Noções de arquitetura e meio ambiente: fatores condicionantes, planejamento e construção. 2. Elementos da construção: fundações, estruturas, paredes e revestimentos, coberturas. 3. Condições gerais das edificações: alinhamentos e afastamentos, classificação dos compartimentos, vãos, áreas, circulações em mesmo nível, circulações de ligação de níveis diferentes, orientação e insolação. 4. Elementos básicos do projeto: plantas, cortes, fachadas e detalhes. Projeto de reforma e modificação: acréscimo e demolição. Instalações prediais: hidráulicas, sanitárias e elétricas. 5. Desenho topográfico: leitura e interpretação da planta topográfica. Licença e aprovação de projetos. Execução e conclusão de obras. Habite-se. 6. Noções de Direito Administrativo: Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Administração Pública: Estrutura Administrativa - conceito, elementos, poderes, organização, órgãos públicos, agentes públicos; Atividades Administrativas - conceito, natureza, fins e princípios básicos. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Poderes Administrativos: Poder vinculado. Poder discricionário. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de Polícia. Atos administrativos. Conceito - elementos: competências, finalidade, forma, motivo, objeto. Atributos dos atos administrativos: presunção de legalidade, imperatividade, auto-executoriedade. Legalidade e mérito dos atos administrativos. Classificação dos atos administrativos: Espécies. Anulação e revogação dos atos administrativos, Efeitos; 7. Noções de Direito Constitucional. Direitos e garantias fundamentais (artigo 5º da CF/88). Servidor Público – artigo 37° ao artigo 41° da CF/88, Artigo 225° CF/88. 9. Código de Obras do Município (Lei Complementar nº 224/2022) e suas alterações. 10. Lei Orgânica Municipal e suas alterações. 11. Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 184/2018) e suas alterações. 12. Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 009/2001) e suas alterações. 13. Legislação de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado de Mato Grosso (Lei nº 10.402, de 25 de maio de 2016) e suas alterações. 14. Ética profissional

FISCAL DE TRÂNSITO
1.Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) – anexos, resoluções e suas alterações: 1.1. Conceitos e Definições; 1.2. Normas de Circulação e Conduta; 1.3. Sistema Nacional de Trânsito; 1.4. Educação para o Trânsito; 1.5. Medidas Administrativas e Penalidades; 1.6. Dados a serem observados na CNH e CLA; 1.7. Veículos; 1.8. Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito. 2. Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito: 2.1. Conceito de Mobilidade e Circulação; 2.2. Elementos da Engenharia de Tráfego; 2.3. Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica, etc.); 2.4. Fiscalização Eletrônica. 3. Legislação de Trânsito Aplicada: 3.1. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito: 3.1.1. Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação; 3.1.2. Volume II – Sinalização Vertical de Advertência; 3.1.3. Volume III – Sinalização Vertical de Indicação; 3.1.4. Volume IV – Sinalização Horizontal; 3.1.5. Volume V – Sinalização Semafórica; 3.1.6. Volume VI – Sinalização de Obras e Dispositivos Auxiliares. 4. Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito: Volume I (Resolução CONTRAN Nº 925 DE 28/03/2022). 5. Lei Orgânica do Município de Nova Mutum (MT).

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware: conceitos básicos, instalação, configuração e manutenção de dispositivos de hardware, funcionamento de componentes e periféricos: placa motherboard, memória RAM, placa de rede, fax-modem, monitor de vídeo, drive de CD-ROM e DVD-ROM, dispositivos de armazenamento de dados, teclado e mouse. 4) Segurança da Informação: conceitos de segurança da informação, segurança física e segurança lógica, ataques e proteções relativos a hardware, software, sistemas operacionais e redes, firewalls, sistemas de Backup (tipos de backups, planos de contingência e meios de armazenamento para backups), vírus de computador, spywares, malware, criptografia, assinatura digital e autenticação. 5) Instalação, utilização e configurações básicas dos Sistemas Operacionais Linux e Windows 10. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Configuração e utilização de Impressoras. 9) Instalação, configuração e utilização: Google Chrome 74, Mozilla Firefox 61 e suas respectivas versões posteriores. 10) Limites, Disciplina e Comportamento. 11) Inclusão, acessibilidade e diversidade. 12) Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, de ferramentas, de aplicativos e de procedimentos de informática. 13) Educação escolar e a informática. 14) Informática Educativa. 15) Legislação.

MONITORA DE CRECHE
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações (artigo 5º ao 7º, do 205 ao 214 e do 226 ao 230). Lei Orgânica do Município. Estatuto da Criança e do Adolescente (Direitos da Criança e do Adolescente - artigo 1º ao 6º, 13 ao 18 e

53 ao 73). Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012. Cuidados com a segurança do aluno nas dependências da escola; Noções de primeiros socorros; Noção de atendimento ao público; Noção de cuidados e higiene pessoal e no trabalho; Relações humanas no trabalho; Inspeção e cuidados com o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Regras e procedimentos de um ambiente escolar; Noção de comunicação e oratória; Regimento escolar; Ética e cidadania no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho; Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

TÉCNICO AGRÍCOLA
1. Meio ambiente e legislação ambiental; 2. Fertilidade do solo e nutrição de plantas; 3. Manejo e conservação do solo e água. 4. Métodos de propagação de plantas. 5. Climatologia agrícola, irrigação e drenagem. 6. Máquinas e implementos agrícolas; 7. Avicultura, bovinocultura e suinocultura; 8. Pragas e doenças das plantas e seus controles. 9.Plantas daninhas e controles. 10. Grandes culturas e horticultura.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1. Processo de trabalho em Enfermagem. 2. Ética e Legislação em Enfermagem. 3. Registros de Enfermagem. 4. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: 4.1. Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; 4.2. Interações medicamentosas; 4.3. Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; 4.4. Cuidados com cateterismo vesical; 4.5. Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; 4.6. Cuidados com drenos; 4.7. Tratamento de feridas; 4.8. Sinais vitais; 4.9. Processamento de artigos hospitalares; 4.10. Medidas de higiene e conforto; 4.11. Processamento de artigos e superfícies hospitalares; 4.12. Manuseio de material estéril. 5. Segurança no ambiente de trabalho: 5.1. Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; 5.2. NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; 5.3. Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; 5.4. Ergonomia; 5.5. Medidas de proteção à saúde do trabalhador; 5.6. Organização do ambiente e da unidade hospitalar; 5.7. Programa nacional de imunização. 6. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos hidroeletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. 7. Concepções sobre o Processo saúde-doença. 8. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. 9. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. 10. Políticas de Saúde no Brasil. 11. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. 12. Medidas de Educação em saúde. 13. Noções de Epidemiologia geral e regional. 14. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. 15. Prevenção de doenças infectocontagiosas. 16. Estratégia de Saúde da Família. 17. Cuidados paliativos.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA
Educação em saúde bucal. Indicadores de cárie dentária utilizados em levantamentos epidemiológicos: CPO-D, índice CEO e índice CPO-S. Indicadores de alterações periodontais utilizados em levantamentos epidemiológicos: CPI (índice periodontal comunitário) e IHO-S (índice de higiene oral simplificado). Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia; Tipos de esterilização. Principais doenças transmissíveis através da prática odontológica. Processo Saúde-Doença. Riscos ocupacionais e sua prevenção. Hábitos alimentares e o consumo de açúcar. Anatomia dos dentes e da boca. Reconhecimento da dentição permanente e decídua através da representação gráfica e numérica. Características gerais e idade de erupção dentária. Morfologia da dentição. Doenças da boca: cárie dentária, peridontopatias, más oclusões, câncer bucal e fissuras lábio-palatais. Técnicas de higiene bucal. Uso de fluoretos e de selantes. Revelação de radiografias. Controle mecânico da placa bacteriana, controle químico da placa bacteriana, controle da dieta e educação para a saúde. Materiais para a proteção do complexo dentino-pulpar. Forradores; Amálgama; Resinas Compostas; Cimento de Ionômero de Vidro: indicação, composição, manipulação e cuidados. Manutenção do equipamento odontológico. Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos. Preparo e administração de medicações/soluções. Cuidados dispensados ao paciente terminal

TÉCNICO EM LABORATÓRIO
1. Fundamentos e Identificação de equipamentos de laboratório: utilização e conservação de balanças, estufas, microscópio, vidraria; 2. Métodos mais utilizados na esterilização e desinfecção em laboratório: autoclavagem, esterilização em estufa, soluções desinfetantes; 3. Preparação de meios de cultura, soluções, reagentes e corantes; 4. Manuseio e Esterilização de material contaminado; 5. Segurança no Trabalho e Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): prevenção e assistência a acidentes de trabalho; 6. Conduta Ética em laboratórios de análises clínicas; 7. Técnicas de lavagem de material; 8. Noções de Anatomia Humana, Locais de coleta de amostras para análise; 9. Biologia: técnicas bioquímicas e patologias humanas; 10. Hematologia: execução de técnicas de preparo de corantes, de manuseio correto de aparelhos e materiais, para fins de diagnóstico hematológico; 11. Imunologia: técnicas sorológicas e de imunofluorescência com ênfase no diagnóstico imunológico das doenças humanas; 12. Microbiologia: microbiologia clínica, coleta, transporte e armazenamento de materiais, aplicação e execução de técnicas bacteriológicas para o diagnóstico das doenças infecciosas, utilização adequada de aparelhos e materiais; 13. Parasitologia e doenças humanas: saberes, prática de parasitologia aplicada, técnicas de identificação de protozoários, helmintos, hematozoários; 14. Biossegurança; 15. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; 16. Uroanálise: coleta e preparo de exames de urina

TÉCNICO EM RADIOLOGIA
1. Radioproteção. Princípios básicos e monitorização pessoal e ambiental; 2. Conhecimentos técnicos sobre operacionalidade de equipamentos em radiologia; 3. Câmara escura - manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. Câmara clara - seleção de exames, identificação; Página 31 de 50 exames gerais e especializados em radiologia. Fluxograma técnico - administrativo - registro do paciente, identificação, encaminhamento de laudos, arquivamento; 4. Técnicas de Digitalização de Imagem. Tecnologia Radiologia Computadorizada – CR e Radiologia Digital – DR; 5. Tipos Radiologia portátil; 6. Posicionamento radiográfico; 7. Avaliação da imagem radiográfica: Técnicas e procedimentos; 8. Anatomia do Sistema cardiorrespiratório: Técnicas e procedimentos; 9. Anatomia do Abdômen: Técnicas e procedimentos; 10. Anatomia dos Membros superiores e inferiores: Técnicas e procedimentos; 11. Anatomia da Bacia: Técnicas e procedimentos; 12. Anatomia da Coluna vertebral: Técnicas e procedimentos; 13. Anatomia do Crânio: técnicas e procedimentos; 14. Anatomia dos Ossos da face: Técnicas e procedimentos; 15. Anatomia dos Seios paranasais: Técnicas e procedimentos; 16. Anatomia do Sistema digestório: Técnicas e procedimentos; 17. Anatomia do Sistema urogenital: Técnicas e procedimentos; 18. Anatomia do Sistema Vascular: Técnicas e procedimentos; 19. Anatomia dos Traumatismos Crânio-encefálico, Coluna Vertebral, Torácico, Abdome e osteoarticular: Técnicas e procedimentos; 20. Controle de qualidade; 21. Conduta ética dos profissionais da área de saúde

NOVA MUTUM
PREFEITURA

SMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
1. Introdução à segurança e saúde do trabalhador. 2. Órgãos e instituições relacionadas à segurança e à saúde do trabalhador – siglas e atribuições. 3. Acidente do trabalho. 4. Legislação de segurança e saúde do trabalhador: leis, portarias, decretos e normas regulamentadoras. 5. Órgão de segurança e medicina do trabalho nas organizações.6. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho. 7. Primeiros socorros. 8. Proteção contra incêndio. 9. Fundamentos de segurança e higiene do trabalho. 10. Doenças transmissíveis e doenças ocupacionais. 11. Noções de ergonomia. 12.Organização e limpeza no local de trabalho. 13 Equipamentos de proteção coletiva e individual.

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

(PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Metáfora, metonímia, hipérbole, eufemismo, antítese, ironia. Gradação, ênfase. Acentuação. Pontuação: regras, efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Coordenação e subordinação. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO
1. Operações com conjuntos. 2. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial. 3. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições; conectivos, negação e tabela-verdade. Tautologias. Condição necessária e suficiente. 4. Argumentação lógica, estruturas lógicas e diagramas lógicos. 5. Equivalências e implicações lógicas. 6. Quantificadores universal e existencial. 7. Problemas de Contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos, combinações e permutações. 8. Noções de Probabilidade

NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Modalidades de processamento. Hardware: Organização e Arquitetura de computadores: conceitos, tipos, características, componentes e funcionamento, principais periféricos e dispositivos de entrada e saída, unidades de armazenamento, conexão e conectores, operação. Software: Software Livre, software básico e utilitários, sistemas operacionais. Ambientes Windows XP/Vista/7/8.1/10BR e Linux: conceitos, características, versões de 32 e 64 bits, instalação, configuração e utilização dos recursos, utilitários padrão, principais comandos e funções. Sistemas de arquivos, Operações com arquivos, permissões e segurança de arquivos. Editores, Processadores de Textos e Softwares de Apresentação: conceitos, características, atalhos de teclado, uso dos recursos. Pacote MS Office 2013/2016/2019BR (Word, Excel, Powerpoint) e LibreOffice 7.0 versão em português ou superior (Writer, Calc, Impress), nas versões de 32 e 64 bits. Edição e formatação de textos. Criação e uso de planilhas de cálculos. Criação e exibição de Apresentações de Slides. Segurança de equipamentos, em redes, na internet e na nuvem: conceitos, características, vírus x antivírus, backup, firewall, criptografia, cuidados. Redes Sociais e Computação em nuvem: conceitos, características, principais serviços. Redes de computadores: conceitos, características, meios de transmissão, conexão e conectores, protocolos, topologias, tecnologias, padrões, redes cabeadas e wireless/wi-fi, arquitetura TCP/IP, utilitários básicos para configuração e verificação de redes. Internet X Web: conceitos, características, internet x intranet x extranet, utilização de ferramentas e recursos, browsers Edge x Google Chrome X Mozilla Firefox nas versões atuais de 32 e 64 bit, navegação, correio eletrônico, webmail, softwares Mozilla Thunderbird e Outlook nas versões atuais de 32 e 64 bits, ferramentas de busca e pesquisa na Internet.

MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

(PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

ANALISTA ADMINISTRATIVO
Administração Geral: fundamentos e evolução da administração; abordagem sistêmica; estrutura e projeto organizacional; processo decisório; planejamento e estratégia; ética e responsabilidade; administração de operações e da qualidade; funções e habilidades do administrador; empreendedorismo; cultura e ambiente organizacional; mudança e inovação; controle de processos e gestão da qualidade; administração de projetos. Recursos Humanos: Liderança e poder; motivação; comunicação; clima organizacional; estilos de administração; recrutamento e seleção; treinamento e desenvolvimento; avaliação de desempenho. Organização e Métodos: Análise organizacional; instrumentos de pesquisa; layout; análise de processos; distribuição do trabalho; fluxogramas; formulários; manuais; estruturas organizacionais e departamentalização; organogramas; sistemas de informações gerenciais; poder; gestão da qualidade; reengenharia; mudança organizacional; controle organizacional; planejamento e controle de projetos; projeto, desenvolvimento implantação e documentação de sistemas. Administração Pública: Constituição da República - Títulos III, IV, VI e VII; princípios constitucionais relativos à administração pública; probidade administrativa; discricionariedade administrativa e atuações do Ministério Público e do Poder Judiciário; orçamento público; política fiscal; contratos e convênios; plano de contas. Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações: Capítulo I (artigos 1º a 5º-A); Capítulo II (artigos 20 a 26); Capítulo III (artigos 54 a 80); Capítulo IV (artigos 81 a 88). Lei nº 14.133, DE 1º de abril de 2021: TÍTULO I: Capítulos I e II (artigos 1º a 5ª); TÍTULO II: CAPÍTULO I (artigos 11 a 17); CAPÍTULO II (artigos 18 a 39); CAPÍTULO VIII (artigos 72 a 75); TÍTULO III (artigos 89 a 154); Título IV (artigos 155 a 163); Título V, Capítulo I (artigos 174 a 176). Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. Lei Orgânica do Município de Nova Mutum (MT).

ANALISTA AMBIENTAL
Noções de Gestão Ambiental: 1 Direito ambiental e legislação de meio ambiente. 1.1 Lei nº 9.605/1998 e suas alterações e Decreto nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais). 1.2 Lei nº 12.651/2012 e suas alterações. 1.3 Lei nº 9.795/1999 e Decreto nº 4.281/2002 (Educação Ambiental). 1.4 Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). 1.5 Lei nº 9.433/1997 e suas alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos). 1.6 Lei nº 6.938/1981 e suas alterações (Política Nacional do Meio Ambiente). 1.7 Lei nº 9.985/2000 e suas alterações (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). 2 Licenciamento Ambiental:

resolução CONAMA nº 237/1997. 3 Avaliação de impacto ambiental. 3.1 Conceito. 3.2 Tipologias. 3.3 Resolução CONAMA 01/1986 e suas alterações. 4 Lei Complementar nº 140/2011. 5 Poder de polícia ambiental. 6 Desenvolvimento sustentável. 7 Sistema de responsabilidade ambiental. 7.1 Conceito de dano ambiental e reparação. 8 Áreas especialmente protegidas. 9 Impactos ambientais das políticas públicas.

ARQUITETO
Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001. Noções de topografia. Levantamento arquitetônico e urbanístico. Locação de obras. Dados geoclimáticos e ambientais. Legislação arquitetônica e urbanística. Instalações de obras e construções auxiliares. Serviços preliminares. Canteiro de obras. Marcação de obras. Movimentos de terra. Escoramentos. Projeto de arquitetura – Fases e etapas de desenvolvimento do projeto. Análise e escolha do sítio. Adequação do edifício às características geoclimáticas do sítio e do entorno urbano. Sistemas construtivos. Especificação de materiais e acabamentos. Noções básicas de instalação elétrica, hidráulica e esgotamento sanitário. Acessibilidade para portadores de deficiências físicas. Meio ambiente. Projeto paisagístico - Arborização urbana, equipamentos e mobiliário urbanos. Projetos de reforma, revitalização e restauração de edifícios. Fiscalização e gerenciamento – Acompanhamento, coordenação e supervisão de obras. Aceitação dos serviços. Administração de contratos de execução de projetos e obras. Atividades e serviços adicionais – Estimativas de custos. Orçamentos. Laudos e pareceres técnicos. Ética profissional, Noções de computação gráfica: AutoCAD, SketchUp, domínio de Windows, Word, Excel.

ASSISTENTE SOCIAL
Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", e volume 2: "Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF"; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Políticas Sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil; Participação e controle social; Direitos Humanos; Movimentos sociais.

BIBLIOTECÁRIO
Autorais e Difusão da Informação. ISBN, ISSN. 2 Gestão em unidades de informação: Gestão da informação e do conhecimento. Planejamento, Organização, Gerenciamento e avaliação de bibliotecas, redes e sistemas de informação. Produtos e serviços de informação: planejamento e avaliação. Marketing e qualidade total. Estudo de usuários. Atribuições e funções gerenciais. Elaboração e desenvolvimento de projetos. Bibliotecas universitárias. Avaliação do MEC em bibliotecas. 3 Formação e desenvolvimento de coleções impressas e eletrônicas: Política de desenvolvimento de coleções; seleção, aquisição, desbaste e descarte. Avaliação de coleções. Conservação e preservação de acervos impressos e digitais. 4 Representação Descritiva e Temática da Informação: Tratamento das informações (classificação, indexação, recuperação); Linguagens de indexação (bases teóricas e aplicações); Catalogação descritiva: Código de Catalogação Anglo-americano – AACR2 (revisão 2002); Descrição de Recursos e Acesso (RDA); Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos (FRBR); Requisitos Funcionais para Dados de Autoridades (FRSAD); Descrição Bibliográfica Internacional Normalizada (ISBD); Tabela de Cutter; Formatos de intercâmbio de dados: MARC21; Funções e formas de catálogos; Sistemas de Classificação Bibliográfica – CDD Classificação Decimal de Dewey. 5 Serviço de Referência e Informação: princípios e fundamentos. Fontes de Informação. Referência eletrônica. Serviços e produtos de informação. Disseminação Seletiva da Informação e Serviço de Alerta. Acessibilidade. Comunicação científica. 6 Normas de Documentação nacionais e internacionais: Uso e aplicação das Normas ISO, ABNT, VANCOUVER, APA. Normalização de trabalhos. 7 Tecnologia da Informação e Comunicação: softwares para utilização em bibliotecas, redes e sistemas de informação. Base de dados documentais. Documentos eletrônicos, Metadados. Web semântica. Novas tecnologias em serviços de informação. Bibliotecas Digitais, Repositórios, Redes Sociais, Portais, Programas Cooperativos

BIÓLOGO
Propriedades físico-químicas da água, ciclos biogeoquímicos, eutrofização, produtividade primária. Características das comunidades aquáticas e suas interações. Técnicas de coleta e preservação de amostras ambientais e material biológico. Interpretação ambiental: conceitos e características. Educação urbana e sustentabilidade. Indicadores Sustentabilidade e reciclagem. Hematologia: Fisiologia da hemostasia. Técnicas hematológicas básicas. Citologia hematológica. Testes que avaliam a coagulação sanguínea. Investigação laboratorial das anemias, das doenças hemorrágicas vasculares e plaquetárias. Leucoses. Princípios Gerais em Imunohematologia. Urinálise. Exame de Líquidos Cavitários. Exames laboratoriais de rotina parasitológica. Métodos de diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas, parasitárias e autoimunes. Microbiologia: noções sobre colheita, transporte e processamento de amostras para diagnóstico bacteriológico. Principais meios de cultura para bactérias e fungos. Princípio das colorações microbiológicas. Teste de sensibilidade a antimicrobianos. Noções de diluição. Aplicações das técnicas de biologia molecular no diagnóstico das diferentes áreas da clínica médica. Conceitos básicos das principais técnicas bioquímicas. Avaliação da função hepática, função renal, e enzimas cardíacas. Proteínas plasmáticas. Carboidratos e diabetes. Lipídeos, lipoproteínas, dislipidemias. Ácido úrico, ureia e creatinina. Gasometria. Erros inatos do metabolismo. Automação em bioquímica clínica. Hematologia: Fisiologia da hemostasia. Técnicas hematológicas básicas. Citologia hematológica. Diagnóstico bacteriológico das doenças sexualmente transmissíveis. Interpretação dos resultados dos exames de sangue relacionados a diversos tipos de doenças. Marcadores tumorais. Hemostasia e coagulação Parasitoses humanas por helmintos e protozoários: biologia, patogenia, sintomatologia, morfologia e diagnóstico. Fundamentos e diagnóstico imunológico de imunodeficiências (AIDS) e doença

autoimune. Citologia. Regime Jurídico dos Servidores de Nova Mutum - Lei Complementar nº 14/2002 - Lei Complementar nº 14/2002

BIOQUÍMICO
Conhecimentos técnicos profissionais aplicados a laboratórios de análises clínicas. Coleta, transporte, preservação, processamento primário das principais amostras biológicas. Controle de qualidade e estatística. Biossegurança. Princípios básicos de química clínica: cálculos e reagentes. Desinfecção e esterilização. Métodos diagnósticos em imunologia clínica. Diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas (sífilis, chagas, toxoplasmose, rubéola e das hepatites virais (marcadores de hepatites). Hormônios. Diagnóstico laboratorial de HIV. Diagnóstico laboratorial de doenças autoimunes. Bioquímica: métodos bioquímicos de diagnóstico, dosagens enzimáticas, cinéticas e colorimétricas. Avaliação laboratorial de funções renais, hepáticas, endócrinas e cardiovasculares. Testes de tolerância a glicose. Hematologia. Formação do sangue: características morfológicas e funcionais das séries hematológicas. Diagnóstico laboratorial das anemias; Fatores de coagulação; Coagulograma. Caracterização morfofisiopatológica e química das leucoses. Imunohematologia (sistemas sanguíneos e doença hemolítica do recémnato). Componentes normais e anormais de urinas. Sedimentoscopia da urina e correlações clínicas. Exame químico, densidade, estudo e morfologia das hemácias. Microbiologia. Métodos de colorações: meios de cultura para isolamentos de microorganismos, meios de transporte para cultivos de diversos materiais biológicos, coleta de materiais biológicos, provas bioquímicas para identificação de microorganismos, culturas qualitativas e quantitativas, mecanismos de ação de antimicrobianos, bacterioscopias e baciloscopias, teste de suscetibilidades aos antimicrobianos, diagnóstico, etiologia patologias e epidemiologias das micoses. Parasitologia. Diagnóstico de helmintos e protozoários, protozooscopia, helmintoscopia, ciclo evolutivo dos protozoários, ciclo evolutivo dos helmintos, métodos específicos para diagnóstico de parasitoses; Ética Profissional.

CONTADOR - SAAE
Patrimônio: conceito. Formação do patrimônio. Patrimônio líquido. Situação líquida. Gráfico patrimonial. Contas: débito e crédito. Classificação das contas. Plano de contas. - Escrituração contábil: regimes de caixa e competência. Lançamentos e retificações. Compra e venda de mercadorias. Operações típicas de uma empresa. - Provisões. Créditos de liquidação duvidosa. - Inventários de mercadorias e materiais. Encerramento do Exercício Social. - Demonstrações contábeis de acordo com a legislação vigente e Comitê de Pronunciamentos Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas. Patrimônio Público: Divisão, aspectos quantitativo e qualitativo do patrimônio, inventário, variações patrimoniais. - Escrituração: atos e fatos da administração pública, normas de escrituração. - Sistemas e planos de contas: contas e suas funções, lançamento das operações do exercício. - Técnicas de encerramento de exercício: balanço inicial – abertura de contas, balancete de verificação, operações de encerramento de exercício, balanço e levantamento de contas, resultados do exercício. - Demonstrações contábeis. - Orçamento Público. Lei de Diretrizes orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual. - Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. - Planos e Sistemas de Contas. - Receita pública: categorias, fontes, estágios, dívida ativa e dívida pública. - Despesa pública: categorias, estágios, suprimento de fundos, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores. - Conta única do Tesouro. Balanços e levantamentos de contas. - Licitações. - Tomadas de contas: Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrativos de gestão, controle interno e externo

CONTROLADOR INTERNO
Princípios Fundamentais e Noções Introdutórias de Contabilidade, Estrutura da Administração Pública, A Contabilidade Pública e o Campo de sua Aplicação, Sistema Contábil no Setor Público, Sistemas de Contas, O Patrimônio na Administração Pública, Inventário na Administração Pública, Orçamento Público e Seus Princípios, Créditos Adicionais e Sua Vigência, Sistema e Planejamento Público, Processo Orçamentário Público, Classificações Orçamentárias, Programação e Execução Financeira, Receitas e Despesas Públicas, plano de Contas Aplicado ao Setor Público, Escrituração na Administração Pública, Demonstração Contábeis Públicas e Sua Análise e Interpretação (Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Resultado Econômico), Consolidação das Demonstrações Contábeis Públicas, A Nova Contabilidade Pública, Noções de Licitações e Contratos na Administração Pública, Responsabilidade na Gestão Fiscal, Disponibilidades – Caixa e Equivalentes de Caixa, Contas a Receber, estoques, Ativos Especiais e Despesas Antecipadas, Realizável a Longo Prazo (Não Circulante), Instrumentos Financeiros, Ativo Imobilizado, Ativos Intangíveis, Ativo Diferido, Passivo Exigível – Conceitos Gerais e Empréstimos e Financiamentos, Fornecedores, Obrigações Fiscais e Outras Obrigações, Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, Patrimônio Líquido, Reavaliação, Demonstração do Resultado do Exercício, Despesas, e Outros Resultados Operacionais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis, Estrutura das Demonstrações Contábeis, Análise dos Balanços, Análise da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial, Depreciação e Exaustão.

DENTISTA/ODONTÓLOGO
1. Processo Saúde-doença: 1.1. Epidemiologia; 1.2. Conceito; 1.3. Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. 2. Biossegurança: 2.1. Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; 2.2. Acidentes de trabalho. 3. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. 4. Cariologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. 5. Dentística: 5.1. Preparos cavitários; 5.2. Proteção do complexo dentino-pulpar; 5.3. Materiais restauradores diretos e indiretos; 5.4. Lesões não cariosas. 6. Periodontia: 6.1. Diagnóstico; 6.2. Prevenção das doenças periodontais; 6.3. Periodontia médica (inter-relação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); 6.4. Tratamento supragengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); 6.5. Controle químico e mecânico da placa bacteriana; 6.6. Gengivite, periodontite. 7. Estomatologia: 7.1. Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; 7.2. Lesões cancerizáveis, câncer bucal; 7.3. Semiologia e patologia oral. 8. Endodontia: 8.1. Alterações pulpar e periapical; 8.2. Diagnóstico e tratamento em endodontia. 9. Radiologia: 9.1. Técnicas intraorais; 9.2. Método de localização radiográfica; 9.3. Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. 10. Anestesia odontológica: 10.1. Técnicas, acidentes e complicações; 10.2. Anatomia aplicada à anestesiologia; 10.3. Farmacologia dos anestésicos locais. 11. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. 12. Odontopediatria: 12.1. Semiologia e diagnóstico; 12.2. Traumatismo bucodentário; 12.3. Práticas preventivas e restauradoras; 12.4. Técnica de restauração atraumática. 13. Urgência e Emergência: 13.1. Urgência em Odontologia; 13.2. Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dentoalveolares, pulpite e alveolite; 13.3. Suporte básico de vida. 14. Lei do Exercício Profissional: 14.1. Prontuário odontológico; 14.2. Receitas; 14.3. Atestados; 14.4. Código de ética odontológico. 15. Cirurgia: 15.1. Princípios cirúrgicos; 15.2. Planejamento e técnicas cirúrgicas; 15.3. Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; 15.4. Complicações pós-cirúrgicas. 16. Atenção à Saúde:

16.1. Atenção básica em Odontologia; 16.2. Pessoas com necessidades especiais; 16.3. Coagulopatias hereditárias; 16.4. Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. 17. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

ENFERMEIRO
1. Administração aplicada à Enfermagem: gerência e liderança. 2. Ética e Legislação em Enfermagem. 3. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 4. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem. 5. Cuidados de Enfermagem com o ambiente, o cliente e o trabalhador: 5.1. Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; 5.2. Assistência de enfermagem na prevenção de doenças infecto-parasitárias e crônico-degenerativas; 5.3. Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; 5.4. Ergonomia; 5.5. Medidas de proteção à saúde do trabalhador; 5.6. Programa nacional de imunização. 6. Doenças relacionadas ao trabalho e sua prevenção. 7. Assistência de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidroeletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. 8. Processo saúde-doença. 9. Enfermagem em urgência e emergência. 10. Assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. 11. Segurança do paciente e Qualidade do Cuidado. 12. Políticas de Saúde no Brasil. 13. Saúde Mental. 14. Educação em saúde. 15. Epidemiologia geral e regional. 16. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. 17. Estratégia da Saúde da Família. 18. Cuidados paliativos. 19. Atenção e prevenção às viroses emergentes: dengue, Zika, Chikungunya e COVID. 20. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR
Regime Jurídico dos Servidores de Nova Mutum - Lei Complementar nº 14/2002 de Nova Mutum. Lei Orgânica do Município de Nova Mutum. CAD. CARTOGRAFIA: definição; sistemas de coordenadas; coordenadas plano-retangulares – com ênfase na Projeção Transversa de Mercator; transformação de coordenadas; Sistemas de Projeção Cartográfica. GEOPROCESSAMENTO. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA: definições; estrutura de dados; conceitos fundamentais de topologia; relacionamentos topológicos em ambiente SIG: banco de dados e banco de dados geográficos; requisitos de topologia; modelos de bancos de dados. SENSORIAMENTO REMOTO: definições; espectro eletromagnético; resolução espacial, espectral, radiométrica e temporal; sistemas sensores; classificação; geração de modelos digitais de elevação, ortorretificação, fusão e interpretação; Apoio de Campo. AEROFOTOGRAMETRIA: definições; estereoscopia; paralaxe; pontos de apoio; aerotriangulação; restituição fotogramétrica; ortorretificação; fotointerpretação. TOPOGRAFIA: planimetria; altimetria; curvas de nível; desenho topográfico – analógico e digital. Operação de equipamentos e trabalho de campo em áreas rurais e urbanas. APLICAÇÕES: Projetos geométricos e estruturais. Serviços de terraplanagem. Cálculos de desenhos topográficos. Construção de barragens, planejamento de projetos de irrigação e drenagem urbana e rural. Construção de estradas de rodagem. Vigilância de terras devoluta.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Genética das espécies vegetais; Enfermidades e as plantas em geral; cultivos agrícolas e pastagens; Métodos de produção; Técnica agrícola: semeadura, plantio, adubação, melhoramento das espécies vegetais, colheita, armazenamento, combate às pragas, rendimento de produtos, reflorestamento, processos de irrigação e drenagem, regulagem das águas por meio de diques, barragens e canais; Qualidade e tratamento do solo; Execução de construções rurais (edifícios agrícolas) e instalações de indústrias rurais; Métodos de prevenção de doenças das plantas; Adaptação dos cultivos às diferentes terras e climas; Lei Complementar nº 38 de 21/11/1995(Código Estadual do Meio Ambiente); Resolução CONAMA no 237, de 19 de dezembro de 1997. Lei Complementar no. 140, de 8 de dezembro de 2011. Resolução CONSEMA/MT 085/2014. Lei Estadual 10.242, de 30 de dezembro de 2014. Lei Federal no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Código Florestal Brasileiro- Lei 12.727/2012; Lei Complementar Nº 592 DE 26/05/2017 - Programa de Regularização Ambiental - PRA, disciplina o Cadastro Ambiental Rural - CAR, a Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais e o Licenciamento Ambiental das Atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

ENGENHEIRO AMBIENTAL
Planejamento ambiental. Avaliação de Impacto Ambiental. Monitoramento Ambiental. Indicadores Ambientais e de Desenvolvimento Sustentável. Política e Gestão Ambiental. Instrumentos da política ambiental. Licenciamento Ambiental. Sistemas de Gestão Ambiental. Saneamento Ambiental. Controle da Poluição Ambiental. Legislação Federal. Código Florestal, Lei Federal n.º 6.938 de 1981 (Política Nacional de Meio Ambiente e suas alterações); Lei Federal n.º 9.433 de 1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos e suas alterações); Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei Federal n.º 9.605 de 1998 e Decreto regulamentador (Lei de Crimes Ambientais e suas alterações); Lei Federal n.º 9.795 de 1999 (Política Nacional de Educação Ambiental e suas alterações); Resoluções CONAMA n.º 1 de 1986; 237 de 1997, 302 e 303 de 2002 e 369 de 2006 e suas alterações; Conhecimentos de normas e procedimentos de legislação básica da área de atuação e das ferramentas de controle e avaliação que subsidiam o planejamento e desenvolvimento do município, Legislações ambientais -Política Nacional de Recursos Hídricos. Política Nacional do Meio Ambiente. Lei da Mata Atlântica. Cerrado. Agricultura Extensiva e degradação ambiental. Novo Código Florestal. Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Legislações ambientais-Política Nacional de Recursos Hídricos. Política Nacional do Meio Ambiente. Lei da Mata Atlântica. Novo Código Florestal. Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Qualidade e Eficiência no serviço Público.

ENGENHEIRO CIVIL
Planejamento de projetos e execução de obras: programação e controle. Viabilidade, planejamento e controle das construções: técnico, físico-financeiro e econômico. Orçamentação de obras. Formação do preço de venda. Custos diretos. Composição de custos unitários. Custos horários e equipamentos. BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (administração central, custos financeiros, riscos, tributos sobre o preço de vendas, lucro real/presumido). Encargos sociais (horista, mensalista). Mobilização, desmobilização e administração local. Reajustamento de preços. Análises de propostas e preços de obras de engenharia. Formação de preços na engenharia consultiva e de projetos. Custos diretos. Encargos sociais. Despesas indiretas, tributos e lucro. Análise de estabilidade de estruturas de concreto, de madeira e metálicas; resistência dos materiais. Fundações e obras de terra – propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem; barragens de terra; fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). Hidráulica, hidrologia e saneamento básico – escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), dimensionamento; máquinas hidráulicas, bombas e turbinas; ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, infiltração, hidrogramas, vazões de

enchente; captação, tratamento e abastecimento de água, redes de esgotos, tratamentos de esgotos, tratamentos de águas residuais, instalações prediais, sistemas de drenagem pluvial. Materiais de construção e tecnologia das construções: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios; processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra. Planejamento e controle de obras: licitação, edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, composição de custos, cronogramas, diagramas de GANTT, PERT/CPM e NEOPERT, curva S, código de obras. Fases do projeto, topografia e obras complementares. Norma NR018: condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção. Responsabilidade civil e criminal em obras de engenharia e conhecimentos legais sobre o enquadramento dos responsáveis referentes aos artigos 121 e 132 do Código Penal. Manutenção e patologia das obras de engenharia civil. Licitações e contratos administrativos – Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21. Alienações: conceitos e aplicações; modalidades de licitação, limites, publicidade, convite, tomada de preços, concorrência; habilitação na licitação; tipos de licitação; contratos administrativos: disposições básicas – artigos 54 a 59; formalização, alteração, execução dos contratos SPDA - Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas, Sistema de Combate a Incêndio e Legislação referente a acessibilidade na construção civil e Noção de Instalações Elétricas. Conhecimentos de Informática: AutoCAD, Windows, Word e Excel.

ENGENHEIRO DE TRÁFEGO
Conhecimentos de Autocad. Noções básicas e conceitos fundamentais de Engenharia de Trânsito. Elementos que influem no trânsito: veículo, via, motorista, pedestre e meio ambiente. Legislação de trânsito. Policiamento, segurança e aspectos médicos. Educação para o trânsito. Acessibilidade. Hierarquia viária. Sinalização: horizontal e vertical e semafórica. Métodos de projeto de planos semafóricos. Tipos e aplicações de semáforos. Operação de trânsito. Análise de acidentes e outras ocorrências. Contagem, estatística e pesquisa de trânsito. Demanda de trânsito. Teoria do fluxo do Tráfego. Determinação de veículos equivalentes. Determinação de hora de pico. Modelos de geração de viagens. Capacidade das vias. Níveis de serviços. Estacionamentos: dimensionamento do número de vagas e geometria de vagas e circulação; sinalização e controle de acesso. Reserva de vagas para pessoas com deficiência, idosos e gestantes. Acessos. Sistemas de transporte

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Análise de circuitos de corrente contínua (CC) e corrente alternada (CA); Teoremas de análises de circuitos CC e CA; Circuitos monofásicos; Circuitos trifásicos equilibrados e desequilibrados; Projetos de instalações elétricas de baixa tensão (BT) e média tensão (MT); Simbologias e representação escrita; Conceitos de demanda, fator de carga e fator de potência; Topologias de redes de distribuição; Curto-circuito em instalações elétricas; Aterramento em sistemas elétricos de baixa e média tensão; Diagrama unifilares. Dimensionamento de condutores elétricos, proteções e condutos; Materiais e dispositivos elétricos; Materiais condutores, semicondutores e isolantes; Dispositivos de proteções; Dispositivos de comando; Manutenção elétrica: Conceitos; Tipos de manutenção; Instrumentos utilizados na manutenção; Medição elétrica: Instrumentos elétricos de medição; Métodos de medição de potências em sistemas monofásicos e polifásicos; Máquinas elétricas: Máquinas síncronas; Máquinas assíncronas; luminotécnica: Lâmpadas elétricas; Luminárias e dispositivos auxiliares; Métodos de cálculo de sistemas de iluminação; Segurança em instalações elétricas: Choque elétrico; Esquemas de aterramentos em baixa tensão; Dispositivo a corrente diferencial residual; Proteção contra contato direto e indireto. Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas em edificações (SPDA): Principais métodos de proteção; Partes constituintes, dispositivos e equipamentos utilizados em um SPDA. Computação gráfica: desenho em AutoCAD: menus, comandos, aplicações.

ENGENHEIRO SANITARISTA (Prefeitura Municipal e SAAE)
Química orgânica e inorgânica, Mecânica dos Fluídos e Hidráulica, Termodinâmica, Sistemas de tratamento físico-químico e biológico de águas residuárias urbanas, Mecânica dos Solos, Geotécnica, Hidrogeologia, Hidrologia e Sistemas de Drenagem de Água, Sistemas de Abastecimento de Água. Projetos hidráulicos, sanitários e de Sistema de Tratamento de Esgoto Acondicionamento, coleta, transporte e tratamento de Resíduos Sólidos. Fundamentos de Controle de Poluição Ambiental. Escalas de leitura de mapas. Gerenciamento e gestão ambiental. Política Nacional de meio ambiente. SISNAMA. Avaliação de Impactos Ambientais: métodos e aplicação. Zoneamento ambiental. Política Nacional de recursos hídricos. Estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental. Licenciamento ambiental: conceito e finalidade, aplicação, etapas, licenças, competências, estudos ambientais, análise técnica, órgão intervenientes. Conservação de solo e água. Noções de limnologia. Qualidade de águas. Ciclagem de nutrientes. Ecologia geral. Noções de análise social e econômica de projetos. Impactos ambientais de obras civis de infraestrutura. Noções de sistemas e obras hidráulicas. Noções de obras de normalização e regularização (drenagem, derrocamento).

FARMACÊUTICO
Sistema de gestão para Farmácia Hospitalar. Farmacoeconomia. Farmacovigilância. Farmacologia aplicada. Legislação ética e bioética em Farmácia Hospitalar. Assistência Farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos. Programação e aquisição de produtos farmacêuticos. Logística, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Métodos de controle de estoque. Sistema de distribuição de medicamentos. Prescrição e dispensação de medicamentos. Atenção Farmacêutica. Registros de produtos sujeitos a controle especial. Formas farmacêuticas. Vias de administração de medicamentos. Absorção, metabolização e eliminação de medicamentos. Farmacotécnica: fórmulas magistrais, oficinais e especialidades farmacêuticas sólidas, semi-sólidas e líquidas. Formas farmacêuticas estéreis. Cálculos em Farmácia Hospitalar. Portarias, normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medicamentos genéricos. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

FISIOTERAPEUTA
Exercício e ética profissional: Código de ética profissional. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia, fototerapia, hidroterapia, massoterapia, cinesioterapia, eletroterapia e manipulação vertebral. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia. Fisioterapia em neurologia. Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia. Fisioterapia em pediatria e geriatria. Mastectomias. Fisioterapia em pneumologia. Fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar. Assistência fisioterapêutica domiciliar. Desenvolvimento neuropisicomotor. Fisiologia do sistema cardiorespiratório. Fisiologia da contração muscular. Cinestesia. Fases da marcha. Avaliação e tratamento de patologias pneumológicas, cardiológica, ortopédica, pediátrica

e neurológica. Recursos terapêuticos: Eletroterapia, Massoterapia, Termoterapia. Fisioterapia da Saúde do Trabalhador: Conceito Ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Legislação do Sistema Único de Saúde

FONOAUDIÓLOGO
Fonoaudiologia e epidemiologia; Prevenção e Promoção em fonoaudiologia; Fonoaudiologia em saúde materno-infantil; Anátomo-fisiologia da fonação; Disfonias funcionais, organofuncionais, orgânicas; Avaliação perceptivo-auditiva e acústica da voz; Avaliação acústica da voz; Voz profissional falada e cantada; Desenvolvimento da linguagem e seus distúrbios; Aquisição e desenvolvimento da leitura e escrita; Transtornos adquiridos da linguagem; Fluência da fala; Fisiologia e desenvolvimento do Sistema Estomatognático; Fissura labiopalatina; Distúrbios da deglutição; Disfagia Orofaríngea e neurogência; Disfunção temporomandibular; Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem; Sistema auditivo e desenvolvimento das habilidades auditivas; Triagem auditiva neonatal; 21. Audiometria e imitanciometria; Avaliação audiológica infantil; Aparelhos de amplificação Sonora individual; Audiologia ocupacional.

INSTRUTOR DESPORTIVO NÍVEL SUPERIOR – ATLETISMO
Anatomia: grupos musculares, ossos, tendões e articulações; - Regras oficiais de Atletismo; - Princípios científicos do treinamento; Treinamento desportivo; - Efeitos fisiológicos do treinamento físico; - Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motriz, aquisição de habilidade motoras); - Sistemas táticos e técnicos do Atletismo; Recreação e jogos; - Primeiros Socorros; - Organização de Eventos; - Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação

INSTRUTOR DESPORTIVO NÍVEL SUPERIOR – BASQUETEBOL
Anatomia: grupos musculares, ossos, tendões e articulações; - Regras oficiais de Basquetebol; - Princípios científicos do treinamento; - Treinamento desportivo; - Efeitos fisiológicos do treinamento físico; - Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motriz, aquisição de habilidade motoras); - Sistemas táticos e técnicos do Basquetebol; - Recreação e jogos; - Primeiros Socorros; - Organização de Eventos; - Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação.

INSTRUTOR DESPORTIVO NÍVEL SUPERIOR – FUTSAL
Anatomia: grupos musculares, ossos, tendões e articulações; - Regras oficiais de Futsal; - Princípios científicos do treinamento; Treinamento desportivo; - Efeitos fisiológicos do treinamento físico; - Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motriz, aquisição de habilidade motoras); - Sistemas táticos e técnicos do Futsal; - Recreação e jogos; - Primeiros Socorros; - Organização de Eventos; - Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação.

INSTRUTOR DESPORTIVO NÍVEL SUPERIOR – GINÁSTICA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
Anatomia: grupos musculares, ossos, tendões e articulações; - Regras oficiais de Ginástica de Condicionamento Físco; - Princípios científicos do treinamento; Treinamento desportivo; - Efeitos fisiológicos do treinamento físico; - Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motriz, aquisição de habilidade motoras); - História; Conceito, Tipos e Beneficios da Ginástica de Condicionamento Físco; Tipos mais utilizados; - Primeiros Socorros; - Organização de Eventos; - Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação.

INSTRUTOR DESPORTIVO NÍVEL SUPERIOR - GINÁSTICA RÍTMICA
Anatomia: grupos musculares, ossos, tendões e articulações; - Regras oficiais de Ginástica Ritmica; - Princípios científicos do treinamento; Treinamento desportivo; - Efeitos fisiológicos do treinamento físico; - Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motriz, aquisição de habilidade motoras); História; Conceito, Aparelhos e Beneficios da Ginástica Rítmica; Características; - Primeiros Socorros; - Organização de Eventos; - Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação

INSTRUTOR DESPORTIVO NÍVEL SUPERIOR - JUDÔ
Anatomia: grupos musculares, ossos, tendões e articulações; - Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motriz, aquisição de habilidade motoras); - Atividade Física/Movimento Humano Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); - Atividade Física/Movimento Humano e Performance (desempenho e condicionamento humano); - Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação. Judô: história, conceitos e abordagens gerais. Processo de ensino e aprendizagem do judô: perspectivas pedagógicas. A prática na formação de atletas no judô. Aspectos práticos da fisiologia do exercício no judô. Principais lesões e como preveni-las no judô. A preparação psicológica como componente do treinamento esportivo no judô. O estresse no judô. Motivos que levam a prática do judô. Regras oficiais do judô; Variáveis e componentes do treinamento de judô. Ciclos de treinamento e estratégia no judô. Erros comuns no treinamento de judô. A sessão de treino de judô. Treinamento aeróbio e anaeróbio no judô. Treinamento de força e potência no judô. Organização e estrutura do treinamento de judô. Categorias e competições.

INSTRUTOR DESPORTIVO NÍVEL SUPERIOR - VOLEIBOL
Anatomia: grupos musculares, ossos, tendões e articulações; - Regras oficiais de Voleibol; - Princípios científicos do treinamento; Treinamento desportivo; - Efeitos fisiológicos do treinamento físico; - Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motriz, aquisição de habilidade motoras); - Sistemas táticos e técnicos do Voleibol; Recreação e jogos; - Primeiros Socorros; - Organização de Eventos; - Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação.

MÉDICO
I- Clínica Cirúrgica: 1. Cuidados de pré e pós-operatório. 2. Princípios de anestesia e cirurgia ambulatorial. 3. Alterações do equilíbrio hidroeletrolítico e acidobásico. 4. Resposta endócrina e metabólica ao trauma. 5. Infecção e antibioticoterapia em cirurgia. 6. Princípios de hemoterapia. 7. Cicatrização e cuidados de feridas. 8. Atendimento ao politraumatizado (ATLS). 9. Queimaduras. 10. Abdome agudo. 11. Hemorragia Digestiva Alta e Baixa. 12. Tétano e mordeduras por animais. **II-** Clínica Médica: 1. Hipertensão arterial sistêmica: evolução clínica e tratamento. 2. Obesidade e síndrome metabólica: etiopatogenia e prevenção. 3. Diabetes melito: evolução clínica e tratamento. 4. Asma e doença pulmonar obstrutiva crônica: evolução clínica, diagnóstico e tratamento. 5. Trombose venosa e tromboembolismo pulmonar: etiopatogenia, diagnóstico e tratamento. 6. Doença coronariana aguda e crônica: etiopatogenia, diagnóstico e prevenção. 7. Anemias: etiologia e diagnóstico diferencial. 8. Síndrome dispéptica crônica: etiologia, diagnóstico e tratamento. 9. Hanseníase: evolução clínica, diagnóstico e tratamento. 10.

Tuberculose: evolução clínica, diagnóstico e tratamento. 11. Saúde do idoso: envelhecimento saudável. 12. Atenção e prevenção às viroses emergentes: dengue, Zika e Chikungunya. 13. Doenças sexualmente transmissíveis (não HIV). 14. Situações de saúde mental comuns na Atenção Básica. 15. Principais medicamentos da saúde mental utilizados na Atenção Primária à Saúde. **III-** Ginecologia e Obstetrícia: 1. Fisiologia do ciclo menstrual e amenorreia. 2. Leiomioma uterino. 3. Doenças sexualmente transmissíveis. 4. Métodos contraceptivos. 5. Patologia cervical. 6. Climatério. 7. Endometriose. 8. Assistência pré-natal e repercussões da gravidez no organismo materno. 9. Doença hipertensiva específica da gestação. 10. Doença trofoblástica gestacional. **IV-**Pediatria: 1. Crescimento. 2. Desenvolvimento. 3. Vacinação. 4. Higiene. 5. Aleitamento materno. 6. Alimentação no primeiro ano de vida. 7. Infecção de vias aéreas superiores. 8. Pneumonias. 9. Dor abdominal em crianças. 10. Cefaleias. 11. Síndrome nefrítica. 12. Síndrome nefrótica. 13. Diarreia na infância. 14. Bronquiolite. 15. Doenças exantemáticas. 16. Infecção urinária. 17. Infecções congênitas (TORCHS). 18. Obesidade na infância. 19. Anemias na infância 20. Doença Reumática. **V-** Atenção Primária à Saúde e Saúde Coletiva: 1. Política e princípios do Sistema Único de Saúde. 2. Estratégia Saúde da Família: organização e prática. 3. Vigilância epidemiológica e indicadores de saúde pública. 4. Noções de bioestatística descritiva. 5. Sistemas de informação em saúde. 6. Atestado médico e declaração de óbito. 7. Tipos de delineamento da pesquisa epidemiológica. 8. Ensaios clínicos e revisões sistemáticas. 9. Avaliação de testes de diagnóstico. 10. Medicina baseada em evidências. 11. Vigilância sanitária. 12. Política Nacional de Atenção Hospitalar. 13. Noções de SUS.

MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO
Conceito de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Saúde do Trabalhador; Legislação sobre Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho da CLT; Principais Convenções e Recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil; Estrutura institucional de Saúde Ocupacional no Brasil: entidades e Serviços de Medicina do Trabalho: finalidade, organização e atividades; Acidentes do Trabalho: conceito, principais causas, aspecto legais, registro, taxas de frequência e gravidade, custos, prevenção; Comissão Interna de Prevenção de acidentes (CIPA): conceito, organização e normatização; NR-7: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO: Diretrizes, responsabilidades e implantação; NR-9: Programa de Prevenção de riscos Ambientais – PPRA: estrutura, desenvolvimento e responsabilidade; NR-32: Trabalho em serviços de saúde; Doenças relacionadas com o trabalho (de acordo com o manual de normas de doenças relacionadas com o trabalho do Ministério da Saúde): conceito, causas, nexo técnico, aspectos fisiopatológicos, aspectos legais, aspectos periciais, registro de doença e medidas preventivas; Princípios básicos da identificação, avaliação e controle dos principais fatores de riscos (biológico, químico, físico, ergonômico) das doenças relacionadas com o trabalho; Controle médico de grupos de trabalhadores especiais (menores, deficientes, alcoolismo, portadores de doenças cônicas, etc.); Ergonomia aplicada ao trabalho; Profilaxia de doença transmissíveis relacionadas com a saúde do trabalhador; Biossegurança: conceito e normas; Promoção de saúde nos ambientes de trabalho; Indicador biológico e monitoramento: conceito e aplicação; Ética Médica.

NUTRICIONISTA
Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo proteico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR CIÊNCIAS
O Universo – origem; o Sistema Solar; o Sol como fonte de energia; movimentos da Terra e da Lua e suas consequências. Rochas e solos - origem e estrutura da Terra; origem, tipos, composição e modificações das rochas; minérios, jazidas e minas; formação e tipos de solos; práticas agrícolas; erosão; doenças relacionadas com o solo; exploração e conservação do solo; combustíveis fósseis. Água - propriedades físicas e químicas; ciclo da água; relações com os seres vivos; pressão na água; flutuação dos corpos; vasos comunicantes; poluição da água; purificação da água; doenças relacionadas com a água; tratamento de água e esgoto. Meio Ambiente e Sociedade – Ecologia: conceitos ecológicos; ciclos biogeoquímicos; estudo das populações; sucessão ecológica; interações; cadeias, teias e pirâmides ecológicas; relações entre os seres vivos; reciclagem; energias alternativas; poluição e desequilíbrio ecológico. Seres vivos biodiversidade. Citologia: célula (características, propriedades físicas e químicas); membrana, citoplasma e núcleo; atividades celulares; reprodução e desenvolvimento. Classificação dos Seres Vivos (cinco Reinos): classificação e caracterização geral (filos, classes, ordens, famílias, gêneros e espécies); funções vitais; adaptações ao ambiente e representantes mais característicos. Os Vírus. Biologia humana - origem e evolução do homem; anatomia e fisiologia humanas; doenças carências e parasitárias: métodos de prevenção e tratamento. Os órgãos do sentido – audição, visão, paladar e olfato. Fundamentos de Química - estrutura e propriedades da matéria; estrutura atômica; elementos químicos; tabela periódica; íons; moléculas; substâncias químicas; misturas e combinações: separação de misturas; reações químicas (tipos e equações); óxidos, bases, ácidos e sais; eletroquímica; termoquímica; equilíbrio químico. Ensino da Ciências, na atualidade: Educação e Ciências. Estratégias metodológicas do ensino da Ciências, para a Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR EDUCAÇÃO FÍSICA
A história e as concepções pedagógicas da Educação Física escolar. Avaliação da Educação Física escolar. Conhecimentos sobre o corpo (anatômicos, fisiológicos, bioquímicos, biomecânicos e afetivos). Conceitos e procedimentos das danças, jogos (cooperativos, recreativos e competitivos), lutas e ginásticas. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física: ética, saúde, pluralidade cultural e meio ambiente. A ludicidade no ambiente escolar. Linguagem corporal e cultura. O plano de aula e suas aplicações práticas. O esporte como conteúdo de ensino da Educação Física Escolar. Aspectos críticos para a prática educativa dos esportes na escola. Transversalização da Educação Ambiental por meio das Práticas Corporais de Aventura. Metodologia de Ensino da Educação Física

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR GEOGRAFIA
Concepções e metodologias do ensino de Geografia. Espaço geográfico; Lugar; Paisagem; Território; Região; Orientação e representação espacial; Fusos horários; Ambiente natural: ocupação, preservação/conservação; Economia e sociedade: desigualdades mundiais; Diversidade étnica e religiosa: conflitos sociais no Brasil e no mundo; Globalização: diferenças regionais; Ensino Fundamental. Meio Físico: Forma, dimensões, movimentos e estrutura do Planeta Terra; Caracterização do meio físico (geologia, geomorfologia, relevo, vegetação, domínios, biomas; processos erosivos e de formação do solo, solos; transformações naturais e antrópicas, etc.); as paisagens naturais; Áreas degradadas: identificação e recuperação; Climatologia: conceitos, camadas da atmosfera; caracterização, funções, processos e composição da atmosfera, climas. A questão ambiental e as relações

entre a natureza e a sociedade.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR. HISTÓRIA
Concepções e metodologias do ensino de História. Conhecimentos e conceitos produzidos historicamente pela humanidade presentes nos vários temas/conteúdos que compõem a História Regional, História do Brasil, História da América e História Geral; História e cultura afro-brasileira e indígena; Temporalidade; Tempo/espaço; Cultura; Cotidiano; Relações sociais e de poder; Gênero; Etnia; Imaginário; Memória; Identidade; Trabalho; Relações de produção; Ideologia. Habilidades de História descritas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC Ensino Fundamental.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR INGLÊS
Concepções metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem da Língua Inglesa. Compreensão escrita em Língua Inglesa. Compreensão e interpretação de Textos. Conhecimento do vocabulário, da literatura, aspectos culturais e expressões idiomáticas. Elementos de linguagem: fonéticos-fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos. Teorias de aquisição da linguagem. Comunicação básica oral e escrita em inglês, utilizando as quatro habilidades: ler, ouvir, falar e escrever. Estruturas gramaticais básicas do inglês. Leitura e compreensão de textos.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LETRAS – PORTUGUÊS/LITERATURA
Estruturas linguísticas da Língua Portuguesa. Texto e discurso. Dialogismo, intertextualidade, interdiscursividade e gêneros textuais. A semântica textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e textual. Morfossintaxe da Língua Portuguesa. Coesão/coerência e elementos gramaticais. Filosofia e temática da literatura brasileira. Compreensão e interpretação de texto. Modos de organização textual: descrição, narração e dissertação. Argumentação. Qualidades do parágrafo e da frase em geral. Ênfase. Coesão, concisão, paralelismo sintático e semântico. Coerência textual. Intertextualidade. Concisão. Clareza. Níveis de linguagem. Valor semântico e emprego dos conectivos. Frase, período e oração. Estrutura sintática da frase; ordem direta e indireta da estrutura frasal. A construção do texto: o parágrafo como unidade de composição; tópico frasal e suas diferentes feições. Semântica: o sentido das palavras - adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambiguidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Vocabulário: paráfrase, resumo e ampliação. A norma culta. Ortografia oficial. Pontuação. Acentuação gráfica e sinais diacríticos. Prosódia e ortoepia. Emprego das classes gramaticais. Flexões nominais. Flexão verbal: verbos regulares, irregulares, defectivos e anômalos; vozes verbais, locuções verbais e tempos compostos. Processos de coordenação e subordinação (valores sintáticos e semânticos). Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Estrutura e formação de palavras. Figuras de linguagem. Ensino de Português na atualidade: Educação e Língua Portuguesa. Estratégias metodológicas do ensino da Língua Portuguesa para a Educação Básica. Área de Linguagem e Língua Portuguesa na BNCC.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
1.Cuidar e Educar na Educação Infantil. 2. Desenvolvimento motor, cognitivo e psicossocial. 3. Possibilidades para o planejamento: Sequências didáticas. 4. Ensino e aprendizagem por meio de projetos. 5. Uso das tecnologias na educação infantil. 6. Diversidade: integração e inclusão de crianças pequenas. 7. Alfabetização nos diferentes momentos históricos. 8. A função social da alfabetização atual. 9. Alfabetização e letramento. 10. Avaliação da Aprendizagem: concepções, funções, instrumentos e estratégias. 11. Projeto Político Pedagógico. 12. Teorias da Aprendizagem. 13. Metodologias Ativas. 14. Organização Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais). 15. As 10 competências Gerais da BNCC. 16. Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres). 17. Projeto Político-pedagógico e gestão educacional.18. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 19. Currículo e construção do conhecimento. 20. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. 21. Bases psicológicas da aprendizagem. 22. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori, Freinet e Paulo Freire.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA
Competências habilidades específicas da área para o EF e EM e seus respectivos objetos de conhecimento: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Razão e proporção; Operações com expressões algébricas, polinômios; Equações e Inequações; Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo; Relações e Funções: domínio, imagem, função afim, função quadrática, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas; Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG); Geometria plana e espacial: conceitos primitivos, representação geométrica no plano, polígonos e sólidos geométricos; Geometria Analítica: ponto, reta, plano e cônicas; Matrizes e Sistemas lineares; Juros simples e juros composto; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatística: medidas de centralidade e desvio padrão, Interpretação e construção de tabelas e gráficos estatísticos usando planilhas eletrônicas;; Noções de probabilidade. Avaliação e Educação Matemática: formas e instrumentos. Metodologia do Ensino de Matemática: uso de material concreto, calculadora e computador. Base Nacional Comum Curricular.

PSICÓLOGO
História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional. Estatuto da criança do adolescente (ECA) – Lei 8.069/90 e suas alterações. LDB (Lei nº 9.394/96 e suas alterações).

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Histórico da Educação Infantil no Brasil. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância do brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações sócio afetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. A educação inclusiva. Avaliação na educação infantil. Ética profissional. Estatuto da criança do adolescente (ECA) – Lei 8.069/90 e suas alterações. LDB (Lei nº 9.394/96 e suas alterações).

NOVA MUTUM
PREFEITURA

SMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VETERINÁRIO
Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial, de produção de alimentos e de companhia. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: Programas de Autocontrole, Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPOH e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. Doenças transmitidas por alimentos. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. Doenças de notificação obrigatória. Análises de resíduos e contaminantes, microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. Risco de disseminação de doenças aos animais por produtos destinados para alimentação animal. Nutrição animal de ruminantes e monogástricos. Fabricação e o emprego de rações, suplementos, premixes, núcleos ou concentrados com medicamentos para os animais de produção. Inspeção de produtos de uso veterinário: Farmacologia veterinária. Noções básicas de biossegurança. Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos: Conceito e Aplicações. Melhoramento Genético Animal e Registro Genealógico. Pecuária Orgânica: conceitos, princípios, alimentação, manejo e terapêuticas na produção animal orgânica. Legislação federal - Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários. Vigilância sanitária internacional.

ANEXO V

CARGOS QUE REALIZARÃO PROVA PRÁTICA

Ord.	Função (Categoria)	Escolaridade/Requisitos Exigidos	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Venc. Base R$	Prova Prática
27	Borracheiro - Zona Urbana	Alfabetizado.	02	40 h	R$ 2.062,49	Sim
65	Lavador e Lubrificador de Veículos Automotores - Zona Urbana	Ensino Fundamental completo, CNH "C"	01	40 h	R$ 2.062,49	Sim
66	Mecânico de Manutenção - Zona Urbana	Ensino Fundamental completo, CNH "AB".	01	40 h	R$ 2.715,96	Sim
67	Mecânico Eletricista de Veículos Automotores - Zona Urbana	Ensino Fundamental completo, CNH "AB".	01	40 h	R$ 2.999,46	Sim
68	Mecânico Montador - Zona Urbana	Ensino Fundamental completo, CNH "AB".	02	40 h	R$ 2.999,46	Sim
82	Motorista - Zona Urbana	Ensino Fundamental completo, CNH "AB".	CR	40h	R$ 2.156,22	Sim
83	Motorista de Caminhão - Zona Urbana	Ensino Fundamental completo, CNH, categoria "D e ou E".	06	40 h	R$ 2.402,61	Sim
84	Motorista de Caminhão - Zona Urbana	Ensino Fundamental completo, CNH, categoria "E".	01	40 h	R$ 2.402,61	Sim
85	Motorista de Caminhão – Zona Rural Pontal do Marape	Ensino Fundamental completo, CNH, categoria "D e ou E".	01	40 h	R$ 2.402,61	Sim
86	Motorista de Veículos Especiais - Zona Rural São Manoel	Ensino Fundamental completo, CNH, categoria "D e ou E".	01	40 h	R$ 2.686,60	Sim
87	Motorista de Veículos Especiais - Zona Rural Pontal do Marape	Ensino Fundamental completo, CNH, categoria "D e ou E".	CR	40 h	R$ 2.686,60	Sim
88	Motorista de Veículos Especiais - Zona Rural Ranchão	Ensino Fundamental completo, CNH, categoria "D e ou E".	01	40 h	R$ 2.686,60	Sim
89	Motorista de Veículos Especiais - Zona Urbana	Ensino Fundamental completo, CNH, categoria "D e ou E".	02	40 h	R$ 2.686,60	Sim
91	Operador de Máquinas - Patrola - Zona Urbana	Alfabetizado, com CNH "C"	06	40 h	R$ 2.999,46	Sim
92	Operador de Máquinas - Pá Carregadeira - Zona Urbana	Alfabetizado, com CNH "C"	01	40 h	R$ 2.999,46	Sim
93	Operador de Máquinas Retroescavadeira Hidráulica - Zona Urbana	Alfabetizado, com CNH "C"	CR	40 h	R$ 2.999,46	Sim
94	Operador de Máquinas - Patrola - Zona Rural Pontal do Marape	Alfabetizado, com CNH "C"	01	40 h	R$ 2.999,46	Sim
95	Operador de Máquinas - Patrola - Zona Rural Ranchão	Alfabetizado, com CNH "C"	01	40 h	R$ 2.999,46	Sim
120	Tratorista - Zona Rural Pontal do Marape	Alfabetizado, com CNH "C"	01	40 h	R$ 2.062,49	Sim

NOVA MUTUM
PREFEITURA

SMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PROFISSIONAL, DE APOSENTADORIA OU PENSÃO COM O PODER PÚBLICO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.173, de 21 de março de 2018, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público, de provas e títulos, para cargos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres – MT – Edital no 001/2022.

1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:					
Filiação:					
Pai:		Mãe:			
Estado Civil:		Data de Nascimento:			
RG Nº:		UF:		CPF:	
Endereço Residencial:					
Cidade:		UF:		CEP:	
Telefone Residencial:		Telefone Celular:			
E-mail:					
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):					

2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

Obs: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão Examinadora do Concurso**. O candidato declara, também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao poder público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.**

Nova Mutum, _____de _____de 2023

_____

Assinatura do Candidato

64

NOVA MUTUM
PREFEITURA

SMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS POR CARGOS

Cargos referentes à Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT			
Ord.	**Função (Categoria)**	**Escolaridade / Requisitos Exigidos**	**Exames**
01	Agente Administrativo	Ensino Médio completo.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens a partir de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) Avaliação Psicológica com laudo Rx de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Carteira de Vacinação Atualizada.
02	Agente de Fiscalização Tributária	Ensino Médio completo. CNH "AB".	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens a partir de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Carteira de Vacinação Atualizada.
03	Agente de Portaria	Ensino Fundamental completo.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens a partir de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Carteira de Vacinação Atualizada.
04	Agente Sanitário	Ensino Médio completo.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens a partir de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Zoonoses (Sorologias Toxoplasmose, Machado Guerreiro, Leptospirose e Raiva) Urina tipo 1 Hepatite B e C VDRL Protoparasitologia Coprocultura Carteira de vacinação atualizada
05	Analista Administrativo	Ensino Superior completo.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens a partir de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Carteira de Vacinação Atualizada.
06	Analista Ambiental	Ensino Superior completo em: Engenharias (Agronômica, Sanitária, Ambiental, Florestal ou Civil) Geologia, Biologia, Química, Gestão Ambiental ou profissionais com especialização em Auditoria/Licenciamento Ambiental. CNH "AB".	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens a partir de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Carteira de Vacinação Atualizada.
07	Arquiteto	Graduação em Arquitetura com registro no respectivo Conselho.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens a partir de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade)

			RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Carteira de Vacinação Atualizada.
08	Assistente Social	Ensino Superior completo, com registro no respectivo Conselho.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens a partir de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Carteira de Vacinação Atualizada.
09	Auxiliar de Biblioteca	Ensino Médio completo.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens a partir de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Carteira de Vacinação Atualizada.
10	Auxiliar De Consultório Dentário	Ensino Médio completo com Curso específico de consultório Dentário com registro no respectivo Conselho.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) Carteira de Vacinação Atualizada. RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo RX da Coluna cervical Pa e Perfil com laudo Urina tipo 1 HIV I e II Hepatite B e C VDRL Protoparasitologia Coprocultura Carteira de Vacinação Atualizada.
11	Auxiliar de Sala	Ensino Médio completo.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens a partir de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) Avaliação Psicológica com laudo RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Carteira de Vacinação Atualizada.
13	Bibliotecário	Ensino superior completo de Bacharel em Biblioteconomia com registro no respectivo Conselho.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens a partir de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo a partir de 40 anos RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Carteira de Vacinação Atualizada.
14	Biólogo	Graduação em Biologia, com registro no respectivo Conselho.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens a partir de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Urina tipo 1 Carteira de Vacinação Atualizada.
15	Bioquímico	Graduação em Farmácia e Bioquímica, com registro no respectivo Conselho.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo RX de Coluna cervical Pa e Perfil com laudo Urina tipo 1

NOVA MUTUM
PREFEITURA

SMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			Urina tipo 1 HIV I e II Hepatite B e C VDRL Carteira de Vacinação Atualizada.
16	Borracheiro	Alfabetizado.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens a partir de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo a partir de 40 anos RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Urina tipo 1 Audiometria total Carteira de Vacinação Atualizada.
17	Controlador Interno	Ensino Superior completo, em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens a partir de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo a partir de 40 anos Carteira de Vacinação Atualizada.
18	Dentista/Odontólogo	Graduação em Odontologia com registro no respectivo Conselho.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo a partir de 40 anos RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo RX de Coluna cervical Pa e Perfil com laudo Urina tipo 1 HIV I e II Hepatite B e C VDRL Protoparasitologia Coprocultura Carteira de Vacinação Atualizada.
19	Desenhista /Cadista	Ensino Médio completo.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens a partir de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Carteira de Vacinação Atualizada.
20	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Urina tipo 1 HIV I e II Hepatite B e C VDRL Carteira de Vacinação Atualizada.
21	Engenheiro Agrimensor	Graduação em Engenharia de Agrimensura, com registro no respectivo Conselho.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Carteira de Vacinação Atualizada.
22	Engenheiro Agrônomo	Graduação em Engenharia Agronômica, com registro no respectivo Conselho.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade)

NOVA MUTUM
PREFEITURA

SMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Carteira de Vacinação Atualizada.
23	Engenheiro Ambiental	Graduação em Engenharia Ambiental, com registro no respectivo Conselho.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Carteira de Vacinação Atualizada.
24	Engenheiro Civil	Graduação em Engenharia Ambiental com registro no respectivo Conselho.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Carteira de Vacinação Atualizada.
25	Engenheiro de Tráfego	Graduação em Engenharia de Tráfego, Engenharia Civil ou Arquitetura com especialização em Engenharia de tráfego, Engenharia de Transporte ou Gestão de Trânsito, com registro no respectivo Conselho de Classe.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Carteira de Vacinação Atualizada.
26	Engenheiro Eletricista	Graduação em Engenharia Elétrica, com registro no respectivo Conselho.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Carteira de Vacinação Atualizada.
27	Engenheiro Sanitarista	Graduação em Engenharia Sanitária, com registro no respectivo Conselho.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Carteira de Vacinação Atualizada.
28	Farmacêutico	Graduação em Farmácia, com registro no respectivo Conselho.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo a partir de 40 anos RX DE Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Urina tipo 1 HIV I e II Hepatite B e C VDRL Carteira de Vacinação Atualizada.
29	Fiscal Ambiental	Ensino Médio completo. CNH "AB".	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens a partir de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo a partir de 40 anos RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Carteira de Vacinação Atualizada.
30	Fiscal de Defesa do Consumidor	Ensino Médio completo.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens a partir de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade)

			RX de Tórax Pa e Perfil com laudo a partir de 40 anos RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Carteira de Vacinação Atualizada.
31	Fiscal de Obras e Postura	Ensino Médio Completo. CNH "AB".	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens a partir de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo a partir de 40 anos RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Carteira de Vacinação Atualizada.
32	Fiscal de Trânsito	Ensino Médio Completo. CNH "AB".	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens a partir de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo a partir de 40 anos RX DE Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Carteira de Vacinação Atualizada.
33	Fisioterapeuta	Ensino Superior em Fisioterapia, com registro no respectivo Conselho.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo a partir de 40 anos RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Urina tipo 1 HIV I e II Hepatite B e C VDRL Protoparasitologia Coprocultura Carteira de Vacinação Atualizada.
34	Fonoaudiólogo	Ensino Superior em Fonoaudiologia, com registro no respectivo Conselho.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo a partir de 40 anos RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Urina tipo 1 HIV I e II Hepatite B e C VDRL Protoparasitologia Coprocultura Carteira de Vacinação Atualizada.
35	Frentista	Ensino Fundamental completo.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo a partir de 40 anos RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Audiometria Acuidade visual Carteira de Vacinação Atualizada.
36	Guarda Municipal de Patrimônio	Ensino Fundamental completo.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo a partir de 40 anos RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Audiometria Acuidade visual Carteira de Vacinação Atualizada.
37	Instrutor de Informática	Ensino Médio Completo.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos

NOVA MUTUM
PREFEITURA

SMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) Avaliação Psicológica com laudo RX de Tórax Pa e Perfil com laudo a partir de 40 anos RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Carteira de Vacinação Atualizada.
38	Instrutor Desportivo Nível Superior - ATLETISMO, BASQUETEBOL, FUTSAL, GINÁSTICA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, GINÁSTICA RÍTMICA, JUDÔ, VOLEIBOL	Ensino Superior em Educação Física, Bacharel, Licenciatura Plena ou provisionado na modalidade; com registro no respectivo Conselho. Para habilitações específicas de artes marciais, será exigido o registro de graduação e faixa preta na Confederação Brasileira da respectiva modalidade.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) Avaliação Psicológica com laudo RX de Tórax Pa e Perfil com laudo a partir de 40 anos RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Carteira de Vacinação Atualizada.
39	Lavador e Lubrificador de Veículos automotores	Ensino Fundamental completo. CNH "C"	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo a partir de 40 anos RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Ureia Creatinina Colinesterase Espirometria Ácido metil hipúrico Fenol urinário Tgo e Tgp Audiometria Acuidade visual Carteira de Vacinação Atualizada.
40	Mecânico de Manutenção	Ensino Fundamental completo. CNH "AB".	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea Ureia Creatinina Colinesterase Espirometria Ácido metil hipúrico Fenol urinário Tgo e Tgp PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo a partir de 40 anos RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Audiometria Acuidade visual Carteira de Vacinação Atualizada.
41	Mecânico Eletricista de Veículos Automotores	Ensino Fundamental completo. CNH "AB".	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea Ureia Creatinina Colinesterase Espirometria Ácido metil hipúrico Fenol urinário Tgo e Tgp PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo a partir de 40 anos RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Audiometria Acuidade visual Carteira de Vacinação Atualizada.
42	Mecânico Montador	Ensino Fundamental completo. CNH "AB".	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea Ureia Creatinina Colinesterase Espirometria Ácido metil hipúrico Fenol urinário

			Tgo e Tgp PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo a partir de 40 anos RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Audiometria Acuidade visual Carteira de Vacinação Atualizada.
43	Médico	Ensino Superior em Medicina, com registro no respectivo Conselho.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Urina tipo 1 HIV I e II Hepatite B e C VDRL Carteira de Vacinação Atualizada.
44	Médico Especialista em Medicina do Trabalho	Graduação em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com registro no respectivo Conselho.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Urina tipo 1 HIV I e II Hepatite B e C VDRL Carteira de Vacinação Atualizada.
45	Merendeira	Ensino Fundamental Completo.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo RX de Ombros com laudo e classificação de bigliani Urina tipo 1 Hepatite B e C VDRL Protoparasitologia Coprocultura Carteira de Vacinação Atualizada.
46	Monitora de Creche	Ensino Médio Completo.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Avaliação Psicológica com laudo Protoparasitologia Coprocultura Carteira de Vacinação Atualizada.
47	Monitora de Transporte Escolar	Ensino Fundamental completo.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo RX de Ombros com laudo e classificação de bigliani Avaliação Psicológica com laudo Protoparasitologia Coprocultura Carteira de Vacinação Atualizada.
48	Motorista	Ensino Fundamental completo, CNH "AB".	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea

NOVA MUTUM
PREFEITURA

SMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Avaliação Psicológica com laudo Eletroencefalograma com avaliação neurologica Exame oftalmologico com acuidade visual e fundo de olho Audiometria Carteira de Vacinação Atualizada.
49	Motorista de Caminhão	Ensino Fundamental completo, CNH, categoria "D e/ou E".	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Avaliação Psicológica com laudo Eletroencefalograma com avaliação neurológica Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho Audiometria Carteira de Vacinação Atualizada.
50	Motorista de Veículos Especiais	Ensino Fundamental completo, CNH, categoria "D e/ou E".	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Avaliação Psicológica com laudo Eletroencefalograma com avaliação neurológica Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho Audiometria Carteira de Vacinação Atualizada.
51	Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição, com registro no respectivo Conselho.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Urina tipo 1 Hepatite B e C VDRL Protoparasitologia Coprocultura Carteira de Vacinação Atualizada.
52	Operador de Máquinas	Alfabetizado, CNH "C".	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade). RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo RX de Ombros com laudo e classificação de bigliani Carteira de Vacinação Atualizada.
53	Professor Nível Sup. Ciências	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Ciências	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo RX de Ombros com laudo e classificação de bigliani Avaliação Fonoaudiológica Avaliação Psicológica com laudo Audiometria EEG (Com parecer neurológico) Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho Atestado de aptidão mental emitido pelo Psiquiatra. Carteira de Vacinação Atualizada.
54	Professor Nível Sup. Educação Física	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Educação Física	Hemograma Glicemia de jejum

			ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo RX de Ombros com laudo e classificação de bigliani Avaliação Fonoaudiológica Avaliação Psicológica com laudo Audiometria EEG (Com parecer neurológico) Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho Atestado de aptidão mental emitido pelo Psiquiatra. Carteira de Vacinação Atualizada.
55	Professor Nível Sup. Geografia	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Geografia	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo RX de Ombros com laudo e classificação de bigliani Avaliação Fonoaudiológica Avaliação Psicológica com laudo Audiometria EEG (Com parecer neurológico) Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho Atestado de aptidão mental emitido pelo Psiquiatra. Carteira de Vacinação Atualizada.
56	Professor Nível Sup. História	Ensino Superior - Licenciatura Plena em História	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo RX de Ombros com laudo e classificação de bigliani Avaliação Fonoaudiológica Avaliação Psicológica com laudo Audiometria EEG (Com parecer neurológico) Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho Atestado de aptidão mental emitido pelo Psiquiatra. Carteira de Vacinação Atualizada.
57	Professor Nível Sup. Inglês	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Inglês	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo RX de Ombros com laudo e classificação de bigliani Avaliação Fonoaudiológica Avaliação Psicológica com laudo Audiometria EEG (Com parecer neurológico) Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho Atestado de aptidão mental emitido pelo Psiquiatra. Carteira de Vacinação Atualizada.
58	Professor Nível Sup. Letras	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Letras- Português/Literatura	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo RX de Ombros com laudo e classificação de bigliani Avaliação Fonoaudiológica Avaliação Psicológica com laudo Audiometria EEG (Com parecer neurológico) Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho Atestado de aptidão mental emitido pelo Psiquiatra. Carteira de Vacinação Atualizada.

59	Professor Nível Sup. Licenciatura Plena em Pedagogia	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo RX de Ombros com laudo e classificação de bigliani Avaliação Fonoaudiológica Avaliação Psicológica com laudo Audiometria EEG (Com parecer neurológico) Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho Atestado de aptidão mental emitido pelo Psiquiatra. Carteira de Vacinação Atualizada.
60	Professor Nível Sup. Matemática	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Matemática	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo RX de Ombros com laudo e classificação de bigliani Avaliação Fonoaudiológica Avaliação Psicológica com laudo Audiometria EEG (Com parecer neurológico) Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho Atestado de aptidão mental emitido pelo Psiquiatra. Carteira de Vacinação Atualizada.
61	Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia com registro no respectivo Conselho.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens a partir de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) Rx de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Carteira de Vacinação Atualizada.
62	Técnico Agrícola	Ensino Médio com curso Profissionalizante em Técnico Agrícola, com registro no respectivo Conselho.	Hemograma Glicemia de jejum TGO E TGP Colinesterase Fenol Urinário Acido Metil-Hipurico ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens a partir de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) Rx de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Carteira de Vacinação Atualizada.
63	Técnico de Desenvolvimento Educacional	Nível Superior Completo.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea Avaliação com o serviço de Psicologia Avaliação Fonoaudiológica Avaliação Psicológica com laudo Audiometria PSA total para Homens a partir de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Carteira de Vacinação Atualizada.
64	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio com curso Profissionalizante em Técnico em Enfermagem com registro no respectivo Conselho.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Urina tipo 1 HIV I e II Hepatite B e C

NOVA MUTUM
PREFEITURA

SMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			VDRL Carteira de Vacinação Atualizada.
65	Técnico em Higiene Dentária	Ensino Médio Completo com curso específico em Higiene Dentário, com registro no respectivo Conselho.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo RX da Coluna cervical Pa e Perfil com laudo Urina tipo 1 HIV I e II Hepatite B e C VDRL Protoparasitologia Coprocultura Carteira de Vacinação Atualizada.
66	Técnico em Laboratório	Ensino Médio Completo com curso específico em Técnico em Laboratório, com registro no respectivo Conselho.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo RX da Coluna cervical Pa e Perfil com laudo Urina tipo 1 HIV I e II Hepatite B e C VDRL Protoparasitologia Coprocultura Carteira de Vacinação Atualizada.
67	Técnico em Radiologia	Ensino Médio com Curso Técnico em Radiologia, com registro no respectivo Conselho.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo RX da Coluna cervical Pa e Perfil com laudo Urina tipo 1 HIV I e II Hepatite B e C VDRL Carteira de Vacinação Atualizada.
68	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo, com curso técnico específico na área, com registro no respectivo Conselho.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo RX da Coluna cervical Pa e Perfil com laudo Urina tipo 1 HIV I e II Hepatite B e C VDRL Carteira de Vacinação Atualizada.
69	Tratorista	Alfabetizado, com CNH "C".	Hemograma Glicemia de jejum TGO e TGP Colinesterase Fenol Urinário Acido Metil-Hipurico ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens a partir de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) Rx de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo Avaliação do serviço de Psicologia Eletroencefalograma com avaliação neurológica Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho Audiometria Carteira de Vacinação Atualizada.

NOVA MUTUM
PREFEITURA

SMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

70	Veterinário	Graduação em Medicina Veterinária com registro no respectivo Conselho.	Hemograma Glicemia de jejum ECG com laudo a partir de 40 anos Tipagem sanguínea PSA total para Homens acima de 40 anos Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade) RX de Tórax Pa e Perfil com laudo RX de Coluna lombar Pa e Perfil com laudo RX da Coluna cervical Pa e Perfil com laudo Urina tipo 1 Sorologias para Toxoplamose IGG e IGM, Chagas IGG e IGM, Leptospirose IGG e IGM,Antirrábicos.) Carteira de Vacinação Atualizada.

Cargos referentes ao SAAE			
Ord.	**Função (Categoria)**	**Escolaridade / Requisitos Exigidos**	**Exames**
01	Auxiliar de Administração	Ensino Médio completo.	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) Avaliação Acuidade Visual
02	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental completo.	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) Audiometria Avaliação Acuidade Visual ECG Convencional com até 12 derivações EEG de rotina Hemograma com contagem de plaqueta e frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)
03	Contador	Ensino Superior completo Contabilidade, com registro no respectivo Conselho.	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) Avaliação Acuidade Visual
04	Engenheiro Sanitarista	Ensino Superior completo Engenharia Sanitária, com registro no respectivo Conselho.	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) Avaliação Acuidade Visual
05	Zeladora	Ensino Fundamental completo.	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) Avaliação Acuidade Visual Hemograma com contagem de plaqueta e frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1604 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES E PROCESSOS DIGITAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 1604

DE 15 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Implantação dos softwares e processos digitais, no âmbito do município.

João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade da digitalização dos serviços públicos municipais.

Considerando a necessidade de a Secretaria Municipal de Administração ser subsidiada por uma comissão especial a fim de realizar o acompanhamento, fiscalização e organização do referido processo, assegurando o cumprimento dos princípios administrativos e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de implantação dos software e processo digital, que será composta pelos servidores abaixo listados:

Presidente – ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR – Matrícula nº 9075 - Contador

Membros:

GRAZIELLE IZABELLA GONÇALVES DOS SANTOS – Matrícula nº 9074 – Atendente -Protocolo Geral

CLAUDIANE TEODORO ARAUJO - Matrícula nº 9608 – Diretora de Recursos Humanos;

HELOISA FERREIRA DA CRUZ- Matricula nº 9693 - Tesoureira;

GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS – Matricula nº 9604 – Gerente de Compras

LORRANE CRISTINE ALEIXO DA SILVA – Matricula nº 505 – Agente Administrativo Saúde;

APARECIDA SANTANA DE FARIA – Matricula nº 8715 – Agente Administrativo Saúde;

ENOQUE DE SOUSA LIMA – Matricula nº 48 – Pregoeiro Oficial

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA – Matricula nº 9307 – Agente de Contratação;

FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO – Matricula nº 531 – Auditor de Tributos Municipais;

Art. 2º - A Comissão fica encarregada de acompanhar a empresa contratada em todas as fases de implantação do projeto objeto do contrato Nº 99/2022. Fica os servidores acima nomeados, responsáveis pelo bom funcionamento dos processos digitais no âmbito de suas secretarias, devendo comunicar o presidente desta comissão sobre qualquer dificuldade e necessidade de providencias.

Art. 3º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto a Secretaria Municipal de Administração todos os recursos materiais humanos e financeiros necessários á consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no mural, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, 28 de Dezembro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 28/12/2022

JAIR NERI DOS CAMPOS FILHO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA SESSAO DO PREGAO ELETRONICO SRP-Nº. 025/2022/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSAO: 22/12/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

VENCEDORES: LEILA ALVES CORDEIRO LUSA- **VALOR GLOBAL R$** 12.940,00 (doze mil novecentos e quarenta reais) COMERCIO LTDA -**VALOR GLOBAL R$** 25.095,50 (vinte e cinco mil noventa e cinco reais e cinquenta centavos) DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELE **VALOR GLOBAL R$** 63.132,70 (sessenta e três mil cento e trinta e dois reais e setenta centavos) CONTIGO TELECOM LTDA **VALOR GLOBAL R$** 2.494,07 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sete centavos) PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA **VALOR GLOBAL R$** 211.560,00 (duzentos e onze mil quinhentos e sessenta reais) GUILHERME MARINHO BAUER- **VALOR GLOBAL R$** 2.999,80 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) TODON COMERCIAL LTDA **VALOR GLOBAL R$** 11.299,50 (onze mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) PR COMERCIO ELETRONICO LTDA **VALOR GLOBAL R$** 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais) MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA **VALOR GLOBAL R$** 286.162,30 (duzentos e oitenta e seis mil cento e sessenta e dois reais e trina centavos)

Nova Olímpia/MT, 28 de dezembro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira oficial

Portaria 235/2022

LICITAÇÃO
NOTA DE ESCLARECIMENTO

CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 252/2022/PMNO

OBJETO: FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

A CPL informa que deverá ser desconsiderado pelas licitantes os anexos IV e V pois os mesmos identificam as proponentes e não devem ser apresentados.

As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT,28 de dezembro de 2022.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 073/2022- CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo para não compreender passivo indevido,

Considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercício anterior, a administração Municipal de Nova Santa Helena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referentes a exercícios anteriores no valor de **R$ 68.386,99 (Sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)** conforme **relação** abaixo.

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Não Processado
213/2021-2	13/01/2021	08.001.10.305.0026.2029.335041000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	4.440,00
1950/2021-2	22/04/2021	08.001.10.122.0034.2073.339039000000	GÁS NORTE COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA	1.700,00
3442/2021-2	02/07/2021	06.001.04.122.0010.2011.339039000000	CLINICA PROMASTER COLIDER EIRELI	2.970,00
4381/2021-2	13/08/2021	08.001.10.302.0026.2028.339039000000	DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA	34.667,17
5141/2021-2	15/09/2021	08.001.10.301.0026.2027.339039000000	MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PART. LTDA EPP	8.475,96
7259/2021-2	03/12/2021	07.004.27.812.0027.2025.339030000000	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA	2.133,88
7262/2021-2	03/12/2021	07.004.27.812.0027.2025.449052000000	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA	13.999,98
TOTAL GERAL				**68.386,99**

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento de 2023, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
VALIDADE: ATÉ 28/12/2023

Registro de preços para futura e eventual aquisição de cilindros e cargas de oxigênio e ar comprimido medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: OXIGÊNIO FLORESTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.744.555/0001-86							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	510524	**CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (1M³)** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO COMPRIMIDO, COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, GRAU DE PUREZA NO MÍNIMO 99,5%, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,00M³, **FORNECIMENTO DO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.**	WHITE MARTINS	M3	100	190,00	19.000,00
2	510527	**CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (1,5 M³)** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO COMPRIMIDO, COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, GRAU DE PUREZA NO MÍNIMO 99,5%, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,50M³, **FORNECIMENTO DO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.**	WHITE MARTINS	M3	300	348,00	104.400,00
3	510545	**CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (3M³)** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO COMPRIMIDO, COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, GRAU DE PUREZA NO MÍNIMO 99,5%, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,00M³, **FORNECIMENTO DO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.**	WHITE MARTINS	M3	200	460,00	92.000,00
4	510569	**CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (10 M³)** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	WHITE MARTINS	M3	200	455,00	91.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		MÍNIMAS: DO TIPO RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO COMPRIMIDO, COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, GRAU DE PUREZA NO MÍNIMO 99,5%, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10,00M³, **FORNECIMENTO DO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.**					
5	510659	CILINDRO PORTATIL - EM ALUMINIO, CILINDRO (VAZIO) PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL / AR COMPRIMIDO PARA USO EM VIATURA DE RESGATE, COM CAPACIDADE DE 1 METRO CUBICO – (1M3)- 7litros	WHITE MARTINS	UN	2	1.798,00	3.596,00
6	510661	**CILINDRO DE AÇO** - CILINDRO (VAZIO) PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL / AR COMPRIMIDO - COM CAPACIDADE PARA 1,5M3 (10,5 LITROS)	WHITE MARTINS	UN	2	2.753,00	5.506,00
7	510664	**CILINDRO DE AÇO** - CILINDRO (VAZIO) PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL / AR COMPRIMIDO - COM CAPACIDADE PARA **3M3 (21 LITROS)**	WHITE MARTINS	UN	4	2.857,00	11.428,00
						VALOR TOTAL R$	**326.930,00**

Nova Santa Helena – MT, 28 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 110/2022. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 110/2022.

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1042/2022.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Função: 01 Legislativo

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2001Manutenção do Legislativo Municipal

Natureza de Despesa:

3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens – Pessoa Civil..... R$ 2.000,00

TOTAL GERAL..... R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Função: 01 Legislativo

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2001Manutenção do Legislativo Municipal

Natureza de Despesa:

3390.14.0000 – Diarias..... R$ 2.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 09/12/2022.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RH
38º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 02/2021 para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
12	78	HWERLY SANDRA MARTINS DA CRUZ
13	285	ELIANI OLIVEIRA SOARES
14	250	WHELLYKA FERREIRA ROSA

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir compareça na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 27 de Dezembro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.955, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO N.º 4.955, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o Plano Municipal de Turismo.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando as discussões e construção de forma coletiva pelo Conselho Municipal de Turismo junto aos consultores do SEBRAE nas reuniões realizadas nos dias 13/10 /2021 e 08/11/2022, conforme as atas, devidamente assinada pelos Conselheiros presentes; **decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Turismo, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de dezembro de 2022.

JOAO MACHADO NETO:58198024115
Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2022.12.28 08:25:45 -03'00'

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.956, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 4956/2022, de 28 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 145.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$107.000,00
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 107.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.305.22.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$24.000,00
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 24.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$14.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 14.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$145.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 121.000,00
1.632.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 24.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Dezembro de 2022.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarcioGarcia. Emissão: 28/12/2022, às 14:38:37. Protocolo: 53a4aa63-e85e-4c43-898e-b90ff574384f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA N° 335/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor**: Adriano Simões Bronner,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº 970, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de Motorista,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 28/12/2022 à 16/01/2023, com retorno aos trabalhos no dia 17/01/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 28 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 334/2022

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar o Sro. **JULIANO GAMBA,** brasileiro, maior, casado, portador do RG: Nº 4310023 SSP/SC e do CPF: nº 019.794.091-96, para exercer a função de Gestor Financeiro do Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Horizonte do Norte.

ARTIGO. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 28 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 064/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.021, um crédito suplementar no valor de **R$ 962.550,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.398 de 23 de agosto de 2022, nas dotações abaixo discriminadas:

0144-07.002.04.123.0132.2177.339093000000-SUPLEMENTACAO 17.000,00 0063-03.001.04.122.0125.2139.339036000000-SUPLEMENTACAO 200,00 0198-08.002.10.301.0122.2123.339014000000-SUPLEMENTACAO 3.700,00 0199-08.002.10.301.0122.2123.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0295-09.005.08.243.0126.2144.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.500,00 0347-10.001.12.122.0128.2170.339014000000-SUPLEMENTACAO 3.900,00 0374-10.002.12.306.0128.2154.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0493-10.004.12.365.0128.2167.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.500,00 0596-11.003.15.451.0123.2131.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0634-12.001.20.122.0127.2148.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0609-11.004.17.512.0123.2130.339030000000-SUPLEMENTACAO 2.500,00 0022-02.001.04.122.0125.2139.339039000000-SUPLEMENTACAO 4.000,00 0114-06.004.04.122.0125.2139.339039000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0061-03.001.04.122.0125.2139.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0317-09.005.08.244.0126.2196.339030000000-SUPLEMENTACAO 12.000,00 0300-09.005.08.243.0126.2184.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0315-09.005.08.244.0126.2183.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0578-11.002.26.782.0124.2136.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0220-08.002.10.302.0122.1135.449052000000-SUPLEMENTACAO 3.700,00 0138-07.002.04.123.0132.2177.339014000000-SUPLEMENTACAO 500,00 0231-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-SUPLEMENTACAO 8.000,00 0238-08.002.10.302.0122.2191.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0307-09.005.08.244.0126.2142.339030000000-SUPLEMENTACAO 500,00 0373-10.002.12.306.0128.2153.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0512-10.005.13.392.0125.2175.339030000000-SUPLEMENTACAO 2.300,00 0631-12.001.20.122.0127.2148.339030000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0200-08.002.10.301.0122.2123.339033000000-SUPLEMENTACAO 300,00 0182-08.002.10.301.0122.2122.319011000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0224-08.002.10.302.0122.2125.319011000000-SUPLEMENTACAO 110.000,00 0462-10.003.12.361.0128.2164.319011000000-SUPLEMENTACAO 200.000,00 0186-08.002.10.301.0122.2122.319113000000-SUPLEMENTACAO 12.000,00 0197-08.002.10.301.0122.2123.319113000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0466-10.003.12.361.0128.2164.319113000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00 0018-02.001.04.122.0125.2139.319011000000-SUPLEMENTACAO 6.000,00 0107-06.004.04.122.0125.2139.319011000000-SUPLEMENTACAO 24.000,00 0131-07.002.04.123.0132.2177.319011000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0154-08.002.10.122.0122.2127.319016000000-SUPLEMENTACAO 1.500,00 0152-08.002.10.122.0122.2127.319011000000-SUPLEMENTACAO 21.500,00 0193-08.002.10.301.0122.2123.319011000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0226-08.002.10.302.0122.2125.319016000000-SUPLEMENTACAO 3.600,00 0244-08.002.10.304.0122.2192.319011000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0257-08.002.10.305.0122.2193.319011000000-SUPLEMENTACAO 18.200,00 0291-09.005.08.243.0126.2144.319016000000-SUPLEMENTACAO 250,00 0341-10.001.12.122.0128.2170.319011000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0388-10.002.12.361.0128.2150.319011000000-SUPLEMENTACAO 36.500,00 0420-10.002.12.365.0128.2151.319011000000-SUPLEMENTACAO 24.000,00 0435-10.002.12.365.0128.2152.319011000000-SUPLEMENTACAO 22.000,00 0460-10.003.12.361.0128.2164.319004000000-SUPLEMENTACAO 11.000,00 0469-10.003.12.365.0128.2166.319011000000-SUPLEMENTACAO 25.500,00 0476-10.003.12.365.0128.2168.319011000000-SUPLEMENTACAO 14.000,00 0506-10.005.13.392.0125.2175.319011000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0529-10.005.27.812.0129.2172.319016000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0527-10.005.27.812.0129.2172.319011000000-SUPLEMENTACAO 18.000,00 0556-11.001.26.122.0125.2136.319011000000-SUPLEMENTACAO 8.000,00 0573-11.002.26.782.0124.2136.319011000000-SUPLEMENTACAO 9.000,00 0591-11.003.15.451.0123.2131.319016000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0588-11.003.15.451.0123.2131.319004000000-SUPLEMENTACAO 7.000,00 0627-12.001.20.122.0127.2148.319011000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0132-07.002.04.123.0132.2177.319013000000-SUPLEMENTACAO 11.000,00 0229-08.002.10.302.0122.2125.319113000000-SUPLEMENTACAO 17.000,00 0261-08.002.10.305.0122.2193.319113000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0346-10.001.12.122.0128.2170.319113000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0425-10.002.12.365.0128.2151.319113000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0440-10.002.12.365.0128.2152.319113000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0473-10.003.12.365.0128.2166.319113000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0510-10.005.13.392.0125.2175.319113000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0531-10.005.27.812.0129.2172.319113000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0233-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0328-09.005.08.244.0126.2206.339014000000-SUPLEMENTACAO 2.300,00 0282-09.005.08.241.0126.2200.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.200,00 0019-02.001.04.122.0125.2139.339014000000-AUPLEMENTACAO 1.000,00 0065-03.001.04.122.0125.2139.339093000000-SUPLEMENTACAO 2.200,00 0073-05.001.04.122.0125.2139.339093000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0337-09.005.08.244.0126.2206.339093000000-SUPLEMENTACAO 2.200,00 0394-10.002.12.361.0128.2150.339030000000-SUPLEMENTACAO 31.000,00 0129-07.001.28.846.0132.2177.339047000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 962.550,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2021, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0144-07.002.04.123.0132.2177.339093000000-REDUCAO	23.800,00
0130-07.002.04.123.0132.2177.319005000000-REDUCAO	2.500,00
0141-07.002.04.123.0132.2177.339033000000-REDUCAO	4.000,00
0151-08.002.10.122.0122.2127.319005000000-REDUCAO	2.500,00
0166-08.002.10.122.0122.2128.339030000000-REDUCAO	3.000,00
0240-08.002.10.303.0122.2124.339030000000-REDUCAO	12.000,00
0248-08.002.10.304.0122.2192.319113000000-REDUCAO	5.000,00
0258-08.002.10.305.0122.2193.319013000000-REDUCAO	9.580,00
0285-09.005.08.242.0126.2196.339030000000-REDUCAO	4.000,00
0296-09.005.08.243.0126.2144.339033000000-REDUCAO	4.000,00
0302-09.005.08.244.0126.1147.449052000000-REDUCAO	9.900,00
0307-09.005.08.244.0126.2142.339030000000-REDUCAO	3.600,00
0308-09.005.08.244.0126.2142.339033000000-REDUCAO	1.800,00
0373-10.002.12.306.0128.2153.339030000000-REDUCAO	69.000,00
0647-11.003.15.451.0123.1197.449051000000-REDUCAO	639.400,00
0466-10.003.12.361.0128.2164.319113000000-REDUCAO	51.000,00
0473-10.003.12.365.0128.2166.319113000000-REDUCAO	40.000,00
0480-10.003.12.365.0128.2168.319113000000-REDUCAO	34.000,00
0394-10.002.12.361.0128.2150.339030000000-REDUCAO	20.000,00
0129-07.001.28.846.0132.2177.339047000000-REDUCAO	13.470,00

0211-08.002.10.301.0122.2187.339030000000-REDUCAO 10.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 962.550,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 03 de outubro de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 088/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **GRACIONISSA VIEIRA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade Nº 1234519-9 SSP/MT e CPF N°. 797.556.581.49, brasileira, residente e domiciliado neste município
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **RECÉPCIONISTA**, a ser desempenhada as funções junto ao PSF Novo Mundo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**01/03/2022 Á 31/12/2022**

Novo Mundo - MT, 31 de dezembro de 2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATO Nº 002/2020

EXTRATO DE 3º aditivo

CONTRATO Nº 002/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, *inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0003-59,* com sede na *Av. Natalino João Brescansin nº 499, Bairro Centro, cidade de Sorriso MT*, neste ato representada pela Senhor JOSÉ CARLOS URIAS, brasileiro, empresário portador do CI/RG nº. 4.238.290-6 e CPF/MF nº. 596. 277.789-15, doravante designada **CONTRATADA,** que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços, resolvem celebrar este Termo Aditivo em conformidade com o Pregão Presencial nº 043/2019 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 12 (doze) meses e reequilíbrio econômico financeiro de 6,46% de acordo com o INPC dos últimos doze meses.
Valor Global	O valor global para a execução do presente CONTRATO no ano de 2021 é de **R$149.307,46 (cento e quarenta e nove mil trezentos e sete reais e quarenta e seis centavos)**, sendo o pagamento realizado em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$12.442,22 (doze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte dois centavos), mediante Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com os relatórios de monitoramento e os relatórios técnicos de fiscalização.
Prazo de Vigência	A VIGÊNCIA DO Contrato 002/2020 passará a ser de 30/12/2022 a 30/12/2023.
Dotação Orçamentaria	04.001.04.122.0002.2018.3390.40.00.00.00 ***Secretaria de Finanças***
	Pregão Presencial nº 043/2019 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

Novo Mundo/MT, 28 de dezembro de 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3ºADITIVO CONTRATO Nº 061/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **MEGA – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede no Setor SAUS, Quadra 3 Bloco C, Edificio Busness Point Sala 810, Cidade Asa Sul Brasília DF, inscrita no CNPJ n.º 04.386.936/0001-53, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 046/2020 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 12 (doze) meses.
Valor Global	O valor global para a execução do presente CONTRATO/ADITIVO para os próximos **12 (doze) meses** é de R$18. 000,00 (dezoito mil reais), sendo pago um valor de R$1. 500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com os relatórios de monitoramento.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 30/12/2022 a 30/12/2023.
Dotação Orçamentaria	021-02.001.04.122.0002.2003.3390.35.00.00.00
	Processo de Dispensa de Licitação Nº 046/2020

Novo Mundo/MT, 27 de dezembro de 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 086/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **ANDREIA CRISTINA DE FREITAS,** portadora da cédula de identidade Nº 17090733 SSP/MT e CPF N°. 003.894.091.46, brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **BIOQUIMICO/FARMACEUTICO, a ser desempenhada as funções junto ao Centro de Especialidade Médica/Laboratório Municipal, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vigência do Contrato	**01/03/2022 Á 31/12/2022**

Novo Mundo - MT, 31 de dezembro de 2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 189/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **WELLINGTON GABRIEL BARBOSA CUNHA,** portador da cédula de identidade Nº 30771048 SSP/MT e CPF N°. 074.226. 851.90, brasileiro, residente e domiciliado neste município
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível médio, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.** .
Vigência do Contrato	**01/12/2022 Á 31/12/2022**

Novo Mundo - MT, 31 de dezembro de 2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 150/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Contratado	Sr. **SILVIO ALVES DE CARVALHO,** portador da cédula de identidade Nº 10275827 SSP/MT e CPF N°. 295.702.358.02, brasileiro, residente e domiciliado neste município
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**04/08/2022 Á 31/12/2022**

Novo Mundo - MT, 31 de dezembro de 2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 078/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **DAIANNI MANFRE ZEVIANI,** portadora da cédula de identidade Nº 001.778.735 SSP/MS e CPF N°. 039.904..321.76, brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **CIRURGIÃ DENTISTA**, **a serem desempenhadas as funções junto ao PSF Catarina Zin Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde**
Vigência do Contrato	**01/03/2022 Á 31/12/2022**

Novo Mundo - MT, 31 de dezembro de 2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 047/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **ROSIMAR, DE FATIMA ALVES MIGUEL,** portadora da cédula de identidade Nº 11.316.593 SSP/MG e CPF N°. 063.461. 146.11, brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de TECNICO DE ENFERMAGEM, a ser desempenhada as funções junto ao PSF Dórico Pereira de Araújo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúdee a carga horária corresponde a 40 horas semanal.
Vigência do Contrato	**28/02/2022 Á 31/12/2022**

Novo Mundo - MT, 31 de dezembro de 2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 059/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **ROSICLEIA ANDRADE DE FREITAS,** portadora da cédula de identidade Nº 2111742-0 SSP/MT e CPF N°. 031.716.141.54, brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA, a ser desempenhada as funções e lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vigência do Contrato	**01/03/2022 Á 31/12/2022**

Novo Mundo - MT, 31 de dezembro de 2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 077/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **RAYELLEN ROBERTA BORGES DE FREITAS,** portadora da cédula de identidade Nº 2211610-9 SSP/MT e CPF N°. 455. 402.208.03, brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **CIRURGIÃ DENTISTA**, **a serem desempenhadas as funções junto ao PSF Novo Mundo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúd** e.
Vigência do Contrato	**01/03/2022 Á 31/12/2022**

Novo Mundo - MT, 31 de dezembro de 2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 103/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. ***RAIANE MIRANDA DAMASCENO*,** portadora da cédula de identidade Nº 31166660 SSP/MT e CPF N°. 083.640.651.65, brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB,lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vigência do Contrato	**18/03/2022 Á 31/12/2022**

Novo Mundo - MT, 31 de dezembro de 2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 053/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **DAMIAO BACH,** portador da cédula de identidade Nº 11501111 SSP/MT e CPF N°. 828.641.101.30, brasileiro, residente e domiciliado neste município
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA CAT. D**, a ser desempenhada as funções junto ao PSF Catarina Zini Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**28/02/2022 Á 31/12/2022**

Novo Mundo - MT, 31 de dezembro de 2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 087/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr .**DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS,** portadora da cédula de identidade Nº 18786464 SSP/MT e CPF N°. 035.836.231. 85, brasileira, residente e domiciliada neste município

Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40 hs,** Nível Superior, lotado no Espaço a Saúde e Academia, e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	**01/03/2022 Á 31/12/2022**

Novo Mundo - MT, 31 de dezembro de 2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 077/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **EDIMAR PERIM,** portador da cédula de identidade Nº 18176178 SSP/MT e CPF N°. 042.880.581.71, brasileiro, residente e domiciliado neste município
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, **a serem desempenhadas as funções lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vigência do Contrato	**28/02/2021 Á 31/12/2022**

Novo Mundo - MT, 31 de dezembro de 2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 082/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **EDINA MARCIA MORAIS BROMBILLA,** portadora da cédula de identidade Nº 2095600-2 SSP/MT e CPF N°. 658.130.069. 15, brasileira, residente e domiciliado neste município
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, **a ser desempenhada as funções junto Centro de Especialidade Médica, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vigência do Contrato	**01/03/2022 Á 31/12/2022**

Novo Mundo - MT, 31 de dezembro de 2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 6º ADITIVO CONTRATO Nº 048/2019

EXTRATO DE 6º ADITIVO

CONTRATO Nº 048/2019

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA,** CNPJ nº 04.225. 153/0001-98, com sede na Rua Paraná, nº 1348 – 5 Andar, Bairro DIDIL, no município de Divinópolis MG, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr Lander Aparecido de Oliveira, inscrito no RG sob o nº M8004274 SSP/MG, e no CPF nº 005.907.996-73, residente e domiciliado na cidade de Divinópolis – MG, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo de Dispensa de Licitação, Contratação Direta de pequeno valor, por força deste instrumento, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar municipal.
Objeto do Aditivo	**Contratação de empresa especializada na solução para automação da coleta de leituras e impressão de faturas(cessão de direito de uso do software READER, locação de smartphone de campo e impressora térmica), em atendimento do departamento de água e esgoto do Município de Novo Mundo-MT.**
Objetivo Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é de prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico financeiro pelo período de 12 meses.
Valor Global	R$ 10.166,40 (dez mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos) , sendo pago mensalmente o valor de R$ 847,20(oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 30/12/2022 a 30/12/2023
Dotação Orçamentaria	***06.003.17.512.0001.2035.3390.39.0000***
	Processo de Dispensa n.º 012/2019

Novo Mundo/MT, 27 de dezembro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 027/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa DAHUER PEDRIEL HURTADO, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 32.354.075/0001-67, estabelecida na Rua São Caetano, s/nº, representada neste ato Sr. Dahuer Pedriel Hurtado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o Processo nº 036/2022, dispensa de licitação nº 014/2022, devidamente homologado e publicada em 10/05/2022.
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOVEIS, REFORMA E PINTRA EM MOVEIS DE MADEIRA E AÇO, CONSERTOS DE ELETRODOMESTRICOS E FABRICAÇÃO DE MESA, PRATELEIRAS, CADEIRAAS E ESTANTE EM MADEIRA ENTRE OUTROS.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de eletrodomésticos e similares (linha quente/frio, industrial.
2	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, dos mobiliários (mesas, armários, balcões, arquivos)
3	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, dos mobiliários (cadeiras de estudantes, poltronas fixas e móveis, bancos, sofás, cadeiras com e sem rodas)
4	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, dos arquivo deslizante.
5	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de triturador de forragem.
6	Maior percentual de desconto na aquisição de peças, novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de triturador de forragem.
7	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de pulverizador costal manual.
8	Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de eletrodomésticos e similares (linha quente/frio, industrial
9	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos mobiliários (mesas, armários, balcões, arquivos)
10	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos mobiliários (cadeiras de estudantes, poltronas fixas e móveis, bancos, sofás, cadeiras com e sem rodas)
11	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos mobiliários (mesas, armários, balcões, arquivos)

Valor	O valor global do presente Termo de Contrato é de R$ 39. 200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), a ser pago de acordo com emissão de nota de autorização pela secretaria responsável.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 08 (oito) meses, contados da assinatura do contrato, não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrasse no previsto do art.57 § 4° da Lei Federal 8.6666/93
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: 09.001.26.782.0012.2075-3390.39.00.00.00
Processo	Processo nº 036/2022, dispensa de licitação nº 014/2022.

Novo Mundo/MT, 28 de dezembro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 063/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **ELIKAENE DA SILVA SOUSA KUSS**, portadora da cédula de identidade Nº 21763267 SSP/MT e CPF N°. 034.650.991.25, brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ENFERMEIRA** a ser desempenhada as funções junto ao PSF Novo Mundo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	**28/02/2022 Á 31/12/2022**

Novo Mundo - MT, 31 de dezembro de 2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 065/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **ELTON JHON DE JESUS**, portador da cédula de identidade Nº 2001331-0 SSP/MT e CPF N°. 046.628.671.69, brasileiro, residente e domiciliado neste município
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA CAT. D**, a serem desempenhadas as funções lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**01/03/2022 Á 31/12/2022**

Novo Mundo - MT, 31 de dezembro de 2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 085/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **MARIANE PEREIRA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 000822088 SSP/MT e CPF N°. 404.548.511.20, brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ENFERMEIRA**, a ser desempenhada as funções juntas ao PSF Catarina Zini Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	**01/03/2022 Á 31/12/2022**

Novo Mundo - MT, 31 de dezembro de 2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 145/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **JESSICA DE SOUSA DO CARMO,** portadora da cédula de identidade Nº 26293242 SSP/MT e CPF N°. 056.312.671.01, brasileira, residente e domiciliado neste município
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **FARMACÊUTICA, Nível Superior, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vigência do Contrato	**18/07/2022 Á 31/12/2022**

Novo Mundo - MT, 31 de dezembro de 2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 181/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade Nº 21126232 SSP/MT e CPF N°. 027.370.321.80, brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, **a ser desempenhada as funções junto ao Centro de Especialidades Médicas, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vigência do Contrato	**01/11/2022 Á 31/12/2022**

Novo Mundo - MT, 31 de dezembro de 2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 081/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **JOSIANE DA COSTA PIRES,** portadora da cédula de identidade Nº 27121399 SSP/MT e CPF N°. 060.165.931.76, brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, **a ser desempenhada as funções junto ao Centro de Especialidade Médica, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vigência do Contrato	**01/03/2022 Á 31/12/2022**

Novo Mundo - MT, 31 de dezembro de 2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 7º ADITIVO CONTRATO Nº 029/2018

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 03.190.854/0001-00, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 306, Sala 01 Setor C, CEP 78.580-000, na cidade de Alta Floresta– MT aqui denominada **CONTRATADA**, que neste ato é representada pelo(a) senhor ***Sidney Oribes da Silva*** portador da cédula deidentidade sob RG n.º 629.631 e CPF/MF n.º 275.723.151-00, em conformidade com o Procedimento de Pregão Presencial nº 019/2018.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 12 (doze) meses e REEQUILIBRIO FINANCEIRO EM 5,90% COM VALOR DO IGP-M.
Valor Global	O valor global para a execução do presente CONTRATO/ADITIVO para os próximos **12 (doze) meses** é de R$ 208.336,87 (cento e noventa e seis reais setecentos e vinte nove mil e oitenta e dois centavos), sendo pago um valor de R$17.361,40 (dezessete mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com os relatórios de monitoramento.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 30/12/2022 a 30/12/2023.

Dotação Orçamentaria	04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00.00 Órgão: Secretaria de Finanças
	Pregão Presencial nº 019/2018.

Novo Mundo/MT, 28 de dezembro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 084/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr **KEILA DE JESUS PEREIRA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 2215269-5 SSP/MT e CPF N°. 057.750.221.22, brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a ser desempenhada as funções juntas ao PSF Catarina Zini Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde**
Vigência do Contrato	**01/03/2022 Á 31/12/2022**

Novo Mundo - MT, 31 de dezembro de 2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 101/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **MARIA APARECIDA DA COSTA,** portadora da cédula de identidade Nº 000822088 SSP/MT e CPF N°. 404.548.511. 20, brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO (ZELADORA) lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vigência do Contrato	**01/03/2022 Á 31/12/2022**

Novo Mundo - MT, 31 de dezembro de 2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

FINANCAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

MUNICÍPIO - NOVO MUNDO - MT Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 28 de Dezembro de 2022.Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/ 2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

JOAN ARTHUR CALDEIRA GARUZZI 077.821.961-59 1044 /00122/2021

ERNANI SOUZA PEDRO 842.763.551-68 1044 /00036/2022

ERNANI SOUZA PEDRO 842.763.551-68 1044 /00037/2022

JOSE HUMBERTO DE ARAUJO 161.292.536-72 1044 /00032/2022

MARIO MARQUES DE TOLEDO 103.443.748-82 1044 /00026/2022

MARIO MARQUES DE TOLEDO 103.443.748-82 1044 /00025/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: EMERSON DOS SANTOS Matrícula: 00003795Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 2202021

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 115/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022

De: Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXMO. Sr. ANTONIO MAFINI

Para: Secretaria de Administração de Novo Mundo

Senhora Luciana da Silva Betarelo

Após análise dos autos e com respaldo nos documentos a ele acostado é que **AQUISIÇÃO DE DOSÍMETROS PRA MEDIÇAO DA RADIAÇAO.** A referida contratação é uma Dispensa de Licitação amparada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.A solicitação é em atendimento ao Secretário da Pasta Srº CASCIANO MARTINS REIS.

O **VALOR GLOBAL DO PAGAMENTO** éde**R$ 964,80(novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)** a serem pagos em uma 04 (quatro) **PARCELA,** para as empresas **SARA LANDAUER SERVIÇO DE ASSSESSORIA E PROTEÇAO RADIOLOGICA LTDA CNPJ .50.429. 810/0001-36**

O pagamento deverá ser efetuado utilizando os recursos financeiros da Dotação Orçamentária: **PROJETO ATIVIDADE -2040 DOTAÇÃO REDUZIDA – 332,** despesa deverá ser paga com **RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FONTE 1500100200/1600000000/1621000000,** conforme disponibilidade e amparado pela Lei 8.666/93.

Em tempo, atenta-se quanto a observância dos pareceres contábil.

Novo Mundo/MT, 28 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CRISTIELLE KUFFEL**, portadora da cédula de identidade Nº 25035690 SSP/MT e CPF N°. 054.630.261.06, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 142/2022, no cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*****, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vigência do Contrato	**31/12/2022 a 31/12/2023**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 179/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **ALINE CRISTINA DOS SANTOS ELIAS,** portadora da cédula de identidade Nº 2503586-0 SSP/MT e CPF N°. 063.789.881. 88, brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA, Nível Médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vigência do Contrato	**01/11/2022 Á 31/12/2022**

Novo Mundo - MT, 31 de dezembro de 2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2193 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO N°. 2193 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

"CORRIGE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL (UPF) DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT NOS LIMITES DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL PARANATINGA, ESTADO DO MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 544 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.828/2019;

CONSIDERANDO que a atualização da UPF do município de Paranatinga deverá responder exclusivamente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) por força do artigo 544 da Lei Municipal nº 1.828/2019, e;

CONSIDERANDO que para o Decreto municipal nº 2061, de 11 de janeiro de 2022 definiu como valor corrigido até a data de 31 de dezembro de 2022 da UPF a quantia de R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), e;

CONSIDERANDO que para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de novembro de 2022 o índice de correção do IPCA foi de 1,064700 %.

DECRETA:

Art. 1º A atualização monetária da Unidade Padrão Fiscal (UPF), instituída pela Lei nº 1.828/2019, será fixada com base no percentual de 1,064700%, aplicado sobre o valor fixado no decreto 2061, regulamentando o artigo 544 da aludida Lei.

Parágrafo único. O valor da UPF para o município de Paranatinga - MT, já atualizado, na forma deste Artigo, será de R$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data retroativa de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 414 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 414 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, a servidora**Sra. MARCIA APARECIDA VILODRES BORGES,** brasileira, inscrita na matricula n. 3824, do cargo efetivo de **"RECEPCIONISTA",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2022

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2022

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 052/2022 – Subsecretário de Suprimentos.

CONSIDERANDO que foi necessário a alteração do quantitativo de alguns itens referente ao termo de convênio nº 2900-2022;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

DECIDE:

REVOGAR A PUBLICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2022, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PALCO, DECORAÇÕES, PISOS, CORTINA DE PALCO COM VISTAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2022, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, NO CENTRO DE EVENTOS ALEXANDRINA ALVES DE FREITAS, DE ACORDO COM PROPOSTA DE CONVÊNIO 2900-2022, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO MT. que fora publicado na AMM, na data de 27/12/2022. Logo mais as correções sejam feitas, será feita uma nova publicação.

Pedra Preta - MT, 28 de Dezembro de 2022.

IRACI FEREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA SINGULAR E POR JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/mt

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA SINGULAR E POR JUNTA MÉDICA OFICIAL

Inscrição n° 001/2022

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa E. K. SERVICOS MÉDICOS E PERICIA LTDA (CNPJ nº 20.687.432/0001-20), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 004/2022** para os serviços constantes no edital e tabela de

preços e serviços do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 27 de dezembro de 2022.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº.090/2022

DECRETO Nº.090/2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

Natal Alves de Oliveira Assis, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 621/2022, de 19 de Dezembro de 2022;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0011 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0045 – APOIO À GESTÃO

1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2109 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IMPAS

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 5.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA DO IMPAS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 5.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra-MT, 21 de Dezembro de 2022.

Natal Alves de Oliveira Assis

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0892022.

DECRETO Nº 0892022.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 590/2021, de 14 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0011 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – PREVIDÊNCIA

1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2108 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIO

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES - .....R$ 12.000,00

1.800.1121000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2108 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIO

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS - .....R$ 8.000,00

TOTAL .....R$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação da seguinte dotação orçamentária:

0011 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO – (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA -.....R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, em 21 de Dezembro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 005/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA, CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONE-MT são:
Vencedores:
Licitante
A M CONSTRUCOES LTDA
POCONÉ, 28 de Dezembro de 2022
Erasmo Paulo de Lima **Presidente**

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 005/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO COHAB NOVA, CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONE-MT. são:
Vencedores:
Licitante
A M CONSTRUCOES LTDA
POCONÉ, 28 de Dezembro de 2022
Erasmo Paulo de Lima **Presidente**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022

CONTRATO Nº 51/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: AM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32. 593.027/0001-21

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA, CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONE-MT***

dotação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

684- 12.002.15.451.0024.1074.4.4.90.51.000000(1.5000.0000 e 1.701. 0000)

Valor Global: **R$ 621.549,18(seiscentos e vinte e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).**

Período: 90 dias

Poconé, 29 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.167 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

PREÂMBULO

Nós, cidadãos de Poconé, com a proteção de Deus, defendendo o universo de interesses que formam a sociedade poconeana, representando todo o povo deste município, desprendemos esforços para elaborar nosso maior instrumento legal de ordenamento territorial do Município e juntos, com o apoio institucional do Poder Executivo Municipal, instituímos o **PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE POCONÉ**, constituído por parâmetro que buscam garantir os direitos citadinos de liberdade, de bem-estar, do desenvolvimento humano e econômico, da justiça, baseado nos valores supremos de uma sociedade fraterna, harmônica, coesa, e que usa de solução pacífica para suas controvérsias.

Art. 1º. Em atendimento às disposições do art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do Capítulo III da Lei Federal nº 10. 257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidades e da Seção III, art. 8º, inciso XI da Lei Orgânica do Município, esta Lei Complementar instituí o Plano Diretor do Município de Poconé, devendo ser observado pelos agentes públicos e privados.

Art. 2º. Esta lei aplicar-se-á em todo o território municipal, sendo o instrumento basilar para implementação e gestão da política urbana, integrando o sistema municipal de planejamento, devendo orientar os Planos Plurianuais, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, conforme seus objetivos e prioridades.

TÍTULO I Dos Princípios da Política Urbana e dos Objetivos do Plano Diretor CAPÍTULO I Dos Princípios da Política Urbana

Art. 3º. O Plano Diretor do Município de Poconé é regido incondicionalmente pelos seguintes princípios:

I – da constitucionalidade e legalidade.

II – da liberdade.

III – da igualdade de direito.

IV – da apreensibilidade e evolutividade.

V – da resolutividade.

VI – da inteligibilidade.

VII – da essencialidade.

VIII – da mensurabilidade.

CAPÍTULO II Dos Objetivos do Plano Diretor

Art. 4º. O objetivo deste Plano Diretor é a "consagração da capacidade do governo municipal em reger com excelência o crescimento e o desenvolvimento da cidade, refletindo qualidade de vida para todos".

Art. 5º. Constituemo objetivodeste Plano Diretor:

I – integrar econômica, social, ambiental e territorialmente o Município;

II – gerir de forma democrática e participativa o planejamento do Município;

III – distribuir justamente os ônus e bônus do aperfeiçoamento urbano;

IV – capitanear o ordenamento do uso, da ocupação e do parcelamento do solo urbano;

V – promover políticas de infraestrutura de saneamento básico ambiental;

VI – gerenciar a mobilidade e circulação para maior eficiência do sistema;

VII – fomentar o desenvolvimento imobiliário;

VIII – preservar e conservar o patrimônio cultural, artístico, histórico, turístico e paisagístico;

IX – estimular a utilização de imóveis não edificados, não utilizados ou subtilizados;

X – promover a implementação de equipamentos públicos e comunitários de acordo com a necessidade das regiões, proporcionalmente a densidade habitacional;

XI – preservar o meio ambiente natural e prever políticas de recuperação de áreas degradadas;

XII – garantir a acessibilidade e a mobilidade a todos os cidadãos em todo o território do Município;

XIII – estimular a geração de emprego e renda aos habitantes de Poconé.

TÍTULO II Da Política Municipal de Desenvolvimento Territorial

Art. 6º. Institui-se a Política Municipal de Desenvolvimento Territorial (PMDT) de POCONÉ, inaugurada pela sanção deste Plano Diretor.

Parágrafo único. Entende-se por Política Municipal de Desenvolvimento Territorial (PMDT) de POCONÉ o conjunto de objetivos, de diretrizes, de programas, de ações e de decisões, com participação direta ou indireta de entes públicos ou privados, para assegurar o cumprimento adequado do planejamento firmado nesta lei, sob os princípios declarados anteriormente, bem como os direitos constitucionais concernentes à cidade e ao seu governo.

Art. 7º. O processo de planejamento e desenvolvimento do território municipal, além do Plano Diretor, é composto pelos seguintes itens:

I – Código de Posturas.

II – Lei de Macrozoneamento Urbano.

III – Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo.

IV – Código do Meio Ambiente.

V – Código Sanitário.

VI – Código de Obras.

VII – Código Tributário.

VIII – Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.

IX – Planos, programas e projetos de desenvolvimento econômico e social.

X – Peças Cartográficas.

Parágrafo Único. O Código de Posturas; a Lei de Macrozoneamento Urbano; a Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo; o Código do Meio Ambiente; o Código Sanitário; o Código de Obras e o Código Tributário, respectivos Planos Municipais, e se necessário Lei Orgânica deverão ser atualizados e ou revisados até 360 dias após a aprovação do Plano Diretor Municipal.

Art. 8º. A Regularização Fundiária será o instrumento prioritário para o desenvolvimento e execução das Políticas Municipais de Desenvolvimento Territorial de Poconé.

CAPÍTULO I Do Sistema de Planejamento e Desenvolvimento Territorial

Art. 9º. Fica criado o Sistema Municipal de Planejamento e Gerenciamento Territorial, constituído pelo Núcleo de Pesquisa e Planejamento (NPP), pelo Núcleo de Licenciamento e Fiscalização (NLF), pelo Conselho Municipal de Planejamento Urbano (CONPLUR), pelo Fundo Municipal para o Desenvolvimento Urbano (FUMDUR) e pelo Cadastro de Informações Multifinalitário para o Planejamento Municipal (CIMPLAM).

§1º. Entende-se por Sistema Municipal de Planejamento e Gerenciamento Territorial, o conjunto de organismos, atribuições e instrumentos, harmônicos entre si, com a finalidade de pesquisar, planejar, executar, avaliar, dirimir conflitos e financiar a trajetória de execução desta lei.

§2º. O Núcleo de Pesquisa e Planejamento (NPP), atua em **nível estratégico** (ou meio) na estrutura de Governo Municipal e tem por atribuição fazer pesquisas, tecer análises técnicas, produzir relatórios e desenvolver lei urbanísticas e projetos especiais, bem como apresentar ao chefe do executivo as a abordagem que o governo municipal deve tomar, sejam elas combativas ou preventivas, frente às demandas urbanas.

§3º. O Núcleo de Licenciamento e Fiscalização (NLF), atua em **nível operacional** (ou finalístico) na estrutura de Governo Municipal, devendo unificar as atividades de licenciamento e fiscalização municipais em todos os níveis, integrando a estrutura de Governo Municipal, sendo suas obrigações, proceder as devidas verificações prévias a que cada outorga exigir, exercer de maneira imparcial o papel de executor da lei que lhe cabe.

§4º. O Cadastro de Informações Multifinalitário para o Planejamento Municipal, é atividade de nível estratégico e deve reunir em um único sistema de processamento informatizado de dados elementos representativos da gestão pública, plotados em aplicações cartográficas.

§5º. O Fundo Municipal para o Desenvolvimento Urbano (FUMDUR) atua como garantidor financeiro do Sistema Municipal de Planejamento e Gerenciamento do Território.

§6º. O Conselho Municipal de Planejamento Urbano (CONPLUR) é o órgão colegiado de natureza consultiva e é composto por representantes do Executivo Municipal e da sociedade, que direta ou indiretamente são responsáveis pela execução da Política Municipal de Desenvolvimento Territorial.

CAPÍTULO II Das Atribuições e Competências

Art. 10. O Conselho Municipal de Planejamento Urbano (CONPLUR) é órgão colegiado de natureza consultiva, para acompanhar e avaliar a execução da Política Municipal de Desenvolvimento Territorial, competindo-lhe:

I – Discutir e validar os objetivos, as diretrizes, os instrumentos e fixar as prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Territorial.

II – Estimular a integração das ações pública e privadas e a harmonização de seus objetivos.

III – Emitir parecer, sobre recursos interpostos em relação à aplicação do arcabouço urbanísticos e territorial do município.

Art. 11. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, ou sua sucedânea, a gestão do FUMDUR, devendo fazer uso de sua estrutura administrativa para tal fim.

Art. 12. O Fundo Municipal para o Desenvolvimento do Território é o responsável por propiciar recursos para apoiar em caráter supletivo os programas, projetos e pesquisas relacionadas com a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Territorial.

Art. 13. O Núcleo de Pesquisa e Planejamento é o responsável pelo desenvolvimento das seguintes funções:

I – Coordenar o processo participativo de elaboração ou revisão do Plano Diretor de POCONÉ.

II – Coordenar o processo participativo de elaboração ou revisão dos planos setoriais para a consolidação do Plano Diretor de Poconé.

III – Propor planos, programas, projetos e estudos vinculados aos objetivos estabelecidos no Plano Diretor.

IV – Organizar e gerenciar o Cadastro de Informações Multifinalitário para o Planejamento Municipal (CIMPLAM).

V – Assessorar e prestar apoio técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento e Território.

VI – Elaborar relatórios anuais referentes ao monitoramento dos objetivos definidos no Plano Diretor, extraídos das informações organizadas no Cadastro de Informações Multifinalitário para o Planejamento Municipal (CIMPLAM).

VII – Realizar e promover pesquisas e estudos básicos necessários à fundamentação do Plano Diretor e seus desdobramentos.

VIII – Gerenciar a execução de programas especiais derivados do Plano Diretor.

IX – Prestar apoio técnico de planejamento aos órgãos executores do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão do Território, visando nivelamento de conceitos e de linguagem metodológica.

X – Definir a Política Municipal de Desenvolvimento Territorial (PMDT) por meio do Plano Diretor e seus desdobramentos.

XI – Assegurar, no município, o planejamento urbano como processo contínuo e permanente.

XII – Promover a articulação constante de Poconé com os Municípios da região, com o Estado e com a União, visando a compatibilização de suas políticas e dos programas de apoio ao desenvolvimento urbano nos termos do Art. 23 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O NPP subsidiará o Cadastro de Informações Multifinalitário para o Planejamento Municipal (CIMPLAM), por meio de processos e procedimentos formados, com finalidade de reunir e manter atualizado banco de dados para munir as decisões do Executivo Municipal, sob assessoria do Núcleo de Pesquisa e Planejamento.

Art. 14. O Núcleo de Licenciamento e Fiscalização é o responsável pelo desenvolvimento das seguintes funções:

I – Analisar, aprovar e emitir as devidas autorizações relativas aos processos de licenciamento de atividades econômicas.

II – Analisar, aprovar e emitir as devidas autorizações relativas aos processos de licenciamento de parcelamento do solo.

III – Analisar, aprovar e emitir as devidas autorizações relativas aos processos de obras e/ou construções.

IV – Organizar os processos de licenciamento, registrando essas informações no O Cadastro de Informações Multifinalitário para o Planejamento Municipal.

V – Fiscalizar as atividades econômicas, zelando pelas normas urbanísticas, de posturas, ambientais e sanitárias.

VI – Fiscalizar o processo de urbanização da cidade, zelando pelas normas urbanísticas, de posturas, ambientais e sanitárias, averiguando qualquer tipo de obras/construção, em áreas públicas ou privadas.

VII – Notificar, autuar e aplicar devidas sanções imediatamente à sua percepção, seguindo os ritos processuais devidos.

VIII – Instaurar, instruir e decidir em primeira instancia sobre processos administrativos correlatos, estimulando a resolução de conflitos e as inconformidades notadas.

IX – Prezar pelo cumprimento dos princípios, objetivos e diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento Territorial.

X – Elaborar relatórios anuais referentes ao cumprimento de suas atribuições.

XI – Fica previsto que o município poderá delegar as funções de licenciamento, integral ou parcialmente, à outras instâncias previstas por lei específica.

Parágrafo Único. O Núcleo de Licenciamento e Fiscalização deve, sem prejuízo à demais parâmetros normativos aplicáveis, exercer com agilidade e eficácia suas atribuições.

TÍTULO III Das Diretrizes de Desenvolvimento Urbano

CAPÍTULO I Das Diretrizes Gerais

Art. 15. Constituem **diretrizes gerais** do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Poconé, cabendo à Prefeitura Municipal:

I – Implantar a Política Municipal de Desenvolvimento Territorial, visando estabelecer uma nova capacidade de ordenação do seu crescimento.

II – Promover estudos para ratificação dos distritos municipais como subdivisão administrativa do território municipal, bem como atribuir os devidos perímetros urbanos das sedes desses distritos, vilas e povoados rurais do município, ajustando-os com a Política Municipal de Desenvolvimento Territorial, compatibilizando as relações campo/cidade.

III – Implementar o Sistema Municipal de Planejamento e Gerenciamento Territorial e seus principais componentes, o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Território e o Núcleo de Pesquisa e Planejamento.

IV – Promover a reorganização administrativa distrital e abairramento a nível urbano.

V – Implementar o Núcleo de Licenciamento e Fiscalização (NLF), com a finalidade de centralizar as atividades de concessão de autorizações diversas, bem como exercer papel de polícia, sob a égide das diretrizes do Plano Diretor.

VI – O Executivo Municipal, sem prejuízo à demais parâmetro normativos aplicáveis, deve desempenhar governança e suas atribuições administrativas com agilidade e eficácia.

VII – Definir políticas e programas voltados ao fortalecimento das vocações naturais da cidade como polo regional mais capacitado à prestação de serviços. Ser mais específico

VIII – Desenvolver e implementar, Planos, Projetos e Programas setoriais, visando a adequação da infraestrutura e serviços urbanos à demanda real instalada e a futura, valendo-se do Sistema Municipal de Planejamento e Gerenciamento do Território. Inserir núcleos específicos

IX – Promover estudos técnicos, desenvolver programas e estabelecer políticas necessários ao fortalecimento das funções regionais, com destaque para as iniciativas privadas e públicas que concorram no incremento do papel regional da cidade.

X – Promover ações extraordinárias que objetivem questões estratégicas e/ou que extrapolem a governança municipal a exemplo de ações para a efetivação de núcleos Urbanos; para implantação do aproveitamento energético solar, valendo-se de articulações e arranjos adequado à viabilização técnico-econômico-financeira.

Parágrafo Único. São **diretrizes gerais** aquelas ordinárias da Administração Municipal, que na essência entremeiam várias instâncias do Governo Municipal.

CAPÍTULO II Das Diretrizes Específicas

Art. 16. São **diretrizes** para o desenvolvimento urbano de Poconé, **específicas** do **Ordenamento Territorial**:

I – Exercer plena capacidade de gerenciamento do desenvolvimento e crescimento urbano.

II – Revisar o conjunto de leis de planejamento e gerenciamento urbano para adequá-las ao atual Plano Diretor.

III – Revisar procedimentos de análise e licenciamento de obras e construções.

IV – Estabelecer a Análise Geral Urbanística de Atividade Impactante (AGUA) como instrumento para análise de atividades impactantes.

V – Garantir controle e devido licenciamento de infraestrutura urbana evitando conflitos e incompatibilidade de uso.

VI – Efetuar constante ação fiscal para coibir atividades que causem transtorno na vizinhança.

VII – Instituir processos simplificados para licenciamentos de empreendimentos de parcelamento do solo, alvará de obras e congêneres, alvará de funcionamento e atividade, conforme instrui legislação federal.

VIII – Instituir rotina administrativa para encaminhamento das análises de empreendimentos caracterizados como impactantes perante a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA).

IX – Instituir o conceito de licenciamentos mais ágeis e punições mais severas, com a finalidade de desonerar e desburocratizar o serviço público, admitindo o princípio jurídico da boa-fé.

X – Assumir o uso de tecnologias facilitadoras do trabalho humano, como uso de imagens por satélite e veículos aéreos não tripulados.

XI – Proceder monitoramento, análise e atualização do arcabouço legal do município, em especial às relacionadas ao Plano Diretor e desdobramentos.

XII – Proceder o constante monitoramento e atualização do Cadastro de Informações Multifinalitário para o Planejamento Municipal.

XIII – Fomentar ativamente a discussão em nível estadual a retificação e ratificação dos limites municipais, especialmente as divisas com os municípios de Nossa Senhora do Livramento e Barão de Melgaço.

SEÇÃO I Das Diretrizes de Meio Ambiente

Art. 17. São **diretrizes** para o desenvolvimento urbano de Poconé **específicas** do **Meio Ambiente**:

I – Elaborar Plano de Arborização Pública: 1) Conter, no mínimo, as espécies as serem plantadas, os cuidados do plantio, os procedimentos de manutenção, poda e replantio; 2) Promover o aumento do número de árvores na cidade, buscando atingir parâmetros internacionais; 3) Potencializar os trabalhos de produção de mudas de árvores em viveiros; 4)Fiscalizar, identificar e iniciar reflorestamento, pelo poder público ou proprietários responsáveis

diretos, nas margens de cursos d'água, em Áreas de Preservação Permanente, APPs, em zonas rurais ou urbanas, em atendimento Código Florestal e as atuais legislações, respeitando a largura dos rios, lagos e córregos;

II – Implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Volumosos para compatibilizá-los ao atual Plano Diretor, inclusive os resíduos industriais.

III – Implantar coleta seletiva de modo vantajoso para o município e a sociedade.

IV – Estabelecer critério para instituir a coleta de resíduos indústrias de modo sustentável e autossuficiente.

V – Fortalecer os dispositivos de gestão pública municipais, voltados para o meio ambiente, de forma a consolidar a regulação e fiscalização sobre o patrimônio natural, por meio de revisão, atualização e criação de legislação acatando deliberação do CONDEMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente);

VI – Coibir toda ação indevida contra o ambiente natural, inclusive por meio do aumento da fiscalização;

VII – Monitorar as atividades econômicas desenvolvidas no município, a fim de evitar acidentes ambientais;

VIII – Buscar criação de Parques Públicos entre eles o Parque Municipal "Complexo Tereza Botas" incluindo desde a Nascente, Tanque Jurumirim, Córrego e Açude João Ponce (Tanque da Rua);

SEÇÃO II Das Diretrizes de Infraestrutura

Art. 18. São **diretrizes** para o desenvolvimento urbano de POCONÉ **específicas** de **Infraestrutura**:

I – Implantar ações ordinária de fiscalização, limpeza, sensibilização, restauração e conservação das nascentes em zona urbana.

II – Coibir o lançamento de dejetos nos corpos hídricos, sem a autorização do órgão ambiental.

III – Substituir gradualmente o uso de sistemas de infiltração por sistemas completos de tratamento de esgoto sanitário urbano.

IV – Implantar sistema eficiente de tratamento de esgoto em zona urbana.

V – Implantar sistema de destinação final de resíduos sólidos de modo eficiente e ambientalmente correto.

VI – Garantir que o mobiliário urbano seja implantado ou construído atendendo as normas de acessibilidade e estejam em quantidade suficiente com a demanda do público usuário.

VII – Estabelecer manutenção preventiva e corretiva de maneira eficiente nas praças e vias públicas, garantindo sua usabilidade.

VIII – Desenvolver estudos e respectivo plano para macrodrenagem urbana da cidade.

IX – Construir rede de drenagem urbana em consonância com o Plano de Drenagem.

X – Garantir a manutenção preventiva e corretiva na rede de drenagem urbana.

XI – Articular parcerias para ampliação da rede de cobertura e da qualidade do sinal de internet móvel em toda a área urbana, dando atenção especial aos três distritos e comunidades rurais.

Parágrafo único. Considerando a lei Orgânica em seu Artigo 7.º - item V e X; o poder executivo deverá oferecer estrutura distrital ao Distrito 120 no prazo de 360 dias a contar.

SEÇÃO III Das Diretrizes de Mobilidade

Art. 19. São **diretrizes** para o desenvolvimento urbano, rural e turístico de Poconé **específicas:**

§ 1º. Mobilidade urbana:

I – Promover adequação universal das calçadas fora de norma.

II – Regulamentar larguras mínimas das vias (calçadas e faixa de rolamento) bem como outros elementos de segurança necessários para garantir acessibilidade e mobilidade universal.

III – Promover adequações viárias com vistas a dispor adequadamente o fluxo de veículos, de pedestres, bem como locais adequados para o estacionamento dos veículos em via pública.

IV – Promover a ampliação da sinalização urbana vertical e horizontal.

V – Implantar locais para travessia nas avenidas e ruas de grande fluxo de veículos, em quantidade suficiente à sua demanda.

VI – Estabelecer a capacidade de monitorar e gerenciar os riscos do trânsito, agindo preferencialmente de modo preventivo.

VII – Exercer controle no trânsito de veículos pesados em zona urbana.

VIII – Estipular locais específicos para as paradas e pouso de veículos pesados.

IX – Garantir a segurança do pedestre no trânsito urbano.

X – Buscar a implantação de serviço eficiente e sustentável de transporte público coletivo.

XI – Efetuar estudo técnico e posterior viabilização da construção de dois anéis viários para desviar do meio urbano o fluxo de cargas e veículos de grande porte.

XII – Exercer seu papel de gestor do desenvolvimento urbano e garantir a obediência ao sistema viário planejado.

XIII – Fomentar o desenvolvimento de projeto arquitetônico/paisagístico para o Tanque da Rua, integrando-o com o cotidiano da população que mora no entorno do parque, especialmente no que tange a mobilidade e o direito de ir e vir.

§3º. Mobilidade aérea:

I – Melhorias e pavimentação do Aeródromo Municipal e estudo de impacto econômico para concessão privada;

II – Identificação de local, melhorias e pavimentação de Aeródromo na região de Porto Jofre e estudo de impacto econômico para concessão privada;

§4º Mobilidade aquática, aquaviário ou hidroviário:

I – Efetuar estudo técnico e posterior viabilização da construção de: orla, cais, ancoradouro ou píer, nas regiões de Porto Cercado (Porto Municipal), em Porto Jofre e margens do Rio Bento Gomes nas proximidades do Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT).

SEÇÃO IV Das Diretrizes de Habitacionais e Fundiárias

Art. 20. São **diretrizes** para o desenvolvimento urbano de Poconé **específicas** de **Habitação e Questões Fundiárias**:

I – Promover adequações no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, compatibilizá-lo ao atual Plano Diretor, com vistas a incentivar os empreendimentos em áreas mais próximas à zona urbanizada, em especial nas Zonas de Atenção Urbanística-Social.

II – Implementar ações para a regularização de habitações irregulares e/ou ilegais.

III - A previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido.

SEÇÃO V

Das Diretrizes de Serviços Públicos

Art. 21. São **diretrizes** para o desenvolvimento urbano de Poconé **específicas** de **Serviços Públicos:**

I – Na área de Cultura, construir locais de acesso público para a realização de grandes eventos sociais na cidade.

II – Na área de Cultura, atualizar o Sistema Municipal de Cultura

III – Na área de Cultura, apoiar atividades e eventos culturais em nível local, incentivar a produção artística, literária e outras manifestações locais.

IV – Na área da Cultura realizar a CORREIÇÃO de todo o processo de tombamento (por portaria) do centro histórico e legitimação do patrimônio histórico com a parceria da Câmara Municipal dos Vereadores e Governo do Estado.

V – Na área do Turismo, fortalecer o trade e o conselho municipal de turismo implantando de imediato a legislação pertinente a Taxa de Turismo sustentável.

VI – Na área de Saúde, garantir oferta de serviços de saúde com qualidade.

VII – Na área de Saúde, ampliar a abordagem do programa de saúde bucal nas escolas.

VIII – Na área de saúde, constituir ações programadas mediante o trabalho multiprofissional nas áreas de nutrição, saúde oral, saúde mental, saúde da criança, do adolescente, da mulher, do trabalhador e do idoso, emergência e urgência, medicamentos essenciais, controle epidemiológico, serviços laboratoriais e de radiologia, educação em saúde, meio ambiente, recursos humanos, pesquisa, informação e informatização, administração e outros.

IX – Na área de saúde, ampliar a rede básica de saúde, segundo os critérios mínimos do Ministério da Saúde, podendo aumentar ainda mais a oferta caso o município tenha disponibilidade de recursos.

X – Na área de saúde, ampliar as ações de Vigilância Sanitária em conformidade com o Código Sanitário do município.

XI – Na área educacional, assegurar a melhor distribuição espacial das áreas apropriadas para ampliação da rede física do município, articulando com a iniciativa privada no processo de produção urbana.

XII – Na área educacional, promover a adaptação das unidades físicas às necessidades de acessibilidade universal.

XIII – Na área educacional, priorizar a utilização de materiais e técnicas com maior durabilidade quando da realização de obras de construção ou reformas nas unidades escolares da rede municipal.

XIV – Na área de assistência social, adequar e manter as instalações físicas da rede em condições plenas de uso.

XV – Na área de assistência social, ampliar a rede física, adequando aos tipos de usos, bem como à acessibilidade universal.

XVI – Na área ambiental, ampliar a abordagem sobre educação ambiental nas escolas.

SEÇÃO VI Das Diretrizes da Economia Local

Art. 22. São **diretrizes** para o desenvolvimento urbano de Poconé **específicas** da **Economia Local:**

I – Desenvolver programa de fomento à atividade agropecuária diversificada e inclusiva.

II – Desenvolver programa de fomento ao abastecimento alimentar da população especialmente hortifruticultura, associado a geração de novas oportunidades de emprego.

III – Desenvolver programa próprio no Município para favorecer a produção industrial através da criação de incentivos à fixação de investimentos, inclusive com a ampliação de oferta de áreas para fins industriais.

IV – Desenvolver estudos para viabilizar a instalação de abatedouro municipal, podendo pactuar com iniciativa privada ocupando instalações particulares com intuito de minimizar despesas: locando espaço e ou serviços.

V – Realizarestudos para desenvolver programas de fomento à piscicultura e ovinocultura.

VI – Desenvolver projetos e programas de estímulo ao emprego e a renda, focando na obtenção do primeiro emprego e profissionalização de jovens e adultos, principalmente nas atividades de exploração de recursos naturais.

VII - Fomentar o desenvolvimento de projeto urbanístico/arquitetônico de Orla e Marina para potencializar o turismo no pantanal, além da própria comunidade ribeirinha.

TÍTULO IV Do Gerenciamento Urbano CAPÍTULO I Dos Instrumentos Urbanísticos de Gerenciamento e Desenvolvimento Urbano

SEÇÃO I Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Progressivos

Art. 23. Os proprietários de imóveis urbanos, ficam obrigados a parcelar, edificar ou utilizar seu imóvel urbano considerado vazio, subutilizado ou não utilizado.

§ 1º Considera-se subutilizado o imóvel cuja área construída seja inferior, proporcionalmente a 15 % (quinze por cento) da área do lote.

§ 2º O proprietário será notificado pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento dessa obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

§ 3º A notificação far-se-á:

I – Por funcionário do órgão competente do Poder Público Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração.

II – Por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§ 4º Os prazos aplicáveis para o exercício deste instrumento são:

I – Os proprietários notificados, devem em até um ano, a partir da notificação, protocolar os devidos pedidos de aprovação de projetos no órgão municipal competente.

II – Os proprietários têm até dois anos, a partir das licenças concedidas, para iniciar as devidas medidas nos imóveis.

SEÇÃO II Do Direito de Preempção

Art. 24. Este instrumento garante a preferência ao ente municipal para a aquisição de imóveis mediante compra, em áreas definidas no Macrozoneamento, em consonância com as finalidades determinadas pelo Estatuto das Cidades.

Parágrafo Único Os imóveis inscritos, integral ou parcialmente, nos polígonos estabelecidos pelo mapa e memoriais anexos a esta lei, são objeto deste instrumento.

Art. 25. Além das áreas estabelecidas nesta lei, poderá o poder público usar do Direito de Preempção sempre que necessitar de áreas para:

I – Regularização fundiária.

II – Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social.

III – Constituição de reserva fundiária.

IV – Ordenamento e direcionamento da expansão urbana.

V – Implantação de equipamentos urbanos e comunitários.

VI – Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes.

VII – Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental.

VIII – Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

SEÇÃO III Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 26. Consiste na definição da cobrança de uma contrapartida a ser realizada pelos beneficiários, pelo exercício do direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado para os terrenos urbanos, até o limite máximo de aproveitamento.

Art. 27. Os lotes urbanos localizados nas zonas que possuam previsão nesta Lei de Coeficiente Suplementar de Adensamento Oneroso (CSAO), poderão obter de forma onerosa perante o Poder Público Municipal a permissão para edificar área a maior que a estabelecida pelo Coeficiente de Adensamento Construtivo.

§ 1º A área máxima disponível para aquisição onerosa é encontrada no produto do Coeficiente Suplementar de Adensamento Oneroso cabível, pela área do lote.

§ 2º É vedada a aquisição onerosa de que trata o caput deste artigo nas Zona de Segurança Aeroportuária (Z.S.A.), Zona de Segurança Industrial (Z.S.I.), Zona de Atenção Natural (Z.A.N.) e Zona de Atenção Fundiária (Z.A.F.).

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração ou sua sucedânea, gerenciará o processo da Outorga Onerosa do Direito de Construir, bem como é responsável pelos Registros de Certidão de CSAO, emitidos em conformidade com as exigências contidas nesta Lei.

§ 4º O procedimento de aquisição onerosa imperiosamente deverá ocorrer no mesmo processo de aprovação de projetos.

Art. 28. Mediante a aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir, cabe a municipalidade emitir extrato com valores e condições estabelecidas, com a finalidade de publicação na imprensa oficial.

§ 1º A publicação referida no caput será condição para emissão de guia para pagamento do Potencial Construtivo a ser ampliado, que só ocorrerá após 15 (quinze) dias corridos da publicação, se não houver denúncia a transação.

§ 2º O Município, ao final do trâmite do processo de aquisição da Outorga Onerosa, publicará na Imprensa Oficial do Município os dados da transação realizada através da emissão de Certidão de Potencial Construtivo Excedente da Outorga Onerosa, que deverá ser citada no Habite-se e/ou averbada à margem da matrícula do imóvel.

Art. 29. Mediante a aprovação técnica do projeto e constatação pelo Núcleo de Licenciamento e Fiscalização da exatidão das informações apresentadas, e que será emitida guia para pagamento do Potencial Construtivo adquirido.

Art. 30. O cálculo da outorga onerosa se fará com base no valor venal do metro quadrado do terreno estabelecido pela Planta Genérica de Valores, atualizado até a data de aquisição, multiplicado pelo CSAO.

§1º O cálculo de que trata o caput deste artigo deverá ser elaborado por lei específica desenvolvida pelo Núcleo de Pesquisa e Planejamento (NPP), sendo a mesma apreciada pelo Conselho Municipal de Planejamento Urbano (CONPLUR).

§2º A contrapartida financeira total da Outorga Onerosa do Direito de Construir é computada a partir da multiplicação da contrapartida financeira relativa a cada metro quadrado (m²) pelo total de metros quadrados adicionais a serem adquiridos.

§3º O valor de que trata o caput deste artigo será pago em moeda corrente em conta bancária específica de titularidade do Município de POCONÉ.

§4º A contrapartida financeira não poderá ser quitada por meio da execução de obras e serviços.

Art. 31. Os recursos provenientes da aquisição onerosa de Potencial Construtivo serão destinados ao Fundo Municipal para o Desenvolvimento Urbano (FUMDUR).

Art. 32. Para os casos em que a solicitação de Alvará de Obras houver a necessidade de Outorga Onerosa do Direito de Construir, essa licença edilícia só deverá ser expedida após a comprovação da quitação dos valores estabelecidos para a citada outorga.

§ 1º Em caso de parcelamento, o alvará de obras apenas será emitido após o pagamento da primeira parcela.

§ 2º A emissão do Habite-se fica condicionada à quitação integral da outorga onerosa.

SEÇÃO IV Da Operação Urbana Consorciada

Art. 33. A Operação Urbana Consorciada (OUC) é o instrumento adequado para transformação de áreas sujeitas à implantação de grandes infraestruturas, áreas em processo de esvaziamento de suas funções originais, áreas com incidência de assentamentos precários e desprovidos de infraestruturas.

Art. 34. A Operação Urbana Consorciada (OUC) corresponde ao conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público, com a participação dos proprietários, moradores, usuários e investidores cujo objetivo é promover transformações urbanísticas estruturais com desenvolvimento econômico, social e a qualificação ambiental de setores da cidade.

Art. 35. O instrumento da Operação Urbana Consorciada (OUC) tem por objetivo a reestruturação urbana de partes da cidade que articule e relacione as ações e medidas a serem propostas, os recursos necessários à sua realização, as soluções urbanísticas necessárias para a correção de processos de urbanização e/ou de transformação do território.

Art. 36. As modelagens urbanística, socioeconômica, financeira e de gestão da Operação Urbana Consorciada (OUC) devem promover formas de ocupação mais intensas, qualificadas e inclusivas do espaço urbano, de modo a racionalizar e democratizar o acesso as infraestruturas de saneamento e de transportes públicos, a mobilidade ativa, aos espaços públicos de qualidade e mais bem conectados, a urbanização de assentamentos precários e/ou o reassentamento de famílias no próprio perímetro ou em áreas próximas.

Art. 37. A proposição e implantação da Operação Urbana Consorciada (OUC) supõe a elaboração de um plano urbanístico para um perímetro de abrangência definido por lei específica, onde devem ser aplicados os recursos advindos da venda do potencial construtivo adicional.

§1º. Prioritariamente, ficam eleitas as áreas sob exploração mineral nas imediações das áreas urbanizadas do município.

§2º. As contrapartidas da Operação Urbana Consorciada (OUC) serão destinadas a um fundo específico segundo o programa de investimentos definidos naquela lei.

§3º Os recursos oriundos das contrapartidas financeiras da Operação Urbana Consorciada (OUC) devem ser utilizados diretamente nas áreas urbanas legalmente estabelecidas.

Art. 38. Respeitado o disposto no artigo 33 da Lei Federal n.º 10.257/2001, a Operação Urbana Consorciada (OUC), deverá ter um Plano Urbanístico aprovado por lei específica que contenha, no mínimo:

I – Discriminação do perímetro de atuação e sua eventual subdivisão em setores.

II – Identificação e caracterização dos problemas urbanos e dos objetivos a serem alcançados.

III – Definição dos investimentos e obras públicas a serem executados com recursos da operação urbana, sendo destinado, no mínimo, 30% dos valores auferidos com as contrapartidas financeiras, para Habitação de Interesse Social no perímetro de abrangência e preferencialmente na aquisição de glebas e lotes.

IV – Estimativa do potencial de construção adicional a ser concedido.

V – Definição de contrapartida financeira para concessão do potencial construtivo adicional.

VI – Determinação dos parâmetros urbanísticos e financeiros para sua realização.

VII – Previsão da forma de controle e gestão da operação urbana consorciada, conforme estudos e definições dadas pelo Núcleo de Pesquisa e Planejamento.

VIII – Definição de programa de atendimento econômico, social e habitacional para a população diretamente afetada pela operação.

IX – Elaboração de Análise Geral Urbanística de Atividades Impactantes (AGUA) para todo o território de abrangência da Operação Urbana Consorciada (OUC).

SEÇÃO V Da Transferência do Direito de Construir

Art. 39. A Transferência do Direito de Construir é o instrumento pelo qual o poder público autoriza o proprietário de imóvel urbano a exercer em outro local ou alienar o seu direito de construir até o Coeficiente de Aproveitamento Básico, em função de restrições específicas impostas pela legislação para

proteção cultural ou ambiental, ou, ainda, por haver destinação pública prevista para o imóvel, melhoramento urbano relacionado ao transporte ou à política de habitação.

Art. 40. A Transferência do Direito de Construir poderá ser utilizada para fins de:

I – Preservação de imóvel por interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural, neste caso, não ocorre a doação do imóvel ao poder público.

II – Implantação de equipamentos urbanos e comunitários (incluindo obras de mobilidade urbana) e regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, neste caso, o imóvel é doado total ou parcialmente ao poder público, sendo a TDC aplicada como uma espécie de indenização.

Art. 41. Para a Transferência do Direito de Construir ser efetivada, devem ser definidas regras para:

I – O cedente, imóvel que gera o potencial passível de transferência.

II – O receptor, imóvel que recebe a área construída transferida.

Parágrafo Único. A Transferência do Direito de Construir é uma operação entre privados, e que também poderá ser utilizada como alternativa de pagamento da contrapartida financeira da Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Art. 42. Podem transferir potencial construtivo os imóveis que estejam envolvidos na viabilização de:

I – Implantação de obras de mobilidade urbana.

II – Programas de provisão de Habitação de Interesse Social.

III – Programas de regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda.

Art. 43. A área construída a ser transferida de um imóvel cedente para um imóvel receptor deverá ser convertida proporcionalmente ao valor do metro quadrado (m²) de terreno, calculado a partir da Planta de Valores Genéricos (PVG).

Art. 44. A fórmula de cálculo, com possibilidade de fatores de planejamento para fins da Transferência do Direito de Construir, e segundo critérios estabelecidos para as diferentes situações em que se aplica, será definida em lei específica no âmbito da regulamentação deste instrumento.

SEÇÃO VI Da Outorga Onerosa de Alteração de Uso

Art. 45. A alteração do uso de solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, será regulamentada em lei específica, observadas as diretrizes da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO VII Da Utilização Progressiva e Apropriação para Fins Urbanísticos

Art. 46. Para garantir o bom e ordeiro desenvolvimento do território urbano, o município adita ao seu arcabouço legal instrumentos urbanísticos para compelir a utilização de terra urbana.

Parágrafo Único. Este Plano Diretor institui a utilização dos instrumentos IPTU Progressivo no Tempo e, Notificação para Parcelamento, Edificação ou Utilização Progressiva, os quais devem ser regulamentados pela atualização do Código Tributário Municipal.

Art. 47. Para os imóveis notificados para Parcelamento, Edificação ou Utilização Progressiva terão prazo máximo de 10 anos para o cumprimento das determinações determinadas, pena de arrecadação do bem pelo Município.

Art. 48. Ratifica-se o instituto da apropriação pelo Poder Público Municipal, por manifesta vontade do proprietário, de imóvel para adequada destinação a bem da sociedade, considerando-se a maior necessidade da sociedade.

Parágrafo Único. A hipótese prevista no *caput* não prejudica, caso seja constatada a necessidade, de implantação de loteamentos populares, de acordo com o Plano Municipal de Habitação Social.

Art. 49. Quando da necessidadede o município arrecadar bens privados para fins de promover melhorias urbanas e/ou sociais, poderá utilizar do instituto da desapropriação de bens imóveis, prioritariamente previstos nas leis de Macrozoneamento Urbano ou de Uso e Ocupação do Solo.

§1º. Previamente, o município pode estabelecer locais onde poderá executar intervenções urbanísticas com finalidade de melhorar a prestação de serviços públicos, bem como da infraestrutura urbana, exercendo para tanto, o direito de Preempção.

§2º. Pode o munícipio, a qualquer momento, instituir lei específica de desapropriação, para intervenções pontuais, desde que em consonância com os princípios e objetivos deste Plano Diretor.

Art. 50. Para ambos os casos de arrecadação imobiliária, a indenização ao proprietário poderá efetuar-se mediante pagamento em:

I – Unidades habitacionais, em caso de loteamentos populares;

II – títulos da dívida pública municipal, em casos de equipamentos públicos e comunitários;

III – Outros meios legalmente previstos;

Parágrafo Único. A avaliação para fins de indenização valer-se-á de laudo exarado pelo Núcleo de Licenciamento e Fiscalização (NLF) considerando o valor venal do metro quadrado da zona onde localizar-se-á o imóvel, anterior as benfeitorias executadas pelo Poder Público.

Art. 51. Os termos dos artigos anteriores, serão regulamentados por Lei Ordinária, que estabelecerá os procedimentos legais e administrativos pertinentes, bem como os critérios para arrecadação e destinação dos bens imóveis.

Art. 52. Em caso de não utilização ou subutilização dos bens imóveis identificados na lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, o Município deverá aplicar nessas propriedades alíquotas progressivas do IPTU, majoradas anualmente e/ou até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme determinação de lei específica.

§ 1º. O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado em lei específica e não excederá a 2 (duas) vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§ 2º. O Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa de proceder à desapropriação do imóvel, mediante pagamento em títulos da dívida pública.

§ 3º. É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art. 53. Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º. Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pela Câmara Municipal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 2º. Quanto ao valor real da indenização:

I - refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público, na área onde o mesmo se localiza, após a notificação;

II - não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º. Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º. O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º. O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6º. Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do parágrafo anterior as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta Lei.

§ 7º. Não cumprindo o adquirente a obrigação do parágrafo anterior no prazo de 5 (cinco) anos, o Município poderá desapropriar o imóvel nos termos do caput.

Seção VIII Do Código de Meio Ambiente

Art. 54. Esta Lei prevê a criação e revisão do Código Municipal de Meio Ambiente, para preservar e regulamentar o espaço ambiental do município.

Art. 55. Demais atividades não previstas no referido código deverão ser objeto de registro e estudo, para avaliações posteriores visando atualizações futuras.

Art. 56. Seu processo de atualização será dinâmico, considerando as mudanças estruturais, sociais e econômicas do Município, devendo ser realizada revisão geral e a cada 05 (cinco) anos, intercalada ao Plano Diretor Municipal.

Seção IX Do Código Sanitário

Art. 57. Esta Lei prevê a criação e revisão do Código Sanitário Municipal, visando garantir acesso a toda população ao sistema de saneamento básico, manejo de resíduos e subsidiar a fiscalização sanitária municipal.

Art. 58. Demais atividades não previstas no referido código deverão ser objeto de registro e estudo, para avaliações posteriores visando atualizações futuras.

Art. 59. Seu processo de atualização será dinâmico, considerando as mudanças estruturais, sociais e econômicas do Município, devendo ser realizada revisão geral e a cada 05 (cinco) anos, intercalada ao Plano Diretor Municipal.

Seção X Do Código Tributário

Art. 60. Esta Lei prevê instrumentos de progressão tributária para fins de ocupação ordenada do território, devendo sua alíquota ser determinada pelo Código Tributário Municipal, bem como as medidas aditadas para o cumprimento da arrecadação.

Art. 61. Demais atividades não previstas no referido código deverão ser objeto de registro e estudo, para avaliações posteriores visando atualizações futuras.

Art. 62. Seu processo de atualização será dinâmico, considerando as mudanças estruturais, sociais e econômicas do Município, devendo ser realizada revisão geral e a cada 05 (cinco) anos, intercalada ao Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO II Do Gerenciamento e Desenvolvimento Urbano SEÇÃO I Do Código de Obras e Edificações

Art. 63. O Município revisará e atualizará o Código de Obras e Edificações, bem como os parâmetros atinentes ao Plano Diretor, com a Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento de Solo Urbano e a Lei de Macrozoneamento Urbano.

Art. 64. Seu objetivo geral é disciplinar temas ligados a infraestrutura, segurança, salubridade e vizinhança, e é destinado às edificações públicas e privadas em áreas urbanas e justaperimetrais.

Art. 65. Seu processo de atualização será dinâmico, considerando as mudanças estruturais, sociais e econômicas do Município, devendo ser realizada revisão geral e a cada 05 (cinco) anos, intercalada à revisão do Plano Diretor Municipal.

SEÇÃO II Do Código de Posturas

Art. 66. Esta Lei prevê a revisão do Código de Posturas do Município para preservar o bom uso do espaço urbano, a ordem pública, a funcionamento dos empreendimentos, bem como para promover a harmonia, higiene e justiça no meio urbano.

Art. 67. Demais atividades não previstas no referido código deverão ser objeto de registro e estudo, para avaliações posteriores visando atualizações futuras.

Art. 68. Seu processo de atualização será dinâmico, considerando as mudanças estruturais, sociais e econômicas do Município, devendo ser realizada revisão geral e a cada 05 (cinco) anos, intercalada ao Plano Diretor Municipal.

SEÇÃO III Do Controle e Fiscalização

Art. 69. Institui-se o Sistema Unificado de Gerenciamento Urbano de POCONÉ que tem por objetivo organizar e sistematizar as informações municipais para efetivar o gerenciamento do cumprimento das definições do Plano Diretor.

Art. 70. O Sistema Unificado de Gerenciamento Urbano de Poconé é composto pelo Núcleo de Licenciamento e Fiscalização (NLF) e demais regramentos urbanísticos.

Art. 71. São diretrizes do Sistema Municipal de Controle e Fiscalização para implementação do Plano Diretor de Poconé:

I – Promover a divulgação e utilização das informações relevantes da esfera municipal, de forma a atender a necessidade do setor público e as demandas da população no planejamento da cidade.

II – Dar transparência e prestar contas à população das ações governamentais, possibilitando o controle social.

III – Desenvolver e sistematizar um conjunto de informações estratégicas, essenciais e necessárias para o conhecimento da realidade em que atua o Governo, para a gestão municipal efetiva e democrática.

IV – Prover insumos para o Sistema Municipal de Planejamento e Gerenciamento Territorial, visando o monitoramento e controle da execução das diretrizes, propondo ações para a correta implementação do Plano Diretor de Poconé.

V – Estabelecer parcerias com a sociedade civil organizada, buscando a cooperação entre agentes públicos e privados, em especial com conselhos setoriais, universidades e entidades de classe, visando à produção e validação de informações.

Art. 72. Para a viabilização de todo o gerenciamento urbano municipal, visando o fiel cumprimento desta Lei, com a consequente melhoria da qualidade de vida da comunidade, torna imperiosa a adoção de medidas e procedimentos administrativos que garantam ao Município e aos cidadãos desfrutar dos direitos, cumprindo os deveres previstos em lei.

Art. 73. Fazem parte das medidas e procedimentos de que trata o Artigo anterior desta Lei:

I – A Fiscalização Municipal.

II – O Procedimento Administrativo Fiscal.

III – As Penalidades e Infrações.

IV – O termo de ajuste de conduta (TAC).

Art. 74. Visando a maior qualidade de vida para a população, o Executivo Municipal tomará providências no sentido de que o exercício de Poder de Polícia do Município seja efetivado através de um Corpo de Fiscalização centralizado, ligado a uma única Secretaria Municipal com função de gerenciamento urbano.

Parágrafo Único. A centralização da fiscalização tem por objetivo o trabalho consentâneo e dirigido, com atuação conjunta naqueles setores de maior importância para a vida da comunidade.

Art. 75. A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei e das normas dela decorrentes, sem prejuízo das atividades atribuídas a outros órgãos, ser exercida pelo Ente Municipal Competente, através de seus agentes fiscais, portadores de carteiras de identificação.

§ 1º. No exercício da ação fiscalizadora, ficam assegurados aos agentes o livre acesso, em qualquer dia e hora, e a permanência pelo tempo que se fizer necessário, em estabelecimentos públicos ou privados.

§ 2º. São considerados também agentes fiscais, os representantes da sociedade civil, participantes de entidades regularmente constituídas a mais de um ano e cadastradas no Órgão Municipal Competente.

Art. 76. Aos agentes fiscais compete:

I – Efetuar vistorias em geral, levantamentos e avaliações.

II – Proceder as inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações, e elaboração dos relatórios dessas inspeções, propondo a suspensão ou cassação da licença ou Alvará de Funcionamento, bem como a perda ou suspensão de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público.

III – Verificar a observância das Leis, Normas e padrões ambientais vigentes

IV – Lavrar Autos de Infração e aplicar as penalidades cabíveis.

V – Lavrar Autos de Notificação.

VI – Exercer outras atividades que lhes forem determinadas.

Art. 77. A atividade fiscalizadora será exercida de forma:

I – Sistemática: consiste em atividade planejada e programada, devendo necessariamente ocorrer;

II – Dirigida: consiste em incursões decorrentes de denúncias;

III – Periódico: consiste em atividade programada de acordo com a conveniência da administração ou necessidade da atividade.

Art. 78. Serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo a composição da fiscalização, as atribuições dos fiscais para atuação em cada uma das áreas, bem como o perfil dos profissionais, ressalvando que a criação ou ampliação do número de fiscais, dar-se-á por Lei.

SEÇÃO IV Das Infrações

Art. 79. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe em inobservância dos preceitos estabelecidos ou disciplinados por esta Lei ou pelas Normas dela decorrentes, assim como o não cumprimento das exigências formuladas pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único. Qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, é parte legítima para denunciar ao Poder Público Municipal qualquer ato lesivo de que tenha conhecimento, solicitando do mesmo as providências cabíveis.

Art. 80. O infrator, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, é responsável, independentemente de culpa ou dolo, pelo dano que causar ao meio ambiente e a outrem por sua atividade ou quaisquer atitudes que venha de encontro aos dispositivos desta Lei, obrigando-se a reparação e a indenização.

Parágrafo Único. Responderá pela infração quem por qualquer modo a cometer, concorrer ou incentivar sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 81. Aos infratores desta Lei e das normas dela decorrentes, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência.

II – Multa.

III – Suspensão ou redução da atividade.

IV – Interdição temporária ou definitiva.

V – Suspensão ou cassação da licença ou Alvará de Funcionamento.

VI – Embargo.

VII – Apreensão dos instrumentos utilizados na prática da infração e dos produtos dela decorrentes.

VIII – Demolição da obra.

IX – Remoção de atividades incompatíveis com as normas pertinentes.

X – Perda ou suspensão de incentivos fiscais concedidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único. As penalidades podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.

Art. 82. As infrações classificam-se em:

I – Leves: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes.

II – Graves: aquelas em que forem verificadas duas circunstâncias agravantes.

III – Gravíssimas: aquelas em seja verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes ou a reincidência.

Art. 83. Na aplicação das penalidades serão considerados os seguintes fatores:

I – Atenuantes:

a) Arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano ou limitação significativa da degradação ambiental causada.

b) Observância de princípios relativos à utilização adequada dos recursos disponíveis nas áreas de que trata esta Lei.

c) Comunicação prévia pelo infrator de perigo iminente de degradação ambiental, segurança das edificações e dos usuários da cidade.

d) Colaboração com os agentes encarregados da fiscalização.

e) Ser, o infrator, primário e a falta cometida de natureza leve.

II – Agravantes:

a) Ser, o infrator, reincidente ou cometer a infração de forma continuada.

b) Ter, o agente, cometido a infração para obter vantagem pecuniária.

c) O infrator coagir outrem para a execução material da infração.

d) Ter, a infração, consequências danosas a saúde pública e/ou ao meio ambiente.

e) Se, tendo conhecimento do ato lesivo a saúde pública e/ou ao meio ambiente, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada para evitá-lo.

f) Ter, o infrator, agido com dolo direto ou eventual.

g) A ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia.

h) A infração atingir áreas sob proteção legal.

i) O emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais.

j) Utilizar-se, o infrator, da condição de agente público para prática de infração.

k) Tentativa de se eximir da responsabilidade atribuindo-a a outrem.

l) Ação sobre espécies raras, endêmicas, vulneráveis ou em perigo de extinção.

m) A infração atentar contra o conforto e segurança dos usuários da cidade.

n) Impedir ou dificultar a fiscalização.

Art. 84. No caso de resistência a execução das penalidades previstas nesta Lei, ser efetuada com requisição de força policial, ficando o infrator sob custódia policial, até sua liberação pelo órgão competente.

§ 1º. O infrator será o único responsável pelas consequências da aplicação das penalidades, não cabendo ao Órgão Municipal qualquer pagamento ou indenização.

§ 2º. Todos os custos e despesas decorrentes da aplicação das penalidades correrão por conta do infrator.

Art. 85. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente a multa pecuniária.

SEÇÃO V Da Defesa Administrativa

Art. 86. Do Auto de Infração que constar alguma irregularidade, caberá defesa administrativa para o órgão Municipal competente, de onde houver procedido o Auto, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência.

Art. 87. A defesa do autuado deverá ser escrita, fundamentada, com os documentos que entender necessários e dirigida ao Órgão Municipal competente, de onde houver procedido o Auto.

§ 1º. A autoridade competente remeterá a defesa ao fiscal autuante para a devida contestação no prazo de 15 (quinze) dias, voltando em seguida para decisão do Órgão competente.

§ 2º. Os prazos previstos nos parágrafos anteriores, poderão ser dilatados por igual período, caso a autoridade julgadora entenda necessário maiores fundamentações ou requeira diligência.

Art. 88. Sendo acatada a defesa, considerado o Auto de Infração inválido ou inconsistente, devendo ser anulada o registro da penalidade.

Art. 89. Sendo mantido o Auto de Infração, o autuado terá o prazo previsto para cumprir com suas penalidades seja administrativa ou pecuniária.

Art. 90. Não entrando o autuado com defesa, nem recolhendo aos cofres públicos municipais a importância devida nos prazos aqui estabelecidos, serão inscritos os valores devidos na Dívida Ativa do Município, passível de execução fiscal, nos moldes da legislação tributária municipal.

TÍTULO V Do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano CAPÍTULO I Do Macrozoneamento

Art. 91. O território do município fica dividido em Áreas Urbana e Rural.

Art. 92. O Perímetro Urbano delimita a Área Urbana da cidade de POCONÉ e está descrito em Memorial anexo a esta lei.

Art. 93. Para receber os diferentes tipos de Uso do Solo Urbano, a Macrozona Urbana de POCONÉ fica dividida em 04 (quatro) categorias de ZONAS:

I – Zona de Segurança.

II – Zona de Atenção.

III – Zonas de Estímulos.

IV – Zona de Exploração Mineral.

Art. 94. Constituem-se Zona de Segurança, aquelas que necessitem de controle mais intenso do seu processo de urbanização ou que necessitem serem preservadas.

Art. 95. Zona de Atenção são aquelas que estão aptas ao processo de urbanização, no entanto demandam cuidados urbanísticos diferenciados.

Art. 96. Zona de Estímulo são aquelas que além de estarem aptas à urbanização, são prioritariamente objeto deste processo, bem como podem sofrer incentivos de outras ordens.

Art. 97. Zonas de Exploração Mineral são aquelas onde será exercita atividade de mineração, devendo atender a critérios específicos, já sendo prevista faixa de amortização de 30 metros, que serão incluídas no macrozoneamento e os encaminhamentos geométricos para atualização posterior.

Parágrafo Único. As licenças na Zona referida no caput ficarão sob tutela da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

CAPÍTULO II Dos Usos do Solo Urbano

Art. 98. O Uso do Solo Urbano trata da implantação de Atividades e Empreendimentos na Macrozona Urbana de POCONÉ.

Art. 99. O Uso e a Ocupação do Solo Urbano no Município de POCONÉ, realizados por agentes públicos e privados, são regulados pela presente Lei, observadas, no que couber, a legislação federal, estadual e demais leis municipais pertinentes.

Art. 100. O critério básico para a administração do Uso do Solo Urbano deverá ser a Compatibilidade de Vizinhança.

Parágrafo Único. A Compatibilidade de Vizinhança é a capacidade de convivência entre as diversas Atividades e Empreendimentos que se desenvolvem na Zona Urbana, passando desde as relações mais inócuas, até aquelas que resultam em maiores níveis de incomodidade.

Art. 101. As distintas categorias de Uso do Solo Urbano classificam-se em 04 (quatro) classes:

I – INÓCUA: os que não apresentam caráter de incomodidade, incluindo no seu uso a atividade residencial unifamiliar ou aquelas integradas ao mesmo lote da residência, de modo que não exceda a 50% (cinquenta por cento) da área construída.

II – COMPATÍVEL: os que porventura, seu nível impactante, porte, periculosidade, potencial poluidor e acréscimo na demanda por infraestrutura, podem e devem integrar-se a vida urbana, adequando-se a padrões comuns de funcionamento, determinados pelo Código de Posturas Municipais.

III – IMPACTANTE: os que, por seu nível impactante, porte, periculosidade, potencial poluidor e incremento na demanda por infraestrutura, podem integrar-se a vida urbana comum, adequando-se as exigências do Código de Posturas Municipais, mas que exigem padrões mínimos de infraestrutura para sua instalação e funcionamento.

IV – ALTO IMPACTO: trata-se das Atividades e Empreendimentos que, por seu nível impactante, porte, periculosidade, potencial poluidor e incremento na demanda por infraestrutura, precisam submeter-se a condições especiais para sua localização e instalação.

CAPÍTULO III Dos Tipos de Zona

Art. 102. Para receber os diferentes tipos de Uso do Solo Urbano, a Macrozona Urbana de POCONÉ está dividida em 10 (dez) categorias de ZONAS:

I – Zona de Segurança Aeroportuária (Z.S.A.)

II – Zona de Segurança Industrial (Z.S.I.)

III – Zona de Segurança para Infraestrutura Urbana (Z.S.I.U.)

IV – Zona de Atenção Natural (Z.A.N.)

V – Zona de Atenção para Expansão Urbana (Z.A.E.U.)

VI – Zona de Atenção Fundiária (Z.A.F.)

VII – Zona de Atenção Histórica (Z.A.H.)

VIII – Zona de Exploração Mineral (Z.E.M.)

IX – Zona de Estímulo Econômico (Z.E.E.)

X – Zona de Estímulo a Urbanização (Z.E.U.)

XI – Zona de Interesse Social (Z.E.I.)

Parágrafo Único. Nas Zonas que demandem faixa de amortização de 30 metros, é obrigatória a apresentação de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, em consonância com a regulação Estadual.

SEÇÃO I Das Zonas de Segurança

Art. 103. A Zona de Segurança Aeroportuária (Z.S.A.), possui cunho estratégica e preferência de uso logísticos, tem por princípios a manutenção eficiente operacional e gerencial dos meios de transportes aéreos, e a segurança ambiental, sendo vedada atividades residencial, atividades com afluência de público e atividades industriais poluente, ou congêneres, obedece aos seguintes parâmetros urbanísticos e edilícios:

I – Área mínima do lote: 50.000,00 m².

II – Frente mínima do lote: 200,00m

III – Percentual de área para Equipamento Público Comunitário: mínimo de 0%.

IV – Percentual de área para Área Livre de Uso Público: igual 0%.

V – Coeficiente de Adensamento Construtivo: igual 0,5.

VI – Coeficiente Suplementar de Adensamento Oneroso: igual 0 (zero).

VII – Taxa de Ocupação Habitável Máximo: igual 15%.

VIII – Taxa de Ajardinamento do Lote Mínimo: não se aplica.

IX – Afastamento Frontal Mínimo: 20,00 m.

X – Afastamentos Laterais Mínimos: 6,00 m.

Parágrafo Único. No entorno da Zona de Segurança Aeroportuária e de modo escalonado, incidem a delimitação de quadrilongos que limitam a altura de edificações ou instalações para preservar a segurança operacional do aeródromo, sendo as alturas definidas conforme identificados abaixo:

a) Anel 1, anel externo, internamente aos seus limites, permite-se a altura máxima de 50,00 metros. **b)** Anel 2, internamente aos seus limites, permite-se a altura máxima de 25,00 metros. **c)** Anel 3, internamente aos seus limites, permite-se a altura máxima de 7,00 metros. **d)** Anel 4, anel interno, internamente aos seus limites, permite-se a altura máxima de 0,00 metros.

Art. 104. Zona de Segurança Industrial (Z.S.I), de caráter industrial, com localização estratégica, tem como princípios a eficiência operacional e gerencial, sendo vedada atividades residenciais, atividades com afluência de públicos e atividades de comércio médio e leve, ou congêneres, devendo obedecendo os seguintes parâmetros urbanísticos e edilícios:

I – Área mínima do lote: 2.000,0 m².

II – Frente mínima do lote: 50,00m.

III – Percentual de área para Equipamento Público Comunitário: mínimo de 5%.

IV – Percentual de área para Área Livre de Uso Público: 0%.

V – Coeficiente de Adensamento Construtivo: igual 1,0.

VI – Coeficiente Suplementar de Adensamento Oneroso: igual 0 (zero).

VII – Taxa de Ocupação Habitável Máximo: igual 60%.

VIII – Taxa de Ajardinamento Mínimo do Lote: 10%.

IX – Afastamento Frontal Mínimo: 10,00m.

X – Afastamentos Laterais Mínimos: 5,00m.

Parágrafo único. No momento do parcelamento de gleba inserida em Z.S.I., fica autorizado a destinação de 30% (trinta por cento) da área da gleba para lotes com dimensão menor que 500,00m² (quinhentos metros quadrados) e testada mínima de 20,00m (vinte metros) em área industrial, sendo o afastamento o afastamento frontal mínimo é de 5.00m (cinco metros) e os afastamentos laterais mínimos de 2,00m (dois metros) para estes lotes.

Art. 105. Zona de Segurança para Infraestrutura Urbana (Z.S.I.U.), de caráter estratégico, com localização diversa, tem como princípios a garantia de terras para a implantação de estruturas como redes de subestação de energia, estações de tratamento de água e esgoto, sítio para aterro sanitário, e outros, sendo vedada atividades residenciais, atividades com afluência de públicos e atividades de comércio, devendo obedecendo os seguintes parâmetros urbanísticos e edilícios:

I – Área mínima do lote: 1.000,0 m².

II – Frente mínima do lote: 50,00m.

III – Percentual de área para Equipamento Público Comunitário: mínimo de 5%.

IV – Percentual de área para Área Livre de Uso Público: 0%.

V – Coeficiente de Adensamento Construtivo: igual 1,0.

VI – Coeficiente Suplementar de Adensamento Oneroso: igual 0 (zero).

VII – Taxa de Ocupação Edificada Máximo: igual 60%.

VIII – Taxa de Ajardinamento Mínimo do Lote: 0%.

IX – Afastamento Frontal Mínimo: 10,00m.

X – Afastamentos Laterais Mínimos: 5,00m.

SEÇÃO II Das Zonas de Atenção

Art. 106. Zona de Atenção Natural (Z.A.N.), de cunho ambiental dentro da Macrozona Urbana, com localização estratégica, positiva à qualidade de vida e as boas condições ambientais, tem como princípios a segurança biológica e hídrica, prioritariamente destinadas à preservação ambiental e atividades de lazer e recreação.

§1º As regiões urbanas delimitadas como Z.A.N. estão preliminarmente definidas como áreas de estudos ambientais e ecológicos, para que posteriormente conhecidas as condições naturais, sejam aferidas as poligonais que demarcaram as áreas de preservação ou recuperação ambiental.

§2º Com efeito de agilidade e economicidade, para a conclusão dos estudos demandados anteriormente, poderá o município utilizar dados já produzidos por outras esferas governamentais, bem como universidades e organismos respeitados.

§3º Os padrões urbanísticos e edilícios para a Z.A.N. serão definidos após os estudos tratados no §1º.

Art. 107. Zona de Atenção para Expansão Urbana (Z.A.E.U.), são zonas destinada a fazer estoque de terras urbanizáveis, sendo imperioso que, para o bom processo de produção de urbanização seja estabelecida em lei específica os níveis de prioridade para seu parcelamento, tendo por princípios a compatibilidade de vizinhança, a aprazibilidade da paisagem, a segurança urbana e pedonal e a sociabilidade da vizinhança.

Parágrafo Único. Em havendo manifestação de interesse por parte desses proprietários, seu processo de urbanização será licenciado condicionado a total assunção dos custos da infraestrutura mínima necessária por parte do proponente, devendo obedecer aos seguintes parâmetros urbanísticos e edilícios:

I – Área mínima do lote 200,00m².

II – Frente mínima de 10,00m.

III – Percentual de área para Equipamento Público Comunitário mínimo de 5%.

IV – Percentual de área para Área Livre de Uso Público: mínimo de 10%.

V – Coeficiente de Adensamento Construtivo: 0,75.

VI – Coeficiente Suplementar de Adensamento Oneroso: 0,75.

VII – Taxa de Ocupação Habitável Máximo: 75%.

VIII – Taxa de Ajardinamento do Lote Mínimo: 25%.

IX – Afastamento Frontal Mínimo: 3,00m.

X – Afastamentos Laterais Mínimos de 1,50m (para lotes com testada superior que 10,00m).

XI – Afastamentos Laterais Mínimos de 1,00m (para lotes com testada inferior a 10,00m).

Art. 108. Zona de Atenção Histórica (Z.A.H.), trata de área urbana consolidada na porção central da cidade e deve ser submetida a estudos aprofundados com vista a atribuir possível regulamentação especial, sendo facultado a comunidade municipal deliberações concernentes ao estabelecimento de rigores urbanísticos e/ou edilícios para os imóveis nela inseridos, devendo obedecer aos seguintes parâmetros urbanísticos e edilícios até a conclusão dos estudos acima exigidos:

I – Área mínima do lote 150,00m².

II – Frente mínima de 6,00m.

III – Percentual de área para Equipamento Público Comunitário mínimo de 5%.

IV – Percentual de área para Área Livre de Uso Público: mínimo de 10%.

V – Coeficiente de Adensamento Construtivo: 1,00.

VI – Coeficiente Suplementar de Adensamento Oneroso: 1,00.

VII – Taxa de Ocupação Habitável Máximo: 90%.

VIII – Taxa de Ajardinamento do Lote Mínimo: 10%.

IX – Afastamento Frontal Mínimo: 0,00m (zero).

X – Afastamentos Laterais Mínimos de 0,00m (zero).

SEÇÃO III Das Zonas de Estímulo

Art. 109. Zona de Estímulo Econômico (Z.E.E.), são zonas aferidas em eixos viários de grande circulação e devem potencializar atividades comerciais e de serviços, tendo por princípios a eficiência operacional e gerencial, a segurança urbana e ambiental, devendo obedecer aos seguintes parâmetros urbanísticos e edilícios:

I – Área mínima do lote 300,00m².

II – Frente mínima de 15,00m.

III – Percentual de área para Equipamento Público Comunitário mínimo de 5%.

IV – Percentual de área para Área Livre de Uso Público: mínimo de 10%.

V – Coeficiente de Adensamento Construtivo: 1,00.

VI – Coeficiente Suplementar de Adensamento Oneroso: 1,00.

VII – Taxa de Ocupação Habitável Máximo: 90%.

VIII – Taxa de Ajardinamento do Lote Mínimo: 10%.

IX – Afastamento Frontal Mínimo: 0,00m (zero).

X – Afastamentos Laterais Mínimos de 2,00m.

Art. 110. Zona de Estímulo à Urbanização (Z.E.U.), é a zonas preferencialmente desejada para difusão do uso misto, visando o máximo adensamento, desde que adequado à capacidade da infraestrutura disponível, desenvolvendo-se especialmente uso residencial, comercial e de serviços, tendo por princípios a flexibilização urbanística, a segurança urbana eficiência operacional, devendo obedecer aos seguintes parâmetros urbanísticos e edilícios:

I – Área mínima do lote 200,00m².

II – Frente mínima de 8,00m.

III – Percentual de área para Equipamento Público Comunitário mínimo de 5%.

IV – Percentual de área para Área Livre de Uso Público: mínimo de 10%.

V – Coeficiente de Adensamento Construtivo: 1,00.

VI – Coeficiente Suplementar de Adensamento Oneroso: 3,00.

VII – Taxa de Ocupação Habitável Máximo: 70%.

VIII – Taxa de Ajardinamento do Lote Mínimo: 30% (para uso residencial).

IX – Taxa de Ajardinamento do Lote Mínimo: 10% (para uso comercial).

X – Afastamento Frontal Mínimo: 0,00m (zero) exclusivo para uso comercial.

XI – Afastamento Frontal Mínimo: 3,00m para uso residencial.

XII – Afastamentos Laterais Mínimos de 1,50m (edificações térreas).

XIII – Afastamentos Laterais Mínimos de 2,00m (com dois ou mais pavimentos).

TÍTULO VI Disposições Finais e Transitórias

Art. 111. O executivo, em um prazo de 360 dias a contar da data de publicação desta lei, deve regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 112. O executivo, terá um prazo de 360 dias a contar da data de publicação desta lei, para regulamentar o funcionamento do Núcleo de Pesquisa e Planejamento.

Art. 113. O Executivo Municipal deverá em um prazo de 600 dias, regulamentar o funcionamento do FUMDUR.

Art. 114. O Núcleo de Pesquisa e Planejamento, em um prazo de 360 dias após a aprovação de sua regulamentação, deve apresentar ao chefe do executivo, proposta para estruturação e regulamentações do O Cadastro de Informações Multifinalitário para o Planejamento Municipal (CIMPLAM).

Art. 115. O Executivo Municipal terá um prazo de 360 dias, a contar da data de publicação desta lei, para estabelecer regulamentações complementares ao Zoneamento Urbano.

Art. 116. O Executivo Municipal terá um prazo de 180 dias, a contar da data de publicação desta lei, para elaborar o Plano de Arborização Pública para a cidade.

Art. 117. O Executivo Municipal terá um prazo de 360 dias, a contar da data de publicação desta lei, para elaborar o Plano de Mobilidade.

Art. 118. O Executivo Municipal terá um prazo de 600 dias, a contar da data de publicação desta lei, para revisar o Plano de Habitação e Regularização Fundiária, bem como para elaborar o Plano de Desenvolvimento da Cultura Local.

Art. 119. O Executivo Municipal terá um prazo de 600 dias, a contar da data de publicação desta lei, para contratar serviços técnicos de levantamento e demarcação das Áreas de Preservação Permanentes previamente admitidas pelas Zonas de Atenção Ecológica.

Art. 120. Para efeito de melhor ordenar as funções do Núcleo de Licenciamento e Fiscalização, fica criado o Sistema Unificado de Gerenciamento Urbano de POCONÉ que abrangerá o gerenciamento da legislação urbanística, envolvendo o Uso e a Ocupação do Solo, Parcelamento do Solo, Edificações, Posturas e Meio Ambiente, Defesa Civil e Vigilância Sanitária.

Art. 121. As áreas delimitadas para Preempção Municipal, caducam após 20 (vinte) anos, caso o município não exerça a prerrogativa da compra.

Art. 122. Todos os parcelamentos do solo nas modalidades Loteamento Aberto, Loteamento Fechado e Loteamento Condomínio de Lotes, ficam obrigados a implantar nesses empreendimentos, sem prejuízo às infraestruturas que o poder executivo faça por força de lei, as seguintes estruturas:

I – Ciclovia.

II – Iluminação Pública com sistema LED.

III – Rede de esgoto sanitário.

IV – Calçamento.

§1º. Em um prazo de 360 dias, após publicação dessa lei, o NPP apresentará minuta de lei para normatizar essas exigências, bem como especificará os parâmetros para enquadramento dos empreendimentos citados.

§2º. Nesse mesmo instrumento normativo, o NPP deverá detalhar outros elementos obrigatórios para licenciamento dos parcelamentos nas modalidades estipuladas no caput como a necessidade de o empreendedor implantar, também, equipamentos públicos como unidades básicas de saúde, creche e escola.

Art. 123. Ficam definidos como principais responsáveis pela execução dos objetivos específicos estabelecidos neste plano as seguintes secretarias municipais:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico ou sua sucedânea, é principal responsável pelo cumprimento integral dos objetivos específicos definidos para Ordenamento do Território, para Mobilidade e Habitação e Regularização Fundiária e Trânsito.

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou sua sucedânea, é principal responsável pelo cumprimento integral dos objetivos específicos definidos para Meio Ambiente.

III – Secretaria Municipal de Infraestrutura ou sua sucedânea, é principal responsável pelo cumprimento integral dos objetivos específicos definidos para Infraestrutura.

IV – Secretaria Municipal de Educação ou sua sucedânea, é principal responsável pelo cumprimento parcial dos objetivos específicos definidos para a Educação.

V – Secretaria Municipal de Cultura ou sua sucedânea, é principal responsável pelo cumprimento parcial dos objetivos específicos definidos para a Cultura.

VI – Secretaria Municipal de Saúde ou sua sucedânea, é principal responsável pelo cumprimento parcial dos objetivos específicos definidos para a Saúde.

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda ou sua sucedânea, é principal responsável pelo cumprimento parcial dos objetivos específicos definidos para Assistência Social, emprego e renda.

VIII – Secretaria Municipal de Turismo ou sua sucedânea, é principal responsável pelo cumprimento parcial dos objetivos específicos definidos para Turismo.

IX – Secretaria Municipal de Finanças ou sua sucedânea, é principal responsável pelo cumprimento parcial dos objetivos específicos definidos para a Finanças, Código Tributário a afins.

X – Secretaria Municipal de Esporte (Ou Departamento) ou sua sucedânea, é principal responsável pelo cumprimento parcial dos objetivos específicos definidos para o Esporte e Lazer.

Art. 124. Fica estabelecido que a municipalidade deve proceder estudos para implantação de novo cemitério para a cidade em um prazo de 600 dias, indicando a sua área no mapa de macrozoneamento.

Parágrafo Único. Deve ser considerado, na implantação do novo cemitério, que este seja concebido nos moldes de um parque urbano para promover sua integração e harmonização com a paisagem urbana e o entorno.

Art. 125. Para todos os casos em que lei prever taxa de ajardinamento (ou permeabilidade; ou infiltração de águas no solo; ou outro parâmetro equivalente) menor que o percentual estabelecido pelo zoneamento, o município a seu critério, poderá exigir do proprietário a instalação de equipamento de reserva e armazenamento das águas de chuva conforme cálculo estabelecido pelo NPP.

Parágrafo Único. Em um prazo de 360 dias, após publicação dessa lei, o NPP normatizara em ato legal, as especificas para a fruição dessa alternativa técnica e estipulará contrapartidas se necessário.

Art. 126. As infrações e sanções, bem como previsão de defesa serão regulamentados pelo Executivo em ato normativo próprio.

Art. 127. As ações de planejamento e gerenciamento urbano são atribuições constitucionais exclusivas do executivo municipal, observadas as legislações estaduais e federais, devendo ser apenas por ele desempenhadas, salvo quando este estabelecer concessão ou permissão, parcial ou total de tal tarefa.

Art. 128. Os deveres, direitos e obrigações enquadrados neste Plano não excluem outros decorrentes dos princípios por ele adotados, das leis federais e estaduais aplicáveis em sede ambiental, e dos tratados internacionais assinados pela República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único. O Município poderá celebrar, mediante justificado interesse público, termos de cooperação e compromisso entre entidades públicas a particulares, com a finalidade de aperfeiçoar políticas públicas ou dirimir conflitos de interesse entre a municipalidade e empreendimentos privados, observados as normas previstas no caput.

Art. 129. Salvo disposição em contrário, as normas constantes neste Plano têm aplicação imediata, sendo defeso ao Poder Público e à população deixar de observá-las sob qualquer alegação.

Art. 130. Fica instituído "POCONÉ, CAPITAL DO PANTANAL" como a frase que expressa a identidade local, devendo ser usada em publicidades e divulgações habituais da administração pública atual e futura.

Art. 131. Esta lei não poderá retroagir para prejuízo de processos em andamento.

Art. 132. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 133. Regulamentações que se fizerem necessárias devem ser construídas pelo município, no entanto, até que sejam instituídas, deve-se fazer uso da legislação federal concernente.

Art. 134. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 28 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I

ANEXO I GLOSSÁRIO
ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS: adaptação é uma estratégia de resposta de qualquer sistema à mudança do clima, no esforço de prevenção contra possíveis danos e de explorar eventuais oportunidades benéficas.
AFASTAMENTO: trata-se da distância que separa dois planos não perpendiculares, podendo ser entre elementos de fato ou imaginários/idealizados.
AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO: trata-se da distância que separa os planos de fachadas das divisas laterais do terreno.
AFASTAMENTO FRONTAL: faixa de terreno pertencente a um lote privado, contígua à via pública e que não pode ser edificada.
AGLOMERAÇÃO URBANA: processo de metropolização, resultante da expansão de uma cidade central, que dá origem a uma estrutura espacial característica, cujo traço dominante é a alta especialização do uso do solo urbano.
AGLOMERADO SUBNORMAL: conjunto constituído de, no mínimo, 51 unidades habitacionais carentes, em sua maioria de serviços públicos essenciais, ocupando ou tendo ocupado, até período recente, terreno de propriedade alheia pública ou particular, e estando dispostas, em geral, de forma desordenada e/ou densa.
AGRICULTURA FAMILIAR, AGROECOLÓGICA E SUSTENTÁVEL: o enquadramento como agricultura familiar baseia-se em quatro critérios principais: área de até quatro módulos fiscais, o predomínio da mão-de-obra da própria família nas atividades rurais, renda familiar mínima advinda das atividades econômicas rurais no próprio estabelecimento e, direção do estabelecimento junto à família.
ANÁLISE GERAL URBANÍSTICA DE ATIVIDADE IMPACTANTE: Instrumento urbanístico para ponderações a respeito de potenciais conflitos de um empreendimento e sua vizinhança. O mesmo que EIV - normatizado pela Lei (federal) 10.257.
ÁREA AMBIENTALMENTE FRÁGIL: ver fragilidade ambiental.
ÁREA APTA À AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA: a ampliação de infraestrutura por meio da criação de novos bairros ou loteamentos. A aptidão das áreas para a ampliação da infraestrutura deve levar em conta aspectos técnicos, econômicos, ambientais e sociais que visem identificar a viabilidade de tal ampliação perante os impactos que causará.
ÁREA APTA À OCUPAÇÃO URBANA: área à ocupação urbana devendo ser analisados de forma relacional e variam conforme contextos ambientais, sociais e econômicos, levando em conta aspectos como a proteção à vida, a preservação do meio ambiente e os direitos fundamentais, como à saúde e à moradia adequada.
ÁREA APTA À PRODUÇÃO RURAL: área à produção rural devendo ser analisados contextos ambientais, sociais e econômicos, levando em conta aspectos como a proteção à vida, a preservação do meio ambiente, os direitos fundamentais, a gestão dos recursos naturais e as relações entre a área de produção e as cadeias de abastecimento das regiões urbanas próximas.
ÁREA CONSOLIDADA (RURAL E URBANA): área rural consolidada como imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvopastoris. Já a urbana consolidada é definida como a área que está incluída no perímetro urbano, tem sistema viário implantado e vias de circulação pavimentadas, organiza-se em quadras e lotes predominantemente edificados, tem uso predominantemente urbano e possui pelo menos três equipamentos de infraestrutura instalados.
ÁREA CONSTRUÍDA: são consideradas construídas as áreas cobertas, sem restrições quanto ao tipo de uso, tamanho, piso ou cobertura.
ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: áreas de desenvolvimento econômico são aqui entendidas como porções do território nas quais o município e seus cidadãos identificam interesse, necessidade ou potencial para que sejam criadas atividades econômicas e/ou fomentadas as atividades existentes.
ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID): espaço geográfico que concentra os impactos diretos e mais significativos provenientes da instalação, manutenção e operação do empreendimento em questão.
ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII): extensão da AID, se localiza em uma região um pouco mais afastada do empreendimento e recebe as ações indiretas, com impactos menos significativos do que os que ocorrem nas áreas diretas.
ÁREA DE INFLUÊNCIA: espaço geográfico suscetível de sofrer alterações devido implantação de empreendimento, observando sob o ponto de vista os efeitos no ambiente.
ÁREA DE INTERESSE TURÍSTICO: trechos contínuos do território nacional, inclusive suas águas territoriais, a serem preservados e valorizados no sentido cultural e natural, e destinados à realização de planos e projetos de desenvolvimento turístico.
ÁREA DE RISCO (OU EM SITUAÇÃO DE RISCO): são áreas consideradas impróprias ao assentamento humano por estarem sujeitas a riscos naturais ou decorrentes da ação antrópica.
ÁREA DE TRANSIÇÃO URBANO-RURAL: região limítrofe entre área urbanizada e área rural, na qual características e atividades rurais e urbanas se misturam e não é possível definir precisamente os limites físicos e sociais destes dois espaços.
ÁREA INFRAESTRUTURADA (OU DOTADA DE INFRAESTRUTURA): é entendida como trecho do município com aparatos técnicos e instalações de infraestrutura que dão condições de suporte tanto para a vida humana, ou seja, é capaz de ter ou receber moradias adequadas, quanto para a produção de bens e serviços.
ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO: área de uso comum do povo, destinada à implantação de praças e parques públicos, também denominada de espaço livre, sistema de lazer ou praça.
ÁREA MÍNIMA DO LOTE: são as dimensões mínimas necessárias para que o lote seja aprovado, no processo de loteamento ou perante o processo de aprovação de projeto.
ÁREA OCIOSA: entendida como área pública ou privada, de uso comum ou não, em situação de ociosidade, ou seja, sem uso ou com uso abaixo da capacidade esperada.
ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS: caracterizados como assentamentos precários as favelas, os loteamentos irregulares de moradores de baixa renda, os cortiços e os conjuntos habitacionais degradados, entre outros, de acordo com a especificidade da precariedade e com o nível de vulnerabilidade local.

ATIVIDADE RURAL OU EXTRATIVISTA PRÓSPERA: aquelas preferencialmente de impacto ambiental reduzido e/ou controlado e significativas para o município como um todo ou para regiões do município.
ATRATIVOS TURÍSTICOS: os atrativos turísticos são elementos naturais e culturais com força potencial de atração de turistas, cujo valor reside em características objetivas e subjetivas que lhes conferem autenticidade, genuinidade, diferenciação e sustentabilidade.
AUTO: ato oficial formal, pelo qual o Poder Público instrui o processo de penalização.
AUTUAÇÃO: lavratura do Auto que identifica a infração cometida.
BANCO DE TERRAS PÚBLICAS: pode ser entendido como um conjunto de imóveis de propriedade pública que estejam à disposição para implantação de equipamentos públicos, habitação de interesse social e outros empreendimentos de interesse público e coletivo.
BIOMA: amplo conjunto de ecossistemas terrestres caracterizados por tipos fisionômicos semelhantes de vegetação e com diferentes tipos climáticos.
CAPACIDADE DE GESTÃO (MUNICIPAL): capacidade de gestão à viabilidade que a administração municipal e seu corpo técnico possuem para o desenvolvimento de certas estratégias e para a utilização dos instrumentos.
CAPACIDADE DE SUPORTE (DA INFRAESTRUTURA): diz respeito ao limite máximo que cada tipo de infraestrutura pode suportar sem depender de ampliação do sistema ou de seu porte.
CENTRALIDADE: uma área ou estrutura urbana que concentra oportunidades diversas, principalmente de usos não residenciais, motivo pelo qual tende a atrair pessoas em deslocamentos cotidianos.
CIDADE COMPACTA: possui proporções adequadas entre adensamento populacional, adensamento construtivo e presença de infraestruturas, buscando evitar processos de expansão ou espraiamento urbano desnecessários, aproveitar ao máximo a infraestrutura disponível e reduzir os custos de gestão e manutenção urbana, assim como os custos e o tempo de deslocamento de sua população.
COEFICIENTE DE ADENSAMENTO CONSTRUTIVO: é a relação entre a área edificada e a área total do lote.
COMÉRCIO AMBULANTE: de modo geral é aqui entendido como aquele realizado em áreas públicas, com ou sem estruturas fixas e que podem ter regramentos ou licenças específicas para seu funcionamento.
COMÉRCIOS E USOS POPULARES: são aqui entendidos como aqueles que servem populações de diversas faixas de renda, principalmente as mais baixas.
COMODIDADE: qualidade ou a interferência gerada por usos e sua população. (Vide Parâmetros de Incomodidade).
COMPATIBILIDADE DE VIZINHANÇA: atividade ou uso compatível com seu entorno imediato.
CONSTRUÇÃO: qualquer obra construída/edificada.
CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO (OU POPULACIONAL): incremento médio anual da população residente devido ao crescimento vegetativo ou à migração líquida, em determinado espaço geográfico, no período considerado.
DÉFICIT HABITACIONAL: indica a quantidade de pessoas que vivem em condições desfavoráveis de moradia, por diversos motivos, sinalizando, por exemplo, a necessidade de construção de novas unidades para atender à demanda habitacional da população em dado momento.
DENSIDADE DEMOGRÁFICA: entende-se por densidade demográfica o número de habitantes por unidade de área no município.
DENSIDADE E ADENSAMENTO CONSTRUTIVO: densidade construtiva é expressa no total de metros quadrados construídos por unidade de área no município, ou seja, a área total construída das edificações dentro da poligonal da área, do assentamento ou do bairro em questão. O adensamento construtivo é o processo de aumentar a área total construída das edificações em uma mesma unidade de área do território.
DENSIDADE E ADENSAMENTO POPULACIONAL: densidade populacional, também chamada de densidade demográfica é o número de habitantes por unidade de área no município. O adensamento populacional é o processo de aumentar o número de habitantes em uma mesma unidade de área do território.
DENÚNCIA: protocolo oficial de aviso de dúvida de acometimento de irregularidade ou ilegalidade.
DESCARACTERIZAÇÃO (DO PERFIL DA POPULAÇÃO, DO USO E/OU DA MORFOLOGIA URBANA): descaracterização pode ser entendida como o processo de transformação que resulta na perda das características originais e/ou atuais de determinado local.
DESDOBRO: divisão de lote resultante de loteamento ou desmembramento aprovado para formação de novos lotes.
DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO: aqui entendido como o aumento das atividades ligadas ao setor imobiliário, que podem variar de acordo com o contexto municipal, mas que geralmente englobam os processos ligados à produção e à comercialização de imóveis.
DESINDUSTRIALIZAÇÃO: desindustrialização é um processo de redução da capacidade industrial, que envolve o fechamento de indústrias, a redução de empregos ou a diminuição de sua produção, acarretando mudanças sociais e econômicas.
DESMEMBRAMENTO: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
DINÂMICA IMOBILIÁRIA (OU DO MERCADO IMOBILIÁRIO): ver o termo desenvolvimento imobiliário.
DOMICÍLIO: local estruturalmente separado e independente que se destina a servir de habitação a uma ou mais pessoas, ou que está sendo utilizado como tal.
EDIFICAÇÃO: vide Construção.
EDILÍCIO: relativo a construções, edificações e edifícios.
EMPREENDIMENTO DE IMPACTO: ver termo impacto.
EQUIDADE: pauta a necessária garantia dos direitos humanos e a busca pela redução de desigualdades sócio territoriais. Demanda que soluções, investimentos e esforços variem de acordo com o contexto em questão e com as diversas necessidades das pessoas, considerando critérios de justiça e características de gênero, classe, etnia, idade e outros marcadores sociais da diferença.
EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITÁRIO: Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.
ESPRAIAMENTO: processo de expansão ou espalhamento da mancha urbana (área urbanizada do município) pelo território.
ESTAGNAÇÃO ECONÔMICA: pode ser entendida como o momento no qual o município não consegue manter um nível de crescimento econômico coerente com seu potencial durante um período relativamente longo.
ESTRUTURA DE GESTÃO: conjunto dos elementos que compõem a administração municipal e/ou o órgão responsável pela política territorial em questão.
ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA: instrumento legal de normatização dos usos do solo dentro do planejamento urbano. Análise obrigatória que antecede a ocupação do solo por empreendimentos que possam afetar a qualidade de vida ou que provoquem adensamento populacional, conflitos de trânsito, poluição visual e sonora.
FAIXA DE ROLAMENTO: vide faixa de trânsito.
FAIXA DE TRÂNSITO: parte de pista de rolamento cuja largura permite, com segurança, a circulação de veículos em fila única.
FISCALIZAÇÃO ATIVA: exercício ordinário do poder de polícia atribuído a administração pública municipal.
FISCALIZAÇÃO REATIVA: exercício extraordinário do poder de polícia movido por denúncia, queixa, autuação de outras esferas.
FRAGILIDADE AMBIENTAL: suscetibilidade de determinada área ser alterada ou prejudicada devido a desequilíbrios ambientais ou antrópicos que podem resultar em prejuízos reversíveis ou irreversíveis.
FRENTE MÍNIMA DO LOTE: perímetro exposto de uma propriedade urbana. Largura total de um terreno ou edifício.
GABARITO: consiste na altura máxima em que cada edificação pode atingir, medida a partir do nível altimétrico de uma das cabeceiras da pista do aeroporto. Estão submetidas a controle de altura apenas os imóveis inscritos estipulados pela Zona de Segurança Aeroportuária (Z.S.A).
GENTRIFICAÇÃO: processo que combina dois fenômenos em um bairro ou região do município: um deles é o aumento das atividades do setor imobiliário, que rentabiliza a partir do valor baixo dos imóveis no local, investindo para gerar novos produtos (inclusive demolindo parte dos imóveis existentes) e para atrair atividades rentáveis. O outro fenômeno é a substituição do perfil de usos e da população, em geral resultando na saída da população de renda mais baixa.
GESTÃO SOCIAL DA VALORIZAÇÃO DA TERRA (OU DO SOLO): necessidade de recuperar e redistribuir parte da valorização fundiária para o conjunto da sociedade, com vistas à redução de desigualdades sócio territoriais, e da gestão participativa, na qual a sociedade é envolvida na discussão sobre a destinação dos recursos obtidos e dos demais investimentos públicos.
GESTÃO URBANA ou GERENCIAMENTO URBANO: trata-se da administração ou governança efetiva das condições oriundas do planejamento urbano.
GLEBA VAZIA: ver o termo vazio urbano.

GLEBA: área de terra que ainda não foi objeto de Loteamento ou Desmembramento.
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (HIS): habitação de Interesse Social é a unidade habitacional produzida pela iniciativa pública ou privada para ser destinada a famílias de baixa renda.
ILHAS DE CALOR: são áreas urbanas nas quais a temperatura média costuma ser maior do que a da vizinhança rural.
IMÓVEL OU LOTE SUBUTILIZADO, NÃO UTILIZADO (VAZIO), NÃO EDIFICADO: ver termo vazio urbano.
IMPACTO AMBIENTAL: considera-se qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades, direta ou indiretamente, humanas. (Vide RIMA).
IMPACTO: Reflexo positivo ou negativo de um empreendimento, atividade ou ação que promova percepção de alteração da condição anterior. O impacto pode ser social, econômico, urbano ou ambiental, dentre outros.
INCOMODIDADE: interferência gerada por usos não residenciais às áreas residenciais e sua população, e podem tratar de aspectos locacionais e de ocupação dos lotes, além de níveis de ruído, salubridade, poluição ambiental, geração de tráfego e demanda por equipamentos e serviços públicos, entre outros.
INCOMPATIBILIDADE: aplica-se às atividades que causem grau de incomodidade ou interferência no cotidiano social que não podem ser tolerados. Ou que a população nas AID e AII democraticamente expresse tal repulsa.
INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISMO: serviços de infraestrutura são serviços básicos de uma cidade ou de uma localidade, ou seja, são aqueles relacionados a transportes, segurança e limpeza, além, é claro, daqueles que dependem da existência de redes de esgoto, energia elétrica, abastecimento de água, rede telefônica etc.
INFRAESTRUTURA VERDE: soluções baseadas na natureza, com funções que podem ser ambientais, sociais, econômicas e que muitas vezes desempenham mais de uma função ao mesmo tempo
IRREGULARIDADE (DE USO, EDILÍCIA E FUNDIÁRIA): a irregularidade pode ser entendida como uma situação na qual as características de uso, da construção ou de propriedade do imóvel estão em desacordo com as previsões da legislação e com os regramentos técnicos.
JUSTAPERIMETRAL (ZONA): área de transição urbano-rural.
LOCAIS DE INTERESSE TURÍSTICO: trechos do território nacional, compreendidos ou não em áreas especiais, destinados por sua adequação ao desenvolvimento de atividades turísticas, e à realização de projetos específicos. Compreendem bens não sujeitos a regime específico de proteção e os respectivos entornos de proteção e ambientação.
LOGRADOURO PÚBLICO: vide Logradouro.
LOGRADOURO: espaço público comum mantidos pelas municipalidades para desfrute da população, usado para serventia ou outras funcionalidades, contíguos a residências ou comércios. Sinônimo de praças, vias ou passeios.
LOTE: área delimitada de terreno vinculada à posse ou à propriedade da terra. Deve possuir um acesso a logradouro público. Considera-se lote o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos para a zona em que se situe.
LOTEAMENTO: subdivisão de glebas em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
MACROZONEAMENTO: é a distinção do todo o território urbano baseado nas características antrópicas e bióticas deste, estabelecendo um referencial espacial para o uso e ocupação do solo, de acordo com as estratégias da política urbana.
MEIO AMBIENTE CONSTRUÍDO: o meio ambiente natural que sofreu processo de transformação pelo homem e/ou o conjunto de condições que constituem uma cidade.
MEIO AMBIENTE NATURAL: lugar tal qual encontrado na natureza.
MEIO AMBIENTE: conjunto de condições biológicas, físicas e químicas em que os seres vivos se desenvolvem.
MITIGAÇÃO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS: intervenção humana para reduzir as emissões por fontes de gases de efeito estufa e fortalecer as remoções por sumidouros de carbono, tais como florestas e oceanos.
MOBILIÁRIO URBANO: é a coleção de artefatos implantados em espaço público da cidade, de interesse urbanístico, paisagístico, simbólico ou cultural, disponíveis à utilização da população.
MOBILIDADE ATIVA: forma de mobilidade para transporte de pessoas ou bens que faz uso unicamente de meios não motorizados, sendo os mais utilizados o caminhar a pé e o uso de bicicletas.
MORADIA DE BAIXA RENDA: municípios possuem a prerrogativa de elaborar suas próprias definições acerca da moradia de baixa renda, pois a compreensão do significado da baixa renda varia em cada município. Deve levar em conta, no mínimo, aspectos socioeconômicos para caracterizar a renda da população no município e ser articulada a aspectos construtivos e do território no qual a moradia está inserida, buscando compreender como se dá a precariedade habitacional no município.
MORFOLOGIA (URBANA): conjunto de formas e elementos físicos de ocupação da cidade, viário, edifícios e áreas livres, entre outros que, sobrepostos ao suporte natural hidrografia, topografia, áreas verdes etc. moldam o espaço e, consequentemente, determinam percepções espaciais e a qualidade do ambiente urbano.
MUDANÇAS CLIMÁTICAS (OU MUDANÇA DO CLIMA): é à variação do clima em escala global ou dos climas regionais da Terra ao longo do tempo. Estas variações dizem respeito a mudanças de temperatura, precipitação, nebulosidade e outros fenômenos climáticos em relação às médias históricas.
NIHIL: nada, coisa alguma.
NÍVEL FINALÍSTICO: constitui a base da estrutura de Governo responsável por administrar e executar as ações e tarefas ordinárias e/ou necessárias para o cumprimento do planejamento. Diz respeito à prestação direta dos serviços ao cidadão.
NÍVEL MEIO: entende-se pelo nível da administração municipal responsável pela determinação das estratégias, dos objetivos e diretrizes, auxiliando a tomada de decisões, abrangendo toda a estrutura de Governo. É processo permanente e continuado voltado a utilização de recursos de forma racional e eficiente.
***NON AEDIFICANDI*:** área, pública ou privada, em que não é permitido construir edificações.
NOTIFICAÇÃO: ato administrativo de informar oficialmente a parte envolvida que foi averiguada o cometimento de infração.
OCUPAÇÃO DO SOLO: é o exercício da apropriação da terra, sob regência de lei municipal, determinada pelas características da cidade, seguindo conjunto de diretrizes urbanísticas, cujo objetivo é garantir sua conservação e organização.
OCUPAÇÃO SUSTENTÁVEL: conjunto das formas e dos elementos físicos que conduzem ao desenvolvimento sócio territorial de forma coerente com a visão de futuro municipal e com a gestão dos recursos naturais. Podem ter características urbanas ou rurais e são pautados pelo contexto local, devendo conduzir à redução de desigualdades socioeconômicas de modo articulado à preservação e recuperação do meio ambiente.
OCUPAÇÃO URBANA FRAGMENTADA, DISPERSA OU DESCONTÍNUA: ocupação de características opostas à cidade compacta (ver termo). Trata-se de situações como áreas urbanizadas e/ou de características urbanas que se localizam distantes do núcleo urbano principal do município ou como um núcleo urbano principal com diversas áreas vazias de grande porte.
PAISAGEM CULTURAL: constituídas por elementos naturais e culturais, representativas de interações do homem com o meio natural e que possuem valores a serem protegidos.
PARÂMETROS DE INCOMODIDADE: consistem nas grandezas utilizadas para estratificar os tipos de atividades urbanas e avaliar suas Compatibilidades.
PARÂMETROS URBANÍSTICOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO: consistem em grandezas e índices que medem aspectos relevantes relativos à densidade e à paisagem urbana.
PEDONAL: relativo a pedestres. Que é percorrido a pé.
PERFIL DE LAZER E/OU DE RECREAÇÃO: podem ser entendidas como aquelas que atraem público que deseja usufruir de atividades ligadas ao lazer e à recreação e, portanto, costumam ter maior demanda de uso de acordo com critérios sazonais, climáticos, fora dos horários de expediente comum de trabalho e estudo, e/ou em período de férias escolares, feriados e finais de semana.
PERÍMETRO URBANO: linha imaginária delimitadora da área da Cidade.
PERMEABILIDADE: propriedade do solo de se deixar atravessar pela água por infiltração.
PLANEJAMENTO URBANO: processo de controle do desenvolvimento da cidade, através de regulamentações e intervenções para atender aspectos de ordem qualitativa à população expressas no Plano Diretor, como infraestrutura, mobilidade, zoneamento e sustentabilidade.
PLANO DIRETOR: instrumento legal voltado a aplicação do planejamento urbano.
PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV): denominação genérica de uma fórmula de cálculo que possibilita a obtenção dos valores venais de todos os imóveis urbanos de um município.

POLO COMERCIAL REGIONAL: município que possui características de atração comercial capaz de mobilizar a população e/ou as cadeias produtivas em nível regional, seja por atrair consumidores, concentrar postos de trabalho no comércio ou demandar insumos primários de municípios vizinhos, entre outras possibilidades.
POLO TECNOLÓGICO: trata-se de agrupamento de empresas de base tecnológica que concentram recursos humanos, laboratórios e equipamentos que têm como resultado a criação de novos processos, produtos e serviços industriais.
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, pois possuem formas próprias de organização social e ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando-se de conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.
PRECARIEDADE HABITACIONAL: entendida como o conjunto de situações nas quais a forma de moradia é ou está inadequada em relação aos direitos humanos essenciais e às condições mínimas da chamada habitabilidade.
PRODUÇÃO DO ESPAÇO URBANO: conjunto de atividades, usos e regulações que promovem a construção e a transformação das áreas construídas da cidade, em que atuam agentes diversos, como o mercado imobiliário, o poder público, o sistema bancário de financiamento e as pessoas que utilizam os espaços, entre outros.
PRODUÇÃO PÚBLICA: toda construção ou realização conduzida e financiada pelo poder público.
QUALIDADE AMBIENTAL: que influencia na qualidade de vida da população e pressupõe aspectos de recuperação ambiental a serem adotados nas áreas urbanas. O Ministério do Meio Ambiente considera seis eixos principais na Agenda Nacional de Qualidade Ambiental Urbana: lixo no mar, resíduos sólidos, áreas verdes urbanas, qualidade do ar, saneamento e qualidade das águas, e áreas contaminadas.
QUEIXA: aviso extraoficial de dúvida de acometimento de irregularidade ou ilegalidade.
RECONVERSÃO DE ÁREA URBANA SUBUTILIZADA: reestruturação territorial que pressupõe a dinamização de áreas consideradas subutilizadas, ou seja, o aumento de atividades e da quantidade de pessoas circulando, morando e/ou trabalhando em áreas cujo uso atual está abaixo do seu potencial.
RECUPERAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DA TERRA: baseia-se no fato de que os investimentos públicos realizados em determinado território, bem como a transformação de determinada terra rural em terra urbana, resultam na valorização dos imóveis dessa região e que este incremento do valor da terra – que não é resultado de intervenções dos proprietários privados desses imóveis – deve ser recuperada pelo poder público a fim de utilizar tais recursos para a coletividade.
REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO (RIDE): conjunto de municípios cuja origem baseia-se no princípio de cooperação entre os diferentes níveis de governo: federal, estadual e municipal.
REGIÃO METROPOLITANA: aglomerações urbanas e regiões metropolitanas são constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes e podem ser instituídas por meio de lei complementar estadual, visando a integração para o interesse comum de tais municípios, principalmente para gestão do território, planejamento e execução de funções públicas.
REMEMBRAMENTO: reagrupamento de dois ou mais lotes contíguos para a formação de um único lote maior.
RIMA: peça técnica (Relatório de Impacto do Meio Ambiente), posterior ao EIA (Estudo de Impacto Ambiental), exigido no processo de licenciamento ambiental de atividades que modificam o meio ambiente, conforme normas vigentes.
SANÇÃO: Aplicação das devidas penalidades prevista nesta Lei.
SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS: serviços e equipamentos que viabilizam as atividades turísticas, como os serviços de operação e agenciamento, de transporte e hospedagem, alimentação, recepção, recreação e entretenimento, organização de eventos e outras atividades complementares relacionadas ao turismo.
SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS: benefícios que as pessoas obtêm da natureza, ou seja, contribuições da natureza para as sociedades.
SISTEMA AMBIENTAL: é entendido como o sistema de áreas de importância ambiental e que exercem uma função para o município, tais como as áreas de conservação e preservação ambiental, as áreas de parques e praças, as áreas de preservação permanente, a rede hídrica estrutural, as áreas de risco ou ambientalmente degradadas impróprias para ocupação visando a recuperação, e as áreas demarcadas com zoneamento especial para finalidades ambientais ou zoneamento ambiental.
TAXA DE AJARDINAMENTO: percentual da área do lote que permite a infiltração de águas no subsolo e é destinada a constituição de paisagem urbana aprazível.
TAXA DE OCUPAÇÃO: percentual da área do lote passível de plotar-se edificação ou construção.
TEMPO REAL: aquilo que acontece simultaneamente, ao mesmo tempo.
TERMO DE REFERÊNCIA: documento oficial que indica quais os elementos mínimos para a elaboração da Análise Geral Urbanística.
TERRA URBANIZADA: são as porções do território que possuem características mínimas de urbanização, como a presença de infraestrutura viária, de energia elétrica e de saneamento básico, entre outras.
TESTADA: maior extensão possível do alinhamento de um lote ou grupo de lotes, voltada para a mesma via.
TIPOLOGIA: configuração de uma construção. Característica ou grupo de características que diferencia uma estrutura ou construção.
TURISMO SUSTENTÁVEL: engloba atividades que satisfaçam as necessidades dos turistas e as necessidades socioeconômicas das regiões receptoras, ao mesmo tempo que a integridade cultural, a integridade dos ambientes naturais e a diversidade biológica são mantidas para o futuro.
UNIVERSALIZAÇÃO: garantia de que todos tenham acesso aos serviços e equipamentos públicos.
USO DO SOLO: conceito do urbanismo utilizado para generalizar as maneiras de apropriação de uma porção de território da cidade, classificando-as pelas tipologias, regimes e densidade de atividades.
USO MISTO: classificação utilizada para edificações ou zonas que mesclam usos residenciais e não residenciais.
USO MISTO: é a classificação utilizada para edificações ou zonas que mesclam usos residenciais e não residenciais.
VALOR INCOMPATÍVEL COM PERFIL DE RENDA: avaliação de que os custos envolvidos em processos de aquisição ou de aluguel, bem como de manutenção são maiores do que as pessoas que atualmente moram em determinada região ou empreendimento podem arcar.
VAZIO URBANO: propriedade imobiliária urbana que não cumpre sua função social, seja por não edificação, seja por subutilização, seja por ociosidade.
VIZINHANÇA: entendida como um conceito flexível que engloba o conjunto de pessoas, edificações, usos e atividades em uma área que deve ser definida de acordo com a necessidade da análise, da intervenção ou da política em questão.
ZONEAMENTO: divisão de área em setores reservados à determinadas atividades.

ANEXO II ANEXO 2.1 – TABELA DE ÍNDICES URBANÍSTICOS Z.S.A.

NOME:	**Zona de Segurança Aeroportuária**	**SIGLA:**	**Z.S.A.**
Princípios Urbanísticos			
● Eficiência operacional ● Eficácia gerencial	● Segurança urbana		
Usos Compatíveis (*Lista referencial. Deve-se vislumbrar também atividades similares*)			
● Atividades logísticas	(Galpões, Garagens)		
● Comércio leve	(Oficinas, Restaurantes, Escritório)		
Usos Incompatíveis (*Lista referencial. Deve-se vislumbrar também atividades similares*)			
● Residenciais;	(Casas, Condomínios, Hotéis, Motéis, Albergues)		
● Atividades com afluência de público	(Escolas, Hospitais, Casas de espetáculo)		
● Fábrica poluentes ou Armazém	(Silos, Processamento de inflamáveis, Processamento de alimentos)		
Parâmetros Urbanísticos			
Parcelamento do Solo	Área mínima do lote		50.000,00m²
	Frente mínima do lote		200,00m
	Área para Equipamento Público Comunitário		0%
	Área Livre de Uso Público		0%

Parâmetros Edilícios		
Edificação Civil	Coeficiente de Adensamento Construtivo	0,5
	Coeficiente Suplementar de Adensamento Oneroso	0
	Taxa de Ocupação Habitável Máximo	15%
	Taxa de Ajardinamento do Lote Mínimo	Nihil
	Afastamento Frontal Mínimo	20,00m
	Afastamentos Laterais Mínimos	6,00m
Responsabilidade urbanística		
● Obediência à legislação vigente ● Solicitar licenças adequadas		
Efeito Social		
● Manutenção da ordem urbanística ● Eficiência dos recursos investidos	● Diminuição dos conflitos urbanos ● Garantia das capacidades da infraestruturas	

ANEXO 2.2 – TABELA DE ÍNDICES URBANÍSTICOS Z.S.I.

NOME:	**Zona de Segurança Industrial**	**SIGLA:**	**Z.S.I.**
Princípios Urbanísticos			
● Eficiência operacional ● Eficácia gerencial	● Segurança urbana ● Segurança ambiental		
Usos Compatíveis (*Lista referencial. Deve-se vislumbrar também atividades similares*)			
● Atividade fabril ou de transformação	(Indústrias em geral, Abatedouros, Curtume, Olaria)		
● Atividades logísticas	(Galpões, Garagens)		
Usos Incompatíveis (*Lista referencial. Deve-se vislumbrar também atividades similares*)			
● Residenciais	(Casas, Condomínios, Hotéis, Motéis, Albergues)		
● Atividades com afluência de público	(Escolas, Hospitais, Casas de espetáculo)		
● Comércio leve e médio	(Bares e casas noturnas, Supermercado, Clínicas médicas)		
Parâmetros Urbanísticos			
Parcelamento do Solo	Área mínima do lote	2.000,00m²	
	Frente mínima do lote	50,00m	
	Área para Equipamento Público Comunitário	5%	
	Área Livre de Uso Público	0%	
Parâmetros Edilícios			
Edificação Civil	Coeficiente de Adensamento Construtivo	1,0	
	Coeficiente Oneroso Suplementar de Adensamento	0	
	Taxa de Ocupação Habitável Máximo	60%	
	Taxa de Ajardinamento do Lote Mínimo	10%	
	Afastamento Frontal Mínimo	5,00/10,00m1	
	Afastamentos Laterais Mínimos	2,00/5,00m1	
Responsabilidade urbanística			
● Obediência à legislação vigente ● Solicitar licenças adequadas ● Realizar inspeção predial a cada 05 anos	● Evitar impactos no sistema viário ● Combater impactos ambientais decorrentes		
Efeito Social			
● Manutenção da ordem urbanística ● Eficiência dos recursos investidos	● Segurança ao cotidiano urbano ● Garantia das capacidades da infraestruturas		

1 Para os parcelamento de glebas em Z.S.I. autoriza-se a destinação de até 30% da gleba para lotes com área menor que 500,00m². Para esses lotes os afastamentos mínimos frontal e laterais são respectivamente 5,00m e 2,00m, para outros casos são respectivamente de 10,00m e 5,00m.

ANEXO 2.3 – TABELA DE ÍNDICES URBANÍSTICOS Z.S.I.U.

NOME:	**Zona de Segurança Infraestrutura Urbana**	**SIGLA:**	**Z.S.I.U.**
Princípios Urbanísticos			
● Segurança Estratégica ● Eficácia gerencial	● Segurança urbana ● Segurança ambiental		
Usos Compatíveis (*Lista referencial. Deve-se vislumbrar também atividades similares*)			
● Equipamentos Estratégicos	(Estação de Tratamento de Água/Esgoto)		
	(Subestação de Energia Elétrica, Cemitério, Aterro)		
Usos Incompatíveis (*Lista referencial. Deve-se vislumbrar também atividades similares*)			
● Residenciais	(Casas, Condomínios, Hotéis, Motéis, Albergues)		
● Atividades com afluência de público	(Escolas, Hospitais, Casas de espetáculo)		
● Comércio e Serviços	(Bares e casas noturnas, Supermercado, Clínicas médicas)		
Parâmetros Urbanísticos			
Parcelamento do Solo	Área mínima do lote	1.000,00m²	
	Frente mínima do lote	50,00m	
	Área para Equipamento Público Comunitário	5%	
	Área Livre de Uso Público	0%	
Parâmetros Edilícios			
Edificação Civil	Coeficiente de Adensamento Construtivo	1,0	
	Coeficiente Oneroso Suplementar de Adensamento	0	
	Taxa de Ocupação Habitável Máximo	60%	
	Taxa de Ajardinamento do Lote Mínimo	10%	
	Afastamento Frontal Mínimo	10,00m	
	Afastamentos Laterais Mínimos	5,00m	
Responsabilidade urbanística			
● Obediência à legislação vigente ● Solicitar licenças adequadas	● Evitar precariedade em serviços públicos ● Reduzir impactos com vizinhança		

● Eficiência gerencial urbana	
Efeito Social	
● Manutenção da ordem urbanística ● Eficiência dos recursos investidos	● Segurança ao cotidiano urbano ● Garantia das capacidades da infraestruturas

ANEXO 2.4 – TABELA DE ÍNDICES URBANÍSTICOS Z.A.N.

NOME:	**Zona de Atenção Natural**	**SIGLA:**	**Z.A.N.**
Princípios Urbanísticos			
● Segurança ecológica ● Segurança hídrica	● Segurança urbana		
Usos Compatíveis (*Lista referencial. Deve-se vislumbrar também atividades similares*)			
● Atividade de Lazer e recreação	(Praças, estares, instalações esportivas)		
● Residenciais	(Porção de lotes ou construções originários das zonas lindeiras)		
Usos Incompatíveis (*Lista referencial. Deve-se vislumbrar também atividades similares*)			
● Residenciais	(Casas, Condomínios, Hotéis, Motéis, Albergues)		
● Atividades com afluência de público	(Escolas, Hospitais, Casas de espetáculo)		
● Comércio leve	(Oficinas, Restaurantes, Escritório)		
Parâmetros Urbanísticos			
Parcelamento do Solo	Área mínima do lote		Nihil
	Frente mínima do lote		Nihil
	Área para Equipamento Público Comunitário		15%
	Área Livre de Uso Público		30%
Parâmetros Edilícios			
Edificação Civil	Coeficiente de Adensamento Construtivo		1,0
	Coeficiente Oneroso Suplementar de Adensamento		0
	Taxa de Ocupação Habitável Máximo		50%
	Taxa de Ajardinamento do Lote Mínimo		30%
	Afastamento Frontal Mínimo		3,00m
	Afastamentos Laterais Mínimos		1,50m
Responsabilidade urbanística			
● Obediência à legislação vigente ● Solicitar licenças adequadas	● Evitar impactos no sistema viário ● Observância de leis ambientais		
Efeito Social			
● Manutenção da ordem urbanística ● Segurança ao cotidiano urbano	● Eficiência dos recursos investidos		

ANEXO 2.5 – TABELA DE ÍNDICES URBANÍSTICOS Z.A.E.U.

NOME:	**Zona de Atenção para Expansão Urbana**	**SIGLA:**	**Z.A.E.U.**
Princípios Urbanísticos			
● Compatibilidade de vizinhança ● Aprazibilidade da paisagem	● Segurança urbana e pedonal ● Sociabilidade da vizinhança		
Usos Compatíveis (*Lista referencial. Deve-se vislumbrar também atividades similares*)			
● Residenciais	(Casas, Condomínios, Hotéis, Motéis, Albergues)		
● Comercio/serviços leve e médio	(oficinas, escritórios, supermercados, restaurantes)		
Usos Incompatíveis (*Lista referencial. Deve-se vislumbrar também atividades similares*)			
● Atividade fabril ou de transformação	(Indústrias em geral, Abatedouros, Curtume, Olaria)		
Parâmetros Urbanísticos			
Parcelamento do Solo	Área mínima do lote		200,00m²
	Frente mínima do lote		10,00m
	Área para Equipamento Público Comunitário		5%
	Área Livre de Uso Público		10%
Parâmetros Edilícios			
Edificação Civil	Coeficiente de Adensamento Construtivo		0,75
	Coeficiente Oneroso Suplementar de Adensamento		0,75
	Taxa de Ocupação Habitável Máximo		75%
	Taxa de Ajardinamento do Lote Mínimo		25%
	Afastamento Frontal Mínimo		3,00m
	Afastamentos Laterais Mínimos		1,50m
Responsabilidade urbanística			
● Obediência à legislação vigente ● Solicitar licenças adequadas ● Ônus exclusivo pela infraestrutura necessária	● Evitar impactos no sistema viário ● Observância de leis ambientais		
Efeito Social			
● Manutenção da ordem urbanística ● Segurança ao cotidiano urbano	● Eficiência dos recursos investidos ● Controle do espraiamento		

ANEXO 2.6 – TABELA DE ÍNDICES URBANÍSTICOS Z.A.H.

NOME:	**Zona de Atenção Histórica**	**SIGLA:**	**Z.A.H.**
Princípios Urbanísticos			
● Preservação Cultural ● Sustentabilidade Urbana	● Segurança urbana ● Segurança ambiental		
Usos Compatíveis (*Lista referencial. Deve-se vislumbrar também atividades similares*)			
● Comercio Leve e Médio e Serviços	(Clínicas, Mercearias, Bares, Escritórios etc.)		
● Residenciais	(Casas, Condomínios, Hotéis, Motéis, Albergues)		

Usos Incompatíveis (*Lista referencial. Deve-se vislumbrar também atividades similares*)		
● Atividade fabril ou de transformação	(Indústrias em geral, Abatedouros, Curtume, Olaria)	
Parâmetros Urbanísticos		
Parcelamento do Solo	Área mínima do lote	150,00m²
	Frente mínima do lote	6,00m
	Área para Equipamento Público Comunitário	5%
	Área Livre de Uso Público	10%
Parâmetros Edilícios		
Edificação Civil	Coeficiente de Adensamento Construtivo	1,0
	Coeficiente Oneroso Suplementar de Adensamento	1,0
	Taxa de Ocupação Habitável Máximo	90%
	Taxa de Ajardinamento do Lote Mínimo	10%
	Afastamento Frontal Mínimo	0,00m
	Afastamentos Laterais Mínimos	0,00m
Responsabilidade urbanística		
● Obediência à legislação vigente ● Solicitar licenças adequadas	● Preservação do capital cultural	
Efeito Social		
● Manutenção da ordem urbanística ● Segurança ao cotidiano urbano	● Eficiência dos recursos investidos	

ANEXO 2.7 – TABELA DE ÍNDICES URBANÍSTICOS Z.A.E.I.

NOME:	**Zona de Exploração Mineral**	**SIGLA:**	**Z.E.M.**
Princípios Urbanísticos			
● Flexibilização urbanística ● Sustentabilidade econômica	● Segurança urbana		
Usos Compatíveis (*Lista referencial. Deve-se vislumbrar também atividades similares*)			
● Exploração/Extração	(exploração de subsolo)		
Usos Incompatíveis (*Lista referencial. Deve-se vislumbrar também atividades similares*)			
● Atividade fabril ou de transformação	(Indústrias em geral, Abatedouros, Curtume, Olaria)		
● Residenciais	(Casas, Condomínios, Hotéis, Motéis, Albergues)		
● Atividades com afluência de público	(Escolas, Hospitais, Casas de espetáculo)		
● Comércio leve	(Oficinas, Restaurantes, Escritório)		
● Atividades logísticas	(Galpões, Garagens)		
Parâmetros Urbanísticos			
Parcelamento do Solo	Área mínima do lote		Nihil
	Frente mínima do lote		Nihil
	Área para Equipamento Público Comunitário		Nihil
	Área Livre de Uso Público		Nihil
Parâmetros Edilícios			
Edificação Civil	Coeficiente de Adensamento Construtivo		Nihil
	Coeficiente Oneroso Suplementar de Adensamento		Nihil
	Taxa de Ocupação Habitável Máximo		Nihil
	Taxa de Ajardinamento do Lote Mínimo		Nihil
	Afastamento Frontal Mínimo		Nihil
	Afastamentos Laterais Mínimos		Nihil
Responsabilidade urbanística			
● Obediência à legislação vigente ● Solicitar licenças adequadas	● Evitar impactos na vizinhança ● Observância de leis ambientais		
Efeito Social			
● Manutenção da ordem urbanística ● Segurança ao cotidiano urbano	● Eficiência dos recursos investidos ● Controle de atividades perigosas		

ANEXO 2.8 – TABELA DE ÍNDICES URBANÍSTICOS Z.E.E.

NOME:	**Zona de Estímulo Econômico**	**SIGLA:**	**Z.E.E.**
Princípios Urbanísticos			
● Eficiência operacional ● Eficácia gerencial	● Segurança urbana ● Segurança ambiental		
Usos Compatíveis (*Lista referencial. Deve-se vislumbrar também atividades similares*)			
● Residenciais	(Casas, Condomínios, Hotéis, Motéis, Albergues)		
● Comercio/serviços leve e médio	(oficinas, escritórios, supermercados, restaurantes)		
Usos Incompatíveis (*Lista referencial. Deve-se vislumbrar também atividades similares*)			
● Atividade fabril ou de transformação	(Indústrias em geral, Abatedouros, Curtume, Olaria)		
● Atividades logísticas	(Galpões, Garagens)		
Parâmetros Urbanísticos			
Parcelamento do Solo	Área mínima do lote		300,00m²
	Frente mínima do lote		15,00m
	Área para Equipamento Público Comunitário		5%
	Área Livre de Uso Público		10%
Parâmetros Edilícios			
Edificação Civil	Coeficiente de Adensamento Construtivo		1,00
	Coeficiente Oneroso Suplementar de Adensamento		1,00
	Taxa de Ocupação Habitável Máximo		90%
	Taxa de Ajardinamento do Lote Mínimo		10%
	Afastamento Frontal Mínimo		0,00m

	Afastamentos Laterais Mínimos	2,00m
Responsabilidade urbanística		
● Obediência à legislação vigente ● Solicitar licenças adequadas ● Realizar inspeção predial a cada 05 anos	● Evitar impactos no sistema viário ● Combater impactos ambientais decorrentes	
Efeito Social		
● Manutenção da ordem urbanística ● Eficiência dos recursos investidos	● Segurança ao cotidiano urbano Garantia das capacidades da infraestruturas	

ANEXO 2.9 – TABELA DE ÍNDICES URBANÍSTICOS Z.E.U.

NOME:	**Zona de Estímulo à Urbanização**	**SIGLA:**	**Z.E.U.**
Princípios Urbanísticos			
● Compatibilidade de vizinhança ● Aprazibilidade da paisagem	● Segurança urbana e pedonal ● Sociabilidade da vizinhança		
Usos Compatíveis (*Lista referencial. Deve-se vislumbrar também atividades similares*)			
● Residenciais	(Casas, Condomínios, Hotéis, Motéis, Albergues)		
● Comercio/serviços	(oficinas, escritórios, supermercados, restaurantes)		
Usos Incompatíveis (*Lista referencial. Deve-se vislumbrar também atividades similares*)			
● Atividade fabril ou de transformação	(Indústrias em geral, Abatedouros, Curtume, Olaria)		
● Atividades logísticas	(Galpões, Garagens)		
Parâmetros Urbanísticos			
Parcelamento do Solo	Área mínima do lote		200,00m²
	Frente mínima do lote		8,00m
	Áreas para Equipamento Público Comunitário		5%
	Área Livre de Uso Público		10%
Parâmetros Edilícios			
Edificação Civil	Coeficiente de Adensamento Construtivo		1,00
	Coeficiente Oneroso Suplementar de Adensamento		1,00
	Taxa de Ocupação Habitável Máximo		70%
	Taxa de Ajardinamento do Lote Mínimo		30%
	Afastamento Frontal Mínimo		0,00m1/3,00m
	Afastamentos Laterais Mínimos		1,50m
Responsabilidade urbanística			
● Obediência à legislação vigente ● Solicitar licenças adequadas	● Evitar impactos no sistema viário ● Observância de leis ambientais		
Efeito Social			
● Manutenção da ordem urbanística ● Segurança ao cotidiano urbano	● Garantia das capacidades da infraestrutura		

1 0,00m para imóveis com uso comercial.

ANEXO III

ANEXO 3.1 – MEMORIAL DESCRITIVO PERÍMETRO URBANO

CIDADE DE POCONÉ

1. Denominação:

Perímetro Urbano da Cidade de Poconé

2. Área:

28.904.940,303 m² ou 2.890,4940 ha

3. Perímetro:

31.660,384 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIR-GAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 538.687,53** m e **Norte (Y) 8.205.751,71** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 538.825,92 m e N= 8.205.727,16 m, no azimute de 100°03'40", na extensão de 140,55 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 539.043,03 m e N= 8.205.664,02 m, no azimute de 106°12'54", na extensão de 226,10 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 539.045,78 m e N= 8.205.608,66 m, no azimute de 177°09'03", na extensão de 55,42 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 539.026,68 m e N= 8.205.394,42 m, no azimute de 185°05'42", na extensão de 215,09 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 539.318,02 m e N= 8.205.273,78 m, no azimute de 112°29'41", na extensão de 315,33 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 539.297,09 m e N= 8.205.011,58 m, no azimute de 184°33'46", na extensão de 263,03 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 539.487,21 m e N= 8.205.017,75 m, no azimute de 88°08'30", na extensão de 190,21 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 539.773,71 m e N= 8.205.223,65 m, no azimute de 54°17'49", na extensão de 352,82 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 539.698,25 m e N= 8.204.637,20 m, no azimute de 187°19'57", na extensão de 591,29 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 540.123,90 m e N= 8.204.450,92 m, no azimute de 113°38'08", na extensão de 464,63 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 541.097,25 m e N= 8.204.320,48 m, no azimute de 97°37'58", na extensão de 982,04 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 541.028,53 m e N= 8.204.154,30 m, no azimute de 202°27'50", na extensão de 179,83 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 541.236,92 m e N= 8.204.103,78 m, no azimute de 103°37'34", na extensão de 214,42 m; Do

vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 541.404,60 m e N= 8.203.932,74 m, no azimute de 135°34'09", na extensão de 239,53 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 541.678,97 m e N= 8.203.938,91 m, no azimute de 88°42'40", na extensão de 274,45 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 541.710,10 m e N= 8.203.922,38 m, no azimute de 117°58'37", na extensão de 35,24 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 541.783,24 m e N= 8.203.834,21 m, no azimute de 140°19'26", na extensão de 114,56 m; Do vértice **18** segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 542.167,79 m e N= 8.204.289,25 m, no azimute de 40°12'04", na extensão de 595,78 m; Do vértice **19** segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 542.419,88 m e N= 8.204.252,35 m, no azimute de 98°19'43", na extensão de 254,78 m; Do vértice **20** segue até o vértice **21**, de coordenada U T M E= 542.709,40 m e N= 8.204.201,22 m, no azimute de 100°00'58", na extensão de 294,00 m; Do vértice **21** segue até o vértice **22**, de coordenada U T M E= 542.675,37 m e N= 8.204.099,63 m, no azimute de 198°31'02", na extensão de 107,14 m; Do vértice **22** segue até o vértice **23**, de coordenada U T M E= 542.826,17 m e N= 8.203.945,22 m, no azimute de 135°40'37", na extensão de 215,83 m; Do vértice **23** segue até o vértice **24**, de coordenada U T M E= 542.962,18 m e N= 8.203.896,09 m, no azimute de 109°51'39", na extensão de 144,61 m; Do vértice **24** segue até o vértice **25**, de coordenada U T M E= 542.908,10 m e N= 8.203.779,82 m, no azimute de 204°56'32", na extensão de 128,23 m; Do vértice **25** segue até o vértice **26**, de coordenada U T M E= 542.976,93 m e N= 8.203.694,67 m, no azimute de 141°03'18", na extensão de 109,49 m; Do vértice **26** segue até o vértice **27**, de coordenada U T M E= 543.029,36 m e N= 8.203.599,68 m, no azimute de 151°05'54", na extensão de 108,50 m; Do vértice **27** segue até o vértice **28**, de coordenada U T M E= 542.734,41 m e N= 8.203.447,38 m, no azimute de 242°41'27", na extensão de 331,96 m; Do vértice **28** segue até o vértice **29**, de coordenada U T M E= 542.593,48 m e N= 8.203.372,05 m, no azimute de 241°52'24", na extensão de 159,79 m; Do vértice **29** segue até o vértice **30**, de coordenada U T M E= 542.445,00 m e N= 8.203.295,17 m, no azimute de 242°37'32", na extensão de 167,21 m; Do vértice **30** segue até o vértice **31**, de coordenada U T M E= 542.551,41 m e N= 8.202.860,88 m, no azimute de 166°13'58", na extensão de 447,13 m; Do vértice **31** segue até o vértice **32**, de coordenada U T M E= 542.464,68 m e N= 8.202.744,77 m, no azimute de 216°45'28", na extensão de 144,93 m; Do vértice **32** segue até o vértice **33**, de coordenada U T M E= 542.343,58 m e N= 8.202.550,16 m, no azimute de 211°53'29", na extensão de 229,21 m; Do vértice **33** segue até o vértice **34**, de coordenada U T M E= 541.973,76 m e N= 8.201.806,07 m, no azimute de 206°25'41", na extensão de 830,93 m; Do vértice **34** segue até o vértice **35**, de coordenada U T M E= 542.102,62 m e N= 8.201.826,86 m, no azimute de 80°50'08", na extensão de 130,53 m; Do vértice **35** segue até o vértice **36**, de coordenada U T M E= 542.320,46 m e N= 8.201.780,45 m, no azimute de 102°01'36", na extensão de 222,73 m; Do vértice **36** segue até o vértice **37**, de coordenada U T M E= 542.458,33 m e N= 8.201.715,57 m, no azimute de 115°12'05", na extensão de 152,37 m; Do vértice **37** segue até o vértice **38**, de coordenada U T M E= 542.479,46 m e N= 8.201.631,92 m, no azimute de 165°49'09", na extensão de 86,28 m; Do vértice **38** segue até o vértice **39**, de coordenada U T M E= 542.648,49 m e N= 8.201.523,39 m, no azimute de 122°42'14", na extensão de 200,88 m; Do vértice **39** segue até o vértice **40**, de coordenada U T M E= 542.508,90 m e N= 8.201.159,34 m, no azimute de 200°58'46", na extensão de 389,89 m; Do vértice **40** segue até o vértice **41**, de coordenada U T M E= 542.302,10 m e N= 8.200.742,55 m, no azimute de 206°23'23", na extensão de 465,28 m; Do vértice **41** segue até o vértice **42**, de coordenada U T M E= 542.533,03 m e N= 8.200.639,21 m, no azimute de 114°06'27", na extensão de 253,00 m; Do vértice **42** segue até o vértice **43**, de coordenada U T M E= 543.545,51 m e N= 8.200.107,28 m, no azimute de 117°42'58", na extensão de 1.143,71 m; Do vértice **43** segue até o vértice **44**, de coordenada U T M E= 543.081,20 m e N= 8.199.672,39 m, no azimute de 226°52'25", na extensão de 636,17 m; Do vértice **44** segue até o vértice **45**, de coordenada U T M E= 543.371,68 m e N= 8.199.474,50 m, no azimute de 124°15'55", na extensão de 351,48 m; Do vértice **45** segue até o vértice **46**, de coordenada U T M E= 543.164,16 m e N= 8.199.230,27 m, no azimute de 220°21'16", na extensão de 320,49 m; Do vértice **46** segue até o vértice **47**, de coordenada U T M E= 542.880,18 m e N= 8.199.362,62 m, no azimute de 294°59'17", na extensão de 313,30 m; Do vértice **47** segue até o vértice **48**, de coordenada U T M E= 542.592,11 m e N= 8.199.129,30 m, no azimute de 230°59'43", na extensão de 370,70 m; Do vértice **48** segue até o vértice **49**, de coordenada U T M E= 542.420,02 m e N= 8.199.451,29 m, no azimute de 331°52'38", na extensão de 365,09 m; Do vértice **49** segue até o vértice **50**, de coordenada U T M E= 542.091,43 m e N= 8.199.788,35 m, no azimute de 315°43'45", na extensão de 470,72 m; Do vértice **50** segue até o vértice **51**, de coordenada U T M E= 541.617,16 m e N= 8.200.093,34 m, no azimute de 302°44'39", na extensão de 563,87 m; Do vértice **51** segue até o vértice **52**, de coordenada U T M E= 541.401,33 m e N= 8.199.909,24 m, no azimute de 229°32'13", na extensão de 283,68 m; Do vértice **52** segue até o vértice **53**, de coordenada U T M E= 541.156,62 m e N= 8.199.623,34 m, no azimute de 220°33'38", na extensão de 376,33 m; Do vértice **53** segue até o vértice **54**, de coordenada U T M E= 540.989,10 m e N= 8.199.572,81 m, no azimute de 253°13'01", na extensão de 174,98 m; Do vértice **54** segue até o vértice **55**, de coordenada U T M E= 540.581,22 m e N= 8.199.469,20 m, no azimute de 255°44'47", na extensão de 420,83 m; Do vértice **55** segue até o vértice **56**, de coordenada U T M E= 540.577,10 m e N= 8.199.519,29 m, no azimute de 355°17'53", na extensão de 50,26 m; Do vértice **56** segue até o vértice **57**, de coordenada U T M E= 540.311,85 m e N= 8.199.541,02 m, no azimute de 274°40'56", na extensão de 266,13 m; Do vértice **57** segue até o vértice **58**, de coordenada U T M E= 540.215,33 m e N= 8.199.030,87 m, no azimute de 190°42'52", na extensão de 519,20 m; Do vértice **58** segue até o vértice **59**, de coordenada U T M E= 540.154,06 m e N= 8.198.845,62 m, no azimute de 198°18'06", na extensão de 195,12 m; Do vértice **59** segue até o vértice **60**, de coordenada U T M E= 540.075,19 m e N= 8.198.529,41 m, no azimute de 194°00'13", na extensão de 325,90 m; Do vértice **60** segue até o vértice **61**, de coordenada U T M E= 540.015,27 m e N= 8.198.445,98 m, no azimute de 215°41'23", na extensão de 102,72 m; Do vértice **61** segue até o vértice **62**, de coordenada U T M E= 539.861,23 m e N= 8.198.542,90 m, no azimute de 302°10'47", na extensão de 181,99 m; Do vértice **62** segue até o vértice **63**, de coordenada U T M E= 539.383,12 m e N= 8.198.636,02 m, no azimute de 281°01'17", na extensão de 487,10 m; Do vértice **63** segue até o vértice **64**, de coordenada U T M E= 539.504,54 m e N= 8.198.976,38 m, no azimute de 19°38'03", na extensão de 361,36 m; Do vértice **64** segue até o vértice **65**, de coordenada U T M E= 539.261,91 m e N= 8.199.108,31 m, no azimute de 298°32'06", na extensão de 276,18 m; Do vértice **65** segue até o vértice **66**, de coordenada U T M E= 539.207,41 m e N= 8.199.020,98 m, no azimute de 211°58'17", na extensão de 102,94 m; Do vértice **66** segue até o vértice **67**, de coordenada U T M E= 539.131,67 m e N= 8.198.961,87 m, no azimute de 232°01'37", na extensão de 96,08 m; Do vértice **67** segue até o vértice **68**, de coordenada U T M E= 538.937,88 m e N= 8.198.859,38 m, no azimute de 242°07'43", na extensão de 219,22 m; Do vértice **68** segue até o vértice **69**, de coordenada U T M E= 538.732,81 m e N= 8.198.917,30 m, no azimute de 285°46'17", na extensão de 213,09 m; Do vértice **69** segue até o vértice **70**, de coordenada U T M E= 538.446,00 m e N= 8.198.933,64 m, no azimute de 273°15'36", na extensão de 287,27 m; Do vértice **70** segue até o vértice **71**, de coordenada U T M E= 538.219,86 m e N= 8.199.315,68 m, no azimute de 329°22'40", na extensão de 443,95 m; Do vértice **71** segue até o vértice **72**, de coordenada U T M E= 537.606,24 m e N= 8.199.503,08 m, no azimute de 286°58'56", na extensão de 641,60 m; Do vértice **72** segue até o vértice **73**, de coordenada U T M E= 537.148,16 m e N= 8.199.739,37 m, no azimute de 297°17'10", na extensão de 515,44 m; Do vértice **73** segue até o vértice **74**, de coordenada U T M E= 536.938,56 m e N= 8.199.768,48 m, no azimute de 277°54'26", na extensão de 211,61 m; Do vértice **74** segue até o vértice **75**, de coordenada U T M E= 536.411,14 m e N= 8.199.654,45 m, no azimute de 257°48'00", na extensão de 539,60 m; Do vértice **75** segue até o vértice **76**, de coordenada U T M E= 536.436,25 m e N= 8.199.855,00 m, no azimute de 7°08'06", na extensão de 202,12 m; Do vértice **76** segue até o vértice **77**, de coordenada U T M E= 536.604,00 m e N= 8.201.978,36 m, no azimute de 4°31'02", na extensão de 2.129,97 m;

Do vértice **77** segue até o vértice **78**, de coordenada U T M E= 536.667,13 m e N= 8.201.974,27 m, no azimute de 93°42'37", na extensão de 63,27 m; Do vértice **78** segue até o vértice **79**, de coordenada U T M E= 536.773,96 m e N= 8.202.264,72 m, no azimute de 20°11'36", na extensão de 309,47 m; Do vértice **79** segue até o vértice **80**, de coordenada U T M E= 536.875,29 m e N= 8.202.207,41 m, no azimute de 119°29'23", na extensão de 116,41 m; Do vértice **80** segue até o vértice **81**, de coordenada U T M E= 537.064,61 m e N= 8.202.168,77 m, no azimute de 101°32'13", na extensão de 193,22 m; Do vértice **81** segue até o vértice **82**, de coordenada U T M E= 537.187,40 m e N= 8.202.083,33 m, no azimute de 124°49'52", na extensão de 149,59 m; Do vértice **82** segue até o vértice **83**, de coordenada U T M E= 537.392,45 m e N= 8.202.062,51 m, no azimute de 95°47'51", na extensão de 206,11 m; Do vértice **83** segue até o vértice **84**, de coordenada U T M E= 537.583,64 m e N= 8.202.099,61 m, no azimute de 79°01'02", na extensão de 194,75 m; Do vértice **84** segue até o vértice **85**, de coordenada U T M E= 537.808,37 m e N= 8.202.318,70 m, no azimute de 45°43'41", na extensão de 313,86 m; Do vértice **85** segue até o vértice **86**, de coordenada U T M E= 538.049,41 m e N= 8.202.525,94 m, no azimute de 49°18'45", na extensão de 317,88 m; Do vértice **86** segue até o vértice **87**, de coordenada U T M E= 538.327,11 m e N= 8.202.610,04 m, no azimute de 73°09'04", na extensão de 290,15 m; Do vértice **87** segue até o vértice **88**, de coordenada U T M E= 538.404,14 m e N= 8.202.712,52 m, no azimute de 36°56'00", na extensão de 128,21 m; Do vértice **88** segue até o vértice **89**, de coordenada U T M E= 538.386,27 m e N= 8.202.830,75 m, no azimute de 351°24'11", na extensão de 119,57 m; Do vértice **89** segue até o vértice **90**, de coordenada U T M E= 538.412,42 m e N= 8.202.941,28 m, no azimute de 13°18'32", na extensão de 113,59 m; Do vértice **90** segue até o vértice **91**, de coordenada U T M E= 538.037,89 m e N= 8.203.107,73 m, no azimute de 293°57'40", na extensão de 409,85 m; Do vértice **91** segue até o vértice **92**, de coordenada U T M E= 537.544,01 m e N= 8.203.403,70 m, no azimute de 300°56'01", na extensão de 575,77 m; Do vértice **92** segue até o vértice **93**, de coordenada U T M E= 537.649,77 m e N= 8.203.602,04 m, no azimute de 28°04'06", na extensão de 224,77 m; Do vértice **93** segue até o vértice **94**, de coordenada U T M E= 537.775,29 m e N= 8.203.749,72 m, no azimute de 40°21'34", na extensão de 193,82 m; Do vértice **94** segue até o vértice **95**, de coordenada U T M E= 537.651,16 m e N= 8.203.844,70 m, no azimute de 307°25'14", na extensão de 156,29 m; Do vértice **95** segue até o vértice **96**, de coordenada U T M E= 537.710,42 m e N= 8.203.948,25 m, no azimute de 29°46'50", na extensão de 119,31 m; Do vértice **96** segue até o vértice **97**, de coordenada U T M E= 537.715,20 m e N= 8.204.068,60 m, no azimute de 2°16'26", na extensão de 120,44 m; Do vértice **97** segue até o vértice **98**, de coordenada U T M E= 538.118,49 m e N= 8.204.808,26 m, no azimute de 28°36'04", na extensão de 842,47 m; Do vértice **98** segue até o vértice **99**, de coordenada U T M E= 538.166,42 m e N= 8.204.749,19 m, no azimute de 140°56'52", na extensão de 76,06 m; Do vértice **99** segue até o vértice **100**, de coordenada U T M E= 538.324,53 m e N= 8.205.137,06 m, no azimute de 22°10'44", na extensão de 418,86 m; Do vértice **100** segue até o vértice **101**, de coordenada U T M E= 538.586,54 m e N= 8.205.214,09 m, no azimute de 73°36'56", na extensão de 273,10 m; Do vértice **101** segue até o vértice **102**, de coordenada U T M E= 538.611,63 m e N= 8.205.436,27 m, no azimute de 6°26'31", na extensão de 223,59 m; Do vértice **102** segue até o vértice **103**, de coordenada U T M E= 538.658,60 m e N= 8.205.660,81 m, no azimute de 11°49'01", na extensão de 229,40 m;

Finalmente do vértice **103** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **17°39'15"**, na extensão de **95,39** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **28.904.940,303 m²** ou 2.890**,4940 ha** e um perímetro de **31.660,384 m**.

ANEXO 3.2 – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO

DISTRITO DE CANGAS

1. Denominação:

Perímetro do Distrito de Cangas

2. Área:

4.846.938,709 m² ou 484,6939 ha

3. Perímetro:

12.272,036 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIR-GAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 546.521,60** m e **Norte (Y) 8.223.218,34** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 547.000,20 m e N= 8.222.621,23 m, no azimute de 141°17'12", na extensão de 765,24 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 547.431,04 m e N= 8.223.048,78 m, no azimute de 45°13'11", na extensão de 606,98 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 547.481,48 m e N= 8.222.966,30 m, no azimute de 148°33'16", na extensão de 96,69 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 547.444,80 m e N= 8.222.749,39 m, no azimute de 189°35'57", na extensão de 219,99 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 547.609,88 m e N= 8.222.461,84 m, no azimute de 150°08'23", na extensão de 331,57 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 547.174,26 m e N= 8.222.189,94 m, no azimute de 238°01'44", na extensão de 513,51 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 547.082,56 m e N= 8.221.937,90 m, no azimute de 199°59'41", na extensão de 268,21 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 547.169,70 m e N= 8.221.764,47 m, no azimute de 153°19'17", na extensão de 194,10 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 546.814,79 m e N= 8.221.425,09 m, no azimute de 226°16'58", na extensão de 491,06 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 546.997,48 m e N= 8.221.018,33 m, no azimute de 155°48'47", na extensão de 445,91 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 546.397,10 m e N= 8.220.709,19 m, no azimute de 242°45'22", na extensão de 675,30 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 546.481,55 m e N= 8.220.534,89 m, no azimute de 154°08'58", na extensão de 193,68 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 545.765,22 m e N= 8.220.172,07 m, no azimute de 243°08'15", na extensão de 802,98 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 545.368,16 m e N= 8.221.002,38 m, no azimute de 334°26'34", na extensão de 920,36 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 544.756,20 m e N= 8.220.399,57 m, no azimute de 225°25'54", na extensão de 859,00 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 544.283,12 m e N= 8.221.330,44 m, no azimute de 333°03'35", na extensão de 1. 044,18 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 545.092,01 m e N= 8.221.739,53 m, no azimute de 63°10'20", na extensão de 906,46 m; Do vértice **18** segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 545.590,61 m e N= 8.222.078,96 m, no azimute de 55°45'15", na extensão de

603,17 m; Do vértice **19** segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 545.770,23 m e N= 8.222.189,57 m, no azimute de 58°22'32", na extensão de 210,94 m; Do vértice **20** segue até o vértice **21**, de coordenada U T M E= 545.680,65 m e N= 8.222.370,08 m, no azimute de 333°36'32", na extensão de 201,52 m; Do vértice **21** segue até o vértice **22**, de coordenada U T M E= 545.596,15 m e N= 8.222.527,21 m, no azimute de 331°43'46", na extensão de 178,41 m; Do vértice **22** segue até o vértice **23**, de coordenada U T M E= 545.363,39 m e N= 8.222.735,76 m, no azimute de 311°51'32", na extensão de 312,52 m; Do vértice **23** segue até o vértice **24**, de coordenada U T M E= 545.562,43 m e N= 8.222.895,92 m, no azimute de 51°10'40", na extensão de 255,49 m; Do vértice **24** segue até o vértice **25**, de coordenada U T M E= 545.802,04 m e N= 8.222.718,19 m, no azimute de 126°34'02", na extensão de 298,33 m; Do vértice **25** segue até o vértice **26**, de coordenada U T M E= 546.277,04 m e N= 8.223.057,95 m, no azimute de 54°25'30", na extensão de 584,01 m;

Finalmente do vértice **26** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **56°44'30"**, na extensão de **292,46** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **4.846.938,709 m²** ou 484**,6939 ha** e um perímetro de **12.272,036 m**.

ANEXO 3.3 – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO

DISTRITO DE NOSSA SENHORA APARECIDA DO CHUMBO

1. Denominação:

Perímetro do Distrito de Nossa Senhora Aparecida do Chumbo

2. Área:

1.058.275,266 m² ou 105,8275 ha

3. Perímetro:

5.597,540 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIR-GAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 529.456,92** m e **Norte (Y) 8.226.155,52** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 529.756,27 m e N= 8.226.065,62 m, no azimute de 106°42'54", na extensão de 312,56 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 529.748,74 m e N= 8.226.034,96 m, no azimute de 193°48'28", na extensão de 31,57 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 530.423,88 m e N= 8.225.843,21 m, no azimute de 105°51'20", na extensão de 701,84 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 530.416,23 m e N= 8.225.611,14 m, no azimute de 181°53'17", na extensão de 232,19 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 530.394,11 m e N= 8.225.540,02 m, no azimute de 197°16'33", na extensão de 74,48 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 530.480,53 m e N= 8.225.487,45 m, no azimute de 121°18'46", na extensão de 101,15 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 530.863,87 m e N= 8.225.341,41 m, no azimute de 110°51'20", na extensão de 410,21 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 530.768,81 m e N= 8.225.111,04 m, no azimute de 202°25'21", na extensão de 249,21 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 530.453,96 m e N= 8.225.236,24 m, no azimute de 291°41'05", na extensão de 338,83 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 530.313,31 m e N= 8.224.856,87 m, no azimute de 200°20'31", na extensão de 404,60 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 529.767,58 m e N= 8.225.075,91 m, no azimute de 291°52'08", na extensão de 588,05 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 529.741,36 m e N= 8.225.161,02 m, no azimute de 342°52'39", na extensão de 89,06 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 529.859,84 m e N= 8.225.470,83 m, no azimute de 20°55'43", na extensão de 331,70 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 529.673,73 m e N= 8.225.533,78 m, no azimute de 288°41'11", na extensão de 196,47 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 529.342,10 m e N= 8.225.632,56 m, no azimute de 286°35'12", na extensão de 346,03 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 528.929,22 m e N= 8.225.753,65 m, no azimute de 286°20'46", na extensão de 430,27 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 529.119,42 m e N= 8.226.016,95 m, no azimute de 35°50'34", na extensão de 324,81 m; Do vértice **18** segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 529.223,65 m e N= 8.226.000,38 m, no azimute de 99°02'02", na extensão de 105,54 m; Do vértice **19** segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 529.312,18 m e N= 8.225.974,48 m, no azimute de 106°18'34", na extensão de 92,24 m; Do vértice **20** segue até o vértice **21**, de coordenada U T M E= 529.372,60 m e N= 8.226.088,35 m, no azimute de 27°57'07", na extensão de 128,91 m;

Finalmente do vértice **21** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **51°27'29"**, na extensão de **107,81** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **1.058.275,266 m²** ou 105**,8275 ha** e um perímetro de **5.597,540 m**.

ANEXO 3.4 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.S.A.

1. Denominação:

Zona de Segurança Aeroportuária (Cidade)

2. Área:

2.173.336,531 m² ou 217,3337 ha ou

3. Perímetro:

6.332,023 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIR-GAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 536.604,00** m e **Norte (Y) 8.201.978,36** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 536.667,13 m e N= 8.201.974,27 m, no azimute de 93°42'37", na extensão de 63,27 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 536.753,52 m e N= 8.201.945,41 m, no azimute de 108°28'20", na extensão de 91,08 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 536.834,41 m e N= 8.201.857,74 m, no azimute de 137°18'10", na extensão de 119,29 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 536.999,60 m e N= 8.201.775,61 m, no azimute de 116°26'03", na extensão de 184,48 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 537.138,21 m e N= 8.201.668,08 m, no azimute de 127°48'22", na extensão de 175,43 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 537.345,90 m e N= 8.201.643,81 m, no azimute de 96°39'49", na extensão de 209,10 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 537.450,71 m e N= 8.201.634,48 m, no azimute de 95°05'26", na extensão de 105,22 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 537.518,73 m e N= 8.201.642,06 m, no azimute de 83°38'12", na extensão de 68,45 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 538.190,38 m e N= 8.200.649,73 m, no azimute de 145°54'31", na extensão de 1.198,26 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 538.092,58 m e N= 8.200.557,60 m, no azimute de 226°42'34", na extensão de 134,35 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 538.040,96 m e N= 8.200.522,17 m, no azimute de 235°32'15", na extensão de 62,61 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 537.947,67 m e N= 8.200.489,85 m, no azimute de 250°53'29", na extensão de 98,73 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 537.790,31 m e N= 8.200.468,10 m, no azimute de 262°07'43", na extensão de 158,85 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 537.497,18 m e N= 8.200.357,34 m, no azimute de 249°18'04", na extensão de 313,35 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 537.261,94 m e N= 8.200.102,29 m, no azimute de 222°41'15", na extensão de 346,97 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 537.202,01 m e N= 8.200.083,48 m, no azimute de 252°34'23", na extensão de 62,81 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 537.089,60 m e N= 8.200.074,12 m, no azimute de 265°14'22", na extensão de 112,80 m; Do vértice **18** segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 536.983,43 m e N= 8.200.043,54 m, no azimute de 253°55'50", na extensão de 110,49 m; Do vértice **19** segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 536.772,23 m e N= 8.199.921,25 m, no azimute de 239°55'43", na extensão de 244,05 m; Do vértice **20** segue até o vértice **21**, de coordenada U T M E= 536.436,25 m e N= 8.199.855,00 m, no azimute de 258°50'45", na extensão de 342,45 m;

Finalmente do vértice **21** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **4°31'02"**, na extensão de **2.129,97** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **2.173.336,531 m²** ou 217**,3337 ha** e um perímetro de **6.332,023 m**.

ANEXO 3.5 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.S.A. - ANEL 01

1. Denominação:

Zona de Segurança Aeroportuária - Restrição de Altura – Anel 01 (Interno)

2. Área:

338.100,000 m² ou 33,8100 ha

3. Perímetro:

5.110,000 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIR-GAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 537.201,14** m e **Norte (Y) 8.202.196,31** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 537.533,39 m e N= 8.199.804,28 m, no azimute de 172°05'32", na extensão de 2.415,00 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 537.394,72 m e N= 8.199.785,02 m, no azimute de 262°05'32", na extensão de 140,00 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 537.062,47 m e N= 8.202.177,05 m, no azimute de 352°05'32", na extensão de 2.415,00 m;

Finalmente do vértice **4** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **82°05'32"**, na extensão de **140,00** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **338.100,000 m²** ou 33**,8100 ha** e um perímetro de **5.110,000 m**.

ANEXO 3.6 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.S.A. - ANEL 02

1. Denominação:

Zona de Segurança Aeroportuária - Restrição de Altura - Anel 02

2. Área:

1.059.100,000 m² ou 105,9100 ha

3. Perímetro:

6.910,000 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIR-GAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 537.252,03** m e **Norte (Y) 8.202.556,74** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 537.680,59 m e N= 8.199.471,36 m, no azimute de 172°05'32", na extensão de 3.115,00 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 537.343,82 m e N= 8.199.424,59 m, no azimute de 262°05'32", na extensão de 340,00 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 536.915,27 m e N= 8.202.509,97 m, no azimute de 352°05'32", na extensão de 3.115,00 m;

Finalmente do vértice **4** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **82°05'32"**, na extensão de **340,00** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **1.059.100,000 m²** ou 105**,9100 ha** e um perímetro de **6.910,000 m**.

ANEXO 3.7 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.S.A. - ANEL 03

1. Denominação:

Zona de Segurança Aeroportuária - Restrição de Altura - Anel 03

2. Área:

2.492.100,000 m² ou 249,2100 ha

3. Perímetro:

10.310,000 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 537.247,90** m e **Norte (Y) 8.203.313,37** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 537.882,82 m e N= 8.198.742,25 m, no azimute de 172°05'32", na extensão de 4.615,00 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 537.347,96 m e N= 8.198.667,96 m, no azimute de 262°05'32", na extensão de 540,00 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 536.713,04 m e N= 8.203.239,08 m, no azimute de 352°05'32", na extensão de 4.615,00 m;

Finalmente do vértice **4** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **82°05'32"**, na extensão de **540,00** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **2.492.100,000 m²** ou 249**,2100 ha** e um perímetro de **10.310,000 m**.

ANEXO 3.8 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.S.A. - ANEL 04

1. Denominação:

Zona de Segurança Aeroportuária - Restrição de Altura - Anel 04 (Externo)

2. Área:

4.525.100,000 m² ou 452,5100 ha

3. Perímetro:

13.710,000 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 537.243,77** m e **Norte (Y) 8.204.069,99** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 538.085,05 m e N= 8.198.013,14 m, no azimute de 172°05'32", na extensão de 6.115,00 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 537.352,09 m e N= 8.197.911,33 m, no azimute de 262°05'32", na extensão de 740,00 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 536.510,80 m e N= 8.203.968,19 m, no azimute de 352°05'32", na extensão de 6.115,00 m;

Finalmente do vértice **4** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **82°05'32"**, na extensão de **740,00** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **4.525.100,000 m²** ou 452**,5100 ha** e um perímetro de **13.710,000 m**.

ANEXO 3.9 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.S.I. 01

1. Denominação:

Perímetro Urbano Especial - Zona de Segurança Industrial - Região 01 (Cidade)

2. Área:

1.416.934,446 m² ou 141,6934 ha

3. Perímetro:

5.204,214 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 535.452,56** m e **Norte (Y) 8.206.800,22** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 536.061,48 m e N= 8.206.606,20 m, no azimute de 107°40'27", na extensão de 639,09 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 536.130,12 m e N= 8.206.715,86 m, no azimute de 32°02'36", na extensão de 129,37 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 536.334,26 m e N= 8.206.540,38 m, no azimute de 130°41'00", na extensão de 269,19 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 536.441,51 m e N= 8.206.528,28 m, no azimute de 96°26'15", na extensão de 107,94 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 536.429,85 m e N= 8.206.253,03 m, no azimute de 182°25'36", na extensão de 275,50 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 536.370,71 m e N= 8.206.119,39 m, no azimute de 203°52'10", na extensão de 146,13 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 536.370,71 m e N= 8.206.073,26 m, no azimute de 180°00'00", na extensão de 46,13 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 536.332,19 m e N= 8.206.016,45 m, no azimute de 214°08'28", na extensão de 68,64 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 536.280,84 m e N= 8.205.996,58 m, no azimute de 248°51'03", na extensão de 55,06 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 536.212,93 m e N= 8.205.780,15 m, no azimute de 197°25'15", na extensão de 226,84 m; Do

vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 535.991,82 m e N= 8.205.272,29 m, no azimute de 203°31'38", na extensão de 553,90 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 535.879,10 m e N= 8.205.248,97 m, no azimute de 258°18'44", na extensão de 115,10 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 535.567,75 m e N= 8.204.862,12 m, no azimute de 218°49'44", na extensão de 496,59 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 535.289,33 m e N= 8.205.099,07 m, no azimute de 310°24'00", na extensão de 365,59 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 535.337,84 m e N= 8.205.728,67 m, no azimute de 4°24'19", na extensão de 631,46 m;

Finalmente do vértice **16** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **6°06'39"**, na extensão de **1.077,68** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **1.416.934,446 m²** ou 141**,6934 ha** e um perímetro de **5.204,214 m**.

ANEXO 3.10 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.S.I. 02

1. Denominação:

Zona de Segurança Industrial - Região 02 (Distrito do Chumbo)

2. Área:

246.292,080 m² ou 24,6292 ha

3. Perímetro:

2.012,729 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIR-GAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 529.852,68** m e **Norte (Y) 8.225.452,12** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 529.972,84 m e N= 8.225.414,51 m, no azimute de 107°22'43", na extensão de 125,90 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 530.447,00 m e N= 8.225.217,47 m, no azimute de 112°33'55", na extensão de 513,47 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 530.313,31 m e N= 8.224.856,87 m, no azimute de 200°20'31", na extensão de 384,59 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 529.767,58 m e N= 8.225.075,91 m, no azimute de 291°52'08", na extensão de 588,05 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 529.741,36 m e N= 8.225.161,02 m, no azimute de 342°52'39", na extensão de 89,06 m;

Finalmente do vértice **6** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **20°55'43"**, na extensão de **311,66** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **246.292,080 m²** ou 24**,6292 ha** e um perímetro de **2.012,729 m**.

ANEXO 3.11 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.S.I.U. 01

1. Denominação:

Zona de Segurança para Infraestrutura Urbana – Região 01 (Cidade)

2. Área:

94.221,728 m² ou 9,4222 ha

3. Perímetro:

1.228,796 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIR-GAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 538.983,55** m e **Norte (Y) 8.204.307,23** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 539.177,52 m e N= 8.204.085,27 m, no azimute de 138°51'04", na extensão de 294,77 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 538.935,95 m e N= 8.203.875,57 m, no azimute de 229°02'23", na extensão de 319,89 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 538.742,43 m e N= 8.204.098,49 m, no azimute de 319°02'23", na extensão de 295,21 m;

Finalmente do vértice **4** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **49°07'05"**, na extensão de **318,92** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **94.221,728 m²** ou 9**,4222 ha** e um perímetro de **1.228,796 m**.

ANEXO 3.12 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.S.I.U. 02

1. Denominação:

Zona de Segurança para Infraestrutura Urbana – Região 02 (Cidade)

2. Área:

8.771,901 m² ou 0,8772 ha

3. Perímetro:

405,430 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 540.013,85** m e **Norte (Y) 8.202.571,00** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 540.137,02 m e N= 8.202.487,71 m, no azimute de 124°04'01", na extensão de 148,68 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 540.096,86 m e N= 8.202.436,87 m, no azimute de 218°18'27", na extensão de 64,79 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 539.992,77 m e N= 8.202.509,45 m, no azimute de 304°53'19", na extensão de 126,90 m;

Finalmente do vértice **4** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **18°54'42"**, na extensão de **65,06** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **8.771,901 m²** ou 0**,8772 ha** e um perímetro de **405,430 m**.

ANEXO 3.13 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.S.I.U. 03

1. Denominação:

Zona de Segurança para Infraestrutura Urbana – Região 03 (Cidade)

2. Área:

20.940,381 m² ou 2,0940 ha

3. Perímetro:

588,881 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 540.461,28** m e **Norte (Y) 8.201.168,70** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 540.478,24 m e N= 8.201.156,40 m, no azimute de 125°57'31", na extensão de 20,95 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 540.552,97 m e N= 8.201.102,18 m, no azimute de 125°57'31", na extensão de 92,33 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 540.435,40 m e N= 8.200.957,30 m, no azimute de 219°03'27", na extensão de 186,59 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 540.362,04 m e N= 8.201.052,37 m, no azimute de 322°20'33", na extensão de 120,09 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 540.350,58 m e N= 8.201.067,21 m, no azimute de 322°20'33", na extensão de 18,75 m;

Finalmente do vértice **6** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **47°29'04"**, na extensão de **150,18** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **20.940,381 m²** ou 2**,0940 ha** e um perímetro de **588,881 m**.

ANEXO 3.14 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.S.I.U. 04

1. Denominação:

Zona de Segurança para Infraestrutura Urbana – Região 04 (Cidade)

2. Área:

378.969,910 m² ou 37,8970 ha

3. Perímetro:

2.771,988 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 542.677,79** m e **Norte (Y) 8.199.938,78** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 543.081,20 m e N= 8.199.672,39 m, no azimute de 123°26'18", na extensão de 483,42 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 543.371,68 m e N= 8.199.474,50 m, no azimute de 124°15'55", na extensão de 351,48 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 543.164,16 m e N= 8.199.230,27 m, no azimute de 220°21'16", na extensão de 320,49 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 542.880,18 m e N= 8.199.362,62 m, no azimute de 294°59'17", na extensão de 313,30 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 542.592,11 m e N= 8.199.129,30 m, no azimute de 230°59'43", na extensão de 370,70 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 542.420,02 m e N= 8.199.451,29 m, no azimute de 331°52'38", na extensão de 365,09 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 542.592,80 m e N= 8.199.660,68 m, no azimute de 39°31'41", na extensão de 271,48 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 542.615,68 m e N= 8.199.714,01 m, no azimute de 23°12'50", na extensão de 58,03 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 542.642,24 m e N= 8.199.888,01 m, no azimute de 8°40'43", na extensão de 176,02 m;

Finalmente do vértice **10** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **35°00'32"**, na extensão de **61,98** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **378.969,910 m²** ou 37**,8970 ha** e um perímetro de **2.771,988 m**.

ANEXO 3.15 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.A.N. 01

1. Denominação:

Zona de Atenção Natural - Região 01 (Cidade)

2. Área:

817.243,682 m² ou 81,7244 ha

3. Perímetro:

7.502,299 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIR-GAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 538.825,92** m e **Norte (Y) 8.205.727,16** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 539.043,03 m e N= 8.205.664,02 m, no azimute de 106°12'54", na extensão de 226,10 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 539.045,78 m e N= 8.205.608,66 m, no azimute de 177°09'03", na extensão de 55,42 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 539.036,02 m e N= 8.205.499,19 m, no azimute de 185°05'42", na extensão de 109,91 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 538.986,39 m e N= 8.205.491,78 m, no azimute de 261°30'12", na extensão de 50,18 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 538.961,91 m e N= 8.205.471,02 m, no azimute de 229°42'33", na extensão de 32,09 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 538.918,22 m e N= 8.205.351,25 m, no azimute de 200°02'33", na extensão de 127,49 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 538.819,52 m e N= 8.205.124,90 m, no azimute de 203°33'30", na extensão de 246,93 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 538.797,05 m e N= 8.204.992,65 m, no azimute de 189°38'36", na extensão de 134,14 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 538.702,12 m e N= 8.204.766,34 m, no azimute de 202°45'28", na extensão de 245,42 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 538.755,80 m e N= 8.204.718,93 m, no azimute de 131°27'00", na extensão de 71,62 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 538.753,30 m e N= 8.204.684,00 m, no azimute de 184°05'18", na extensão de 35,02 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 538.690,88 m e N= 8.204.543,02 m, no azimute de 203°52'54", na extensão de 154,18 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 538.688,38 m e N= 8.204.426,99 m, no azimute de 181°13'58", na extensão de 116,06 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 538.629,71 m e N= 8.204.474,40 m, no azimute de 308°56'18", na extensão de 75,43 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 538.565,88 m e N= 8.204.318,03 m, no azimute de 202°12'21", na extensão de 168,89 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 538.359,89 m e N= 8.204.119,66 m, no azimute de 226°04'44", na extensão de 285,97 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 538.322,44 m e N= 8.204.062,27 m, no azimute de 213°07'40", na extensão de 68,53 m; Do vértice **18** segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 538.202,56 m e N= 8.203.889,51 m, no azimute de 214°45'27", na extensão de 210,28 m; Do vértice **19** segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 538.080,22 m e N= 8.203.742,29 m, no azimute de 219°43'39", na extensão de 191,42 m; Do vértice **20** segue até o vértice **21**, de coordenada U T M E= 537.989,09 m e N= 8.203.536,44 m, no azimute de 203°52'45", na extensão de 225,13 m; Do vértice **21** segue até o vértice **22**, de coordenada U T M E= 537.944,76 m e N= 8.203.454,99 m, no azimute de 208°33'18", na extensão de 92,72 m; Do vértice **22** segue até o vértice **23**, de coordenada U T M E= 537.911,68 m e N= 8.203.394,21 m, no azimute de 208°33'18", na extensão de 69,20 m; Do vértice **23** segue até o vértice **24**, de coordenada U T M E= 537.859,65 m e N= 8.203.313,40 m, no azimute de 212°46'52", na extensão de 96,11 m; Do vértice **24** segue até o vértice **25**, de coordenada U T M E= 537.810,55 m e N= 8.203.325,13 m, no azimute de 283°25'55", na extensão de 50,48 m; Do vértice **25** segue até o vértice **26**, de coordenada U T M E= 537.761,64 m e N= 8.203.272,76 m, no azimute de 223°02'34", na extensão de 71,65 m; Do vértice **26** segue até o vértice **27**, de coordenada U T M E= 537.544,01 m e N= 8.203.403,70 m, no azimute de 301°02'03", na extensão de 253,98 m; Do vértice **27** segue até o vértice **28**, de coordenada U T M E= 537.649,77 m e N= 8.203.602,04 m, no azimute de 28°04'06", na extensão de 224,77 m; Do vértice **28** segue até o vértice **29**, de coordenada U T M E= 537.775,29 m e N= 8.203.749,72 m, no azimute de 40°21'34", na extensão de 193,82 m; Do vértice **29** segue até o vértice **30**, de coordenada U T M E= 537.651,16 m e N= 8.203.844,70 m, no azimute de 307°25'14", na extensão de 156,29 m; Do vértice **30** segue até o vértice **31**, de coordenada U T M E= 537.710,42 m e N= 8.203.948,25 m, no azimute de 29°46'50", na extensão de 119,31 m; Do vértice **31** segue até o vértice **32**, de coordenada U T M E= 537.778,33 m e N= 8.204.038,08 m, no azimute de 37°05'34", na extensão de 112,61 m; Do vértice **32** segue até o vértice **33**, de coordenada U T M E= 537.914,42 m e N= 8.203.982,19 m, no azimute de 112°19'32", na extensão de 147,12 m; Do vértice **33** segue até o vértice **34**, de coordenada U T M E= 537.914,42 m e N= 8.204.015,82 m, no azimute de 0°00'00", na extensão de 33,63 m; Do vértice **34** segue até o vértice **35**, de coordenada U T M E= 537.933,72 m e N= 8.204.058,35 m, no azimute de 24°24'26", na extensão de 46,71 m; Do vértice **35** segue até o vértice **36**, de coordenada U T M E= 537.958,60 m e N= 8.204.089,68 m, no azimute de 38°26'54", na extensão de 40,00 m; Do vértice **36** segue até o vértice **37**, de coordenada U T M E= 537.985,32 m e N= 8.204.106,00 m, no azimute de 58°35'10", na extensão de 31,31 m; Do vértice **37** segue até o vértice **38**, de coordenada U T M E= 538.028,87 m e N= 8.204.082,76 m, no azimute de 118°05'29", na extensão de 49,36 m; Do vértice **38** segue até o vértice **39**, de coordenada U T M E= 538.103,59 m e N= 8.204.079,29 m, no azimute de 92°39'09", na extensão de 74,81 m; Do vértice **39** segue até o vértice **40**, de coordenada U T M E= 538.210,48 m e N= 8.204.183,15 m, no azimute de 45°49'29", na extensão de 149,04 m; Do vértice **40** segue até o vértice **41**, de coordenada U T M E= 538.171,39 m e N= 8.204.210,58 m, no azimute de 305°02'55", na extensão de 47,75 m; Do vértice **41** segue até o vértice **42**, de coordenada U T M E= 538.217,41 m e N= 8.204.280,31 m, no azimute de 33°25'27", na extensão de 83,55 m; Do vértice **42** segue até o vértice **43**, de coordenada U T M E= 538.226,32 m e N= 8.204.309,98 m, no azimute de 16°42'33", na extensão de 30,98 m; Do vértice **43** segue até o vértice **44**, de coordenada U T M E= 538.217,41 m e N= 8.204.369,82 m, no azimute de 351°32'01", na extensão de 60,50 m; Do vértice **44** segue até o vértice **45**, de coordenada U T M E= 538.199,60 m e N= 8.204.394,55 m, no azimute de 324°13'45", na extensão de 30,48 m; Do vértice **45** segue até o vértice **46**, de coordenada U T M E= 538.214,94 m e N= 8.204.418,29 m, no azimute de 32°52'20", na extensão de 28,26 m; Do vértice **46** segue até o vértice **47**, de coordenada U T M E= 538.240,18 m e N= 8.204.434,12 m, no azimute de 57°54'35", na extensão de 29,79 m; Do vértice **47** segue até o vértice **48**, de coordenada U T M E= 538.256,01 m e N= 8.204.418,29 m, no azimute de 134°58'56", na extensão de 22,39 m; Do vértice **48** segue até o vértice **49**, de coordenada U T M E= 538.268,88 m e N= 8.204.390,10 m, no azimute de 155°28'00", na extensão de 30,99 m; Do vértice **49** segue até o vértice **50**, de coordenada U T M E= 538.289,17 m e N= 8.204.390,60 m, no azimute de 88°36'13", na extensão de 20,30 m; Do vértice **50** segue até o vértice **51**, de coordenada U T M E= 538.326,91 m e N= 8.204.454,81 m, no azimute de 30°26'46", na extensão de 74,49 m; Do vértice **51** segue até o vértice **52**, de coordenada U T M E= 538.299,41 m e N= 8.204.480,75 m, no azimute de 313°19'36", na extensão de 37,81 m; Do vértice **52** segue até o vértice **53**, de coordenada U T M E= 538.305,59 m e N= 8.204.496,81 m, no azimute de 21°02'58", na extensão de 17,21 m; Do vértice **53** segue até o vértice **54**, de coordenada U T M E= 538.329,69 m e N= 8.204.503,91 m, no azimute de 73°34'50", na extensão de 25,13 m; Do vértice **54** segue até o vértice **55**, de coordenada U T M E= 538.347,00 m e N= 8.204.513,18 m, no azimute de 61°50'10", na extensão de 19,63 m; Do vértice **55** segue até o vértice **56**, de coordenada U T M E= 538.316,41 m e N= 8.204.546,22 m, no azimute de 317°12'22", na extensão de 45,03 m; Do vértice **56** segue até o vértice **57**, de coordenada U T M E= 538.290,45 m e N= 8.204.532,32 m, no azimute de 241°50'11", na extensão de 29,44 m;

Do vértice **57** segue até o vértice **58**, de coordenada U T M E= 538.220,61 m e N= 8.204.507,31 m, no azimute de 250°17'36", na extensão de 74,18 m; Do vértice **58** segue até o vértice **59**, de coordenada U T M E= 538.189,40 m e N= 8.204.520,59 m, no azimute de 293°02'55", na extensão de 33,92 m; Do vértice **59** segue até o vértice **60**, de coordenada U T M E= 538.166,54 m e N= 8.204.549,00 m, no azimute de 321°10'16", na extensão de 36,47 m; Do vértice **60** segue até o vértice **61**, de coordenada U T M E= 538.205,90 m e N= 8.204.597,22 m, no azimute de 39°13'16", na extensão de 62,25 m; Do vértice **61** segue até o vértice **62**, de coordenada U T M E= 538.232,10 m e N= 8.204.651,72 m, no azimute de 25°40'53", na extensão de 60,47 m; Do vértice **62** segue até o vértice **63**, de coordenada U T M E= 538.260,81 m e N= 8.204.669,82 m, no azimute de 57°46'11", na extensão de 33,94 m; Do vértice **63** segue até o vértice **64**, de coordenada U T M E= 538.307,07 m e N= 8.204.681,44 m, no azimute de 75°54'06", na extensão de 47,69 m; Do vértice **64** segue até o vértice **65**, de coordenada U T M E= 538.343,69 m e N= 8.204.694,05 m, no azimute de 71°00'01", na extensão de 38,73 m; Do vértice **65** segue até o vértice **66**, de coordenada U T M E= 538.362,13 m e N= 8.204.761,25 m, no azimute de 15°20'58", na extensão de 69,69 m; Do vértice **66** segue até o vértice **67**, de coordenada U T M E= 538.339,05 m e N= 8.204.776,63 m, no azimute de 303°40'25", na extensão de 27,73 m; Do vértice **67** segue até o vértice **68**, de coordenada U T M E= 538.284,28 m e N= 8.204.743,72 m, no azimute de 239°00'17", na extensão de 63,90 m; Do vértice **68** segue até o vértice **69**, de coordenada U T M E= 538.252,89 m e N= 8.204.728,65 m, no azimute de 244°21'17", na extensão de 34,82 m; Do vértice **69** segue até o vértice **70**, de coordenada U T M E= 538.240,58 m e N= 8.204.745,57 m, no azimute de 323°57'20", na extensão de 20,92 m; Do vértice **70** segue até o vértice **71**, de coordenada U T M E= 538.248,89 m e N= 8.204.775,40 m, no azimute de 15°33'50", na extensão de 30,97 m; Do vértice **71** segue até o vértice **72**, de coordenada U T M E= 538.196,42 m e N= 8.204.822,80 m, no azimute de 312°05'59", na extensão de 70,71 m; Do vértice **72** segue até o vértice **73**, de coordenada U T M E= 538.226,22 m e N= 8.204.895,89 m, no azimute de 22°10'44", na extensão de 78,93 m; Do vértice **73** segue até o vértice **74**, de coordenada U T M E= 538.444,64 m e N= 8.204.853,84 m, no azimute de 100°53'54", na extensão de 222,44 m; Do vértice **74** segue até o vértice **75**, de coordenada U T M E= 538.498,22 m e N= 8.204.872,50 m, no azimute de 70°47'29", na extensão de 56,73 m; Do vértice **75** segue até o vértice **76**, de coordenada U T M E= 538.528,69 m e N= 8.204.935,86 m, no azimute de 25°41'02", na extensão de 70,31 m; Do vértice **76** segue até o vértice **77**, de coordenada U T M E= 538.589,66 m e N= 8.205.003,88 m, no azimute de 41°52'32", na extensão de 91,34 m; Do vértice **77** segue até o vértice **78**, de coordenada U T M E= 538.582,29 m e N= 8.205.133,54 m, no azimute de 356°44'46", na extensão de 129,88 m; Do vértice **78** segue até o vértice **79**, de coordenada U T M E= 538.619,08 m e N= 8.205.195,44 m, no azimute de 30°43'40", na extensão de 72,00 m; Do vértice **79** segue até o vértice **80**, de coordenada U T M E= 538.667,60 m e N= 8.205.360,01 m, no azimute de 16°25'37", na extensão de 171,58 m; Do vértice **80** segue até o vértice **81**, de coordenada U T M E= 538.672,52 m e N= 8.205.469,95 m, no azimute de 2°33'49", na extensão de 110,05 m; Do vértice **81** segue até o vértice **82**, de coordenada U T M E= 538.728,89 m e N= 8.205.496,40 m, no azimute de 64°51'38", na extensão de 62,26 m; Do vértice **82** segue até o vértice **83**, de coordenada U T M E= 538.758,30 m e N= 8.205.598,95 m, no azimute de 16°00'10", na extensão de 106,68 m; Do vértice **83** segue até o vértice **84**, de coordenada U T M E= 538.796,53 m e N= 8.205.694,47 m, no azimute de 21°48'49", na extensão de 102,88 m;

Finalmente do vértice **84** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **41°57'46"**, na extensão de **43,96** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **817.243,682 m²** ou 81**,7244 ha** e um perímetro de **7.502,299 m**.

ANEXO 3.16 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.A.N. 02

1. Denominação:

Zona de Atenção Natural - Região 02 (Cidade)

2. Área:

101.989,350 m² ou 10,1989 ha

3. Perímetro:

1.621,699 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIR-GAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 539.290,88** m e **Norte (Y) 8.202.739,49** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 539.290,88 m e N= 8.202.709,32 m, no azimute de 180°00'00", na extensão de 30,17 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 539.290,88 m e N= 8.202.644,36 m, no azimute de 180°00'00", na extensão de 64,96 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 539.280,13 m e N= 8.202.565,30 m, no azimute de 187°44'40", na extensão de 79,79 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 539.567,30 m e N= 8.202.462,52 m, no azimute de 109°41'31", na extensão de 305,01 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 539.524,50 m e N= 8.202.382,58 m, no azimute de 208°09'44", na extensão de 90,68 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 539.391,80 m e N= 8.202.251,81 m, no azimute de 225°25'13", na extensão de 186,31 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 539.257,35 m e N= 8.202.374,29 m, no azimute de 312°19'57", na extensão de 181,87 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 539.198,27 m e N= 8.202.406,99 m, no azimute de 298°58'08", na extensão de 67,53 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 539.106,74 m e N= 8.202.450,52 m, no azimute de 295°26'09", na extensão de 101,35 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 539.035,35 m e N= 8.202.458,42 m, no azimute de 276°18'46", na extensão de 71,83 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 539.020,21 m e N= 8.202.465,99 m, no azimute de 296°32'57", na extensão de 16,92 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 539.015,16 m e N= 8.202.478,59 m, no azimute de 338°11'06", na extensão de 13,58 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 539.020,06 m e N= 8.202.490,91 m, no azimute de 21°41'45", na extensão de 13,25 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 539.095,54 m e N= 8.202.576,01 m, no azimute de 41°34'07", na extensão de 113,75 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 539.134,63 m e N= 8.202.620,35 m, no azimute de 41°24'09", na extensão de 59,12 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 539.176,91 m e N= 8.202.602,70 m, no azimute de 112°39'47", na extensão de 45,81 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 539.262,76 m e N= 8.202.687,57 m, no azimute de 45°19'50", na extensão de 120,72 m;

Finalmente do vértice **18** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **28°26'21"**, na extensão de **59,05** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **101.989,350 m²** ou 10**,1989 ha** e um perímetro de **1.621,699 m**.

ANEXO 3.17 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.A.N. 03

1. Denominação:

Zona de Atenção Natural - Região 03 (Cidade)

2. Área:

12.814,454 m² ou 1,2814 ha

3. Perímetro:

1.377,140 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIR-GAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 539.650,81** m e **Norte (Y) 8.202.264,39** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 539.671,72 m e N= 8.202.244,56 m, no azimute de 133°28'27", na extensão de 28,82 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 539.685,30 m e N= 8.202.230,94 m, no azimute de 135°05'38", na extensão de 19,23 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 539.695,11 m e N= 8.202.236,39 m, no azimute de 60°57'07", na extensão de 11,22 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 539.724,87 m e N= 8.202.205,98 m, no azimute de 135°37'33", na extensão de 42,55 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 539.735,69 m e N= 8.202.195,30 m, no azimute de 134°37'19", na extensão de 15,20 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 539.772,24 m e N= 8.202.179,42 m, no azimute de 113°28'31", na extensão de 39,86 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 539.790,77 m e N= 8.202.172,80 m, no azimute de 109°40'09", na extensão de 19,68 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 539.806,73 m e N= 8.202.154,01 m, no azimute de 139°39'14", na extensão de 24,65 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 539.860,97 m e N= 8.202.135,09 m, no azimute de 109°14'03", na extensão de 57,44 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 539.863,06 m e N= 8.202.138,69 m, no azimute de 30°04'33", na extensão de 4,16 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 539.957,60 m e N= 8.202.097,19 m, no azimute de 113°41'52", na extensão de 103,25 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 539.961,84 m e N= 8.202.103,01 m, no azimute de 36°04'02", na extensão de 7,20 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 540.032,26 m e N= 8.202.058,76 m, no azimute de 122°08'49", na extensão de 83,17 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 540.056,45 m e N= 8.202.042,78 m, no azimute de 123°26'12", na extensão de 28,99 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 540.072,87 m e N= 8.202.029,18 m, no azimute de 129°38'22", na extensão de 21,32 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 540.103,15 m e N= 8.202.001,27 m, no azimute de 132°40'24", na extensão de 41,18 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 540.162,12 m e N= 8.201.969,10 m, no azimute de 118°36'36", na extensão de 67,17 m; Do vértice **18** segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 540.187,17 m e N= 8.201.950,75 m, no azimute de 126°12'55", na extensão de 31,06 m; Do vértice **19** segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 540.212,01 m e N= 8.201.931,75 m, no azimute de 127°24'24", na extensão de 31,27 m; Do vértice **20** segue até o vértice **21**, de coordenada U T M E= 540.199,27 m e N= 8.201.922,69 m, no azimute de 234°34'17", na extensão de 15,64 m; Do vértice **21** segue até o vértice **22**, de coordenada U T M E= 540.182,29 m e N= 8.201.908,94 m, no azimute de 230°59'39", na extensão de 21,85 m; Do vértice **22** segue até o vértice **23**, de coordenada U T M E= 540.150,83 m e N= 8.201.948,41 m, no azimute de 321°26'36", na extensão de 50,47 m; Do vértice **23** segue até o vértice **24**, de coordenada U T M E= 540.090,47 m e N= 8.201.990,11 m, no azimute de 304°38'31", na extensão de 73,37 m; Do vértice **24** segue até o vértice **25**, de coordenada U T M E= 540.042,78 m e N= 8.202.026,91 m, no azimute de 307°39'10", na extensão de 60,24 m; Do vértice **25** segue até o vértice **26**, de coordenada U T M E= 540.019,35 m e N= 8.202.043,11 m, no azimute de 304°39'40", na extensão de 28,48 m; Do vértice **26** segue até o vértice **27**, de coordenada U T M E= 539.973,34 m e N= 8.202.067,38 m, no azimute de 297°48'47", na extensão de 52,02 m; Do vértice **27** segue até o vértice **28**, de coordenada U T M E= 539.951,35 m e N= 8.202.087,83 m, no azimute de 312°55'25", na extensão de 30,03 m; Do vértice **28** segue até o vértice **29**, de coordenada U T M E= 539.870,57 m e N= 8.202.114,26 m, no azimute de 288°06'53", na extensão de 84,99 m; Do vértice **29** segue até o vértice **30**, de coordenada U T M E= 539.819,91 m e N= 8.202.131,70 m, no azimute de 288°59'59", na extensão de 53,59 m; Do vértice **30** segue até o vértice **31**, de coordenada U T M E= 539.792,83 m e N= 8.202.145,74 m, no azimute de 297°24'31", na extensão de 30,50 m; Do vértice **31** segue até o vértice **32**, de coordenada U T M E= 539.787,12 m e N= 8.202.149,49 m, no azimute de 303°16'37", na extensão de 6,82 m; Do vértice **32** segue até o vértice **33**, de coordenada U T M E= 539.751,30 m e N= 8.202.163,06 m, no azimute de 290°45'07", na extensão de 38,30 m; Do vértice **33** segue até o vértice **34**, de coordenada U T M E= 539.721,75 m e N= 8.202.179,23 m, no azimute de 298°41'16", na extensão de 33,68 m; Do vértice **34** segue até o vértice **35**, de coordenada U T M E= 539.700,97 m e N= 8.202.199,23 m, no azimute de 313°54'21", na extensão de 28,84 m; Do vértice **35** segue até o vértice **36**, de coordenada U T M E= 539.689,71 m e N= 8.202.211,02 m, no azimute de 316°17'36", na extensão de 16,31 m; Do vértice **36** segue até o vértice **37**, de coordenada U T M E= 539.662,70 m e N= 8.202.239,22 m, no azimute de 316°14'38", na extensão de 39,05 m; Do vértice **37** segue até o vértice **38**, de coordenada U T M E= 539.644,68 m e N= 8.202.253,38 m, no azimute de 308°08'24", na extensão de 22,92 m;

Finalmente do vértice **38** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **29°07'16"**, na extensão de **12,61** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **12.814,454 m²** ou 1**,2814 ha** e um perímetro de **1.377,140 m**.

ANEXO 3.18 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.A.N. 04

1. Denominação:

Zona de Atenção Natural - Região 04 (Cidade)

2. Área:

38.659,433 m² ou 3,8659 ha

3. Perímetro:

1.034,307 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 539.047,92** m e **Norte (Y) 8.201.484,10** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 539.116,54 m e N= 8.201.404,20 m, no azimute de 139°20'32", na extensão de 105,32 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 539.096,69 m e N= 8.201.387,15 m, no azimute de 229°20'32", na extensão de 26,17 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 539.129,28 m e N= 8.201.334,81 m, no azimute de 148°05'33", na extensão de 61,66 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 539.009,36 m e N= 8.201.339,01 m, no azimute de 272°00'11", na extensão de 119,99 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 538.981,44 m e N= 8.201.304,12 m, no azimute de 218°40'39", na extensão de 44,68 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 538.987,26 m e N= 8.201.228,93 m, no azimute de 175°34'34", na extensão de 75,42 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 538.958,92 m e N= 8.201.134,65 m, no azimute de 196°43'42", na extensão de 98,45 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 538.822,79 m e N= 8.201.267,98 m, no azimute de 314°24'18", na extensão de 190,55 m;

Finalmente do vértice **9** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **46°10'08"**, na extensão de **312,08** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **38.659,433 m²** ou 3**,8659 ha** e um perímetro de **1.034,307 m**.

ANEXO 3.19 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.A.N. 05

1. Denominação:

Zona de Atenção Natural - Região 05 (Distrito de Cangas)

2. Área:

183.901,366 m² ou 18,3901 ha

3. Perímetro:

2.603,011 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 545.959,44** m e **Norte (Y) 8.222.830,78** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 546.023,45 m e N= 8.222.747,91 m, no azimute de 142°19'01", na extensão de 104,71 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 546.094,48 m e N= 8.222.779,02 m, no azimute de 66°20'33", na extensão de 77,55 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 546.196,64 m e N= 8.222.618,58 m, no azimute de 147°30'45", na extensão de 190,21 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 546.381,51 m e N= 8.222.539,82 m, no azimute de 113°04'35", na extensão de 200,95 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 546.485,82 m e N= 8.222.453,06 m, no azimute de 129°45'13", na extensão de 135,67 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 546.635,66 m e N= 8.222.455,97 m, no azimute de 88°53'05", na extensão de 149,87 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 546.788,96 m e N= 8.222.439,78 m, no azimute de 96°01'43", na extensão de 154,15 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 546.531,62 m e N= 8.222.184,42 m, no azimute de 225°13'11", na extensão de 362,54 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 546.512,07 m e N= 8.222.229,25 m, no azimute de 336°26'04", na extensão de 48,91 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 546.358,42 m e N= 8.222.231,90 m, no azimute de 270°59'22", na extensão de 153,67 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 546.276,86 m e N= 8.222.385,46 m, no azimute de 332°01'23", na extensão de 173,87 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 546.235,19 m e N= 8.222.366,79 m, no azimute de 245°52'16", na extensão de 45,66 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 546.176,60 m e N= 8.222.480,47 m, no azimute de 332°44'05", na extensão de 127,88 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 546.144,83 m e N= 8.222.464,09 m, no azimute de 242°44'05", na extensão de 35,74 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 546.104,99 m e N= 8.222.539,89 m, no azimute de 332°16'15", na extensão de 85,64 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 546.023,19 m e N= 8.222.607,19 m, no azimute de 309°26'44", na extensão de 105,92 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 545.911,63 m e N= 8.222.625,59 m, no azimute de 279°21'54", na extensão de 113,08 m; Do vértice **18** segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 545.802,04 m e N= 8.222.718,19 m, no azimute de 310°11'54", na extensão de 143,47 m;

Finalmente do vértice **19** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **54°25'30"**, na extensão de **193,52** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **183.901,366 m²** ou 18**,3901 ha** e um perímetro de **2.603,011 m**.

ANEXO 3.20 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.A.N. 06

1. Denominação:

Zona de Atenção Natural - Região 06 (Distrito de Cangas)

2. Área:

80.779,229 m² ou 8,0779 ha

3. Perímetro:

1.415,737 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 546.851,65** m e **Norte (Y) 8.222.445,64** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 546.913,99 m e N= 8.222.387,33 m, no azimute de 133°05'01", na extensão de 85,37 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 546.992,03 m e N= 8.222.338,78 m, no azimute de 121°53'18", na extensão de 91,91 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 546.997,19 m e N= 8.222.314,86 m, no azimute de 167°49'28", na extensão de 24,47 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 547.007,97 m e N= 8.222.258,07 m, no azimute de 169°15'16", na extensão de 57,80 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 547.065,77 m e N= 8.222.221,84 m, no azimute de 122°04'35", na extensão de 68,22 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 547.171,83 m e N= 8.222.183,25 m, no azimute de 109°59'41", na extensão de 112,86 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 547.111,30 m e N= 8.222.016,89 m, no azimute de 199°59'41", na extensão de 177,03 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 547.021,68 m e N= 8.222.055,40 m, no azimute de 293°15'01", na extensão de 97,54 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 546.964,86 m e N= 8.222.129,81 m, no azimute de 322°38'00", na extensão de 93,63 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 546.932,53 m e N= 8.222.091,62 m, no azimute de 220°15'14", na extensão de 50,03 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 546.856,11 m e N= 8.222.195,41 m, no azimute de 323°38'08", na extensão de 128,88 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 546.789,49 m e N= 8.222.220,86 m, no azimute de 290°54'45", na extensão de 71,32 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 546.810,77 m e N= 8.222.269,82 m, no azimute de 23°29'35", na extensão de 53,38 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 546.725,49 m e N= 8.222.301,29 m, no azimute de 290°15'40", na extensão de 90,90 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 546.711,49 m e N= 8.222.306,56 m, no azimute de 290°36'23", na extensão de 14,96 m;

Finalmente do vértice **16** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **45°13'11"**, na extensão de **197,45** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **80.779,229 m²** ou 8**,0779 ha** e um perímetro de **1.415,737 m**.

ANEXO 3.21 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.A.N. 07

1. Denominação:

Zona de Atenção Natural - Região 07 (Distrito do Chumbo)

2. Área:

11.974,323 m² ou 1,1974 ha

3. Perímetro:

592,159 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 529.119,42** m e **Norte (Y) 8.226.016,95** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 529.223,65 m e N= 8.226.000,38 m, no azimute de 99°02'02", na extensão de 105,54 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 529.312,18 m e N= 8.225.974,48 m, no azimute de 106°18'34", na extensão de 92,24 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 529.299,21 m e N= 8.225.936,43 m, no azimute de 198°49'00", na extensão de 40,20 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 529.186,14 m e N= 8.225.955,83 m, no azimute de 279°44'16", na extensão de 114,73 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 529.135,31 m e N= 8.225.948,98 m, no azimute de 262°19'33", na extensão de 51,29 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 529.056,63 m e N= 8.225.930,03 m, no azimute de 256°27'37", na extensão de 80,94 m;

Finalmente do vértice **7** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **35°50'34"**, na extensão de **107,23** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **11.974,323 m²** ou 1**,1974 ha** e um perímetro de **592,159 m**.

ANEXO 3.22 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.A.E.U. 01

1. Denominação:

Zona de Atenção para Expansão Urbana - Região 01 (Cidade)

2. Área:

1.544.094,273 m² ou 154,4094 ha

3. Perímetro:

8.200,678 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 539.036,02** m e **Norte (Y) 8.205.499,19** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 539.026,68 m e N= 8.205.394,42 m, no azimute de 185°05'42", na extensão de 105,18 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 539.318,02 m e N= 8.205.273,78 m, no azimute de 112°29'41", na extensão de 315,33 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 539.297,09 m e N= 8.205.011,58 m, no azimute de 184°33'46", na extensão de 263,03 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 539.487,21 m e N= 8.205.017,75 m, no azimute de 88°08'30", na extensão de 190,21 m; Do

vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 539.773,71 m e N= 8.205.223,65 m, no azimute de 54°17'49", na extensão de 352,82 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 539.698,25 m e N= 8.204.637,20 m, no azimute de 187°19'57", na extensão de 591,29 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 539.677,36 m e N= 8.204.646,34 m, no azimute de 293°38'08", na extensão de 22,80 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 539.659,11 m e N= 8.204.517,74 m, no azimute de 188°04'39", na extensão de 129,89 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 539.642,46 m e N= 8.204.502,53 m, no azimute de 227°36'04", na extensão de 22,55 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 539.314,09 m e N= 8.204.202,70 m, no azimute de 227°36'04", na extensão de 444,66 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 539.177,62 m e N= 8.204.085,15 m, no azimute de 229°15'27", na extensão de 180,11 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 538.983,55 m e N= 8.204.307,23 m, no azimute de 318°51'04", na extensão de 294,93 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 538.742,43 m e N= 8.204.098,49 m, no azimute de 229°07'05", na extensão de 318,92 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 538.935,95 m e N= 8.203.875,57 m, no azimute de 139°02'23", na extensão de 295,21 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 538.913,29 m e N= 8.203.855,90 m, no azimute de 229°02'23", na extensão de 30,00 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 538.939,18 m e N= 8.203.826,07 m, no azimute de 139°02'23", na extensão de 39,50 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 538.874,30 m e N= 8.203.737,47 m, no azimute de 216°12'48", na extensão de 109,81 m; Do vértice **18** segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 538.916,28 m e N= 8.203.698,40 m, no azimute de 132°57'04", na extensão de 57,35 m; Do vértice **19** segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 538.839,19 m e N= 8.203.543,06 m, no azimute de 206°23'37", na extensão de 173,41 m; Do vértice **20** segue até o vértice **21**, de coordenada U T M E= 538.736,84 m e N= 8.203.406,87 m, no azimute de 216°55'33", na extensão de 170,37 m; Do vértice **21** segue até o vértice **22**, de coordenada U T M E= 538.713,84 m e N= 8.203.434,45 m, no azimute de 320°10'36", na extensão de 35,91 m; Do vértice **22** segue até o vértice **23**, de coordenada U T M E= 538.698,89 m e N= 8.203.419,51 m, no azimute de 225°01'04", na extensão de 21,14 m; Do vértice **23** segue até o vértice **24**, de coordenada U T M E= 538.683,36 m e N= 8.203.441,92 m, no azimute de 325°17'18", na extensão de 27,26 m; Do vértice **24** segue até o vértice **25**, de coordenada U T M E= 538.644,26 m e N= 8.203.428,70 m, no azimute de 251°19'24", na extensão de 41,27 m; Do vértice **25** segue até o vértice **26**, de coordenada U T M E= 538.675,31 m e N= 8.203.370,66 m, no azimute de 151°51'14", na extensão de 65,82 m; Do vértice **26** segue até o vértice **27**, de coordenada U T M E= 538.649,05 m e N= 8.203.346,87 m, no azimute de 227°49'48", na extensão de 35,44 m; Do vértice **27** segue até o vértice **28**, de coordenada U T M E= 538.593,96 m e N= 8.203.336,44 m, no azimute de 259°16'26", na extensão de 56,07 m; Do vértice **28** segue até o vértice **29**, de coordenada U T M E= 538.573,80 m e N= 8.203.394,01 m, no azimute de 340°41'56", na extensão de 61,00 m; Do vértice **29** segue até o vértice **30**, de coordenada U T M E= 538.447,78 m e N= 8.203.420,28 m, no azimute de 281°46'27", na extensão de 128,72 m; Do vértice **30** segue até o vértice **31**, de coordenada U T M E= 538.393,52 m e N= 8.203.460,72 m, no azimute de 306°41'57", na extensão de 67,68 m; Do vértice **31** segue até o vértice **32**, de coordenada U T M E= 538.320,65 m e N= 8.203.385,89 m, no azimute de 224°14'08", na extensão de 104,45 m; Do vértice **32** segue até o vértice **33**, de coordenada U T M E= 538.263,36 m e N= 8.203.458,18 m, no azimute de 321°36'05", na extensão de 92,24 m; Do vértice **33** segue até o vértice **34**, de coordenada U T M E= 538.195,50 m e N= 8.203.405,46 m, no azimute de 232°09'20", na extensão de 85,93 m; Do vértice **34** segue até o vértice **35**, de coordenada U T M E= 538.166,87 m e N= 8.203.361,30 m, no azimute de 212°57'29", na extensão de 52,63 m; Do vértice **35** segue até o vértice **36**, de coordenada U T M E= 538.211,51 m e N= 8.203.331,33 m, no azimute de 123°52'24", na extensão de 53,76 m; Do vértice **36** segue até o vértice **37**, de coordenada U T M E= 538.198,63 m e N= 8.203.311,96 m, no azimute de 213°36'37", na extensão de 23,27 m; Do vértice **37** segue até o vértice **38**, de coordenada U T M E= 538.158,12 m e N= 8.203.310,27 m, no azimute de 267°36'26", na extensão de 40,55 m; Do vértice **38** segue até o vértice **39**, de coordenada U T M E= 538.157,83 m e N= 8.203.324,23 m, no azimute de 358°50'34", na extensão de 13,97 m; Do vértice **39** segue até o vértice **40**, de coordenada U T M E= 538.110,26 m e N= 8.203.320,85 m, no azimute de 265°55'45", na extensão de 47,69 m; Do vértice **40** segue até o vértice **41**, de coordenada U T M E= 538.094,31 m e N= 8.203.343,13 m, no azimute de 324°24'39", na extensão de 27,41 m; Do vértice **41** segue até o vértice **42**, de coordenada U T M E= 538.034,52 m e N= 8.203.318,26 m, no azimute de 247°25'00", na extensão de 64,76 m; Do vértice **42** segue até o vértice **43**, de coordenada U T M E= 538.038,85 m e N= 8.203.282,18 m, no azimute de 173°09'11", na extensão de 36,34 m; Do vértice **43** segue até o vértice **44**, de coordenada U T M E= 537.970,25 m e N= 8.203.273,88 m, no azimute de 263°06'07", na extensão de 69,10 m; Do vértice **44** segue até o vértice **45**, de coordenada U T M E= 537.910,55 m e N= 8.203.268,12 m, no azimute de 264°29'12", na extensão de 59,97 m; Do vértice **45** segue até o vértice **46**, de coordenada U T M E= 537.908,75 m e N= 8.203.301,68 m, no azimute de 356°55'14", na extensão de 33,60 m; Do vértice **46** segue até o vértice **47**, de coordenada U T M E= 537.859,65 m e N= 8.203.313,40 m, no azimute de 283°25'55", na extensão de 50,48 m; Do vértice **47** segue até o vértice **48**, de coordenada U T M E= 537.911,68 m e N= 8.203.394,21 m, no azimute de 32°46'52", na extensão de 96,11 m; Do vértice **48** segue até o vértice **49**, de coordenada U T M E= 537.944,76 m e N= 8.203.454,99 m, no azimute de 28°33'18", na extensão de 69,20 m; Do vértice **49** segue até o vértice **50**, de coordenada U T M E= 537.989,09 m e N= 8.203.536,44 m, no azimute de 28°33'18", na extensão de 92,72 m; Do vértice **50** segue até o vértice **51**, de coordenada U T M E= 538.080,22 m e N= 8.203.742,29 m, no azimute de 23°52'45", na extensão de 225,13 m; Do vértice **51** segue até o vértice **52**, de coordenada U T M E= 538.202,56 m e N= 8.203.889,51 m, no azimute de 39°43'39", na extensão de 191,42 m; Do vértice **52** segue até o vértice **53**, de coordenada U T M E= 538.322,44 m e N= 8.204.062,27 m, no azimute de 34°45'27", na extensão de 210,28 m; Do vértice **53** segue até o vértice **54**, de coordenada U T M E= 538.359,89 m e N= 8.204.119,66 m, no azimute de 33°07'40", na extensão de 68,53 m; Do vértice **54** segue até o vértice **55**, de coordenada U T M E= 538.565,88 m e N= 8.204.318,03 m, no azimute de 46°04'44", na extensão de 285,97 m; Do vértice **55** segue até o vértice **56**, de coordenada U T M E= 538.629,71 m e N= 8.204.474,40 m, no azimute de 22°12'21", na extensão de 168,89 m; Do vértice **56** segue até o vértice **57**, de coordenada U T M E= 538.688,38 m e N= 8.204.426,99 m, no azimute de 128°56'18", na extensão de 75,43 m; Do vértice **57** segue até o vértice **58**, de coordenada U T M E= 538.690,88 m e N= 8.204.543,02 m, no azimute de 1°13'58", na extensão de 116,06 m; Do vértice **58** segue até o vértice **59**, de coordenada U T M E= 538.753,30 m e N= 8.204.684,00 m, no azimute de 23°52'54", na extensão de 154,18 m; Do vértice **59** segue até o vértice **60**, de coordenada U T M E= 538.755,80 m e N= 8.204.718,93 m, no azimute de 4°05'18", na extensão de 35,02 m; Do vértice **60** segue até o vértice **61**, de coordenada U T M E= 538.702,12 m e N= 8.204.766,34 m, no azimute de 311°27'00", na extensão de 71,62 m; Do vértice **61** segue até o vértice **62**, de coordenada U T M E= 538.797,05 m e N= 8.204.992,65 m, no azimute de 22°45'28", na extensão de 245,42 m; Do vértice **62** segue até o vértice **63**, de coordenada U T M E= 538.819,52 m e N= 8.205.124,90 m, no azimute de 9°38'36", na extensão de 134,14 m; Do vértice **63** segue até o vértice **64**, de coordenada U T M E= 538.918,22 m e N= 8.205.351,25 m, no azimute de 23°33'30", na extensão de 246,93 m; Do vértice **64** segue até o vértice **65**, de coordenada U T M E= 538.961,91 m e N= 8.205.471,02 m, no azimute de 20°02'33", na extensão de 127,49 m; Do vértice **65** segue até o vértice **66**, de coordenada U T M E= 538.986,39 m e N= 8.205.491,78 m, no azimute de 49°42'33", na extensão de 32,09 m;

Finalmente do vértice **66** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **81°30'12"**, na extensão de **50,18** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **1.544.094,273 m²** ou 154,**4094 ha** e um perímetro de **8.200,678 m**.

ANEXO 3.23 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.A.E.U. 02

1. Denominação:

Zona de Atenção para Expansão Urbana - Região 02 (Cidade)

2. Área:

3.123.265,242 m² ou 312,3265 ha

3. Perímetro:

10.564,068 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIR-GAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 541.653,02** m e **Norte (Y) 8.202.320,86** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 541.849,59 m e N= 8.202.307,19 m, no azimute de 93°58'48", na extensão de 197,05 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 541.816,76 m e N= 8.202.188,08 m, no azimute de 195°24'45", na extensão de 123,55 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 541.937,16 m e N= 8.202.130,95 m, no azimute de 115°22'55", na extensão de 133,26 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 542.071,43 m e N= 8.202.002,59 m, no azimute de 133°42'33", na extensão de 185,76 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 541.973,76 m e N= 8.201.806,07 m, no azimute de 206°25'41", na extensão de 219,46 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 542.102,62 m e N= 8.201.826,86 m, no azimute de 80°50'08", na extensão de 130,53 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 542.320,46 m e N= 8.201.780,45 m, no azimute de 102°01'36", na extensão de 222,73 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 542.458,33 m e N= 8.201.715,57 m, no azimute de 115°12'05", na extensão de 152,37 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 542.479,46 m e N= 8.201.631,92 m, no azimute de 165°49'09", na extensão de 86,28 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 542.648,49 m e N= 8.201.523,39 m, no azimute de 122°42'14", na extensão de 200,88 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 542.508,90 m e N= 8.201.159,34 m, no azimute de 200°58'46", na extensão de 389,89 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 542.302,10 m e N= 8.200.742,55 m, no azimute de 206°23'23", na extensão de 465,28 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 542.533,03 m e N= 8.200.639,21 m, no azimute de 114°06'27", na extensão de 253,00 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 543.545,51 m e N= 8.200.107,28 m, no azimute de 117°42'58", na extensão de 1.143,71 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 543.081,20 m e N= 8.199.672,39 m, no azimute de 226°52'25", na extensão de 636,17 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 542.677,79 m e N= 8.199.938,78 m, no azimute de 303°26'18", na extensão de 483,42 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 542.642,24 m e N= 8.199.888,01 m, no azimute de 215°00'32", na extensão de 61,98 m; Do vértice **18** segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 542.615,68 m e N= 8.199.714,01 m, no azimute de 188°40'43", na extensão de 176,02 m; Do vértice **19** segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 542.592,80 m e N= 8.199.660,68 m, no azimute de 203°12'50", na extensão de 58,03 m; Do vértice **20** segue até o vértice **21**, de coordenada U T M E= 542.420,02 m e N= 8.199.451,29 m, no azimute de 219°31'41", na extensão de 271,48 m; Do vértice **21** segue até o vértice **22**, de coordenada U T M E= 542.091,43 m e N= 8.199.788,35 m, no azimute de 315°43'45", na extensão de 470,72 m; Do vértice **22** segue até o vértice **23**, de coordenada U T M E= 541.617,16 m e N= 8.200.093,34 m, no azimute de 302°44'39", na extensão de 563,87 m; Do vértice **23** segue até o vértice **24**, de coordenada U T M E= 541.401,33 m e N= 8.199.909,24 m, no azimute de 229°32'13", na extensão de 283,68 m; Do vértice **24** segue até o vértice **25**, de coordenada U T M E= 541.156,62 m e N= 8.199.623,34 m, no azimute de 220°33'38", na extensão de 376,33 m; Do vértice **25** segue até o vértice **26**, de coordenada U T M E= 541.093,89 m e N= 8.199.773,13 m, no azimute de 337°16'31", na extensão de 162,39 m; Do vértice **26** segue até o vértice **27**, de coordenada U T M E= 541.107,57 m e N= 8.200.379,69 m, no azimute de 1°17'30", na extensão de 606,71 m; Do vértice **27** segue até o vértice **28**, de coordenada U T M E= 541.276,18 m e N= 8.200.376,12 m, no azimute de 91°12'37", na extensão de 168,66 m; Do vértice **28** segue até o vértice **29**, de coordenada U T M E= 541.275,79 m e N= 8.200.620,31 m, no azimute de 359°54'27", na extensão de 244,18 m; Do vértice **29** segue até o vértice **30**, de coordenada U T M E= 541.370,53 m e N= 8.200.792,76 m, no azimute de 28°46'52", na extensão de 196,77 m; Do vértice **30** segue até o vértice **31**, de coordenada U T M E= 541.344,20 m e N= 8.200.811,30 m, no azimute de 305°08'59", na extensão de 32,19 m; Do vértice **31** segue até o vértice **32**, de coordenada U T M E= 541.512,63 m e N= 8.201.104,62 m, no azimute de 29°51'53", na extensão de 338,24 m; Do vértice **32** segue até o vértice **33**, de coordenada U T M E= 541.517,66 m e N= 8.201.139,03 m, no azimute de 8°18'40", na extensão de 34,78 m; Do vértice **33** segue até o vértice **34**, de coordenada U T M E= 541.483,03 m e N= 8.201.241,01 m, no azimute de 341°14'53", na extensão de 107,70 m; Do vértice **34** segue até o vértice **35**, de coordenada U T M E= 541.465,65 m e N= 8.201.270,15 m, no azimute de 329°10'48", na extensão de 33,93 m; Do vértice **35** segue até o vértice **36**, de coordenada U T M E= 541.324,30 m e N= 8.201.308,02 m, no azimute de 285°00'01", na extensão de 146,34 m; Do vértice **36** segue até o vértice **37**, de coordenada U T M E= 541.382,64 m e N= 8.201.560,24 m, no azimute de 13°01'24", na extensão de 258,87 m; Do vértice **37** segue até o vértice **38**, de coordenada U T M E= 541.533,51 m e N= 8.201.786,22 m, no azimute de 33°43'45", na extensão de 271,72 m; Do vértice **38** segue até o vértice **39**, de coordenada U T M E= 541.637,85 m e N= 8.201.842,00 m, no azimute de 61°52'08", na extensão de 118,32 m; Do vértice **39** segue até o vértice **40**, de coordenada U T M E= 541.626,58 m e N= 8.201.902,39 m, no azimute de 349°25'47", na extensão de 61,43 m; Do vértice **40** segue até o vértice **41**, de coordenada U T M E= 541.602,48 m e N= 8.201.941,25 m, no azimute de 328°11'00", na extensão de 45,73 m; Do vértice **41** segue até o vértice **42**, de coordenada U T M E= 541.557,76 m e N= 8.201.991,76 m, no azimute de 318°29'03", na extensão de 67,46 m; Do vértice **42** segue até o vértice **43**, de coordenada U T M E= 541.513,10 m e N= 8.202.024,15 m, no azimute de 305°56'54", na extensão de 55,17 m;

Finalmente do vértice **43** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **25°14'50"**, na extensão de **328,05** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **3.123.265,242 m²** ou 312**,3265 ha** e um perímetro de **10.564,068 m**.

ANEXO 3.24 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.A.E.U. 03

1. Denominação:

Zona de Atenção para Expansão Urbana - Região 03 (Cidade)

2. Área:

995.584,098 m² ou 99,5584 ha

3. Perímetro:

6.968,537 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIR-GAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 538.760,63** m e **Norte (Y) 8.202.716,86** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 538.727,22 m e N= 8.202.612,02 m, no azimute de 197°40'43", na extensão de 110,04 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 538.857,74 m e N= 8.202.605,19 m, no azimute de 92°59'45", na extensão de 130,70 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 539.025,58 m e N= 8.202.542,34 m, no azimute de 110°31'37", na extensão de 179,22 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 538.994,13 m e N= 8.202.506,88 m, no azimute de 221°34'07", na extensão de 47,40 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 538.982,86 m e N= 8.202.478,56 m, no azimute de 201°41'45", na extensão de 30,48 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 538.989,73 m e N= 8.202.461,40 m, no azimute de 158°11'06", na extensão de 18,48 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 538.913,04 m e N= 8.202.472,37 m, no azimute de 278°08'30", na extensão de 77,46 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 538.778,83 m e N= 8.202.472,37 m, no azimute de 270°00'00", na extensão de 134,21 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 538.768,22 m e N= 8.202.346,81 m, no azimute de 184°49'54", na extensão de 126,01 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 538.983,37 m e N= 8.202.318,64 m, no azimute de 97°27'28", na extensão de 216,99 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 538.987,56 m e N= 8.202.350,60 m, no azimute de 7°27'28", na extensão de 32,23 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 539.011,93 m e N= 8.202.345,66 m, no azimute de 101°28'35", na extensão de 24,87 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 539.057,79 m e N= 8.202.327,60 m, no azimute de 111°29'30", na extensão de 49,29 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 539.084,87 m e N= 8.202.308,34 m, no azimute de 125°25'57", na extensão de 33,23 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 539.064,29 m e N= 8.202.286,69 m, no azimute de 223°33'02", na extensão de 29,86 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 538.900,98 m e N= 8.202.169,73 m, no azimute de 234°23'25", na extensão de 200,87 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 538.849,79 m e N= 8.202.118,38 m, no azimute de 224°54'26", na extensão de 72,51 m; Do vértice **18** segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 538.657,89 m e N= 8.201.905,94 m, no azimute de 222°05'35", na extensão de 286,28 m; Do vértice **19** segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 538.500,85 m e N= 8.201.956,74 m, no azimute de 287°55'36", na extensão de 165,05 m; Do vértice **20** segue até o vértice **21**, de coordenada U T M E= 538.476,67 m e N= 8.201.963,12 m, no azimute de 284°47'27", na extensão de 25,01 m; Do vértice **21** segue até o vértice **22**, de coordenada U T M E= 538.402,30 m e N= 8.201.994,50 m, no azimute de 292°52'35", na extensão de 80,72 m; Do vértice **22** segue até o vértice **23**, de coordenada U T M E= 538.229,87 m e N= 8.202.079,47 m, no azimute de 296°14'00", na extensão de 192,23 m; Do vértice **23** segue até o vértice **24**, de coordenada U T M E= 538.239,57 m e N= 8.202.261,30 m, no azimute de 3°03'10", na extensão de 182,09 m; Do vértice **24** segue até o vértice **25**, de coordenada U T M E= 537.966,03 m e N= 8.202.024,20 m, no azimute de 229°04'51", na extensão de 361,99 m; Do vértice **25** segue até o vértice **26**, de coordenada U T M E= 537.907,44 m e N= 8.202.072,79 m, no azimute de 309°40'15", na extensão de 76,12 m; Do vértice **26** segue até o vértice **27**, de coordenada U T M E= 537.651,87 m e N= 8.201.901,81 m, no azimute de 236°12'57", na extensão de 307,50 m; Do vértice **27** segue até o vértice **28**, de coordenada U T M E= 537.523,97 m e N= 8.201.825,61 m, no azimute de 239°12'57", na extensão de 148,88 m; Do vértice **28** segue até o vértice **29**, de coordenada U T M E= 537.345,90 m e N= 8.201.697,98 m, no azimute de 234°22'07", na extensão de 219,08 m; Do vértice **29** segue até o vértice **30**, de coordenada U T M E= 537.345,90 m e N= 8.201.643,81 m, no azimute de 180°00'00", na extensão de 54,16 m; Do vértice **30** segue até o vértice **31**, de coordenada U T M E= 537.138,21 m e N= 8.201.668,08 m, no azimute de 276°39'49", na extensão de 209,10 m; Do vértice **31** segue até o vértice **32**, de coordenada U T M E= 536.999,60 m e N= 8.201.775,61 m, no azimute de 307°48'22", na extensão de 175,43 m; Do vértice **32** segue até o vértice **33**, de coordenada U T M E= 536.834,41 m e N= 8.201.857,74 m, no azimute de 296°26'03", na extensão de 184,48 m; Do vértice **33** segue até o vértice **34**, de coordenada U T M E= 536.753,52 m e N= 8.201.945,41 m, no azimute de 317°18'10", na extensão de 119,29 m; Do vértice **34** segue até o vértice **35**, de coordenada U T M E= 536.667,13 m e N= 8.201.974,27 m, no azimute de 288°28'20", na extensão de 91,08 m; Do vértice **35** segue até o vértice **36**, de coordenada U T M E= 536.773,96 m e N= 8.202.264,72 m, no azimute de 20°11'36", na extensão de 309,47 m; Do vértice **36** segue até o vértice **37**, de coordenada U T M E= 536.875,29 m e N= 8.202.207,41 m, no azimute de 119°29'23", na extensão de 116,41 m; Do vértice **37** segue até o vértice **38**, de coordenada U T M E= 537.064,61 m e N= 8.202.168,77 m, no azimute de 101°32'13", na extensão de 193,22 m; Do vértice **38** segue até o vértice **39**, de coordenada U T M E= 537.187,40 m e N= 8.202.083,33 m, no azimute de 124°49'52", na extensão de 149,59 m; Do vértice **39** segue até o vértice **40**, de coordenada U T M E= 537.392,45 m e N= 8.202.062,51 m, no azimute de 95°47'51", na extensão de 206,11 m; Do vértice **40** segue até o vértice **41**, de coordenada U T M E= 537.583,64 m e N= 8.202.099,61 m, no azimute de 79°01'02", na extensão de 194,75 m; Do vértice **41** segue até o vértice **42**, de coordenada U T M E= 537.660,82 m e N= 8.202.174,80 m, no azimute de 45°44'58", na extensão de 107,76 m; Do vértice **42** segue até o vértice **43**, de coordenada U T M E= 537.712,16 m e N= 8.202.224,89 m, no azimute de 45°42'14", na extensão de 71,73 m; Do vértice **43** segue até o vértice **44**, de coordenada U T M E= 537.712,15 m e N= 8.202.224,90 m, no azimute de 307°54'52", na extensão de 0,01 m; Do vértice **44** segue até o vértice **45**, de coordenada U T M E= 537.808,37 m e N= 8.202.318,70 m, no azimute de 45°43'41", na extensão de 134,37 m; Do vértice **45** segue até o vértice **46**, de coordenada U T M E= 538.049,41 m e N= 8.202.525,94 m, no azimute de 49°18'45", na extensão de 317,88 m; Do vértice **46** segue até o vértice **47**, de coordenada U T M E= 538.327,11 m e N= 8.202.610,04 m, no azimute de 73°09'04", na extensão de 290,15 m; Do vértice **47** segue até o vértice **48**, de coordenada U T M E= 538.404,14 m e N= 8.202.712,52 m, no azimute de 36°56'00", na extensão de 128,21 m;

Finalmente do vértice **48** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **89°18'08"**, na extensão de **356,52** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **995.584,098 m²** ou 99**,5584 ha** e um perímetro de **6.968,537 m**.

ANEXO 3.25 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.A.E.U. 04

1. Denominação:

Zona de Atenção para Expansão Urbana - Região 04 (Cidade)

2. Área:

241.455,765 m² ou 24,1456 ha

3. Perímetro:

3.143,150 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 538.196,42** m e **Norte (Y) 8.204.822,80** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 538.248,89 m e N= 8.204.775,40 m, no azimute de 132°05'59", na extensão de 70,71 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 538.240,58 m e N= 8.204.745,57 m, no azimute de 195°33'50", na extensão de 30,97 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 538.252,89 m e N= 8.204.728,65 m, no azimute de 143°57'20", na extensão de 20,92 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 538.284,28 m e N= 8.204.743,72 m, no azimute de 64°21'17", na extensão de 34,82 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 538.339,05 m e N= 8.204.776,63 m, no azimute de 59°00'17", na extensão de 63,90 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 538.362,13 m e N= 8.204.761,25 m, no azimute de 123°40'25", na extensão de 27,73 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 538.343,69 m e N= 8.204.694,05 m, no azimute de 195°20'58", na extensão de 69,69 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 538.307,07 m e N= 8.204.681,44 m, no azimute de 251°00'01", na extensão de 38,73 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 538.260,81 m e N= 8.204.669,82 m, no azimute de 255°54'06", na extensão de 47,69 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 538.232,10 m e N= 8.204.651,72 m, no azimute de 237°46'11", na extensão de 33,94 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 538.205,90 m e N= 8.204.597,22 m, no azimute de 205°40'53", na extensão de 60,47 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 538.166,54 m e N= 8.204.549,00 m, no azimute de 219°13'16", na extensão de 62,25 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 538.189,40 m e N= 8.204.520,59 m, no azimute de 141°10'16", na extensão de 36,47 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 538.220,61 m e N= 8.204.507,31 m, no azimute de 113°02'55", na extensão de 33,92 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 538.290,45 m e N= 8.204.532,32 m, no azimute de 70°17'36", na extensão de 74,18 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 538.316,41 m e N= 8.204.546,22 m, no azimute de 61°50'11", na extensão de 29,44 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 538.347,00 m e N= 8.204.513,18 m, no azimute de 137°12'22", na extensão de 45,03 m; Do vértice **18** segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 538.329,69 m e N= 8.204.503,91 m, no azimute de 241°50'10", na extensão de 19,63 m; Do vértice **19** segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 538.305,59 m e N= 8.204.496,81 m, no azimute de 253°34'50", na extensão de 25,13 m; Do vértice **20** segue até o vértice **21**, de coordenada U T M E= 538.299,41 m e N= 8.204.480,75 m, no azimute de 201°02'58", na extensão de 17,21 m; Do vértice **21** segue até o vértice **22**, de coordenada U T M E= 538.326,91 m e N= 8.204.454,81 m, no azimute de 133°19'36", na extensão de 37,81 m; Do vértice **22** segue até o vértice **23**, de coordenada U T M E= 538.289,17 m e N= 8.204.390,60 m, no azimute de 210°26'46", na extensão de 74,49 m; Do vértice **23** segue até o vértice **24**, de coordenada U T M E= 538.268,88 m e N= 8.204.390,10 m, no azimute de 268°36'13", na extensão de 20,30 m; Do vértice **24** segue até o vértice **25**, de coordenada U T M E= 538.256,01 m e N= 8.204.418,29 m, no azimute de 335°28'00", na extensão de 30,99 m; Do vértice **25** segue até o vértice **26**, de coordenada U T M E= 538.240,18 m e N= 8.204.434,12 m, no azimute de 314°58'56", na extensão de 22,39 m; Do vértice **26** segue até o vértice **27**, de coordenada U T M E= 538.214,94 m e N= 8.204.418,29 m, no azimute de 237°54'35", na extensão de 29,79 m; Do vértice **27** segue até o vértice **28**, de coordenada U T M E= 538.199,60 m e N= 8.204.394,55 m, no azimute de 212°52'20", na extensão de 28,26 m; Do vértice **28** segue até o vértice **29**, de coordenada U T M E= 538.217,41 m e N= 8.204.369,82 m, no azimute de 144°13'45", na extensão de 30,48 m; Do vértice **29** segue até o vértice **30**, de coordenada U T M E= 538.226,32 m e N= 8.204.309,98 m, no azimute de 171°32'01", na extensão de 60,50 m; Do vértice **30** segue até o vértice **31**, de coordenada U T M E= 538.217,41 m e N= 8.204.280,31 m, no azimute de 196°42'33", na extensão de 30,98 m; Do vértice **31** segue até o vértice **32**, de coordenada U T M E= 538.171,39 m e N= 8.204.210,58 m, no azimute de 213°25'27", na extensão de 83,55 m; Do vértice **32** segue até o vértice **33**, de coordenada U T M E= 538.210,48 m e N= 8.204.183,15 m, no azimute de 125°02'55", na extensão de 47,75 m; Do vértice **33** segue até o vértice **34**, de coordenada U T M E= 538.103,59 m e N= 8.204.079,29 m, no azimute de 225°49'29", na extensão de 149,04 m; Do vértice **34** segue até o vértice **35**, de coordenada U T M E= 538.028,87 m e N= 8.204.082,76 m, no azimute de 272°39'09", na extensão de 74,81 m; Do vértice **35** segue até o vértice **36**, de coordenada U T M E= 537.985,32 m e N= 8.204.106,00 m, no azimute de 298°05'29", na extensão de 49,36 m; Do vértice **36** segue até o vértice **37**, de coordenada U T M E= 537.958,60 m e N= 8.204.089,68 m, no azimute de 238°35'10", na extensão de 31,31 m; Do vértice **37** segue até o vértice **38**, de coordenada U T M E= 537.933,72 m e N= 8.204.058,35 m, no azimute de 218°26'54", na extensão de 40,00 m; Do vértice **38** segue até o vértice **39**, de coordenada U T M E= 537.914,42 m e N= 8.204.015,82 m, no azimute de 204°24'26", na extensão de 46,71 m; Do vértice **39** segue até o vértice **40**, de coordenada U T M E= 537.914,42 m e N= 8.203.982,19 m, no azimute de 180°00'00", na extensão de 33,63 m; Do vértice **40** segue até o vértice **41**, de coordenada U T M E= 537.778,33 m e N= 8.204.038,08 m, no azimute de 292°19'32", na extensão de 147,12 m; Do vértice **41** segue até o vértice **42**, de coordenada U T M E= 537.710,42 m e N= 8.203.948,25 m, no azimute de 217°05'34", na extensão de 112,61 m; Do vértice **42** segue até o vértice **43**, de coordenada U T M E= 537.715,20 m e N= 8.204.068,60 m, no azimute de 2°16'26", na extensão de 120,44 m; Do vértice **43** segue até o vértice **44**, de coordenada U T M E= 538.118,49 m e N= 8.204.808,26 m, no azimute de 28°36'04", na extensão de 842,47 m; Do vértice **44** segue até o vértice **45**, de coordenada U T M E= 538.166,42 m e N= 8.204.749,19 m, no azimute de 140°56'52", na extensão de 76,06 m;

Finalmente do vértice **45** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **22°10'44"**, na extensão de **79,49** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **241.455,765 m²** ou 24**,1456 ha** e um perímetro de **3.143,150 m**.

ANEXO 3.26 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.A.E.U. 05

1. Denominação:

Zona de Atenção para Expansão Urbana - Região 05 (Cidade)

2. Área:

133.705,854 m² ou 13,3706 ha ou

3. Perímetro:

2.462,578 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIR-GAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 538.687,53** m e **Norte (Y) 8.205.751,71** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 538.825,92 m e N= 8.205.727,16 m, no azimute de 100°03'40", na extensão de 140,55 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 538.796,53 m e N= 8.205.694,47 m, no azimute de 221°57'46", na extensão de 43,96 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 538.758,30 m e N= 8.205.598,95 m, no azimute de 201°48'49", na extensão de 102,88 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 538.728,89 m e N= 8.205.496,40 m, no azimute de 196°00'10", na extensão de 106,68 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 538.672,52 m e N= 8.205.469,95 m, no azimute de 244°51'38", na extensão de 62,26 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 538.667,60 m e N= 8.205.360,01 m, no azimute de 182°33'49", na extensão de 110,05 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 538.619,08 m e N= 8.205.195,44 m, no azimute de 196°25'37", na extensão de 171,58 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 538.582,29 m e N= 8.205.133,54 m, no azimute de 210°43'40", na extensão de 72,00 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 538.589,66 m e N= 8.205.003,88 m, no azimute de 176°44'46", na extensão de 129,88 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 538.528,69 m e N= 8.204.935,86 m, no azimute de 221°52'32", na extensão de 91,34 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 538.498,22 m e N= 8.204.872,50 m, no azimute de 205°41'02", na extensão de 70,31 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 538.444,64 m e N= 8.204.853,84 m, no azimute de 250°47'29", na extensão de 56,73 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 538.226,22 m e N= 8.204.895,89 m, no azimute de 280°53'54", na extensão de 222,44 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 538.324,53 m e N= 8.205.137,06 m, no azimute de 22°10'44", na extensão de 260,44 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 538.586,54 m e N= 8.205.214,09 m, no azimute de 73°36'56", na extensão de 273,10 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 538.611,63 m e N= 8.205.436,27 m, no azimute de 6°26'31", na extensão de 223,59 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 538.658,60 m e N= 8.205.660,81 m, no azimute de 11°49'01", na extensão de 229,40 m;

Finalmente do vértice **18** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **17°39'15"**, na extensão de **95,39** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **133.705,854 m²** ou 13**,3706 ha** e um perímetro de **2.462,578 m**.

ANEXO 3.27 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.A.E.U. 06

1. Denominação:

Zona de Atenção para Expansão Urbana - Região 06 (Distrito de Cangas)

2. Área:

47.322,821 m² ou 4,7323 ha

3. Perímetro:

937,485 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIR-GAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 545.489,66** m e **Norte (Y) 8.222.837,36** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 545.679,59 m e N= 8.222.635,75 m, no azimute de 136°42'35", na extensão de 276,99 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 545.710,51 m e N= 8.222.589,39 m, no azimute de 146°17'36", na extensão de 55,72 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 545.596,15 m e N= 8.222.527,21 m, no azimute de 241°27'58", na extensão de 130,17 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 545.363,39 m e N= 8.222.735,76 m, no azimute de 311°51'32", na extensão de 312,52 m;

Finalmente do vértice **5** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **51°10'40"**, na extensão de **162,08** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **47.322,821 m²** ou 4**,7323 ha** e um perímetro de **937,485 m**.

ANEXO 3.28 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.A.E.U. 07

1. Denominação:

Zona de Atenção para Expansão Urbana - Região 07 (Distrito do Chumbo)

2. Área:

18.377,787 m² ou 1,8378 ha

3. Perímetro:

626,664 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 529.456,92** m e **Norte (Y) 8.226.155,52** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 529.637,15 m e N= 8.226.101,40 m, no azimute de 106°42'54", na extensão de 188,17 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 529.614,76 m e N= 8.226.024,37 m, no azimute de 196°12'18", na extensão de 80,22 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 529.372,60 m e N= 8.226.088,35 m, no azimute de 284°47'58", na extensão de 250,47 m;

Finalmente do vértice **4** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **51°27'29"**, na extensão de **107,81** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **18.377,787 m²** ou 1**,8378 ha** e um perímetro de **626,664 m**.

ANEXO 3.29 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.A.E.U. 08

1. Denominação:

Zona de Atenção para Expansão Urbana - Região 08 (Distrito do Chumbo)

2. Área:

45.424,102 m² ou 4,5424 ha

3. Perímetro:

1.167,083 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 530.055,52** m e **Norte (Y) 8.225.947,83** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 530.423,88 m e N= 8.225.843,21 m, no azimute de 105°51'20", na extensão de 382,93 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 530.421,71 m e N= 8.225.777,34 m, no azimute de 181°53'17", na extensão de 65,91 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 530.201,34 m e N= 8.225.839,51 m, no azimute de 285°45'13", na extensão de 228,97 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 530.200,21 m e N= 8.225.719,67 m, no azimute de 180°32'27", na extensão de 119,84 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 530.014,76 m e N= 8.225.777,43 m, no azimute de 287°17'57", na extensão de 194,24 m;

Finalmente do vértice **6** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **13°27'17"**, na extensão de **175,21** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **45.424,102 m²** ou 4**,5424 ha** e um perímetro de **1.167,083 m**.

ANEXO 3.30 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.A.E.U. 09

1. Denominação:

Zona de Atenção para Expansão Urbana - Região 09 (Distrito do Chumbo)

2. Área:

49.700,955 m² ou 4,9701 ha

3. Perímetro:

972,458 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 530.543,61** m e **Norte (Y) 8.225.463,42** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 530.863,87 m e N= 8.225.341,41 m, no azimute de 110°51'20", na extensão de 342,71 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 530.808,31 m e N= 8.225.206,77 m, no azimute de 202°25'21", na extensão de 145,65 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 530.492,66 m e N= 8.225.325,79 m, no azimute de 290°39'34", na extensão de 337,35 m;

Finalmente do vértice **4** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **20°18'51"**, na extensão de **146,75** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **49.700,955 m²** ou 4**,9701 ha** e um perímetro de **972,458 m**.

ANEXO 3.31 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.A.F. 01

1. Denominação:

Zona de Atenção Fundiária - Região 01 (Cidade)

2. Área:

247.490,723 m² ou 24,7491 ha

3. Perímetro:

2.429,170 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIR-GAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 539.292,29** m e **Norte (Y) 8.204.183,92** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 539.491,55 m e N= 8.203.947,31 m, no azimute de 139°53'52", na extensão de 309,34 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 539.390,08 m e N= 8.203.861,40 m, no azimute de 229°44'44", na extensão de 132,95 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 539.493,02 m e N= 8.203.747,22 m, no azimute de 137°57'53", na extensão de 153,74 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 539.457,54 m e N= 8.203.537,38 m, no azimute de 189°35'55", na extensão de 212,81 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 539.503,17 m e N= 8.203.511,02 m, no azimute de 120°00'54", na extensão de 52,70 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 539.530,23 m e N= 8.203.495,39 m, no azimute de 120°00'54", na extensão de 31,25 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 539.491,62 m e N= 8.203.330,19 m, no azimute de 193°09'22", na extensão de 169,65 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 539.486,55 m e N= 8.203.268,84 m, no azimute de 184°43'23", na extensão de 61,56 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 539.469,70 m e N= 8.203.260,92 m, no azimute de 244°50'23", na extensão de 18,62 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 539.384,83 m e N= 8.203.360,05 m, no azimute de 319°25'53", na extensão de 130,50 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 539.204,04 m e N= 8.203.566,72 m, no azimute de 318°49'22", na extensão de 274,59 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 539.227,50 m e N= 8.203.585,47 m, no azimute de 51°22'36", na extensão de 30,02 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 539.076,77 m e N= 8.203.759,11 m, no azimute de 319°02'23", na extensão de 229,94 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 538.958,60 m e N= 8.203.895,23 m, no azimute de 319°02'23", na extensão de 180,26 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 539.145,69 m e N= 8.204.057,64 m, no azimute de 49°02'23", na extensão de 247,75 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 539.177,62 m e N= 8.204.085,15 m, no azimute de 49°15'27", na extensão de 42,14 m;

Finalmente do vértice **17** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **49°15'27"**, na extensão de **151,34** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **247.490,723 m²** ou 24**,7491 ha** e um perímetro de **2.429,170 m**.

ANEXO 3.32 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.A.F. 02

1. Denominação:

Zona de Atenção Fundiária - Região 02 (Cidade)

2. Área:

405.693,874 m² ou 40,5694 ha

3. Perímetro:

4.216,014 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIR-GAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 538.939,18** m e **Norte (Y) 8.203.826,07** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 539.031,46 m e N= 8.203.719,78 m, no azimute de 139°02'23", na extensão de 140,76 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 539.185,21 m e N= 8.203.542,66 m, no azimute de 139°02'23", na extensão de 234,54 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 538.810,42 m e N= 8.203.063,84 m, no azimute de 218°03'06", na extensão de 608,06 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 538.439,25 m e N= 8.203.054,93 m, no azimute de 268°37'30", na extensão de 371,27 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 538.381,89 m e N= 8.203.074,52 m, no azimute de 288°51'29", na extensão de 60,61 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 538.291,34 m e N= 8.203.117,99 m, no azimute de 295°38'35", na extensão de 100,45 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 538.210,17 m e N= 8.203.174,51 m, no azimute de 304°50'49", na extensão de 98,90 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 538.146,09 m e N= 8.203.096,36 m, no azimute de 219°21'01", na extensão de 101,06 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 538.064,27 m e N= 8.203.151,35 m, no azimute de 303°54'25", na extensão de 98,58 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 538.037,89 m e N= 8.203.107,73 m, no azimute de 211°10'00", na extensão de 50,98 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 537.761,95 m e N= 8.203.273,10 m, no azimute de 300°56'01", na extensão de 321,70 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 537.810,55 m e N= 8.203.325,13 m, no azimute de 43°02'34", na extensão de 71,20 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 537.859,65 m e N= 8.203.313,40 m, no azimute de 103°25'55", na extensão de 50,48 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 537.908,75 m e N= 8.203.301,68 m, no azimute de 103°25'55", na extensão de 50,48 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 537.910,55 m e N= 8.203.268,12 m, no azimute de 176°55'14", na extensão de 33,60 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 537.970,25 m e N= 8.203.273,88 m, no azimute de 84°29'12", na extensão de 59,97 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 538.038,85 m e N= 8.203.282,18 m, no azimute de 83°06'07", na extensão de 69,10 m; Do vértice **18** segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 538.034,52 m e N= 8.203.318,26 m, no azimute de 353°09'11", na extensão de 36,34 m; Do vértice **19** segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 538.094,31 m e N= 8.203.343,13 m, no azimute de 67°25'00", na extensão de 64,76 m; Do vértice **20** segue até o vértice **21**, de coordenada U T M E= 538.110,26 m e N= 8.203.320,85 m, no azimute de 144°24'39", na extensão de 27,41 m; Do vértice **21** segue até o vértice **22**, de coordenada U T M E= 538.157,83 m e N= 8.203.324,23 m, no azimute de 85°55'45", na extensão de 47,69 m; Do vértice **22** segue até o vértice **23**, de coordenada U T M E= 538.158,12 m e N= 8.203.310,27 m, no azimute de 178°50'34", na extensão de 13,97 m; Do vértice **23** segue até o vértice **24**, de coordenada U T M E= 538.198,63 m e N= 8.203.311,96 m, no azimute de 87°36'26", na extensão de 40,55 m; Do vértice **24** segue até o vértice **25**, de coordenada U T M E= 538.211,51 m e N= 8.203.331,33 m, no azimute de 33°36'37", na extensão de 23,27 m; Do vértice **25** segue até o vértice **26**, de coordenada U T M E= 538.166,87 m e N= 8.203.361,30 m, no azimute de 303°52'24", na extensão de 53,76 m; Do vértice **26** segue até o vértice **27**, de coordenada U T M E= 538.195,50 m e N= 8.203.405,46 m, no azimute de 32°57'29", na extensão de 52,63 m;

Do vértice **27** segue até o vértice **28**, de coordenada U T M E= 538.263,36 m e N= 8.203.458,18 m, no azimute de 52°09'20", na extensão de 85,93 m; Do vértice **28** segue até o vértice **29**, de coordenada U T M E= 538.320,65 m e N= 8.203.385,89 m, no azimute de 141°36'05", na extensão de 92,24 m; Do vértice **29** segue até o vértice **30**, de coordenada U T M E= 538.393,52 m e N= 8.203.460,72 m, no azimute de 44°14'08", na extensão de 104,45 m; Do vértice **30** segue até o vértice **31**, de coordenada U T M E= 538.447,78 m e N= 8.203.420,28 m, no azimute de 126°41'57", na extensão de 67,68 m; Do vértice **31** segue até o vértice **32**, de coordenada U T M E= 538.573,80 m e N= 8.203.394,01 m, no azimute de 101°46'27", na extensão de 128,72 m; Do vértice **32** segue até o vértice **33**, de coordenada U T M E= 538.593,96 m e N= 8.203.336,44 m, no azimute de 160°41'56", na extensão de 61,00 m; Do vértice **33** segue até o vértice **34**, de coordenada U T M E= 538.649,05 m e N= 8.203.346,87 m, no azimute de 79°16'26", na extensão de 56,07 m; Do vértice **34** segue até o vértice **35**, de coordenada U T M E= 538.675,31 m e N= 8.203.370,66 m, no azimute de 47°49'48", na extensão de 35,44 m; Do vértice **35** segue até o vértice **36**, de coordenada U T M E= 538.644,26 m e N= 8.203.428,70 m, no azimute de 331°51'14", na extensão de 65,82 m; Do vértice **36** segue até o vértice **37**, de coordenada U T M E= 538.683,36 m e N= 8.203.441,92 m, no azimute de 71°19'24", na extensão de 41,27 m; Do vértice **37** segue até o vértice **38**, de coordenada U T M E= 538.698,89 m e N= 8.203.419,51 m, no azimute de 145°17'18", na extensão de 27,26 m; Do vértice **38** segue até o vértice **39**, de coordenada U T M E= 538.713,84 m e N= 8.203.434,45 m, no azimute de 45°01'04", na extensão de 21,14 m; Do vértice **39** segue até o vértice **40**, de coordenada U T M E= 538.736,84 m e N= 8.203.406,87 m, no azimute de 140°10'36", na extensão de 35,91 m; Do vértice **40** segue até o vértice **41**, de coordenada U T M E= 538.839,19 m e N= 8.203.543,06 m, no azimute de 36°55'33", na extensão de 170,37 m; Do vértice **41** segue até o vértice **42**, de coordenada U T M E= 538.916,28 m e N= 8.203.698,40 m, no azimute de 26°23'37", na extensão de 173,41 m; Do vértice **42** segue até o vértice **43**, de coordenada U T M E= 538.874,30 m e N= 8.203.737,47 m, no azimute de 312°57'04", na extensão de 57,35 m;

Finalmente do vértice **43** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **36°12'48"**, na extensão de **109,81** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **405.693,874 m²** ou 40**,5694 ha** e um perímetro de **4.216,014 m**.

ANEXO 3.33 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.A.H.

1. Denominação:

Zona de Atenção Histórica (Cidade)

2. Área:

323.148,653 m² ou 32,3149 ha

3. Perímetro:

2.720,919 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIR-GAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 539.719,08** m e **Norte (Y) 8.202.093,45** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 539.837,27 m e N= 8.201.937,58 m, no azimute de 142°49'41", na extensão de 195,62 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 539.904,22 m e N= 8.202.027,15 m, no azimute de 36°46'18", na extensão de 111,83 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 540.077,90 m e N= 8.201.836,88 m, no azimute de 137°36'35", na extensão de 257,62 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 540.312,23 m e N= 8.201.585,34 m, no azimute de 137°01'41", na extensão de 343,77 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 539.952,92 m e N= 8.201.341,62 m, no azimute de 235°50'59", na extensão de 434,17 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 539.641,74 m e N= 8.201.632,66 m, no azimute de 313°05'05", na extensão de 426,08 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 539.591,93 m e N= 8.201.561,25 m, no azimute de 214°53'50", na extensão de 87,06 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 539.536,62 m e N= 8.201.680,52 m, no azimute de 335°07'10", na extensão de 131,47 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 539.605,32 m e N= 8.201.714,16 m, no azimute de 63°54'32", na extensão de 76,50 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 539.559,27 m e N= 8.201.804,33 m, no azimute de 332°56'45", na extensão de 101,25 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 539.531,10 m e N= 8.201.861,32 m, no azimute de 333°41'52", na extensão de 63,57 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 539.503,62 m e N= 8.201.952,98 m, no azimute de 343°18'39", na extensão de 95,69 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 539.473,74 m e N= 8.202.013,74 m, no azimute de 333°48'39", na extensão de 67,72 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 539.529,60 m e N= 8.202.047,52 m, no azimute de 58°50'11", na extensão de 65,28 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 539.555,14 m e N= 8.202.062,97 m, no azimute de 58°50'11", na extensão de 29,86 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 539.579,27 m e N= 8.202.001,45 m, no azimute de 158°35'13", na extensão de 66,08 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 539.616,25 m e N= 8.202.025,79 m, no azimute de 56°39'07", na extensão de 44,27 m;

Finalmente do vértice **18** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **56°39'07"**, na extensão de **123,09** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **323.148,653 m²** ou 32**,3149 ha** e um perímetro de **2.720,919 m**.

ANEXO 3.34 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.E.M. 01

1. Denominação:

Zona de Exploração Mineral - Região 01 (Cidade)

2. Área:

3.457.940,196 m² ou 345,7940 ha

3. Perímetro:

9.485,394 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIR-GAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 542.167,79** m e **Norte (Y) 8.204.289,25** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 542.419,88 m e N= 8.204.252,35 m, no azimute de 98°19'43", na extensão de 254,78 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 542.709,40 m e N= 8.204.201,22 m, no azimute de 100°00'58", na extensão de 294,00 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 542.675,37 m e N= 8.204.099,63 m, no azimute de 198°31'02", na extensão de 107,14 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 542.826,17 m e N= 8.203.945,22 m, no azimute de 135°40'37", na extensão de 215,83 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 542.962,18 m e N= 8.203.896,09 m, no azimute de 109°51'39", na extensão de 144,61 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 542.908,10 m e N= 8.203.779,82 m, no azimute de 204°56'32", na extensão de 128,23 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 542.976,93 m e N= 8.203.694,67 m, no azimute de 141°03'18", na extensão de 109,49 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 543.029,36 m e N= 8.203.599,68 m, no azimute de 151°05'54", na extensão de 108,50 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 542.734,41 m e N= 8.203.447,38 m, no azimute de 242°41'27", na extensão de 331,96 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 542.593,48 m e N= 8.203.372,05 m, no azimute de 241°52'24", na extensão de 159,79 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 542.445,00 m e N= 8.203.295,17 m, no azimute de 242°37'32", na extensão de 167,21 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 542.551,41 m e N= 8.202.860,88 m, no azimute de 166°13'58", na extensão de 447,13 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 542.464,68 m e N= 8.202.744,77 m, no azimute de 216°45'28", na extensão de 144,93 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 542.343,58 m e N= 8.202.550,16 m, no azimute de 211°53'29", na extensão de 229,21 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 542.071,43 m e N= 8.202.002,59 m, no azimute de 206°25'41", na extensão de 611,47 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 541.937,16 m e N= 8.202.130,95 m, no azimute de 313°42'33", na extensão de 185,76 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 541.816,76 m e N= 8.202.188,08 m, no azimute de 295°22'55", na extensão de 133,26 m; Do vértice **18** segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 541.849,59 m e N= 8.202.307,19 m, no azimute de 15°24'45", na extensão de 123,55 m; Do vértice **19** segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 541.653,02 m e N= 8.202.320,86 m, no azimute de 273°58'48", na extensão de 197,05 m; Do vértice **20** segue até o vértice **21**, de coordenada U T M E= 541.610,21 m e N= 8.202.408,24 m, no azimute de 333°53'44", na extensão de 97,30 m; Do vértice **21** segue até o vértice **22**, de coordenada U T M E= 541.425,89 m e N= 8.202.325,82 m, no azimute de 245°54'31", na extensão de 201,91 m; Do vértice **22** segue até o vértice **23**, de coordenada U T M E= 541.289,55 m e N= 8.202.494,98 m, no azimute de 321°07'51", na extensão de 217,27 m; Do vértice **23** segue até o vértice **24**, de coordenada U T M E= 541.223,95 m e N= 8.202.591,03 m, no azimute de 325°40'22", na extensão de 116,31 m; Do vértice **24** segue até o vértice **25**, de coordenada U T M E= 541.169,86 m e N= 8.202.565,36 m, no azimute de 244°36'43", na extensão de 59,87 m; Do vértice **25** segue até o vértice **26**, de coordenada U T M E= 541.162,35 m e N= 8.202.438,90 m, no azimute de 183°24'07", na extensão de 126,69 m; Do vértice **26** segue até o vértice **27**, de coordenada U T M E= 541.121,05 m e N= 8.202.325,56 m, no azimute de 200°01'11", na extensão de 120,63 m; Do vértice **27** segue até o vértice **28**, de coordenada U T M E= 540.983,91 m e N= 8.202.181,29 m, no azimute de 223°32'55", na extensão de 199,05 m; Do vértice **28** segue até o vértice **29**, de coordenada U T M E= 540.891,57 m e N= 8.202.212,08 m, no azimute de 288°26'37", na extensão de 97,33 m; Do vértice **29** segue até o vértice **30**, de coordenada U T M E= 540.831,74 m e N= 8.202.235,67 m, no azimute de 291°31'13", na extensão de 64,32 m; Do vértice **30** segue até o vértice **31**, de coordenada U T M E= 540.748,16 m e N= 8.202.316,62 m, no azimute de 314°04'52", na extensão de 116,35 m; Do vértice **31** segue até o vértice **32**, de coordenada U T M E= 540.686,84 m e N= 8.202.363,15 m, no azimute de 307°11'48", na extensão de 76,97 m; Do vértice **32** segue até o vértice **33**, de coordenada U T M E= 540.496,95 m e N= 8.202.471,59 m, no azimute de 299°43'40", na extensão de 218,68 m; Do vértice **33** segue até o vértice **34**, de coordenada U T M E= 540.369,44 m e N= 8.202.564,89 m, no azimute de 306°11'37", na extensão de 158,00 m; Do vértice **34** segue até o vértice **35**, de coordenada U T M E= 540.410,72 m e N= 8.202.647,82 m, no azimute de 26°27'39", na extensão de 92,64 m; Do vértice **35** segue até o vértice **36**, de coordenada U T M E= 540.449,03 m e N= 8.202.720,99 m, no azimute de 27°38'14", na extensão de 82,60 m; Do vértice **36** segue até o vértice **37**, de coordenada U T M E= 540.467,34 m e N= 8.202.755,95 m, no azimute de 27°38'14", na extensão de 39,46 m; Do vértice **37** segue até o vértice **38**, de coordenada U T M E= 540.475,88 m e N= 8.202.792,53 m, no azimute de 13°08'34", na extensão de 37,57 m; Do vértice **38** segue até o vértice **39**, de coordenada U T M E= 540.432,25 m e N= 8.202.811,27 m, no azimute de 293°14'36", na extensão de 47,48 m; Do vértice **39** segue até o vértice **40**, de coordenada U T M E= 540.521,61 m e N= 8.203.006,42 m, no azimute de 24°36'05", na extensão de 214,64 m; Do vértice **40** segue até o vértice **41**, de coordenada U T M E= 540.558,32 m e N= 8.203.086,60 m, no azimute de 24°36'05", na extensão de 88,18 m; Do vértice **41** segue até o vértice **42**, de coordenada U T M E= 540.804,90 m e N= 8.203.111,99 m, no azimute de 84°07'12", na extensão de 247,89 m; Do vértice **42** segue até o vértice **43**, de coordenada U T M E= 540.796,80 m e N= 8.203.200,04 m, no azimute de 354°44'40", na extensão de 88,42 m; Do vértice **43** segue até o vértice **44**, de coordenada U T M E= 540.817,39 m e N= 8.203.201,94 m, no azimute de 84°44'40", na extensão de 20,67 m; Do vértice **44** segue até o vértice **45**, de coordenada U T M E= 540.813,58 m e N= 8.203.243,37 m, no azimute de 354°44'40", na extensão de 41,61 m; Do vértice **45** segue até o vértice **46**, de coordenada U T M E= 540.800,82 m e N= 8.203.341,73 m, no azimute de 352°36'40", na extensão de 99,19 m; Do vértice **46** segue até o vértice **47**, de coordenada U T M E= 540.818,68 m e N= 8.203.346,27 m, no azimute de 75°44'13", na extensão de 18,42 m; Do vértice **47** segue até o vértice **48**, de coordenada U T M E= 540.816,01 m e N= 8.203.376,69 m, no azimute de 354°59'10", na extensão de 30,54 m; Do vértice **48** segue até o vértice **49**, de coordenada U T M E= 540.841,85 m e N= 8.203.395,47 m, no azimute de 53°59'28", na extensão de 31,94 m; Do vértice **49** segue até o vértice **50**, de coordenada U T M E= 540.822,79 m e N= 8.203.429,96 m, no azimute de 331°04'37", na extensão de 39,40 m; Do vértice **50** segue até o vértice **51**, de coordenada U T M E= 540.762,65 m e N= 8.203.474,78 m, no azimute de 306°41'53", na extensão de 75,00 m; Do vértice **51** segue até o vértice **52**, de coordenada U T M E= 540.739,75 m e N= 8.203.491,86 m, no azimute de 306°41'53", na extensão de 28,57 m; Do vértice **52** segue até o vértice **53**, de coordenada U T M E= 540.908,08 m e N= 8.203.874,89 m, no azimute de 23°43'26", na extensão de 418,39 m; Do vértice **53** segue até o vértice **54**, de coordenada U T M E= 541.028,53 m e N= 8.204.154,30 m, no azimute de 23°19'19", na extensão de 304,27 m; Do vértice **54** segue até o vértice **55**, de coordenada U T M E= 541.236,92 m e N= 8.204.103,78 m, no azimute de 103°37'34", na extensão de 214,42 m; Do vértice **55** segue até o vértice **56**, de coordenada U T M E= 541.404,60 m e N= 8.203.932,74 m, no azimute de 135°34'09", na extensão de 239,53 m; Do vértice **56** segue até o vértice **57**, de coordenada U T M E= 541.678,97 m e N= 8.203.938,91 m, no azimute de 88°42'40", na extensão de 274,45 m; Do vértice **57** segue até o vértice **58**, de coordenada U T M E= 541.710,10 m e N= 8.203.922,38 m, no azimute de 117°58'37", na extensão de 35,24 m;

Do vértice **58** segue até o vértice **59**, de coordenada U T M E= 541.783,24 m e N= 8.203.834,21 m, no azimute de 140°19'26", na extensão de 114,56 m;

Finalmente do vértice **59** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **40°12'04"**, na extensão de **595,78** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **3.457.940,196 m²** ou 345**,7940 ha** e um perímetro de **9.485,394 m**.

ANEXO 3.35 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.E.M. 02

1. Denominação:

Zona de Exploração Mineral - Região 02 (Cidade)

2. Área:

1.734.580,465 m² ou 173,4580 ha

3. Perímetro:

7.231,994 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIR-GAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 540.400,37** m e **Norte (Y) 8.200.913,94** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 540.652,78 m e N= 8.200.520,12 m, no azimute de 147°20'35", na extensão de 467,76 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 540.680,99 m e N= 8.200.475,89 m, no azimute de 147°28'36", na extensão de 52,46 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 540.659,52 m e N= 8.200.394,96 m, no azimute de 194°51'15", na extensão de 83,73 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 540.752,37 m e N= 8.200.267,62 m, no azimute de 143°54'10", na extensão de 157,60 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 540.849,94 m e N= 8.200.150,61 m, no azimute de 140°10'36", na extensão de 152,35 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 540.990,44 m e N= 8.199.960,47 m, no azimute de 143°32'18", na extensão de 236,42 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 541.029,01 m e N= 8.199.890,63 m, no azimute de 151°05'34", na extensão de 79,78 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 541.093,85 m e N= 8.199.771,41 m, no azimute de 151°27'29", na extensão de 135,71 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 541.093,89 m e N= 8.199.773,13 m, no azimute de 1°17'30", na extensão de 1,72 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 541.156,62 m e N= 8.199.623,34 m, no azimute de 157°16'31", na extensão de 162,39 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 540.989,10 m e N= 8.199.572,81 m, no azimute de 253°13'01", na extensão de 174,98 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 540.581,22 m e N= 8.199.469,20 m, no azimute de 255°44'47", na extensão de 420,83 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 540.577,10 m e N= 8.199.519,29 m, no azimute de 355°17'53", na extensão de 50,26 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 540.311,85 m e N= 8.199.541,02 m, no azimute de 274°40'56", na extensão de 266,13 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 540.215,33 m e N= 8.199.030,87 m, no azimute de 190°42'52", na extensão de 519,20 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 540.154,06 m e N= 8.198.845,62 m, no azimute de 198°18'06", na extensão de 195,12 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 540.075,19 m e N= 8.198.529,41 m, no azimute de 194°00'13", na extensão de 325,90 m; Do vértice **18** segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 540.015,27 m e N= 8.198.445,98 m, no azimute de 215°41'23", na extensão de 102,72 m; Do vértice **19** segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 539.861,23 m e N= 8.198.542,90 m, no azimute de 302°10'47", na extensão de 181,99 m; Do vértice **20** segue até o vértice **21**, de coordenada U T M E= 539.383,12 m e N= 8.198.636,02 m, no azimute de 281°01'17", na extensão de 487,10 m; Do vértice **21** segue até o vértice **22**, de coordenada U T M E= 539.504,54 m e N= 8.198.976,38 m, no azimute de 19°38'03", na extensão de 361,36 m; Do vértice **22** segue até o vértice **23**, de coordenada U T M E= 539.526,14 m e N= 8.199.045,98 m, no azimute de 17°14'02", na extensão de 72,88 m; Do vértice **23** segue até o vértice **24**, de coordenada U T M E= 539.556,97 m e N= 8.199.044,32 m, no azimute de 93°05'23", na extensão de 30,87 m; Do vértice **24** segue até o vértice **25**, de coordenada U T M E= 539.604,06 m e N= 8.199.200,67 m, no azimute de 16°45'45", na extensão de 163,29 m; Do vértice **25** segue até o vértice **26**, de coordenada U T M E= 539.714,43 m e N= 8.199.533,71 m, no azimute de 18°20'10", na extensão de 350,85 m; Do vértice **26** segue até o vértice **27**, de coordenada U T M E= 539.747,59 m e N= 8.199.632,03 m, no azimute de 18°38'12", na extensão de 103,76 m; Do vértice **27** segue até o vértice **28**, de coordenada U T M E= 539.786,52 m e N= 8.199.746,27 m, no azimute de 18°49'07", na extensão de 120,69 m; Do vértice **28** segue até o vértice **29**, de coordenada U T M E= 539.847,35 m e N= 8.199.917,87 m, no azimute de 19°31'09", na extensão de 182,06 m; Do vértice **29** segue até o vértice **30**, de coordenada U T M E= 539.922,96 m e N= 8.200.133,77 m, no azimute de 19°17'57", na extensão de 228,75 m; Do vértice **30** segue até o vértice **31**, de coordenada U T M E= 540.132,58 m e N= 8.200.067,97 m, no azimute de 107°25'33", na extensão de 219,71 m; Do vértice **31** segue até o vértice **32**, de coordenada U T M E= 540.176,88 m e N= 8.200.177,23 m, no azimute de 22°04'14", na extensão de 117,90 m; Do vértice **32** segue até o vértice **33**, de coordenada U T M E= 540.108,60 m e N= 8.200.199,97 m, no azimute de 288°25'27", na extensão de 71,97 m; Do vértice **33** segue até o vértice **34**, de coordenada U T M E= 540.146,82 m e N= 8.200.299,23 m, no azimute de 21°03'37", na extensão de 106,36 m; Do vértice **34** segue até o vértice **35**, de coordenada U T M E= 540.079,76 m e N= 8.200.319,13 m, no azimute de 286°31'48", na extensão de 69,95 m; Do vértice **35** segue até o vértice **36**, de coordenada U T M E= 540.119,62 m e N= 8.200.463,17 m, no azimute de 15°28'03", na extensão de 149,45 m; Do vértice **36** segue até o vértice **37**, de coordenada U T M E= 540.077,35 m e N= 8.200.474,94 m, no azimute de 285°34'18", na extensão de 43,88 m; Do vértice **37** segue até o vértice **38**, de coordenada U T M E= 540.134,66 m e N= 8.200.619,13 m, no azimute de 21°40'28", na extensão de 155,16 m; Do vértice **38** segue até o vértice **39**, de coordenada U T M E= 540.168,42 m e N= 8.200.716,00 m, no azimute de 19°12'52", na extensão de 102,59 m; Do vértice **39** segue até o vértice **40**, de coordenada U T M E= 540.196,06 m e N= 8.200.705,85 m, no azimute de 110°10'27", na extensão de 29,44 m; Do vértice **40** segue até o vértice **41**, de coordenada U T M E= 540.221,27 m e N= 8.200.756,68 m, no azimute de 26°22'40", na extensão de 56,74 m; Do vértice **41** segue até o vértice **42**, de coordenada U T M E= 540.250,37 m e N= 8.200.772,93 m, no azimute de 60°49'58", na extensão de 33,33 m; Do vértice **42** segue até o vértice **43**, de coordenada U T M E= 540.344,45 m e N= 8.200.874,28 m, no azimute de 42°52'13", na extensão de 138,29 m;

Finalmente do vértice **43** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **54°39'16"**, na extensão de **68,56** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **1.734.580,465 m²** ou 173**,4580 ha** e um perímetro de **7.231,994 m**.

ANEXO 3.36 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.E.M. 03

1. Denominação:

Zona de Exploração Mineral - Região 03 (Cidade)

2. Área:

4.031.019,339 m² ou 403,1019 ha

3. Perímetro:

9.898,407 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIR-GAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 539.009,36** m e **Norte (Y) 8.201.339,01** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 539.129,28 m e N= 8.201.334,81 m, no azimute de 92°00'11", na extensão de 119,99 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 539.277,68 m e N= 8.201.159,67 m, no azimute de 139°43'31", na extensão de 229,56 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 539.356,27 m e N= 8.201.126,77 m, no azimute de 112°42'42", na extensão de 85,20 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 539.801,20 m e N= 8.200.621,24 m, no azimute de 138°38'54", na extensão de 673,45 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 539.769,34 m e N= 8.200.369,65 m, no azimute de 187°13'05", na extensão de 253,60 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 539.661,45 m e N= 8.199.788,90 m, no azimute de 190°31'27", na extensão de 590,69 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 539.629,40 m e N= 8.199.684,09 m, no azimute de 197°00'14", na extensão de 109,61 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 539.470,18 m e N= 8.199.756,41 m, no azimute de 294°25'50", na extensão de 174,88 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 539.414,90 m e N= 8.199.025,12 m, no azimute de 184°19'20", na extensão de 733,38 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 539.261,91 m e N= 8.199.108,31 m, no azimute de 298°32'06", na extensão de 174,15 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 539.207,41 m e N= 8.199.020,98 m, no azimute de 211°58'17", na extensão de 102,94 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 539.131,67 m e N= 8.198.961,87 m, no azimute de 232°01'37", na extensão de 96,08 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 538.937,88 m e N= 8.198.859,38 m, no azimute de 242°07'43", na extensão de 219,22 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 538.732,81 m e N= 8.198.917,30 m, no azimute de 285°46'17", na extensão de 213,09 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 538.446,00 m e N= 8.198.933,64 m, no azimute de 273°15'36", na extensão de 287,27 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 538.219,86 m e N= 8.199.315,68 m, no azimute de 329°22'40", na extensão de 443,95 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 537.606,24 m e N= 8.199.503,08 m, no azimute de 286°58'56", na extensão de 641,60 m; Do vértice **18** segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 537.148,16 m e N= 8.199.739,37 m, no azimute de 297°17'10", na extensão de 515,44 m; Do vértice **19** segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 536.938,56 m e N= 8.199.768,48 m, no azimute de 277°54'26", na extensão de 211,61 m; Do vértice **20** segue até o vértice **21**, de coordenada U T M E= 536.411,14 m e N= 8.199.654,45 m, no azimute de 257°48'00", na extensão de 539,60 m; Do vértice **21** segue até o vértice **22**, de coordenada U T M E= 536.436,25 m e N= 8.199.855,00 m, no azimute de 7°08'06", na extensão de 202,12 m; Do vértice **22** segue até o vértice **23**, de coordenada U T M E= 536.772,23 m e N= 8.199.921,25 m, no azimute de 78°50'45", na extensão de 342,45 m; Do vértice **23** segue até o vértice **24**, de coordenada U T M E= 536.983,43 m e N= 8.200.043,54 m, no azimute de 59°55'43", na extensão de 244,05 m; Do vértice **24** segue até o vértice **25**, de coordenada U T M E= 537.089,60 m e N= 8.200.074,12 m, no azimute de 73°55'50", na extensão de 110,49 m; Do vértice **25** segue até o vértice **26**, de coordenada U T M E= 537.202,01 m e N= 8.200.083,48 m, no azimute de 85°14'22", na extensão de 112,80 m; Do vértice **26** segue até o vértice **27**, de coordenada U T M E= 537.261,94 m e N= 8.200.102,29 m, no azimute de 72°34'23", na extensão de 62,81 m; Do vértice **27** segue até o vértice **28**, de coordenada U T M E= 537.497,18 m e N= 8.200.357,34 m, no azimute de 42°41'15", na extensão de 346,97 m; Do vértice **28** segue até o vértice **29**, de coordenada U T M E= 537.790,31 m e N= 8.200.468,10 m, no azimute de 69°18'04", na extensão de 313,35 m; Do vértice **29** segue até o vértice **30**, de coordenada U T M E= 537.947,67 m e N= 8.200.489,85 m, no azimute de 82°07'43", na extensão de 158,85 m; Do vértice **30** segue até o vértice **31**, de coordenada U T M E= 538.040,96 m e N= 8.200.522,17 m, no azimute de 70°53'29", na extensão de 98,73 m; Do vértice **31** segue até o vértice **32**, de coordenada U T M E= 538.092,58 m e N= 8.200.557,60 m, no azimute de 55°32'15", na extensão de 62,61 m; Do vértice **32** segue até o vértice **33**, de coordenada U T M E= 538.190,38 m e N= 8.200.649,73 m, no azimute de 46°42'34", na extensão de 134,35 m; Do vértice **33** segue até o vértice **34**, de coordenada U T M E= 538.376,08 m e N= 8.200.828,46 m, no azimute de 46°05'48", na extensão de 257,74 m; Do vértice **34** segue até o vértice **35**, de coordenada U T M E= 538.618,27 m e N= 8.201.065,55 m, no azimute de 45°36'33", na extensão de 338,93 m; Do vértice **35** segue até o vértice **36**, de coordenada U T M E= 538.822,79 m e N= 8.201.267,98 m, no azimute de 45°17'42", na extensão de 287,75 m; Do vértice **36** segue até o vértice **37**, de coordenada U T M E= 538.958,92 m e N= 8.201.134,65 m, no azimute de 134°24'18", na extensão de 190,55 m; Do vértice **37** segue até o vértice **38**, de coordenada U T M E= 538.987,26 m e N= 8.201.228,93 m, no azimute de 16°43'42", na extensão de 98,45 m; Do vértice **38** segue até o vértice **39**, de coordenada U T M E= 538.981,44 m e N= 8.201.304,12 m, no azimute de 355°34'34", na extensão de 75,42 m;

Finalmente do vértice **39** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **38°40'39"**, na extensão de **44,68** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **4.031.019,339 m²** ou 403**,1019 ha** e um perímetro de **9.898,407 m**.

ANEXO 3.37 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.E.M. 04

1. Denominação:

Zona de Exploração Mineral - Região 04 (Distrito de Cangas)

2. Área:

323.785,713 m² ou 32,3786 ha

3. Perímetro:

2.466,363 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 547.431,04** m e **Norte (Y) 8.223.048,78** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 547.481,48 m e N= 8.222.966,30 m, no azimute de 148°33'16", na extensão de 96,69 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 547.444,80 m e N= 8.222.749,39 m, no azimute de 189°35'57", na extensão de 219,99 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 547.609,88 m e N= 8.222.461,84 m, no azimute de 150°08'23", na extensão de 331,57 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 547.174,26 m e N= 8.222.189,94 m, no azimute de 238°01'44", na extensão de 513,51 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 547.171,83 m e N= 8.222.183,25 m, no azimute de 199°59'41", na extensão de 7,12 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 547.065,77 m e N= 8.222.221,84 m, no azimute de 289°59'41", na extensão de 112,86 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 547.007,97 m e N= 8.222.258,07 m, no azimute de 302°04'35", na extensão de 68,22 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 546.997,19 m e N= 8.222.314,86 m, no azimute de 349°15'16", na extensão de 57,80 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 546.992,03 m e N= 8.222.338,78 m, no azimute de 347°49'28", na extensão de 24,47 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 546.913,99 m e N= 8.222.387,33 m, no azimute de 301°53'18", na extensão de 91,91 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 546.851,65 m e N= 8.222.445,64 m, no azimute de 313°05'01", na extensão de 85,37 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 546.837,03 m e N= 8.222.459,31 m, no azimute de 313°05'01", na extensão de 20,01 m;

Finalmente do vértice **13** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **45°13'11"**, na extensão de **836,86** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **323.785,713 m²** ou 32**,3786 ha** e um perímetro de **2.466,363 m**.

ANEXO 3.38 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.E.M. 05

1. Denominação:

Zona de Exploração Mineral - Região 05 (Distrito de Cangas)

2. Área:

1.639.421,664 m² ou 163,9422 ha

3. Perímetro:

6.351,274 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 546.898,21** m e **Norte (Y) 8.222.138,22** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 546.932,53 m e N= 8.222.091,62 m, no azimute de 143°38'08", na extensão de 57,87 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 546.964,86 m e N= 8.222.129,81 m, no azimute de 40°15'14", na extensão de 50,03 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 547.021,68 m e N= 8.222.055,40 m, no azimute de 142°38'00", na extensão de 93,63 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 547.111,30 m e N= 8.222.016,89 m, no azimute de 113°15'01", na extensão de 97,54 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 547.082,56 m e N= 8.221.937,90 m, no azimute de 199°59'41", na extensão de 84,06 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 547.169,70 m e N= 8.221.764,47 m, no azimute de 153°19'17", na extensão de 194,10 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 546.814,79 m e N= 8.221.425,09 m, no azimute de 226°16'58", na extensão de 491,06 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 546.997,48 m e N= 8.221.018,33 m, no azimute de 155°48'47", na extensão de 445,91 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 546.397,10 m e N= 8.220.709,19 m, no azimute de 242°45'22", na extensão de 675,30 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 546.481,55 m e N= 8.220.534,89 m, no azimute de 154°08'58", na extensão de 193,68 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 545.765,22 m e N= 8.220.172,07 m, no azimute de 243°08'15", na extensão de 802,98 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 545.368,16 m e N= 8.221.002,38 m, no azimute de 334°26'34", na extensão de 920,36 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 545.969,32 m e N= 8.221.600,48 m, no azimute de 45°08'45", na extensão de 848,01 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 546.021,40 m e N= 8.221.651,29 m, no azimute de 45°42'34", na extensão de 72,75 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 546.099,37 m e N= 8.221.483,47 m, no azimute de 155°04'44", na extensão de 185,04 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 546.662,42 m e N= 8.221.770,23 m, no azimute de 63°00'37", na extensão de 631,86 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 546.610,32 m e N= 8.221.874,96 m, no azimute de 333°33'09", na extensão de 116,97 m;

Finalmente do vértice **18** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **47°33'33"**, na extensão de **390,12** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **1.639.421,664 m²** ou 163**,9422 ha** e um perímetro de **6.351,274 m**.

ANEXO 3.39 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.E.M. 06

1. Denominação:

Zona de Exploração Mineral - Região 06 (Distrito de Cangas)

2. Área:

1.281.918,062 m² ou 128,1918 ha

3. Perímetro:

5.296,967 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 545.713,04** m e **Norte (Y) 8.222.154,35** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 545.770,34 m e N= 8.222.031,76 m, no azimute de 154°56'47", na extensão de 135,32 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 545.653,74 m e N= 8.221.967,24 m, no azimute de 241°02'28", na extensão de 133,27 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 545.782,87 m e N= 8.221.730,32 m, no azimute de 151°24'26", na extensão de 269,82 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 545.892,73 m e N= 8.221.796,77 m, no azimute de 58°49'51", na extensão de 128,39 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 545.985,52 m e N= 8.221.616,29 m, no azimute de 152°47'29", na extensão de 202,94 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 545.969,32 m e N= 8.221.600,48 m, no azimute de 225°42'34", na extensão de 22,63 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 544.756,20 m e N= 8.220.399,57 m, no azimute de 225°17'23", na extensão de 1.707,00 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 544.283,12 m e N= 8.221.330,44 m, no azimute de 333°03'35", na extensão de 1.044,18 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 545.092,01 m e N= 8.221.739,53 m, no azimute de 63°10'20", na extensão de 906,46 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 545.590,61 m e N= 8.222.078,96 m, no azimute de 55°45'15", na extensão de 603,17 m;

Finalmente do vértice **11** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **58°22'32"**, na extensão de **143,78** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **1.281.918,062 m²** ou 128**,1918 ha** e um perímetro de **5.296,967 m**.

ANEXO 3.40 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.E.E. 01

1. Denominação:

Zona de Estímulo Econômico - Região 01 (Cidade)

2. Área:

520.187,746 m² ou 52,0188 ha

3. Perímetro:

19.273,872 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 539.677,36** m e **Norte (Y) 8.204.646,34** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 539.719,13 m e N= 8.204.628,06 m, no azimute de 113°38'08", na extensão de 45,60 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 539.692,24 m e N= 8.204.419,41 m, no azimute de 187°20'44", na extensão de 210,37 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 539.674,24 m e N= 8.204.281,17 m, no azimute de 187°25'01", na extensão de 139,41 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 539.651,11 m e N= 8.204.102,33 m, no azimute de 187°22'10", na extensão de 180,33 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 539.621,09 m e N= 8.203.877,55 m, no azimute de 187°36'29", na extensão de 226,77 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 539.593,41 m e N= 8.203.661,86 m, no azimute de 187°18'45", na extensão de 217,46 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 539.580,84 m e N= 8.203.580,18 m, no azimute de 188°44'41", na extensão de 82,64 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 539.569,89 m e N= 8.203.531,24 m, no azimute de 192°36'54", na extensão de 50,16 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 539.543,65 m e N= 8.203.424,00 m, no azimute de 193°44'55", na extensão de 110,40 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 539.521,43 m e N= 8.203.326,48 m, no azimute de 192°50'18", na extensão de 100,02 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 539.518,99 m e N= 8.203.293,68 m, no azimute de 184°15'05", na extensão de 32,89 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 539.517,19 m e N= 8.203.274,33 m, no azimute de 185°18'32", na extensão de 19,43 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 539.534,68 m e N= 8.203.237,10 m, no azimute de 154°50'23", na extensão de 41,13 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 539.584,35 m e N= 8.203.172,69 m, no azimute de 142°21'47", na extensão de 81,34 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 539.635,44 m e N= 8.203.116,90 m, no azimute de 137°31'20", na extensão de 75,65 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 539.718,37 m e N= 8.203.022,53 m, no azimute de 138°41'27", na extensão de 125,63 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 539.909,21 m e N= 8.202.803,04 m, no azimute de 138°59'33", na extensão de 290,86 m; Do vértice **18** segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 540.283,13 m e N= 8.202.537,50 m, no azimute de 125°22'51", na extensão de 458,61 m; Do vértice **19** segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 540.623,16 m e N= 8.202.301,40 m, no azimute de 124°46'28", na extensão de 413,96 m; Do vértice **20** segue até o vértice **21**, de coordenada U T M E= 540.851,24 m e N= 8.202.139,61 m, no azimute de 125°20'58", na extensão de 279,63 m; Do vértice **21** segue até o vértice **22**, de coordenada U T M E= 541.087,75 m e N= 8.201.969,22 m, no azimute de 125°46'15", na extensão de 291,50 m; Do vértice **22** segue até o vértice **23**, de coordenada U T M E= 541.180,96 m e N= 8.201.903,13 m, no azimute de 125°20'14", na extensão de 114,26 m; Do vértice **23** segue até o vértice **24**, de coordenada U T M E= 541.200,94 m e N= 8.201.876,33 m, no azimute de 143°17'29", na extensão de 33,43 m; Do vértice **24** segue até o vértice **25**, de coordenada U T M E= 541.205,52 m e N= 8.201.837,44 m, no azimute de 173°17'08", na extensão de 39,16 m; Do vértice **25** segue até o vértice **26**, de coordenada U T M E= 541.186,59 m e N= 8.201.799,11 m, no azimute de 206°16'56", na extensão de 42,75 m; Do vértice **26** segue até o vértice **27**, de coordenada U T M E= 541.117,05 m e N= 8.201.738,26 m, no azimute de 228°48'48", na extensão de 92,40 m; Do vértice **27** segue até o vértice **28**, de coordenada U T M E= 540.826,68 m e N= 8.201.471,47 m, no azimute de 227°25'24", na extensão de 394,33 m; Do vértice **28** segue até o vértice **29**, de coordenada U T M E= 540.600,85 m e N= 8.201.266,17 m, no azimute de 227°43'34", na extensão de 305,20 m; Do

vértice **29** segue até o vértice **30**, de coordenada U T M E= 540.478,24 m e N= 8.201.156,40 m, no azimute de 228°09'48", na extensão de 164,57 m; Do vértice **30** segue até o vértice **31**, de coordenada U T M E= 540.461,28 m e N= 8.201.168,70 m, no azimute de 305°57'31", na extensão de 20,95 m; Do vértice **31** segue até o vértice **32**, de coordenada U T M E= 540.350,58 m e N= 8.201.067,21 m, no azimute de 227°29'04", na extensão de 150,18 m; Do vértice **32** segue até o vértice **33**, de coordenada U T M E= 540.362,04 m e N= 8.201.052,37 m, no azimute de 142°20'33", na extensão de 18,75 m; Do vértice **33** segue até o vértice **34**, de coordenada U T M E= 540.336,21 m e N= 8.201.029,25 m, no azimute de 228°09'48", na extensão de 34,66 m; Do vértice **34** segue até o vértice **35**, de coordenada U T M E= 540.330,13 m e N= 8.201.023,54 m, no azimute de 226°46'25", na extensão de 8,35 m; Do vértice **35** segue até o vértice **36**, de coordenada U T M E= 540.179,25 m e N= 8.200.881,72 m, no azimute de 226°46'25", na extensão de 207,07 m; Do vértice **36** segue até o vértice **37**, de coordenada U T M E= 539.994,34 m e N= 8.200.337,62 m, no azimute de 198°46'11", na extensão de 574,66 m; Do vértice **37** segue até o vértice **38**, de coordenada U T M E= 539.847,35 m e N= 8.199.917,87 m, no azimute de 199°17'57", na extensão de 444,74 m; Do vértice **38** segue até o vértice **39**, de coordenada U T M E= 539.787,12 m e N= 8.199.748,01 m, no azimute de 199°31'35", na extensão de 180,22 m; Do vértice **39** segue até o vértice **40**, de coordenada U T M E= 539.747,59 m e N= 8.199.632,03 m, no azimute de 198°49'07", na extensão de 122,54 m; Do vértice **40** segue até o vértice **41**, de coordenada U T M E= 539.714,43 m e N= 8.199.533,71 m, no azimute de 198°38'12", na extensão de 103,76 m; Do vértice **41** segue até o vértice **42**, de coordenada U T M E= 539.604,06 m e N= 8.199.200,67 m, no azimute de 198°20'10", na extensão de 350,85 m; Do vértice **42** segue até o vértice **43**, de coordenada U T M E= 539.556,97 m e N= 8.199.044,32 m, no azimute de 196°45'45", na extensão de 163,29 m; Do vértice **43** segue até o vértice **44**, de coordenada U T M E= 539.526,14 m e N= 8.199.045,98 m, no azimute de 273°05'23", na extensão de 30,87 m; Do vértice **44** segue até o vértice **45**, de coordenada U T M E= 539.504,54 m e N= 8.198.976,38 m, no azimute de 197°14'02", na extensão de 72,88 m; Do vértice **45** segue até o vértice **46**, de coordenada U T M E= 539.478,16 m e N= 8.198.990,72 m, no azimute de 298°32'06", na extensão de 30,03 m; Do vértice **46** segue até o vértice **47**, de coordenada U T M E= 539.546,85 m e N= 8.199.218,77 m, no azimute de 16°45'45", na extensão de 238,16 m; Do vértice **47** segue até o vértice **48**, de coordenada U T M E= 539.657,53 m e N= 8.199.552,73 m, no azimute de 18°20'10", na extensão de 351,83 m; Do vértice **48** segue até o vértice **49**, de coordenada U T M E= 539.690,77 m e N= 8.199.651,29 m, no azimute de 18°38'12", na extensão de 104,01 m; Do vértice **49** segue até o vértice **50**, de coordenada U T M E= 539.730,45 m e N= 8.199.767,72 m, no azimute de 18°49'07", na extensão de 123,00 m; Do vértice **50** segue até o vértice **51**, de coordenada U T M E= 539.790,77 m e N= 8.199.937,81 m, no azimute de 19°31'35", na extensão de 180,47 m; Do vértice **51** segue até o vértice **52**, de coordenada U T M E= 539.937,73 m e N= 8.200.357,49 m, no azimute de 19°17'57", na extensão de 444,66 m; Do vértice **52** segue até o vértice **53**, de coordenada U T M E= 540.060,41 m e N= 8.200.706,24 m, no azimute de 19°22'49", na extensão de 369,71 m; Do vértice **53** segue até o vértice **54**, de coordenada U T M E= 540.095,19 m e N= 8.200.815,57 m, no azimute de 17°38'54", na extensão de 114,73 m; Do vértice **54** segue até o vértice **55**, de coordenada U T M E= 540.100,04 m e N= 8.200.834,76 m, no azimute de 14°11'37", na extensão de 19,79 m; Do vértice **55** segue até o vértice **56**, de coordenada U T M E= 540.099,99 m e N= 8.200.873,65 m, no azimute de 359°54'56", na extensão de 38,90 m; Do vértice **56** segue até o vértice **57**, de coordenada U T M E= 540.133,78 m e N= 8.200.921,32 m, no azimute de 35°19'55", na extensão de 58,43 m; Do vértice **57** segue até o vértice **58**, de coordenada U T M E= 540.295,65 m e N= 8.201.073,47 m, no azimute de 46°46'25", na extensão de 222,15 m; Do vértice **58** segue até o vértice **59**, de coordenada U T M E= 540.560,66 m e N= 8.201.310,72 m, no azimute de 48°09'48", na extensão de 355,69 m; Do vértice **59** segue até o vértice **60**, de coordenada U T M E= 540.786,20 m e N= 8.201.515,76 m, no azimute de 47°43'34", na extensão de 304,82 m; Do vértice **60** segue até o vértice **61**, de coordenada U T M E= 541.076,99 m e N= 8.201.782,94 m, no azimute de 47°25'24", na extensão de 394,90 m; Do vértice **61** segue até o vértice **62**, de coordenada U T M E= 541.138,09 m e N= 8.201.836,40 m, no azimute de 48°48'48", na extensão de 81,18 m; Do vértice **62** segue até o vértice **63**, de coordenada U T M E= 541.143,85 m e N= 8.201.848,08 m, no azimute de 26°16'56", na extensão de 13,03 m; Do vértice **63** segue até o vértice **64**, de coordenada U T M E= 541.142,85 m e N= 8.201.856,60 m, no azimute de 353°17'08", na extensão de 8,58 m; Do vértice **64** segue até o vértice **65**, de coordenada U T M E= 541.052,86 m e N= 8.201.920,40 m, no azimute de 305°20'14", na extensão de 110,31 m; Do vértice **65** segue até o vértice **66**, de coordenada U T M E= 540.816,35 m e N= 8.202.090,80 m, no azimute de 305°46'15", na extensão de 291,51 m; Do vértice **66** segue até o vértice **67**, de coordenada U T M E= 540.588,69 m e N= 8.202.252,28 m, no azimute de 305°20'58", na extensão de 279,11 m; Do vértice **67** segue até o vértice **68**, de coordenada U T M E= 540.248,78 m e N= 8.202.488,30 m, no azimute de 304°46'28", na extensão de 413,82 m; Do vértice **68** segue até o vértice **69**, de coordenada U T M E= 539.867,99 m e N= 8.202.759,12 m, no azimute de 305°25'11", na extensão de 467,27 m; Do vértice **69** segue até o vértice **70**, de coordenada U T M E= 539.673,12 m e N= 8.202.983,12 m, no azimute de 318°58'44", na extensão de 296,90 m; Do vértice **70** segue até o vértice **71**, de coordenada U T M E= 539.585,96 m e N= 8.203.082,09 m, no azimute de 318°37'40", na extensão de 131,88 m; Do vértice **71** segue até o vértice **72**, de coordenada U T M E= 539.419,76 m e N= 8.202.892,00 m, no azimute de 221°09'50", na extensão de 252,50 m; Do vértice **72** segue até o vértice **73**, de coordenada U T M E= 539.348,97 m e N= 8.202.814,75 m, no azimute de 222°30'00", na extensão de 104,78 m; Do vértice **73** segue até o vértice **74**, de coordenada U T M E= 539.234,51 m e N= 8.202.688,27 m, no azimute de 222°08'40", na extensão de 170,58 m; Do vértice **74** segue até o vértice **75**, de coordenada U T M E= 539.163,87 m e N= 8.202.608,15 m, no azimute de 221°24'09", na extensão de 106,82 m; Do vértice **75** segue até o vértice **76**, de coordenada U T M E= 539.134,63 m e N= 8.202.620,35 m, no azimute de 292°39'47", na extensão de 31,68 m; Do vértice **76** segue até o vértice **77**, de coordenada U T M E= 539.095,54 m e N= 8.202.576,01 m, no azimute de 221°24'09", na extensão de 59,12 m; Do vértice **77** segue até o vértice **78**, de coordenada U T M E= 539.020,06 m e N= 8.202.490,91 m, no azimute de 221°34'07", na extensão de 113,75 m; Do vértice **78** segue até o vértice **79**, de coordenada U T M E= 539.015,16 m e N= 8.202.478,59 m, no azimute de 201°41'45", na extensão de 13,25 m; Do vértice **79** segue até o vértice **80**, de coordenada U T M E= 539.020,21 m e N= 8.202.465,99 m, no azimute de 158°11'06", na extensão de 13,58 m; Do vértice **80** segue até o vértice **81**, de coordenada U T M E= 539.035,35 m e N= 8.202.458,42 m, no azimute de 116°32'57", na extensão de 16,92 m; Do vértice **81** segue até o vértice **82**, de coordenada U T M E= 539.106,74 m e N= 8.202.450,52 m, no azimute de 96°18'46", na extensão de 71,83 m; Do vértice **82** segue até o vértice **83**, de coordenada U T M E= 539.198,27 m e N= 8.202.406,99 m, no azimute de 115°26'09", na extensão de 101,35 m; Do vértice **83** segue até o vértice **84**, de coordenada U T M E= 539.257,35 m e N= 8.202.374,29 m, no azimute de 118°58'08", na extensão de 67,53 m; Do vértice **84** segue até o vértice **85**, de coordenada U T M E= 539.391,80 m e N= 8.202.251,81 m, no azimute de 132°19'57", na extensão de 181,87 m; Do vértice **85** segue até o vértice **86**, de coordenada U T M E= 539.413,19 m e N= 8.202.272,89 m, no azimute de 45°25'13", na extensão de 30,04 m; Do vértice **86** segue até o vértice **87**, de coordenada U T M E= 539.502,68 m e N= 8.202.190,56 m, no azimute de 132°36'58", na extensão de 121,60 m; Do vértice **87** segue até o vértice **88**, de coordenada U T M E= 539.543,12 m e N= 8.202.139,36 m, no azimute de 141°41'43", na extensão de 65,24 m; Do vértice **88** segue até o vértice **89**, de coordenada U T M E= 539.576,78 m e N= 8.202.085,26 m, no azimute de 148°06'31", na extensão de 63,72 m; Do vértice **89** segue até o vértice **90**, de coordenada U T M E= 539.616,25 m e N= 8.202.025,79 m, no azimute de 146°25'35", na extensão de 71,38 m; Do vértice **90** segue até o vértice **91**, de coordenada U T M E= 539.579,27 m e N= 8.202.001,45 m, no azimute de 236°39'07", na extensão de 44,27 m; Do vértice **91** segue até o vértice **92**, de coordenada U T M E= 539.555,14 m e N= 8.202.062,97 m, no azimute de 338°35'13", na extensão de 66,08 m; Do

vértice **92** segue até o vértice **93**, de coordenada U T M E= 539.529,60 m e N= 8.202.047,52 m, no azimute de 238°50'11", na extensão de 29,86 m; Do vértice **93** segue até o vértice **94**, de coordenada U T M E= 539.493,95 m e N= 8.202.104,81 m, no azimute de 328°06'31", na extensão de 67,47 m; Do vértice **94** segue até o vértice **95**, de coordenada U T M E= 539.458,55 m e N= 8.202.149,63 m, no azimute de 321°41'43", na extensão de 57,12 m; Do vértice **95** segue até o vértice **96**, de coordenada U T M E= 539.371,54 m e N= 8.202.229,68 m, no azimute de 312°36'58", na extensão de 118,24 m; Do vértice **96** segue até o vértice **97**, de coordenada U T M E= 539.239,74 m e N= 8.202.349,74 m, no azimute de 312°19'57", na extensão de 178,28 m; Do vértice **97** segue até o vértice **98**, de coordenada U T M E= 539.184,55 m e N= 8.202.380,30 m, no azimute de 298°58'08", na extensão de 63,09 m; Do vértice **98** segue até o vértice **99**, de coordenada U T M E= 539.098,42 m e N= 8.202.421,26 m, no azimute de 295°26'09", na extensão de 95,37 m; Do vértice **99** segue até o vértice **100**, de coordenada U T M E= 539.026,73 m e N= 8.202.429,19 m, no azimute de 276°18'46", na extensão de 72,13 m; Do vértice **100** segue até o vértice **101**, de coordenada U T M E= 538.996,59 m e N= 8.202.444,25 m, no azimute de 296°32'57", na extensão de 33,68 m; Do vértice **101** segue até o vértice **102**, de coordenada U T M E= 538.982,86 m e N= 8.202.478,56 m, no azimute de 338°11'06", na extensão de 36,96 m; Do vértice **102** segue até o vértice **103**, de coordenada U T M E= 538.994,13 m e N= 8.202.506,88 m, no azimute de 21°41'45", na extensão de 30,48 m; Do vértice **103** segue até o vértice **104**, de coordenada U T M E= 539.073,06 m e N= 8.202.595,88 m, no azimute de 41°34'07", na extensão de 118,97 m; Do vértice **104** segue até o vértice **105**, de coordenada U T M E= 539.189,76 m e N= 8.202.728,24 m, no azimute de 41°24'09", na extensão de 176,45 m; Do vértice **105** segue até o vértice **106**, de coordenada U T M E= 539.304,61 m e N= 8.202.855,14 m, no azimute de 42°08'40", na extensão de 171,15 m; Do vértice **106** segue até o vértice **107**, de coordenada U T M E= 539.375,05 m e N= 8.202.932,02 m, no azimute de 42°30'00", na extensão de 104,27 m; Do vértice **107** segue até o vértice **108**, de coordenada U T M E= 539.545,19 m e N= 8.203.126,61 m, no azimute de 41°09'50", na extensão de 258,49 m; Do vértice **108** segue até o vértice **109**, de coordenada U T M E= 539.491,58 m e N= 8.203.191,18 m, no azimute de 320°17'47", na extensão de 83,92 m; Do vértice **109** segue até o vértice **110**, de coordenada U T M E= 539.461,77 m e N= 8.203.224,05 m, no azimute de 317°47'59", na extensão de 44,38 m; Do vértice **110** segue até o vértice **111**, de coordenada U T M E= 539.362,14 m e N= 8.203.340,42 m, no azimute de 319°25'53", na extensão de 153,19 m; Do vértice **111** segue até o vértice **112**, de coordenada U T M E= 539.184,82 m e N= 8.203.543,11 m, no azimute de 318°49'07", na extensão de 269,31 m; Do vértice **112** segue até o vértice **113**, de coordenada U T M E= 539.031,46 m e N= 8.203.719,78 m, no azimute de 319°02'23", na extensão de 233,95 m; Do vértice **113** segue até o vértice **114**, de coordenada U T M E= 538.913,29 m e N= 8.203. 855,90 m, no azimute de 319°02'23", na extensão de 180,26 m; Do vértice **114** segue até o vértice **115**, de coordenada U T M E= 538.935,95 m e N= 8. 203.875,57 m, no azimute de 49°02'23", na extensão de 30,00 m; Do vértice **115** segue até o vértice **116**, de coordenada U T M E= 538.958,60 m e N= 8.203.895,23 m, no azimute de 49°02'23", na extensão de 30,00 m; Do vértice **116** segue até o vértice **117**, de coordenada U T M E= 539.076,77 m e N= 8.203.759,11 m, no azimute de 139°02'23", na extensão de 180,26 m; Do vértice **117** segue até o vértice **118**, de coordenada U T M E= 539.227,50 m e N= 8.203.585,47 m, no azimute de 139°02'23", na extensão de 229,94 m; Do vértice **118** segue até o vértice **119**, de coordenada U T M E= 539. 204,04 m e N= 8.203.566,72 m, no azimute de 231°22'36", na extensão de 30,02 m; Do vértice **119** segue até o vértice **120**, de coordenada U T M E= 539.469,70 m e N= 8.203.260,92 m, no azimute de 139°01'08", na extensão de 405,08 m; Do vértice **120** segue até o vértice **121**, de coordenada U T M E= 539.486,55 m e N= 8.203.268,84 m, no azimute de 64°50'23", na extensão de 18,62 m; Do vértice **121** segue até o vértice **122**, de coordenada U T M E= 539.491,62 m e N= 8.203.330,19 m, no azimute de 4°43'23", na extensão de 61,56 m; Do vértice **122** segue até o vértice **123**, de coordenada U T M E= 539.530,23 m e N= 8.203.495,39 m, no azimute de 13°09'22", na extensão de 169,65 m; Do vértice **123** segue até o vértice **124**, de coordenada U T M E= 539.503,17 m e N= 8.203.511,02 m, no azimute de 300°00'54", na extensão de 31,25 m; Do vértice **124** segue até o vértice **125**, de coordenada U T M E= 539.521,91 m e N= 8.203.591,60 m, no azimute de 13°05'35", na extensão de 82,73 m; Do vértice **125** segue até o vértice **126**, de coordenada U T M E= 539.532,22 m e N= 8.203.654,50 m, no azimute de 9°18'30", na extensão de 63,74 m; Do vértice **126** segue até o vértice **127**, de coordenada U T M E= 539.561,59 m e N= 8.203.885,34 m, no azimute de 7°15'02", na extensão de 232,71 m; Do vértice **127** segue até o vértice **128**, de coordenada U T M E= 539.591,56 m e N= 8.204.109,65 m, no azimute de 7°36'29", na extensão de 226,30 m; Do vértice **128** segue até o vértice **129**, de coordenada U T M E= 539.614,77 m e N= 8.204.289,15 m, no azimute de 7°22'13", na extensão de 180,99 m; Do vértice **129** segue até o vértice **130**, de coordenada U T M E= 539.632,73 m e N= 8.204.427,12 m, no azimute de 7°25'01", na extensão de 139,14 m; Do vértice **130** segue até o vértice **131**, de coordenada U T M E= 539.642,46 m e N= 8.204.502,53 m, no azimute de 7°20'44", na extensão de 76,04 m; Do vértice **131** segue até o vértice **132**, de coordenada U T M E= 539.659,11 m e N= 8.204.517,74 m, no azimute de 47°36'04", na extensão de 22,55 m;

Finalmente do vértice **132** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **8°04'39"**, na extensão de **129,89** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **520.187,746 m²** ou 52**,0188 ha** e um perímetro de **19.273,872 m**.

ANEXO 3.41 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.E.E. 02

1. Denominação:

Zona de Estímulo Econômico - Região 02 (Distrito de Cangas)

2. Área:

51.562,110 m² ou 5,1562 ha

3. Perímetro:

2.942,231 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 546.987,62** m e **Norte (Y) 8.222.636,93** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 547.000,20 m e N= 8.222.621,23 m, no azimute de 141°17'12", na extensão de 20,11 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 546.837,03 m e N= 8.222.459,31 m, no azimute de 225°13'11", na extensão de 229,88 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 546.851,65 m e N= 8.222.445,64 m, no azimute de 133°05'01", na extensão de 20,01 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 546.711,49 m e N= 8.222.306,56 m, no azimute de 225°13'11", na extensão de 197,45 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 546.517,79 m e N= 8.222.114,34 m, no azimute de 225°13'11", na extensão de 272,89 m;

Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 546.133,29 m e N= 8.221.732,50 m, no azimute de 225°11'57", na extensão de 541,89 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 546.030,33 m e N= 8.221.632,06 m, no azimute de 225°42'34", na extensão de 143,83 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 546.021,40 m e N= 8.221.651,29 m, no azimute de 335°04'44", na extensão de 21,20 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 545.985,52 m e N= 8.221.616,29 m, no azimute de 225°42'34", na extensão de 50,12 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 545.975,95 m e N= 8.221.634,89 m, no azimute de 332°47'29", na extensão de 20,92 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 546.105,23 m e N= 8.221.761,00 m, no azimute de 45°42'34", na extensão de 180,60 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 546.489,62 m e N= 8.222.142,73 m, no azimute de 45°11'57", na extensão de 541,73 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 546.531,62 m e N= 8.222.184,42 m, no azimute de 45°13'11", na extensão de 59,18 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 546.788,96 m e N= 8.222.439,78 m, no azimute de 45°13'11", na extensão de 362,54 m;

Finalmente do vértice **15** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **45°13'11"**, na extensão de **279,88** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **51.562,110 m²** ou 5**,1562 ha** e um perímetro de **2.942,231 m**.

ANEXO 3.42 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.E.E. 03

1. Denominação:

Zona de Estímulo Econômico - Região 03 (Distrito do Chumbo)

2. Área:

51.751,250 m² ou 5,1751 ha ou

3. Perímetro:

3.978,024 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 528.941,64** m e **Norte (Y) 8.225.770,85** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 529.347,77 m e N= 8.225.651,74 m, no azimute de 106°20'46", na extensão de 423,23 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 529.679,79 m e N= 8.225.552,84 m, no azimute de 106°35'12", na extensão de 346,44 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 529.866,03 m e N= 8.225.489,85 m, no azimute de 108°41'11", na extensão de 196,61 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 529.986,51 m e N= 8.225.452,14 m, no azimute de 107°22'43", na extensão de 126,24 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 530.461,49 m e N= 8.225.254,77 m, no azimute de 112°33'55", na extensão de 514,36 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 530.776,44 m e N= 8.225.129,53 m, no azimute de 111°41'05", na extensão de 338,93 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 530.768,81 m e N= 8.225.111,04 m, no azimute de 202°25'21", na extensão de 20,00 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 530.453,96 m e N= 8.225.236,24 m, no azimute de 291°41'05", na extensão de 338,83 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 530.447,00 m e N= 8.225.217,48 m, no azimute de 200°20'31", na extensão de 20,01 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 530.446,43 m e N= 8.225.217,71 m, no azimute de 291°41'05", na extensão de 0,62 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 529.972,84 m e N= 8.225.414,51 m, no azimute de 292°33'55", na extensão de 512,85 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 529.853,65 m e N= 8.225.451,81 m, no azimute de 287°22'43", na extensão de 124,89 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 529.852,69 m e N= 8.225.452,14 m, no azimute de 288°41'11", na extensão de 1,01 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 529.859,84 m e N= 8.225.470,83 m, no azimute de 20°55'43", na extensão de 20,02 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 529.673,73 m e N= 8.225.533,78 m, no azimute de 288°41'11", na extensão de 196,47 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 529.342,10 m e N= 8.225.632,56 m, no azimute de 286°35'12", na extensão de 346,03 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 528.929,22 m e N= 8.225.753,65 m, no azimute de 286°20'46", na extensão de 430,27 m;

Finalmente do vértice **18** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **35°50'34"**, na extensão de **21,22** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **51.751,250 m²** ou 5**,1751 ha** e um perímetro de **3.978,024 m**.

ANEXO 3.43 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.E.U. 01

1. Denominação:

Zona de Estímulo a Urbanização - Região 01 (Cidade)

2. Área:

3.659.472,651 m² ou 365,9473 ha

3. Perímetro:

17.422,406 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 539.719,13** m e **Norte (Y) 8.204.628,06** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 540.123,90 m e N= 8.204.450,92 m, no azimute de 113°38'08", na extensão de 441,83 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 541.097,25 m e N= 8.204.320,48 m, no azimute de 97°37'58", na extensão de 982,04 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 541.028,53 m e N= 8.204.154,30 m, no azimute de 202°27'50", na extensão de 179,83 m;

Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 540.908,08 m e N= 8.203.874,89 m, no azimute de 203°19'19", na extensão de 304,27 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 540.739,75 m e N= 8.203.491,86 m, no azimute de 203°43'26", na extensão de 418,39 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 540.762,65 m e N= 8.203.474,78 m, no azimute de 126°41'53", na extensão de 28,57 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 540.822,79 m e N= 8.203.429,96 m, no azimute de 126°41'53", na extensão de 75,00 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 540.841,85 m e N= 8.203.395,47 m, no azimute de 151°04'37", na extensão de 39,40 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 540.816,01 m e N= 8.203.376,69 m, no azimute de 233°59'28", na extensão de 31,94 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 540.818,68 m e N= 8.203.346,27 m, no azimute de 174°59'10", na extensão de 30,54 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 540.800,82 m e N= 8.203.341,73 m, no azimute de 255°44'13", na extensão de 18,42 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 540.813,58 m e N= 8.203.243,37 m, no azimute de 172°36'40", na extensão de 99,19 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 540.817,39 m e N= 8.203.201,94 m, no azimute de 174°44'40", na extensão de 41,61 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 540.796,80 m e N= 8.203.200,04 m, no azimute de 264°44'40", na extensão de 20,67 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 540.804,90 m e N= 8.203.111,99 m, no azimute de 174°44'40", na extensão de 88,42 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 540.558,32 m e N= 8.203.086,60 m, no azimute de 264°07'12", na extensão de 247,89 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 540.521,61 m e N= 8.203.006,42 m, no azimute de 204°36'05", na extensão de 88,18 m; Do vértice **18** segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 540.432,25 m e N= 8.202.811,27 m, no azimute de 204°36'05", na extensão de 214,64 m; Do vértice **19** segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 540.475,88 m e N= 8.202.792,53 m, no azimute de 113°14'36", na extensão de 47,48 m; Do vértice **20** segue até o vértice **21**, de coordenada U T M E= 540.467,34 m e N= 8.202.755,95 m, no azimute de 193°08'34", na extensão de 37,57 m; Do vértice **21** segue até o vértice **22**, de coordenada U T M E= 540.449,03 m e N= 8.202.720,99 m, no azimute de 207°38'14", na extensão de 39,46 m; Do vértice **22** segue até o vértice **23**, de coordenada U T M E= 540.410,72 m e N= 8.202.647,82 m, no azimute de 207°38'14", na extensão de 82,60 m; Do vértice **23** segue até o vértice **24**, de coordenada U T M E= 540.369,44 m e N= 8.202.564,89 m, no azimute de 206°27'39", na extensão de 92,64 m; Do vértice **24** segue até o vértice **25**, de coordenada U T M E= 540.496,95 m e N= 8.202.471,59 m, no azimute de 126°11'37", na extensão de 158,00 m; Do vértice **25** segue até o vértice **26**, de coordenada U T M E= 540.686,84 m e N= 8.202.363,15 m, no azimute de 119°43'40", na extensão de 218,68 m; Do vértice **26** segue até o vértice **27**, de coordenada U T M E= 540.748,16 m e N= 8.202.316,62 m, no azimute de 127°11'48", na extensão de 76,97 m; Do vértice **27** segue até o vértice **28**, de coordenada U T M E= 540.831,74 m e N= 8.202.235,67 m, no azimute de 134°04'52", na extensão de 116,35 m; Do vértice **28** segue até o vértice **29**, de coordenada U T M E= 540.891,57 m e N= 8.202.212,08 m, no azimute de 111°31'13", na extensão de 64,32 m; Do vértice **29** segue até o vértice **30**, de coordenada U T M E= 540.983,91 m e N= 8.202.181,29 m, no azimute de 108°26'37", na extensão de 97,33 m; Do vértice **30** segue até o vértice **31**, de coordenada U T M E= 541.121,05 m e N= 8.202.325,56 m, no azimute de 43°32'55", na extensão de 199,05 m; Do vértice **31** segue até o vértice **32**, de coordenada U T M E= 541.162,35 m e N= 8.202.438,90 m, no azimute de 20°01'11", na extensão de 120,63 m; Do vértice **32** segue até o vértice **33**, de coordenada U T M E= 541.169,86 m e N= 8.202.565,36 m, no azimute de 3°24'07", na extensão de 126,69 m; Do vértice **33** segue até o vértice **34**, de coordenada U T M E= 541.223,95 m e N= 8.202.591,03 m, no azimute de 64°36'43", na extensão de 59,87 m; Do vértice **34** segue até o vértice **35**, de coordenada U T M E= 541.289,55 m e N= 8.202.494,98 m, no azimute de 145°40'22", na extensão de 116,31 m; Do vértice **35** segue até o vértice **36**, de coordenada U T M E= 541.425,89 m e N= 8.202.325,82 m, no azimute de 141°07'51", na extensão de 217,27 m; Do vértice **36** segue até o vértice **37**, de coordenada U T M E= 541.610,21 m e N= 8.202.408,24 m, no azimute de 65°54'31", na extensão de 201,91 m; Do vértice **37** segue até o vértice **38**, de coordenada U T M E= 541.653,02 m e N= 8.202.320,86 m, no azimute de 153°53'44", na extensão de 97,30 m; Do vértice **38** segue até o vértice **39**, de coordenada U T M E= 541.513,10 m e N= 8.202.024,15 m, no azimute de 205°14'50", na extensão de 328,05 m; Do vértice **39** segue até o vértice **40**, de coordenada U T M E= 541.557,76 m e N= 8.201.991,76 m, no azimute de 125°56'54", na extensão de 55,17 m; Do vértice **40** segue até o vértice **41**, de coordenada U T M E= 541.602,48 m e N= 8.201.941,25 m, no azimute de 138°29'03", na extensão de 67,46 m; Do vértice **41** segue até o vértice **42**, de coordenada U T M E= 541.626,58 m e N= 8.201.902,39 m, no azimute de 148°11'00", na extensão de 45,73 m; Do vértice **42** segue até o vértice **43**, de coordenada U T M E= 541.637,85 m e N= 8.201.842,00 m, no azimute de 169°25'47", na extensão de 61,43 m; Do vértice **43** segue até o vértice **44**, de coordenada U T M E= 541.533,51 m e N= 8.201.786,22 m, no azimute de 241°52'08", na extensão de 118,32 m; Do vértice **44** segue até o vértice **45**, de coordenada U T M E= 541.382,64 m e N= 8.201.560,24 m, no azimute de 213°43'45", na extensão de 271,72 m; Do vértice **45** segue até o vértice **46**, de coordenada U T M E= 541.324,30 m e N= 8.201.308,02 m, no azimute de 193°01'24", na extensão de 258,87 m; Do vértice **46** segue até o vértice **47**, de coordenada U T M E= 541.465,65 m e N= 8.201.270,15 m, no azimute de 105°00'01", na extensão de 146,34 m; Do vértice **47** segue até o vértice **48**, de coordenada U T M E= 541.483,03 m e N= 8.201.241,01 m, no azimute de 149°10'48", na extensão de 33,93 m; Do vértice **48** segue até o vértice **49**, de coordenada U T M E= 541.517,66 m e N= 8.201.139,03 m, no azimute de 161°14'53", na extensão de 107,70 m; Do vértice **49** segue até o vértice **50**, de coordenada U T M E= 541.512,63 m e N= 8.201.104,62 m, no azimute de 188°18'40", na extensão de 34,78 m; Do vértice **50** segue até o vértice **51**, de coordenada U T M E= 541.344,20 m e N= 8.200.811,30 m, no azimute de 209°51'53", na extensão de 338,24 m; Do vértice **51** segue até o vértice **52**, de coordenada U T M E= 541.370,53 m e N= 8.200.792,76 m, no azimute de 125°08'59", na extensão de 32,19 m; Do vértice **52** segue até o vértice **53**, de coordenada U T M E= 541.275,79 m e N= 8.200.620,31 m, no azimute de 208°46'52", na extensão de 196,77 m; Do vértice **53** segue até o vértice **54**, de coordenada U T M E= 541.276,18 m e N= 8.200.376,12 m, no azimute de 179°54'27", na extensão de 244,18 m; Do vértice **54** segue até o vértice **55**, de coordenada U T M E= 541.107,57 m e N= 8.200.379,69 m, no azimute de 271°12'37", na extensão de 168,66 m; Do vértice **55** segue até o vértice **56**, de coordenada U T M E= 541.093,89 m e N= 8.199.773,13 m, no azimute de 181°17'30", na extensão de 606,71 m; Do vértice **56** segue até o vértice **57**, de coordenada U T M E= 541.093,85 m e N= 8.199.771,41 m, no azimute de 181°17'30", na extensão de 1,72 m; Do vértice **57** segue até o vértice **58**, de coordenada U T M E= 541.029,01 m e N= 8.199.890,63 m, no azimute de 331°27'29", na extensão de 135,71 m; Do vértice **58** segue até o vértice **59**, de coordenada U T M E= 540.990,44 m e N= 8.199.960,47 m, no azimute de 331°05'34", na extensão de 79,78 m; Do vértice **59** segue até o vértice **60**, de coordenada U T M E= 540.849,94 m e N= 8.200.150,61 m, no azimute de 323°32'18", na extensão de 236,42 m; Do vértice **60** segue até o vértice **61**, de coordenada U T M E= 540.752,37 m e N= 8.200.267,62 m, no azimute de 320°10'36", na extensão de 152,35 m; Do vértice **61** segue até o vértice **62**, de coordenada U T M E= 540.659,52 m e N= 8.200.394,96 m, no azimute de 323°54'10", na extensão de 157,60 m; Do vértice **62** segue até o vértice **63**, de coordenada U T M E= 540.680,99 m e N= 8.200.475,89 m, no azimute de 14°51'15", na extensão de 83,73 m; Do vértice **63** segue até o vértice **64**, de coordenada U T M E= 540.652,78 m e N= 8.200.520,12 m, no azimute de 327°28'36", na extensão de 52,46 m; Do vértice **64** segue até o vértice **65**, de coordenada U T M E= 540.400,37 m e N= 8.200.913,94 m, no azimute de 327°20'35", na extensão de 467,76 m; Do vértice **65** segue até o vértice **66**, de coordenada U T M E= 540.344,45 m e N= 8.200.874,28 m, no azimute de 234°39'16", na extensão de 68,56 m; Do vértice **66** segue até o vértice **67**, de coordenada U T M E= 540.250,37 m e N= 8.200.772,93 m, no azimute de 222°52'13", na extensão de 138,29 m; Do

vértice **67** segue até o vértice **68**, de coordenada U T M E= 540.221,27 m e N= 8.200.756,68 m, no azimute de 240°49'58", na extensão de 33,33 m; Do vértice **68** segue até o vértice **69**, de coordenada U T M E= 540.196,06 m e N= 8.200.705,85 m, no azimute de 206°22'40", na extensão de 56,74 m; Do vértice **69** segue até o vértice **70**, de coordenada U T M E= 540.168,42 m e N= 8.200.716,00 m, no azimute de 290°10'27", na extensão de 29,44 m; Do vértice **70** segue até o vértice **71**, de coordenada U T M E= 540.134,66 m e N= 8.200.619,13 m, no azimute de 199°12'52", na extensão de 102,59 m; Do vértice **71** segue até o vértice **72**, de coordenada U T M E= 540.077,35 m e N= 8.200.474,94 m, no azimute de 201°40'28", na extensão de 155,16 m; Do vértice **72** segue até o vértice **73**, de coordenada U T M E= 540.119,62 m e N= 8.200.463,17 m, no azimute de 105°34'18", na extensão de 43,88 m; Do vértice **73** segue até o vértice **74**, de coordenada U T M E= 540.079,76 m e N= 8.200.319,13 m, no azimute de 195°28'03", na extensão de 149,45 m; Do vértice **74** segue até o vértice **75**, de coordenada U T M E= 540.146,82 m e N= 8.200.299,23 m, no azimute de 106°31'48", na extensão de 69,95 m; Do vértice **75** segue até o vértice **76**, de coordenada U T M E= 540.108,60 m e N= 8.200.199,97 m, no azimute de 201°03'37", na extensão de 106,36 m; Do vértice **76** segue até o vértice **77**, de coordenada U T M E= 540.176,88 m e N= 8.200.177,23 m, no azimute de 108°25'27", na extensão de 71,97 m; Do vértice **77** segue até o vértice **78**, de coordenada U T M E= 540.132,58 m e N= 8.200.067,97 m, no azimute de 202°04'14", na extensão de 117,90 m; Do vértice **78** segue até o vértice **79**, de coordenada U T M E= 539.922,96 m e N= 8.200.133,77 m, no azimute de 287°25'33", na extensão de 219,71 m; Do vértice **79** segue até o vértice **80**, de coordenada U T M E= 539.994,34 m e N= 8.200.337,62 m, no azimute de 19°17'57", na extensão de 215,99 m; Do vértice **80** segue até o vértice **81**, de coordenada U T M E= 540.179,25 m e N= 8.200.881,72 m, no azimute de 18°46'11", na extensão de 574,66 m; Do vértice **81** segue até o vértice **82**, de coordenada U T M E= 540.330,13 m e N= 8.201.023,54 m, no azimute de 46°46'25", na extensão de 207,07 m; Do vértice **82** segue até o vértice **83**, de coordenada U T M E= 540.336,21 m e N= 8.201.029,25 m, no azimute de 46°46'25", na extensão de 8,35 m; Do vértice **83** segue até o vértice **84**, de coordenada U T M E= 540.362,04 m e N= 8.201.052,37 m, no azimute de 48°09'48", na extensão de 34,66 m; Do vértice **84** segue até o vértice **85**, de coordenada U T M E= 540.435,40 m e N= 8.200.957,30 m, no azimute de 142°20'33", na extensão de 120,09 m; Do vértice **85** segue até o vértice **86**, de coordenada U T M E= 540.552,97 m e N= 8.201.102,18 m, no azimute de 39°03'27", na extensão de 186,59 m; Do vértice **86** segue até o vértice **87**, de coordenada U T M E= 540.478,24 m e N= 8.201.156,40 m, no azimute de 305°57'31", na extensão de 92,33 m; Do vértice **87** segue até o vértice **88**, de coordenada U T M E= 540.600,85 m e N= 8.201.266,17 m, no azimute de 48°09'48", na extensão de 164,57 m; Do vértice **88** segue até o vértice **89**, de coordenada U T M E= 540.826,68 m e N= 8.201.471,47 m, no azimute de 47°43'34", na extensão de 305,20 m; Do vértice **89** segue até o vértice **90**, de coordenada U T M E= 541.117,05 m e N= 8.201.738,26 m, no azimute de 47°25'24", na extensão de 394,33 m; Do vértice **90** segue até o vértice **91**, de coordenada U T M E= 541.186,59 m e N= 8.201.799,11 m, no azimute de 48°48'48", na extensão de 92,40 m; Do vértice **91** segue até o vértice **92**, de coordenada U T M E= 541.205,52 m e N= 8.201.837,44 m, no azimute de 26°16'56", na extensão de 42,75 m; Do vértice **92** segue até o vértice **93**, de coordenada U T M E= 541.200,94 m e N= 8.201.876,33 m, no azimute de 353°17'08", na extensão de 39,16 m; Do vértice **93** segue até o vértice **94**, de coordenada U T M E= 541.180,96 m e N= 8.201.903,13 m, no azimute de 323°17'29", na extensão de 33,43 m; Do vértice **94** segue até o vértice **95**, de coordenada U T M E= 541.087,75 m e N= 8.201.969,22 m, no azimute de 305°20'14", na extensão de 114,26 m; Do vértice **95** segue até o vértice **96**, de coordenada U T M E= 540.851,24 m e N= 8.202.139,61 m, no azimute de 305°46'15", na extensão de 291,50 m; Do vértice **96** segue até o vértice **97**, de coordenada U T M E= 540.623,16 m e N= 8.202.301,40 m, no azimute de 305°20'58", na extensão de 279,63 m; Do vértice **97** segue até o vértice **98**, de coordenada U T M E= 540.283,13 m e N= 8.202.537,50 m, no azimute de 304°46'28", na extensão de 413,96 m; Do vértice **98** segue até o vértice **99**, de coordenada U T M E= 539.946,14 m e N= 8.202.774,11 m, no azimute de 305°04'26", na extensão de 411,76 m; Do vértice **99** segue até o vértice **100**, de coordenada U T M E= 539.909,21 m e N= 8.202.803,04 m, no azimute de 308°04'39", na extensão de 46,91 m; Do vértice **100** segue até o vértice **101**, de coordenada U T M E= 539.866,70 m e N= 8.202.850,74 m, no azimute de 318°17'29", na extensão de 63,90 m; Do vértice **101** segue até o vértice **102**, de coordenada U T M E= 539.718,37 m e N= 8.203.022,53 m, no azimute de 319°11'24", na extensão de 226,97 m; Do vértice **102** segue até o vértice **103**, de coordenada U T M E= 539.635,44 m e N= 8.203.116,90 m, no azimute de 318°41'27", na extensão de 125,63 m; Do vértice **103** segue até o vértice **104**, de coordenada U T M E= 539.584,35 m e N= 8.203.172,69 m, no azimute de 317°31'20", na extensão de 75,65 m; Do vértice **104** segue até o vértice **105**, de coordenada U T M E= 539.534,68 m e N= 8.203.237,10 m, no azimute de 322°21'47", na extensão de 81,34 m; Do vértice **105** segue até o vértice **106**, de coordenada U T M E= 539.517,19 m e N= 8.203.274,33 m, no azimute de 334°50'23", na extensão de 41,13 m; Do vértice **106** segue até o vértice **107**, de coordenada U T M E= 539.518,99 m e N= 8.203.293,68 m, no azimute de 5°18'32", na extensão de 19,43 m; Do vértice **107** segue até o vértice **108**, de coordenada U T M E= 539.521,43 m e N= 8.203.326,48 m, no azimute de 4°15'05", na extensão de 32,89 m; Do vértice **108** segue até o vértice **109**, de coordenada U T M E= 539.543,65 m e N= 8.203.424,00 m, no azimute de 12°50'18", na extensão de 100,02 m; Do vértice **109** segue até o vértice **110**, de coordenada U T M E= 539.569,89 m e N= 8.203.531,24 m, no azimute de 13°44'55", na extensão de 110,40 m; Do vértice **110** segue até o vértice **111**, de coordenada U T M E= 539.580,84 m e N= 8.203.580,18 m, no azimute de 12°36'54", na extensão de 50,16 m; Do vértice **111** segue até o vértice **112**, de coordenada U T M E= 539.593,41 m e N= 8.203.661,86 m, no azimute de 8°44'41", na extensão de 82,64 m; Do vértice **112** segue até o vértice **113**, de coordenada U T M E= 539.621,09 m e N= 8.203.877,55 m, no azimute de 7°18'45", na extensão de 217,46 m; Do vértice **113** segue até o vértice **114**, de coordenada U T M E= 539.651,11 m e N= 8.204.102,33 m, no azimute de 7°36'29", na extensão de 226,77 m; Do vértice **114** segue até o vértice **115**, de coordenada U T M E= 539.674,24 m e N= 8.204.281,17 m, no azimute de 0°00'00", na extensão de 0,00 m; Do vértice **115** segue até o vértice **116**, de coordenada U T M E= 539.692,24 m e N= 8.204.419,41 m, no azimute de 7°25'01", na extensão de 139,41 m; Do vértice **116** segue até o vértice **1**, de coordenada U T M E= 539.719,13 m e N= 8.204.628,06 m, no azimute de 7°20'44", na extensão de 210,37 m;

Finalmente do vértice **116** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de, na extensão de m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **3.659.472,651 m²** ou 365**,9473 ha** e um perímetro de de **17.422,406 m**.

ANEXO 3.44 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.E.U. 02

1. Denominação:

Zona de Estímulo a Urbanização - Região 02 (Cidade)

2. Área:

4.137.233,126 m² ou 413,7233 ha

3. Perímetro:

19.357,472 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIR-GAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 539.585,96** m e **Norte (Y) 8.203.082,09** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 539.590,77 m e N= 8.203.076,83 m, no azimute de 137°31'20", na extensão de 7,13 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 539.673,12 m e N= 8.202.983,12 m, no azimute de 138°41'27", na extensão de 124,76 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 539.821,60 m e N= 8.202.811,17 m, no azimute de 139°11'24", na extensão de 227,17 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 539.867,99 m e N= 8.202.759,12 m, no azimute de 138°17'29", na extensão de 69,73 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 539.910,37 m e N= 8.202.725,91 m, no azimute de 128°04'39", na extensão de 53,84 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 540.248,78 m e N= 8.202.488,30 m, no azimute de 125°04'26", na extensão de 413,49 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 540.588,69 m e N= 8.202.252,28 m, no azimute de 124°46'28", na extensão de 413,82 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 540.816,35 m e N= 8.202.090,80 m, no azimute de 125°20'58", na extensão de 279,11 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 541.052,86 m e N= 8.201.920,40 m, no azimute de 125°46'15", na extensão de 291,51 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 541.142,85 m e N= 8.201.856,60 m, no azimute de 125°20'14", na extensão de 110,31 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 541.143,85 m e N= 8.201.848,08 m, no azimute de 173°17'08", na extensão de 8,58 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 541.138,09 m e N= 8.201.836,40 m, no azimute de 206°16'56", na extensão de 13,03 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 541.076,99 m e N= 8.201.782,94 m, no azimute de 228°48'48", na extensão de 81,18 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 540.786,20 m e N= 8.201.515,76 m, no azimute de 227°25'24", na extensão de 394,90 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 540.560,66 m e N= 8.201.310,72 m, no azimute de 227°43'34", na extensão de 304,82 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 540.295,65 m e N= 8.201.073,47 m, no azimute de 228°09'48", na extensão de 355,69 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 540.133,78 m e N= 8.200.921,32 m, no azimute de 226°46'25", na extensão de 222,15 m; Do vértice **18** segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 540.099,99 m e N= 8.200.873,65 m, no azimute de 215°19'55", na extensão de 58,43 m; Do vértice **19** segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 540.100,04 m e N= 8.200.834,76 m, no azimute de 179°54'56", na extensão de 38,90 m; Do vértice **20** segue até o vértice **21**, de coordenada U T M E= 540.095,19 m e N= 8.200.815,57 m, no azimute de 194°11'37", na extensão de 19,79 m; Do vértice **21** segue até o vértice **22**, de coordenada U T M E= 540.060,41 m e N= 8.200.706,24 m, no azimute de 197°38'54", na extensão de 114,73 m; Do vértice **22** segue até o vértice **23**, de coordenada U T M E= 539.937,73 m e N= 8.200.357,49 m, no azimute de 199°22'49", na extensão de 369,71 m; Do vértice **23** segue até o vértice **24**, de coordenada U T M E= 539.790,77 m e N= 8.199.937,81 m, no azimute de 199°17'57", na extensão de 444,66 m; Do vértice **24** segue até o vértice **25**, de coordenada U T M E= 539.730,45 m e N= 8.199.767,72 m, no azimute de 199°31'35", na extensão de 180,47 m; Do vértice **25** segue até o vértice **26**, de coordenada U T M E= 539.690,77 m e N= 8.199.651,29 m, no azimute de 198°49'07", na extensão de 123,00 m; Do vértice **26** segue até o vértice **27**, de coordenada U T M E= 539.657,53 m e N= 8.199.552,73 m, no azimute de 198°38'12", na extensão de 104,01 m; Do vértice **27** segue até o vértice **28**, de coordenada U T M E= 539.546,85 m e N= 8.199.218,77 m, no azimute de 198°20'10", na extensão de 351,83 m; Do vértice **28** segue até o vértice **29**, de coordenada U T M E= 539.478,16 m e N= 8.198.990,72 m, no azimute de 196°45'45", na extensão de 238,16 m; Do vértice **29** segue até o vértice **30**, de coordenada U T M E= 539.414,90 m e N= 8.199.025,12 m, no azimute de 298°32'06", na extensão de 72,00 m; Do vértice **30** segue até o vértice **31**, de coordenada U T M E= 539.470,18 m e N= 8.199.756,41 m, no azimute de 4°19'20", na extensão de 733,38 m; Do vértice **31** segue até o vértice **32**, de coordenada U T M E= 539.629,40 m e N= 8.199.684,09 m, no azimute de 114°25'50", na extensão de 174,88 m; Do vértice **32** segue até o vértice **33**, de coordenada U T M E= 539.661,45 m e N= 8.199.788,90 m, no azimute de 17°00'14", na extensão de 109,61 m; Do vértice **33** segue até o vértice **34**, de coordenada U T M E= 539.769,34 m e N= 8.200.369,65 m, no azimute de 10°31'27", na extensão de 590,69 m; Do vértice **34** segue até o vértice **35**, de coordenada U T M E= 539.801,20 m e N= 8.200.621,24 m, no azimute de 7°13'05", na extensão de 253,60 m; Do vértice **35** segue até o vértice **36**, de coordenada U T M E= 539.356,27 m e N= 8.201.126,77 m, no azimute de 318°38'54", na extensão de 673,45 m; Do vértice **36** segue até o vértice **37**, de coordenada U T M E= 539.277,68 m e N= 8.201.159,67 m, no azimute de 292°42'42", na extensão de 85,20 m; Do vértice **37** segue até o vértice **38**, de coordenada U T M E= 539.129,28 m e N= 8.201.334,81 m, no azimute de 319°43'31", na extensão de 229,56 m; Do vértice **38** segue até o vértice **39**, de coordenada U T M E= 539.096,69 m e N= 8.201.387,15 m, no azimute de 328°05'33", na extensão de 61,66 m; Do vértice **39** segue até o vértice **40**, de coordenada U T M E= 539.116,54 m e N= 8.201.404,20 m, no azimute de 49°20'32", na extensão de 26,17 m; Do vértice **40** segue até o vértice **41**, de coordenada U T M E= 539.047,92 m e N= 8.201.484,10 m, no azimute de 319°20'32", na extensão de 105,32 m; Do vértice **41** segue até o vértice **42**, de coordenada U T M E= 538.822,79 m e N= 8.201.267,98 m, no azimute de 226°10'08", na extensão de 312,08 m; Do vértice **42** segue até o vértice **43**, de coordenada U T M E= 538.618,27 m e N= 8.201.065,55 m, no azimute de 225°17'42", na extensão de 287,75 m; Do vértice **43** segue até o vértice **44**, de coordenada U T M E= 538.376,08 m e N= 8.200.828,46 m, no azimute de 225°36'33", na extensão de 338,93 m; Do vértice **44** segue até o vértice **45**, de coordenada U T M E= 538.190,38 m e N= 8.200.649,73 m, no azimute de 226°05'48", na extensão de 257,74 m; Do vértice **45** segue até o vértice **46**, de coordenada U T M E= 537.518,73 m e N= 8.201.642,06 m, no azimute de 325°54'31", na extensão de 1.198,26 m; Do vértice **46** segue até o vértice **47**, de coordenada U T M E= 537.450,71 m e N= 8.201.634,48 m, no azimute de 263°38'12", na extensão de 68,45 m; Do vértice **47** segue até o vértice **48**, de coordenada U T M E= 537.345,90 m e N= 8.201.643,81 m, no azimute de 275°05'26", na extensão de 105,22 m; Do vértice **48** segue até o vértice **49**, de coordenada U T M E= 537.345,90 m e N= 8.201.697,98 m, no azimute de 0°00'00", na extensão de 54,16 m; Do vértice **49** segue até o vértice **50**, de coordenada U T M E= 537.523,97 m e N= 8.201.825,61 m, no azimute de 54°22'07", na extensão de 219,08 m; Do vértice **50** segue até o vértice **51**, de coordenada U T M E= 537.651,87 m e N= 8.201.901,81 m, no azimute de 59°12'57", na extensão de 148,88 m; Do vértice **51** segue até o vértice **52**, de coordenada U T M E= 537.907,44 m e N= 8.202.072,79 m, no azimute de 56°12'57", na extensão de 307,50 m; Do vértice **52** segue até o vértice **53**, de coordenada U T M E= 537.966,03 m e N= 8.202.024,20 m, no azimute de 129°40'15", na extensão de 76,12 m; Do vértice **53** segue até o vértice **54**, de coordenada U T M E= 538.239,57 m e N= 8.202.261,30 m, no azimute de 49°04'51", na extensão de 361,99 m; Do vértice **54** segue até o vértice **55**, de coordenada U T M E= 538.229,87 m e N= 8.202.079,47 m, no azimute de 183°03'10", na extensão de 182,09 m; Do vértice **55** segue até o vértice **56**, de coordenada U T M E= 538.402,30 m e N= 8.201.994,50 m, no azimute de 116°14'00", na extensão de 192,23 m; Do vértice **56** segue até o vértice **57**, de coordenada U T M E= 538.476,67 m e N= 8.201.963,12 m, no azimute de 112°52'35", na extensão de 80,72 m; Do vértice **57** segue até o vértice **58**, de coordenada U T M E= 538.500,85 m e N= 8.201.956,74 m, no azimute de 104°47'27", na extensão de 25,01 m; Do vértice **58** segue até o vértice **59**, de coordenada U T M E= 538.657,89 m e N= 8.201.905,94 m, no azimute de 107°55'36", na extensão de 165,05 m; Do

vértice **59** segue até o vértice **60**, de coordenada U T M E= 538.849,79 m e N= 8.202.118,38 m, no azimute de 42°05'35", na extensão de 286,28 m; Do vértice **60** segue até o vértice **61**, de coordenada U T M E= 538.900,98 m e N= 8.202.169,73 m, no azimute de 44°54'26", na extensão de 72,51 m; Do vértice **61** segue até o vértice **62**, de coordenada U T M E= 539.064,29 m e N= 8.202.286,69 m, no azimute de 54°23'25", na extensão de 200,87 m; Do vértice **62** segue até o vértice **63**, de coordenada U T M E= 539.084,87 m e N= 8.202.308,34 m, no azimute de 43°33'02", na extensão de 29,86 m; Do vértice **63** segue até o vértice **64**, de coordenada U T M E= 539.057,79 m e N= 8.202.327,60 m, no azimute de 305°25'57", na extensão de 33,23 m; Do vértice **64** segue até o vértice **65**, de coordenada U T M E= 539.011,93 m e N= 8.202.345,66 m, no azimute de 291°29'30", na extensão de 49,29 m; Do vértice **65** segue até o vértice **66**, de coordenada U T M E= 538.987,56 m e N= 8.202.350,60 m, no azimute de 281°28'35", na extensão de 24,87 m; Do vértice **66** segue até o vértice **67**, de coordenada U T M E= 538.983,37 m e N= 8.202.318,64 m, no azimute de 187°27'28", na extensão de 32,23 m; Do vértice **67** segue até o vértice **68**, de coordenada U T M E= 538.768,22 m e N= 8.202.346,81 m, no azimute de 277°27'28", na extensão de 216,99 m; Do vértice **68** segue até o vértice **69**, de coordenada U T M E= 538.778,83 m e N= 8.202.472,37 m, no azimute de 4°49'54", na extensão de 126,01 m; Do vértice **69** segue até o vértice **70**, de coordenada U T M E= 538.913,04 m e N= 8.202.472,37 m, no azimute de 90°00'00", na extensão de 134,21 m; Do vértice **70** segue até o vértice **71**, de coordenada U T M E= 538.989,73 m e N= 8.202.461,40 m, no azimute de 98°08'30", na extensão de 77,46 m; Do vértice **71** segue até o vértice **72**, de coordenada U T M E= 538.996,59 m e N= 8.202.444,25 m, no azimute de 158°11'06", na extensão de 18,48 m; Do vértice **72** segue até o vértice **73**, de coordenada U T M E= 539.026,73 m e N= 8.202.429,19 m, no azimute de 116°32'57", na extensão de 33,68 m; Do vértice **73** segue até o vértice **74**, de coordenada U T M E= 539.098,42 m e N= 8.202.421,26 m, no azimute de 96°18'46", na extensão de 72,13 m; Do vértice **74** segue até o vértice **75**, de coordenada U T M E= 539.184,55 m e N= 8.202.380,30 m, no azimute de 115°26'09", na extensão de 95,37 m; Do vértice **75** segue até o vértice **76**, de coordenada U T M E= 539.239,74 m e N= 8.202.349,74 m, no azimute de 118°58'08", na extensão de 63,09 m; Do vértice **76** segue até o vértice **77**, de coordenada U T M E= 539.371,54 m e N= 8.202.229,68 m, no azimute de 132°19'57", na extensão de 178,28 m; Do vértice **77** segue até o vértice **78**, de coordenada U T M E= 539.458,55 m e N= 8.202.149,63 m, no azimute de 132°36'58", na extensão de 118,24 m; Do vértice **78** segue até o vértice **79**, de coordenada U T M E= 539.493,95 m e N= 8.202.104,81 m, no azimute de 141°41'43", na extensão de 57,12 m; Do vértice **79** segue até o vértice **80**, de coordenada U T M E= 539.529,60 m e N= 8.202.047,52 m, no azimute de 148°06'31", na extensão de 67,47 m; Do vértice **80** segue até o vértice **81**, de coordenada U T M E= 539.473,74 m e N= 8.202.013,74 m, no azimute de 238°50'11", na extensão de 65,28 m; Do vértice **81** segue até o vértice **82**, de coordenada U T M E= 539.503,62 m e N= 8.201.952,98 m, no azimute de 153°48'39", na extensão de 67,72 m; Do vértice **82** segue até o vértice **83**, de coordenada U T M E= 539.531,10 m e N= 8.201.861,32 m, no azimute de 163°18'39", na extensão de 95,69 m; Do vértice **83** segue até o vértice **84**, de coordenada U T M E= 539.559,27 m e N= 8.201.804,33 m, no azimute de 153°41'52", na extensão de 63,57 m; Do vértice **84** segue até o vértice **85**, de coordenada U T M E= 539.605,32 m e N= 8.201.714,16 m, no azimute de 152°56'45", na extensão de 101,25 m; Do vértice **85** segue até o vértice **86**, de coordenada U T M E= 539.536,62 m e N= 8.201.680,52 m, no azimute de 243°54'32", na extensão de 76,50 m; Do vértice **86** segue até o vértice **87**, de coordenada U T M E= 539.591,93 m e N= 8.201.561,25 m, no azimute de 155°07'10", na extensão de 131,47 m; Do vértice **87** segue até o vértice **88**, de coordenada U T M E= 539.641,74 m e N= 8.201.632,66 m, no azimute de 34°53'50", na extensão de 87,06 m; Do vértice **88** segue até o vértice **89**, de coordenada U T M E= 539.952,92 m e N= 8.201.341,62 m, no azimute de 133°05'05", na extensão de 426,08 m; Do vértice **89** segue até o vértice **90**, de coordenada U T M E= 540.312,23 m e N= 8.201.585,34 m, no azimute de 55°50'59", na extensão de 434,17 m; Do vértice **90** segue até o vértice **91**, de coordenada U T M E= 540.077,90 m e N= 8.201.836,88 m, no azimute de 317°01'41", na extensão de 343,77 m; Do vértice **91** segue até o vértice **92**, de coordenada U T M E= 539.904,22 m e N= 8.202.027,15 m, no azimute de 317°36'35", na extensão de 257,62 m; Do vértice **92** segue até o vértice **93**, de coordenada U T M E= 539.837,27 m e N= 8.201.937,58 m, no azimute de 216°46'18", na extensão de 111,83 m; Do vértice **93** segue até o vértice **94**, de coordenada U T M E= 539.719,08 m e N= 8.202.093,45 m, no azimute de 322°49'41", na extensão de 195,62 m; Do vértice **94** segue até o vértice **95**, de coordenada U T M E= 539.616,25 m e N= 8.202.025,79 m, no azimute de 236°39'07", na extensão de 123,09 m; Do vértice **95** segue até o vértice **96**, de coordenada U T M E= 539.576,78 m e N= 8.202.085,26 m, no azimute de 326°25'35", na extensão de 71,38 m; Do vértice **96** segue até o vértice **97**, de coordenada U T M E= 539.543,12 m e N= 8.202.139,36 m, no azimute de 328°06'31", na extensão de 63,72 m; Do vértice **97** segue até o vértice **98**, de coordenada U T M E= 539.502,68 m e N= 8.202.190,56 m, no azimute de 321°41'43", na extensão de 65,24 m; Do vértice **98** segue até o vértice **99**, de coordenada U T M E= 539.413,19 m e N= 8.202.272,89 m, no azimute de 312°36'58", na extensão de 121,60 m; Do vértice **99** segue até o vértice **100**, de coordenada U T M E= 539.524,50 m e N= 8.202.382,58 m, no azimute de 45°25'13", na extensão de 156,28 m; Do vértice **100** segue até o vértice **101**, de coordenada U T M E= 539.567,30 m e N= 8.202.462,52 m, no azimute de 28°09'44", na extensão de 90,68 m; Do vértice **101** segue até o vértice **102**, de coordenada U T M E= 539.280,13 m e N= 8.202.565,30 m, no azimute de 289°41'31", na extensão de 305,01 m; Do vértice **102** segue até o vértice **103**, de coordenada U T M E= 539.290,88 m e N= 8.202.644,36 m, no azimute de 7°44'40", na extensão de 79,79 m; Do vértice **103** segue até o vértice **104**, de coordenada U T M E= 539.290,88 m e N= 8.202.709,32 m, no azimute de 0°00'00", na extensão de 64,96 m; Do vértice **104** segue até o vértice **105**, de coordenada U T M E= 539.290,88 m e N= 8.202.739,49 m, no azimute de 0°00'00", na extensão de 30,17 m; Do vértice **105** segue até o vértice **106**, de coordenada U T M E= 539.262,76 m e N= 8.202.687,57 m, no azimute de 208°26'21", na extensão de 59,05 m; Do vértice **106** segue até o vértice **107**, de coordenada U T M E= 539.176,91 m e N= 8.202.602,70 m, no azimute de 225°19'50", na extensão de 120,72 m; Do vértice **107** segue até o vértice **108**, de coordenada U T M E= 539.163,87 m e N= 8.202.608,15 m, no azimute de 292°39'47", na extensão de 14,13 m; Do vértice **108** segue até o vértice **109**, de coordenada U T M E= 539.234,51 m e N= 8.202.688,27 m, no azimute de 41°24'09", na extensão de 106,82 m; Do vértice **109** segue até o vértice **110**, de coordenada U T M E= 539.348,97 m e N= 8.202.814,75 m, no azimute de 42°08'40", na extensão de 170,58 m; Do vértice **110** segue até o vértice **111**, de coordenada U T M E= 539.419,76 m e N= 8.202.892,00 m, no azimute de 42°30'00", na extensão de 104,78 m;

Finalmente do vértice **111** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **41°09'50"**, na extensão de **252,50** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **4.137.233,126 m²** ou 413**,7233 ha** e um perímetro de **19.357,472 m**.

ANEXO 3.45 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.E.U. 03

1. Denominação:

Zona de Estímulo a Urbanização - Região 03 (Cidade)

2. Área:

129.795,730 m² ou 12,9796 ha

3. Perímetro:

2.336,002 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIR-GAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 539.642,46** m e **Norte (Y) 8.204.502,53** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 539.561,59 m e N= 8.203.885,34 m, no azimute de 187°27'51", na extensão de 622,46 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 539.532,22 m e N= 8.203.654,50 m, no azimute de 187°15'02", na extensão de 232,71 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 539.521,91 m e N= 8.203.591,60 m, no azimute de 189°18'30", na extensão de 63,74 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 539.503,17 m e N= 8.203.511,02 m, no azimute de 193°05'35", na extensão de 82,73 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 539.457,54 m e N= 8.203.537,38 m, no azimute de 300°00'54", na extensão de 52,70 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 539.493,02 m e N= 8.203.747,22 m, no azimute de 9°35'55", na extensão de 212,81 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 539.390,08 m e N= 8.203.861,40 m, no azimute de 317°57'53", na extensão de 153,74 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 539.491,55 m e N= 8.203.947,31 m, no azimute de 49°44'44", na extensão de 132,95 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 539.292,69 m e N= 8.204.183,44 m, no azimute de 319°53'52", na extensão de 308,71 m;

Finalmente do vértice **10** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **47°37'34"**, na extensão de **473,45** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **129.795,730 m²** ou 12**,9796 ha** e um perímetro de **2.336,002 m**.

ANEXO 3.46 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.E.U. 04

1. Denominação:

Zona de Estímulo a Urbanização - Região 04 (Cidade)

2. Área:

594.531,798 m² ou 59,4532 ha

3. Perímetro:

4.241,537 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIR-GAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 539.185,21** m e **Norte (Y) 8.203.542,66** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 539.362,14 m e N= 8.203.340,42 m, no azimute de 138°49'07", na extensão de 268,72 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 539.461,77 m e N= 8.203.224,05 m, no azimute de 139°25'53", na extensão de 153,19 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 539.491,58 m e N= 8.203.191,18 m, no azimute de 137°47'59", na extensão de 44,38 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 539.539,00 m e N= 8.203.133,37 m, no azimute de 140°38'11", na extensão de 74,76 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 539.545,19 m e N= 8.203.126,61 m, no azimute de 137°31'20", na extensão de 9,17 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 539.375,05 m e N= 8.202.932,02 m, no azimute de 221°09'50", na extensão de 258,49 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 539.304,61 m e N= 8.202.855,14 m, no azimute de 222°30'00", na extensão de 104,27 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 539.189,76 m e N= 8.202.728,24 m, no azimute de 222°08'40", na extensão de 171,15 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 539.073,06 m e N= 8.202.595,88 m, no azimute de 221°24'09", na extensão de 176,45 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 539.025,58 m e N= 8.202.542,34 m, no azimute de 221°34'07", na extensão de 71,56 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 538.857,74 m e N= 8.202.605,19 m, no azimute de 290°31'37", na extensão de 179,22 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 538.727,22 m e N= 8.202.612,02 m, no azimute de 272°59'45", na extensão de 130,70 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 538.760,63 m e N= 8.202.716,86 m, no azimute de 17°40'43", na extensão de 110,04 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 538.404,14 m e N= 8.202.712,52 m, no azimute de 269°18'08", na extensão de 356,52 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 538.386,27 m e N= 8.202.830,75 m, no azimute de 351°24'11", na extensão de 119,57 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 538.412,42 m e N= 8.202.941,28 m, no azimute de 13°18'32", na extensão de 113,59 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 538.037,89 m e N= 8.203.107,73 m, no azimute de 293°57'40", na extensão de 409,85 m; Do vértice **18** segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 538.064,27 m e N= 8.203.151,35 m, no azimute de 31°10'00", na extensão de 50,98 m; Do vértice **19** segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 538.146,09 m e N= 8.203.096,36 m, no azimute de 123°54'25", na extensão de 98,58 m; Do vértice **20** segue até o vértice **21**, de coordenada U T M E= 538.210,17 m e N= 8.203.174,51 m, no azimute de 39°21'01", na extensão de 101,06 m; Do vértice **21** segue até o vértice **22**, de coordenada U T M E= 538.291,34 m e N= 8.203.117,99 m, no azimute de 124°50'49", na extensão de 98,90 m; Do vértice **22** segue até o vértice **23**, de coordenada U T M E= 538.381,89 m e N= 8.203.074,52 m, no azimute de 115°38'35", na extensão de 100,45 m; Do vértice **23** segue até o vértice **24**, de coordenada U T M E= 538.439,25 m e N= 8.203.054,93 m, no azimute de 108°51'29", na extensão de 60,61 m; Do vértice **24** segue até o vértice **25**, de coordenada U T M E= 538.810,42 m e N= 8.203.063,84 m, no azimute de 88°37'30", na extensão de 371,27 m;

Finalmente do vértice **25** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **38°03'06"**, na extensão de **608,06** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **594.531,798 m²** ou 59**,4532 ha** e um perímetro de **4.241,537 m**.

ANEXO 3.47 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.E.U. 05

1. Denominação:

Zona de Estímulo a Urbanização - Região 05 (Distrito de Cangas)

2. Área:

552.214,810 m² ou 55,2215 ha

3. Perímetro:

3.965,938 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 545.562,43** m e **Norte (Y) 8.222.895,92** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 545.802,04 m e N= 8.222.718,19 m, no azimute de 126°34'02", na extensão de 298,33 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 545.911,63 m e N= 8.222.625,59 m, no azimute de 130°11'54", na extensão de 143,47 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 546.023,19 m e N= 8.222.607,19 m, no azimute de 99°21'54", na extensão de 113,08 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 546.104,99 m e N= 8.222.539,89 m, no azimute de 129°26'44", na extensão de 105,92 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 546.144,83 m e N= 8.222.464,09 m, no azimute de 152°16'15", na extensão de 85,64 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 546.176,60 m e N= 8.222.480,47 m, no azimute de 62°44'05", na extensão de 35,74 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 546.235,19 m e N= 8.222.366,79 m, no azimute de 152°44'05", na extensão de 127,88 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 546.276,86 m e N= 8.222.385,46 m, no azimute de 65°52'16", na extensão de 45,66 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 546.358,42 m e N= 8.222.231,90 m, no azimute de 152°01'23", na extensão de 173,87 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 546.512,07 m e N= 8.222.229,25 m, no azimute de 90°59'22", na extensão de 153,67 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 546.531,62 m e N= 8.222.184,42 m, no azimute de 156°26'04", na extensão de 48,91 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 546.489,62 m e N= 8.222.142,73 m, no azimute de 225°13'11", na extensão de 59,18 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 546.105,23 m e N= 8.221.761,00 m, no azimute de 225°11'57", na extensão de 541,73 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 545.975,92 m e N= 8.221.634,86 m, no azimute de 225°42'34", na extensão de 180,65 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 545.892,73 m e N= 8.221.796,77 m, no azimute de 332°48'24", na extensão de 182,03 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 545.782,87 m e N= 8.221.730,32 m, no azimute de 238°49'51", na extensão de 128,39 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 545.653,74 m e N= 8.221.967,24 m, no azimute de 331°24'26", na extensão de 269,82 m; Do vértice **18** segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 545.770,34 m e N= 8.222.031,76 m, no azimute de 61°02'28", na extensão de 133,27 m; Do vértice **19** segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 545.713,04 m e N= 8.222.154,35 m, no azimute de 334°56'47", na extensão de 135,32 m; Do vértice **20** segue até o vértice **21**, de coordenada U T M E= 545.770,23 m e N= 8.222.189,57 m, no azimute de 58°22'32", na extensão de 67,16 m; Do vértice **21** segue até o vértice **22**, de coordenada U T M E= 545.680,65 m e N= 8.222.370,08 m, no azimute de 333°36'32", na extensão de 201,52 m; Do vértice **22** segue até o vértice **23**, de coordenada U T M E= 545.596,15 m e N= 8.222.527,21 m, no azimute de 331°43'46", na extensão de 178,41 m; Do vértice **23** segue até o vértice **24**, de coordenada U T M E= 545.710,51 m e N= 8.222.589,39 m, no azimute de 61°27'58", na extensão de 130,17 m; Do vértice **24** segue até o vértice **25**, de coordenada U T M E= 545.679,59 m e N= 8.222.635,75 m, no azimute de 326°17'36", na extensão de 55,72 m; Do vértice **25** segue até o vértice **26**, de coordenada U T M E= 545.489,66 m e N= 8.222.837,36 m, no azimute de 316°42'35", na extensão de 276,99 m;

Finalmente do vértice **26** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **51°10'40"**, na extensão de **93,41** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **552.214,810 m²** ou 55**,2215 ha** e um perímetro de **3.965,938 m**.

ANEXO 3.48 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.E.U. 06

1. Denominação:

Zona de Estímulo a Urbanização - Região 06 (Distrito de Cangas)

2. Área:

252.367,741 m² ou 25,2368 ha

3. Perímetro:

2.562,936 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 546.711,49** m e **Norte (Y) 8.222.306,56** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 546.725,49 m e N= 8.222.301,29 m, no azimute de 110°36'23", na extensão de 14,96 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 546.810,77 m e N= 8.222.269,82 m, no azimute de 110°15'40", na extensão de 90,90 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 546.789,49 m e N= 8.222.220,86 m, no azimute de 203°29'35", na extensão de 53,38 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 546.856,11 m e N= 8.222.195,41 m, no azimute de 110°54'45", na extensão de 71,32 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 546.898,21 m e N= 8.222.138,22 m, no azimute de 143°38'08", na extensão de 71,01 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 546.610,32 m e N= 8.221.874,96 m, no azimute de 227°33'33", na extensão de 390,12 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 546.662,42 m e N= 8.221.770,23 m, no azimute de 153°33'09", na extensão de 116,97 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 546.099,37 m e N= 8.221.483,47 m, no azimute de 243°00'37", na extensão de 631,86 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 546.030,37 m e N= 8.221.632,10 m, no azimute de 335°05'48", na extensão de 163,86 m;

Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 546.133,29 m e N= 8.221.732,50 m, no azimute de 45°42'34", na extensão de 143,78 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 546.517,79 m e N= 8.222.114,34 m, no azimute de 45°11'57", na extensão de 541,89 m;

Finalmente do vértice **12** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **45°13'11"**, na extensão de **272,89** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **252.367,741 m²** ou 25**,2368 ha** e um perímetro de **2.562,936 m**.

ANEXO 3.49 – MEMORIAL DESCRITIVO Z.E.U. 07

1. Denominação:

Zona de Estímulo a Urbanização - Região 07 (Distrito do Chumbo)

2. Área:

634.754,755 m² ou 63,4755 ha

3. Perímetro:

5.059,125 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 529.637,15** m e **Norte (Y) 8.226.101,40** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 529.756,27 m e N= 8.226.065,62 m, no azimute de 106°42'54", na extensão de 124,38 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 529.748,74 m e N= 8.226.034,96 m, no azimute de 193°48'28", na extensão de 31,57 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 530.055,52 m e N= 8.225.947,83 m, no azimute de 105°51'20", na extensão de 318,92 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 530.014,76 m e N= 8.225.777,43 m, no azimute de 193°27'17", na extensão de 175,21 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 530.200,21 m e N= 8.225.719,67 m, no azimute de 107°17'57", na extensão de 194,24 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 530.201,34 m e N= 8.225.839,51 m, no azimute de 0°32'27", na extensão de 119,84 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 530.421,71 m e N= 8.225.777,34 m, no azimute de 105°45'13", na extensão de 228,97 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 530.416,23 m e N= 8.225.611,14 m, no azimute de 181°53'17", na extensão de 166,29 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 530.394,11 m e N= 8.225.540,02 m, no azimute de 197°16'33", na extensão de 74,48 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 530.480,53 m e N= 8.225.487,45 m, no azimute de 121°18'46", na extensão de 101,15 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 530.543,61 m e N= 8.225.463,42 m, no azimute de 110°51'20", na extensão de 67,50 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 530.492,66 m e N= 8.225.325,79 m, no azimute de 200°18'51", na extensão de 146,75 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 530.808,31 m e N= 8.225.206,77 m, no azimute de 110°39'34", na extensão de 337,35 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 530.776,44 m e N= 8.225.129,53 m, no azimute de 202°25'21", na extensão de 83,56 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 530.461,49 m e N= 8.225.254,77 m, no azimute de 291°41'05", na extensão de 338,93 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 529.986,51 m e N= 8.225.452,14 m, no azimute de 292°33'55", na extensão de 514,36 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 529.866,03 m e N= 8.225.489,85 m, no azimute de 287°22'43", na extensão de 126,24 m; Do vértice **18** segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 529.679,79 m e N= 8.225.552,84 m, no azimute de 288°41'11", na extensão de 196,61 m; Do vértice **19** segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 529.347,77 m e N= 8.225.651,74 m, no azimute de 286°35'12", na extensão de 346,44 m; Do vértice **20** segue até o vértice **21**, de coordenada U T M E= 528.941,64 m e N= 8.225.770,85 m, no azimute de 286°20'46", na extensão de 423,23 m; Do vértice **21** segue até o vértice **22**, de coordenada U T M E= 529.056,63 m e N= 8.225.930,03 m, no azimute de 35°50'34", na extensão de 196,37 m; Do vértice **22** segue até o vértice **23**, de coordenada U T M E= 529.135,31 m e N= 8.225.948,98 m, no azimute de 76°27'37", na extensão de 80,94 m; Do vértice **23** segue até o vértice **24**, de coordenada U T M E= 529.186,14 m e N= 8.225.955,83 m, no azimute de 82°19'33", na extensão de 51,29 m; Do vértice **24** segue até o vértice **25**, de coordenada U T M E= 529.299,21 m e N= 8.225.936,43 m, no azimute de 99°44'16", na extensão de 114,73 m; Do vértice **25** segue até o vértice **26**, de coordenada U T M E= 529.312,18 m e N= 8.225.974,48 m, no azimute de 18°49'00", na extensão de 40,20 m; Do vértice **26** segue até o vértice **27**, de coordenada U T M E= 529.372,60 m e N= 8.226.088,35 m, no azimute de 27°57'07", na extensão de 128,91 m; Do vértice **27** segue até o vértice **28**, de coordenada U T M E= 529.614,76 m e N= 8.226.024,37 m, no azimute de 104°47'58", na extensão de 250,47 m;

Finalmente do vértice **28** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **16°12'18"**, na extensão de **80,22** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **634.754,755 m²** ou 63**,4755 ha** e um perímetro de **5.059,125 m**.

ANEXO 3.50 – MEMORIAL DESCRITIVO ZONA JUSTAPERIMETRAL EXTERNA

1. Denominação:

Zona Justaperimetral Externa ao Perímetro Urbano (Cidade)

2. Área:

73.118.541,714 m² ou 7.311,8542 ha

3. Perímetro:

41.643,330 m

4. Descrição:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada **Este (X) 537.193,07** m e **Norte (Y) 8.206.526,62** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 537.480,31 m e N= 8.206.459,83 m, no azimute de 103°05'25", na extensão de 294,90 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 537.675,11 m e N= 8.206.401,56 m, no azimute de 106°39'04", na extensão de 203,33 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 537.695,79 m e N= 8.206.231,25 m, no azimute de 173°04'42", na extensão de 171,57 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 537.891,70 m e N= 8.206.315,38 m, no azimute de 66°45'37", na extensão de 213,21 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 538.028,89 m e N= 8.206.361,43 m, no azimute de 71°26'37", na extensão de 144,71 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 538.224,17 m e N= 8.206.491,42 m, no azimute de 56°20'59", na extensão de 234,59 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 538.242,13 m e N= 8.206.450,06 m, no azimute de 156°32'10", na extensão de 45,09 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 538.574,50 m e N= 8.206.392,86 m, no azimute de 99°45'55", na extensão de 337,26 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 539.185,24 m e N= 8.206.210,11 m, no azimute de 106°39'30", na extensão de 637,50 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 539.633,87 m e N= 8.206.090,23 m, no azimute de 104°57'38", na extensão de 464,37 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 539.863,65 m e N= 8.206.067,75 m, no azimute de 95°35'12", na extensão de 230,88 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 539.829,20 m e N= 8.205.804,70 m, no azimute de 187°27'36", na extensão de 265,30 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 541.118,87 m e N= 8.205.554,70 m, no azimute de 100°58'15", na extensão de 1.313,68 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 541.880,16 m e N= 8.206.029,25 m, no azimute de 58°03'46", na extensão de 897,08 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 542.687,99 m e N= 8.205.214,57 m, no azimute de 135°14'31", na extensão de 1.147,29 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 542.991,21 m e N= 8.204.976,86 m, no azimute de 128°05'40", na extensão de 385,29 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 543.581,12 m e N= 8.204.583,03 m, no azimute de 123°43'40", na extensão de 709,29 m; Do vértice **18** segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 543.519,39 m e N= 8.204.317,73 m, no azimute de 193°05'55", na extensão de 272,39 m; Do vértice **19** segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 544.375,93 m e N= 8.203.983,33 m, no azimute de 111°19'33", na extensão de 919,50 m; Do vértice **20** segue até o vértice **21**, de coordenada U T M E= 544.378,64 m e N= 8.203.620,78 m, no azimute de 179°34'19", na extensão de 362,56 m; Do vértice **21** segue até o vértice **22**, de coordenada U T M E= 544.094,56 m e N= 8.203.618,66 m, no azimute de 269°34'19", na extensão de 284,08 m; Do vértice **22** segue até o vértice **23**, de coordenada U T M E= 544.166,90 m e N= 8.203.429,91 m, no azimute de 159°01'52", na extensão de 202,14 m; Do vértice **23** segue até o vértice **24**, de coordenada U T M E= 544.216,93 m e N= 8.203.348,14 m, no azimute de 148°32'23", na extensão de 95,85 m; Do vértice **24** segue até o vértice **25**, de coordenada U T M E= 544.377,34 m e N= 8.202.635,73 m, no azimute de 167°18'37", na extensão de 730,25 m; Do vértice **25** segue até o vértice **26**, de coordenada U T M E= 544.410,71 m e N= 8.202.178,89 m, no azimute de 175°49'20", na extensão de 458,06 m; Do vértice **26** segue até o vértice **27**, de coordenada U T M E= 544.058,93 m e N= 8.202.275,03 m, no azimute de 285°17'10", na extensão de 364,69 m; Do vértice **27** segue até o vértice **28**, de coordenada U T M E= 543.601,76 m e N= 8.202.080,76 m, no azimute de 246°58'40", na extensão de 496,73 m; Do vértice **28** segue até o vértice **29**, de coordenada U T M E= 543.078,38 m e N= 8.201.550,32 m, no azimute de 224°36'57", na extensão de 745,18 m; Do vértice **29** segue até o vértice **30**, de coordenada U T M E= 543.023,13 m e N= 8.201.311,94 m, no azimute de 193°02'59", na extensão de 244,70 m; Do vértice **30** segue até o vértice **31**, de coordenada U T M E= 543.100,96 m e N= 8.201.260,32 m, no azimute de 123°33'22", na extensão de 93,40 m; Do vértice **31** segue até o vértice **32**, de coordenada U T M E= 543.178,10 m e N= 8.201.228,27 m, no azimute de 112°33'41", na extensão de 83,53 m; Do vértice **32** segue até o vértice **33**, de coordenada U T M E= 543.253,50 m e N= 8.201.136,46 m, no azimute de 140°36'17", na extensão de 118,81 m; Do vértice **33** segue até o vértice **34**, de coordenada U T M E= 543.289,90 m e N= 8.201.052,44 m, no azimute de 156°34'29", na extensão de 91,57 m; Do vértice **34** segue até o vértice **35**, de coordenada U T M E= 543.569,85 m e N= 8.201.068,03 m, no azimute de 86°48'44", na extensão de 280,38 m; Do vértice **35** segue até o vértice **36**, de coordenada U T M E= 543.656,58 m e N= 8.201.047,26 m, no azimute de 103°28'11", na extensão de 89,18 m; Do vértice **36** segue até o vértice **37**, de coordenada U T M E= 543.789,36 m e N= 8.201.065,82 m, no azimute de 82°02'24", na extensão de 134,08 m; Do vértice **37** segue até o vértice **38**, de coordenada U T M E= 543.871,87 m e N= 8.201.057,09 m, no azimute de 96°02'41", na extensão de 82,97 m; Do vértice **38** segue até o vértice **39**, de coordenada U T M E= 543.951,09 m e N= 8.201.078,97 m, no azimute de 74°33'24", na extensão de 82,18 m; Do vértice **39** segue até o vértice **40**, de coordenada U T M E= 543.998,36 m e N= 8.200.765,56 m, no azimute de 171°25'25", na extensão de 316,96 m; Do vértice **40** segue até o vértice **41**, de coordenada U T M E= 543.901,12 m e N= 8.200.647,35 m, no azimute de 219°26'28", na extensão de 153,06 m; Do vértice **41** segue até o vértice **42**, de coordenada U T M E= 544.365,95 m e N= 8.200.094,28 m, no azimute de 139°57'16", na extensão de 722,47 m; Do vértice **42** segue até o vértice **43**, de coordenada U T M E= 543.843,60 m e N= 8.199.167,02 m, no azimute de 209°23'38", na extensão de 1.064,27 m; Do vértice **43** segue até o vértice **44**, de coordenada U T M E= 543.747,24 m e N= 8.198.556,19 m, no azimute de 188°57'52", na extensão de 618,38 m; Do vértice **44** segue até o vértice **45**, de coordenada U T M E= 542.863,66 m e N= 8.198.696,60 m, no azimute de 279°01'44", na extensão de 894,67 m; Do vértice **45** segue até o vértice **46**, de coordenada U T M E= 542.336,29 m e N= 8.198.791,86 m, no azimute de 280°14'23", na extensão de 535,90 m; Do vértice **46** segue até o vértice **47**, de coordenada U T M E= 542.034,57 m e N= 8.198.540,74 m, no azimute de 230°13'43", na extensão de 392,55 m; Do vértice **47** segue até o vértice **48**, de coordenada U T M E= 541.854,93 m e N= 8.198.761,13 m, no azimute de 320°49'03", na extensão de 284,33 m; Do vértice **48** segue até o vértice **49**, de coordenada U T M E= 541.688,40 m e N= 8.198.987,70 m, no azimute de 323°41'03", na extensão de 281,19 m; Do vértice **49** segue até o vértice **50**, de coordenada U T M E= 541.562,98 m e N= 8.199.117,58 m, no azimute de 315°59'52", na extensão de 180,55 m; Do vértice **50** segue até o vértice **51**, de coordenada U T M E= 541.128,02 m e N= 8.199.145,95 m, no azimute de 273°43'58", na extensão de 435,88 m; Do vértice **51** segue até o vértice **52**, de coordenada U T M E= 541.144,05 m e N= 8.198.847,71 m, no azimute de 176°55'25", na extensão de 298,68 m; Do vértice **52** segue até o vértice **53**, de coordenada U T M E= 541.008,20 m e N= 8.198.590,99 m, no azimute de 207°53'12", na extensão de 290,45 m; Do vértice **53** segue até o vértice **54**, de coordenada U T M E= 540.973,34 m e N= 8.198.418,15 m, no azimute de 191°24'05", na extensão de 176,32 m; Do vértice **54** segue até o vértice **55**, de coordenada U T M E= 540.562,95 m e N= 8.197.802,46 m, no azimute de 213°41'08", na extensão de 739,93 m; Do vértice **55** segue até o vértice **56**, de coordenada U T M E= 540.196,84 m e N= 8.197.305,02 m, no azimute de 216°21'12", na extensão de 617,64 m; Do vértice **56** segue até o vértice **57**, de coordenada U T M E= 538.999,48 m e N= 8.197.408,99 m, no azimute de 274°57'45", na extensão de 1.201,86 m; Do vértice **57** segue até o vértice **58**, de coordenada U T M E= 538.827,05 m e N= 8.196.837,01 m, no azimute de 196°46'34", na extensão de 597,40 m; Do vértice **58** segue até o vértice **59**, de coordenada U T M E= 537.592,29 m e N= 8.196.071,30 m, no azimute de 238°11'45", na extensão de 1.452,91 m; Do vértice **59** segue até o vértice **60**, de coordenada U T M E= 536.602,82 m e N= 8.196.079,51 m, no azimute de 270°28'31", na extensão de 989,51 m; Do vértice **60** segue até o vértice **61**, de coordenada U T M E= 536.109,84 m e N= 8.196.252,17 m, no azimute de 289°18'08", na extensão de 522,35 m; Do vértice **61** segue até o vértice **62**, de coordenada U T M E= 536.130,13 m e N= 8.196.330,29 m, no azimute de 14°33'44", na extensão de 80,71 m; Do vértice **62** segue até o vértice **63**, de coordenada U T M E= 536.140,61 m e N= 8.196.449,56 m, no azimute de 5°01'15", na extensão de 119,73 m; Do vértice **63** segue até o vértice **64**, de coordenada U T M E= 536.184,79 m e N= 8.196.921,89 m, no azimute de 5°20'39", na extensão de

474,40 m; Do vértice **64** segue até o vértice **65**, de coordenada U T M E= 536.212,49 m e N= 8.197.154,49 m, no azimute de 6°47'24", na extensão de 234,23 m; Do vértice **65** segue até o vértice **66**, de coordenada U T M E= 536.083,82 m e N= 8.197.176,95 m, no azimute de 279°54'18", na extensão de 130,61 m; Do vértice **66** segue até o vértice **67**, de coordenada U T M E= 535.844,03 m e N= 8.197.333,64 m, no azimute de 303°09'44", na extensão de 286,44 m; Do vértice **67** segue até o vértice **68**, de coordenada U T M E= 535.643,44 m e N= 8.197.833,65 m, no azimute de 338°08'27", na extensão de 538,74 m; Do vértice **68** segue até o vértice **69**, de coordenada U T M E= 534.877,33 m e N= 8.197.912,07 m, no azimute de 275°50'42", na extensão de 770,11 m; Do vértice **69** segue até o vértice **70**, de coordenada U T M E= 535.186,39 m e N= 8.198.745,11 m, no azimute de 20°21'17", na extensão de 888,51 m; Do vértice **70** segue até o vértice **71**, de coordenada U T M E= 535.200,81 m e N= 8.199.132,57 m, no azimute de 2°07'53", na extensão de 387,73 m; Do vértice **71** segue até o vértice **72**, de coordenada U T M E= 535.107,23 m e N= 8.199.482,20 m, no azimute de 345°00'56", na extensão de 361,93 m; Do vértice **72** segue até o vértice **73**, de coordenada U T M E= 535.095,70 m e N= 8.199.645,55 m, no azimute de 355°57'51", na extensão de 163,76 m; Do vértice **73** segue até o vértice **74**, de coordenada U T M E= 535.070,90 m e N= 8.199.948,26 m, no azimute de 355°18'56", na extensão de 303,73 m; Do vértice **74** segue até o vértice **75**, de coordenada U T M E= 535.088,12 m e N= 8.200.153,44 m, no azimute de 4°47'59", na extensão de 205,90 m; Do vértice **75** segue até o vértice **76**, de coordenada U T M E= 534.970,39 m e N= 8.200.431,80 m, no azimute de 337°04'28", na extensão de 302,23 m; Do vértice **76** segue até o vértice **77**, de coordenada U T M E= 534.989,63 m e N= 8.200.809,25 m, no azimute de 2°55'04", na extensão de 377,94 m; Do vértice **77** segue até o vértice **78**, de coordenada U T M E= 534.935,09 m e N= 8.201.201,43 m, no azimute de 352°04'54", na extensão de 395,95 m; Do vértice **78** segue até o vértice **79**, de coordenada U T M E= 534.620,01 m e N= 8.201.157,61 m, no azimute de 262°04'54", na extensão de 318,11 m; Do vértice **79** segue até o vértice **80**, de coordenada U T M E= 534.356,68 m e N= 8.201.265,16 m, no azimute de 292°13'01", na extensão de 284,45 m; Do vértice **80** segue até o vértice **81**, de coordenada U T M E= 534.178,08 m e N= 8.201.379,58 m, no azimute de 302°38'41", na extensão de 212,11 m; Do vértice **81** segue até o vértice **82**, de coordenada U T M E= 534.510,44 m e N= 8.201.764,64 m, no azimute de 40°47'56", na extensão de 508,66 m; Do vértice **82** segue até o vértice **83**, de coordenada U T M E= 534.393,66 m e N= 8.201.968,30 m, no azimute de 330°10'13", na extensão de 234,77 m; Do vértice **83** segue até o vértice **84**, de coordenada U T M E= 534.162,39 m e N= 8.202.204,01 m, no azimute de 315°32'38", na extensão de 330,21 m; Do vértice **84** segue até o vértice **85**, de coordenada U T M E= 534.302,10 m e N= 8.202.373,71 m, no azimute de 39°27'51", na extensão de 219,81 m; Do vértice **85** segue até o vértice **86**, de coordenada U T M E= 534.618,21 m e N= 8.202.745,08 m, no azimute de 40°24'15", na extensão de 487,69 m; Do vértice **86** segue até o vértice **87**, de coordenada U T M E= 534.712,09 m e N= 8.203.168,43 m, no azimute de 12°30'13", na extensão de 433,63 m; Do vértice **87** segue até o vértice **88**, de coordenada U T M E= 534.936,08 m e N= 8.203.453,29 m, no azimute de 38°10'46", na extensão de 362,37 m; Do vértice **88** segue até o vértice **89**, de coordenada U T M E= 535.089,68 m e N= 8.203.299,79 m, no azimute de 134°58'55", na extensão de 217,15 m; Do vértice **89** segue até o vértice **90**, de coordenada U T M E= 535.144,53 m e N= 8.204.107,48 m, no azimute de 3°53'07", na extensão de 809,55 m; Do vértice **90** segue até o vértice **91**, de coordenada U T M E= 535.426,12 m e N= 8.203.877,23 m, no azimute de 129°16'19", na extensão de 363,74 m; Do vértice **91** segue até o vértice **92**, de coordenada U T M E= 535.567,75 m e N= 8.204.862,12 m, no azimute de 8°10'59", na extensão de 995,02 m; Do vértice **92** segue até o vértice **93**, de coordenada U T M E= 535.879,10 m e N= 8.205.248,97 m, no azimute de 38°49'44", na extensão de 496,59 m; Do vértice **93** segue até o vértice **94**, de coordenada U T M E= 535.991,82 m e N= 8.205.272,29 m, no azimute de 78°18'44", na extensão de 115,10 m; Do vértice **94** segue até o vértice **95**, de coordenada U T M E= 536.212,93 m e N= 8.205.780,15 m, no azimute de 23°31'38", na extensão de 553,90 m; Do vértice **95** segue até o vértice **96**, de coordenada U T M E= 536.280,84 m e N= 8.205.996,58 m, no azimute de 17°25'15", na extensão de 226,84 m; Do vértice **96** segue até o vértice **97**, de coordenada U T M E= 536.332,19 m e N= 8.206.016,45 m, no azimute de 68°51'03", na extensão de 55,06 m; Do vértice **97** segue até o vértice **98**, de coordenada U T M E= 536.370,71 m e N= 8.206.073,26 m, no azimute de 34°08'28", na extensão de 68,64 m; Do vértice **98** segue até o vértice **99**, de coordenada U T M E= 536.599,64 m e N= 8.205.706,88 m, no azimute de 148°00'08", na extensão de 432,02 m; Do vértice **99** segue até o vértice **100**, de coordenada U T M E= 536.701,01 m e N= 8.205.691,18 m, no azimute de 98°48'05", na extensão de 102,58 m; Do vértice **100** segue até o vértice **101**, de coordenada U T M E= 536.859,82 m e N= 8.205.723,86 m, no azimute de 78°22'21", na extensão de 162,14 m; Do vértice **101** segue até o vértice **102**, de coordenada U T M E= 536.992,49 m e N= 8.206.151,22 m, no azimute de 17°14'46", na extensão de 447,47 m; Do vértice **102** segue até o vértice **103**, de coordenada U T M E= 537.059,31 m e N= 8.206.440,66 m, no azimute de 12°59'58", na extensão de 297,06 m; Do vértice **103** segue até o vértice **104**, de coordenada U T M E= 537.065,09 m e N= 8.206.501,04 m, no azimute de 5°28'29", na extensão de 60,65 m;

Finalmente do vértice **104** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **78°41'49"**, na extensão de **130,51** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **73.118.541,714 m²** ou 7.311**,8542 ha** e um perímetro de **41.643,330 m**.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 28 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022

CONTRATO Nº 52/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: AM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32. 593.027/0001-21

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO COHAB NOVA, CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONE-MT**

dotação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

684- 12.002.15.451.0024.1074.4.4.90.51.000000(1.5000.0000 e 1.701. 0000)

Valor Global: R$ 232.973,66 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Período: 90 dias

Poconé, 29 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.169 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PAGAMENTO EM PECÚNIA, AOS PARTICIPANTES DO PRIMEI-

RO DESAFIO DE MERENDEIRAS DE POCONÉ –MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição financeira para efetuar o pagamento de premiação em moeda corrente aos participantes do Primeiro Desafio de Merendeiras que serão realizados no Município de Poconé-MT:

I - O valor total da premiação serão distribuídos da seguinte forma:

a) Primeiro (a) colocado (a): R$ 1.000,00 (mil reais); b) Segundo (a) colocado (a): R$ 500,00 (quinhentos reais); c) Terceiro (a) colocado (a): R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º O valor da autorização constante no caput do artigo anterior será pago pela Secretaria Municipal de Educação a qual destinará os recursos aos classificados nas categorias acima discriminadas.

Parágrafo Único: O pagamento das premiações será comprovado mediante apresentação de recibos, devidamente assinados pelos vencedores de cada evento.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão de elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos no PPA, LDO e LOA, bem como a abertura de crédito especial, para suprir as despesas instituídas na presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 28 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.168 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA DOS FISCAIS DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória aos ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A percepção da Verba Indenizatória dar-se-á em compensação às despesas relacionadas às suas atividades, tais como transporte, hospedagem, alimentação, e estudos e cursos de aperfeiçoamento, necessárias ao exercício da atividade de fiscalização.

Art. 3º Os valores pagos mensalmente a título de verba indenizatória serão de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 4º A Verba Indenizatória prevista nesta lei não cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará definitivamente na remuneração dos Fiscais de Tributos por ela beneficiada.

Art. 5º O quantum inerente a Verba Indenizatória, será pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, após o protocolamento do requerimento padrão, mediante deferimento do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º A solicitação de reembolso deverá ser feita por requerimento padrão ao Chefe do Poder Executivo no qual constará relação das despesas, e declaração do beneficiado de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade dos gastos, além do relatório de atividade que deverá ser anexado ao requerimento padrão.

Art. 7º A verba indenizatória recebida indevidamente, deverá ser restituída ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

Art. 8º Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

I – Durante o período de gozo de Férias Regulamentares;

II – Licença Maternidade/Paternidade;

III – Durante o período de afastamento do cargo e/ou função.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, especificamente criando anexos que tratam do requerimento padrão, relação de gastos, relatório de atividade e declaração de responsabilidade dos beneficiados.

Art. 10 Com a implantação da lei fica imediatamente vedado o pagamento de indenização pelo custo, alimentação e por diárias e deslocamento dentro do Estado aos servidores que perceberem a verba indenizatória.

Art. 11 Não será considerado como efetivo exercício das funções, para efeito de percepção da verba indenizatória, o afastamento para o exercício de atividades não vinculadas a tributação, arrecadação e fiscalização ou exercidas sem a supervisão da Secretaria de Finanças Municipal, ainda que na esfera do próprio município.

Art. 12 As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA – 2022-2025) nos mesmos moldes naquilo que for pertinente à aplicação dessa lei.

Art. 14 Fica alterada a LDO e a LOA para o exercício 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente à aplicação dessa lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 28 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO 135/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 0120/2022

DISPENSA Nº 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: CVS SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 39.691.785/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

VALOR: R$ 40.600,00(quarenta mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO 2022

VALIDADE: 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 134/2022

Processo Administrativo Licitatório nº. 112/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 067/2022 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2806.009/2022 do PE-SRP nº 019/2022 do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

CONTRATADA: S. R. DE SOUSA LOPES - EPP

CNPJ: 25.057.844/0001-08

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada no material permanente, eletrodoméstico, eletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo, para atender as necessidades das diversas Secretaria do município de Pontal do Araguaia - MT,

VALOR: R$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO 2022

VALIDADE: 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 132/2022

Processo Administrativo Licitatório nº. 115/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 070/2022 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2022 do PP-SRP 015/2022 da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPACUAÍ - AMESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 25.369.684/0001-24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VALOR: 133.595,00 (CENTO E TRINTA E TRES MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CONCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO 2022

VALIDADE: 14 DE DEZEMBRO 2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1118/2022

LEI MUNICIPAL N.º 1118/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2022, no valor de **R$ 781.355,00 (setecentos e oitenta e um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)**, para criar as seguintes dotações orçamentárias:

FONTE : 540

ÓRGÃO:	05 – Secret. Mun. de Educação e Cultura		
Unidade:	04- Fundo Manut. Ens. Val. Magistério		
Função:	12 –Educação		
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	5006 – Desenv. E Manutenção do Fundeb		
PROJ/ATIVIDADE: 2023 – Manut. Ativ. Curriculares Fundeb 30%			
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 300.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R$ 110.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 410.000,00**

FONTE 500

ÓRGÃO:	05 – Secret. Mun. de Educação e Cultura		
Unidade:	01- Sec. Educação		
Função:	12 –Educação		
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	5004 – Desenv. E Educação de Qualidade para Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2021 – Manut. Ativ. Secret. De Educação e Cultura			
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 200.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R$ 21.355,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 221.355,00**

ÓRGÃO:	06 – Secret. Mun. de saúde		
Unidade:	01- Sec. De Saúde		
Função:	10 –Saúde		
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica		
PROGRAMA:	5007 – Saúde Integral ao Alcance de Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2184 – Manut. do Centro de Reabilitação			
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 150.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 150.000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos o valor total **R$ R$ 781. 355,00 (setecentos e oitenta e um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)**, para crédito adicional Especial aberto no art. 1º, Recurso do Excesso de arrecadação resultante de receitas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 28 de dezembro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 121/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.099/2022

PREGÃO PRESENCIAL-SRP 058/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022 DO PE-SRP 028/2022 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE -MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

VALOR: R$ 5.253.365,73 (cinco milhões e duzentos e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO 2022

VALIDADE: 09 DE OUTUBRO 2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1119/2022

LEI MUNICIPAL N.º 1119/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Vender, em Leilão, Bens Móveis Inservíveis (Veículos, Máquinas e Acessórios) de Propriedade do Município."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender, mediante leilão, por preço não inferior aos valores da avaliação, os bens inservíveis (veículos, máquinas e acessórios) pertencentes ao Município.

Art. 2º - Os veículos, máquinas e acessórios a serem leiloados serão aqueles constantes da relação do anexo I desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para avaliação de bens, criada exclusivamente para esse fim.

Art. 3º - O Leilão será efetuado pelo Executivo Municipal de acordo com a Legislação Vigente, em data a ser designada pelo mesmo, com ampla publicidade.

Art. 4º - Os recursos adquiridos por meio deste Leilão serão destinados para aquisição de outros bens patrimoniais.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 28 de Dezembro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E ACESSÓRIOS INSERVÍVEIS PARA LEILÃO

N.P.	Descrição do Bem
1282	MOTOCICLETA BIZ C100-HONDA, ANO 1998/1999, COR VERMELHA, PLACA JYW0422
3057	MICRO ÔNIBUS, MERCEDEZ BENS, CAPACIDADE 24 PASSAGEIROS, ANO 2001/2001, COR BRANCA, CHASSI 6886100519LNE-3843/00, PLACA KMX6492
4257	ÔNIBUS ESCOLAR, MERCEDES BENZ, M POLO, RENAVAM 257270680, CHASSI 9BM688272AB704950, PLACA NUG0187
4264	CAMINHÃO BASCULANTE, MERCEDES BENZ, L-1620/51, CHASSI 9BM6953049B684114, ANO 2009, PLACA JYQ1382
4265	CAMINHÃO BASCULANTE, MERCEDES BENZ, L-1620/51, CHASSI 9BM6953049B684133, ANO 2009, PLACA NPC3951
4266	PÁ CARREGADEIRA, MODELO WA-180, CHASSI B1932, MOTOR 30775788
5927	CAMINHAO/CARROCERIA FECHADA, DIESEL, COR BRANCA, VW 14.150 - CHASSI 9BWXTAEZ9VRB00726, 2TH8031173LNE/50-03/97, ANO FAB 1997, PLACA GMM-8951
5929	CACAMBA (SUCATA)
6822	ÔNIBUS SKANIA, K112 CL, COR PRATA (SUCATA)
	SUCATA DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO, CAMINHÃO BASCULANTE, MARCA FORD, MODELO F-14000, ANO FABRICAÇÃO 1993, COR BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, visando futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE COM OBJETIVO DA LEI 10.540/2020 QUE DISPÕE SOBRE O SIAFIC, PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, 100% WEB (COMPATÍVEL COM OS BROWSERS, GOOGLE CHROME, MOZILLA FIREFOX, ETC.) E DESKTOP (EXECUTADO EM REDE LOCAL SEM NECESSIDADE DE ACESSO À INTERNET COM ESTRUTURA CLIENTE SERVIDOR), CONTEMPLANDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AS LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COMPRAS, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, FROTAS E COMBUSTÍVEIS, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO DO ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC E LRF DO TCE, DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, conforme especificações do Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 11/01/2023, às 09h00min (horário de **Brasília)**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 – 1311, via email: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebrancamt.com.br/

Ponte Branca - MT, 28 de Dezembro de 2022.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022.

FUNDAMENTO: Credenciamento Chamada Publica nº 03/2022, Inexigibilidade nº 10/2022, Processo Administrativo nº 136/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: D.F ALMEIDA-ME (LABORATÓRIO AVENIDA)

C.N.P.J sob o n.º 14.854.235/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, PARA ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)".

Valor Total R$ 14.130,00 (Quatorze mil e cento e trinta reais).

O prazo de contrato terá vigência, 28/12/2022 á 28/02/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022.

FUNDAMENTO: Credenciamento Chamada Publica nº 02/2022 Inexigibilidade nº 09/2022, Processo Administrativo nº 135/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: COUTO E LEOBAS LTDA-ME

CNPJ sob o nº 33.235.931/0001-28

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços para exames/consultas com Oftalmologista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento a pessoas carente que necessita de consulta e possível óculos de grau.

Valor R$ 24.000,00 (Vinte Quatro mil reais).

O prazo de contrato terá vigência, 28/12/2022 á 28/12/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022.

FUNDAMENTO: Credenciamento Chamada Publica nº 03/2022, Inexigibilidade nº 10/2022, Processo Administrativo nº 136/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: HELDER CAVALCANTE FORTES-ME, (LABORATORIO CENTRAL

C.N.P.J sob o n.º 13.311.554/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, PARA ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)".

Valor Total R$ 14.790,00 (Quatorze mil setecentos e noventa reais).

O prazo de contrato terá vigência, 28/12/2022 á 28/02/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO

PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO

ADESÃO A ATA 26/2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público O **CANCELAMENTO** DA ADESÃO A ATA 26/2022. DO OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Em favor da empresa: **SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA - CNPJ: 15.593.959/0001-55.**

Porto Esperidião-MT, 28 de dezembro de 2022- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO

PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO

ADESÃO A ATA 23/2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público O **CANCELAMENTO** DA ADESÃO A ATA 23/2022. DO OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA PARA FROTA DE VEÍCULOS.**

Em favor da empresa: **SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA - CNPJ: 15.593.959/0001-55.**

Porto Esperidião-MT, 28 de dezembro de 2022- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO

PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO

ADESÃO A ATA 22/2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público O **CANCELAMENTO** DA ADESÃO A ATA 22/2022. DO OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Em favor da empresa: **SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA - CNPJ: 15.593.959/0001-55.**

Porto Esperidião-MT, 28 de dezembro de 2022- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **e ALEX BACA MASSAVI,** C. I. n° 2882949-2 - SSP-MT, CPF sob o n.º 070.432.261-71, residente e domiciliando: Rua Joao Ferreira, Quadra 10, casa 01, Jardim Primavera, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 133/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO"

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido **a pedido ou iniciativa do prefeito municipal**.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. PREFEITO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **e EVERTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA, brasileiro, solteiro,** C. I. N°. 22526854 SSP-MT, CPF sob o n.º 034.068.391-00, residente e domiciliando na Rua: Edmar Teixeira de Paula, s/n, bairro Maria da Conceição,, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 161/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido **a pedido ou iniciativa do prefeito municipal**.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **e MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO,** brasileira, divorciada**,** C. I. n° 20.183.923-4 - SSP-SP, CPF sob o n.º 107.242.678-16, residente e domiciliando: À Br 174 Km 100,Nº 1000, Parque Maria da Conceição, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 135/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido **a pedido ou iniciativa do prefeito municipal**.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **e NATIELY HONORATO ARAÚJO, brasileira, solteira,** C. I. N°. 2939666-2 - SSP-MT, CPF sob o n.º 062.337.451-01, residente e domiciliando na Avenida Aeroporto, quadra 13, lote 12,, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 103/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido **a pedido ou iniciativa do prefeito municipal**.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, n° 444,

Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **DANIELLE DA SILVA MUNIZ,** brasileira, casada, portadora da C. I. Nº. 28227109-2 - SSP/MT, e CPF nº. 063.139.621-76, residente e domiciliada na **Zona Rural Assentamento Silvio Rodrigues – Mirassol Doeste** – Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 014/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO"

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante; PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

Sr. Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **e ELAINE TOMICHA CASSUPÁ,** brasileira, casada**,**portadora daC. I. N°2601817-9 - SSP-MT, CPF sob o n.º 703.703.941-19, residente e domiciliando Rua: Celina Leal, S/N, Bairro Aeroporto, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 178/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO"

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 180/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 180/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **e ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA,** brasileira, casada**,**portadora daC. I. N°1786354-6 - SSP-MT, CPF sob o n.º 024.085.181-13, residente e domiciliando Rua: Celina Leal, S/N, centro, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 180/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO"

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, n° 444, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS,** brasileira, casada**,** R.G. N°. 1527616-3 SSP-MT, CPF sob o n. º 001.385.591-39, residente e domiciliada na Rua Ernesto da Silva s/n, Bairro Parque Maria da Conceição, Porto Esperidião – Estado de Mato Grosso, doravante deno-

minado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 012/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO"

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Sr. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: nº377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **IZABELA ORTIZ ASSUNÇÃO CIQUEIRA,** brasileira, solteira**,** portadora daC. I. N°.2931378-3 - SSP-MT, CPF sob o n.º 071.414.901-24, residente e domiciliando na Rua Irmã Dolores s/n, Centro, Porto Esperidião – Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO Nº 017/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO"

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, 20 de dezembro de 2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. PREFEITO. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **e JUCÉLIA SANTIAGO ALVES,** brasileira, casada**,**portadora daC. I. N°1761517-8 - SSP-MT, CPF sob o n.º 031.321.731-93, residente e domiciliando Rua: Nova Caledônia, Quadra 08, Nº 13, Residencial Edelmina, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 179/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO"

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, n° 444, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **LUCIENE VENUTI DE SOUZA,** brasileira**,** casada**,** portadora da C. I. N°. MG-8 776.350 SSP-MG, CPF sob o n. º 027.293.146-28, residente e domiciliando na Rua: Joaquim Borges de Freitas, s/n, Beira Rio, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem ADITAR O CONTRATO Nº 122/2022, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO"

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de DEZEMBRO de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. PREFEITO. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, n° 444, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **PATRICIA CORTEZ DA SILVA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da C. I. Nº. 2312331-1 - SSP/MT, e CPF nº. 041.225.651-70, residente e domiciliada na Rua Um s/n, no Distrito de Bocaíuval, Município de Porto Esperidião – Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 015/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO"

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante; PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, n° 444, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da C. I. Nº. 2172442-3 SSP/MT, e CPF nº. 033.572.151-60, residente e domiciliada na Rua Paulo Verissimo s/n, Centro, Município de Porto Esperidião – Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 018/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO"

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante; PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **ROSALINA ROBERTA PEREIRA,** R.G. N°. 663904- SSP-MT, CPF sob o n. º 458.587.301-59, residente e domiciliada Rua Ramão Lara Franco, Porto Esperidião – Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 013/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO"

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, 20 de dezembro de 2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. PREFEITO.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.238.904/

0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **ADÉLIA CHORES, brasileira, casada,** C. I. N°. 2349834-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 062.791.431-47, residente e domiciliando na rua: Antônio Cardoso de Oliveira, nº403, bairro Aeroporto, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 162/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO"

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **DAYANE CRISTINA DA SILVA ALVES, brasileira, casada,** C. I. N°. 2330938-5 SSP-MT, CPF sob o n.º 058.234.831-55, residente e domiciliando na Avenida Januário Santana do Carmo, nº240, parque das Américas, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 148/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO"

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **JEFFERSON LOPES DE ASSUNÇÃO, brasileiro, solteiro,** C. I. N°. 3260607-9 SSP-MT, CPF sob o n.º 087.203.411-99, residente e domiciliando na Rua: Paulo Veríssimo, nº808, bairro: Aeroporto, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 167/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO"

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada,** C. I. N°. 1465392-3 SSP-MT, CPF sob o n.º 971.791.161-49, residente e domiciliando na Avenida: Aeroporto, Quadra 12, Lote 07, Aeroporto, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO**

(A), que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 139/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO"

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido **a pedido ou iniciativa do prefeito municipal**.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **MARILZA ALVES DE OLIVEIRA ORTIZ, brasileira, casada,** C. I. N°. 0470411-8 SSP-MT, CPF sob o n.º 901.225.851-00, residente e domiciliando na rua: Marechal Rondon, nº939, centro, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 170/2022**, com a alteração da clausula terceira – do prazo, item 3.1.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO"

3.1. O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

2.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 0105/2022

Decreto Nº 00105/2022

Data: 28/10/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 206.467,22 (duzentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$

206.467,22 (duzentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 14.000,00

(quatorze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

02.020.0.3 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

02.020.0.3.04.122.0030.2004 - MANTER OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE

3.3.70.41.00.00 - 15000000000 - Contribuições R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 11.300,00

(onze mil e trezentos reais)

03.030.0.2 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

03.030.0.2.04.123.0030.2009 - MANTER O SETOR DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

(seis mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2025 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.365.0070.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB

3.1.91.13.00.00 - 15401070000 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2013 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.40.00.00 - 15001001000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

R$ 2.000,00 (dois mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.2013 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 - 15001001000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

04.040.0.5.12.782.0060.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R$ 21.840,00

(vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2029 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 605,77

(seiscentos e cinco reais e setenta e sete centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

05.050.0.5.10.304.0120.2039 - MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAUDE

3.3.90.30.00.00 - 16000000605 - Material de Consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 16000000605 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 9.830,00

(nove mil e oitocentos e trinta reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.800,00

(dois mil e oitocentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 26.583,20

(vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2063 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.990,00

(cinco mil e novecentos e noventa reais)

09.090.0.1.26.782.0040.1037 - CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.821,00

(quatro mil e oitocentos e vinte e um reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.1 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

10.100.0.1.27.812.0090.2072 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.468,79

(três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 728,46

(setecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)

T O T A L R$ 206.467,22

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.3 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

03.030.0.3.99.999.0030.2011 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 - 15000000000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R$ 36.582,02

(trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dois centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2025 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - 15001001000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.365.0070.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB

3.1.90.04.00.00 - 15401070000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.302.0110.2037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.11.00.00 - 16000000604 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.500,00

(quatro mil e quinhentos reais)

05.050.0.5.10.304.0120.2039 - MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAUDE

4.4.90.52.00.00 - 16010000605 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00

(seis mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

3.3.90.30.00.00 - 16600000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 16600000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2051 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.36.00.00 - 16610000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.800,00

(um mil e oitocentos reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2053 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.36.00.00 - 16600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0040.1032 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EQUIPAMENTOS E MO

BILIARIO EM GERAL

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 28.200,00

(vinte e oito mil e duzentos reais)

09.090.0.1.15.451.0040.1033 - CONSTRUIR ASFALTO E MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R$ 106.885,20

(cento e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

T O T A L R$ 206.467,22

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 28 de outubro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 0106/2022

Decreto Nº 00106/2022

Data: 31/10/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 254.381,02 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e dois centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 254.381,02 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

03.030.0.2 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

03.030.0.2.04.123.0030.2010 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

3.3.90.47.00.00 - 15000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 9.794,22

(nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2025 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 15001001000 - Diárias - Civil R$ 3.000,00 (três mil reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2019 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00.00 - 15500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 700,00

(setecentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0020.2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 10.000,00 (dez mil reais)

05.050.0.5.10.122.0100.2029 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.500,00

(quatro mil e quinhentos reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2030 - MANTER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE

4.4.90.52.00.00 - 16010000600 - Equipamentos e Material Permanente R$ 17.290,00

(dezessete mil e duzentos e noventa reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.50.41.00.00 - 15001002000 - Contribuições R$ 123.885,00

(cento e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)

05.050.0.5.10.303.0180.2040 - MANTER A FARMACIA BASICA

3.3.90.32.00.00 - 15001002000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 5.600,00

(cinco mil e seiscentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2044 - MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.50.41.00.00 - 15000000000 - Contribuições R$ 3.984,79

(três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 5.467,01

(cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e um centavo)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.000,00

(sete mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.1 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

10.100.0.1.27.812.0090.2072 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 6.000,00 (seis mil reais)

T O T A L R$ 254.381,02

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.00.00 - 16000000600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(um mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

4.4.90.52.00.00 - 16000000600 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2054 - MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS

3.3.90.14.00.00 - 16610000000 - Diárias - Civil R$ 500,00 (quinhentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 16610000000 - Material de Consumo R$ 5.467,01 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e um centavo)

3.3.90.36.00.00 - 16610000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00

(um mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2048 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUMIS

3.3.90.14.00.00 - 16600000000 - Diárias - Civil R$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 16600000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00(um mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 16600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 16600000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(um mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2048 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUMIS

4.4.90.52.00.00 - 16600000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

(dois mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0040.1032 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EQUIPAMENTOS E MO

BILIARIO EM GERAL

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 123.933,65

(cento e vinte e três mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)

09.090.0.1.15.451.0040.1033 - CONSTRUIR ASFALTO E MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R$ 111.480,36

(cento e onze mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)

T O T A L R$ 254.381,02

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 31 de outubro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 0098/2022

Decreto Nº 00098/2022

Data: 05/10/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.3 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

02.020.0.3.04.122.0030.2004 - MANTER OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE

3.3.70.41.00.00 - 15000000000 - Contribuições R$ 800,00 (oitocentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA

ÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(dois mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2025 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 15001001000 - Diárias - Civil R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(um mil reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.306.0060.2012 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 25001001000 - Material de Consumo R$ 17.500,00

(dezessete mil e quinhentos reais)

04.040.0.5.12.361.0060.2013 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.40.00.00 - 15001001000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

R$ 1.052,00 (um mil e cinquenta e dois reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.304.0120.2039 - MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAUDE

4.4.90.52.00.00 - 16210000605 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.948,00

(um mil e novecentos e quarenta e oito reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 6.000,00

(seis mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2060 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 3.000,00 (três mil reais)

T O T A L R$ 53.300,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.3 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

02.020.0.3.04.122.0030.2004 - MANTER OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 800,00

(oitocentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.1004 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

(dez mil reais)

03.030.0.1.04.122.0020.1005 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(dois mil reais)

03.030.0.2 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

03.030.0.2.04.123.0030.2009 - MANTER O SETOR DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2019 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 15500000000 - Diárias - Civil R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 15500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00

(um mil reais)

04.040.0.6 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

04.040.0.6.12.306.0070.2020 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 - 25001001000 - Material de Consumo R$ 17.500,00

(dezessete mil e quinhentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

3.3.90.36.00.00 - 16600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 6.000,00

(seis mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2060 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.92.00.00 - 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 3.000,00 (três mil reais)

08.080.0.1.20.122.0020.2060 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

(três mil reais)

T O T A L R$ 53.300,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 05 de outubro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 0099/2022

Decreto Nº 00099/2022

Data: 07/10/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 61.165,21 (sessenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.165,21 (sessenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 9.894,18

(nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 158,89

(cento e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 206,64

(duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0020.2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.966,03

(três mil, novecentos e sessenta e seis reais e três centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 320,83

(trezentos e vinte reais e oitenta e três centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 16040000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 6.464,00

(seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 915,14

(novecentos e quinze reais e quatorze centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

(doze mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2063 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 3.000,00 (três mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.1 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

10.100.0.1.27.812.0090.2072 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 539,50

(quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

T O T A L R$ 61.165,21

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

II – os provenientes de excesso de arrecadação:

R$ - 49.499,21 (quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).

Fonte de Recurso: 15000000000 – Recursos de Impostos não Vinculados – Livre

R$ - 5.202,00 (cinco mil e duzentos e dois reais)

Fonte de Recurso: 15001002000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 15 %

R$ - 6.464,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)

Fonte de Recurso: 16040000000 – Transf. Prov. Do Gov. Federal Destinados as ACs e Endemias

T O T A L R$ 61.165,21

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 07 de outubro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 0100/2022 POR SUPERÁVIT

Decreto Nº 00100/2022

Data: 13/10/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 242.070,00 (duzentos e quarenta e dois mil e setenta reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0742/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 242.070,00 (duzentos e quarenta e dois mil e setenta reais), para as dotações orçamentárias no orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 242.070,00 (duzentos e quarenta e dois mil e setenta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.1011 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL

4.4.90.52.00.00 - 15710000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 27.070,00

(vinte e sete mil e setenta reais)

04.040.0.5.12.361.0060.1012 - REFORMAR E AMPLIAR ESCOLA NA SEDE DO MUNICIPIO

4.4.90.51.00.00 - 25001001000 - Obras e Instalações R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

04.040.0.5.12.782.0060.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 25001001000 - Material de Consumo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 25001001000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 17.000,00

(dezessete mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 25530000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 71.000,00

(setenta e um mil reais)

T O T A L R$ 242.070,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I, e III da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo, e ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

I – ***Os Provenientes de Superávit Financeiro***:

R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) – FONTE DE RECURSO: 0115052000 – **PNATE – TRANSFERENCIA DO FNDE – TRANSPORTE ESCOLAR**

R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) – FONTE DE RECURSO: 0101000000 – **EDUCAÇÃO 25%**

III – Os Provenientes de Anulação

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.1018 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA

4.4.90.51.00.00 - 15710000000 - Obras e Instalações R$ 27.070,00

(vinte e sete mil e setenta reais)

T O T A L R$ 242.070,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 13 de outubro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito MunicipaldE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 0103/2022 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Decreto Nº 00103/2022

Data: 28/10/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.330.694,00 (dois milhões, trezentos e trinta mil e seiscentos e noventa e quatro reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0744/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.330.694,00 (dois milhões, trezentos e trinta mil e seiscentos e noventa e quatro reais), para as dotações orçamentárias no orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.330.694,00 (dois milhões, trezentos e trinta mil e seiscentos e noventa e quatro reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 123.000,00

(cento e vinte e três mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 27.700,00

(vinte e sete mil e setecentos reais)

02.020.0.2 - CONTROLARIA INTERNA

02.020.0.2.04.124.0020.2007 - MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.705,00

(trinta mil e setecentos e cinco reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 4.200,00

(quatro mil e duzentos reais)

02.020.0.4 - OUVIDORIA MUNICIPAL

02.020.0.4.04.122.0020.2005 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 19.700,00

(dezenove mil e setecentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 2.300,00

(dois mil e trezentos reais)

02.020.0.5 - PROCURADORIA MUNICIPAL

02.020.0.5.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 41.947,00

(quarenta e um mil e novecentos e quarenta e sete reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 7.200,00

(sete mil e duzentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 250.000,00

(duzentos e cinquenta mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 9.500,00

(nove mil e quinhentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 45.000,00

(quarenta e cinco mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.04.00.00 - 15401070000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 158.000,00

(cento e cinquenta e oito mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 370.000,00

(trezentos e setenta mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 15401070000 - Obrigações Patronais R$ 32.000,00

(trinta e dois mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 15401070000 - Obrigações Patronais R$ 47.000,00

(quarenta e sete mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0020.2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 220.000,00

(duzentos e vinte mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 4.142,00

(quatro mil e cento e quarenta e dois reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2030 - MANTER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE

3.1.90.04.00.00 - 16000000600 - Contratação por Tempo Determinado R$ 6.400,00

(seis mil e quatrocentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 16000000600 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 115.000,00

(cento e quinze mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 19.000,00

(dezenove mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 16000000600 - Obrigações Patronais R$ 15.600,00

(quinze mil e seiscentos reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 16040000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 90.000,00

(noventa mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 16.000,00

(dezesseis mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 9.200,00

(nove mil e duzentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

05.050.0.5.10.303.0180.2040 - MANTER A FARMACIA BASICA

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 11.700,00

(onze mil e setecentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

05.050.0.5.10.304.0120.2039 - MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAUDE

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.300,00

(seis mil e trezentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

05.050.0.5.10.305.0120.2038 - MANTER AS AÇÕES COM AS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

3.1.90.11.00.00 - 16040000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 25.100,00

(vinte e cinco mil e cem reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00 (três mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2044 - MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.900,00

(oito mil e novecentos reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 46.200,00

(quarenta e seis mil e duzentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2060 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2063 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 170.000,00

(cento e setenta mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

(oitenta mil reais)

09.090.0.1.15.452.0040.2064 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 - 17510000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

(cem mil reais)



09.090.0.1.17.452.0040.2062 - MANTER O SERVIÇO DE COLETA DO LIXO DOMICILAR

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 25.500,00

(vinte e cinco mil e quinhentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 4.700,00

(quatro mil e setecentos reais)

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

T O T A L R$ 2.330.694,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

II – os provenientes de excesso de arrecadação:

R$ - 1.008.852,00 (um milhão oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)

Fonte de Recurso: 15000000000 – Recursos de Impostos não Vinculados – Livre

R$ - 362.742,00 (trezentos e sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e dois reais)

Fonte de Recurso: 15001002000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 15 %

R$ - 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais)

Fonte de Recurso: 15401070000 – Trasnf. do FUNDEB – Profissionais 70 %

R$ - 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)

Fonte de Recurso: 16000000600 – Trans. Fundo a Fundo SUS – Atenção Primária

R$ - 115.100,00 (cento e quinze mil e cem reais)

Fonte de Recurso: 16040000000 – Transf. Prov. Do Gov. Federal Destinados as ACs e Endemias

R$ - 100.000,00 (cem mil reais)

Fonte de Recurso: 17510000000 – COSIP – Rec. De Contribuição e Custeio de Serv. Iluminação

Pública.

T O T A L R$ 2.330.694,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 28 de outubro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 0104/2022
DETALHAMENTO DESPESA

Decreto Nº 00104/2022

Data: 28/10/2022

Sumula: "**Autoriza a alteração de detalhamento de despesa e remanejamento entre elementos de despesas de uma mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação no Orçamento 2022 e dá outras providências."**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal - 717/2021 SUMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2022, conforme artigo 4º, Paragrafo Único, Abrir Credito suplementar até o **Nível de Modalidade de Aplicação**, nos termos do inciso I, II e III do art, 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejando do saldo orçamentário no valor de R$ 107.884,90

(cento e sete mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), em dotação orçamentária no orçamento municipal do exercício 2022, conforme artigo 4º, Parágrafo Único, da lei Municipal 717/2021, para atendimento de despesas na **modalidade de aplicação** detalhada abaixo.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.94.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.651,90

(um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.94.00.00 - 15401070000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 63.918,00

(sessenta e três mil e novecentos e dezoito reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2030 - MANTER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE

3.3.90.39.00.00 - 26210000600 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2047 - MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA

3.3.90.39.00.00 - 16600000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(um mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2067 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.39.00.00 - 17590000700 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 21.315,00

(vinte e um mil e trezentos e quinze reais)

T O T A L R$ 107.884,90

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.651,90

(um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 63.918,00

(sessenta e três mil e novecentos e dezoito reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2030 - MANTER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 - 26210000600 - Material de Consumo R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2047 - MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA

3.3.90.36.00.00 - 16600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00

(um mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2067 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.30.00.00 - 17590000700 - Material de Consumo R$ 21.315,00

(vinte e um mil e trezentos e quinze reais)

T O T A L R$ 107.884,90

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 28 de outubro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277 /2022, DE 30 DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS COLETIVA AOS SERVIDORES PUBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias aos servidores relacionados:

Ademir Leopoldino Negres dos Santos

Adenidia Ramos Pinheiro

Adriana Alves Lima

Alessandra Cristina de Souza

Aparecida Sales Teixeira

Creusa Aparecida Teixeira

Ederson Lourenço da Silva

Edson da Costa Montoaneli

Eliane da Silva França

Elza Barbosa da Silva

Emanoela Cristina Alves Gomes

Emanuela Pereira Volp de Souza

Fabricia Menezes Guitierrez

Flavia dos Reis Farias

Gilmar Firmino dos Santos

Helena Maria da Conceição

Helena Maira Pedro de Souza

Herica Kauane Medeiros da Silva

Ilana Aline Garcia Santana

Jessica Alexandrina de Souza

Jonas Gonçalves da Silva

Jose Carlos Pereira

Judith Rodrigues Pacheco

Jurandy Cardoso dos Santos

Laura da Silva Santana Guilherme

Liziete Reginaldo da Silva

Lucia de Fatima Araújo

Ednalva Ferreira da Silva

Luzia Ilza de Almeida

Luzimar Oliveira Vieira

Manoel Evangelista dos Santos

Marcia de Souza Motta Lopes

Marcia Marques de Oliveira

Marcos Manoel da Silva

Maria da Penha Patrício

Maria Eunice da Silva Souza

Maria Jose Alecrim

Marilene Ribeiro

Marinalva Teixeira de Souza Domingos

Marli Aparecida Germano Pereira

Nilvane Gomes Alves

Poliana da Costa Montoaneli

Patrícia da Rocha Guenelhu

Regiane Lucas dos Reis

Regina Maria de Andrade

Roseli de Assis Cuiabano

Roseli Martins Ferreira

Roseli Pereira Dias Neiva

Rosimeire Negris

Sabrina Esteffany de Penha

Sebastiana Gomes da Costa

Sebastião Quirino Mendes

Silvinia Souza da Silva Rodrigues

Simone Constantino dos Santos

Sueli Ribeiro Maximiano de Campos

Sueli Xavier

Suely Aparecida Pereira de Souza

Suzana Silva de Paula

Valdinete da Silva

Valeria Toniolo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de Dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 30 de Dezembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278 /2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias aos servidores relacionados, conforme o art. 72, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010.

I – Alessandra Regina de Costa Melo, portador do RG: 15485935 SSP/MT e inscrita no CPF 004.023.621-00, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 17/02/2020 a 16/02/2021, a partir de 09/01/2023.

II- Cleide Oliveira Ferreira, portadora do RG: 17859913 SSP/MT e inscrita no CPF: 016.062.001- 51, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, a partir de 09/01/2023.

III- Alzira Moreira de Souza Sodré, portadora do RG: 15191615 SSP/MT e inscrita no CPF: 00.055.601-79, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/06/2021 a 02/06/2022, a partir de 09/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 30 de Dezembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.°010/2022

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N.°010/2022

PROCESSO: 86/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público o resultado da Tomada de Preços n° 010/2022, cujo objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de obras de arte corrente: BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO ARMADO MOLDADO "IN LOCO" BTCC 300 X 300 NO CORRÉGO ÁGUA LIMPA", conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

Abertura aconteceu no dia 21 de Dezembro de 2022, às 08:00 horas. Sagrou-se vencedora a empresa: GILSON BROETTO-ME, inscrito no CNPJ: 24.878.671/0001-18, propôs um valor global de R$ 314.630,45 (trezentos e quatorze mil seiscentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

Ribeirão Cascalheira-MT, 28 de Dezembro de 2022.

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO Nº 141/2022

ERRATA DO CONTRATO Nº 141/2022

CONTRATO 141/2022, O presente Contrato de prestação de serviço de Execução de obra de arte corrente: Aquisição de massa asfaltica RM 1C, e brita nº0, firmado entre a empresa Comercial J teodoro LTDA, e o municipio de Ribeirao Cascalheira MT.

Onde se lê: 27 de Dezembro de 2022

Leia-se: 28 de Dezembro de 2022

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações do Termo de Ratificação, **Adesão nº12/2022, Processo Licitatorio nº95/2022.**

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da Comissão de Licitação

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.°012/2022

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N.°012/2022

PROCESSO: 88/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público o resultado da Tomada de Preços n° 012/2022, cujo objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias do Loteamento Adilina Martins Correa com drenagens e calçadas", conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

Abertura aconteceu no dia 28 de Dezembro de 2022, às 11:00 horas. Sagrou-se vencedora a empresa: GILSON BROETTO-ME, inscrito no CNPJ: 24.878.671/0001-18, propôs um valor global de R$ 621.742,26 (seiscentos e vinte e um mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Ribeirão Cascalheira-MT, 28 de Dezembro de 2022.

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **TODON COMERCIAL LTDA**

CPF OU CNPJ Nº: **46.961.564/0001-91**

OBJETO: Objeto do presente pregão eletrônico para futura e eventuais aquisições de tablet, devido a desistência o primeiro colocado e fornecer o produto. Tablet de marca Xiaomi, modelo MI PAD 5, sistema operacional android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 11 polegadas com tecnologia LCD ou LED, processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar, armazenamento interno de 128 GB ou superior, deve possuir SLOT para cartão de memória micros, câmara traseira de no mínimo 8MP, e frontal com no mínimo 5MP, conexão USB, Wi-fi, bluetooth e 4G, Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, acelerômetro.

VALOR R$: 61.599,78 (Sessenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica TODON COMERCIAL LTDA

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **GILSON BROETTO -ME**

CPF OU CNPJ Nº: 24.878.671/0001-18,

OBJETO: Este contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de obra de arte corrente: bueiro duplo celular de concreto armado moldado"IN LOCO – BDCC 300 X 300" **córrego Agua Limpa.**

VALOR R$: 314.630,45 (Trezentos e quatorze mil e seiscentos de trinta reais e quarenta e cinco centavos**)**

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica GILSON BROETTO -ME

VIGENCIA: 03 MESES

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.°011/2022

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N.°011/2022

PROCESSO: 87/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público o resultado da Tomada de Preços n° 011/2022, cujo objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA: ABASTECIMENTO DE ÁGUA", conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

Abertura aconteceu no dia 28 de Dezembro de 2022, às 08:00 horas. Sagrou-se vencedora a empresa: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 07.522.407/0002-09, propôs um valor global de R$ 175.255,67 (cento e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Ribeirão Cascalheira-MT, 28 de Dezembro de 2022.

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 078/2022-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e BH EMPREENDIMENTOS E SERV. DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**,** CNPJ nº. 31.111.264/0001-46

Proc. Adm. nº 700/2022 - SEMOSP

Licitação originária: TP n. 005/2022

Objeto: 1º termo aditivo de acréscimo de valor, referente a Contratação de empresa especializada para execução de drenagem profunda de águas pluviais nas ruas do Município de Rondolândia-MT;

Fundamentação: Decisão Administrativa nº 033/2022/GAB/PREFEITO de 22 de dezembro de 2022, sub-cláusula 8.1/8.2 da clausula oitava do Contrato nº 078/2022-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Acréscimo de valor do contrato nº. 078/2022. Valor: R$ 160.541,65 (cento e sessenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e correrá à conta da Nota de Empenho da Secretaria solicitante, conforme abaixo:

Fonte recursos:

Órgão/Unidade : 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 06.01 – Gestão de Obras e serviços públicos

Programa de Trabalho : 26.782.0106.2123 – Conservação de ruas urbanas pavimentadas e não pavimentadas (274)

Elemento de Despesa : 4.4.90.51-09100 – Obras e instalações

Subelemento de despesa : obras em andamento

Empenho n. 3144/2022 de 22/12/2011

Valor global: R$ **160.541,65**

Ass. 22/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 110/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110/2022**, com fulcro no parecer jurídico nº**491/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S/A, CNPJ**: 59.XXX.624/0030-XX, situada a Rodovia BR 364, 2105, Km 204, Bairro Jardim das Paineiras, Rondonópolis-MT, CEP 78.750-055.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 90.557,94 (NOVENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS, NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 118/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 118/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, LOCALIZADA AVENIDA PERICLES PERGO, JD. NOVA ERA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 89.703,53 (OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafepara **Aquisição de Balanças Antropométricas e Otoscópios destinados a equipar as Unidades Básicas de Saúde deste município,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 11/01/2023 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 28 de dezembro de 2022.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 105/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 105/2022, tendo como objeto: "Reforma remanescente emef José Antônio da Silva, localizado na Rua Papa João xxiii, nº 1319, Vila Cardoso, no Município de Rondonópolis, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: S. M. Gonçalves Costa Ltda, apresentou o preço global de R$ 907.697,51 (novecentos e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).

Rondonópolis-MT, 28 de dezembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 103/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO."

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 30 (trinta) de janeiro de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Reforma de pontes de madeira (p.143) 8,00m de comp. e 4,50 de largura – 3º ponte Córrego Brocodoro, localizada na mt 460 km 04 entra a esquerda mais 06 km abaixo da Igrejinha: 16º17'12.04"s/54º38'29.24"o, (p.113) 4,50m de comp. e 4,50m de largura – Córrego da Faz. do Valdivino, localizada na mt 460 km entra a direita mais 10 km: 16º10'45.55"S/54º34'57.4"O E (P.111) 6,00 M de comp. E 4,50M de largura – Córrego da Curva, localizada na MT 460 km 10 entra a direita mais 07 km: 16º11'57.79"S/54º34'30.30"O, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de dezembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°104-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N°. 55/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA: **CASTELO BRANCO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CPF n° 15.746.214/0001-89;

DATA DA ASSINATURA: 26 DE DEZEMBRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°103-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2022 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2022-PREFEITURA DE JANGADA-MT OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PROCESSO DE CARONA N°. 07/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA: **Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA**, inscrita no CPF n° 18.009.871/0001-31;

DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 114/2022/LICITAÇÃO

De 26 de Dezembro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **GIAN MARCELO TALARICO**servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Infraestrutura para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 104/2022	CASTELO BRANCO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	15.746.214/0001-89	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.	26/12/2022 Á 26/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 26 de dezembro de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 113/2022/LICITAÇÃO

De 20 de Dezembro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **SIDNEY BENEDITO MALHEIROS**servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Educação para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 103/2022	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,	18.009.871/0001-31	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2022 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2022-PREFEITURA DE JANGADA-MT OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.	20/12/2022 Á 20/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 20 de dezembro de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 112/2022/LICITAÇÃO

De 20 de Dezembro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **THAISE SILVA PEREIRA LEITE**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Finanças para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 102/2022	GESTÃO MT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PUBLICO,	12.015.532/0001-81	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE PROCESSAMENTO E TRANSMISSAO DAS CARGAS MENSAIS DE CONTABILIDADE PUBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATOS E PATRIMONIO DO APLIC/TCEMT.	20/12/2022 Á 20/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 20 de dezembro de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 111/2022/LICITAÇÃO

De 19 de Dezembro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ODNEY MARTINS**servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Infraestrutura para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 101/2022	**HR EFFICACE PROJETOS**	44.804.560/0001-74	A CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE CALÇADA E MEIO FIOS EM DIVERSAS RUAS DE ROSÁRIO OESTE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO DA ENGENHARIA ANEXO	19/12/2022 Á 19/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 19 de dezembro de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 110/2022/LICITAÇÃO

De 08 de Dezembro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **LUIZ HENRIQUE ALMEIDA DA LUZ**servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Saúde para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 100/2022	FACILITA GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME	17.286.917/0001-05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.	08/12/2022 Á 08/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 08 de dezembro de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 109/2022/LICITAÇÃO

De 06 de Dezembro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ELOY SCHULZ**servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Fazenda e Finanças para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 99/2022	GRAFICA & EDITORA CARLA	01.054.435/0001-81	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.	06/12/2022 Á 06/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 06 de dezembro de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 108/2022/LICITAÇÃO

De 06 de Dezembro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **LUIZ HENRIQUE ALMEIDA DA LUZ**servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Saúde para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 99/2022	GRAFICA & EDITORA CARLA	01.054.435/0001-81	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.	06/12/2022 Á 06/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 06 de dezembro de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 107/2022/LICITAÇÃO

De 29 de Novembro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **GIAN MARCELO TALARICO**servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Infraestruturas para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 97/2022	G S DE OLIVEIRA	09.521.219/0002-91	AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PA-	29/11/2022 Á 31/12/2022

			RA REALIZAR SERVIÇOS ESSENCIAIS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. ALÉM DE SERVIÇOS DIVERSOS RELACIONADOS À JARDINAGEM QUE POSSAM UTILIZAR TAL EQUIPAMENTO.	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 29 de novembro de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 106/2022/LICITAÇÃO

De 30 de Novembro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **RENAN DIAS FERREIRA DE ALMEIDA**servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Desenvolvimento Social para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 98/2022	JS LOCADORA	47.955.845/0001-02	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT	30/11/2022 Á 31/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 30 de novembro de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Pães e Salgados para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve e Secretaria Municipal de Saúde"; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **G. FANI DA SILVA COMÉRCIO-ME CNPJ: 04.521.938/0001-08,** sendo que se sagrou vencedora de todos os itens deste certame, com proposta final e total de todos os itens em R$ 126.280,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais); sendo que os valores unitários de cada item estão relacionados no Relatório Final emitido pelo SISTEMA, anexo ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 22 de Dezembro de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022.

O Senhor **Luis Marcelio Carvalho**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2022, nomeado pela **Portaria nº 0213/SAD/2022 de 17 de novembro de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 16.6 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2022, torna público o que segue:

1. Retifica o **Anexo I** do Edital de Abertura, quanto à remuneração do **05-AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - CONTROLE DE ENDEMIAS**, conforme a seguir:

Onde se lê:

[...] 1.295,96 [...]

Leia-se:

[...] 2.424,00 [...]

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

Santa Cruz do Xingu/MT, 28 de dezembro de 2022.

Luis Marcelio Carvalho

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a Sra. **NAIR SOUTO FELISBINO,** para atuar como fiscal do contrato nº 100/2022, tendo como objeto: **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE TRANSLADO E PREPARAÇÃO DE CORPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A fiscal ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe, ao seguinte servidor:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
149	ERONILDES DIAS DA SILVA	MECANICO	07	C

Art. 2º A elevação de Nível do servidor de que esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o Sr. **GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS,** para atuar como fiscal do contrato nº 104/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NO EVENTO EU AMO SANTO AFONSO, MINHA CIDADE TEM HISTÓRIA, QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.**

Art. 2º - O fiscal ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a Sra. **ALZIRETE FRANCISCA DA SILVA,** para atuar como fiscal do contrato nº 103/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CONTOR ISRAEL NOVAES, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EU AMO SANTO AFONSO, MINHA CIDADE TEM HISTÓRIA, QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.**

Art. 2º - A fiscal ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

EXTRATO DE ADESÃO 016 -2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT

Adesão à Ata de Registro de Preços N° 040/2022 Pregão Presencial N° 015/2022 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger **-** Empresa: **VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ nº 21.944.357/0001-06,DATA: **28/12/2022** - **VALOR R$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA FISCAL, JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, INSTALADOS EM CUIABÁ/MT. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS DO MUNICÍPIO.**

SANTO AFONSO-MT, 28 de dezembro de 2022.

ROSEANE DIAS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a Sra. **ELIETE FÁTIMA DE SOUZA NUNES,** para atuar como fiscal do contrato nº 102/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CONTOR MATHEUZINHO SUCESSINHO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EU AMO SANTO AFONSO, MINHA CIDADE TEM HISTÓRIA, QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.**

Art. 2º - A fiscal ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	Contratado	Objeto
004	31.12.2022	16/12/2022	NILVACI FEREIRA MARTINS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
005	31.12.2022	16/12/2022	LARISSA AZEVEDO MENEZES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
006	31.12.2022	16/12/2022	POLLYANNA RAMIRES SANTANA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
007	31.12.2022	16/12/2022	KELLYTON RODRIGO DOS SANTOS LIMA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
009	31.12.2022	16/12/2022	VANIA MARIA DA SILVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
010	31.12.2022	16/12/2022	ROBERIA CARVALHIDO CANDEIAS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
011	31.12.2022	16/12/2022	ELIETE FATIMA DE SOUZA NUNES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA, PELA SECRETA-

				RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
012	**31.12. 2022**	**16/12/ 2022**	**VERONICA FERREIRA DA COSTA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
013	**31.12. 2022**	**16/12/ 2022**	**CELIA MARIA DE SOUZA DA CUNHA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
017	**31.12. 2022**	**16/12/ 2022**	**SANDRA PESTANA NEVES BARBOZA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
019	**31.12. 2022**	**16/12/ 2022**	**ADENILDA ALVES DE SOUZA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MERENDEIRA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

Art. 2º O encerramento ocorre a pedido do servidor e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a Sra. **ELIETE FÁTIMA DE SOUZA NUNES,** para atuar como fiscal do contrato nº 102/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CONTOR MATHEUZINHO SUCESSINHO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EU AMO SANTO AFONSO, MINHA CIDADE TEM HISTÓRIA, QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.**

Art. 2º - A fiscal ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a Sra. **ALZIRETE FRANCISCA DA SILVA,** para atuar como fiscal do contrato nº 103/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CONTOR ISRAEL NOVAES, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EU AMO SANTO AFONSO, MINHA CIDADE TEM HISTÓRIA, QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.**

Art. 2º - A fiscal ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o Sr. **GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS,** para atuar como fiscal do contrato nº 104/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NO EVENTO EU AMO SANTO AFONSO, MINHA CIDADE TEM HISTÓRIA, QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.**

Art. 2º - O fiscal ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a Sra. **KARINE PEREIRA DE ALMEIDA BECKER,** para atuar como fiscal do contrato nº 101/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA HENRIQUE E DIEGO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EU AMO SANTO AFONSO, MINHA CIDADE TEM HISTÓRIA, QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.**

Art. 2º - A fiscal ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a Sra. **KARINE PEREIRA DE ALMEIDA BECKER,** para atuar como fiscal do contrato nº 101/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA HENRIQUE E DIEGO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EU AMO SANTO AFONSO, MINHA CIDADE TEM HISTÓRIA, QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.**

Art. 2º - A fiscal ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

AVISO DE SUSPENSÃO Processo administrativo Nº097/2022 Pregão Presencial Nº 026/2022A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO:Considerando, que após a publicação do processo licitatório denominado Pregão Presencial n. 26/2022-SRP COM O OBJETO: o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNI-

CIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório, da prefeitura de Santo Antônio do Leverger/MT surgiram fatos que ensejam a revisão do instrumento convocatório;Considerando, as disposições contidas na Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal;

Decido pela suspensão do Pregão Presencial em epígrafe, até que hajam ulteriores deliberações.

Santo Antônio de Leverger–MT, 28 de Dezembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 126/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

CONTRATO N.º 126/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E DE OUTRO, A EMPRESA AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES"

01- DAS PARTES

1.1-MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, - **AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI**, Cnpj nº **41.473.011/0001-76,** situada a Avenida Amazonas, nº 46, bairro Jardim Maringá, Primavera do Leste – MT, representado pelo Sr. Alex Sandro Carvalho da Cunha, nacionalidade brasileira, casado, portador do CPF nº 995.697.011-53, identidade nº. 15121976 MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2022 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 121/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 27/12/2022.

03- DO OBJETO

3.1- **Contratação de empresa para execução de reforma do Pronto Atendimento Municipal**, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.° 013/2022;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer.

Às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão executados de conformidade com os termos da Licitação, TOMADA DE PREÇO N.°013/2022, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos estatuídos pelo Artigo 6°, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste -MT, em 27/12/2022, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022, Processo Administrativo n.º 121/2022 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O menor preço para a execução dos serviços objeto deste Contrato corresponde ao valor de **R$ 2.147.588,10** (dois milhões cento e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional programática	10.301.5017.1122	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha	171	
Despesa	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	2.1.500001000	

7.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

08- DO PRAZO

8.1- O prazo de vigência do Contrato será de **360 (trezentos e sessenta)** dias, sendo que a execução do serviço será de **180 (cento e oitenta)** dias, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto executivo dos serviços ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos das medições ficarão condicionados à disponibilidade financeira de conta bancária.

9.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 14 (catorze) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços, aos repasses financeiros, medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação dos seguintes pagamentos/regularidades:

a) Certidão Negativa da Previdência Social e FGTS.

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executado os serviços;

c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na execução dos serviços;

d) Cópia do Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1 - Pelainexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado**,** a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

a) No caso de 2º advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

b) Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicado a penalidade nos termos do artigo 78, VIII da Lei n.º 8.666/93.

II – Multa;

a) No caso de desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo aceito pela Comissão de Licitação ou do gestor do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da cláusula 14.1.

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 -Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

12.2. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

12.3. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

13.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

13.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por adita-

mento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com zelo e diligência;

14.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

14.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, bem como no Corpo de Bombeiros, no CREA/CAU e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

14.1.3.1 Realizar o serviço de acordo com o projeto básico e cronograma físico financeiro e normas da concessionária de energia elétrica.

14.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

14.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

14.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

14.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

14.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

14.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CAU/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

14.1.11 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de serviços e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

14.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

14.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

14.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

14.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

14.1.16 Manter no local de execução dos serviços, "**DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**", com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas dos serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc.

14.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

14.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

14.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

14.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc.

14.1.21 Fornecer sempre que solicitado pela **CONTRATANTE,** comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

14.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Santo Antônio do Leste - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida, ficando ciente o contratado de que a falta de registro de seus empregados será causa suficiente para rescisão unilateral do contrato;

14.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

14.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

14.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

14.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização dos serviços que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

14.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de serviços um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

14.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nos serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

14.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos nos serviços, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

14.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

14.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituições do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pelos Serviços.

14.1.**34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

14.1.3.5 Manter atualizado o endereço, e-mail, e telefone, tanto do Preposto indicado pela empresa, quanto do profissional responsável pela execução da obra;

14.1.35.1 Manter o Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

14.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

14.1.37. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc.

14.1.38. Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

14.1.39. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

14.1.40. A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de “bota-fora” e outro material de grande volume que for necessário estocar;

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

14.1.41. Para fins de emissão da ordem de serviço a contratada será convocada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias para participar da **Reunião de Início de Obra** na sede da prefeitura, devendo a empresa estar representada pelo representante legal e o profissional responsável pela execução da obra, participará também desta reunião o Fiscal do Contrato, e será elaborada a ata da reunião.

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

16.2.2 Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

16.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

16.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

16.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

16.2.7 Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

17- DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato servidor(a) designado pela Prefeitura, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

18- DA VINCULAÇÃO

18.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 121/2022, TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2022 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

19- DO DOMICÍLIO E FORO

19.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

20- DA ASSINATURA

20.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º 126/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste– MT, 28 de dezembro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 306/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 306/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARCELIA ALVES DE SOUZA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 017.068.831-37 e Identidade RG nº 2.195.126-8 - SSP-MT expedida em 27/08/2007, com residência e domicí-

lio no seguinte endereço: Serra dos Magalhães, s/nº - CEP 78670-000, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 306/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22/08/2022

VIGÊNCIA: De 13/06/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 3 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SMEC - ESCOLA NOVA SUIÁ - Extensão Aldeia Indígena ÊTÊTSIMÃRÃ

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SANDRA REZENDE NEVES, Brasileira, Casada, Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº 424.238.131-04 e Identidade RG nº 3.800.006-8 - DGPC-GO expedida em 03/11/1995, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Xingu, s/nº - Ao lado do Posto Tigrão - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 286/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/09/2022

VIGÊNCIA: De 01/09/2022 a 01/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.648,51 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: UBS IV - Espigão do Leste - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: TAYNARA PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Convivente, Licenciada em Matemática, inscrito no CPF sob o nº 547.085.162-15 e Identidade RG nº 7.400.952 - PC-PA, 1ª Via expedida em 08/05/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Cinco, s/nº - Cartório Mais - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 285/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 29/09/2022

VIGÊNCIA: De 09/09/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 7 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.884,28 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Professora de APOIO da Turma do Programa ALFABETIZA-MT

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 284/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 284/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: TAYNARA PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Convivente, Licenciada em Matemática, inscrito no CPF sob o nº 547.085.162-15 e Identidade RG nº 7.400.952 - PC-PA, 1ª Via expedida em 08/05/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Cinco, s/nº - Cartório Mais - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 284/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 29/09/2022

VIGÊNCIA: De 09/09/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 7 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.326,42 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Divisão de Turmas

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PSS Nº 01/2022 - RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

RESPONDE AOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES.

INFORMA QUE O RESULTADO PARCIAL PARA AS FUNÇÕES QUE TERÃO PROVA PRÁTICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E O RESULTADO FINAL PARA AS DEMAIS FUNÇÕES SERÃO DIVULGADOS NOS PRÓXIMOS DIAS.

INFORMA QUE A DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA AS FUNÇÕES SUJEITAS A ESTAS ETAPAS, SERÃO POSTERIORMENTE DIVULGADOS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, designada pela Portaria nº 1.062/2022, de 17/10/2022, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 20/10/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.092 – ANO XVII – Páginas 338-340, torna público o **Edital Complementar nº 09** ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 07/11/2022, e publicado no dia 08/11/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.104 – ANO XVII – Páginas 380-422; e o Edital Complementar nº 02, de 16/11/2022, publicado no Diário Oficial da AMM em 17/11/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.110 - Ano XVII – Páginas 535-576. Este **Edital Complementar nº 09** tem por objeto:

1. RESPONDER AOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES, de acordo com o Resultado Preliminar divulgado pelo Edital Complementar nº 8, de 22/12/2022, publicado em 23/12/2022 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.136 – ANO XVII – Páginas 1196-1291**, em cumprimento ao cronograma previsto no Anexo XXIII do Edital de Abertura e no Edital Complementar nº 02.

1.1. O candidato abaixo apresentou recurso contra a nota atribuída à prova de títulos:

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	TIPO DE PROVA
ALEX PABLO SCHIRMBECK BARROS	SEDE-280	696.919.161-34	NS__PROFESSOR com Pedagogia ou Áreas Afins	SEDE do Município (Biblioteca Virtual)	PROVA 10

1.1.1. Da tempestividade e da forma de apresentação dos recursos: A princípio, informamos que o recurso é **tempestivo**, pois fora apresentado das 08h00min do dia 23/12/2022 até às 13h00min do dia 26/12/2022, e que o impetrante se utilizou do **formulário correto**, qual seja o Anexo XVII do Edital de Abertura. **1.1.2. Do recurso:** O candidato alega que a pontuação atribuída aos cursos de capacitação não foi considerada, embora os certificados tenham sido apresentados no ato da inscrição. **1.1.3. Da resposta ao recurso:** A banca **defere o recurso,** considerando que o certificado do curso de capacitação encontra-se apenso à ficha de inscrição. **1.1.4.** O resultado da pontuação do candidato terá a seguinte alteração, mantendo o 3º lugar na classificação geral para a função e lotação pretendidas: **Situação Anterior:**

CANDIDATO	INSCRI	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS
ALEX PABLO SCHIRMBECK BARROS	SEDE-280	1,20	0,00	1,20	1,20	3,60	**1,10**	1,50	**6,20**	**3º**

Situação Atual:

CANDIDATO	INSCRI	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS
ALEX PABLO SCHIRMBECK BARROS	SEDE-280	1,20	0,00	1,20	1,20	3,60	**1,40**	1,50	**6,50**	**3º**

1.2. A candidata abaixo apresentou recurso contra a nota atribuída à produção escrita (redação):

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	TIPO DE PROVA
MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA	SEDE-080	774.012.473-72	NS__PROFESSORA PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	PROVA 10

.

1.2.1. Da tempestividade e da forma de apresentação dos recursos: A princípio, informamos que o recurso é **tempestivo**, pois fora apresentado das 08h00min do dia 23/12/2022 até às 13h00min do dia 26/12/2022, e que a impetrante se utilizou do **formulário correto**, qual seja o Anexo XVII do Edital de Abertura.

.

1.2.2. Do recurso: A candidata alega que a pontuação atribuída à produção escrita (redação) não foi atribuída corretamente, e pede revisão da correção da sua redação.

.

1.2.3. Da resposta ao recurso: A banca submeteu a produção escrita (redação) da candidata para ser revisada por outra pessoa, que manteve a nota inicial. Assim, a banca **indefere o recurso**.

.

1.2.4. A candidata permanece em 15º lugar na classificação geral para a função e lotação pretendidas:

.

CANDIDATO	INSCRI	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS
MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA	SEDE-080	0,90	0,00	0,30	0,90	2,10	1,40	0,00	3,50	**15**

.

2. Informar que, nos próximos dias, serão divulgados o **RESULTADO PARCIAL** para as funções que requerem Prova Prática e Avaliação Psicológica, e o **RESULTADO FINAL** para as demais funções.

3. Informar que, para as funções abaixo, será aplicada avaliação psicológica e prova prática, **de caráter eliminatório, em data, horário e local a serem divulgados posteriormente**:

.

3.1. Prova Prática:

.

3.1.1. AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Ambulância - CNH D);

.

3.1.2. AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar – CNH D);

.

3.1.3. AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Van - CNH D);

.

3.1.4. AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Veículos leves - CNH B);

.

3.1.5. AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Caminhão – Diversos – CNH D);

.

3.1.6. AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Trator de Pneu – CNH B);

.

3.1.7. AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Máquinas Pesadas – Patrol – CNH D);

.

3.1.8. AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Máquinas Pesadas – PC – CNH D); e

.

3.1.9. AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Máquinas Pesadas – Pá Carregadeira – CNH D).

.

3.2. Avaliação Psicológica:

.

3.2.1. Cuidador Social (Mãe do Lar);

.

3.2.2. Cuidador Social (Artesão); e

.

3.2.3. Educador Social.

.

4. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

.

.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de dezembro de 2022

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

Portaria nº 1.062/2022

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
QUARTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ITENS 13, 14, 15 DO CONTRATO N.º 02/2022 QUE FAZ O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA -MT E A EMPR

QUARTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ITENS 13, 14, 15 DO CONTRATO N.º 02/2022 QUE FAZ O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA -MT E A EMPRESA BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Presidente, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ: 03.646.889/0001-77. insc. estadual: 13.192. 757-4. Rodovia BR 242, km 01, s/n, Bairro Vila Lagoa. CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. **KARINE DA SILVA FREIRE DE ANDRADE,** inscrito no CPF sob o Nº 046.581.311-96 e Portador do RG nº 24432474 SEJSP/MT, TEL.: (66) 3522-1207, e-mail: diogo-freire@uol.com.br, firmam o **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo s10, óleos lubrificantes e graxa, para manutenção dos maquinários pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Do Araguaia - CIDESAA, conforme especificações e condições constantes no edital e termo de referência**, na área dos municípios integrantes ao consorcio.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO REFERENTE AOS ITENS 13, 14 e 15 DO CONTRATO N.º 02/2022

2.1 - Fica alterado a cláusula primeira, 1.1 do contrato n. º 02/2022, pregão presencial n. º 01/2022, processo licitatório n. º 01/2022, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição	Quant. Inicial	Valor unitário original	Valor do 1º reajuste	Valor do 2º reajuste	Valor do 3º reajuste	Valor do 4° reajuste
13	Gasolina comum	10.000	7,68	8,49	7,02	6,32	6,19
14	Diesel Comum	50.000	6,90	7,66	8,95	8,16	7,42
15	Diesel S10	150.000	6,96	7,71	8,96	8,96	7,64

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de dezembro de 2022.

CIDESAA JANAILZA TAVEIRA LEITE	**BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA** KARINE DA SILVA FREIRE DE ANDRADE

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 294/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 294/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: SAWID VILELA RODRIGUES, Brasileiro, Solteiro, Professor, inscrito no CPF sob o nº 045.829.211-75 e Identidade RG nº 2738954-1 - SESP-MT expedida em 21/12/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora da Aparecida, s/nº - Em frente a casa do Benna - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 294/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14/10/2022

VIGÊNCIA: De 03/10/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 13 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.884,28 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR - INSTRUTOR DE MÚSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA BRUNA RODRIGUES COUTINHO, Brasileira, Solteira, , inscrita no CPF sob o nº 048.836.711-51 e Identidade RG nº 2.

548.746-9 - SEJUSP-MT expedida em 05/01/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua José Ateneu Luz, nº 309 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 303/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/08/2022

VIGÊNCIA: De 16/08/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.822,29 (mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEMDAS

DOTAÇÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2.069 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 299/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 299/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NÉMORA ELIZÂNGELA LEITE DA SILVA DE CASTRO, Brasileira, Divorciada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 485.914. 672-72 e Identidade RG nº 407.321 - SSDC-RO expedida em 07/01/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Recanto das Águas - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 299/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14/10/2022

VIGÊNCIA: De 26/09/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 20 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.884,28 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 024/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 024/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022.

OBJETO:ADESÃO “CARONA” À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, CNPJ: 03. 238.631/0001-31, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 897235/2019.

EMPRESA:EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ/MF n.º 19.293.041/0002-22**,** representada pelo seu Administrador Sr. PÉRSIO DOMINGOS BRIANTE.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais);

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 019/ 2013.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 28 de dezembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NÁJLA BEATRIZ DIONISIA DE SANTANA, Brasileira, Convivente, Vendedora Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 050.445. 951-10 e Identidade RG nº 849.285 - SSP-TO, 2ª Via expedida em 26/11/ 2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Joatão, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 280/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/08/2022

VIGÊNCIA: De 01/08/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Extensão Fazenda Joatão da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 288/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 288/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ROBERTA BRITO DE SOUZA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 077.569.613-74 e Identidade RG nº 05.695.046-2015-0 - SESP/DGPC-MA, 1ª Via expedida em 02/09/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Espigão do Leste, s/ nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 288/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 29/09/2022

VIGÊNCIA: De 01/09/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.482,26 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Remuneração do Magistério Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO Nº 024/2022.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022.

ADESÃO Nº 024/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("**carona**") à **Ata de Registro de Preço nº 022/2022**, gerenciada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT**, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 022/2022, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER AO CONVENIO Nº 897235/2019 CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.** Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao processo. De acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição.Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO, SENHOR: **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** conforme Ofício anexo ao processo, tem como objetivo: **ADESÃO Ata de Registro de Preço nº 022/2022;** empresa: **EXTRA MÁQUINAS S.A. , CNPJ/MF n.º 19.293.041/0002-22**, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**. Valor Estimado para a Contratação de **R$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 28 de dezembro de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SANDRA NOGUEIRA LIMA, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 460.104.911-34 e Identidade RG nº 0.441.886-7 - SEJUSP-MT expedida em 30/06/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua A, nº 3 - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 264/2022

CONTRATO emitido em 19/08/2022, com VIGÊNCIA de 3 meses e 6 dias, iniciando em 19/07/2022 e terminando em 25/10/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 03/10/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 1 mês e 21 dias, de 25/10/2022 a 16/12/2022, totalizando 4 meses e 27 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.482,26 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LEIDE DE JESUS OLIVEIRA LOBATO, Brasileira, Casada, Auxiliar de Professora, inscrita no CPF sob o nº 984.838.201-10 e Identidade RG nº 1.453.924-1 - SSP-MT expedida em 12/04/2000, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Sentido Eucalipto - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 278/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 29/09/2022

VIGÊNCIA: De 02/09/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 26 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: UBS IV - Espigão do Leste - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3. 1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº66/2022

TOMADA DE PREÇO N°02/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2022–CELEBRADO EM 27 DE MAIO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 90 (noventa) dias, que passará a ser até 26 de março de 2023, conforme Cláusula sexta do Contrato principal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 23 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 144/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°29/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2021 – CELEBRADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021**, FIRMADO ENTRE A** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) meses, que passará a ser até 13 de junho de 2023, conforme a cláusula quinta do contrato primitivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 12 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2021

PREGÃO 08/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2021 – CELEBRADO EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA LENO TRANSPORTES LTDA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 03 (três) meses, que passará a ser até 24 de março de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R$ 17.400,00 totalizando

R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR ATUAL MENSAL	VALOR TOTAL
153/2021	03 meses	R$ 17.400,00	R$ 52.200,00

3. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3.2.

4. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 22 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SAO JOSE DO RIO CLARO
PORTARIA N.º 759/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022 – ENTRE O MUNICÍPIO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ E REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 259/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 3.100, de 30 de junho de 1999, e a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no que concerne à formação de Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão de avaliação, constituída para realizar o acompanhamento e a avaliação de execução do Termo de Parceria nº 001/2022, firmado entre o município São José do Rio Claro-MT e a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde	**KELJA SILVA DE ASSIS** **LUCIANA CRISTINA TENFEN** **LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO** **LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**
Membro representante da OSCIP – Instituto Tupã	**GRAZIELE ZANINI**

Art. 2º Esta Portaria retroage efeitos na data de 01 de dezembro de 2022, revogando a Portaria N.º 259/2022, e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 28 de dezembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 51/2021**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **PERUCHI DE MATOS & RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**; **Objeto**:Contratação de pessoa jurídica para assessoria e consultoria jurídica, administrativa e processos legislativos, bem como representação judicial no âmbito das justiças federal e comum em 1º e 2º grau de jurisdição, tribunais superiores e tribunal de contas do estado de Mato Grosso, a serem prestados ao município de São José dos Quatro Marcos. **Prorrogação do prazo de vigência do contrato:** Até 22/12/2023**. Reequilíbrio Financeiro:** Fica pactuado o Termo Aditivo de Acréscimo onde a partir da presente data gera o valor mensal de R$ 9.002,75 (nove mil e dois reais e setenta e cinco centavos), gerando o valor global de R$ 108.033,00 (cento e oito mil e trinta e três reais). **Data de Assinatura:** 21/12/2022. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.109, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Vanice Antônia Fronza (titular) e Franco S. Saito (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Fazenda, do Contrato nº 353/2022, originado do processo licitatório Pregão Adesão nº 086/2022, com a finalidade de "Adesão à Ata de Registro de Preço nº 051/2022, Pregão Presencial n°. 061/2022/SECAD, promovido pela Prefeitura Municipal de Juara – MT, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de dados e pesquisa do perímetro urbano (planta genérica), para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda de Sorriso – MT."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.104, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Leidimara de Oliveira Gomes (titular) e Maristela Zanata (substituta), fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 534/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 080/2022 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição botijão P13 e carga de gás para atender as famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social conforme Lei Municipal n° 3.279 de 14 de julho de 2022, conforme especificações do termo de referência elaborado pela secretaria solicitante."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.108, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia Comissão de Fiscalização, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NomearComissão de Fiscalização do Contrato nº 352/2022, Ata de Registro de Preços nº 151/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 021/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa de engenharia para sob demanda prestar serviços de manutenção predial,

preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.", constituída pelos servidores abaixo:

- Paula Renata Lima Campos, Engenheira Eletricista;

- Gabriela Canheski de Moura Fernandes, Engenheira Civil;

- Fabio Miguel dos Santos, Arquiteto.

Parágrafo único. Os serviços de fiscalização dos membros desta comissão limitar-se-ão a sua competência e atribuição técnica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.105, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Alexsandro Roberto Pinheiro (titular), Matheus Leandro Freiria (substituto) - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Alexandre da Costa Bertier (titular), Jucineide Alves dos Santos (substituta) - Secretaria Municipal de Administração, Wanderson Costa Oliveira (titular), Juliano Mezzalira (substituto) - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Jamille Emanuelle Souza Foleis Serpa (titular), Joana Aparecida Fernandes Santos (substituta) - Secretaria Municipal de Assistência Social, Maira Schell (titular), Sandroneia Aparecida Klauss (substituta) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Aline Borrego Soares (titular), José Antônio de Paula Ferreira (substituto) - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Julio Cesar Alves de Moura (titular), Irineu Zambiasi (substituto) - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Vanice Antonia Fronza (titular), Ginaldo Oliveira Magalhães (substituto) - Secretaria Municipal de Fazenda, Antônio Mazzei (titular), Rômalo Alves Bessa (substituto) - Secretaria Municipal de Governo, Adelso Aguiar (titular), Nelson Kummer (substituto) - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Nathan Noe Adam (titular), Neemias Alves De Oliveira (substituto) - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Alex José de Souza (titular) e Ramiro Persson Quadros da Silva (substituto) - Secretaria Municipal de Transportes, fiscais das Atas de Registro de Preços nº 535/2022 e nº 536/2022, originadas do processo licitatório Pregão presencial nº 083/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex (almoço, jantar), refeição self service e lanches individuais, para atender as necessidades e demandas do município de Sorriso-MT e seus Distritos, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.110, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia Comissão de Fiscalização, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NomearComissão de Fiscalização do Contrato nº 354/2022, Ata de Registro de Preços nº 151/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 021/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra. ", constituída pelos servidores abaixo:

- Paula Renata Lima Campos, Engenheira Eletricista;

- Gabriela Canheski de Moura Fernandes, Engenheira Civil;

- Fabio Miguel dos Santos, Arquiteto.

Parágrafo único. Os serviços de fiscalização dos membros desta comissão limitar-se-ão a sua competência e atribuição técnica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.107, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e Itamar Porto (substituto), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 538/2022, originada do processo licitatório Pregão presencial nº 082/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, construção e reparo de pontes, bueiros, passarelas e outros, para atender as necessidades e demandas do município de Sorriso-MT, conforme termo de referência elaborado pela secretaria solicitante."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.111, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ricardo dos Santos (titular), Valquiria Gehlen (substituta) - Secretaria Municipal de Administração, Adevanir Pereira da Silva (titular), Fabio Henrique de Sousa Oliveira (substituto) - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Leidimara de Oliveira Gomes (titular), Maristela Zanata (substituta) - Secretaria Municipal de Assistência Social, Adriana Buffon Ribas de Campos (titular), Eleida Marangon Debastiani (substituta) - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Renato Ferreira Silva (titular), Julio Cesar Alves de Moura (substituto) - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Nelson Kummer (titular), Edivaldo Xavier dos Santos (substituto) - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Laercio Bianchini (titular), Alair Alves de Oliveira (substituto) - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Alex Jose de Souza (titular), Jose dos Santos Nascimento (substituto) - Secretaria Municipal de Transportes, Maira Schell (titular) e Leonardo Kozak (substituto) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, fiscais da Ata de Registro de Preços nº 539/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, com a finalidade de "Registro de preços para contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.106, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cleusa Maria Pereira (titular) e Cledson Adão de Assis (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Administração, da Ata de Registro de Preços nº 537/2022, originada do processo licitatório Pregão presencial nº 075/2022, com a finalidade de "Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de concurso público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT para a Secretaria Municipal de Administração. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Repartições interessadas:

? SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL – SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 476/2022 de 04 de Agosto de 2022.

Empresas vencedoras:

HIPPER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.556.502/0001-31

Venceu os Itens: 01 e 02.

Valor Total da Homologação:

>>> R$ Valor Total: R$ 4.790.000,00 (Quatro milhões, setecentos e noventa mil reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 29 de Dezembro de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme o Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 3°. - inciso IV c/c Art. 4°. - inciso XX da mesma Lei, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 476/2022 de 04 de Agosto de 2022.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ALTAIR ZANIN - PNEUS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.329.896/0001-21

Venceu os itens: 01, 11, 21, 22, 23, 24, 29, 31 e 36.

Totalizando o Valor de R$: 2.057.680,00 (Dois Milhões, Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ Sob n°. 03.532.991/0001-41

Venceu os itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68.

Totalizando o Valor de R$: 1.870.545,00 (Um Milhão, Oitocentos e Setenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).

VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS R$: 3.928.225,00 (Três Milhões, Novecentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais)

Adjudico o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 28 de Dezembro 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 775/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 20/12/2022, à Senhora ***JANAINA SOUZA CRUZ*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1583, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste **Município**, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20/12/2022, revogando as disposições em contrário.

.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 28 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Repartições interessadas:

? SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL – SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 476/2022 de 04 de Agosto de 2022.

Empresas vencedoras:

HIPPER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.556.502/0001-31

Venceu os Itens: 01 e 02.

Valor Total da Homologação:

>>> Valor Total: R$: 3.693.962,00 (três milhões seiscentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e dois reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 29 de Dezembro de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.822/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - EXONERAR a pedido, a partir de **02/01/2023**, a Senhora ***LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO*****,** servidora efetiva com matrícula no RH nº. 1852, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Controlador Interno**, lotada na Controladoria Geral desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme o Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 4° - inciso XXII c/c Lei Federal nº. 8.666/93 – Art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 476/2022 de 04 de Agosto de 2022.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ALTAIR ZANIN - PNEUS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.329.896/0001-21

Venceu os itens: 01, 11, 21, 22, 23, 24, 29, 31 e 36.

Totalizando o Valor de R$: 2.057.680,00 (Dois Milhões, Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ Sob n°. 03.532.991/0001-41

Venceu os itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68.

Totalizando o Valor de R$: 1.870.545,00 (Um Milhão, Oitocentos e Setenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).

VALOR TOTAL DOS ITENS HOMOLOGADO R$: 3.928.225,00 (Três Milhões, Novecentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais)

Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 28 de Dezembro 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 774/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I -Titular: **JHONATAN FERNANDES COUTO**, servidor comissionado, admitido em 04/01/2021, nocargo de **Coordenador,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Suplente**: **JULIO CESAR CEOLIN**, servidor comissionado, com matricula no RH nº. 2072 admitido em 18/01/2022, no cargo de **Coordenador;** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
133/2022	12/12/2022	SEGUROS SURA S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 12 de dezembro de 2023.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 28 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 776/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o **direito a 04 (quatro) dias de folga, nos dias 27, 28, 29 de dezembro de 2022 e 03 de janeiro de 2023, sem prejuízo de sua remuneração, *EDILEUSA MARIA LOLATO*,** servidora comissionada, com matrícula no RH nº. 2000, admitida em 04/01/2021, no cargo de **Coordenador Financeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças **desta Prefeitura, *em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022,*** conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 28 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2022.

PROCESSO LICITATORIO N° 086/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022

No vigésimo nono dia do mês de Dezembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor SIRINEU MOLETA, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código Nome da empresa Itens

72064 HIPPER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME 01 e 02

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8. 666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas CNPJ/CPF Nome do representante CPF

HIPPER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME 45.556.502/0001-31 WELISON LUIZ FERNANDES 038.670.631-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: HIPPER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 45.556.502/0001-31, localizada na Rua Presidente Hermes da Fonseca, n° 456, Bairro Duque de Caxias – CEP: 78.043-398, no Município de Cuiabá –MT, nesse ato representada pelo seu proprietário o Sr. Welison Luiz Fernandes, brasileiro, Solteiro, Maior, Empresário, portador do RG 2131844-1 SESP-MT e CPF Sob n° 038.670.631-09, residente e domiciliado na Rua Presidente Hermes da Fonseca, n° 456, Bairro Duque de Caxias – CEP: 78.043-398, no Município de Cuiabá –MT.

Item Material Material Tce Descrição Marca Unidade Quant. Valor

Unitário Valor

Total

1 104062 00072954 TV COM TELA TOUCH COM 75 POLEGADA - ÁREA ATIVA: : 1652 MM X 932 MM, RESOLUÇÃO DA FUNÇÃO TOUCH: 32768 (W) * 32768 (D), RESOLUÇÃO DA IMAGEM: 1920 X 1080, TEMPO DE RESPOSTA DA FUNÇÃO TOUCH: 3 A 10 MS, VELOCIDADE DO CURSOR: 450 FPS, TAMANHO MÍNIMO OBJETO PARA DETECÇÃO DO TOQUE: 5MM, MULTI TOUCH: 20 TOQUES SIMULTÂNEOS, CONEXÃO ENTRE A MOLDURA TOUCH E O PC: USB TOLERÂNCIA DE LUMINOSIDADE DE AMBIENTE: 150,000LUX, PLUG AND PLAY: SIM VIDA UTIL: ILIMITADA, SOFTWARE COM FERRAMENTAS INTERATIVAS: SIM (FERRAMENTAS: CANETAS / MARCA TEXTOS / BORRACHA / LINHAS / SALVAR TELA), COMPATIBILIDADE SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10, CROMHE OS, MAC*, LINUX* (*SINGLE TOUCH), CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO PC: CELERON / 2G / HD250 / USB, CONFIGURAÇÕES RECOMENDADAS: I5 / 8G / 128G SSD / USB, BIVOLT: SIM 127V~240V, CANETAS X 1, MANUAL DE INSTRUÇÕES X 1, PEN DRIVE COM SOFWARE E DRIVER X 1 Qualipix UN 54 R$ 35.000,00 R$ 1.890.000,00

2 104063 00072953 COMPUTADOR DE MÃO – TIPO TABLET- TAMANHO TELA PRINCIPAL 8.7" (220.5MM), PROCESSADOR 2.3GHZ, 1. 8GHZ, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.3GHZ, 1.8GHZ, TIPO DE PROCESSADOR OCTA CORE TELA, TAMANHO 8.7" (220.5MM), RESOLUÇÃO 1340 X 800 (WXGA+), TECNOLOGIA TFT PROFUNDIDADE DE COR, 16M, CÂMERA TRASEIRA – RESOLUÇÃO 8.0 MP, CÂMERAS TRASEIRAS - FOCO AUTOMÁTICO, CÂMERA FRONTAL – RESOLUÇÃO 2.0 MP, CÂMERA TRASEIRA – FLASH NÃO, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS FHD (1920 X 1080) @30FPS, MEMÓRIA RAM (GB) 4 GB, MEMÓRIA TOTAL INTERNA (GB) 64 GB, MEMÓRIA DISPONÍVEL (GB) 48.2 GB, SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD (UP TO 1TB), CONECTIVIDADE VERSÃO DE USB 2.0, LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, CONECTOR DE FONE DE OUVIDO, CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2), VERSÃO DE MHL NÃO, WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80, WI-FI DIRECT SIM, VERSÃO DE BLUETOOTH V5.0, PERFIS DE BLUETOOTH A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN, PC SYNC SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC), SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, INFORMAÇÕES GERAIS FORMATO TABLET, SENS Samsung UN 1000 R$ 2. 900,00 R$ 2.900.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de si-

tuações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Re-

gistro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. A entrega dos produtos solicitados deveram ser entregue no prazo Maximo de 45 (Quarenta e cinco) Dias uteis após o recebimento da solicitação de compra do expedida pelo órgão solicitante.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.5. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.6. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.6.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 2 (dois) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.6.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.6.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei

n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, de 29 de Dezembro de 2022.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE HIPPER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ Sob n° 45.556.502/0001-31

Welison Luiz Fernandes

CONTRATADO

Camila de Mello

CPF Sob n° 071.670.861-26

Testemunha Francielly Apª. Bispo de Oliveira Santos

CPF Sob n° 041.491.611-51

Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2022.

PROCESSO LICITATORIO N° 086/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022

No vigésimo nono dia do mês de Dezembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor SIRINEU MOLETA, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código Nome da empresa Itens

72064 HIPPER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME 01 e 02

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8. 666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas CNPJ/CPF Nome do representante CPF

HIPPER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME 45.556.502/0001-31 WELISON LUIZ FERNANDES 038.670.631-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recur-

so, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: HIPPER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 45.556.502/0001-31, localizada na Rua Presidente Hermes da Fonseca, n° 456, Bairro Duque de Caxias – CEP: 78.043-398, no Município de Cuiabá –MT, nesse ato representada pelo seu proprietário o Sr. Welison Luiz Fernandes, brasileiro, Solteiro, Maior, Empresário, portador do RG 2131844-1 SESP-MT e CPF Sob n° 038.670.631-09, residente e domiciliado na Rua Presidente Hermes da Fonseca, n° 456, Bairro Duque de Caxias – CEP: 78.043-398, no Município de Cuiabá –MT.

Item Material Material Tce Descrição Marca Unidade Quant. Valor

Unitário Valor

Total

1 104062 00072954 TV COM TELA TOUCH COM 75 POLEGADA - ÁREA ATIVA: : 1652 MM X 932 MM, RESOLUÇÃO DA FUNÇÃO TOUCH: 32768 (W) * 32768 (D), RESOLUÇÃO DA IMAGEM: 1920 X 1080, TEMPO DE RESPOSTA DA FUNÇÃO TOUCH: 3 A 10 MS, VELOCIDADE DO CURSOR: 450 FPS, TAMANHO MÍNIMO OBJETO PARA DETECÇÃO DO TOQUE: 5MM, MULTI TOUCH: 20 TOQUES SIMULTÂNEOS, CONEXÃO ENTRE A MOLDURA TOUCH E O PC: USB TOLERÂNCIA DE LUMINOSIDADE DE AMBIENTE: 150,000LUX, PLUG AND PLAY: SIM VIDA UTIL: ILIMITADA, SOFTWARE COM FERRAMENTAS INTERATIVAS: SIM (FERRAMENTAS: CANETAS / MARCA TEXTOS / BORRACHA / LINHAS / SALVAR TELA), COMPATIBILIDADE SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10, CROMHE OS, MAC*, LINUX* (*SINGLE TOUCH), CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO PC: CELERON / 2G / HD250 / USB, CONFIGURAÇÕES RECOMENDADAS: I5 / 8G / 128G SSD / USB, BIVOLT: SIM 127V~240V, CANETAS X 1, MANUAL DE INSTRUÇÕES X 1, PEN DRIVE COM SOFWARE E DRIVER X 1 Qualipix UN 54 R$: 14.703,00 R$: 793.962,00

2 104063 00072953 COMPUTADOR DE MÃO – TIPO TABLET- TAMANHO TELA PRINCIPAL 8.7" (220.5MM), PROCESSADOR 2.3GHZ, 1. 8GHZ, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.3GHZ, 1.8GHZ, TIPO DE PROCESSADOR OCTA CORE TELA, TAMANHO 8.7" (220.5MM), RESOLUÇÃO 1340 X 800 (WXGA+), TECNOLOGIA TFT PROFUNDIDADE DE COR, 16M, CÂMERA TRASEIRA – RESOLUÇÃO 8.0 MP, CÂMERAS TRASEIRAS - FOCO AUTOMÁTICO, CÂMERA FRONTAL – RESOLUÇÃO 2.0 MP, CÂMERA TRASEIRA – FLASH NÃO, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS FHD (1920 X 1080) @30FPS, MEMÓRIA RAM (GB) 4 GB, MEMÓRIA TOTAL INTERNA (GB) 64 GB, MEMÓRIA DISPONÍVEL (GB) 48.2 GB, SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD (UP TO 1TB), CONECTIVIDADE VERSÃO DE USB 2.0, LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, CONECTOR DE FONE DE OUVIDO, CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2), VERSÃO DE MHL NÃO, WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80, WI-FI DIRECT SIM, VERSÃO DE BLUETOOTH V5.0, PERFIS DE BLUETOOTH A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN, PC SYNC SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC), SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, INFORMAÇÕES GERAIS FORMATO TABLET, SENS Samsung UN 1000 R$ 2. 900,00 R$ 2.900.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. A entrega dos produtos solicitados deveram ser entregue no prazo Maximo de 45 (Quarenta e cinco) Dias uteis após o recebimento da solicitação de compra do expedida pelo órgão solicitante.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.5. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.6. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.6.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 2 (dois) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.6.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.6.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei

n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, de 29 de Dezembro de 2022.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE HIPPER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ Sob n° 45.556.502/0001-31

Welison Luiz Fernandes

CONTRATADO

Camila de Mello

CPF Sob n° 071.670.861-26

Testemunha Francielly Apª. Bispo de Oliveira Santos

CPF Sob n° 041.491.611-51

Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09. 2022, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 686/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 434/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, COM FULCRO NO ART.24 INCISO IV DA LEI 8.666/ 93. através da empresa:MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.034.672/0001-92, cujo valor total de R$ 593. 903,00 (Quinhentos e noventa e três mil e novecentos e três reais). Tangará da Serra-MT, 28de Dezembro de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (1750 A 1957) REALIZADO EM DEZEMBRO DE 2022 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

PORTARIA Nº 1750 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os memorandos nº 20881/2022 e 402/GP/2021;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o pagamento e usufruto de férias do servidor **VANDER ALBERTO MASSON**, no cargo de **PREFEITO**, matrícula **15935,** lotado no Gabinete do Prefeito, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, conforme abaixo descrito.

Pagamento na folha de férias de **Janeiro/2022**, usufruto no período de **02/01/2023 a 13/01/2023**, (12 dias).

Pagamento na folha de férias de **Janeiro/2023**, usufruto no período de **14/01/2023 a 21/01/2023**, (08 dias).

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1751, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os memorandos nº 20881/2022 e 1017/SINFRA/2021;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o pagamento e o usufruto de férias do servidor **MARCOS SCOLARI**, no cargo de **VICE-PREFEITO**, matrícula **15943,** lotado no Gabinete do Prefeito, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, período que exerceu o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme portaria nº 009/2021 de 01 de janeiro de 2021 e revogado pela portaria nº 348/2022 de 14 de março de 2022, cujo recebimento das férias ocorreu na folha de férias de dezembro/2022, sendo os usufrutos nos períodos de **20/12/2021 a 03/01/2022 e 01/12/2022 a 15/12/2022.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1752 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/ 2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1507 de 16/12/2020, Portaria nº 764 de 03/05/2021, Portaria nº 906 de 01/06/2021, Portaria nº 1012 de 01/07/2021, Portaria nº 1146 de 03/08/2021, Portaria nº 1281 de 01/09/2021, Portaria nº 1550 de 01/10/2021, Portaria nº 1781 de 03/11/2021, Portaria nº 1918 de 02/12/2021, Portaria nº 001 de 03/01/2022, Portaria nº 086 de 01/02/2022, Portaria nº 280 de 01/03/2022, Portaria nº 439 de 01/04/2022, Portaria nº 611 de 02/05/2022, Portaria nº 768 de 01/06/2022, Portaria nº 914 de 01/07/2022, Portaria nº 1088 de 01/08/2022, Portaria nº 1284 de 01/09/2022, Portaria nº 1448 de 03/10/2022 e Portaria nº 1592 de 01/11/2022, que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2021 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Dezembro de 2022 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período Usufruto	Férias/Abono
12754-1	ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
734-1	ADALTON LUIZ CASAGRANDE	02/01/2021 - 01/01/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3691-2	ADATHIA KLISTHIAM COSTA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1582-1	ADELSON CARLOS DE JESUS	10/09/2021 - 09/09/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3138-1	ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2498-4	ADEMAR PEREIRA SOBRINHO	01/09/2021 - 31/08/2022	01/12/2022 - 30/12/2022	30/0
11930-9	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	15/09/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 05/01/2023	10/0
14421-1	ADENILTON JESUS LIMA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
12303-1	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	11/08/2021 - 10/08/2022	19/12/2022 - 02/01/2023	15/0
12613-1	ADRIANA CORREIA SOARES	20/04/2021 - 19/04/2022	26/12/2022 - 24/01/2023	30/0
1644-1	ADRIANA CRISTINA BESTER	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12143-6	ADRIANA DA SILVA	08/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
12841-4	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12381-2	ADRIANA DE BARROS LOBO OLIVEIRA	17/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
14272-2	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
17513-1	ADRIANA GONÇALVES VACCARI RIGUI	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
14340-1	ADRIANA JORGE DE MATOS	22/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
12467-2	ADRIANA NEGAROTÊ	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
11673-4	ADRIANA PALHANA MOREIRA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
12360-1	ADRIANA PEREIRA GODOY	06/01/2021 - 05/01/2022	30/12/2022 - 28/01/2023	30/0
13561-2	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
16650-2	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
11767-3	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	11/08/2020 - 10/08/2021	23/12/2022 - 01/01/2023	10/0
15275-2	ADRIELLY DA SILVA SANTOS	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13133-5	ADROALDO PIRES CARVALHO	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
15376-2	ADSON OZENAZOKAE	14/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12851-4	AGLAER CRISTINA ZANELLA	08/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
1668-1	AGNALDO EUGENIO GALDINO	01/03/2021 - 28/02/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
35-2	AGNALDO SOARES DAMACENA	15/02/2021 - 14/02/2022	22/12/2022 - 03/01/2023	13/0
1885-1	AGUIMAR APARECIDO DO NASCIMENTO	16/05/2021 - 15/05/2022	20/12/2022 - 18/01/2023	30/0
1073-1	AIRTON GARCIA DUARTE	09/09/2021 - 08/09/2022	12/12/2022 - 10/01/2023	30/0
16819-1	ALAIDE DOS SANTOS	06/09/2021 - 05/09/2022	05/12/2022 - 03/01/2023	30/0
3772-3	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	22/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
17509-1	ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17429-1	ALANIS LIRA MORAN	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
15484-1	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	18/03/2021 - 17/03/2022	26/12/2022 - 09/01/2023	15/0
12751-2	ALDAIR MORAIS DA SILVA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
15734-1	ALDEIR GONCALO DOS ANJOS	03/08/2021 - 02/08/2022	15/12/2022 - 13/01/2023	30/0
13138-3	ALDIR ALISSON BOURSCHEIDT	02/08/2020 - 01/08/2021	20/12/2022 - 03/01/2023	15/0
13452-2	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	14/07/2021 - 13/07/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12720-1	ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS	06/08/2021 - 05/08/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
15415-2	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
14782-1	ALEX LEMOS AGULHARE	13/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
15945-2	ALEXANDRE MARCOS ROLIM DE MORAIS	19/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 13/01/2023	18/0
16373-2	ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA	17/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
2190-6	ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12008-2	ALICE CRISTINA BAGGIO	11/08/2020 - 10/08/2021	21/12/2022 - 30/12/2022	10/0
12008-5	ALICE CRISTINA BAGGIO	20/10/2021 - 19/10/2022	22/12/2022 - 05/01/2023	15/0
11218-9	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
11049-8	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
12771-1	ALICE MENDES DA SILVA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
16970-2	ALINE APARECIDA DA SILVA	09/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
12486-2	ALINE DOS SANTOS LIMA	20/09/2021 - 19/09/2022	19/12/2022 - 07/01/2023	20/10/22
11683-6	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0

13034-3	ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS	23/07/2021 - 22/07/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11812-6	ALINE REGINA DOS REIS	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
18093-1	ALISON DE FREITAS SILVA	04/04/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
17567-1	ALLAN GOMES FRASSETTO	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12257-1	ALLANY ALVES DOS ANJOS	10/07/2021 - 09/07/2022	15/12/2022 - 29/12/2022	15/0
14148-1	ALONSO AFONSO DE LIRA	17/06/2021 - 16/06/2022	01/12/2022 - 30/12/2022	30/0
11748-4	ALZIRA FERREIRA SILVA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12579-2	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12877-3	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	17/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
12165-1	AMARILDO BARBOSA OLIVEIRA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
14452-1	AMAURI DA SILVA SALVADOR	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17267-1	AMILTON SEVERINO DE FREITAS JUNIOR	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
14619-1	ANA ALICE CARVALHO VIEIRA	05/09/2021 - 04/09/2022	12/12/2022 - 31/12/2022	20/0
17811-1	ANA BEATRIZ ALVES LOPES	18/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
14622-1	ANA CARLA MARTINELI	05/09/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 05/01/2023	10/0
12757-3	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
15481-1	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	18/03/2021 - 17/03/2022	19/12/2022 - 02/01/2023	15/0
12449-5	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17694-1	ANA CELIA PIMENTEL	16/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
14404-1	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	22/07/2022 - 31/12/2022	12/12/2022 - 24/12/2022	13/0
17578-1	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
11737-1	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO	17/04/2021 - 16/04/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
12359-1	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	06/01/2021 - 05/01/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
17948-1	ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS	15/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
17890-1	ANA GOMES DE OLIVEIRA	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
18680-1	ANA KAROLINY DE JESUS DA SILVA	18/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 31/12/2022	5/0
1679-1	ANA LIDIA DE SOUZA	18/03/2021 - 17/03/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
18444-1	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	25/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
18274-1	ANA MARCELA DO NASCIMENTO	19/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 13/01/2023	18/0
2169-5	ANA MARIA ALVES	17/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
2764-2	ANA MARIA FURTUNATO DA FONSECA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
14184-1	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	16/07/2021 - 15/07/2022	23/12/2022 - 06/01/2023	15/0
14184-1	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	16/07/2020 - 15/07/2021	08/12/2022 - 22/12/2022	15/0
5302-5	ANA MARIA LIBARDI	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
1933-2	ANA PAULA DE MORAES SILVA	14/07/2021 - 13/07/2022	01/12/2022 - 30/12/2022	30/0
13734-3	ANA PAULA DOS SANTOS	13/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
12130-6	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
12187-2	ANA PAULA SILVA APOLINARIO	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17271-1	ANA RAQUEL ANTONIELLO	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17568-1	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
9178-5	ANACY ZOZOMAZORE DUARTE	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17278-1	ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
18343-1	ANALICE CONSTANTINO DE MEDEIROS	01/06/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 13/01/2023	18/0
1894-1	ANANIAS LIMA DE SA	16/05/2021 - 15/05/2022	15/12/2022 - 13/01/2023	30/0
1767-10	ANDRE LUIZ DE JESUS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
14428-1	ANDRE LUIZ LIMA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
17517-1	ANDRE LUIZ MEZZ	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
3470-1	ANDREA CRISTINA NAIA	01/02/2022 - 31/01/2023	01/12/2022 - 20/12/2022	20/10/22
12466-5	ANDREA MENDES DA COSTA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
3722-9	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	21/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
10853-8	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	26/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 13/01/2023	18/0
16613-3	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	01/11/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 31/12/2022	5/0
13538-3	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12417-1	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	06/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2623-2	ANDREIA ROCHA TRINDADE	06/01/2021 - 05/01/2022	01/12/2022 - 30/12/2022	30/0
13446-2	ANDREIA SANTA HELENA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17824-1	ANDRESSA FERNANDA DE SOUZA SIBIE	18/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
12804-6	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	22/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
15977-1	ANDRESSA SANTOS SONEGO	07/01/2021 - 06/01/2022	01/12/2022 - 15/12/2022	15/0
14384-1	ANDREY DREHMER MAYER	22/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
12738-1	ANDREZA LEANDRO DA SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3151-1	ANEIDE MACHADO	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
18138-1	ANGELA ANTONELO	07/04/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
3497-7	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12506-4	ANGELA LICELIA DE FREITAS	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13498-4	ANGELA VIANA ALVES	22/06/2021 - 21/06/2022	12/12/2022 - 30/12/2022	19/0
12727-1	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17472-1	ANGELICA MASSAROLLI	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12179-7	ANGELINA DA SILVA	09/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
5115-14	ANGELO KIEZOMAE	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13949-2	ANGILENE SOARES DA CUNHA	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0

3879-2	ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA	19/07/2021 - 18/07/2022	12/12/2022 - 31/12/2022	20/0
11907-5	ANNE KATHIELLY SANTOS GALLI	18/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
11839-1	ANTONIA APARECIDA KEMPF	03/12/2021 - 02/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1578-1	ANTONIA BATISTA DE OLIVEIRA	10/09/2021 - 09/09/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1722-3	ANTONILTO MADEIRA	15/05/2021 - 14/05/2022	12/12/2022 - 10/01/2023	30/0
1671-1	ANTONIO ARRUDA PEREIRA	11/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
5033-1	ANTONIO GERALDO SCHWAAB	16/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 13/01/2023	18/0
944-4	ANTONIO GESUAR SIMON	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1583-1	ANTONIO MARQUES DA PAZ	10/09/2020 - 09/09/2021	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1600-1	ANTONIO PAULO PEREIRA DE AZEVEDO	14/02/2021 - 13/02/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1880-1	ANTONIO PEREIRA DE MELO	16/05/2021 - 15/05/2022	05/12/2022 - 03/01/2023	30/0
16734-2	APARECIDA FRANCISCA DE SOUSA	17/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
10634-11	APARECIDA MARCIA GONÇALVES	18/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
13092-3	APARECIDA MARIA DA LUZ	22/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
11901-3	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
2603-1	APARECIDO MELATO	03/05/2021 - 02/05/2022	22/12/2022 - 20/01/2023	30/0
15010-1	ARLINDO DE LOURDES VIANA	07/11/2021 - 06/11/2022	20/12/2022 - 18/01/2023	30/0
12194-1	AROLDO MIGUEL FERREIRA CHAVES	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 10/01/2023	15/0
16414-2	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12451-5	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
16715-1	AYRTON ALVES DA SILVA CABRAL	02/08/2021 - 01/08/2022	12/12/2022 - 10/01/2023	30/0
16723-1	BARBARA LOPES DE OLIVEIRA	03/08/2021 - 02/08/2022	26/12/2022 - 04/01/2023	10/0
17768-1	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	17/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
12547-4	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
11104-1	BENEDITA SOARES	19/07/2021 - 18/07/2022	05/12/2022 - 24/12/2022	20/0
2233-1	BENIRCE DA SILVA	22/04/2021 - 21/04/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
15287-2	BETE AZOKEMAIRO	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
2496-11	BETINA PINTO SANTOS	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3179-1	BRAULIO VITA ZANSAVIO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13364-3	BRUNA APARECIDA FERREIRA	16/07/2021 - 15/07/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
15068-2	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
14623-1	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	05/09/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 05/01/2023	10/0
18080-1	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	24/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
16247-1	BRUNA LARISSA DE LIMA OLIVEIRA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
18576-1	BRUNA RIBEIRO AZAMBUJA	12/09/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 05/01/2023	10/0
12453-5	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
16832-1	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	13/09/2021 - 12/09/2022	26/12/2022 - 24/01/2023	30/0
12946-1	CALECI ALMEIDA DA SILVA LAIA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17540-1	CALITA BARBOSA BARRO	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17450-1	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
18218-1	CAMILA MANOELA DA SILVA	09/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
11149-1	CAMILA REGINA LIMA GUIMARAES	01/08/2021 - 31/07/2022	26/12/2022 - 24/01/2023	30/0
13006-1	CARLA DE FATIMA LINO SOARES	01/09/2020 - 31/08/2021	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
10727-3	CARLA RUBIA PINHEIRO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2441-2	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	03/02/2021 - 02/02/2022	15/12/2022 - 03/01/2023	20/0
471-2	CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS	01/01/2009 - 31/12/2009	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2109-1	CARMEN LUCI DE SOUZA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13821-2	CAROLINE RAIANE FERREIRA PEREIRA	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13419-2	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
18058-1	CASSIA FARIA LOBO	23/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
12462-5	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	11/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
13604-2	CATIELE MOREIRA DA SILVA	22/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
10631-12	CECILIA ROSA CALIXTO	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
3185-15	CECILIO KEZOKEMAI	14/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
11691-2	CELIA ALEXANDRE NOGUEIRA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13383-3	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
14526-1	CELIA MARIA PIM	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
16458-3	CELIA REGINA BEDNARCZUK	23/06/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 10/01/2023	15/0
987-1	CELIO NUNES DE OLIVEIRA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17577-1	CENEA ALVES DE SENE	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12198-1	CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA	07/03/2021 - 06/03/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
6059-5	CEZAR AUGUSTO FONTANA	09/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
3180-1	CHARLES DE SOUZA HOFFMANN	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
14278-1	CHARLLES ICARO TOLEDO PEREIRA	22/07/2021 - 21/07/2022	22/12/2022 - 10/01/2023	20/10/22
14749-1	CHRISTIAN HERBER DOS SANTOS	08/10/2021 - 07/10/2022	26/12/2022 - 14/01/2023	20/10/22
2501-9	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2684-11	CICERO INACIO DE SOUSA	11/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
12903-5	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
10720-2	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	06/01/2021 - 05/01/2022	26/12/2022 - 24/01/2023	30/0
14232-1	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	16/07/2021 - 15/07/2022	22/12/2022 - 05/01/2023	15/0
17344-1	CIRLEI VIEIRA DE SOUZA	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0

13917-2	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
761-1	CIRO SILVA CALHAU	01/04/2021 - 31/03/2022	15/12/2022 - 13/01/2023	30/0
13774-2	CIROLUIZ DA SILVA FERNANDES	10/12/2021 - 09/12/2022	22/12/2022 - 31/12/2022	10/0
3171-1	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1908-1	CLAUDEMIR DE SOUZA	16/05/2021 - 15/05/2022	20/12/2022 - 08/01/2023	20/10/22
769-3	CLAUDEMIR LIMA DA SILVA	17/06/2021 - 16/06/2022	19/12/2022 - 02/01/2023	15/0
5688-18	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS	20/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 13/01/2023	18/0
17878-1	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	04/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
5687-1	CLAUDETE VILELA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11746-8	CLAUDIA FREITAS BENTO	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
1776-4	CLAUDIA MARIA FORMAGIO	18/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
3292-3	CLAUDIA REGINA DELARCOS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
6127-1	CLAUDIA ROSA DA ROCHA	02/05/2021 - 01/05/2022	01/12/2022 - 30/12/2022	30/0
17647-1	CLAUDIA SOUZA LIMA	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13373-2	CLAUDIANE DIAS BARBOSA	18/03/2021 - 17/03/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1698-1	CLAUDINA BISPO DE FIGUEIREDO	18/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
2013-11	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	24/06/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 10/01/2023	15/0
12517-1	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
18359-1	CLAUDINEIA GOMES DOS SANTOS	09/06/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 13/01/2023	18/0
3715-5	CLAUDINICE AZONAZOKERO	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
1568-2	CLAUDIO ANTONIO COZZANI	21/03/2021 - 20/03/2022	12/12/2022 - 31/12/2022	20/0
1883-1	CLAUDIO APARECIDO HOEPPERS	16/05/2021 - 15/05/2022	05/12/2022 - 03/01/2023	30/0
10683-4	CLAUDIO JOSE ALVES	28/12/2021 - 27/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13328-2	CLAUDIO RODRIGUES ALVES	18/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
18143-1	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	07/04/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
16492-1	CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11059-2	CLAYTON PELISAO FOLADOR	11/08/2021 - 10/08/2022	05/12/2022 - 19/12/2022	15/0
17938-1	CLEIDE APARECIDA BATISTA	09/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
5989-9	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO	02/10/2021 - 01/10/2022	19/12/2022 - 02/01/2023	15/0
14440-1	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
13194-4	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13352-3	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
16787-2	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	18/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
17803-2	CLEITON CICERO BARROS LEITE	11/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
11717-1	CLEONICE ALVES CORDEIRO	02/03/2021 - 01/03/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
14045-3	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	14/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
2206-7	CLEONICE PACHECO DA SILVA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
16294-2	CLEONICE ZUCAO	13/10/2021 - 12/10/2022	26/12/2022 - 04/01/2023	10/0
6072-1	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12374-1	CLERA PIRES MOURA	06/01/2022 - 05/01/2023	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
13632-2	CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
15278-3	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	18/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
13620-4	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	09/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
14806-1	CLEUZA MONTEIRO DA SILVA	08/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
12610-1	CLEUZA PIRES DA ROSA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
14408-1	CLEZIO APARECIDO BURGOS	22/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
14288-1	CRISTIAN OLIVEIRA DE FREITAS	22/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
11905-2	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12463-4	CRISTIANA KAGUEIAMA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
13348-3	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
2640-3	CRISTIANA SOUSA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12454-7	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	15/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
12465-3	CRISTIANE BUENO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12797-4	CRISTIANE MILCHAREK	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13342-3	CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	17/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
13600-3	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
11096-1	CRISTINA SANTOS PEREIRA	19/07/2021 - 18/07/2022	19/12/2022 - 02/01/2023	15/0
3289-1	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	02/01/2021 - 01/01/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1089-1	DALVA RAMOS DO NASCIMENTO	14/09/2021 - 13/09/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12609-1	DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	13/04/2021 - 12/04/2022	19/12/2022 - 02/01/2023	15/0
11777-1	DANIELA APARECIDA SILVA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2518-3	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13474-3	DANIELA PEREIRA LIMA	17/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
15587-3	DANIELE KOCHI SANTOS DOS ANJOS	08/10/2021 - 07/10/2022	01/12/2022 - 10/12/2022	10/0
11776-1	DANILA PEQUENO SANTANA	16/07/2020 - 15/07/2021	27/12/2022 - 10/01/2023	15/0
1247-1	DARCI MARIA DE LARA PONSONI	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13594-3	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13667-4	DAYANE CRISTINA BORGES	15/09/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 05/01/2023	10/0
14219-1	DAYANE FERNANDES FERREIRA	16/07/2021 - 15/07/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
16702-2	DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
15642-1	DEBORA CARLA DE OLIVEIRA NUNES	01/06/2021 - 31/05/2022	21/12/2022 - 30/12/2022	10/0

13186-1	DEBORA CAROLINE RAUBER	19/06/2020 - 18/06/2021	06/12/2022 - 04/01/2023	30/0
15323-2	DEBORA GONÇALVES RAMOS	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13042-3	DEBORA SCHIRMER	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
17735-1	DEBORA THALITA NASCIMENTO	15/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
10812-2	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	15/09/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 05/01/2023	10/0
10802-4	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12968-3	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
18348-1	DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS	06/06/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 13/01/2023	18/0
829-1	DELVINO MARTINS DE SOUZA	02/09/2021 - 01/09/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13982-2	DENISE E LIMA FORNASARI	06/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
13506-2	DENISE FERREIRA MARQUES GOMES	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
11775-1	DENISE GOMES SANTAMARIA	02/07/2021 - 01/07/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
18163-1	DENISE MOURAO DOS SANTOS	19/04/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
17902-2	DEOLINA BORGES ARCANJO OLIVEIRA	03/11/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 31/12/2022	5/0
11827-1	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA	13/06/2021 - 12/06/2022	29/12/2022 - 07/01/2023	10/0
11827-1	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA	13/06/2020 - 12/06/2021	19/12/2022 - 28/12/2022	10/0
14370-1	DESIDERI MARX TRAVESSINI	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
10889-8	DEUSANI DA SILVA GOES	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11118-1	DIDIMO AZEVEDO PAULA	12/07/2021 - 11/07/2022	20/12/2022 - 18/01/2023	30/0
17342-1	DIEGO CARVALHO DA SILVA	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12515-1	DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA	02/03/2021 - 01/03/2022	26/12/2022 - 24/01/2023	30/0
11865-3	DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX	04/06/2021 - 03/06/2022	26/12/2022 - 09/01/2023	15/0
13619-3	DILMA ALVES DOS SANTOS	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
2201-6	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	07/03/2021 - 21/03/2022	15/12/2022 - 03/01/2023	20/0
16449-2	DINALVA DE FATIMA FILES DA SILVA	08/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
1455-1	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12253-1	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
16623-1	DIONATA JAKSON GARCIA BRAGANCA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12355-1	DIONEI GREGORY	16/12/2021 - 15/12/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
16705-1	DJALMA NORBERTO ALVES	19/07/2021 - 18/07/2022	19/12/2022 - 07/01/2023	20/10/22
1232-1	DOMINGAS VIEIRA JESUS	17/05/2021 - 16/05/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17993-1	DONIZETE ALVES DE SA	15/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
17574-1	DORIVANEA CAITANO DE DEUS	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
10638-3	DORJIVAL DA SILVA	14/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
12284-1	DOUGLAS ARAUJO GIMENEZ	14/07/2021 - 13/07/2022	26/12/2022 - 24/01/2023	30/0
13131-3	DOUGLAS REIS GONÇALVES	22/09/2021 - 21/09/2022	21/12/2022 - 04/01/2023	15/0
13433-5	DOUGLAS SILVA CAMPOS	12/09/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 05/01/2023	10/0
3492-13	DUZANIL ZEMAZOKAI	14/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
16604-1	EDER RICHARDSON DA SILVA	01/07/2021 - 30/06/2022	20/12/2022 - 03/01/2023	15/0
11898-2	EDER SILVIO ALVES LOURENÇO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
10977-6	EDICLEIA PARESI	10/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
11237-1	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
14538-1	EDILAINE DE SOUZA VIANA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
12173-3	EDILAINE GUTJAHR	18/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
13514-4	EDILENE DA SILVA GONÇALVES	17/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
15246-3	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17949-1	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	09/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
1500-1	EDINOR DE ASSIS GRACA	09/07/2021 - 08/07/2022	20/12/2022 - 18/01/2023	30/0
6011-13	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM	17/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
12280-1	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	04/08/2021 - 03/08/2022	01/12/2022 - 30/12/2022	30/0
3301-1	EDITE COELHO GONCALVES GOULART	02/05/2021 - 01/05/2022	26/12/2022 - 09/01/2023	15/0
12343-1	EDMAR FELIX DA SILVA	21/11/2020 - 20/11/2021	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17634-1	EDMAR PIRES FRANCISCO	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
1065-1	EDMUNDO CARDOSO DE ANDRADE	09/09/2021 - 08/09/2022	20/12/2022 - 18/01/2023	30/0
1633-1	EDNA APARECIDA RIBEIRO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11648-2	EDNA BELMIRO DE PAULA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
9157-4	EDNA MARIA GOMES PEREIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2022 - 10/01/2023	15/0
1708-1	EDNA RIBEIRO	18/03/2021 - 17/03/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12182-1	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	21/03/2021 - 20/03/2022	14/12/2022 - 23/12/2022	10/10/22
12339-1	EDNA TEIXEIRA DA ISPLENDA	17/10/2021 - 16/10/2022	12/12/2022 - 10/01/2023	30/0
14520-1	EDNEIA AMARAL FRANCO NUNES	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
17533-1	EDNEIA AUGUSTA DA SILVA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
5808-1	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1209-1	EDSON CESAR CASTOLDI	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17925-1	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
14281-1	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	22/07/2021 - 21/07/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13157-3	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
12831-3	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
16517-2	ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
1510-1	ELAYNE MENDES DE MATOS	09/07/2020 - 08/07/2021	26/12/2022 - 04/01/2023	10/0
12388-1	ELDA SANTOS OLIVEIRA	06/01/2021 - 05/01/2022	19/12/2022 - 11/01/2023	24/0

12231-4	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	18/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
12870-4	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	24/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
14379-1	ELIANA DE OLIVEIRA SILVA	22/07/2021 - 21/07/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17297-1	ELIANA GERMINARE	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12214-7	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
16233-2	ELIANE APARECIDA NUNES CAMPOS	19/04/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
11650-1	ELIANE DA SILVA DIAS	16/01/2022 - 15/01/2023	19/12/2022 - 02/01/2023	15/0
17926-1	ELIANE FRANCA OLIVA	07/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
2151-5	ELIANE PEREIRA BACHESK	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
2519-3	ELIANE PESSOA RODRIGUES	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2114-1	ELIANE SANTIAGO DE LIMA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
5855-3	ELIAS DUARTE LUIZ	06/01/2021 - 05/01/2022	26/12/2022 - 04/01/2023	10/0
11731-1	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	17/04/2021 - 16/04/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/10/22
2128-10	ELIEL JOSE THEODORO	03/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
3770-9	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13393-3	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12723-1	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
5843-6	ELIER PINTO DA SILVA	05/08/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
11676-4	ELIETE FELIZARDO MARINHO	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
1570-1	ELIEZER MOREIRA DOS SANTOS	10/09/2021 - 09/09/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3736-2	ELIEZER RABASCO	06/01/2021 - 05/01/2022	26/12/2022 - 04/01/2023	10/0
11669-9	ELINEIA FRANCISCO	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
1093-1	ELIO PEREIRA	21/09/2021 - 20/09/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2778-2	ELISABETA TEREZA MONTAGNER	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12822-4	ELISANDRA EZANAZOKERO	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
3074-4	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	17/05/2021 - 16/05/2022	26/12/2022 - 04/01/2023	10/0
12617-1	ELISANGELA GOMES DA SILVA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12549-3	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	08/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
1110-1	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	26/09/2021 - 25/09/2022	15/12/2022 - 13/01/2023	30/0
14515-1	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
16608-1	ELISEU CUNHA GONCALVES	08/07/2021 - 07/07/2022	27/12/2022 - 05/01/2023	10/0
17125-1	ELISMAR VELOSO DE MOURA	03/12/2021 - 02/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11754-8	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAI	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17300-1	ELISONIA MARIA CAETANO	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
6037-5	ELISSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA	02/04/2021 - 01/04/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1619-1	ELIZABETH RAMOS DA SILVA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
10637-8	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	22/07/2021 - 21/07/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12468-6	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13009-3	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	21/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
17380-1	ELIZANGELA DA SILVA MIRANDA	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
16741-2	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
11675-6	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
5117-1	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	16/05/2021 - 15/05/2022	05/12/2022 - 03/01/2023	30/0
12833-5	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	17/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
14343-1	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	22/07/2021 - 21/07/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
14277-1	ELTON RICARDO DE ASSUNCAO	22/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
5850-1	ELVANDRO LIMA VIANA	20/05/2021 - 19/05/2022	01/12/2022 - 30/12/2022	30/0
18398-1	ELVIRA PAIVA DA SILVA	23/06/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 10/01/2023	15/0
17806-2	ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS	15/09/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 05/01/2023	10/0
12310-1	ELZA JACINTA DE OLIVEIRA	11/08/2021 - 10/08/2022	12/12/2022 - 10/01/2023	30/0
1680-1	ELZA PEREIRA DA PAZ	18/03/2021 - 17/03/2022	01/12/2022 - 20/12/2022	20/10/22
2896-2	ELZI FEGUEREDO DA SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13686-2	EMANOELLY CAZZUNI	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13855-2	EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
18543-1	EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS	12/09/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 05/01/2023	10/0
18552-1	EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD	15/09/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 05/01/2023	10/0
12442-4	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
10967-6	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13738-2	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	23/12/2020 - 22/12/2021	09/12/2022 - 23/12/2022	15/0
13737-1	ERIC CARVALHO TEIXEIRA	01/11/2021 - 31/10/2022	05/12/2022 - 03/01/2023	30/0
13024-1	ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO	01/12/2021 - 30/11/2022	20/12/2022 - 18/01/2023	30/0
15757-1	ERICA ALVES SEVERO	16/09/2021 - 15/09/2022	16/12/2022 - 04/01/2023	20/10/22
13437-1	ERICA VANESSA CORDEIRO GAZOLA	14/05/2021 - 13/05/2022	15/12/2022 - 13/01/2023	30/0
17931-1	ERICA WOLF RITT	03/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
18651-1	ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	13/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
2542-13	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	18/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
15074-2	ERINALDA MARTINS DE JESUS	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
18545-1	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	12/09/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 05/01/2023	10/0
3825-7	ERLETE BRAMBILA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12117-3	ERMESON BORDIN MATOS	15/09/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 05/01/2023	10/0
3461-1	ERONILDO ASSUNCAO	01/02/2022 - 31/01/2023	27/12/2022 - 23/01/2023	30/0

16849-1	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17376-1	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	08/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17964-1	ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES	10/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
11954-5	EULENE SOARES CORCINO	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
10959-3	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
18161-1	EVA MARINHO DA COSTA	07/04/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
12168-1	EVANILZA RAMOS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17815-1	EVANIR FERREIRA DA SILVA	18/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
10960-4	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
9108-1	EVERALDO FERNANDES BARBOSA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1101-1	EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA	22/09/2021 - 21/09/2022	05/12/2022 - 03/01/2023	30/0
16794-1	FABIANA DA SILVA ARAUJO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12559-4	FABIANA FELIX DE LIMA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
12448-5	FABIANA FUSCO ROCHA	04/04/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
13905-2	FABIANA MANOEL LUIZ	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
16405-2	FABIANA MARIA DA SILVA	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
16610-2	FABIANA NUNES LINO	07/04/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
13892-3	FABIANA PEREIRA DE MELO	08/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
14042-2	FABIANI FANTON COELHO	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
16887-1	FABIO CESAR MINAS	04/10/2021 - 04/10/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
18571-1	FABIO DA CRUZ COELHO	15/09/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 05/01/2023	10/0
14816-1	FABIO DA SILVA	08/10/2021 - 07/10/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
11234-1	FABIO DE CAMPOS ALMEIDA	17/11/2021 - 16/11/2022	12/12/2022 - 10/01/2023	30/0
12412-1	FABIO MENDES MOREIRA	06/01/2021 - 05/01/2022	26/12/2022 - 04/01/2023	10/0
3173-1	FABIULA ANSELMO DESZCZYNSKI	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11111-1	FAGNER BATISTA DE JESUS	01/01/2022 - 31/12/2022	01/12/2022 - 30/12/2022	30/0
14841-1	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	08/10/2021 - 07/10/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2946-2	FAGNER SILVA BRITO	06/01/2021 - 05/01/2022	26/12/2022 - 04/01/2023	10/0
17655-1	FATIMA INACIO DA SILVA	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
11906-2	FATIMA LEITE	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1678-1	FATIMA MARIA DA SILVA JARA	15/01/2022 - 14/01/2023	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
14836-1	FELIPE BRAGA BORGES MOTA	08/10/2021 - 07/10/2022	21/12/2022 - 30/12/2022	10/0
12126-8	FELIPE PEREIRA DE BARROS	04/04/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
15990-1	FERNANDA DA SILVA MENDES RIBEIRO	08/01/2021 - 07/01/2022	19/12/2022 - 07/01/2023	20/10/22
14871-4	FERNANDA MORAIS DA SILVA	07/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
13353-3	FERNANDA SEIDEL DA SILVA	14/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17481-1	FERNANDA SOARES DE LIMA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
3460-1	FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO	01/02/2021 - 01/02/2022	07/12/2022 - 16/12/2022	10/10/22
18356-1	FERNANDO DA ROSA SANTOS	02/06/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 13/01/2023	18/0
12403-1	FILIPE RODRIGUES FRANKE	06/01/2021 - 05/01/2022	26/12/2022 - 04/01/2023	10/0
11108-1	FILOMENA NUNES FEITOSA CARVALHO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11807-6	FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE	09/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
17496-1	FLAVIA MARIN DA SILVA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
3325-2	FLAVIAN KELLY SILVA MOTA	15/01/2022 - 14/01/2023	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11163-8	FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11139-1	FLAVIO AMARAL OLIVEIRA	01/08/2021 - 31/07/2022	19/12/2022 - 01/01/2023	14/0
16241-1	FLAVIO DOS SANTOS FRANCA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
15993-1	FLAVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS	18/01/2021 - 17/01/2022	01/12/2022 - 15/12/2022	15/0
12990-4	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12350-1	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO	19/11/2020 - 18/11/2021	19/12/2022 - 02/01/2023	15/0
13278-2	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
12172-6	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
3452-4	FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	15/08/2021 - 14/08/2022	26/12/2022 - 04/01/2023	10/0
12597-3	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	23/06/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 10/01/2023	15/0
1456-1	FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1669-1	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	01/01/2021 - 20/01/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13944-3	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
13096-3	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES	05/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
18015-1	FRANCISCA JANAINA FREIRE	15/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
3086-4	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17637-1	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
14462-1	FRANCISCO OCELIO GOMES FURTADO	25/07/2021 - 24/07/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
1839-1	FRANCISCO SANTOS	16/05/2021 - 15/05/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17676-1	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	16/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
16408-1	GABRIEL GARCIA E SOUZA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11141-1	GABRIEL NEIA EBERHARDT	01/08/2021 - 31/07/2022	19/12/2022 - 07/01/2023	20/0
18085-2	GABRIEL ROBERTO DE SOUZA	18/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 31/12/2022	5/0
18345-1	GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA	01/06/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 13/01/2023	18/0
17322-1	GABRIELE BORGES DOS SANTOS	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
15504-1	GECIANE ARAUJO DOS SANTOS	18/03/2021 - 17/03/2022	26/12/2022 - 09/01/2023	15/0
10767-5	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0

12298-1	GEDSON FERREIRA VIEIRA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17454-1	GEIJIANE SANTANA DA SILVA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
16411-1	GEISA LOPES CORDEIRO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
18117-1	GEISSY LENE GONÇALVES FERREIRA	11/04/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
2937-13	GELSON ZEZOKIWE	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12600-5	GENI DE FATIMA BILINSKI	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
18158-1	GENILDA APARECIDA DA SILVA	07/04/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
14328-1	GENIVALDO DA SILVA SOUZA	22/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
17605-2	GENY MARIA ALVES FELIX	25/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
17308-1	GEOGETTE BRITO MAZETE	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
1328-2	GERALDO ANDRE BORGES DE OLIVEIRA	15/06/2022 - 14/12/2022	19/12/2022 - 07/01/2023	20/0
1424-6	GERALDO BREHN D AVILA	08/08/2021 - 07/08/2022	19/12/2022 - 02/01/2023	15/0
11663-6	GERALDO MIRANDA COSTA	07/04/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
1696-1	GERALDO PEREIRA SILVA	18/03/2021 - 17/03/2022	05/12/2022 - 03/01/2023	30/0
14371-1	GERLÂNIA LIMA DE SOUSA	22/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
1256-1	GERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13535-3	GERUZA DE SOUZA SILVA	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
11640-1	GESSE DUQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	30/12/2020 - 05/11/2022	21/12/2022 - 30/12/2022	10/0
12737-1	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3448-1	GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA	29/01/2021 - 28/01/2022	15/12/2022 - 13/01/2023	30/0
16805-1	GILBERTO DE SOUZA	01/09/2021 - 31/08/2022	19/12/2022 - 02/01/2023	15/0
1610-1	GILMAR ALVES DO NASCIMENTO	02/01/2021 - 01/01/2022	01/12/2022 - 30/12/2022	30/0
14320-3	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11720-1	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	02/03/2021 - 01/03/2022	26/12/2022 - 24/01/2023	30/0
12178-5	GILSON DA SILVA FERREIRA	11/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
11183-1	GILSON DA SILVA RAMOS	05/09/2021 - 04/09/2022	05/12/2022 - 14/12/2022	10/0
527-3	GILVAN BARBATO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
5044-8	GILZA PINHEIRO DE JESUS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
18223-1	GIRLENE LOURENÇO DA SILVA	09/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
13494-3	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	02/08/2021 - 01/08/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
13895-2	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	24/09/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
12200-4	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	08/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
18456-1	GISLAINE FORTUNATO	01/08/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
12456-4	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
16617-2	GISLAINE PAULA DE SOUZA	08/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13605-2	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	18/08/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 05/01/2023	10/0
17382-1	GIULIANE LINA FERREIRA	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
3672-1	GIZELIA MARIA DA SILVA	06/02/2021 - 05/02/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13136-4	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
11762-1	GLAUCIA MARIA FERREIRA	01/06/2021 - 31/05/2022	15/12/2022 - 13/01/2023	30/0
14492-1	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
12308-1	GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO	11/08/2021 - 10/08/2022	15/12/2022 - 29/12/2022	15/0
13083-4	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17556-1	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
11112-1	GLORILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3579-9	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12850-4	GRAZIELLE VASSOLER GARCIA	18/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
13286-2	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
16615-2	GRIMONIA MARTINS	10/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
17692-1	GUILHERME TOMAS DE SANTANA	16/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
15140-1	GUSTAVO SALGADO ALVES	02/01/2021 - 01/01/2022	12/12/2022 - 26/12/2022	15/0
11805-1	HAIRES RIBEIRO DA SILVA	13/08/2021 - 13/08/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
16406-1	HANS DE PAULA MARTINS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 13/01/2023	18/0
2459-4	HEITOR PEREIRA DOS SANTOS	01/10/2021 - 30/09/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
12366-1	HELDER VASCONCELOS MORAES	06/01/2021 - 05/01/2022	19/12/2022 - 02/01/2023	15/0
15475-1	HELEN CRISTINA FRANÇA CAMPOS	18/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
13287-3	HELENA GONÇALVES PEREIRA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
1039-1	HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS	07/09/2021 - 06/09/2022	07/12/2022 - 05/01/2023	30/0
2541-5	HELENI CLAUDIO DA SILVA	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
1221-1	HELENICE NUNES DOS SANTOS	15/05/2021 - 14/05/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
14575-1	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS	20/08/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 05/01/2023	10/0
1040-1	HELIO DANTAS	08/09/2021 - 07/09/2022	07/12/2022 - 05/01/2023	30/0
17628-1	HELIO DOS SANTOS CORREIA	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17609-1	HELLEN DAYANE SILVA ALMEIDA	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
3480-5	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	17/05/2021 - 16/05/2022	19/12/2022 - 28/12/2022	10/0
16796-1	HERMES DE OLIVEIRA	02/08/2021 - 01/08/2022	19/12/2022 - 07/01/2023	20/0
1108-1	HERMES ELEUTERIO DA SILVA	26/09/2021 - 25/09/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
10737-7	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	07/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13507-2	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	03/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
1462-1	HULDA CAROLINA JAKOSKI GEHHLEN	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11723-3	HWANG YEN LING ARCOLEZI	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0

15649-1	IDELCI MARTINS FERREIRA	01/06/2021 - 31/05/2022	05/12/2022 - 03/01/2023	30/0
13050-4	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17528-1	ILDA SOARES RAIMUNDO	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12443-7	ILDEMAR COSTA FERREIRA	11/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
15447-2	ILISIANE KAREMAZOKERO	10/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
2749-2	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
14355-1	ILZA VIEIRA SANTOS ALVES	22/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
13314-3	INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS	07/04/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
17854-1	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
13735-2	INES KELLY DA SILVA	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
3336-1	INES PEREIRA DE SOUZA	15/05/2021 - 14/05/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13980-2	INGRID WERLE	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17020-1	INGRIDY LUANA NUNES FRERES	16/11/2021 - 15/11/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
1688-1	IONI BARBOSA NAKASAWA	18/03/2021 - 17/03/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3639-7	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
2106-1	IRACI ANA DEZORDI BRAGAGNOLLO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13307-3	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	09/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
10809-11	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	09/06/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 13/01/2023	18/0
5400-2	IRENE BORGES ARCANJO	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
10725-2	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	06/01/2021 - 05/01/2022	15/12/2022 - 13/01/2023	30/0
13394-2	ISA HELENA DE AQUINO	10/12/2021 - 09/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3303-1	ISABEL APARECIDA VILAS BOAS	02/05/2020 - 01/05/2021	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
16969-1	ISABELI LIMA FRANÇA	20/10/2022 - 19/10/2023	27/12/2022 - 31/12/2022	30/0
17920-1	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
1604-1	ISOLDI KEMPF	14/02/2021 - 13/02/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1052-1	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	08/09/2021 - 07/09/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
16638-2	ITALO GONCALVES SANDIS	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
18674-1	ITAMAR PEREIRA DE MELO	13/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
3158-1	IVAIR DELGADO PACHECO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
15374-2	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	04/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
2558-3	IVANETE MEZOMO DA SILVA	02/01/2022 - 01/01/2023	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13340-3	IVANI NOGUEIRA DE SOUZA	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
3272-1	IVANIA FATIMA SCHIRMER	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17701-1	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	16/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
1976-1	IVANILDE ALVES CORREA	17/06/2021 - 19/06/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13887-3	IVANIR GOMES DOS SANTOS	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17930-1	IVONETE FRANCHINI SOUZA	03/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
9181-6	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11931-5	IZABEL BARROS DE MENDONCA	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13333-2	IZABEL CRISTINA GOMES	18/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
5282-6	IZABEL FEITOSA DELMONDES	11/08/2021 - 10/08/2022	20/12/2022 - 18/01/2023	30/0
2204-9	IZABEL RODRIGUES	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12125-6	IZABELA FREITAS LOUZADA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
14530-1	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
1701-1	IZAIAS DOMINGOS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
808-2	IZAIAS FERREIRA REZENDE	10/07/2021 - 09/07/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12914-2	JACKELINE MORAIS MACHADO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
16661-2	JACKSON FREITAS DE SOUZA	18/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 31/12/2022	5/0
2494-3	JAINE CLAUDIA MAFESSONI	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3140-1	JAMILE GIOVANA DA SILVA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
15453-1	JANAINA LIRA ESTOLANE	18/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
13294-2	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
18259-1	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	16/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 13/01/2023	18/0
2461-2	JANETE ANSCHAU	03/01/2021 - 02/01/2022	12/12/2022 - 31/12/2022	20/0
17897-1	JANETE CIRICA DE SOUZA CRUZ	07/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
14372-1	JANETE TEREZINHA RODEGHERO	22/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
12369-3	JANIELLE FRANCA ORMONDE	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
1512-1	JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA	09/07/2021 - 08/07/2022	01/12/2022 - 30/12/2022	30/0
18165-3	JANIO CRISOSTOMO DA SILVA	18/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 31/12/2022	5/0
18389-1	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	24/06/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 10/01/2023	15/0
17593-1	JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
14843-1	JAQUELINE NUNES CARVALHO	08/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
11661-8	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12708-4	JAQUELINE SOARES BATISTA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1460-1	JAQUELINE VIER	04/01/2022 - 03/01/2023	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13104-2	JAQUELINI DOS SANTOS	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
16243-1	JAYANE DE SOUZA CRUZ	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11175-1	JEANE PINHEIRO CAETANO	22/08/2020 - 21/08/2021	16/12/2022 - 30/12/2022	15/0
12756-3	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA	01/06/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 13/01/2023	18/0
14346-2	JENAIR PIRES DOS SANTOS	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
10951-8	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0

12882-5	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
15261-3	JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
11028-1	JESSICA MENDES SOARES	17/05/2021 - 16/05/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17598-1	JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12259-1	JESSICA NAIARA BARBATO SOARES	14/07/2021 - 13/07/2022	21/12/2022 - 30/12/2022	10/0
13354-2	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12072-2	JESSICA PRAXEDES DA COSTA	05/07/2020 - 04/07/2021	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
14331-1	JESSICA TAMILA GONCALVES	22/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
3132-1	JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13054-2	JIMMY CARVALHO MATOS	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17855-1	JOABE GIRAO DA SILVA	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
5075-9	JOANA GARCIA CAMPANHA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
1700-1	JOANILCE ROSA DE LIMA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12961-7	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	02/06/2021 - 01/06/2022	15/12/2022 - 13/01/2023	30/0
511-2	JOAO COSTALONGA FILHO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17128-1	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	03/12/2021 - 02/12/2022	16/12/2022 - 14/01/2023	30/0
13299-4	JOAO PAULO ALMEIDA DA SILVA	02/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
11820-1	JOAO PAULO FEITOSA DELMONDES	19/06/2021 - 18/06/2022	15/12/2022 - 13/01/2023	30/0
5101-14	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	14/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17446-1	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
3935-6	JOCEUDA GISLAINE FERREIRA DA SILVA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
10657-2	JOEL LIMA DE OLIVEIRA	04/05/2021 - 03/05/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12615-1	JOELI NOGUEIRA PEGO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1385-2	JOENY DE CAMPOS	06/11/2021 - 05/11/2022	20/12/2022 - 18/01/2023	30/0
14387-1	JONATHAN DA SILVA SANTOS	22/07/2021 - 21/07/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
9165-3	JOSE APARECIDO BELTRAME	19/09/2021 - 18/09/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
1579-1	JOSE APARECIDO DE LIMA	10/09/2021 - 09/09/2022	01/12/2022 - 30/12/2022	30/0
5752-3	JOSE BATISTA	15/09/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 05/01/2023	10/0
11228-1	JOSE CARLOS BARROS SOBRAL	17/11/2020 - 16/11/2021	21/12/2022 - 30/12/2022	10/0
17991-1	JOSE CARLOS DOS SANTOS	15/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
1224-1	JOSE COLATINO FERREIRA	16/05/2021 - 15/05/2022	01/12/2022 - 30/12/2022	30/0
486-1	JOSE DIVINO DE AQUINO	05/03/2021 - 04/03/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
1699-1	JOSE FERNANDES CALVARIO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1499-1	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	09/07/2021 - 08/07/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
1835-1	JOSE FIRMINO DA SILVA	17/05/2020 - 16/05/2021	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
14436-1	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
1217-1	JOSE PAULO DE JESUS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3169-1	JOSE ROSA DE PAULA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
190-1	JOSE SERAFIM DE ALMEIDA	06/07/2021 - 05/07/2022	01/12/2022 - 30/12/2022	30/0
17935-1	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	07/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
2751-4	JOSEFA ROSA DA SILVEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
18253-1	JOSELAINE VIANA DOS SANTOS	16/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 13/01/2023	18/0
13058-3	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	08/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
10723-2	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	06/01/2022 - 05/01/2023	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
12219-1	JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA	05/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
772-1	JOSETE MARCIO SOUSA DE ARAUJO	01/04/2021 - 31/03/2022	26/12/2022 - 24/01/2023	30/0
3305-1	JOSIANA MARIA QUEIROZ	02/01/2018 - 01/01/2019	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3113-2	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	06/01/2021 - 05/01/2022	26/12/2022 - 04/01/2023	10/0
12625-2	JOSIANE DA COSTA BRITO	08/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12195-1	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13098-2	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11097-1	JOSIANE NOBRES DA SILVA RAMOS	19/07/2021 - 18/07/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
18214-1	JOSIANE RODRIGUES FRANÇA	09/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
13359-3	JOSIEL EZONAZOKAI	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13089-3	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11996-1	JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12420-1	JOYCE KEILLY GONCALVES	05/01/2022 - 04/01/2023	26/12/2022 - 14/01/2023	20/0
14442-1	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
11826-9	JUAREZ NERES DE MIRANDA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17498-1	JUCELI RITA PANACESKI	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13284-4	JUCELIA MIRANDA COSTA	14/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
5141-2	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	09/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
11662-5	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA	18/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
11113-1	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	02/01/2022 - 01/01/2023	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
6036-3	JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17641-1	JULIA DA SILVA COUTO	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12759-1	JULIANA APARECIDA BATISTA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
16728-2	JULIANA BENEDITA VENÂNCIO LIRA	17/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
17385-1	JULIANA DE OLIVEIRA LOPES	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13086-4	JULIANA DOS SANTOS	12/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
17650-1	JULIANA GARCIA CHAVES	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0

13445-2	JULIANA GIARETA FROZZA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
3067-5	JULIANA HERRERO DA SILVA	17/05/2021 - 16/05/2022	19/12/2022 - 07/01/2023	20/10/22
9083-4	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
2011-3	JULIANA MARINHO GRAMARIN	17/05/2021 - 16/05/2022	12/12/2022 - 31/12/2022	20/0
18196-1	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	02/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
13519-3	JULIANE BORGES BONFIM	09/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
16653-2	JULIANE IARA DA SILVA	14/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
11715-1	JULIETE SANTOS DA SILVA	02/03/2021 - 01/03/2022	19/12/2022 - 07/01/2023	20/10/22
2808-16	JURANDIR ZEZOKIWARE	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
3153-2	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1143-1	JUVENIL GILBERTI	01/01/2008 - 31/12/2008	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3826-9	KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
14780-1	KALLYU VITOR ARAUJO DOS SANTOS	08/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
13067-2	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
14201-1	KARINA ANDRIANI ARDENGHI	16/07/2021 - 15/07/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
12588-2	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
12814-4	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
12874-1	KATIA ADRIANA GONCALVES	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13666-2	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	01/09/2021 - 31/08/2022	05/12/2022 - 03/01/2023	30/0
3131-1	KATIA MARIA KUNNTZ BECK	30/12/2021 - 29/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12728-1	KATIA MARIA SEGURA MORAES	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12095-3	KATIA WALERIA CARVALHO COUTO	01/10/2021 - 30/09/2022	20/12/2022 - 08/01/2023	20/10/22
11680-4	KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
14298-1	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
11770-3	KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA	27/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 31/12/2022	5/0
18266-1	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	16/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 13/01/2023	18/0
17323-1	KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13659-2	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	22/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
3621-3	KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES	11/09/2020 - 10/09/2021	26/12/2022 - 09/01/2023	15/0
12523-1	KELY CRISTINA RODRIGUES NOGUEIRA	10/03/2021 - 09/03/2022	26/12/2022 - 24/01/2023	30/0
17865-1	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
17564-1	KENIA JOANA NEVES SANTANA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17515-1	KENY ROSA ANJOLINO	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
18210-1	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	09/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
18312-1	KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA	26/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 13/01/2023	18/0
14188-1	KETLIN CRISTIANE MARION	16/07/2021 - 15/07/2022	17/12/2022 - 15/01/2023	30/0
11693-2	KEYLA REGINA DE LIRA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
14435-1	KEZIANE RODRIGUES BORGES	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
11186-1	KLEBER MOREIRA DIAS	05/09/2021 - 04/09/2022	21/12/2022 - 19/01/2023	30/0
14534-2	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	22/09/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
643-1	LAERCIO JOSE DOS SANTOS	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
14386-1	LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO	22/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
17912-1	LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO	10/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
2064-1	LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
16959-2	LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13649-2	LARICY SEVERINO DA COSTA	16/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
12487-3	LAUDECI DAS DORES SILVA	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
3286-1	LAUDINEIA DOS SANTOS	02/05/2021 - 01/05/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12821-4	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	22/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
12346-4	LAURA MELO MACHADO JESUS	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
11757-4	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13319-2	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	01/11/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 31/12/2022	5/0
11750-9	LEANDRO NENEZOKAE	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
9079-7	LEICE CANDIDA OLIVEIRA SANTOS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17433-1	LEIDE JOSE DA SILVA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17679-1	LEIDENIRA HEZOIZOKEMAIRO	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12293-1	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	21/07/2021 - 20/07/2022	26/12/2022 - 14/01/2023	20/0
3522-9	LEILA LEONCIO DA SILVA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1567-2	LEIVALDI FERREIRA SOARES	18/03/2021 - 17/03/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12483-2	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	15/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
16424-2	LENIRA MARCELINO ROSA	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
14398-1	LEONARDO WILLY OLIVIO CONCEIÇÃO	22/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
1954-1	LEONICE FERNANDES DA SILVA	21/05/2020 - 20/05/2021	12/12/2022 - 10/01/2023	30/0
2462-1	LEONICE INACIO DA SILVA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
15293-2	LEONICE LIMA DA SILVA	01/06/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 13/01/2023	18/0
16878-1	LETICIA FERREIRA AGUIAR	22/09/2021 - 21/09/2022	19/12/2022 - 02/01/2023	15/0
1009-1	LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES	02/11/2020 - 01/11/2021	13/12/2022 - 27/12/2022	15/0
14710-1	LETICIA LAVINAS CASTRILLON	02/09/2021 - 01/09/2022	27/12/2022 - 10/01/2023	15/0
13090-2	LEYDIANE MENDES DE JESUS FONSECA	18/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
18379-1	LEYMARY PAIVA DA SILVA	23/06/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 10/01/2023	15/0
13495-2	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	08/10/2021 - 07/10/2022	05/12/2022 - 03/01/2023	30/0

3230-4	LIDIANE ALVES BRITO	01/01/2022 - 31/12/2022	26/12/2022 - 24/01/2023	30/0
14459-1	LIDIANE RAMOS DOS SANTOS SILVA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
18065-1	LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS	24/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
16716-1	LILIA CARLA DA SILVA	02/08/2021 - 31/12/2021	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
17869-1	LILIAN NASCIMENTO SUQUERÊ	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
3690-4	LILIAN REBECCA PEREIRA	07/11/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 31/12/2022	5/0
11076-6	LILIAN STRAPASSON	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2134-4	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
9114-1	LINDOMAR GIMENES DA SILVA	14/04/2021 - 13/04/2022	12/12/2022 - 31/12/2022	20/10/22
3719-13	LINO ZOKENAZOKAE	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12208-1	LISBETH DA SILVA POHU	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2172-16	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
11947-3	LOEIDE GONCALVES FERREIRA	14/07/2021 - 13/07/2022	01/12/2022 - 30/12/2022	30/0
13846-3	LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH	02/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
14636-1	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	05/09/2021 - 04/09/2022	26/12/2022 - 14/01/2023	20/0
2194-1	LOURIVALDO GUIMARAES CAMELO	19/02/2021 - 18/02/2022	01/12/2022 - 30/12/2022	30/0
14341-1	LUAN VANZETTO	16/07/2020 - 15/07/2021	05/12/2022 - 14/12/2022	10/0
3037-3	LUANA SILVA DE OLIVEIRA	21/06/2020 - 20/06/2021	01/12/2022 - 30/12/2022	30/0
12709-3	LUANA SOARES DA SILVA	01/06/2021 - 31/05/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
18053-1	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	23/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
17825-1	LUCAS FELIPE DESIDERIO	18/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
16940-1	LUCAS VIANA HIRT	15/10/2021 - 14/10/2022	10/12/2022 - 08/01/2023	30/0
13623-2	LUCIA ALVES DE CARVALHO RIBEIRO	09/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
1702-1	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1538-3	LUCIA DE MORAES SOARES	16/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 13/01/2023	18/0
18060-1	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	23/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
13639-3	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
12940-1	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3417-1	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	14/08/2021 - 13/08/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
5106-1	LUCIANA BENTO DA SILVA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1552-1	LUCIANA DA SILVA ARAUJO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11934-3	LUCIANA DA SILVA SANTOS	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
14486-1	LUCIANA DIAS DOS SANTOS	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
3152-1	LUCIANA GARCIA CAGNIN DE OLIVEIRA	03/11/2021 - 02/11/2022	20/12/2022 - 18/01/2023	30/0
13635-2	LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS	14/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
12402-1	LUCIANA LEMES DA SILVA	06/01/2021 - 05/01/2022	26/12/2022 - 04/01/2023	10/0
12911-4	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	01/11/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 31/12/2022	5/0
12852-2	LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
10726-4	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
11079-7	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
16737-2	LUCIANE PEREIRA	13/04/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
12958-3	LUCIANO DA SILVA GOIS	01/01/2021 - 31/12/2021	12/12/2022 - 31/12/2022	20/10/22
3463-1	LUCIANO LOURENÇO DE OLIVEIRA	02/01/2021 - 01/01/2022	31/12/2022 - 29/01/2023	30/0
3149-1	LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12016-2	LUCIENE APARECIDA CARDOSO	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
18127-1	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	13/04/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
1816-3	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
14494-1	LUCIENE LOPES DE FREITAS LOUREIRO	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
13918-2	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
2674-3	LUCIENE RODRIGUES NOGUEIRA	16/01/2021 - 15/01/2022	20/12/2022 - 18/01/2023	30/0
3710-4	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	22/10/2021 - 21/10/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
12248-2	LUCILENE CAMPOS NETO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2469-1	LUCIMAR ALVES DA MATA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12408-1	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	06/01/2021 - 05/01/2022	26/12/2022 - 04/01/2023	10/0
10740-8	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
12865-4	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	22/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
3065-7	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
14300-1	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
17311-1	LUCINEIA DE SOUZA SANTOS	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
2129-3	LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
6079-5	LUCINEIDE GONCALVES AGUIAR	06/12/2021 - 05/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1923-1	LUCINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/05/2021 - 19/05/2022	12/12/2022 - 10/01/2023	30/0
17287-1	LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17035-1	LUCINETE BEZERRA ALVES SILVA	16/11/2021 - 15/11/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
10697-4	LUCIVANY ROCHA BEZERRA	08/12/2020 - 07/12/2021	05/12/2022 - 19/12/2022	15/0
16640-3	LUCKY CAMPOS SILVA	01/08/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
3777-4	LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1898-1	LUIZ BERNARDO DE AGUILAR	16/05/2021 - 15/05/2022	22/12/2022 - 20/01/2023	30/0
14087-1	LUIZ CARLOS GUIMARAES	11/04/2020 - 10/04/2021	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1603-1	LUIZ CARLOS PEREIRA DAS NEVES	14/02/2021 - 13/02/2022	09/12/2022 - 07/01/2023	30/0
14017-3	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0

15427-2	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
3798-8	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
3218-8	LUZIA BIZ DA SILVA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11069-1	LUZIA DA SILVA ALVES RODRIGUES	01/06/2020 - 31/05/2021	21/12/2022 - 30/12/2022	10/0
12871-4	LUZIA GONCALVES RAMOS DE OLIVEIRA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
3937-6	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	17/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
1979-1	LUZIA SANCHES VICENTE	10/06/2021 - 09/06/2022	14/12/2022 - 12/01/2023	30/0
15403-2	MACIEL FERRAZ BERBEL	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
3595-2	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	06/01/2021 - 05/01/2022	19/12/2022 - 07/01/2023	20/0
13324-2	MAINA FIGUEIREDO FURLANETTO	24/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
14855-3	MAISA CRISTINA DA SILVA	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
16478-1	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
14509-1	MARCELA DA COSTA ARANTES	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
11191-1	MARCELO CRISTIANO DA ROCHA	19/09/2021 - 18/09/2022	26/12/2022 - 09/01/2023	15/0
16722-1	MARCELO DA SILVA MOURA	02/08/2021 - 01/08/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
16013-2	MARCELO DOS SANTOS FERRO	01/04/2021 - 31/03/2022	21/12/2022 - 30/12/2022	0/10
13841-2	MARCELO JANDREY	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
14433-1	MARCELO PEREIRA DIAS	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
17916-1	MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
10827-2	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	14/07/2021 - 13/07/2022	20/12/2022 - 08/01/2023	20/0
5786-2	MARCIA DA SILVA PEREIRA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1109-1	MARCIA DURAES DE OLIVEIRA	26/09/2021 - 25/09/2022	13/12/2022 - 11/01/2023	30/0
15343-3	MARCIA FERREIRA PEREIRA	23/06/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 10/01/2023	15/0
10930-4	MARCIA GOMES FREIRE	25/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
10730-2	MARCIA RUFINO SILVA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
12176-1	MARCIA VIVIANE REICHERT	01/01/2021 - 31/12/2021	01/12/2022 - 30/12/2022	30/0
13706-2	MARCILENE APARECIDA DE JESUS	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
18390-1	MARCILENE GISELE GUIMARAES	24/06/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 10/01/2023	15/0
16674-2	MARCILENE RODRIGUES DE ABREU	17/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
11695-1	MARCIO DE ARRUDA	16/02/2021 - 15/02/2022	15/12/2022 - 29/12/2022	15/0
1511-1	MARCIO DE OLIVEIRA LOPES	09/07/2021 - 08/07/2022	12/12/2022 - 31/12/2022	20/10/22
13351-3	MARCIO GREGO OLIVEIRA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11824-1	MARCIO TAVARES DA SILVA	11/09/2021 - 10/09/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12832-6	MARCO DANIEL BENEDETTI	09/06/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 13/01/2023	18/0
5312-1	MARCOS ALBERTO BENTO	27/05/2021 - 26/05/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3156-1	MARCOS ANTONIO BARBOSA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11890-6	MARCOS APARECIDO FERNANDES	17/11/2021 - 16/11/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
6044-11	MARCOS APARECIDO FURLAN	11/05/2021 - 10/05/2022	15/12/2022 - 13/01/2023	30/0
17830-1	MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER	17/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
14704-2	MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
3673-2	MARCOS ROBERTO DA SILVA	03/06/2021 - 02/06/2022	21/12/2022 - 30/12/2022	10/10/22
15943-1	MARCOS SCOLARI	01/01/2021 - 31/12/2021	01/12/2022 - 30/12/2022	30/0
5311-8	MARGARETE AMORIM CARDOSO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2503-3	MARGARIDA DE PAULA ZANELATTI	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
5093-1	MARGARIDA PINTO DOS SANTOS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1638-1	MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17881-1	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
2786-2	MARIA APARECIDA ALVES	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11769-4	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12392-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	06/01/2021 - 05/01/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
12423-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	06/01/2021 - 05/01/2022	26/12/2022 - 04/01/2023	10/0
17862-1	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
17940-1	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	15/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
2488-10	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
891-1	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	18/08/2021 - 17/08/2022	15/12/2022 - 13/01/2023	30/0
2874-11	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	16/07/2021 - 15/07/2022	12/12/2022 - 10/01/2023	30/0
3310-1	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	02/05/2021 - 01/05/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17772-1	MARIA CUSTODIO DA SILVA	17/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
3924-2	MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
5773-9	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS	24/11/2021 - 23/11/2022	29/12/2022 - 27/01/2023	30/0
3702-5	MARIA DA SILVA ALVES COSTA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1497-1	MARIA DAISE PIRES GARCIA	04/11/2020 - 03/11/2021	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
9154-2	MARIA DAS DORES PINTO	01/09/2021 - 31/08/2022	05/12/2022 - 03/01/2023	30/0
1682-2	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2103-1	MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO	08/01/2022 - 07/01/2023	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17579-1	MARIA DE FATIMA CARDOSO DA SILVA	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12495-3	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	08/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 10/01/2023	15/0
465-10	MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
5069-5	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	09/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
16736-2	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	17/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
2095-1	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0

3713-4	MARIA DE LOURDES CORREIA	03/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
16437-2	MARIA DE LOURDES DA SILVA DE JESUS	10/09/2021 - 09/09/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
12170-1	MARIA DE LOURDES MENDES	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
5082-1	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2608-6	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	14/07/2021 - 13/07/2022	26/12/2022 - 04/01/2023	10/0
2108-1	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13158-3	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
3106-4	MARIA ELENITA DA SILVA	14/07/2021 - 13/07/2022	14/12/2022 - 23/12/2022	10/0
13019-1	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3405-1	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
18224-1	MARIA FATIMA GALEANO SILVERIO	09/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
6099-5	MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12027-2	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	06/01/2021 - 05/01/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
17535-1	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17447-1	MARIA IDELMA DA SILVA ALVES	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
3220-11	MARIA INES DO NASCIMENTO	14/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
13765-3	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	18/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
2774-6	MARIA IVANETE MOURA LACERDA	02/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
3537-8	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
16766-2	MARIA JOSE BISERRA DO NASCIMENTO	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12546-5	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	23/06/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 10/01/2023	15/0
5913-4	MARIA JOSE DA SILVA E SILVA	10/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
11778-1	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13696-2	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	08/11/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 31/12/2022	5/0
12807-4	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	14/06/2021 - 13/06/2022	19/12/2022 - 02/01/2023	15/0
6098-13	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
11114-1	MARIA LUCIA DOS SANTOS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13906-2	MARIA LÚCIA DUARTE	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
2475-1	MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
15406-2	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
5359-1	MARIA NILZA GOMES FERREIRA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3632-1	MARIA ODETE DOS SANTOS ANDRADE	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2628-4	MARIA PEREIRA RODRIGUES	17/05/2021 - 16/05/2022	26/12/2022 - 09/01/2023	15/0
17426-1	MARIA REGINA JORGE DE MATOS	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
1710-1	MARIA ROSANGELA CORREA	18/03/2021 - 16/04/2022	20/12/2022 - 08/01/2023	20/10/22
1940-1	MARIA SELMA SANTOS	16/05/2021 - 16/05/2022	15/12/2022 - 03/01/2023	20/10/22
3130-1	MARIA SOLANGE DE SOUZA GOMES	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12525-9	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	16/07/2021 - 15/07/2022	14/12/2022 - 28/12/2022	15/0
13282-3	MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA	13/04/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
16789-2	MARIANA MARTINS DA SILVA	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17500-1	MARIANA SILVA LAURENTINO	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
16697-1	MARILAN ROSANA FERREIRA	09/07/2021 - 08/07/2022	16/12/2022 - 30/12/2022	15/0
12379-1	MARILEIDE DA SILVA	06/01/2019 - 05/01/2020	26/12/2022 - 04/01/2023	10/0
13226-5	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	25/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
5145-3	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
18554-1	MARILENE VIEIRA CORREIA	15/09/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 05/01/2023	10/0
11236-2	MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA	23/07/2021 - 22/07/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
16528-1	MARILSON NASCIMENTO DA SILVA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3780-13	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13038-4	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13374-2	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARAES	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17611-1	MARILZA SOUZA SILVA	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
15280-2	MARINALVA DA SILVA FEITOSA	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
12503-5	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	03/12/2021 - 02/12/2022	26/12/2022 - 24/01/2023	30/0
11834-1	MARIO HOFFMANN	12/11/2021 - 11/11/2022	05/12/2022 - 03/01/2023	30/0
11074-1	MARIUSA QUIRINO DA SILVA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
5316-2	MARIVONE WITKOSKI	15/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
17485-1	MARIZA ALVES SCHMEIER	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
11660-3	MARIZA DE MELLO	06/01/2021 - 09/01/2022	26/12/2022 - 04/01/2023	10/0
2071-5	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA	20/09/2021 - 19/09/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
2532-14	MARLEDE ALVES DE ALMEIDA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17319-1	MARLEI HEIDEMANN	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13631-3	MARLENE ALVES RODRIGUES	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
11044-1	MARLENE BATISTA DE OLIVEIRA	17/05/2021 - 16/05/2022	26/12/2022 - 24/01/2023	30/0
3277-1	MARLENE DE FATIMA PERIN	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3082-4	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	17/05/2021 - 16/05/2022	14/12/2022 - 23/12/2022	10/10/22
17452-1	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
2801-2	MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2780-11	MARLI DE FATIMA DA SILVA CHAGAS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11716-2	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	01/07/2021 - 30/06/2022	22/12/2022 - 31/12/2022	10/0
17428-1	MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0

11115-1	MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA	12/07/2021 - 11/07/2022	01/12/2022 - 20/12/2022	20/10/22
17583-1	MARLY APARECIDA CASSIANO	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17405-1	MARLY DE OLIVEIRA SOUZA	08/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
3142-1	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
6137-3	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	02/05/2021 - 01/05/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11692-3	MARTA CRISTINA NESSO LOURENCO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17773-1	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	17/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
2456-2	MARTA MARTINS LANA	06/01/2021 - 05/01/2022	05/12/2022 - 03/01/2023	30/0
2107-1	MARTA PEREIRA FARIAS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17995-1	MARTA REGINA CARPANEZI	17/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
5616-1	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3466-3	MARTHA REJANE DOS SANTOS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13549-2	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17885-1	MARY CRISTIANE DA ROCHA	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
1720-1	MARYLENE DE BRITO NASCIMENTO	02/01/2022 - 01/01/2023	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11760-5	MARYNELE OLIVEIRA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17663-1	MATHEUS HENRIQUE LUCAS	11/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
3768-7	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
17604-1	MAURICEIA EVANGELISTA BATISTA	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
14571-1	MAURICIO IZIDIO DA SILVA	01/08/2021 - 31/07/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
18205-1	MAYARA LEITE ELIZEU	09/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
18219-1	MAYARA MENDONÇA DA SILVA	09/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
14444-1	MAYARA POQUIVIQUI SANTANA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
16401-1	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3922-11	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
16475-1	MICHEL MARTINS GARCIA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17587-1	MICHELE ALINE DECKER	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
16701-1	MICHELE ROSA DE JESUS	19/07/2021 - 18/07/2022	27/12/2022 - 19/01/2023	24/0
18634-1	MILENE DUARTE	07/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
2197-1	MILTON JOSE DA SILVA	25/02/2021 - 24/02/2022	26/12/2022 - 04/01/2023	10/0
10598-5	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
1260-1	MIRIAM MARIA LUNKES	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
6091-4	MIRIAN DIOGO DOS SANTOS NOVAIS	24/05/2021 - 23/05/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3489-13	MOACIR FRANCO ZOMAIZOKIE	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
18084-1	MOACIR MODULO	25/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
13710-2	MOACIR RODRIGHERO	10/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
9182-3	MONICA APARECIDA BURGOS	20/01/2021 - 19/01/2022	05/12/2022 - 03/01/2023	30/0
11945-6	MONICA BERNARDO ROSA DIAS	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12063-2	MONICA DEBO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17483-1	MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13254-4	MONICA ZIMMER RAMBO	11/01/2021 - 10/01/2022	19/12/2022 - 07/01/2023	20/0
2214-1	NADIR JOSE BARIVIERA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17617-1	NAIARA DA SILVA COSTA	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
14359-1	NAIR APARECIDA DOS SANTOS	22/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
1236-1	NAIR DOS SANTOS LARA	20/05/2021 - 19/05/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2489-9	NALVA DA CRUZ GARCIA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2483-9	NARA ROSANE NUNES KIST	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
14016-2	NATALIA BENTO MARIANO	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
13489-2	NATALIA FLOR DA SILVA	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
13640-2	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	10/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
17992-1	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	17/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
13913-3	NEIDE DE JESUS CARVALHO	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
2115-1	NEIDE GERVASIO FERNANDES	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
18184-1	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	02/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
2538-5	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
18203-1	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	09/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
10619-2	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	02/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
14412-1	NELI HOFFMANN	22/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
11103-1	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	19/07/2021 - 18/07/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
704-2	NELSON BIKOTO	01/04/2021 - 31/03/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
9174-12	NEUDSON ONAZOKAE	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
11753-8	NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE	14/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
2681-2	NEURI ELIEZER SENGER	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2120-2	NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17836-1	NEUSA PILATTI	17/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
17046-1	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	19/11/2021 - 18/11/2022	12/12/2022 - 04/01/2023	24/0
11997-2	NEUZA DA SILVA SANTOS	08/10/2021 - 07/10/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
13629-2	NEUZA MAZALLI	06/07/2021 - 05/07/2022	19/12/2022 - 02/01/2023	15/0
1739-1	NEUZA NETO DE SOUZA	25/03/2021 - 24/03/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2916-2	NILCA MARIA SIMAO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
935-1	NILCE ZONIZOKEMAIRO	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0

5351-1	NILCIMAR MARQUES DE ALMEIDA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13630-2	NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
15245-2	NILTA AMERICO AMANCIO	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
1014-1	NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	02/09/2012 - 01/09/2013	16/12/2022 - 14/01/2023	30/0
11188-2	NILZA BATISTA PUGER	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
2999-2	NILZA DA SILVEIRA	05/08/2021 - 04/08/2022	26/12/2022 - 24/01/2023	30/0
14410-1	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
11709-5	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
3686-7	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
16438-2	NOEL JOSÉ DA COSTA	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
2763-3	NOELI TEREZINHA LAZAROTTO CASARIN	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13939-2	NOEMI CORREA DA SILVA	09/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
12680-3	NOEMI MESSA DE DEUS	04/06/2021 - 03/06/2022	20/12/2022 - 03/01/2023	15/0
11038-1	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	17/05/2021 - 16/05/2022	01/12/2022 - 30/12/2022	30/0
5428-3	NOEMIA KASSIA ARANTES	15/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
2110-1	ODAIR ALVES NASCIMENTO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
615-1	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	02/01/2021 - 01/01/2022	26/12/2022 - 09/01/2023	15/0
18232-1	ODAIR MACIMINO DA SILVA	09/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
13027-1	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	19/12/2020 - 18/12/2021	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2527-5	OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
208-1	OLIVIO VERONEZ	20/07/2021 - 19/07/2022	15/12/2022 - 13/01/2023	30/0
2604-6	ONEIDA NAVES RIBEIRO	05/01/2021 - 04/01/2022	19/12/2022 - 02/01/2023	15/0
3307-1	OSCARINO SANTANA	02/05/2021 - 01/05/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13243-4	OSEIAS NENEZOKAE	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
1926-1	OSMAR RODRIGUES LEDO	20/05/2020 - 19/05/2021	15/12/2022 - 13/01/2023	30/0
3308-1	OSWALDO BURGOS EIRAS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17653-1	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
18272-1	PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA	19/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 13/01/2023	18/0
13060-3	PAMELA DOS REIS	08/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
17474-2	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO	17/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
14222-1	PAMELLA OLIVEIRA RAMOS BERTHOLDI	16/07/2021 - 16/07/2022	26/12/2022 - 09/01/2023	15/0
18691-1	PATRICIA GERTTRUDE MARCELINO	01/11/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 31/12/2022	5/0
11799-6	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
10762-10	PATRICIA MENDONCA DA SILVA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12592-5	PATRICIA SILVA QUATRIN	16/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
12660-5	PATRICIA VENTURA MIRANDA	18/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
2806-4	PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO	01/01/2022 - 31/12/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
13664-2	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	16/07/2021 - 13/08/2022	05/12/2022 - 03/01/2023	30/0
13517-1	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	02/08/2021 - 01/08/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
12828-7	PAULO DOS SANTOS	03/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
14811-1	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	08/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
18517-1	PAULO SOARES DE ALMEIDA	01/09/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 05/01/2023	10/0
3295-1	PAULO VINICIUS EGUES	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13055-3	PEDRO DE SOUZA SANTOS	18/03/2021 - 17/03/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
18422-1	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	07/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 10/01/2023	15/0
17514-1	PEDRO HERNESTO DOS SANTOS	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
11696-7	PEDRO KEZOWE	14/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
810-2	PEDRO NAZOKEMAI	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2407-5	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	06/07/2021 - 05/07/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
17762-1	POLIANA AELICA MOURA PINTO	17/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
12455-6	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13337-4	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	04/04/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
15467-1	RAFAEL RAUBER	18/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
14477-1	RAFAEL ROSA DA SILVA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
18229-1	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	09/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
17974-1	RAFAELA DE JESUS SANTANA	09/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
12719-5	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
14431-1	RAFAELA JARDINI BRANDÃO POSSAMAY	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
14174-1	RAFAELA POSTERLLI DE SOUZA	16/07/2021 - 20/07/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
17823-1	RAIANE DIAS SAMPAIO	18/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
15792-1	RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA	08/10/2021 - 07/10/2022	05/12/2022 - 03/01/2023	30/0
13406-2	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	03/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
17457-1	RAQUEL CRISTINA BARBOSA DE SOUZA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
11726-5	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	07/04/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
6120-18	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
11979-1	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	14/10/2021 - 13/10/2022	12/12/2022 - 10/01/2023	30/0
12561-3	REGIANE MARTINS DE SOUZA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
15393-3	REGIANE MORAIS BORGES	23/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
14418-1	REGIANE SOARES GOMES	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
17770-1	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	17/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
2492-9	REGINA ANGELA BORSATO GIRALDI	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0

17994-1	REGINA DE SOUZA MENDES	14/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
10760-4	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13001-3	REGINA MUNHOZ GARCIA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
10745-7	REGINA RODRIGUES DA SILVA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
10589-5	REGINA TEIXEIRA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
9163-12	REGINALDO NAIZAKE	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
14227-1	REGIS FAGNER DOS SANTOS	18/07/2021 - 17/07/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
3760-3	REMILSON DIAS DOS SANTOS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
18208-1	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	09/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
13053-2	RENATA DE SOUZA COSTA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
12223-2	RENATA DIAS DE ALMEIDA	16/12/2021 - 15/12/2022	19/12/2022 - 07/01/2023	20/10/22
3803-9	RENATA REBECA ROCHA	04/02/2021 - 03/02/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
18305-1	RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA	26/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 13/01/2023	18/0
14205-1	RENATO DE SOUZA	16/07/2021 - 15/07/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
13313-2	RENATO DELUQUI	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12076-4	RENATO SANTOS DA ROSA	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12327-2	RENIVALDO COSTA MATIAS	15/02/2021 - 14/02/2022	12/12/2022 - 10/01/2023	30/0
1407-12	RITA DE CASSIA ALVES PESSOA BENTO	02/03/2021 - 01/03/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
3324-1	RITA DE CASSIA RIBEIRO DE SOUSA	15/05/2021 - 14/05/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
14859-3	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
6135-1	RITA PEREIRA DE ARAUJO ELHKE	01/11/2021 - 31/10/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
18029-1	ROBERSON CARLOS DE MELO	18/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
3773-2	ROBSON NUNES MARINHO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2954-2	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13310-3	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
13227-2	RODRIGO CAZZUNI GONÇALVES	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12137-6	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1787-4	RODRIGO SILVA PARREIRA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
18134-1	RODRIGO VERAS CAMELO	13/04/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
1786-2	ROMILDO GODOIS FARIAS	16/07/2021 - 15/07/2022	19/12/2022 - 02/01/2023	15/0
547-1	ROMILTON SEBASTIAO RODOLFO	12/06/2021 - 11/06/2022	15/12/2022 - 13/01/2023	30/0
12830-2	RONALDO ARAUJO DE MATOS	03/08/2021 - 02/08/2022	12/12/2022 - 31/12/2022	20/10/22
17915-2	RONALDO DE MIRANDA	11/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
1601-1	RONALDO SANTOS SILVA	14/02/2021 - 13/02/2022	21/12/2022 - 19/01/2023	30/0
216-1	ROQUE RODRIGUES	13/01/2021 - 12/01/2022	01/12/2022 - 20/12/2022	20/10/22
3323-1	ROSA MARIA DOS SANTOS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1784-3	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	06/01/2021 - 05/01/2022	26/12/2022 - 04/01/2023	10/0
5809-1	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
10758-7	ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13087-3	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
16854-1	ROSANA GONÇALVES AFONSO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13583-2	ROSANA LIMA STEINBACH	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
14190-1	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	16/07/2021 - 15/07/2022	16/12/2022 - 14/01/2023	30/0
2165-7	ROSANE BERTUOLI	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2164-6	ROSANE CRISTINA VARASCHIN	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3304-1	ROSANE MARIA GOSSMANN	02/05/2021 - 01/05/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
5632-1	ROSANE ROCHA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12154-5	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13387-2	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	18/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
6040-3	ROSANGELA MANSANO ARTERO	01/01/2022 - 31/12/2022	21/12/2022 - 19/01/2023	30/0
3685-13	ROSANGELA MARIANO ROSA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12769-1	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
10970-2	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	01/01/2022 - 31/12/2022	22/12/2022 - 20/01/2023	30/0
11161-2	ROSELENE MAGALHÃES NASCIMENTO	04/01/2021 - 03/01/2022	01/12/2022 - 30/12/2022	30/0
10770-9	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12166-5	ROSELI MARQUES DE MORAIS	22/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
2770-15	ROSELY SILVA SANTOS	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
11658-5	ROSEMEIRE DA SILVA	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
454-1	ROSENILDA GRAGEL OLIVEIRA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11665-7	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	18/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
10892-2	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO MOURA	06/01/2021 - 05/01/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
14517-1	ROSILEI SCHMITT	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12543-1	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO	10/03/2021 - 09/03/2022	22/12/2022 - 05/01/2023	15/0
16453-2	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
14419-1	ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
12611-1	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	13/04/2021 - 12/04/2022	05/12/2022 - 03/01/2023	30/0
16234-2	ROSILENE SANTOS SILVA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
11664-4	ROSIMEIRE FEITOZA	09/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
1967-1	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13633-3	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
6077-4	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0

12718-1	ROSINEI VALERIO DA SILVA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2555-3	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
10847-5	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	06/01/2021 - 05/01/2022	26/12/2022 - 04/01/2023	10/0
15524-2	ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
3515-6	ROSINEILA DIAS VIEIRA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
3586-3	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	14/07/2021 - 13/07/2022	01/12/2022 - 30/12/2022	30/0
3412-1	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES	14/08/2020 - 13/08/2021	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
16551-1	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	22/06/2021 - 21/06/2022	12/12/2022 - 10/01/2023	30/0
3147-1	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17606-1	ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
3426-5	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17917-1	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
1042-1	ROZIMAR TORRES	08/09/2021 - 07/09/2022	12/12/2022 - 31/12/2022	20/10/22
12612-1	RUBEM CARLOS LIMA	17/04/2021 - 16/04/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
3042-4	RUBIA NARA FERREIRA DURAES	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
16177-1	RUY FERREIRA JUNIOR	11/02/2021 - 10/02/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13246-3	SABINO LEAL DE LIMA	01/09/2021 - 31/08/2022	05/12/2022 - 03/01/2023	30/0
15446-3	SABINO MANOEL DA SILVA	15/09/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 05/01/2023	10/0
17849-1	SABRINA BORGES DOS SANTOS	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
12954-3	SABRINA STEFFANY SOLDA	08/10/2021 - 07/10/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
11955-5	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	17/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
847-1	SALOMAO MEZOKE MAZOKAI	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
14312-1	SAMUEL CLEMENTE MORAES	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
14832-1	SAMUEL RODRIGUES BELO	08/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
14863-3	SAMYRA ALABI	12/09/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 05/01/2023	10/0
3293-1	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	02/05/2021 - 01/05/2022	26/12/2022 - 14/01/2023	20/10/22
1642-1	SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2389-7	SANDRA BUENO DA SILVA DUARTE	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
11899-7	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
14380-1	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	22/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
14496-1	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
1640-1	SANDRA GILENE STEINHOWSER	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
5974-6	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	18/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
11180-1	SANDRA MARA RODRIGUES	01/01/2021 - 31/12/2021	05/12/2022 - 03/01/2023	30/0
16474-1	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17365-1	SANDRA MARIA DOS SANTOS DE JESUS	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
16776-1	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES	17/08/2021 - 16/08/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
15645-1	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES	01/06/2021 - 31/05/2022	16/12/2022 - 30/12/2022	15/0
3081-4	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	10/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
18476-1	SANDRA ZATAR PEREIRA	02/08/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
17870-1	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
6052-7	SANDRO SOARES DE ARAUJO	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
14458-1	SANTA JESUINO DE FARIA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
12662-2	SANTANA BASILIO DE ARRUDA	07/10/2021 - 06/10/2022	12/12/2022 - 10/01/2023	30/0
11121-1	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO	18/07/2021 - 17/07/2022	19/12/2022 - 02/01/2023	15/0
1043-1	SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	08/09/2021 - 07/09/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17720-1	SEBASTIAO RAMOS BATISTA	16/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
10652-8	SEILA APARECIDA SANT ANA	05/08/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
12188-5	SELMA ALVES CORREA DA SILVA	08/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
2105-1	SELMA REGINA ALVES VENANCIO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
16735-2	SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA	02/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
14360-1	SENHORINHA BOURET DE MATOS	22/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
12614-1	SERGIO ALVES CABRAL	14/04/2021 - 13/04/2022	22/12/2022 - 10/01/2023	20/10/22
1126-1	SERGIO EDUARDO COUTINHO	07/11/2021 - 06/11/2022	12/12/2022 - 10/01/2023	30/0
1208-1	SERGIO JOSE BOTH	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3167-1	SERGIO LUIZ ALVES DE MEDEIROS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11801-3	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	01/01/2021 - 31/12/2021	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3435-1	SHEILA FANTIN BURATTI	16/10/2021 - 15/10/2022	26/12/2022 - 14/01/2023	20/0
1590-2	SHIRLEY BORGES MARTINS	06/10/2021 - 05/10/2022	15/12/2022 - 13/01/2023	30/0
3294-1	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
15735-1	SIDNEY DO REGO DANTAS	03/08/2021 - 02/08/2022	05/12/2022 - 03/01/2023	30/0
11738-1	SILVANA APARECIDA BARBOSA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
10937-2	SILVANA CRIS HOFFMANN	19/07/2021 - 18/07/2022	26/12/2022 - 24/01/2023	30/0
11896-4	SILVANA DA SILVA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
10581-6	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
16443-2	SILVANA REIS VIEIRA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
11730-1	SILVANA RIBEIRO	02/01/2022 - 01/01/2023	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17776-1	SILVANA VALERIA DE LIMA	17/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
13879-2	SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
13590-2	SILVANETE RIBEIRO DE SOUZA	23/06/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 10/01/2023	15/0
17480-1	SILVANI SOARES ALVES	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0

14329-1	SILVANIA CAVALCANTE DE SOUZA	22/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
11109-1	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	12/07/2021 - 11/07/2022	26/12/2022 - 14/01/2023	20/10/22
2562-3	SILVANO ARAUJO PEREIRA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
6015-3	SILVIA CECAGNO GUCHERT	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2793-2	SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA	01/01/2022 - 31/12/2022	29/12/2022 - 27/01/2023	30/0
13114-2	SILVIA REGINA BERNARDO PORTA	02/02/2021 - 01/02/2022	12/12/2022 - 31/12/2022	20/0
12987-4	SILVIA SOARES DOS SANTOS	06/09/2021 - 05/09/2022	29/12/2022 - 07/01/2023	10/0
15465-2	SILVIO NAZOKENAZOKAI	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17420-1	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13421-2	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	17/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
3015-6	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
18443-1	SIMONE SILVA DO NASCIMENTO	25/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
17883-1	SIMONE TEODORO SOUZA	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
2470-1	SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3143-1	SIMONI WEBER DOS SANTOS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
14506-1	SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
11935-8	SIRLEI MARCELINO DIAS	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12169-1	SIRLEI MENDONCA GARCEZ	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
10689-3	SIRLENE RODRIGUES	07/01/2021 - 06/01/2022	12/12/2022 - 31/12/2022	20/0
16578-2	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	08/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
3699-2	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
2502-9	SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
1689-1	SOLANGE COURA RODRIGUES MEZOMO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2945-5	SOLANGE FERNANDES DE SA CUNHA	18/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
13426-4	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
2101-1	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	17/02/2021 - 16/02/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
14479-1	SONIA APARECIDA DA CRUZ	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
13909-2	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12939-1	SONIA CHAVES DE MIRANDA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12702-2	SONIA DE FATIMA PAES FARIAS	15/01/2021 - 14/01/2022	22/12/2022 - 10/01/2023	20/0
17886-1	SONIA DIAS DE FIGUEREDO	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
13513-3	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	10/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
16690-2	SONIA MARIA ALMEIDA FERREIRA ALVES	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
3076-4	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	14/07/2021 - 13/07/2022	20/12/2022 - 03/01/2023	15/0
1695-1	SONIA MARIA MENDES SILVA	18/03/2021 - 17/03/2022	19/12/2022 - 07/01/2023	20/0
2485-6	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
17499-1	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
14414-1	STELLA AMANDA OLIVEIRA	22/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
18565-2	STELLA MARTINS SOUSA	15/09/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 05/01/2023	10/0
15384-2	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO	09/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
14425-1	SUELEN DO SACRAMENTO SANTOS	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
12557-3	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
17712-1	SUELI ANEZOKAERO	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
2530-2	SUELI CAMACHO DA CRUZ	14/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
13062-5	SUELLEM KALINKA INACIA RINK	02/08/2021 - 01/08/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
17477-1	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
14460-1	SUELY ALVES DE MIRANDA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
1453-1	SULINEIDY DE OLIVEIRA SANTOS	08/01/2022 - 07/01/2023	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
15616-1	SUZANA PRZYBYSZEWSKI BARROS	15/04/2021 - 14/04/2022	19/12/2022 - 02/01/2023	15/0
14727-2	TAILONE SANTOS SILVA LIMA	11/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
14332-1	TALITA CUENCA PINA MOREIRA RAMOS	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
17875-1	TALITA FERNANDA FELIX DOS SANTOS	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
15469-1	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	18/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
12743-4	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13625-2	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
3137-1	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
15452-1	TAMARA PRADO VIEIRA	18/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
18031-1	TANIA CRISTINA DA SILVA	21/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
14376-1	TANIA CRISTINA VELOSO DE MOURA	22/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
1508-2	TANIA MARIA PAZ HORN	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
12321-1	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	05/09/2021 - 04/09/2022	15/12/2022 - 03/01/2023	20/0
13534-5	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
3939-8	TATIANE CRISTINA DISPERATTI	14/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13684-3	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	22/09/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
12316-4	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
18294-1	TAYNAN DE MIRANDA SILVA	20/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 13/01/2023	18/0
1557-1	TERESINHA PEREIRA CHAVES	09/07/2021 - 08/07/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2810-16	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
5319-1	TEREZINHA APARECIDA BERNARDO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3607-7	TEREZINHA LEITE DE SOUSA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
18221-1	THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES	09/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0

18064-1	THAIS ARCANJO DE MATOS	24/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
3899-6	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
16963-2	THAIS MARA DE ARAUJO	17/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
18678-1	THAISLAINE ALVES DA SILVA	18/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 31/12/2022	5/0
18265-1	THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA	16/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 13/01/2023	18/0
18488-1	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO	11/08/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
17719-1	THAMY CAMELIA DE OLIVEIRA	16/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
17423-1	THYAGO DE SOUSA ANGOLA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
15474-1	TIAGO RAMOS LOURENÇO	18/03/2021 - 17/03/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3144-1	TRAUDI HOFFMANN	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3315-1	TRINDADE SALDANHA	15/05/2021 - 14/05/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11972-5	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	17/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
12715-5	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA	16/07/2021 - 15/07/2022	26/12/2022 - 24/01/2023	30/0
17631-1	VAGNER DE LIMA PESSOA	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13757-2	VALDEIR PINTO RAMOS	22/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
1070-1	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	09/09/2021 - 08/09/2022	01/12/2022 - 20/12/2022	20/0
3032-9	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
15081-2	VALDINEIA SIMOES	08/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
5213-1	VALDIR JOAQUIM DE SOUZA	16/05/2021 - 15/05/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
16642-2	VALDIRENE DE SOUZA CORREA	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
15451-2	VALDISON ZEMAZOKAE	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17921-1	VALERIA RAMOS SILVA	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
17303-1	VALERIA SILVA DE CARVALHO	02/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
5691-2	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	20/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
12363-1	VANDA DA SILVA FERNANDES	06/01/2021 - 05/01/2022	01/12/2022 - 30/12/2022	30/0
17651-1	VANDER ANTONIO DOS REIS	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
3726-3	VANDERLEI DOS SANTOS	05/09/2021 - 04/09/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17989-1	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA	21/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
14353-1	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	22/07/2021 - 21/07/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2570-14	VANDREIA ESTEVÃO RAMPIM BRISOT	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
13311-2	VANDRIANE VIRGULINO OLIVEIRA	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
18137-1	VANESCA APARECIDA LOPES RELVAO	13/04/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
12589-1	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
16958-2	VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL	19/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 13/01/2023	18/0
13093-3	VANESSA DA SILVA COELHO	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
17610-1	VANESSA DA SILVA MORAES	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12907-3	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES	21/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
13075-2	VANESSA MELATO DA SILVA	22/07/2021 - 21/07/2022	12/12/2022 - 31/12/2022	20/10/22
13814-3	VANESSA PEREIRA NUNES	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
10834-4	VANESSA VIEIRA DE SOUZA	01/11/2021 - 31/10/2022	05/12/2022 - 03/01/2023	30/0
3920-6	VANIA DE ALMEIDA BARBOSA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
14304-1	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
17766-1	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	17/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
2520-3	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA	13/03/2021 - 12/03/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
15344-2	VANILZA CONCEIÇAO DE FREITAS	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
3589-2	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	06/01/2021 - 05/01/2022	19/12/2022 - 17/01/2023	30/0
11110-1	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
16461-2	VANYELY MARCELA DA SILVA	20/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 13/01/2023	18/0
17373-1	VERA LUCIA PEREIRA SANTOS	08/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
12752-1	VERA REGINA DA SILVA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
18217-1	VERONICA DOS SANTOS FERREIRA	09/05/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 15/01/2023	20/0
1139-1	VICENTE DE PAULO SILVA	01/02/2021 - 31/01/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
17654-1	VICENTE PEDRO DE SOUZA	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
2825-2	VILMA LEONCIO RAMOS	02/05/2021 - 01/05/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
16637-1	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3225-2	VILMA MARIA PIOTTO	01/01/2022 - 31/12/2022	21/12/2022 - 19/01/2023	30/0
10810-2	VILSON SOARES DE SOUZA	16/07/2021 - 15/07/2022	26/12/2022 - 24/01/2023	30/0
14611-1	VITAL MACEDO DE QUEIROZ	19/08/2021 - 18/08/2022	21/12/2022 - 19/01/2023	30/0
18650-1	VITOR SILVA DO CARMO	13/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0
17571-1	VITORIA CORSINO DA SILVA	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
247-1	VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	04/07/2021 - 01/10/2022	21/12/2022 - 09/01/2023	20/10/22
18037-1	VIVIAN LOPES RELVAO GUIMARAES	22/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
16117-1	VIVIANE RODRIGUES TURELA	16/02/2021 - 15/02/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
16413-2	VIVIANE SANTOS LOPES	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
13242-3	VOLMAR SANTIN	14/07/2021 - 13/07/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2923-13	WALDEMAR ZOZOEKEMAI	14/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
12167-1	WALDERLENE GONCALVES SANTOS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
2649-9	WALESKA UNGARO DUARTE	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
14416-1	WANESSA HOFFMANN	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
12572-4	WEDSON MAKSON MOTA	18/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 31/12/2022	5/0
11679-2	WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0

13132-4	WELLINGTON DA SILVA ANDRADE	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
11886-8	WELLINGTON KEZOWE	14/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
16785-2	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	18/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
17360-1	WELLITON PEREIRA PRATES	01/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
16486-1	WENDER ALVES DE SANTANA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
3541-5	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	23/07/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 08/01/2023	13/0
17864-1	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	01/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 20/01/2023	25/0
1263-1	WILIAN XAVIER	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
13715-2	WILLIAM LOPES VIEIRA	16/07/2020 - 15/07/2021	19/12/2022 - 02/01/2023	15/0
16218-2	WILMA ALMEIDA DAMACENO	09/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
11089-1	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	21/06/2017 - 20/02/2021	12/12/2022 - 21/12/2022	10/0
11978-1	WNEISER DE OLIVEIRA GONCALVES	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
18075-1	YASMIN WIZOKAE	23/03/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 18/01/2023	23/0
17612-1	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	10/02/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 23/01/2023	28/0
16235-1	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
1536-1	ZELIA BENTO GALEANO	01/01/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 25/01/2023	30/0
11961-3	ZENILDA MOREIRA	12/09/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 05/01/2023	10/0
16358-2	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	06/10/2022 - 31/12/2022	27/12/2022 - 03/01/2023	8/0

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1800 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento protocolado pela servidora sob o nº 32.079/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **RENATA PEREIRA DA CUNHA**, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, registrada sob nº 107458, admitida em 23/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Angela M. V. Rahman, CRM 3263/MT, **no período de 25/11/2022 a 23/05/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 25/11/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1801 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento protocolado pela servidora sob o nº 32.429/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI**, servidora contratada no cargo de ENFERMEIRO-LEI 4579/2016, registrada sob nº 109751, admitida em 17/06/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Cicianni Bernardo, CRM 8724/MT, **no período de 04/12/2022 a 01/06/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/12/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1802 DE 05DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.585/2022 da Autarquia Municipal do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto);

CONSIDERANDO a Portaria nº 500 de 09 de março de 2021 que designou o Diretor Geral do SAMAE;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição o senhor **HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS,** servidor comissionado no cargo de Gerente Administrativo e Financeiro, registro funcional do SAMAE nº 003090, admitido em 01/11/2022 e lotado na Autarquia Municipal do SAMAE, para responder como **DIRETOR GERAL DO SAMAE DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAMAE** (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto), nos termos da Lei 3739/2012 de 16/02/2012, **fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados** sobre os vencimentos da função, enquanto o servidor **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA,** DIRETOR GERAL DO SAMAE DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAMAE e lotado na Autarquia Municipal do SAMAE, estiver em usufruto de férias. **Pelo período de 17/12/2022 a 26/12/2022, totalizando 10 (dez) dias.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1803 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.727/2022 da Secretaria Municipal de Esporte;

CONSIDERANDO a Portaria nº 006/2021 de 01 de janeiro de 2021, que nomeou o Secretário Municipal de Esporte;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1752/2022 de 01 de dezembro de 2022, que concedeu o pagamento de férias do servidor;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA,** comissionada no cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**,** registrada sob o nº 110487, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE,** fazendo jus ao valor do subsídio do cargo, enquanto o titular da pasta o senhor **LUCIANO DA SILVA GOIS**, registrado sob o nº 109152, estiver em usufruto de férias, respondendo pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,** conforme o Art. 2º, inciso VI e Art. 8º da Lei 2099/2003, **durante o período de 12/12/2022 a 31/12/2022,** totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1804 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 32.502/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos à senhora **ANTONIA APARECIDA KEMPF**,servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 102369, admitida em 03/12/2012 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **02/12/2022 a 06/12/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1805 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 32.474/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos à senhora **ISOLDI KEMPF**,servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 001604, admitida em 14/02/2002 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **02/12/2022 a 06/12/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1806 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento protocolado pela servidora sob o nº 29.988/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **ANA CLAUDIA DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, registrada sob nº 108669, admitida em 18/03/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Geraldo B. D´avila, CRM 2069/MT, **no período de 18/11/2022 a 16/05/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 18/11/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1807 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.684/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2021 de 01 de janeiro de 2021, que designou o Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **MARIA ALVES DE SOUZA,** comissionada no cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**,** registrada sob o nº 110109, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, fazendo jus ao valor do subsídio, enquanto o titular da pasta o senhor **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, registrado sob o nº 109154, estiver em usufruto de férias. **Período de 22/12/2022 a 31/12/2022,** totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1808 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 22.684/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1553 de 01 de outubro de 2021 que designou a Chefe do Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição, a senhora **JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS,** servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob nº 103469, admitida em 16/04/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, para responder como **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, fazendo jus ao vencimento e comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento) da função, enquanto a servidora **MARIA ALVES DE SOUZA,** registrada sob o nº 110109, admitida em 01/10/2021, Chefe do Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e lotada na Secretaria Municipal de Administração, estiver substituindo o Secretário Municipal de Administração, conforme Teor da Portaria nº 1807/2022. **Período de 22/12/2022 a 31/12/2022,** totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1809 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 22.684/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 334 de 01 de abril de 2019 que concedeu a Função Gratificada de Fundos V- FG V;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS**, admitida em 10/09/2001, registrada sob o nº 001574, lotada na Secretaria Municipal de Administração, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, para receber a **Função Gratificada De Fundos V- FG V,**nos termos da Lei Ordinária nº 2099/2003 de 29/12/2003, enquanto a servidora **JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS,** admitida em 16/04/2014, registrada sob o nº 103469, lotada na Secretaria Municipal de Administração, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, estiver substituindo a Chefe do Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração. **Período de 22/12/2022 a 31/12/2022,** totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1810 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento protocolado pela servidora sob o nº 30.942/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS**, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, registrada sob nº 110714, admitida em 09/02/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Fernando Oliveira Prado, CRM 5607/MT, **no período de 21/11/2022 a 19/05/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 21/11/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1811DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.741/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, durante o período **de 01/12/2022 a 31/12/2022,** com Referência Salarial símbolo DAI-VIII, conforme artigo 2º, inciso II e alínea “k” e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

SECRETÁRIO ESCOLAR-2022				
Secretário Escolar – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022				
Registro	**Nome**	**Cargo Efetivo**	**Local de Trabalho**	**Percentual de Comissão**
001732	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	C.M.E DECIO BURALI	25%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/12/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº1812DE 07DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 021/2022 de 01/11/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse do candidato convocado por meio do Edital Complementar nº. 021/2022 de 01/11/2022, nomeado por meio da Portaria nº. 1590/2022 de 01/11/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 4100, em 01/11/2022, o qual não compareceu conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 021/2022 de 01/11/2022, ficando desclassificado.

Cargo:	VIGIA										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
Vagas:	CADASTRO DE RESERVA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**	
SITUAÇÃO FINAL											
113624	JAIR LIMA LEVEL	197758 - SSP /RR	06/12/1980 00:00:00	8	7	4	4	23	17	MAT	
CLASSIFICADO											

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1813 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que altera o formato da elevação em nível através do Art.2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] I - Tabela do Grupo Ocupacional I composta verticalmente de 04 (quatro) níveis, representado por algarismos romanos (de I a IV), conforme exigência de escolaridade e horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação. § 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.". **RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível à servidora que pertence ao **Grupo Ocupacional I,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2. 875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.721/2022 de 16/05/2022.

GRUPO OCUPACIONAL I -Anexo II – A da Lei 2875/2008

NÍVEL	**CLASSE**								
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	
ALFABETIZADO	**I**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	**II**	15%							
MÉDIO	**III**	25%							
SUPERIOR	**IV**	35%							

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R$ 1.334,00 – LEI 5.721 DE 16/05/2022										
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**					
31690/2022 de 01/12/2022	107389	LARICY SEVERINO DA COSTA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/07/2019	I	**II-15%-Fundamental**	--	---	--	

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo da servidora.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1814 DE 07DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que altera o formato da elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II - Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação. § 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."; **RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível ao servidor que pertence ao **Grupo Ocupacional II,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2. 875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.721/2022 de 16/05/2022.

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II - da Lei 2875/2008

NÍVEL	CLASSE								
	A	B	C	D	E	F	G	H	
FUNDAMENTAL	II	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	III	15%							
SUPERIOR	IV	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	35%							

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R$ 1.408,42 – LEI 5.721 DE 16/05/2022							
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL		
31289/2022 de 29/11/2022	102361	MARIO HOFFMANN	MOTORISTA	12/11/2012	II	III – 15% - Ensino Médio	-- --

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1815 DE 07 DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que altera o formato da elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] III - Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de III a VI) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação. § 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."; **RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER as elevações de níveis aos servidores que pertencem ao **Grupo Ocupacional III,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.721/2022 de 16/05/2022.

GRUPO OCUPACIONAL III Anexo II da Lei 2875/2008

NÍVEL		CLASSE										
	A	B	C	D		E	F	G	H			
MÉDIO		III	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%			De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR		IV	15%									
ESPECIALIZAÇÃO		V	25%									
MESTRADO		VI	35%									
GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R$ 1.837,03 – LEI 5.721 DE 16/05/2022- 40 HORAS												
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												

31557/2022 de 30/11/ 2022	107377	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/07/ 2019	III	**IV – 15% - Superior- Curso Superior Bacharelado em Psicologia na Faculdade de Educação Superior-FAEST- Tangará da Serra-MT**	--
31557/2022 de 30/11/ 2022	107377	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/07/ 2019	III	IV – 15%	**V – 25% - Especialização- Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Mental e Atenção Psicossocial pela Faculdade Farmat- Itaúna-MG**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
19851/2022 de 05/09/ 2022	102352	KEILA CRISTIANE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/10/ 2012	III	**IV – 15% - Superior- Curso Superior de Tecnologia em embelezamento e imagem pessoal na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina-PR.**	--
29669/2022 de 17/11/ 2022	103660	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/08/ 2014	III	IV – 15%	**V – 25% - Especialização-Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Urgência e Emergência em Enfermagem pela FAVENI- Venda Nova do Imigrante- ES.**
GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R$ 1.377,77 – LEI 5.721 DE 16/05/2022-30 HORAS							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
31788/2022 de 01/12/ 2022	104240	DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-30 H	02/03/ 2015	III	IV – 15%	**V – 25% - Especialização- Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Urgência e Emergência em Enfermagem pela FAVENI- Venda Nova do Imigrante- ES.**

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1816 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que altera o formato da elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] IV - Tabela do Grupo Ocupacional IV, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de IV a VII) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor; […]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação. § 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."; **RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER as elevações de níveis aos servidores que pertencem ao **Grupo Ocupacional IV,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.721/2022 de 16/05/2022.

GRUPO OCUPACIONAL IV Anexo II da Lei 2875/2008

NÍVEL	**CLASSE**								
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	
SUPERIOR	**VI**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	15%							
MESTRADO	**VI**	25%							
DOUTORADO	**VII**	35%							

GRUPO OCUPACIONAL IV – BASE R$ 5.369,39 – LEI 5.721 DE 16/05/2022- 40 HORAS						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**	
16515/2022 de 16/08/ 2022	107422	ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	16/07/ 2019	IV	**V – 15%-Especialização- Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Enfermagem em UTI neonatal e Pediátrica pela Faculdade Futura de Votuporanga-SP** - -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**	

31060/2022 de 28/11/2022	107421	WAGNER LILI SEBASTIÃO	BIBLIOTECONOMISTA	16/07/2019	IV	**V – 15%-Especialização-Curso de Especialização em Gestão de Bibliotecas Escolares e Salas de Leitura- Indaial-SC**	- -

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1817 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 31.779/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos à senhora **JULIANA APARECIDA BATISTA,** efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, admitida em 14/09/2015, registrada sob o nº 104663 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 30/11/2022 a 07/12/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1818 DE 07DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.726/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, referente às aulas ministradas no mês de novembro/2022 aos servidores descritos abaixo.

Registro	Servidor	Cargo	Hora-aula com aluno	Total de hora-aula a conceder	Nº Alunos Turma	Percentual %	Valor R$
110938	Amanda Santana de Arruda	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	26	35	17	20%	R$ 890,59
110938	Amanda Santana de Arruda	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	6	8	15	20%	R$ 203,56
109445	Ana Cássia da Silva Souza	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira-zona urbana e rural	8	11	15	20%	R$ 279,90
110867	Ana Célia Pimentel	Prof° Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 547,08
110816	Angela Licelia Freitas Barbosa	Prof° Pedagoga – zona Rura (Diva Martins Junqueira)	20	30	5	10%	R$ 381,68
104579	Betina Pinto Santos	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 559,80
111227	Bruna Karolyne Oliveira Motta	Profº Educação Física -zona rural	9	12	17	20%	R$ 305,35
111227	Bruna Karolyne Oliveira Motta	Profº Educação Física -zona rural	9	12	15	20%	R$ 305,35
111227	Bruna Karolyne Oliveira Motta	Profº Educação Física -zona rural	6	8	16	20%	R$ 203,56
111080	Catiane Scotini do Nascimento	Profº Pedagoga – Zona urbana	20	30	12	20%	R$ 763,36
111080	Catiane Scotini do Nascimento	Profº Pedagoga – Zona urbana	20	30	12	20%	R$ 763,36
110869	Cecilia Rosa Calixto	Prof° Ed. Infantil Anos Iniciais Finais EF Indígena Cabeceira do Osso	20	27	24	30%	R$ 1. 030,54
110869	Cecilia Rosa Calixto	Prof° Ed. Infantil Anos Iniciais Finais EF Indígena Cabeceira do Osso	20	27	7	10%	R$ 343,51
111290	Claudione Pereira da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	7	9	22	30%	R$ 343,51
111290	Claudione Pereira da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	9	12	23	30%	R$ 458,02
111290	Claudione Pereira da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	9	12	16	20%	R$ 305,35
111290	Claudione Pereira da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	2	5	17	20%	R$ 127,23

110718	Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	20	30	17	20%	R$ 763,36
110718	Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	5	7	23	30%	R$ 267,18
110718	Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	5	7	17	20%	R$ 178,12
107731	Edilaine de Souza Viana	Prof° Ciências Naturais	4	5	15	20%	R$ 127,23
111087	Eduarda Carvalho Camargo	Profº Historia – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	12	15	22	20%	R$ 381,68
111311	Eliane Aparecida Nunes Campos	Profº Pedagogo – zona rural- CMEI Diva Martins Junqueira	20	30	18	20%	R$ 763,36
110717	Eliete Felizardo Marinho	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	18	24	23	30%	R$ 916,04
110717	Eliete Felizardo Marinho	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	7	9	17	20%	R$ 229,01
3971	Elisabeta Tereza Montagner	Profº Pedagoga Zona Rural Diva Martins Junqueira	7	9	23	30%	R$ 343,51
110728	Fabiani Fanton Coelho	Profº Pedagogo – zona rural- CME profª Jucileide Praxedes	20	30	24	30%	R$ 1.145,05
110828	Fátima Inácio da Silva	Prof° Pedagoga – zona Rural (Diva Martins Junqueira)	13	17	23	30%	R$ 648,86
111433	Fernando da Rosa Santos	Profº de História – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	12	15	16	20%	R$ 381,68
111433	Fernando da Rosa Santos	Profº de História – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	8	11	22	30%	R$ 419,85
110729	Gleice Kelly Vieira dos Santos	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	5	7	27	30%	R$ 267,18
110729	Gleice Kelly Vieira dos Santos	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	4	5	22	20%	R$ 127,23
110724	Gleicielly Fernanda de Jesus Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	18	24	18	20%	R$ 610,69
110724	Gleicielly Fernanda de Jesus Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	3	4	27	20%	R$ 101,78
110724	Gleicielly Fernanda de Jesus Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	6	8	18	20%	R$ 203,56
1462	Hulda Carolina Jakoski Gehhlen	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 559,80
110845	Iracema Aparecida Caieiro	Profº Anos Iniciais e finais zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	1	1	15	20%	R$ 25,45
110845	Iracema Aparecida Caieiro	Profº Anos Iniciais Finais zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	1	1	17	20%	R$ 25,45
110845	Iracema Aparecida Caieiro	Profº Anos Iniciais Finais -zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	16	21	16	20%	R$ 534,35
110660	Jimmy Carvalho Matos	Profº Educação Infantil e Anos Iniciais	18	30	17	20%	R$ 763,36
108013	Joselane Rodrigues Batista	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 547,08
104765	Katia Adriana Gonçalves	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 559,80
107706	Lizandra Ruvio Fantin Silva	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	20	30	33	30%	R$ 1.145,05
3149-1	Luciene Alves dos Santos Fronha	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 559,80
110808	Luiza de Oliveira Souza	Profº Educação Física -zona rural	2	3	26	30%	R$ 114,50
110808	Luiza de Oliveira Souza	Profº Educação Física -zona rural	4	5	18	20%	R$ 127,23
110808	Luiza de Oliveira Souza	Profº Educação Física -zona rural	5	7	22	20%	R$ 178,12
107703	Lusiana Aprinio do Nascimento	Profº Pedagoga – Zona urbana	8	11	15	20%	R$ 279,90
107702	Marcela da Costa Arantes	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 547,08
111226	Marcia Gomes Freire	Profº Pedagoga – Zona urbana	6	8	15	20%	R$ 203,56
103560	Maria Aparecida da Costa Vale de Souza	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 559,80
111471	Maria de Fátima Corato Araújo	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira-zona urbana e rural	8	11	22	20%	R$ 279,90
3993	Maria de Souza O. Dos Santos	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	20	30	10	10%	R$ 381,68
110719	Maria Gomes Pereira dos Santos	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	5	6	15	20%	R$ 152,67
110723	Maria Marta de Abreu Gomes	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	35	51	15	20%	R$ 1.297,72
3970	Maria Solange de Souza Gomes	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 559,80
110946	Marta Furquim de Oliveira	Profº Matemática – zona urbana e rural	10	13	15	20%	R$ 330,79
110946	Marta Furquim de Oliveira	Profº Matemática – zona urbana e rural	10	13	21	30%	R$ 496,19

107637	Mayara Poquiviqui Santana	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 547,08
107712	Meriele da Silva Francisco	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 547,08
110730	Neiril Maria da Silva Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	20	30	17	20%	R$ 763,36
110730	Neiril Maria da Silva Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	7	9	17	20%	R$ 229,01
2761	Neusa de Oliveira Ranzula	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 547,08
107603	Nilza Pereira da Silva Idalgo	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 547,08
110652	Patrícia Mendonça da Silva Guimarães	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	20	30	33	30%	R$ 1. 145,05
110691	Priscila Alves Cordeiro Silva	Prof° Geografia	4	5	15	20%	R$ 127,23
107624	Rafaela Jardini Brandão Possamay	Profº Pedagoga – Zona urbana	4	5	15	20%	R$ 127,23
121545	Rosangela Alves de Oliveira	Profº Pedagogo – zona rural- CME profª Jucileide Praxedes	20	30	24	30%	R$ 1. 145,05
110788	Rosemeire da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	18	33	15	20%	R$ 839,70
110788	Rosemeire da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	6	8	17	20%	R$ 203,56
110788	Rosemeire da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	6	8	17	20%	R$ 203,56
111053	Rosinei Carmem de Oliveira	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	2	2	27	30%	R$ 76,34
110681	Rubia Nara Ferreira Durães	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	5	6	22	20%	R$ 152,67
110681	Rubia Nara Ferreira Durães	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	3	4	18	20%	R$ 101,78
110681	Rubia Nara Ferreira Durães	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	3	4	27	30%	R$ 152,67
107662	Silvanécia Gonçalves da Silva Carvalho	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 547,08
107653	Suelly Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	12	16	16	20%	R$ 407,13
107653	Suelly Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	12	16	22	30%	R$ 610,69
107653	Suelly Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	1	1	17	20%	R$ 25,45
107653	Suelly Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	1	1	23	30%	R$ 38,17
106199	Tatiane Cristina Disperatti de Aquino	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 559,80
109448	Zeiny Talita Francisca Favalessa	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira-zona urbana e rural	4	5	15	20%	R$ 127,23
111067	Wedson Makson Mota	Profº de Matemática – Zona urbana e rural	7	9	16	20%	R$ 229,01

Art. 2º O respectivo pagamento será conforme a data de admissão.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1819 DE 07DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.726/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, referente às aulas ministradas no mês de dezembro/2022 aos servidores descritos abaixo.

Registro	Servidor	Cargo	Hora-aula com aluno	Total de hora-aula a conceder	Nº Alunos Turma	Percentual %	Valor R$
110938	Amanda Santana de Arruda	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	26	35	17	20%	R$ 682,79
110938	Amanda Santana de Arruda	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	6	8	15	20%	R$ 156,07
109445	Ana Cássia da Silva Souza	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira-zona urbana e rural	8	11	15	20%	R$ 83,97
110867	Ana Célia Pimentel	Prof° Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 164,12

110816	Angela Licelia Freitas Barbosa	Prof° Pedagoga – zona Rura (Diva Martins Junqueira)	20	30	5	10%	R$ 292,62
104579	Betina Pinto Santos	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 167,94
111227	Bruna Karolyne Oliveira Motta	Profº Educação Física -zona rural	9	12	17	20%	R$ 234,10
111227	Bruna Karolyne Oliveira Motta	Profº Educação Física -zona rural	9	12	15	20%	R$ 234,10
111227	Bruna Karolyne Oliveira Motta	Profº Educação Física -zona rural	6	8	16	20%	R$ 156,07
111080	Catiane Scotini do Nascimento	Profº Pedagoga – Zona urbana	20	30	12	20%	R$ 585,25
110869	Cecilia Rosa Calixto	Prof° Ed. Infantil Anos Iniciais Finais EF Indígena Cabeceira do Osso	20	27	24	30%	R$ 790,08
110869	Cecilia Rosa Calixto	Prof° Ed. Infantil Anos Iniciais Finais EF Indígena Cabeceira do Osso	20	27	7	10%	R$ 263,36
111290	Claudione Pereira da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	7	9	22	30%	R$ 263,36
111290	Claudione Pereira da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	9	12	23	30%	R$ 351,15
111290	Claudione Pereira da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	9	12	16	20%	R$ 234,10
111290	Claudione Pereira da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	2	5	17	20%	R$ 97,54
110718	Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	20	30	17	20%	R$ 585,25
110718	Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	5	7	23	30%	R$ 204,84
110718	Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	5	7	17	20%	R$ 136,56
107731	Edilaine de Souza Viana	Prof° Ciências Naturais	4	5	15	20%	R$ 38,17
111087	Eduarda Carvalho Camargo	Profº Historia – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	12	15	22	20%	R$ 292,62
111311	Eliane Aparecida Nunes Campos	Profº Pedagogo – zona rural- CMEI Diva Martins Junqueira	20	30	18	20%	R$ 585,25
110717	Eliete Felizardo Marinho	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	18	24	23	30%	R$ 702,29
110717	Eliete Felizardo Marinho	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	7	9	17	20%	R$ 175,57
3971	Elisabeta Tereza Montagner	Profº Pedagoga Zona Rural Diva Martins Junqueira	7	9	23	30%	R$ 263,36
110728	Fabiani Fanton Coelho	Profº Pedagogo – zona rural- CME profª Jucileide Praxedes	20	30	24	30%	R$ 877,87
110828	Fátima Inácio da Silva	Prof° Pedagoga – zona Rural (Diva Martins Junqueira)	13	17	23	30%	R$ 497,46
111433	Fernando da Rosa Santos	Profº de História – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	12	15	16	20%	R$ 292,62
111433	Fernando da Rosa Santos	Profº de História – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	8	11	22	30%	R$ 321,89
110729	Gleice Kelly Vieira dos Santos	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	5	7	27	30%	R$ 204,84
110729	Gleice Kelly Vieira dos Santos	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	4	5	22	20%	R$ 97,54
110724	Gleicielly Fernanda de Jesus Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	18	24	18	20%	R$ 468,20
110724	Gleicielly Fernanda de Jesus Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	3	4	27	20%	R$ 78,03
110724	Gleicielly Fernanda de Jesus Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	6	8	18	20%	R$ 156,07
1462	Hulda Carolina Jakoski Gehhlen	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 167,94
110845	Iracema Aparecida Caieiro	Profº Anos Iniciais e finais zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	1	1	15	20%	R$ 19,51
110845	Iracema Aparecida Caieiro	Profº Anos Iniciais Finais zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	1	1	17	20%	R$ 19,51
110845	Iracema Aparecida Caieiro	Profº Anos Iniciais Finais -zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	16	21	16	20%	R$ 409,67
110660	Jimmy Carvalho Matos	Profº Educação Infantil e Anos Iniciais	18	30	17	20%	R$ 585,25
108013	Joselane Rodrigues Batista	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 164,12
104765	Katia Adriana Gonçalves	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 167,94
107706	Lizandra Ruvio Fantin Silva	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	20	30	33	30%	R$ 877,87
3149-1	Luciene Alves dos Santos Fronha	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 167,94
110808	Luiza de Oliveira Souza	Profº Educação Física -zona rural	2	3	26	30%	R$ 87,79
110808	Luiza de Oliveira Souza	Profº Educação Física -zona rural	4	5	18	20%	R$ 97,54

110808	Luiza de Oliveira Souza	Profº Educação Física -zona rural	5	7	22	20%	R$ 136,56
107703	Lusiana Aprinio do Nascimento	Profº Pedagoga – Zona urbana	8	11	15	20%	R$ 214,59
107702	Marcela da Costa Arantes	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	9	43	10	10%	R$ 164,12
111226	Marcia Gomes Freire	Profº Pedagoga – Zona urbana	6	8	15	20%	R$ 61,07
103560	Maria Aparecida da Costa Vale de Souza	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 167,94
111471	Maria de Fátima Corato Araújo	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira-zona urbana e rural	8	11	22	20%	R$ 214,59
3993	Maria de Souza O. Dos Santos	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	20	30	10	10%	R$ 114,50
110719	Maria Gomes Pereira dos Santos	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	5	6	15	20%	R$ 117,05
110723	Maria Marta de Abreu Gomes	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	35	51	15	20%	R$ 994,92
3970	Maria Solange de Souza Gomes	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 167,94
110946	Marta Furquim de Oliveira	Profº Matemática – zona urbana e rural	10	13	15	20%	R$ 253,61
110946	Marta Furquim de Oliveira	Profº Matemática – zona urbana e rural	10	13	21	30%	R$ 380,41
107637	Mayara Poquiviqui Santana	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 164,12
107712	Meriele da Silva Francisco	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 164,12
110730	Neiril Maria da Silva Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	20	30	17	20%	R$ 585,25
110730	Neiril Maria da Silva Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	7	9	17	20%	R$ 175,57
2761	Neusa de Oliveira Ranzula	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 164,12
107603	Nilza Pereira da Silva Idalgo	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 164,12
110652	Patrícia Mendonça da Silva Guimarães	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	20	30	33	30%	R$ 877,87
110691	Priscila Alves Cordeiro Silva	Prof° Geografia	4	5	15	20%	R$ 38,17
107624	Rafaela Jardini Brandão Possamay	Profº Pedagoga – Zona urbana	4	5	15	20%	R$ 38,17
121545	Rosangela Alves de Oliveira	Profº Pedagogo – zona rural- CME profª Jucileide Praxedes	20	30	24	30%	R$ 877,87
110788	Rosemeire da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	18	33	15	20%	R$ 643,77
110788	Rosemeire da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	6	8	17	20%	R$ 156,07
110788	Rosemeire da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	6	8	17	20%	R$ 156,07
111053	Rosinei Carmem de Oliveira	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	2	2	27	30%	R$ 58,52
110681	Rubia Nara Ferreira Durães	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	5	6	22	20%	R$ 117,05
110681	Rubia Nara Ferreira Durães	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	3	4	18	20%	R$ 78,03
110681	Rubia Nara Ferreira Durães	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	3	4	27	30%	R$ 117,05
107662	Silvanécia Gonçalves da Silva Carvalho	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 164,12
107653	Suelly Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	12	16	16	20%	R$ 312,13
107653	Suelly Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	12	16	22	30%	R$ 468,20
107653	Suelly Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	1	1	17	20%	R$ 19,51
107653	Suelly Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	1	1	23	30%	R$ 29,26
106199	Tatiane Cristina Disperatti de Aquino	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 167,94
109448	Zeiny Talita Francisca Favalessa	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira-zona urbana e rural	4	5	15	20%	R$ 38,17
111067	Wedson Makson Mota	Profº de Matemática – Zona urbana e rural	7	9	16	20%	R$ 175,57

Art. 2º O respectivo pagamento será conforme a data de admissão.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1820 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 32.436/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **RODRIGO CONCEICAO DELUQUI**, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS, registrado sob nº 111482, admitido em 01/06/2021 e lotado na Secretaria Municipal da Educação, **Licença Paternidade de 05 (cinco) dias**, nos termos do artigo 80, da Lei Complementar n°. 163/2012, **no período de 04/12/2022 a 08/12/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1821 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 1-22.980**/2022** da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Thaynara Aparecida Barroso Costa Pinho	Recepcionista	USF- Vila Nazaré	30% **GES 12.40.01**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/12/2022, data em que a servidora foi admitida.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1822 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 1-22.980**/2022** da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 40% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Eliane Da Silva Morais	Ajudante De Serviços Gerais	Vigilância Sanitária	40%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/12/2022, data em que a servidora foi admitida.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1823 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.754/2022 de Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1441 de 01 de dezembro de 2020 que designou a Coordenadora De Material e Patrimônio;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição a senhora **NEUZI APARECIDA MARTINS,** servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob nº 001175, admitida em 01/07/1995 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, para responder como **COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, simbologia DAI II, nos termos da Lei 2432/2005 de 21/11/2005, fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados do vencimento e comissão de 35% (tinta e cinco por cento) da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, enquanto a servidora **ANA ALICE CARVALHO VIEIRA,** Coordenadora de Material e Patrimônio, registrada sob nº 107812, admitida em 05/09/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, estiver em usufruto de férias. **Período de 12/12/2022 a 31/12/2022,** totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1824 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 32.606/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos à senhora **EDILAINE APARECIDA APOLINARIO**,servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob nº 103732, admitida em 03/11/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **05/12/2022 a 09/12/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1825 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.307/2022 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 004/2021 de 01/01/2021 que designou a senhora **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**, registrada sob nº 004527, admitida em 29/01/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** mantendo a cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA.**

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 07/12/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1826 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.126/2022 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, inscrito no CPF 344……-.., para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso III e art. 5º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse ao senhor **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, inscrito no CPF 344……-.., para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso

III e art. 5º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, nomeado mediante Portaria nº 1826/2022**,** o qual, declarado Empossado, **com início do exercício em 08/12/2022,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao Secretário Municipal de Saúde.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal De Saúde

PORTARIA Nº 1827 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1826/2022 de 08/12/2022, que nomeou o Secretário Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data, o senhor **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, inscrito no CPF 344…...-.., comissionado no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante a Portaria nº 1826/2022 de 08/12/2022, para responder como **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.381.496/0001-07, nos termos da Lei nº 656 de 03 de setembro de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 048/2021 de 04/01/2021 e as disposições ao contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1828DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.029/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento de substituições de professores realizados no mês de novembro/2022, nos termos do Memorando nº 23.029/2022 da Secretaria Municipal de Educação:

REGISTRO	SERVIDOR	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
107614	ADENILTON JESUS LIMA	R$ 461,44	CME Diva Martins Junqueira | ID_060 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: 21.753/2022 Qtd. Horas: 16 | Valor Total: R$ 461,44 | Turma(s): PRE UNIFICADO Prof. Substituído: FATIMA INACIO DA SILVA Período: 01/11/2022 A 30/11/2022 Justificativa: TROCA DE TURMA
110588	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	R$ 57,68	CME Fausto Eugênio Masson | ID_095 | Item: 13 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 8º ANO B Prof. Substituído: PALOMA CARDOSO OLIVEIRA Período: 28/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇAO DO PROJETO CNPQ (BRASÍLIA)
107512	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	R$ 115,36	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | ID_224 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO Nº 22.285/2022. Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): PRE I C Prof. Substituído: CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO Período: 23/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
108190	AGLAER CRISTINA ZANELLA	R$ 115,36	CME Futuro Brilhante | ID_120 | Item: 5 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.479/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MATERNAL III - C Prof. Substituído: SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA Período: 30 DE NOVEMBRO Justificativa: ATESTADO MÉDICO
107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	R$ 57,68	CME Cecília Maria de Barcellos | ID_033 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: 22.116/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): PRE I A Prof. Substituído: ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA Período: 16/11/2022 Justificativa: PROFESSORA ESTAVA NA FORMAÇÃO DE DIRETORES
110978	ANA MARIA ALVES	R$ 57,68	CME Gentila Susin Muraro | ID_129 | Item: 8 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 3 ANO B MATUTINO Prof. Substituído: ISA HELENA DE AQUINO Período: 28 DE NOVEMBRO Justificativa: ATESTADO MÉDICO
107649	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	R$ 115,36	CMEI Leonardo Cezar Vendrame | ID_255 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22.137/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MATERNAL II - A Prof. Substituído: SOLANGE FERNANDES DE SA CUNHA Período: 07/11/2022 Justificativa: JURI POPULAR
110581	ANDREA MENDES DA COSTA	R$ 807,52	CME Tia Lina | ID_254 | Item: 13 Nº Memorando 1Doc: 1DOC: 22205/2022 Qtd. Horas: 28 | Valor Total: R$ 807,52 | Turma(s): PRE II A - MATUTINO Prof. Substituído: ERCI GONÇALVES DE OLIVEIRA Período: 01/1/2022 A 30/11/2022 Justificativa: LICENÇA PRÊMIO
110692	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	R$ 230,72	CME Décio Burali | ID_049 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22.483/2022 Qtd. Horas: 8 | Valor Total: R$ 230,72 | Turma(s): 6°, 7°, 8° E 9° ANO A Prof. Substituído: ALLAN GOMES FRASSETTO Período: 08/11/2022 E 09/11/2022 Justificativa: FEIRA DE MATEMÁTICA BARRA DO BUGRES
110816	ANGELA LICELIA DE FREITAS	R$ 346,08	CME Diva Martins Junqueira | ID_057 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 21.753/2022 Qtd. Horas: 12 | Valor Total: R$ 346,08 | Turma(s): CRECHE/UNIFRICADA EXTENSÃO Prof. Substituído: ELIANE APARECIDA NUNES CAMPOS Período: 25/10/2022 ,08/11/2022 A 09/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
104569	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	R$ 57,68	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | ID_223 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO Nº 22.285/2022. Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): PRE I B Prof. Substituído: LISBETH POHU Período: 23/11/2022 Justificativa: SELETIVO DE GESTORES 2022
110645	ANGELICA MASSAROLLI	R$ 346,08	CME Fausto Eugênio Masson | ID_088 | Item: 6 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 1 | Valor Total: R$ 28,84 | Turma(s): 6º ANO C Prof. Substituído: ANDRE LUIZ LIMA Período: 08/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO FEMAB CME Fausto Eugênio Masson | ID_098 | Item: 16 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 1 | Valor Total: R$ 28,84 | Turma(s): 7º ANO A Prof. Substituído: PALOMA CARDOSO OLIVEIRA Período: 29/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇAO DO PROJETO CNPQ (BRASÍLIA) CME Fausto Eugênio Masson | ID_099 | Item: 17 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 8º ANO A Prof. Substituído: PALOMA CARDOSO OLIVEIRA Período: 29/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇAO DO PROJETO CNPQ (BRASÍLIA) CME Fausto Eugênio Masson | ID_100 | Item: 18 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 3 | Valor Total: R$ 86,52 | Turma(s): 7º ANO A Prof. Substituído: GEISA LOPES CORDEIRO Período: 30/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇAO DO PROJETO CNPQ (BRASÍLIA) CME

			Fausto Eugênio Masson | ID_101 | Item: 19 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 3 | Valor Total: R$ 86,52 | Turma(s): 7º ANO C Prof. Substituído: GEISA LOPES CORDEIRO Período: 30/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇAO DO PROJETO CNPQ (BRASILIA) CME Fausto Eugênio Masson | ID_102 | Item: 20 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 1 | Valor Total: R$ 28,84 | Turma(s): 7º ANO B Prof. Substituído: GEISA LOPES CORDEIRO Período: 30/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇAO DO PROJETO CNPQ (BRASILIA) CME Fausto Eugênio Masson | ID_103 | Item: 21 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 1 | Valor Total: R$ 28,84 | Turma(s): 7º ANO A Prof. Substituído: PALOMA CARDOSO OLIVEIRA Período: 30/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇAO DO PROJETO CNPQ (BRASILIA)
110621	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	R$ 346,08	CME Maria Arlene Neves | ID_198 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 22.164/2022 Qtd. Horas: 12 | Valor Total: R$ 346,08 | Turma(s): MATERNAL 3 A - MAUTINO Prof. Substituído: LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI Período: 07, 09, 17 DE NOVEMBRO 2022 Justificativa: JURI POPULAR
111227	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	R$ 547,96	CME Chapadão do Rio Verde | ID_034 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22567 Qtd. Horas: 16 | Valor Total: R$ 461,44 | Turma(s): 3º AO 5º ANO Prof. Substituído: ROSEMEIRE DA SILVA Período: 17/11/2022 A 25/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Chapadão do Rio Verde | ID_035 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22567 Qtd. Horas: 3 | Valor Total: R$ 86,52 | Turma(s): 3º AO 5º ANO Prof. Substituído: PATRICIA DONIDA Período: 28/11/2022 A 25/11/2022 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE
110623	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	R$ 115,36	CME Atacílio de Souza | ID_001 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 21.928/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MATERNAL II-C Prof. Substituído: EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS (ADI) Período: 23/11/2022 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
000973	CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS	R$ 86,52	CME Fausto Eugênio Masson | ID_085 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 3 | Valor Total: R$ 86,52 | Turma(s): 6º ANO D E 6º ANO C Prof. Substituído: ILDA SOARES RAIMUNDO Período: 09/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇAO EM EVENTO FEMAB
107639	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	R$ 1.153,60	CMEI Leonardo Cezar Vendrame | ID_259 | Item: 5 Nº Memorando 1Doc: 22.137/2022 Qtd. Horas: 40 | Valor Total: R$ 1.153,60 | Turma(s): PRÉ I -B Prof. Substituído: ELIZANIA MARIA VIEIRA Período: 01/11 A 30/11/2022 Justificativa: LICENÇA PRÊMIO
111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	R$ 374,92	CME Ayrton Senna | ID_005 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: 22.311/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 3º ANO A Prof. Substituído: FABIANA FELIX DE LIMA Período: 04/11 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Ayrton Senna | ID_013 | Item: 11 Nº Memorando 1Doc: 22.311/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 2º ANO B Prof. Substituído: ALDAIR MORAIS DA SILVA Período: 09/11/22 Justificativa: JURI POPULAR CME Ayrton Senna | ID_028 | Item: 26 Nº Memorando 1Doc: 22.311/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 3 ANO C Prof. Substituído: MARIANA SILVA LAURENTINO Período: 28/11/2022 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE CME Ayrton Senna | ID_029 | Item: 27 Nº Memorando 1Doc: 22.311/2022 Qtd. Horas: 1 | Valor Total: R$ 28,84 | Turma(s): 1° ANO J Prof. Substituído: SILVANI SOARES ALVES Período: 28/11/2022 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE CME Ayrton Senna | ID_030 | Item: 28 Nº Memorando 1Doc: 22.311/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 3 ANO C Prof. Substituído: MARIANA SILVA LAURENTINO Período: 29/11/2022 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
107719	CELIA MARIA PIM	R$ 1.961,12	CME Silvio Paternez | ID_231 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: 22.513/2022 Qtd. Horas: 68 | Valor Total: R$ 1.961,12 | Turma(s): 1ºD VESPERTINO Prof. Substituído: MIRALVA DA SILVA MIGUEL Período: 01/11/2022 A30/11/2022 Justificativa: TROCA DE TURMA
110668	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	R$ 115,36	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | ID_221 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO Nº 22.285/2022. Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): PRÉ I B Prof. Substituído: LISBETH POHU Período: 16/11/2022 Justificativa: SELETIVO DE GESTORES 2022
111450	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	R$ 230,72	CME Fábio Diniz Junqueira | ID_074 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.321/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 6º ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: ILDA SOARES RAIMUNDO Período: 08/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇAO NA II FEMABB EM BARRA DO BUGRES - MT CME Fábio Diniz Junqueira | ID_075 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.321/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 7º ANO B - VESPERTINO Prof. Substituído: DIONATA JAKSON GARCIA BRAGANÇA Período: 08/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇAO NA II FEMABB EM BARRA DO BUGRES - MT CME Fábio Diniz Junqueira | ID_081 | Item: 8 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.321/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 8º ANO B - VESPERTINO Prof. Substituído: JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA Período: 29/11/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL - PROTOCOLO 30548/2022
110806	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	R$ 57,68	CME Gentila Susin Muraro | ID_148 | Item: 27 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 6 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA Período: 23 DE NOVEMBRO Justificativa: FOLGA ELEITORAL
111181	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	R$ 57,68	CME Chapadão do Rio Verde - Petrônio Portela | ID_045 | Item: 9 Nº Memorando 1Doc: 22.567 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): PRE I E II - B - INTEGRAL Prof. Substituído: PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARÃES Período: 25/11/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL
111004	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	R$ 115,36	CME Fábio Diniz Junqueira | ID_082 | Item: 9 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.321/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): PRE-II A - MATUTINO Prof. Substituído: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO Período: 18/10/2022 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHAMENTO - PROTOCOLO 25510/2022
107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	R$ 57,68	CME Laura Vieira de Souza | ID_183 | Item: 6 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 22487/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 1°ANO Prof. Substituído: EDMAR PIRES FRANCISCO Período: 17/11/2022 Justificativa: FALTA INJUSTIFICADA
110628	ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	R$ 115,36	CME Gentila Susin Muraro | ID_132 | Item: 11 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 3 ANO C VESPERTINO Prof. Substituído: MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA Período: 25 DE NOVEMBRO Justificativa: ATESTADO MÉDICO
107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	R$ 1.153,60	CME Irmã Maris Stella | ID_154 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22.188/2022 Qtd. Horas: 40 | Valor Total: R$ 1.153,60 | Turma(s): MATERNALI A MATUTINO Prof. Substituído: NOEMI CRISTIMA DE LIMA BARBOSA GOMES Período: 01/11/2022 A 30/11/2022 Justificativa: LICENÇA PRÊMIO
110695	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	R$ 317,24	CME Silvio Paternez | ID_238 | Item: 10 Nº Memorando 1Doc: 22.513/2022 Qtd. Horas: 11 | Valor Total: R$ 317,24 | Turma(s): 2ºA MATUTINO E 4ºC VESP Prof. Substituído: CLAUDETE VILELA Período: 01/11/2022 A 09/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
104589	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	R$ 57,68	CME Laura Vieira de Souza | ID_184 | Item: 7 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 22487/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): PRE I Prof. Substituído: MARIA DE LOURDES CORREA FRANCHINI Período: 09/11, 10/11/2022 Justificativa: ATESTADO MEDICO
110615	ELINEIA FRANCISCO	R$ 230,72	CME Joana DArc | ID_175 | Item: 16 Nº Memorando 1Doc: 22.203/2022 Qtd. Horas: 8 | Valor Total: R$ 230,72 | Turma(s): 1º ANO C -MATUTINO Prof. Substituído: CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA Período: 07, 08, 09 E 16/11/2022 Justificativa: FOLGA CONCEDIDA POR SER MESÁRIO/JUSTIÇA ELEITORAL
107708	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	R$ 201,88	CME Silvio Paternez | ID_233 | Item: 5 Nº Memorando 1Doc: 22.513/2022 Qtd. Horas: 7 | Valor Total: R$ 201,88 | Turma(s): 3ºA MATUTINO E 3ºC VESPERTINO Prof. Substituído: CLAUDETE VILELA Período: 07/11/2022 A09/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
111173	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	R$ 115,36	CME Futuro Brilhante | ID_119 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.479/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MATERNAL II - B Prof. Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA Período: 22 DE NOVEMBRO Justificativa: ATESTADO MÉDICO
110964	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	R$ 57,68	CME Prof. José Nodari | ID_214 | Item: 8 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.481/2029 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 5º ANO B - VESPERTINO Prof. Substituído: EDSON CESAR CASTOLDI Período: 09/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇAO NA II FEMABB EM BARRA DO BUGRES - MT

107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	R$ 1.038,24	CME Irmã Maris Stella | ID_155 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22.188/2022 Qtd. Horas: 36 | Valor Total: R$ 1.038,24 | Turma(s): MATERNALI A MATUTINO Prof. Substituído: NOEMI CRISTIMA DE LIMA BARBOSA GOMES Período: 01/11/2022 A 30/11/2022 Justificativa: LICENÇA PRÊMIO
111581	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	R$ 173,04	CME Prof. José Nodari | ID_211 | Item: 5 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.481/2026 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 3º ANO C - VESPERTINO Prof. Substituído: DINILSA DE FIGUEREDO ALVES Período: 07/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Prof. José Nodari | ID_215 | Item: 9 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.481/2030 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 3º ANO C - VESPERTINO Prof. Substituído: DINILSA DE FIGUEREDO ALVES Período: 08/11 E 09/11 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
110062	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	R$ 57,68	CMEI Leonardo Cezar Vendrame | ID_256 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22.137/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): MATERNAL II - A Prof. Substituído: SOLANGE FERNANDES DE SÁ CUNHA Período: 09/11/2022 Justificativa: JURI POPULAR
111084	FABIANA MANOEL LUIZ	R$ 57,68	CME Laura Vieira de Souza | ID_178 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 22487/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 5º ANO Prof. Substituído: EDMAR PIRES FRANCISCO Período: 04/11/2022 Justificativa: FALTA INJUSTIFICADA
110728	FABIANI FANTON COELHO	R$ 115,36	CME Prof. Jucileide Praxedes | ID_220 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 22.054/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 3º ANO Prof. Substituído: ROSIENE DOMINGOS MARCIANO Período: 30/11/2022 A 02/12/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	R$ 57,68	CME Fausto Eugênio Masson | ID_093 | Item: 11 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 6 ANO C Prof. Substituído: MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS Período: 24/11/2022 Justificativa: ATESTADO MEDICO
110828	FATIMA INACIO DA SILVA	R$ 807,52	CME Diva Martins Junqueira | ID_059 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: 21.753/2022 Qtd. Horas: 28 | Valor Total: R$ 807,52 | Turma(s): MATERNAL I -A Prof. Substituído: MARIA DO CARMO NUNES BERTO Período: 01/11/2022 A 30/11/2022 Justificativa: APOSENTADORIA
111433	FERNANDO DA ROSA SANTOS	R$ 519,12	CME Marechal Cândido Rondon | ID_197 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 21927/2022 Qtd. Horas: 18 | Valor Total: R$ 519,12 | Turma(s): 1º ANO AO 9º ANO Prof. Substituído: KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES Período: 29/11 A 02/12/2022 Justificativa: PARTICIPAÇÃO NA 19° SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, REALIZADO PELO MCTI, EM BRASILIA, DURANTE OS DIAS DE 27/11 A 05/12.
110810	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	R$ 461,44	CME Gentila Susin Muraro | ID_130 | Item: 9 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 1 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS Período: 17 E 18 DE NOVEMBRO Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Gentila Susin Muraro | ID_131 | Item: 10 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 3 ANO B MATUTINO Prof. Substituído: ISA HELENA DE AQUINO Período: 28 DE NOVEMBRO Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Gentila Susin Muraro | ID_139 | Item: 18 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 6 | Valor Total: R$ 173,04 | Turma(s): 7 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA Período: 17,23,30 Justificativa: ATESTADO MEDICO/FOLGA ELEITORAL CME Gentila Susin Muraro | ID_140 | Item: 19 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 6 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA Período: 24 DE NOVEMBRO Justificativa: FOLGA ELEITORAL CME Gentila Susin Muraro | ID_141 | Item: 20 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 8 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA Período: 29 DE NOVEMBRO Justificativa: FOLGA ELEITORAL
110643	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	R$ 115,36	CME Ayrton Senna | ID_019 | Item: 17 Nº Memorando 1Doc: 22.311/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 3º ANO A Prof. Substituído: FABIANA FELIX DE LIMA Período: 11/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
110627	GEIJIANE SANTANA DA SILVA	R$ 57,68	CME Joana DArc | ID_169 | Item: 10 Nº Memorando 1Doc: 22.203/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 2º ANO C - VESPERTINO Prof. Substituído: JOELCIO DE AVILA Período: 01/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
109624	GEISA LOPES CORDEIRO	R$ 57,68	CME Fausto Eugênio Masson | ID_091 | Item: 9 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 8º ANO B Prof. Substituído: ANGÉLICA MASSAROLLI Período: 11/11/2022 Justificativa: ATESTADO MEDICO
111282	GERALDO MIRANDA COSTA	R$ 144,20	CME Prof. José Nodari | ID_209 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.481/2024 Qtd. Horas: 5 | Valor Total: R$ 144,20 | Turma(s): 2º ANO C - VESPERTINO Prof. Substituído: SILVANA DA SILVA Período: 01/11/2022 E 02/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	R$ 115,36	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | ID_225 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 22.244/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): MATERNAL III C - VESPERTINO Prof. Substituído: CLAUDIO RODRIGUES ALVES Período: 16/11/2022 Justificativa: AUSÊNCIA DE ADI, FOLGA ELEITORAL CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | ID_226 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 22.244/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): MATERNAL I C - VESPERTINO Prof. Substituído: JULIANA APARECIDA BATISTA Período: 30/11/2022 Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO
109615	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	R$ 115,36	CME Décio Burali | ID_051 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: 22.483/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 7° ANO A E 9° ANO A Prof. Substituído: SUELLEM SOUZA DE SANTANA Período: 08/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇÃO NA II FEMABB EM BARRA DO BUGRES - MT
104385	GILZA PINHEIRO DE JESUS	R$ 115,36	CMEI Leonardo Cezar Vendrame | ID_258 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: 22.137/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MATERNAL II - B Prof. Substituído: LILIAN STRAPASSON Período: 30/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
111492	GISLAINE FORTUNATO	R$ 634,48	CME Prof. Jucileide Praxedes | ID_217 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 22.054/2022 Qtd. Horas: 8 | Valor Total: R$ 230,72 | Turma(s): 8º/9º ANO - INTEGRAL Prof. Substituído: PROFESSOR NÃO ATRIBUIDO Período: 01/06/2022 A 30/06/2022 Justificativa: REPOSIÇÃO DE AULAS DE INGLÊS CME Prof. Jucileide Praxedes | ID_218 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 22.054/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 8º/9º ANO - INTEGRAL Prof. Substituído: PROFESSOR NÃO ATRIBUIDO Período: 01/07/2022 A 29/07/2022 Justificativa: REPOSIÇÃO DE AULAS DE INGLÊS CME Prof. Jucileide Praxedes | ID_219 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 22.054/2022 Qtd. Horas: 10 | Valor Total: R$ 288,40 | Turma(s): 8º/9º ANO - INTEGRAL Prof. Substituído: PROFESSOR NÃO ATRIBUIDO Período: 01/08/2022 A 31/08/2022 Justificativa: REPOSIÇÃO DE AULAS DE INGLÊS
107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	R$ 346,08	CME Luiz Simões Matias | ID_186 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22.527/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): PRE 1-C Prof. Substituído: JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS Período: 04/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Luiz Simões Matias | ID_192 | Item: 7 Nº Memorando 1Doc: 22.527/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MATERNAL 3-A Prof. Substituído: KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES Período: 07/11/2022 Justificativa: FALTA INJUSTIFICADA CME Luiz Simões Matias | ID_193 | Item: 8 Nº Memorando 1Doc: 22.527/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MATERNAL 2-B Prof. Substituído: JONATA PESSOA TARQUETE Período: 11/11/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL
107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	R$ 2.134,16	CME Irmã Maris Stella | ID_156 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: 22.188/2022 Qtd. Horas: 74 | Valor Total: R$ 2.134,16 | Turma(s): MATERNAL II A Prof. Substituído: ANDREIA GONÇALVES ALMEIDA Período: 01/11/2022 A 30/11/2022 Justificativa: LICENÇA PRÊMIO
109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	R$ 57,68	CME Dom Bosco | ID_066 | Item: 6 Nº Memorando 1Doc: 22.269/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 4º ANO B Prof. Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA Período: 23/11/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL
110701	ILDA SOARES RAIMUNDO	R$ 28,84	CME Fausto Eugênio Masson | ID_092 | Item: 10 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 1 | Valor Total: R$ 28,84 | Turma(s): 8º ANO B Prof. Substituído: MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS Período: 24/11/2022 Justificativa: ATESTADO MEDICO

111027	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	R$ 2.134,16	CME Silvio Paternez | ID_235 | Item: 7 Nº Memorando 1Doc: 22.513/2022 Qtd. Horas: 74 | Valor Total: R$ 2.134,16 | Turma(s): 5ºB/C VESPERTINO Prof. Substituído: MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS Período: 01/11/2022 A 30/11/2022 Justificativa: EXONERAÇÃO DA PROFESSORA
002121	IRACI ANA DEZORDI BRAGAGNOLLO	R$ 57,68	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | ID_199 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22.523/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): MATERNAL III-B VESPERTINO Prof. Substituído: RENATA PEREIRA DA CUNHA Período: 01/11 E 08/11 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	R$ 173,04	CME Décio Burali | ID_052 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: 22.483/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 7° ANO A Prof. Substituído: ALLAN GOMES FRASSETTO Período: 16/11/2022 Justificativa: FORMAÇÃO CANDIDATOS A GESTORES CME Décio Burali | ID_055 | Item: 7 Nº Memorando 1Doc: 22.483/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 2° ANO B Prof. Substituído: MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA Período: 25/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
111082	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	R$ 2.076,48	CME Ayrton Senna | ID_008 | Item: 6 Nº Memorando 1Doc: 22.311/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 3º ANO D Prof. Substituído: MARIA JOSE B. S. MARTINS Período: 04/11/22 Justificativa: AUDIÊNCIA CME Ayrton Senna | ID_017 | Item: 15 Nº Memorando 1Doc: 22.311/2022 Qtd. Horas: 35 | Valor Total: R$ 1.009,40 | Turma(s): 2 ANO D Prof. Substituído: BENEDITA M. DO B. E LIMA Período: 01/11A 30/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Ayrton Senna | ID_027 | Item: 25 Nº Memorando 1Doc: 22.311/2022 Qtd. Horas: 35 | Valor Total: R$ 1.009,40 | Turma(s): 2º ANO D Prof. Substituído: BENEDITA MARIA DO BOMFIM E LIMA Período: 01/11 A 30/11/22 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
004377	IVANIA FATIMA SCHIRMER	R$ 980,56	CME Gentila Susin Muraro | ID_122 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 34 | Valor Total: R$ 980,56 | Turma(s): 2 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: ISA HELENA DE AQUINO Período: 03,04,09,10,16,17,23,24,30 Justificativa: ATESTADO MÉDICO.
110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	R$ 230,72	CME Ayrton Senna | ID_004 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22.311/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 5º ANO B Prof. Substituído: CIMARA ALVES LORENÇO Período: 03/11 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Ayrton Senna | ID_009 | Item: 7 Nº Memorando 1Doc: 22.311/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 2º ANO B Prof. Substituído: ALDAIR MORAIS DA SILVA Período: 07/11/22 Justificativa: JURI POPULAR
111092	IVONETE FRANCHINI SOUZA	R$ 1.211,28	CME Gentila Susin Muraro | ID_152 | Item: 31 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 42 | Valor Total: R$ 1.211,28 | Turma(s): 5 ANO C VESPERTINO Prof. Substituído: AEE Período: 3,4,7,16,17,21,22,23,25,29,30 Justificativa: AUSÊNCIA DE AEE
110789	IZABEL BARROS DE MENDONCA	R$ 144,20	CME Chapadão do Rio Verde - Petrônio Portela | ID_036 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22.567 Qtd. Horas: 3 | Valor Total: R$ 86,52 | Turma(s): 4º ANO B - INTEGRAL Prof. Substituído: CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA Período: 01/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Chapadão do Rio Verde - Petrônio Portela | ID_043 | Item: 7 Nº Memorando 1Doc: 22.567 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 4º ANO B - INTEGRAL Prof. Substituído: PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARÃES Período: 24/11/2022 Justificativa: FOLGA ELEIÇÃO
110641	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	R$ 57,68	CME Joana DArc | ID_174 | Item: 15 Nº Memorando 1Doc: 22.203/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 3º ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO Período: 23/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
110916	JANIELLE FRANCA ORMONDE	R$ 173,04	CME Joana DArc | ID_160 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22.203/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 8º A E 7ºA - MATUTINO, Prof. Substituído: WANESSA HOFFMANN Período: 08 E 09/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇÃO NA II FEMABB EM BARRA DO BUGRES - MT CME Joana DArc | ID_176 | Item: 17 Nº Memorando 1Doc: 22.203/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 9º A - MATUTINO Prof. Substituído: ALAN JUNIOR CARDOSO COSTA Período: 29/11/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL
111413	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	R$ 605,64	CME Fábio Diniz Junqueira | ID_076 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.321/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 7º ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: DIONATA JAKSON GARCIA BRAGANÇA Período: 08/11/2022 E 09/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇÃO NA II FEMABB EM BARRA DO BUGRES - MT CME Fábio Diniz Junqueira | ID_077 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.321/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 8º ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: DIONATA JAKSON GARCIA BRAGANÇA Período: 08/11/2022 E 09/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇÃO NA II FEMABB EM BARRA DO BUGRES - MT CME Fábio Diniz Junqueira | ID_078 | Item: 5 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.321/2022 Qtd. Horas: 1 | Valor Total: R$ 28,84 | Turma(s): 7º ANO B - VESPERTINO Prof. Substituído: DIONATA JAKSON GARCIA BRAGANÇA Período: 09/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇÃO NA II FEMABB EM BARRA DO BUGRES - MT CME Fábio Diniz Junqueira | ID_079 | Item: 6 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.321/2022 Qtd. Horas: 3 | Valor Total: R$ 86,52 | Turma(s): 8º ANO B - VESPERTINO Prof. Substituído: DIONATA JAKSON GARCIA BRAGANÇA Período: 09/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇÃO NA II FEMABB EM BARRA DO BUGRES - MT CME Fausto Eugênio Masson | ID_109 | Item: 27 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 1 | Valor Total: R$ 28,84 | Turma(s): 7º ANO A Prof. Substituído: GEISA LOPES CORDEIRO Período: 28/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇAO DO PROJETO CNPQ (BRASÍLIA) CME Fausto Eugênio Masson | ID_110 | Item: 28 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 8º ANO A Prof. Substituído: GEISA LOPES CORDEIRO Período: 28/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇAO DO PROJETO CNPQ (BRASÍLIA) CME Fausto Eugênio Masson | ID_112 | Item: 30 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 3 | Valor Total: R$ 86,52 | Turma(s): 6º ANO C Prof. Substituído: ANDRE LUIZ LIMA Período: 29/11/2022 Justificativa: CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA CME Fausto Eugênio Masson | ID_113 | Item: 31 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 1 | Valor Total: R$ 28,84 | Turma(s): 7º ANO B Prof. Substituído: PALOMA CARDOSO OLIVEIRA Período: 30/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇAO DO PROJETO CNPQ (BRASÍLIA) CME Fausto Eugênio Masson | ID_114 | Item: 32 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 1 | Valor Total: R$ 28,84 | Turma(s): 8º ANO C Prof. Substituído: PALOMA CARDOSO OLIVEIRA Período: 30/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇAO DO PROJETO CNPQ (BRASÍLIA) CME Fausto Eugênio Masson | ID_115 | Item: 33 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 1 | Valor Total: R$ 28,84 | Turma(s): 6º ANO D Prof. Substituído: PALOMA CARDOSO OLIVEIRA Período: 30/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇAO DO PROJETO CNPQ (BRASÍLIA)
110675	JENAIR PIRES DOS SANTOS	R$ 86,52	CME Joana DArc | ID_161 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22.203/2022 Qtd. Horas: 3 | Valor Total: R$ 86,52 | Turma(s): 8º B E 7º B - VESPERTINO Prof. Substituído: WANESSA HOFFMANN Período: 08/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇÃO NA II FEMABB EM BARRA DO BUGRES - MT
110662	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	R$ 1.153,60	CME Luiz Simões Matias | ID_187 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22.527/2022 Qtd. Horas: 40 | Valor Total: R$ 1.153,60 | Turma(s): PRE 1-C Prof. Substituído: FERNANDA SOARES DE LIMA Período: 01,07,08,09,16,21,22,23,29 E 30/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
111028	JOABE GIRAO DA SILVA	R$ 173,04	CME Gentila Susin Muraro | ID_145 | Item: 24 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 6 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA Período: 17 DE NOVEMBRO Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Gentila Susin Muraro | ID_146 | Item: 25 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 7 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA Período: 24 DE NOVEMBRO Justificativa: FOLGA ELEITORAL CME Gentila Susin Muraro | ID_147 | Item: 26 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 8 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: CLAUDINEI JOSÉ FERNANDES Período: 25 DE NOVEMBRO Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
110619	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	R$ 115,36	CME Fausto Eugênio Masson | ID_083 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 2º ANO E Prof. Substituído: MARIANA SILVA LAURENTINO Período: 23/11/2022 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Fausto Eugênio Masson | ID_084 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 2º ANO C Prof. Substituído: CRISTIANA KAGUEIAMA Período: 30/11/2022 Justificativa: ATESTADO MEDICO
109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	R$ 749,84	CME Tia Lina | ID_242 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 1DOC: 22205/2022 Qtd. Horas: 16 | Valor Total: R$ 461,44 | Turma(s): MAT I A - VESPERTINO Prof. Substituído: SUBSTITUIÇÃO DE ADI Período: 03, 04, 23, 25 E 30/11/2022 Justificativa: SUBSTITUIÇÃO DE ADI CME Tia Lina | ID_243 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 1DOC: 22205/2022 Qtd. Horas: 10 | Valor Total: R$ 288,40 | Turma(s): PRÉ II E - VESPERTINO Prof. Substituí-

			do: CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA Período: 09, 17 E 18/11/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL
107635	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	R$ 57,68	CME Ayrton Senna | ID_025 | Item: 23 Nº Memorando 1Doc: 22.311/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 2º ANO F Prof. Substituído: ANA FLAVIA MENDES DOS SANTOS Período: 01/11 A 30/11/22 Justificativa: ORIENTADORA EDUCACIONAL
110671	JUCELI RITA PANACESKI	R$ 230,72	CME Décio Burali | ID_050 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22.483/2022 Qtd. Horas: 8 | Valor Total: R$ 230,72 | Turma(s): 6°, 7°, 8° E 9° ANO B Prof. Substituído: MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO Período: 08/11/2022 E 09/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇÃO NA II FEMABB EM BARRA DO BUGRES - MT
110986	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	R$ 57,68	CME Laura Vieira de Souza | ID_179 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 22487/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 4 ANO Prof. Substituído: EDMAR PIRES FRANCISCO Período: 04/11/2022 Justificativa: FALTA INJUSTIFICADA
107684	JULIANA GIARETA FROZZA	R$ 807,52	CME Tia Lina | ID_252 | Item: 11 Nº Memorando 1Doc: 1DOC: 22205/2022 Qtd. Horas: 28 | Valor Total: R$ 807,52 | Turma(s): MAT III C - VESPERTINO Prof. Substituído: EDINEIA ROSA RIBEIRO Período: 01/1/2022 À 30/11/2022 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE
111314	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	R$ 461,44	CME Dom Bosco | ID_061 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22.269/2022 Qtd. Horas: 16 | Valor Total: R$ 461,44 | Turma(s): 2º ANO A Prof. Substituído: ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA Período: 01/11/2022 A 30/11/2022 Justificativa: LICENÇA PRÊMIO
104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	R$ 1.153,60	CME Irmã Maris Stella | ID_157 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: 22.188/2022 Qtd. Horas: 40 | Valor Total: R$ 1.153,60 | Turma(s): MATERNLA I B VESPERTINO Prof. Substituído: NOEMI CRISTIMA DE LIMA BARBOSA GOMES Período: 01/11/2022 A 30/11/2022 Justificativa: LICENÇA PRÊMIO
110657	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	R$ 1.038,24	CME Luiz Simões Matias | ID_188 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: 22.527/2022 Qtd. Horas: 36 | Valor Total: R$ 1.038,24 | Turma(s): MATERNAL 3-A Prof. Substituído: SANDRA GENI DE SOUZA VIANA Período: 01,08,09,16,21,22,23,29 E 30/11/2022 Justificativa: TROCA DE TURMA
107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	R$ 807,52	CME Gentila Susin Muraro | ID_133 | Item: 12 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 6 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA Período: 16 ,30 Justificativa: ATESTADO MEDICO/FOLGA ELEITORAL CME Gentila Susin Muraro | ID_134 | Item: 13 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 5 | Valor Total: R$ 144,20 | Turma(s): 8 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA Período: 16,21,22 Justificativa: ATESTADO MEDICO/FOLGA ELEITORAL CME Gentila Susin Muraro | ID_135 | Item: 14 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 10 | Valor Total: R$ 288,40 | Turma(s): 8 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA Período: 21,22,23,28,29,30 Justificativa: FOLGA ELEITORAL CME Gentila Susin Muraro | ID_136 | Item: 15 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 7 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA Período: 17,22 Justificativa: ATESTADO MEDICO/FOLGA ELEITORAL CME Gentila Susin Muraro | ID_137 | Item: 16 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 6 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA Período: 28 DE NOVEMBRO Justificativa: FOLGA ELEITORAL CME Gentila Susin Muraro | ID_138 | Item: 17 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 3 | Valor Total: R$ 86,52 | Turma(s): 7 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA Período: 23,30 Justificativa: FOLGA ELEITORAL
107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	R$ 288,40	CME Gentila Susin Muraro | ID_128 | Item: 7 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 10 | Valor Total: R$ 288,40 | Turma(s): 2 ANO C VESPERTINO Prof. Substituído: SERGIO MOREIRA DOS SANTOS Período: 22,23,25 Justificativa: LICENÇA PARA CASAMENTO
110737	KENIA JOANA NEVES SANTANA	R$ 115,36	CMEI Leonardo Cezar Vendrame | ID_260 | Item: 6 Nº Memorando 1Doc: 22.137/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MATERNAL II- B Prof. Substituído: SOLANGE FERNANDES DE SA CUNHA Período: 17/11/2022 Justificativa: JURI POPULAR
110688	KENY ROSA ANJOLINO	R$ 28,84	CME Fausto Eugênio Masson | ID_089 | Item: 7 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 1 | Valor Total: R$ 28,84 | Turma(s): 7º ANO B Prof. Substituído: ANGELICA MASSAROLLI Período: 09/11/2022 Justificativa: ATESTADO MEDICO
107678	LAURA MELO MACHADO JESUS	R$ 230,72	CME Futuro Brilhante | ID_121 | Item: 6 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.479/2022 Qtd. Horas: 8 | Valor Total: R$ 230,72 | Turma(s): PRE I - A Prof. Substituído: MIRIAN DIOGO DOS SANTOS NOVAIS Período: 07 E 17 DE NOVEMBRO Justificativa: CONVOCAÇÃO JURI
111417	LEONICE LIMA DA SILVA	R$ 317,24	CME Chapadão do Rio Verde - Petrônio Portela | ID_038 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: 22.567 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 1º AO 5º ANO B - INTEGRAL Prof. Substituído: CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA Período: 01/11/2022 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Chapadão do Rio Verde - Petrônio Portela | ID_044 | Item: 8 Nº Memorando 1Doc: 22.567 Qtd. Horas: 5 | Valor Total: R$ 144,20 | Turma(s): PRE I E II, 4º E 5º ANO B - INTEGRAL Prof. Substituído: PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARÃES Período: 24/11/2022 A 25/11/2022 Justificativa: FOLGA ELEIÇÃO CME Chapadão do Rio Verde - Petrônio Portela | ID_048 | Item: 12 Nº Memorando 1Doc: 22.567 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 4º ANO - B Prof. Substituído: IZABEL BARROS DE MENDONÇA Período: 29/11/2022 A 30/11/2022 Justificativa: FOLGA ELEIÇÃO
109700	LILIAN STRAPASSON	R$ 57,68	CMEI Leonardo Cezar Vendrame | ID_257 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: 22.137/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): MATERNAL II - A Prof. Substituído: SOLANGE FERNANDES DE SA CUNHA Período: 17/11/2022 Justificativa: JURI POPULAR
103468	LISBETH DA SILVA POHU	R$ 115,36	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | ID_222 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO Nº 22.285/2022. Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): PRE I B Prof. Substituído: CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO Período: 21/11/2022 Justificativa: ATESTADO MEDICO
111185	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	R$ 2.191,84	CME Dona Mariquinha Tavares | ID_068 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22.470/2022 Qtd. Horas: 76 | Valor Total: R$ 2.191,84 | Turma(s): MATERNAL III B Prof. Substituído: NILZA BATISTA PUGER Período: 01,03,04.07.08,09,10,11,16,17,18,21,22,23,24,25,28,29 E 30 Justificativa: ATESTADO MEDICO
110597	LUCIANA DA SILVA SANTOS	R$ 576,80	CME Futuro Brilhante | ID_116 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.479/2022 Qtd. Horas: 12 | Valor Total: R$ 346,08 | Turma(s): MATERNAL III - A Prof. Substituído: SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA Período: 18, 21 E 22 DE NOVEMBRO Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Futuro Brilhante | ID_117 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.479/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MATERNAL II - A Prof. Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA Período: 23 DE NOVEMBRO Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Futuro Brilhante | ID_118 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.479/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MATERNAL III - E Prof. Substituído: ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEMER Período: 30 DE NOVEMBRO Justificativa: ATESTADO MEDICO
109847	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	R$ 28,84	CME Fausto Eugênio Masson | ID_086 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 1 | Valor Total: R$ 28,84 | Turma(s): 6º ANO D Prof. Substituído: ILDA SOARES RAIMUNDO Período: 09/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇÃO NA II FEMABB EM BARRA DO BUGRES - MT
110639	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	R$ 346,08	CME Dona Mariquinha Tavares | ID_069 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: 22.470/2022 Qtd. Horas: 12 | Valor Total: R$ 346,08 | Turma(s): MAT. I A, E PRE I C Prof. Substituído: Período: 01,28 E 29 Justificativa: ATESTADO MEDICO
107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	R$ 28,84	CME Fausto Eugênio Masson | ID_094 | Item: 12 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 1 | Valor Total: R$ 28,84 | Turma(s): 8º ANO A Prof. Substituído: PALOMA CARDOSO OLIVEIRA Período: 28/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇAO DO PROJETO CNPQ (BRASILIA)
110707	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	R$ 201,88	CME Silvio Paternez | ID_241 | Item: 13 Nº Memorando 1Doc: 22.513/2022 Qtd. Horas: 7 | Valor Total: R$ 201,88 | Turma(s): 3ºB MATUTINO Prof. Substituído: CLAUDETE VILELA Período: 04/11/2022 A 11/11/2022 Justificativa: ATESTADO MEDICO
103344	LUZIA BIZ DA SILVA	R$ 173,04	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | ID_201 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: 22.523/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MATERNAL III-B VESPERTINO Prof. Substituído: RENATA PEREIRA DA

			CUNHA Período: 07/11/2022. Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | ID_205 | Item: 6 Nº Memorando 1Doc: 22.523/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): MATERNAL III-A INT./MAT. Prof. Substituído: MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO Período: 17/11/2022 Justificativa: ATESTADO MEDICO
109691	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	R$ 28,84	CME Fábio Diniz Junqueira | ID_080 | Item: 7 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.321/2022 Qtd. Horas: 1 | Valor Total: R$ 28,84 | Turma(s): 6º ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA Período: 29/11/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL - PROTOCOLO 30548/2022
111078	MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	R$ 57,68	CME Gentila Susin Muraro | ID_123 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 4 ANO B MATUTINO Prof. Substituído: CRISTIANE MILCHAREK DE SOUZA Período: 07 DE NOVEMBRO Justificativa: ATESTADO MEDICO
006178	MARCIA DA SILVA PEREIRA	R$ 922,88	CME Tia Lina | ID_250 | Item: 9 Nº Memorando 1Doc: 1DOC: 22205/2022 Qtd. Horas: 12 | Valor Total: R$ 346,08 | Turma(s): MAT I A - VESPERTINO Prof. Substituído: LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA Período: 01, 07 E 08/11/2022 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE CME Tia Lina | ID_251 | Item: 10 Nº Memorando 1Doc: 1DOC: 22205/2022 Qtd. Horas: 20 | Valor Total: R$ 576,80 | Turma(s): MAT I A - VESPERTINO Prof. Substituído: SUBSTITUIÇÃO DE ADI Período: 16, 21, 22, 29 E 30/11/2022 Justificativa: SUBSTITUIÇÃO DE ADI
111226	MARCIA GOMES FREIRE	R$ 86,52	CME Silvio Paternez | ID_230 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22.513/2022 Qtd. Horas: 3 | Valor Total: R$ 86,52 | Turma(s): 1ºC VESPERTINO Prof. Substituído: DARCI DE LARA PONSONI Período: 07/11/2022 Justificativa: ATESTADO DE OBITO
111003	MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER	R$ 115,36	CME Dom Bosco | ID_063 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: 22.269/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 3º ANO B Prof. Substituído: HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA Período: 17/11/2022 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Dom Bosco | ID_065 | Item: 5 Nº Memorando 1Doc: 22.269/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 4º ANO A Prof. Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA Período: 23/11/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL
109438	MARGARETH LOPES RICARDO	R$ 1.961,12	CME Tia Lina | ID_244 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: 1DOC: 22205/2022 Qtd. Horas: 12 | Valor Total: R$ 346,08 | Turma(s): PRÉ II B - MATUTINO Prof. Substituído: JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA Período: 10, 11 E 16/11/2022 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Tia Lina | ID_245 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: 1DOC: 22205/2022 Qtd. Horas: 8 | Valor Total: R$ 230,72 | Turma(s): PRÉ II E - VESPERTINO Prof. Substituído: JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA Período: 11 E 16/11/2022 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Tia Lina | ID_246 | Item: 5 Nº Memorando 1Doc: 1DOC: 22205/2022 Qtd. Horas: 28 | Valor Total: R$ 807,52 | Turma(s): PRÉ I A - MATUTINO Prof. Substituído: MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA Período: 21, 22, 23, 24, 25 E 28/11/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL CME Tia Lina | ID_247 | Item: 6 Nº Memorando 1Doc: 1DOC: 22205/2022 Qtd. Horas: 20 | Valor Total: R$ 576,80 | Turma(s): PRÉ I C - VESPERTINO Prof. Substituído: MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA Período: 21, 22, 23 E 25/11/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL
111035	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	R$ 144,20	CME Laura Vieira de Souza | ID_182 | Item: 5 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 22487/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 1°ANO Prof. Substituído: EDMAR PIRES FRANCISCO Período: 17/11/2022 Justificativa: FALTA INJUSTIFICADA CME Prof. José Nodari | ID_208 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.481/2023 Qtd. Horas: 3 | Valor Total: R$ 86,52 | Turma(s): 2º ANO C - VESPERTINO Prof. Substituído: SILVANA DA SILVA Período: 01/11/2022 Justificativa: ATESTADO MEDICO
110708	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	R$ 28,84	CME Chapadão do Rio Verde - Petrônio Portela | ID_042 | Item: 6 Nº Memorando 1Doc: 22.567 Qtd. Horas: 1 | Valor Total: R$ 28,84 | Turma(s): 4º ANO B - INTEGRAL Prof. Substituído: CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA Período: 03/11/2022 Justificativa: ATESTADO MEDICO
111101	MARIA JOSE DA SILVA E SILVA	R$ 144,20	CME Chapadão do Rio Verde - Petrônio Portela | ID_037 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22.567 Qtd. Horas: 3 | Valor Total: R$ 86,52 | Turma(s): 3º E 4º ANO B - INTEGRAL Prof. Substituído: CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA Período: 01/11/2022 A 29/11/2022 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Chapadão do Rio Verde - Petrônio Portela | ID_046 | Item: 10 Nº Memorando 1Doc: 22.567 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 4º ANO B - INTEGRAL Prof. Substituído: IZABEL BARROS DE MENDONÇA Período: 29/11/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL
107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	R$ 288,40	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | ID_200 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22.523/2022 Qtd. Horas: 6 | Valor Total: R$ 173,04 | Turma(s): MATERNAL III-B VESPERTINO Prof. Substituído: RENATA PEREIRA DA CUNHA Período: 01 E 08/11/2022 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | ID_206 | Item: 7 Nº Memorando 1Doc: 22.523/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MATERNAL III-B VESPERTINO Prof. Substituído: ADI:PATRICIA QUINTINO DA SILVA SANTOS Período: 07/11/2022 Justificativa: ATESTADO MEDICO
110678	MARIA LÚCIA DUARTE	R$ 461,44	CME Gentila Susin Muraro | ID_127 | Item: 6 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 12 | Valor Total: R$ 346,08 | Turma(s): 2 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: SERGIO MOREIRA DOS SANTOS Período: 21,22,23 Justificativa: LICENÇA PARA CASAMENTO CME Gentila Susin Muraro | ID_153 | Item: 32 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 4 ANO B MATUTINO Prof. Substituído: CRISTIANE MILCHAREK DE SOUZA Período: 30 DE NOVEMBRO Justificativa: ATESTADO DE OBITO
110673	MARIANA SILVA LAURENTINO	R$ 115,36	CME Ayrton Senna | ID_006 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: 22.311/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 3º ANO B Prof. Substituído: MARIA JOSE B. S. MARTINS Período: 04/11/22 Justificativa: AUDIENCIA
111633	MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA	R$ 346,08	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | ID_202 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: 22.523/2022 Qtd. Horas: 8 | Valor Total: R$ 230,72 | Turma(s): MATERNALI-A INTEGRAL/MAT Prof. Substituído: LUZIA BIZ DA SILVA Período: 24 E 25/11/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | ID_203 | Item: 5 Nº Memorando 1Doc: 22.523/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MATERNAL II-B INT./ MAT Prof. Substituído: VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS Período: 17/11/2022 Justificativa: JURI POPULAR
110584	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	R$ 346,08	CME Dona Mariquinha Tavares | ID_073 | Item: 7 Nº Memorando 1Doc: 22.470/2022 Qtd. Horas: 12 | Valor Total: R$ 346,08 | Turma(s): MATERNAL III D Prof. Substituído: NILZA BATISTA PUGER Período: 09,10 E 11 Justificativa: ATESTADO MEDICO
110633	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	R$ 403,76	CME Ayrton Senna | ID_010 | Item: 8 Nº Memorando 1Doc: 22.311/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 4º ANO E Prof. Substituído: ALANIS LIRA MORAN Período: 07/11/22 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Ayrton Senna | ID_011 | Item: 9 Nº Memorando 1Doc: 22.311/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 5º ANO C Prof. Substituído: ANNE KATHIELLY SANTOS GALLI Período: 22/011/22 Justificativa: AUDIENCIA CME Ayrton Senna | ID_014 | Item: 12 Nº Memorando 1Doc: 22.311/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 3º ANO D Prof. Substituído: MARIA JOSE B. S. MARTINS Período: 09/11/22 Justificativa: ATESTADO DE OBITO CME Ayrton Senna | ID_021 | Item: 19 Nº Memorando 1Doc: 22.311/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 5º ANO D Prof. Substituído: EDILAINE GUTJAHR Período: 16/11/2022 Justificativa: FORMAÇÃO PARA GESTORES CME Ayrton Senna | ID_023 | Item: 21 Nº Memorando 1Doc: 22.311/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 4º ANO B Prof. Substituído: RAQUEL SANTUZA SOSTENA Período: 13/10/22 Justificativa: ATESTADO MEDICO
110658	MARIZA ALVES SCHMEIER	R$ 115,36	CME Prof. José Nodari | ID_216 | Item: 10 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.481/2031 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 1º ANO C - VESPERTINO Prof. Substituído: STEFANY DA SILVA VIEIRA Período: 16/11 E 17/11/2022 Justificativa: FOLGA DA ELEIÇÃO
110625	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	R$ 86,52	CME Silvio Paternez | ID_229 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22.513/2022 Qtd. Horas: 3 | Valor Total: R$ 86,52 | Turma(s): 4ºA MATUTINO Prof. Substituído: CLAUDETE VILELA Período: 07/11/2022 Justificativa: ATESTADO MEDICO
004241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	R$ 115,36	CME Dona Mariquinha Tavares | ID_072 | Item: 6 Nº Memorando 1Doc: 22.470/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MATERNAL III D Prof. Substituído: NILZA BATISTA PUGER Período: 03 Justificativa: ATESTADO MADICO

111157	MARTA REGINA CARPANEZI	R$ 201,88	CME Silvio Paternez | ID_237 | Item: 9 Nº Memorando 1Doc: 22.513/2022 Qtd. Horas: 7 | Valor Total: R$ 201,88 | Turma(s): 2ºB/D VESPERTINO Prof. Substituído: CLAUDETE VILELA Período: 01/11/2022 A 08/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
003972	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	R$ 807,52	CME Tia Lina | ID_253 | Item: 12 Nº Memorando 1Doc: 1DOC: 22205/2022 Qtd. Horas: 28 | Valor Total: R$ 807,52 | Turma(s): MAT III C - VESPERTINO Prof. Substituído: EDINEIA ROSA RIBEIRO Período: 01/1/2022 À 30/11/2022 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE
110618	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	R$ 57,68	CME Décio Burali | ID_053 | Item: 5 Nº Memorando 1Doc: 22.483/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 7° ANO A Prof. Substituído: BRUNA DE AZEVEDO SOARES Período: 16/11/2022 Justificativa: FORMAÇÃO PARA GESTORES
104581	MARYNELE OLIVEIRA	R$ 346,08	CME Dona Mariquinha Tavares | ID_067 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22.470/2022 Qtd. Horas: 12 | Valor Total: R$ 346,08 | Turma(s): MATERNAL III A E PRÉ I C Prof. Substituído: GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO E JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA Período: 17,18 E 30 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	R$ 173,04	CME Gentila Susin Muraro | ID_142 | Item: 21 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 3 | Valor Total: R$ 86,52 | Turma(s): 6 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA Período: 21,29 Justificativa: FOLGA ELEITORAL CME Gentila Susin Muraro | ID_143 | Item: 22 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 6 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA Período: 21 DE NOVEMBRO Justificativa: FOLGA ELEITORAL CME Gentila Susin Muraro | ID_149 | Item: 28 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 1 | Valor Total: R$ 28,84 | Turma(s): 6 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: IVONETE FRANCHINI SOUZA Período: 08 DE NOVEMBRO Justificativa: FALTA INJUSTIFICADA
111031	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	R$ 2.076,48	CME Silvio Paternez | ID_234 | Item: 6 Nº Memorando 1Doc: 22.513/2022 Qtd. Horas: 72 | Valor Total: R$ 2.076,48 | Turma(s): 1ºE VESPERTINO Prof. Substituído: EDNA MARIA DA SILVA Período: 01/11/2022 A 30/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
110656	MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER	R$ 115,36	CME Prof. José Nodari | ID_207 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.481/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 2º ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: SILVANA DA SILVA Período: 01/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Prof. José Nodari | ID_212 | Item: 6 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.481/2027 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 3º ANO B - MATUTINO Prof. Substituído: DINILSA DE FIGUEREDO ALVES Período: 08/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
103322	NARA ROSANE NUNES KIST	R$ 28,84	CME Joana DArc | ID_170 | Item: 11 Nº Memorando 1Doc: 22.203/2022 Qtd. Horas: 1 | Valor Total: R$ 28,84 | Turma(s): 5º ANO C - VESPERTINO Prof. Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG Período: 01/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
111009	NEUSA PILATTI	R$ 2.076,48	CME Luiz Simões Matias | ID_189 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: 22.527/2022 Qtd. Horas: 72 | Valor Total: R$ 2.076,48 | Turma(s): MATERNAL 1-B Prof. Substituído: VILMA LOPES RELVÃO FREITAS Período: 01,03,04,07,08,09,10,11,16,17,18,21,22,23,24,25,28 E 29/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
103293	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	R$ 346,08	CME Tia Lina | ID_248 | Item: 7 Nº Memorando 1Doc: 1DOC: 22205/2022 Qtd. Horas: 8 | Valor Total: R$ 230,72 | Turma(s): MAT I A - VESPERTINO Prof. Substituído: LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA Período: 03 E 10/11/2022 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE CME Tia Lina | ID_249 | Item: 8 Nº Memorando 1Doc: 1DOC: 22205/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): PRÉ II D - VESPERTINO Prof. Substituído: OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES Período: 09/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
110826	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA	R$ 86,52	CME Gentila Susin Muraro | ID_144 | Item: 23 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 3 | Valor Total: R$ 86,52 | Turma(s): 6 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA Período: 16,23,30 Justificativa: ATESTADO MÉDICO/FOLGA ELEITORAL
111381	PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA	R$ 57,68	CME Fausto Eugênio Masson | ID_087 | Item: 5 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 1 | Valor Total: R$ 28,84 | Turma(s): 8º ANO C Prof. Substituído: ILDA SOARES RAIMUNDO Período: 09/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇAO NA II FEMABB EM BARRA DO BUGRES - MT CME Fausto Eugênio Masson | ID_090 | Item: 8 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 1 | Valor Total: R$ 28,84 | Turma(s): 7º ANO B Prof. Substituído: ANGÉLICA MASSAROLLI Período: 10/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
110652	PATRICIA MENDONCA DA SILVA GUIMARAES	R$ 57,68	CME Chapadão do Rio Verde - Petrônio Portela | ID_041 | Item: 5 Nº Memorando 1Doc: 22.567 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 4º ANO B - INTEGRAL Prof. Substituído: CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA Período: 29/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
110691	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	R$ 259,56	CME Joana DArc | ID_162 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: 22.203/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 6° B E C - VESPERTINO Prof. Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO Período: 16/11/2022 Justificativa: CONSULTA MÉDICA CME Joana DArc | ID_163 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: 22.203/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 8º B - VESPERTINO Prof. Substituído: BRUNA DE AZEVEDO SOARES Período: 16/11/2022 Justificativa: PROCESSO SETIVO PARA DIREÇAO CME Joana DArc | ID_164 | Item: 5 Nº Memorando 1Doc: 22.203/2022 Qtd. Horas: 1 | Valor Total: R$ 28,84 | Turma(s): 8º B - VESPERTINO Prof. Substituído: WANESSA HOFFMANN Período: 08/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇAO NA II FEMABB EM BARRA DO BUGRES - MT CME Joana DArc | ID_165 | Item: 6 Nº Memorando 1Doc: 22.203/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 9º B E A - MATUTINO Prof. Substituído: EULENE SOARES CORSINO Período: 09/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇÃO NA II FEMABB EM BARRA DO BUGRES - MT
111259	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	R$ 57,68	CME Joana DArc | ID_173 | Item: 14 Nº Memorando 1Doc: 22.203/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 3º ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG Período: 18/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
110818	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	R$ 1.153,60	CME Ayrton Senna | ID_016 | Item: 14 Nº Memorando 1Doc: 22.311/2022 Qtd. Horas: 20 | Valor Total: R$ 576,80 | Turma(s): 1º ANO H, I J 2º -E, 2ºF Prof. Substituído: ANA FLAVIA M.DOS SANTOS Período: 01/11À 30/11/2022 Justificativa: ORIENTADORA EDUCACIONAL CME Ayrton Senna | ID_024 | Item: 22 Nº Memorando 1Doc: 22.311/2022 Qtd. Horas: 20 | Valor Total: R$ 576,80 | Turma(s): 1º ANO H, I J 2º ANO -E, F Prof. Substituído: ANA FLAVIA MENDES DOS SANTOS Período: 01/11 A 30/11/22 Justificativa: ORIENTADORA EDUCACIONAL
107611	REGIANE SOARES GOMES	R$ 86,52	CME Chapadão do Rio Verde - Petrônio Portela | ID_039 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: 22.567 Qtd. Horas: 1 | Valor Total: R$ 28,84 | Turma(s): 2º ANO B - INTEGRAL Prof. Substituído: CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA Período: 03/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Chapadão do Rio Verde - Petrônio Portela | ID_047 | Item: 11 Nº Memorando 1Doc: 22.567 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 4º ANO B - INTEGRAL Prof. Substituído: IZABEL BARROS DE MENDONÇA Período: 29/11/2022 À 30/11/2022 Justificativa: FOLGA ELEIÇÃO
110634	REGINA TEIXEIRA	R$ 57,68	CME Laura Vieira de Souza | ID_180 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 22487/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 3º ANO Prof. Substituído: EDMAR PIRES FRANCISCO Período: 18/11/2022 Justificativa: FALTA INJUSTIFICADA
107671	RENATA DE SOUZA COSTA	R$ 57,68	CME Dom Bosco | ID_062 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22.269/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 3º ANO B Prof. Substituído: HUGO JEFFERSON SORES DA SILVA Período: 17/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
109695	RENATO DELUQUI	R$ 86,52	CME Fausto Eugênio Masson | ID_096 | Item: 14 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 6º ANO B Prof. Substituído: PALOMA CARDOSO OLIVEIRA Período: 28/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇAO DO PROJETO CNPQ (BRASÍLIA) CME Fausto Eugênio Masson | ID_097 | Item: 15 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 1 | Valor Total: R$ 28,84 | Turma(s): 6º ANO C Prof. Substituído: PALOMA CARDOSO OLIVEIRA Período: 29/11/2022 Justificativa: PARTICIPAÇAO DO PROJETO CNPQ (BRASÍLIA)
110890	RODRIGO CAZZUNI GONÇALVES	R$ 57,68	CME Gentila Susin Muraro | ID_150 | Item: 29 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 6 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: CLAUDINEI JOSÉ FERNANDES Período: 25 DE NOVEMBRO Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE

111281	RODRIGO VERAS CAMELO	R$ 115,36	CME Prof. José Nodari | ID_213 | Item: 7 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.481/2028 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 9º ANO B E 9º ANO C - VESPERTINO Prof. Substituído: EDSON CESAR CASTOLDI Período: 09/11/2022 Justificativa: APRESENTAÇÃO PROJETO EM BARRA DO BUGRES
110067	ROSANA GONCALVES AFONSO	R$ 807,52	CME Luiz Simões Matias | ID_194 | Item: 9 Nº Memorando 1Doc: 22.527/2022 Qtd. Horas: 8 | Valor Total: R$ 230,72 | Turma(s): MATERNAL 1-A Prof. Substituído: JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SOUZA Período: 03 E 04/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Luiz Simões Matias | ID_195 | Item: 10 Nº Memorando 1Doc: 22.527/2022 Qtd. Horas: 16 | Valor Total: R$ 461,44 | Turma(s): MATERNAL 1-B Prof. Substituído: JONATA PESSOA TARQUETE Período: 11,16,17 E 18/11/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL CME Luiz Simões Matias | ID_196 | Item: 11 Nº Memorando 1Doc: 22.527/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MATERNAL 1-B Prof. Substituído: VILMA LOPES RELVÃO FREITAS Período: 30/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
104647	ROSANE BERTUOLI	R$ 115,36	CME Jesu Pimenta de Sousa | ID_159 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 22.222/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): PRÉ I B VESPERTINO Prof. Substituído: THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA Período: 03/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
003969	ROSANE ROCHA	R$ 1.038,24	CME Irmã Maris Stella | ID_158 | Item: 5 Nº Memorando 1Doc: 22.188/2022 Qtd. Horas: 36 | Valor Total: R$ 1.038,24 | Turma(s): MATERNLA I B VESPERTINO Prof. Substituído: NOEMI CRISTIMA DE LIMA BARBOSA GOMES Período: 01/11/2022 A 30/11/2022 Justificativa: LICENÇA PRÊMIO
110666	ROSANGELA MARIANO ROSA	R$ 403,76	CME Ayrton Senna | ID_003 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22.311/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 5º ANO B Prof. Substituído: CIMARA ALVES LORENÇO Período: 01/11/22 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Ayrton Senna | ID_007 | Item: 5 Nº Memorando 1Doc: 22.311/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 3º ANO D Prof. Substituído: MARIA JOSÉ B. S. MARTINS Período: 04/11/22 Justificativa: AUDIÊNCIA CME Ayrton Senna | ID_012 | Item: 10 Nº Memorando 1Doc: 22.311/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 3º ANO B Prof. Substituído: MARIA JOSÉ B. S. MARTINS Período: 09/11/22 Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO CME Ayrton Senna | ID_020 | Item: 18 Nº Memorando 1Doc: 22.311/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 5º ANO A Prof. Substituído: EDILAINE GUTJAHR Período: 16/11/2022 Justificativa: FORMAÇÃO PARA GESTORES
104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	R$ 288,40	CME Gentila Susin Muraro | ID_125 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 1 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS Período: 18 DE NOVEMBRO Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Gentila Susin Muraro | ID_126 | Item: 5 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 8 | Valor Total: R$ 230,72 | Turma(s): 2 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: SERGIO MOREIRA DOS SANTOS Período: 18,24,25 Justificativa: LICENÇA PARA CASAMENTO
110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	R$ 57,68	CME Laura Vieira de Souza | ID_181 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 22487/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 2º ANO Prof. Substituído: EDMAR PIRES FRANCISCO Período: 04/11 Justificativa: FALTA INJUSTIFICADA
111079	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	R$ 634,48	CME Laura Vieira de Souza | ID_185 | Item: 8 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 22487/2022 Qtd. Horas: 22 | Valor Total: R$ 634,48 | Turma(s): 2º ANO Prof. Substituído: CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA Período: 09.10.11,16,17, 18/11/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL
111022	SABRINA BORGES DOS SANTOS	R$ 115,36	CME Joana DArc | ID_167 | Item: 8 Nº Memorando 1Doc: 22.203/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 1° ANO D- VESPERTINO Prof. Substituído: JOELCIO DE AVILA Período: 01/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Joana DArc | ID_168 | Item: 9 Nº Memorando 1Doc: 22.203/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 1° ANO D- VESPERTINO Prof. Substituído: JOELCIO DE AVILA Período: 08/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	R$ 1.153,60	CME Luiz Simões Matias | ID_190 | Item: 5 Nº Memorando 1Doc: 22.527/2022 Qtd. Horas: 40 | Valor Total: R$ 1.153,60 | Turma(s): BERÇARIO-B Prof. Substituído: DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS Período: 03,04,09,10,11,17,18,23,24 E 25/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	R$ 115,36	CME Luiz Simões Matias | ID_191 | Item: 6 Nº Memorando 1Doc: 22.527/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MATERNAL 2-B Prof. Substituído: JONATA PESSOA TARQUETE Período: 16/11/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL
111525	SANDRA ZATAR PEREIRA	R$ 230,72	CME Joana DArc | ID_177 | Item: 18 Nº Memorando 1Doc: 22.203/2022 Qtd. Horas: 8 | Valor Total: R$ 230,72 | Turma(s): PRÉ 1 A - MATUTINO Prof. Substituído: NEIDE RIBEIRO LAZARETI Período: 28 E 29/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
110811	SANDRO SOARES DE ARAUJO	R$ 86,52	CME Silvio Paternez | ID_232 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: 22.513/2022 Qtd. Horas: 3 | Valor Total: R$ 86,52 | Turma(s): 8ºA MATUTINO Prof. Substituído: EDNA APARECIDA RIBEIRO Período: 21/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
002119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA	R$ 115,36	CME Dona Mariquinha Tavares | ID_071 | Item: 5 Nº Memorando 1Doc: 22.470/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MATERNAL III D Prof. Substituído: NILZA BATISTA PUGER Período: 04 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	R$ 57,68	CME Gentila Susin Muraro | ID_124 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 1 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS Período: 17 DE NOVEMBRO Justificativa: ATESTADO MÉDICO
110608	SILVANA REIS VIEIRA	R$ 57,68	CME Prof. José Nodari | ID_210 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.481/2025 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 3º ANO B - MATUTINO Prof. Substituído: DINILSA DE FIGUEREDO ALVES Período: 07/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
110653	SILVANI SOARES ALVES	R$ 230,72	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | ID_227 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 22.244/2022 Qtd. Horas: 8 | Valor Total: R$ 230,72 | Turma(s): PRÉ I A - MATUTINO Prof. Substituído: SANDRA GILENE S MACHADO SANCHES Período: 24/11/2022 A 25/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
004240	SIMONI WEBER DOS SANTOS	R$ 576,80	CME Diva Martins Junqueira | ID_058 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 21.753/2022 Qtd. Horas: 20 | Valor Total: R$ 576,80 | Turma(s): MATERNAL II-A Prof. Substituído: GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA Período: 01/11/2022 A 30/11/2022 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE
110679	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	R$ 2.018,80	CME Ayrton Senna | ID_018 | Item: 16 Nº Memorando 1Doc: 22.311/2022 Qtd. Horas: 35 | Valor Total: R$ 1.009,40 | Turma(s): 2º ANO D Prof. Substituído: BENEDITA M. DO B. E LIMA Período: 01/11A 30/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Ayrton Senna | ID_026 | Item: 24 Nº Memorando 1Doc: 22.311/2022 Qtd. Horas: 35 | Valor Total: R$ 1.009,40 | Turma(s): 2º ANO D Prof. Substituído: BENEDITA MARIA DO BOMFIM E LIMA Período: 01/11 A 30/11/22 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
111024	SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA	R$ 115,36	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | ID_228 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 22.244/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): M\TERNAL I A - MATUTINO Prof. Substituído: JULIANA APARECIDA BATISTA Período: 28/11/2022 Justificativa: ATESTADO ACOMPANHANTE
110631	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	R$ 1.038,24	CME Dona Mariquinha Tavares | ID_070 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: 22.470/2022 Qtd. Horas: 36 | Valor Total: R$ 1.038,24 | Turma(s): MATERNAL II B Prof. Substituído: VIMA MARIA PIOTTO Período: 01,07,08,09,21,22,23,28 E 29 Justificativa: LICENÇA PRÊMIO
110650	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	R$ 230,72	CME Décio Burali | ID_054 | Item: 6 Nº Memorando 1Doc: 22.483/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 9° ANO A Prof. Substituído: ALLAN GOMES FRASSETTO / BRUNA DE AZEVEDO SOARES Período: 16/11/2022 Justificativa: FORMAÇÃO CANDIDATOS A GESTORES CME Décio Burali | ID_056 | Item: 8 Nº Memorando 1Doc: 22.483/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 2° ANO B Prof. Substituído: MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA Período: 26/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
110742	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	R$ 865,20	CME Cecília Maria de Barcellos | ID_031 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22.116/2022 Qtd. Horas: 30 | Valor Total: R$ 865,20 | Turma(s): PRÉ I A Prof. Substituído: CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO Período: 01/11 A 30/11/2022 Justificativa: TROCA DE TURMA

003981	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	R$ 28,84	CME Atacílio de Souza | ID_002 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 21.928/2022 Qtd. Horas: 1 | Valor Total: R$ 28,84 | Turma(s): PRE I - B Prof. Substituído: SIRLEI MARCELINO DIAS Período: 24/11/2022 Justificativa: A SERVIÇO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (POSSE)
111535	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO	R$ 57,68	CME Joana DArc | ID_166 | Item: 7 Nº Memorando 1Doc: 22.203/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 8º A E 7º A - MATUTINO Prof. Substituído: WANESSA HOFFMANN Período: 08/11/2022 Justificativa: APRESENTAÇÃO DE POJETO NA II FEIRA DE MATEMÁTICA DE BARRA DO BUGRES - FEMABB
002746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	807,52	CME Cecília Maria de Barcellos | ID_032 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22.116/2022 Qtd. Horas: 28 | Valor Total: R$ 807,52 | Turma(s): MATERNAL III B Prof. Substituído: ADRIANA MANENTI PAVEI Período: 01/11 A 30/11/2022 Justificativa: EXONERAÇÃO DA PROFESSORA
111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA	403,76	CME Fausto Eugênio Masson | ID_104 | Item: 22 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 4º ANO B Prof. Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI Período: 03/11/2022 Justificativa: JURI POPULAR CME Fausto Eugênio Masson | ID_105 | Item: 23 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 4º ANO B Prof. Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI Período: 07/11/2022 Justificativa: JURI POPULAR CME Fausto Eugênio Masson | ID_106 | Item: 24 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 4º ANO B Prof. Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI Período: 09/11/2022 Justificativa: JURI POPULAR CME Fausto Eugênio Masson | ID_107 | Item: 25 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 4º ANO B Prof. Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI Período: 17/11/2022 Justificativa: JURI POPULAR CME Fausto Eugênio Masson | ID_108 | Item: 26 Nº Memorando 1Doc: 22.267/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 3º ANO A Prof. Substituído: DENISE FERREIRA MARQUES GOMES Período: 16/11/2022 Justificativa: FORMAÇÃO PARA GESTORES
110616	VANILZA CONCEIÇAO DE FREITAS	807,52	CME Gentila Susin Muraro | ID_151 | Item: 30 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.247/2022 Qtd. Horas: 28 | Valor Total: R$ 807,52 | Turma(s): 5 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: AEE Período: 4,8,16,23,25,28,29 Justificativa: AEE DO ALUNO YURI GABRIEL DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
104648	VERA REGINA DA SILVA	115,36	CME Dom Bosco | ID_064 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: 22.269/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 3º ANO B Prof. Substituído: HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA Período: 18/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
110827	VICENTE PEDRO DE SOUZA	346,08	CME Silvio Paternez | ID_239 | Item: 11 Nº Memorando 1Doc: 22.513/2022 Qtd. Horas: 12 | Valor Total: R$ 346,08 | Turma(s): 7ºA MATUTINO E 7ºB/C VESP Prof. Substituído: VICENTE PEDRO DE SOUZA Período: 03/11/2022 A 18/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
110744	VITORIA CORSINO DA SILVA	201,88	CME Silvio Paternez | ID_236 | Item: 8 Nº Memorando 1Doc: 22.513/2022 Qtd. Horas: 7 | Valor Total: R$ 201,88 | Turma(s): 4ºB MATUTINO Prof. Substituído: CLAUDETE VILELA Período: 01/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
111037	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	144,2	CME Joana DArc | ID_171 | Item: 12 Nº Memorando 1Doc: 22.203/2022 Qtd. Horas: 3 | Valor Total: R$ 86,52 | Turma(s): 5º ANO C - VESPERTINO Prof. Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG Período: 01/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Joana DArc | ID_172 | Item: 13 Nº Memorando 1Doc: 22.203/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 2º ANO C - VESPERTINO Prof. Substituído: JOELCIO DE AVILA Período: 08/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
111574	ZENILDA MOREIRA	922,88	CME Ayrton Senna | ID_015 | Item: 13 Nº Memorando 1Doc: 22.311/2022 Qtd. Horas: 28 | Valor Total: R$ 807,52 | Turma(s): 2º ANO F Prof. Substituído: ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO Período: 01/11/A 11/011/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Ayrton Senna | ID_022 | Item: 20 Nº Memorando 1Doc: 22.311/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 2 ANO C Prof. Substituído: ALDAIR MORAIS DA SILVA Período: 17/11/22 Justificativa: JURI POPULAR
111659	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	201,88	CME Silvio Paternez | ID_240 | Item: 12 Nº Memorando 1Doc: 22.513/2022 Qtd. Horas: 7 | Valor Total: R$ 201,88 | Turma(s): 5ºA MATUTINO Prof. Substituído: CLAUDETE VILELA Período: 04/11/2022 A 11/11/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1829 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.031/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 271/2021 de 01/02/2021 que designou a senhora **JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA**, registrada sob nº 001512, admitida em 09/07/2001, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**,** mantendo a cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II.**

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/12/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1830 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o **Memorando nº 23.056/2022** da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Graziele Natel Cuenca	Médico Veterinário	SEAPA	30%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 07/11/2022, data em que a servidora foi admitida.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1831 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 32.764/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos à senhora **NEUZA NETO DE SOUZA**,servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 001739, admitida em 25/03/2002 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 04/12/2022 a 08/12/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1832 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.764/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 578/PGM/2022;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **WILSON ELIAS ABDALLA FILHO,** registrado sob o nº 111435, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 09/06/2022, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/12/2022, conforme data que o servidor passou a exercer as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1833DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.111/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo aos professores efetivos e contratados em exercício, no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO
001456	Francisca Alda Ferreira De Lima	Professor dos Anos Iniciais	Efetivo
001143	Juvenil Gilberti	Professor dos Anos Finais- Geografia	Efetivo
002742	Simoni Aparecida Ribeiro De Souza Oliveira	Professor de Educação Infantil	Efetivo
103322	Nara Rosane Nunes Kist	Professor dos Anos Iniciais	Efetivo
103541	Edna Belmiro De Paula	Professor de Educação Infantil	Efetivo

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1834DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.148/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **JOSE ROBERTO FROIO**, registrado sob o nº 001734, admitido em 18/03/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA	PARA
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/12/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; SILVIO SOMMAVILLA,Secretário Municipal de Indústria e Comércio; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1835 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado mediante ofício nº 28.878/2022;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 138/GS/SEMEC/2022, o Termo de Constatação n° 071/DGPP/SEMEC/2022 e o Despacho nº 1-32.242/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 17/04/2012, registrada sob o nº 102156 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **17/04/2012 a 16/04/2017 ,** conformea Decisão nº 138/GS/SEMEC/2022, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/04/2012 a 16/04/2017	01/12/2022 a 28/02/2022	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1836DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.159/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento de substituições de professores realizados no mês de dezembro/2022, nos termos do Memorando nº 23.159/2022 da Secretaria Municipal de Educação:

REGISTRO	SERVIDOR	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
107614	ADENILTON JESUS LIMA	R$ 461,44	CME Diva Martins Junqueira | ID: ID_096 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: 22.884/2022 Qtd. Horas: 16 | Valor Total: R$ 461,44 | Turma(s): PRE UNIFICADA Prof. Substituído: FATIMA INACIO DA SILVA Período: 01/12/2022 A 23/12/2022 Justificativa: TROCA DE TURMA
108190	AGLAER CRISTINA ZANELLA	R$ 692,16	CME Futuro Brilhante | ID: ID_054 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.926/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): PRE I - D Prof. Substituído: LAURA MELO MACHADO JESUS Período: 09/12/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Futuro Brilhante | ID: ID_055 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.926/2022 Qtd. Horas: 8 | Valor Total: R$ 230,72 | Turma(s): MATERNAL II - C Prof. Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA Período: 07 E 08 DO 12/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Futuro Brilhante | ID: ID_056 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.926/2022 Qtd. Horas: 12 | Valor Total: R$ 346,08 | Turma(s): MATERNAL II - C Prof. Substituído: ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO Período: 12, 13 E 14 DO 12/2022 Justificativa: FOLGA ELEIÇÕES
107676	ALDAIR MORAIS DA SILVA	R$ 57,68	CME Ayrton Senna | ID: ID_089 | Item: 10 Nº Memorando 1Doc: 22.961/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 4º ANO D Prof. Substituído: CLEONICE PACHECO DA SILVA Período: 07/12/22 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
111630	ALESANDRA RIBEIRO	R$ 1.470,84	CME Luiz Simões Matias | ID: ID_035 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: 22.862/2022 Qtd. Horas: 51 | Valor Total: R$ 1.470,84 | Turma(s): PRE 1- B / C MATUTINO, VESPERTINO Prof. Substituído: JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS Período: 06/12/2022, 07,08,09,12,13,14,15,16,19,20,21,22,23/12/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	R$ 57,68	CME Dom Bosco | ID: ID_093 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22.903/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 9º ANO B - VESPERTINO Prof. Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA Período: 01/12/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
107621	ANDRE LUIZ LIMA	R$ 28,84	CME Fausto Eugênio Masson | ID: ID_068 | Item: 12 Nº Memorando 1Doc: 22.919/2022 Qtd. Horas: 1 | Valor Total: R$ 28,84 | Turma(s): 8° A Prof. Substituído: GEISA LOPES CORDEIRO Período: 02/12/2022 Justificativa: PARTICIPAÇAO DO PROJETO CNPQ (BRASÍLIA)
110581	ANDREA MENDES DA COSTA	R$ 605,64	CME Tia Lina | ID: ID_013 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 1DOC: 22.836/2022 Qtd. Horas: 21 | Valor Total: R$ 605,64 | Turma(s): PRE II A - MATUTINO Prof. Substituído: ERCI GONÇALVES DE OLIVEIRA Período: 01/12/2022 A 23/12/2022 Justificativa: LICENÇA PRÊMIO
110592	ANDREIA SANTA HELENA	R$ 230,72	CME Fausto Eugênio Masson | ID: ID_057 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22.919/2022 Qtd. Horas: 8 | Valor Total: R$ 230,72 | Turma(s): 2° ANO C Prof. Substituído: CRISTIANA KAGUEIAMA Período: 01/12/2022 A 02/12/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO.
110645	ANGELICA MASSAROLLI	R$ 173,04	CME Fausto Eugênio Masson | ID: ID_071 | Item: 15 Nº Memorando 1Doc: 22.919/2022 Qtd. Horas: 1 | Valor Total: R$ 28,84 | Turma(s): 6° D Prof. Substituído: PALOMA CARDOSO OLIVEIRA Período: 05/12/2022 Justificativa: PARTICIPAÇAO DO PROJETO CNPQ (BRASÍLIA) CME Fausto Eugênio Masson | ID: ID_072 | Item: 16 Nº Memorando 1Doc: 22.919/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 6° C Prof. Substituído: ANDRÉ LUIZ LIMA Período: 06/12/2022 Justificativa: AFASTAMENTO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CME Fausto Eugênio Masson | ID: ID_074 | Item: 18 Nº Memorando 1Doc: 22.919/2022 Qtd. Horas: 3 | Valor Total: R$ 86,52 | Turma(s): 6° A, 7° B Prof. Substituído: CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS Período: 08/12/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO

110621	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	R$ 576,80	CME Maria Arlene Neves | ID: ID_008 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 22.449/2022 Qtd. Horas: 8 | Valor Total: R$ 230,72 | Turma(s): MATERNAL 3 A - MATUTINO Prof. Substituído: LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI Período: 13/12/2022 A 14/12/2022 Justificativa: JURI POPULAR CME Maria Arlene Neves | ID: ID_031 | Item: 5 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 22.449/2022 Qtd. Horas: 12 | Valor Total: R$ 346,08 | Turma(s): MATERNAL 2 B - MATUTINO Prof. Substituído: MARIA REGINA JORGE DE MATOS Período: 07/12/2022 A 09/12/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
107816	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	R$ 57,68	CME Joana DArc | ID: ID_046 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22934/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 9° A E 6° A - MATUTINO Prof. Substituído: ALAN JUNIOR CARDOSO COSTA Período: 01/12/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL
107639	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	R$ 1.038,24	CMEI Leonardo Cezar Vendrame | ID: ID_012 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: 22.924/2022 Qtd. Horas: 36 | Valor Total: R$ 1.038,24 | Turma(s): PRÉ I - B Prof. Substituído: ELIZANIA MARIA VIEIRA Período: 01/12 A 23/12/2022 Justificativa: LICENÇA PRÊMIO
107719	CELIA MARIA PIM	R$ 1.961,12	CME Silvio Paternez | ID: ID_004 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22.938/2022 Qtd. Horas: 68 | Valor Total: R$ 1.961,12 | Turma(s): 1ºD VESPERTINO Prof. Substituído: MIRALVA DA SILVA MIGUEL Período: 01/12/2022 A 23/12/2022 Justificativa: TROCA DE TURMA
110750	CENEA ALVES DE SENE	R$ 115,36	CME Fausto Eugênio Masson | ID: ID_061 | Item: 5 Nº Memorando 1Doc: 22.919/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 3° ANO A Prof. Substituído: DENISE FERREIRA MARQUES GOMES Período: 01/12/2022 Justificativa: PROCESSO SELETIVO GESTORES
110668	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	R$ 230,72	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | ID: ID_027 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22.856/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MAT. III-B Prof. Substituído: ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO Período: 09/12/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | ID: ID_028 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22.856/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MAT. I-A Prof. Substituído: EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA Período: 12/12/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
111051	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	R$ 115,36	CME Jesu Pimenta de Sousa | ID: ID_037 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 22.888/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MATERNAL I A MATUTINO Prof. Substituído: MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA Período: 05/12/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
111004	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	R$ 115,36	CME Fábio Diniz Junqueira | ID: ID_078 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.936/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): PRÉ - II - A - MATUTINO Prof. Substituído: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO Período: 14/12/2022 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
110628	ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	R$ 115,36	CME Gentila Susin Muraro | ID: ID_049 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.852/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 2 ANO C VESPERTINO Prof. Substituído: CRISTIANE MILCHAREK DE SOUZA Período: 01 DE DEZEMBRO Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO
111220	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	R$ 57,68	CME Antenor Soares | ID: ID_123 | Item: 6 Nº Memorando 1Doc: 22.889/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 3° ANO C Prof. Substituído: LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA GRUHN Período: 09/12/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL
107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	R$ 230,72	CME Irmã Maris Stella | ID: ID_038 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22.777/2022 Qtd. Horas: 8 | Valor Total: R$ 230,72 | Turma(s): MATERNAL I A MATUTINO Prof. Substituído: NOEMI CRISTIMA DE LIMA BARBOSA GOMES Período: 01/12/2022 A 02/12/2022 Justificativa: AFASTAMENTO PARA INTERESSE PARTICULAR
110613	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO	R$ 922,88	CME Ayrton Senna | ID: ID_084 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22.961/2022 Qtd. Horas: 28 | Valor Total: R$ 807,52 | Turma(s): 3º ANO C - MATUTINO Prof. Substituído: MARIANA SILVA LAURENTINO Período: 01/12/22 A 23/12/2022 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE CME Ayrton Senna | ID: ID_086 | Item: 7 Nº Memorando 1Doc: 22.961/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 3º ANO A Prof. Substituído: FABIANA FELIX DE LIMA Período: 09/12/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	R$ 230,72	CME Irmã Maris Stella | ID: ID_039 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22.777/2022 Qtd. Horas: 8 | Valor Total: R$ 230,72 | Turma(s): MATERNAL I A MATUTINO Prof. Substituído: NOEMI CRISTIMA DE LIMA BARBOSA GOMES Período: 01/12/2022 A 02/12/2022 Justificativa: AFASTAMENTO PARA INTERESSE PARTICULAR
111093	ERICA WOLF RITT	R$ 115,36	CME Gentila Susin Muraro | ID: ID_050 | Item: 5 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.852/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 6 ANO A ,7 ANO A E 8A MATUTINO Prof. Substituído: OTATIANE CRISTINA TEODORO CORREA Período: 02 DE DEZEMBRO Justificativa: ATESTADO MÉDICO
110062	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	R$ 173,04	CMEI Leonardo Cezar Vendrame | ID: ID_001 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22.924/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MATERNAL II - A Prof. Substituído: SOLANGE FERNANDES DE SA CUNHA Período: 13/12/2022 Justificativa: JURI POPULAR CMEI Leonardo Cezar Vendrame | ID: ID_002 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22.924/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): MATERNAL II - A Prof. Substituído: SOLANGE FERNANDES DE SA CUNHA Período: 14/12/2022 Justificativa: JURI POPULAR
110728	FABIANI FANTON COELHO	R$ 115,36	CME Prof. Jucileide Praxedes | ID: ID_030 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 22.569/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 3º ANO - INTEGRAL Prof. Substituído: ROSIENE DOMINGOS MARCIANO Período: 30/11/2022 A 02/12/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	R$ 57,68	CME Fausto Eugênio Masson | ID: ID_058 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22.919/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 2° ANO C Prof. Substituído: CRISTIANA KAGUEIAMA Período: 06/12/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO.
110828	FATIMA INACIO DA SILVA	R$ 807,52	CME Diva Martins Junqueira | ID: ID_095 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22.884/2022 Qtd. Horas: 28 | Valor Total: R$ 807,52 | Turma(s): MATERNAL I A Prof. Substituído: MARIA DO CARMO NUNES BERTO Período: 01/12/2022 A 23/12/2022 Justificativa: APOSENTADORIA
110669	FLAVIA MARIN DA SILVA	R$ 57,68	CME Antenor Soares | ID: ID_118 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22.889/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 3° ANO B Prof. Substituído: LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA GRUHN Período: 05/12/2022 Justificativa: FOLGA DA ELEIÇÃO
110643	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	R$ 115,36	CME Ayrton Senna | ID: ID_114 | Item: 12 Nº Memorando 1Doc: 22.961/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 2º ANO D Prof. Substituído: CLEONICE PACHECO DA SILVA Período: 09/12/22 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
109624	GEISA LOPES CORDEIRO	R$ 57,68	CME Fausto Eugênio Masson | ID: ID_069 | Item: 13 Nº Memorando 1Doc: 22.919/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 8° B Prof. Substituído: PALOMA CARDOSO OLIVEIRA Período: 05/12/2022 Justificativa: PARTICIPAÇAO DO PROJETO CNPQ (BRASILIA)
111264	GEISSY LENE GONÇALVES FERREIRA MARTINS CIRINO	R$ 115,36	CME Maria Arlene Neves | ID: ID_010 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 22.449/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MATERNAL 2 A - MATUTINO Prof. Substituído: KARLLA JÉSSYCA FRANCO DE FREITAS Período: 07/12/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
110644	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	R$ 115,36	CME Maria Arlene Neves | ID: ID_009 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 22.449/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MATERNAL 2 C - VESPERTINO Prof. Substituído: KARLLA JÉSSYCA FRANCO DE FREITAS Período: 08/12/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	R$ 230,72	CME Irmã Maris Stella | ID: ID_040 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: 22.777/2022 Qtd. Horas: 8 | Valor Total: R$ 230,72 | Turma(s): MATERNAL II A Prof. Substituído: ANDREIA GONÇALVES ALMEIDA Período: 01/12/2022 A 02/12/2022 Justificativa: LICENÇA PRÊMIO
110701	ILDA SOARES RAIMUNDO	R$ 144,20	CME Fausto Eugênio Masson | ID: ID_067 | Item: 11 Nº Memorando 1Doc: 22.919/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 7° A, 8° A Prof. Substituído: GEISA LOPES CORDEIRO Período: 01/12/2022 Justificativa: PARTICIPAÇAO DO PROJETO CNPQ (BRASILIA) CME Fausto Eugênio Masson | ID: ID_076 | Item: 20 Nº

			Memorando 1Doc: 22.919/2022 Qtd. Horas: 1 | Valor Total: R$ 28,84 | Turma(s): 6° A Prof. Substituído: ANDRÉ LUIZ LIMA Período: 07/12/2022 Justificativa: AFASTAMENTO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
111027	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	R$ 1.961,12	CME Silvio Paternez | ID: ID_022 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22.938/2022 Qtd. Horas: 68 | Valor Total: R$ 1.961,12 | Turma(s): 5º C VESPERTINO Prof. Substituído: MAURICÉIA APARECIDA FERREIRA RIBAS Período: 01/12/2022 A 23/12/2022 Justificativa: EXONERAÇÃO DA PROFESSORA
111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	R$ 346,08	CME Décio Burali | ID: ID_097 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22.896/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 7°, 8° E 9° ANO A Prof. Substituído: ALLAN GOMES FRASSETTO Período: 05/12/2022 Justificativa: PROCESSO SELETIVO GESTORES CME Décio Burali | ID: ID_098 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22.896/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 5° ANO A Prof. Substituído: LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA Período: 06/12/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL CME Décio Burali | ID: ID_102 | Item: 7 Nº Memorando 1Doc: 22.896/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 6°, 7° E 8° ANO A Prof. Substituído: ALLAN GOMES FRASSETTO Período: 08/12/2022 Justificativa: PARTICIPAÇÃO NA II FEMABB EM BARRA DO BUGRES - MT
111082	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	R$ 1.009,40	CME Ayrton Senna | ID: ID_085 | Item: 6 Nº Memorando 1Doc: 22.961/2022 Qtd. Horas: 35 | Valor Total: R$ 1.009,40 | Turma(s): 2º ANO D Prof. Substituído: BENEDITA MARIA DO BOMFIM E LIMA Período: 01/12 A 23/12/2022 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE
111092	IVONETE FRANCHINI SOUZA	R$ 749,84	CME Gentila Susin Muraro | ID: ID_051 | Item: 6 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.852/2022 Qtd. Horas: 26 | Valor Total: R$ 749,84 | Turma(s): 5 ANO C VESPERTINO Prof. Substituído: AEE Período: 6,7,8,12,13,14,15 Justificativa: AUSÊNCIA DE AEE
003994	JAINE CLAUDIA MAFESSONI	R$ 57,68	CME Antenor Soares | ID: ID_121 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: 22.889/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 3° ANO A Prof. Substituído: LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA GRUHN Período: 07/12/2022 Justificativa: FOLGA DA ELEIÇÃO
110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	R$ 1.615,04	CME Fausto Eugênio Masson | ID: ID_063 | Item: 7 Nº Memorando 1Doc: 22.919/2022 Qtd. Horas: 35 | Valor Total: R$ 1.009,40 | Turma(s): PRÉ II A Prof. Substituído: SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA Período: 01/11/2022 A 30/11/2022 Justificativa: TROCA DE TURMA CME Fausto Eugênio Masson | ID: ID_064 | Item: 8 Nº Memorando 1Doc: 22.919/2022 Qtd. Horas: 21 | Valor Total: R$ 605,64 | Turma(s): PRÉ II A Prof. Substituído: SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA Período: 06/12/2022 A 23/12/2022 Justificativa: TROCA DE TURMA
110916	JANIELLE FRANCA ORMONDE	R$ 57,68	CME Joana DArc | ID: ID_045 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22934/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 7º ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: CARLA REGINA EIDT Período: 01/12/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
111413	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	R$ 432,60	CME Fausto Eugênio Masson | ID: ID_065 | Item: 9 Nº Memorando 1Doc: 22.919/2022 Qtd. Horas: 3 | Valor Total: R$ 86,52 | Turma(s): 7° B, 7° C, 8° C Prof. Substituído: PALOMA CARDOSO OLIVEIRA Período: 01/12/2022 Justificativa: PARTICIPAÇAO DO PROJETO CNPQ (BRASÍLIA) CME Fausto Eugênio Masson | ID: ID_066 | Item: 10 Nº Memorando 1Doc: 22.919/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 7° A Prof. Substituído: GEISA LOPES CORDEIRO Período: 02/12/2022 Justificativa: PARTICIPAÇAO DO PROJETO CNPQ (BRASÍLIA) CME Fausto Eugênio Masson | ID: ID_075 | Item: 19 Nº Memorando 1Doc: 22.919/2022 Qtd. Horas: 3 | Valor Total: R$ 86,52 | Turma(s): 8°B, 8°C Prof. Substituído: CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS Período: 08/12/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Fausto Eugênio Masson | ID: ID_077 | Item: 21 Nº Memorando 1Doc: 22.919/2022 Qtd. Horas: 7 | Valor Total: R$ 201,88 | Turma(s): 8º A, 6° B, 6° D, 6° C, 7° C Prof. Substituído: CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS Período: 07/12/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
110662	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	R$ 115,36	CME Luiz Simões Matias | ID: ID_036 | Item: 5 Nº Memorando 1Doc: 22.862/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): PRÉ 1 C- VESPERTINO Prof. Substituído: FERNANDA SOARES DE LIMA Período: 05/12/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	R$ 1.095,92	CME Tia Lina | ID: ID_016 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: 1DOC: 22.836/2022 Qtd. Horas: 16 | Valor Total: R$ 461,44 | Turma(s): MAT I A - VESPERTINO Prof. Substituído: SUBSTITUIÇÃO DE ADI Período: 02, 09, 16 E 23/12/2022 Justificativa: AUSÊNCIA DE ADI CME Tia Lina | ID: ID_017 | Item: 5 Nº Memorando 1Doc: 1DOC: 22.836/2022 Qtd. Horas: 14 | Valor Total: R$ 403,76 | Turma(s): PRÉ II E - VESPERTINO Prof. Substituído: ERCI GONÇALVES DE OLIVEIRA Período: 01, 07, 08, 14, 15, 21 E 22/12/2022 Justificativa: LICENÇA PRÊMIO CME Tia Lina | ID: ID_020 | Item: 8 Nº Memorando 1Doc: 1DOC: 22.836/2022 Qtd. Horas: 8 | Valor Total: R$ 230,72 | Turma(s): PRÉ TC - VESPERTINO Prof. Substituído: MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA Período: 07/12/2022 A 13/12/2022 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
110671	JUCELI RITA PANACESKI	R$ 403,76	CME Décio Burali | ID: ID_103 | Item: 8 Nº Memorando 1Doc: 22.896/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 2° ANO C Prof. Substituído: LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA Período: 05/12/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL CME Décio Burali | ID: ID_104 | Item: 9 Nº Memorando 1Doc: 22.896/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 2° ANO C Prof. Substituído: LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA Período: 06/12/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL CME Décio Burali | ID: ID_105 | Item: 10 Nº Memorando 1Doc: 22.896/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 2° ANO C Prof. Substituído: LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA Período: 07/12/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL CME Décio Burali | ID: ID_106 | Item: 11 Nº Memorando 1Doc: 22.896/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 2° ANO C Prof. Substituído: LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA Período: 12/12/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL
107684	JULIANA GIARETA FROZZA	R$ 605,64	CME Tia Lina | ID: ID_014 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 1DOC: 22.836/2022 Qtd. Horas: 21 | Valor Total: R$ 605,64 | Turma(s): MAT III C - VESPERTINO Prof. Substituído: EDINÉIA ROSA RIBEIRO Período: 01/12/2022 À 23/12/2022 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE
111314	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	R$ 461,44	CME Dom Bosco | ID: ID_092 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22.903/2022 Qtd. Horas: 16 | Valor Total: R$ 461,44 | Turma(s): 2º ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: ROSÂNGELA SOCORRO PRATES SILVA Período: 03/12/2022 A 23/12/ 2022 Justificativa: LICENÇA PRÊMIO
104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	R$ 115,36	CME Irmã Maris Stella | ID: ID_041 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: 22.777/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MATERNLA I B VESPERTINO Prof. Substituído: NOEMI CRISTIMA DE LIMA BARBOSA GOMES Período: 01/12/2022 A 02/12/2022 Justificativa: LICENÇA PRÊMIO
110657	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	R$ 807,52	CME Luiz Simões Matias | ID: ID_032 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22.862/2022 Qtd. Horas: 28 | Valor Total: R$ 807,52 | Turma(s): MATERNAL 3 A VESPERTINO Prof. Substituído: SANDRA GENI Período: 05/12/2022,06,07,12,13,14,19/12/2022 Justificativa: TROCA DE TURMA
111038	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	R$ 57,68	CME Antenor Soares | ID: ID_119 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22.889/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 5° ANO A Prof. Substituído: ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA Período: 06/12/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
109700	LILIAN STRAPASSON	R$ 57,68	CMEI Leonardo Cezar Vendrame | ID: ID_003 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: 22.924/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): MATERNAL II - A Prof. Substituído: SOLANGE FERNANDES DE SA CUNHA Período: 14/12/2022 Justificativa: JURI POPULAR
111185	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	R$ 807,52	CME Dona Mariquinha Tavares | ID: ID_091 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: 22.829/2022 Qtd. Horas: 28 | Valor Total: R$ 807,52 | Turma(s): MATERNAL III B Prof. Substituído: NILZA BATISTA PUGER Período: 01,02,05,06,07,08 E 09 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
110597	LUCIANA DA SILVA SANTOS	R$ 115,36	CME Futuro Brilhante | ID: ID_053 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.926/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MATERNAL II - B Prof. Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA Período: 07/12/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
109847	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	R$ 57,68	CME Fausto Eugênio Masson | ID: ID_059 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: 22.919/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 2° ANO C Prof. Substituído: CRISTIANA KAGUEIAMA Período: 06/12/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO

107494	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA	R$ 576,80	CME Tia Lina | ID: ID_019 | Item: 7 Nº Memorando 1Doc: 1DOC: 22.836/2022 Qtd. Horas: 20 | Valor Total: R$ 576,80 | Turma(s): PRE I A - MATUTINO Prof. Substituído: MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA Período: 07/12/2022 À 13/12/2022 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
109691	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	R$ 115,36	CME Fábio Diniz Junqueira | ID: ID_079 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.936/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 7º ANO - A - MATUTINO Prof. Substituído: ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA Período: 02/12/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL - PROTOCOLO 29.410/2022 CME Fábio Diniz Junqueira | ID: ID_080 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.936/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 8º ANO - A - MATUTINO Prof. Substituído: ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA Período: 02/12/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL - PROTOCOLO 29.410/2022
001638	MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO	R$ 57,68	CME Antenor Soares | ID: ID_120 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: 22.889/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 4° ANO A Prof. Substituído: LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA GRUHN Período: 07/12/2022 Justificativa: FOLGA DA ELEIÇÃO
101838	MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS	R$ 115,36	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | ID: ID_025 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 22.886/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MATERNAL II C - VESPERTINO Prof. Substituído: JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA Período: 01/12/2022 Justificativa: FALTA INJUSTIFICADA
105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	R$ 115,36	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | ID: ID_122 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: Memorando 1Doc 22.886/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): PRÉ II H - VESPERTINO Prof. Substituído: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA Período: 12/12/2022 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
103297	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	R$ 57,68	CME Ayrton Senna | ID: ID_088 | Item: 9 Nº Memorando 1Doc: 22.961/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 4º ANO D Prof. Substituído: CLEONICE PACHECO DA SILVA Período: 07/12/22 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
002750	MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA	R$ 115,36	CME Gentila Susin Muraro | ID: ID_048 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.852/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 6 ANO A MATUTINO, 7 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA Período: 01 DE DEZEMBRO Justificativa: FOLGA ELEITORAL
111273	MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA	R$ 57,68	CME Antenor Soares | ID: ID_122 | Item: 5 Nº Memorando 1Doc: 22.889/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 5° ANO C Prof. Substituído: LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA GRUHN Período: 09/12/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL
111633	MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA	R$ 922,88	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | ID: ID_005 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22.913/2022. Qtd. Horas: 16 | Valor Total: R$ 461,44 | Turma(s): PRE -I A MATUTINO Prof. Substituído: PATRICIA QUINTINO DA SILVA SANTOS Período: 01,02,08 E 09/12/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | ID: ID_006 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22.913/2022. Qtd. Horas: 8 | Valor Total: R$ 230,72 | Turma(s): MATERNAL 2-A MATUTINO Prof. Substituído: VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS Período: 13 E14/12/2022 Justificativa: JURI POPULAR CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | ID: ID_007 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: 22.913/2022. Qtd. Horas: 8 | Valor Total: R$ 230,72 | Turma(s): MATERNAL 2-A MATUTINO Prof. Substituído: VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS Período: 15 E 16/12/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL
110584	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	R$ 230,72	CME Dona Mariquinha Tavares | ID: ID_082 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22.829/2022 Qtd. Horas: 8 | Valor Total: R$ 230,72 | Turma(s): MATERNAL III D Prof. Substituído: NILZA BATISTA PUGER Período: 07E 08 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
110633	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	R$ 115,36	CME Ayrton Senna | ID: ID_090 | Item: 11 Nº Memorando 1Doc: 22.961/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 4º ANO D Prof. Substituído: CLEONICE PACHECO DA SILVA Período: 08/12/22 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
003972	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	R$ 605,64	CME Tia Lina | ID: ID_015 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: 1DOC: 22.836/2022 Qtd. Horas: 21 | Valor Total: R$ 605,64 | Turma(s): MAT III C - VESPERTINO Prof. Substituído: EDINÉIA ROSA RIBEIRO Período: 01/12/2022 À 23/12/2022 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE
111031	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	R$ 1.961,12	CME Silvio Paternez | ID: ID_023 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: 22.938/2022 Qtd. Horas: 68 | Valor Total: R$ 1.961,12 | Turma(s): 1ºE VESPERTINO Prof. Substituído: EDNA MARIA DA SILVA Período: 01/12/2022 A 23/12/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
111009	NEUSA PILATTI	R$ 1.499,68	CME Luiz Simões Matias | ID: ID_033 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22.862/2022 Qtd. Horas: 52 | Valor Total: R$ 1.499,68 | Turma(s): MATERNAL 1 B MATUTINO Prof. Substituído: AEE Período: 01/12/2022, 02,05,06,07,08,09,12,13,14,15,16,19/12;2022 Justificativa: AUSÊNCIA DE AEE
103293	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	R$ 346,08	CME Tia Lina | ID: ID_021 | Item: 9 Nº Memorando 1Doc: 1DOC: 22.836/2022 Qtd. Horas: 12 | Valor Total: R$ 346,08 | Turma(s): PRE I C - VESPERTINO Prof. Substituído: MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA Período: 07/12/2022 À 13/12/2023 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
006420	OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	R$ 1.153,60	CME Tia Lina | ID: ID_018 | Item: 6 Nº Memorando 1Doc: 1DOC: 22.836/2022 Qtd. Horas: 40 | Valor Total: R$ 1.153,60 | Turma(s): PRE I A - MATUTINO - MESPERTINO Prof. Substituído: MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA Período: 01/12/2022 A 23/12/2022 Justificativa: AFASTAMENTO PARA SERVIÇO ELEITORAL
101845	REGINA ANGELA BORSATO GIRALDI	R$ 230,72	CME Cecília Maria de Barcellos | ID: ID_109 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: 22.833/2022 Qtd. Horas: 8 | Valor Total: R$ 230,72 | Turma(s): PRE I C Prof. Substituído: LUZIA GONÇALVES RAMOS OLIVEIRA Período: 12 E 13/12/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL
109695	RENATO DELUQUI	R$ 86,52	CME Fausto Eugênio Masson | ID: ID_070 | Item: 14 Nº Memorando 1Doc: 22.919/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 6° B Prof. Substituído: PALOMA CARDOSO OLIVEIRA Período: 05/12/2022 Justificativa: PARTICIPAÇAO DO PROJETO CNPQ (BRASILIA) CME Fausto Eugênio Masson | ID: ID_073 | Item: 17 Nº Memorando 1Doc: 22.919/2022 Qtd. Horas: 1 | Valor Total: R$ 28,84 | Turma(s): 6° C Prof. Substituído: ANDRÉ LUIZ LIMA Período: 06/12/2022 Justificativa: AFASTAMENTO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
003969	ROSANE ROCHA	R$ 115,36	CME Irmã Maris Stella | ID: ID_042 | Item: 5 Nº Memorando 1Doc: 22.777/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MATERNLA I B VESPERTINO Prof. Substituído: NOEMI CRISTIMA DE LIMA BARBOSA GOMES Período: 01/12/2022 A 02/12/2022 Justificativa: AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR
110727	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	R$ 115,36	CME Prof. Jucileide Praxedes | ID: ID_029 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 22.569/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 3º ANO - INTEGRAL Prof. Substituído: ROSIENE DOMINGOS MARCIANO Período: 30/11/2022 A 02/12/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
110666	ROSANGELA MARIANO ROSA	R$ 57,68	CME Ayrton Senna | ID: ID_087 | Item: 8 Nº Memorando 1Doc: 22.961/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 4º ANO B Prof. Substituído: MARILUCIA DIAS DOS SANTOS Período: 07/12/2022 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	R$ 230,72	CME Gentila Susin Muraro | ID: ID_043 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.852/2022 Qtd. Horas: 8 | Valor Total: R$ 230,72 | Turma(s): 4 ANO B MATUTINO Prof. Substituído: CRISTIANE MILCHAREK DE SOUZA Período: 01 E 02 DE DEZEMBRO Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO
107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	R$ 922,88	CME Luiz Simões Matias | ID: ID_034 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: 22.862/2022 Qtd. Horas: 32 | Valor Total: R$ 922,88 | Turma(s): BERÇÁRIO B VESPERTINO Prof. Substituído: DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS Período: 01/12/2022,02,07,08,09,14,15,16/12/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	R$ 1.124,76	CME Gentila Susin Muraro | ID: ID_044 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.852/2022 Qtd. Horas: 39 | Valor Total: R$ 1.124,76 | Turma(s): 2 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: ISA HELENA DE AQUINO Período: 01,07,08,09,14,15,16,21,22,23 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
103342	SILVANA DE OLIVEIRA	R$ 2.624,44	CME Atacílio de Souza | ID: ID_116 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22.969/2022 Qtd. Horas: 52 | Valor Total: R$ 1.499,68 | Turma(s): PRE II A VESPERTINO Prof. Substituído: PATRICIA VENTURA Período: 01/11 A 30/11/22 Justificativa: TROCA DE TURMA CME Atacílio de Souza | ID: ID_117 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22.969/2022

	MARCELO MAGRO		Qtd. Horas: 39 | Valor Total: R$ 1.124,76 | Turma(s): PRÉ II A VESPERTINO Prof. Substituído: PATRICIA VENTURA Período: 01/12/ A 23/12/22 Justificativa: TROCA DE TURMA
004240	SIMONI WEBER DOS SANTOS	R$ 576,80	CME Diva Martins Junqueira | ID: ID_094 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22.884/2022 Qtd. Horas: 20 | Valor Total: R$ 576,80 | Turma(s): MATERNAL II A Prof. Substituído: GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA SILVA Período: 01/12/2022 A 23/12/2022 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE
110679	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	R$ 1.009,40	CME Ayrton Senna | ID: ID_113 | Item: 5 Nº Memorando 1Doc: 22.961/2022 Qtd. Horas: 35 | Valor Total: R$ 1.009,40 | Turma(s): 2º ANO D Prof. Substituído: BENEDITA MARIA DO BOMFIM E LIMA Período: 01/12 A 23/12/2022 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE
111024	SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA	R$ 230,72	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | ID: ID_026 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 22.886/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MATERNAL I A - MATUTINO Prof. Substituído: JULIANA APARECIDA BATISTA Período: 01/12/2022 Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | ID: ID_123 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: Memorando 1Doc 22.886/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): PRÉ II A - MATUTINO Prof. Substituído: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA Período: 12/12/2022 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
110631	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	R$ 576,80	CME Dona Mariquinha Tavares | ID: ID_081 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22.829/2022 Qtd. Horas: 20 | Valor Total: R$ 576,80 | Turma(s): MATERNAL II B Prof. Substituído: VILMA MARIA PIOTTO Período: 05,06,07,12 E 13 Justificativa: LICENÇA PRÊMIO
110650	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	R$ 403,76	CME Décio Burali | ID: ID_083 | Item: 5 Nº Memorando 1Doc: 22.896/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 5° ANO A Prof. Substituído: LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA Período: 06/12/2025 Justificativa: FOLGA ELEITORAL CME Décio Burali | ID: ID_099 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: 22.896/2022 Qtd. Horas: 2 | Valor Total: R$ 57,68 | Turma(s): 5° ANO A Prof. Substituído: LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA Período: 07/12/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL CME Décio Burali | ID: ID_100 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: 22.896/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 5° ANO A Prof. Substituído: LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA Período: 08/12/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL CME Décio Burali | ID: ID_101 | Item: 6 Nº Memorando 1Doc: 22.896/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 5° ANO A Prof. Substituído: LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA Período: 09/12/2022 Justificativa: FOLGA ELEITORAL
110742	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	R$ 605,64	CME Cecília Maria de Barcellos | ID: ID_107 | Item: 1 Nº Memorando 1Doc: 22.833/2022 Qtd. Horas: 21 | Valor Total: R$ 605,64 | Turma(s): PRÉ I A Prof. Substituído: CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO Período: 01/12/2022 A 16/12/2022 Justificativa: TROCA DE TURMA
002746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	R$ 605,64	CME Cecília Maria de Barcellos | ID: ID_108 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22.833/2022 Qtd. Horas: 21 | Valor Total: R$ 605,64 | Turma(s): MATERNAL III B Prof. Substituído: ADRIANA MANENTI PAVEI Período: 01/12/2022 A 16/12/2022 Justificativa: EXONERAÇÃO
107630	VANDREIA ESTEVÃO RAMPIM BRISOT	R$ 115,36	CME Maria Arlene Neves | ID: ID_011 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 22.449/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): MATERNAL 2 A - MATUTINO Prof. Substituído: KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS Período: 08/12/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA	R$ 346,08	CME Fausto Eugênio Masson | ID: ID_060 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: 22.919/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 3° ANO A Prof. Substituído: DENISE FERREIRA MARQUES GOMES Período: 05/12/2022 Justificativa: PROCESSO SELETIVO GESTORES CME Fausto Eugênio Masson | ID: ID_062 | Item: 6 Nº Memorando 1Doc: 22.919/2022 Qtd. Horas: 8 | Valor Total: R$ 230,72 | Turma(s): 4° ANO B Prof. Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI Período: 13 E 14/12/2022 Justificativa: JÚRI POPULAR
110616	VANILZA CONCEICAO DE FREITAS	R$ 692,16	CME Gentila Susin Muraro | ID: ID_052 | Item: 7 Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 22.852/2022 Qtd. Horas: 24 | Valor Total: R$ 692,16 | Turma(s): 5 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: AEE Período: 02,07,12,13,14,15 Justificativa: AUSÊNCIA DE AEE
110827	VICENTE PEDRO DE SOUZA	R$ 576,80	CME Silvio Paternez | ID: ID_024 | Item: 4 Nº Memorando 1Doc: 22.938/2022 Qtd. Horas: 20 | Valor Total: R$ 576,80 | Turma(s): 7ºA MATUTINO E 7ºB/C VESPERTINO Prof. Substituído: JOSEFA ROSA SILVEIRA Período: 01/12/2022 A 23/12/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
111037	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	R$ 86,52	CME Joana DArc | ID: ID_047 | Item: 3 Nº Memorando 1Doc: 22934/2022 Qtd. Horas: 3 | Valor Total: R$ 86,52 | Turma(s): 5º ANO B - VESPERTINO Prof. Substituído: NARA ROSANE NUNES KIST Período: 13/12/2022 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
111574	ZENILDA MOREIRA	R$ 230,72	CME Ayrton Senna | ID: ID_110 | Item: 2 Nº Memorando 1Doc: 22.961/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): SALA MULTISERIADA Prof. Substituído: CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO Período: 07/12/2022 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE CME Ayrton Senna | ID: ID_115 | Item: 13 Nº Memorando 1Doc: 22.961/2022 Qtd. Horas: 4 | Valor Total: R$ 115,36 | Turma(s): 4º ANO D Prof. Substituído: CLEONICE PACHECO DA SILVA Período: 09/12/22 Justificativa: ATESTADO MÉDICO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1837 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 23.186/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER e ALTERAR horas-aula excedentes concedidas via Portaria nº 191 de 10/02/2022, de acordo com o Processo de Atribuição de Turma e/ou Aula ano Letivo de 2022 (Instrução Normativa nº 003/2021 e Portaria Interna nº 080/SEMEC/2021), realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir:

Registro	Servidor	Centro Municipal de Educação	H/A Excedente Dezembro	Data Término
3986	Adelucy Aparecida Santos Silva	CME Irmã Maris Stella	1	23/12/2022
107614	Adenilton Jesus Lima	CME Diva Martins Junqueira	4	23/12/2022
108031	Adriana da Silva	CME Atacílio de Souza	13	23/12/2022
107512	Adriana de Oliveira Teodoro	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	13	23/12/2022
107676	Aldair Morais da Silva	CME Ayrton Senna	13	23/12/2022
103333	Alexsandra de Marchi Weisheimer	CME Futuro Brilhante	4	23/12/2022
107664	Alice Francisca da Silva Vechi	CME Isoldi Storck	16	23/12/2022
107616	Alice Maria Rodrigues Serafini	CME Fausto Eugênio Masson	13	23/12/2022

107667	Aline Fonseca de Souza Reis	CME Cecília Maria de Barcellos	13	23/12/2022
110740	Allan Gomes Frassetto	CME Fábio Diniz Junqueira	24	23/12/2022
109443	Amanda Jesus Azevedo dos Reis	CME Dona Nena	13	23/12/2022
110680	Ana Carolina Carneiro da Silva Guimarães	CME Fabio Diniz Junqueira	8	23/12/2022
109445	Ana Cassia da Silva Souza	CME Décio Burali	21	23/12/2022
110867	Ana Celia Pimentel	CME José Nodari	17	23/12/2022
107649	Ana Paula Sandis dos Santos	CME Fábio Diniz Junqueira	13	23/12/2022
110648	Ana Paula Silva Apolinario	CMEDona Nena	13	23/12/2022
109457	Andre Luiz de Jesus	CME Gentila Susin Muraro	8	23/12/2022
107621	Andre Luiz Lima	CME Antenor Soares	17	23/12/2022
110645	Angelica Massarolli	CME José Nodari	2	23/12/2022
108702	Anne Kathielly Santos Galli	CME Ayrton Senna	13	23/12/2022
104667	Angela Aparecida de Souza Cruz	CME Tânia Arantes Junqueira	4	23/12/2022
104569	Angelica de Freitas Nunes Rocha	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	4	23/12/2022
107507	Benedita Maria de Bomfim e Lima	CME Ayrton Senna	13	23/12/2022
104579	Betina Pinto dos Santos	CME Ayrton Senna	4	23/12/2022
4012	Braulio Vita Zansavio	CME Antenor Soares	5	23/12/2022
107816	Bruna de Azevedo Soares	CME Décio Burali	17	23/12/2022
105280	Carla de Fatima Lino Soares	CME Futuro Brilhante	4	23/12/2022
104582	Carla Rubia Pinheiro	CME Joana D'arc	4	23/12/2022
107639	Cassia Aline de Carvalho Neves	CME Leonardo Cesar Vendrame	17	23/12/2022
111191	Cassia Faria Lobo	CME Silvio Paternez	16	23/12/2022
111080	Catiane Scotini do Nascimento	CME Cecília Maria de Barcellos	17	23/12/2022
103327	Celia Alexandre Nogueira	CME Tânia Arantes Junqueira	4	23/12/2022
107719	Celia Maria Pim	CME Sílvio Paternez	20	23/12/2022
110750	Cenea Alves de Sene	CME Fausto Eugênio Masson	13	23/12/2022
104662	Cicera Cecilia Alves dos Santos	CME Dona Nena	4	23/12/2022
2747	Claudete Vilela	CME Sílvio Paternez	1	23/12/2022
104620	Claudia Regina Delarcos de Oliveira	CME Irmã Maris Stella	1	23/12/2022
104584	Cleonice Pacheco da Silva	CME Ayrton Senna	4	23/12/2022
109706	Cristiana Aparecida da Silva Munhao	CME Décio Burali	13	23/12/2022
111105	Cristiane Aparecida de Souza Santos	CME Fabio Diniz Junqueira	13	23/12/2022
3950	Daniela Nogueira Lampert da Silva	CME Isoldi Storck	5	23/12/2022
107563	Desideri Marx Travessini	CME Sílvio Paternez	13	23/12/2022
103339	Deusani da Silva Goes	CME Tânia Arantes Junqueira	4	23/12/2022
109836	Dionata Jakson Garcia Bragança	CME Fabio Diniz Junqueira	11	23/12/2022
107731	Edilaine de Souza Viana	CME Jose Nodari	19	23/12/2022
108705	Edilaine Gutjahr	CME Ayrton Senna	13	23/12/2022
1633	Edna Aparecida Ribeiro	CME Sílvio Paternez	7	23/12/2022
107713	Edneia Amaral Franco Nunes	CME Futuro Brilhante	13	23/12/2022
2133	Edson Alcides Bataglia Herrero	CME José Nodari	4	23/12/2022
107665	Elaine Cristina Gomes Gonçalves	CME Laura Vieira de Souza	13	23/12/2022
108711	Elenita Janaina Martins Pereira	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	13	23/12/2022
107489	Eliana Lopes da Silva Soares	CME Jucileide Praxedes	2	23/12/2022
107638	Eliane Pereira Bachesk	CME Irmã Maris Stella	13	23/12/2022
109698	Elielma Oliveira dos Santos Dantas	CME Irmã Maris Stella	16	23/12/2022
104589	Elienai Araujo de Almeida	CME Laura Vieira de Souza	4	23/12/2022
108011	Elisangela Maria dos santos	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	13	23/12/2022
107708	Elisangela Santos Costa Alabi	CME Sílvio Paternez	14	23/12/2022
107642	Elizangela Lacerda da Silva	CME Futuro Brilhante	13	23/12/2022
107547	Eneia Alves Lifonso Pereira	CME Irmã Maris Stella	13	23/12/2022
110062	Espedita Macedo Alencar	CME Leonardo Cesar Vendrame	13	23/12/2022
107625	Eulene Soares Corsino	CME José Nodari	17	23/12/2022
103320	Evenize Aparecida Dias de Souza Domingos	CME Irmã Maris Stella	4	23/12/2022
110007	Fabiana da Silva Araujo	CME Dom Bosco	4	23/12/2022
111234	Fabiana Fusco Rocha	CME Antenor Soares	16	23/12/2022
108034	Fagner Junior Barros Poltronieri	CME Ayrton Senna	13	23/12/2022
103308	Fatima Leite	CME Tânia Arantes Junqueira	4	23/12/2022
107724	Franciele do Nascimento Soares	CME Dom Bosco	5	23/12/2022
111509	Francine Ferreira Barbosa Correa	CME Gentila Susin Muraro	16	23/12/2022
110654	Fernanda Soares Lima	CME Luiz Simões Matias	13	23/12/2022
109454	Flavio dos Santos França	CME Sílvio Paternez	13	23/12/2022
110849	Francislaide Azevedo de Oliveira	CME Laura Vieira de Souza	13	23/12/2022
109624	Geisa Lopes Cordeiro	CME Fausto Eugênio Masson	5	23/12/2022
107726	Geni de Fatima Bilinski	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	13	23/12/2022
104626	Gessy Padilha da Luz Souza	CME Tânia Arantes Junqueira	4	23/12/2022
104385	Gilza Pinheiro de Jesus	CME Leonardo Cesar Vendrame	4	23/12/2022
107904	Giseli Cristina Sutero Lançone	CME Luiz Simões Matias	9	23/12/2022
104574	Graciela Aparecida Dal Sotto	CME Dona Mariquinha Tavares	4	23/12/2022
106196	Holiana Maria Ferreira Leite	CME Silvio Paternez	2	23/12/2022
103347	Hwang Yen Ling Arcolezi	CME Fábio Diniz Junqueira	4	23/12/2022

1462	Hulda Carolina Jakoskin Gehhlen	CME Laura Vieira de Souza	4	23/12/2022
109455	Igor Vinícius Silva Ferreira	CME José Nodari	24	23/12/2022
108309	Isa Helena de Aquino	CME Gentila Susin Muraro	13	23/12/2022
110874	Ivanilda da Penha Sobrinho	CME Ayrton Senna	13	23/12/2022
103299	Ivonete Moreira de Souza	CME Fábio Diniz Junqueira	4	23/12/2022
3984	Jamile Giovana da Silva	CME Irmã Maris Stella	4	23/12/2022
110755	Janaina Mendes de Magalhães	CME Ayrton Senna	20	23/12/2022
109607	Jaqueline Soares Batista	CME Dom Bosco	16	23/12/2022
1700	Joanilce Rosa de Lima	CME Fábio Diniz Junqueira	4	23/12/2022
3927	Joelcio de Avila	CME Joana D'arc	1	23/12/2022
107629	José Lourenço Alves da Silva	CME José Nodari	13	23/12/2022
108013	Joselane Rodrigues Batista	CME Dom Bosco	13	23/12/2022
109710	Josiane Machado de Carvalho	CME José Nodari	16	23/12/2022
109837	Josilene de Souza Oliveira	CME Tia Lina	13	23/12/2022
107635	Juan Matteus de Souza e Silva	CME Ayrton Senna	16	23/12/2022
110671	Juceli Rita Panaceski	CME Décio Burali	13	23/12/2022
111339	Jucelia Pereira de Azevedo	CME Décio Burali	16	23/12/2022
104663	Juliana Aparecida Batista	CME Tânia Arantes Junqueira	4	23/12/2022
107684	Juliana Giareta Frozza	CME Tia Lina	20	23/12/2022
111314	Juliana Vieira Nunes Neta	CME Dom Bosco	20	23/12/2022
104633	Juscelia Paschoal Cardoso Silva	CME Irmã Maris Stella	4	23/12/2022
104689	Kalina Ligia de Souza Porto	CME Tânia Arantes Junqueira	4	23/12/2022
107615	Karine Ferreira dos Santos	CME Dom Bosco	17	23/12/2022
107711	Karlla Jessyca Franco de Freitas	CME Maria Arlene Neves	13	23/12/2022
104765	Katia Adriana Gonçalves	CME Joana D'arc	4	23/12/2022
104571	Katia Maria Segura Moraes	CME Maria Arlene Neves	4	23/12/2022
107491	Kellen Cristina Ventura da Silva	CME Gentila Susin Muraro	13	23/12/2022
110737	Kenia Joana Neves Santana	CME Décio Burali	13	23/12/2022
107628	Keziane Rodrigues Borges de Souza	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	13	23/12/2022
107678	Laura Melo Machado Jesus	CME Futuro Brilhante	9	23/12/2022
104573	Leandra Maria da Silva Francisco	CME José Nodari	4	23/12/2022
111106	Lenira Gomes dos Santos Lima	CME Ayrton Senna	16	23/12/2022
2738	Leonice Inacio da Silva	CME Diva Martins Junqueira	4	23/12/2022
108201	Lilian Rebeca Pereira	CME Fábio Diniz Junqueira	8	23/12/2022
109700	Lilian Strapasson	CME Leonardo Cesar Vendrame	13	23/12/2022
103468	Lisbeth da Silva Pohu	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	4	23/12/2022
107706	Lizandra Ruvio Fantin Silva	CME Chapadão do Rio Verde	20	23/12/2022
111206	Lucia Fernandes de Oliveira	CME Joana D'arc	16	23/12/2022
107679	Luciana Dias dos Santos	CME Futuro Brilhante	13	23/12/2022
109847	Luciane dos Santos Rosa	CME Fausto Eugênio Masson	13	23/12/2022
4000	Luciene Alves dos Santos Fronha	CME Antenor Soares	4	23/12/2022
2736	Lucimar Alves da Mata	CME Sílvio Paternez	1	23/12/2022
107493	Lucimara Martins Evangelista	CME Fausto Eugênio Masson	13	23/12/2022
107703	Lusiana Aprinio do Nascimento	CME Antenor Soares	19	23/12/2022
103344	Luzia Biz da Silva	CME João Maria de Souza	4	23/12/2022
107634	Luzia Gonçalves Ramos	CME José Nodari	17	23/12/2022
109691	Malislene Lucas de Araujo	CME Fabio Diniz Junqueira	17	23/12/2022
107702	Marcela da Costa Arantes	CME Fausto Eugênio Masson	13	23/12/2022
6178	Marcia da Silva Pereira	CME Tia Lina	13	23/12/2022
111503	Marcia Ferreira Pereira	CME Ayrton Senna	13	23/12/2022
111226	Marcia Gomes Freire	CME Silvio Paternez	13	23/12/2022
109841	Marcio Grego Oliveira do Nascimento	CME José Nodari	17	23/12/2022
4002	Margarida de Paula Zanelatti Furlanetto	CME Ayrton Senna	4	23/12/2022
103560	Maria Aparecida da Costa Vale de Souza	CME José Nodari	4	23/12/2022
104590	Maria Aparecida de Lima França	CME Jesu Pimenta	4	23/12/2022
111102	Maria Aparecida de Jesus Vicente	CME Dona Mariquinha Tavares	13	23/12/2022
101838	Maria da Conceição Barroso da Silva Santos	CME Tania Arantes Junqueira	13	23/12/2022
2122	Maria do Carmo Silva Rosseto	CME João Maria de Souza	4	23/12/2022
105298	Maria Elimar Cruz Cabral	CME Tânia Arantes Junqueira	4	23/12/2022
111312	Maria Ivanete Moura Lacerda	CME Fausto Eugênio Masson	16	23/12/2022
103297	Maria José Batista Soares Martins	CME Ayrton Senna	7	23/12/2022
107682	Maria Jose Lopes da Silva Filha	CME João Maria do Nascimento Filho	17	23/12/2022
4010	Maria Nilza Gomes Ferreira	CME Dom Bosco	4	23/12/2022
3970	Maria Solange de Souza Gomes	CME Silvio Paternez	4	23/12/2022
109685	Marlede Alves de Almeida	CME Luiz Simões Matias	13	23/12/2022
3992	Marli Batista dos Reis Santos	CME Ayrton Senna	10	23/12/2022
104572	Marli de Fatima da Silva Chagas	CME Isoldi Storck	7	23/12/2022
4241	Marly Fatima Guimarães de Barros	CME Dona Mariquinha Tavares	3	23/12/2022
111157	Marta Regina Carpanezi	CME Silvio Paternez	13	23/12/2022
3972	Marta Regina Rodrigues Vieira	CME Tia Lina	11	23/12/2022
103542	Martha Rejane dos Santos Fonseca	CME Maria Arlene Neves	4	23/12/2022

104581	Marynele Oliveira Carvalho	CME Dona Mariquinha Tavares	4	23/12/2022
107627	Matilde Gomes Calixtro Oliveira	CME Cecília Maria de Barcellos	17	23/12/2022
107637	Mayara Poquiviqui Santana	CME Gentila Susin Muraro	13	23/12/2022
109614	Meirivane Viviane dos Santos	CME Antenor Soares	13	23/12/2022
107712	Meriele da Silva Francisco	CME José Nodari	13	23/12/2022
111154	Nathany Maximiana dos Reis	CME Luiz Simões Matias	16	23/12/2022
111313	Nelci Marques de Oliveira Piazza	CME Antenor Soares	16	23/12/2022
2761	Neuza de Oliveira Ranzula	CME Fabio Diniz Junqueira	13	23/12/2022
107695	Nilza Batista Puger	CME Dona Mariquinha Tavares	13	23/12/2022
107603	Nilza Pereira da Silva Idalgo	CME Sílvio Paternez	13	23/12/2022
107701	Nilzete Almeida de Araujo Santos	CME Laura Vieira de Souza	13	23/12/2022
103293	Nivaldo Jesus Elias Sarry	CME Tia Lina	4	23/12/2022
2128	Odair Alves Nascimento	CME José Nodari	1	23/12/2022
110880	Patricia Silva Quatrin	CME Silvio Paternez	13	23/12/2022
108709	Patricia Ventura Miranda	CME Dona Nena	13	23/12/2022
110691	Priscila Alves Cordeiro Silva	CME Joana D'arc	8	23/12/2022
107624	Rafaela Jardini Brandão Possamay	CME Fausto Eugênio Masson	5	23/12/2022
111208	Regiane Morais Borges	CME Fabio Diniz Junqueira	16	23/12/2022
107611	Regiane Soares Gomes	CME Chapadão do Rio Verde	20	23/12/2022
109843	Regina Fernanda Weissheimer	CME Fausto Eugênio Masson	13	23/12/2022
107671	Renata de Souza Costa	CME Dom Bosco	13	23/12/2022
109695	Renato Deluqui	CME Fausto Eugênio Masson	11	23/12/2022
3960	Rodney dos Santos Garcia	CME Gentila Susin Muraro	13	23/12/2022
109683	Rodrigues Conceição Deluqui	CME Dom Bosco	11	23/12/2022
3996	Rosamaria Freire da Silva	CME Jesu Pimenta	17	23/12/2022
104824	Rosana das Graças Costa Ferreira	CME Cecilia Maria de Barcellos	4	23/12/2022
110067	Rosana Gonçalves Afonso	CME Luiz Simões Matias	13	23/12/2022
104647	Rosane Bertuoli de Oliveira	CME Atacilio de Souza	4	23/12/2022
110664	Rosely Silva Santos	CME Isoldi Storck	16	23/12/2022
108708	Rosiene Domingos Marciano	CME Jucileide Praxedes	5	23/12/2022
107710	Rosilei Schmitt	CME Fábio Diniz Junqueira	13	23/12/2022
110732	Rosilene Santos Silva	CME Jucileide Praxedes	2	23/12/2022
1967	Rosimeire Freire da Silva	CME Jesu Pimenta	12	23/12/2022
104560	Rosinei Valerio da Silva	CME Gentila Susin Muraro	4	23/12/2022
110722	Rozeli Ana Raffaelli Santos	CME Laura Vieira de Souza	13	23/12/2022
1642	Sandra Aparecida Jorge Gindri	CME Joana D'arc	13	23/12/2022
107689	Sandra Geni de Souza Viana	CME Luiz Simões Matias	13	23/12/2022
109687	Sandra Mara Silva Rodrigues	CME Luiz Simões Matias	13	23/12/2022
111525	Sandra Zatar Pereira	CME Joana D'arc	13	23/12/2022
107651	Santa Jesuína de Farias	CME Jose Nodari	13	23/12/2022
2119	Selma Regina Alves Venancio Lundquist	CME Dona Mariquinha Tavares	4	23/12/2022
103563	Sergio Moreira dos Santos	CME Gentila Susin Muraro	4	23/12/2022
104576	Silvana da Silva	CME José Nodari	4	23/12/2022
103342	Silvana de Oliveira Marcelo Magro	CME Atacilio de Souza	4	23/12/2022
107662	Silvanecia Gonçalves da Silva Carvalho	CME Fausto Eugênio Masson	13	23/12/2022
4240	Simone Weber dos Santos	CME Diva Martins Junqueira	11	23/12/2022
2742	Simoni Aparecida Ribeiro de Souza Oliveira	CME Futuro Brilhante	4	23/12/2022
110684	Sirlei Marcelino Dias	CME Atacílio de Souza	17	23/12/2022
103296	Sirlei Mendonça Garcez	CME Tânia Arantes Junqueira	4	23/12/2022
111336	Stephanie Barbosa Martiliano da Silva	CME José Nodari	14	23/12/2022
107643	Suelene Firmino de Oliveira Silva	CME Luiz Simões Matias	13	23/12/2022
107653	Suely Alves de Miranda	CME Marechal Cândido Rondon	8	23/12/2022
106199	Tatiane Cristina Dispertti de Aquino	CME Ayrton Senna	4	23/12/2022
103295	Thais Cristina Darini da Silva	CME Jesu Pimenta	4	23/12/2022
103303	Valdineia Estevão Rampim	CME Tânia Arantes Junqueira	4	23/12/2022
2746	Valmiria Vieira de Souza Oenning	CME Cecilia Maria de Barcellos	8	23/12/2022
107497	Vânia Paula dos Reis Santos	CME Laura Vieira de Souza	13	23/12/2022
4009	Vanilde Fernandes de Oliveira Freitas	CME João Maria de Souza	8	23/12/2022
104648	Vera Regina da Silva	CME Dom Bosco	4	23/12/2022
107609	Wanessa Hoffmann	CME Joana D'arc	4	23/12/2022
103323	Weila Fernanda Fonseca dos Reis Souza	CME Fausto Eugênio Masson	1	23/12/2022
109448	Zeiny Talita Francisca Favalessa	CME Gentila Susin Muraro	5	23/12/2022

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1838 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 23.217/2022 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica- FCT,nos termos da Lei Municipal nº 5823 de 30/09/2022, em caráter temporário à servidora **LUCIANE VERONESE ANDRADE**, registrada sob o nº 001525, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, considerando as atividades de:

Gestão e acompanhamento dos convênios no município de Tangará da Serra.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 07/12/2022, considerando o Parecer nº 216/PGM/2022 e a Portaria nº 1597/2022 que concedeu Licença-prêmio a servidora supracitada.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1839 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o **Memorando nº 23.244/2022** da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 12/12/2022 o Adicional de Insalubridade de 40% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Lucimara Santos Queiroz	Ajudante de Serviços Gerais	CRAS- Pastor Jonas Moreiras De Souza	40% GES 5.05.05

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1840 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 067/2022 e o Memorando nº 23.285/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 16/05/2002, registrada sob o nº 001935 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **16/06/2017 a 15/12/2022,** conforme oa Decisão nº 067/2022, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/06/2017 a 15/12/2022	19/12/2022 a 18/03/2023	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 789/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1841 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 2-23.307/2022 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**, efetiva no cargo de FISIOTERAPEUTA, admitida em 29/01/2007, registrada sob o nº 004527, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal.

Da	Para
Secretaria Municipal de Saúde/ Setor Administrativo	Centro de Especialidades/ Setor de Hanseníase

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/12/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1842 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.321/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa	Fisioterapeuta	Centro de Especialidades/ Setor de Hanseníase	30% GES 12.55.08

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/12/2022, data que a servidora passou a executar as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1843 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 23.322/2022 da Secretaria Municipal Saúde e a Portaria RH Saúde – 058/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica- FCT,nos termos da Lei Municipal nº 5.855 de 22/11/2022, à servidora **JULIANA MARINHO GRAMARIN**, admitida em 17/05/2006, registrada sob o nº 004371, no cargo efetivo de ENFERMEIRA e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando as atividades de:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Organizar e gerenciar a unidade gerenciada. Planejar e fiscalizar a escala de trabalho dos servidores pertencentes ao setor, verificando o desempenho e fazer cumprir a legislação vigente e normas administrativas. Promover processo de integração, capacitação e orientação para a equipe de trabalho. Comunicar o Secretário qualquer fato relevante quanto a execução das atividades desenvolvidas pelos servidores do setor. Gerenciar e fiscalizar o processo de aquisição dos insumos.

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

Coordenar todos os profissionais das equipes sob sua coordenação de forma que proporcione boa interação e entrosamento da equipe, promovendo um ambiente de trabalho organizado, com o controle das atividades desenvolvidas e os horários destinados às atividades. Propor e estimular o desenvolvimento de ações preventivas, a fim de potencializar o alcance do serviço.

ATIVIDADES GERAIS:

Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a unidade coordenada.

Promover ações junto ao Plano Municipal de Saúde, às demandas do controle social e da rede básica.

Controlar as escalas de trabalho dos servidores da unidade que esta inserido conforme legislação vigente.

Elaborar memorando com o fechamento dos pontos dos servidores contendo todas as informações relacionadas a carga horária, realização de horas extraordinárias e encaminhamento da escala realizada pelos servidores no mês de referência.

Gerenciar as atividades relacionadas à aquisição e guarda dos materiais utilizados no ambiente de trabalho, de forma que as compras sejam de forma otimizada e responsável com os gastos do recurso público.

Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais e ambiência das unidades) zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento, bem como favorecendo a atuação profissional.

Gerenciar as normas da unidade no qual esta inserido e critérios relacionados a rede municipal de saúde.

Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho da equipe, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas.

Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes nas unidades sob sua gerência.

Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria unidade, ou com parceiros.

Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social.

Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento das unidades.

Realizar reuniões mensais, individuais ou em grupo para alinhamento da equipe e desenvolvimento de um ambiente de trabalho que proporcione uma boa relação interpessoal entre os membros da equipe.

Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/12/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1844 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.242/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 578/PGM/2022;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *“Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas”.*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 12/12/2022, o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **WELTON DUARTE,** registrado sob o nº 111667, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 12/12/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1845 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.242/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *“adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado

exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 12/12/2022, o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Welton Duarte	Motorista	SINFRA/Manutenção	30% GES 10.02.08

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1846 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.242/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 578/PGM/2022;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 12/12/2022, o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **RICHARD PESSOA DE SOUZA,** registrado sob o nº 111661, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 12/12/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1847 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.242/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 12/12/2022, o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Richard Pessoa de Souza	Motorista	SINFRA/Manutenção	30% GES 10.02.08

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1848 DE 09DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.539/2021, Art. 5º, Inciso III e Inciso IV que informa "*não são elegíveis para esta ação governamental os professores em Licença para Qualificação Profissional e Readaptação"*;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.320/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 aos professores descritos abaixo.

Registro	Servidor	Cargo	Situação
110714	Divina Natalice Fernandes Martins	Efetivo - Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais – 1° ao 5° ano	Licença Maternidade (Portaria 1810/2022)
108698	Viviana de Castro Oliveira	Efetivo – Professor dos Anos Finais - Matemática	Licença Maternidade

			(Portaria 1799/2022)
107458	Renata Pereira da Cunha	Efetivo – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais – 1° ao 5° ano	Licença Maternidade (Portaria 1800/2022)

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1849DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.263/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, com Referência Salarial símbolo DAI-VIII, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "k" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

SECRETÁRIO ESCOLAR-2022				
Secretário Escolar – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022				
Registro	**Nome**	**Cargo Efetivo**	**Local de Trabalho**	**Percentual de Comissão**
107936	Bruno Fernando Carvalho Dos Santos	Agente Administrativo II	C.M.E. Sebastião Rodrigues dos Santos	25%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/12/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1850 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor sob o Protocolo nº 29.670/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 12/12/2022, o retorno da Licença de Qualificação Profissional concedida ao senhor **ODAIR ALVES VIEIRA,** servidor efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, admitido em 03/08/2015, registrado sob nº 104580, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **havendo usufruído de 01/06/2021 a 11/12/2022 (1 ano; 6 meses; 1 semana; 3 dias)**da referida licença, concedida por meio da Portaria n° 1160 de 03/08/2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1851 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 7-5898/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -	UBSF MORADA DO SOL	30%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/12/2022, data que a servidora passou a executar as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1852 DE 12DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19-448/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, referente às aulas ministradas no mês de outubro/2022 aos servidores descritos abaixo.

Registro	Servidor	Cargo	Hora-aula com aluno	Total de hora-aula a conceder	Nº Alunos Turma	Percentual %	Valor R$
110938	Amanda Santana de Arruda	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	26	35	17	20%	R$ 890,59
110938	Amanda Santana de Arruda	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	6	8	15	20%	R$ 203,56
109445	Ana Cássia da Silva Souza	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira-zona urbana e rural	8	11	15	20%	R$ 279,90
110867	Ana Célia Pimentel	Prof° Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 547,08
110816	Angela Licelia Freitas Barbosa	Prof° Pedagoga – zona Rura (Diva Martins Junqueira)	20	30	5	10%	R$ 381,68
104579	Betina Pinto Santos	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 559,80
111227	Bruna Karolyne Oliveira Motta	Profº Educação Física -zona rural	9	12	17	20%	R$ 305,35
111227	Bruna Karolyne Oliveira Motta	Profº Educação Física -zona rural	9	12	15	20%	R$ 305,35
111227	Bruna Karolyne Oliveira Motta	Profº Educação Física -zona rural	6	8	16	20%	R$ 203,56
110869	Cecilia Rosa Calixto	Prof° Ed. Infantil Anos Iniciais Finais EF Indígena Cabeceira do Osso	20	27	24	30%	R$ 1.030,54
110869	Cecilia Rosa Calixto	Prof° Ed. Infantil Anos Iniciais Finais EF Indígena Cabeceira do Osso	20	27	7	10%	R$ 343,51

111290	Claudione Pereira da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	7	9	22	30%	R$ 343,51
111290	Claudione Pereira da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	9	12	23	30%	R$ 458,02
111290	Claudione Pereira da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	9	12	16	20%	R$ 305,35
111290	Claudione Pereira da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	2	5	17	20%	R$ 127,23
110718	Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	20	30	17	20%	R$ 763,36
110718	Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	5	7	23	30%	R$ 267,18
110718	Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	5	7	17	20%	R$ 178,12
107731	Edilaine de Souza Viana	Prof° Ciências Naturais	4	5	15	20%	R$ 127,23
111087	Eduarda Carvalho Camargo	Profº Historia – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	12	15	22	20%	R$ 381,68
111311	Eliane Aparecida Nunes Campos	Profº Pedagogo – zona rural- CMEI Diva Martins Junqueira	20	30	18	20%	R$ 763,36
110717	Eliete Felizardo Marinho	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	18	24	23	30%	R$ 916,04
110717	Eliete Felizardo Marinho	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	7	9	17	20%	R$ 229,01
3971	Elisabeta Tereza Montagner	Profº Pedagoga Zona Rural Diva Martins Junqueira	7	9	23	30%	R$ 343,51
110728	Fabiani Fanton Coelho	Profº Pedagogo – zona rural- CME profª Jucileide Praxedes	20	30	24	30%	R$ 1.145,05
110828	Fátima Inácio da Silva	Prof° Pedagoga – zona Rural (Diva Martins Junqueira)	13	17	23	30%	R$ 648,86
111433	Fernando da Rosa Santos	Profº de História – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	12	15	16	20%	R$ 381,68
111433	Fernando da Rosa Santos	Profº de História – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	8	11	22	30%	R$ 419,85
110729	Gleice Kelly Vieira dos Santos	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	5	7	26	30%	R$ 267,18
110729	Gleice Kelly Vieira dos Santos	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	4	5	22	20%	R$ 127,23
110724	Gleicielly Fernanda de Jesus Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	18	24	18	20%	R$ 610,69
110724	Gleicielly Fernanda de Jesus Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	3	4	26	20%	R$ 101,78
110724	Gleicielly Fernanda de Jesus Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	6	8	18	20%	R$ 203,56
1462	Hulda Carolina Jakoski Gehhlen	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 559,80
110845	Iracema Aparecida Caieiro	Profº Anos Iniciais e finais zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	1	1	15	20%	R$ 25,45
110845	Iracema Aparecida Caieiro	Profº Anos Iniciais Finais zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	1	1	17	20%	R$ 25,45
110845	Iracema Aparecida Caieiro	Profº Anos Iniciais Finais -zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	16	21	16	20%	R$ 534,35
110660	Jimmy Carvalho Matos	Profº Educação Infantil e Anos Iniciais	18	30	17	20%	R$ 763,36
108013	Joselane Rodrigues Batista	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 547,08
104765	Katia Adriana Gonçalves	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 559,80
107706	Lizandra Ruvio Fantin Silva	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	20	30	33	30%	R$ 1.145,05
3149-1	Luciene Alves dos Santos Fronha	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 559,80
110808	Luiza de Oliveira Souza	Profº Educação Física -zona rural	2	3	26	30%	R$ 114,50
110808	Luiza de Oliveira Souza	Profº Educação Física -zona rural	4	5	18	20%	R$ 127,23
110808	Luiza de Oliveira Souza	Profº Educação Física -zona rural	5	7	22	20%	R$ 178,12
107703	Lusiana Aprinio do Nascimento	Profº Pedagoga – Zona urbana	8	11	15	20%	R$ 279,90
107702	Marcela da Costa Arantes	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 547,08
111226	Marcia Gomes Freire	Profº Pedagoga – Zona urbana	6	8	15	20%	R$ 203,56
103560	Maria Aparecida da Costa Vale de Souza	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 559,80
111471	Maria de Fátima Corato Araújo	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira-zona urbana e rural	8	11	22	20%	R$ 279,90
3993	Maria de Souza O. Dos Santos	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	20	30	10	10%	R$ 381,68
110719	Maria Gomes Pereira dos Santos	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	5	6	15	20%	R$ 152,67

110723	Maria Marta de Abreu Gomes	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	35	51	15	20%	R$ 1.297,72
3970	Maria Solange de Souza Gomes	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 559,80
110946	Marta Furquim de Oliveira	Profº Matemática – zona urbana e rural	10	13	15	20%	R$ 330,79
110946	Marta Furquim de Oliveira	Profº Matemática – zona urbana e rural	10	13	21	30%	R$ 496,19
107637	Mayara Poquiviqui Santana	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 547,08
107712	Meriele da Silva Francisco	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 547,08
110730	Neiril Maria da Silva Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	20	30	17	20%	R$ 763,36
110730	Neiril Maria da Silva Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	7	9	17	20%	R$ 229,01
2761	Neusa de Oliveira Ranzula	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 547,08
107603	Nilza Pereira da Silva Idalgo	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 547,08
110652	Patrícia Mendonça da Silva Guimarães	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	20	30	33	30%	R$ 1.145,05
110691	Priscila Alves Cordeiro Silva	Prof° Geografia	4	5	15	20%	R$ 127,23
107624	Rafaela Jardini Brandão Possamay	Profº Pedagoga – Zona urbana	4	5	15	20%	R$ 127,23
121545	Rosangela Alves de Oliveira	Profº Pedagogo – zona rural- CME profª Jucileide Praxedes	20	30	24	30%	R$ 1.145,05
110788	Rosemeire da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	18	33	15	20%	R$ 839,70
110788	Rosemeire da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	6	8	17	20%	R$ 203,56
110788	Rosemeire da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	6	8	17	20%	R$ 203,56
111053	Rosinei Carmem de Oliveira	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	2	2	26	30%	R$ 76,34
110681	Rubia Nara Ferreira Durães	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	5	6	22	20%	R$ 152,67
110681	Rubia Nara Ferreira Durães	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	3	4	18	20%	R$ 101,78
110681	Rubia Nara Ferreira Durães	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	3	4	27	30%	R$ 152,67
107662	Silvanécia Gonçalves da Silva Carvalho	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 547,08
107653	Suelly Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	12	16	16	20%	R$ 407,13
107653	Suelly Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	12	16	22	30%	R$ 610,69
107653	Suelly Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	1	1	17	20%	R$ 25,45
107653	Suelly Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	1	1	23	30%	R$ 38,17
106199	Tatiane Cristina Disperatti de Aquino	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 559,80
109448	Zeiny Talita Francisca Favalessa	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira-zona urbana e rural	4	5	15	20%	R$ 127,23
111067	Wedson Makson Mota	Profº de Matemática – Zona urbana e rural	7	9	16	20%	R$ 229,01

Art. 2º O respectivo pagamento será conforme a data de admissão.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1853 DE 12DEZEMBRODE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.660/2022 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, ao senhor **EDILSON CASSIANO SOBRINHO**,admitido em 12/12/2022, registrado sob nº 111660 e lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, conforme Revisão da LTCAT – 2019/2020, tendo em vista o contato com o agente causador do referido adicional, nos termos do Art. 181 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1854DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO oRequerimento do servidor protocolado sob o nº 32.808/2022;

CONSIDERANDO a Decisão expedida no Processo nº 1013130-23.2022.8.11.0055, a Decisão nº 086/GS/SEMEC/2022 e o Despacho nº 4-32.808/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES,** efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FÍSICA-20HORAS, admitido em 13/03/2006, registrado sob o nº 003936 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **13/03/2011 a 12/03/2016,** conforme a Decisão nº 086/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
13/03/2011 a 12/03/2016	19/12/2022 a 18/03/2023	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR a Ajuda de Custo, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 e Horas-aula Excedentes, concedidas mediantes Portaria 191/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1855DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 78/2022 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 07/12/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 16/12/2022, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **IVETE SANCHES RODRIGUES**, efetiva no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, Classe: D- Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL III, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 18/03/2002, registrada sob nº 001675, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2022.04.00053P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1856DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 76/2022 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 01/12/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 16/12/2022, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **IZAIAS DOMINGOS**, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, Classe: D- Nível: III - com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 12/03/2002, registrado sob nº 001701, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2022.04.00051P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1857 DE 13DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.376/2022 da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo; enviado ao Departamento Pessoal no dia 12/12/2022;

CONSIDERANDO a Decisão nº 026/GP/2022, o Processo Administrativo nº 001/PADSUM/2022, o Memorando nº 12.662/2022 e a Portaria nº 040/SAD/UPSPA/2022;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a pena de **DEMISSÃO** nos termos dos dispositivos expostos nos Art. 98, alinea “a” da Lei Complementar 163/2012, ao servidor **ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, registrado sob o nº 111235, efetivo no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, admitido em 04/04/2022, conforme o Processo Administrativo nº 001/PADSUM/2022 e a Decisão nº026/GP/2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 07/12/2022, conforme data que se deu trânsito em julgado da decisão.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1858 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 33.269/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA**, servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrado sob nº 111016, admitido em 01/03/2022 e lotado na Secretaria Municipal da Saúde, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 08/12/2022 a 14/12/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/12/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1859 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento protocolado pela servidora sob o nº 33.492/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TECNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL, registrada sob nº 108027, admitida em 08/10/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Gervásio Lima Brito, CRM 3139/MT, **no período de 12/12/2022 a 09/06/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 12/12/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1860 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 33.223/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos à senhora **NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO,** efetiva no cargo de PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, admitida em 23/07/2019, registrada sob o nº 107603 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 09/12/2022 a 16/12/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1861 DE 14DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.626/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, a senhora **ANA PAULA DA SILVA FONSECA**, registrada sob nº 111354 e lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL E PARQUES, nomeada mediante Portaria nº 671/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1862 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.636/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data, o senhor**LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR**, efetivo no cargo de ENGENHEIRO FLORESTAL, admitido em 08/10/2019, registrado sob o nº 108023 e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL E PARQUES,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº 5650/2022 de 03/02/2022, **com comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1863 DE 14DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora nº 33.610/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR nesta data, a senhora **JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA**, registrada sob nº 111507 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, nomeada mediante Termo de Posse no dia 23/06/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1864 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.716/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data, a senhora**EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS, admitida em 16/05/2022, registrada sob o nº 111360 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo comissionado de**COORDENADOR DE TRABALHO DAS ENTIDADES DE CARÁTER ASSISTENCIAL,** símbolo DAI-III de acordo com a Lei nº 5894/2022 de 12/12/2022, **com comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1865 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.740/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 15/12/2022, o Adicional de Insalubridade de 30% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Jaqueline Da Silva Almeida	Enfermeira	USF Progresso	30% GES 12.44.03

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1866 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.740/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o Adicional de Insalubridade de 30% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Ana Claudia Furtunato De Souza	Enfermeira	USF Tangará II	30% GES 12.29.03

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1867 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.244/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 15/12/2022, o Adicional de Insalubridade de 40% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Ana Maria Dos Santos Nogueira	Ajudante de Serviços Gerais	CRAS- Vila Araputanga	40% GES 5.04.06

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1868 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.740/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a partir desta data, a servidora **SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI**, efetiva no cargo de ENFERMEIRO, admitida em 21/07/2022, registrada sob o nº 111487, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

Da	Para
Unidade de Saúde da Família –USF- Progresso	Unidade de Saúde da Família – USF Esmeralda

Art. 2º REVOGAR oAdicional de Insalubridade de 30% (trinta por cento), concedido mediante Portaria nº 1070 de 22 de julho de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1869 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.740/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a partir desta data, a servidora **TICIANE STEDILE**, efetiva no cargo de ENFERMEIRO, admitida em 04/10/2021, registrada sob o nº 110110, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

Da	Para
Unidade de Saúde da Família –USF- Esmeralda	Hospital Municipal

Art. 2º REVOGAR oAdicional de Insalubridade de 30% (trinta por cento), concedido mediante Portaria nº 1583 de 21 de outubro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1870 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.740/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a partir desta data, a servidora **SAMARA BORTOLOZO**, efetiva no cargo de ENFERMEIRO, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101300, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

Da	Para
Unidade de Saúde da Família –USF- Goiânia	Hospital Municipal

Art. 2º REVOGAR oAdicional de Insalubridade de 30% (trinta por cento), concedido mediante Portaria nº 789/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1871 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.740/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a partir desta data, a servidora **TANISE DIETER**, efetiva no cargo de ENFERMEIRO, admitida em 01/09/2021, registrada sob o nº 100029, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal.

Da	Para
Unidade de Saúde da Família –USF- Santa Isabel	Hospital Municipal

Art. 2º REVOGAR oAdicional de Insalubridade de 30% (trinta por cento), concedido mediante Portaria nº 1581 de 21/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1872 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.242/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 578/PGM/2022;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA,** registrado sob o nº 111712, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 14/12/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1873 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.242/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Jefferson Bernardino Alves De Lima E Silva	Motorista	SINFRA/Manutenção	30% GES 10.02.08

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1874 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.740/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o Adicional de Insalubridade de 30% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Sonia Cristina Rodrigues Rissi	Enfermeira	USF Esmeralda	30% GES 12.23.03

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1875 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.740/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o Adicional de Insalubridade de 30% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade

Ticiane Stedile	Enfermeira	Hospital Municipal	30% GES 12.04.03

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1876 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.740/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o Adicional de Insalubridade de 30% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Samara Bortolozo	Enfermeira	Hospital Municipal	30% GES 12.04.03

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1877 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.740/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o Adicional de Insalubridade de 30% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Tanise Dieter	Enfermeira	Hospital Municipal	30% GES 12.04.03

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1878 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.945/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor**MARCIO DE OLIVEIRA LOPES**, efetivo no cargo de Agente Administrativo II, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO,** fazendo jus a símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, **com comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o artigo 40 § 4º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/12/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1879DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 "A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem;"

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 "Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO NOVEMBRO/2022						
QT	SERVIDORES EFETIVOS	DIAS	INÍCIO	FIM	DATA PERÍCIA MÉDICA/ PERIÓDICA	PRÓXIMA PERICIA PERIÓDICA
1	SEBASTIÃO DELESPORTE PINHEIRO	180 DIAS	03/11/2022	01/05/2023	28/11/2022	JAN/2023

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1880 DE 14 DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 9363/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Despacho 8-9363/2022 inserido no protocolo 9363/2022 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 30/11/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
				04/07/2022 a 03/01/2023 (06 meses)
104668	Edilma Beserra Da Silva Costa	Professor De Educação Infantil - 40 Horas	Professor De Educação Infantil - 40 Horas	

Descrição da Função a desempenhar
Laborar no C.M.E Tia Lina, analisando e avaliando junto à comunidade escolar as causas da evasão e repetência propondo ações para superação; suporte pedagógico aos professores no desenvolvimento de atividades, atuou na execução do Busca Ativa Escolar em nosso Centro, auxilio na organização do refeitório para receber as crianças no momento do lanche, entre outras atividades.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1881 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 33.231/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **JOSE FIRMINO DA SILVA**,servidor efetivo no cargo de VIGIA, registrada sob nº 001835, admitido em 16/05/2002 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **09/12/2022 a 13/12/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1882DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 78/2022 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 16/12/2022, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **ROSANE DENISE POLETTO**, efetiva no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II, Classe: C- Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL III, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 03/04/2007, registrada sob nº 004888, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2022.04.00052P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1883 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos nº 31.934/2022, 30.485/2022, 33.164/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, relacionados a seguir:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
Início	Fim	Dias					
01	1663	Isair Cappellari	Agente Administrativo II	Cônjuge: Adilcima	17/11/2022	18/11/2022	2
					25/11/2022	25/11/2022	1
09/12/2022	09/12/2022	1					
02	6564	Tatiana Avila Grigoletti	Recepcionista	Filho: Silvio	18/11/2022	18/11/2022	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1884 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento das servidoras conforme Protocolo nº 30.440/2022, 30.437/2022, 31.306/2022, 32.575/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, relacionada a seguir:

Nº	Registro	Servidor(a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
Início	Fim	Dias					
01	111299	Izolete Klotz Santin	Agente Administrativo II	Mãe: Veneranda	22/11/2022	22/11/2022	0,5
02	111202	Lidilaine Kely Batista	Instrutor de Artesanato	Filha: Lívia	22/11/2022	22/11/2022	1
03	111520	Marcela de Souza Meireles	Ajudante de Serviços Gerais	Filha: Júlia	29/11/2022	29/11/2022	02h
06/12/2022	06/12/2022	0,5					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1885 DE 14DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento das servidoras e o despacho no Protocolo nº 33.570/2022, 31.946/2022 e 32.688/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme segue:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
Início	Fim	Dias					
1	4479	Cassia Cristina Jacinto Siqueira	Agente De Fiscalização II	Filho: Gabriel	12/12/2022	14/12/2022	3
2	1888	Edilaine De Moraes Franca	Agente Administrativo II	Pai: Waldir	01/12/2022	16/12/2022	16
3	615	Odair José Alves De Medeiros	Agente Administrativo II	Cônjuge: Andreia	06/12/2022	06/12/2022	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1886 DE 14DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos das servidoras através dos Protocolos nº 32.874/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
Inicio	Fim	Dias					
1	110083	Marizete De Oliveira Soares Silva	Orientador Social - Sec. Assistencia Social	Filha: Laura	07/12/2022	07/12/2022	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1887 DE 14DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
Início	Fim	Dias					
1	102369	Antônia Aparecida Kempf	Ajudante De Serviços Gerais	Filho: Richardson	07/12/2022	07/12/2022	1
2	110472	Aureni Da Silva De Andrade	Ajudante De Serv. Gerais	Filha: Maria	30/11/2022	30/11/2022	02h
3	109928	Ayrton Alves Da Silva Cabral	Vigia	Mãe: Alessandra	10/11/2022	16/11/2022	7
4	111450	Claudinei José Fernandes	Professor História – Zona Urbana E Rural	Mãe: Serafina	25/11/2022	25/11/2022	1
5	111477	Claudineia Gomes Dos Santos	Aux. De Desenv. Infantil E Ed. Especial-ADI/AEE Zona Urbana	Filho: Matheus	14/12/2022	14/12/2022	1
6	110436	Cristina Ferreira De Lima Barbosa	Ajudante De Serv. Gerais	Filha: Eduarda	25/11/2022	04/12/2022	10
7	111418	Dellis Annie Verneque Dias	Ajudante De Serv. Gerais	Filho: Bernardo	25/11/2022	25/11/2022	0,5
8	111087	Eduarda Carvalho Camargo	Professor História – Zona Urbana E Rural	Filho: Emanuel	22/11/2022	22/11/2022	1
9	111687	Erika Cristina De Oliveira Da Silva	Ajudante De Serv. Gerais	Filho: José	01/12/2022	01/12/2022	1
10	111624	Francieli Cristina De Melo	Ajudante De Serv. Gerais-Zona Rural CME Ernesto Che Guevara	Filha: Sophia	18/11/2022	18/11/2022	1
25/11/2022	25/11/2022	1					
11	110782	Hellen Dayane Silva Almeida	Aux. De Desenv. Infantil E Ed. Especial-ADI/AEE Ernesto Che	Filha: Alana	25/11/2022	01/12/2022	7
12	110497	Inês Kelly Da Silva	Ajudante De Serv. Gerais	Filha: Isabel	29/11/2022	29/11/2022	1
13	1604	Isoldi Kempf	Ajudante De Serviços Gerais	Mãe: Leonila	16/11/2022	17/11/2022	2

					28/11/2022	29/11/2022	2
30/11/2022	02/12/2022	3					
14	110736	Jenniph Aline Campos Brasil Angola	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Filho: Nicolas	29/11/2022	30/11/2022	2
01/12/2022	01/12/2022	1					
15	110662	Jéssica Naiara Gragel Dos Santos	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Mãe: Rogélia	06/12/2022	23/12/2022	18
16	108579	Juliana Dos Santos	Diretor De Escola	Filha: Elisa	30/11/2022	30/11/2022	1
12/12/2022	12/12/2022	1					
17	111326	Kessy Caroline Mendes Pereira	Aux. De Desenv. Infantil E Ed. Especial-ADI/AEE Zona Urbana	Filha: Heloísa	28/11/2022	28/11/2022	0,5
Filho: Heitor	08/12/2022	08/12/2022	1				
18	107903	Letícia Lavinas Castrillon	Chefe de Nutrição Escolar	Filho: Felipe	14/12/2022	14/12/2022	0,5
19	110792	Luciene Rodrigues De Abreu	Aux. De Desenv. Infantil E Ed. Especial-ADI/AEE-Chapadão	Mãe: Maria	30/11/2022	02/12/2022	3
20	102272	Maria José De Melo Alvarenga	Ajudante De Serviços Gerais	Filho: Adriano	16/11/2022	16/11/2022	1
21	110673	Mariana Silva Laurentino	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Filha: Serena	23/11/2022	23/11/2022	1
					28/11/2022	04/12/2022	7
06/12/2022	20/12/2022	15					
22	110584	Mariluci Estevão Da Silva	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Filha: Carolina	25/11/2022	25/11/2022	1
23	110633	Marilucia Dias Dos Santos	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Filha: Júlia	07/12/2022	07/12/2022	0,5
24	109914	Michele Rosa De Jesus	Ajudante De Serviços Gerais	Filho: Samuel	12/12/2022	12/12/2022	1
25	110935	Poliana Aélica Moura Pinto	Ajudante De Serv. Gerais	Filho: Luiz	18/11/2022	18/11/2022	1
26	110516	Renato Santos Da Rosa	Vigia	Cônjuge: Cíntia	12/12/2022	12/12/2022	1
27	111161	Rosely Rosa Monteiro	Ajudante De Serv. Gerais	Filha: Grasielly	17/11/2022	18/11/2022	2
28	111079	Rozianny Emanuelly Assis De Arruda	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Filho: Pablo	18/11/2022	18/11/2022	01h
29	104388	Sérgio Alves Cabral	Ajudante De Serviços Gerais	Irmã: Alessandra	30/11/2022	30/11/2022	1
30	111056	Simone Teodoro Souza	Aux. De Desenv. Infantil E Ed. Especial-ADI/AEE Zona Urbana	Filha: Laís	06/12/2022	06/12/2022	0,5
31	101472	Sioli De Jesus Palhana	Ajudante De Serviços Gerais	Filha: Cláudia	09/12/2022	09/12/2022	1
32	101458	Vanusa Delmonico De Oliveira	Ajudante De Serviços Gerais	Irmão: Deonis	16/11/2022	16/11/2022	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1888DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
Início	Fim	Dias					
1	111240	Alison De Freitas Silva	Técnico De Apoio Infantil	Cônjuge: Roselainé	02/12/2022	02/12/2022	1
2	107597	Ana Cláudia Arantes Moura	Técnico De Apoio Infantil	Mãe: Filomena	22/11/2022	22/11/2022	30m
3	4325	Bianca Cheila Fermino Ferreira	Auxiliar De Desenvolvimento Infantil	Filho: Davi	12/12/2022	12/12/2022	1
4	107639	Cassia Aline De Carvalho Neves	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Filho: Gabriel	30/11/2022	30/11/2022	1
5	111080	Catiane Scotini Do Nascimento	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Mãe: Eva	24/11/2022	24/11/2022	1
Filho: Gabriel	07/12/2022	07/12/2022	1				
6	107719	Célia Maria Pim	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Filha: Laura	16/11/2022	16/11/2022	1
7	3950	Daniela Nogueira Lampert Da Silva	Professor De Educação Especial - 30 Horas	Filho: Eduardo	05/12/2022	05/12/2022	1
06/12/2022	06/12/2022	1					
8	109449	Elaine De Souza Ribeiro	Coordenador Pedagogico	Filho: Isaque	22/11/2022	25/11/2022	4
9	107489	Eliana Lopes Da Silva Soares	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Filho: Luís	17/11/2022	17/11/2022	1
10	107570	Elizângela Avelino Porfirio	Apoio Administrativo Educacional- Apoio Em Alimentação Escolar	Filho: Kalleb	28/11/2022	29/11/2022	2
11	6179	Gizelia Maria Da Silva	Auxiliar De Desenvolvimento Infantil	Filho: João	18/11/2022	18/11/2022	0,5
06/12/2022	06/12/2022	02h					
12	106196	Holiana Maria Ferreira Leite	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Filho: Rhaian	08/12/2022	08/12/2022	1
13	109839	Jackeline Morais Machado	Técnico De Apoio Infantil	Vó: Maria	22/11/2022	22/11/2022	0,5
				Filha: Maria	06/12/2022	06/12/2022	0,5
07/12/2022	07/12/2022	1					
14	1700	Joanilce Rosa De Lima	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Mãe: Júlia	02/12/2022	02/12/2022	1
15	104663	Juliana Aparecida Batista	Professor De Educação Infantil - 40 Horas	Pai: Jorge	28/11/2022	29/11/2022	2
16	109700	Lilian Strapasson	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Filho: Antony	30/11/2022	30/11/2022	1
17	101838	Maria Da Conceiçao Barroso Da Silva Santos	Professor De Educação Infantil - 20 Horas	Pai: Adão	12/12/2022	12/12/2022	1
18	107686	Maria Ednaura Andrade Vitorino	Coordenador Pedagógico	Filho:Lucas	07/12/2022	08/12/2022	2
19	107648	Marilene Vieira De Jesus Mattuella	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Filha: Heloísa	08/12/2022	08/12/2022	1
20	3972	Marta Regina Rodrigues Vieira	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Filha: Thamara	07/12/2022	13/12/2022	7
21	109614	Meirivane Viviane Dos Santos	Professor Dos Anos Finais - Matematica - 30 Horas	Filha: Weslayne	25/11/2022	25/11/2022	1
22	111154	Nathany Maximiana Dos Reis	Professor De Educação Especial - 30 Horas	Filha: Milena	22/11/2022	22/11/2022	1
23	107605	Neli Hoffmann	Técnico De Apoio Infantil	Filho: Caio	28/11/2022	28/11/2022	0,5

24	2128	Odair Alves Nascimento	Professor Dos Anos Finais - Geografia - 20 Horas	Padrasto: Petrucio	18/10/2022	26/11/2022	40
25	108004	Paulo Kesley Mendes De Souza	Técnico De Apoio Infantil	Mãe: Francisca	25/11/2022	25/11/2022	0,5
26	111158	Pamela Ferraz Camargo Aleixo	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Filha: Valentina	14/12/2022	14/12/2022	1
27	101841	Rosane Cristina Varaschin Barbosa	Professor De Educação Infantil - 20 Horas	Mãe: Pedra	07/12/2022	07/12/2022	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1889 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e o despacho do Protocolo nº 29.770/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme segue:

Nº	Registro	Servidor(a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
Início	Fim	Dias					
01	111426	Bruna Batista Liberato	Recepcionista	Filha: Elloah	16/11/2022	16/11/2022	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1890 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos nº 30.283/2022, 32.305/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, relacionados a seguir:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
Início	Fim	Dias					
1	107378	Tayse Mirella De Almeida Cardoso	Agente Administrativo II	Mãe: Selma	21/11/2022	21/11/2022	1
05/12/2022	05/12/2022	1					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatroze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1891 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora no Protocolo nº 30.838/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, conforme segue:

Nº	Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
Início	Final	Dias					
01	103063	Eliane Pereira de Figueiredo Moreira	Recepcionista	Filha: Alice	23/11/2022	24/11/2022	2

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; SILVIO SOMMAVILLA,Secretário Municipal de Indústria e Comércio; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1892 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60 (sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
Inicio	Fim	Dias					
1	111671	Deyvid Rodrigues Dos Santos	Motorista - Samu	Filho: Samuel	21/11/2022	21/11/2022	1
2	111546	Edilane Cardoso De Araújo	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs	Filho: Arthur	14/12/2022	14/12/2022	1
3	101289	Elisângela Mara De Souza Stuchi	Técnico Em Enfermagem	Filho: Arthur	05/12/2022	07/12/2022	3
4	111096	Helena Grigoletti De Medeiros	Recepcionista - PSF	Irmão: Silvio	06/12/2022	07/12/2022	2
5	102157	Lidiomar Silva Barboza	Ajudante De Serviços Gerais	Mãe: Diolandina	30/11/2022	30/11/2022	1

6	111539	Luana De Matos Ferreira Albuquerque	Cirurgião Dentista	Filha: Alice	18/11/2022	18/11/2022	1
7	111134	Luciana Batista De Souza	Técnico Em Enfermagem - Emergencial	Filha: Amabilly	01/12/2022	03/12/2022	3
8	103606	Márcia Cristina Garcia Da Costa	Técnico Em Enfermagem	Cônjuge: Valdivino	06/12/2022	06/12/2022	1
9	1940	Maria Selma Santos	Técnico Em Enfermagem	Mãe: Marina	18/11/2022	18/11/2022	1
10	111458	Mariane Mazalli Araújo	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs	Cônjuge: Adriano	22/11/2022	06/12/2022	15
11	101436	Mauro Romão	Técnico Em Enfermagem	Cônjuge: Cristina	16/11/2022	16/11/2022	1
12	101723	Micheli Walker Keller De Faria	Técnico Em Enfermagem - 30 H	Filho: Lorenzo	28/11/2022	28/11/2022	1
13	103716	Neuza Da Silva Santos	Recepcionista	Cônjuge: Eduardo	06/12/2022	09/12/2022	4
14	102822	Regiane Aparecida Amaro Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Filho: Rafael	16/11/2022	16/11/2022	0,5
15	103853	Rosa Martins De Lana Scalco	Agente De Combate As Endemias	Mãe: Maria	12/12/2022	12/12/2022	1
13/12/2022	13/12/2022	1					
16	103832	Rosalina Miranda	Agente Comunitário De Saúde – UBSF Santa Izabel	Filha: Isabella	18/11/2022	18/11/2022	1
17	103767	Rosiran De Lima Dos Santos	Agente Comunitário De Saúde - UBSF Vila Alta	Cônjuge: Agustávio	06/12/2022	06/12/2022	1
18	110381	Sandra Do Prado Silva	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs	Filha: Eloá	16/11/2022	16/11/2022	1
17/11/2022	17/11/2022	1					
19	108858	Sandra Regina Tomicha Gomes Dantas	Recepcionista	Filho: Oséias	14/12/2022	14/12/2022	1
20	111487	Sônia Cristina Rodrigues Rissi	Enfermeiro	Mãe: Aureni	24/11/2022	25/11/2022	2
21	109532	Tatiane Ferreira Borges	Auxiliar De Farmácia	Filha: Heloísa	05/12/2022	05/12/2022	1
22	111466	Valdirene Pereira Alves	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs	Filha: Valentina	27/11/2022	27/11/2022	1
23	103604	Zulema Salete Dengo Nuernberg	Técnico Em Enfermagem	Cônjuge: Alírio	23/11/2022	24/11/2022	2

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1893 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora através do Protocolo nº 33.486/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 os servidores lotados no Gabinete do Prefeito relacionada a seguir:

Nº	**Registro**	**Servidor(A)**	**Cargo**	**Pessoa Acompanhada**	**Período De Licença**		**Total**
Início	**Fim**	**Dias**					
01	111518	Claudete Barbosa Leite	Ajudante de Serviços Gerais	Cônjuge: Orídio	06/12/2022	10/12/2022	5
					11/12/2022	12/12/2022	2
13/12/2022	16/12/2022	4					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1894 DE 14 DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 16.591/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Rodinéia F. Maciel Dutra- CRM/MT 4793;

CONSIDERANDO o Despacho 5-16.591/2022 inserido no protocolo 16.591/2022 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 29/11/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
				28/07/2022 a 23/01/2023 (180 dias)
004017	Ana Maria Furtunato Da Fonseca	Professor Dos Anos Finais- L. Port. E Estrang.- 20horas	Professor Dos Anos Finais- L. Port. E Estrang.- 20horas	

Descrição da Função a desempenhar
Laborar no C.M.E Gentila Susin Muraro, analisando e avaliando junto à comunidade escolar as causas da evasão e repetência propondo ações para superação; Coordenar a utilização plena dos recursos tecnológicos pelos professores, em parceria com técnico em multimeios didáticos, de modo a garantir a eficiência e a eficácia dessas tecnologias a favor do ensino escolar; Coordenar e acompanhar os processos de planejamento, execução das ações pedagógicas e o cumprimento das horas-atividades no Centro Municipal de Ensino; Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal de Ensino; Participar das reuniões pedagógicas, planejando, junto com os demais professores; Subsidiar os professores com informações, referenciais bibliográficos, intercâmbio de experiências, de forma a auxiliá-los no desempenho de suas funções político pedagógica.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1895 DE 15DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito do servidor;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **SEBASTIAO DELESPORTE PINHEIRO**, registrado sob nº 001659 e lotado na Secretaria Municipal de Esporte, do cargo efetivo de MOTORISTA, nomeado mediante Termo de Posse no dia 14/02/2002, conforme Certidão de óbito nº 0010864, em virtude do falecimento no dia 09/12/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA, Secretária Municipal de Esporte em exercício, Portaria 1803/2022; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1896 DE 15 DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 19.176/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Rodinéia F. Maciel Dutra- CRM/MT 4793;

CONSIDERANDO o Despacho 7-19.176/2022 inserido no protocolo 19.176/2022 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 30/11/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
				01/09/2022 a 27/02/2023 (180 dias)
001739	Neuza Neto De Souza	Ajudante De Serviços Gerais	Ajudante De Serviços Gerais	

Descrição da Função a desempenhar
Laborar no C.M.E Fabio Diniz Junqueira, recepcionando os alunos da unidade escolar e acompanhá-los na saída ao término das aulas; Auxiliar os servidores na Unidade Escolar realizando a observação e organização dos alunos durante o intervalo (recreio); Acompanhar o recebimento e estoque dos materiais pedagógicos e de uso expediente; Verificar e abastecer os recipientes de álcool, sabonete e papel toalha da unidade escolar, zelando pelos hábitos de higiene; Oferecer, sempre que solicitado, suporte na produção de eventos escolares; confeccionando decorações comemorativas tais como painéis, placas, bilhetes, dentre outros.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1897 DE 15DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 20.731/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Rodinéia F. Maciel Dutra- CRM/MT 4793;

CONSIDERANDO o Despacho nº 6-20731/2022 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 06/12/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
				05/09/2022 em diante (**Readaptação Definitiva**)
101464	Jucillei Silva Matos Dos Santos	Ajudante De Serviços Gerais	Ajudante De Serviços Gerais	

Descrição da Função a desempenhar
Laborar no C.M.E Fabio Diniz Junqueira, recepcionando o público interno e externo da unidade escolar realizando os direcionamentos pertinentes; auxiliar no recebimento e conferência de correspondências e materiais pedagógicos; auxiliar no atendimento telefônico fornecendo informações; conferir documentos; recolher assinaturas; realizar entrega de bilhetes e comunicados aos alunos; organizar informações referentes ao planejamento da rotina de trabalho da unidade escolar; comunicar aos responsáveis sobre a presença de pessoas estranhas no interior do centro de ensino; acionar serviço de higienização quando necessário; acompanhar os canais digitais da escola e sempre que solicitado auxiliar na confecção e montagem de painéis, placas de identificação, decorações comemorativas e plastificação de materiais pedagógicos.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1898DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a partir do dia 16/12/2022, a servidora **VALERIA DOS SANTOS RODRIGUES**, registrada sob o nº 110021, admitida em 01/09/2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA	PARA
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1899 DE 15 DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 20.997/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Rodinéia F. Maciel Dutra- CRM/MT 4793;

CONSIDERANDO o Despacho 6-20.997/2022 inserido no protocolo 20.997/2022 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 29/11/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
				22/09/2022 a 20/03/2023 (180 dias)
003985	Cristiana Sousa	Professor De Educação Infantil - 40 Horas	Professor De Educação Infantil - 40 Horas	

Descrição da Função a desempenhar
Laborar no C.M.E Antenor Soares, desenvolvendo projetos de incentivo à leitura, junto aos alunos do CME.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1900 DE 15 DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 21.044/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Rodinéia F. Maciel Dutra- CRM/MT 4793;

CONSIDERANDO o Despacho 7-21.044/2022 inserido no protocolo 21.044/2022 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 29/11/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
				22/09/2022 a 20/03/2023 (180 dias)
101621	Cleice Dos Santos Castro	Ajudante De Serviços Gerais	Ajudante De Serviços Gerais	

Descrição da Função a desempenhar
Laborar no C.M.E Tania Arantes, controlando o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para lugares desejados; Auxiliar nos horários de entrada e saída dos alunos, zelando pela segurança dos mesmos; Inspecionar as dependências da Unidade Escolar, observando a movimentação das pessoas pela redondeza e informando quando avistar alguma ação suspeita; Informar sobre chegada de mercadorias e auxiliar em demais atividades quando solicitado pela direção escolar.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1901 DE 15 DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 22.855/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Rodinéia F. Maciel Dutra- CRM/MT 4793;

CONSIDERANDO o Despacho 6-22.855/2022 inserido no protocolo 22.855/2022 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 29/11/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
				23/09/2022 a 21/03/2023 (180 dias)
001702	Lucia De Fatima Souza Alves De Mello	Professor Dos Anos Iniciais -Anos Iniciais - 20 Horas	Professor Dos Anos Iniciais -Anos Iniciais - 20 Horas	

Descrição da Função a desempenhar
Laborar no C.M.E Laura Vieira de Souza, coletando, analisando e divulgando os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no Planejamento Pedagógico; orientar a utilização plena dos recursos tecnológicos pelos professores, em parceria com técnico em multimeios didáticos, de modo a garantir a eficiência e a eficácia dessas tecnologias a favor do ensino escolar; acompanhar os processos de planejamento, execução das ações pedagógicas e o cumprimento das horas-atividades no Centro Municipal de Ensino; propor, em articulação com a Direção e professores, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1902 DE 15 DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 24.401/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Rodinéia F. Maciel Dutra- CRM/MT 4793;

CONSIDERANDO o Despacho 7-24.401/2022 inserido no protocolo 24.401/2022 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 12/12/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
				06/10/2022 a 03/04/2023 (180 dias)
004472	Rosirene Dos Santos Rodrigues E Santa Helena	Ajudante De Serviços Gerais	Ajudante De Serviços Gerais	

Descrição da Função a desempenhar
Laborar no C.M.E Leonardo Cesar Vendrame, controle do fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para lugares desejados, atendimento ao público interno e externo da unidade escolar, observação da movimentação de pessoas pela redondeza do centro de ensino, zelando pela guarda do patrimônio, recolhimento de correspondências e entrega ao responsável pela distribuição.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1903 DE 15 DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 25.261/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Rodinéia F. Maciel Dutra- CRM/MT 4793;

CONSIDERANDO o Despacho 6-25.261/2022 inserido no protocolo 25.261/2022 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 29/11/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
				20/10/2022 a 17/04/2023 (180 dias)
005411	Maria Odete Dos Santos Andrade	Ajudante De Serviços Gerais	Ajudante De Serviços Gerais	

Descrição da Função a desempenhar
Laborar no C.M.E José Nodari, auxiliando na organização da Sala de Leitura; dar assistências aos servidores lotados na unidade escolar; atender ao público interno e externo, orientando-os, em especial aos alunos nos horários de entrada e saída da escola; auxiliar na observação dos alunos de forma a zelar pela organização e a ordem dos mesmos no horário de intervalo.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1904 DE 15 DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 29.577/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho 8-29.577/2022 inserido no protocolo 29.577/2022 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 08/12/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
				23/11/2022 a 22/12/2022 (30 dias)
111377	Janaina Oliveira Pedroso De Sales	Tecnico De Apoio Infantil	Tecnico De Apoio Infantil	

Descrição da Função a desempenhar
Laborar no C.M.E Irmã Maris Stella, controlando do fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para lugares desejados, atendimento ao público interno e externo da unidade escolar, observação da movimentação das pessoas pela redondeza do centro de ensino, zelando pela guarda do patrimônio, recolhimento de correspondências e entrega ao responsável pela distribuição.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1905 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando O requerimento do servidor por meio do Protocolo nº. 1653/2022;

Considerando a aprovação no concurso público municipal 001/1990 com a inscrição nº 0323 resultado homologado via Decreto nº. 076/GP/1990 de 04/12/1990, nomeação mediante Termo de Posse no cargo de Agente Administrativo I;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionadas referentes a Ascensão Funcional concedida ao servidor **ANIZIO ONOFRE DE SOUZA,** admitido em 19/02/1986, com o registro funcional nº 000043.

DATA	PORTARIA	DESCRIÇÕES
16/05/1997	PORTARIA INTERNA Nº 002/GS/97	**Art. 1º - CONCEDER Ascensão Funcional** ao Servidor ANIZIO ONOFRE DE SOUZA, nomeado pela Portaria nº 030/GP/90, de 18 de dezembro de 1990, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, ficando o mesmo transposto para o cargo de AGENTE **ADMINISTRATIVO II**, referência 55, mediante comprovação de escolaridade. Art. 2º – Registre-se, Publique-se a presente Portaria, **retroagindo seus efeitos para dia 02 de maio de 1997.**
10/05/2004	PORTARIA Nº 200/GP/2004	**ENQUADRAR,** a partir de **01/05/2004** os servidores Públicos Estatutários dos cargos Serviços Administrativos Nível III e Superior Nível IV, constantes do Anexo I da presente Portaria, de acordo com o artigo 49 da Lei 2099/03 de 29 de dezembro de 2003 e relatório da Comissão Especial nomeada através da Portaria 125/GP/2004 de 16/03/2004.
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017 de 11/08/2017	**Art. 1º - REGULARIZAR, mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. ANIZIO ONOFRE DE SOUZA -** Enquadramento Anterior – Grupo-Classe: OCUPACIONAL III - CLASSE A; Enquadramento Lei nº 2.875/2008 – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL III-E**.
27/03/2018	PORTARIA Nº 477, DE 27 DE MARÇO DE 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos – quinquênio: 10/04/2008 a 09/04/2013. ANIZIO ONOFRE DE SOUZA -** Enquadramento Anterior Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-E-03;** Enquadramento Atual Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-III-F.**
29/06/2018	PORTARIA Nº 831 DE 29 DE JUNHO DE 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/06/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 aos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos – quinquênio: 10/04/2013 a 10/04/2018. JOSE SERAFIM DE ALMEIDA**. Enquadramento Anterior-Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-F-5F;** Enquadramento Atual-Grupo/Classe: **OCUPACIONAL IIII-V-G**

Art. 2º O servidor de que trata o *caput* ao artigo anterior, permanecerá no cargo de origem de AGENTE ADMINISTRATIVO I (EM EXTINÇÃO), conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/90, nomeado através da Portaria n° 030/GP/90, revogando as portarias de enquadramento em classe e nível que referencia ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** Grupo Ocupacional III.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/12/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1906 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a Portaria nº1905 de 16/12/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Elevação em Nível, ao servidor **ANIZIO ONOFRE DE SOUZA**, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I,** nos termos dos art. 11 e 12, e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no **GRUPO OCUPACIONAL II – CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO I.**

ELEVAÇÃO EM NÍVEL								
GRUPO OCUPACIONAL II – Lei 2875/2008								
ADMISSÃO	**REG.**	**NOME**	**CARGO**	**GRUPO OCUP.**	**NÍVEL**			
19/02/1986	000043	ANIZIO ONOFRE DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II	**III-15%- Ensino Médio**	--	--	--

Art. 2º CONCEDER a Progressão em Classe, ao servidor supracitado, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I, GRUPO OCUPACIONAL II,** nos termos dos Art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008. Considerando que "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial"*, conforme descrito no Art. 11, inciso II da Lei 2875/2008;

PROGRESSÃO EM CLASSE													
GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II - Lei 2875/2008													
A	**B**		**C**		**D**		**E**		**F**		**G**		**H**
BASE	De 0 a 10%		De 0 a 10%		De 0 a 10%		De 0 a 10%		De 0 a 10%		De 0 a 10%		De 0 a 10%
Nome	**Cargo de Concurso**		**Admissão**		**Lei 2875/08**		**Tempo em 10/04/2008**				**Art. 11 Inciso. II Lei. 2875/08.**		
ANIZIO ONOFRE DE SOUZA	Agente Administrativo I		19/02/1986		10/04/2008		22 anos; 1 mês; 22 dias				OCUP. II **E**		
Nome	**Cargo de Concurso**	**Admissão**	**2875/2008**	**Tempo em 10/04/2008**		**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**		**1º Quinquênio**		**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**			
ANIZIO ONOFRE DE SOUZA	Agente Administrativo I	19/02/1986	10/04/2008	22 anos; 1 mês; 22 dias		OCUP. II- **E**		10/04/2008 a 09/04/2013		OCUP. II- **F**			
Nome	**Cargo de Concurso**	**Admissão**	**2875/2008**	**1º Quinquênio**		**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**		**2º Quinquênio**		**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**			
ANIZIO ONOFRE DE SOUZA	Agente Administrativo I	19/02/1986	10/04/2008	10/04/2008 a 09/04/2013		OCUP. II **F**		10/04/2013 a 09/04/2018		OCUP II **G**			

Art. 3º O servidor **ANIZIO ONOFRE DE SOUZA** enquadra-se na Lei 2875/2008, no cargo de Origem do Concurso Público **de Agente Administrativo I, pertencente ao Grupo Ocupacional II, Classe "G" Nível "III",** no valor de **R$ 1.901,35 (mil, novecentos e um e trinta e cinco centavos),** conforme Tabela da Lei Municipal 5.721 DE 16/05/2022 e, Complemento Constitucional de **R$ 1.089,66 (mil e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), em virtude da revogação da ascensão funcional,** preservando-se o valor nominal dos proventos recebido no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, parametrizando o caso ao Processo TCE nº. 300640-2013, página 03 item 1).

Art. 4º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/12/2022.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1907 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando O requerimento da servidora por meio do Protocolo nº. 22.747/2022;

Considerando a aprovação no concurso público municipal 001/2002 com a inscrição nº 001941, resultado homologado via Decreto nº. 145/GP/2002 de 30/04/2002, nomeação mediante Termo de Posse no cargo de Auxiliar de Enfermagem;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionadas referentes a Ascensão Funcional concedida à servidora **TEREZINHA ANDERSON DE ABREU,** admitida em 16/05/2002, com o registro funcional nº 001941.

DATA	**PORTARIA**	**DESCRIÇÕES**
30/06/2004	PORTARIA Nº 238/GP/2004	**ENQUADRAR, a partir de 01/06/2004,** os Servidores Públicos Municipais para Regime Estatutário na referência inicial de cada categoria em conformidade com os artigos 48 e 49 da Lei 2099/03 de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Plano de Carreiras, Funções, Cargos e Vencimento dos Servidores Públicos Municipais de Tangará da Serra. TEREZINHA ANDERSON DE ABREU – Letra: A.
02/01/2007	ATO Nº 028/GP/2007	**Art. 1º- READEQUAR, a partir de 01/01/2007** os servidores efetivos no cargo de Auxiliar de Enfermagem para a Categoria Funcional de Técnico de Enfermagem por motivo de extinção das vagas de provimento efetivo denominado Serviços Auxiliares – Nível II, de

		acordo com Lei nº 2.639/2006 de 28 de novembro de 2006. TEREZINHA ANDERSON DE ABREU: Readequação – DE: **Auxiliar de Enfermagem**; PARA: **Técnico de Enfermagem**.
09/01/2009	ATO Nº 034/GP/2009	**ELEVAR DE NIVEL, a partir de 01/01/2009,** os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 132/GP/2008 de 18/04/2008, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008. **TEREZINHA ANDERSON DE ABREU - NÍVEL: III.**
01/04/2016	PORTARIA Nº 133/GP/2016	**Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL**, a partir de 01/02/2016, conforme parecer nº. 010/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 463/GP/2015, aservidora efetiva TEREZINHA ANDERSON DE ABREUmatrícula n°. 001941, admitida em 16/05/2002, no cargo de Técnico em Enfermagem,Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12 da Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NIVEL III	15%	IV	189,33	1.451,53

11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017	**REGULARIZAR,** mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos **retroativos a partir de 10 de abril de 2008,** os Servidores Públicos Municipais, nos termos do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 2875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. TEREZINHA ANDERSON DE ABREU - Enquadramento Anterior – Grupo/Casse: **OCUPACIONAL III-A;** Enquadramento Lei nº 2.875/2008 – Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-B.**
27/03/2018	PORTARIA Nº 477 DE 27 DE MARÇO DE 2018	**Art. 1º**. **PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos. TEREZINHA ANDERSON DE ABREU - Enquadramento Anterior – Grupo/Casse: **OCUPACIONAL III-B-03;** Enquadramento Atual – Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-V-C.** Quinquênio: **10/04/2008 a 09/04/2013.**
29/06/2018	PORTARIA Nº 831 DE 29 DE JUNHO DE 2018	**Art. 1º**. **PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/06/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 ao Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao **Grupo Ocupacional III**, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos. TEREZINHA ANDERSON DE ABREU - Enquadramento Anterior – Grupo/Casse: **OCUPACIONAL III-C-5C**; Enquadramento Atual – Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-V-D.** Quinquênio: **10/04/2008 a 09/04/2013.**

Art. 2º A servidora de que trata o *caput* ao artigo anterior, permanecerá no cargo de origem de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 145/GP/2002, revogando as portarias de enquadramento em classe e nível que referencia ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** Grupo Ocupacional III.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/12/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1908 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1907 de 16/12/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Elevação em Nível, à servidora **TEREZINHA ANDERSON DE ABREU**, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** nos termos dos art. 11 e 12, e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no **GRUPO OCUPACIONAL II – CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

ELEVAÇÃO EM NÍVEL							
GRUPO OCUPACIONAL II – Lei 2875/2008							
ADMISSÃO	**REG.**	**NOME**	**CARGO**	**GRUPO OCUP.**	**NÍVEL**		
16/05/2002	001941	TEREZINHA ANDERSON DE ABREU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	II	**III-15%-Ensino Médio**	**IV-25%-Superior-Curso Superior Sequencial de Formação em Gestão em Segurança Pública pela Faculdade Afirmativa.**	**V-35%-Especialização-Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão em Saúde e Administração Hospitalar pela Faculdade Afirmativa.**

Art. 2º CONCEDER a Progressão em Classe, à servidora supracitada, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, GRUPO OCUPACIONAL II,** nos termos dos Art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008. Considerando que "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial"*, conforme descrito no Art. 11, inciso II da Lei 2875/2008;

PROGRESSÃO EM CLASSE							
GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II - Lei 2875/2008							
A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	Lei 2875/08	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso. II Lei.2875/08.
TEREZINHA ANDERSON DE ABREU	Auxiliar de Enfermagem	16/05/2002	10/04/2008	5 anos; 10 meses; 25 dias	OCUP II-**B**

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	1º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
TEREZINHA ANDERSON DE ABREU	Auxiliar de Enfermagem	16/05/2002	10/04/2008	5 anos; 10 meses; 25 dias	OCUP II-**B**	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP II-**C**

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	1º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	2º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
TEREZINHA ANDERSON DE ABREU	Auxiliar de Enfermagem	16/05/2002	10/04/2008	5 anos; 10 meses; 25 dias	OCUP II-**C**	10/04/2013 a 09/04/2018	OCUP II-**D**

Art. 3º A servidora **TEREZINHA ANDERSON DE ABREU** enquadra-se na Lei 2875/2008, no cargo de Origem do Concurso Públicode **Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional II, Classe "D" Nível "V",** no valor de **R$ 2.746,39 (dois mil, setecentos e quarenta e seis e trinta e nove centavos),** conforme Tabela da Lei Municipal 5.721 DE 16/05/2022 e, Complemento Constitucional de **R$ 192,86 (Cento e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)**, **em virtude da revogação da ascensão funcional,** preservando-se o valor nominal dos proventos recebido no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, parametrizando o caso ao Processo TCE nº. 300640-2013, página 03, item 1)

Art. 4º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/12/2022.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1909 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando O requerimento do servidor por meio do Protocolo nº. 7976/2022;

Considerando a aprovação no concurso público municipal 001/1990 com a inscrição nº 0243 resultado homologado via Decreto nº. 076/GP/1990 de 04/12/1990, nomeação mediante Termo de Posse no cargo de Ajudante de Serviços Gerais;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionadas referentes a Ascensão Funcional concedida ao servidor **VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS,** admitido em 04/07/1989, com o registro funcional nº 000247.

DATA	PORTARIA	DESCRIÇÕES
10/04/2003	PORTARIA INTERNA Nº 082/GS/2003 de 10 de abril de 2003	**TRANSPOR,** a partir de **01/04/2003,** o servidor VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, nomeado através da portaria nº 030/GP/1990 de 18 de dezembro de 1.990, através de concurso público Municipal realizado em 01/02/1990, para o cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, ficando o mesmo transposto para o cargo de **MOTORISTA,** mediante tempo de serviço na função.
12/04/2004	PORTARIA Nº 179/GP/2004	**ENQUADRAR,** os servidores Públicos Estatutários dos cargos Serviços Elementares Nível I e Serviços Auxiliares Nível II, constantes dos Anexos I e II da presente portaria, de acordo com o artigo 49 da Lei 2099/03 de 29 de Dezembro de 2003 e relatório da Comissão Especial nomeada através da Portaria 125/GP/2004 de 16/03/2004.
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017 DE 11/08/2017	**REGULARIZAR,** mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta o Servidor VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, motorista. Enquadramento Anterior – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL II – CLASSE A – 23- A**; Enquadramento Lei nº 2.875/2008 – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL II-D.**
19/02/2018	PORTARIA Nº 339 de 19 de fevereiro de 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO**, a partir de **01/02/2018**, de acordo com os termos do inciso II, do art. 3º do Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao **Grupo Ocupacional II,** relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos – quinquênio: **10/04/2008 a 09/04/2013**. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta o Servidor VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, motorista. Enquadramento anterior Grupo/Classe: **OCUPACIONAL II-D-02**; Enquadramento atual Grupo/Classe: **OCUPACIONAL II-II-E.**
29/06/2018	PORTARIA Nº 828 de 29 de junho de 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO**, a partir de 01/02/2018, de acordo com os termos do inciso II, do art. 3º do Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao Grupo Ocupacional II, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos – quinquênio: **09/04/2008 a 09/04/2018**. Dentre os Servidores mencionados nesta Portaria consta o Servidor VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, motorista. Enquadramento Anterior: **OCUPACIONAL II-E-02**; Enquadramento Atual: **OCUPACIONAL II-II-F.**

Art. 2º O servidor de que trata o *caput* ao artigo anterior, permanecerá no cargo de origem de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/90, nomeado através da Portaria n° 030/GP/90, revogando as portarias de enquadramento em classe e nível que referencia ao cargo de **MOTORISTA,** Grupo Ocupacional II.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/12/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1910 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a Portaria nº1909 de 16/12/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Elevação em Nível, ao servidor **VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS**, no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS,** nos termos dos art. 11 e 12, e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no **GRUPO OCUPACIONAL I – CARGO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

ELEVAÇÃO EM NÍVEL						
GRUPO OCUPACIONAL I – Lei 2875/2008						
ADMISSÃO	REG.	NOME	CARGO	GRUPO OCUP.	NÍVEL	
04/07/1989	000247	VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	I	--	-- --

Art. 2º CONCEDER a Progressão em Classe, ao servidor supracitado, no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERIAS, GRUPO OCUPACIONAL I,** nos termos dos Art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008. Considerando que "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial*", conforme descrito no Art. 11, inciso II da Lei 2875/2008;

PROGRESSÃO EM CLASSE							
GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II - Lei 2875/2008							
A	B	C	D	E	F	G	H
BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	Lei 2875/08	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso. II Lei.2875/08.
VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	Ajudante de Serviços Gerais	04/07/1989	10/04/2008	18 anos; 9meses; e 6 dias	OCUP. I-**D**

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	1º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	Ajudante de Serviços Gerais	04/07/1989	10/04/2008	18 anos; 9meses; e 6 dias	OCUP. I-**D**	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP. I-**E**

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	1º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	2º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	Ajudante de Serviços Gerais	04/07/1989	10/04/2008	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP. I-**E**	10/04/2013 a 09/04/2018	OCUP I-**F**

Art. 3º O servidor **VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS** enquadra-se na Lei 2875/2008, no cargo de Origem do Concurso Públicode **Ajudante de Serviços Gerais, pertencente ao Grupo Ocupacional I, Classe "F" Nível "I",** no valor de **R$ 1.600,80 (mil e seiscentos reais e, oitenta centavos),** conforme Tabela da Lei Municipal 5.721 DE 16/05/2022 e, Complemento Constitucional de **R$ 364,04 (Trezentos e sessenta e quatro e quatro centavos), em virtude da revogação da ascensão funcional,** preservando-se o valor nominal dos proventos recebido no cargo de MOTORISTA, parametrizando o caso ao Processo TCE nº. 300640-2013, página 03, item 1).

Art. 4º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/12/2022.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1911 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando O requerimento da servidora por meio do Protocolo nº. 1758/2022;

Considerando a aprovação no concurso público municipal 001/1990 com a inscrição nº 0288 resultado homologado via Decreto nº. 076/GP/1990 de 04/12/1990, nomeação mediante Termo de Posse no cargo de Atendente de Enfermagem;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionadas referentes a Ascensão Funcional concedida à servidora **MARTIDES DE SOUZA LOBO MALACO,** admitida em 06/06/1990, com o registro funcional nº 000549.

DATA	PORTARIA	DESCRIÇÕES

01/06/1994	PORTARIA Nº 088/GP/1994	**RESOLVE: Art. 1º –** Concede ascensão de Categoria Funcional a Servidora MARTIDES DE SOUZA LOBO MALACO**,** nomeada pela Portaria nº 30/GP/90 de 18 de dezembro de 1990 no Cargo de **Atendente de Enfermagem,** , referência 22, ficando a mesma transposta para a Categoria Funcional **Ag. Vig. Sanitária Epidemiológica**, referência 38, mediante comprovação de escolaridade em anexo com efeito financeiro a partir de 1º de junho de 1994.
10/05/2004	PORTARIA Nº 200/GP/2004	**ENQUADRAR**, a partir de **01/05/2004** os servidores Públicos Estatutários dos cargos Serviços Administrativos Nível III e Superior Nível IV, constantes do anexo I da presente portaria, de acordo com o artigo 49 da Lei 2099/03 de 29 de dezembro de 2003 e relatório da Comissão Especial nomeada através da Portaria 125/GP/2004 de 16/032004.
12/02/2010	ATO Nº 062/GP/2010	**ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/02/2010,** servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. MARTIDES DE SOUZA LOBO MALACO **–** Grupo Ocupacional III- **NÍVEL IV.**
20/09/2010	ATO Nº 190/GP/2010	**ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/09/2010,** servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. Dentre os Servidores mencionados neste Ato, consta a servidora MARTIDES DE SOUZA LOBO MALACO– GRUPO OCUPACIONALIII- **NÍVEL V.**
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017	**Art. 1 - REGULARIZAR,** mediante **Enquadramento** Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os servidores Públicos Municipais, nos termos inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. MARTIDES DE SOUZA LOBO MALACO**.** Enquadramento Anterior - Grupo-Classe: **OCUPACIONAL III - CLASSE A - 5-A**; Enquadramento Lei nº 2.875/2008 - Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-D.**
27/03/2018	PORTARIA Nº 477 DE 27 DE MARÇO DE 2018	**Art. 1º - PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos – **quinquênio: 10/04/2008 a 10/04/2013**. MARTIDES DE SOUZA LOBO MALACO**.** Enquadramento Anterior Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-D-05**;Enquadramento Atual Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-V-E.**
29/06/2018	PORTARIA Nº 831 DE 29 DE JUNHO DE 2018	**Art. 1º - PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/06/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 ao Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao **Grupo Ocupacional III**, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) ano – **quinquênio: 10/04/2013 a 10/04/2018**. MARTIDES DE SOUZA LOBO MALACO**.** Enquadramento Anterior Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-E-5-E**; Enquadramento Atual Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-V-F**.

Art. 2º A servidora de que trata o *caput* ao artigo anterior, permanecerá no cargo de origem de ATENDENTE DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/90, nomeada através da Portaria n° 030/GP/90, revogando as portarias de enquadramento em classe e nível que referencia ao cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** Grupo Ocupacional III.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/12/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1912 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a Portaria nº1911 de 16/12/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Elevação em Nível, à servidora **MARTIDES DE SOUZA LOBO MALACO**, no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM,** nos termos dos art. 11 e 12, e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no **GRUPO OCUPACIONAL II – CARGO ATENDENTE DE ENFERMAGEM.**

ELEVAÇÃO EM NÍVEL							
GRUPO OCUPACIONAL II – Lei 2875/2008							
ADMISSÃO	**REG.**	**NOME**	**CARGO**	**GRUPO OCUP.**	**NÍVEL**		
06/06/1990	000549	MARTIDES DE SOUZA LOBO MALACO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	II	**III-15%- Ensino Médio**	**IV-25%-Superior-Curso Superior de Bacharel em Teologia pela ETADECMAT.**	**IV-35%-Especialização-Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública pela Faculdade UNICEN.**

Art. 2º CONCEDER a Progressão em Classe, à servidora supracitada, no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM, GRUPO OCUPACIONAL II,** nos termos dos Art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008. Considerando que "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial"*, conforme descrito no Art. 11, inciso II da Lei 2875/2008;

PROGRESSÃO EM CLASSE							
GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II - Lei 2875/2008							
A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%

Nome	**Cargo de Concurso**	**Admissão**	**Lei 2875/08**	**Tempo em 10/04/2008**	**Art. 11 Inciso. II Lei.2875/08.**
MARTIDES DE SOUZA LOBO	Atendente de Enfermagem	06/06/1990	10/04/2008	17 anos; 10 meses; 4 dias	OCUP II-**D**

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2875/ 2008	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	1º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
MARTIDES DE SOUZA LOBO	Atendente de Enfermagem	06/06/ 1990	10/04/ 2008	17 anos; 10 meses; 4 dias	OCUP II-**D**	10/04/2008 a 09/ 04/2013	OCUP II- **E**

Nome	**Cargo de Concurso**	**Admissão**	**2875/ 2008**	**1º Quinquênio**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**	**2º Quinquênio**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**
MARTIDES DE SOUZA LOBO	Atendente de Enfermagem	06/06/ 1990	10/04/ 2008	10/04/2008 a 09/04/ 2013	OCUP II- **E**	10/04/2013 a 09/04/ 2018	OCUP II- **F**

Art. 3º A servidora **MARTIDES DE SOUZA LOBO MALACO** enquadra-se na Lei 2875/2008, no cargo de Origem do Concurso Públicode **Atendente de Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional II, Classe "F" Nível "V",** no valor de **R$ 2.746,39 (dois mil, setecentos e quarenta e seis e trinta e nove centavos),** conforme Tabela da Lei Municipal 5.721 DE 16/05/2022 e, Complemento Constitucional de **R$ 424,64 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em virtude da revogação da ascensão funcional,** preservando-se o valor nominal dos proventos recebido no cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, parametrizando o caso ao Processo TCE nº. 300640-2013, página 03, item 1).

Art. 4º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/12/2022.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1913 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando O requerimento da servidora por meio do Protocolo nº. 29.265/2022;

Considerando a aprovação no concurso público municipal 001/1990 com a inscrição nº 1199 resultado homologado via Decreto nº. 009/GP/1991 de 20/03/1991, nomeação mediante Termo de Posse no cargo de Atendente de Enfermagem;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionadas referentes a Ascensão Funcional concedida à servidora **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO,** admitida em 18/08/1992, com o registro funcional nº 000891.

DATA	PORTARIA	DESCRIÇÕES
10/ 09/ 1996	PORTARIA Nº 134/GP/ 96	**Art. 1º – Concede Ascensão de Categoria Funcional** a Servidora MARIA APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA, nomeada pela Portaria nº 46/GP/92, de 18 de agosto de 1992, para o Cargo de **Atendente de Enfermagem**, referência 12, ficando a mesma transposta para a Categoria Funcional de **Auxiliar de Enfermagem**, referência 38, mediante comprovação de escolaridade em anexo com efeito financeiro a partir de 10 de setembro de 1996.
20/ 10/ 2011	ATO Nº 435/ GP/2011	**ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/10/2011,** os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 245/GP/2009 de 14/09/2009, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008. MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO – Elevação **NIVEL III.**
17/ 12/ 2014	ATO Nº 433/ GP/2014	**ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/12/2014, conforme requerimento próprio,** os servidores efetivos, no seu respectivo grupo ocupacional, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008. MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO – Elevação **NIVEL IV.**
01/ 09/ 2016	PORTARIA Nº 538/GP/ 2016	**Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL,** a partir de 01/06/2016, conforme parecer nº. 043/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, matrícula n°. 000891,** admitida em 18/08/1992, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional II, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	**NÍVEL**		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL IV	35%	**V**	359,02	2.149,87

11/ 08/ 2017	PORTARIA Nº 718/GP/ 2017	**REGULARIZAR,** mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os Servidores Públicos Municipais, nos termos do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 2875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO - Enquadramento Anterior – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL II - CLASSE A - 03-A;** Enquadramento Lei nº 2.875/2008 - Grupo/Classe**: OCUPACIONAL II-D.**
19/ 02/ 2018	PORTARIA Nº 339, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018	**Art. 1º. PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/02/2018,** de acordo com os termos do inciso II, do art. 3º do Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao **Grupo Ocupacional II**, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos. MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO **-** Enquadramento Anterior Grupo/Classe: **OCUPACIONAL II-D-05;** Enquadramento Atual Grupo/Classe: **Ocupacional II-V-E. Quinquênio: 10/04/2008 a 09/04/2013.**
29/ 06/ 2018	PORTARIA Nº 828, DE 29 DE JUNHO DE 2018	**Art. 1º. PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/06/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 ao Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao **Grupo Ocupacional II**, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos. MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO - Enquadramento Anterior Grupo/Classe: **OCUPACIONAL II-E-05B;** Enquadramento Atual Grupo/Classe: **OCUPACIONAL II-V-F. QuinquÊnio: 09/04/2013 a 09/04/2018.**

Art. 2º A servidora de que trata o *caput* ao artigo anterior, permanecerá no cargo de origem de ATENDENTE DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 009/GP/91, nomeada através da Portaria n° 046/GP/92, revogando as portarias de enquadramento em classe e nível que referencia ao cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** Grupo Ocupacional II.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/12/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1914 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a Portaria nº1913 de 16/12/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Elevação em Nível, à servidora **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM,** nos termos dos art. 11 e 12, e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no **GRUPO OCUPACIONAL II – CARGO ATENDENTE DE ENFERMAGEM.**

ELEVAÇÃO EM NÍVEL							
GRUPO OCUPACIONAL II – Lei 2875/2008							
ADMISSÃO	**REG.**	**NOME**	**CARGO**	**GRUPO OCUP.**	**NÍVEL**		
18/08/1992	000891	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	II	**III-15%-Ensino Médio**	**IV-25%-Superior-Curso Superior Tecnólogo em Gestão De Recursos Humanos pela UNOPAR.**	**V-35%-Especialização-Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão De Saúde Pública e Meio Ambiente pela Universidade Candido Mendes.**

Art. 2º CONCEDER a Progressão em Classe, à servidora supracitada, no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM, GRUPO OCUPACIONAL II,** nos termos dos Art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008. Considerando que "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial"*, conforme descrito no Art. 11, inciso II da Lei 2875/2008;

PROGRESSÃO EM CLASSE							
GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II - Lei 2875/2008							
A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%

Nome	**Cargo de Concurso**	**Admissão**	**Lei 2875/08**	**Tempo em 10/04/2008**	**Art. 11 Inciso. II Lei.2875/08.**
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	Atendente de Enfermagem	18/08/1992	10/04/2008	15 anos; 7 meses; 23 dias	OCUP II-**D**

Nome	**Cargo de Concurso**	**Admissão**	**2875/2008**	**Tempo em 10/04/2008**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**	**1º Quinquênio**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	Atendente de Enfermagem	18/08/1992	10/04/2008	15 anos; 7 meses; 23 dias	OCUP II-**D**	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP II-**E**

Nome	**Cargo de Concurso**	**Admissão**	**2875/2008**	**1º Quinquênio**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**	**2º Quinquênio**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	Atendente de Enfermagem	18/08/1992	10/04/2008	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP II **E**	10/04/2013 a 09/04/2018	OCUP II-**F**

Art. 3º A servidora **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO** enquadra-se na Lei 2875/2008, no cargo de Origem do Concurso Públicode **Atendente de Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional II, Classe "F" Nível "V",** no valor de **R$ 2.746,39 (dois mil, setecentos e quarenta e seis e trinta e nove centavos),** conforme Tabela da Lei Municipal 5.721 DE 16/05/2022 e, Complemento Constitucional de **R$ 487,15 (quatrocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)**, **em virtude da revogação da ascensão funcional,** preservando-se o valor nominal dos proventos recebido no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, parametrizando o caso ao Processo TCE nº. 300640-2013, página 03, item 1).

Art. 4º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/12/2022.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1915 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.812/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a designação da servidora **RENATA REBECA ROCHA**, admitida em 04/02/2019, registrada sob o nº 107063, comissionado no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR do C.M. E Iracema Casagrande**, **durante o período de 20/07/2022 a 31/12/2022**, com Referência Salarial DAI – IX, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "m" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, de acordo com o Processo Seletivo normatizado pelo Edital nº 001/2021/SEMEC que Instaura o Processo Seletivo para designação de Diretores Escolares nos centros e/ou escolas municipais do Município de Tangará da Serra – MT, concedendo o percentual de **comissão de 20% (vinte por cento)** sobre o valor do vencimento do cargo, de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 20/07/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1916 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento protocolado pela servidora sob o nº 34.157/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **FERNANDA SOARES DE LIMA**, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, registrada sob nº 110654, admitida em 09/02/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Gervásio Lima Brito, CRM 3139/MT, **no período de 10/12/2022 a 07/06/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/12/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1917 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no INSS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO os Art. 75; inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos contratados** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) FINAL DE NOVEMBRO-DEZEMBRO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	MILENE DUARTE	2022.278398.2/01	01/12/2022	01/12/2022	1
02/12/2022	08/12/2022	7			
2	SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	2022.309809.4/01	29/11/2022	03/12/2022	5
3	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	2022.337816.0/01	28/11/2022	29/11/2022	2
4	ANA LIGIA MUNHOZ	2022.347018.0/01	06/12/2022	06/12/2022	1
5	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	2022.347618.8/01	13/12/2022	14/12/2022	2

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1918 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos efetivos** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT FINAL DE NOVEMBRO-DEZEMBRO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	ADRIANO DE SOUZA PARANHOS	316/2022	25/11/2022	01/12/2022	7
2	TEREZINHA APARECIDA BERNARDO	317/2022	24/11/2022	25/11/2022	2
3	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	318/2022	21/11/2022	19/01/2023	60
4	SUZANA PRZYBYSZEWSKI BARROS	319/2022	01/12/2022	02/12/2022	2
03/12/2022	09/12/2022	7			
5	LIDIANE ALVES BRITO	320/2022	29/11/2022	05/12/2022	7
6	KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA	321/2022	05/12/2022	07/12/2022	3
7	ALZIRA BARRETO	300/2021 REAB.	01/12/2022	30/03/2023	120
8	LOURDES DIAS PIAU	463/2021 REAB.	07/12/2022	04/02/2023	60

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1919 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.625/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir de 27/12/2022, a Portaria nº 1732/2022 de 22/11/2022 que designou em substituição a senhora **LEONICE INACIO DA SILVA**, registrada sob nº 002738, admitida em 09/02/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo comissionado de DIRETOR ESCOLAR**,** mantendo a cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1920 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 34.078/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos à senhora **EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA,** efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, admitida em 23/07/2019, registrada sob o nº 107666 e lotada na Secretaria Municipal

de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 13/12/2022 a 20/12/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1921 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento apresentada pelo servidor, protocolada sob o nº 34.293/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 08 (oito) dias consecutivos ao senhor **CLEZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE**,servidor efetiva no cargo de TECNICO DE APOIO INFANTIL, registrado sob nº 107601, admitido em 22/07/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Educação nos termos do Art. 66, inciso V, alínea “a”, da Lei Complementar n° 163/2012, no período de **16/12/2022 a 23/12/2022.**

Art. 2º Esta Portaria Possui efeito retroativo a 16/12/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1922 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento apresentada pela servidora, protocolada sob o nº 34.294/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 08 (oito) dias consecutivos a senhora **NAIANE ALVES DE SOUZA**,servidora efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, registrada sob nº 111419, admitida em 09/06/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Educação nos termos do Art. 66, inciso V, alínea “a”, da Lei Complementar n° 163/2012, no período de **16/12/2022 a 23/12/2022.**

Art. 2º Esta Portaria Possui efeito retroativo a 16/12/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1923 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento protocolado pela servidora sob o nº 34.385/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **THAMY CAMELIA DE OLIVEIRA**, servidora efetiva no cargo de TECNICO DE APOIO INFANTIL, registrada sob nº 110892, admitida em 16/02/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Newton Ronaldo Reche, CRM 4708/MT, **no período de 19/12/2022 a 16/06/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/12/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1924DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão expedida no Processo nº 1015919-92.2022.8.11.0055;

CONSIDERANDO o Memorando nº 24.026/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o cancelamento da Licença-prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, concedida ao senhor **LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES,** efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FÍSICA-20HORAS, admitido em 13/03/2006, registrado sob o nº 003936 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, **havendo usufruído 0 (zero) dias**, por meio da Portaria nº 1854, de 12 de dezembro de 2022, retornando ao trabalho em 19/12/2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/12/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1925 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 22.254/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 734 de 15 de julho de 2019 que designou a Chefe do Departamento de Apoio Administrativo e Ações de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição, a senhora **LARESSA LIRA FARIAS,** servidora comissionada no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO I, registrada sob nº 109184, admitida em 11/01/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder como **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E AÇÕES DA SAÚDE**, fazendo jus ao vencimento e comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento) da função, enquanto a servidora **ELAYNE MENDES DE MATOS,** registrada sob o nº 001510, admitida em 09/07/2001, Chefe do Departamento de Apoio Administrativo e Ações de Saúde e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, estiver em usufruto de férias. **Período de 26/12/2022 a 04/01/2023,** totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1926 DE 21 DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 8.924/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Despacho 12-8.924/2022 inserido no protocolo 8.924/2022 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 30/11/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
				04/07/2022 a 15/12/2022 (164 dias)
001701	Izaias Domingos	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	
Descrição da Função a desempenhar				

Laborar no C.M.E Joana D´arc, Auxiliar na utilização dos recursos tecnológicos pelos professores, em parceria com técnico em multimeios didáticos, de modo a garantir a eficiência e a eficácia dessas tecnologias a favor do ensino escolar; Acompanhar os processos de planejamento, execução das ações pedagógicas no Centro Municipal de Ensino; Elaborar e acompanhar, juntamente com os professores, estratégias de atendimento educacional complementar e integrado às atividades desenvolvidas na turma em que o aluno se encontra, bem como programas de recuperação da aprendizagem escolar de alunos; Participar das reuniões pedagógicas, planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos; Subsidiar os professores com informações, referenciais bibliográficos, intercâmbio de experiências, de forma a auxiliá-los no desempenho de suas funções político pedagógica, com vistas à materialização da qualidade do ensino.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1927 DE 21 DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 29.336/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho 5-29.336/2022 inserido no protocolo 29.336/2022 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 14/12/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado 15/11/2022 a 15/12/2022 (31 dias)
000886	Adolar Jorge Rhoden	Professor Dos Anos Finais - Historia - 30 Horas	Professor Dos Anos Finais - Historia - 30 Horas	

Descrição da Função a desempenhar
Laborar no C.M.E Laura Vieira De Souza, Atuar como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em apreender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar e arquivar os documentos, auxiliar no controle e tabulação das avaliações aplicadas aos educandos; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1928 DE 21 DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 29.385/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho 4-29.385/2022 inserido no protocolo 29.385/2022 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 14/12/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
				07/12/2022 a 25/01/2023 (50 dias)
004007	Aneide Machado	Professor Dos Anos Iniciais -Anos Iniciais - 20 Horas	Professor Dos Anos Iniciais -Anos Iniciais - 20 Horas	

Descrição da Função a desempenhar
Apoio a Coordenação do CME Antenor Soares nas correções de provas e textos, colaborando no controle e avaliação do rendimento escolar.

Art. 2º A servidora supracitada, laborará no C.M.E Antenor Soares com carga horária reduzida, sendo 04 h (quatro horas) corridas no período matutino, das 07:00 a 11:00 h, conforme especificações médicas.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1929 DE 21 DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 29.465/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho 2-29.465/2022 inserido no protocolo 29.465/2022 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 12/12/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
				16/11/2022 a 14/05/2023 (180 dias)
004309	VILMA LEONCIO RAMOS	Auxiliar De Desenvolvimento Infantil SEMEC	Auxiliar De Desenvolvimento Infantil SEMEC	

Descrição da Função a desempenhar
Laborar no C.M.E Jesu Pimenta de Sousa, em atividades que envolvam a gestão administrativa da unidade escolar, realizar atendimento à comunidade externa e interna do CME Jesu Pimenta de Sousa, organização da documentação de alunos e profissionais e auxiliar a coordenação e direção nas atividades desenvolvidas pela unidade escolar quando solicitado.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1930 DE 21 DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 29.620/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho 4-29.620/2022 inserido no protocolo 29.620/2022 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 13/12/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
				21/11/2022 a 23/12/2022 (33 dias)
109850	Vilma Lopes Relvao Freitas	Técnico De Apoio Infantil	Técnico De Apoio Infantil	

Descrição da Função a desempenhar
Laborar no C.M.E José Nodari, em acompanhamento da educação especial dos alunos nas turmas do 3º B matutino e 5º C vespertino do CME José Nodari.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1931 DE 21 DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 29.828/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho 3-29.828/2022 inserido no protocolo 29.828/2022 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 13/12/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
				25/11/2022 a 12/02/2023 (80 dias)
104354	Vanessa Aparecida Xavier Brazil	Técnico De Apoio Infantil	Técnico De Apoio Infantil	

Descrição da Função a desempenhar
Laborar no C.M.E Dona Nena em atividades que envolvam a gestão administrativa da unidade escolar, realizar atendimento à comunidade externa e interna do CME Dona Nena, organização da documentação de alunos e profissionais e auxiliar a coordenação e direção nas atividades desenvolvidas pela unidade escolar quando solicitado.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1932 DE 21 DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 30.452/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho 3-30.452/2022 inserido no protocolo 30.452/2022 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 14/12/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
				19/11/2022 a 17/05/2023 (180 dias)
003949	Ivair Delgado Pacheco	Professor Dos Anos Finais - Geografia - 20 Horas	Professor Dos Anos Finais - Geografia - 20 Horas	

Descrição da Função a desempenhar
Laborar no C.M.E Gentila Susin Muraro, desenvolvendo pesquisa educacional voltada a disciplina de geografia em sala de leitura, visando o atendimento aos alunos; desenvolver estratégias na execução de programas que envolvam o atendimento ao aluno com menor rendimento em disciplina específica; auxiliar nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional na unidade escolar, bem como das ações administrativas e de interações educativas, formativas e pedagógicas junto a comunidade escolar.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº.1933 DE22 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 010/2022 de 22/12/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 010/2022, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados por meio de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
SITUAÇÃO FINAL												
209191	ARIANE ASSUNCAO RAMOS	14588315 - SSP/MT	05/04/1983	7	9	13	29	7	0	36	205	CE
CLASSIFICADO												
205072	PATRICIA KANOPP	000910353 - SSP/RO	12/09/1986	7	9	13	29	7	0	36	206	DN
CLASSIFICADO												
205266	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	2422152-0 - SSP/MT	06/03/1985	7	6	16	29	5	2	36	207	PR
CLASSIFICADO												
202742	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	15634418 - SSPMT/MT	23/08/1985	4	9	16	29	5	2	36	208	LP
CLASSIFICADO												
201104	ANA PAULA MARTINS BELIZARIO CAMPOS	25340859 - SEJSP/MT	20/12/1995	5	7	16	28	8	0	36	209	PO
CLASSIFICADO												
205358	NEULIANE ALVES DA SILVA	22449230 - SSP/MT	03/09/1991	4	8	16	28	8	0	36	210	LP
CLASSIFICADO												
205959	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	12508144 - SSP/MT	03/05/1978	8	6	14	28	8	0	36	211	CE
CLASSIFICADO												
203634	EVERTON HENRIQUE DE SOUZA	19215746 - SSP/MT	08/01/1988	6	8	14	28	8	0	36	212	LP
CLASSIFICADO												
207576	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	13239520 - SSP/MT	04/06/1982	8	8	12	28	8	0	36	213	CE
CLASSIFICADO												
200213	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	1980322-2 - SSP/MT	29/01/1989	4	8	16	28	6	2	36	214	PR
CLASSIFICADO												
203905	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	15313808 - SSP/MT	12/03/1984	4	9	15	28	6	2	36	215	CE
CLASSIFICADO												

203266	ROSÂNGELA MARIANO ROSA	0866549-4 - SSP/MT	20/11/1972	5	9	14	28	6	2	36	216	CE
CLASSIFICADO												
202796	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	1110212-8 - SSJ/MT	18/04/1973	7	8	13	28	6	2	36	217	CE
CLASSIFICADO												
209167	MIRIAN DO NASCIMENTO FRANCHINI	1096029-5 - SESP/MT	03/02/1980	6	9	13	28	6	2	36	218	LP
CLASSIFICADO												
207147	SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA	1451584-9 - SSP/MT	08/01/1981	6	9	13	28	6	2	36	219	DN
CLASSIFICADO												
206889	QUEILLE PRISCILA SALES DE OLIVEIRA	21566240 - SSP/MT	07/02/1990	4	9	14	27	9	0	36	220	PO
CLASSIFICADO												
206841	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONÇALVES	0733310-2 - SESP/MT	02/10/1966	6	5	16	27	7	2	36	221	PR
CLASSIFICADO												
206577	JAINE PACHECO DE SOUZA	28062159 - SESP/MT	10/01/1996	4	7	16	27	7	2	36	222	LP
CLASSIFICADO												
202895	MARIA OTILIA DE PAULA LEITE	59864181 - SSP/PR	31/07/1973	3	8	16	27	7	2	36	223	LP
CLASSIFICADO												
201253	ROSILENE DE MELO SANTOS	19794789 - SSP/MT	22/07/1988	5	7	15	27	7	2	36	224	CE
CLASSIFICADO												
208527	MARIELLY DE OLIVEIRA BENEVIDES	1472927-0 - SSP/MT	07/07/1984	7	6	14	27	7	2	36	225	CE
CLASSIFICADO												
206769	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	12973360 - SSP/MT	10/12/1980	5	8	14	27	7	2	36	226	LP
CLASSIFICADO												
205372	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	14916630 - SSP/MT/MT	16/08/1984	5	8	14	27	7	2	36	227	DN
CLASSIFICADO												
207200	LUCIANA CAMPOS SILVA	1668572-5 - SSP/MT	17/02/1986	5	8	14	27	7	2	36	228	DN
CLASSIFICADO												
203007	EVANIR FERREIRA DA SILVA	09098100 - SSP/MT	17/07/1972	6	8	13	27	7	2	36	229	CE
CLASSIFICADO												
204631	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	1110370-1 - SSP/MT	08/02/1973	6	8	13	27	7	2	36	230	DN
CLASSIFICADO												
202575	ROSILENE SANTANA	13292650 - SSP/MT	09/12/1979	8	7	12	27	7	2	36	231	CE
CLASSIFICADO												
200170	MARA SILVIA CAVALINI	1048296659 - SSP/RS	25/02/1969	7	8	12	27	7	2	36	232	LP
CLASSIFICADO												
206308	CRISTIANA SABUGÁRIO FÁBRICIO THEODORO	1823885-8 - SSP/MT	27/05/1984	6	9	12	27	7	2	36	233	LP
CLASSIFICADO												
206163	JEFFERSON ALVES FERREIRA	591006 - SSP/RO	15/07/1976	7	9	11	27	7	2	36	234	CE
CLASSIFICADO												

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
SITUAÇÃO FINAL												
207395	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	09798137 - SSP/MT	28/01/1975	0	7	13	20	7	2	29	20	PO
CLASSIFICADO												
201194	JOSILAINE AVELINO MERGENER CARDOSO	2306806-0 - SSP/MT	19/03/1991	3	5	14	22	6	0	28	21	
CLASSIFICADO												
206857	MARIA IVANILDA MOURA	1234129-0 - BJ/MT	16/12/1977	4	6	11	21	7	0	28	22	PO
CLASSIFICADO												
208868	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	16514874 - SSP/MT	21/04/1972	3	7	10	20	5,5	2	27,5	23	
CLASSIFICADO												
208170	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	17505674 - SSP/MT	29/05/1980	2	9	10	21	5	0	26	24	
CLASSIFICADO												
206387	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	17518164 - SSP/MT	23/07/1983	1	7	12	20	5,5	0	25,5	25	
CLASSIFICADO												
209289	MARICEIA SANTANA AMORIM	1101792 - SSP/RO	28/12/1990	5	6	9	20	5	0	25	26	
CLASSIFICADO												

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
SITUAÇÃO FINAL											
207260	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	12699837 - SSP/MT	26/05/1983	5	4	3	4	6	22	153	DN
CLASSIFICADO											
209546	LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA	881973 - SSP/RO	07/04/1983	5	4	4	3	6	22	154	LB
CLASSIFICADO											
209200	ARIANE ASSUNCAO RAMOS	14588315 - SSP/MT	05/04/1983	5	3	1	4	9	22	155	MAT

CLASSIFICADO												
207679	PAULO ROBERTO GOMES DE LIMA	17976375 - SSP/MT/MT	03/06/1987	5	3	3	4	7	22	156	CG
CLASSIFICADO												
204245	ADRIANE CRISTINA RODRIGUES SALVO	09218840 - SSP/MT	29/07/1978	5	2	4	4	7	22	157	MAT
CLASSIFICADO												
200235	DESIDERI MARX TRAVESSINI	22285440 - SSP/MT	07/10/1993	5	0	3	5	9	22	158	MAT
CLASSIFICADO												
209401	GABRIEL JOSÉ SCARTON	25934490 - SSP/MT	18/12/1996	4	7	3	3	5	22	159	LP
CLASSIFICADO												
207675	VILSON PEREIRA DOS SANTOS	2151342-2 - SSP/MT	14/10/1991	4	6	3	4	5	22	160	MAT
CLASSIFICADO												
209269	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	62707160 - SSP/PR	08/01/1973	4	5	2	4	7	22	161	MAT
CLASSIFICADO												
202937	TATIANE DA SILVA MAIA	23513772 - SSP/MT	04/11/1992	4	4	2	4	8	22	162	MAT
CLASSIFICADO												
204729	GEYCE AIRES DA CRUZ	23525436 - SSP/MT	04/03/1993	4	4	2	4	8	22	163	DN
CLASSIFICADO												
205726	LEANDRA DE AMORIM DA SILVA	25861069 - SSPMT/MT	19/03/1994	4	4	3	4	7	22	164	CG
CLASSIFICADO												
202048	EDNA HIDALGO	1567466-5 - SEJUSP/MT	21/02/1979	4	4	5	3	6	22	165	CG
CLASSIFICADO												

Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
SITUAÇÃO FINAL										
204186	CLEONICE DIAS REGO	1453152-6 - SSP/MT	18/03/1982	6	4	3	2	15	54	CG
CLASSIFICADO										
201092	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	1759027-2 - SSP/MT	21/07/1984	6	4	3	2	15	55	DN
CLASSIFICADO										
201857	JESSICA APARECIDA RIBEIRO	22727361 - SSP/MT	17/01/1992	6	3	3	3	15	56	MAT
CLASSIFICADO										
207416	ELIANE FERREIRA BRITO	16020723 - SSP/MT	30/01/1987	6	3	4	2	15	57	CG
CLASSIFICADO										
205457	NAYARA FERNANDA PRESTES	20212194 - SSP/MT	16/07/1990	5	6	2	2	15	58	LP
CLASSIFICADO										
200668	MAGNON APARECIDO NAVARRO VILALBA	3806756 - SSP/ES	20/04/1992	5	4	2	4	15	59	MAT
CLASSIFICADO										
205316	CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL	178391426 - SSP/SP	23/09/1967	5	4	3	3	15	60	CG
CLASSIFICADO										
203943	MARIUZA BENICIO ROSA	001253791 - SSP/MS	25/10/1979	5	4	3	3	15	61	DN
CLASSIFICADO										
206438	ERICA SILVA VERONEZE PRATES	1636147-4 - SSP/MT	08/10/1981	5	4	3	3	15	62	DN
CLASSIFICADO										
202656	REGINA CLEIA DE SOUZA RIBEIRO	14786389 - SSP/MT	09/07/1982	5	4	3	3	15	63	DN
CLASSIFICADO										
203957	CRISTIANA ALVES FEITOSA	1652487 0 - SSP/MT/MT	13/11/1983	5	4	4	2	15	64	CG
CLASSIFICADO										
207286	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	25585614 - SESP/MT	23/01/1996	5	3	5	2	15	65	MAT
CLASSIFICADO										
206755	VALDEIR LUIZ DA ROCHA	33635865206480 - SSP/GO	26/06/1975	4	6	3	2	15	66	LP
CLASSIFICADO										
203530	LIDIA ROSANGELA CALONGA ARGUELIO	16690818 - SSP/MT	27/12/1980	4	4	3	4	15	67	MAT
CLASSIFICADO										
203740	SANDRA VIEIRA DE JESUS	10377190 - SSP/MT	13/11/1974	4	3	5	3	15	68	MAT
CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
SITUAÇÃO FINAL											
209063	LUCIENE XAVIER DO VALE	10832602 - SJ /MT	16/03/1977	4	3	4	4	9	24	60	MAT
CLASSIFICADO											

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA ALVES DE SOUZA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO, Portaria 1807/2022

PORTARIA Nº 1934DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 19-17.660 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **ZENILDO CARINHANHA BRANDÃO**, registrado sob o nº 111638, admitido em 17/11/2022, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo efetivo de VIGIA, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA	PARA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Periculosidade concedido mediante Portaria nº 1687 de 17/11/2022.

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/12/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; MARIA ALVES DE SOUZA,Secretária Municipal de Administração em exercício, Portaria 1807/2022

PORTARIA Nº 1935 DE 22DE DEZEMBRODE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 19-17.660 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, ao senhor **ZENILDO CARINHANHA BRANDÃO**,admitido em 17/11/2022, registrado sob nº 111638 e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, conforme Revisão da LTCAT – 2019/2020, tendo em vista o contato com o agente causador do referido adicional, nos termos do Art. 181 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/12/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA ALVES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração em exercício,Portaria 1807/2022.

PORTARIA Nº 1936 DE 22DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 24.383/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o regime de **TELETRABALHO**, pelo prazo de 03 (três) dias a servidora **ELIANE RAMOS DA COSTA**, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitido em 17/02/2016, registrada sob o nº 101831, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Recebimento, análise e resposta de atestados até 07 dias, via plataforma 1Doc.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo de 14/12/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA ALVES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração em exercício,Portaria 1807/2022.

PORTARIA Nº 1937 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 22.974/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a Portaria nº 189 de 05 de fevereiro de 2018 que designou a Chefe do Departamento de Apoio Administrativo e Engenharia;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição, a senhora **LARIELLI CIRILO TEIXEIRA,** servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob nº 109927, admitida em 02/08/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para responder como **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ENGENHARIA**, fazendo jus ao vencimento e comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento) da função, enquanto a servidora **SILVIA REGINA BERNARDO PORTA,** registrada sob o nº 106266, admitida em 02/02/2018, Chefe do Departamento de Apoio Administrativo e Engenharia e lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, estiver em usufruto de férias. **Período de 12/12/2022 a 31/12/2022,** totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARIA ALVES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração em exercício, Portaria 1807/2022.

PORTARIA Nº 1938DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO OUTUBRO/2022 – NOVEMBRO/2022						
QT	SERVIDORES EFETIVOS	DIAS	INÍCIO	FIM	DATA PERÍCIA MÉDICA/ PERIÓDICA	PRÓXIMA PERICIA PERIÓDICA
1	ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	180 DIAS	06/06/2022	02/12/2022	02/12/2022	-
2	ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	30 DIAS	09/12/2022	07/01/2023	14/12/2022	-
3	ALDILENE COSTA VIEIRA	15 DIAS	09/11/2022	23/11/2022	24/11/2022	-
4	ANA CELIA PIMENTEL	05 DIAS	28/11/2022	02/12/2022	14/12/2022	-
5	ANA CELIA PIMENTEL	05 DIAS	08/12/2022	12/12/2022	14/12/2022	-
6	ANA LETICIA FURQUIM	30 DIAS	30/11/2022	29/12/2022	02/12/2022	-
7	ANDREIA MICHELI SOARES	30 DIAS	28/11/2022	27/12/2022	30/11/2022	-
8	ANEIDE MACHADO	21 DIAS	16/11/2022	06/12/2022	25/11/2022	-
9	APARECIDA BARROS DE SOUZA	45 DIAS	24/10/2022	07/12/2022	23/11/2022	-
10	APARECIDA BARROS DE SOUZA	120 DIAS	01/12/2022	30/03/2023	05/12/2022	02/2023
11	AURENI RODRIGUES RISSI	180 DIAS	02/11/2022	30/04/2023	28/11/2022	01/2023
12	BARBARA LOPES DE OLIVEIRA	08 DIAS	25/11/2022	02/12/2022	05/12/2022	-
13	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	120 DIAS	06/06/2022	03/01/2023	02/12/2022	
14	BENIRCE DA SILVA	60 DIAS	10/12/2022	07/02/2023	14/12/2022	
15	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA	15 DIAS	07/11/2022	21/11/2022	24/11/2022	
16	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA	15 DIAS	22/11/2022	06/12/2022	24/11/2022	
17	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	02 DIAS	22/11/2022	23/11/2022	02/12/2022	
18	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	02 DIAS	29/11/2022	30/11/2022	02/12/2022	
19	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	01 DIAS	05/12/2022	05/12/2022	15/12/2022	
20	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	20 DIAS	06/12/2022	25/12/2022	15/12/2022	
21	CARLA REGINA EIDT	60 DIAS	24/11/2022	22/01/2023	28/11/2022	
22	CLARINDA MATOS HERRERA	180 DIAS	24/08/2022	19/02/2023	30/11/2022	01/2023
23	CLAUDETE VILELA	20 DIAS	19/10/2022	07/11/2022	22/11/2022	
24	CLAUDETE VILELA	09 DIAS	07/11/2022	15/11/2022	22/11/2022	
25	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	03 DIAS	06/12/2022	08/12/2022	15/12/2022	
26	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	07 DIAS	08/12/2022	14/12/2022	15/12/2022	
27	CRISTINA SEIBERT	60 DIAS	26/10/2022	24/12/2022	24/11/2022	
28	DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	180 DIAS	31/10/2022	28/04/2022	25/11/2022	01/2023
29	DELZINA RAMOS	03 DIAS	27/10/2022	29/10/2022	23/11/2022	
30	DELZINA RAMOS	20 DIAS	28/10/2022	16/11/2022	23/11/2022	
31	DELZINA RAMOS	07 DIAS	18/11/2022	24/11/2022	23/11/2022	
32	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	30 DIAS	06/12/2022	04/01/2023	13/12/2022	
33	DIVINO DE OLIVEIRA PINTO	180 DIAS	18/09/2022	16/03/2023	02/12/2022	02/2023
34	EDER SILVIO ALVES LOURENÇO	20 DIAS	21/11/2022	10/12/2022	23/11/2022	
35	EDER SILVIO ALVES LOURENÇO	30 DIAS	21/11/2022	20/12/2022	15/12/2022	
36	EDILSON LUIZ DA CRUZ	90 DIAS	23/11/2022	20/02/2023	05/12/2022	02/2023
37	EDSON GOMES DE SOUZA	180 DIAS	24/10/2022	21/04/2023	25/11/2022	01/2023
38	ELISSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA	15 DIAS	08/12/2022	22/12/2022	14/12/2022	
39	ELIZABETH SCHOENBERGER	180 DIAS	08/09/2022	06/03/2023	29/11/2022	01/2023
40	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	15 DIAS	09/12/2022	23/12/2022	14/12/2022	
41	ELZIRA DE FATIMA SAVIOLI	60 DIAS	19/11/2022	17/01/2023	16/12/2022	
42	EUNIDES NAZOKEMAIRO	08 DIAS	24/11/2022	01/12/2022	28/11/2022	
43	EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO	60 DIAS	24/10/2022	22/12/2022	25/11/2022	
44	FERNANDA SOARES DE LIMA	50 DIAS	31/10/2022	19/12/2022	25/11/2022	
45	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	30 DIAS	17/11/2022	16/12/2022	25/11/2022	
46	GEIZEANE ALMEIDA MARQUES SOUZA	90 DIAS	17/11/2022	14/02/2023	22/11/2022	01/2023
47	GILEIDE MARIA DA SILVA	180 DIAS	12/07/2022	07/01/2023	14/12/2022	
48	GRALCIELY FERRARI BARBOSA GRANZOTO	10 DIAS	30/11/2022	09/12/2022	05/12/2022	
49	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	90 DIAS	01/12/2022	28/02/2023	02/12/2022	02/2023
50	ISA HELENA DE AQUINO	10 DIAS	15/11/2022	24/11/2022	28/11/2022	
51	ISA HELENA DE AQUINO	30 DIAS	25/11/2022	24/12/2022	28/11/2022	
52	IVAIR DELGADO PACHECO	07 DIAS	28/11/2022	04/12/2022	14/12/2022	
53	IVAIR DELGADO PACHECO	07 DIAS	08/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	
54	JACINTO PAULO PEREIRA	180 DIAS	17/11/2022	15/05/2023	01/12/2022	01/2023
55	JAKELINE LIMA GOMES	07 DIAS	21/11/2022	27/11/2022	14/12/2022	
56	JAKELINE LIMA GOMES	07 DIAS	06/12/2022	12/12/2022	14/12/2022	
57	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	29 DIAS	20/10/2022	22/11/2022	22/11/2022	
58	JOAO CARLOS PESSOA	90 DIAS	15/09/2022	13/12/2022	05/12/2022	
59	JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA	180 DIAS	01/10/2022	29/03/2023	05/12/2022	02/2023
60	JOSEFA ROSA DA SILVEIRA	60 DIAS	14/10/2022	12/12/2022	22/11/2022	
61	LAILDA LOPES DA SILVA DE SOUZA	60 DIAS	18/11/2022	16/01/2023	28/11/2022	
62	LENI ROBERTO DE SOUZA SANTOS	60 DIAS	11/11/2022	09/01/2023	01/12/2022	
63	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	15 DIAS	08/12/2022	22/12/2022	14/12/2022	

64	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	15 DIAS	13/12/2022	27/12/2022	15/12/2022	
65	MARCIA ALVES DE ALMEIDA	120 DIAS	27/11/2022	26/03/2023	01/12/2022	02/2023
66	MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA	15 DIAS	03/11/2022	17/11/2022	24/11/2022	
67	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	90 DIAS	21/09/2022	19/12/2022	30/11/2022	
68	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	90 DIAS	14/12/2022	13/03/2023	16/12/2022	02/2023
69	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	45 DIAS	21/11/2022	04/01/2023	14/12/2022	
70	MARILENE GONCALVES SOUZA	30 DIAS	23/11/2022	22/12/2022	29/11/2022	
71	MARILZA GONÇALVES DA COSTA	01 DIAS	23/11/2022	23/11/2022	02/12/2022	
72	MARILZA GONÇALVES DA COSTA	07 DIAS	24/11/2022	30/11/2022	02/12/2022	
73	MARISA MARCIA MONTICELLI COMIM	180 DIAS	28/07/2022	23/01/2023	14/12/2022	
74	MARLEI FERRAZZA	04 DIAS	05/12/2022	08/12/2022	16/12/2022	
75	MARLEI FERRAZZA	07 DIAS	08/12/2022	14/12/2022	16/12/2022	
76	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	14 DIAS	14/11/2022	27/11/2022	05/12/2022	-
77	MARTA REGINA DOS SANTOS	180 DIAS	10/06/2022	06/12/2022	30/11/2022	-
78	MARTA REGINA DOS SANTOS	180 DIAS	05/12/2022	02/06/2023	30/11/2022	01/2023
79	MARTIDES DE SOUZA LOBO MALACO	60 DIAS	10/11/2022	08/01/2023	25/11/2022	-
80	MICHELE ROSA DE JESUS	03 DIAS	28/11/2022	30/11/2022	14/12/2022	-
81	MICHELE ROSA DE JESUS	05 DIAS	29/11/2022	03/12/2022	14/12/2022	-
82	MICHELE ROSA DE JESUS	05 DIAS	06/12/2022	10/12/2022	14/12/2022	-
83	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	60 DIAS	12/12/2022	09/02/2023	16/12/2022	-
84	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	180 DIAS	11/10/2022	08/04/2023	22/11/2022	01/2023
85	PALMINIO GARRIDO	120 DIAS	23/11/2022	22/03/2023	16/12/2022	02/2023
86	RICARDO NABOR VESPUCIO	90 DIAS	16/11/2022	13/02/2023	25/11/2022	01/2023
87	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	180 DIAS	31/10/2022	28/04/2023	29/11/2022	01/2023
88	RODRIGO RODRIGUES	180 DIAS	03/08/2022	29/01/2023	15/12/2022	
89	RONILSON DO COUTO COSTA	60 DIAS	25/10/2022	23/12/2022	30/11/2022	
90	RONILSON DO COUTO COSTA	90 DIAS	18/11/2022	15/02/2022	30/11/2022	01/2023
91	ROSALINA MIRANDA	14 DIAS	23/11/2022	06/12/2022	28/11/2022	
92	ROSELAINE MEZZ	60 DIAS	05/12/2022	02/02/2023	14/12/2022	
93	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	14 DIAS	07/12/2022	20/12/2022	14/12/2022	
94	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	03DIAS	20/10/2022	22/10/2022	24/11/2022	
95	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	03DIAS	29/10/2022	31/10/2022	24/11/2022	
96	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	07 DIAS	11/11/2022	17/11/2022	24/11/2022	
97	RUBIA MARA CECHETTI	14 DIAS	18/11/2022	01/12/2022	24/11/2022	
98	RUBIA MARA CECHETTI	60 DIAS	01/12/2022	29/01/2023	05/12/2022	
99	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	60 DIAS	01/12/2022	29/01/2023	10/08/2022	
100	RUTH MATHEUS ELER	180 DIAS	10/10/2022	07/04/2023	29/11/2022	27/01/23
101	SABRINA PAULA DA SILVA	76 DIAS	20/10/2022	03/01/2023	25/11/2022	
102	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	08 DIAS	28/11/2022	05/12/2022	14/12/2022	
103	SILVANA MOREIRA DA SILVA	15 DIAS	28/11/2022	12/12/2022	30/11/2022	
104	SILVANA MOREIRA DA SILVA	60 DIAS	08/12/2022	05/02/2023	16/12/2022	
105	SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA	34 DIAS	25/11/2022	28/12/2022	30/11/2022	
106	SIRLENE BRIZANTE	03 DIAS	07/11/2022	09/11/2022	24/11/2022	
107	SIRLENE BRIZANTE	04 DIAS	10/11/2022	14/11/2022	24/11/2022	
108	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	15 DIAS	06/12/2022	20/12/2022	14/12/2022	
109	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	10 DIAS	12/12/2022	21/12/2022	14/12/2022	
110	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	30 DIAS	14/12/2022	12/01/2023	14/12/2022	
111	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA	180 DIAS	27/07/2022	22/01/2023	30/11/2022	
112	THAMY CAMELIA DE OLIVEIRA	07 DIAS	07/11/2022	13/11/2022	25/11/2022	
113	THEREZA ERIKA SOUSA LOPES	180 DIAS	25/11/2022	23/05/2023	28/11/2022	26/01/23
114	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	10 DIAS	01/11/2022	10/11/2022	23/11/2022	
115	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	10 DIAS	28/11/2022	07/12/2022	02/12/2022	
116	ZELEDIR DASSOW	120 DIAS	20/11/2022	19/03/2023	01/12/2022	31/01/23
117	ZILMA PIROSELI SPENGLER	123 DIAS	15/09/2022	15/01/2023	30/11/2022	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

PORTARIA Nº 1938DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO OUTUBRO/2022 – NOVEMBRO/2022						
QT	SERVIDORES EFETIVOS	DIAS	INÍCIO	FIM	DATA PERÍCIA MÉDICA/ PERIÓDICA	PRÓXIMA PERICIA PERIÓDICA
1	ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	180 DIAS	06/06/2022	02/12/2022	02/12/2022	-
2	ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	30 DIAS	09/12/2022	07/01/2023	14/12/2022	-
3	ALDILENE COSTA VIEIRA	15 DIAS	09/11/2022	23/11/2022	24/11/2022	-
4	ANA CELIA PIMENTEL	05 DIAS	28/11/2022	02/12/2022	14/12/2022	-
5	ANA CELIA PIMENTEL	05 DIAS	08/12/2022	12/12/2022	14/12/2022	-
6	ANA LETICIA FURQUIM	30 DIAS	30/11/2022	29/12/2022	02/12/2022	-
7	ANDREIA MICHELI SOARES	30 DIAS	28/11/2022	27/12/2022	30/11/2022	-
8	ANEIDE MACHADO	21 DIAS	16/11/2022	06/12/2022	25/11/2022	-
9	APARECIDA BARROS DE SOUZA	45 DIAS	24/10/2022	07/12/2022	23/11/2022	-
10	APARECIDA BARROS DE SOUZA	120 DIAS	01/12/2022	30/03/2023	05/12/2022	02/2023
11	AURENI RODRIGUES RISSI	180 DIAS	02/11/2022	30/04/2023	28/11/2022	01/2023
12	BARBARA LOPES DE OLIVEIRA	08 DIAS	25/11/2022	02/12/2022	05/12/2022	-
13	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	120 DIAS	06/06/2022	03/01/2023	02/12/2022	
14	BENIRCE DA SILVA	60 DIAS	10/12/2022	07/02/2023	14/12/2022	
15	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA	15 DIAS	07/11/2022	21/11/2022	24/11/2022	
16	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA	15 DIAS	22/11/2022	06/12/2022	24/11/2022	
17	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	02 DIAS	22/11/2022	23/11/2022	02/12/2022	
18	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	02 DIAS	29/11/2022	30/11/2022	02/12/2022	
19	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	01 DIAS	05/12/2022	05/12/2022	15/12/2022	
20	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	20 DIAS	06/12/2022	25/12/2022	15/12/2022	
21	CARLA REGINA EIDT	60 DIAS	24/11/2022	22/01/2023	28/11/2022	
22	CLARINDA MATOS HERRERA	180 DIAS	24/08/2022	19/02/2023	30/11/2022	01/2023
23	CLAUDETE VILELA	20 DIAS	19/10/2022	07/11/2022	22/11/2022	
24	CLAUDETE VILELA	09 DIAS	07/11/2022	15/11/2022	22/11/2022	
25	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	03 DIAS	06/12/2022	08/12/2022	15/12/2022	
26	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	07 DIAS	08/12/2022	14/12/2022	15/12/2022	
27	CRISTINA SEIBERT	60 DIAS	26/10/2022	24/12/2022	24/11/2022	
28	DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	180 DIAS	31/10/2022	28/04/2022	25/11/2022	01/2023
29	DELZINA RAMOS	03 DIAS	27/10/2022	29/10/2022	23/11/2022	
30	DELZINA RAMOS	20 DIAS	28/10/2022	16/11/2022	23/11/2022	
31	DELZINA RAMOS	07 DIAS	18/11/2022	24/11/2022	23/11/2022	
32	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	30 DIAS	06/12/2022	04/01/2023	13/12/2022	
33	DIVINO DE OLIVEIRA PINTO	180 DIAS	18/09/2022	16/03/2023	02/12/2022	02/2023
34	EDER SILVIO ALVES LOURENÇO	20 DIAS	21/11/2022	10/12/2022	23/11/2022	
35	EDER SILVIO ALVES LOURENÇO	30 DIAS	21/11/2022	20/12/2022	15/12/2022	
36	EDILSON LUIZ DA CRUZ	90 DIAS	23/11/2022	20/02/2023	05/12/2022	02/2023
37	EDSON GOMES DE SOUZA	180 DIAS	24/10/2022	21/04/2023	25/11/2022	01/2023
38	ELISSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA	15 DIAS	08/12/2022	22/12/2022	14/12/2022	
39	ELIZABETH SCHOENBERGER	180 DIAS	08/09/2022	06/03/2023	29/11/2022	01/2023
40	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	15 DIAS	09/12/2022	23/12/2022	14/12/2022	
41	ELZIRA DE FATIMA SAVIOLI	60 DIAS	19/11/2022	17/01/2023	16/12/2022	
42	EUNIDES NAZOKEMAIRO	08 DIAS	24/11/2022	01/12/2022	28/11/2022	
43	EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO	60 DIAS	24/10/2022	22/12/2022	25/11/2022	
44	FERNANDA SOARES DE LIMA	50 DIAS	31/10/2022	19/12/2022	25/11/2022	
45	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	30 DIAS	17/11/2022	16/12/2022	25/11/2022	
46	GEIZEANE ALMEIDA MARQUES SOUZA	90 DIAS	17/11/2022	14/02/2023	22/11/2022	01/2023
47	GILEIDE MARIA DA SILVA	180 DIAS	12/07/2022	07/01/2023	14/12/2022	
48	GRALCIELY FERRARI BARBOSA GRANZOTO	10 DIAS	30/11/2022	09/12/2022	05/12/2022	
49	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	90 DIAS	01/12/2022	28/02/2023	02/12/2022	02/2023
50	ISA HELENA DE AQUINO	10 DIAS	15/11/2022	24/11/2022	28/11/2022	
51	ISA HELENA DE AQUINO	30 DIAS	25/11/2022	24/12/2022	28/11/2022	
52	IVAIR DELGADO PACHECO	07 DIAS	28/11/2022	04/12/2022	14/12/2022	
53	IVAIR DELGADO PACHECO	07 DIAS	08/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	
54	JACINTO PAULO PEREIRA	180 DIAS	17/11/2022	15/05/2023	01/12/2022	01/2023
55	JAKELINE LIMA GOMES	07 DIAS	21/11/2022	27/11/2022	14/12/2022	
56	JAKELINE LIMA GOMES	07 DIAS	06/12/2022	12/12/2022	14/12/2022	

57	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	29 DIAS	20/10/2022	22/11/2022	22/11/2022	
58	JOAO CARLOS PESSOA	90 DIAS	15/09/2022	13/12/2022	05/12/2022	
59	JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA	180 DIAS	01/10/2022	29/03/2023	05/12/2022	02/2023
60	JOSEFA ROSA DA SILVEIRA	60 DIAS	14/10/2022	12/12/2022	22/11/2022	
61	LAILDA LOPES DA SILVA DE SOUZA	60 DIAS	18/11/2022	16/01/2023	28/11/2022	
62	LENI ROBERTO DE SOUZA SANTOS	60 DIAS	11/11/2022	09/01/2023	01/12/2022	
63	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	15 DIAS	08/12/2022	22/12/2022	14/12/2022	
64	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	15 DIAS	13/12/2022	27/12/2022	15/12/2022	
65	MARCIA ALVES DE ALMEIDA	120 DIAS	27/11/2022	26/03/2023	01/12/2022	02/2023
66	MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA	15 DIAS	03/11/2022	17/11/2022	24/11/2022	
67	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	90 DIAS	21/09/2022	19/12/2022	30/11/2022	
68	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	90 DIAS	14/12/2022	13/03/2023	16/12/2022	02/2023
69	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	45 DIAS	21/11/2022	04/01/2023	14/12/2022	
70	MARILENE GONCALVES SOUZA	30 DIAS	23/11/2022	22/12/2022	29/11/2022	
71	MARILZA GONÇALVES DA COSTA	01 DIAS	23/11/2022	23/11/2022	02/12/2022	
72	MARILZA GONÇALVES DA COSTA	07 DIAS	24/11/2022	30/11/2022	02/12/2022	
73	MARISA MARCIA MONTICELLI COMIM	180 DIAS	28/07/2022	23/01/2023	14/12/2022	
74	MARLEI FERRAZZA	04 DIAS	05/12/2022	08/12/2022	16/12/2022	
75	MARLEI FERRAZZA	07 DIAS	08/12/2022	14/12/2022	16/12/2022	
76	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	14 DIAS	14/11/2022	27/11/2022	05/12/2022	-
77	MARTA REGINA DOS SANTOS	180 DIAS	10/06/2022	06/12/2022	30/11/2022	-
78	MARTA REGINA DOS SANTOS	180 DIAS	05/12/2022	02/06/2023	30/11/2022	01/2023
79	MARTIDES DE SOUZA LOBO MALACO	60 DIAS	10/11/2022	08/01/2023	25/11/2022	-
80	MICHELE ROSA DE JESUS	03 DIAS	28/11/2022	30/11/2022	14/12/2022	-
81	MICHELE ROSA DE JESUS	05 DIAS	29/11/2022	03/12/2022	14/12/2022	-
82	MICHELE ROSA DE JESUS	05 DIAS	06/12/2022	10/12/2022	14/12/2022	-
83	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	60 DIAS	12/12/2022	09/02/2023	16/12/2022	-
84	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	180 DIAS	11/10/2022	08/04/2023	22/11/2022	01/2023
85	PALMINIO GARRIDO	120 DIAS	23/11/2022	22/03/2023	16/12/2022	02/2023
86	RICARDO NABOR VESPUCIO	90 DIAS	16/11/2022	13/02/2023	25/11/2022	01/2023
87	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	180 DIAS	31/10/2022	28/04/2023	29/11/2022	01/2023
88	RODRIGO RODRIGUES	180 DIAS	03/08/2022	29/01/2023	15/12/2022	
89	RONILSON DO COUTO COSTA	60 DIAS	25/10/2022	23/12/2022	30/11/2022	
90	RONILSON DO COUTO COSTA	90 DIAS	18/11/2022	15/02/2022	30/11/2022	01/2023
91	ROSALINA MIRANDA	14 DIAS	23/11/2022	06/12/2022	28/11/2022	
92	ROSELAINE MEZZ	60 DIAS	05/12/2022	02/02/2023	14/12/2022	
93	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	14 DIAS	07/12/2022	20/12/2022	14/12/2022	
94	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	03DIAS	20/10/2022	22/10/2022	24/11/2022	
95	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	03DIAS	29/10/2022	31/10/2022	24/11/2022	
96	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	07 DIAS	11/11/2022	17/11/2022	24/11/2022	
97	RUBIA MARA CECHETTI	14 DIAS	18/11/2022	01/12/2022	24/11/2022	
98	RUBIA MARA CECHETTI	60 DIAS	01/12/2022	29/01/2023	05/12/2022	
99	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	60 DIAS	01/12/2022	29/01/2023	10/08/2022	
100	RUTH MATHEUS ELER	180 DIAS	10/10/2022	07/04/2023	29/11/2022	27/01/23
101	SABRINA PAULA DA SILVA	76 DIAS	20/10/2022	03/01/2023	25/11/2022	
102	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	08 DIAS	28/11/2022	05/12/2022	14/12/2022	
103	SILVANA MOREIRA DA SILVA	15 DIAS	28/11/2022	12/12/2022	30/11/2022	
104	SILVANA MOREIRA DA SILVA	60 DIAS	08/12/2022	05/02/2023	16/12/2022	
105	SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA	34 DIAS	25/11/2022	28/12/2022	30/11/2022	
106	SIRLENE BRIZANTE	03 DIAS	07/11/2022	09/11/2022	24/11/2022	
107	SIRLENE BRIZANTE	04 DIAS	10/11/2022	14/11/2022	24/11/2022	
108	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	15 DIAS	06/12/2022	20/12/2022	14/12/2022	
109	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	10 DIAS	12/12/2022	21/12/2022	14/12/2022	
110	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	30 DIAS	14/12/2022	12/01/2023	14/12/2022	
111	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA	180 DIAS	27/07/2022	22/01/2023	30/11/2022	
112	THAMY CAMELIA DE OLIVEIRA	07 DIAS	07/11/2022	13/11/2022	25/11/2022	
113	THEREZA ERIKA SOUSA LOPES	180 DIAS	25/11/2022	23/05/2023	28/11/2022	26/01/23
114	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	10 DIAS	01/11/2022	10/11/2022	23/11/2022	
115	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	10 DIAS	28/11/2022	07/12/2022	02/12/2022	
116	ZELEDIR DASSOW	120 DIAS	20/11/2022	19/03/2023	01/12/2022	31/01/23
117	ZILMA PIROSELI SPENGLER	123 DIAS	15/09/2022	15/01/2023	30/11/2022	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA ALVES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração em exercício, Portaria 1807/2022.

PORTARIA Nº 1939DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem.”

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO / SEQUENCIA DE ATESTADO FINAL DE NOVEMBRO – DEZEMBRO/2022				
QT	NOME COMPLETO – SERVIDORES	DIAS ATESTADOS	INÍCIO	FIM
1	ANGILENE SOARES DA CUNHA	10 DIAS	29/11/2022	08/12/2022
2	ANGILENE SOARES DA CUNHA	14 DIAS	12/12/2022	25/12/2022
3	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	30 DIAS	27/11/2022	26/12/2022
4	FABIO MENDES FERNANDES	10 DIAS	03/12/2022	12/12/2022
5	FABIO MENDES FERNANDES	10 DIAS	08/12/2022	17/12/2022
6	KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	14 DIAS	08/11/2022	21/11/2022
7	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	45 DIAS	30/11/2022	13/01/2023
8	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	08 DIAS	26/10/2022	02/11/2022
9	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	01 DIAS	04/11/2022	04/11/2022
10	MARIA INES DO NASCIMENTO	30 DIAS	11/10/2022	09/11/2022
11	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	05 DIAS	03/12/2022	07/12/2022
12	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	05 DIAS	08/12/2022	12/12/2022
13	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	05 DIAS	07/12/2022	11/12/2022
14	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	03 DIAS	12/12/2022	14/12/2022
15	RODRIGO VERAS CAMELO	10 DIAS	19/11/2022	28/11/2022
16	ROSANGELA SOARES DA COSTA	01 DIAS	21/112022	21/11/2022
17	ROSANGELA SOARES DA COSTA	15 DIAS	23/11/2022	07/12/2022
18	ROSANGELA SOARES DA COSTA	45 DIAS	08/12/2022	21/01/2023
19	ROSEMEIRE DA SILVA	01 DIAS	21/11/2022	21/11/2022
20	ROSEMEIRE DA SILVA	05 DIAS	22/11/2022	26/11/2022
21	RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI	31 DIAS	03/11/2022	03/12/2022
22	SIMONE TEODORO SOUZA	13 DIAS	17/10/2022	29/10/2022
23	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	07 DIAS	21/11/2022	27/11/2022
24	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	07 DIAS	12/12/2022	18/12/2022
25	VALDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	05 DIAS	28/11/2022	02/12/2022
26	VALDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	118 DIAS	06/12/2022	02/04/2023
27	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	90 DIAS	28/10/2022	25/01/2023

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Adm**inistrativa.**

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA ALVES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração em exercício, Portaria 1807/2022.

PORTARIA Nº 1940 DE 22DE DEZEMBRODE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	**ADATHIA KLISTHIAM COSTA**	31930/2022	30/11/22	02/12/22	3D
2	**ADICELIA AZEVEDO SANTANA**	33044/2022	08/12/22	08/12/22	½D
3	**ADRIANA PEREIRA GODOY**	30102/2022	18/11/22	18/11/22	1H30min
4	**ADRIANA SILVA DOS SANTOS**	32588/2022	07/12/22	08/12/22	2D
5	**ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS**	31081/2022	25/11/22	25/11/22	1D
6	**ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA**	32470/2022	02/12/22	08/12/22	7D
7	**ALDILENE COSTA VIEIRA**	34309/2022	15/12/22	16/12/22	2D
8	**ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA**	31301/2022	25/11/22	25/11/22	1D
9	**ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER**	31949/2022	30/11/22	30/11/22	1D
10	**ALINE DOS SANTOS LIMA**	31061/2022	25/11/22	25/11/22	1D
11	**ANA CELIA PIMENTEL**	30466/2022	19/11/22	25/11/22	7D
12	**ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA**	34176/2022	15/12/12	15/12/22	1D
13	**ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO**	31660/2022	29/11/22	29/11/22	1D
14	**ANA LUCIA LEMES DE SOUZA**	34071/2022	15/12/22	21/12/22	7D
15	**ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA**	31294/2022	28/11/22	28/11/22	½D
16	**ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS**	30236/2022	21/11/22	21/11/22	1D
17	**ANA RAQUEL ANTONIELLO**	32583/2022	07/12/22	08/12/22	2D
18	**ANAIARA COSTA BRITO**	34420/2022	19/12/22	19/12/22	½D
19	**ANDERSON MARCHINE**	31245/2022	28/11/22	02/12/22	5D
20	**ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA**	32415/2022	06/12/22	07/12/22	2D
21	**ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA**	33106/2022	08/12/22	11/12/22	4D
22	**ANDREIA ESPINOSA SAQUETE**	32578/2022	06/12/22	07/12/22	2D
23	**ANDRESSA FERNANDA DE SOUZA SIBIE**	31665/2022	28/11/22	28/11/22	½D
24	**ANDRESSA FERNANDA DE SOUZA SIBIE**	33273/2022	08/12/22	08/12/22	1D
25	**ANEIDE MACHADO**	33002/2022	08/12/22	08/12/22	1D
26	**ANGELA VIANA ALVES**	31282/2022	29/11/22	03/12/22	5D
27	**ANGILENE SOARES DA CUNHA**	29736/2022	16/11/22	20/11/22	5D
28	**ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA**	29921/2022	17/11/22	17/11/22	1D
29	**APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA**	30744/2022	24/11/22	24/11/22	½D
30	**APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA**	34103/2022	15/12/22	17/12/22	3D
31	**APARECIDA FERREIRA DA SILVA**	32997/2022	08/12/22	08/12/22	1D
32	**APARECIDA MARIA DA LUZ**	32081/2022	02/12/22	02/12/22	½D
33	**APARECIDA MARIA DA LUZ**	33524/2022	13/12/22	13/12/22	½D
34	**AURENI DA SILVA DE ANDRADE**	33432/2022	12/12/22	12/12/22	½D
35	**AURENI DA SILVA DE ANDRADE**	34125/2022	15/12/12	15/12/22	1D
36	**AYLLA CRISTINE FRANÇA**	32612/2012	07/12/22	07/12/22	1D
37	**BENEDITA DE PAIVA SILVA**	33974/2022	13/12/22	13/12/22	1D
38	**BENEDITA JOSEFINA DA SILVA**	31644/2022	30/11/22	30/11/22	1D
39	**BENVINDA DO NASCIMENTO**	33003/2022	07/12/22	07/12/22	1D
40	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	31107/2022	26/11/22	02/12/22	7D
41	**BRUNA BATISTA LIBERATO**	32987/2022	08/12/22	08/12/22	1D
42	**BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO**	31734/2022	01/12/22	01/12/22	1D
43	**BRUNO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS**	31456/2022	29/11/22	01/12/22	3D
44	**CAMILA REGINA LIMA GUIMARAES**	32160/2022	30/11/22	02/12/22	3D
45	**CARINE FIUZA BAHR**	33872/2022	14/12/22	14/12/22	1D
46	**CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS**	32566/2022	06/12/22	08/12/22	3D
47	**CARULINE FERNANDO RIBEIRO**	33566/2022	12/12/22	18/12/22	7D
48	**CINARIA BATISTA COIMBRA**	32285/2022	01/12/12	05/12/22	5D
49	**CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO**	30161/2022	20/11/22	22/11/22	3D
50	**CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO**	30694/2022	23/11/22	24/11/22	2D
51	**CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO**	33330/2022	12/12/22	18/12/22	7D
52	**CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS**	31962/2022	01/12/22	01/12/22	½D
53	**CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS**	34387/2022	18/12/22	24/12/11	7D
54	**CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA**	31761/2022	01/12/22	02/12/22	2D
55	**CLAUDIANO FREIRE BEZERRA**	32984/2022	07/12/22	07/12/22	3H30min
56	**CLEICE DOS SANTOS CASTRO**	32838/2022	07/12/22	07/12/22	1D
57	**CLEIDE APARECIDA BATISTA**	32701/2022	06/12/22	07/12/22	2D
58	**CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA**	30900/2022	23/11/22	24/11/22	2D
59	**CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA**	32485/2022	06/12/22	07/12/22	2D
60	**CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA**	32782/2022	07/12/22	13/12/22	7D
61	**CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA**	31401/2022	29/11/22	02/12/22	4D
62	**CLEMILDA VIEIRA DA COSTA**	32255/2022	01/12/22	07/12/22	7D
63	**CLEONICE DA SILVA RIBEIRO**	33456/2022	12/12/22	12/12/22	1D
64	**CLEONICE PACHECO DA SILVA**	32766/2022	07/12/22	09/12/22	3D
65	**CLEONICE ZUCAO**	33982/2022	13/12/22	19/12/22	7D
66	**CLEYDINILCE NASCIMENTO TRINDADE CAMARGO**	33227/2022	11/12/22	17/12/22	7D
67	**CRISLAINE MARCELA DE JESUS**	32976/2022	07/12/22	07/12/22	1D

68	**CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO**	32870/2022	08/12/22	09/12/22	2D
69	**CRISTIANA KAGUEIAMA**	32073/2022	29/11/22	01/12/22	3D
70	**CRISTIANA KAGUEIAMA**	32768/2022	06/12/22	08/12/22	3D
71	**CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA**	36610/2022	07/12/22	13/12/22	7D
72	**CRISTINA SANTOS PEREIRA**	31492/2022	29/11/22	29/11/22	3H
73	**DANIEL FRANCO FELIPPE**	32158/2022	03/12/22	09/12/22	7D
74	**DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA**	32053/2022	02/12/22	08/12/22	7D
75	**DELZINA RAMOS**	34316/2022	15/12/22	16/12/22	2D
76	**DENISE E LIMA FORNASARI**	33182/2022	12/12/22	14/12/22	3D
77	**DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA**	33219/2022	12/12/22	16/12/22	5D
78	**DILMA DE SOUSA VIEIRA**	29757/2022	17/11/22	17/11/22	1D
79	**DOUGLAS ARAUJO GIMENEZ**	33438/2022	12/12/22	15/12/22	4D
80	**EDILENE COSTA DOS SANTOS**	33767/2022	14/12/22	18/12/22	5D
81	**EDILENE DA SILVA GONÇALVES**	32965/202	07/11/22	13/12/22	7D
82	**EDISEL PEREIRA DOS SANTOS**	30656/2022	24/11/22	25/11/22	2D
83	**EDNA APARECIDA RIBEIRO**	30408/2022	21/11/22	22/11/22	2D
84	**EDNA APARECIDA RIBEIRO**	31477/2022	29/11/22	05/12/22	7D
85	**EDNA APARECIDA RIBEIRO**	32461/2022	06/12/22	07/12/22	2D
86	**EDNA RIBEIRO**	32996/2022	07/12/22	07/12/22	1D
87	**EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS**	33885/2022	12/12/22	12/12/22	1H50min
88	**ELAINE CRISTINA SENA MORAES**	33600/2022	12/12/22	13/12/22	2D
89	**ELDA SANTOS OLIVEIRA**	31386/2022	28/11/22	28/11/22	1D
90	**ELDA SANTOS OLIVEIRA**	31390/2022	29/11/22	29/11/22	1D
91	**ELDA SANTOS OLIVEIRA**	32975/2022	07/12/22	09/12/22	3D
92	**ELIANE FRANCA OLIVA**	30048/2022	21/11/22	21/11/22	1D
93	**ELIANE PESSOA RODRIGUES**	33220/2022	12/12/22	16/12/22	5D
94	**ELISANGELA BURGOS DA SILVA**	31783/2022	01/12/22	07/12/22	7D
95	**ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI**	30040/2022	21/11/22	25/11/22	5D
96	**ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ**	31316/2022	25/11/22	25/11/22	1D
97	**ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ**	33698/2022	13/12/22	13/12/22	1D
98	**ELIZANGELA DA SILVA MIRANDA**	32314/2022	05/12/22	07/12/22	3D
99	**ELIZANGELA LACERDA DA SILVA**	30643/2022	22/11/22	22/11/22	1D
100	**ELIZANGELA LACERDA DA SILVA**	32866/2022	07/12/22	08/12/22	2D
101	**ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO**	30254/2022	21/11/22	21/11/22	1D
102	**ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO**	33790/2022	13/12/22	13/12/22	½D
103	**ELVIRA PAIVA DA SILVA**	30626/2022	23/11/22	23/11/22	½D
104	**ELVIRA PAIVA DA SILVA**	30938/2022	25/11/22	25/11/22	1D
105	**EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS**	30747/2022	22/11/22	26/11/22	5D
106	ERICA ALVES SEVERO	31172/2022	25/11/22	26/11/22	2D
107	**ERICA ALVES SEVERO**	33265/2022	12/12/22	14/12/22	3D
108	**ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA**	31561/2022	29/11/22	30/11/22	2D
109	**ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS**	29934/2022	17/11/22	18/11/22	2D
110	**EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA**	32516/2022	06/12/22	12/12/22	7D
111	**FABIANA DA SILVA ARAUJO**	33471/2022	12/12/22	14/12/22	3D
112	**FABIANA FELIX DE LIMA**	33075/2022	09/12/22	09/12/22	1D
113	**FABIANA MANOEL LUIZ**	33218/2022	09/12/22	13/12/22	5D
114	**FABIANA MARIA DA SILVA**	30932/2022	25/11/22	25/11/22	1D
115	**FAGNA PEREIRA DA SILVA**	33766/2022	17/12/22	20/12/22	7D
116	**FAGNER SILVA BRITO**	33748/2022	14/12/22	18/12/22	5D
117	**FATIMA RODRIGUES MOREIRA**	30645/2022	23/11/22	25/11/22	3D
118	**FERNANDA MORAIS DA SILVA**	33296/2022	12/12/22	12/12/22	1D
119	**FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES**	32968/2022	07/12/22	13/12/22	7D
120	**GENISLENE MENDONÇA DE LIMA SILVA**	33147/2022	07/12/22	13/12/22	7D
121	**GENIVALDO DA SILVA SOUZA**	33240/2022	09/12/22	09/12/22	3H
122	**GEOGETTE BRITO MAZETE**	33669/2022	14/12/22	14/12/22	2H15min
123	**GEOVANA MACHADO VIDEIRA**	30502/2022	22/11/22	23/11/22	2D
124	**GEOVANA MACHADO VIDEIRA**	33088/2022	09/12/22	09/12/22	1D
125	**GERALDA APARECIDA MENDES**	31776/2022	01/12/22	02/12/22	2D
126	**GERALDO ANDRE BORGES DE OLIVEIRA**	31482/2022	30/11/22	01/12/22	2D
127	**GILBERTO PERINI**	31464/2022	29/11/22	03/12/22	5D
128	**GIRLENE LOURENÇO DA SILVA**	33596/2022	13/12/22	13/12/22	1D
129	**GISELDA SIMAO DA SILVA**	32522/2022	02/12/22	06/12/22	5D
130	**GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA**	32342/2022	05/12/22	07/12/22	3D
131	**GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA**	33000/2022	08/12/22	08/12/22	1D
132	**GISELLE MACHADO DIAS**	33936/2022	14/12/22	14/12/22	1H35min
133	**GISNEIDE CORREIA DA SILVA**	33869/2022	14/12/22	15/12/22	2D
134	**GIZELIA MARIA DA SILVA**	30432/2022	21/11/22	21/11/22	½D
135	**GIZELIA MARIA DA SILVA**	31874/2022	30/11/22	03/12/22	4D

136	**GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO**	29950/2022	17/11/22	18/11/22	2D
137	**HELEN CRISTINA FRANÇA CAMPOS**	32892/2022	08/12/22	12/12/22	5D
138	**HELENICE NUNES DOS SANTOS**	30242/2022	22/11/22	28/11/22	7D
139	**HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE**	32525/2022	05/12/22	05/12/22	½D
140	**IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA**	34265/2022	15/12/12	15/12/22	1H25min
141	**INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS**	31216/2022	28/11/22	28/11/22	1D
142	**IONARA LIRIO PERES**	32460/2022	05/12/22	06/12/22	2D
143	**IONARA LIRIO PERES**	34304/2022	14/12/22	18/12/22	5D
144	**IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN**	32292/2022	02/12/22	02/12/22	1D
145	**ISABELLA REGINA DE SOUZA LIMA**	32597/2022	07/12/22	07/12/22	½D
146	**ISOLDI KEMPF**	30759/2022	24/11/22	25/11/22	2D
147	**IVAIR DELGADO PACHECO**	30169/2022	21/11/22	27/11/22	7D
148	**IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS**	32228/2022	30/11/22	30/11/22	1D
149	**IVANIA FATIMA SCHIRMER**	31340/202	27/11/22	27/11/22	1D
150	**IVANILDO JOSE DO NASCIMENTO**	31345/2022	29/11/22	29/11/22	1D
151	**IVANIR JORGE**	33595/2022	14/12/22	15/12/22	2D
152	**IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG**	29989/2022	18/11/22	18/11/22	1D
153	**JAKELINE LIMA GOMES**	32547/2022	06/12/22	12/12/22	7D
154	**JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM**	29625/2022	16/11/22	16/11/22	1D
155	**JESSICA TAMILA GONCALVES**	33396/2022	12/12/22	14/12/22	3D
156	**JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA**	33425/2022	12/12/22	16/12/22	5D
157	**JOANILCE ROSA DE LIMA**	31711/2022	30/11/22	30/11/22	½D
158	**JOANILCE ROSA DE LIMA**	32895/2022	08/12/22	09/12/22	2D
159	**JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI**	32523/2022	05/12/22	05/12/22	3H
160	**JOAO VITOR DE PAULA ALMEIDA**	30004/2022	17/11/22	17/11/22	1D
161	**JOELCIO DE AVILA**	30497/2022	22/11/22	22/11/22	1D
162	**JOELCIO DE AVILA**	33450/2022	12/12/22	13/12/22	2D
163	**JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO**	30504/2022	22/11/22	22/11/22	1H
164	**JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO**	31548/2022	29/11/22	29/11/22	1H20min
165	**JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO**	33190/2022	12/12/22	12/12/22	½D
166	**JOSE FERNANDES CALVARIO**	33130/2022	09/12/22	15/12/22	7D
167	**JOSE IONIAS SILVA**	33858/2022	14/12/22	14/12/22	1D
168	**JOSELANE RODRIGUES BATISTA**	33364/2022	12/12/22	13/12/22	2D
169	**JOSELHO BARBOZA DE OLIVEIRA**	33862/2022	08/12/22	14/12/22	7D
170	**JOSIANE FARIAS ARAUJO**	32312/2022	05/12/22	05/12/22	1D
171	**JOSIANE GOMES DE LIMA**	30489/2022	22/11/22	22/11/22	1D
172	**JOSIANE RODRIGUES FRANÇA**	30032/2022	18/11/22	18/11/22	½D
173	**JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**	32404/2022	06/12/22	06/12/22	1D
174	**JOSLAINE APARECIDA WAINER**	33128/2022	09/12/22	09/12/22	1D
175	**JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA**	34163/2022	15/12/12	15/12/22	3H
176	**JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS**	30027/2022	18/11/22	18/11/22	1D
177	**JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS**	32969/2022	05/12/22	05/12/22	1D
178	**JULIA MAGRO MACHADO**	31211/2022	25/11/22	25/11/22	1D
179	**JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS**	30207/2022	18/11/22	18/11/22	1H
180	**JULIANA DE OLIVEIRA LOPES**	30179/2022	21/11/22	23/11/22	3D
181	**JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO**	31509/2022	30/11/22	30/11/22	1D
182	**JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO**	33176/2022	12/12/22	12/12/22	1D
183	**JULIANE BORGES BONFIM**	32692/2022	06/12/22	12/12/22	7D
184	**JULIETE SANTOS DA SILVA**	32635/2022	05/12/22	05/12/22	1D
185	**JUNIOR CALIXTO MARTINS**	33661/2022	13/12/22	13/12/22	1D
186	**KARINA ANDRIANI ARDENGHI**	30418/2022	22/11/22	22/11/22	1D
187	**KARINE DOS SANTOS ARAUJO**	31533/2022	29/11/22	02/12/22	4D
188	**KARINE FERREIRA DOS SANTOS**	32078/2022	30/11/22	02/12/22	3D
189	**KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS**	32496/2022	06/12/22	09/12/22	4D
190	**KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA**	30348/2022	21/11/22	21/11/22	1D
191	**KATIA WALERIA CARVALHO COUTO**	31926/2022	30/11/22	30/11/22	1D
192	**KEILA CRISTIANE DA SILVA**	33110/2022	08/12/22	09/12/22	2D
193	**KELLY CRISTINA BIANCHINI**	32416/2022	06/12/22	09/12/22	4D
194	**KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES**	31325/2022	27/11/22	29/11/22	3D
195	**KENY ROSA ANJOLINO**	33142/2022	08/12/22	10/12/22	3D
196	**LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA**	30532/2022	23/11/22	23/11/22	1D
197	**LARICY SEVERINO DA COSTA**	33426/2022	11/12/22	12/12/22	2D
198	**LARICY SEVERINO DA COSTA**	33426/2022	13/12/22	13/12/22	1D
199	**LARISSA GOMES SOUZA**	30503/2022	22/11/22	22/11/22	1D
200	**LAUDECI DAS DORES SILVA**	30556/2022	23/11/22	24/11/22	2D
201	**LEIDIANE ALVES TEIXEIRA**	33084/2022	09/12/22	15/12/22	7D
202	**LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**	33700/2022	13/12/22	19/12/22	7D
203	**LENICE BATISTA DOS SANTOS**	31408/2022	29/11/22	03/12/22	5D

204	**LENICE BATISTA DOS SANTOS**	32775/2022	07/12/22	07/12/22	1H45min
205	**LEONARDO DARINI DA SILVA**	34383/2022	17/12/22	21/12/22	5D
206	**LETICIA FERREIRA AGUIAR**	32573/2022	06/12/22	06/12/22	1D
207	**LIDIANE ALVES DE SOUZA**	31083/2022	28/11/22	28/11/22	½D
208	**LIDIOMAR SILVA BARBOZA**	34170/2022	14/12/22	14/12/22	½D
209	**LIGIA CARLA GOMES LEAL DA SILVA**	32513/2022	06/12/22	08/12/22	3D
210	**LILIAN APARECIDA OLIVEIRA CAMPAROTO**	33376/2022	12/12/22	16/12/22	5D
211	**LILIAN REBECCA PEREIRA**	32769/2022	07/12/22	10/12/22	4D
212	**LISIANE FERREIRA GOMES**	30125/2022	21/11/22	24/11/22	4D
213	**LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA**	30666/2022	23/11/22	23/11/22	1D
214	**LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH**	30637/2022	21/11/22	21/11/22	1D
215	**LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO**	30448/2022	21/11/22	24/11/22	4D
216	**LUCAS FELIPE DESIDERIO DO NASCIMENTO**	31071/2022	25/11/22	25/11/22	1H
217	**LUCAS FELIPE DESIDERIO DO NASCIMENTO**	31789/2022	01/12/22	01/12/22	1D
218	**LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO**	30163/2022	21/11/22	21/11/22	1D
219	**LUCIANA BATISTA DE SOUZA**	33276/2022	09/12/22	09/12/22	1D
220	**LUCIANA LEMES DA SILVA**	30648/2022	22/11/22	22/11/22	1D
221	**LUCIANA LEMES DA SILVA**	30839/2022	25/11/22	25/11/22	1D
222	**LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI**	31959/2022	01/12/22	01/12/22	½D
223	**LUCIMAR DE MOURA CORREIA**	32274/2022	05/12/22	09/12/22	5D
224	**LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO**	32115/2022	02/12/22	02/12/22	½D
225	**LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA**	32012/2022	01/12/22	01/12/22	1D
226	**LUCINEIA DE SOUZA SANTOS**	31552/2022	29/11/22	29/11/22	1D
227	**LUCINEIA DE SOUZA SANTOS**	32940/2022	07/12/22	07/12/22	1D
228	**MAGDA DOS SANTOS PIRES**	34079/2022	15/12/22	15/12/22	1D
229	**MAGDA SILVIA DARINI SILVA**	34381/2022	19/12/22	23/12/22	5D
230	**MAISA CRISTINA DA SILVA**	33449/2022	12/12/22	14/12/22	3D
231	**MARCELA DE SOUZA MEIRELES**	34215/2022	15/12/12	15/12/22	½D
232	**MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA**	30752/2022	24/11/22	25/11/22	2D
233	MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA	30323/2022	21/11/22	21/11/22	1D
234	**MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA**	32982/2022	08/12/22	08/12/22	½D
235	**MARCIA GOMES FREIRE**	31723/2022	29/11/22	29/11/22	1D
236	**MARCIA GOMES FREIRE**	31723/2022	30/11/22	30/11/22	1D
237	**MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA**	29952/2022	18/11/22	18/11/22	3H15min
238	**MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA**	30731/2022	23/11/22	25/11/22	3D
239	**MARCIA VIVIANE REICHERT**	30498/2022	23/11/22	25/11/22	3D
240	**MARCIO JOSE TRETTEL**	31641/2022	29/11/22	29/11/22	1D
241	**MARCO ANTONIO GONCALVES JUNIOR**	31117/2022	28/11/22	28/11/22	½D
242	**MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA**	30676/2022	23/11/22	23/11/22	½D
243	**MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA**	32478/2022	05/12/22	05/12/22	1D
244	**MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA**	32269/2022	04/12/22	05/12/22	2D
245	**MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**	31273/2022	28/11/22	28/11/22	1D
246	**MARIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA**	31466/2022	29/11/22	05/12/22	7D
247	**MARIA DAISE PIRES GARCIA**	31528/2022	25/11/22	25/11/22	1D
248	**MARIA DAISE PIRES GARCIA**	33118/2022	07/12/22	07/12/22	½D
249	**MARIA DAS DORES LANCAMER**	30118/2022	18/11/22	18/11/22	1D
250	**MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO**	33397/2022	12/12/22	16/12/22	5D
251	**MARIA DE FATIMA RODRIGUES**	32275/2022	01/12/22	01/12/22	1D
252	**MARIA DE FATIMA RODRIGUES**	33784/2022	14/12/22	14/12/22	½D
253	**MARIA EVA APARECIDA HOEPERS**	32646/2022	07/12/22	09/12/22	3D
254	**MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO**	32493/2022	06/12/22	08/12/22	3D
255	**MARIA PEREIRA RODRIGUES**	34373/2022	19/12/22	23/12/22	5D
256	**MARIA REGINA JORGE DE MATOS**	32508/2022	06/12/22	10/12/22	5D
257	**MARIA REGINA PEREIRA MARCELO**	31223/2022	28/11/22	28/11/22	1D
258	**MARIA REGINA PEREIRA MARCELO**	31615/2022	30/11/22	30/11/22	1D
259	**MARIA REGINA PEREIRA MARCELO**	32293/2022	02/12/22	02/12/22	1D
260	**MARILZA DAS DORES DA SILVA**	30641/2022	21/11/22	21/11/22	1D
261	**MARILZA DAS DORES DA SILVA**	30642/2022	22/11/22	24/11/22	3D
262	**MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARAES**	33243/2022	09/12/22	13/12/22	5D
263	**MARINA DA LUZ PESSOA**	32136/2022	04/12/22	05/12/22	2D
264	**MARINA DA LUZ PESSOA**	33597/2022	14/12/22	14/12/22	1D
265	**MARINALVA OLIVEIRA SANTOS**	30600/2022	21/11/22	21/11/22	1D
266	**MARIZA DE MELLO**	32020/2022	01/12/22	07/12/22	7D
267	MARIZETE RODRIGUES SOARES	34329/2022	19/12/22	20/12/22	2D
268	**MARLY HELENA DA SILVA MOTA**	33206/2022	12/12/22	12/12/22	1D
269	**MARTA ROSA DA SILVA**	30152/2022	21/11/22	21/11/22	1D
270	**MAURICEIA EVANGELISTA BATISTA DE SOUSA**	32290/2022	05/12/22	05/12/22	1D
271	**MAURICIO DE BARROS CAMARGO**	32902/2022	07/12/22	08/12/22	2D
272	**MAURICIO DE BARROS CAMARGO**	31951/2022	30/11/22	01/12/22	2D

273	**MAYARA MENDONÇA DA SILVA**	30745/2022	22/11/22	24/11/22	3D
274	**MICHELI PASCHOAL RIBEIRO**	31068/2022	25/11/22	25/11/22	½D
275	**MICHELI WALKER KELLER DE FARIA**	33791/2022	13/12/22	17/12/22	5D
276	**MIRIAM PONCIANO DA SILVA**	32608/2022	07/12/22	08/12/22	2D
277	**NALVA DA CRUZ GARCIA**	31851/2022	01/12/22	02/12/22	2D
278	**NALVA DA CRUZ GARCIA**	32637/2022	05/12/22	09/12/22	5D
279	**NARA ROSANE NUNES KIST**	33583/2022	13/12/22	13/12/22	½D
280	**NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR**	31279/2022	25/11/22	25/11/22	½D
281	**NEUZA DA SILVA SANTOS**	30213/2022	21/11/22	21/11/22	½D
282	**NEUZA DA SILVA SANTOS**	32077/2022	02/12/22	06/12/22	5D
283	**NEUZA MARIA DOS SANTOS**	32137/2022	02/12/22	04/12/22	3D
284	**NILCA MARIA SIMAO**	30491/2022	18/11/22	18/11/22	1D
285	**NILCA MARIA SIMAO**	30492/2022	21/11/22	22/11/22	2D
286	**NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO**	32286/2022	05/12/22	08/12/22	4D
287	**NINNA DE ALMEIDA**	34331/2022	16/12/22	16/12/22	1D
288	**NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES**	32045/2022	02/12/22	02/12/22	1D
289	**OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA**	34318/2022	12/12/22	16/12/22	5D
290	**OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA**	32343/2022	01/12/22	04/12/22	4D
291	**PAMELA DOS REIS**	31757/2022	29/11/22	29/11/22	½D
292	**PAMELA DOS REIS**	31757/2022	30/11/22	30/11/22	2H05min
293	**PAMELA DOS REIS**	31757/2022	01/12/22	01/12/22	½D
294	**PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**	30068/2022	18/11/22	18/11/22	1D
295	**PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**	32796/2022	07/12/22	07/12/22	1D
296	**PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA**	32551/2022	05/12/22	11/12/22	7D
297	**PAULA DE MELO DUARTE**	33697/2022	13/12/22	14/12/22	2D
298	**PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA**	31547/2022	28/11/22	28/11/22	½D
299	**PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA**	31549/2022	29/11/22	29/11/22	1D
300	**POLIANA AELICA MOURA PINTO**	33618/2022	12/12/22	12/12/22	1D
301	**RAFAELA POSTERLLI DE SOUZA**	31985/2022	01/12/22	01/12/22	1D
302	**RAIANE DIAS SAMPAIO**	30042/2022	21/11/22	22/11/22	2D
303	**RAQUEL APARECIDA DA SILVA**	33834/2022	14/12/22	14/12/22	1D
304	**RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING**	32477/2022	05/12/22	11/12/22	7D
305	**REGINA GUANAES BITTENCOURT FORNAZARI**	34308/2022	18/12/22	22/12/22	5D
306	**REGINALDO BURGOS DE ARAUJO**	30034/2022	21/11/22	25/11/22	5D
307	**REMILSON DIAS DOS SANTOS**	31396/2022	25/11/22	25/11/22	1D
308	**RENATA APARECIDA SILVA LIMA**	33447/2022	13/12/22	14/12/22	2D
309	**RITA DE CASSIA RIBEIRO DE SOUSA**	31719/2022	01/12/22	01/12/22	1D
310	**RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA**	30190/2022	19/11/22	19/11/22	1D
311	**ROSALINA MIRANDA**	33594/2022	12/12/22	12/12/22	½D
312	**ROSANA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS**	30880/20202	24/11/22	24/11/22	1D
313	**ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS**	33892/2022	12/12/22	15/12/22	4D
314	**ROSELI FERREIRA DA CRUZ**	31686/2022	30/11/22	30/11/22	1D
315	**ROSELI MARQUES DE MORAIS**	31467/2022	28/11/22	28/11/22	1H
316	**ROSEMEIRE DA SILVA**	31984/2022	02/12/22	02/12/22	1D
317	**ROSENILDA GRAGEL OLIVEIRA**	30913/2022	23/11/22	23/11/22	1D
318	**ROSIENE DOMINGOS MARCIANO**	31517/2022	30/11/22	02/11/22	3D
319	**ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO MOURA**	30164/2022	21/11/22	22/11/22	2D
320	**ROSILENE APARECIDA CASTELÃO**	32014/2022	01/12/22	07/12/22	7D
321	**ROSILENE DA CRUZ CARVALHO**	30191/2022	21/11/22	22/11/22	2D
322	**ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO**	31091/2022	25/11/22	25/11/22	1D
323	**ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO**	31522/2022	29/11/22	30/11/22	2D
324	**ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS**	32438/2022	06/12/22	06/12/22	½D
325	**ROSINEIA ALVES DO PRADO**	30890/2022	24/11/22	24/11/22	1D
326	**ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ**	32762/2022	07/12/22	09/12/22	3D
327	**ROSINETE FERNANDES DA SILVA**	33383/2022	12/12/22	12/12/22	1D
328	**ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES E SANTA HELENA**	33629/2022	09/12/22	13/12/22	5D
329	**ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA**	32125/2022	02/12/22	05/12/22	4D
330	**SABRINA STEFFANY SOLDA**	30346/2022	21/11/22	23/11/22	3D
331	**SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES**	33676/2022	13/12/22	13/12/22	½D
332	**SAMUEL RODRIGUES BELO**	30000/2022	18/11/22	18/11/22	1D
333	**SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA**	33839/2022	14/12/22	14/12/22	1D
334	**SANDRA GILENE STEINHOWSER MACHADO SANCHES**	30640/2022	23/11/22	25/11/22	3D
335	**SANDRA GILENE STEINHOWSER MACHADO SANCHES**	34325/2022	19/12/22	23/12/22	5D
336	**SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA**	30543/2022	22/11/22	22/11/22	1D
337	**SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES SILVA**	32535/2022	06/12/22	06/12/22	½D
338	**SANDRELIA GOMES MACHADO SAUERESSIG**	33908/2022	14/12/22	14/12/22	1D
339	**SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS**	30111/2022	18/11/22	18/11/22	1D
340	**SILVANA APARECIDA BARBOSA**	30414/2022	22/11/22	22/11/22	½D

341	**SILVANA VALERIA DE LIMA**	31453/2022	29/11/22	29/11/22	1D
342	**SILVANI CARDOSO DE ARAUJO**	33706/2022	14/12/22	14/12/22	1D
343	**SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA**	33795/2022	14/12/22	16/12/22	3D
344	**SILVANI VALADARES DOS SANTOS**	32023/2022	01/12/22	01/12/22	1D
345	**SILVANIA CAVALCANTE DE SOUZA**	32549/2022	07/12/22	07/12/22	1D
346	**SIMONE TEODORO SOUZA**	33921/2022	12/12/22	16/12/22	5D
347	**SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA**	34020/2022	13/12/22	13/12/22	1D
348	**SIOMARA BORGES BONFIM**	32459/2022	06/12/22	10/12/22	5D
349	**SONIA APARECIDA DA CRUZ**	33153/2022	09/12/22	10/12/22	2D
350	**SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI**	30424/2022	22/11/22	22/11/22	½D
351	**SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI**	31896/2022	30/11/22	30/11/22	1D
352	**SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI**	32521/2022	06/12/22	06/12/22	1D
353	**STELLA AMANDA OLIVEIRA DE CARVALHO**	32617/2022	05/12/22	05/12/22	6H
354	**STELLA MARTINS SOUSA**	32235/2022	01/12/22	01/12/22	1D
355	**TANISE DIETER**	30308/2022	22/11/22	25/11/22	4D
356	**TATIANA AVILA GRIGOLETTI**	30654/2022	21/11/22	23/11/22	3D
357	**TATIANE SIMÃO DA SILVA**	30727/2022	23/11/22	23/11/22	1D
358	**TEREZINHA ANDERSON DE ABREU**	33899/2022	12/12/22	18/12/22	7D
359	**THAFILLA CRISTINA DA SILVA ARAUJO**	MEMO-22939/2022	06/12/22	06/12/22	1D
360	**THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA**	30417/2022	21/11/22	23/11/22	3D
361	**THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO**	30930/2022	23/11/22	23/11/22	1H40min
362	**THAMY CAMELIA DE OLIVEIRA**	31455/2022	28/11/22	02/12/22	5D
363	**THIAGO ALEX ALVES DE SOUZA**	33516/2022	05/12/22	11/12/22	7D
364	**VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS**	30465/2022	21/11/22	23/11/22	3D
365	**VALDENICE BARRETO SANTOS**	33482/2022	13/12/22	19/12/22	7D
366	**VALDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA**	30621/2022	23/11/22	23/11/22	½D
367	**VALDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA**	31102/2022	28/11/22	02/12/22	5D
368	**VALERIA RAMOS SILVA**	31634/2022	25/11/22	25/11/22	½D
369	**VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING**	33559/2022	13/12/22	16/12/22	4D
370	**VANDERLEIA RIBEIRO MENDES**	31797/2022	01/12/22	02/12/22	2D
371	**VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS**	33605/2022	13/12/22	13/12/22	1D
372	**VILMA LOPES RELVAO FREITAS**	33196/2022	12/12/22	12/12/22	2H15min
373	**VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA**	31647/2022	30/11/22	30/11/22	1D
374	**VIVIANE SANTOS LOPES**	31541/2022	30/11/22	30/11/22	1D
375	**VIVIANE SANTOS LOPES**	33126/2022	09/12/22	09/12/22	1D
376	**VIVIANNY KLAUDIA FIGUEIREDO DE ANDRADE**	30459/2022	22/11/22	22/11/22	1D
377	**WAGNER LILI SEBASTIÃO**	33461/2022	13/12/22	17/12/22	5D
378	**WELLINGTON AMAURILIO VIEIRA MENEZES**	34068/2022	15/12/22	21/12/22	7D
379	**WELLINGTON DA SILVA ANDRADE**	31562/2022	30/11/22	02/12/22	3D
380	**WILLIAM LOPES VIEIRA**	34112/2022	15/12/22	16/12/22	2D
381	**WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA**	30368/2022	21/11/22	22/11/22	2D
382	**WNEISER DE OLIVEIRA GONCALVES**	31636/2022	30/11/22	30/11/22	1D
383	**ZUCH MAIRO DOS SANTOS**	31082/2022	24/11/22	24/11/22	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA ALVES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração em exercício, Portaria 1807/2022.

PORTARIA Nº 1941DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão doafastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS ABONADOS FINAL DE NOVEMBRO-DEZEMBRO 2022					
Nº	**NOME COMPLETO**	**PROT.**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS/HORAS**
1	LUCAS FELIPE DESIDERIO DO NASCIMENTO	30013/2022	04/11/22	04/11/22	1H
2	FATIMA MARIA DA SILVA JARA	28446/2022	07/11/22	07/11/22	½D

3	LETICIA LAVINAS CASTRILLON	29408/2022	14/11/22	14/11/22	**1D**
4	EDMAR PIRES FRANCISCO	30434/2022	16/11/22	18/11/22	3D
5	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	28381/2022	08/11/22	10/11/22	3D
6	JOAO HENRIQUE DA SILVA	30772/2022	21/11/22	23/11/22	3D
7	EDNEIA AUGUSTA DA SILVA	28774/2022	10/11/22	11/11/22	2D
8	JOSE AUGUSTO DELUQUI	32139/2022	02/12/22	02/12/22	1D
9	GIULIANE LINA FERREIRA	31991/2022	10/11/22	11/11/22	2D
10	GESSIKA DIOGO ARRUDA	29329/2022	09/11/22	10/11/22	2D
11	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	32604/2022	30/11/22	30/11/22	1H30min
12	KARINE DOS SANTOS ARAUJO	31533/2022	28/11/22	28/11/22	1D
13	SUZANA PRZYBYSZEWSKI BARROS	33221/2022	28/11/22	28/11/22	½D
14	ISA HELENA DE AQUINO	30170/2022	07/11/22	15/11/22	9D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA ALVES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração em exercício, Portaria 1807/2022.

PORTARIA Nº 1942 DE 22 DE DEZEMBRODE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	LINDOMAR DA SILVA POHU	30599/2022	23/11/22	23/11/22	1D
2	MARIA APARECIDA DA SILVA	30807/2022	25/11/22	25/11/22	1D
3	JULIA MAGRO MACHADO	32123/2022	02/12/22	02/12/02	1D
4	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	32414/2022	06/12/22	06/12/22	1D
5	ACIMAR GRECIO REZENDE	33009/2022	09/12/22	09/12/22	1D
6	GABRIEL CHAUBAH BARREIRA	33059/2022	09/12/22	09/12/22	1D
7	CLEONICE ZUCAO	32999/2022	08/12/22	08/12/22	1D
8	ELAINE CRISTINA DA SILVA	33250/2022	09/12/22	09/12/22	1D
9	CRYSTIANE DE OLIVEIRA COSTA	33470/2022	09/12/22	09/12/22	1D
10	HELDER VASCONCELOS MORAES	33933/2022	14/12/22	14/12/22	1D
11	EDER RICHARDSON DA SILVA	34141/2022	16/12/22	16/12/22	**1D**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA ALVES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração em exercício, Portaria 1807/2022.

PORTARIA Nº 1943 DE 22 DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 25.804/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho 5-25.804/2022 inserido no protocolo 25.804/2022 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 16/12/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
				19/10/2022 a 16/04/2023 (180 dias)
101461	Maria Das Gracas Da Silva Queiroz Santos	Ajudante De Serviços Gerais	Ajudante De Serviços Gerais	

Descrição da Função a desempenhar
Laborar no C.M.E Maria Arlene Neves, auxiliar na abertura e fechamento dos portões, realizando também atendimento ao público; contribuir com os trabalhos pedagógicos desenvolvidos pelo Centro Municipal de Ensino e orientar os alunos nos momentos de circulação no pátio.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARIA ALVES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração em exercício, Portaria 1807/2022.

PORTARIA Nº 1944 DE 22 DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 24.784/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho 4-24.784/2022 inserido no protocolo 24.784/2022 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 16/12/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
				21/11/2022 a 19/01/2023 (60 dias)
001536	Zelia Bento Galeano	Ajudante De Serviços Gerais	Ajudante De Serviços Gerais	

Descrição da Função a desempenhar
Laborar no C.M.E José Nodari, observando os alunos na circulação do pátio durante os horários de aula, visando a organização do Centro Municipal de Ensino, bem como nas entradas e saídas dos horários de aula no período matutino e auxiliar nas demandas dos trabalhos administrativos referente a Secretaria e a Coordenação do CME.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARIA ALVES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração em exercício, Portaria 1807/2022.

PORTARIA Nº 1945 DE 22 DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 26.772/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho 4-26.772/2022 inserido no protocolo 26.772/2022 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 16/12/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
				21/10/2022 a 18/04/2023 (180 dias)
002111	Solange Martins Dos Santos	Ajudante De Serviços Gerais	Ajudante De Serviços Gerais	
Descrição da Função a desempenhar				
Laborar no C.M.E Silvio Paternez, contribuindo com o planejamento e organização da sala de leitura; auxiliar no projeto pedagógico de leitura com os alunos do CME Silvio Paternez, e no uso dos recursos didáticos.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARIA ALVES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração em exercício, Portaria 1807/2022.

PORTARIA Nº 1946 DE 22 DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 27.199/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho 8-27.199/2022 inserido no protocolo 27.199/2022 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 16/12/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
				28/10/2022 a 26/12/2022 (60 dias)
108716	Flavia Magalhaes De Andrade	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	
Descrição da Função a desempenhar				
Laborar no C.M.E Sebastião Rodrigues dos Santos, auxiliar os docentes em sala de aula na confecção de materias para cumprir os planos de aula; auxiliar a coordenação e direção na organização da sala de leitura; confeccionar histórias e painéis; fazer acompanhamento pedagógico e contribuir para o ensino e aprendizagem na formação do educando.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARIA ALVES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração em exercício, Portaria 1807/2022.

PORTARIA Nº 1947 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 34.934/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **ROSIENE DOMINGOS MARCIANO,** no cargo efetivo de PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, registrada sob nº 108708, admitida em 18/03/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e**

oitenta) dias, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Drª Thays Soares Marques, CRM-MT 13034, **no período de 19/12/2022 a 16/06/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/12/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARIA ALVES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração em exercício, Portaria 1807/2022.

PORTARIA Nº1948DE 23DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 022/2022 de 21/11/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 022/2022 de 21/11/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 1726/2022 de 21/11/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 4113, em 22/11/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 022/2022 de 21/11/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
SITUAÇÃO FINAL											
103225	ALEXANDRE FERMINO DA SILVA	27209172 - SECRETAR/MT	28/10/1999 00:00:00	7	4	1	2	8	22	151	MAT
CLASSIFICADO											
117732	PAMELA DE LIMA PAES	2560071-0 - SEJSP/MT	12/07/1997 00:00:00	7	4	2	3	6	22	153	CG
CLASSIFICADO											
104023	BEATRIZ CROSCIOLI CEMBRANI	2809608-8 - SSP/MT	15/02/2001 00:00:00	7	3	2	4	6	22	156	CG
CLASSIFICADO											
100624	GILMAR PEREIRA BATISTA	19459602 - SSP/MT	07/06/1988 00:00:00	7	2	4	3	6	22	158	CG
CLASSIFICADO											
104617	CAIO LEANDRO SOKOLOSKI	24948179 - SEJUSP/MT	09/11/1999 00:00:00	7	2	4	3	6	22	159	DN
CLASSIFICADO											
110086	NADIELE SALERMO FARIAS	17134900 - SSP/MT	28/04/1994 00:00:00	7	2	3	5	5	22	160	CG
CLASSIFICADO											

Cargo:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
SITUAÇÃO FINAL											
109521	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	18695736 - SSP/MT	24/10/1987 00:00:00	7	5	3	4	4	23	3	CE
CLASSIFICADO											

Cargo:	FISIOTERAPEUTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
SITUAÇÃO FINAL										
116505	THAYSE SOUZA DA FONSECA VILAS BOAS	1229769 - SEJSP/MS	09/07/1988 00:00:00	9	4	5	11	29	5	CE
CLASSIFICADO										

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
SITUAÇÃO FINAL										
101212	KAMILA KRISTINA PEREIRA LEITE	16813308 - SSP/MT	22/09/1992 00:00:00	8	4	2	15	29	20	CE
CLASSIFICADO										
109340	CAMILA GUTIERES DOS SANTOS SOARES	1389320-3 - SSP/MT	28/08/1984 00:00:00	7	5	2	15	29	21	LP
CLASSIFICADO										

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
SITUAÇÃO FINAL										
111412	VAGNER DUARTE	15529045 - SSP/MT	10/02/1984 00:00:00	3	4	2	8	17	64	LP
CLASSIFICADO										

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
SITUAÇÃO FINAL										
117801	KAREN ALEXIA GOMES MOREIRA	28103858 - SSP/MT	02/08/1997 00:00:00	6	3	4	5	18	17	CE
CLASSIFICADO										

Cargo:	OPERADOR DE MÁQUINAS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
SITUAÇÃO FINAL										
114776	SIDNEI BENICIO DA SILVA	000945225 - SESDEC/RO	10/01/1981 00:00:00	4	2	3	7	16	32	CE
CLASSIFICADO										

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
SITUAÇÃO FINAL										
111285	SONIA APARECIDA BISPO	884647 - SSP/MT	12/01/1969 00:00:00	5	3	2	5	15	127	LP
CLASSIFICADO										

Art. 2º CONCEDER prorrogação de prazo para entrega dos documentos, conforme solicitado pelos candidatos relacionados abaixo mediante os Protocolos nº 34.613/2022 e 34.919/2022.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
SITUAÇÃO FINAL											
110634	KEIDY KATTIUSCIA WIEDERKEHR GONÇALVES	1099616-8 - SSP/MT	14/03/1978 00:00:00	7	2	2	3	8	22	157	MAT
CLASSIFICADO											

Cargo:	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
SITUAÇÃO FINAL											
113331	GLAUDISTON ALVES DA SILVA	23241861 - SSPMT /MT	14/03/1994 00:00:00	6	4	2	3	7	22	5	
CLASSIFICADO											

Art. 3º. CONCEDER prorrogação de prazo para entrega dos exames e laudos complementares, conforme **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014,** solicitado pela médica especializada na perícia médica.

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
SITUAÇÃO FINAL										
100318	DOUGLAS SILVA CAMPOS	2018525-1 - SSP/MT	09/01/1991 00:00:00	5	1	3	8	17	61	MAT
CLASSIFICADO										

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA ALVES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração em exercício, Portaria 1807/2022.

PORTARIA Nº.1949 DE23 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 009/2022 de 21/11/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2018 Homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 009/2022 de 21/11/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 1725/2022 de 21/11/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 4113 em 22/11/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 009/2022 de 21/11/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
SITUAÇÃO FINAL											
208403	MARLENE FRANCISCA MAGALHAES	1284331 8 - SSP/MT	25/07/1976	5	4	2	4	7	22	151	CG
CLASSIFICADO											
202454	GIORGIO VIANA CALAZANS SALIM	24470210X - SSP/SP	04/04/1973	5	4	3	4	6	22	152	CG
CLASSIFICADO											

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL										
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
SITUAÇÃO FINAL											
203285	MAURO JOSÉ DOS SANTOS	13803654 - SSP/MT	16/05/1981	4	5	3	5	7	24	59	CG
CLASSIFICADO											

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARIA ALVES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração em exercício, Portaria 1807/2022.

PORTARIA Nº 1950 DE 23DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora nº 34.954/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, a senhora **SIMONE DOS SANTOS ARANTES**, registrada sob nº 103329 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, nomeada mediante Termo de Posse no dia 12/02/2014.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARIA ALVES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração em exercício, Portaria 1807/2022.

PORTARIA Nº 1951DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 34.413/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **ALEXANDRE JOAO RIBEIRO**, registrado sob o nº 110023, admitido em 01/09/2021, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo efetivo de VIGIA, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA	**PARA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Translado e Insalubridade 30% concedidos mediante Portarias nº 1305/2021 e 1495/2021.

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 15/12/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura;WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARIA ALVES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração em exercício, Portaria 1807/2022.

PORTARIA Nº 1952 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.413/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 578/PGM/2022;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **ALEXANDRE JOAO RIBEIRO,** registrado sob o nº 110023, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 01/09/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 15/12/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARIA ALVES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração em exercício, Portaria 1807/2022

PORTARIA Nº 1953 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.413/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Alexandre Joao Ribeiro	Motorista	Central de Regulação	30%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 15/12/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARIA ALVES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração em exercício, Portaria 1807/2022.

PORTARIA Nº 1954 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento apresentada pelo servidor, protocolado sob nº 34.986/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos à senhora **JOSIANA MARIA QUEIROZ**,servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 004286, admitida em 02/05/2006 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 22/12/2022 a 26/12/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 22/12/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARIA ALVES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração em exercício, Portaria 1807/2022.

PORTARIA Nº 1955 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 027/SMS/2022, o Processo Administrativo de Sindicância nº 017/PSD/2022, o Processo Administrativo 4.278/2022, a Portaria nº 042/SAD/UPSPA/2022 e o Memorando nº 24.520/2022 da Unidade Permanente de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR nesta data, a penalidade de **Advertência**, nos termos do art. 209, inciso I, c/c Art. 211, ambos da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 e teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 017/PSD/2022, em desfavor da senhora **MARINETE DE SENA E SILVA,** efetiva no cargo de MÉDICO, admitida em 06/11/2006, registrada sob o nº 004508 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARIA ALVES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração em exercício, Portaria 1807/2022.

PORTARIA Nº 1956DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem.”

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado está vinculado ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1584/2022 de 21 de outubro de 2022 que concedeu afastamento por incapacidade ao trabalho ao servidor;

CONSIDERANDO a Comunicação de Decisão do INSS nº 215983157 que alterou o prazo de afastamento do servidor;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho ao servidor **CLEVERSON MATHEUS FERREIRA PACHECO**, contratado no cargo de INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA, admitido em 31/01/2022, registrado em 110421 e lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme descrição abaixo:

QT	NOME COMPLETO – SERVIDORES	DIAS ATESTADOS	INÍCIO	FIM
1	CLEVERSON MATHEUS FERREIRA PACHECO	15 DIAS	20/09/2022	04/10/2022
2	CLEVERSON MATHEUS FERREIRA PACHECO	**63 DIAS**	05/10/2022 **05/10/2022**	03/12/2022 **06/12/2022**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA ALVES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração em exercício, Portaria 1807/2022.

PORTARIA Nº 1957/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 023/2022 de 24/11/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 023/2022 de 24/11/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 1743/2022 de 24/11/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, nº. 3.980, em 06/09/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 023/2022.

Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA

Lotação: SAMAE

Nível: SUPERIOR COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
SITUAÇÃOFINAL										
103073	RAFAEL MACHADO DE OLIVEIRA	002.079.861- SSP/RN	31/05/1992	7	5	4	14	30	5	
CLASSIFICADO										

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; HELITON LUIZ DE OLIVEIRA, Diretor Geral – SamaeMARIA ALVES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração em exercício, Portaria 1807/2022.

DECRETO N.º 502 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 502DE**27**DE**DEZEMBRO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE o plano de contratações anual no âmbito do municípioe dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 24.547/22.

CONSIDERANDO disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração municipal.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do município;

II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o município planeja contratar, bem como os contratos de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações que necessitam ser renovados, para o exercício subsequente ao de sua elaboração;

V - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do município.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 3º A elaboração do plano de contratações anual pelo município tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações de competência do município, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 4º. O Secretário de Administração editará as normas complementares para regulamentar a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações do Município.

Art. 5º O plano de contratações anual do Município será elaborado pelos requisitantes, observados os procedimentos e orientações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e disponibilizado no site oficial da Prefeitura.

Parágrafo único: O plano de contratações anual do Município, se possível, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 6º Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, observarão o disposto neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e sete**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Maria Alves de Souza

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº288/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 288/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CETOPROFENO 100MG I.V Po Inj F/A**, através da empresa: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **06.065.614/0001-38**, cujo o valor é de **R$ 26.600,00 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos Reais)**, O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 28 de Dezembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 503 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 503DE**28**DE**DEZEMBRO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE o DEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO REURB-E, NO LOTEAMENTO NÚCLEO INDUSTRIAL DA PEQUENA EMPRESA NO JARDIM SANTA TEREZINHAE dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n.º 6.552/22.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 9.310, De 15 de março de 2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO a Decisão de Instauração da REURB, Procedimento nº 6.552/2022, que faz parte integrante deste Decreto.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso V do art. 28 da Lei Federal 13.465/2017, homologada a Decisão de Instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) do Procedimento nº e 6.552/2022, do núcleo urbano informal, denominado Núcleo Industrial da Pequena Empresa no Jardim Santa Terezinha, de propriedade do Município de Tangará da Serra, com área total de 24.300,00 m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 13.964, nos termos do anexo, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Ficam os ocupantes e eventuais interessados notificados a partir da publicação do presente decreto, para querendo apresentar impugnação no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e oito**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Maria Alves de Souza

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 504 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 504 DE **28** DE **DEZEMBRO** DE **2022**

ALTERA DECRETO 171 DE 08 DE JUNHO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o disposto nas leis Municipais n.º 3812 de 09 de maio de 2012 e n.º 4404 de 29 de maio de 2015.

CONSIDERANDO memorando nº 24.598/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os membros do artigo 1º do Decreto nº 171 de 08 de junho de 2022, do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, conforme segue:

I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

1-Representante da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

TITULAR: Perla Margarida Chieregatto

CPF: 968.954.381-49

SUPLENTE: Luciano Teles Fonseca

CPF: 058.377.291-94

3-Representante da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Cristiane Duraes de Oliveira

CPF:031.348.641-77

II – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1-Representante do Lions Clube de Tangará da Serra

TITULAR: Lenir Terezina Mello da Silva

CPF: 312.154.591-49

SUPLENTE: Darlene Kátia Fogliatto Gouveia

CPF:797.180.351-68

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e oito** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Maria Alves de Souza

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 505 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 505 DE **28** DE **DEZEMBRO** DE **2022**

ALTERA DECRETO Nº 366 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o disposto nas leis Municipais n.º 3812 de 09 de maio de 2012 e n.º 4404 de 29 de maio de 2015.

CONSIDERANDO memorando nº 24.590/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os membros do artigo 1º do Decreto nº 366 de 12 de agosto de 2022, do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA**, conforme segue:

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO HALITI PARESI- CONSELHO DE SAÚDE INDIGENA-CLOSIHAP

Titular: Tereza Cristina Kezonazokero

CPF: 976.730.051-15

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES URBANOS DE TANGARA DA SERRA

Titular: Danila Pequeno Santana

CPF:029.347.311-03

Suplente: Sarah Monalisa da Silva Botelho Lima

CPF: 015.276.961-70

REPRESENTANTES DA GESTÃO DO SUS

Titular: Wellington Rossiter Bezerra

CPF: 344.599.871-04

Suplente: Erislane Aparecida de Oliveira

CPF: 935.886.661-68

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e oito** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Maria Alves de Souza

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº4139, PÁGINA Nº 809 DE 28.12.2022. AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 015/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº4139, Página nº 809 de 28.12.2022.AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 015/2022- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA COLABORAÇÃO/SUBSÍDIO DO FUMAPPI - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICAS DA PESSOA IDOSA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Lei 13.019/2014, Lei Federal 12.213 d e 20/01/2010, Decreto 10.042 de 03/10/201, Lei Federal nº 10.741/2003, Decreto Federal nº 9.921/2019, Lei Municipal nº 3.851/2012, Lei Municipal 5.

480/2012, Decreto 385 de 25/08/2021, Resolução nº 001/CMDDPI/2019, Ata da nº 008/2021, Decreto 472/2020 e Resolução 001/CMDDIP/2020 em conformidade com a Lei de licitações nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Onde se lê:** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeada pela Portaria nº 1387/2022 de 14.09.2022, torna público o resultado e homologação do certame acima referido. ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR-CASA DO IDOSO DE TANGARÁ DA SERRA-MT-**CNPJ Nº 01.363.886/0001-09, **representada pelo Sr. Herman Vanderlei Cavalari**, **VALOR: R$ 940.631,17 (novecentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e um reiais e dezessete centavos). LEIA SE: O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeada pela Portaria nº 1387/2022 de 14.09.2022, torna público o resultado e homologação do certame acima referido. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR-CASA DO IDOSO DE TANGARÁ DA SERRA-MT-CNPJ Nº 01.363.886/0001-09, representada pelo Sr. Herman Vanderlei Cavalari, VALOR: R$ 427.611,23 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e onze reais e vinte e três centavos),o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-L....Tangará da Serra-MT, 28 de Dezembro de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09. 2022, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 684/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 428/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, COM FULCRO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.através da empresaSUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ Nº 03.788.239/0001-66, cujo valor total de R$ 122.827,50 (Cento e vinte e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Tangará da Serra-MT, 28de Dezembro de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇAO Nº287/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAUDE**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 287/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CLORIDATO DE TRAMADOL 50 MG/MI SOL/INJ. IM/IV/SC AMPOLA DE 2 ML**, através da empresa: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **35.959.514/0001-53**, cujo o valor é de **R$ 27.144,00 (Vinte e Sete Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais)**, O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 28 de Dezembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
PORTARIA Nº 1957/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 023/2022 de 24/11/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 023/2022 de 24/11/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 1743/2022 de 24/11/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, nº. 3.980, em 06/09/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 023/2022.

Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA

Lotação: SAMAE

Nível: SUPERIOR COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
103073	RAFAEL MACHADO DE OLIVEIRA	002.079.861- SSP/RN	31/05/1992	7	5	4	14	30	5	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral – Samae

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA ALVES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração em exercício´

Portaria 1807/2022

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº286/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇAO**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 286/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE DE TENSÃO NO RAMAL DE ALIMENTAÇÃO EM REDE RURAL AÉREA TRIFÁSICA NA TENSÃO DE 34,5KV - AJUSTE DO TAP DO TRANSFORMADOR DA UNIDADE CONSUMIDORA PARA CONTROLE DE TENSÃO DE SAÍDA EM 220/127V - MANUTENÇÃO DOS PARA-RAIOS DO TRANSFORMADOR,** através da empresa: **ELEPAR - ELETRICIDADE E CONSTRUCOES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **15.947.153/0001-18** , cujo o valor é de **R$ 1.999,00 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)**, O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 28 de Dezembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SEFAZ
ANEXO XII DO RREO 5º BIMESTRE 2022 - GASTOS COM ASPS 5B2022

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO 5º BIMESTRE DE 2022

Página 1de4

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	78.889.449,92	83.660.293,65	93.713.487,16	**112,02**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	24.535.760,60	26.518.862,70	27.064.428,42	**102,06**
IPTU	17.105.431,56	18.637.581,11	18.514.750,14	**99,34**
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.430.329,04	7.881.281,59	8.549.678,28	**108,48**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.862.309,07	10.906.784,74	11.149.490,71	**102,23**
ITBI	10.862.309,07	10.906.784,74	11.149.490,71	**102,23**
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	26.825.985,95	29.563.671,19	37.878.300,43	**128,12**
ISS	25.789.289,40	28.507.271,53	36.321.134,58	**127,41**
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.036.696,55	1.056.399,66	1.557.165,85	**147,40**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	16.665.394,30	16.670.975,02	17.621.267,60	**105,70**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	133.465.192,96	134.017.466,97	155.306.854,78	**115,89**
Cota-Parte FPM	43.502.993,14	43.291.619,51	53.341.654,74	**123,21**
Cota-Parte ITR	6.697.264,54	6.697.264,54	2.166.312,26	**32,35**
Cota-Parte IPVA	12.219.708,31	12.511.621,24	17.999.503,70	**143,86**
Cota-Parte ICMS	70.679.142,74	71.150.182,14	81.460.672,26	**114,49**
Cota-Parte IPI-Exportação	366.084,23	366.779,54	338.711,82	**92,35**
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**212.354.642,88**	**217.677.760,62**	**249.020.341,94**	**114,40**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**9.388.567,32**	**5.637.509,96**	**4.456.895,45**	**79,06**	**4.123.495,66**	**73,14**	**3.965.435,06**	**70,34**	
Despesas Correntes	9.158.567,32	5.407.509,96	4.330.899,93	80,09	4.108.598,66	75,98	3.950.538,06	73,06	
Despesas de Capital	230.000,00	230.000,00	125.995,52	54,78	14.897,00	6,48	14.897,00	6,48	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**36.524.729,76**	**59.180.413,30**	**37.636.801,09**	**63,60**	**31.943.266,86**	**53,98**	**31.092.818,40**	**52,54**	
Despesas Correntes	36.269.729,76	57.418.380,32	35.927.470,78	62,57	31.630.800,03	55,09	30.780.351,57	53,61	
Despesas de Capital	255.000,00	1.762.032,98	1.709.330,31	97,01	312.466,83	17,73	312.466,83	17,73	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**935.851,00**	**1.134.851,00**	**541.250,18**	**47,69**	**534.513,69**	**47,10**	**524.730,99**	**46,24**	
Despesas Correntes	925.851,00	1.124.851,00	536.065,18	47,66	530.533,69	47,16	520.750,99	46,30	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	5.185,00	51,85	3.980,00	39,80	3.980,00	39,80	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**962.040,00**	**1.362.040,00**	**876.977,84**	**64,39**	**875.252,84**	**64,26**	**856.166,10**	**62,86**	
Despesas Correntes	952.040,00	1.352.040,00	876.977,84	64,86	875.252,84	64,74	856.166,10	63,32	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**3.006.615,68**	**3.176.615,68**	**1.782.703,27**	**56,12**	**1.739.342,55**	**54,75**	**1.705.449,65**	**53,69**	
Despesas Correntes	2.985.306,00	3.155.306,00	1.779.633,27	56,40	1.736.272,55	55,03	1.702.379,65	53,95	
Despesas de Capital	21.309,68	21.309,68	3.070,00	14,41	3.070,00	14,41	3.070,00	14,41	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**11.232.137,18**	**7.411.137,18**	**5.276.947,47**	**71,20**	**4.997.974,93**	**67,44**	**4.944.283,39**	**66,71**	
Despesas Correntes	11.197.137,18	7.346.137,18	5.229.122,47	71,18	4.984.919,93	67,86	4.931.228,39	67,13	
Despesas de Capital	35.000,00	65.000,00	47.825,00	73,58	13.055,00	20,08	13.055,00	20,08	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**62.049.940,94**	**77.902.567,12**	**50.571.575,30**	**64,92**	**44.213.846,53**	**56,76**	**43.088.883,59**	**55,31**	

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO 5º BIMESTRE DE 2022

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	50.571.575,30	44.213.846,53	43.088.883,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	50.571.575,30	44.213.846,53	43.088.883,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		37.353.051,29	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		N/A	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		6.860.795,24	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,31	17,76	17,30

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 ~~2021~~ (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 ~~2020~~ (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n – m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 ~~2021~~ (regra nova)	37.353.051,29	44.213.846,53	6.860.795,24							
Empenhos de 2021 ~~2020~~ (regra nova)	37.005.859,39	61.380.828,90	24.374.969,51	2.222.111,03	0,00	0,00	1.573.116,97	648.994,06	0,00	24.374.969,51
Empenhos de 2020 ~~2019~~ (regra nova)	26.066.478,41	53.670.656,49	27.604.178,08	897.560,30	0,00	0,00	736.032,96	211,40	161.315,94	27.442.862,14
Empenhos de 2019 (regra nova) ~~2018~~	24.991.744,74	43.284.751,78	18.293.007,04	1.353.896,92	0,00	0,00	1.014.261,95	0,00	339.634,97	17.953.372,07
Empenhos de 2018 ~~2017~~ e anteriores	107.132.502,20	213.054.508,06	105.922.005,86	2.959.794,34	0,00	0,00	2.178.033,14	672,56	781.088,64	105.140.917,22
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO 5º BIMESTRE DE 2022

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 ~~2021~~ a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 ~~2020~~ a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	41.165.579,28	50.278.909,28	57.903.830,74	411,72
Proveniente da União	20.358.044,47	29.471.374,47	30.947.259,07	105,01
Proveniente dos Estados	20.671.563,72	20.671.563,72	26.715.254,85	129,24
Proveniente de outros Municípios	135.971,09	135.971,09	241.316,82	177,48
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	41.165.579,28	50.278.909,28	57.903.830,74	411,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.154.707,85	19.979.285,90	11.970.246,71	59,91	10.052.293,64	50,31	9.622.372,08	48,16	
Despesas Correntes	10.154.707,85	19.754.285,90	11.748.437,71	59,47	9.974.016,14	50,49	9.552.074,58	48,35	
Despesas de Capital	0,00	225.000,00	221.809,00	98,58	78.277,50	34,79	70.297,50	31,24	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	28.753.760,31	39.869.585,04	35.850.577,80	89,92	26.456.005,12	66,36	26.008.574,82	65,23	
Despesas Correntes	28.753.760,31	38.098.356,02	34.379.348,78	90,24	26.456.005,12	69,44	26.008.574,82	68,27	
Despesas de Capital	0,00	1.771.229,02	1.471.229,02	83,06	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	931.058,76	1.151.728,41	916.541,94	79,58	922.073,43	80,06	408.750,90	35,49	
Despesas Correntes	931.058,76	1.151.728,41	916.541,94	79,58	922.073,43	80,06	408.750,90	35,49	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	847.627,19	1.394.267,83	1.004.109,30	72,02	537.847,04	38,58	532.234,73	38,17	
Despesas Correntes	847.627,19	958.627,19	657.159,30	68,55	537.847,04	56,11	532.234,73	55,52	
Despesas de Capital	0,00	435.640,64	346.950,00	79,64	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.492.827,80	2.925.393,39	1.660.622,25	56,77	1.395.733,73	47,71	1.335.615,78	45,66	
Despesas Correntes	1.484.137,48	2.916.703,07	1.658.632,25	56,87	1.393.743,73	47,78	1.335.615,78	45,79	
Despesas de Capital	8.690,32	8.690,32	1.990,00	22,90	1.990,00	22,90	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	3.314.122,82	2.009.581,99	60,64	1.968.788,34	59,41	1.944.889,70	58,68	
Despesas Correntes	0,00	3.314.122,82	2.009.581,99	60,64	1.968.788,34	59,41	1.944.889,70	58,68	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	42.179.981,91	68.634.383,39	53.411.679,99	77,82	41.332.741,30	60,22	39.852.438,01	58,06	

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO 5º BIMESTRE DE 2022

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.543.275,17	25.616.795,86	16.427.142,16	64,13	14.175.789,30	55,34	13.587.807,14	53,04	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	65.278.490,07	99.049.998,34	73.487.378,89	74,19	58.399.271,98	58,96	57.101.393,22	57,65	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.866.909,76	2.286.579,41	1.457.792,12	63,75	1.456.587,12	63,70	933.481,89	40,82	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.809.667,19	2.756.307,83	1.881.087,14	68,25	1.413.099,88	51,27	1.388.400,83	50,37	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.499.443,48	6.102.009,07	3.443.325,52	56,43	3.135.076,28	51,38	3.041.065,43	49,84	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	11.232.137,18	10.725.260,00	7.286.529,46	67,94	6.966.763,27	64,96	6.889.173,09	64,23	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**104.229.922,85**	**146.536.950,51**	**103.983.255,29**	**70,96**	**85.546.587,83**	**58,38**	**82.941.321,60**	**56,60**	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	42.179.981,91	68.634.383,39	53.411.679,99	77,82	41.332.741,30	60,22	39.852.438,01	58,06	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**62.049.940,94**	**77.902.567,12**	**50.571.575,30**	**64,92**	**44.213.846,53**	**68.108.856,14**	**43.088.883,59**	**55,31**	

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
[4] As colunas de inscrição em Restos a pagar não processados só recebem valores no último bimestre do ano corrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.008/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 014/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa AGDA MARTINS DE SOUZA 65218620149 – CNPJ sob nº 35.630.378/0001-53, referente a prestação do serviço técnico profissional especializado no envio de informações e relatórios junto ao sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação – SIOPE junto ao FNDE, para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa AGDA MARTINS DE SOUZA 65218620149, CNPJ/MF: 35.630.378/0001-53, com sede na Rua São Salvador, nº 2529, Bairro Nova Bandeirante, na cidade de Barra do Garças-MT, e-mail: agdamartinsdesouza76@gmail.com; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, nos termos dos artigos 57, II, da Lei 8.666/93, ao contrato indicado no preâmbulo, cujo objeto a prestação do serviço técnico profissional especializado no envio de informações e relatórios junto ao sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação – SIOPE junto ao FNDE, para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Torixoréu-MT, conforme requerimento anexo e tabela a seguir:

Item Qtd Descrição Valor Un. Mensal

Valor Total

1 06 SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ENVIO DE INFORMAÇÕES, RELATÓRIOS E EFETIVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO FNDE VIA SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO – SIOPE: Prestação do serviço técnico profissional especializado em envio bimestral de informações ao SIOPE – FNDE, referente a 06 (seis) bimestres de 2022.

R$ 1.000,00

R$ 6.000,00

VALOR TOTAL R$ 6.000,00 (seis mil reais)

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 6.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 014/2022 que inicialmente era até o dia 31/12/2022, será prorrogada até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 28 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

AGDA MARTINS DE SOUZA 65218620149

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.008/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 014/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa AGDA MARTINS DE SOUZA 65218620149 – CNPJ sob nº 35.630.378/0001-53, referente a prestação do serviço técnico profissional especializado no envio de informações e relatórios junto ao sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação – SIOPE junto ao FNDE, para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves

de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa AGDA MARTINS DE SOUZA 65218620149, CNPJ/MF: 35.630.378/0001-53, com sede na Rua São Salvador, nº 2529, Bairro Nova Bandeirante, na cidade de Barra do Garças-MT, e-mail: agdamartinsdesouza76@gmail.com; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, nos termos dos artigos 57, II, da Lei 8.666/93, ao contrato indicado no preâmbulo, cujo objeto a prestação do serviço técnico profissional especializado no envio de informações e relatórios junto ao sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação – SIOPE junto ao FNDE, para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Torixoréu-MT, conforme requerimento anexo e tabela a seguir:

Item Qtd Descrição Valor Un. Mensal

Valor Total

1 06 SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ENVIO DE INFORMAÇÕES, RELATÓRIOS E EFETIVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO FNDE VIA SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO – SIOPE: Prestação do serviço técnico profissional especializado em envio bimestral de informações ao SIOPE – FNDE, referente a 06 (seis) bimestres de 2022.

R$ 1.000,00

R$ 6.000,00

VALOR TOTAL R$ 6.000,00 (seis mil reais)

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 6.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 014/2022 que inicialmente era até o dia 31/12/2022, será prorrogada até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 28 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

AGDA MARTINS DE SOUZA 65218620149

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.018/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 053/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI – CNPJ sob nº 14.728.004/0001-03, referente a prestação de serviço de manutenção, hospedagem e suporte técnico de site, para atender as demandas do município de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, CNPJ/MF: 14.728.004/0001-03,** com sede na Rua Guanabara, número 256, Residencial Ipanema, na cidade de Sinop- MT, endereço eletrônico: presidencia@mpxbrasil.com.br; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, cujo objeto é a prestação do serviço de manutenção, hospedagem e suporte técnico de site,, para atender as demandas do município de Torixoréu-MT, conforme requerimento anexo e tabela a seguir:

Item	Qtd	Descrição	Valor Un. Mensal	Valor Total
2	**12**	Serviço de Manutenção, hospedagem e suporte técnico de site	R$ 1.429,65	R$ 17.155,80
VALOR TOTAL: R$ 17.155,80 (dezessete mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).				

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 17.155,80 (dezessete mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 001/2022 que inicialmente era até o dia 31/12/2022, será prorrogada até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__
_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0199/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0199/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0199/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa Hospital Arvore da Vida Ltda – CNPJ sob nº 26.694.109/0001-60, para prestação do serviço de acolhimento/tratamento de pessoa relativamente incapaz, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa ***HOSPITAL ARVORE DA VIDA LTDA – CNPJ: 26.694.109/0001-60,*** com sede na Rua NC 1, S/N, QUADRA0001 LOTE 0024, BAIRRO PERIMETRO URBANO, na cidade de NEROPOLIS – GO, e-mail: clinicaarvoredavida2017@gmail.com; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 06 (seis) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma da Lei 14.133/2021. 1.2 O objeto do instrumento contratual é a prorrogação a contratação emergencial de empresa especializada para prestação do serviço de acolhimento/tratamento de pessoa relativamente incapaz, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Descrição	Qtd	UN	Valor Unitário
1	**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E TRATAMENTO COM INTERNAÇÃO MENSAL:** No serviço estão inclusas quatro refeições ao dia, medicações, lavanderia, consulta com médico clínico, consulta com médico psiquiatra, consulta com psicólogo, terapeuta artístico, enfermagem, educador físico, pedagogo e toda a equipe de segurança. A contratação ainda contempla o transporte em ambulância, em caso de necessidades clínicas.	06	Mês	R$ 6.000,00 (seis mil reais)
VALOR TOTAL				**R$ 36.000,00**

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0199/2022 que inicialmente era até o dia 31/12/2022, será prorrogada até o dia 30/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 28 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT HOSPITAL ARVORE DA VIDA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:_____

2:_____CPF:__
_____

DECRETO MUNICIPAL Nº 121, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 121, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera o Decreto de nº 100, que Declara de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel na forma como menciona, para modificar a área de desapropriação e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal, as disposições do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores, bem como o regramento trazido pela Lei nº 4.132 de 1962, especificamente em seu art. 2º, inciso V;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada como de **INTERESSE SOCIAL,** para fins de desapropriação por via amigável ou judicial para o fim social de construção de casas populares, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei nº 4.132 de 1962 e conforme as disposições do Decreto Lei nº 3.365, de 1941, e alterações posteriores:

I – Parte do terreno, situado na zona de expansão urbana de Torixoréu-MT, município e comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, objeto da **matrícula nº 27.061**, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças – Mato Grosso, contendo a parcela a ser desapropriada a área de 35.518² (Trinta e cinco mil quinhentos e dezoito metros quadrados), compreendendo integralmente as quadras 26, 27 e 34, e, parcialmente as quadras 25 e 33, sendo que da quadra de nº 25, são de interesse social os lotes de nº 07, 08, 09, 10 e 11 e da quadra 33, os lotes de nº 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, devidamente registrados em propriedade de **ADEMAR FERREIRA FRANÇA**, brasileiro, casado eclesiasticamente, fazendeiro, portador da cédula de identidade nº 330.084-SSP/MT, com domicílio à Rua Carajás, esquina com a Rua Hermano Ribeiro, s/n, na cidade de Barra do Garças-MT (representado por seu espólio); **JOSE FERREIRA HENRIQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 218.869.708-15 (representado por seu espólio); e **LAURENTINO ALVES FIGUEIREDO**, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, 435 Bairro Centro Leste, na cidade de Primavera do Leste – MT, conforme mapa e coordenadas em anexo.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2.022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Torixoréu/MT

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

2º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU E A POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL –DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT, inscrita no CNPJ sob n°03.503.646/0001-80, com sede na Rua XV de Novembro, Setor Central, n° 16, telefone (66) 3406-1021, CEP 78.695-000, Torixoréu-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Interino Sr. **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade RG 5274589 SPTC/GO e inscrito no CPF 041.698.631-51, residente e domiciliado nesta cidade de Torixoréu, Estado de Mato Grosso doravante denominada **PREFEITURA/CONCEDENTE** e a **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL – DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE BARRA DO GARÇAS-MT**, inscrita no CNPJ: 37.465.432-0001/88, situada na Rua Manoel Camerino de Carvalho, nº 761, Vila Maria Lúcia (antigo DERMAT), Barra do Garças-MT, neste ato representado pelo Delegado regional de Polícia Civil senhor **WILYNEY SANTANA BORGES**, casado, portador do CPF sob nº 702.042.681-68, doravante denominado **CONVENENTE,** resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica com Repasse de Recursos Financeiros, com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica com Repasse fica prorrogado por 12 (doze) meses, com vigência de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 6º e 9º, da Lei Municipal 1.128/2021 e Cláusula quinta do Convênio de Cooperação, podendo qualquer das partes denunciar o presente Convênio, desde que observado o prazo legal para comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento está fundamentado na Lei Municipal 1.128/2021, que Dispõe sobre a autorização para firmar Convênio com repasse de recursos a POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL – DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE BARRA DO GARÇAS-MT que realizará o repasse à Delegacia de Polícia de Torixoréu-MT, como prevê o art. 2º e s/s da Lei 1.128/2021, bem como, deve observância ao Convênio de Cooperação Técnica 001/2021 firmado em 23 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE EM COOPERAÇÃO TÉCNICA: O repasse mensal de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensaisserá feito por meio da conta do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Torixoréu/CONSEG, inscrito no CNPJ nº 39.379.418/0001-97, com endereço à rua XV de novembro, nº 171 do setor Aeroporto, possuidor da Conta Corrente nº 17200-6, da Agência nº 1158-4 do Banco do Brasil, o qual se incumbirá de proceder com o repasse integral a entidade convenente, nos termos do art. 5º, da Lei 1.134/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos necessários à execução deste termo correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente para o exercício de 2023 ou pela abertura de crédito adicional especial, conforme art. 5º, da Lei 1.128/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: A Prefeitura/Concedentese compromete a repassar mensalmente o montante de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) para o POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL – DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE BARRA DO GARÇAS-MT**,** inscrito no CNPJ: 37.465.432-0001/88. Cabendo à Prefeitura, a seu critério, através do servidor (es) designado (s) pela Secretaria responsável, exercer ampla e permanente fiscalização das fases de execução, das obrigações e do desempenho da POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL – DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE BARRA DO GARÇAS-MT /Convenente – Delegacia de Torixoréu-MT.

CLÁUSULA QUINTA: A POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL – DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE BARRA DO GARÇAS-MT/Convenente por meio da Delegacia de Polícia de Torixoréu-MT,em contrapartida, deverá atender ao disposto no art. 3º da Lei 1.128/2021 e Cláusula Terceira do Convênio em apreço, bem como, manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas devidamente identificadas com o número da Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos que surgirem na vigência deste serão solucionados em observância ao regramento legal e Convênio de Cooperação, devendo serem registradas eventuais alterações através de termo aditivo.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas que abaixo assinam.

Torixoréu – MT, 28 de dezembro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Concedente

WILYNEY SANTANA BORGES

Delegado Regional da Polícia Civil

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

Função:

2. _____

CPF:

Função:

DECRETO Nº 118, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 118, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o pagamento do décimo terceiro salário dos servidores municipais e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal e a Lei 656 de 2001, que “Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores municipais”,

CONSIDERANDO o teor do art. 38, da Lei 656 de 2001, que prevê que o pagamento do 13º salário aos servidores será feito “preferencialmente até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano, de acordo com as disponibilidades financeiras da Municipalidade, podendo no entanto ser dividida ao longo do exercício ou mesmo até o mês de janeiro do ano seguinte”;

CONSIDERANDO que a presente medida atende aos interesses e disponibilidades financeiras do município, assim como, encontra-se em consonância com as legislações estaduais e federais;

D E C R E T A :

Art. 1º – O Décimo Terceiro Salário dos servidores do Município de Torixóreu-MT, poderá ser pago de modo parcelado, em 02 (duas) parcelas iguais em datas a serem fixadas conforme disponibilidade financeira. O pagamento poderá ainda, ocorrer de modo integral no mês de aniversário do servidor.

Parágrafo Único: A quitação da verba se dará até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano, salvo em situações excepcionais (fortuito, força maior ou comprovado interesse público), caso em que, poderá ser pago até o mês de janeiro do ano seguinte.

Art. 2º – Mediante parecer orçamentário, financeiro da disponibilidade orçamentária e havendo conveniência e oportunidade na medida, poderá a autoridade municipal, realizar o adiantamento de parte do valor do décimo

terceiro ao servidor limitado a 70%, caso em que, será considerado o adiantamento como primeira parcela do décimo terceiro, devendo a segunda ser adimplida nos termos do parágrafo único do art. 1º.

Parágrafo Único: Fica ressalvado o direito da administração de proceder com a compensação quando do pagamento das verbas rescisórias na hipótese de extinção do contrato/vinculo e, ainda, o de ressarcimento ao erário em caso de demissão de servidor ou rompimento do vínculo de emprego público com justa causa.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de novembro de 2.022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0191/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0191/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0127/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 086/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0191/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa ANTONIO SILVA – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA – CNPJ 43.536.794/0001-15, para prestação de assessoria técnica administrativa para a elaboração de projeto de lei do novo código tributário e da planta genérica de valores urbana do município de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ANTONIO SILVA - SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 43.536.794/0001-15, com sede à Avenida Marechal Deodoro, nº 383, Andar 1, Sala 3A,

Bairro Araes, no município de Cuiabá – MT, CEP: 78.005-505, endereço eletrônico: brachio@brachio.com.br; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 06 (seis) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 105 e s/s, da Lei 14.133/2021. 1.2 – O objeto do instrumento contratual é a prorrogação do contrato **de pessoa jurídica especializada** para prestação de assessoria técnica administrativa para a elaboração de projeto de lei do novo código tributário e da planta genérica de valores urbana do município de Torixoréu-MT, destinados a todas as Unidades das Secretarias Municipais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0191/2022 que inicialmente era até o dia 31/12/2022, será prorrogada até o dia 31/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 28 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

ANTONIO SILVA – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2019

Trata-se do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 008/2020, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa B. C. INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ sob nº 09.454.439/0001-69, referente prestação de serviços de disponibilização de Internet banda larga via rádio e fibra óptica, e serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **B. C. INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Dom Bosco nº 505 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.454.439/0001-69,; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a prorrogação de prazo por 02 (dois) meses, nos termos dos artigos 57, II, da Lei 8.666/93, ao contrato indicado no preâmbulo, cujo objeto é a prestação de serviços em disponibilização de Internet banda larga via rádio e fibra óptica, e serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos, para atender a demanda das Secretarias do Município de Torixoréu – MT, conforme requerimento anexo e tabela a seguir:

Descrição	Quantidade (Meses)	Local do Fornecimento
Internet Fibra Óptica 200 MBps	**02**	Prefeitura Municipal
Internet Fibra Óptica 50 MBps	**02**	Cartório Eleitoral

Internet Fibra Óptica 50 MBps	**02**	SEFAZ
Internet Fibra Óptica 200 MBps	**02**	Secretaria de Saúde
Internet Fibra Óptica 50 MBps	**02**	Academia da Saúde
Internet Fibra Óptica 200 MBps	**02**	Unidade Básica de Saúde (Posto Urbano)
Internet Via Rádio 8 MBps	**02**	Unidade Básica de Saúde (Pouso Alto)
Internet Fibra Óptica 100 MBps	**02**	Hospital Municipal São João Bosco
Internet Fibra Óptica 100 MBps	**02**	Secretaria Municipal de Educação
Internet Fibra Óptica 100 MBps	**02**	Escola Municipal São José
Internet Fibra Óptica 100 MBps	**02**	Escola Municipal São José – Telecentro
Internet Fibra Óptica 50 MBps	**02**	Biblioteca Municipal
Internet Fibra Óptica 50 MBps	**02**	Creche Municipal Bendita Bento – Mãe Ditinha
Internet Via Rádio 8 MBps	**02**	Escola Municipal Raquel Arbués - Distrito de Pouso Alto
Internet Fibra Óptica 200 MBps	**02**	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Internet Fibra Óptica 50 MBps	**02**	Conselho Tutelar
Internet Fibra Óptica 50 MBps	**02**	SAET

Item	Produto	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET LINK DE FIBRA ÓPTICA **50 MBPS**	14	84,90	R$ 1.188,60
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE **100 MBps** FIBRA ÓPTICA	8	99,90	R$ 799,20
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE **200 MBps** FIBRA ÓPTICA	8	129,90	R$ 1.039,20
4	FORNECIMENTO DE INTERNET DE **08 MBps** **VIA RÁDIO** PARA ZONA RURAL – POUSO ALTO	4	149,90	R$ 599,60
5	SERVICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS	2	2.340,00	R$ 4.680,00
TOTAL				**R$ 8.306,60**

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 8.306,60 (oito mil trezentos e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 008/2020 que inicialmente era até o dia 31/12/2022, será prorrogada até o dia 28/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

B. C. INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA,

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021

2º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU E O NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR DE TORIXORÉU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT, inscrita no CNPJ sob n°03.503.646/0001-80, com sede na Rua XV de Novembro, Setor Central, n° 16, telefone (66) 3406-1021, CEP 78.695-000, Torixoréu-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Interino Sr. **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade RG 5274589 SPTC/GO e inscrito no CPF 041.698.631-51, residente e domiciliado nesta cidade de Torixoréu, Estado de Mato Grosso doravante denominada **PREFEITURA/CONCEDENTE** e o **NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR DE TORIXORÉU**, situado na Rua Maria Joaquina de Moraes, 505, Cantinho do Céu, neste ato representado pelo COMANDANTE DO NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR DE TORIXORÉU, 1º SGT PM Paulo Henrique Alves da Silva**,** doravante denominado **CONVENENTE,** resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica com Repasse de Recursos Financeiros, com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica com Repasse fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 6º e 9º, da Lei Municipal 1.134/2021 e Cláusula quinta do Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento está fundamentado na Lei Municipal 1.134/2021, que Dispõe sobre a autorização para firmar Convênio com repasse de recursos ao Núcleo de Polícia Militar de Torixoréu-MT, bem como, deve observância ao Convênio de Cooperação Técnica firmado 002/2021 em 01 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE: O repasse mensal de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensaisserá repassadopara o **NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR DE TORIXORÉU,** inscrito no CNPJ sob n° 24.672.842/0001-58, situada na Rua Maria Joaquina de Moraes, 505, Cantinho do Céu, por meio da conta do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Torixoréu/CONSEG, inscrito no CNPJ nº 39.379.418/0001-97, com endereço à rua XV de novembro, nº 171 do setor Aeroporto, possuidor da Conta Corrente nº 17200-6, da Agência nº 1158-4 do Banco do Brasil, o qual se incumbirá de proceder com o repasse integral a entidade convenente, nos termos do art. 5º, da Lei 1.134/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os atendimentos serão executados todos os dias da semana, incluindo final de semana e feriados, ou quando for necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA COOPERÇÃO TÉCNICA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **Prefeitura/Concedente** se compromete com O repasse mensal de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais **a ser repassado** para o **NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR DE TORIXORÉU,** inscrito no CNPJ sob n° 24.672.842/0001-58, situada na Rua Maria Joaquina de Moraes, 505, Cantinho do Céu, neste ato representado pelo COMAN-

DANTE DO NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR DE TORIXORÉU, Sub. Ten. PM Weides Aleixo da Silva.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao **NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR DE TORIXORÉU/Convenente** cabe:

I - Realizar os reparos em instalações físicas, manutenção de arcondicionado e computadores, dentre outros.

II - Aplicar os valores para o fim específico exclusivamente que destina a presente Lei em prol da Delegacia de Polícia de Torixoréu MT, sob pena de restituir ao Município, os valores devidamente atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

III - Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei;

IV - Restituir ao Município o valor repassado atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos credito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objetivo da avença; b) Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentar, a prestação de contas. c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa de estabelecida na clausula segunda.

IV- Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA SEXTA – DA COOPERAÇÃO TÉCNICA: Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente para o Exercício de 2022. Os valores disponibilizados deverão ser creditados na conta do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Torixoréu/CONSEG, inscrito no CNPJ nº 39.379.418/0001-97, com endereço à rua XV de novembro, nº 171 do setor Aeroporto, possuidor da Conta Corrente nº 17200-6, da Agência nº 1158-4 do Banco do Brasil, o qual se incumbirá de proceder com o repasse integral a entidade convenente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Repasse terá vigência de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes.Qualquer das partes poderá denunciar o presente Convênio, desde que, para tanto, comunique a outra com antecedência de ou, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou legislação pertinente.

CLAÚSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe à Prefeitura, a seu critério, através do servidor (es) designado (s) pela Secretaria responsável, se a Prefeitura/Concedente achar por bem, exercer ampla e permanente fiscalização das fases de execução, das obrigações e do desempenho do **– NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR DE TORIXORÉU/Convenente.**

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO: Em toda a divulgação do presente Convênio, na imprensa ou veículos próprios, devem ser mencionados ambas as partes deste protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO: O presente convênio poderá ser prorrogado por interesses das partes, podendo ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou por conveniência e interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos que surgirem na vigência deste serão solucionados por consenso das partes e registrados através de termos aditivos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas que abaixo assinam.

Torixoréu – MT, 28 de dezembro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Concedente

Paulo Henrique Alves da Silva – 1º SGT PM

RG 882.051 PM/MT

Comandante do NPM de Torixoréu - MT

Convenente

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

Função:

2. _____

CPF:

Função:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 003/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA – CNPJ 21.129.497/0001-12, para realização e envio de recortes eletrônicos diários em publicações oficiais, para atender as demandas do Município de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 21.129.497/0001-12,** com sede na AV Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.748, Sala 205, Cidade Moncoes, Setor N EDIF ALIANCA sala 08, na cidade de São Paulo - SP, endereço eletrônico: joaquim@grifon.com.br; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93. 1.2 – O objeto do instrumento contratual é a prorrogação da **contratação de pessoa jurídica especializada para realização e envio de recortes eletrônicos diários em publicações oficiais, para atender as demandas do Município de Torixoréu-MT**, destinados a todas as Unidades das Secretarias Municipais do município, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Qtd	Descrição	Valor Un. Mensal	Valor Total
1	12	a) Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO I. b) Disponibilizar o aplicativo Grifon Alerta para instalação local, o qual consiste em um software cuja a finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da Contratada, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o paga-	R$ 228,58	**R$ 2.742,96**

		mento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados. Módulo 1º - União Módulo 57º - União - TRF3 - MS/SP/ Módulo 2º - União Módulo 19º - Mato Grosso Módulo 20º - Mato Grosso		
VALOR TOTAL R$ 2.742,96 (dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)				

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 2.742,96 (dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 003/2022 que inicialmente era até o dia 31/12/2022, será prorrogada até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 28 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 078/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03/01/2022, e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e na forma do Decreto municipal Nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador (MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 095/2022, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - REGISTRO DE PREÇOS da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que teve como vencedora a empresa: **GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.346.027/0001-80, estabelecida à Rua Giovani Batista Raffo, nº 120, bairro Chácara Estancia Paulista – Cidade de Suzano – Estado de São Paulo, cujo objeto é o Registro de Preços através de Adesão (carona), para futura e eventual aquisição de 01 Motor Gerador Trifásico, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, a ser adquirida com recursos próprios da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, nos termos em que faculta a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 28 de dezembro de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Motor Gerador Trifásico.

Nº do Contrato: 060/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA.

CNPJ: 07.346.027/0001-80.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o Fornecimento por parte da CONTRATADA, de 01 Motor Gerador Trifásico, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul/MT, em conformidade com a descrição detalhada na Cláusula Primeira do contrato e nos termos da Proposta de Preços da Contratada.

Valor: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.302.0011.1.038- 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido: nº 240.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos da Saúde.

Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 28/12/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MAURICIO MONTE

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, torna público para conhecimento de todos, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022,** que tem como **Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria em segurança e medicina do trabalho e pericias médicas, coordenação do PCMSO, PPRA, PPP, laudos – LTCAT, laudo de insalubridade - LI e laudo de periculosidade - LP, elaboração de AET análise ergonômica do trabalho, ordem de serviço, di-

mensionar e implantar a CIPA, definições de EPIS, prontuários da NR 12, gestão no E-SOCIAL, bem como atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, relacionadas à saúde e ao bem-estar dos servidores do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 14/12/2022 às 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF, fica **DECLARADO FRACASSADO** o procedimento licitatório em razão da inabilitação das empresas classificadas por não atender as exigências editalícias conforme considerações expostas no portal eletrônico licitações-e.com.br

Várzea Grande, 28 de Dezembro de 20222

EVANILZE VALEIDE DA SILVA carlos alberto s. de ARRUDA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 08 DE NOVEMBRO DE 2022

COMTURVG - Conselho de Turismo de Várzea GrandeMunicípio de Várzea Grande

Pauta: Roteiro final e data para realização do City Tour de Várzea Grande.

Local: Secretaria de Desenvolvimento, Econômico Tecnologia e Turismo de Várzea Grande, sito àVG Shopping 2º piso- Várzea Grande – Centro Sul.

Aos 08 de Novembro às 16:15 oVice-Presidente do conselho Sr.° Selço Medina no uso de suas atribuições inicia a reunião extraordináriacumprimentou com boas-vindas aos conselheiros presentes e fez agradecimentos, após passou a palavra a Conselheira e Turismóloga da SMDETT para falar sobre a rota teste do City tour.

Larissa Vasconcelos começa a explicação de como será feito todo o trajeto.

ORLA DA ALAMEDA PASSAGEM DA CONCEIÇÃO CENTRO DE VÁRZEA GRANDE ALMOÇO EM BONSUCESSO

No decorrer da explicação foram apontadas algumas sugestões tais como:

APP (passeios curtos ao turista) Segmentos em parceria (negócio -cultura) Variadas rotas (históricas-cultural- empresarial gastronomia) Sugestão de ruas gastronômicas Realizada a votação com todos os presentes sobre a rota escolhida o qual todos concordaram. Não tendo nada mais a discutir, eu, Luciane Silva de Moraes, secretariei e lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes. Presentes a Reunião: **ANDREA LUCIANA CARMEN MARIA EDER LUIZ ELITE BOMDESPACHO FERNANDO BARACAT GLAUCY KELLY ENCISO HERMES GONÇALO LARISSA VASCONCELOS MARCOS ANTONIO PINTO SELÇO MEDINA TAIZA AKERLE WANDERSON MAGALHÃES**

CHARLES CAETANO ROSA

Secretária de desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

LUCIANE SILVA DE MORAES

Secretária Geral

ATA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA 13 DE OUTUBRO DE 2022

COMTURVG - Conselho de Turismo de Várzea GrandeMunicípio de Várzea Grande

Pauta: Roteiro City tour e folder do município e demais eventos e ações até o final de 2022.

Local: Secretaria de Desenvolvimento, Econômico Tecnologia e Turismo de Várzea Grande, sito àVG Shopping 2º piso- Várzea Grande – Centro Sul.

Aos 13 de Outubro às 16:32 o Presidente do conselho Sr.° Charles Caetano Rosa no uso de suas atribuições inicia a reunião ordinária cumprimentou com boas-vindas aos conselheiros presentes e fez agradecimentos, informou aos presentes sobre o App do Turista, a Reunião com a Astur e sobre os funcionários do CAT em exercício, após passou a palavra a Conselheira e Turismóloga da SMDETT para falar sobre as opções de roteiro do city tour.

Larissa Vasconcelos informou as seguintes opções :

Igrejas no Centro de Várzea Grande. Monumentos religiosos Caixa d'agua Fundação Julio Campos Casa de arte Fiotão Museu da anatomia Parques(fancho-Berneck e Ipê) Roteiro gastronômico Limpo grande Bonsucesso Passagem da conceição No entanto ficou -se a finalizar numa extraordinária com um aceite de todos. Não tendo nada mais a discutir, eu, Luciane Silva de Moraes, secretariei e lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes. Presentes a Reunião: **ANDREA LUCIANA CARMEN MARIA CHARLES CAETANO ROSA CILBENE MARIA ROSA CONCEIÇÃO ELITE BOMDESPACHO GLAUCY KELLY ENCISO LARISSA VASCONCELOS ODENIR JOSÉ OMAR LINS CANAVARROS**

CHARLES CAETANO ROSA

Secretária de desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

LUCIANE SILVA DE MORAES

Secretária Geral

DECRETO Nº 61 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o expediente na administração pública direta e indireta no dia 30/12/2022, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º O expediente no dia **30/12/2022** será apenas interno nas repartições públicas da administração direta e indireta, não havendo atendimento ao público.

Art. 2º Este Decreto Municipal não se aplica aos plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 28 de dezembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TORNAR SEM EFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Interino Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que **TORNA SEM EFEITO**, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022**, publicada no dia 21 de novembro de 2022 no Jornal Oficial do Município do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII Nº 4.112 fls 428 a 438. A Ata é oriunda do Pregão Eletrônico **Nº. 22/2021**cujo o objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para **prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica** como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais.

Várzea Grande – MT, 28 de dezembro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

Termo de Referência nº 46/2022 – Secretaria Municipal de Saúde.

1. **Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização da INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (TRANSDUTOR DE ULTRASSONOGRAFIA), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA (REDE CEGONHA). 2. A presente solicitação visa a aquisição de equipamento transdutor, para realização de ultrassonografias ginecológica e obstetra. Esse exame é de suma importância na avaliação de diversos problemas podendo ser problemas muito graves para mulher. 3. Tal aquisição de justifica pela necessidade de garantia da continuidade dos serviços de saúde, visto que estes equipamentos irão oportunizar aos servidores melhores condições de trabalho e atendimento à população, através de uma restruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nas unidades de saúde, garantindo assim um bom atendimento do serviço e para a população usuário do Sistema Único de Saúde – SUS que necessita de tais serviços de Saúde.

4. Para resolução do problema atual, faz-se necessária a aquisição de peças, sendo essa emergencial, visto que o equipamento se encontra fora de operação, prejudicando o atendimento da demanda da **Maternidade Dr. Francisco Lustosa (rede cegonha)**. A empresa MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELIé fornecedora exclusiva, conforme carta de exclusividade.

5. **Da Ratificação**: Havendo o parecer n° 869/2022 favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. **81/88** e cumpridos os requisitos do art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/1.993, **RATIFICO** o Ato de Inexigibilidade nº 23/2022, **emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, paraINEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (TRANSDUTOR DE ULTRASSONOGRAFIA), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA (REDE CEGONHA)**,** supracitado, em nome de empresa **MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.995.486/0001-50,** com o valor estimado a importância de **R$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais).

6. O prazo de vigência do contrato será de 90 (dias), contados a partir da data da assinatura do contrato.

7. Publique-se e cumpra-se.

8. Várzea Grande, 27 de dezembro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

Várzea Grande/MT

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 24/2022

Processo n° 825147/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **ESCOLA ESTADUAL "MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA"**, localizada na Rua Manoel Lino Moreira, S/Nº, Bairro Alameda no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 5.626,33m², contemplando os serviços de demolições e retiradas, terraplanagem, fundações, superestrutura, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pisos internos, externos, calçamentos e pisos tátil, revestimentos internos e externos, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidros sanitárias, águas pluviais, instalações elétricas, SPDA, sistema de proteção contra incêndio, instalações de sistema de gás/GLP, paisagismo, serviços diversos e limpeza de obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63, e com base nas análises efetuadas pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação, que **RECEBE** o recurso interpostos pela empresa **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.147.763/0001-01, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório, e no mérito, **JULGA-O PROCEDENTE** na íntegra, que diante das informações apresentadas, foram apresentados fatos suficientes para o convencimento da equipe técnica e CPL alterar a decisão proferida, pois cumpre à risca os princípios que devem reger o processo licitatório, sendo então motivo suficiente para o **DEFERIMENTO. Conceder a empresa, o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 28/12/2022 encerrando às 17:00hs do dia 30/12/2022**para apresentar proposta reajustada**.**O presente documento encontra-se disponível no sitehttp://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. VárzeaGrande - MT, 28 de dezembro de 2022. **Elizangela Batista de Oliveira-** PRESIDENTE CPL.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2022

Processo n° 848648/2022. Objeto: **Registro de Preços para aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios para atender Bandas e Fanfarras Escolares do Município de Várzea Grande/MT.**O certame foi **ADJUDICADO** em 28/12/2022pelo Pregoeiro Oficial e **HOMOLOGADO** em 28/12/2022, sagrando vencedora a empresa: **MATHIAS VOGT BARDEN**, CNPJ n.º 39.432.161/0001-90, para os lotes 01 e 02, com o valor global de R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br e**www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 28 de dezembro de 2022. SILVIO APARECIDO FIDELIS– Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2022

Processo n° **845715/2022**. Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. Por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 254/2022, torna público para todos os interessados a empresa: **R. BARROS RIBEIRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 34.127.109/0001-06, lote único, compostos pelos Itens 01,02,03,04 e 05 com o valor total de **R$ 3.129.680,00 (três milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e oitenta reais)**.O certame foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em 28/12/2022, pela ordenador de despesasO presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 28 de dezembro de2022.**Silvio Aparecido Fidelis-**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O Conselho Previdenciário do PREVIVAG - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 4.649/2020, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 06 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVIVAG - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VÁRZEA GRANDE/MT, 06 DE DEZEMBRO de 2022.

CARLOS ALBERTO SILVA

Presidente do Conselho do Previdenciário

PREVIVAG

MEMBROS:

Josimary Donata da Silva
Juscelino Dias de Moura
Maristela de Moraes
Luiz Marcel Leon Bordest
Gisele Aparecida de Barros
Rogério França Martins
Gonçalina Josefa de Oliveira

PolíticaAnualde Investimentos 2023

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

VÁRZEA GRANDE - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 3

1.3 BASE LEGAL.. 3

1.4 VIGÊNCIA.. 4

2. CONTEÚDO.. 4

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022. 7

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023. 13

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 19

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 19

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 20

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 21

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 22

9. TRANSPARÊNCIA.. 22

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 22

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um guia, um plano formatado em documento que estabelece as diretrizes, norteando todo o processo de investimentos dos recursos financeiros previdenciários em alguns casos específicos os ativos imobiliários, integrantes do patrimônio de um RPPS, mas sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, boa fé e adequação à natureza de suas obrigações atuariais e financeiras e dotando todo o processo de levada governança e transparência.

1.2 OBJETIVO

Esta Política de Investimentos tem como objetivo colaborar em que este RPPS cumpra sua única finalidade: prover os benefícios previdenciários legítimos de servidores (as) do município buscando retornos adequados e ajustados em relação aos riscos assumidos em cada investimento realizado durante a vigência desta política de investimentos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileirosdeve acataras diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2023 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competentedo RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III- os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. ORPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos 2023 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV –Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI –Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I -Fundos de investimento classificados como multimercado;

II -Fundos de investimento em participações (FIP); e

III -Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para tanto, será realizadanossa visão do cenário econômico atual (2022) e projetado (2023).

2.3CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2023 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

O preço mais importante de uma economia, aí incluída a brasileira, é a taxa de juros. Aqui, no Brasil, a Taxa SELIC Meta definida pelo COPOM – Comitê de Política Monetária do Banco Central em 8 reuniões anuais.

Como a política monetária brasileira, e a de inúmeras outras nações como os Estados Unidos e economias centrais da Europa, é a de “meta de inflação”, vamos nos ater a estes 2 aspectos mais importantes do ano de 2022 nesta abordagem com relação a suas trajetórias e a consequente evolução dos investimentos do Fundo de Previdência de Várzea Grande.

O mundo, em 2022, ainda sofre as consequências da pandemia do COVID que teve a capacidade de desarrumar toda a cadeia global de matérias primas, bens e serviços pelas recomendações de *lockdown* e demais medidas de “distanciamento social” que levou ao fechamento e interrupção do trabalho em minas, fábricas, portos, aeroportos e comércio em geral.

Desta forma praticamente todas as nações conviveram com o aparecimento e crescimento de “inflação de oferta”, pela redução da disponibilidade de inúmeros produtos e matérias primas para a transformação e posterior consumo.

Os Bancos Centrais de todas as nações têm por objetivo manter o poder de compra da moeda corrente, ou seja, o dever de controlar a inflação. O instrumento mais utilizado para esta tarefa é a elevação de suas respectivas taxas básica de juros, visando encarecer o crédito e reduzir os investimentos e, com a consequente queda do consumo, objetivando que os preços voltem a patamares definidos previamente, a conhecida “meta de inflação” e ancoragem das expectativas dos diferentes agentes econômicos.

No caso brasileiro esta taxa é a conhecida Taxa SELIC Meta, a taxa básica de juros de nossa economia. E a “meta de inflação, no caso do Brasil, é a definição de um valor alvo para o IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado, mensalmente, pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Observe, nas figuras abaixo a evolução do IPCA mês a mês e acumulado anual até agosto de 2022:

Adicionalmente foram também instituídos pelos países, necessários e fundamentais “auxílios emergenciais” temporários, em enormes volumes financeiros, destinados a prover sustento para as camadas da população mais desprovidas de mecanismos de subsistência, durante o período pandêmico, e busca de vacinação em massa, o que reforçou a evolução dos preços.

Diante de tais pressões e comportamento da inflação o Banco Central do Brasil, ao longo de 2022, teve de manter, em 2022, a elevação de seu principal instrumento de combate à inflação e elevar, sucessivamente, a Taxa SELIC, de 2%, em janeiro de 2021 até 13,75% em agosto de 2022, como pode ser observado no quadro azul na figura abaixo a elevação somente em 2022:

Fonte: Banco Central

Notamos então que a Taxa SELIC foi elevada em mais e 4,5 pontos percentuais em 2022. Após a sinalização do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central de que o ciclo de alta de juros pode estar perto do fim, com a sua manutenção em 13,75% na reunião realizada em setembro. A projeção para a taxa Selic no fim de 2022 continuou em 13,75% no Boletim Focus, seu atual patamar.

O que acontece nestas situações, e o que ocorreu em 2022 com os investimentos foi a seguinte sequência de realocações e movimento dos investidores:

A cada elevação da Taxa SELIC há uma correção, para baixo, dos preços dos ativos de renda fixa, notadamente nos títulos públicos federais para que eles mantenham seus respectivos prêmios de risco em relação a taxa básica de juros da economia e se mostrem mais adequados ao novo patamar de juros vigente; como as expectativas dos agentes econômicos, lendo as atas do COPOM, bem como as previsões e comportamentos do IPCA, perceberam que o movimento de elevação teria continuidade, em 2022; as desvalorizações destes títulos públicos e privados foram em sequência nos seus respectivos mercados secundários de negociação. Estas desvalorizações, expressas nos preços se refletem nas cotas dos fundos de renda fixa investidos pelo RPPS no cálculo das cotas na conhecida metodologia denominada “marcação a mercado”; Adicionalmente, a elevação da inflação também retira poder de compra da moeda, reduzindo o componente de juros real dos ativos de renda fixa e dos pré-fixados também; Os juros mais elevados tiram atratividade dos ativos de risco, notadamente das ações negociadas em bolsa de valores, provocando uma saída de recursos, via venda de ações, que deprecia seus preços, para que o valor dos resgates seja investido em títulos de renda fixa, mais baratos a cada momento e com mais taxas de retorno. As maiores taxas de juros atraem capitais externos para o investimento em títulos públicos federais que estavam pagando retornos bem acima das taxas de títulos soberanos de outros países. Estes capitais externos, em dólares, são vendidos, pois esta aquisição dos títulos aqui no Brasil é em Reais. A continuidade da venda de Dólares deprecia seu valor frente ao Real; Falando em exterior, ressaltamos que por lá a inflação de oferta, provocada pela pandemia do COVID também foi sentida, conforme descrevemos acima. Lá também foram feitos elevados volumes de ajudas emergenciais. E, consequentemente, as bolsas nos Estados Unidos e na Europa também sofreram fortes desvalorizações, seguindo o mesmo processo que descrevemos para o mercado brasileiro e assim se desvalorizaram os fundos de investimentos no exterior previstos na Resolução CMN nº4.963/21. Observe o quadro abaixo considerando os retornos dos índices de ações em mercados internacionais, até 6 de setembro de 2022: Notamos então que em 2022 tivemos desvalorizações dos ativos de renda fixa, das ações e do Dólar Norte Americano, tendo todas estas categorias nem rendendo, o valor da inflação medida pelo IPCA, no acumulado dos meses de 2022, até esta data. Adicionalmente, em um segundo nível de influência, tivemos no Brasil ameaças institucionais e risco de descontrole fiscal, notadamente por ações do Poder Executivo; Ao observarmos e compararmos os valores dos quadros abaixo percebemos como esta conjuntura macroeconômica influenciou os principais indicadores econômicos e, na sequência, a carteira de investimentos deste RPPS já que, no mesmo período, até 30/09/2022, do quadro o IPCA apresentou variação de**4,09%** e a meta atuarial deste RPPS o percentual de**7,81%.**

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2023 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicaçõesdos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maiorflexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PLANO FINANCEIRO E PLANO PREVIDENCIÁRIO								
SEGMENTO	ATIVOS	LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021				ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PI 2022		
		Artigo	Limite Permitido Pela Resolução (%)	Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%	100%	100%	0,00%	10,00%	100,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b				0,00%	35,00%	100,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c				0,00%	5,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	20%	15%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	20%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	5,00%	20,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	20%	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%	20%	5%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%	20%	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA						70,00%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	20%	15%	0,00%	20,00%	30,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%	20%	15%	0,00%	1%	30,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL						21,00%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	10,00%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%	20%	15%	0,00%	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR						5,00%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	20%	15%	0,00%	3,00%	10,00%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	5,00%

	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS						3,00%	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%	20%	15%	0,00%	1,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS						1,00%	
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS						0,00%	

JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO:

Segmento de renda-fixa

No segmento de renda fixa composto pelos investimentos enquadrados no **Artigo 7º, incisos I, a, I, b e I,c** temos a expectativa de que diante da execução da política monetária brasileira, pelo Banco Central, haverá uma redução da nossa Taxa Básica de Juros , a Taxa SELIC Meta, ao longo de 2023. Desta forma as aplicações lastreadas em títulos públicos federais ou em fundos com carteiras formadas exclusivamente por estes títulos deverão oferecer rentabilidades satisfatórias na sequência destas reduções. Entretanto, como as taxas de retornos destes títulos ainda estão acima da meta atuarial deste RPPS, elas continuam atrativas e assim há limite estabelecido como estratégia alvo. Por fim, neste cenário esperado,poderá haver investimentos diretamente ou em fundospré ou pós fixados já que estamos em momento de "inversão da taxa de juros". Seguindo a mesma lógica estabelecemos limites para os fundos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso III, a**já que este tem a composição de suas carteiras formadas por títulos públicos e privados, bem como aqueles fundos utilizados como "fundos – caixa "por este RPPS. O limite estabelecido para os ativos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso IV**se justifica na medida em que são aqueles emitidos por instituições bancárias da lista exaustiva definida pela Secretaria de Previdência e o Banco Central e que oferecem taxas de retorno acima dos títulos públicos pré ou pós fixados para períodos equivalentes tendo assim o potencial de agregar valor de retorno acima da meta atuarial por médio prazo. O limite estabelecido para o **Artigo 7º, Inciso V, b** visa dar alternativa de investimento a gestão deste RPPS em fundos com mais de 50% de sua carteira formada por ativos de emissores privados, com bons prêmios de risco e calcificados por agência classificadora de risco internacional, tais como a Standard &Poors, FITCH e Moody's ou seja, consideradas por elas como "grau de investimento" com nota (*rating*) acima ou igual ao nível "BBB", conforme a seguir: **Notas com grau de investimento (investment grade):** O limite no **Artigo 7º, Inciso V** fica estabelecido na medida em que o Brasil tem deficiências em seu segmento de infraestrutura como estradas, energia, transmissão, portos, aeroportos, dentre outros setores. Assim, podem surgir fundos destinados a captar recursos para que empresas, de boa qualidade de crédito e com *ratings* de grau de investimento invistam neste segmento diante de políticas públicas de iniciativa do governo no Brasil a partir de 2023.

No segmento de renda-variável com investimentos estruturados e fundos imobiliários

Os limites estabelecidos se justificam pela diversificação oferecidas pelos veículos de investimentos enquadrados nos **Artigos 8º Incisos I e II, Artigo 10º Inciso I e Artigo 11º** e a possibilidade e expectativas de retornos significativos e superiores a meta atuarial deste RPPS.

No segmento de investimentos no exterior

Os limites estabelecidos nas alternativas de investimentos enquadradas no Artigo 9º III da Resolução fazem sentido porque, principalmente a bolsas americana, e outras localizadas na Europa e Oriente estão com fortes desvalorizações neste momento. Tal aspecto deriva de processo semelhante ao descrito para a economia e execução da política monetária nos países que enfrentam elevados níveis históricos de inflação e que vem sendo combatidos por elevações das taxas básicas de juros pelos seus respectivos Bancos Centrais. **No tocante aos Empréstimos Consignados** Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco oequilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular até 5% (cinco por cento) dos recursos do RPPS a este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa concederEmpréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limitesapurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n°4.963/2022: *I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; II - até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.* Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial.É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO															
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS										Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite BasePermitido PelaResol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %									
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV			
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%									Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%									100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF	Art. 7º, I, c		100%									100%	100%

	(ETF) 100% TP TN													
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%									Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%									Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%	20%	15%
	FI em Índice de													
	Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%								20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%										20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%										20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%		15%	20%	20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10% 20%		15%		20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%								Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			30%		35%		40%		50%		60%			
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.														

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE VÁRZEA GRANDE em 2023 será de

IPCA+ 4,76%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPSdevendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem comonas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários emque são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução 4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivase concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Medidas devem ser tomadas, em atendimento da legislação que as exige, como forma de reduzir o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento ou desenquadramentodos limites e requisitos previstos, principalmente, na Resolução CMN nº 4.963/2010 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento ou desenquadramento, o Comitê de Investimentos deverá informar ao Conselho que convocará reunião extraordinária para que taisdesenquadramentos ou situações de risco sejam avaliadas e incluídas em um plano de correção. A participação da consultoria contratada se faz fundamental nestes eventos, se ocorrerem.

9. TRANSPARÊNCIA

As diretrizes para o processo de tomada de decisão desta Política de Investimentos buscamdar total transparência com relação à gestão dos investimentos do RPPS, esta política e demais aspectos aqui descritos através da sua divulgação e apresentação os seus segmentos internos, bem como aos externos, quer por publicações impressas ou eletrônicas, em relatórios independentes de requisição, ou sob sua demanda.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina a legislação ocorrerápor envio de seu relatório eletrônico denominado Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, através do sistema CADPREV, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS.

Antes do envio a sua aprovação se dará em reunião específica do Conselho, órgão superior competente deste RPPS, ficará registrada por meio de ata cuja pauta contemple tal assunto e é passa a ser parte integrante desta Política de Investimentos.Esta política de investimentos poderá ser alterada, durante seu ano de execução, diante de situações específicas da legislação ou dos segmentos de mercado onde os investimentos se realizarão.

Atendendo a legislação, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou dúvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2023 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Várzea Grande, 06 de dezembrode 2022

_____ JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

II AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2021

PROCESSO ADM. Nº 736537/2021. OBJETOS: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada á cessão gratuita de equipamentos durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, atendendo as necessidades do laboratório de referência municipal de Várzea Grande e da rede Ambulatorial. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 04/11/2022, sagrando vencedora a empresa: **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO Á PESQUISA,** CNPJ 47.673.793/0102-17, vencedora do **Lote Único** com o total de R$ **7.332.840,00** (sete milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta reais). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 04 de novembro de 2022. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSVG.

LEIA-SE:

II AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2021

PROCESSO ADM. Nº 736537/2021. OBJETOS: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada á cessão gratuita de equipamentos durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, atendendo as necessidades do laboratório de referência municipal de Várzea Grande e da rede Ambulatorial. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 04/11/2022, sagrando vencedora a empresa: **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO Á PESQUISA,** CNPJ 47.673.793/0102-17, vencedora do **Lote Único** com o total de R$ **6.858.869,06** (seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e seis centavos). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 04 de novembro de 2022. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSVG.

ATA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 25 DE AGOSTO DE 2022

COMTURVG - Conselho de Turismo de Várzea GrandeMunicípio de Várzea Grande

Pauta: Eventos a serem realizados no mês de setembro em comemoração ao dia mundial do Turismo.

Local: Secretaria de Desenvolvimento, Econômico Tecnologia e Turismo de Várzea Grande, sito àVG Shopping 2º piso- Várzea Grande – Centro Sul.

Aos 25 de Agosto às 16:00 oVice-Presidente do conselho Sr.° Selço Medina no uso de suas atribuições inicia a reunião extraordinária cumprimentou com boas-vindas aos conselheiros presentes e fez agradecimentos, após passou a palavra a Conselheira e Turismóloga da SMDETT para falar sobre a Pauta.

Larissa Vasconcelos informou sobre a Feira do Turismo no dia 02 e 03 de setembro/2022 também a realização do Rally Ecológico em parcerias com empresários.

Não tendo nada mais a discutir, eu, Luciane Silva de Moraes, secretariei e lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes. Presentes a Reunião **CARMEN MARIA ELITE BOMDESPACHO GLAUCY KELLY ENCISO LARISSA VASCONCELOS MARCOS ANTONIO PINTO CILBENE MARIA ROSA CONCEIÇÃO SELÇO MEDINA JULIANO BARROS**

CHARLES CAETANO ROSA

Secretária de desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

LUCIANE SILVA DE MORAES

Secretária Geral

ATA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA 19 DE MAIO DE 2022

COMTURVG - Conselho de Turismo de Várzea GrandeMunicípio de Várzea Grande

Pauta: Roteiro City tour e folder do município e demais eventos e ações até o final de 2022.

Local: Secretaria de Desenvolvimento, Econômico Tecnologia e Turismo de Várzea Grande, sito àVG Shopping 2º piso- Várzea Grande – Centro Sul.

Aos 19 de Maio às 16:32 o Presidente do conselho Sr.° Charles Caetano Rosa no uso de suas atribuições inicia a 1ª Reunião Ordinária cumprimentando com boas-vindas aos novos conselheiros presentes e agradecendo pelo apoio, o mesmo apresentou suas expectativas para o segundo semestre do ano de 2022 com projetos a serem realizados. Falou das festas de Santo em que o conselho juntamente com a SMDETT serão parceiros com a comunidade.

Mencionou que para o ano de 2023 quer fazer 365 dias de eventos com a ajuda do conselho.

Os eventos do ano, as metas a serem realizadas, parcerias com várias instituições a serem conquistadas.

O CAT (Centro de atendimento ao Turista) começar a funcionar todos os dias.

Não tendo nada mais a discutir, eu, Luciane Silva de Moraes, secretariei e lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes. Presentes a Reunião **ANDREA LUCIANA CARMEN MARIA CHARLES CAETANO ROSA CILBENE MARIA ROSA CONCEIÇÃO ELITE BOMDESPACHO GLAUCY KELLY ENCISO GUILHERME VERDUM JAQUELINE PEREIRA JONATAS MARQUES LARISSA VASCONCELOS NICOLA BARANJAK ODENIR JOSÉ OMAR LINS CANAVARROS REGIS PODEROSO**

CHARLES CAETANO ROSA

Secretária de desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

LUCIANE SILVA DE MORAES

Secretária Geral

DECRETO Nº 59 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação das unidades socioassistenciais de execução direta integrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

DECRETA:

Art. 1°Ficam regulamentadas as unidades socioassistenciais de execução direta integrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, a qual constitui órgão institucional da administração direta municipal responsável pela elaboração e execução das políticas de assistência social.

Art. 2° As unidades que compõe a Secretaria Municipal de Assistência Social são:

I –Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II –Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS;

III – Centro de Convivência para Idosos Vovô Zeid Sacre;

IV –Centro de Referência Especializada para pessoas em situação de rua - Centro POP;

V – Unidade de Acolhimento - Casa de Acolhimento para Meninas;

VI – Unidade de Acolhimento – Casa de Acolhimento para Meninos;

VII – Unidade de Acolhimento para pessoas em situação de rua – Rogina Marques de Arruda;

VIII – Unidade de Acolhimento a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar; e

IX – Restaurante Popular.

Art. 3° Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,19de dezembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 091,092 E 093/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 234/2022 INEXIGIBILIDADE 016/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 091,092 e 093/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 234/2022

INEXIGIBILIDADE 016/2022

DO OBJETO: Contratação de show artístico com cantores locais para o Réveillon Popular 2022.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor total da contratação é de R$ 17. 400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). O pagamento será efetuado pela Contratante sendo: 50% no ato da assinatura do contrato e 50% no primeiro dia útil posterior a realização do show: bem como a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 23 de Dezembro de 2022.

ASSINANTES:

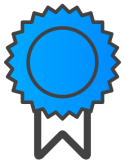
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

EDSON COLMIN BOTTEGA 02546641131 – (45.970.515/0001-52) – Contratada.

LEONILZA DE SOUZA SILVA 29199778220 (26.953.852/0001-97)– Contratada.

W A BORGES - (10.825.137/0001-39) – Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Dec 28 22:37:01 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)